



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO
NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 023/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 023/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **EDUARDO LEMES MONTEIRO**, inscrito no CPF nº ***.090.559-**, servidor do Município de Arapongas, como membro de Apoio Técnico para o Processo administrativo nº 014/2025, Edital de Pregão nº 006/2025 que trata de eventual Contratação de IES (Instituição de Ensino Superior) devidamente credenciada junto ao MEC para execução de serviços de formação continuada para os profissionais integrantes aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP no formato híbrido, presencial e online (EaD).

§1º. A referida designação será nos termos da Resolução nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:

Ariana Beatriz Koslyk Pedroso

Código Identificador:36534996

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 047-2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
Processo Adm: Nº 078/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretarias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Empresas vencedoras valor total: R\$ 156.459,62 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos): INOVE LICITAÇÕES LTDA (23567504000193) com os lotes: 14, 15, 19, 21, 41, 42, 47, 49 e 53 no valor total de R\$ 37.845,91 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos). ALLSET TECNOLOGIA LTDA (55149591000236) com o lote: 46 no valor total de R\$ 6.330,88 (seis mil e trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). LINDOMAR RIGON 74184504949 (27834941000187) com os lotes: 37, 38 e 51 no valor total de R\$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais). ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (32816440000108) com o lote: 50 no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais). BELINKI E SOUZA LTDA (08831603000147) com os lotes: 12, 16, 17, 18, 29, 33, 35, 36, 39, 40 e 43 no valor total de R\$ 14.662,41 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos). IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (10402061000139) com o lote: 25 no valor total de R\$ 1.552,02 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA (05808979000142) com os lotes: 44 e 45 no valor total de R\$ 1.512,40 (um mil e quinhentos e doze reais e quarenta centavos). WP DO BRASIL LTDA EPP (04483808000128) com os lotes: 26, 27 e 28 no valor total de R\$ 20.120,00 (vinte mil e cento e vinte reais). ADEMIR FERREIRA NEVES (35137952000136) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 20 no valor total de R\$ 3.422,50 (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). GELO CANEI LTDA. (45127508000193) com o lote: 34 no valor total de R\$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). BONDETECH INFORMÁTICA LTDA (19283765000104) com os lotes: 7, 13, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 48 e 52 no valor total de R\$ 5.888,50 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 04 de julho de 2025

RENATO GRASSI

Condutor de Processos

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:CF22A110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 048-2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
Processo Adm: Nº 079/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação em instrumentos musicais, com profissional

com formação, habilidade e experiência para ministrar as aulas de instrumentos tipo percussão e para comando da Fanfarra, com o objetivo de atender a necessidade no que tange a realização de oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais): SEDIMAR VERZA 94526591904 (21845906000187) com o lote: 1 no valor total de R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de julho de 2025

RENATO GRASSI

Condutor de Processos

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:8A9156F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO 3333.2025 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3333 de 30 de JUNHO de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 46.077,72 (quarenta e seis mil, setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	266	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 01044 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	46.077,72

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 46.077,72 (quarenta e seis mil, setenta e sete reais e setenta e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
01044 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	46.077,72

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o nº 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 30 de junho de 2025

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:6BE16FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO 3334.2025- EXONERA GLAUCIA DE SOUZA

DECRETO Nº 3334, DE 04 DE JULHO DE 2025

Exonera servidora pública municipal Glaucia De Souza, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 718/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada**, a servidora pública municipal **Glaucia De Souza**, portadora da carteira de identidade nº. 10.217.895-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 071.644.749-58, ocupante do cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Enfermagem e Epidemiologia**, exonerada a partir do dia 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:3D070627

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 3335, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Esperança do Iguaçu, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Esperança do Iguaçu;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175/2024, de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a Portaria CEC nº 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades, através da Secretaria de Estado das Cidades; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros que compõe o Conselho Municipal da Cidade de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **7ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Esperança do Iguaçu / PR** - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no dia **21 de julho de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores, situada a Rua das Orquídeas, nº 067, com início às 8h** e com o tema "Construindo a Política de

Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta pelos membros indicados na Portaria 1651 de 11 de abril de 2025.

Art. 4º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único: Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:1EF2425E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1690.2025- FÉRIAS -30 DIAS-FRANCIELI MACEDO

PORTARIA Nº 1690, DE 04 DE JULHO DE 2025

Concede férias regulares a servidora pública municipal Francieli Macedo, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 318/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Francieli Macedo	074.412.419-01	Conselheiro Tutelar	2024/2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BD52E6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1691.2025- FERIAS -20 DIAS-SOLANGE BORSATO

PORTARIA Nº 1691, DE 04 DE JULHO DE 2025

Concede férias regulares a servidora pública municipal Solange Borsatto Biavatti, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Solange Borsatto Biavatti	023.743.759-78	Auxiliar De Serviços Gerais	2023/2024

Art. 2º - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1571/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8EFEDDOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA Nº 177.2024

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 177/2024.

Número do Aditivo: 001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 051/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:CLINICA DE SAUDE CAROL LTDA.

CNPJ:15.011.483/0001-05.

Endereço do Contratado:Avenida Presidente Kennedy, nº 80 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em consultas médicas e pequenos procedimentos na área de dermatologia e exames de ultrassonografia que será realizado no Município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Prazo de Vigência:02/07/2025 a 31/12/2025.

Data da Assinatura:01/07/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01de julho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:568363EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 012/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa para aquisição de brinquedos e jogos para atividades lúdicas e recreativas para Crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais projetos da Secretaria de Assistência Social e CRAS**, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: AMARILDO JRAMER
CNPJ: 49.597.630/0001-84
VALOR TOTAL: R\$ 6.583,30
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:087/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 12/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: AMARILDO KRAMER
CNPJ: 49.597.630/0001-84
Endereço do Contratado: Rua Astorga, nº 119 Conjunto Habitacional Antilhas na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos e jogos para atividades lúdicas e recreativas para Crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais projetos da Secretaria de Assistência Social e CRAS.
Valor Total: R\$ 6.583,30 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
Prazo de Vigência: 3 (três) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:04/07/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,04 de julho de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E7A15201

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 013.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 013/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara Conservação de Vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre Certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), da sala de vacinas da Unidade Básica de Saúde**, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: VINICIUS ANDRE PETRY
CNPJ: 20.591.823/0001-46
VALOR TOTAL: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:088/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 13/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: VINICIUS ANDRE PETRY
CNPJ: 20.591.823/0001-46
Endereço do Contratado: Rua Giacomo Madalozzo, 36, Bairro Madalozzo, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara Conservação de Vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre Certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), da sala de vacinas da Unidade Básica de Saúde.
Valor Total: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: 3 (três) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:04/07/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,04 de julho de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6DD1DEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 014.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 014/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de inventário dos bens móveis e imóveis públicos, compreendendo no levantamento físico, etiquetagem, avaliação de estado de conservação e parametrização no sistema de software referente ao módulo contábil, utilizando as reais informações levantadas no inventário, delegando junto a comissão, responsáveis, estado de conservação e aplicação de depreciação, com treinamento e capacitação dos servidores públicos a regras e utilização do sistema utilizado**, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: MWP GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 50.205.404/0001-90
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:089/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 14/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: MWP GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 50.205.404/0001-90

Endereço do Contratado: Rua Aurora Violin de Arruda, nº 208-A, Complemento Casa Casa Contorno na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de inventário dos bens móveis e imóveis públicos, compreendendo no levantamento físico, etiquetagem, avaliação de estado de conservação e parametrização no sistema de software referente ao módulo contábil, utilizando as reais informações levantadas no inventário, delegando junto a comissão, responsáveis, estado de conservação e aplicação de depreciação, com treinamento e capacitação dos servidores públicos a regras e utilização do sistema utilizado.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 04/07/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 04 de julho de 2025

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:408A24A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 015.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 015/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras, mesas e armários para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 85.041.341/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 29.024,00 (vinte e nove mil e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:090/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 15/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 85.041.341/0001-68

Endereço do Contratado: Rua São Paulo, nº 919 Centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras, mesas e armários para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Valor Total: R\$ 29.024,00 (vinte e nove mil e vinte e quatro reais)

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 04/07/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 04 de julho de 2025

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:38E5205C

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 6º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 25-2024 - J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: JG Derivados de Cimento Ltda. CNPJ: 19.376.115/0001-03. Objeto: Dilação do prazo de execução do Item 01 por mais 30 (trinta) dias e dilação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias. Novo prazo de vigência: 12/01/2026. Origem: Tomada de Preços nº 06/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/07/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Norton Cesar Spaniol, pela Empresa.

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:541A2F83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRÉ- VESTIBULAR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90048/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 22 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular. Valor máximo estimado: R\$ 68.325,48 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Letícia Dietrich

Código Identificador:9612CBEE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 - AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90047/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 18 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor máximo estimado: R\$ 30.064,00 (trinta mil e sessenta e quatro reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A288F152

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO PREFEITO - PE 90031-2025 - MEMORANDO
ELETRÔNICO 2.376-2025

Memorando Eletrônico n.º 2.376/2025.

Assunto: Recurso Administrativo referente a decisão do pregoeiro quanto a revogação do ITEM 02 no Processo Licitatório ref. “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 E RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

RECORRENTE: ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.764.167/0001-03, sediada na Rua Tte Americo Moretti, n.º 557, Vila Santa Catarina, em São Paulo-SP.

DECISÃO

RELATÓRIO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 2.376/2025**, referente a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 E RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, no referido Memorando foi interposto recurso administrativo pela empresa **ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA** em desfavor decisão da Pregoeira que revogou o Item 02 do certame.

Aduz a empresa recorrente que, apresentou proposta no item 02, e após desclassificação dos 05 primeiros licitantes, a Empresa foi convocada a enviar documentos de habilitação e proposta comercial. Na sequência o item foi revogado pela Pregoeira com a justificativa de que o item ofertado não atendia ao edital, uma vez que no edital consta pressão máxima de **500 mm/HG** e o modelo ofertado possui pressão máxima de **550mm/HG**.

O Recurso foi recebido, posto que tempestivo, e o julgamento da Pregoeira foi no sentido de que, considerando que o item não atendia ao disposto no edital, e que a revogação do item se deu antes da fase de homologação e adjudicação não há direito adquirido da proponente, sendo que o Município agiu dentro da legalidade com base no princípio da autotutela.

Vieram os autos para decisão.

FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 2.376/2025**, referente a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 E RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, no referido Memorando foi interposto recurso administrativo pela empresa **ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA** em desfavor decisão da Pregoeira que revogou o Item 02 do certame.

O descritivo do item 02 consta da seguinte maneira no Edital: “**Item 02: Bomba de Vácuo** - Com sistema automático de descarga de resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica. Registro Anvisa.”.

O descritivo do item é claro no que tange ao vácuo máximo, que no caso em tela é de 500 mm/HG.

Pois bem, cumpre ressaltar que, quando da proposta da Empresa recorrente o processo foi encaminhado à Secretaria de Saúde para que apresentasse as considerações a respeito do ofertado, e em relação ao item 02, o item ofertado diverge do disposto no edital, não atendendo a especificação, ainda que o item possua características técnicas superiores, a administração fez o edital com base na deliberação da

equipe técnica, que seguem as necessidades clínicas e operacionais específicas do serviço.

Sendo assim, a Administração estava agindo pautada no princípio da autotutela, que permite a Administração Pública a revisão dos seus atos por motivos de conveniência ou oportunidade, uma vez que estejam eivados de vícios que os tornam ilegais.

Ainda, posterior ao Recurso interposto pela Empresa recorrente, o processo foi novamente encaminhado à Secretaria de Saúde para manifestação, onde foi justificado que além da vinculação ao Edital, o Município deve seguir rigorosamente o descritivo técnico estabelecido pela Resolução SESA que exige, entre outros critérios, capacidade de atingir pressão de 500 mm/HG. Sendo esse parâmetro **indispensável** para ser aceito diante ao edital estabelecido.

Em sede de Julgamento do Recurso a Pregoeira, entendeu que o Município agiu dentro da legalidade, seguindo o princípio da autotutela, e ainda que, na fase em que o processo se encontrava não havia direito adquirido da proponente, sendo assim, decidiu pela manutenção da decisão de revogar o item 02 do Pregão 90031/2025.

O Processo foi remetido para análise jurídica, que concluiu que agiu de forma correta a Pregoeira desclassificando a empresa recorrente, uma vez que a mesma não atendeu aos termos do edital, em ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

• CONCLUSÃO

Isto posto, DECIDO pela revogação do item 02 do Pregão 90031/2025, considerando que este não atendia aos critérios estabelecidos no edital pelas razões acima expostas.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.

Chopininho (PR), 04 de julho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B9592CBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº
121/2024.

Espécie: Extrato do Termo Extinção do Contrato nº 121/2024. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: MVS Service Solution, CNPJ nº 52.472.601/0001-09, Objeto: Termo de Extinção do Contrato nº 121/2024. Origem: Pregão Eletrônico nº 90003/2024. Fundamento Legal: Artigo 221 da Decreto Municipal nº 73/2023 e no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Data da assinatura: 01/07/2025. Assinam: Neide G. Pasquali - Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:87618717

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 02-2025 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESIGNA
AUTORIDADE SANITÁRIA

PORTARIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE nº. 02/2025

NOMEAÇÃO DE FUNÇÕES:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, DECRETO Nº 006/2025, de acordo com as determinações legais que lhe confere o art. 141, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal (artigos 196, 197, 198 e 200), Constituição Estadual (Art. 167 e 168), Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 (Art. 9 e Art. 18).

CONSIDERANDO:

A necessidade de padronizar procedimentos para implementação das ações de Vigilância em Saúde do município de Chopininho.

Adequando a sistemática implantada pelo SUS — Sistema Único de Saúde, em consonância com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Orgânica da Saúde e a necessidade de plena atenção a lei 6.437, de 20 de agosto de 1977 e amparo, como resultado da plena responsabilidade assumida pelo Município;

RESOLVE:

Designar os servidores: VANESSA VERONA CPF 088.*.***-85, SANDRA MARA DA SILVA CPF 024***.***-64 E JOÃO LOEZI LOURENÇO CPF 408.***.***-53**

AUTORIDADE SANITÁRIA. RESPONSÁVEIS PELAS SEGUINTE ATIVIDADES:

Exercer todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim. O profissional investido na função fiscalizadora terá poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber. A autoridade sanitária quando no exercício de suas atribuições, terá livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:3EE1158E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 03-2025 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESIGNA AUTORIDADE SANITÁRIA

PORTARIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE nº. 03/2025

NOMEAÇÃO DE FUNÇÕES:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, DECRETO Nº 006/2025, de acordo com as determinações legais que lhe confere o art. 141, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal (artigos 196, 197, 198 e 200), Constituição Estadual (Art. 167 e 168), Lei Orgânica da Saúde nº- 8080/90 (Art. 9 e Art. 18).

CONSIDERANDO:

A necessidade de padronizar procedimentos para implementação das ações de Vigilância em Saúde do município de Chopinzinho. Adequando a sistemática implantada pelo SUS — Sistema Único de Saúde, em consonância com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Orgânica da Saúde e a necessidade de plena atenção a lei 6.437, de 20 de agosto de 1977 e amparo, como resultado da plena responsabilidade assumida pelo Município;

RESOLVE:

Designar a servidora: **KRISTIANA GIACOMINI, CPF 058.***.***-84.**

AUTORIDADE SANITÁRIA. RESPONSÁVEL PELAS SEGUINTE ATIVIDADES:

Exercer todas as atividades inerentes à função de **fiscal sanitário em saúde do trabalhador**, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim. O profissional investido na função fiscalizadora terá poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber. A autoridade sanitária quando no exercício de suas atribuições, terá livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:F82ED7B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 04-2025 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESIGNA AUTORIDADE SANITÁRIA

PORTARIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE nº. 04/2025

NOMEAÇÃO DE FUNÇÕES:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, DECRETO Nº 006/2025, de acordo com as determinações legais que lhe confere o art. 141, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal (artigos 196, 197, 198 e 200), Constituição Estadual (Art. 167 e 168), Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 (Art. 9 e Art. 18).

CONSIDERANDO:

A necessidade de padronizar procedimentos para implementação das ações de Vigilância em Saúde do município de Chopinzinho. Adequando a sistemática implantada pelo SUS — Sistema Único de Saúde, em consonância com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Orgânica da Saúde e a necessidade de plena atenção a lei 6.437, de 20 de agosto de 1977 e amparo, como resultado da plena responsabilidade assumida pelo Município;

RESOLVE:

Designar a servidora: **CONSUELO DE FATIMA RIESEMBERG, CPF 076.***.***-87.**

AUTORIDADE SANITÁRIA. RESPONSÁVEL PELAS SEGUINTE ATIVIDADES:

Exercer todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim. O profissional investido na função fiscalizadora terá poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber. A autoridade sanitária quando no exercício de suas atribuições, terá livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e

equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:AE5F1941

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 879-2025 - LICENÇA PRÊMIO JAKELINE MITRUT CANCELIER

PORTARIA Nº 879/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.046/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Jakeline Mitrut Cancelier, matrícula funcional nº 1492-8, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2023, para fruição de 16 de junho de 2025 a 13 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:00B5F6EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 880-2025 - LOTAÇÃO DULCE RAMBO

PORTARIA Nº 880/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o laudo médico que indica restrições quanto as atividades a serem desenvolvidas pela servidora;

CONSIDERANDO o despacho 7 do Memorando Eletrônico n.º 3.475/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Dulce Rambo, matrícula funcional nº 1308-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:57E4A022

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 882-2025 - FÉRIAS CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 882/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.443/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 17 (dezessete) dias à servidora Carolaine da Aparecida dos Santos, matrícula funcional nº 3587-5, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025, para fruição de 07 a 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:146BE336

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 327/2025- DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NESSE MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

DECRETO Nº 327, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados nesse município, para implantação de Loteamento Habitacional de Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO que foi declarada a utilidade pública no Decreto 321, de 27 de junho de 2025, para fins de desapropriação de bem imóvel para implantação de Loteamento Habitacional de Interesse Social;

CONSIDERANDO a aprovação em audiência pública realizada no dia 02 de julho de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho/PR.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados os imóveis mencionados no Decreto 321, de 27 de junho de 2025, com área total de 100.007,00 m² (cem mil e sete metros quadrados), que serão destinados à implantação de Loteamento Habitacional de Interesse Social.

Art. 2º. Fica declarada a urgência para imissão provisória na posse dos bens, conforme art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Fica determinado à Divisão de Patrimônio para que notifique os proprietários quanto a oferta de indenização.

§ 1º. A notificação de que trata o caput deste artigo conterá:

I - cópia deste Decreto e do Decreto 321, de 27 de junho de 2025;

II - descrição do imóvel e suas confrontações;

III - valor da oferta, no importe de R\$ 5.300.916,85 (cinco milhões, trezentos mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), conforme o laudo de avaliação homologado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza;

IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.

§ 2º. Aceita a oferta, será lavrada escritura pública no cartório competente, a qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§ 3º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Procuradoria Geral do Município ingressará com a ação judicial cabível.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, PR, 04 de julho de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:53049BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 881-2025 - LICENÇA MATERNIDADE ADRIELE
DA SILVA MAFIOLETTI

PORTARIA Nº 881/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.189/2025;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Adrielle da Silva Mafioletti, matrícula funcional nº 2288-0 e matrícula funcional nº 1843-3, ocupante de dois cargos Professor, a ser usufruída durante o período de 09 de junho de 2025 a 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Danieli Lucia Belli Petris

Código Identificador:A9FCC0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA PARA
LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL

O Município de Chopinzinho-PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Loteamento de Interesse Social a ser implantada em área urbana do Município.

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:20D88C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 16/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Súmula: Plano de Trabalho da Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste do Paraná - ASAS do Paraná.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Reunião, realizada no dia 03 de julho de 2025**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste do Paraná - ASAS do Paraná, que visa à celebração e a formalização de parceria com a entidade, para repasse do valor R\$ 265.211,15 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais, e quinze centavos).

Chopinzinho/PR, 03 de julho de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 16, de 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Lidiane Fortes

Código Identificador:739D6B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Súmula: Plano de Trabalho da Associação OncVida de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Reunião, realizada no dia 03 de julho de 2025**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação OncVida de Chopinzinho, que visa à celebração e a formalização de parceria com a entidade, para repasse do valor R\$ 70.000,00 (setenta mil, reais).

Chopinzinho/PR, 03 de julho de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 17, de 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Lidiane Fortes

Código Identificador:88ECC14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2025 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Súmula: Plano de Trabalho da Associação OncVida de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua Centésima Quinquagésima Reunião, realizada no dia 03 de julho de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação OncVida de Chopinzinho, que visa à celebração e a formalização de parceria com a entidade, para repasse do valor R\$ 17.710,20 (dezessete mil, setecentos e dez reais, e vinte centavos).

Chopinzinho/PR, 03 de julho de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 18, de 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Lidiane Fortes

Código Identificador:C086E34D

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MUNICÍPIO DE FENIX

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 66/2025 de 24/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E

TRANSPORTES		
04.007	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
25 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
80 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:		600.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 24 de Junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Elson de Araujo Costa

Código Identificador:95C65046

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MUNICÍPIO DE FENIX

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 68/2025 de 30/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
24 - 3.1.90.94.00.00 000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
79 - 3.3.90.36.00.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.001.10.301.0014.2.070	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
93 - 3.1.90.13.00.00 494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.10.305.0014.2.073	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
118 - 3.1.90.11.00.00 1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001	DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
193 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
08.001.12.361.0015.2.031	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
205 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
206 - 3.1.90.13.00.00 101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
08.001.12.365.0019.2.037	Manutenção e Encargos de Creches	
237 - 3.1.90.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	

302 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação: 448.500,00			

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
22 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
Redução			
78 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
06.001.10.301.0014.2.069		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
90 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.10.301.0014.2.070		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
94 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.032		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
208 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
211 - 3.3.50.41.00.00	1024	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
08.001.12.365.0018.2.040		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	
232 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
236 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
08.001.12.365.0019.2.042		Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	
242 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
08.001.12.365.0019.2.090		AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
245 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
300 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			448.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 30 de Junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:6736F240

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
252/2025

PORTARIA Nº 252/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIZEU MARCOS BARRETO RIBEIRO VIEIRA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 07 de julho a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de julho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:05E7B27E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
253/2025

PORTARIA Nº 253/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LOURDES DE ARAUJO FEITOSA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/06/2023 a 02/06/2024 a ser usufruída de 07 de julho a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de julho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:97162BE0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
254/2025

PORTARIA Nº 254/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELENICE CLARA DE SOUZA SILVA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 26/12/2023 a 25/12/2024 a ser usufruída de 07 de julho a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de julho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C9E51571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PNAB – CICLO 2
A

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA
PNAB – CICLO 2 A

A Prefeitura Municipal de Fênix, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, convoca o Conselho Municipal de Cultura de Fênix, agentes culturais locais e população em geral para participar da Reunião de Consulta Pública para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc nº 14.399/2022, para cadastro na Plataforma Transferegov.

O objetivo é promover a discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais segmentos da sociedade civil sobre as ações a serem realizadas, os parâmetros e diretrizes a serem definidas para integrarem os editais de chamamentos públicos dentre outras formas de seleção pública relativos à aplicação dos recursos do PNAB – CICLO 2 além de esclarecer dúvidas e ouvir as demandas do setor cultural, para que os editais sejam elaborados conforme as necessidades da comunidade local.

Data: 09/07/2025
Horário: 9:00
Local: Casa da Cultura

Atenciosamente,

SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:058DFA83

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO NEW AGRO PRIME AGRICOLA
LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	20/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/07/2025
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora de uso, com ano de fabricação mínima de 2025, potência mínima de 75 CV, tração 4x4, e motor com no mínimo 4 cilindros que tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

20.608.0014.1.111. - Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.
20.608.0014.1.111. - Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF: 33.043.080/0002-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, traçado, plataforma. Motor de no mínimo 4 cilindros potência mínima de 75 cv turbo, intercooler. Mínimo de 25% de reserva de torque, transmissão 12x3 ou 12 x 12, com super redutor. Tdp independente de no mínimo 540. Acionamento eletro hidráulico na lateral do trator Rotação nominal 2.190; rpm, Embreagem com acionamento mecânico Sistema de direção hidrostática de 24,2 l/m, Sistema com vazão de 44.5 l/min, Capacidade de levantar de 2.000 kg, Controle remoto independente com vazão máxima de 44.5 l/min, Pneus dianteiros 12.4-24 e traseiro 18.4-30, pneus com lastro de água. Tanque de combustível com no mínimo 94 litros de capacidade, Peso mínimo do equipamento 3.210 kg, peso em ordem de marcha com	1	R\$ 269.268,3400	R\$ 269.268,3400

lastro de 3.680 kg, Comprimento mínimo de 3.900 mm, Luzes de segurança e de trabalho, Pesos dianteiros e traseiros nas rodas Disposição para telemetria, rastreamento via gps e gerenciamento remoto da operação. Obs: referente aos pesos, deverá vir a quantidade máxima indicada pelo fabricante. Deslocamento e mão de obra das 4 primeiras revisões será por conta da empresa vencedora.

Valor Total Homologado - R\$ 269.268,34

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:108DA6CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 – Processo nº 50/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte dos acadêmicos, com destino as faculdades: UNISEP, UNIOESTE, CESUL e UNIPAR em Francisco Beltrão; UTFPR, UNIDEP, MATER DEI e SENAC em Pato Branco, e para UNISEP, UTFPR e SESI, de Dois Vizinhos. Com veículos, limitados a no máximo 20 anos de uso e que ofereçam conforto nos assentos, ar condicionado e deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como a legislação pertinente, no atendimento a Lei Municipal nº 779/2017, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – LOVATTO E TEDESCO TRANSPORTES LTDA - CNPJ **59.210.288/0001-71**. Itens: 2 - R\$ 7,08; 3 - R\$ 6,91. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 363.585,60 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
2 – EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ **08.008.866/0001-50**. Item: 4 - R\$ 6,07. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 178.458,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
3 – 44.815.845 GABRIEL GOMES - CNPJ **44.815.845/0001-00**. Item: 5 – 6,65. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 237.405,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinco reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 04 de julho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador: 154C5938

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**

ERRATA AO EXTRATO INEXIGIBILIDADE 18/2025

Publicado na edição nº 3312, do dia 04 de julho de 2025 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:

Contratação da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, localizada a Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1495, km 210, Fazenda Santo Antônio, CEP: 88.104-500, São José/SC, para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira nova zero hora e 01 (uma) pá carregadeira nova zero hora em adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2024 – Pregão Eletrônico nº 16/2024 do Município de Sapucaia do Sul -RS, para ser integrada a frota Municipal vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

FORNECEDOR: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, localizada a Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1495, km 210, Fazenda Santo Antônio, CEP: 88.104-500, São José/SC.

Leia-se:

Contratação da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0020-58, localizada a Rua Frederico Mentz, nº 1017, Navegantes, CEP: 90.240-110, Porto Alegre/RS, para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira nova zero hora e 01 (uma) pá carregadeira nova zero hora em adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2024 – Pregão Eletrônico nº 16/2024 do Município de Sapucaia do Sul -RS, para ser integrada a frota Municipal vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

FORNECEDOR: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº. 11.492.141/0020-58, residente na Rua Frederico Mentz, 11017 - CEP: 90.240-110 - BAIRRO: Navegantes CIDADE/UF: Porto Alegre/RS.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: C4D75451

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO ATAS 39 A 41**

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2025., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.**

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
39/2025	AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	26.524.441/0001-86	182.987,80
40/2025	PG TRANSPORTES LTDA	21.595.474/0001-01	170.053,65
41/2025	UNITUR TRANSPORTES LTDA	17.332.326/0001-19	167.091,54

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 04/07/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 11526A9B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO CONTRATO 45/2025**

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 45/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 18/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA- CNPJ nº. 11.492.141/0020-58
Objeto	Contratação da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0020-58, localizada a Rua Frederico Mentz, nº 1017, Navegantes, CEP: 90.240-110, Porto Alegre/RS, para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira nova zero hora e 01 (uma) pá carregadeira nova zero hora em adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2024 – Pregão Eletrônico nº 16/2024 do Município de Sapucaia do Sul -RS, para ser integrada a frota Municipal vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.
Valor	R\$ 1.281.850,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 04/10/2025
Prazo de vigência	até 04/10/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: A2909E5D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO CONTRATO 46/2025**

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 46/2025 Pregão/Nº. 23/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA- CNPJ nº. 41.227.145/0001-07
Objeto	CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de bolas oficiais, de marca definida pela Entidade AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, para atender o Departamento de Esportes, na promoção e participação de campeonatos organizados pela Entidade AESUPAR, em âmbito estadual e regional, no cumprimento dos objetivos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 780,85 (setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/07/2026
Prazo de vigência	até 04/07/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 0506F010

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO CONTRATO 47/2025**

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 47/2025 Pregão/Nº. 23/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- CNPJ nº. 25.371.647/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de bolas oficiais, de marca definida pela Entidade AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, para atender o Departamento de Esportes, na promoção e participação de campeonatos organizados pela Entidade AESUPAR, em âmbito estadual e regional, no cumprimento dos objetivos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 16.574,65 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/07/2026
Prazo de vigência	até 04/07/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 4219E659

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4692 NOMEIA ANTONIO ROBERTO LOBAS**

DECRETO Nº 4692/2025

Nomeia o Sr. Antonio Roberto Lobas, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras e Manutenção.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **ANTONIO ROBERTO LOBAS**, portador do CPF n.º 467.042.649-49, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Obras e Manutenção**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:EBAD7067

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4962 NOMEIA VIVIANE APARECIDA PADILHA**

DECRETO Nº 4692/2025

Nomeia a Sra. Viviane Aparecida Padilha, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **VIVIANE APARECIDA PADILHA**, portadora do CPF n.º 084.025.869-02, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:C470B0C8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS 010 2025 DO
PSS 004 2025 MONITOR ESCOLAR**

Edital de Convocação dos Aprovados 010/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
42º	Ana Paula Pedroso Lemes	10	20h

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:67913FD5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS 08 2025 DO
CONCURSO EDITAL 001 2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS
008/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PROFESSOR 20H	CLASSIFICAÇÃO
ELENI MARIZA KOCH	60º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:466CE98F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2918 LIC MATERNIDADE PRORROGAÇÃO

Portaria nº 2918/2025

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Cassieli Ferreira de Andrade.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **CASSIELI FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula funcional n.º 3991, portadora do CPF nº 081.974.659-24, ocupante do cargo efetivo de Servente de limpeza, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 24 de julho de 2025 até 21 de setembro de 2025, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FE6CB26E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2919 DESIGNA REGIANE FREIESLEBEN MORONA

Portaria n.º 2919/2025

Designa a servidora, Regiane Freiesleben Morona para compor exercício de docência em Classe de Ensino Especial, e atribui Gratificação.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de novembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **REGIANE FREIESLEBEN MORONA**, portadora do CPF n.º 861.192.229-87, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para compor exercício de docência em Classe de Ensino Especial.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 15% do Nível I, Classe I, por jornada de 20 horas semanais, com base no inc. II do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1FA9A9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO AO CRONOGRAMA EDITAL 04/2025 - PSS - Nº 05 DE 04 DE JUNHO DE 2025

RETIFICAÇÃO AO CRONOGRAMA EDITAL 04/2025 - PSS - Nº 05 DE 04 DE JUNHO DE 2025

A comissão organizadora e examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, por seu Presidente, designado pelo Decreto 4619/2025, no uso de suas atribuições, vem retificar o anexo VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, em anexo.

São Jorge D'Oeste, 04 de julho de 2025

JEAN DE SOUZA SILVA

Presidente

ANEXO VI
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação de edital de abertura	05/06/2025
Prazo para impugnação do edital	02 (dois) dias úteis apartir da data da publicação no Diário oficial do Município
Período de inscrições	10/06/2025 a 26/06/2025
Divulgação das inscrições	27/06/2025
Prazo para recurso quanto Ao Indeferimento das inscrições	30/06/2025 a 01/07/2025
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	07/07/2025*
Divulgação das notas e classificação preliminar	09/07/2025
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	10/07/2025 a 11/07/2025
Resultado dos recursos e classificação Final	15/07/2025
Homologação do Processo Seletivo	16/07/2025
Apresentação dos títulos originais e documentos de habilitação	Conforme convocação em edital a ser publicado de acordo com a necessidade da administração Pública

Obs.: As datas estabelecidas poderão ser alteradas por razões de conveniência administrativa e interesse público, com comunicação aos interessados através do site oficial do Município e do Diário Oficial do Município.

*Data alterada.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:7F9A7145

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

Processo Licitatório Nº 09/2025**Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025****Contrato Administrativo n.º 08/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Diego Trindade**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 10.***.***1-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 082.***.***-08, residente na Comunidade de Santa Rosa, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, comarca de Chopinzinho/PR.

CONTRATADA: IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, Conjunto 1401, 14º Andar, Condomínio Centro CMR Cândido de Abreu, Bloco C – Centro Cívico, Curitiba/PR – CEP 80530-905, inscrita no CNPJ sob o nº 58.511.090/0001-65, neste ato representada por **Paulo Sérgio Guedes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, nascido em 29/09/1974, inscrito no CPF nº

875.***.***-97, residente na Rua David Carneiro, nº 328 – Bairro São Francisco – Curitiba/PR – CEP 80530-070.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à participação dos vereadores **Diego Trindade, Edelvan Lazare, Delci Bazzanella Nath, João Pedro Hartmann** e do Assessor Jurídico **Celito Lucas** no curso de capacitação intitulado "**CICLO ORÇAMENTÁRIO: PPA, LDO e LOA – Fiscalização Orçamentária, Emendas Impositivas e os seus aspectos relevantes**", a ser realizado entre os dias **08 a 11 de julho de 2025**, na cidade de Curitiba/PR, conforme detalhado no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até a conclusão da prestação dos serviços objeto do contrato, conforme o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

FORMA DE ASSINATURA: Digital, com certificação no padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

Saudade do Iguaçu/PR, 04 de julho de 2025.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:752058CF

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 103/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

DECRETO Nº. 103/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.627, de 03 de julho de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 966 – FNDE Plano de Ações Articuladas - PAR
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$: 214.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 966 – FNDE Plano de Ações Articuladas - PAR
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$: 283.152,49

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 497.152,49.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos ordinários (Livres)

Valor do Superávit Financeiro R\$: 283.152,49

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 283.152,49.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.1.2.50.9.1.00.00

Descrição: Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal

Fonte de Recurso: 966 – FNDE Plano de Ações Articuladas - PAR

Valor Excesso de Arrecadação R\$: 214.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 214.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:3178E269

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO
- LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - PMSI**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025-PMSI

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de recape asfáltico, em atendimento a Transferência Especial - Plano de Ação: 09032024-075029/2024.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 954.102,43 (novecentos e cinquenta e quatro mil cento e dois reais e quarenta e três centavos).

No dia 26 de março de 2025, o município de Saudade do Iguaçu, instaurou procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2205-PMSI, com **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2025.

Porém, após transcorrido a fase de disputa, habilitação das empresas, julgamento de recursos e contrarrazões, o município foi intimado referente ao Processo: 0001334-67.2025.8.16.0068 Classe Processual: Mandado de Segurança Cível Assunto Principal: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo Valor da Causa: R\$850.000,00 Impetrante(s): Impetrado(s): PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (CPF/CNPJ: 32.750.290/0001-87), para a suspensão do processo licitatório supracitado.

Considerando a *judicialização do processo* que até o julgamento do mérito pode demorar meses ou até anos, o município irá avaliar as regras do edital

Considerando que o município não pode perder o recurso visto que o mesmo tratasse de recurso oriundo do Governo Federal;

Considerando que a Lei de Licitações - **Lei n. 14.133/2021, art. 71, estabelece:**

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
Portanto, determino a revogação do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2025-PMSI, em todos os seus atos.

Publique-se.

Saudade do Iguaçu, 4 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis

Código Identificador:D46B4347

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 - PMSI**

**TERCEITO TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**

Processo nº 72/2023

Id do Contrato nº 105/2023

Publicação: 27/06/2023

Termo aditivo ao Contrato nº 047/2023, firmado em 03/07/2023, referente a locação software de orçamentação eletrônica dos custos de reparos de automóveis, caminhões, máquinas pesadas e motocicletas para o município, com suporte e atualizações para o período de 12 (doze) meses, conforme **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO GALLINA**, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtos, nº 33, Andar 2, CEP 06.543-019, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, SP, email: posvenda@sistematravvalor.com.br, telefone (65) 9 9249-4516, neste ato representado pelo proprietário Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES** portador da Cédula de Identidade nº 2***.***8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.***.***-89, ora denominada de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato acima citado passando seu vencimento para 03/07/2026, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R\$ 20.394,87** (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). O valor total contratado passa a ser de **R\$ 60.525,44** (sessenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Funcional Programática: 04.122.0003.2.007– Atividades da Administração Geral

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de software

Principal: 3287 Despesa: 4138

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Valor da dotação: 20.394,87

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 3 de julho de 2025.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP

CNPJ Nº 17.922.286/0001-65

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:4AC31074

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 183 2025**

PORTARIA Nº 183/2025, de 04 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MAICON DOUGLAS DO PRADO**, Servidor Público Municipal, matrícula funcional nº 1180-0, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nomeado através da Portaria nº 085/2018, de 12 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 04 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:22415C43

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 184 2025**

PORTARIA Nº 184/2025, de 04 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Ana P. Lyczacovski Riesemberg	12	12/02/2024 a 11/02/2025	07/07/2025 a 18/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 04 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:E95F171E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2025**

DECRETO Nº. 104/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental - CMSBA do Município de Daudade do Iguaçu – PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 73/2024, de 13 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº de 504/2009, e suas alterações, através da Lei nº 1.624/2025, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental – CMSBA e a Política Municipal de Saneamento Básico, com base na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que tem como objetivo, respeitar as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental - CMSBA, composto pelos seguintes membros, para o biênio 2025-2027:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

TITULAR: TIAGO DE SOUZA, CPF nº, nº ***. ***.34*-10;

SUPLENTE: JOSE JOACIR VEDDOY, CPF nº ***. ***.11*-23;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

TITULAR: MARCIA FURTADO PIRES, CPF nº nº ***. ***.46*-40;

SUPLENTE: VANDERLEIA APARECIDA PASQUALI, CPF nº ***. ***.78*-65;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO, CPF nº: ***. ***.80*-70;

SUPLENTE: ALCIMAR VERONA, RG nº ***. ***.97*-69;

IV - Um representante da Associação Comercial de Saudade do Iguaçu;

TITULAR: HENRIQUE COMIN DERLAN, CPF: nº ***.***04*-60;

SUPLENTE: MARILAINÉ AURORA CEMIN BOCHIO, CPF nº nº ***.***.51*-48.

V - Um representante da EMATER;

TITULAR: IVAN LUCAS FORMIGHEIRI, nº ***.***.19*-54;

VI - Um representante da SANEPAR;

TITULAR: JORGE VAIR SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº: ***.***.97*- 87;

VII - Um representante dos SINDICATOS;

TITULAR: JOSE FAGUNDES, CPF nº ***.***.20*- 15;

SUPLENTE: CLOVIS MORETO, CPF nº nº ***.***.68*- 46;

VIII - Um representante das Associações Comunitárias.

TITULAR: AMARILDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº: nº ***.***.55*-08;

SUPLENTE: PAULO ROBERTO SMOLARK DOS SANTOS, CPF nº ***.***.05*-17.

Art 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental - CMSBA, e considerado um serviço de relevante importância, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução por uma única vez, e não dá direito a nenhuma espécie de remuneração e ou gratificação os seus membros.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 055/2025, de 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 04 DE JULHO DE 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:A498C08E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2025, tendo como objeto “**Contratação de empresa para confecção de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, para a Câmara Municipal.** Tendo como vencedora a empresa Renata Maria Coelho de Almeida, com sede na Rua Estevan Leite de Negreiros, 585, CEP- 86.360-000, cidade de Bandeirantes – PR, com valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 04 dia do mês de julho de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Wagner Batista Castilho

Código Identificador:95BE0AE1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2025

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 29/2025, com objeto: Aquisição de serviços de aferição de aparelhos de tacógrafos dos veículos da frota municipal, junto a empresa Paraná Tacógrafos Ltda, da cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob número 22.759.074/0001-49, estabelecida na Rua do Pavão, nº 311, Bairro Indústrias Leves, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.030-360, com valor total de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

Abatiá – PR, 04 de julho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:7FAA0BCB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 09/2025 REFERENTE AO PROCESSO CARONA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - CISNOP -
RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1432/2023, 1108/2023, 1429/2023 E
FEAS/CEAS**

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 REFERENTE AO PROCESSO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 – CISNOP – RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1432/2023, Nº 1108/2023, Nº 1429/2023 E FEAS/CEAS.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe referente ao processo CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 – CISNOP – RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1432/2023, Nº 1108/2023, Nº 1429/2023 E FEAS/CEAS, com objeto: **Aquisição de três veículos, HYUNDAI/HB20, 0km, ano e modelo 2025, 04 portas, 05 lugares, no valor de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais) cada veículo, totalizando R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais)**, da empresa LOVAT VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 08.570.849/0001-02, com sede na Avenida Tiradentes, nº 2525, Rodocentro, da cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.071-000.

Abatiá – PR, 04 de julho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1FE0B68E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2025**

Portaria Nº 219, de 04 de Julho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MAURICIO JOSE PAULINO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **14/07/2025**, com retorno em **13/08/2025**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Julho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F94ED1EF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2025**

Portaria Nº 220, de 04 de Julho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **LEANDRO BENTO DO CARMO**, Conselheiro Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito,

referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, retroagindo seu gozo a partir de **09/06/2025**, com retorno em **09/07/2025**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Julho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:56BB2E41

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 19/2025**

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - INTERROMPER, as férias concedidas a **GILSON ARLINDO OVIDIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, concedida através da **Portaria nº 16/2025**, de **24/06/2025**, com período de gozo de 30.06.2025 à 19.07.2025. O interrompimento se refere a **15 (quinze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **07/07/2025**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:78102A58

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO Nº 012/2025**

DECRETO Nº 012/2025

Súmula: “Dispõe sobre concessão de recesso nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências”

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Em virtude do **Feriado Municipal** em homenagem ao ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, Fica decretado Feriado Municipal nas dependências da Câmara dia 25/07/2025 (Sexta-feira).

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia 28/07/2024 (segunda-feira).

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 04 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:87B7AC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Sala 210, Jardim América, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.020-250

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.666,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
12.001.19 - Preservação do meio Ambiente
12.001.19.18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental
12.001.19.18.541.2.048 - MANUTENÇÃO E INCREMENTO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
244 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
244 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J.
01798.01072.03.99.01.02.1.700.3120 - TRANSF. CONVÊNIO FED. ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 27 junho de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C0363B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR

CNPJ: 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ: 01.795.562/0001-31
Rua João Cichon, 735, sala 02, Porto das Laranjeiras, Araucária, Paraná, CEP 83.703-020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL

VALOR GLOBAL: R\$ 1.378.996,66 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
212 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
08.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
08.04.15 - Urbanismo
08.04.15.452 – Serviços Urbanos
08.04.15.452.0024.1013 - PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO URBANO
219 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
12.001.19 - Preservação do meio Ambiente
12.001.19.18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental
12.001.19.18.541.2.048 - MANUTENÇÃO E INCREMENTO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
269 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
01798.01072.03.99.01.02.1.700.3120 - TRANSF. CONVÊNIO FED. ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 30 junho de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:776B90BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 210, DE 04 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução das atas de registro de preços e dos contratos, por representantes da Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

CONTRATO:	47/2025	Vigência:	27/06/2025 a 27/06/2026
Modalidade:	Concorrência Eletrônica	Nº licitação:	06/2025
Detentor:	Lider Engenharia e Gestão de Cidades Ltda CNPJ: 23.146.943/0001-22		
Objeto:	Elaboração de planos municipais de saneamento básico, em atendimento ao programa Mais Que Energia da Itaipu Binacional, conforme contrato de repasse nº 4100301/2023 – Itaipu Binacional		
Gestor	Larissa Oliveira Lacerda dos Santos	CPF:	***.344.369-**
Fiscal	Larissa Oliveira Lacerda dos Santos	CPF:	***.344.369-**

CONTRATO:	48/2025	Vigência:	30/06/2025 a 30/06/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº licitação:	17/2025
Detentor:	Bolder Medical Ltda CNPJ: 21.872.334/0001-25		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para elaboração do PGR, PCMSO e LTCAT		
Gestor	Diego Valente Lopes	CPF:	***.389.209-**
Fiscal	Jaqueline Goeten de Lima	CPF:	***.675.529-**

CONTRATO:	49/2025	Vigência:	30/06/2025 a 30/06/2026
Modalidade:	Concorrência Eletrônica	Nº licitação:	06/2025
Detentor:	C. Russi Prestadora de Serviços CNPJ: 01.795.562/0001-31		
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de construção de um barracão - Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, em atendimento ao programa Mais Que Energia da Itaipu Binacional, conforme contrato de repasse nº 4100301/2023 – Itaipu Binacional		
Gestor	Everson Luan Adolphatto	CPF:	***.591.649-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto	CPF:	***.591.649-**
Engenheiro	Guilherme José Moletta	CREA-PR 123.482/D.	

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de julho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Pires Pereira Nascimento

Código Identificador:4A9B9BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 149 DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 149 de 27 de Junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AGUDOS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1239/2024, de 5 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001.10.301.9.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

04.000 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$110.000,00

00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção Básica: Transferencias DO SUS 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001.10.301.9.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$110.000,00

00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção Básica: Transferencias DO SUS 110.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé Schueda Rocha

Código Identificador:FB0A5675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO LF SISTEMAS LTDA

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa LF SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 46.777.506/0001-02, contratada por meio do Contrato nº 16/2025, sobre irregularidades identificadas na utilização do sistema fornecido para formação de cestas de preços, voltado às compras públicas deste Município.

Constatou-se que, em processos licitatórios recentes, diversos itens restaram desertos, situação que comprometeu a eficiência das contratações e trouxe prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Verificou-se, após análise técnica, que tais ocorrências estão relacionadas à apresentação de preços extremamente abaixo dos praticados pelo mercado, gerados pelo sistema fornecido pela empresa notificada.

Tal discrepância compromete a credibilidade das cotações produzidas, afrontando os princípios da razoabilidade e da vantajosidade da contratação pública. Além disso, a ausência de propostas por parte de licitantes demonstra que os valores não refletem a realidade comercial, frustrando a obtenção do objeto licitado.

Notificante:

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com sede à Avenida Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, neste ato representado por sua Secretaria Municipal, doravante denominado notificante.

Notificado:

LF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.777.506/0001-02, com sede na Avenida Celeste Muraro, nº 148, Tocantins, Toledo/PR, CEP 85903-342, contratada conforme Contrato nº 16/2025.

A notificante, com fundamento na Cláusula Oitava (obrigações da contratada) e na Cláusula Décima Segunda (sanções contratuais), notifica a empresa para que apresente manifestação formal, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, com as seguintes providências:

- Esclarecimento técnico quanto à metodologia de pesquisa e consolidação de preços adotada pelo sistema fornecido;
- Correção imediata dos parâmetros e algoritmos utilizados que tenham resultado na distorção dos valores de mercado;
- Apresentação de plano de ajuste, com prazos e garantias, para restabelecer a confiabilidade das cotações geradas.

A omissão ou resposta insatisfatória poderá ensejar a adoção das medidas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas cabíveis.

A fiscalização exercida por este Município não exclui a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto contratual, conforme previsto em lei. Sem mais, renova-se o compromisso com a legalidade, a economicidade e o interesse público.

Agudos do Sul, 04 de julho de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6EED2F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO MEDLEVENSOHN COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa acerca de inconsistências técnicas identificadas nos sensores de monitoramento contínuo de glicose intersticial fornecidos. Informamos que foi constatada incompatibilidade significativa nos resultados de medição dos sensores, comprometendo a fidedignidade dos dados exibidos às usuárias em especial mães de crianças atendidas pelo SUS local, e, por consequência, a segurança na administração das doses de insulina.

A divergência foi verificada pela farmacêutica responsável Priscila Aparecida Cerqueira, matrícula funcional nº 3382, com base em comparações diretas entre as leituras dos sensores e os resultados obtidos via testes capilares de glicemia (punção digital).

Ressaltamos que, ainda que esses dispositivos admitam uma margem de erro em relação aos testes laboratoriais e capilares, essa variação aceitável é usualmente limitada a $\pm 15\%$ para valores acima de 100 mg/dL ou ± 15 mg/dL para valores abaixo disso, conforme padrões internacionais de precisão para monitores de glicemia. Contudo, os erros verificados ultrapassam esse limite técnico, chegando a apresentar divergências superiores a 30% em alguns casos, o que compromete gravemente a função clínica dos equipamentos.

Nos termos da cláusula 4.10 do contrato, os produtos fornecidos estão sujeitos à inspeção de qualidade, podendo ser rejeitados parcial ou totalmente caso não atendam às especificações contratadas, ficando a empresa obrigada à substituição ou correção, às suas expensas.

Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, nº38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº05.343.029/0001-90, contratada conforme ATA de Registro de Preços nº 51/2025, Pregão Eletrônico nº: 09/2025.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.

A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67 da lei nº 14.133/2021.

O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Agudos do Sul - PR

Publicado por:
Karen Larissa de Oliveira Nossol
Código Identificador:124ED93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO XP SISTEMAS LTDA**

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não realizou a habilitação do sistema BNAFAR junto ao DATASUS.

A habilitação deve ser realizada por meio de solicitação formal nos serviços do DATASUS, a fim de garantir a geração de credenciais (chave de acesso e token), necessárias para a integração plena do sistema BenjiMED ao HÓRUS, conforme informado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que o não atendimento tempestivo desta solicitação poderá configurar descumprimento contratual, nos termos da Cláusula Oitava do contrato firmado, com as consequências previstas na Cláusula Décima Segunda, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas.

Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, nº38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado: XP SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.243.296/0001-98998, contratada conforme Contrato nº 18/2025.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.

A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67 da lei nº 14.133/2021.

O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karen Larissa de Oliveira Nossol
Código Identificador:BDE9CA42

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 007/2025**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E
DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA -
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – ESTADO DO
PARANÁ**

Aprova o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Almirante Tamandaré – PR.

A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Almirante Tamandaré, instituída por deliberação do Conselho Municipal de Cultura e formalmente designada nos termos da Resolução nº 003/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e pelo Regimento Interno do referido Conselho,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma clara, objetiva e em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, os procedimentos, critérios e diretrizes que nortearam as etapas preparatórias e a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a deliberação soberana da plenária da 2ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 28 de junho de 2025, que, após debate qualificado e acolhimento das contribuições apresentadas pelos (as) participantes, aprovou o Regimento Interno que orientou e disciplinou os trabalhos conferenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, em sua integralidade, o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Almirante Tamandaré – PR, constante do anexo desta Resolução, conforme aprovado pela plenária no dia 28 de junho de 2025, com vigência imediata e observância obrigatória por todos os (as) participantes e entes envolvidos no processo conferencial.

Art. 2º O Regimento Interno ora aprovada disciplina, de forma sistemática e harmônica, as normas gerais, os objetivos institucionais, a estrutura organizacional, os critérios de participação e credenciamento, os procedimentos relativos ao processo eleitoral, os mecanismos de deliberação das propostas e demais disposições complementares concernentes às Pré-Conferências e à 2ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º O Regimento Interno aprovado integra esta Resolução como anexo indissociável, produzindo efeitos legais e administrativos vinculados à sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS

Presidente da Comissão Organizadora - 2ª Conferência Municipal de Cultura Município de Almirante Tamandaré – Estado do Paraná

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Almirante Tamandaré será realizada no dia 28 de junho de 2025, conforme deliberação aprovada na 3ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente.

Parágrafo único. A convocação do referido evento foi formalizada por meio do Decreto Municipal nº 060/2025, expedido pelo Poder Executivo Municipal, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e participação popular (cf. art. 37, caput, da Constituição Federal), devendo-se respeitar as disposições estabelecidas neste Regimento Interno, bem como as

demais normas legais, regulamentares e regimentais aplicáveis à matéria.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Cultura constitui-se em instância de participação social e de deliberação sobre as políticas públicas culturais no âmbito municipal, com os seguintes objetivos:

- I – Promover o debate democrático acerca das políticas públicas de cultura, considerando a diversidade cultural local;
- II – Ampliar o diálogo entre o poder público e a sociedade civil, fortalecendo os princípios da gestão democrática e participativa da cultura;
- III – Identificar e priorizar diretrizes para o aperfeiçoamento e desenvolvimento da política cultural do Município;
- IV – Avaliar a implementação das metas do Plano Municipal de Cultura, quando houver;
- V – Eleger os(as) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Almirante Tamandaré;
- VI – Contribuir para a construção de políticas alinhadas ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), conforme o art. 216-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II – DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DE CULTURA

Art. 3º As Pré-Conferências Municipais de Cultura realizar-se-ão de forma presencial, em datas e locais previamente definidos em cronograma oficial, aprovado pela Comissão Organizadora, nos termos do ANEXO I deste Regimento Interno, o qual passa a integrá-lo para todos os fins de direito.

Parágrafo único - Na hipótese de impossibilidade de realização de qualquer uma das Pré-Conferências, em decorrência de:

- I – baixa participação da sociedade civil, ou
- II – situações de força maior devidamente justificadas, competirá à Comissão Organizadora deliberar, com a necessária celeridade, por:
 - a) definir nova data, local e promover ampla divulgação do evento reprogramado; ou
 - b) autorizar, mediante justificativa fundamentada, a continuidade das atividades conferenciais sem a necessidade de nova convocação.

Art. 4º – Constituem finalidades das Pré-Conferências:

- I – Mobilizar e engajar os diversos atores da cena cultural local;
- II – Promover a escuta ativa das demandas e sugestões das comunidades culturais;
- III – Formular propostas a serem levadas à Conferência Municipal de Cultura;

Art. 5º – As Pré-Conferências serão organizadas por territórios garantindo a representatividade e a pluralidade dos participantes.

Art. 5º-A – As Pré-Conferências deverão observar os princípios da equidade, da acessibilidade e da diversidade cultural, garantindo a ampla participação de populações.

Art. 5º-B – As propostas deliberadas nas Pré-Conferências serão registradas em ata própria, devidamente assinada por seus coordenadores, e encaminhadas à Comissão Organizadora para fins de sistematização.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 6º – A organização das etapas preparatórias e da 2ª Conferência Municipal de Cultura será de competência da Comissão Organizadora.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência, inclusive as Pré-Conferências;
- II – Elaborar e divulgar o Regimento Interno, bem como submeter eventuais alterações à plenária de abertura;
- III – Definir os critérios de participação, credenciamento, inscrição e representação;
- IV – Organizar a logística, estrutura e material de apoio da Conferência;
- V – Realizar ampla divulgação da Conferência e de seus objetivos;
- VI – Garantir acessibilidade e inclusão durante o processo conferencial.

Art. 7º-A – Compete à Comissão Organizadora o exercício das prerrogativas necessárias à mediação e resolução de eventuais conflitos que possam surgir no âmbito da Conferência, bem como a deliberação sobre casos omissos, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 7º-B – É facultado à Comissão Organizadora convidar instituições de ensino, órgãos de controle e entidades da sociedade civil para atuarem como observadores do processo conferencial, promovendo a transparência e a legitimidade das decisões.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º – Poderão participar da 2ª Conferência Municipal de Cultura:

- I – Participantes inscritos no dia da conferência, com direito a voz e voto nas deliberações da plenária;
- II – Convidados(as): indicados(as) pela Comissão Organizadora, com direito a voz, mas sem direito a voto;
- III – Observadores(as): quaisquer pessoas interessadas, regularmente inscritas, com direito a voz apenas quando autorizado pela plenária.

Art. 9º – É vedada a dupla participação como delegado (a) e como candidato(a) ao Conselho Municipal de Cultura representando entidades distintas. A candidatura pressupõe a representação de apenas uma instância cultural.

Art. 9º-A – A Comissão Organizadora envidará esforços para assegurar, sempre que possível, a paridade de gênero, a representatividade étnico-racial e a inclusão de juventudes e de pessoas com deficiência no conjunto de delegados(as).

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10º – A eleição dos(as) representantes da sociedade civil será realizada na plenária final da Conferência, nos termos deste Regimento e do edital a ser publicado pela Comissão.

Art. 11º – Poderão se candidatar aos assentos da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura:

- I -Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos e com atuação cultural comprovada há, no mínimo, 1 (um) ano no município.
- II – Representantes de coletivos, entidades, fóruns ou movimentos culturais com sede e comprovada atuação regular no Município.

Art. 12º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – Analisar e habilitar as candidaturas com base nos requisitos estabelecidos;
- II – Organizar e conduzir o processo de votação e apuração;
- III – Garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, publicidade e participação democrática.

Art. 13º – A votação será direta e aberta nos grupos focais, sendo admitido apenas um voto por delegado(a), devidamente credenciado(a) e presente à plenária final.

Art. 14º – A composição do Conselho Municipal de Cultura deverá observar a diversidade de linguagens, segmentos, territórios e identidades culturais, sendo assegurado o respeito à paridade de representação e demais critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14º-A – É vedada qualquer forma de coação, propaganda eleitoral abusiva ou uso indevido de recursos públicos durante o processo de eleição.

Art. 14º-B – A Comissão Eleitoral poderá desclassificar candidaturas que afrontarem as normas éticas e regimentais da Conferência, mediante decisão fundamentada e garantido o contraditório.

Art. 14º-C – Os resultados da eleição deverão ser lavrados em ata e homologados pela plenária final, com ampla divulgação nos meios oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS DELIBERATIVAS

Art. 15º – As propostas oriundas das Pré-Conferências e dos Grupos de Trabalho da Conferência serão sistematizadas e apresentadas à plenária final para deliberação.

Art. 16º – As propostas aprovadas pela plenária serão formalmente encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura, ao Conselho Municipal de Cultura e às instâncias pertinentes da administração pública para conhecimento, análise técnica e eventual incorporação nas políticas públicas municipais.

Art. 16º-A – As deliberações aprovadas terão caráter propositivo e orientador das políticas públicas culturais, devendo ser incluídas no relatório final da Conferência, a ser publicado em até 30 (trinta) dias úteis após a sua realização.

Art. 16º-B – A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura deverão apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a Conferência, um plano de encaminhamentos com as providências adotadas ou justificativas técnicas sobre as propostas deliberadas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos pela Comissão Organizadora, respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e participação democrática.

Art. 18º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária de abertura da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré.

Art. 19º – As atividades da Conferência deverão observar os princípios da administração pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios constitucionais da gestão democrática da cultura, previstos no art. 216-A da Constituição da República.

Art. 20º – É assegurado a todo(a) participante o pleno direito de interpor recurso ou apresentar manifestação formal dirigida à Comissão Organizadora, nos casos de:

- I – constatação de eventuais irregularidades processuais;
- II – omissões verificadas durante o desenvolvimento das etapas do processo conferencial;
- III – outras situações que comprometam a legalidade, a transparência ou a isonomia do certame.

§1º O prazo para apresentação dos recursos ou manifestações será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência do fato questionado, compreendendo, no presente caso, o período de 30 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025.

§2º As manifestações deverão ser protocoladas por escrito na Casa dos Conselhos, devidamente dirigidas à Comissão Organizadora

Publicado por:

Sandra Mara Gomes

Código Identificador:3482B145

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESOLUÇÃO 008/2025

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR
COMISSÃO ORGANIZADORA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

RESULTADO DOS RECURSOS

Em atenção aos recursos apresentados, que questionam aspectos relacionados à realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura, seguem resultados abaixo:

Nº DE PROTOCOLO 0018.000011182/2025

NOME DO REQUERENTE: ADRIANA ZAROWNY DA SILVA

RESULTADO: O recurso foi analisado exclusivamente para fins de esclarecimento, não havendo alteração na decisão anterior.

Nº DE PROTOCOLO: 0018.000011183/2025

NOME DO REQUERENTE: HAMILTON FERREIRA DA SILVA
RESULTADO: O recurso foi analisado exclusivamente para fins de esclarecimento, não havendo alteração na decisão anterior.

Nº DE PROTOCOLO: 0018.000011185/2025

NOME DO REQUERENTE: ANA MARIA GOMES FERREIRA
RESULTADO: O recurso foi analisado exclusivamente para fins de esclarecimento, não havendo alteração na decisão anterior.

Nº DE PROTOCOLO: 0018.000011209/2025

NOME DO REQUERENTE: SIRLEI HERPICH
RESULTADO: Indeferido

Nº DE PROTOCOLO: 0018.000011210/2025

NOME DO REQUERENTE: DARCLE SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
RESULTADO: Indeferido

Informamos que os documentos com as respostas detalhadas foram anexados aos respectivos protocolos, na aba PARECER.
Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS

Presidente da Comissão Organizadora
2ª Conferência Municipal de Cultura

Município de Almirante Tamandaré – Estado do Paraná

Publicado por:

Sandra Mara Gomes

Código Identificador:C8E3DA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROTOCOLO 0018.00007669/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74, Inc. IV da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DA CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ PARA ACOLHIMENTO A PACIENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL MODERADA**”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social em favor da empresa **CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ: 05.948.389/0001-15**, com o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para 12 (doze) meses de prestação de serviços. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 04 de Julho de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:ECA8DAB6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº117/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº117/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 117/2022
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**

ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA DIGAWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua Cantú, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **DIGAWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.126.630/0001-01, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 1147, centro, Ubatã -PR, CEP:85440-000, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Sonda**, inscrito no CPF nº 880.547.139-91, portador da CNH nº 02754626471, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2.283, apto 152, centro, Cascavel – PR, CEP:85.810-100, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** e a **renovação de sado**, referente ao Contrato nº117/2022, cujo objeto é prestação de serviços de provedor de acesso à internet, para suprir as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal.

2.CLÁUSULAS SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº117/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/07/2024, passando a vigorar até 08/07/2026, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE SALDO

O saldo contratual será renovado para o novo período com aplicação do reajuste financeiro conforme previsto contratualmente. O reajuste foi calculado com base no **IPCA acumulado de maio/2024 a maio/2025**, no percentual de **5,804110% (cinco vírgula oito zero quatro um, um zero por cento)**, resultando no valor global do contrato para o período prorrogado de **R\$ 51.171,06 (cinquenta e um mil, cento e setenta e um reais e seis centavos)**.

Este reajuste está amparado no art. 92, caput e §4º, I, combinado com o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTAO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO 05.003.12.367.0013.2036 - GESTAO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISAO DA CULTURA 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA 08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUARIA 10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA

SECRETARIA DA MULHER 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condição estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração o em suas disposições, prazos ou valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais. Altamira do Paraná, 01 de julho de 2025

SR. ELZA APARECIDA DA SILVA

Responsável Legal da Contratante

SR. RODRIGO SONDA

Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Douglas Rodrigo Toflinski

Código Identificador: 7D6DFFDA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 323/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora efetiva nomeada secretaria municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº. 769/2025, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores efetivos convocados para exercer cargos políticos;

CONSIDERANDO a instituição do art. 115-A, em que o servidor público efetivo, convocado para exercer cargo político de Secretária Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, 50% (cinquenta por cento) de gratificação à servidora efetiva **DALILA LEDO FERREIRA**, matrícula funcional nº 508909, nomeada SECRETÁRIA DA SAÚDE, através da PORTARIA Nº 299/2025, conforme inciso II, do art. 115-A da Lei Municipal Nº 130/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador: 00B18BC8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 326/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2025, a Srta. **MARIA EDUARDA NUNES KLOSTER**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 13.XXX.282-1-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 128.XXX.449-09**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR-IV**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador: DF1716A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 327/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2025, a Sra. **MÔNICA DO CARMO FONSECA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 55.743.XXX-5-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 103.XXX.779-46**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO CC-V**, lotada na Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador: D68B274F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 328/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2025, a Srta. **ISABELLE MENDES DE JESUS**, brasileiro(a), maior,

portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº XX.424.147-X-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº XXX.213.069.XX**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO-CC-V**, lotada na Unidade Básica de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:769BE46C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 329/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como **GESTOR** e **FISCAL** no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

Considerando as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Municipal, abaixo relacionada, a exercer a função de **Gestora** de todos os contratos firmados com o município:

NOME	CARGO	Matrícula
Andrea Ribeiro de Matos	Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos	508937

Art. 2º. Designar a Servidora Municipal, abaixo relacionada, a exercer a função de **Fiscal de Contratos** de todos os contratos firmados com o município:

NOME	CARGO	Matrícula
Silvano Da Silva Vaz	Diretor de Compras	508979

Art. 3º. Nos contratos cujo objeto esteja vinculado à execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida, obrigatoriamente, por engenheiro integrante do quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual o nome e a qualificação do servidor designado.

Art. 4º. Nos contratos cujo objeto exija a atuação de Fiscal Técnico, será obrigatória a designação formal de servidor pertencente ao quadro permanente desta municipalidade, a ser indicada em cada procedimento. A identificação do fiscal designado, com nome completo e respectiva qualificação, deverá constar expressamente no instrumento contratual celebrado.

Parágrafo único. O servidor designado deverá dar ciência expressa de sua nomeação como Fiscal Técnico, mediante assinatura de Termo de Ciência e Compromisso, o qual deverá ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 5º. Os contratos firmados no exercício vigente, cujos Fiscais de Contrato já tenham sido designados, deverão ser adequados conforme os termos desta Portaria, passando os fiscais anteriormente nomeados a exercerem as funções de Fiscal Técnico e/ou Fiscal Substituto, conforme o caso.

Art. 6º. Compete ao Gestor e ao Fiscal, ora designados, o exercício de suas atribuições em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, podendo, a qualquer tempo, contar com o apoio técnico do Órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica desta Administração.

Art. 7º. Para o pleno exercício das funções atribuídas, os servidores designados deverão firmar o respectivo Termo de Ciência, e receberão a documentação necessária à execução de suas atividades relativas aos contratos ou instrumentos substitutivos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná - PR, 04 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal De Altamira Do Paraná – PR

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:2DBB7A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 6, DE 3/7/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO, 12, DE 30/6/2025

CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 6, de 3/7/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 12, de 30/6/2025

Objeto: Aquisição de materiais gráficos personalizados (pastas e envelopes) para a Câmara Municipal de Vereadores de Amaporã – PR

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os atos praticados no âmbito do Processo Licitatório nº 06, o(a) **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Aldair Francisco Caldeira**, no exercício de sua competência legal e considerando o parecer da Comissão de Licitação, **RESOLVE:**

1. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pela Comissão de Licitação, que classificou como vencedora a proposta apresentada pela licitante **EGPACK EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ/CPF nº **76.977.701/0001-47**, pelo valor de **R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora;

2. ADJUDICAR à licitante **EGPACK EMBALAGENS** o objeto da licitação, consistente na **Aquisição de materiais gráficos personalizados (pastas e envelopes) para a Câmara Municipal de Vereadores de Amaporã – PR**, para execução conforme os termos e prazos definidos no Edital; e

3. PUBLICAR o presente Termo de Homologação e Adjudicação no site da câmara e no Diário Oficial dos municípios do Paraná, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Amaporã, 3 de Julho de 2025

Presidente da Câmara Municipal de Amaporã

Publicado por:

Antonio Mauricio Delatorre

Código Identificador:D0BBABEA

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 033 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da secretaria municipal de administração;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela secretaria municipal de saúde, conforme memorando.

Objeto: O objeto da contratação é a **prestação de serviços especializados de transporte terrestre de pacientes**, de forma programada, no itinerário **Paranavai – Curitiba/Região Metropolitana e retorno**, contemplando todas as condições de segurança, conforto, acessibilidade, higiene e humanização necessárias ao atendimento dos usuários do SUS, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: julho/2025.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 271.068 (Duzentos e setenta e um mil e sessenta e oito centavos)**.

Amaporã, 04 julho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8671CCF9

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS 1 - CREDENCIAMENTO 4/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 03/07/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 04/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 03/07/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	M.E. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.811.257/0001-00	EMAIL	00H00
2	CLINICA MEDICA ALAN M. VOLPATO LTDA	37.728.116/0001-51	EMAIL	00H00
3	E.F GIOVINE CLÍNICA MÉDICA LTDA	19.873.292/0001-03	EMAIL	00H00
4	SMALLMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	33.108.276/0001-47	EMAIL	00H00
5	APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA	29.276.398/0001-75	EMAIL	00H00
6	ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA	44.889.935/0001-46	EMAIL	00H01
7	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	EMAIL	00H01
8	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02	EMAIL	07H34
09	DAMASCENO SER. MÉDICOS E HOSP. LTDA	35.740.942/0001-90	EMAIL	08H02
10	FAR MEDICINA	54.157.713/0001-92	PRESENCIAL	08H02
11	G. FERNANDES GIOVINE SERVIÇOS MÉDICOS	29.807.991/0001-09	EMAIL	14h28

12	MED NEWS GESTÃO E SAÚDE S/A	32.810.983/0001-18	EMAIL	14H55

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na íntegra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, em 09/07/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 04/2025.

Amaporã, 03 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente De Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:B29C5DBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025 - ID 3486 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - CONSTRUÇÃO DE
COMPLEXO ESPORTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025 - ID 3486

Concorrência nº 001/2025
Processo Administrativo nº 071/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.575.350/0001-16.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA para realizar a CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO, através de recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 963700/2024/MESP/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE AMAPORÃ -PR conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é **R\$ 885.000,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

DO PRAZO E ENTREGA:

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia do protocolo do recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Compra emitida e após o Contrato de Empreitada assinado e autorizado pelo órgão competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do objeto serão efetuadas as contas dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

08.004.27.812.0011.1134.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DO PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o **pagamento em até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado conforme medições.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de execução do contrato é de 05 (Cinco) meses, contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia do protocolo do recebimento da Ordem de Serviço
Amaporã/PR, 04 de julho de 2025.

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Lucas de Souza

Código Identificador:B5B89970

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2025

PORTARIA Nº 216/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JAYME ANDERSON LOPES FERREIRA**, lotado no Departamento de Saúde - Hospital Municipal, no cargo de **ENFERMEIRO**, relativas ao período de 15/05/2022 a 15/05/2023, a partir de **04/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:7287A467

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **SONIA SERRA DIAS**, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** relativas ao período de **16/06/2021 a 16/06/2022**, a partir de **04/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:8F473AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
TERMO DE RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SEM BENFEITORIAS
CONTRATO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

LOCATÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita nº CNPJ nº 95.595.617/0001-03, com sede a rua Marechal Rondon, 255, centro, município de Anahy/PR, representada por seu Presidente do BIÊNIO 2025/2026 Sr. SALEZIO BENJAMIN ROSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.XXX.XXX-4 SESP-PR e inscrito no CPF nº 546.XXX.XXX-91, residente e domiciliado a rua General Osório, nº 540, Centro, CEP: 85.425-403, Anahy/PR.

LOCADORES (PROPRIETÁRIOS):

MATILDE DALPOSSO CREPALDI, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 5.XXX.XXX-7 SSP/PR e inscrita no CPF no 003.XXX.XXX-88, residente e domiciliada a rua Bandeirantes, nº 1156, Cep: 85.425-000, Anahy-PR; **ODIMAR CREPALDI**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 4.XXX.XXX-52 e inscrito no CPF nº 553.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na rua Fagundes Varela 917, Alto Alegre, Cascavel/PR; **ADRIANO CREPALDI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 6.XXX.XXX PR e inscrito no CPF nº 815.XXX.XXX-68, residente e domiciliado a rua Bandeirantes, 1156, centro, Anahy/PR.

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, vinculado ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LOTE URBANO SEM BENFEITORIAS, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a **rescisão amigável e consensual** do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SEM BENFEITORIAS, sendo um **Lote de Terras Urbano nº 01, Quadra nº 02, do Loteamento denominado “Cidade de Anahy”, sem benfeitorias, com área de 225m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados)**, com registro no CRI Corbélia na Matrícula nº 14.669, situado a rua Marechal Rondon, s/n, Município de Anahy/PR, destinado a garagem do veículo oficial da Câmara Municipal.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO

As partes ajustam, de forma **consensual**, a **rescisão e extinção imediata** do referido contrato de locação a partir de **30 de junho de 2025**, em razão da **venda do imóvel locado a terceiros**, o que torna inviável a continuidade da locação em razão da mudança de titularidade do imóvel.

Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A rescisão e extinção do Contrato de Locação está fundamentada nos termos do inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 13 do respectivo instrumento contratual, por interesse de ambas as partes.

Cláusula Quarta – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

Fica pactuado entre as partes que **não haverá quaisquer ônus, multas ou indenizações** para qualquer das partes em decorrência da presente rescisão.

Cláusula Quinta – DA ENTREGA DO BEM

A LOCATÁRIA compromete-se a devolver o imóvel aos LOCADORES nas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, até a data de **30/06/2025** ou conforme ajustado entre as partes.

Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que esta rescisão é feita por livre e espontânea vontade, estando cientes de seus direitos e obrigações, não havendo qualquer vício de consentimento.

Anahy/PR, 30 de junho de 2025.

Locatária:

Câmara Municipal de Anahy
CNPJ nº 95.595.617/0001-03
SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente – 2025/2026

Procuradoria Jurídica
MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI
Advogado -OAB/PR 51038

Agente de Contratação
CLEITON J. DAMASCENO BRAGA
Servidor Público – Téc. Legislativo
Portaria nº 132/2012

Locadores/ Anuentes:

MATILDE DALPOSSO CREPALDI
CPF nº 003.XXX.XXX-88

ODIMAR CREPALDI
CPF nº 553.XXX.XXX-44

ADRIANO CREPALDI
CPF nº 815.XXX.XXX-68

BERNADETE ESTEVÃO CREPALDI
CPF nº 977.XXX.XXX-20

TESTEMUNHAS:

Nome: Sirléia Ap. Gusson do Nascimento
CPF N 048.XXX.XXX-79

Nome: Erica de S. Batista Brunharotto
CPF Nº 054.XXX.XXX-93

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:D5293864

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 036/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 087/2024 5

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para cursos de formação para professores e equipe técnica da rede municipal de ensino do município de Anahy-Pr. conforme especificações presente no termo de referência Anexo I

CONTRATADO: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ/CPF: 75.907.576/0001-36.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 225 - **Modalidade de Aplicação:**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Referência: 226 - **Modalidade de Aplicação:**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A formação para os Professores e equipe de apoio da rede municipal de ensino do Município se faz necessária, visto que é de suma importância aprimorar o processo de ensino aprendizagem e qualificar a equipe escolar, busca-se curso de formação continuada para os professores e equipe técnica sendo referenciado o ensino desde a educação infantil, ensino fundamental e educação especial.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de entidade sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com notória especialização, devidamente comprovada.

Diante do exposto, a contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná se justifica por se tratar de entidade sem fins lucrativos com notória especialização, enfatiza-se que a atuação da AMOP se enquadra na definição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 6º, inciso XIV, da mesma Lei, incluindo capacitação e formação continuada de servidores públicos, especialmente na área educacional.

Além disso, sua notória especialização é reconhecida pelo histórico de atuação, corpo técnico capacitado e metodologias compatíveis com a realidade dos municípios da região Oeste do Paraná, incluindo o município de Anahy.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 04 de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5F9820A8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.872/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Angela Maria Dias dos Santos, portadora do RG. 5.862.944-8/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 8885-1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 20 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025, que serão gozadas de: 07 de julho à 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:1CB9FA68

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.873/2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Gilberto de Andrade, portador do RG. 8.287.213-2/PR, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula funcional nº 6920-1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2023 a 30 de outubro de 2024, que serão gozadas de: 07 à 21 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:D63FF837

**SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
6.862/2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora efetiva Francieli de Almeida Hansen, recepcionista, representante do Conselho do Idoso, portadora do RG. 9.801.053-0/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 4685/1; 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	30 de junho e 01 e 02 de julho de 2025.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar do evento: Capacitação do Programa "Cuida Mais Paraná", promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, no Auditório Mario Lobo/Escola de Gestão, Centro Cívico.
Memorando nº	074/2025
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:28E5F17A

**SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
6.863/2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora efetiva Silvia Leodato da Silva Carvalho, assistente administrativo, Coordenadora do CRAS, portadora do RG. 12.444.246-0/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 11924/4; 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	30 de junho e 01 e 02 de julho de 2025.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar do evento: Capacitação do Programa "Cuida Mais Paraná", promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, no Auditório Mario Lobo/Escola de Gestão, Centro Cívico.
Memorando nº	073/2025
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:580A8E11

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.855 DE 04 DE JULHO DE 2025**

SÚMULA: Concede aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Ana Maria de Moraes Carpaneze.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 10.440/10.950 dias, à servidora **ANA MARIA DE MORAES CARPANEZE**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do Registro Geral - CPF nº **8.995.519-**, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - I-FX1-01.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, e em conformidade com o Artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.736,76 (Um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), referente à competência Junho/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Henrique Dassié

Código Identificador:2D6B0E37

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE 1º, 2º E 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **07/07/2025** e término em **06/07/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, na importância de **R\$ 454.747,82** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (5,32%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:04.07.2025

Pregão Eletrônico nº 027/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

ERIKA LOPIS ARISA

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:96F0A516

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº.19.322 DE 04 DE JULHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

Considerando, a Portaria nº. 1.355 de 10 de junho de 2025, a qual concede 15 dias de férias, a partir do dia 07 de julho de 2025 ao Servidor Público Municipal, **MATHEUS VINICIUS GOMES**,

Considerando, a necessidade de um responsável técnico pela Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO**, para exercer a responsabilidade técnica como **CONTADOR**, por 20 (vinte) horas semanais no SAMAE, durante o período de férias do referido Servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:DEA351CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de Julho do ano de 2025, na plataforma BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Área Industrial	Construção de Barracão Industrial	600,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Andirá e na plataforma BNC COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Andirá, 04 de Julho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:670AB0F8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº01 do contrato nº.13/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, decorrente de Pregão nº 12/2024, que entre si celebraram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a PROMINENT BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 38.875.381/0001-25, aditivam o contrato com término 04/07/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo nº02 do contrato nº.13/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, decorrente de Pregão nº 12/2024, que entre si celebraram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a PROMINENT BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 38.875.381/0001-25, aditivam o contrato na importância de R\$ 118.749,00 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais) nos termos da Lei de licitações nº.14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 05 de julho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:1FD6B52B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

2º AVISO DE LICITAÇÃO- RETOMADA DE PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Prés IV e V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, por meio do atendimento a quinze rotas distintas, mediante disponibilização de ônibus com 48 lugares e micro-ônibus com 28 lugares, todos em perfeitas condições de utilização, com regular licenciamento e adequação à legislação vigente para o transporte de escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 08/07/2025 às 08h30 do dia 22/07/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2025 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 04 de julho de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Emelen Suelen da Cunha

Código Identificador:3A00FF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR

CONTRATADA: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 37.737.796/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) veículos 0 Km, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Antonina – PR, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 389.700,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva

Código Identificador:B2234EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025

Com base nas informações constantes no procedimento, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de curso de capacitação em escuta especializada, destinado a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e aos Conselheiros Tutelares do Município de Antonina/PR. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Assistência Social em consequência fica convocada a empresa: **UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **17.645.773/0001-28**, pelo valor de **R\$ 8.900,00**, Para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de curso de capacitação em escuta especializada, destinado a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e aos Conselheiros Tutelares do Município de Antonina/PR	Unidade	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços, compra e posteriormente o empenho. Informações pelo e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br e no site do município, www.antonina.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Antonina, 4 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI

Prefeita

Publicado por:

Hiago Huan do Couto Santos

Código Identificador:238A4584

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 019/2025 que prevê a “**Contratação de empresa para a prestação de serviço de acolhimento institucional em casa de apoio para pessoas em situação de vulnerabilidade social, Conforme Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonina – PR**, pela empresa **HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 48.522.457/0001-92, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de acolhimento institucional em casa de apoio para pessoa em situação de vulnerabilidade social, incluindo hospedagem, alimentação, cuidados pessoais e acompanhamento social. O serviço deve ser prestado em ambiente seguro, adequado e que atenda as normas sanitárias e de acessibilidade.	02 vagas mensais	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00

Antonina, 04 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI

Prefeita

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva

Código Identificador:9EC675A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 018/2025 que prevê a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR. SILVIO BITENCOURT LINHARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/PR, pela empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16, no valor de R\$45.100,0000 (quarenta e cinco mil e cem reais). Com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 04 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI

Prefeita

Publicado por:

Emelen Suelen da Cunha

Código Identificador:D7FDDC04

SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº. 18/2025 - FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 018/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao servidor abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº. 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
WILLIAN CLAY CALONASSI SANTOS	OPERADOR DE ETA	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **07/07/2025 à 26/07/2025. Retorno em 27/07/2025.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 04 de julho de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO

Diretor Geral do SAMAE

Decreto 021/2025

Publicado por:

Adilson Dias Pinheiro

Código Identificador:11014E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES DE ANTONINA – 2025**

**ATA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES DE ANTONINA – 2025**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no Teatro Municipal de Antonina, situado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, nº 266, realizou-se a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Antonina, convocada pelo Decreto Municipal nº 298/2025. A Conferência teve como objetivo geral fortalecer as políticas públicas para as mulheres e construir o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Antonina.

O evento foi promovido pela Secretaria Especial da Mulher, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e contou com ampla participação da sociedade civil, autoridades, representantes de movimentos sociais e instituições parceiras.

A Conferência teve início com a composição da mesa de abertura, composta pela Secretária Especial da Mulher, pela Vice-Presidente do Conselho Estadual da Mulher, Pauliane Pacholek, e pelo Secretário Chefe de Gabinete, William Gaspar. Em seguida, foi realizada a palestra magna ministrada por Marcia Aparecida de Oliveira Neves, conselheira do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher. Durante sua fala, foram abordadas as conquistas, os desafios e as estratégias para o fortalecimento das políticas para as mulheres no estado e no país.

A Secretaria Especial da Mulher apresentou, ainda, um relatório das ações realizadas nos primeiros seis meses do ano de 2025. Na sequência, foram iniciadas as discussões dos eixos temáticos definidos pela Comissão Organizadora Municipal, conforme orientação da Secretaria Estadual da Mulher:

EIXO 1: Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Propostas municipais:

- Criação de espaço de acolhimento e escuta com equipe multidisciplinar e jurídica.
- Implantação de rede de proteção à mulher Antoninense.
- Criação de sala especial na delegacia para atendimento à mulher vítima de violência.
- Implantação da Patrulha Maria da Penha.

Propostas estaduais/federais:

- Estabelecimento de protocolo para uso de tornozleira eletrônica em agressores com medidas protetivas.
 - Criação de aplicativo de monitoramento para mulheres vítimas de violência.
 - Ampliação da Patrulha Maria da Penha.
 - Implantação da Casa da Mulher Brasileira ou Paranaense.
- Membros do eixo: Thaiz, Ana Paula, Larissa, Mauren.

EIXO 2: Autonomia Econômica, Participação Política e Liderança Feminina**Propostas municipais:**

- Cursos de capacitação e projetos de acolhimento familiar.
- Apoio ao empreendedorismo local feminino.
- Ampliação de vagas em creches, com prioridade para mães solo e vítimas de violência.
- Rodas de conversa e apoio jurídico/contábil para empreendedoras.
- Criação de feiras e espaços para comercialização de produtos femininos.
- Incentivo à participação política das mulheres.

Propostas estaduais/federais:

- Implantação de salas de capacitação.
- Garantia de 30% de cadeiras nas Câmaras para candidaturas femininas.

Membros do eixo: Pauliane, FranceLys, Rafaela, Paola, Mellory.

EIXO 3: Saúde Integral da Mulher**Propostas municipais:**

- Criação de redes de apoio para pessoas com câncer.
- Políticas de saúde para adolescentes e prevenção da gravidez precoce.
- Programas de prevenção ao câncer do colo de útero.
- Saúde do idoso com foco na qualidade de vida.
- Saúde mental e prevenção de doenças degenerativas.
- Criação de Centro da Saúde da Mulher.

Propostas estaduais/federais:

- Protocolos humanizados para vítimas de violência sexual.
- Ampliação da oferta de exames ginecológicos em regiões rurais.
- Distribuição gratuita de absorventes.
- Combate à violência obstétrica.
- Garantia de acesso a métodos contraceptivos.

Membros do eixo: Patrícia, Itamar, Graciele, Ruth.

EIXO 4: Valorização das Mulheres Tradicionais e Promoção dos Direitos Culturais e Territoriais**Propostas municipais:**

- Incentivo à valorização cultural das comunidades.
- Divulgação dos direitos das mulheres tradicionais.
- Intercâmbio cultural entre comunidades.
- Fomento ao artesanato local.

Propostas estaduais/federais:

- Unidades móveis para saúde, educação, economia e cultura.
- Criação de Diretoria ou núcleo estadual/federal para valorização das mulheres tradicionais.

Membros do eixo: Allana, Mônica, Marcela, Marcia.

EIXO 5 (Transversal): Educação Não Sexista e Cultural para a Igualdade**Propostas municipais:**

- Rodas de conversa e cursos voltados à quebra de estereótipos.
- Fortalecimento de eventos educativos.
- Avaliação e monitoramento das políticas educacionais para igualdade de gênero.
- Programa de educação não sexista nas escolas municipais.

Propostas estaduais/federais:

- Legislação que evite penalizações a mulheres que cuidam de familiares.
- Equiparação salarial para mulheres da educação.
- Programas que incentivem meninas nas áreas de ciência e tecnologia.

Membros do eixo: Vanda, Sanzia, Rosemari, Ana Paula.

As propostas discutidas e aprovadas foram sistematizadas e apresentadas em plenária final. O documento será encaminhado como contribuição do município à V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2025, pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Ao final da Conferência, foram eleitas as delegadas para representar o município na etapa estadual, observando o critério de paridade entre poder público e sociedade civil:

- Governo municipal: Titular – Thaiz (Secretária da Mulher); Suplente – Larissa Maria Broska Goulart.
- Sociedade civil: Titular – Itamar Santos; 1ª Suplente – Pauliane Pacholek; 2ª Suplente – Allana Araújo.

Às 13h, foi realizada a leitura da Carta Final da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Antonina, consolidando os compromissos assumidos. Encerradas as leituras e pronunciamentos finais, foi registrada oficialmente a finalização da Conferência.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelas representantes da Secretaria Especial da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Antonina – PR, 26 de junho de 2025.

SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:EAE9EEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL
(PPA) 2026–2029 – SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL
(PPA) 2026–2029 – SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025), no Theatro Municipal de Antonina, localizado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, Centro, foi realizada uma das Audiências Públicas destinadas à elaboração do Plano Plurianual (PPA) do município de Antonina para o quadriênio de 2026 a 2029. A audiência contou com apresentações técnicas de diversas secretarias municipais, ao longo do dia.

Esta ata refere-se especificamente à participação da Secretaria Especial da Mulher, cuja apresentação ocorreu no período da tarde, das 15h30 às 17h30. A atividade foi promovida pela Prefeitura de Antonina, por meio da referida secretaria, com o objetivo de apresentar as principais ações desenvolvidas, os dados da realidade local e as propostas de novos programas para os próximos quatro anos.

A Secretária Especial da Mulher, Thaiz Batista Cordeiro, conduziu a apresentação, iniciando com um histórico da criação da secretaria, instituída em 2021, e da intensificação das suas ações a partir de 2023. Também foi apresentada a equipe atual da pasta.

Durante a exposição, foram destacadas ações realizadas nos últimos meses, como:

- Oferta de cursos de capacitação em parceria com UFPR, Unespar e SENAC;
- Atendimento individualizado a mulheres em situação de violência;
- Campanhas educativas e de conscientização em bairros da cidade;
- Mutirões jurídicos em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- Apoio à criação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Ação integrada junto à comunidade indígena;

• Mapeamento de mulheres empreendedoras, pescadoras, marisqueiras e agricultoras, visando políticas públicas específicas.

Foram apresentados também dados relevantes sobre a realidade local, como o número de mulheres com medidas protetivas vigentes, e o perfil recorrente das mulheres atendidas.

Em seguida, foram apresentadas as propostas de novos programas para o PPA 2026–2029, incluindo:

1. Programa de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
2. Programa de Inclusão Produtiva Feminina
3. Programa Saúde da Mulher
4. Programa Mulheres do Campo e Comunidades Tradicionais
5. Programa de Formação e Participação
6. Programa de Gestão e Monitoramento das Políticas para Mulheres

Cada programa foi detalhado com suas justificativas, objetivos e exemplos de ações a serem desenvolvidas, como campanhas nas escolas, rodas de conversa, feiras para empreendedoras, cursos de capacitação e ações nas áreas rurais e tradicionais.

Ao final da apresentação, a secretária Thaiz Batista Cordeiro reforçou o compromisso da pasta com a garantia de direitos e a construção de uma Antonina mais justa para todas as mulheres. Destacou que “quando as mulheres avançam juntas, toda a cidade se transforma — porque política para mulheres não é favor, é justiça, é direito e é prioridade”.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será encaminhada para registro e integração ao processo de elaboração do Plano Plurianual.

Antonina, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER –

PREFEITURA DE ANTONINA

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:FE0184B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 317/2025 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO - R\$ 10.000,00

DECRETO Nº 317 /2025

Abre crédito especial na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 040/2025,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. SEC DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos Assuntos de Comunicação e Cultura
541 – 3.3.90.39.00.00 **3806** OUTROS SERV DE TERCEIROS – P JURÍDICA R\$ 10.000,00

Total Suplementação: R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:C5D56A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 304/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 560.000,00

Exercício: 2025

Decreto nº 304/2025 de 24/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
331 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560.000,00
		Total Suplementação:	560.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 31334	560.000,00
Total da Receita:		560.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná em 24 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI	OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:48F65520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 306/2025 - NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE ANTONINA, VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE

DECRETO Nº 306/2025

Nomeia Conselheira Tutelar de Antonina

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 10/2025 - CMDCA

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a pessoa abaixo relacionada, para o Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, no Município de Antonina: **de 17/06/2025 a 15/08/2025.**

CONSELHEIRO(A)

VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE

RG 12.726.812-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:B7C4B570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312/2025 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE
TRANSPORTES, ELUIR FERREIRA DA CRUZ**

DECRETO Nº 312/2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE
TRANSPORTES SECRETARIA MUN DE OBRAS
E URBANISMO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 3208/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerado a pedido, ELUIR FERREIRA DA CRUZ**, RG nº 4.808.113-4 SSP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES – SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO – CC2**, em **01/07/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:9D86D68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 313/2025 - REVOGA AJUDA DE CUSTO,
MARISA BRAGA**

DECRETO Nº 313/2025

Revoga Ajuda de Custo

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº 025/2012 – Plano de Cargos do Magistério Municipal, Decreto nº 081/2018, e Memorando nº 403/2025- SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADA**, a partir de **01 DE JULHO DE 2025**, ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) da servidora relacionada abaixo.

MARISA BRAGA - Professora – Matrícula 319331

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:15AA2AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314/2025 - NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA
PREFEITURA DESTINADA A APROVAÇÃO DE PROJETOS
E À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA DELIMITAÇÃO DAS
POLIGONAIS DE TOMBAMENTO E ENTORNO DO
CENTRO HISTORICO DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 314/2025

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA
DESTINADA A APROVAÇÃO DE PROJETOS E
À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA
DELIMITAÇÃO DAS POLIGONAIS DE
TOMBAMENTO E ENTORNO DO CENTRO
HISTORICO DO MUNICÍPIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura destinada a aprovação de projetos e à fiscalização de obras no Centro Histórico do Município de Antonina/PR:

KHAMILA JULIANNY CORREA DOS SANTOS – Agente Fiscal – Prefeitura

NICOLLY JACOB CASTANHA – Procuradora Geral/Jurídico

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS – Diretora de Patrimônio Histórico

GIAN CARLO NOGUEIRA DA CRUZ – Secretário Mun de Obras e Urbanismo

LUZIA BECKER GASPARI – Engenheira Civil

Art. 2º. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor, sob orientação do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.GABINETE DA PREFEITA, em 30 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:1B3911C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 40/2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO AO
ORÇAMENTO R\$ 10.000,00**

LEI Nº 40/2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de
até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:**A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. SEC DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO

12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos Assuntos de Comunicação e Cultura

541 – 3.3.90.39.00.00 **3806** OUTROS SERV DE TERCEIROS – P JURÍDICA R\$ 10.000,00

Total Suplementação: R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:2850459F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - TORNAR PÚBLICO -- CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025:**

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
189º	JULIANA VEIGA	30
190º	JULIANE VALÉRIO	30
191º	VERA LÚCIA PEREIRA	30
192º	ADILSON DA SILVA LOPES	30
193º	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	30
194º	CINTIA APARECIDA CARDOSO	30
195º	ELIANE APARECIDA CARDOSO	30
196º	FLAVIANE VELOZO DOS SANTOS	30
197º	GILDEVANO DOS SANTOS ANDRADE	30
198º	HELENA DA CRUZ RUPPERT	30

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **07 de julho de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.

3. A avaliação da documentação será realizada no dia **07 de julho de 2025**.

4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.

5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **08 de junho**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 03 de julho de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:7B6F8C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025 - EXONERAÇÃO DO SR.
DIEGO FERNANDES PEREIRA DO CARGO DE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, COM VIGÊNCIA A PARTIR
DE 03 DE JULHO DE 2025, CONFORME SOLICITADO PELO
MESMO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, formalizado pelo Sr. **Diego Fernandes Pereira** no dia **03 de julho de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar oficialmente a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar o pedido de exoneração do Sr. **Diego Fernandes Pereira** do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com vigência a partir de **03 de julho de 2025**, conforme solicitado pelo mesmo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 04 de Julho de 2025.

RANULPHO NETO MARTINS

Vice-Presidente do CMAS.

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:64A5FD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025 - NOMEAR O SR. LOGAN
UDSON CABRAL MENDES PARA EXERCER O CARGO DE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, COM VIGÊNCIA A PARTIR
DE 04 DE JULHO DE 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Presidente do CMAS, em virtude da exoneração, a pedido, do Sr. Diego Fernandes Pereira, oficializada por meio da Resolução nº 06/2025 – CMAS;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do CMAS no dia **04 de julho de 2025**, com pauta específica para a eleição da nova presidência;

CONSIDERANDO a escolha, por deliberação dos(as) conselheiros(as) presentes, do nome do Sr. **Logan Uudson Cabral Mendes** para assumir o cargo de Presidente deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Logan Uudson Cabral Mendes** para exercer o cargo de **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, com vigência a partir de **04 de julho de 2025**.

Art. 2º O presidente ora nomeado exercerá suas atribuições conforme previsto na legislação vigente e no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 04 de Julho de 2025.

RANULPHO MARTINS NETO
Vice Presidente do CMAS.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:65412750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CE 003/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 058/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023- PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ/MF: 16.575.350/0001-16;

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 67.049,69 (sessenta e sete mil, quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme solicitado pela empresa e respaldado pelo Parecer Técnico do Fiscal do Contrato, pelo Parecer Jurídico favorável da Procuradora Municipal, bem como pelo deferimento da Prefeita e do Secretário de Administração e Finanças. A alteração contratual fundamenta-se nos pareceres do engenheiro civil e da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 058/2023, Concorrência nº 003/2023, não alteradas expressamente por este aditivo..

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gabas & Lauxen – Engenharia e Construção Civil LTDA

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FABC9D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 016/2024
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para dar continuidade a execução da obra de reforma da Casa Lar, em razão da rescisão do Contrato Administrativo nº 002/2025. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.423,91 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.51.00.00. - 1002 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:48D201B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 055/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FUNDEB 60%	38.332,98	01/07/2025
- FMS PISO ENFERMAGEM	2.913,81	02/07/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	1.316,00	02/07/2025
- FUNDEB 60%	119.915,41	02/07/2025
- ASTORGABL PSB FNAS	14.096,97	02/07/2025
- ASTORGABL MAC FNAS	16.591,42	02/07/2025

Astorga, 04 de julho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2D92DF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
072/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
072/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: GIANA SOVINSKI – LAR RECANTO FELIZ.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 072/2024 pelo período de 04/09/2025 até o dia 03/09/2026, referente aos serviços continuados de acolhimento institucional para pessoa idosa acompanhada pelo Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 52.459,44 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

13.002.08.244.0015.2.213-3.3.90.39.00.00.1000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 072/2024.

Balsa Nova, 02 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:86290247

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025
DISPENSA Nº 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: FLORENÇA VEICULOS S. A.

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção periódica (revisão) dos veículos Fiat Strada.
VALOR: R\$ 4.352,16 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 09.002.04.122.0002.2085-3.3.90.30.00.00.1000.
 09.002.04.122.0002.2085-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 06 (seis) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
 Balsa Nova, 03 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Loriane Aggio

Código Identificador:A02A3AC3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541/2025

PORTARIA Nº. 541/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 10, II, "b" do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho e no Processo Administrativo 16154/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder estabilidade provisória a servidora **PAMELA TAVARES DE GODOY KRIZIZANOWSKI**, Matrícula 4743-2, "PSS - Profissional da Educação - Pedagogo", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, prorrogando o contrato de trabalho até o término da licença maternidade.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 04 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
 Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
 Josiane Alvaristo

Código Identificador:6DD66BAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 539/2025

PORTARIA Nº. 539/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo nº 16110/2025.

RESOLVE

Art. 1º – Designar **SUELEN XAVIER DOBRZANSKI**, registrada na matrícula nº 541938, para responder interinamente como Ouvidora Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos a partir de 08.07.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
 Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
 Josiane Alvaristo

Código Identificador:4B44B98B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2025

PORTARIA Nº. 540/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo nº 16106/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de falecimento **JURANDIR JOSÉ SOARES FERREIRA**, registrado na matrícula nº 29781, do cargo de "Auxiliar Operacional", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
 Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
 Josiane Alvaristo

Código Identificador:6C251473

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 22/2025

RESOLUÇÃO Nº. 22/2025

Súmula: Alteração do conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 218/1990, alterada pela Lei Municipal nº 617/2011 e Lei Municipal nº 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **02 de julho/2025**, o colegiado informa:

I – Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

Art. 1º - Alteração de conselheiro titular representante da "Secretaria Municipal de Saúde", Sra. Carla Natiana Gionedes, em substituição a Sr. Fernando Aparecido Camara.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02/07/2025.

Balsa Nova, 04 de julho de 2025.

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária Executiva – CMAS

Balsa Nova/PR

Publicado por:
 Josiane Alvaristo

Código Identificador:437DEBF4

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EXTRATO – TERMO DE REVOGAÇÃO PA 29/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, torna público para conhecimento dos interessados, considerando as razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o processo supracitado, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos; **pgr** – programa de gerenciamento de riscos ocupacionais - **pcms** – programa de controle medico de saúde ocupacional – **ppp** – perfil profissiográfico previdenciário - **Itcat**, - laudo técnico das condições ambientais de trabalho, **exames ocupacionais**, e **gestão dos eventos do *sst** – sistema de saúde do trabalho, de acordo com as razões constante nos autos, com base nos princípios da publicidade, celeridade e eficiência e com fundamento na súmula 473 do STF, art. 53 da Lei 9784/99 e no artigo 71, da Lei 14.133/2021.

Balsa Nova, 04 de julho 2025

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:E639D5C5**GABINETE****DECRETO Nº 164/2025****DECRETO Nº 164/2025**

SÚMULA – “Cria a Comissão de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando a Legislação Municipal nº 588 de 2010, assim como a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para Pessoa Idosa:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º - Compete as referidas secretarias municipais o apoio, planejamento e execução das ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 3º - A Comissão de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa apresentará o Plano elaborado para aprovação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e posterior Resolução;

Art.4º - Dispor sobre a criação e composição, através de seus representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Elaine Ribeiro Dourado

Gabriela Santos da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Renata Bruniera Xavier

Marcia Moscatelli de Almeida Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Josimari Stanski

Elisete Dantas de Souza Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Karine Keyzy dos Santos Lemes

Marcia Terezinha Flor Teodoro da Silva

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Alan Clessen Kusiak

Oswaldo Dias dos Santos Junior

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Daniel Augusto Bertotti

Mayra Carolina Lech Zornita

Representantes dos Colégios Estaduais

Cláudia Maria França Bubniak

Rosiane Felixia Ianik Portela Franco

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 01 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:77E12CDF**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2025****UASG: 987445****EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 07/07/2025 até 16/07/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES:

Dia 16/07/2025, das 08:30 às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de julho de 2025.

Bandeirantes/PR, 04 de julho de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Rodrigo Ramos Pires

Código Identificador:999C871B

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **RETIFICOU** e **PRORROGOU** para o dia **23/07/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital prorrogado e retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:

https://pnpc.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, [https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/p](https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/)

[regao-eletronico/](https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 09 de julho de 2025.

Bandeirantes – PR, 04 de julho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:BE09DC20

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ERRATA Nº 008/2025

ERRATA Nº 008/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Soares Raposo, 211, Bairro Vila Nova, portador da cédula de identidade RG. 10.***.***-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 064.***.***-96, vêm através da presente **ERRATA**, retificar junto ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025 Processo Administrativo Nº. 029/2025**, publicada em **27/06/2025, Edição 3307**, as seguintes informações como segue:

ONDE SE LÊ:

“Fundamentado no inciso II, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, [...]”

LEIA-SE:

“Fundamentado no inciso III, alínea h, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, [...]”

Barbosa Ferraz/PR, 27 de junho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:93C0F010

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2025 REPUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025 **Processo Administrativo Nº. 029/2025** **REPUBLICAÇÃO**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso III, alínea h, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, junto à empresa PAIVA SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/MF. 58.701.906/0001-13, totalizando-se R\$ 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais).

CREDOR: PAIVA SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 58.701.906/0001-13, CAD-ICMS 911.16721-29, COM SEDE NA RUA SÃO PAULO, 601, JARDIM PRIMAVERA, CENTRO, ARARUNA/PR. CEP 87.260-000.

VALOR - R\$ 4.206,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Barbosa Ferraz/PR, 26 de junho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F7A77410

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 17/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA a DISPENSA** em favor de VIANET INFORMATICA LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 77.979.334/0001-83, com sede/domicílio na(o) RUA MARECHAL DEODORO, 520 – CENTRO – BARBOSA FERRAZ – PR, CEP: 86.960-000 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM IMPRESSORA E BIOMETRIA E BATERIA DE LITHIUM 7,4V/3AH, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA**

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

PELO VALOR DE R\$: 10.690,00 (dez mil, seiscentos e noventa reais).

BARBOSA FERRAZ, PR – 04/07/2025.

HENRIQUE WARKENAgente de Contratação
Presidente da Comissão de LicitaçãoRatifico por este termo a **DISPENSA Nº 17/ 2025****CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:38770D79**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 18/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/ 2025**

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA a DISPENSA** em favor COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº 40.420.738/0001-22, com sede/domicílio na(o) Avenida Castro Alves, 917, centro, BARBOSA FERRAZ-PR - CEP: 86.960-000 - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DAS SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.** PELO VALOR DE TOTAL: R\$ 57.310,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 04/07/2025.

HENRIQUE WARKENAgente de Contratação
Presidente da Comissão de LicitaçãoRatifico por este termo a **DISPENSA Nº 18/ 2025****CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:ED761C00**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/ 2025**

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE** em favor JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 27.422.876/0001-82, com sede/domicílio na(o) Rua Euclides da Cunha, 443, Jardim Shangri-la – A, CEP: 86.070-500, Londrina/PR. - **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "JÚLIA E RAFAELA" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 65º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

PELO VALOR DE R\$: 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 04/07/2025.

HENRIQUE WARKENAgente de Contratação
Presidente da Comissão de LicitaçãoRatifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 22/ 2025****CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:8C69AD39**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 446/2025****PORTARIA Nº 446/2025****De: 04/07/2025**

SÚMULA: “Dispõe sobre o afastamento preventivo do Servidor Eliezer Gonçalves da Silva, conforme Processo Administrativo Disciplinar 001/2025 e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Barbosa Ferraz - PR, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de **60** (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, o servidor Eliezer Gonçalves da Silva, matrícula 600573, do exercício do cargo de Motorista, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 431/2025, de 02/07/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 04 de Julho de 2025.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 04 de Julho de 2025.**LEANDRO DE MELO SILVA**Secretário Municipal de Saúde
Município de Barbosa Ferraz – PR**Publicado por:**

Francelania de Matos

Código Identificador:3D622E58**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 488/2025.****MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL.****PORTARIA Nº 488/2025.**

REVOGA A PORTARIA Nº 444/2025 QUE SUSPENDEU TEMPORARIAMENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, ATO ADMINISTRATIVO E PAGAMENTOS, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO suspensão dos efeitos da decisão liminar proferida nos autos do processo judicial nº 0000667-35.2025.8.16.0051, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Barbosa Ferraz/PR;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento jurídico atual à continuidade da execução do Ato Administrativo nº 01/2025 e do Contrato Administrativo nº 01/2025, anteriormente suspensos pela Portaria nº 444/2025;

CONSIDERANDO o interesse público na retomada regular da execução contratual e administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada a Portaria nº 444/2025**, de 26 de junho de 2025, restaurando-se os efeitos do Ato Administrativo nº 01/2025 e do Contrato Administrativo nº 01/2025, com o restabelecimento da execução e dos pagamentos deles decorrentes.

Art. 2º Determina-se o imediato prosseguimento das atividades administrativas e contratuais anteriormente suspensas, conforme as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Assessoria Jurídica, bem como aos setores de Licitações, Contabilidade e Tesouraria, para ciência e cumprimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, 04 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:BC41C0D3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ CONTRATAÇÃO ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA Nº. 259/2025

O Sr. **Cleiton Penteado Calixto**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução 01/2023:

Art. 1º. Nomear **PAULA GLAUCIELI OLIVEIRA JOAQUIM**, Portadora do RG 12.xxx.xxx-5-SSP/SP; CPF/MF x8x.xxx.1x9-x0 e da OAB sob Registro PR-161xxx7, residente e domiciliada na Rua Leodoro Antônio da Silva, 780, Barra do Jacaré, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessoria Jurídica da Presidência. 20 Horas Semanais, Nível CC – 2 da Câmara Municipal de Barra do Jacaré-Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
comunique-se e
publique-se.

Sala das sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:0C40A09C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ REGULAMENTA GOVERNO DIGITAL LEI 14129

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

EMENTA: “REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO DE BARRA DO JACARÉ - PGDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO SEU REGIMENTO INTERNO PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de Barra do Jacaré.

Art. 2º- O PGDL terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art.3º- O Sistema de Tecnologia da Informação - STI, em parceria com os órgãos internos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art.4º- A Câmara Municipal de Barra do Jacaré poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art.5º- As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo PGDL serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art.6º- Caberá ao PGDL:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art.7º- A Câmara Municipal de Barra do Jacaré buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

Art.8º- As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

Art.9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Barra do Jacaré;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10- O Programa PGDL deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art.11- Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I - Site Oficial próprio;

II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré;

III - Legislação Municipal;

IV - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;

V - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Barra do Jacaré;

VI - Sistema de Interação Digital do Legislativo – Fale Conosco, Sugira Projetos e Enquetes;

VII - Sistema web de Ouvidoria - e-OUV;

VIII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;

IX - Acesso ao Radar de Transparência Pública;

X - Registro de Comissões;

XI - Registro de Sessões Plenárias;

XII - Registro de Moções de Aplausos;

XIII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;

XIV - Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;

XV - Fale Conosco.

Art. 12- Os serviços digitais a serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Resolução serão:

I - Formulário Eletrônico de Sugestões de Leis pelo cidadão;

II - Sistema WebCâmara;

III - Enquetes Digitais do Legislativo.

Art. 13- Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 14- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões “Antônio dos Santos Neto” da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 30 de junho de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO

Presidente 2025/2026

Publicado por:

João Penteado da Cruz

Código Identificador:A1A91C07

CONSELHOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 1849/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS – criado pela Lei nº. 333/2009, conforme especifica a seguir:

PRESIDENTE: Ricardo Toledo

REPRESENTANTE DO IDR: Adriano Lucio Alboneti

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES RURAIS:

Manoel de Freitas Aguiar Neto

Nilson de Almeida Muchagata

Luciano dos Santos Calixto

Laercio Peres Lobo

Nelson Peres

Aluizio Gomes da Rocha

Luciano Junior Paduim

Davina Aparecida da Silva Santos

Regina Celia Muchagatto

Alberto cardoso de Oliveira

Edison Massayuri Nagita

Walber de Freitas Aguiar

Aline Belizario Yamamoto

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:

Marcos Vinicius Juliano da Silva

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Rafaela Lourenço Aguiar da Silva

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

Jéssica Natalia Aguiar Cruz

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:7BFD561D

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 1850/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Temporário de Oficineiro de Músicas e Fanfarras - PSS que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº. 376/2025 em 04/07/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 08/07/2025, o Srº. HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA – Matr. 360805, cargo temporário de OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS - PSS nomeado desde 02/04/2025, conforme Extrato de contrato nº. 04/2025 de 02/04/2025 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 3249 de 03/04/2025).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de Julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:0A678C25

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 242/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/07/2025, ao servidor designado ao Grupo Limpeza Pública (Roçada e trituração de galhos), Adicional de Insalubridade (na proporção de 40%), por executarem atividades associadas a agentes biológicos (coleta e industrialização do lixo urbano), Srº:

Matr. 6821 Marcelo Antônio da Cunha – Auxiliar de Serviços Gerais – Departamento de Serviços Públicos;

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/07/2025.

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 04 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:3CD4DB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 21/07/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES E SERVIÇOS CORRELATOS PARA EVENTOS**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$317.500,00 (Trezentos e Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 07/07/2025 às 08h30min do dia 21/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h31min do dia 21/07/2025 às 08h59min do dia 21/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/07/2025.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 28/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 04/07/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:30F748F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

LEI Nº 879/2025

Súmula: “Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros ruidosos no município de Barra do Jacaré e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 879/2025

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Barra do Jacaré/PR.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Parágrafo único. A proibição e sanção prevista nesta Lei estendem-se também as pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de 05 (cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) do município de Barra do Jacaré/PR, valor que será dobrado em hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 04 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:2AB68EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 878/2025 – PMBJ

SÚMULA: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 578/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 878/2025

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 578, de 25 de junho de 2015, até que seja aprovado novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Art. 2º O novo Plano Municipal de Educação deverá ser elaborado e aprovado no prazo de até 1 (um) ano após a publicação da nova Lei do

Plano Nacional de Educação, conforme disposto no art. 6º do Projeto de Lei nº 2.614/2024, em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 3º Até a entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos competentes deverão assegurar a continuidade da execução das metas e estratégias previstas no plano atualmente vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço municipal José Galdino Pereira, 04 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5FC01AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR52/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR52/2025**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFEÇÃO DE ROUPAS E FIGURINOS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS PARA ATENDER OS PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 21/07/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 4 de julho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F96CFF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR53/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR53/2025**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 17/07/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 4 de julho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:35C3D1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0122/2025

DECRETO Nº 0122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE**, portadora do CPF 066.xxx.xxx-16, ocupante do Cargo de Contador, Nível “50”, do Grupo Ocupacional – Profissional, passando ao Nível “51”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E815D26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0123/2025

DECRETO Nº 0123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional, à **IVALDO DREIER**, RG 8.xxx.xxx-0 SSP/PR, CPF 039.xxx.xxx-80, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo, de Operador de Máquinas, Nível “19” do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “20”, a partir da data de 04/07/2025, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:C405D40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0124/2025

DECRETO Nº 0124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ANGELA CARINE GUARDA**, RG 10.574.459-5 SSP/PR, CPF 072.217.499-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista 20h, Nível “25”, do Grupo Ocupacional – profissional, passando ao Nível “26”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 0186/2024 de 08 novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 20/06/2025 revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:46701552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0125/2025

DECRETO Nº 0125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **KEILA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA MEOTTI**, RG 10.xxx.xxx-2 SSP/PR, CPF 058.xxx.xxx-47, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível “08”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “09”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2025.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 08/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:25DA7D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0126/2025

DECRETO Nº 0126/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **LENISCIO ROQUE SCHRENCK**, RG 8.xxx.xxx-0 SSP/PR, CPF 050.xxx.xxx-70, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Motorista, Nível “11”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “12”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:CAEC1495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0127/2025

DECRETO Nº 0127/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **LUCIANE APARECIDA BAESSO RODRIGUES**, portadora do CPF 054.xxx.xxx-48, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível “09”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “10”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D846A52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0128/2025

DECRETO Nº 0128/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **LIANDRA RAQUEL DE MIRANDA FOSS**, RG 8.XXX.XXX-8 SSP/PR, CPF 021.XXX.XXX-90, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível “32”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “33”, a partir da data de, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:DC0C8A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0129/2025

DECRETO Nº 0129/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **LUCAS ANTONIO BAESSO**, RG 7.xxx.xxx-0 SSP/PR, CPF 031.xxx.xxx-09, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Motorista, Nível “12”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “13”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 08/09/2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:10972451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01, sita na EST DO SALTINHO S/N, 0 BLOCO 2 - CEP: 84940000 - BAIRRO: RURAL - Siqueira Campos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador (a) do Cpf sob nº 064.839.239-29, domiciliada na RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 - CEP: 84940000 - BAIRRO: CENTRO - Siqueira Campos/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/01/2024, altera-se a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**, suprimindo o valor de **R\$ 42.483,03 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	DIENARO PIETROBELLI DELLAI
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:41F2433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025

Pregão Nº 18/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IDEAL LICITACOES LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 482,95 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 24/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	VALDECI DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:71711E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2025

Pregão Nº 18/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.335,52 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/06/2025 a 22/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E61839AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2025

Pregão Nº 18/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IDEAL LICITACOES LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.407,45 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 24/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	VALDECI DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:9DEDEECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2025

Pregão N.º 18/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.180,29 (Dezesseis Mil, Cento e Oitenta Reais e Vinte e Nove Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 24/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:439CB62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 145/2025

DECRETO N.º 145/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS,

- Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho – Coordenador da Comissão;

- Michelle Silva Cabral;

- Arilda de Fatima Tavares

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

- Nadir Taborda;

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

- Lucimara Moreira de Almeida

Art. 3º - A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:

I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;

II - Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;

III - Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;

IV - Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;

V - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Revogadas as disposições em contrário ao decreto nº 85/2023, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Julho de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CCC787EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 211/2025

PORTARIA N.º 211/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosana Dalzotto Gasparetto, Matrícula de Nº 295-1 nomeada através da Portaria 069/2001 para exercer o Cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 003/2007 para exercer o mesmo Cargo, 31 (trinta e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/07/2025 a 31/07/2025 conforme Laudo de Perícia Médica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:22C191F6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

A Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **convoca todos os membros titulares e suplentes** para participarem da **Reunião Extraordinária** do referido Conselho, a ser realizada conforme as informações abaixo:

- **Data:** 09 de julho de 2025
- **Horário:** 13h30min
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida
- **Pauta:** Avaliação e encaminhamentos referentes à coleta seletiva realizada nas escolas do município e outros assuntos relacionados ao Conselho.

A participação dos(as) conselheiros(as) é essencial para o fortalecimento das ações de educação ambiental e o aprimoramento da gestão dos resíduos sólidos no município, sendo imprescindível o quórum necessário para deliberação.

Boa Vista da Aparecida/PR, 04 de julho de 2025

LETICIA G. T. PERIN

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:19222F79

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 262/2025

DECRETO N.º 262/2025

Data 04/07/2025

SÚMULA: Rescinde contrato de trabalho de servidor municipal temporário ocupante do cargo de Motorista de Transporte Sanitário – Temporário, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1.º. Fica **RESCINDIDO** o contrato de trabalho de servidor municipal temporário ocupante do cargo de Motorista de Transporte Sanitário – Temporário, abaixo relacionado:

Matr. Nº	Servidor (a)	Cargo	Exoneração
1181276	Dimas Menezes Lopes	Motorista de Transporte Sanitário – Temporário	07/07/2025

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 04 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:02CBA35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR, **AUTORIZO** amparada pela Resolução n.º 007, de 12 de junho de 2025 que dispõe sobre a

regulamentação dos procedimentos para realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, previstos no Artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul-PR e dá outras providências, a contratação da EMPRESA FAMILIA REALIZAR TURISMO LTDA, CNPJ 57.050.104/0001-28, sede na Avenida Copacabana, nº. 325– Bairro Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville – Barueri – São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de pacote de viagem (passagem aérea e hospedagem) com destino a Brasília/DF de 08 a 10 de julho de 2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.610,39 (quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta e nove centavos).

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 27 de junho de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Fernanda Borato Schlickmann

Código Identificador:7E9E8AAA

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 019/2025

PORTARIA N.º 019/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 004/2025 resolve:

Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 006/2025, protocolado sob n.º 0324-2025, em 30 de junho do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 07 de julho do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de cumprimento de agenda parlamentar com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná, Rogerio Helias Carboni, para discutir políticas públicas voltadas à assistência social, programas de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e a articulação de parcerias institucionais entre o Governo do Estado e o Município, visando o fortalecimento das ações sociais locais..

Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;

AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 04 de julho de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:

Fernanda Borato Schlickmann

Código Identificador:13A32050

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 020/2025

PORTARIA N.º 020/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 004/2025 resolve:

Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 007/2025, protocolado sob n.º 0325-2025, em 01 de julho

do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diárias referente ao deslocamento a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de julho do corrente, com destino à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de cumprimento de agenda parlamentar com Deputados Federais e Senadores, que serão realizadas no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos 3 Poderes, Brasília - DF, 70160-900.

Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão das diárias solicitadas.

AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 03 (três) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 04 de julho de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:

Fernanda Borato Schlickmann

Código Identificador:849D9DA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 242/2025 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
(LOA 2025)

DECRETO Nº 242/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, e pelo art. 5º da Lei Municipal nº 907 de 11 de novembro de 2024 (LOA 2025)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 30.108,04 (Trinta mil, cento e oito reais e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F33326 F33327	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
790	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	4.608,04
791	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	25.500,00
TOTAL		R\$	30.108,04

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/06/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:FBC415FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 243/2025 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE
11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 243/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 244.700,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F511 792	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	85.700,00
F498 511	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	159.000,00
TOTAL		R\$	244.700,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
F511 79	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	85.700,00
TOTAL		R\$	85.700,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F498 506 507 509	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
	3.3.72.30 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	59.000,00
	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R\$	50.000,00

TOTAL		R\$	159.000,00

TOTAL GERAL		R\$	244.700,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/06/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FE8967D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 244/2025 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE
11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 244/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
416	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$	100.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$	100.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/06/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A1C903DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5655/2025

Designa Cidadãos para Comporem Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, para fins de DESAPROPRIAÇÃO.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os cidadãos, VILSON ROBERTO DOS SANTOS, portador do RG-CPF nº 022.234.849-64-SESP-PR; DOMINGO EMIDIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 8.584.981-6-SSP-PR; AUGUSTO PEDRO MELLA, portador da RG-CPF nº 077.153.579-10-SESP-PR, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, com finalidade de desapropriação de área de terras para o Município, conforme:

Imóvel Lote Urbano nº 05-C(cinco-C) da Gleba nº 11, do Imóvel Flores e Conceição, com área total de 2.191,00m²(Dois mil, cento e noventa e um metros quadrados), situada na Linha Santa Fé, Zona Rural, neste município, matricula no Cartório de Imóveis da Comarca de Barracão-PR sob nº 17.532, destinado para área industrial.

Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro componente, tem o prazo de 15(quinze) dias para apresentar Laudo ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C684AF42

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 06/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;

Considerando a Resolução SESA 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, na modalidade fundo a fundo e alterações.

Resolve:

Art. 1º-) **Aprovar ad referendum** a adesão do município de Bom Jesus do Sul a Resolução SESA nº 937/2025 que dispõe sobre a habilitação do município a pleitear adesão ao Programa Estratégico da

Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de R\$ 220,000,000 para aquisição de veículo VAN para transporte de pacientes.

Art. 2º-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de junho de 2025.

CELSO LUIZ ANDREOLLA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:98C434E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04.2025

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica administrativa previdenciária dirigida ao Ente Federativo, visando orientação referente as questões relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Bom Sucesso – PR.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo nº 028/2025, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**, em favor da **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, inscrita no CNPJ Nº **05.763.089/0001-61**, com o valor global de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, com fundamento no **Art. 74 da Lei 14.133/21**.

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Faiéd Rezende da Silva

Código Identificador:A403ADFB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04.2025

DISPENSA Nº 13/2025
RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ALCOOL E GASOLINA) VISANDO ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PARANÁ.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo nº 029/2025, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**, em favor da **F M MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **43.240.997/0001-60**, com o valor global de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, com fundamento no **Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021...**

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Faiéd Rezende da Silva

Código Identificador:293DBE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 364, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores municipais para atuar como gestor e fiscal de convenio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal de Convênio, que celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretária de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, em parceria com Instituto Água e Terra - IAT, e o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., tendo como Objeto: perfuração de poço artesianos para abastecer comunidades rurais, garantindo água potável às famílias, através do Projeto Água no Campo.

Eduardo Brandalise – Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, matrícula nº 616-5/3 - Gestor de Termo de Convênio.

Diogo Rossetto – Engenheiro Civil, matrícula nº 667-0/1, - Fiscal do Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:E52032F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº.20/2025

PORTARIA Nº 20/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Trinta (30) dias de Férias, à Servidora Maria da Silva Gandara dos Santos, Matrícula nº. 28, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Braganey, referente aos seguintes períodos aquisitivos: **10 (dez) dias** relativos ao período aquisitivo de **30/01/2023 a 29/01/2024**, a serem usufruídos no período de **07/07/2025 a 16/07/2025**; **10 (dez) dias** relativos ao período aquisitivo de **30/01/2024 a 29/01/2025**, a serem usufruídos no período de **17/07/2025 a 26/07/2025** e **10 (dez) dias** referentes ao período aquisitivo de **30/01/2024 a 29/01/2025**, convertidos em **pecúnia**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:622F0703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025

Objeto: Constitui o presente Contratação de empresa para prestação de serviços 01(um) médico de Generalista, para atendimento nas unidades básica de saúde do Município de Braganey-PR. **Data da sessão de abertura:** 18/07/2025 - **Protocolo até:**08:15min. - **Horário:** 08h30min.

Valor estimado:R\$337.875,00(Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 04 de julho de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A21536F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO
Nº. 033/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA ATALAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ:47.920.867/0001-29.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **ATALAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ:47.920.867/0001-29**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Erechim, nº 1354, Bloco II, Apto 1504, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-260**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. André Saturnino Pereira portador da cédula de RG:3337883 SESP/SC e CPF nº.953.380.719-91. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de um Médico Clínico Geral para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Braganey-PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Face ao disposto em Cláusulas do contrato, cujos quais dispõe sobre a possibilidade de aditivo de prazo, juntamente ao que precede a Lei 14.133/21, no que procede ao valores referente a dispensa de licitação no ano de 2025. Fica aditivado por mais 15 (quinze) dias o presente contrato. Passando a ter vigência de **07/07/2025 até 21/07/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 04 de julho de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Atalaia Serviços Médicos LTDA – CNPJ:47.920.867/0001-290.

ANDRÉ SATURNINO PEREIRA

RG: 3337883 SESP/SC E CPF Nº.953.380.719-91

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8645B7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 432/2011 e 617//2015 considerando a Deliberação Plenária realizada em 20 de março de dois mil e vinte cinco e o regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as conselheiras tutelares suplente:

Claudia Nascimento;

Ana Paula Faion.

Para assumir o cargo de conselheira tutelar; A conselheira tutelar suplente deve se apresentar no departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Braganey no prazo Máximo de 15 dias úteis a partir desta publicação, manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpreta como recusa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 30 de junho de 2025.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA

Presidente da Comissão Eleitoral Do CMDCA

Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:96DA057D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2471, DE 04 DE JULHO DE 2025

Súmula: Convoca a 2ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Cafeara, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor

diretrizes para a implementação da Política para a Pessoa Idosa no Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de julho de 2025, tendo como tema central: **“ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 04 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito de Cafeara

LEONICE APARECIDA BORALLI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F4CEEBC0

GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº 2472/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ”.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Política de Assistência Social:

Titular: Thais Nayara Sousa Fadelli;
Suplente: Caique Handa de Oliveira;

Representantes da Política de Saúde:

Titular: Joice Cassia da Silva Rebolho;
Suplente: Flávia Elaine Alves Mada;

Representante da Política de Educação:

Titular: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti;
Suplente: Gedalva dos Santos;

Representantes de Entidade não Governamental (APAE/Cafeara):

Titular: Maurício Cesar Tolo;
Suplente: Diana Regina Salviano Piccinini;

Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social:

Titular: Gustavo Curan;
Suplente: Gabriele Cristina Resende Silva Poletto;

Representante dos Usuários da Assistência Social:

Titular: Luciana Aparecida Moreira;
Suplente: José Roberto Sales.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMAS são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 04 de julho de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:05B4A7F4

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE ATAS

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64 A 71/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM REABILITAÇÃO DE PACIENTES, E PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, BEM COMO CAMA E POLTRONAS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFEARA CNPJ nº . 75.845.545/0001-06

Contratadas:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME(10675016000158) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Ata 64/2025.

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA(47999914000171) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais).Ata 65/2025.

FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA(51097433000148) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 449,99 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).Ata 66/2025.

URSA COMERCIAL LTDA(26628908000138) com os lotes: 3, 11 no valor total de R\$ 17.579,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta e nove reais).Ata 67/2025.

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES(32593430000150) com os lotes: 4, 6 no valor total de R\$ 7.404,00 (sete mil e quatrocentos e quatro reais).Ata 68/2025.

AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES(17238455000142) com os lotes: 12, 13, 14 no valor total de R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).Ata 69/2025.

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI(34064557000108) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 2.267,94 (dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).Ata 70/2025.

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(40892801000123) com os lotes: 7, 8, 9 no valor total de R\$ 6.086,99 (seis mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). Ata 71/2025.

Valor total: R\$ 68.177,92(sessenta e oito mil e cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Lei 14133/21

Assinatura 04/07/2025

Vigência 12 meses

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:B2ED9BFE

GOVERNO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025

Processo Adm: Nº 0000059

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM REABILITAÇÃO DE PACIENTES, E PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, BEM COMO CAMA E POLTRONAS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 68.177,92(sessenta e oito mil e cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos):K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME(10675016000158) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA(47999914000171) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais).FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA(51097433000148) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 449,99 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).URSA COMERCIAL LTDA(26628908000138) com os lotes: 3, 11 no valor total de R\$ 17.579,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta e nove reais).M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES(32593430000150) com os lotes: 4, 6 no valor total de R\$ 7.404,00 (sete mil e quatrocentos e quatro reais).AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES(17238455000142) com os lotes: 12, 13, 14 no valor total de R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI(34064557000108) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 2.267,94 (dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(40892801000123) com os lotes: 7, 8, 9 no valor total de R\$ 6.086,99 (seis mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), sexta-feira, 4 de julho de 2025

ELTON FABIO LAZARETTI

Autoridade Competente

Publicado por:

Thais Fernanda Tomadon

Código Identificador:CDA403F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório nº 081/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de corte de grama e varrição em áreas públicas do Município de Cafelândia/PR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$3.588.506,04 (três milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e seis reais e quatro centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **22 de julho de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 04 de julho de 2025.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Portaria nº Nº 632-2023 – DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:21C37576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório nº 082/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta manual de resíduos sólidos urbanos, com fornecimento de mão de obra de coletores, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$600.933,12 (seiscentos mil e novecentos e trinta e três reais e doze centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **22 de julho de 2025 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 04 de julho de 2025.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Portaria nº Nº 632-2023 – DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:0EF5DF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 597/2025-DRH

PORTARIA N.º 597/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **ERICA FERNANDA EISING VAILON** matrícula 79911, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2019-2024 no período de 03/07/2025 a 03/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:7E0DDDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 598/2025-DRH

PORTARIA N.º 598/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ELIZABETH MACIEL DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	75481	04/07/2025	18/07/2025
NELCI ISABEL CARLOS	SERVIÇOS GERAIS	73541	18/06/2025	15/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:43B4B5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 599/2025-DRH

PORTARIA N.º 599/2025-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de julho de 2025, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	%
APARECIDA TEIXEIRA LEITE	VIGIA	767321741	5%
ELIANE ANGELA SZEREGA	PROCURADOR JURÍDICO	76981	5%
EVA RODRIGUES DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81161	5%
MARCIA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81171	5%
MARIZETE CANCI BRICCIUS	ENFERMEIRO	73621	5%
SUELI MARIA SQUIZZATTO	PROFESSOR 20 HORAS	77011	5%
VANEIDE SKURA	PROCURADOR JURÍDICO	76971	5%
VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA PASSONI	FARMACÊUTICO	81191	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 04 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7B474E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 600/2025-DRH

PORTARIA N.º 600/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
CLAUDIO DOS SANTOS	MOTORISTA (CARRO PESADO)	83161	350-2025 -DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/06/2025, em conformidade com o Ofício N° 386/2025 -SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:30AD912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 601/2025-DRH

PORTARIA N.º 601/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 03/07/2025 a Portaria nº 156/2025-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE ao servidor **ANDRÉ DE SOUZA** matrícula 767321596, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (PESADO)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Ofício N° 387/2025-SMS e com a Portaria N°589/2025 que concedeu licença especial ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3E878071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 602/2025-DRH

PORTARIA N.º 602/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 17/06/2025 a Portaria nº 157/2025-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE ao servidor **CLAUDIO DOS SANTOS** matrícula 83161, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (PESADO)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Ofício Nº 387/2025-SMS e com a Portaria Nº594/2025 que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:5AC2DD37

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 17 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando para Registro de preço para aquisição de concreto usinado betuminoso a quente (CBUQ), transporte e aplicação. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 04 de julho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:0C1C79BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 179/2025

DECRETO Nº 179/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - NOMEAR partir de 07/07/2025, **DEUCELIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria de Saúde – C2, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, 04º dia do mês de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Eduardo Das Neves

Código Identificador:B518756C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

Extrato do Contrato nº 117/2025
Processo Licitatório nº 069/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 006/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

VALORES: R\$ 416.862,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Credenciado: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
Profissional Credenciado: ANA PAULA DOS SANTOS
Registro Nº: CRP – 08/19325
Data Registro: 05/07/2014
Especialidade: PSICOLOGA

Profissional Credenciado: PEDRO HENRIQUE ALVES
Registro Nº: CRO PR-033717
Data Registro: 11/04/2022
Especialidade: DENTISTA

Profissional Credenciado: THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS
Registro Nº: CRF PR - 36773
Data Registro: 31/01/2023
Especialidade: FARMACÊUTICA

Profissional Credenciado: ROSIMARA RODRIGUES DE LIMA DA COSTA
Registro Nº: CRESS PR 10779
Data Registro: 06/02/2015
Especialidade: ASSISTENTE SOCIAL

Profissional Credenciado: GENNYFERS FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS
Registro Nº: CREFITO 305401
Data Registro: 04/06/2020
Especialidade: FISIOTERAPEUTA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:0EB2FE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

Extrato do Contrato nº 118/2025
 Processo Licitatório nº 069/2025
 Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 006/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

VALORES: R\$ 416.862,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Credenciado: JGV ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ: 55.398.439/0001-06
 Profissional Credenciado: JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA
 Registro Nº: CRO PR 34488
 Data Registro: 22/12/2022
 Especialidade: DENTISTA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E618C95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-PMCS

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES E ATLETAS PARA OS JOGOS OFICIAIS DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATO 25/2025

CONTRATADA: VALDINEI DA SILVA TOIGO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.799.987/0001-80, sediada na Rua Jose Vicentin, 473 – Parque Industrial, CEP: 85148-000 – Campina do Simão - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o sr. ° **VALDINEI DA SILVA TOIGO**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 315.987,00** (Trezentos e Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais) ficando o valor de R\$ 7,34 (Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) por quilômetro.

INICIO EXECUÇÃO: 04 DE JULHO DE 2025

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2026.

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2025.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
 Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6A5994B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025-PMCS
CONTRATO 26/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA TRAZ VALOR, ATRAVÉS DO PLANO LIGHT E CESSÃO DE USO DE TABELA ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.922.286.0001-65 situada na Calçada dos Mirtilos, nº33, andar 2, Condomínio centro comercial Alphaville, CEP: 06453-019, Município de Barueri, São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Luis Ricardo de Magalhães**, brasileiro, sócio proprietário.

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2026.

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2025.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
 Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:CA650D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ATA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ.

No dia dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, quarta-feira, no plenário da Câmara Municipal do Poder Legislativo da Cidade de Campina Grande do Sul, localizado na Rua São João, número 34, centro, Campina Grande do Sul – Paraná, foi realizada a 1ª (primeira) Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul, com o tema “As Mulheres, os Territórios e as Cidades”. O evento teve início às treze horas e reuniu cerca de cento e quarenta e seis pessoas presenciais (de acordo com a lista de presença no momento do credenciamento), incluindo autoridades, servidores públicos municipais e estaduais, delegadas, representantes da sociedade governamental e comunidade em geral, inclusive observadores e ouvintes de cidades vizinhas, com o objetivo de buscar novos conhecimentos e debater propostas para o fortalecimento das Políticas Públicas voltadas aos Direitos das Mulheres do Município de Campina Grande do Sul – Paraná. Após o período do credenciamento dos participantes, convidados, observadores, delegados e intérpretes, como demais autoridades que se fizeram presentes, a 1ª (primeira) Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul/PR foi aberta com o cerimonialista Ricardo Soares agradecendo a presença de todos, especificando que a conferência tem como tema “As Mulheres, os Territórios e as Cidades” e na sequência convidou as autoridades para ocuparem seus lugares na mesa. Após a organização da mesa de autoridades, o cerimonialista convidou a todos para em posição de respeito participar da execução do Hino Nacional Brasileiro seguido do Hino Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul. Na sequência foi transmitido um vídeo encaminhado pela Secretaria do Estado com o pronunciamento da Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa senhora Leandre Dal Ponte. Após o término do vídeo a Excelentíssima Senhora Sionara de Paula, representando a SEMIPI – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa fez o uso da palavra, seguindo da Representante do Conselho da Comunidade da Comarca de Campina Grande do Sul Senhora Débora Zanchettin, na sequência fez o uso da palavra o Capitão da terceira companhia da Polícia Militar do Estado do Paraná o senhor Arthur da Silva Marques, seguindo da representante Jurídica do Hospital Angelina Caron a Doutora Mariana Forbeck Cunha, seguindo da representante

feminina do Poder Legislativo a Ilustríssima Senhora Zoleideli de Souza Santos, vereadora de Campina Grande do Sul, seguindo do representante do Presidente da Câmara de Vereadores de Campina Grande do Sul o Ilustríssimo vereador senhor Ismael Moraes de Oliveira, logo após fez o uso da palavra a Excelentíssima Deputada do Estado do Paraná Senhora Marli Paulino, logo após representando o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal fez o uso da palavra a Secretária Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos da Cidade de Campina Grande do Sul a Senhora Bruna Ferrarini Berleis, na sequência a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Doutora Paula Priscila Candeo, Juíza da Comarca de Campina Grande do Sul fez o uso da palavra, e, por fim, representando a Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial, fez o uso da palavra a Excelentíssima Senhora Nelise Cristiane Dalprá Noceti, a qual declarou aberta a I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul. Neste momento solene todos ressaltaram a importância da Secretaria da Mulher e do Conselho Municipal no município para promover a equidade de gênero e a garantia dos direitos. Também estavam presente na mesa de autoridades a Procuradora Geral do Município e palestrante Magna da Conferência a Senhora Fabiana Baptista Silva Caricati, a Senhora Patricia Aparecida Lazarotto, Ouvidora Municipal do Município de Campina Grande do Sul, a senhora Tereza Almeida, Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher da Cidade de Quatro Barras, a ilustríssima Senhora Silmara Aparecida Giacomitti Belo, Secretária Municipal de Administração, Ilustríssima Senhora Belenice Koffke Buff Rotini, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal da Saúde, senhora Marilda Barros de Lima Schwartz, senhora Beatriz Machado Meira da Silva, Guarda Civil Municipal do Município e representante da Patrulha Maria da Penha, Ex Vereadora do Município Senhora Ana Carolina Mascarenhas Ferrer. Na sequência ocorreu uma apresentação cultural onde a artista Marcelle Andressa da Silva cantou a música “acordei a tempo” que se refere a superação de um relacionamento tóxico e ao renascimento pessoal com foco na autodescoberta e na valorização do amor-próprio de uma mulher. Após tivemos outra apresentação da Senhora Martinha Maria Antônio de Toledo que representou todas as mulheres e mães da cidade com sua história de vida e superação. Logo após iniciou-se a leitura para ciência e aprovação do Regimento Interno da 1ª (primeira) Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – Paraná pela Assessora Jurídica Consultiva senhora Luanny Freitas o qual foi aprovado por aclamação. Em seguida ocorreu a Palestra Magna ministrada pela Dra. Fabiana Baptista Caricati, que abordou os desafios e avanços para fortalecer as políticas municipais que garantam os direitos das mulheres, impulsionando o protagonismo feminino nos diversos cenários da vida de acordo com os eixos que foram analisados para a criação das propostas da Conferência. Na sequência houve uma palestra do Conselho da Comunidade da Comarca de Campina Grande do Sul através da Senhora Débora Zanchettin, que mostrou os serviços prestados às mulheres através do Poder Judiciário, seguindo a Guarda Civil Municipal senhora Beatriz Machado Meira mostrou os serviços prestados como representante da Patrulha Maria da Penha no Município, na sequência representando a pasta dentro da secretaria da Saúde, a senhora Sandra Barros demonstrou os números de atendimento exclusivos às mulheres, seguindo teve uma apresentação da Associação de Indústria e Comércio dos Municípios de Quatro Barras e Campina Grande do Sul - Qbcamp que foi representado pela senhora Vera Lucia Casagrande a qual faz parte do Conselho da Mulher desta associação. Após está etapa houve uma apresentação da Senhora Neli Socorro Koligowski, que interpretou a música Flowers, entregando uma lembrancinha aos presentes. Na sequência os participantes foram orientados que após o Coffe Break, seriam divididos em três grupos de trabalhos (grupo A, grupo B e grupo C) nos quais discutiriam os eixos temáticos da conferência e elaborariam propostas para aprimorar as Políticas Públicas Municipais com ênfase no âmbito Estadual e Federal, sendo os eixos divididos em: Grupo A onde foram abordados o Eixo 1(um): Democracia, Participação e governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder e o Eixo 2 (dois): Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, grupo B onde foram abordados o Eixo 3 (Três): Territórios Livres de violência e qualificação das redes de atendimento e enfrentamento às violências contra mulheres e o Eixo 4 (quatro): Direito ao território e sustentabilidade e o grupo C onde foram abordados os Eixo 5 (cinco): Educação não sexista e cultura

para a igualdade e o Eixo 6 (seis): Saúde integral e o bem-estar da mulher. Após este momento no retorno do Coffe Break todos foram divididos nos três grupos de acordo com a organização da comissão onde tiveram 40 (quarenta minutos) para discutirem os eixos de acordo com os grupos e formulares as 5 (cinco) propostas por eixo totalizando 10 (dez) por grupo. Após a conclusão dos trabalhos, os coordenadores dos grupos apresentaram as propostas formuladas, onde foram discutidas e votadas na plenária final pelos delegados presentes, em ordem de prioridade. As propostas votadas por aclamação ficaram dividas de acordo com os grupos e eixos em: Grupo A – Eixo 01 (um): (Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços do poder) – No Eixo 01 (um) ficaram aprovadas as seguintes propostas – 01 (um) - Criação de cotas Orçamentárias para Campanhas de Mulheres. Proposta: Estabelecer percentual mínimo de recursos do fundo eleitoral para campanhas de mulheres, com fiscalização sobre sua correta aplicação. Criar mecanismos de incentivo para partidos que promovam a efetiva eleição de mulheres. Justificativa: Ampliar não só a presença nas candidaturas, mas garantir o acesso real e equitativo ao poder. 2 (dois) - Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como Instância de Controle Social. Proposta: Garantir que o Conselho funcione de maneira ativa, com autonomia e estrutura adequada, e que tenha poder de incidência sobre os demais conselhos municipais, exigindo paridade de gênero. Justificativa: Aumentar a representatividade feminina nos espaços de decisão e fiscalização das políticas públicas. 3 (três) - Escola de Formação Política com Foco em Mulheres. Proposta: Criar um programa permanente de formação política voltado às mulheres, especialmente jovens, mulheres negras, indígenas e periféricas. Estimular parcerias com partidos políticos, universidades e movimentos sociais. Justificativa: Preparar mulheres para ocuparem cargos públicos e de liderança. Discutir a obrigatoriedade da formação política dentro dos partidos. 4. Inclusão de Mulheres Jovens e Mães Solo nos Direitos Políticos Proposta: Propor em âmbito estadual ou federal uma emenda que garanta o direito político pleno a mães solo adolescentes, com suporte para participação política (como auxílio para creche, transporte e acolhimento). Justificativa: Garantir que todas as mulheres, inclusive as mais vulneráveis, possam exercer seus direitos políticos e de cidadania. 5 (cinco) - Centro Municipal de Formação e Profissionalização para Mulheres. Proposta: Criar ou ampliar centros de capacitação profissional focados na inclusão produtiva de mulheres, com ênfase em áreas com alta empregabilidade e empreendedorismo feminino. Justificativa: Fortalecer a autonomia econômica e preparar mulheres para o mercado de trabalho. Eixo 2 (dois): (Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica): No Eixo 02 (dois) ficaram aprovadas as seguintes propostas: 01 (um) - Parcerias Público-Privadas e Consórcios para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade. Proposta: Incentivar parcerias com empresas, ONGs (Organizações Não Governamentais) e governos para criação de programas de empregabilidade e capacitação voltados a mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente mães solo. Justificativa: Promover inclusão social e econômica por meio do trabalho e da capacitação. 2 (dois) - Política de Incentivo à Contratação de Mulheres com Metas de Equidade Salarial. Proposta: Criar programas de incentivo fiscal para empresas que adotem práticas de equidade salarial de gênero e metas de contratação de mulheres, principalmente em cargos de liderança. Justificativa: Reduzir a disparidade salarial e ampliar a presença feminina no mercado formal. 3 (três) - Criação de Bancos Comunitários ou Fundos de Microcrédito para Mulheres. Proposta: Criar linhas de microcrédito específicas para mulheres empreendedoras, com baixa taxa de juros e orientação financeira. Justificativa: Promover o empreendedorismo feminino e a independência financeira. 4 (quatro) - Mapeamento e Divulgação de Oportunidades de Trabalho para Mulheres. Proposta: Criar um sistema municipal para mapeamento de vagas de emprego destinadas prioritariamente a mulheres, com ênfase nas que enfrentam barreiras sociais. Justificativa: Facilitar o acesso ao mercado de trabalho e garantir igualdade de oportunidades. 5 (cinco) - Creches Municipais com Horário Ampliado e Prioridade para Mulheres Trabalhadoras. Proposta: Expandir o número de vagas em creches e adaptar os horários de funcionamento à jornada de trabalho das mulheres. Prioridade para mães solo e mulheres trabalhadoras informais. Justificativa: Permitir que as mulheres possam buscar emprego ou se

capacitar com segurança para seus filhos. Grupo B – Eixo 03 (Três): (Territórios livres de violência e qualificação das redes de atenção à mulher); No Eixo 03 (Três) ficaram aprovadas as seguintes propostas: 01 (um) – Implantar protocolo municipal de atendimento integrado e criar banco de dados sobre violência contra mulher. Proposta: Implantar em Campina Grande do Sul um protocolo municipal integrado e contínuo para atendimento às mulheres em situação de violência, vulnerabilidade social ou que necessitam de apoio, com fluxos padronizados entre as redes de apoio intersetoriais (saúde, assistência social, segurança pública e educação), conforme diretrizes da Casa da Mulher Paranaense e da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEM). O protocolo deve funcionar em regime de plantão 24 horas — incluindo noites, fins de semana, feriados e ações itinerantes para áreas rurais e de difícil acesso —, assegurando cobertura contínua, equitativa e humanizada em todo o território municipal. Paralelamente, propõe-se a criação de um Banco Municipal de Dados integrado e seguro, que reúna informações provenientes das diferentes redes de apoio intersetoriais, assegurando a privacidade e proteção das vítimas. Esse banco permitirá o monitoramento dos atendimentos, a avaliação da efetividade dos protocolos implantados e o planejamento de políticas públicas baseadas em dados concretos e atualizados sobre a realidade local. Por fim, implementar indicadores e sistema de monitoramento periódico, com transparência pública, para avaliar o cumprimento, impacto e resultados do protocolo e do banco de dados, possibilitando ajustes contínuos. Objetivo: Garantir acolhimento humanizado, resposta ágil e articulação entre as redes de atendimento, com base em dados concretos e atualizados. 02 (dois) – Implantar o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) e Casa de Acolhimento para mulheres em situação de violência com equipe capacitada e formação contínua da rede de atendimento. Proposta: Criar em Campina Grande do Sul um Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), com equipe multidisciplinar capacitada para acolhimento psicológico, jurídico e social, aliado à implantação de uma Casa de Acolhimento para mulheres em situação de violência, bem como para aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou necessitam de apoio, com funcionamento sigiloso e em articulação com as redes de apoio intersetoriais municipal e regional. Propõe-se também implantar uma regional do CRAM na área rural, voltada para o atendimento descentralizado das mulheres da região, ampliando o acesso aos serviços especializados. Os serviços devem incluir programas contínuos de atendimento, apoio jurídico e psicológico, com acompanhamento prolongado das vítimas após o acolhimento inicial, visando fortalecer a autonomia, minimizar impactos traumáticos e promover a recuperação integral. Para garantir a efetividade desses atendimentos, propõe-se a promoção de capacitações periódicas e obrigatórias para todos os profissionais das redes de apoio intersetoriais (saúde, assistência social, segurança pública e educação), com ênfase nas legislações específicas (Lei Maria da Penha, Lei do Feminicídio, Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres) e na abordagem humanizada com perspectiva de gênero. Deve-se dar destaque à formação e sensibilização das forças de segurança, além da adoção de protocolos padronizados de acompanhamento psicológico no âmbito da rede. Por fim, recomenda-se a criação de um comitê intersetorial para acompanhamento e aprimoramento contínuo dos atendimentos prestados. Objetivo: Garantir proteção integral e atendimento qualificado às mulheres em situação de violência, com equipes capacitadas e protocolos eficazes. 03 (Três) – Fortalecer o acesso à justiça, medidas protetivas de urgência e ampliar o uso do Botão do Pânico. Proposta: Fortalecer parcerias com o Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça do Paraná, por meio do Conselho da Comunidade, para facilitar a interiorização dos serviços de justiça no município. Essa interiorização deve incluir a realização de mutirões e o atendimento remoto para a solicitação de medidas protetivas e orientações, ampliando o acesso e a agilidade no atendimento às mulheres em situação de violência, vulnerabilidade social ou que necessitam de apoio. Paralelamente, integrar e fortalecer o uso do Botão do Pânico com as demais ações existentes no município, garantindo manutenção tecnológica, capacitação das usuárias e ampliação do alcance do serviço às mulheres em risco iminente. Destacar a capacitação das forças de segurança e operadores do direito, além da agilidade nos processos, para assegurar a eficácia das medidas protetivas. Para garantir a efetividade das ações, deverá

ser instituído um mecanismo de avaliação anual das medidas protetivas implementadas, alinhado às metodologias utilizadas nos demais serviços das redes de apoio intersetoriais. Além disso, recomenda-se: • Estabelecer canais de diálogo com organizações da sociedade civil e movimentos de mulheres para qualificar o atendimento e promover ações conjuntas; • Garantir estratégias específicas para mulheres da área rural e grupos em maior vulnerabilidade; • Implementar campanhas informativas permanentes sobre os direitos das mulheres, as medidas protetivas disponíveis e o funcionamento do Botão do Pânico; • Promover articulação entre os órgãos da justiça e as redes de apoio intersetoriais (incluindo a saúde), para facilitar encaminhamentos e fortalecer a proteção às vítimas; Objetivo: Ampliar o acesso à justiça com respostas rápidas e eficazes, por meio de ações integradas, tecnologia e fortalecimento da rede de proteção. 04 (quatro) – Implantar Sala Lilas no Instituto Médico Legal (IML) regional para atendimento emergencial e prioritário a mulheres vítimas de violência. Proposta: Implantar uma Sala Lilas no IML de referência regional, para atendimento exclusivo e prioritário a mulheres em situação de violência, com acolhimento humanizado, espaço reservado e prioridade na realização de exames de corpo de delito, sem necessidade de agendamento prévio. Recomenda-se que o atendimento seja realizado preferencialmente por profissionais do sexo feminino, garantindo sensibilidade no procedimento. A proposta deve ser construída em parceria com a Polícia Científica do Paraná e articulada com a rede municipal de atendimento. Além disso, recomenda-se: • Assegurar o funcionamento da Sala Lilas em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, com suporte emergencial ininterrupto; • Garantir treinamento contínuo e abordagem humanizada para os profissionais do IML envolvidos; • Firmar convênio ou termo de cooperação para assegurar o acesso ágil das mulheres de Campina Grande do Sul ao atendimento, mesmo que o IML esteja em município vizinho. Objetivo: Garantir atendimento emergencial digno, célere e humanizado, com preservação de provas e redução da revitimização. 05 (cinco) – Conceder incentivo fiscal para empresas que promovam programas de combate à violência doméstica. Proposta: Conceder redução de tributos municipais, conforme legislação específica às empresas que desenvolvam programas efetivos de combate à violência doméstica, incluindo ações educativas, suporte jurídico e psicológico, e inserção das vítimas no mercado de trabalho. Para concessão, exigir comprovação de regularidade fiscal, apresentação de projeto com metas claras e entrega de relatórios periódicos de resultados para garantir transparência e efetividade. Além disso, recomenda-se: • Especificar os tributos municipais contemplados, como ISS, IPTU e taxas; • Estimular parcerias entre empresas e organizações da sociedade civil especializadas em enfrentamento à violência contra a mulher; • Prever monitoramento e avaliação periódica dos programas incentivados para assegurar resultados efetivos. Objetivo: Incentivar o setor privado a participar ativamente na prevenção e enfrentamento da violência doméstica, ampliando a rede de proteção e suporte às mulheres vulneráveis. Eixo 04 (quatro) – (Direito ao Território e Sustentabilidade) - No Eixo 04 (quatro) ficaram aprovadas as seguintes propostas: 1. Incluir mulheres em situação de vulnerabilidade nas políticas habitacionais, sociais e de apoio ao cuidado. Proposta: Priorizar mulheres chefes de família, especialmente em situação de violência, vulnerabilidade social ou que necessitam de apoio, no acesso a programas habitacionais, incluindo ações de regularização fundiária urbana e rural, preferencialmente em parceria com o programa estadual Casa Fácil Paraná. Essas ações devem contar com acompanhamento técnico, suporte jurídico e assistência social, garantindo o direito à moradia segura e regular. Estender essa prioridade a outros serviços essenciais, como creches, qualificação profissional, atendimento psicológico e direcionamento preferencial nas agências de emprego, com políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção da autonomia econômica e inclusão social das mulheres. Nesse contexto, propõe-se a criação do programa municipal “Cuidando de Quem Cuida”, voltado a mulheres, especialmente chefes de família, que abandonam seus empregos formais para dedicar-se ao cuidado de idosos, pessoas com deficiência ou familiares em situação de vulnerabilidade. O programa deve oferecer: • Auxílio financeiro e orientação técnica; • Capacitação continuada voltada ao cuidado e à autogestão; • Apoio psicossocial e espaços de troca entre cuidadoras, fortalecendo redes de apoio e saúde mental; • Encaminhamento a benefícios previdenciários, inclusive

aposentadoria especial; ● Reconhecimento formal do trabalho de cuidado como atividade produtiva e essencial. Propõe-se, ainda, a criação de um Fundo Municipal de Habitação para Mulheres, com recursos próprios e continuados, destinado a financiar moradias, aluguel social, regularização fundiária e ações de capacitação, assegurando a sustentabilidade da política habitacional com perspectiva de gênero. Garantir atenção a mulheres em múltiplas vulnerabilidades, incluindo raciais, étnicas e com deficiência. Objetivo: Reduzir vulnerabilidades habitacionais, sociais e econômicas, promovendo moradia digna, autonomia e suporte às cuidadoras. 2 (dois) - Assegurar participação feminina na gestão do território e das políticas urbanas. Proposta: Garantir a presença efetiva de mulheres nos conselhos municipais de habitação, mobilidade, meio ambiente e planejamento urbano, mediante a criação de cotas mínimas de participação feminina nesses espaços de deliberação. Destinar recursos específicos e continuados para a capacitação técnica e política das mulheres participantes, fortalecendo sua atuação nos espaços de controle social e ampliando a compreensão sobre o papel transformador da presença feminina na formulação e monitoramento das políticas públicas territoriais. Criar espaços permanentes de diálogo intersetorial entre mulheres e outros segmentos da sociedade, fomentando redes de apoio intersetoriais, troca de experiências e fortalecimento do protagonismo político feminino nos territórios. Objetivo: Fortalecer a representatividade e qualificação das mulheres na formulação das políticas urbanas e decisões sobre o território. 3 (três) - Ampliar a segurança urbana e rural, mobilidade com transporte público acessível e seguro para as mulheres. Proposta: Implementar ações integradas para ampliar a segurança de mulheres nos espaços públicos urbanos e rurais, especialmente em territórios vulneráveis. As medidas incluem iluminação pública adequada e constante, melhoria da infraestrutura acessível, e fomento a redes de vizinhança com protagonismo feminino para fortalecer a segurança comunitária. Promover rondas preventivas, campanhas educativas e parcerias com o setor privado para manutenção dos espaços. Capacitar as forças de segurança para atendimento humanizado, e realizar mapeamento participativo das áreas de risco com a participação ativa das mulheres da comunidade. Criar um programa municipal de “passe livre” ou “tarifa social” no transporte público para mulheres em situação de violência, vulnerabilidade social ou que necessitam de apoio, incluindo aquelas beneficiárias do programa “Cuidando de Quem Cuida”, com critérios transparentes de elegibilidade, especialmente para acesso a trabalho, saúde e proteção contra violência. Articular consórcio intermunicipal, com apoio do Governo do Estado e da União, para integrar os sistemas de transporte entre municípios vizinhos, garantindo deslocamento seguro e contínuo. Garantir segurança no transporte público por meio de vigilância, canais de denúncia e monitoramento contínuo para combate ao assédio, com atenção especial à diversidade étnica, mulheres com deficiência e demais grupos vulneráveis, além da realização de campanhas educativas permanentes envolvendo comunidade e setor privado. Instituir sistema anual de avaliação da efetividade das ações de segurança e mobilidade, com participação da comunidade e transparência nos resultados. Objetivo: Garantir segurança, transporte digno e livre circulação para todas as mulheres com participação social e monitoramento contínuo. 4 (quatro) - Implementar hortas comunitárias e empreendimentos sustentáveis liderados por mulheres. Proposta: Criar e apoiar hortas urbanas e rurais coordenadas por grupos de mulheres, oferecendo insumos, assistência técnica, ações educativas sobre alimentação saudável e incentivo à comercialização da produção local. Garantir a participação ativa das mulheres em todas as etapas do processo para fortalecer seu protagonismo. Instituir o Selo “Mulheres que Cultivam” para identificar e valorizar produtos oriundos dessas hortas e outros empreendimentos sustentáveis liderados por mulheres, com critérios claros e transparentes para sua obtenção e ampla divulgação em mercados locais e regionais. Fomentar o desenvolvimento de microempreendimentos sustentáveis — como artesanato, agroecologia e economia solidária — com acesso facilitado a crédito, capacitação em gestão, e apoio técnico, logístico e estrutural, por meio de parcerias público-privadas com empresas, cooperativas e instituições. Estimular cooperação com universidades, centros de pesquisa e extensão rural para suporte técnico, inovação tecnológica e formação continuada, além de promover acesso facilitado à internet e tecnologias digitais, ampliando a presença das mulheres no comércio eletrônico, serviços públicos online e

participação cidadã. Implementar sistema de acompanhamento e avaliação para assegurar a sustentabilidade, impacto social e fortalecimento das redes de apoio entre as participantes. Objetivo: Promover segurança alimentar, autonomia econômica e inclusão digital com protagonismo feminino e redes de apoio sustentáveis. 5 (cinco) - Elaborar plano de enfrentamento às mudanças climáticas com recorte de gênero. Proposta: Garantir que o Plano Municipal de Adaptação às Mudanças Climáticas incorpore a perspectiva de gênero, com atenção especial às mulheres em situação de violência, vulnerabilidade social ou que necessitam de apoio, reconhecendo os impactos específicos das emergências ambientais sobre mulheres, especialmente chefes de família, aquelas com mobilidade reduzida ou residentes em áreas de risco. O plano deve assegurar a participação efetiva das mulheres em todas as etapas — planejamento, implementação e monitoramento — e priorizar ações como reassentamentos seguros, capacitação comunitária, infraestrutura resiliente, educação ambiental com enfoque de gênero e incentivo à liderança jovem feminina. Ampliar o escopo para incluir capacitação técnica em tecnologias verdes, energias renováveis e agricultura sustentável, voltadas para mulheres, promovendo geração de renda e empoderamento econômico. Desenvolver também programas de educação ambiental comunitária com foco em sensibilização sobre consumo consciente, gestão de resíduos e proteção dos recursos naturais. Considerar o papel das mulheres na resiliência social e econômica pós-desastres naturais, oferecendo apoio específico para recuperação e reconstrução das comunidades afetadas. Estabelecer orçamento específico e permanente para as ações com recorte de gênero, além de fomentar parcerias com organizações da sociedade civil e movimentos femininos para fortalecer o processo. Objetivo: Reduzir os impactos ambientais sobre as mulheres e ampliar sua participação nas ações de sustentabilidade e resiliência. Eixo 05 (cinco) – (Educação não sexista e cultura para igualdade) - No Eixo 05 (cinco) ficaram aprovadas as seguintes propostas: 1 (um) - implantar, de forma transversal e contínua, a abordagem de gênero, raça e diversidade no currículo da rede municipal de ensino, desde a educação infantil até o ensino fundamental, promovendo uma educação voltada à igualdade e ao respeito à diversidade. Proposta: A educação não sexista e a promoção de uma cultura para a igualdade de gênero na rede municipal de ensino de Campina Grande do Sul são urgentes e inadiáveis. Esta iniciativa se justifica por diversos pilares essenciais para o desenvolvimento pleno dos nossos estudantes e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Objetivo: O sexismo, a discriminação e a violência de gênero são problemas estruturais em nossa sociedade, que se manifestam de diversas formas, desde o assédio moral e sexual até a violência física e o feminicídio. A escola, ao perpetuar estereótipos e papéis de gênero rígidos, mesmo que inconscientemente, contribui para a manutenção dessas desigualdades. Ao promover uma educação não sexista, a rede municipal de Campina Grande do Sul age na raiz do problema, ensinando desde cedo o respeito às diferenças, a valorização das diversas identidades e a rejeição a qualquer forma de violência ou discriminação baseada em gênero. Isso é fundamental para formar cidadãos capazes de construir relações saudáveis e igualitárias. 2 (dois) – Criar ações essenciais oferecidas pelo município para a inclusão das mulheres da área rural. Proposta: Visa garantir a plena inclusão social, econômica e política das mulheres da área rural de Campina Grande do Sul. Para isso, o município se compromete a implementar ações essenciais focadas em quatro eixos estratégicos: Geração de Renda e Empoderamento Econômico: Oferecendo capacitação profissional, apoio à produção e comercialização, e facilitação de acesso a microcrédito. Saúde Integral e Bem-Estar: Assegurando acesso facilitado a serviços de saúde, programas de saúde da mulher adaptados à realidade rural e transporte para consultas especializadas. Enfrentamento à Violência de Gênero e Promoção de Direitos: Fortalecendo canais de denúncia e acolhimento, criando redes de apoio e garantindo acesso à justiça e segurança. Participação Política e Cidadania: Estimulando a participação em conselhos, oferecendo formação para liderança e valorizando o papel da mulher rural nas decisões comunitárias. Objetivo: O objetivo é que, através dessas iniciativas integradas, as mulheres do campo de Campina Grande do Sul tenham seus direitos assegurados, sua autonomia fortalecida e seu papel no desenvolvimento local plenamente reconhecido e valorizado. 3 (três) – Realizações de ações de conscientização não sexista no setor

empresarial e público. Proposta: Promover a conscientização não sexista no ambiente de trabalho é crucial para construir espaços mais justos, equitativos e produtivos, tanto no setor empresarial quanto no público a nível Municipal, Estadual e Federal. Essas ações visam desconstruir estereótipos de gênero, combater a discriminação e fomentar uma cultura de respeito e igualdade de oportunidades. 4 (quatro) – Criação de atividades esportivas e culturais contínuas e de lazer para as mulheres do município. Proposta: Esta proposta visa propor que as atividades esportivas e culturais sejam contínuas, e não somente em datas que comemorem atos simbióticos para a classe. Objetivo: Que no decorrer de todo o ano existam projetos semanais ou mensais com atividades contínuas e culturais destinadas a público feminino. 5 (cinco) – Promover cursos de defesa pessoal a nível Municipal e Estadual para a defesa de todas as mulheres. Proposta: Que seja implantado a nível Municipal e Estadual treinamentos de defesa pessoal para todas as mulheres, independente do gênero. Objetivo: Promovendo o curso e treinamento de defesa pessoal a todas as mulheres estimulará sua segurança, autonomia e capacidade de autoproteção. Eixo 06 (seis) – (Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher) - No Eixo 06 (seis) ficaram aprovadas as seguintes propostas: 01 (um) - Garantir atendimento integral, humanizado e especializado às mulheres do Município, em todas as fases da vida, por meio da criação de um Centro de Saúde da Mulher com serviços voltados à promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de questões específicas da saúde feminina; 02 (dois) – Programa de atendimento humanizado com peritas femininas no corpo delito para vítimas de violência. 03 (três) – Diagnóstico precoce do autismo e de transtornos neurológicos disponibilizando acessos aos especialistas como neuropediatras, neuro-psicológicos e equipe multidisciplinar e a criação de grupos de atendimentos voltados as mães e responsáveis pelos cuidados destes pacientes; 04 (quatro) – Capacitação dos profissionais públicos e privados para atendimentos e comunicação com os pacientes portadores de diversas deficiências. Exemplos (Auditiva e Visual); 05(cinco) – Inclusão de interpretes nos serviços públicos essenciais e na comunicação das redes sociais do Município de Campina Grande do Sul. Em seguida ocorreu a apresentação e votação da única chapa inscrita de Conselheiras Municipais para representar o COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul para o Biênio 2025 (Dois mil e vinte e cinco) – 2027 (dois mil e vinte e sete) onde foram eleitas por aclamação através dos delegados presentes na seguinte ordem: Representante Governamental – Nelise Cristiane Dalpra Noceti (membro titular) representando a Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial e Janete Aparecida de Ataíde Assunção (membro suplente), representando a Secretaria Municipal da Cultura. Adryana Valéria dos Santos Garret (membro titular) representando a Secretaria Municipal de Educação e Vanessa da Silva Aguiar (membro suplente) representando a Secretaria Municipal de Educação. Beatris Machado Meira da Silva (membro titular) representando a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança e Isabelle Letty Prado (membro suplente) representando a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança. Eliane dos Santos Pedroso (membro titular) representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fernanda Rosa Silveira Lopes (membro suplente) representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Majane Vieira dos Santos (membro titular) representando a Secretaria Municipal de Saúde e Sandra Barros (membro suplente) representando a Secretaria Municipal da Saúde. Como representantes da Sociedade Civil Organizada – Kamila Fernanda da Silva Amorim (membro titular) representando a Associação de Moradores e Empreendedores Rurais do Mandassaia e Região – ASSOMAN – inscrita no CNPJ 55.805.285/0001-20 e Cláudia Beck (membro Suplente) representando a Associação de Moradores e Empreendedores Rurais do Mandassaia e Região – ASSOMAN – inscrita no CNPJ 55.805.285/0001-20. Karina Machado do Carmo dos Santos (membro titular) representando a Associação Projeto Taquari – inscrito no CNPJ 40.917.862/0001-06 e Fernanda Knazh Arcie (membro Suplente) representando a Associação Projeto Taquari – inscrito no CNPJ 40.917.862/0001-06. Fabiane Aparecida Ferreira Billa (membro titular) representando a Associação de Moradores do João Paulo II inscrito no CNPJ 04.444.850/0001-30 e Simone de Jesus Lopes (membro suplente) representando a Associação de Moradores do João Paulo II inscrito no CNPJ 04.444.850/0001-30. Angelane Arruda Kierski (membro titular) representando a Associação TEAmo Autista

Campina Grande do Sul inscrito no CNPJ 54.648.084/0001-78 e Fabiane Aline Lopes (membro suplente) representando a Associação TEAmo Autista Campina Grande do Sul inscrito no CNPJ 54.648.084/0001-78. Ana Paula da Conceição (membro titular) representando a Associação Industrial e Comercial Qbcamp inscrita no CNPJ nº 80.790.470/0001-35 e Vera Lúcia Casagrande (membro Suplente) representando a Associação Industrial e Comercial Qbcamp inscrita no CNPJ 80.790.470/0001-35. Após a eleição e votação dos membros do COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul onde relatou que de acordo com o Artigo 38 do Regimento Interno aprovado neste dia, a primeira Presidência e responsável pelo FMDM – Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres e a criação do CNPJ do mesmo fica em poder da Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial de Campina Grande do Sul - Paraná, se deu início a eleição para as delegadas da etapa Estadual onde foram eleitas na seguinte ordem: Representante Governamental Nelise Cristiane Dalpra Noceti (membro titular) representando a Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial e Fernanda Rosa Silveira Lopes (membro suplente) como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vanessa da Silva Aguiar (membro titular) representando a Secretaria Municipal de Educação e Beatris Machado Meira da Silva (membro Suplente) representando a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança. Fabiane Aparecida Ferreira Billa (membro titular) representando a Associação de Moradores do Bairro João Paulo II inscrito no CNPJ 04.444.850/0001-30 e Simone de Jesus Lopes (membro suplente) representando a Associação de Moradores do Bairro João Paulo II inscrito no CNPJ 04.444.850/0001-30. Fernanda Knazh Arcie (membro titular) representando a Associação Projeto Taquari inscrito no CNPJ 40.917.862/0001-06 e Karina Machado do Carmo dos Santos (membro suplente) representando a Associação Projeto Taquari inscrito no CNPJ 40.917.862/0001-06. Durante o momento da eleição foi destacado que dentre os delegados, seriam eleitos 4 (quatro) delegados, sendo 2 (dois) governamentais e 2 (dois) da sociedade organizada e seus respectivos suplentes, para possível participação da 5ª (quinta) Conferência Estadual para Mulheres do Estado do Paraná em ordem de prioridade, visto que a confirmação da participação se deu de acordo com a Resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR) elencando o número de Delegadas para cada município. Após a aprovação por aclamação das Delegadas para a Etapa Estadual houve a posse do primeiro mandato do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM para o Biênio de 2025-2027, onde as novas Conselheiras ficaram em frente ao Palco para a entrega dos certificados e a foto oficial, tanto de todos os membros do novo conselho como das Delegadas eleitas para a etapa Estadual. O evento foi encerrado com as considerações finais e agradecimentos, reafirmando o compromisso do Município com a promoção da equidade de gênero e o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres. Nada mais havendo a tratar, por derradeiro, lavra-se a presente ata.

Campina Grande do Sul, 03 de Julho de 2025.

NELISE CRISTIANE DALPRÁ NOCETI

Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:0E379255

GABINETE

DECRETO Nº. 2.480, DE 04 DE JULHO DE 2025

Homologa a relação de membros eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.059, de 06 de maio de 2025, que criou o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - COMDIM e o

Fundo Municipal do Direito das Mulheres do Município - FMDM de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Considerando a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul, convocada oficialmente por meio do Decreto Municipal nº. 2.461/2025, realizada no dia 02 de julho de 2025, conforme ata lavrada;

Considerando a necessidade de dar publicidade à relação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM, eleitos democraticamente na conferência mencionada;

Considerando o Memorando nº 17/2025, expedido pela Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, protocolado sob o nº 23347/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto homologa a relação de membros eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM e dá outras providências, conforme especifica.

Art. 2º A composição do quantitativo de membros efetivos e respectivos suplentes para compor o COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul se dará da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Membro Titular: Nelise Cristiane Dalprá Noceti – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial;
- b) Membro Suplente: Janete Aparecida de Ataíde Assunção – Secretaria Municipal da Cultura;
- c) Membro Titular: Adryana Valeria dos Santos Garret – Secretaria Municipal da Educação;
- d) Membro Suplente: Vanessa da Silva Aguiar – Secretaria Municipal da Educação.
- e) Membro Titular: Beatris Machado Meira da Silva – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- f) Membro Suplente: Isabelle Letty Prado – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;

- g) Membro Titular: Eliane dos Santos Pedroso – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- h) Membro Suplente: Fernanda Rosa Silveira Lopes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- i) Membro Titular: Maijane Vieira dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Membro Suplente: Sandra Barros – Secretaria Municipal de Saúde.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Membro Titular: Kamila Fernanda da Silva Amorim – Representantes da Associação de Moradores e Empreendedores Rurais do Mandassaia e Região;
- b) Membro Suplente: Cláudia Beck – Representantes da Associação de Moradores e Empreendedores Rurais do Mandassaia e Região;
- c) Membro Titular: Karina Machado do Carmo dos Santos – Representante da Associação Projeto Taquari;
- d) Membro Suplente: Fernanda Knazh Arcie – Representante da Associação Projeto Taquari;
- e) Membro Titular: Fabiane Aparecida Ferreira Billa – Representante da Associação de Moradores do João Paulo II;
- f) Membro Suplente: Simone de Jesus Lopes – Representante da Associação de Moradores do João Paulo II;
- g) Membro Titular: Angelane Arruda Kierski – Representante da Associação TEAmo Autista;
- h) Membro Suplente: Fabiane Aline Lopes – Representante da Associação TEAmo Autista;
- i) Membro Titular: Ana Paula da Conceição – Representante da Associação Industrial e Comercial de Quatro Barras e Campina Grande do Sul – Qbcamp;

- j) Membro Suplente: Vera Lúcia Casagrande – Representante da Associação Industrial e Comercial de Quatro Barras e Campina Grande do Sul – Qbcamp.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

Art. 4º Fica nomeada Sra. Nelise Cristiane Dalpra Noceti, Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial, como presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:89B6D895

GABINETE

DECRETO Nº. 2.481, DE 04 DE JULHO DE 2025

Homologa a relação de delegados eleitos na 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul, para comporem o quantitativo de delegados municipais que participarão da V Conferência de Políticas Públicas para Mulheres, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul, convocada oficialmente por meio do Decreto Municipal nº. 2.461/2025, realizada no dia 02 de julho de 2025, conforme ata lavrada;

Considerando a necessidade de dar publicidade à relação dos delegados eleitos democraticamente durante a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM, eleitos democraticamente na conferência mencionada;

Considerando o Memorando nº 18/2025, expedido pela Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, protocolado sob o nº 23346/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto homologa a relação de delegados eleitos na 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres da Cidade de Campina Grande do Sul, para comporem o quantitativo de delegados municipais que participarão da V Conferência Estadual de Políticas Públicas para Mulheres, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A composição do quantitativo de delegados municipais que participarão da V Conferência Estadual das Políticas Públicas das mulheres se dará da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Membro titular: Nelise Cristiane Dalpra Noceti;
- b) Membro Suplente: Fernanda Rosa Silveira Lopes;
- c) Membro titular: Vanessa da Silva Aguiar;
- d) Membro Suplente: Beatris Machado Meira da Silva.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Membro titular: Fabiane Aparecida Ferreira Billa;
- b) Membro Suplente: Simone de Jesus Lopes;

- c) Membro titular: Fernanda Knazh Arcie;
d) Membro Suplente: Karina Machado do Carmo dos Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:56DF0C26

GABINETE EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio n.º 001/2025 referente a OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CGS/MF n.º 76.105.600/0001-86) e o CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE (CNPJ n.º 03.273.207/0001-28), o qual tem por objeto a OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO, ATENDENDO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

VIGÊNCIA: 28/06/2025 a 28/06/2026.

VALOR: R\$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais).
Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:3DBB25BD

GABINETE EXTRATO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Extrato de rescisão de cessão de uso de bem móvel, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada na Rua Professor Duílio Calderari, nº 1.567 – bairro Jardim Paulista, representada neste ato pelo Secretário FELIPE VEIGA, nomeado através da Portaria Municipal nº 004/2025; e de outro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Sede, neste ato, representada pela Secretária SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO, nomeada através da portaria municipal nº 001/2025 resolvem **RESCINDIR**, por acordo, o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, cujo objeto é o veículo Nissan Versa, RENAVAM: 01205893773, placas: BDK9D28, cor branca, ano/modelo: 2019/2020, chassi: CH94DBCAN17LB205936.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2025

FELIPE VEIGA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:4090F602

GABINETE REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º. O presente Regimento tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do município de Campina Grande do Sul convocada por meio do Decreto Municipal nº 2461 de 11 de abril de 2025.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul é o foro municipal de debate do direito das mulheres, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Campina Grande do Sul no Estado do Paraná.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul será realizada no dia **02 de julho de 2025**, com início às 13h00min e término às 18h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, localizada na Rua João Cândido, 34 – Centro, Campina Grande do Sul – PR, 83435-005.

Art. 4º. Os participantes da A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul se distribuirão em 3 categorias:

- **Delegadas** – Representantes dos seguimentos representativos da sociedade local na proporcionalidade indicada a seguir:
a) 50% das vagas destinadas a membros governamentais;
b) 50% das vagas destinadas a sociedade organizada;

- **Observadores (as);**

- **Convidados (as).**

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivos específicos:

- I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres;
- II – Fortalecer as ações previstas no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- III – Fortalecer a relação entre o governo e a as Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- IV – Discutir e elencar recomendações para o Poder Público com a participação das mulheres e com igualdade de direitos;
- V – Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VI – Fortalecer o organismo governamental municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- VII – Debater políticas públicas para a promoção do protagonismo feminino em diversas áreas;
- VIII – Formular propostas para fortalecer os direitos e oportunidades das mulheres;
- IX – Ampliar a participação social na construção de políticas de equidade de gênero;
- X – Realizar a eleição da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (biênio 2025-2027).
- XI – Eleger as delegadas que participarão da VConferência Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

Art. 6º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas de igualdade entre os gêneros, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres de Campina Grande do Sul.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 7º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá como temática: “As mulheres, os territórios e as cidades”.

Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá 6 (seis) eixos de debate, com o objetivo de orientar as discussões, subsidiar a formulação de propostas e contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à garantia dos direitos das mulheres.

Parágrafo único: São eixos para debate:

- EIXO 1: Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder

- EIXO 2: Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica

- EIXO 3: Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atendimento e Enfrentamento às Violências Contra Mulheres;

- EIXO 4: Direito ao Território e Sustentabilidade;

- EIXO 5: Educação não Sexista e Cultura para Igualdade

- EIXO 6: Saúde Integral e Bem-estar da Mulher.

Art. 9º. Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul, serão elaborados pela Comissão Organizadora que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul serão conduzidas pela Comissão Municipal Organizadora, com o apoio da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial.

Parágrafo único. Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul estão relacionados no **Decreto Municipal nº 2461 de 11 de abril de 2025**.

Art. 11. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 12. A Conferência será composta das seguintes atividades:

- Credenciamento;

- Abertura Oficial;

- Leitura e aprovação do Regimento Interno;

- Apresentação Cultural;

- Palestras;

- Coffe Break;

- Discussão dos 06 (Seis) eixos;

-

Apresentação e votação das propostas;

- Eleição para Conselheiras e Delegadas;

- Votação para delegadas da etapa estadual;

- Posse do mandato do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

- Encerramento.

Art. 13. Compete à Comissão Municipal Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul;

III – elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul;

IV – Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul;

V – Aprovar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul;

VI – Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul;

Parágrafo único– A inserção dos documentos na plataforma do Estado deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, até as 13h30, no dia da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul.

SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul para:

- Delegados (as) representantes dos segmentos representativos da sociedade local;

- Convidados (as);

- Observadores (as).

SEÇÃO III DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 16. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo Único. A conferência será aberta pelo Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul e, na ausência deste, pela Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial.

Art. 17. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV DA MESA DE DEBATE

Art. 18. A Mesa de debate do Regimento da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul será composta pelos representantes de cada segmento que compõem a Comissão Municipal Organizadora.

Art. 19. A Mesa de Debate terá duração de 05 horas com garantia de tempo para interação através de perguntas por parte dos representantes dos segmentos presentes.

Parágrafo único. As perguntas citadas no *caput* deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Organizadora da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20. Os participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul dividir-se-ão entre os 6 (seis) eixos temáticos sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§1º. Em razão do horário ou em razão do número reduzido de participantes, poderá a Comissão Organizadora dividir os participantes em 3 (três) Grupos de Trabalho, com 02 (dois) eixos por grupo, sendo eles:

- **Grupo A** – Eixo 01 (Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder); Eixo 02 (trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica);

- **Grupo B** – Eixo 03 (Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atendimento e Enfrentamento às Violências Contra Mulheres); e Eixo 04 (Direito ao Território e Sustentabilidade);

- **Grupo C** – Eixo 05 (Educação não Sexista e Cultura para Igualdade); e Eixo 06 (Saúde Integral e Bem-estar da Mulher);

§ 2º. Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local, convidadas e convidados, e, observadores e observadoras, definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.

§ 3º. Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Municipal Organizadora poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 21. Os Grupos de Trabalho iniciarão às 13h00 horas do dia 02 de julho de 2025 e terão duração de 05 horas.

Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 22. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul.

§1º. Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§ 2º. As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 23. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos

representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 24. As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho com (50% + 1) das assinaturas dos integrantes do grupo e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.

Parágrafo Único. Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 25. Na plenária Final serão eleitas 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, em ordem de prioridade para possivelmente participar da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná.

Art. 26. A relação das Delegadas para a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná, eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada

ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio do preenchimento da ficha de delegada.

Parágrafo único: Na impossibilidade da Delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva suplente será convocada para exercer a representação do Município.

Art. 27. As despesas de hospedagem e alimentação das delegadas estaduais, no período de 4 a 8 de agosto de 2025, serão custeadas com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, destinados a essa finalidade, observando o tempo necessário para o deslocamento das participantes.

Art. 28. Ao município caberá o custeio das despesas relacionadas ao deslocamento das delegadas municipais.

Art. 29. Para as delegadas eleitas nas Conferências Municipais, dos 224 municípios que possuem Conselhos Municipais da Mulher, as vagas são dispostas de acordo com a seguinte divisão:

- Municípios com até 20 mil mulheres: 02 (duas) vagas;
- Municípios com mais de 20 mil até 70 mil mulheres: 04 (quatro) vagas;
- Municípios com mais de 70 mil até 900 mil mulheres: 06 (seis) vagas;
- Municípios com mais de 900 mil mulheres: 08 (oito) vagas.

Parágrafo único – As delegadas da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS MUNICIPAIS

ART. 30. Nos termos da Lei Municipal nº1.059/2025 o COMDIM de Campina Grande do Sul é composto por 05 (cinco) conselheiras titulares representantes governamentais e 05 (cinco) conselheiras titulares representantes da sociedade civil organizada e respectivas suplentes.

Art. 31. A eleição das Conselheiras Municipais dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul será realizada durante a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 32. As Conselheiras eleitas comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, respeitando a paridade entre representantes da sociedade civil e do poder público, conforme disposto na legislação municipal vigente.

Art. 33. Serão eleitas conselheiras titulares e suplentes, observada a proporcionalidade estabelecida no regimento do Conselho e os critérios definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 34. Poderão se candidatar representantes de entidades e organizações legalmente constituídas e com atuação comprovada na promoção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Campina Grande do Sul.

Parágrafo Único. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante inscrição prévia, acompanhadas de documentação comprobatória da entidade representada e de declaração de concordância com a participação no Conselho.

Art. 35. A eleição será realizada por aclamação, entre os delegados e delegadas participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 36. Os mandatos das conselheiras eleitas terão duração conforme previsto na legislação que rege o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 37. Os casos omissos e eventuais recursos relativos à eleição das conselheiras serão deliberados pela Comissão Organizadora Municipal, respeitados os princípios da legalidade, transparência e participação democrática.

Art. 38. A primeira Presidência do COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul será da Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial.

Parágrafo único: O mandato dos membros do COMDIM será de 02(dois) anos, podendo haver recondução por apenas uma vez.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 5 (cinco) dias úteis** após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.

Art. 40. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 41. O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 43. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:3A50E837

SETOR DE COMPRAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 37/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 37/2025

Processo nº 368/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 37/2025, que tem por objeto **TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM ENTREGAR VALOR EM SAÚDE AO PACIENTE INFANTO JUVENIL ATENDIMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, MELHORANDO A EXPERIÊNCIA HOSPITALAR POR MEIO DO APRIMORAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE**

ATENDIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS PEDIÁTRICAS, A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, CONFORME PROJETO “INFÂNCIA 360”, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO REFERENTE AO 2º RESGATE PARCIAL QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	07.088.017/0001-91	R\$ 2.977.400,16

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 04/07/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D0601FF6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA DA LUZ DO CARMO ANDRADE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
4ª ADMISSÃO:	04/01/2025 A 03/07/2025
PRAZO PRORROGADO:	04/07/2025 A 03/01/2026
VALOR:	R\$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AEED1605

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1466/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 515/2025, da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 22.954/2025;

NOMEIA

A Servidora **LUCELIA MOURA RIBEIRO - Matrícula nº. 116902**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 07, do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, no Centro Municipal de Educação Infantil Itália Vidolin Gueno, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B890C76

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1467/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 23.028/2025;

EXONERA

A pedido, a Servidora **GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 329256**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BB40665

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1468/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 23.199/2025;

EXONERA

A pedido, a Servidora **EDINEIA DO ROCIO BONATTO - Matrícula nº. 267941**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C08516C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de KIT LANCHE, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente, Paraná. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 17/07/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaotpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:A73A6B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Ademir José Cardoso, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 12121, no período de 16 de Junho de 2025 a 15 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C001773B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Claudio José Ochinski, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 4531, no período de 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de

2025, referente ao período aquisitivo de 08 de Abril de 2023 a 07 de Abril de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C678B537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Cleunice de Fátima Teixeira da Cruz, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6791, no período de 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 04 de Julho de 2023 a 03 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:88C1D538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Edson Cavalheiro, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 11911, no período de 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2023 a 30 de Setembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2AC337B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Edvaldo Dias dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Agrimensura, matrícula nº 10481, no período de 23 de Junho de 2025 a 12 de Julho de 2025 e de 01 de Agosto de 2025 a 10 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 09 de Outubro de 2021 a 08 de Outubro de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59D04053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Francieli Rodrigues, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 12891, no período de 06 de Julho de 2025 a 04 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Novembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EE4BCC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal José Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 10771, no período de 04 de Agosto de 2025 a 23 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Dezembro de 2020 a 30 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4DE35FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Magno Henrique Hornick, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5101, no período de 11 de Agosto de 2025 a 30 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 05 de Fevereiro de 2022 a 04 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A87B94A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Mary Stela da Silva Bogarim, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4631, no período de 14 de Julho de 2025 a 28 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 09 de Abril de 2021 a 08 de Abril de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:764AA0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Narislei Aparecida Barbosa, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 15011, no período de 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2024 a 09 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D140D335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Patricia Cassiane da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 6511, no período de 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:25C59208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Pedro Portela, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 6451, no período de 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2023 a 01 de Maio de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:6072722F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Sandro Noendorf, ocupante do cargo de Motorista em Geral, matrícula nº 8521, no período de 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2021 a 31 de Julho de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:F9277752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares á Servidora Pública Municipal Simone Moreira dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6781, no período de 14 de Julho de 2025 a 28 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 04 de Julho de 2023 a 03 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:1DCB8776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Valentim da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7051, no período de 04 de Julho de 2025 a 02 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2022 a 11 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:9C1BE5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Vanessa Cristina Stormowski, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 8891, no período de 23 de Junho de 2025 a 22 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 09 de Maio de 2024 a 08 de Maio de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:45CF3F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 257/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Verenice Aparecida dos Santos Cardoso, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 4592, no período de 01 de Junho de 2025 a 30 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 02 de Abril de 2024 a 01 de Abril de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:563000B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA, as deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro, que teve como tema a “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, realizada no dia 13 de junho de 2025, no Centro de Eventos Domingos Leonardi, de acordo com o Relatório Final do Processo Conferencial, que foi aprovado por meio da Resolução nº 08/2025 do CMAS, conforme o anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 07 de junho de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

ANEXO I

DELIBERAÇÕES DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MAGRO

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

Prioridades para o Município

- Retomar o grupo intergeracional rural;
- Instituir a guarda municipal fixa no CREAS;
- Celebrar no dia 28/06 o dia internacional do orgulho LGBTQIA+;
- Capacitar os servidores públicos sobre os direitos dos migrantes;
- Criar o centro de atendimento migrante para auxiliar as demandas de trabalho e parcerias com empresas;
- Retomar a vigilância socioassistencial para identificação das diversidades no município;
- Elaborar campanhas contínuas contra o racismo;
- Criar o protocolo antirracista e divulgar para comunidade;
- Criar a rede de proteção para pessoa idosa e pessoa com deficiência;
- Organizar eventos para apresentações de manifestações culturais de migrantes.

Prioridades para o Estado

- Instituir uma delegacia de polícia no município de Campo Magro;
- Capacitar servidores públicos da segurança pública para atender a públicos específicos como mulheres e comunidade LGBTQIA+;
- Desenvolver parcerias com instituições de acolhimento para pessoas em situação de rua.

Prioridades para a União

- Investir em campanhas publicitárias para informar a população sobre os benefícios e serviços do SUAS;
- Financiar a criação do centro de atendimento ao migrante.

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

Prioridades para o Município

- Capacitar trimestralmente os conselheiros municipais de assistência social;
- Realizar capacitação preparatória para o cargo de educador social, como requisito para posse do cargo em concurso público;
- Realizar capacitação com carga horária de 20 horas acerca do PAIF e PAEFI.
- Contratar pedagogo social, advogados para os equipamentos de assistência social, bem como profissional de marketing para realizar divulgação dos serviços por meio de campanhas;
- Atualização e transparência sobre a vigilância socioassistencial;
- Realizar capacitação continuada para os membros da rede de proteção, bem como sobre a fiscalização da mesma;
- Priorizar servidores públicos de carreira em cargos de coordenação, garantindo o trabalho e fortalecimento de vínculos com os usuários, conforme preza a NOB SUAS RH;

- Promover suporte especializado em saúde mental, com ferramentas de acessibilidade, como por exemplo APP bem cuidar;
- Criar pactuação intermunicipal para atendimento de mulheres vítimas de violência;
- Criar o conselho municipal de migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas.

Prioridades para o Estado

- Destinar recursos financeiros para atendimento de migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas;
- Garantir que o Estado apoie tecnicamente o município com maior fluxo migratório, com repasse de recursos e apoio a equipamentos locais;
- Implementar formações continuadas sobre a legislação brasileira para imigrantes.

Prioridades para a União

- Garantir suporte técnico para implementação unificada de prontuário eletrônico, para universalização de dados, de modo intersetorial;
- Implementação de estrutura digital online e offline para registros de atendimentos.

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Prioridades para o Município

- Elaborar e divulgar campanhas, cartilhas, folders, propagandas, dos serviços e benefícios da assistência social, dos equipamentos para maior alcance ao acesso à informação e prevenção de fraudes, golpes e fake News;
- Implementar comissão de monitoramento das deliberações da conferência nas três esferas - municípios, estado e união;
- Implementar o Cras Itinerante na área rural e urbana;
- Realizar capacitações para usuários e formação objetivando o acesso ao mercado de trabalho;
- Implementar Enceja e Eja na área rural e horário diurno;
- Substituir a cesta básica pelo cartão (em pecúnia) para ser usado somente no armazém da família;
- Criar cargos efetivos da vigilância socioassistencial.

Prioridades para o Estado

- Criar um banco de alimentos;
- Criar curso/ formação da língua português para imigrantes;
- Implementar a lei nº 13.935/2013 para ter psicólogos e assistentes sociais nas escolas estaduais;
- Realizar capacitação para trabalhadores do SAUS e entidades sociais;
- Aumentar o valor do benefício do cartão comida boa para o valor de R\$ 100,00.

Prioridades para a União

- Criar o Ministério de Assistência Social;
- Criar o piso nacional para assistência social, nos moldes do estado do paraná;
- Ampliar o investimento orçamentário na política de assistência social.

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: fortalecendo a participação social no SUAS

Prioridades para o Município

- Capacitar lideranças multiplicadoras da política de assistência social, com o objetivo de instrumentalizar a população para o acesso aos serviços socioassistenciais, promovendo a participação social no SUAS;
- Promover audiências públicas itinerantes nos bairros sobre a política de assistência social;
- Produzir e divulgar amplamente aos trabalhadores do município e usuários do Suas, material educativo sobre a oferta de serviços socioassistenciais e funcionamento da política de assistência social;

- Articulação com os trabalhadores do Suas para subsidiar a elaboração dos planos de trabalho de curto, médio e longo prazo;
- Construir um plano de monitoramento e avaliação dos planos de trabalho de curto, médio e longo prazo;
- Aprimorar a ouvidoria do município com o uso de tecnologias de automatização, integrado a um bando de dados que gera informações quali e quantitativa que subsidiem a construção de plano de trabalho;
- Fortalecer a atuação dos conselheiros e conselheiras, através de espaços de acolhimento e formação internos, que os auxiliem a exercer seu papel com mais autonomia e efetividade na discussão e aprovação das pautas;
- Propiciar espaços de diálogo entre a gestão dos equipamentos públicos e entidades socioassistenciais privados para elaboração de fluxos, protocolos e projetos conjuntos de atendimento.

Prioridades para o Estado

- Ofertar capacitações presenciais e virtuais para os atores envolvidos na política municipal de assistência social - trabalhadores, conselheiros e usuários do SUAS;
- Criar fórum metropolitano da sociedade civil, para discutir políticas integradas de assistência social.

Prioridades para a União

- Retomar programas de capacitação continuada, nos moldes do capacita suas, incluindo o controle social.

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Prioridades para o Município

- Criar uma comissão no conselho municipal de assistência social para captação de recursos via emendas parlamentares, destinação de imposto de renda para área social, parcerias através de editais com instituições privadas;
- Priorizar a participação da política de assistência social na elaboração do orçamento municipal, visando o aumento do percentual destinado para esta política;
- Criar o banco de projetos dentro do conselho municipal de assistência social;
- Prever recursos para o reordenamento do departamento de vigilância socioassistencial e capacitação permanente para os trabalhadores do Suas.

Prioridades para o Estado

- Ampliação da participação dos municípios de pequeno porte na discussão do cofinanciamento do SUAS.

Prioridades para a União

- Ampliação da participação dos municípios de pequeno porte na discussão do cofinanciamento do SUAS.

REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos

Eixo 1

- Capacitar os servidores públicos sobre os direitos dos migrantes;
- Instituir a guarda municipal fixa no CREAS;

Eixo 2

- Contratar pedagogo social, advogados para os equipamentos de assistência social, bem como profissional de marketing para realizar divulgação dos serviços por meio de campanhas;
- Priorizar servidores públicos de carreira em cargos de coordenação, garantindo o trabalho e fortalecimento de vínculos com os usuários, conforme preza a NOB SUAS RH;

Eixo 3

- Substituir a cesta básica pelo cartão (em pecúnia) para ser usado somente no armazém da família;
- Implementar o Cras Itinerante na área rural e urbana;

Eixo 4

- Capacitar lideranças multiplicadoras da política de assistência social, com o objetivo de instrumentalizar a população para o acesso aos

serviços socioassistenciais, promovendo a participação social no SUAS;

- Promover audiências públicas itinerantes nos bairros sobre a política de assistência social;

Eixo 5

- Criar uma comissão no conselho municipal de assistência social para captação de recursos via emendas parlamentares, destinação de imposto de renda para área social, parcerias através de editais com instituições privadas;

- Prever recursos para o reordenamento do departamento de vigilância socioassistencial e capacitação permanente para os trabalhadores do Suas.

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações

Eixo 1

- Desenvolver parcerias com instituições de acolhimento para pessoas em situação de rua;

Eixo 2

- Garantir que o Estado apoie tecnicamente o município com maior fluxo migratório, com repasse de recursos e apoio a equipamentos locais;

Eixo 3

- Criar um banco de alimentos;

Eixo 4

Ofertar capacitações presenciais e virtuais para os atores envolvidos na política municipal de assistência social - trabalhadores, conselheiros e usuários do SUAS;

Eixo 5

Ampliação da participação dos municípios de pequeno porte na discussão do cofinanciamento do SUAS.

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 3 deliberações

Eixo 1

- Investir em campanhas publicitárias para informar a população sobre os benefícios e serviços do SUAS;

Eixo 2

- Implementação de estrutura digital online e offline para registros de atendimentos;

Eixo 3

- Financiar a criação do centro de atendimento ao migrante.

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:D48F5491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Ordinária nº. 05/2025, realizada aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a indicação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, da servidora Elaine Ferreira dos Santos como secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro;

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a indicação da servidora Jeanine Luzia Ferreira de Paula, como membro titular governamental representando a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro;

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 04/2025;

Art. 4º - APROVAR, a proposta para a construção de um Centro de Convivência para Pessoa Idosa, com as seguintes ressalvas: o critério de atendimento será para "pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos", com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social, garantindo a abrangência para a comunidade em geral. Será retirada a limitação de 150 vagas no

tópico de metas do projeto, mantendo-se a organização em grupos de até 25 usuários. Será adicionado um "profissional de saúde" ou "técnico de enfermagem" à equipe de recursos humanos do Centro;

Art. 5º - APROVAR, sem ressalvas, a criação da Comissão de Planejamento com a responsabilidade de redesenhar o plano de ação;

Art. 6º - TORNAR PÚBLICO, o regimento interno (Anexo 1) da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro;

Art. 7º - APROVAR, sem ressalvas, o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitando a indicação de novos membros, preferencialmente profissionais com afinidade e disponibilidade para a política de atendimento ao idoso;

Art. 8º - CIÊNCIA, ao Ofício Circular nº 010 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI), que prorrogou o prazo para a realização das conferências municipais até 10 de julho;

Art. 9º - CIÊNCIA, a INFORMAÇÃO TÉCNICA 001/2025 - CEDIPI-PR: Alteração de Datas da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá de 16 a 19 de dezembro;

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de julho de 2025.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS

Presidente do CMDI

ANEXO 1

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º – A 3ª Conferência dos Direitos do Idoso do Município de Campo Magro, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, através do Decreto nº 482/2025 de 13/05/2025, tem como finalidade promover a avaliação da política municipal voltada à pessoa idosa, propor diretrizes para seu aprimoramento, fortalecer a participação popular e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

CAPÍTULO II

DO TEMA E EIXOS

Art. 2º – O tema da Conferência será:

“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 3º – A Conferência abordará os seguintes eixos temáticos:

I – Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para a ampliação e garantia dos direitos sociais;

II – Eixo 2: Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III – Eixo 3: Proteção e Enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV – Eixo 4: Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V – Eixo 5: Consolidação e Fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado brasileiro.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º – São objetivos da Conferência:

I – Avaliar os avanços, desafios e lacunas na efetivação dos direitos da pessoa idosa no município de Campo Magro;

II – Propor ações para a promoção da equidade e do respeito à diversidade no envelhecimento;

III – Fortalecer a participação democrática das pessoas idosas nas políticas públicas; IV – Eleger delegados(as) para a etapa estadual da Conferência.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º – A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação geral do evento, estrutura física, mobilização, inscrições, credenciamento, metodologia de trabalho e sistematização das propostas.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 7º – A Conferência contará com os seguintes participantes:

I – Delegados(as): com direito a voz e voto;

II – Convidados(as): com direito a voz, sem direito a voto;

III – Observadores(as): sem direito a voz ou voto.

§1º – Poderão participar da Conferência todos os cidadãos envolvidos e/ou interessados na área da pessoa idosa.

§2º – O número de delegados(as) será definido pela Comissão Organizadora, respeitando a paridade entre sociedade civil e governo.

§3º – Os delegados serão identificados com crachás de tamanho diferenciado nos períodos de votação, fornecido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º – A Conferência será realizada no dia 17 de junho de 2025 das 08h30 às 16h15, no Centro de Eventos, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila, Campo Magro/PR. A programação oficial contém:

I – Ato de abertura e fala das autoridades;

II – Palestra magna;

III – Grupos de trabalho por eixo temático;

IV – Plenária final para aprovação das propostas;

V – Eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS(AS)

Art. 9º – A Plenária Final terá como objetivo apreciar e submeter à votação a síntese das discussões constantes no relatório final dos grupos de trabalho e deliberar sobre as propostas que serão enviadas, para posterior redação do Relatório Final da Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º – A mesa diretora será responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final e presidida pelo Presidente do CMDPI na sua ausência pelo vice-presidente ou outro representante oficialmente designado, com a participação de mais dois representantes designados pela Comissão Organizadora que se encarrega de secretariar os trabalhos.

§2º – A equipe de relatores efetuará a leitura do relatório final, assegurando-se aos membros da Plenária o direito de solicitar exame em destaque de qualquer um dos seus pontos.

§3º – As propostas de alteração do relatório final deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora, no prazo de até 05 (cinco) minutos após leitura das mesmas, que as submeterá, por ordem de chegada, à aprovação da Plenária Final.

Art. 10º – A votação será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 11º – Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da mesa colocará em votação as moções aprovadas por maioria simples nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 12º – Após a aprovação das propostas, será realizada a eleição dos(as) delegados(as) que representarão o município de Campo Magro na etapa estadual da Conferência.

§1º – A eleição será realizada entre os(as) participantes com direito a voz e voto, devidamente credenciados(as) como delegados(as) municipais.

§2º – A quantidade de vagas e os critérios de representatividade seguirão as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§3º – A votação será realizada de forma nominal ou por aclamação, conforme definido pela Comissão Organizadora e validado pela plenária.

§4º – Em caso de empate, será adotado o critério de maior representatividade social, respeitando-se a paridade entre sociedade civil e poder público.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 14º – Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela plenária de abertura da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES

Presidente do CMDI

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:C34A52F7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 567/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar nº 032/2017 – **SEÇÃO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **GABRIELE LEMES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.928.773-8/PR e inscrita no CPF nº 088.369.479-48, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIAO DENTISTA** – Nível 36, matrícula: 3540-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **ESTABILIDADE** no cargo que ocupa, por ter sido **APROVADA**, no Processo de Estágio Probatório obtendo a nota **9,49**, média nos fatores avaliados nas 03 etapas do processo de avaliação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:8F3FA9BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 568/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar nº 032/2017 – **SEÇÃO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SOLANA DRANSKI SCHIMANSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.206.265-5/PR e inscrita no CPF nº 085.972.829-32, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIAO DENTISTA** – Nível 36, matrícula: 3598-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **ESTABILIDADE** no cargo que ocupa, por ter sido **APROVADA**, no Processo de Estágio Probatório obtendo a nota **9,57**, média nos fatores avaliados nas 03 etapas do processo de avaliação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:650B167C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2025**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar nº 032/2017 – SEÇÃO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor OSNEI MADRUGA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.905.763-0/PR e inscrito no CPF nº 008.638.569-00, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO – Nível 11, matrícula: 3548-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, ESTABILIDADE no cargo que ocupa, por ter sido APROVADO, no Processo de Estágio Probatório obtendo a nota 9,37, média nos fatores avaliados nas 03 etapas do processo de avaliação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:11042A6E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2025**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar nº 032/2017 – SEÇÃO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor VALDIR JOSÉ JAVORSKI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.170.291/SC e inscrito no CPF nº 868.313.569-15, ocupante cargo efetivo de - **ASSISTENTE SOCIAL 40H**, matrícula: 3551-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, **ESTABILIDADE** no cargo que ocupa, por ter sido **APROVADO**, no Processo de Estágio Probatório obtendo a nota **9,33**, média nos fatores avaliados nas 03 etapas do processo de avaliação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:C0D7D8CA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2025**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora LARISSA ROCHA MUZZOLON, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.094.998-9/PR e inscrita no

CPF nº 037.756.939-98, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, matrícula: 1872-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções no CMEI Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:4A994792

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2025**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **GILVANA MARIA DA SILVA DOTTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.687.709-0/PR e inscrita no CPF nº 033.690.529-70, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** – Nível 11, matrícula: 3534-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/04/2024 a 13/04/2025**, como segue:

- 14/07/2025 a 31/07/2025

- 05/01/2026 a 16/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:8B813330

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2025**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO GONÇALINO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.520.023-8/PR e inscrito no CPF nº 956.740.809-25, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, matrícula: 1515-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/07/2023 a 02/07/2024**, como segue:

- 30/06/2025 a 19/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:41309012

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2025**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALESSANDER BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.758.311-6/PR e inscrito no CPF nº 017.077.689-19, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO** – Nível 09, matrícula: 1295-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/03/2024 a 10/03/2025**, como segue:

- 30/06/2025 a 14/07/2025
- 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:0142D31D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 575/2025

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JULIANA WELTER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.201.407-1/PR e inscrita no CPF nº 039.418.519-69, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** – Nível 33, matrícula: 2357-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/04/2024 a 12/04/2025**, como segue:

- 14/07/2025 a 23/07/2025
- 05/01/2026 a 24/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:DCBA2C23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 576/2025

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.508.326-9/PR e inscrita no CPF nº 096.705.359-56, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO** – Nível 11, matrícula: 3920-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 06/05/2024 a 06/05/2025, como segue:

- 07/07/2025 a 21/07/2025
- 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:120ED23E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 577/2025

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **PAOLLA MAIA MANDU**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.542.179-2/PR e inscrita no CPF nº 009.733.459-69, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO A** – Nível 25, matrícula: 3185-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 a 02/12/2024, como segue:

- 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:B4AF46B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 578/2025

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.655.410-7/PR e inscrita no CPF nº 121.552.299-17, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE** – Nível 33, matrícula: 3709-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 02/05/2025, como segue:

- 08/07/2024 a 22/07/2024
- 02/01/2025 a 16/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:42C80888

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 579/2025

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SABRINA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.710.758-2/PR e inscrita no CPF nº 047.306.719-61, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL 40H** – Nível 11, matrícula: 2517-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/03/2024 a 18/03/2025**, como segue:

- 23/06/2025 a 27/06/2025
- 03/11/2025 a 13/11/2025
- 05/01/2026 a 18/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Flora Regina Bayer

Código Identificador:798687DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 580/2025

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA DE MATOS TUROK DA SILVA**, brasileira, casada portadora do RG nº 8.801.595-9 /PR e inscrita no CPF nº 052.198.399-18, do cargo em comissão de **ASSESSOR I – NÍVEL B3-05**, nomeada pela Portaria nº 055/2025, matrícula: 4021-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, para responder respectivamente pela parte documental escolar das Instituições de Ensino elencada abaixo:

CMEI PROFESSOR ANDREI MUGNOL RIBEIRO
CMEI MARIA IRENE ALVES
CMEI PEQUENO PRINCEPE
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMILIO FRANCISCO SILVA
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO HERACLIDES MENDES ARAUJO
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIN
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Flora Regina Bayer

Código Identificador:F86C9538

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 581/2025

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **SALETE GORNASKI SENKIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.054.664-7/PR e inscrita no CPF nº 023.534.989-57, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE AO EDUCANDO** – Nível G07, matrícula: 1030-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:25580BB8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA

as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à informações sobre a pavimentação do programa Estradas da Integração, do Governo do Estado do Paraná, nas comunidades de Cachoeira, São Judas Tadeu e Barreiro, que será realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, com início às 18:30h, nas seguintes localidades:

- 16/07/2025 – Centro Comunitário da Cachoeira
- 17/07/2025 – Centro Comunitário São Judas Tadeu

Contamos com a participação de todos!

Cândói, 30 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zenilda de Fátima Pereira

Código Identificador:D6D982C2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024 LEI Nº 14.399/2022 - PNA

- **Espécie:**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI Nº 14.399/2022 - PNA
- **Resumo do objeto do contrato:**APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS
- **Crédito pelo qual correrá a despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA – 01063/01063.09.99.06.18.1.719.0000 – transferências da Política Nacional Aldir Blanc.
- **Projeto:**OFICINA DE CROCHÊ AMIGURUMI NOS DISTRITOS DO ALTO ALEGRE E BOM JESUS
- **Valor do contrato:**R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais)
- **Prazo de vigência:**06 (seis) meses
- **Data de assinatura do contrato:**02 de Julho de 2025
- **Nome das partes que assinaram o contrato:**PROPONENTE: EDINALVA RUTH SCHIMIDT GONZATTO; SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO: JOÃO MARCOS RIBEIRO.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS RIBEIRO

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:D51A43B5**GABINETE PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024 LEI Nº 14.399/2022 -
PNAB**

- **Espécie:**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI Nº 14.399/2022 - PNAB
- **Resumo do objeto do contrato:**APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS
- **Crédito pelo qual correrá a despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA – 01063/01063.09.99.06.18.1.719.0000 – transferências da Política Nacional Aldir Blanc.
- **Projeto:**CULTURA AFRO BRASILEIRA: A ARTE DA INCLUSÃO
- **Valor do contrato:**R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais)
- **Prazo de vigência:**06 (seis) meses
- **Data de assinatura do contrato:**02 de Julho de 2025
- **Nome das partes que assinaram o contrato:**PROPONENTE: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA; SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO: JOÃO MARCOS RIBEIRO.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS RIBEIRO

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:F8D7F68C**GABINETE PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024 LEI Nº 14.399/2022 -
PNAB**

- **Espécie:**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI Nº 14.399/2022 - PNAB
- **Resumo do objeto do contrato:**APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS
- **Crédito pelo qual correrá a despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA – 01063/01063.09.99.06.18.1.719.0000 – transferências da Política Nacional Aldir Blanc.
- **Projeto:**OFICINA DE TEATRO NO BOM JESUS
- **Valor do contrato:**R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais)
- **Prazo de vigência:**06 (seis) meses
- **Data de assinatura do contrato:**02 de Julho de 2025
- **Nome das partes que assinaram o contrato:**PROPONENTE: MICHELL RODRIGO VILLA; SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO: JOÃO MARCOS RIBEIRO.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS RIBEIRO

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:2E169E99**GABINETE PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024 LEI Nº 14.399/2022 -
PNAB**

- **Espécie:**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI Nº 14.399/2022 - PNAB
- **Resumo do objeto do contrato:**APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS
- **Crédito pelo qual correrá a despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA – 01063/01063.09.99.06.18.1.719.0000 – transferências da Política Nacional Aldir Blanc.
- **Projeto:**OFICINA DE TEATRO NO ALTO ALEGRE DO IGUAÇÚ.
- **Valor do contrato:**R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais)
- **Prazo de vigência:**06 (seis) meses
- **Data de assinatura do contrato:**02 de Julho de 2025
- **Nome das partes que assinaram o contrato:**PROPONENTE: MICHELL RODRIGO VILLA; SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO: JOÃO MARCOS RIBEIRO.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS RIBEIRO

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:30F6B8A6**GABINETE PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024 LEI Nº 14.399/2022 -
PNAB**

- **Espécie:**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI Nº 14.399/2022 - PNAB
- **Resumo do objeto do contrato:**APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS
- **Crédito pelo qual correrá a despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA – 01063/01063.09.99.06.18.1.719.0000 – transferências da Política Nacional Aldir Blanc.
- **Projeto:**Desenvolvimento da leitura e da notação musical por meio da viola caipira.
- **Valor do contrato:**R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais)
- **Prazo de vigência:**06 (seis) meses
- **Data de assinatura do contrato:**02 de Julho de 2025
- **Nome das partes que assinaram o contrato:**PROPONENTE: Uender Augusto Lima; SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO: JOÃO MARCOS RIBEIRO.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS RIBEIRO

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:09B07A50**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS CRED
002/2025****MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR****PORTARIA N.º 518/2025 de 04.07.2025.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Adjudicar o resultado da licitação, modalidade

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, destinado a Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de torno e solda, conforme solicitação nº 143/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Ficam classificados e habilitados conforme relacionados: **WALMIR WERLANG 02994792931** com os itens nº 01, 03, 05 e 09 no valor de R\$ 34.550,00, **TORNEARIA DIRCEU LTDA** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 no valor de R\$ 58.040,00, **MARCOS ANTONIO VIEIRA** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 no valor de R\$ 58.040,00 - **PAULO CEZAR ZANARDI-TORNEARIA** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor de R\$ 61.310,00 - **ALCIR BORGES DOS SANTOS ME** com os itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 no valor de 24.000,00, **JF TORNO E SOLDA** com os itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 no valor de R\$ 24.000,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 259.940,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais)**, conforme Ata da Sessão Pública. Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 227/2025 ao 232/2025.

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: WALMIR WERLANG 02994792931 - TORNEARIA DIRCEU LTDA- MARCOS ANTONIO VIEIRA - PAULO CEZAR ZANARDI-TORNEARIA - ALCIR BORGES DOS SANTOS ME e JF TORNO E SOLDA.

OBJETO: É objeto desta contratação é o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de torno e solda, conforme solicitação nº 143/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R\$ 259.940,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 257 – 06.003.26.782.1011.2127.3.3.90.39.00 (504 e livre);

* 278 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00;

* 251 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador: 44A52176

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 189/2025

DATA: 27.05.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 463.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Unidade Orçamentária: 06.002 – Secret Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Serv Púb

Classificação Funcional: 15.451.1010.2.123 – Manut Depto de Serviços e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta/Fonte de Recurso: 231/00504 – Outros Royalties e Compensações..R\$ 60.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 07.002 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Divis Meio Ambiente

Classificação Funcional: 18.541.1091.1.316 – Execução Programas Itaipu Binacional

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Conta/Fonte de Recurso: 343/00 000 – Livre.....R\$ 40.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica

Classificação Funcional: 12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção Educação – Fundam

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta/Fonte de Recurso: 430/00 000 – Livre.....R\$ 150.000,00

Classificação Funcional: 12.361.1018.2.176 – Implement Prog Inclusão Digital à Educação

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Conta/Fonte de Recurso: 448/00103 - 5% Sobre Transf Const FUNDEB..R\$ 35.000,00

Unidade Orçamentária: 08.006 – Sec Mun Educação/Div P. Educ Básica – MDE/FNDE União

Classificação Funcional: 12.361.1047.2.164 – Manut Prog Salário Educação – Ens Fundam

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Conta/Fonte Recurso: 538/00107 – Salário Educação...R\$ 62.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania

Unidade Orçamentária: 10.007 – Sec Mun As Social, Cult e Cid/Fundo Municipal da Cultura

Classificação Funcional: 13.392.1027.2.198 – Implem e Manut Ativ Fundo Municipal Cultura

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta/Fonte de Recurso: 710/00 000 – Livre.....R\$ 16.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS

Classificação Funcional: 10.301.1082.1.642 – Construção de Unidade Básica Saúde – UBS

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Conta/Fonte de Recurso: 817/00 000 – Livre.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 06.002 – Secret Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Serv Púb

Classificação Funcional: 15.452.1010.2.125 – Manut e Ampliação Melhorias Ilumin Pública

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta/Fonte de Recurso: 235/00504 – Outros Royalties e Compensações..R\$ 60.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura

Classificação Funcional:20.606.1055.1.142 – Pavim Asfáltica e Poliédrica Vias Urbanas
 Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
 Conta/Fonte de Recurso: 304/00 000 – Livre.....R\$ 40.000,00
 Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária:08.005 – Sec Mun Educação/Div P. Educ Básica – Transporte
 Classificação Funcional:12.365.1025.2.162 – Manut e Coord Transp Escolar – Inf – Creche
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 Conta/Fonte de Recurso: 504/00103 - 5% Sobre Transf Const FUNDEB..R\$ 35.000,00
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 Conta/Fonte de Recurso: 504/00 000 – Livre.....R\$ 35.000,00
 Classificação Funcional:12.365.1025.2.163 – Manut e Coord Transp Escolar – Inf – Pré Esc
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 Conta/Fonte de Recurso: 512/00 000 – Livre.....R\$ 20.000,00
 Unidade Orçamentária:08.006 – Sec Mun Educação/Div P. Educ Básica – MDE/FNDE União
 Classificação Funcional:12.365.1047.2.165 – Man Prog Salário Educação – Ens Inf Pré Esc
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 Conta/Fonte Re: 541/00107 – Salário Educação.....R\$ 32.000,00
 Classificação Funcional:12.365.1047.2.166 – Man Prog Salário Educação – Ens Inf - Creche
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 Conta/Fonte Rec: 541/00107 – Salário Educação.....R\$ 30.000,00
 Classificação Funcional:12.306.1024.2.167 – Exec Alimentação Escolar – PNAE Fund Livres
 Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita
 Conta/Fonte de Recurso: 519/00 000 – Livre.....R\$ 95.000,00
 Órgão: 10 – Secretaria Mun Assistência Social, Cultura e Cidadania
 Unidade Orçamentária:10.004 – Sec Mun As Social, Cult e Cid/Fundo Municipal do Idoso
 Classificação Funcional:08.241.1032.2.199– Manut Apoio Ativ Proteção Direitos do Idoso
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 Conta/Fonte de Recurso: 688/00 000 – Livre.....R\$ 16.000,00
 Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
 Classificação Funcional: 10.301.1043.2.233 – Manut Assist Médica, Ambul e Lab Esp Saúde
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 Conta/Fonte de Recurso: 809/00 000 – Livre.....R\$ 20.000,00
 Classificação Funcional: 10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos Mat Perm – Saúde
 Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente
 Conta/Fonte de Recurso: 810/00 000 – Livre.....R\$ 60.000,00
 Classificação Funcional:10.301.1079.1.133 – Aquis Veículos Saúde
 Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente
 Conta/Fonte de Recurso: 813/00 000 – Livre.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:555407E1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 034/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR **PORTARIA N.º 520/2025 de 04.07.2025.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 034/2025 de 02.04.2025**, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças de veículos leves, médios, pesados, máquinas pesadas/agrícolas/rodoviárias e motor gerador de energia da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento as solicitações nº64/2025, nº65/2025, nº66/2025, nº67/2025, nº68/2025, nº69/2025, nº70/2025 e nº71/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**maior desconto resultante**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** no valor de **R\$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais)**, com o desconto a ser aplicado no percentual de -4% (menos quatro por cento), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 233/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças de veículos leves, médios, pesados, máquinas pesadas/agrícolas/rodoviárias e motor gerador de energia da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento as solicitações nº64/2025, nº65/2025, nº66/2025, nº67/2025, nº68/2025, nº69/2025, nº70/2025 e nº71/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

- * 71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;
- * 231 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00 (504, 511, 512 e livre);
- * 266 – 07.001.20.606.1015.1458.3.3.90.39.00;
- * 278 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00 (504 e 511);
- * 466 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.39.00;
- * 495 – 08.005.12.361.1018.2161.3.3.90.39.00 (103, 104 e livre);
- * 504 – 08.005.12.365.1025.2162.3.3.90.39.00 (103, 104 e livre);
- * 512 – 08.005.12.365.1025.2163.3.3.90.39.00 (103, 104 e livre);
- * 567 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;
- * 606 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.39.00;
- * 778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 (303, 510 e 511);
- * 923 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:EA8D28FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 030/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas Marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

4.1. Ficam os **08 (oito) primeiros candidatos classificados ao cargo de Agente de Defesa Civil, convocados para a realização do curso de formação especificado nos itens 2.3. a 2.8. do Edital do Concurso Público, conforme data a ser definida pela Coordenadoria de Defesa Civil do município de Capitão Leônidas Marques - PR.**

5. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

5.1. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

6. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 04 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Agente de Defesa Civil

Candidato(a):

- Bruni Fagundes Bueno

CARGO: Motorista

Local: Sede

Candidato(a):

- Elenoir Lucas Fontana

CARGO: Professor

Candidato(a):

- Juliana Maria Busanello Hanemann

CARGO: Técnico em Enfermagem

Candidatos(as):

- Tiago da Silva

- Cleide Maria Guth

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);

II - Certificado de reservista, quando couber;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C” ou “D”, conforme o cargo;

VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

XIV - Certidão negativa criminal federal;

XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;

XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXII - Comprovante de Residência atual;

XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A505449E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 519/2025 DATA: 04-07-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123475/1	Carla Fernanda Guilherme Gomes dos Santos	Agente de Combate às Endemias	07-07-2025	06-10-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B64F907C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001/2025. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024. CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 303/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **CHURRASCARIA TAVARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.606.041/0001-20, com sede na Rod. Br 163, Km 140, Trevo de acesso a Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, neste ato representada por **CELMA APARECIDA TAVARES**, portadora da CI/RG nº 7.375.917-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 989.386.900-59. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 28.08.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, em 27 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CHURRASCARIA TAVARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5648C2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA CRED. 004 2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às dez horas do dia quatro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao **Credenciamento 004/2025 de 11.06.2025**, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, de acordo com a determinação do art.14 da Lei 11.947/2009, Resolução 06/2020 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação nº 168/2025 da Secretaria Municipal de Educação. Expirado o horário estabelecido para a primeira sessão de julgamento, foram registrados mediante protocolo, o interesse somente de agricultores familiares qualificados como **Grupos Informais**, conforme aqui relacionados: **ALCEU ZIMMERMANN, CENIR DE FREITAS HOWELER, CLEBERSON RESSEL, DARCI ZIMPEL, DENEFER TAUNA RODRIGUES WITTMANN, ELENA ROSELI HARTMANN, GILVANE DALLABRIDA MOMOLI, IDONEZ MARIA GUGEL, IRACI DENTE BACK, IVANIR LIRA DA LUZ, JANAIR CASTRO COSTA, LUCIA WITTMANN OZELAME, MARIA MARLI TIBOLA LUCAS BAREA, MARLI LIDIA DE ARRUDA, ODAIR JOSE REBELATO, MÁRCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT, RENATO JOÃO SZEKUT, TEODOLINDA GIRALDI, VALDECIR JOSÉ MARQUES, VALDIR PIFFER, VILSON RODRIGUES, ANDREIA FRANCISCA SIGNOR DE SOUZA, CIBELI FLORES DA SILVA, EMILI APARECIDA PESSATTO, EDUARDA APARECIDA RODRIGUES, ELIDE REBELATO, IVONE DOS SANTOS, IVO RODRIGUES, LUIS CARLOS PIUCO**. Não houve a presença na sessão, de nenhum dos interessados acima relacionados. Abertos os envelopes, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3**, foram considerados aptos todos os interessados. A Comissão passou a analisar as propostas/projeto de venda dos agricultores com os gêneros alimentícios que pretendem fornecer. Não houve interessados no fornecimento dos itens: abacaxi, alho nacional, banana orgânica, caqui, feijão preto orgânico, laranja valência/Bahia orgânica, manga, mexerica/ vergamota orgânica, peixinho e suco de laranja, e, não foi atingida a quantidade necessária, constante do Termo de Referência para os itens: biscoito de polvilho sem glúten, bolo caseiro especial, mamão formosa/criolo, morango, ora pro nobis, pitaya e pêssego. Será feita a adjudicação dos itens, nas quantidades constantes de seus respectivos projetos de venda, nos termos do edital. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:910582FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Angela Silveira Brum
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 02-07-2025
Data do Término do Contrato: 01-07-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Edilene Aparecida Cemin
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 02-07-2025
Data do Término do Contrato: 01-07-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Neide Maria Lanza
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 02-07-2025
Data do Término do Contrato: 01-07-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Marilei Lucas Wohl Szkut
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 02-07-2025
Data do Término do Contrato: 01-07-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Patricia Kuhn Bittencourt
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 02-07-2025
Data do Término do Contrato: 01-07-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Soeli Aparecida Rodrigues Puerari
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 02-07-2025
Data do Término do Contrato: 01-07-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maria Margarete Bombonato
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 02-07-2025
Data do Término do Contrato: 01-07-2026

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4A2FB3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATO DE CRIAÇÃO Nº 01/2025

ATO DE CRIAÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Constitui o Núcleo de Segurança do Paciente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Pronto Atendimento Municipal (PAM) do Município de Catanduvás, Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Saúde de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP nas Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Municipal de Catanduvás/PR, em conformidade com a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente tem como objetivo principal implementar e acompanhar a Política de Segurança do Paciente nas unidades de saúde do município, promovendo ações sistemáticas de melhoria da qualidade da atenção, prevenção e mitigação de riscos, e redução de danos desnecessários associados ao cuidado em saúde.

Art. 3º Compõem o Núcleo de Segurança do Paciente os seguintes membros:

Nome Completo	Cargo/Função	Unidade de Atuação	Função no NSP
Luiz Gustavo Finger	Enfermeiro	PAM	Coordenador(a) do NSP
Bruna Bernart	Farmacêutica	Farmácia Municipal	Membro
Rafael Polidoro	Médico	PAM	Membro
Lucineta Dal Bosco Pandini	Técnica de Enfermagem	UBS Central	Membro
Paulo Roberto Machado Ramos	Cirurgião-Dentista	UBS Central	Membro
Elesandro Domingues da Silva	Auxiliar Administrativo	UBS Central	Apoio Técnico/Administrativo

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvás/PR, 04 de julho de 2025.

MARINEUZA FÁTIMA PESSOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F4C7EFDB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 204/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024** – **LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21113	R\$ 501.981,45

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas

nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:46E4BE22

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2025.**

O município de Catanduvas, por intermédio da Pregoeira, designada pela portaria nº 3/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2025, tipo menor preço, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE INVERSOR DE 60 KW, E SUBSTITUIÇÃO DO DANIFICADO**, pela sessão de julgamento realizada às 09h00min do dia 10/06/2025 na plataforma compras.gov foi considerada **FRACASSADA**.

Catanduvas - PR, 03 de julho de 2025.

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BDA4684A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 050/2025**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Servidora SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICÁCIO, para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 06 e 07 de julho, para participar do 10º Fórum do Terceiro Setor, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:78A49F78

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 01/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h15m horas do dia 18/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h15m às 09h29m do dia 18/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 25.631,92 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://bllcompras.com>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.leg.br); no Setor de Licitações da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413, Centro E/OU no Portal ComprasBR (<http://bllcompras.com>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-1393.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 04 de julho de 2025.

MARLON CRUZ PRÊMOLI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:16C2426E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025 - ID Nº 15725**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025 - ID Nº 15725

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: ALMIRO GONSALVES CABRAL 93431600972

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na produção, organização e execução de pequenos shows artísticos e culturais destinados a programação cultural de festas juninas e julhinas previstas para o ano de 2025 que acontecerão no Município de Centenário do Sul

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E084A79A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO
106/2025

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO
106/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MEDVIDA CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar a Cláusula Primeira do Contrato original, que prevê "16h ao mês, sendo 04 horas semanais, com no máximo 15 consultas por período".
NOVA REDAÇÃO: 16 horas mensais com no mínimo 03 horas semanais, com no máximo 15 consultas por período
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:108F896B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO
105/2025

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO
105/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar a Cláusula Primeira do Contrato original, que prevê "16h ao mês, sendo 04 horas semanais, com no máximo 15 consultas por período".
NOVA REDAÇÃO: 16 horas mensais com no mínimo 03 horas semanais, com no máximo 15 consultas por período
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:FCB36806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 766/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o afastamento do servidor DIOGO PORFIRIO DE MATOS, matrícula nº 1186/01, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 20/05/2025 a 21/08/2025, com o objetivo de zelar tempo integral de cônjuge enfermo;

CONSIDERANDO o falecimento da esposa do servidor, a Sra. Loraine de Fatima Andolfato, ocorrido em 17/06/2025, fato que altera a motivação original do requerimento;
CONSIDERANDO, portanto, a perda do objeto da referida perícia médica;
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA 580/2025 do dia 27 de maio de 2025, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2025, edição 3287, perícia médica para o servidor DIOGO PORFIRIO DE MATOS, matrícula nº 1186/01, em virtude da alteração no motivo original da solicitação, em decorrência do falecimento de sua esposa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C9B1B104

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 785/2025 DISPÕE SOBRE REDUÇÃO EM 30%
DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL BEATRIZ CAVALHEIRO MEIRA COUTINHO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o cumprimento da Decisão Administrativa nº 041485, em face da servidora Pública Municipal senhora Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho

Considerando que, a cada 12 (doze) meses a servidora pública municipal elabore junto a Secretaria Municipal de Saúde o "Plano de Trabalho" conjuntamente com a Administração Municipal e o servidor.

RESOLVE:

ART. 1º - Redução de carga horária em 30% sem compensação ou redução da remuneração, da servidora pública municipal, senhora BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO, cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:705E6230

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 786/2025 DISPÕE SOBRE REDUÇÃO EM 30%
DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SANDRA MARA MOURA E COSTA TIBLIER E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o cumprimento de Decisão Administrativa nº 041798, em face da servidora Pública Municipal senhora Sandra Mara Moura e Costa Tiblier

Considerando que, a cada 12 (doze) meses a servidora pública municipal elabore junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o "Plano de Trabalho" conjuntamente com a Administração Municipal e o servidor.

RESOLVE:

ART. 1º - Redução de carga horária em 30% sem compensação ou redução da remuneração, da servidora pública municipal, senhora SANDRA MARA MOURA E COSTA TIBLIER, cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:5FF5C12C

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 800/2025 DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando o contido na Portaria nº 470/2023 e Portaria nº 1359/2023;

Considerando a necessidade de regularizar o Processo Administrativo, tendo em vista a constante troca dos membros da Comissão;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela ex Secretária de Saúde, Sra. **MARIEDINA FRONZA**;

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora e pela empresa contratada constitui, em tese, falta grave passível de punição;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **MARIEDINA FRONZA**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido

processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	Matricula
EVELYN THAIS PEREIRA	EDUCAÇÃO	12960707526
ELCIO JOSÉ MARCHE	AÇÃO SOCIAL	20010752549
SIMONE DE OLIVEIRA	AÇÃO SOCIAL	20022245299

ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, aos 4 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:8746F1B1

SECRETARIA GOVERNO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 606, DE 12 DE JUNHO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 606, DE 12 DE JUNHO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME O ARTIGO 114 DA LEI 03/2002, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELSON CRISTIANO DE PONTES OCUP

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Joelson Cristiano de Pontes, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 06/07/2022 a 05/01/2023. Para usufruir a partir de 07 de julho do ano de 2025.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Joelson Cristiano de Pontes, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2022 a 05/07/2022. Para usufruir a partir de 07 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:09E5C155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 39/2025

Inexigibilidade: 9/2025

Tipo Objeto: Compras e serviços

Despacho da Senhora Prefeita Municipal

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento **RATIFICO** a contratação das empresas denominadas **BERTOTTI CLINICA VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.064.977/0001-72, e **VETERINARIA E PET SHOP SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.030.922/0001-21, ambas localizadas na cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R\$178.441,55 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);

Publique-se.

Clevelândia, 27 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:EEBB184C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 044/2025

DECRETO N.º 044, DE 02 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, ÁREAS DE TERRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1-OBJETO:: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: Lote de terreno nº 239 da quadra nº 14, da Planta Jardim Santa Fé.,

Município: Colombo

Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto

Proprietário: RENATO JOSÉ FERNANDES OU A QUEM DE DIREITO

PERTENCER

Comarca: Colombo UF: Paraná

Certidão de Registro: 46.507- CRI de Colombo

Área de Atingimento: 37,00m² Extensão: 22,29m

LOTE URBANO DE MEIO DE QUADRA - Inicia-se a descrição pelo limite da faixa de servidão no vértice 1, de coordenadas N = 7.196 * 0.5, 241 E = 680.527, 674 com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 166° prime prime 48' 40" prime prime e distância de 1,66m até o ponto 2 de coordenadas N = 7.196 * 0.498, 628 E = 680.528, 52 azimute de 254 deg * 32' 55" prime prime e distância de 22,29m até o ponto 3 de coordenadas N = 7.196 * 0.492, 689 e E = 680.506, 568 azimute de 329 deg * 20' 13" prime prime e distância de 2,07m até o ponto 4 de coordenadas N = 7.196 * 0.494, 61 e E = 680.505, 755 azimute de 74 deg * 15' 14" prime prime e distância de 22,77m até o ponto 1, ponto de origem desta descrição, perfazendo uma extensão de 22,29m a qual define o eixo de uma faixa de 1,66m de largura com área total de atingimento de 37, 0m ^ 2 Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Curitiba, Código SAT 93970, de coordenadas N = 7.184 * 0.223, 309m e E = 677.878, 516m e encontram-se representadas no sistema ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000 Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, empreendimento REDE COLETORA DE ESGOTO.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações. n deg

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 02 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:8E7E7AB4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 626/2025****PORTARIA N.º 626/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **FERNANDA TERCENIO GALLEGO**, portadora do CPF n.º 057.XXX.XXX-XX, do cargo de Gestora do Núcleo de Controle, vinculado à Ouvidoria Municipal, a partir de 20 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:F5882394**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2025**

Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de Kits de Hortifrúts Orgânicos e Convencionais contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 08 de julho de 2025 até às 17:00 horas do dia 08 de agosto de 2025.

Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83.414-000.

Critério de seleção: Paralela e não excludente.

Preço Máximo: Constante no edital.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8138 – 8002 - 8117 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:EDC704EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025**

Processo: 17546/2025.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: FUNERARIA SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.490.333/0004-50.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Carla Caroline Dums Orasmus - Matrícula: 12.137, e-mail: psbcolombo.compras@gmail.com, telefone: (41) 3675-5909 e a Fiscal Sra. Caïena Louise de Oliveira Rodrigues – Matrícula: 17.790, e-mail: colombomaisformacao@gmail.com, telefone: (41) 3675-5914.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para o Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.

Valor: R\$ 122.744,60 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 03 de julho de 2025.

Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:A6E4DFFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025**

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico N.º 027/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 8 de julho de 2025 até às 08:00 horas do dia 23 de julho de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8001 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 4 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:6E96205B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 - AQUISIÇÃO DE
VESTUÁRIO - SEMAS**

Edital – Pregão Eletrônico N.º 035/2025

Objeto: Aquisição de vestuários para os protegidos das unidades de acolhimentos institucionais, serviços socioassistenciais de proteção social especial, destinado as crianças e adolescentes nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 08 de julho de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 22 de julho de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 22 de julho de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:DCD7A622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 002/2025, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 37.890.553/0001-77, com o valor global de **R\$ 248.000,00** (Duzentos e quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas

1417 0700310301001910094490510000 15181 300.000,00
1418 0700310301001910094490510000 3303 4.314,25
obras e instalações

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:624822CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 124/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município.

VALOR TOTAL: R\$ 261.417,30 – duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos.

CONTRATADA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86

DATA: 04/07/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:30287AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 124/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município.

VALOR TOTAL: R\$ 178.231,00 – cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais.

CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.433.632/0001-00

DATA: 04/07/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:6194A6AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 124/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município.

VALOR TOTAL: R\$ 104.533,00 – cento e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais.

CONTRATADA: D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.874.848/0001-12

DATA: 04/07/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:C0002355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 124/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município.

VALOR TOTAL: R\$ 718,00 – setecentos e dezoito reais.

CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.276.119/0001-54

DATA: 04/07/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:1C36DE88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 51.027,42** (cinquenta e um mil, vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 08/07/2025 as 08h30m do dia 21/07/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 21/07/2025 as 09h:00m do dia 21/07/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 21/07/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 04 de julho de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:FFE40BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

Objeto: aquisição de ração seca para cães, gatos e equinos, visando à alimentação saudável e equilibrada de animais em situação de vulnerabilidade, atendidos pelo Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 74.915,80** (Setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 08/07/2025 as 08h30m do dia 23/07/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 23/07/2025 as 09h:00m do dia 23/07/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 23/07/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e

bllcompras.com ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 04 de julho de 2025

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:36027E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 232.654,00** (duzentos e

trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 08/07/2025 as 08h30m do dia 24/07/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 24/07/2025 as 09h:00m do dia 24/07/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 24/07/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 04 de julho de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:1290B11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 13/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigo 54 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

OBJETO: Prestação de Serviço em Casa de Repouso –em período integral, os serviços serão para pacientes idosos.” acima de 60 (sessenta) anos. Grau 3 (pessoas com dependências requerendo ajuda em todas as atividades de autocuidado ou com comprometimento cognitivo) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0800308245002120903390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

VALOR:R\$ 7.576,81 -Sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos.

CONTRATADA: LAR ROSA CARON LTDA - CNPJ: 37.742.468/0001-61

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:04/07/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:DF98FA91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 250/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de PSICÓLOGO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
GABRIELA SANTOS DA SILVA	059.799.719-55	01º	07/07/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D187FB21

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 251/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
EDINEIA TEREZINHA GONCALVES DA SILVA BAUMEL	068.657.119-39	35º	07/07/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:5D5D4B96

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 252/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ANDRESSA DE SOUZA KLINGENFUS	114.182.529-56	06º	07/07/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:CF3D765B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 253/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de EDUCADOR SOCIAL, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1342/2012 e 1824/2020.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
FABIANNE DIOGO SEVERINO	094.014.009-89	17º	07/07/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:405E0462

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.758 DE 04/07/2025**

DECRETO Nº. 8.758, de 04 de julho de 2025.

Exonera e Nomeia servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica **exonerada**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária**, da Secretaria Municipal de Saúde, **ANA CAROLINA KAMPF**, a partir de 07 (sete) de julho de 2025.

Art. 2º. Fica **nomeada**, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de CAPS**, **ANA CAROLINA KAMPF**, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC1, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 07 (sete) de julho de 2025.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:79A13E69

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 015/2025 DE 04/07/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 015/2025, de 04 de julho de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 014/25 de 02/07/2025, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **Exclusão** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Marivone Vieira dos Santos	54º	1855/25
2	Kelly Adryana Greef dos Santos Barbosa	56º	1649/25

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:41863F85

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 016/2025 DE 04/07/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 016/2025, de 04 de julho de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Karen Conceição Alves Sozo	59º	1848/25
2	Monica Regina Zancan	60º	1636/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **07 (sete) de julho de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:11534219**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 150/2025 DE 04/07/2025 - CONCURSO 001/2022****EDITAL Nº. 150/2025 de 04/07/2025.**

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a) O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Editai de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando que o candidato(a) convocados(a) no Edital nº. 149/2025 de 02/07/2025, para a vaga de Agente Administrativo, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **CLEIDE ZAGO**, inscrição nº. 176913, habilitado(a) no cargo público de **Agente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 128/2025 de 05/05/2025.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (dois) dias do mês de julho de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:8A5F1177**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 151/2025 DE 04/07/2025 - CONCURSO 001/2022****EDITAL Nº. 151/2025, de 04 de julho de 2025.****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Editai de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprova dos/homologação) e,

Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **07 (sete) de julho de 2025**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vívda), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I**EDITAL Nº 151/2025 de 04/07/2025****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	57º	EMELLY PETKOWICZ SILVA	175547	Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II**EDITAL Nº 151/2025 de 04/07/2025****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação****Requisitos para Nomeação****Documentos Iniciais**

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:5C9A14C9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 048 DE 04/07/2025

PORTARIA Nº. 048, de 04 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989/2020 de 27.04.2020,

Considerando o disposto na Lei nº. 13.331 de 23/11/2001 e Decreto nº. 5711 de 05/05/2002, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de Saúde no Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como **Autoridade Fiscal**, a servidora pública ocupante do Cargo de Médico Veterinário, **JOCIELI TAPPERO SONÁGLIO**, no âmbito das ações da Divisão de Vigilância em Saúde, a partir de 04 (quatro) de julho de 2025.

Art. 2º. DESTITUI, como **Autoridade Fiscal**, a servidora pública ocupante do Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, **ANA CAROLINA KAMPF**, a partir de 07 (sete) de julho de 2025.

Art. 3º. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pela servidora, no seu respectivo órgão de lotação funcional, e cargo público.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025, 136ª da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de **Administração**

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:61543985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 08 ao Contrato nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.180904/0001-04. Fica restaurado o item 03 ao contrato a partir do dia 02 de julho de 2025, o valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.372,50 (um mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando para este aditamento R\$ 7.686,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2459F56A

GABINETE DO PREFEITO ESTATUTO SOCIAL

Associação Vividense dos Músicos Instrumentistas de Sopro - AVIMIS

Estatuto social

Capítulo I

Da Denominação, Duração, Sede e Afins

Art. 1º. A **Associação Vividense dos Músicos Instrumentistas de Sopro**, identificada pela sigla **AVIMIS** é pessoa jurídica de direito público privado, com personalidade jurídica própria, sem finalidades lucrativas e de caráter filantrópico, com autonomia administrativa, operacional, cujo funcionamento será regido pelo presente Estatuto e disposições legais, e além destas, as demais que forem baixadas e lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A presente Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 3º. A Associação terá sua sede estabelecida Rua João Lazarin, 58 – Bairro Jardim Maria da Luz, no município de Coronel Vivida – PR.

§ 1º. A AVIMIS poderá manter dependências em qualquer localidade do Território Nacional.

§ 2º. A abertura de novas dependências será devidamente registrada no Cadastro de Entidades.

Art. 4º. A AVIMIS, no desenvolvimento de suas atividades, sempre visará promover a todos os componentes, sem distinção de sexo, idade, raça, credo político ou religioso.

Art. 5º. A AVIMIS, tem por objetivo apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura, a educação e a assistência social nos termos deste Estatuto.

§ 1º. Para cumprimento de seus objetivos, a AVIMIS poderá, conforme definido pelos membros de sua Diretoria, realizar as seguintes atividades:

I- realizar ações e prestar serviços de forma continuada, permanente e planejada voltadas para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, em articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

II- contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento cultural, cívico e moral da comunidade estudantil municipal, regional, estadual e interestadual, visando:

a) proteger a família, a infância, a maternidade, a adolescência e a velhice;

b) amparar as crianças e adolescentes carentes com ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência e consequente integração ao mercado de trabalho;

c) assistir de forma gratuita na educação e saúde;

d) desenvolver a cultura; e

e) atender e assessorar aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência social e defender e garantir seus direitos.

III- apoiar na manutenção de grupos musicais como: Banda Marcial, Fanfarra, Grupos Instrumentais, Orquestras com diferentes formações, Grupos Vocais e Corais, assim como outros que porventura venham a surgir como desdobramento de suas atividades, sendo que cada grupo terá seu próprio regimento interno;

IV- criar e manter cursos de formação musical, fomentando a educação e a cultura, especialmente no que tange à música, através de atividades de cunho artístico e sociocultural, bem como do resgate e difusão de conhecimentos e técnicas tradicionais e/ou alternativas;

V- realizar eventos e/ou ações educacionais, para adultos, jovens ou crianças

VI- promover a educação, a capacitação e o treinamento de profissionais da área da educação e da cultura;

VII- desenvolver programas de incentivo à formação de plateias para crianças, adolescentes, jovens e adultos;

VIII- promover a salvaguarda da cultura popular, com especial atenção à música instrumental;

IX- fomentar a criação de espaços de formação, expressão e criação artística e intelectual que contribuam para a promoção da cidadania, do acesso à música e às artes em geral;

X- desenvolver ações assistenciais que visem a integração ao mercado de trabalho e a inclusão social por meio da difusão e do ensino da música;

XI- oferecer bolsa e criar prêmios e/ou concursos e outras ações de estímulos relacionadas com seu campo de atuação;

XII- difundir a música instrumental e cantada, disponibilizando e/ou explorando apresentações para exibição por rádios e televisão, edição de obras de compositores brasileiros, gravação de CDs, DVDs e outras mídias, formação de plateia, aperfeiçoamento de instrumentistas, incentivo à colaboração voluntária e atividades afins;

XIII- difundir e explorar marcas que possua ou detenha os direitos de exploração, quando para tanto autorizada;

XIV- apoiar a administração de espaços e o gerenciamento de espaços, inclusive negociar e receber para sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizada, bem como prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros;

XV- colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins as suas áreas de atuação, podendo inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;

XVI- realizar quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seu objeto social.

§ 2º. Para a realização dos seus objetivos, a AVIMIS poderá celebrar termos de fomento, termos de colaboração, contratos de gestão, convênios, contratos, acordos, parcerias e outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Capítulo II

Da Constituição e Composição da Diretoria

Art. 6º. Para se gerir de modo eficiente, a AVIMIS terá, eleita através de uma Assembleia Geral Ordinária (AGO), uma diretoria composta de 06 (seis) membros a saber:

I- 01 (um) cargo de Presidente e 01 (um) de Vice-Presidente;

II- 01 (um) cargo de 1º Secretário e 01 (um) de 2º Secretário;

III- 01 (um) cargo de 1º Tesoureiro e 01 (um) de 2º Tesoureiro.

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, sendo eleitos também 03 (três) membros suplentes.

§ 2º. A diretoria terá mandato de 4 (quatro) anos, sendo que os membros da diretoria não receberão remuneração referente a função

para a qual foram eleitos, podendo seus membros, na sua totalidade ou parcialmente, serem reeleitos e reconduzidos aos respectivos cargos para os quais foram ou sejam eleitos, por Assembleia Geral, sendo vedado o voto por procuração.

§ 3º. Os membros da Diretoria poderão exercer funções dentro dos projetos realizados pela AVIMIS, e consequentemente receber remuneração pelos serviços prestados aos projetos como: maestro, professor, instrutor, coordenador, pedagogo, serviços gerais, assistente, secretária, fotógrafo, interpretes, músico profissional, entre outros cargos que se fizerem necessários para a concretização dos projetos. Essa contratação pode ser de forma direta ou indireta, como pessoa física ou jurídica, respeitando a legislação vigente.

Art. 7º. Ao realizar a Assembleia Geral para a eleição, antes de iniciar os trabalhos, deverão ser registradas e apresentadas tantas quantas chapas aparecerem.

Art. 8º. A eleição far-se-á por escrutínio secreto quando for apresentada mais de uma chapa, e por aclamação se apresentada apenas uma chapa, composta sempre por pessoas aptas e capacitadas para os cargos.

§ 1º. A Diretoria da AVIMIS providenciará as cédulas necessárias e apropriadas para a votação, especificando os cargos a serem preenchidos e votados.

§ 2º. Presentes os membros da Diretoria eleita, serão entregues a eles os livros e demais valores pertencentes a AVIMIS.

§ 3º. Ato contínuo, em reunião, a diretoria empossada examinará o Livro Caixa, Relatórios, Livro de Atas e de Patrimônio e outros, dando parecer em ata lavrada.

§ 4º. Na impossibilidade de reunião imediata, o Presidente marcará então uma data oportuna e obedecerá ao parágrafo anterior.

Art. 9º. A Diretoria deve administrar, de comum acordo, tudo o quanto interessa a AVIMIS com solicitude, ordem e dedicação, sendo a única responsável pelas irregularidades e infrações que houver.

Art. 10. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente semestralmente, quando convocada pelo Presidente ou por dois terços da diretoria.

§ 1º. Os diretores são obrigados a comparecer às reuniões e assinar as atas referentes a elas.

§ 2º. O Diretor, sem motivo justificado, não comparecendo a três reuniões consecutivas ou alternadas, será excluído do cargo até então em exercício.

Art. 11. Os cargos que vagarem no decorrer do tempo, serão preenchidos pela Diretoria ouvido o parecer do Conselheiro Fiscal.

Capítulo III

Da Competência da Diretoria

Art. 12. Dos membros da Diretoria:

I- Ao Presidente compete, além das inerentes ao desempenho do cargo, as seguintes funções:

primar pelo zelo, moralidade e bom funcionamento da AVIMIS;

representar a AVIMIS, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;

presidir as sessões da Diretoria e dirigir os trabalhos;

cumprir e fazer cumprir esse Estatuto;

não permitir que as reuniões e decisões tenham caráter pessoal, parcial ou discriminatório;

administrar os recursos financeiros, assinar recibos e cheques em conjunto com o tesoureiro, bem como outros títulos e documentos de que resultem responsabilidades financeiras ou pecuniárias;

convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias sempre que necessário;

editar regulamentos e normas, para o bom desenvolvimento dos projetos;

transmitir o cargo, por escrito ao seu substituto legal, sempre que estiver impedido;

elaborar o Plano de Trabalho e sugerir a proposta orçamentária para o ano seguinte;

tomar todas as providências que, pela urgência das circunstâncias, não possam esperar pelas deliberações da Diretoria.

II- Ao vice-presidente compete:

auxiliar o Presidente no que for necessário para o bom andamento dos trabalhos;

substituir interinamente o Presidente na sua falta ou impedimento, cabendo-lhe nestas circunstâncias, todas as atribuições daquele.

III- Ao 1º Secretário compete:

responsabilizar-se pelos trabalhos de secretaria, dirigindo os serviços e mantendo de forma ordeira o expediente, correspondência e registro de atas da AVIMIS;

providenciar a carteira de identificação para os associados; responder pelo expediente da secretaria e ter em boa ordem os arquivos da AVIMIS;

Secretariar as Assembleias, lavrando e lendo, para aprovação, as respectivas atas dos eventos, que assinará com o Presidente;

Substituir interinamente o Vice-Presidente na sua falta ou impedimento;

Apresentar o relatório da secretaria ou quando solicitado pelo presidente;

Secretariar as eleições e exercer as demais funções inerentes ao cargo.

IV- Ao 2º Secretário compete:

substituir interinamente o 1º Secretário, na sua falta ou impedimento;

auxiliar o 1º Secretário em tudo o que for necessário;

V- Ao 1º Tesoureiro compete:

superintender o movimento financeiro da tesouraria, fazendo os pagamentos de todas as despesas feitas comprovadamente em nome e pela AVIMIS;

arrecadar qualquer importância devida ou doada à AVIMIS, depositando-a em estabelecimento bancário, designado pela diretoria;

administrar os recursos financeiros, assinar recibos e cheques com o Presidente;

organizar quando necessário o balancete e a demonstração da receita e despesas do mês anterior e anualmente o Relatório Geral do movimento financeiro da Tesouraria;

ter em boa ordem as escriturações, feitas com clareza, de todas as receitas e despesas da AVIMIS, tendo sob sua guarda os documentos financeiros em geral, para averiguações a qualquer tempo.

VI- Ao 2º Tesoureiro compete:

substituir interinamente o 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento, cabendo-lhe nestas circunstâncias, todas as atribuições daquele;

auxiliar o 1º Tesoureiro em tudo o que for necessário.

Capítulo IV

Da Constituição e Composição do Conselho Fiscal

Art. 13. Para se autofiscalizar contabilmente de modo satisfatório, a AVIMIS terá, eleita através de uma Assembleia Geral Ordinária, um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 6 (seis) membros, a saber:

I- 03 (três) membro do Conselho Fiscal – efetivos;

II- 03 (três) membro do Conselho Fiscal – suplentes;

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por voto em aberto ou por aclamação, dentre os membros da AVIMIS.

§ 2º. O mandato previsto para os membros do Conselho Fiscal, terá a duração de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 14. Os membros do Conselho Fiscal serão empossados logo após a eleição.

Art. 15. Na hipótese de ocorrer o ingresso de componentes de outras corporações musicais ou cidades, estes terão direito a ter representantes no Conselho Fiscal, se o número de novos componentes for – no mínimo – igual ou superior a metade do número de sócios existentes quando da fundação desta associação.

§ 1º. Os representantes de que se trata o “caput” do Art. anterior, deverão ser indicados e aceitos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para essa finalidade.

§ 2º. Uma vez sendo o número de membros do Conselho Fiscal alterado, para maior ou para menor, estes deverão ser díspares, devendo a ata ser lavrada em livro próprio e devidamente registrada em cartório.

Capítulo V

Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 16. Compete aos membros do Conselho Fiscal, em conjunto ou isoladamente:

I- examinar os livros da Tesouraria, conferir os documentos de receita e despesa e se as somas e os lançamentos estão corretos;

II- apreciar as prestações de contas e sobre elas emitir parecer;

III- auxiliar a Diretoria na administração e governo da AVIMIS;

IV- propor-lhes sugestões e recomendações adequadas às finanças e aos objetivos da AVIMIS;

V- convocar a Assembleia Geral Extraordinária a fim de deliberar sobre as irregularidades graves que forem encontradas nas contas da Diretoria;

VI- dar o competente parecer nas Assembleias Gerais Ordinárias, esclarecendo se o Livro Caixa da Tesouraria foi examinado na gestão em vigência e se a contabilidade se encontra ou não em ordem;

VII- coordenar os trabalhos, auxiliando a Diretoria, bem como apreciar a julgar fatos especiais que possam ocorrer e que não se acham sob a competência da Diretoria, tais como:

faltas de pagamentos para fins de indenização das despesas verificadas, como a manutenção e reformas de instrumentos musicais, acessórios ou até mesmo transporte necessário;

faltas de Assembleias obrigatórias e outros casos análogos;

julgar casos de descumprimento dos processos regulamentares de que trata o presente Estatuto.

§ 1º. O prazo de vigência do mandato do Conselheiro Fiscal não coincidirá necessariamente com o da Diretoria;

§ 2º. Os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal deverão ser necessariamente assinados conjuntamente por todos os seus membros.

Capítulo VI

Da Perda de Mandato

Art. 17. Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal perderá o seu mandato nos seguintes casos:

I- por renúncia ou abandono;

II- por exclusão;

III- por falecimento;

IV- por cometer infração considerada grave;

V- por rebeldia ou sublevação;

VI- por qualquer violação da moral e dos bons costumes.

Art. 18. Em caso de vacância do cargo de Presidente da AVIMIS, assumirá até o final do mandato, o Vice-Presidente e em caso de impedimento do mesmo, o primeiro-secretário.

§ 1º. A perda do mandato será declarada através de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para essa finalidade, depois que uma comissão de associados julgar procedente a acusação contra o Presidente ou qualquer outro membro da Diretoria.

§ 2º. Durante o processo, caberá ao acusado o direito a ampla defesa ao contraditório.

Art. 19. Em caso de vacância de quaisquer cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, caberá ao Presidente da AVIMIS convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, a fim de eleger dentro os sócios, um substituto com a incumbência de terminar o mandato de seu antecessor.

Art. 20. A Assembleia Geral é a reunião de todos os membros da Diretoria e dos sócios da AVIMIS.

Art. 21. As Assembleias podem ser ordinárias ou extraordinárias, convocadas conforme determina o presente estatuto.

Art. 22. As Assembleias só serão realizadas com a presença da maioria de seus componentes e, na falta desta maioria, meia hora depois de sua primeira convocação, com qualquer número de membros presentes ao ato.

Art. 23. À Assembleia Geral compete:

I- eleger os membros da Diretoria;

II- registrar a ata da eleição;

III- deliberar sobre tudo o que interessa a AVIMIS, desde que escape da competência da Diretoria;

IV- reformar os compromissos do estatuto social, observando as disposições dos mesmos, promovendo nesses, as emendas necessárias;

V- aprovar as contas;

VI- destituir os administradores.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão presididas sempre pelo presidente da diretoria, salvo em caso de força maior, ocasião que será substituído por quem de direito.

Art. 25. Não estando presente qualquer substituto natural do presidente, as Assembleias serão então presididas pelo componente de mais idade.

Art. 26. Nas Assembleias a palavra é livre desde que solicitada e autorizada pelo Presidente.

Art. 27. Poderá ser convocada a Assembleia Geral, por pedido escrito, assinado por dois (02) terços dos sócios efetivos da AVIMIS.

Art. 28. A AVIMIS será composta por pessoas idôneas, capacitadas na arte de civilidade, educação e apresentação digna e contará de tantos músicos quantos forem necessários para o seu regular funcionamento.

Art. 29. Os músicos são considerados associados efetivos e terão direito a votar e ser votado, desde que maiores de dezoito (18) anos, se estudante ou já ter concluído o 3º ano do Ensino Médio, e ter participação na entidade por no mínimo dois (02) anos.

Parágrafo Único. Os sócios elegerão a Diretoria, a qual, por sua vez, deverá montar a equipe que conduzirá a AVIMIS.

Art. 30. A cada integrante da AVIMIS compete:

I- comparecer pontualmente aos ensaios nos dias e horários designados pelo instrutor, professores e aos serviços da AVIMIS, quando comunicados;

II- prestar-se com todo respeito e urbanidade, quer nos ensaios, quer nos desfiles ou nas apresentações;

III- prestar-se conscienciosamente obediência a todos os membros da diretoria, instrutor e professores;

IV- não se desincorporar, mesmo por momentos, dos ensaios e serviços, sem prévio aviso ou comunicação;

V- manter limpos e zelar pelo uniforme completo, instrumentos e/ou acessórios sob sua guarda;

VI- ressarcir junto a AVIMIS, os danos causados aos instrumentos e/ou acessórios sob sua guarda;

VII- responsabilizar-se pela conservação de todo e qualquer material, quando em seu poder;

VIII- comunicar imediatamente ao instrutor, quando verificar qualquer infração;

IX- comunicar qualquer falta ao instrutor, para ser devidamente justificada;

X- obedecer sempre e fielmente as ordens do instrutor.

Art. 31. É proibido aos músicos e/ou componentes da AVIMIS:

I- emprestar músicas, arranjos ou acessórios sem autorização dos diretores, professores, responsáveis ou do instrutor;

II- alcoolizar-se ou fumar quando estiver com o uniforme dos grupos que compõe a AVIMIS, ou até mesmo nos ensaios, perto de crianças membros desta mesma corporação musical;

III- debandar-se do grupo, a não ser que haja um consenso, para que sejam evitados os inoportunos atrasos, principalmente nas saídas da corporação musical, nas partidas de qualquer localidade rumo ao local de origem;

IV- discutir política, religião ou qualquer outro assunto que possa vir a prejudicar o bom nome da AVIMIS;

V- tecer comentários maldosos de um ou mais elementos do grupo.

Art. 32. Será eliminado da AVIMIS, o músico/componente que:

I- desrespeitar as disposições deste Estatuto;

II- desrespeitar os membros da diretoria;

III- provocar ou causar escândalos que afetem a moral da AVIMIS, ou de seus grupos;

IV- apropriar-se indevidamente de objetos ou dinheiro que lhe sejam confiados.

Parágrafo Único. Compete à Diretoria analisar todos os casos de indisciplina.

Capítulo VI

Da Categoria de Sócios e sua admissão

Art. 33. A AVIMIS terá as seguintes categorias de sócios:

I- FUNDADORES: todos os fundadores constantes de ata, de fundação da corporação denominada **Associação Vividente dos Músicos Instrumentistas de Sopro - AVIMIS**;

II- EFETIVOS: todos os músicos com dezoito anos ou mais que participam de algum grupo ou atividade dentro da AVIMIS, com frequência mínima de 75%;

III- HONORÁRIOS: aqueles merecedores da confiança da AVIMIS, pelo reconhecimento dos bons serviços prestados, em forma de títulos que só poderão ser concedidos a pessoas vivas;

IV- COLABORADORES: aqueles que por livre e espontânea vontade desejam contribuir com os cofres da AVIMIS, cujos valores serão estipulados pela diretoria;

V- PATROCINADORES: empresas ou particulares que porventura auxiliem ou queiram auxiliar com verbas, instrumentos ou objetos úteis à AVIMIS, bem como o incentivo a confecção de cartazes e afins, cujos lucros revertam apenas a própria corporação, bem como a participação de prefeituras e órgãos públicos.

§ 1º. Para efeito de Assembleias para eleição da diretoria, o acesso só é permitido aos sócios-fundadores ou efetivos, com direito a voto para fazer uso dele ou ainda para ser votado.

§ 2º. Para ser considerado sócio, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e estar de acordo com este Estatuto e regimento interno específico.

Art. 34. Para os sócios colaboradores, grupos formados pelos próprios músicos e seus familiares ou amigos, a AVIMIS, a pedido, fornecerá

recibos com os valores discriminados em nome do contribuinte, seja ele pessoa física ou jurídica.

Capítulo VII

Dos Sócios – DIREITOS E DEVERES

Art. 35. São direitos dos sócios de qualquer categoria:

I- assistir às Assembleias Gerais;

II- tomar parte nas discussões e propor medidas que julgar úteis para a entidade;

III- propor à diretoria a admissão de novos sócios;

IV- participar das solenidades, seminários e festas.

Art. 36. São deveres dos sócios:

I- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, assim como acatar as resoluções das Assembleias, ou da Diretoria;

II- aceitar, exceto escusa justificada, qualquer cargo para qual seja regulamente eleito ou designado pela Assembleia ou Diretoria;

III- comparecer às reuniões para quais forem convocados; e

IV- contribuir para o bom desempenho dos objetivos do estatuto bem como aqueles definidos pela diretoria.

Parágrafo Único. Os sócios contribuintes que, durante três meses deixarem de colaborar com a AVIMIS poderão e deverão ser excluídos da relação, a critério da diretoria, não havendo justificativa legal.

Art. 37. Além da falta da contribuição mensal, constituem casos de eliminação, o mau comportamento dentro das programações da AVIMIS e a condenação judicial por crime desonroso, por deliberação da diretoria.

Art. 38. O sócio que se ausentar da cidade mesmo que temporariamente, poderá ser dispensado de pagamento, desde que comunique por escrito à diretoria.

Art. 39. Aos sócios aplicam-se os direitos e os deveres contidos neste estatuto.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Art. 40. São considerados sócios-fundadores todas as pessoas que, comprovadamente, tenham comparecido à Assembleia realizada para a formação da corporação, conforme documento existente e comprobatório.

Art. 41. Poderão ser nomeadas quantas comissões se tornarem necessárias, que visem tratar dos interesses da AVIMIS, conforme deliberação da diretoria.

Art. 42. Poderá a AVIMIS adquirir bens móveis e imóveis por qualquer título e do quanto for necessário e possível para o enriquecimento do patrimônio da mesma.

Art. 43. Na elaboração e execução de projetos por membros associados, deverá ser prevista uma porcentagem para ser repassada a associação, a título de “Custos de Administração”, para manutenção da AVIMIS.

§ 1º. Os projetos deverão passar por aprovação da Diretoria antes de serem apresentados na busca de recursos e patrocínios para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

§ 2º. A porcentagem a ser repassada deverá ser previamente acordada com a Diretoria, levando em consideração os custos que o projeto possa onerar a AVIMIS, sendo o mínimo previsto de 10% do valor total do projeto.

§ 3º. Cabe ao membro associado que irá desenvolver projetos, cumprir fielmente com os objetivos do projeto, disponibilizando acesso a todo o conteúdo, prestação de contas, materiais gerados para a fiel prestação de contas junto com a AVIMIS perante os órgãos competentes.

§ 4º. O não cumprimento dos parágrafos do Art. 43, desse estatuto, poderá gerar a exclusão do membro da AVIMIS, após parecer da Diretoria e do Conselho Fiscal, podendo o mesmo responder judicialmente pelos seus atos.

Art. 44. Não poderá em caso algum, alienar, hipotecar ou gravar com outros ônus reais, os móveis ou imóveis da Associação, que não poderão ser penhorados ou tomados, como pagamento de dívidas.

§ 1º. O Patrimônio da Associação poderá ser constituído de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, contribuição de associados, auxílios em dinheiro ou espécie e verbas oriundas de convênios que a entidade firmar.

§ 2º. A AVIMIS aplicará suas rendas, as subvenções recebidas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 3º. A AVIMIS não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelará seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 45. A juízo da diretoria, desde que, convenientemente, os móveis e imóveis poderão ser emprestados ou doados, ou até mesmo vendidos, cujos atos e ações deverão ser totalmente documentados.

Art. 46. No caso de dissolução da Associação, por motivos imperiosos, os bens pertencentes serão destinados, inpreterivelmente, às entidades sem fins lucrativos, congêneres ou a entidades públicas, indicadas pela Diretoria em vigência, preferencialmente para instituições que tenham objetivos semelhantes a AVIMIS.

Art. 47. Os membros da AVIMIS não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais que ficam a cargo da diretoria.

Art. 48. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária, lavrados em livro próprio de ata, cujo extrato deverá ser registrado em Cartório, para que tenha força estatutária.

Art. 49. Para os devidos fins, fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, no Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do cumprimento dos objetivos deste Estatuto, que não possam ser resolvidos pela AVIMIS.

Art. 50. Este estatuto poderá ser alterado, por deliberação da Assembleia Geral, convocada para esta finalidade.

Art. 51. Este Estatuto entra em vigor, depois do competente registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

ANDERSON LUIS SOUZA CILMAR FRANCISCO PASTORELLO

Presidente
OAB/PR 40.871

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:C8D0DAF2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE -
CONCIDADE

DECRETO nº 8757, de 04 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais lhe conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais de Política Urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 /2001);

CONSIDERANDO a Resolução do **CONCIDADES Nacional** Nº 01, de 03 de novembro de 2023, a Portaria MCID nº 75, de 29 de janeiro de 2024, a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Resolução Administrativa nº 001/2024-**CONCIDADES Paraná**;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da Política de Desenvolvimento Municipal constantes no Plano Diretor vigente do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Coronel Vivida, fica assim constituído:

I. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

KATIA ELOIZA DA ROCHA

ANA CAROLINE SEDOR

VERUSCA CRISTINA ZATTO FONTANIVE

VICTOR MAIKO BERNY AIMON

IVONEI LOREGIAN

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES (Associação de Bairros)

LUIZ ANTONIO POLESELLO (ONG)

JEANE RODIGUERO (Acivi)

GILMAR ANTONIO GIARETA (Clube de Serviços)

LINDONES ANTONIO COLFERAI (Entidade de Classes)

VILMAR ANTÔNIO BOMBANA (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

III. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

JOCEMAR DETOGNI

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, o Decreto nº 8.497, de 19 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Olivia da Conceição Rodrigues

Código Identificador:8302FD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2025
PROCESSO nº 62/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **reforma do telhado com troca de telhas e instalação de mantas térmicas e demais serviços correlacionados no CMEI Vovó Cecília da Silva**, conforme condições e exigências estabelecidas no Memorial descritivo, projeto, edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 105.494,97 (Cento e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 07/07/2025 às 08:00 horas do dia 25/07/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 25/07/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 25/07/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.blcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 04 de julho 2025

CARLOS NOWAK

Prefeito

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:1A994281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025
PROCESSO nº 63/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para o Registro de Preço objetivando a **prestação de serviços e fornecimento de materiais para o aprofundamento do poço artesiano da Linha Paredão, através do Departamento de Obras desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 127.534,60 (Cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 07/07/2025 às 08:00 horas do dia 28/07/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 28/07/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 28/07/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.blcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 04 de julho 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:770C296F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO Nº 43/2025

O município de Cruz Machado-PR, através de sua Pregoeira, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 14.133/2021 e Portaria Municipal nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que fará REABERTURA do pregão eletrônico nº 32/2025 o qual encontrava-se suspenso para análise de impugnação.

Objeto: Aquisição de materiais diversos e equipamentos médicos hospitalares, destinadas para as Unidades de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 07/07/2025 às 13:00 horas do dia 28/07/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 28/07/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 28/07/2025

Cruz Machado, 04 de julho de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:DBE1CB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
III RETIFICAÇÃO DE EDITAL**III RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**
PROCESSO Nº 58/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 37/2025, quanto a seguinte situação:

Incluir o item 4.5.5 no Termo de Referência:

4.5.5. As funcionalidades de que tratam os itens 4.4 e item 4.5 deverão ser comprovadas pela vencedora (detentora da melhor oferta) anexada na plataforma BLL no prazo de até três horas, confirmando ter todas as funcionalidades exigidas em edital. Prazo inicia-se mediante solicitação da Sra. Pregoeira. A declaração implica em presunção de veracidade de existência satisfatória de todas as funcionalidades requeridas, e seu não atendimento após declarado, implicará em desclassificação, caso as falhas seja constatadas após contrato assinado e ou homologado e ou contrato em andamento, serão aplicadas as multas conforme item 1 da tabela de Clausula Nona (das infrações e sanções administrativas)

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 24/07/2025 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 18 de julho de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D8FBE458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**RESULTADO FINAL**
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49/2025

Após análise final dos documentos, constatou-se que o participante abaixo mencionado, entregou a documentação em conformidade com o exigido em edital. Dessa forma, o mesmo encontra-se HABILITADO, estando apto a contratar com a Administração, nos termos do edital de Credenciamento nº 005/2025:

Empresas habilitadas:

SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO, CNPJ: 19.097.466/0001-85

Ressaltamos que a empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, CNPJ: 37.092.326/0001-04, não foi habilitada, tendo em vista que encaminhou e-mail DECLINANDO DO CREDENCIAMENTO.

Diante do acima exposto e, nos termos do item 10 do edital, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:ED5EF085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 36/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 132/2025**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 36/2025**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, visando à Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio técnico-operacional na área de Tecnologia da Informação (TI), a serem executados sob demanda, mediante requisição formal das secretarias e órgãos municipais, com pagamento por hora técnica efetivamente executada, tendo foco na alimentação, manutenção, suporte técnico e apoio à migração de sistemas de gestão pública eletrônicos utilizados pela municipalidade; para atender as diversas Secretarias Municipais do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, até o dia **18 de Julho de 2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br. Diamante D'Oeste, 04 de Julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9C422DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO Nº 001/2023 EDITAL Nº. 48.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 48.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010058	8º	JENNIFER CHRISTANEK MARQUES REZNER	03/06/1995	66,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E7EFD307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2025

PORTARIA Nº. 124/2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INSTAURADA PELA PORTARIA Nº. 84/2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições

legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 84/2025, que instaurou Sindicância Administrativa para apurar supostas irregularidades ocorridas na esfera municipal com o servidor GESIVAN MENDES HONORIO;

CONSIDERANDO o Art. 3º da referida Portaria, que admite a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade;

CONSIDERANDO a competência desta autoridade para determinar a instauração de sindicância, conforme previsto no Art. 158 da Lei Municipal nº 37 de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº. 84/2025, a contar do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância deverá, durante o período de prorrogação, dar continuidade às diligências necessárias à elucidação dos fatos, observando o disposto no Art. 4º da Portaria nº. 84/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:2EB2C3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2025

PORTARIA Nº. 125/2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INSTAURADA PELA PORTARIA Nº. 82/2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 82/2025, que instaurou Sindicância Administrativa para apurar supostas irregularidades ocorridas na esfera municipal com o servidor ELITON MARTINS DE SOUZA;

CONSIDERANDO o Art. 3º da referida Portaria, que admite a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade;

CONSIDERANDO a competência desta autoridade para determinar a instauração de sindicância, conforme previsto no Art. 158 da Lei Municipal nº 37 de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada

pela Portaria nº. 82/2025, a contar do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância deverá, durante o período de prorrogação, dar continuidade às diligências necessárias à elucidação dos fatos, observando o disposto no Art. 4º da Portaria nº. 82/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:91C93D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 126/2025

PORTARIA Nº. 126/2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INSTAURADA PELA PORTARIA Nº. 85/2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 85/2025, que instaurou Sindicância Administrativa para apurar supostas irregularidades ocorridas na esfera municipal com o servidor HELIO APARECIDO BEZERRA;

CONSIDERANDO o Art. 3º da referida Portaria, que admite a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade;

CONSIDERANDO a competência desta autoridade para determinar a instauração de sindicância, conforme previsto no Art. 158 da Lei Municipal nº 37 de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº. 85/2025, a contar do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância deverá, durante o período de prorrogação, dar continuidade às diligências necessárias à elucidação dos fatos, observando o disposto no Art. 4º da Portaria nº. 85/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:167A93B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127/2025

PORTARIA Nº. 127/2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INSTAURADA PELA PORTARIA Nº. 83/2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 83/2025, que instaurou Sindicância Administrativa para apurar supostas irregularidades ocorridas na esfera municipal com o servidor LEONEL DOS SANTOS LEONARDO;

CONSIDERANDO o Art. 3º da referida Portaria, que admite a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade;

CONSIDERANDO a competência desta autoridade para determinar a instauração de sindicância, conforme previsto no Art. 158 da Lei Municipal nº 37 de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº. 83/2025, a contar do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância deverá, durante o período de prorrogação, dar continuidade às diligências necessárias à elucidação dos fatos, observando o disposto no Art. 4º da Portaria nº. 83/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6F04C261

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP”

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIOS TÉCNICOS LABORATORIAIS E DE CAMPO.

Processo Administrativo nº 1823/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2025.

Data da Sessão: 18 de julho de 2025 às 08h15min.

Recebimento das Propostas: Até às 08h00min do dia 18 de julho de 2025.

Tipo: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Local: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para download.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

O valor máximo estimado para esta licitação é R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais.)

O valor de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal da Transparência através do endereço eletrônico [https://www.diamantedosul.pr.gov.br/-aba “LICITAÇÕES”](https://www.diamantedosul.pr.gov.br/-aba/LICITAÇÕES), e ainda no site www.bll.org.br.

Diamante do Sul/PR, 04 de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI

Pregoeira

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:9D843B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 048/2025

DATA: 04/07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srª **ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI** inscrita sob a matrícula nº 459887-8, designada a exercer o cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura uma (01) diária (valor unitário: R\$ 600,00/valor total: R\$ 600,00) para o dia 04 de julho de 2025 em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR. Para participar do Encontro de Gestores e Conselhos Municipais de Saúde do Oeste com o tema: Fortalecimento da Política Pública de Saúde, diálogos e estratégias. Transporte: Ônibus.

Art 2º - **CONCEDER** a Srª **ELIETE FIGUEIREDO** inscrita sob a matrícula nº000712-1, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, ligada a Secretaria de Saúde uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00) para o dia 04 de julho de 2025 em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR. Para participar do Encontro de Gestores e Conselhos Municipais de Saúde do Oeste com o tema: Fortalecimento da Política Pública de Saúde, diálogos e estratégias. Transporte: Ônibus.

Art 3º - **CONCEDER** a Srº **ANGELO DE CAMPOS MATSUMURA** inscrito sob a matrícula nº459888-2, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, ligado à Secretaria de Saúde uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00) para o dia 04 de julho de 2025 em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR. Para participar do Encontro de Gestores e Conselhos Municipais de Saúde do Oeste com o tema: Fortalecimento da Política Pública de Saúde, diálogos e estratégias. Transporte: Ônibus.

Art 4º Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:215DD232

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL DISPENSA EMERGENCIAL Nº 11/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 11/2025

PROCESSO Nº 1.821/2025

OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada para a **elaboração do projeto estrutural de ponte**, localizada na Comunidade Serraria Tonet, no Município de Diamante do Sul/PR, com emissão de ART, desenvolvimento de cálculos, desenhos técnicos, memoriais e especificações, em decorrência dos danos provocados por evento climático extremo ocorrido em fevereiro de 2025.

I – Da Justificativa:

O presente processo tem por finalidade **viabilizar a rápida reconstrução da ponte da Comunidade Serraria Tonet**, danificada por evento climático extremo (tempestade de fevereiro de 2025), que causou a **interrupção do tráfego e o isolamento de diversas propriedades rurais**.

A ponte é **essencial para a mobilidade da população e o escoamento da produção agrícola local**, bem como para o acesso a serviços públicos de saúde, educação e transporte. Sua inoperância compromete a segurança, o desenvolvimento econômico e a garantia de direitos básicos à população.

O processo licitatório ordinário para contratação de empresa projetista encontra-se **em fase interna, sem previsão de conclusão em curto prazo**. Diante da **urgência na recomposição da estrutura e da necessidade de se iniciar imediatamente as etapas técnicas do projeto**, opta-se pela **contratação emergencial**, com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação em casos de urgência que possam comprometer a segurança de pessoas ou o funcionamento de serviços essenciais.

II – Razão da Escolha do Contratado:

A empresa **Mr Ferrer Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **74.028.853/0001-78**, foi selecionada para a execução dos serviços técnicos, com base em **critérios técnicos objetivos** e no julgamento pelo **Menor Preço Global**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Foram consultadas empresas com experiência comprovada em projetos estruturais de obras públicas, especialmente em infraestrutura de transporte. Os orçamentos foram solicitados às seguintes empresas:

- **Mr Ferrer Construções Ltda.** – proposta completa;
- **Pavimento Controle Tecnológico Ltda.** – proposta completa;
- **Construtora Vale Oeste Eireli** – proposta completa.

A **Mr Ferrer Construções Ltda.** apresentou a proposta mais vantajosa, com valor total de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, contemplando todos os itens exigidos, tais como:

- Levantamento técnico e diagnóstico da área afetada;
- Elaboração do projeto estrutural completo com ART;
- Cálculos estruturais conforme normas técnicas;

- Plantas, cortes, detalhes executivos e memoriais descritivos e de cálculo;
- Acompanhamento técnico da execução do projeto.

As cotações recebidas estão devidamente anexadas ao processo, em conformidade com as exigências legais, sendo observados os princípios da competitividade, legalidade e isonomia.

III – Da Justificativa do Preço:

A aferição dos preços foi realizada com base em **pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados**, considerando o conjunto completo de serviços técnicos previstos. A pesquisa foi feita **diretamente com empresas da área**, devido à **complexidade do objeto e especificidade técnica exigida para elaboração de projetos estruturais de pontes**.

A proposta da empresa **Mr Ferrer Construções Ltda.** apresentou o **menor preço global**, estando dentro da média de mercado e compatível com a complexidade técnica da demanda. A contratação observa os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e transparência, conforme estabelecido no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

IV – Conclusão:

Diante da situação emergencial provocada por evento climático e da **necessidade imediata de elaboração do projeto estrutural da ponte**, comunico a contratação da empresa **Mr Ferrer Construções Ltda.**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com valor global de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diamante do Sul/PR, 04 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:F7CDC88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Dispensa de licitação nº 11/2025

Processo administrativo nº:1.821/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a elaboração do projeto estrutural de ponte, no Município de Diamante do Sul/PR, em virtude dos danos causados por evento climático extremo (tempestade ocorrida em fevereiro de 2025), que comprometeram a segurança e a mobilidade da população local.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
M.R FERRER CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº: 74.028.853/0001-78

Valor Total da Contratação R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

CONTRATO Nº:186

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 04 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:A3AD7820

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA Nº11 /2025.

Termo Adjudicação e Homologação do Dispensa nº11 /2025.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, junto ao **Pregão eletrônico 11/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.821/2025

Dispensa de Licitação nº:11/2025

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a elaboração do projeto estrutural de ponte, no Município de Diamante do Sul/PR, em virtude dos danos causados por evento climático extremo (tempestade ocorrida em fevereiro de 2025), que comprometeram a segurança e a mobilidade da população local.

Fornecedores declarados vencedores:

M.R FERRER CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº: 74.028.853/0001-78 Valor Total da Contratação R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 04 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:D2B03E16

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 043/2025; **OBJETO:** Contratação do escritor e palestrante Professor Marcos Meier, através da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, para ministrar a palestra intitulada 'Autoestima e Valores: Como ter uma autoestima saudável e ajudar as crianças a

desenvolvê-la, a ser ministrada no dia 25 de julho de 2025, na modalidade presencial, em atendimento às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48, sediada na Rua Padre Anchieta, nº 1691, Bairro Bigorrrilho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.730-000, e-mail: genesis@genesissbr.org, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Hamilton Amorim Rosa, inscrito(a) no C.P.F. nº 543.xxx.xxx-91; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); **RECONHECIMENTO:** 04 de julho de 2025, por **Leda Maria Ferrari**, Secretária de Educação e Cultura; **RATIFICAÇÃO:** 04 de julho de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6FA45332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Técnico em Informática*, e desde a Convocação, com base no Edital 046/2025, publicado na data de 24 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Cristiano Luczinski	3º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de julho de 2025.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1DF9A5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Professora de Ensino Fundamental*, e desde a Convocação, com base no Edital 045/2025, publicado na data de 24 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Angelica Antunes Correa de Souza	64º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de julho de 2025.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B8765CC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CMS - RESOLUÇÃO N.º 11 APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CUSTEIO ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 36000639436202400 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

RESOLUÇÃO N.º 11, de 29 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos de custeio oriundos da Emenda Parlamentar nº 36000639436202400 no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Doutor Ulysses/PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90 e Lei Federal nº 8.142/1990, CONSIDERANDO, a competência deste Conselho para deliberar sobre a formulação de estratégias e controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros provenientes da **Emenda Parlamentar nº 36000639436202400**, destinada ao custeio dos serviços de saúde no município; CONSIDERANDO, a apresentação, pela Secretaria Municipal de Saúde, do respectivo Plano de Execução e Aplicação dos Recursos de Custeio, com detalhamento dos valores, finalidades, justificativas e prazos. (Anexo)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Aplicação dos Recursos de Custeio oriundos da Emenda Parlamentar nº 36000639436202400, conforme detalhado no documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e deliberado em reunião ordinária;

Art. 2º - O recurso, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será aplicado no fortalecimento das ações e serviços de saúde do município, sinteticamente, conforme a seguinte programação:

Nº	Item	Valor (R\$)
1	Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Urgência e insumos hospitalares.	80.000,00
2	Luvas, seringas, gases, máscaras, kits de curativo, testes rápidos.	40.000,00
3	Pequenos reparos diversos, desgastes de pintura, infiltrações, deterioração de pisos e revestimentos, danos em portas, janelas, telhados, e instalações elétricas e hidráulicas.	50.000,00
4	Reparos em autoclaves, balanças, cadeiras odontológicas, oxímetros, e congêneres.	40.000,00
5	Internet, software de prontuário eletrônico, e sistemas de registro.	15.000,00
6	Material de escritório, taxas bancárias.	25.000,00
	Total Geral	250.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 29 de maio de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 11/2025, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:205DA06C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 016/2025 CORRIGE O CONTIDO NA LEI
013/2025, PUBLICADA NO DIA 03/07/2025

ERRATA Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido na Lei 013/2025, publicada no dia 03/07/2025, na edição 3311 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná*;

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

Leia-se:

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal, e eu, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7889A5C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 014/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTAVEL – CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 014/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTAVEL – CMDRS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal, e eu, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DA
COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo, propositivo e fiscalizador com o objetivo de assessorar, avaliar, fiscalizar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem promover o desenvolvimento rural sustentável.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS:

Promover a articulação e o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, órgão e entidades públicas e privadas, governamentais e não governamentais, produtores e pecuaristas para o desenvolvimento rural sustentável do município, e adequação de políticas públicas estaduais e federais em âmbito municipal.

Elaborar, coordenar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais em sua discussão e elaboração;

Incentivar o melhoramento de qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, propondo redirecionamento quando necessário;

Sugerir ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda ao meio rural;

Promover a criação e/ou o fortalecimento das associações comunitárias rurais, e a sua participação no CMDRS;

Promover a articulação com agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamento à Agricultura Familiar;

Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

Auxiliar na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das leis Orçamentárias Anuais nos objetivos dos órgãos específicos do Poder Executivo Municipal relacionado à agricultura;

Incentivar e fomentar a diversificação na propriedade, o processamento, beneficiamento e geração de valor da produção agrícola;

Elaborar e alterar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMDRS será composto por representantes do Poder Executivo Municipal, de entidades representativas dos produtores e trabalhadores rurais, profissionais técnicos, representantes de entidades de classe e líderes da comunidade que atuem no município de Doutor Ulysses, todos nomeados pelo Prefeito, mediante indicação do órgão ou entidade representada.

Art. 4º Na composição do CMDRS a representação dos produtores e trabalhadores rurais, em conjunto com os representantes de entidades de classe e líderes da comunidade que atuem no município de Doutor Ulysses não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de membros que o compõe.

Art. 5º O CMDRS será composto de, no mínimo, 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR;
- 01 (um) representante das associações dos Quilombolas;
- 01 (um) representante das Cooperativas;
- 01 (um) representante das entidades de Crédito;
- 01 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;
- 02 (dois) representantes dos Produtores Rurais.

§ 1º As comunidades rurais que tenham interesse em se fazer representar junto ao CMDRS, poderão fazê-lo, apresentando a cópia da ata da reunião de seus moradores realizada com este fim específico, definindo os seus representantes titulares e suplentes,

§ 2º Outras entidades ou pessoas poderão fazer parte do CMDRS, desde que a sua participação seja relevante e de interesse da política de desenvolvimento rural sustentável, mediante aprovação da maioria

absoluta dos conselheiros, situação na qual o número de membros automaticamente será alterado.

§ 3º Havendo aprovação da participação de novos representantes, o Presidente do CMDRS deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal a solicitação de homologação destes que deverá ser realizada por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por iguais e sucessivos períodos.

§ 1º Ao final do mandato de cada conselheiro, as comunidades farão nova indicação dos representantes, mediante apresentação de cópia da ata de reunião realizada para este fim, indicando o nome dos novos representantes da comunidade, que somente assumirão suas funções após a homologação por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As entidades farão a indicação de seus representantes junto ao CMDRS através de ofício.

Art. 7º O prefeito Municipal homologará, através de decreto, os conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Art. 8º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências do conselheiro em quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às reuniões plenárias do CMDRS, ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 9º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando estiverem substituindo os titulares.

Art. 10º O CMDRS elegerá dentre seus membros a Diretoria Executiva, que será constituída por um presidente, um Vice – Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

§ 1º A Diretoria Executiva do CMDRS será eleita na primeira reunião plenária ordinária que se realizar após a publicação do decreto do Prefeito Municipal que homologar os conselheiros, por maioria absoluta dos votos, conforme dispuser o Regimento interno, sendo que sua nomeação deverá ocorrer por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva do CMDRS terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período sucessivo, através de nova eleição.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 12º Sempre que houver necessidade, os conselheiros poderão convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 13º Os membros do CMDRS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade pública a qual estejam vinculadas.

Art. 14º Perderá o mandato o conselheiro que:

Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
Faltar injustificadamente às reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias do CMDRS, conforme dispuser o Regimento interno;
Apresentar renúncia ao plenário do CMDRS;

Apresentar comportamento incompatível com a dignidade da função, e/ou auferir vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato;
For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único – A perda do mandato de conselheiro se dará por deliberação da maioria absoluta dos membros do CMDRS, em reunião designada especificamente para este fim, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 15º Nas hipóteses de renúncia e de perda do mandato de conselheiro, titular ou suplente, a entidade por esta representada será comunicada por escrito para que providencie uma nova indicação.

Parágrafo único – Não havendo a apresentação da indicação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 16º O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante o voto de dois terços dos conselheiros, em reunião plenária designada especificamente para este fim, mediante requerimento de pelo menos 03 (três) conselheiros titulares.

Art. 17º O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 18º O CMDRS reunir-se-á em reuniões plenárias de forma ordinária ou extraordinária, na forma estabelecida pelo Regimento Interno, sendo que em todas as reuniões serão precedidas de ampla divulgação.

Art. 19º O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional necessário, podendo colocar servidores municipais à sua disposição, para que possa executar suas atribuições, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 20º Revoga-se a Lei Municipal nº 01, de 28 de fevereiro de 1997.

Art. 21º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:84BAB747

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 12 DECLARA E COMUNICA A DISPONIBILIDADE DE VAGA PARA O SEGMENTO GESTOR, NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO SOLICITA AO EXECUTIVO, A NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO REPRESENTANTE.

RESOLUÇÃO N.º 12, de 29 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Declara e comunica a disponibilidade de vaga para o segmento Gestor, no Conselho Municipal de Saúde bem como solicita ao Executivo, a nomeação do respectivo representante.

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90 e Lei Federal nº 8.142/1990,

CONSIDERANDO, a inexistência de inscrições de Prestadores de Serviços de Saúde, no âmbito do Município de Doutor Ulysses, na Plenária, ocorrida no dia 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade constatada de recomposição do Segmento, (gestor/prestador);

RESOLVE

Art.1º - Declarar a vacância de uma vaga de representação no segmento em questão, (Titular/suplente), conforme deliberação do Pleno;

Art. 2º - Informar e requerer do Executivo Municipal a nomeação de um representante, (Titular e Suplente), para suprir a demanda.

Art. 3º - Recomenda-se que indicado seja participativo e, se possível, integrante do quadro contábil da municipalidade para facilitação da interação com a gestão municipal, nos processos de prestação de contas;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 29 de maio de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 12/2025, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp

Código Identificador:DBB719E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 175/2025

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública a área situada na Matrícula 4923 com coordenadas UTM (545272.00 m E / 7188232.00 m S), para fins de obra de limpeza e desassoreamento de Corpo Hídrico das barragens do Parque da Prainha.

Art. 2º - A intervenção justifica-se pela necessidade de garantir o adequado escoamento das águas, prevenir alagamentos, assegurar a segurança hídrica e sanitária da população, bem como preservar o meio ambiente e os recursos hídricos locais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:6D2BE2E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 174/2025 SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DO PROGRAMA “CIDADE VIVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê do Programa “Cidade Viva”, responsável pela fiscalização, acompanhamento, análise de ingresso e permanência de beneficiários, fiscalização das contrapartidas e cadastramento anual:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher:

a) CRAS: Sabrina Taborda Krevelim;

b) CREAS: Analu Aparecida Dmucharski;

c) Gestão: Ana Carolina Filus Dall'Agnol e Adriana Kendierski Iarek;

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Ivina Mara Cordeiro da Silva;

III – Responsável pela execução do Programa, designado pelo Chefe do Poder Executivo:

a) Gustavo Elesbão Filus.

Art. 2º O Comitê será coordenado por um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher, a ser escolhido em reunião entre seus integrantes.

Art. 3º Compete ao Comitê do Programa “Cidade Viva”:

I – Analisar o ingresso, permanência ou exclusão de beneficiários do Programa;

II – Fiscalizar o cumprimento das contrapartidas e condicionalidades estabelecidas;

III – Promover o cadastramento anual dos participantes;

IV – Emitir pareceres técnicos e relatórios periódicos sobre a execução do Programa;

V – Propor melhorias na operacionalização do Programa, quando necessário.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário para o funcionamento do Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro

Código Identificador:027181D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033-2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Inácio Assessoria em Saúde S/S Ltda, CNPJ 33.504.246/0001-50

Objeto: **Credenciamento de “pessoas jurídicas” especializadas na prestação de serviços na área de odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro-Paraná.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 790.787,92 (setecentos e noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares.

Data: 04/07/2025

OZIEL NEIVERT

Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA

Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3EDBABCA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Fernandes Pinheiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º- Nomear os servidores GABRIEL EDUARDO RODRIGUES e PEDRO RICARDO DOS SANTOS para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores

mencionados *nocaput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§3º Fica nomeado o agente de contratação como leiloeiro para conduzir quaisquer procedimentos nesta modalidade.

§4º Na ausência por licença ou férias do servidor nomeado no Art.1º, fica designado como agente de contratação e pregoeiro o servidor Gabriel Eduardo Rodrigues.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 149/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:25976C4B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONCORRENCIA Nº 04/2025

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, nº 115, torna público e para conhecimento dos interessados que será reaberta a sessão pública da Concorrência nº 04/2025, cujo objeto é a **concessão, a título oneroso, de uso e exploração comercial de bar/lanchonete e atividades relacionadas ao esporte, na área do Ginásio Municipal de Esportes Ivan Vicente Magro, no Município de Flor da Serra do Sul – PR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

A autorização legislativa para a concessão encontra-se na Lei Municipal nº 916, de 15 de maio de 2025.

A sessão será conduzida por servidor designado como Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Sessão: 10 de julho de 2025

Horário de Abertura: 09h00

Local: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3565-1132 ou pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul – PR, 04 de julho de 2025.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação – Portaria nº 111/2025

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:A769AA4E

LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 53/2025

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 53/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa ou profissional para realizar formação e oficina sobre saúde mental voltadas a professores e funcionários da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 007/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R\$)
DEISE ROSA SCHRODER – ME CNPJ: 28.955.122/0001-50	R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:DD31ADDA

LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.

PROCESSO DE COMPRA: 59/2025.

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 25 de Julho de 2025**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte Municipal e Interestadual de trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul/PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>,
<https://pncp.gov.br/app/editais>

<https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRrNPfvtIntlwt-A==>.

Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 04 de Julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:9D90720F

RH PORTARIA 287/2025

PORTARIA Nº 287/2025

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO DO CARGO
EM COMISSÃO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. CLOVIS ANTÔNIO CORADI, inscrito no RG sob Nº 4.543.181-9 - SESP-PR, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO, Símbolo "CC2", a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/07/2025.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B5328272

RH PORTARIA 288/2025

PORTARIA Nº 288/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor Público Municipal, Sr. **JACIR LUZA**, inscrito no RG sob Nº 78135816-SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Trator, de forma fracionada, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2020/2025, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101 a partir de 07 de julho de 2025, devendo retornar às atividades em 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9D529226

RH PORTARIA 289/2025

PORTARIA Nº 289/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **CLENIR DALLA VALE LOFF**, inscrita no RG sob nº 74100902 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de

07 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 27/07/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6BEC7D47

RH PORTARIA 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, Processo Nº 48/2025:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de topografia, cartografia, geodésia e ensaios CBR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das demandas do Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul-PR.	Maurício Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Débora Volkweis
	Fiscal Suplente
	Adilson Ribeiro

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9BBECBEA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.812, DE 4 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.812, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Nomeia João Manoel Nunes Bernardo, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, João Manoel Nunes Bernardo, portador do CPF nº xxx.250.909-xx, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas/40h, vencimento inicial nível 42, a partir de 7 de julho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:E0AB2ED1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.813, DE 4 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.813, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Ana Paula de Matos Castro para o cargo efetivo de Zelador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Ana Paula de Matos Castro, portadora do CPF nº xxx.225.539-xx, aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 7 de julho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:2AEEDC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 31/2025, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 31/2025

CONTRATADA: INDIOS AMBIENTAL SERVIÇOS – LTDA

CNPJ: 17.555.179/0001-46.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos técnicos de terraplanagem e drenagem, para atender às exigências técnicas dos projetos de pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) nas estradas rurais do Município de Flórida-PR.

VALOR: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 04 dias do mês de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:91D9E4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: INDIOS AMBIENTAL SERVIÇOS – LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos técnicos de terraplanagem e drenagem, para atender às exigências técnicas dos projetos de pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) nas estradas rurais do Município de Flórida-PR.

Valor Total Contratação: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato: Até 03/07/2026.

Flórida, 04 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:2B58EEE8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADITIVO 3 CONTRATO Nº 108/2022

PROCESSO: Pregão nº 44/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: RESPIRE VIDA LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 17.676.934/0001-40)

OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 108/2022 do Pregão nº 44/2021 qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de oxigeno terapia domiciliar, através de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com Kit backup, destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar prolongado, cadastrados no Programa Municipal de Oxigeno terapia Domiciliar Prolongada – ODP, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"

DOS VALORES: o valor do presente contrato permanecerá sem alteração na locação na importância total de R\$ 86.256,00 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais) pelas 144 unidades locadas no ano.

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 06 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:AC8C8723

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 CONTRATO Nº 170/2023.

PROCESSO: Pregão nº 39/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (CNPJ nº 13.487.685/0001-94)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 170/2023 do Pregão nº 39/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE OBRA DE MONITORES SOCIAIS PARA TRABALHAREM NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA ABRIGO" REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,06%. Passando o valor R\$ 11.583,11 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais com onze centavos) para R\$ 12.053,38 (doze mil e cinquenta e três reais com trinta e oito centavos) por mês.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 04 (quatro) meses, com vigência até a data de 05 de novembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2DD4D166

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2025 PROCESSO ADM: Nº 217/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Processo Adm: Nº 217/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E LEI MUNICIPAL 387/2009 E DECRETO 37/2025 FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos): VEHLOR LTDA (32495373000177) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 4 de julho de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:09520858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDM Nº 02 DE 23 DE JUNHO 2025

Resolução CMDM nº 02 de 23 de Junho 2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Jordão – CMDM.

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Foz do Jordão - PR, criado pela Lei Municipal nº 1074, de 09 de abril de 2025, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Foz do Jordão, Paraná.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM tem as seguintes atribuições:

I – Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atinjam a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Foz do Jordão - Paraná.

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio de elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para esses fins;

IV – Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria de Assistência Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres.

VI – Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades perante a sociedade;

VII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

VIII – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

IX – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

X – Articular-se com os órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XI- Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XII – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XIII – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria de Assistência Social;

XV – Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XVI – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal;

XVII – Apresentar, após entrada em vigor da presente Lei 1074 de 09/04/2025, o Plano dos Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual, Nacional e com Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVIII – Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres de Foz do Jordão - PR.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

CAPÍTULO III

Da Constituição e Composição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, preferencialmente do sexo feminino, dos quais 50% (cinquenta) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 4º As pessoas integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes representando o Poder Público, serão nomeadas, através de decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A representação do Poder Público, será composta por 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) da Secretaria Municipal de Administração;

01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Art. 6º Havendo a extinção de algum dos organismos elencados de I a V do artigo anterior, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao CMDM, promover por meio de decreto a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta.

Art. 7º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em regular funcionamento há no mínimo 1 (um) ano no Município de Foz do Jordão - PR, que tenham experiência ou possam contribuir na atuação da promoção e proteção dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Foz do Jordão - PR, sendo composta por:

I - Associação Frutifoz;

II – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual;

III – Igrejas Evangélicas

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

V – Associação Comercial e Industrial – ACIFOZ

Parágrafo único: Os suplentes poderão ser convocados para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 1º Caberá ao Conselho conduzir a composição do Conselho subsequente.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução consecutivas, desde que referendada pelos responsáveis de cada indicação respectiva a que estejam vinculados. (Poder Público e Entidades).

Art. 10º. A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será realizada em Assembléias durante a Conferência Municipal da Mulher, a qual deverá ser realizada a cada dois anos ou de acordo com o calendário nacional, cabendo ao CMDM, no prazo de 30 (trinta) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral da sociedade civil.

§ 1º A eleição dos Conselheiros não governamentais para o exercício do mandato de 02 (dois) anos junto ao CMDM atenderá o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal 1074/2025 em seus parágrafos 5 e 6;

§ 2º O processo eleitoral será aberto a todas as entidades, movimentos, associações ligadas à promoção e a proteção dos direitos da mulher;

§ 3º A eleição será entre seus pares participantes na Conferência, os quais serão referendados pela Plenária.

§ 4º As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser substituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes deste regimento interno ou ainda quando da ocorrência das hipóteses do Art. 12º deste Regimento Interno, garantindo o direito a ampla defesa e contraditório;

§ 5º Nos casos de perda de mandato, elencados no artigo 11º deste Regimento, os membros efetivos do CMDM poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentadas ao CMDM, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal;

Art 11º. Perderá o mandato o conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – faltar a, no período de 1 (ano), 3 (três) reuniões consecutivas e/ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata;

III – apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível à dignidade das funções;

V – for condenada por sentença irreversível por crime ou contravenção penal;

VI – na ocorrência do disposto no art. 14º deste Regimento.

Art. 12º. Nos casos de desvinculação do órgão de origem, renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 13º. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, mediante correspondência da Secretaria do CMDM.

Art. 14º. Perderá a representatividade a instituição que:

I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Foz do Jordão - PR;

II – tiver constatado, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no CMDM;

III – sofrer penalidade administrativa reconhecida grave;

Parágrafo único: A entidade com perda de representatividade será substituída pela entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação da última eleição, sendo que, em caso de vacância, o CMDM procederá eleição suplementar para cumprimento do restante do período de mandato, a qual, nesta hipótese poderá ser realizada fora do período de Conferência.

Art. 15º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês conforme calendário aprovado pela Plenária no início de cada gestão e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por redes sociais (grupo de whatsapp), com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias.

§ 2º As reuniões serão realizadas com presença de no, mínimo, a metade mais 1 (um) dos Conselheiros.

Art. 16º. As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no parágrafo segundo do art. 15º, serão tomadas por maioria simples de seus membros, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

Art. 17º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 18º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM tem a seguinte estrutura:

I - Plenária

II - Diretoria:

Presidência

Vice- Presidência

1ª Secretária Geral

2ª Secretária Geral

III - Comissões Temáticas

§ 1º As comissões temáticas serão indicadas em plenária pelas conselheiras;

§ 2º Os membros da Diretoria serão eleitos pela Plenária do CMDM.

Art. 19º. A Plenária é instância máxima de deliberação, plena e conclusiva.

Art. 20º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM é coordenado pela Presidente e Vice presidente.

Art. 21º. O processo de escolha do Presidente e Vice-Presidente será realizado na primeira reunião de cada gestão do CMDM, entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil, com voto aberto, eleito pela maioria simples do Conselho, ou seja, 6 (seis) votos;

Art. 22º. Havendo vacância do cargo de Presidente, assumirá a Vice Presidente até o final do mandato do CMDM e será realizada nova eleição para o cargo de Vice Presidente.

Art. 23º. À Presidente compete:

I - Representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;

II - Dirigir as atividades do Conselho;

III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV - proferir voto de desempate nas decisões do Conselho.

V - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

VI - Receber, despachar e encaminhar documentos recebidos;

VII - Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;

VIII - Submeter à apreciação da plenária o relatório anual do Conselho;

IX - Encaminhar ao Poder Executivo, quando necessária, a sua apreciação, decisão, exposição de motivos e informações sobre matéria da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X - Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

XI - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por deliberação da Plenária;

XII - Distribuir às comissões matérias para estudos e trabalhos relativos a competência do CMDM;

XIII - Orientar o funcionamento das comissões temáticas.

Art. 24º. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga;

§ 1º Ainda havendo igualdade, presidirá a reunião a integrante com maior idade.

Art. 25º. À Vice-Presidente do CMDM compete:

I - Substituir a Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 26º. À Secretaria Geral do CMDM compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretaria as sessões do Conselho;

II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V - Redigir as atas das reuniões;

VI - inscrever as pessoas presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;

VII - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

CAPÍTULO V

Das Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 27º. A Plenária do CMDM poderá instituir comissões permanentes ou temporárias, destinadas ao estudo, elaboração de propostas, avaliação e acompanhamento de questões e temas específicos.

Art. 28º. No ato da criação das comissões deverão estar definidos seus objetivos, sua composição e, no caso das temporárias, o prazo para conclusão dos trabalhos. As Comissões permanentes são:

I - Comissão de Políticas Públicas para Mulheres: tem a competência de avaliar, acompanhar e propor alternativas para a qualificação e efetivação das políticas direcionadas à mulher, tendo como referência os planos estaduais e municipais;

II - Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher: Compete acompanhar e fiscalizar a aplicação das leis que protegem as mulheres de qualquer forma de violência, como também acompanhar os programas e ações relativos à proteção dos direitos da mulher. Recebe denúncias e encaminha aos órgãos competentes para as devidas providências.

Art. 29º. As Comissões temporárias são:

I - Comissão de Comunicação e Mobilização: Compete realizar a comunicação sobre assuntos relativos às políticas para as mulheres, promover a divulgação das ações do CMDM e planejar e acompanhar eventos do CMDM;

II - Comissão de Legislação, Normas, Orçamento e Fundo: compete fazer as adaptações necessárias à Lei Municipal nº 1046/2017 (Lei de criação do CMDM), buscando a readequação de acordo com as legislações pertinentes. Fará revisão do Regimento Interno quando necessário, bem como outras questões legais que houver. Supervisiona, avalia a administração, a aplicação e a gestão dos recursos das políticas para mulheres e acompanha a execução do orçamento vinculado às políticas dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único: As Comissões temporárias, serão criadas quando os membros do Conselho definirem como necessárias.

Art. 30º. As Comissões, temporárias e permanentes, serão compostas pelos membros titulares do Conselho atual, podendo as suplentes participar com direito a voz.

CAPÍTULO VI

Da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Art. 31º. O CMDM convocará a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres a cada dois anos ou de acordo com o calendário nacional, e elegerá Comissão Organizadora da Conferência com as seguintes competências:

- I - Propor, discutir e aprovar o regulamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
- II - Organizar, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal;
- III - Definir a programação da Conferência Municipal e os critérios para a participação dos convidados e expositores do tema a ser discutido;
- IV - Providenciar em tempo hábil o envio do Relatório Final e da composição dos Delegados Municipais à comissão Organizadora da Conferência Estadual;

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 32º. O CMDM formalizará suas deliberações por meio de Resoluções, devendo ser publicados no Diário Oficial Municipal.

Art. 33º. Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão da Plenária, especialmente convocada para este fim.

Art. 34º. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do CMDM.

Art. 35º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

SUELLEN BORDINHÃO BATISTA

Presidente do CMDM De Foz do Jordão

Publicado por:

Joselaine Presa

Código Identificador:3C4459F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a nomeação da primeira diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Jordão – PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Jordão – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação realizada na **primeira reunião** do Conselho, no dia 23 de junho de 2025, às 15h,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **primeira diretoria** do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Jordão – PR, para o biênio 2025/2027, composta pelas seguintes conselheiras:

Presidente: Suellen Bordinhão Batista

Vice-Presidente: Noreci Claro

1ª Secretária: Lindamara Charniecki

2ª Secretária: Andreia de Ramos Vornes

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão – PR, 23 de junho de 2025.

SUELLEN BORDINHÃO BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:

Joselaine Presa

Código Identificador:EBD6497A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 535 DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 535 DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS, matrícula nº 1126231, do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores públicos do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º A presente exoneração tem eficácia a partir de 04 de julho de 2025, conforme manifestação expressa da servidora, por livre e espontânea vontade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:E1B74B67

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 532 DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 532 DE 03 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental de obras voltadas à pavimentação asfáltica de estradas, as áreas que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alínea “I”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando a exigência legal de Decreto de Utilidade Pública para instruir o procedimento de Autorização Ambiental em empreendimentos públicos de pavimentação de estrada consolidada;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando proporcionar maior segurança à população, aos moradores das comunidades e demais usuários das vias, bem como

para melhorar o escoamento de produtos agropecuários, o transporte escolar e a trafegabilidade de pessoas;

Considerando a Resolução SEMA Nº 46 DE 17/06/2015, a qual estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 3º, inc.VIII, alínea “c” da Lei n. 12.651/2012, o qual visa demonstrar que as obras de infraestrutura destinadas às concessões e os serviços públicos de transporte, sistema viário inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, são compreendidos como de utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), as áreas denominadas:

Pavimentação asfáltica na comunidade Linha Piedade - Olaria - a partir da Estaca 0 na Coordenada UTM zona 22J Latitude 285981.07 m E / Longitude 7114378.65 m S até a estaca final Coordenada Latitude 285157.15 m E / Longitude 7115299.39 m S.

Art. 2º As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário, especificamente pavimentação asfáltica no Município de Francisco Beltrão – PR.

Art. 3º As obras a serem realizadas nas áreas estabelecidas no art. 1º deste Decreto são embasadas em questões técnicas levantadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim, devidamente caracterizadas em projetos, plano de trabalho e memorial descritivo e especificações técnicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 03 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:064F8AD9

ASSESSORIA LEGISLATIVA DECRETO Nº 533 DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 533 DE 03 DE JULHO DE 2025

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 02 de julho de 2025, o servidor RICARDO CAPELETTI, inscrito no CPF nº 009.516.939-30, do Cargo Comissionado Adjunto - CCA-ADM-6-C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 03 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:CF59CBE6

ASSESSORIA LEGISLATIVA DECRETO Nº 534 DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 534 DE 03 DE JULHO DE 2025

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de julho de 2025, a servidora MARCELA KLEIN TOSCAN, inscrita no CPF nº 005.899.630-31, do Cargo Comissionado Adjunto - CCA-IMU - 5C lotada na Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 03 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:825DCE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RERRATIFICADA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RERRATIFICADA

(Após rescisão contratual, e convocação dos licitantes subsequentes classificados).

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 48 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024 – Processo nº 209/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para utilização no preparo da merenda escolar para as unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

1 – RENATO MACHADO MERCADO - ME. CNPJ Nº 24.261.360/0001-05. ITENS 14 R\$ 22,90; 156,95; 23 R\$ 27,60.

2 – MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITEM 25 R\$ 8,50.

1 – MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.669.925/0001-93. ITENS 13 R\$ 26,25; 17 R\$ 16,49; 24 R\$ 24,98; 27 R\$ 16,49.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Rita Brufati

Código Identificador:8F5C9292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 016/2025

PORTARIA N.º 016/2025, de 04 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE
 DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
 DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
 GENERAL CARNEIRO – PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ GUSTAVO CALIXTO**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA**.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 07/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
 Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:A7096953

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 126 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **ALINE CORREA ZAIONS** matrícula n.º 2838, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:CA30903F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 127 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **ALINE CRISTINA DOS SANTOS** matrícula n.º 2818, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:6DD8C3D8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 128 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **AMÉLIA DE PAULA** matrícula n.º 2810, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:49E99852

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 129 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **ANA PAULA CORDEIRO** matrícula n.º 2790, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:71BA1FE5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 130 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **ANGÉLICA CRISTINA DOS SANTOS** matrícula n.º 3165, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:56A0CB0C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 131 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA** matrícula n.º 2830, a contar de 05 de julho de 2025

professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:8A1EC9A1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 132 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI** matrícula n.º 2799, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:4B6721D1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 133 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **BIANCA ROTTA** matrícula n.º 3161, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:AE0A4820**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS****DECRETO MUNICIPAL N.º 134 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **BRUNA TIBES DE ALMEIDA** matrícula n.º 2942, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:979CD6B5**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS****DECRETO MUNICIPAL N.º 135 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **CARINA CRISTIANE PADILHA** matrícula n.º 2782, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:A7FD6151**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS****DECRETO MUNICIPAL N.º 136 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI** matrícula n.º 2789, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:0BADDF2E**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS****DECRETO MUNICIPAL N.º 137 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **DANIELE APARECIDA ZAHN** matrícula n.º 3166, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:372C71FA**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS****DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **DAIANE DA SILVA ROCHA** matrícula n.º 2829, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:D8D54EC5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 139 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **DANIELE FERREIRA** matrícula n.º 2805, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:9B72412D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 140 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **DANIELE FERREIRA** matrícula n.º 2817, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:4E90578E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 141 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **EZELINA CRISTINA GAIOVICZ** matrícula n.º 2802, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:450B281C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 142 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **FABIANA APARECIDA PACHECO** matrícula n.º 2826, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:DD5CDD83

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 143 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.º **FERNANDO JOSÉ BOIKO** matrícula n.º 2808, a contar de 05 de julho de 2025 professor contratado por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:1A9C7D96

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 144 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª **FRANCINELI RIBEIRO BRANCO** matrícula n.º 2836, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:C6DCF2AF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 145 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado Sr. **HIGOR NATAN DA SILVA** matrícula n.º 3163, a contar de 05 de julho de 2025 Professor contratado por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:B6EDADC6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 146 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª **JAQUELINE DIELI MORAES** matrícula n.º 2806, a contar de 05 de julho de 2025 Professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:D53A1B2B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 147 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª **JAMILY OLEGARIO DA SILVA** matrícula n.º 3168, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julhode 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:B5B91E63**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS****DECRETO MUNICIPAL N.º 148 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **JESSICA BALBINOTTI** matrícula n.º 2792, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:235CE63C**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS****DECRETO MUNICIPAL N.º 149 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **JOCEILENE CRISTINA MAIA** matrícula n.º 2831, a contar de 05 de julho de 2025 Professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:0F4FA7C3**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS****DECRETO MUNICIPAL N.º 150 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **JUCELHA APARECIDA FERNANDES** matrícula n.º 2835, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:2F61C820**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS****DECRETO MUNICIPAL N.º 151 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **KARINA BATISTA MENDES** matrícula n.º 3162, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:DC367800**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS****DECRETO MUNICIPAL N.º 152 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **LAIRIANE CRISTINA MELEK RODRIGUES** matrícula n.º 3164, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FE99F974

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 153 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **LUCINEIA DE JESUS QUADROS** matrícula n.º 2940, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7CA65B6B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 154 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **LORENI FATIMA DA ROCHA** matrícula n.º 2786, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3F945BF1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 155 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **MAIARA CRISTIANE DA SILVA** matrícula n.º 2815, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:550B13BE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 156 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **MAIARA CRISTIANE DA SILVA** matrícula n.º 2815, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:56D58B64

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 157 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **NAIARA DA SILVA** matrícula n.º 2837, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F514BB5C

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 158 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **POLIANE BRANCO RIBEIRO** matrícula n.º 2825, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8C22722B

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 159 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **ROSANE APARECIDA LOPES** matrícula n.º 2803, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CC40687A

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 160 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA** matrícula n.º 2801, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:184BAF6C

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 161 DE 04 DE JULHO DE 2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO** matrícula n.º 2823, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:EBF9669C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 162 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **SEVERINA MARTINS DA ROSA** matrícula n.º 2781, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:CD2F3C1E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 163 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ** matrícula n.º 2794, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:19207997

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 164 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **TEREZINHA APARECIDA DE PAULA** matrícula n.º 2779, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:436ACDA0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 165 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **VALÉRIA ANGELA MARTINS** matrícula n.º 2824, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:9A7B4D80

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 166 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **VANDERLEIA AP.^a DOS SANTOS WEILCKER**, matrícula n.º 2783, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:16466BEF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 167 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **VITÓRIA VOLINKEVICZ**, matrícula n.º 2941, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:53287993

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 168 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **VIRLEI TEREZINHA SAMPAIO ALVES**, matrícula n.º 2820, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:E1786F9B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 125 DE 07 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / nº 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 07 DE JULHO de 2025, **LUCIA RIBEIRO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:10870859

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 258 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30** dias de férias regulamentares, ao Sr. **Gilvane Santos Ortiz**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 05 dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021, 20 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 e 05 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de **28/05/2025 A 26/06/2025** com retorno em **27/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 28/05/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:8C3ABE98

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 259 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **14** dias de adiantamento férias regulamentares, ao Sr. **GILVANEI SANTOS ORTIZ**, Lotado Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **27/06/2025 A 10/07/2025** com retorno em **11/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 27/06/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:24AFFA23

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 260 DE 04 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **12** dias de adiantamento férias regulamentares, a Sra. **LIDIANE SANTOS DE MOURA**, Lotado Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **07/07/2025 A 18/07/2025** com retorno em **21/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A6CEC533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a suspensão temporária do procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 009/2025, que tem como objeto a pavimentação em CBUQ de área total de **31.694,30 m²**, com prazo de execução de **360 dias**, conforme previsto no edital publicado.

A suspensão decorre do recebimento de **impugnação ao edital**, a qual será devidamente analisada pela Administração. Tão logo seja concluída a análise e adotadas as eventuais medidas cabíveis, nova data para continuidade do certame será divulgada nos mesmos meios oficiais de publicação.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, pelo e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

General Carneiro – PR, 04 de julho de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2E8BE12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO/TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Leilão nº 001/2025

Processo Licitatório nº 103/2025

Homologação: 02/07/2025

CONTRATO/TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 207/2025

VIGÊNCIA: 03/07/2025 à 03/07/2027

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR

CONCESSIONÁRIA: MARLI APARECIDA SOARES
05828463900

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
02	GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ANDRÉ RICHARDT, Lanchonete, Vestiário/Banheiro, Pátio Externo e Pátio Interno, Rua Leonardo Smolhak S/N, Bairro São Miguel, General Carneiro - PR	R\$ 200,50

Valor total estimado do Termo de Concessão para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 4.812,00 (quatro mil oitocentos e doze reais).

General Carneiro 04 de julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F0EFC48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2025

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getulio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para “**Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Ampolas de RITUXIMABE 500MG 10MG/ML50ML**”. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E4183D30

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE “ORÇAMENTO PÚBLICO, FISCALIZAÇÃO E LICITAÇÕES PARA VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS”, a ser realizado no período de 08 a 11 de julho de 2025, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 03 de julho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D0A86560

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 064/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,0 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, MATRÍCULA Nº. 203; CARGO:** Vereador, correspondente a R\$2.475,40 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 7 a 11 de julho de 2025, para participar de audiência na Assembleia Legislativa, Casa Civil e participar de evento de capacitação em gestão pública promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, conforme termo de solicitação de diária nº. 064/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de julho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D5414E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.382/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);

Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 1º de julho de 2025, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da jubilação de sua titular MAURA BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 503893, por motivo de Aposentadoria por idade.

Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2025

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:7927DD41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 9.383/2025****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 07 de julho de 2025, a senhora ROBEINIDE BORGES DE SOUZA, do cargo de PROFESSOR, com admissão em 01/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, em 07 de julho de 2025, o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 04 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:BACF4DFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 016/2025**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **DENTISTA**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**07 e 08 de julho de 2025**), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
88578	VIVIANE DE FATIMA MESTRE GLORIA	1
88627	FERNANDO VIEIRA LOPES	2
88814	DANIEL KEITI MATSUOKA	3
88605	MARIA LUIZA SANTOS BONANNI	4

Para a nomeação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
- b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;

c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;

d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

g) Exame médico Admissional;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);

l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;

n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residuiu-nos 5 (cinco) últimos anos;

p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.

q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (Declaração do IRPF, caso declarante)

r) Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos.

s) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público.

t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;

u) E-mail;

v) Número de telefone;

x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

z) 01 Foto 3x4;

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê – PR, em 04 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:E7BCA185**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 017/2025**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**07 e 08 de julho de 2025**), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADAS	CLASSIFICAÇÃO
88698	SOLANGE FIGUEIREDO TEIXEIRA	1
88801	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA PAULO	2

Para a nomeação, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

- 01 cópia da Carteira de Identidade;
- 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Exame médico Admissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
- 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
- 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (Declaração do IRPF, caso declarante)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos.
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público.
- Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
- E-mail;
- Número de telefone;
- Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
- 01 Foto 3x4;

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 04 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2E911934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 570/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Protocolo, Controle de Documentos e Arquivos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 07/07/2025 a 16/07/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná 04 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AF0ADAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 571/2025

Concede licença especial e das outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal JULIANA MARTINS GOMES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 21 de julho de 2025 e encerrando em 20 de outubro de 2025, referente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C8ED9AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 572/2025

Concede licença especial e das outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal MARIA APARECIDA MARTINS GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 21

de julho de 2025 e encerrando em 20 de outubro de 2025, referente ao quinquênio 2001/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F6D3B19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 573/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2025, o senhor PAULO ROBERTO ALVES, portador do RG. nº.: 8.787.918-67 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EB6ABD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO de VEÍCULOS NOVOS ZERO KM conforme Resolução SESA nº254/2022, Resolução SESA nº1.432/2023, Resolução SESA nº1.737/2023, Resolução SESA nº452/2024, Resolução SESA nº516/2024 e Portaria GM/MS nº1.984/2023, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município de Goioerê-PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADO: TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 169.580,00

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 329.000,00

CONTRATADO: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 460.000,00

CONTRATADO: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 579.400,00

DATA: 04/07/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:A4AC0255

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Contratada: 22.172.424 ROBERTO DA SILVA CARRASCO

Valor: R\$ 166.138,19

Vigência: Início: 07/07/2025 Término: 07/07/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025

Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.

Goioerê, 04 de Julho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8C887EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Ata de Registro de Preços nº 369/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 043/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 369/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A razão social da empresa 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, passa a passar a vigorar com a denominação de LICITA INFORMÁTICA LTDA., conforme a 1ª Alteração Contratual de 08 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de julho de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B8E0EEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
037/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 037/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 073/2022, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição do profissional** do Contrato nº 037/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

2.1. A responsável pela prestação dos serviços objeto do Contrato nº 037/2023 passa a ser a senhora **ANDRESSA BEZERRA EVANGELISTA**, médica, inscrita no CRM sob o Nº 60.565.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 04 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:4422BAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/07/2025	614,90
FNDE	Merenda Escolar	04/07/2025	62.947,00

Goioerê, 04 de Julho de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:24BFEB6A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
TERMO DE COOPERAÇÃO/COLABORAÇÃO ENTRE
MUNICÍPIOS DE GOIOXIM – PR E GUARAPUAVA – PR
CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 04/2025 MUNICÍPIO
DE GOIOXIM/PR**

**TERMO DE COOPERAÇÃO/COLABORAÇÃO ENTRE
MUNICÍPIOS DE GOIOXIM – PR E GUARAPUAVA – PR
CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 04/2025 MUNICÍPIO
DE GOIOXIM/PR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede à RUA LAURINDO CORDEIRODE SOUZA nº 184, CENTRO, Goioxim -PR, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, o **Sr. EDER DOS SANTOS**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 2777, Centro, Guarapuava-PR, neste ato representada pelo seu prefeito o **Sr. DENILSON BAITALA**, neste ato denominado CESSIONÁRIO, ficam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidora Marcell Delong, matrícula nº 89291, funcionária efetiva, cargo de enfermeira, para prestar serviços ao órgão cessionário;

2ª – A cessão terá validade de 2 (dois) anos, tendo início em 07/07/2025 a 07/07/2027, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes por igual período, conforme acima citado;

3ª – Que o ônus da presente cessão será para o órgão

CESSIONARIO, ou seja, município de Guarapuava - PR;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** usufruirá da cessão da servidora acima qualificada em tempo integral, devendo ser cumprido a mesma carga horaria do cargo do município cedente;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação do município cedente, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – Fica condicionado a validade do Termo de Cessão a seguir os requisitos do artigo 84 da Lei Municipal 001/2.006 de Goioxim - PR, § 3º e § 4º.

Parágrafo Primeiro – Pelo princípio da simetria, fica estabelecido a respeito do ônus ser arcado pelo municípioessionário de pagamento da remuneração da servidora, conforme § 1º do artigo 84, da mesma lei municipal de Goioxim – PR, nº. 001/2.006.

Parágrafo Segundo: A Motivação para o Termo de Cessão deve estar intrínseco o interesse público dos entes e ausência de prejuízo, desta feita temos latente a necessidade do município vizinho de Guarapuava – PR, necessitar da servidora no momento. Assim, buscando manter esse bom relacionamento dos municípios tanto Cedente, como Cessionário, decidem firmar uma parceria entre si com a possibilidade de cedência da funcionária do município senhora Marcell Delong. Essa possibilidade pode socorrer o ente público Cessionário em momentos de demandas urgentes, buscando no município cessionário a mão de obra qualificada como no caso, ainda é mister esclarecer que no momento a administração de Goioxim – Pr esta com seus quadros do cargo de enfermeira todos ocupados com o quadro completo, assim dispondo poder ceder uma profissional no momento.

Parágrafo Terceiro: Ainda é mister destacar que de acordo com artigo 84, §1º, §3º e §4º da lei complementar 001/2.006, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Goioxim - PR), está autorizando a referida

cessão, assim amparado juridicamente. Por final conforme acórdão nº 1582/22 (Tribunal Pleno), processo nº. 276250/21, TCE – PR – (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Parágrafo Quarto: Conforme acórdão acima citado no parágrafo anterior, a referida cessão de servidor público efetivo a outro órgão ou ente público será lícita se observadas as seguintes exigências: 1) motivação expressa que demonstre a ausência de prejuízo ao serviço

público; 2) formalização por ato escrito que regulamente o ato de cooperação; 3) caráter temporário, com prazo certo e definido, previsto no respectivo instrumento de colaboração; 4) observância à legislação local quanto aos prazos, possibilidade de prorrogação e outras questões inerentes à matéria;

Parágrafo Quinto: As regras estabelecidas no parágrafo quarto deste instrumento, já elencadas conforme acórdão nº 1582/22 (Tribunal Pleno), processo nº. 276250/21, TCE – PR

- (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), estão sendo respeitadas neste instrumento. Desta forma a motivação inclusive já esclarecida no parágrafo segundo desta artigo 6º, pode ser complementada devido o déficit de profissionais do cargo em comento pela secretaria de saúde de

Guarapuava município ora cessionário, e a atual ocupação de lotação da secretaria de saúde do município de Goioxim, ora cedente, além de serem municípios limítrofes e com inúmeras parcerias em várias setores da administração pública, inclusive a mesma filiação do consórcio intermunicipal de saúde CIS 5ª Regional, com demandas a serem resolvidas em união dos dois entes. Por final estabelece que essa transferência temporária para suprir essas demandas emergenciais e novos projetos permitirá a otimização dos processos internos, evitando a sobrecarga de trabalho no setor de enfermagem do município cessionário, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções, mantendo a eficiência no setor de enfermagem da secretaria de saúde de Guarapuava – PR. Desta feita a motivação para o presente termo de cessão está mais do que presente conforme justificativa elencada acima, podendo o mesmo produzir seus efeitos.

DAS OBRIGAÇÕES DA SERVIDORA CEDIDA – DO OBJETO

7ª - A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO CEDENTE – DO OBJETO

8ª - São obrigações assumidas no presente termo de Cooperação/Colaboração pelo município cedente:

- Colocar a servidora cedida à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
- Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO CESSIONÁRIO

9ª - São obrigações assumidas no presente termo de Cooperação/Colaboração pelo município cessionário:

- Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle

funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

- Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno da servidora cedida.
- Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida no objeto deste Termo de Cessão.
- Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.
- Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

10ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo CEDENTE;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de

igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Goioxim-PR, em 04 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim-PR

DENILSON BAITALA

Prefeito Municipal de Guarapuava-PR

MARCELI DELONG

Servidora Pública Municipal de Goioxim - PR Matrícula nº. 89291

Testemunhas:

JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES

SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNÍCIPIO GOIOXIM - PR

FAGNER RODRIGO ANANIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNÍCIPIOGOIOXIM - PR

Publicado por:

Fagner Rodrigo Ananias

Código Identificador: A34B15DB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES 1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 086/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, por meio deste esclarecer, o seguinte:

Esclarece-se que o edital não exige a utilização de plataforma própria, tampouco proíbe o uso de plataformas licenciadas ou integradas por terceiros.

A vedação à subcontratação constante no Termo de Referência, item 4.2, refere-se exclusivamente à **execução dos serviços médicos e assistenciais propriamente ditos**, não se estendendo à adoção de recursos tecnológicos utilizados como meio instrumental de apoio operacional.

A Administração reconhece que o uso de plataforma licenciada de terceiros **pode ser admitido**, desde que:

- A contratada assuma integral e exclusiva responsabilidade pela operação da plataforma;
- A solução tecnológica atenda aos requisitos técnicos estabelecidos no edital, tais como: interoperabilidade com o sistema e-SUS, conformidade com a LGPD, criptografia de dados, certificações exigidas (ex: SBIS), entre outros;
- Não haja repasse da execução do objeto contratual (isto é, dos atendimentos médicos) a terceiros, o que configuraria subcontratação irregular.

Dessa forma, **não há qualquer vedação à utilização de plataformas de terceiros**, desde que observadas rigorosamente as condições acima estabelecidas.

O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas,

exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:15C8A618

COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO CONTRATUAL Nº 154/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TASCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.900.340/0001-98**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de engenharia, visando a elaboração de conjunto de projetos necessários para a futura construção de rampa náutica pública, com acesso para veículos, pedestres e estacionamento, nesse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a paralisação dos prazos do Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2024.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **15 de agosto de 2025 até 15 de agosto de 2026**.

Da Paralisação: Ficam PARALISADOS os prazos do Contrato por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura deste termo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:66F7B6CC

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **MED MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 58.061.229/0001-16**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de

Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:93C7BFEC

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.306.377/0001-41**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
 09.01.2055.33390390000.430
 09.01.2055.33390390000.413
 09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Victor Delfino
Código Identificador:A1CB7795

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 527/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: ESFERA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 37.600.279/0001-54

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento “UPA” (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
 09.01.2055.33390390000.430
 09.01.2055.33390390000.413
 09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Victor Delfino
Código Identificador:3AF5B6F3

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA, CNPJ nº 25.126.895/0001-36

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento “UPA” (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
 09.01.2055.33390390000.430
 09.01.2055.33390390000.413
 09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Victor Delfino
Código Identificador:F192CCAC

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.403.587/0001-92

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento “UPA” (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:FC941906

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 37.134.677/0001-22**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento “UPA” (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R\$**

1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:2D70E94D

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **E. MARCONDES DE CAMPOS, CNPJ nº 32.816.950/0001-85**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento “UPA” (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FEF1DE70

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 110/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **07/07/2025 a 11/07/2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
41º	748	ALESSANDRA ANTONIOLLI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
42º	500	GREGORY ANTONIEL BACK	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
43º	1.625	MONIQUE EVELYN VENTURIN	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
86º	3.245	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA*	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
7º	2.720	FERNANDA MACEDO	Rádio Operador	Cascavel
5º	3.271	CAROLINE MACIEL RAMOS DA SILVA	Enfermeiro / UPA	Toledo

* Candidato autodeclarado preto ou pardo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B657CE05

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 111/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **07/07/2025 a 11/07/2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
64º	314	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
65º	427	ACACIO SANTOS DE PAULA	Médico 24h / Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:8FFBD5B1

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **12 de julho de 2025**. O valor total estimado da renovação será de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais). Conforme Cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.

FIRMADO EM: 16 de junho de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 404/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Luciano Garrido

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:BD2EBBE7

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 119/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de **6 (seis) meses** a partir de **10 de julho de 2025**. O valor total estimado da renovação será de R\$ 2.442.173,82 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos). Cláusula Resolutiva: no momento em que o certame licitatório estiver apto para gerar efeitos, independentemente da data de término de vigência deste contrato firmado, esse será rescindido, de acordo com orientação da Assessoria Jurídica do CONSAMU.

FIRMADO EM: 03 de julho de 2025.

PROTOCOLO: 549/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Lucas Machado Zang

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:6A754B24

CONSAMU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes a Frota do CONSAMU”.

RESULTADO – Empresa: GENTE SEGURADORA S/A no lote 1, com valor total de R\$ 339.777,01 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e um centavo).

Cascavel – PR, 04 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:2A24FA07

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 112/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 105/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **07/07/2025 a 11/07/2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
08º	225/2025	Margareti Aparecida Zorzo	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:AE697C10

PROJUR

DECRETO Nº 387/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA: DESIGNA VANDERLEI RANGEL DE LIMA, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,

Considerando o período de férias da Secretária Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 370/2025 de 23.06.2025;

Considerando o memorando online sob o nº 2.641 /2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. **VANDERLEI RANGEL DE LIMA**, Matrícula nº 18716-05, Chefe de Gabinete, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 153/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Educação, no período de 27.06.2025 a 11.07.2025, com atribuições descritas no artigo 73 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 27.06.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:0E040AAC

PROJUR

DECRETO Nº 388/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO LUCAS GETELINA FRANÇA DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **LUCAS GETELINA FRANÇA**, matrícula funcional nº 30532-01, do cargo de Fonoaudiólogo, lotado na Diretoria de Educação/Outros Recursos – Efetivos, com desligamento no dia de 11 de julho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:4118D910

PROJUR

DECRETO Nº 389/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA:
EXONERA A PEDIDO HELEN LOIOLA GONÇALVES DO
CARGO DE GUARDA MUNICIPAL FEMININO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **HELEN LOIOLA GONÇALVES**, matrícula funcional nº 30634-02, do cargo de Guarda Municipal Feminino, lotado na Superintendência da Guarda Municipal - Efetivos, com desligamento no dia de 03 de julho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:F5610B99

PROJUR

LEI Nº 2.419/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA: AUTORIZA A
CESSÃO DE 1 (UM) VEÍCULO EM PROL DO HOSPITAL
BENEFICENTE ASSISTE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Guaíra, autorizado a realizar cessão de uso de um veículo, a seguir descrito:

I - 01 (um) veículo de marca Fiat, Modelo Mobi Like 1.0 Flex 4 portas Chassi 9BD341ACXMY703082, Cor Branca, Ano 2020/2021 Modelo 2021, Renavam nº 1252126376, Placa BEU-7F63, Código Patrimonial 38617, Frota nº 527;

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será em prol da entidade civil sem fins lucrativos Associação Assistencial de Guaíra, inscrita no CNPJ sob nº 75.564.625/0001-85 – Hospital Beneficente Assiste Guaíra, que presta serviços de saúde como consultas médicas e especializadas, exames, internamentos hospitalares, cirurgias eletivas, apoio diagnósticos com a promoção do bem-estar de todos os pacientes.

Art. 3º A cessão de uso que trata esta Lei deverá ser formalizada mediante instrumento contratual próprio, pelo prazo renovável de 05 (cinco) anos, de forma precária e gratuita.

Art. 4º São obrigações do Cessionário:

I - Utilizar os bens a ele cedidos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, Estado do Paraná, unicamente para execução das ações e atividades pertinentes para os serviços voltados à saúde;

II - Manter sob sua posse o veículo discriminado no artigo 1º desta Lei, não podendo ele ser utilizado como renda em outros serviços ou em outras dependências estranhas às finalidades da entidade Cessionária;

III - Manter, em perfeito funcionamento, o veículo e seus equipamentos, assumir os custos operacionais decorrentes daquele bem, bem como, assumir custos com impostos, taxas, multas e indenizações a eles relacionados;

IV - Providenciar, de imediato, a contratação do seguro total para o referido veículo objeto desta Cessão;

V - Conservar e manter a identificação visual da entidade, de acordo com a padronização estabelecida, bem como a identificação do Cedente/Município;

VI - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante a garantia e após o término da garantia do bem cedido, assumindo os custos advindos de tais procedimentos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo a cessão de uso em caso de:

I - Interesse de ambas as partes na rescisão, ou quando o Cessionário julgar não ser mais necessário para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização ou idade;

II - Interesse de uma ou de outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindi-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o Cedente tenha que cumprir;

IV - No curso da vigência, por ato unilateral e discricionário do Cedente, desde que, previamente comunicado ao Cessionário;

V - Em caso de encerramento das atividades do Cessionário, hipótese em que deve informar com 30 (trinta) dias de antecedência o Cedente sobre tal ação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:ED1998A0

PROJUR

PORTARIA Nº 390/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA:
TRANSFERE DE LOTAÇÃO AS SERVIDORAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.088/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação as Servidoras Públicas Municipais, a seguir mencionadas:

Nome / Emprego	Matrícula nº	Da	Para	A partir de

Célia Canelo Frez /Auxiliar de Serviços Gerais	30137-04	Diretoria Atividades Turísticas Efetivos	de Diretoria de Cultura - Efetivos	03/07/2025
Miriele Tatiane Bastos /Auxiliar de Serviços Gerais	24961-01	Diretoria Cultura - Efetivos	de Diretoria de Gestão do SUAS - Efetivos	02/07/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6B7B1A3B

PROJUR

PORTARIA Nº 391/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob o nºs 065/2025 e 2.579/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Milton dos Santos Vieira	19305-01	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025
Valdeir Antonio Simeão	29425-01	2023/2024	07/07/2025 a 05/08/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B6CED8BA

PROJUR

PORTARIA Nº 392/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA:
EXONERA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO CEMITÉRIO
E CAPELA MORTUÁRIA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº
019/2025 DE 14.01.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação do Cemitério e Capela Mortuária, nomeada por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 06 de julho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Nome	Coordenação	Símbolo	A partir de

Aline Priscila de Souza	Cemitério e Capela Mortuária	FG 3	06.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FB39EA4A

PROJUR

PORTARIA Nº 393/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA:
EXONERA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO TERMINAL
RODOVIÁRIO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 019/2025 DE
14.01.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação do Terminal Rodoviário, nomeado por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 06 de julho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Nome	Coordenação	Símbolo	A partir de
Jose Wilian Inacio Noritake	Terminal Rodoviário	FG 2	06.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:832C556A

PROJUR

PORTARIA Nº 394/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA:
EXONERA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PORTO
LACUSTRE SETE QUEDAS, NOMEADO PELA PORTARIA
Nº 019/2025 DE 14.01.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação do Porto Lacustre Sete Quedas, nomeado por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 06 de julho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Nome	Coordenação	Símbolo	A partir de
Marcos Luiz Belfa	Porto Lacustre Sete Quedas	FG 3	06.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:D33600FF

PROJUR

PORTARIA Nº 395/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA: FICA FIXADO A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando o memorando online sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, conforme segue:

Nome	Coordenação	Matrícula nº	Simbologia	A partir de
Aline Priscila de Souza	Coordenação do Terminal Rodoviário	29515-05	FG 3	07.07.2025
José Wilian Inácio Noritake	Coordenação Porto Lacustre Sete Quedas	24651-02	FG 2	07.07.2025
Marcos Luiz Belfa	Coordenação do Cemitério e Capela Mortuária	18708-01	FG 3	07.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:6C471013

PROJUR

PORTARIA Nº 396/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais, a seguir mencionados:

Nome / Emprego	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Aline Priscila de Souza /Auxiliar de Serviços Gerais	29515-05	Diretoria de Administração Controle/Capela Mortuária - Efetivos	Diretoria de Administração Controle/Rodoviária Efetivos	07/07/2025
Jose Wilian Inacio Noritake /Operador de Máquina Pesada	24651-02	Diretoria de Administração Controle - Efetivos	Diretoria de Administração Controle/Porto Internacional - Efetivos	07/07/2025
Marcos Luiz Belfa /Motorista de Veículos	18708-01	Diretoria de Administração Controle - Efetivos	Diretoria de Administração Controle/Capela Mortuária - Efetivos	07/07/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:74A8C336

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 160/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Altair Luiz Matheus, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente F.T.S. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 14:00h, no dia 02 de julho de 2025, na cidade de Arapongas - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar atletas do município em participação no 67º Jogos Aberto do Paraná – Fase Regional – 1ª Etapa, com saída às 15:10h do dia 27 de junho e retorno às 01:45h, no dia 28 de junho de 2025, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar atletas do município em participação no 67º Jogos Aberto do Paraná – Fase Regional – 1ª Etapa, com saída às 10:15h e retorno às 16:30h, no dia 28 de junho de 2025, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Jivago José Lucas de Souza, para participar de encontro com Secretários do Esporte, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, no dia 01 de julho de 2025, na cidade de Primeiro de Maio - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 04 dias do mês de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:7523F2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 0256/2024

ERRATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0256/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA/PR E A EMPRESA MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME.

Onde se lê

EMPRESA MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME
CNPJ/MF 23.067.273-0001-59SARA ELISA

Leia-se

EMPRESA MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME
CNPJ/MF 23.067.273-0001-59 MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA

Os demais atos ficam inalterados.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME., inscrita no CNPJ/MF 23.067.273-0001-59, com sede à Rua Superagui n.º 810 – Centro - Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representado por MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.559.355-8 SESPPR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 720.806.999-53, residente e domiciliado à Rua Superagui n.º 810 – Centro - Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME, de comum acordo e com base no Pregão Presencial n.º 019/2024 – Processo Administrativo nº 62/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 0256/2024, **cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de vasilhames e recarga de gás de cozinha**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

De comum acordo, as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro (revisão) do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 0256/2024 - Pregão Presencial n.º 019/2024, aplicando-se o percentual de 6,4% (seis vírgula quatro por cento) sobre os valores dos vasilhames e recarga de GÁS GLP13 e GLP45, conforme o seguinte:

ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR REEQUILIBRADO DO (6,5%)	VALOR REEQUILIBRADO
Botijão P13 (CARGA GLP 13 mais VASILHAME CHEIO)	R\$ 301,44	R\$ 19,29	R\$ 320,73
Recarga de Botijão P13 (GLP 13KG)	R\$ 120,85	R\$ 7,73	R\$ 128,58
Recarga de Botijão P45 (GLP 45KG)	R\$ 476,28	R\$ 30,48	R\$ 506,76
Lote de 05 botijões P45 com recarga (5xR\$ 476,28)	R\$ 2.381,40	R\$ 152,41	R\$ 2.533,81

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor do reequilíbrio econômico-financeira previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais conforme mencionada na cláusula segunda Ata de Registro de Preços n.º 0256/2024 - Pregão Presencial n.º 019/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 0256/2024 - Pregão Presencial n.º 019/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 07 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Empresa Maisa Marchiori Calado da Costa ME

CNPJ/MF 23.067.273-0001-59

SARA ELISA FURLANETO

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:A1371996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2025,
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2025

Origem: Dispensa de licitação 35/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contratado: AGROMANIA COMERCIAL AGRICOLA LTDA

CNPJ: 01.540.812/0001-92

Objeto: Aquisição de Roçadeira, peças para manutenção de Roçadeira e EPIS, em entendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Valor global R\$ 33.409,00 (trinta e três mil e quatrocentos e nove reais),

Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(346) 3.3.90.00.0 Material de consumo

(349) 3.3.39.00.0 Equipamento e material permanente

(354) 4.4.90.52.0 Equipamento e material permanente

Guaraqueçaba, em 02 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:6E6D4E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 240, DE 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, especificamente o

contido em seu art. 3º, em que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o seu Anexo I e os valores nele estabelecidos, mediante decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I VALOR DE DIÁRIAS

CARGO/ FUNÇÃO		OUTROS MUNICÍPIOS SUDOESTE PARANÁ (AMSOP)	OUTROS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ E OUTROS ESTADOS	BRASÍLIA
PREFEITO VICE- PREFEITO	Sem Pernoite	R\$ 100,00	R\$ 180,00	-
	Com Pernoite	R\$ 280,00	R\$ 700,00	R\$ 1.500,00
DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS	Sem Pernoite	R\$ 80,00	R\$ 120,00	-
	Com Pernoite	R\$ 180,00	R\$ 550,00	R\$ 1.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 04 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:810ABEC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 239 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 239/2025

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031 de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.941.649,24** (Um milhão novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 0015.0451.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
264	34490510000000000000 - Obras e instalações	1813	1.941.649,24
Total Ação			1.941.649,24

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recurso oriundo do:

CONVÊNIO /SECID Nº 238/2024 entre **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55 e o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº

95.585.444/0001-42. **Objeto do Contrato de Repasse:** **CONVÊNIO a PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA**. No valor total de **2.026.432,20** (dois milhões e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) cabendo ao **CONCEDENTE** destinar o valor de **1.925.110,59** (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e cento e dez reais e cinquenta e nove centavos) e ao **CONVENIENTE**, como forma de **contrapartida**, destinar o valor de **101.321,61** (cento e um mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos). Porém a suplementação acima citada de **R\$: 1.941.649,24** refere-se a **R\$: 2.026.279,20** descontados **R\$: 84.629,96** dos empenhos 4702/2024 e 4818/2024.

Art.3: Vale salientar, que a dotação orçamentária do convênio **CONVÊNIO/SECID Nº 238/2024** entre **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55 e o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42. Já havia sido aprovada pela **Lei Municipal nº 1022 de 25/04/2024**, portanto o presente decreto tem como finalidade, criar dotação no exercício vigente.

Art.4: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 04 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0B7EB6AE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE LEI Nº 18/2025

LEI Nº 18/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de IGUAUAÇU para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSICÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da constituição federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF) e na lei orgânica do município de IGUAUAÇU, ficam estabelecidos as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II-A organização e a estrutura dos orçamentos;
- III-As diretrizes específicas para o poder legislativo;
- IV-As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V-As disposições relativas às despesas do município com o pessoal e encargos sociais;
- VI-As disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII-As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII-As disposições finais.

Parágrafo Primeiro: Os anexos de Metas Fiscais serão enviados em Projeto de Lei específico a serem entregues até o dia 31 de agosto do presente ano, juntamente com o Projeto de Lei do PPA (plano Plurianual). Excepcionalmente neste primeiro ano de mandato, isso ocorre pois os anexos de metas fiscais dependem dos anexos do PPA, e pela Lei Orgânica do município o PPA tem o prazo de entrega até 31/08/2025.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da constituição federal, no art. 4º da lei complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as constantes em anexo próprio desta Lei, as quais terão procedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

- I - A promoção do desenvolvimento sustentável;
- II - À inclusão social;
- III - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- IV - À saúde;
- V - Às ações que visem garantir a cidade limpa, segura e com excelência em qualidade de vida;
- VI - A geração de emprego e renda;
- VII - A gestão dinâmica, eficaz e transparente;
- VIII - Apoio a atividades agropecuárias/ agricultura familiar e qualificação de mão de obra
- IX - Acessibilidade
- X - Resgate da História do pioneirismo e cultura do município
- XI - Emenda parlamentares individuais e de bancada
- XII - Parceira com associações e entidades beneficentes sem fins lucrativos

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 3º. As ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual- PPA, período 2026-2028, e ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2026, a ser encaminhada à Câmara Municipal.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual- PPA.

Art. 4º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quando demonstrativo das receitas e despesas, conforme art.14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná- TCE/PR.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamentos da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de IGUARAÇU relativo ao exercício de 2026 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 7º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Diretriz: O conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

II - Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III - Subfunção: Uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - Programa: O instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V- Ação: Especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas.

VI - Atividade: O Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - Projeto: O instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo;

VIII - Operação especial: O conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX- Órgão Orçamentário: Constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - Unidade Orçamentária: Constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - Modalidade de aplicação: A especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - Concedente: O órgão ou entidade de Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiro, inclusive de descentralização de recursos orçamentários;

XIII - Conveniente: As entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 9. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do município, seus órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art.10. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

Categoria econômica;
Origem;
Espécie;

§1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I- Receitas Correntes-1;
II- Receitas de Capital-2

§2º A origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

Art.11. A despesa orçamentária será discriminada por:

I- Unidade Orçamentária;
II- Função;
III- Subfunção;
IV- Programa
V- Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VI- Categoria Econômica;
VII- Grupo de Natureza da Despesa;
VIII- Modalidade de Aplicação;
IX- Elemento de despesa;
X- Identificador de Uso;
XI- Grupo de Destinação de Recursos
XII- Fonte de Recursos.

§1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I- Despesas Correntes- 3;

II- Despesas de Capital- 4;

§2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I- Pessoal e Encargos Sociais- 1;
II- Juros e Encargos da Dívida- 2;
III- Outras Despesas Correntes- 3;
IV- Investimentos - 4

V- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas- 5;

VI- Amortização da dívida- 6;

§3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I- Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II- Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I- Transferências à União- 20;
II- Transferências a Estados e ao Distrito Federal- 30;
III- Transferências a instituições privadas e sem fins lucrativos- 50;
IV- Transferências a instituições privadas com fins lucrativos- 60;
V- Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio- 71;
VI- Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos- 72;
VII- Aplicações diretas- 90;
VIII- Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundados e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social- 91;

§5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

§6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§7º A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR.

I- O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

II- As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

III- Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer ingresso.

§8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão,

mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§10. Fica o Poder Executivo e legislativo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

§11. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 15,00% (Quinze por Cento) das dotações definidas nesta Lei, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei

Art. 12. A Reserva de Contingência prevista no art. 42 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas

I-A participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II- Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III- Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorrida após o encaminhamento, ao Poder Legislativo correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias correspondente.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I-O comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
II- O demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III- A situação observada no exercício de 2024 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV- O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento de ensino;
V- O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI- A discriminação da dívida pública total acumulada;
VII- Os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas, com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.
VIII – Decisões judiciais consideradas de pequeno valor abaixo de 60 (sessenta) salários mínimos de forma prioritária.

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se á de:

I-Texto da lei;
II- Quadros orçamentários consolidados;
III- Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida neta lei;
IV- Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida neta lei;
V- Discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas por arts. 153, §5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-a, § 2º, inciso II, da constituição Federal.

§2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§3º Inclui-se nas despesas acima elencadas, o caráter constitucional do 13º salário e férias para o legislativo.

§4º As despesas oriundas de emendas impositivas e de bancada, deverão ser pagas no importe de 50% (cinquenta por cento), até o final do primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) até o final do segundo semestre de forma proporcional que contemple todos os vereadores de forma igualitária

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 15 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade e todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art.48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000, devendo todas as informações contidas no portal de transparência serem atualizadas mensalmente.

II- Pelo Poder Executivo:

a) Da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) Das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.
c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
d) Do Relatório de Gestão Fiscal

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e do Controle Interno do Município, deverá:

I- Manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48. Caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Providenciar as medidas previstas no inciso II, do §1º, do citado artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e Secretarias Municipais, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 22. As despesas consideradas irrelevantes, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ressalva-se o disposto na LRF-Artigo 16 - § 3º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Único: Para efeito do disposto no artigo 16, § 3 da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesas, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor do limite para dispensa de licitação, fixado no Artigo 75, Item I e II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, ambos com os limites atualizados.

Art. 23. No prazo previsto no §2 do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas em Anexos de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

Art. 25. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 26. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2025, e apresentadas à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão até o dia 15 de julho de 2025, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 27 A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fontes de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 28. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único: Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2025.

Art. 29 A lei orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I-Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;
- II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
- III- As ações consideradas de pequeno porte conforme trata esta lei, transitadas e julgadas em primeira instância, fica o município autorizada a dar quitação da mesma.

Art. 30. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 11 desta lei, especificando:

- I-Número e data do Ajuizamento da ação originária;
- II_ Número do precatório;
- III- Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV- Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V- Data da autuação do precatório;
- VI- Nome do beneficiário;
- VII- Valor do precatório a ser pago;
- VIII- Data do trânsito em julgado;
- IX- Número da vara ou comarca de origem;

Parágrafo único: A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2025 os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100 § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 31 Na programação da despesa não poderão:

I-Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II- Ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos da calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

III- Ser classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada;

IV- Ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 32 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I- Ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 33. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privada com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Parágrafo único: Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts., da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I-Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II- Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III- Garantia do cumprimento do disposto nos arts. 40 e 41 desta lei;

IV- Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V- Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI- Pagamento de sentenças judiciais;

VII- Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VIII- Reserva de contingência, conforme especificado no art. 42 desta lei.

Parágrafo único: Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 35. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e /ou conclusão.

Art. 36. O controle de custos a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, e no art. 50, § 3º, da Lei complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Projeto de Lei a ser enviado até 31 de Agosto de 2025 - Plano Plurianual- PPA, serão realizados pela Controladoria - Geral do Município.

Art. 37. Fica Incluída para o Orçamento de 2025 as Emendas Impositivas de acordo com artigo 86-A da Lei Orgânica Municipal - LOM nº 01/2018 no percentual de 2,00 (dois por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do exercício anterior no qual deverá ser aplicado destes 50% na área de Saúde, bem ainda as Emendas de Bancada no valor de 1% da RCL de acordo com o § 6º e do Art. 86-A conforme emenda a Lei Orgânica nº 01/2022.

SEÇÃO II

Diretrizes específicas do Orçamento Fiscal

Art. 38. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos, Autarquias, Institutos, Fundações e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da autoridade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 39. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 40. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II- O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III- As alterações tributárias.

Art. 41. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 43. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1 (um) por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de contingência prevista no caput será constituída exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 00999 (Reserva de contingência) – (Exercício corrente).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de Novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 44. Fica o Poder Executivo e legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e Arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Transposição.

§1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 45. Fica o Poder Executivo e legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 46. Fica o Poder Executivo e legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos art. 167, § 2º, da Constituição Federal e 104, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43 § 1º incisos I, II e IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 48. Os recursos de convênios repassados pelos Municípios a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria- Geral do município.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 49. O Orçamento da Seguridade compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência a assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, §4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I- das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II- da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III- do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2026 serão fixadas observando – se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 51. Os Poderes Legislativos e Executivos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de maio de 2025 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações do plano carreiras e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 52. O reajuste dos vencimentos dos servidores municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2026, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionista, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, conforme disposto no art.169,§ 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025.

§ 2º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados no § 1º observará a variação do INPC de janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º dar-se-á por atos próprios dos chefes dos poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as respectivas competências privativas de cada poder.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 53. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2026, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 48 e 50 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 54. No exercício financeiro de 2026, observando o disposto no art.169, da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:

I- existirem cargos vagos a preencher, demonstrando na tabela de quadro de pessoal do município;

II – houve vacância, após 31 de julho de 2025

, dos cargos ocupados, constante da referida tabela;

III- houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV – forem observados os limites previstos no art. 52 desta lei, ressalvando o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101/2000.

V – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento nos termos do inciso V do Art. 37 da CF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art.169,§1º, incisos I e II, da Constituição federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 55. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 53 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 56. O disposto no art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa

disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III- Não caracterizam relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 57. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observando o disposto no art. 41 desta lei.

Art. 58. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, ressalvado o disposto no Art. 14 § 3º da LRF.

Art. 60. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, do exercício de 2026, terão desconto de dez por cento do valor lançado, em caso de pagamento em cota única.

Art. 61 Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2026, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei

Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 62. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter geral não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo quem impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios quem correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 63. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2024.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional disciplinará:

I- O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II- A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poder Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

III- As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 65.

Para os efeitos do disposto no Inciso II do §4º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as exigências nele contidas integrarão:

a) o processo licitatório, de que trata o Capítulo I do Título II da Lei nº 14.133, de 2021; e

b) os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - no que se refere ao inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Leis de Responsabilidade Fiscal, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2026, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

III - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 66. Os valores das metas fiscais, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 até 30 de Setembro de 2025 ao Legislativo Municipal.

Art. 67. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no caput.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Siafic, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo Sistema de Contabilidade Municipal.

§ 3º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no parágrafo anterior, o Sistema de Contabilidade Municipal do Poder Executivo poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 4º Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

§ 5º Integrarão as demonstrações contábeis consolidadas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social somente os órgãos e as entidades cuja execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, seja registrada na modalidade total no Siafic.

Art. 68. Em atendimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art. 69. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, considere-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art. 70. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 71. Cabe à Controladoria – Geral do Município e o controle interno a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins a avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 72. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alteram os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da constituição Federal e do art. 103, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 73. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 03 de Julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:5AB34FD0

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
83/2	JOÃO MARIA CAPOCCI	ANALISTA TECNICO CONTROLE INTERNO	2022/2023	10	14/07/2025 23/07/2025

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:9ADDD056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **21/07/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 454.817,51(quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Iguaraçu/PR, 02 de julho de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:368C14B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **22/07/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 014/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: R\$ 835.286,65 (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma ComprasGov - <https://www.comprasnet.gov.br>.

Iguaraçu/PR, 03 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Pregoeira

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:CEEB01C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 097/2025

Primeiro Aditamento de prazo e valor ao Contrato n.º 097/2025

Dispensa de Licitação nº 029/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.073.536/0001-64, sediada na Rua Xavantes, 54, Sala 01, Bairro: Atiradores, cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-900.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento contratual para prorrogação de prazo e reajuste de valor, no caso de serviços contínuos de disposição final de resíduos sólidos urbanos, encontra amparo legal nos artigos 107, §1º, II e 92, III da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e o acréscimo do valor originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, combinado com o art. 116, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, visando à continuidade da execução dos serviços contratados, conforme as condições estabelecidas no contrato original.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 04/07/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:0978BA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL Nº 112/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

Ref: Contrato n.º 112/2025

Assunto: Inexigibilidade nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.508.047/0001-35, localizada na R Olavo Bilac, 2/40 - Sala 01 - Vila São João da Boa Vista - Bauru/SP - CEP 17.060-454.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação e formação de professores para Implementação do Método das

Boquinhas para a Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência e em complemento proposta da empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 04/07/2026.

INICIO DA EXECUÇÃO: 23/07/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 018/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:2CFA82E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Processo Administrativo: nº 111/2025

Dispensa Física: nº 038/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 07/07/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2025 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: 11/07/2025 às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de armário planejado, confeccionado sob medida, em material resistente (MDF) e de fácil higienização, destinado à organização e otimização do espaço físico da Farmácia da UBS 24 Horas, visando à melhoria do armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos.

Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 04 de junho de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Portaria nº 142/2025

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:EE6FA320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 038/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de apostilas educacionais, destinadas aos alunos da rede

municipal de ensino, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Gráfica Barroso Ltda, CNPJ nº 09.615.438/0001-59, sito na R Camilo Ramalho Matta, 271 – Centro - Astorga/PR, no valor de R\$ 6.788,00 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 04/07/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DEB9A207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 039/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação presencial com carga horária de 08 (oito) horas, voltado à capacitação de professores da Educação Infantil (0 a 3 anos), com foco no desenvolvimento infantil e nas práticas pedagógicas por meio de brincadeiras, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA CNPJ Nº 14.346.160/0001-00, situada na R Alcides Periotto, 89 – Bairro Tancredo Neves, na cidade de Mandaguaçu/PR, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 04/07/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CB2C17E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 040/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de bebedouros elétricos, com refrigeração, para fornecimento de água potável gelada, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, em favor da empresa Rodrigo Canavezi, CNPJ Nº 11.307.423.0001-75, Situada na Avenida Brasil, 545 – Centro, na cidade de Iguaçu/PR, no valor de R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 04/07/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EAE89D10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação e formação de professores para Implementação do Método das Boquinhos para a Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaçu/PR.

CONTRATADOS: Boquinhos Aprendizagem e Assessoria LTDA, com cadastro no CNPJ sob o nº 09.508.047/0001-35, localizada na R Olavo Bilac, 2-40 – sala 01 – Vila São João da Boa Vista – Bauru – SP- CEP 17060-454.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaçu/PR. 04 de Julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52A91FE4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER RESOLUÇÃO Nº 08/2025

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre a regulamentação específica das licitações compartilhadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER/PR, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social e pela legislação vigente, e conforme aprovação unânime da Assembleia Geral realizada em 03 de julho de 2025, na sede do CONDER/PR, em Irati/PR,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, e no **Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, que regulam a constituição e atuação dos consórcios públicos, inclusive quanto à realização de **licitações compartilhadas**;

CONSIDERANDO os arts. 8º, 13 e 14 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que tratam da delegação de competências administrativas por meio de contrato de programa;

CONSIDERANDO que os consórcios públicos devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, planejamento, transparência, isonomia e vantajosidade nas contratações públicas;

CONSIDERANDO que as licitações compartilhadas representam ferramenta legítima, prevista na legislação, para ampliar o acesso a bens e serviços públicos de forma eficiente e coordenada entre os entes consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica, complementar ao Regulamento Geral de Licitações e Contratos do CONDER/PR, para disciplinar os procedimentos das licitações compartilhadas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados, por esta Resolução, os procedimentos específicos para a realização de licitações compartilhadas no âmbito do CONDER/PR, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.107/2005 e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º As licitações compartilhadas poderão ser realizadas pelo CONDER/PR para aquisição de bens, contratação de serviços ou

execução de obras de interesse comum, mediante prévia formalização de Contrato de Programa com os entes consorciados interessados.

Art. 3º Para cada licitação compartilhada, os entes interessados deverão firmar **Termo de Adesão**, contendo:

- I – Manifestação expressa de interesse;
- II – Descrição do objeto desejado;
- III – Estimativas de quantidades e valores;
- IV – Indicação da fonte de recursos;
- V – Nomeação de representante local para acompanhamento da licitação.

Art. 4º As despesas relativas à participação nas licitações compartilhadas deverão ser pactuadas em **Contrato de Rateio específico**, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 11.107/2005.

Art. 5º O CONDER/PR será responsável por todas as fases da licitação, incluindo planejamento, condução do certame, julgamento, adjudicação e formalização da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

Parágrafo único. Quando adotado o sistema de registro de preços, o CONDER/PR atuará como **órgão gerenciador**, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos entes consorciados a realização das contratações subsequentes.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º As licitações compartilhadas deverão observar, no que couber:

- I – Elaboração de planejamento prévio, com definição da necessidade, solução técnica, pesquisa de preços e vantajosidade;
- II – Adoção uniforme das normas legais e regulamentos internos do CONDER/PR;
- III – Participação restrita a entes consorciados com contrato de programa vigente ou, se for o caso, convênio de cooperação autorizado por lei municipal.

Art. 7º Os processos licitatórios serão coordenados pela Secretaria Executiva do CONDER/PR, com apoio do Setor de Licitações, sendo de sua competência:

- I – Elaborar os documentos técnicos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, orçamentos e projetos;
- II – Conduzir os atos do certame conforme a Lei nº 14.133/2021;
- III – Manter os registros atualizados nos sistemas oficiais e no site institucional;
- IV – Disponibilizar os editais no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legais.

Art. 8º Todos os certames serão realizados preferencialmente por **meios eletrônicos**, admitindo-se a modalidade presencial mediante justificativa fundamentada de maior vantajosidade, sendo obrigatória a gravação audiovisual do processo, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º A participação dos entes públicos consorciados poderá se dar mediante **delegação total ou parcial** das competências relativas à fase interna, execução, fiscalização e eventual aplicação de sanções, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 11.107/2005.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 10º As licitações compartilhadas observarão os princípios gerais da administração pública e da nova Lei de Licitações, especialmente:

- Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, isonomia, transparência, motivação, julgamento objetivo, competitividade, celeridade, economicidade e desenvolvimento sustentável.

Art. 11º O objetivo das licitações compartilhadas é a obtenção da proposta mais vantajosa, a prevenção do sobrepreço e a promoção da inovação, com padronização de soluções e economia de escala.

Art. 12º Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral do CONDER/PR, observando-se a legislação vigente e os princípios aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Esta Resolução aplica-se a todos os processos licitatórios em curso, desde que compatíveis com suas disposições, sem prejuízo da validade dos atos praticados anteriormente.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada a todos os entes consorciados para a celebração dos instrumentos necessários à sua execução.

Irati/PR, 04 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional –CONDER/PR

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:409BC43E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Resolução n. 009/2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, **Sr. Leandro Jasinski**, Prefeito de Rio Azul/PR, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 78; 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21; da Lei Federal 11.107/05 e do Decreto Federal 6.017/05.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, incluindo licitações compartilhadas com órgãos ou entidades dos entes da Federação, consorciados ou não, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

- Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

- Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

- Órgão Gerenciador: é a entidade pública CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

- Órgão Participante: o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou não consorciados, cooperados e/ou referendados que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços, independente de manifestação formal;

Ente da Federação Consorciado: município que ratificou por lei o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER;

Ente da Federação Não Consorciado: órgãos ou entidades dos entes da federação que não poderão ingressar no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER por não estarem previstos como possíveis consorciados no protocolo de intenções e contrato de consórcio público, mas participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de

Registro de Preços e integram a ata de registro de preços, mediante convênio devidamente homologado por lei;

Cooperado: os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, as Associações de Municípios do Paraná, as Associações e Fundações Públicas em geral, Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER;

Referendado: o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou identificados no protocolo de intenções que poderão a qualquer momento ingressar no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, que foram contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços, que não participou do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP).

- Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

- Cadastro de Reserva de Fornecedores:

Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- Licitação Compartilhada: licitação realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;

– Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP): procedimento realizado pelo Órgão Gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, através de procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos deste regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER;

- quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e

- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER ou pelos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados.

- quando, da execução de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 85, da Lei Federal nº 14.133/21, atendidos cumulativamente, os seguintes requisitos:

existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), através de Termo de Adesão, conforme a Resolução nº 008/2025, a ser operacionalizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

- estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

- aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II

Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão acompanhar as publicações no site oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, ou manter cadastro de e-mail atualizado junto ao consórcio para fins de recebimento das comunicações formais.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado por meio de procedimentos administrativos disponibilizados no site oficial do CONDER ou enviados por e-mail aos municípios consorciados, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não formalizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER sua participação.

§ 2º Caberá ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos §§ 1º e 2º serão efetivados antes de iniciada a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail institucional), preferencialmente assinada com certificação digital.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;

- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;
- confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
- realizar o procedimento licitatório;
- expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
- gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 9º O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º No caso de licitação compartilhada, ao Órgão Gerenciador promoverá a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

§ 2º Na licitação compartilhada, o Órgão Participante poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços.

§ 3º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o Órgão Participante demandará elaboração sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de preços, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 4º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o Órgão Participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 1º, pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais ou regionais, caso seja determinado pelo consórcio público.

§ 5º O caput deste artigo aplica-se no que couber ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, aos cooperados e aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados quando estes forem contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Dos Instrumentos da Licitação

Art. 10 A licitação para registro de preços será realizada pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, nas contratações diretas (inexigibilidades e dispensas), para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e será precedida de ampla pesquisa de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 11 O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, cooperado e ou referendado.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e ou referendados, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 12 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deverá dispor sobre:

- as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- a possibilidade de prever preços diferentes: quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento; quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; por outros motivos justificados no processo.
- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- as condições para alteração de preços registrados;
- o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo/lote de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- no caso de alimento perecível;
- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- atualização periódica dos preços registrados;
- definição do período de validade do registro de preços;
- inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 13 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, prevendo ainda:

- a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- prazo de validade do registro de preço, que poderá ser prorrogada até o limite previsto em lei e neste regulamento;
- órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- penalidades por descumprimento;
- minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- realização periódica de pesquisa de preço para comprovação da vantagem.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

- I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- os modelos de planilhas de custo, quando couber;
- as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório, atas de registro de preços e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Órgão Gerenciador, como controle prévio da legalidade, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 14 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 15 Durante a vigência da ata de registro de preços, desde que devidamente previsto no edital de licitação e justificada a necessidade de apresentação, poderá ser exigida amostra ou prova de conceito do bem, para comprovação de que atende plenamente as especificações previstas, independentemente de ter sido realizada em procedimentos auxiliares ou na fase preparatória, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção II

Do Remanejamento de Quantitativos pelo Órgão Gerenciador

Art. 16 Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§ 1º O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos Participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item.

§ 2º Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 3º A prévia anuência prevista no parágrafo anterior poderá ser formalizada no momento da intenção de registro de preços, devidamente assinado pela autoridade competente do Órgão Participante.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 17 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;
- também será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos demais licitantes na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência;
- o preço registrado com indicação do fornecedor mais bem classificado durante a fase competitiva será divulgado no Portal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II e III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nesta Resolução.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II e III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, na ocorrência de empate aquele que incluiu o lance anterior na fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso

II e III do caput será efetuada, na hipótese prevista no art. 20 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 26 e 27.

Art. 18 Esgotada as convocações da lista de fornecedores do inciso II, nos termos do inciso III, ao Órgão Gerenciador convocará os fornecedores na sequência da classificação do certame com o objetivo de negociação para obter a contratação mais vantajosa para a administração, observando a ordem dos seguintes critérios:

- Caso o fornecedor aceite reduzir seu preço para o valor igual ao homologado, será formalizada a ata de registro de preço;
- Na hipótese de manutenção da oferta de sua última proposta apresentada na etapa competitiva, serão convocados os demais participantes do cadastro de reserva de fornecedores para igual oportunidade, previsto no inciso I;
- não ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos anteriores, o fornecedor poderá apresentar um novo preço mediante justificativa, desta forma será realizada a reclassificação do cadastro de reserva de fornecedores, verificada a vantagem será formalizado a ata de registro de preço com o mais bem reclassificado.

§ 1º O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores;

§ 2º Ocorrendo o decurso do prazo da convocação sem que haja manifestação do fornecedor, a negociação será considerada frustrada e ao Órgão Gerenciador procederá a sua eliminação do cadastro de reserva de fornecedores.

Art. 19 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

§ 2º É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

§ 3º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas respectivas atas de registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 5º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 6º O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e/ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 20 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

§ 1º A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

§ 2º É facultado à administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

Art. 21 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 22 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

Art. 23 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo único. Não se considera igualdade de condições quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos, ou outras condições, foram diferentes das previstas no registro de preços anterior.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 24 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 25 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, ao Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 26 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, ao Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, ao Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 27 O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção impeditivas previstas em lei;
- não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público, devidamente justificadas; ou
- a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades

que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

§ 6º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

§ 10 É facultada ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER a adesão a ata de registro de preços de outros órgãos ou entidades dos Entes da Federação.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle, atribuições e gerenciamento do Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e fornecedores.

Art. 31 O disposto no art. 19, § 2º (aumento de quantitativo registrado) justifica-se em de razão da redução de quantitativos totais de adesão para órgão não participante, previsto no art. 29, § 6º, desta Resolução, que mediante aceitação do fornecedor, aplicando as duas disposições, não ultrapassará o dobro do quantitativo previsto inicialmente na ata de registro de preços.

Art. 32 As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Resolução nº 010/2022, poderão ser utilizadas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, até o término de sua vigência (se houver).

Art. 33 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 34 Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Irati/PR, 04 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E9463A68

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR RESOLUÇÃO Nº 134/2025

RESOLUÇÃO Nº 134/2025

Dispõe sobre requisitos adicionais à Resolução nº 206/2024 referente à qualificação dos profissionais da equipe multidisciplinar e às condições estruturais da área coberta para execução do serviço de Equoterapia no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR – CIS Amcespar.

Seção I

Da Qualificação Específica da Equipe Multidisciplinar

Art. 1. Além das exigências já previstas na Resolução nº 206/2024, **todos os profissionais integrantes da equipe multidisciplinar envolvidos nas sessões de Equoterapia deverão, obrigatoriamente, possuir capacitação específica em Equoterapia.**

§ 1º A capacitação deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado de curso de formação, extensão ou aperfeiçoamento em Equoterapia, emitido por instituição reconhecida e voltada à formação de profissionais para essa prática terapêutica.

§ 2º Profissionais com experiência comprovada na área de Equoterapia também deverão apresentar certificação de qualificação específica, não sendo aceita apenas experiência prática sem comprovação de formação teórica.

§ 3º O não cumprimento desta exigência poderá ser motivo de suspensão ou descredenciamento da empresa junto ao CIS Amcespar.

Art. 2. A equipe multidisciplinar poderá, de acordo com os objetivos do programa, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física, que igualmente deverão apresentar certificação específica em Equoterapia.

Seção II

Da Estrutura da Área Coberta e Acessibilidade

Art. 3. Em complemento ao disposto no inciso III, do Art. 2º da Resolução nº 206/2024, fica determinado que a área coberta destinada à realização das atividades de Equoterapia deverá ter **dimensões compatíveis com a prática segura e adequada da atividade com o cavalo.**

§ 1º A área coberta deverá permitir a execução segura de deslocamentos, exercícios e manobras com o cavalo, garantindo a integridade física dos praticantes, profissionais e animais.

§ 2º No ato do credenciamento, a empresa deverá obrigatoriamente **enviar fotografias atualizadas da área coberta**, evidenciando suas dimensões, condições de segurança e adequação ao serviço de Equoterapia.

Art. 4. A estrutura do local de atendimento em Equoterapia deverá obrigatoriamente contar com **rampa de acesso adaptada**, com inclinação adequada, de modo a permitir o acesso seguro de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1º A rampa deverá atender às normas de acessibilidade vigentes, garantindo segurança e conforto aos usuários durante o embarque e desembarque no cavalo.

§ 2º Caso a estrutura física não atenda às condições de dimensão e acessibilidade estabelecidas, o credenciamento será indeferido ou suspenso até que as adequações necessárias sejam realizadas.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 5. Esta Resolução Complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo suas exigências serem cumpridas integralmente pelas empresas e entidades credenciadas a partir de 26 de setembro de 2025.

Art. 6. Permanecem vigentes todas as demais disposições da Resolução nº 206/2024, exceto naquilo que forem complementadas ou modificadas por esta Resolução.

Irati, 04 de julho de 2025

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:175A8AC8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 135/2025**

RESOLUÇÃO Nº 135/2025

Dispõe sobre a aprovação e cumprimento da NOTA TÉCNICA nº 01/2025 - PRÓTESE TOTAL do CEO II do CIS Amcespar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos serviços realizados no Centro de Especialidades Odontológicas CEO II;
CONSIDERANDO a importância de garantir a fluidez, clareza e efetividade nos processos de trabalho;
CONSIDERANDO a elaboração e validação técnica da NOTA TÉCNICA nº 01/2025 - PRÓTESE TOTAL, documento em anexo a este ato;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher e aprovar formalmente a NOTA TÉCNICA nº 01/2025 - PRÓTESE TOTAL do CEO II do CIS Amcespar.

Art. 2º Determinar o cumprimento interno da referida Nota Técnica, por todos os profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas CEO II.

Art. 3º Caberá à Direção do Consórcio, Coordenação e Responsável Técnica do CEO II a responsabilidade de orientar, monitorar e apoiar os profissionais, garantindo sua adequada execução.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 04 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:7296201F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 019/2025**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS**, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 352/2025, em data de 30 de junho de 2025;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria Geral que a referida férias será sobre o período compreendido de 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026; e

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 10 (dez) dias a Servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS**, brasileira, casada, Matrícula 67, ocupante do Cargo Em Comissão de Diretora de Finanças, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, residente e domiciliada na Rua SINOP, nº 311, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, relativas ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, a serem gozadas entre os dias 08 de julho de 2025 a 17 de julho de 2025, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 18 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de julho de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:5B5167BB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

O MUNICÍPIO DE IPORÃ torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 22 de JULHO do ano de 2025, na plataforma <https://bllcompras.com>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Presidente Castelo Branco	Execução de Drenagem Urbana	1.058,00 m	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.ipora.pr.gov.br> e na plataforma <https://bllcompras.com>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

IPORÃ, 04 de JULHO de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:F53F9071

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 054/2025**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 054/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas, destinado a suprir as necessidades das Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Públicas do município de Iporã-PR

VALOR MAXIMO: R\$ 79.628,00 (Setenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 17/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 17/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 17/07/2025.

Iporã – PR, 04 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:2E2D5503

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 113/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 039/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social do Município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
EVERALDO DOS SANTOS NARDO 06345297909	R\$17.340,00
19.019.134 CLAUDENIRA DE SOUZA CARDOSO	R\$12.504,00
32.932.598 ROSINEIDE MOREIRA DE SANTANA	R\$21.579,96

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 04 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:25EEB9CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 114/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 048/2025, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente)

para obras de pavimentação asfáltica no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	R\$1.065.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 04 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:8AE0ED97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 966/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA A CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA a **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, a Senhora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT**, a viajar nos dias 06 e 07 de julho de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do evento do Programa Terra Cidadã, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:4ABF3D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 450/2025

DECRETO Nº 450/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	Operador De Máquinas	Sec. Municipal E Serv. Viação Rurais	XXX.XXX.699-50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 03/07/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:FE79E82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

Processo Administrativo nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: RPG -Comercio de Mercadorias e Serviços Ltda, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, sito à Rua: Castelo Branco, nº 206, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.205.260/0001-22.

VALOR CONTRATADO: 20.031,80 (vinte mil trinta e um reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 04 de julho de 2025

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:C853720D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

Processo Administrativo nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: W A Marques & Marques Ltda, CNPJ 13.786.783/0001-22, sito a rua José Mendonça 298, centro na cidade de Itambaracá Pr.

VALOR CONTRATADO: 54.304,65 (cinquenta e quatro mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 04 de julho de 2025

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:69A1D2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 276/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 596/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza a Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ANDRESSA M. A. CAVALCANTE	200889	ENGENHEIRO CIVIL	05/06/2023 04/06/2024	07/07/2025	26/07/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:0A2A69AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 277/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 778/2025 do Ofício nº 662/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza o Gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
JULIANA APA SOARES	200862	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2024 31/01/2025	A 10/07/2025 18/07/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:A08CDD36

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ/PR.

Empresa vencedora **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.157.706/0001-49**, com sede RUA: **BERNARDO SARMENTO, nº 103, BAIRRO: JD ITALIA, Andirá – PR**, neste ato representado pela Sra. **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, inscrito no CPF/MF sob nº 056.949.249-16, doravante denominada **DETENTORA**, com o valor total de **R\$ 15.270,52(quinze mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

ITAMBARACÁ - PR, 04 de julho de 2025

VINÍCIOS CURSO RUIZ

Pregoeiro

Publicado por:

Vinícios Curso Ruiz

Código Identificador:E06FBAD9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SAMAE

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itambaracá/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a), para comparecimento ao **escritório do SAMAE**, situado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá/PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, no horário das 08h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00, ocasião em que será encaminhado para atendimento pela **Seção de Recursos Humanos**.

O(a) candidato(a) deverá se apresentar **munido(a) dos documentos abaixo relacionados**, para fins de comprovação documental, que caso estejam em conformidade, haverá encaminhamento do candidato à avaliação médica pré-admissional, etapa obrigatória à contratação:

Nome do(a) Candidato(a)	Classificação (A.C.)	Função
ADRIANO DOMINGUES	1º	Auxiliar de Operação e Manutenção

Item	Documento	Exigência
a)	1 foto 3x4 (colorida e recente)	Original
b)	Carteira de Identidade com foto*	Cópia + original
c)	CPF**	Cópia + original
d)	Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc.)	Cópia + original
e)	Título de Eleitor	Cópia + original
f)	Comprovantes de escolaridade exigidos para a função	Cópia + original
g)	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia + original
h)	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia + original
i)	RG e CPF dos filhos menores ou dependentes	Cópia simples
j)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia simples
k)	Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: www.tse.gov.br)	-
l)	Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal (dos locais de residência dos últimos 5 anos)	-
m)	Carteira de Trabalho – CTPS (páginas iniciais, último contrato e próxima folha em branco) ou CTPS digital; número do PIS/PASEP	Cópia + original
n)	Comprovante de inscrição no órgão de classe (se a função exigir)	Cópia + original
o)	Declaração de bens e valores (Anexo I) ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano anterior)	-
p)	Declaração de que não ocupa outro cargo/função/emprego público (exceto as hipóteses admitidas – art. 37, XVI e XVII, da CF) – conforme Anexo II	-
q)	Declaração sobre recebimento de aposentadoria e pensão (Anexo III)	-
r)	Certificado de Reservista, Alistamento, Dispensa ou Carta Patente (para candidatos do sexo masculino)	Cópia + original

* Exemplos: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe, ou outro documento oficial equivalente com foto.

** Fica dispensada a apresentação do cartão CPF caso já conste o referido número no documento de Identidade apresentado.

- Observações:

- As vias originais dos documentos serão exigidas apenas para fins de conferência, sendo devolvidos ao final aos candidatos; no caso de apresentação de cópia autenticada, fica dispensada a apresentação da via original.

- O candidato convocado deverá abrir conta para recebimento de salário, na instituição financeira indicada pelo SAMAE.

- O não comparecimento no prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação acarretará a eliminação do candidato, com convocação do próximo classificado, nos termos do Edital.

- O candidato fica ciente de que a contratação somente será efetivada caso este seja declarado apto física e mentalmente para o exercício da função, através de avaliação médica pré-admissional, nos termos do item 12.12. do Edital.

Itambaracá – PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**Nome completo:****Nacionalidade:****Estado civil:****RG nº:****CPF nº:****Endereço:**

() Declaro não possuir bens ou valores a declarar neste momento.

() Declaro que os bens e valores que compõem meu patrimônio estão descritos na minha Declaração de Imposto de Renda (ano-base _____), cuja cópia segue em anexo.

() Declaro, alternativamente, os seguintes bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Relação de Bens e Valores

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Declaro, ainda, que esta declaração é verdadeira e que estou ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis à falsidade.

***Observações:**

- A relação de bens e valores deve incluir, de forma resumida, todos os elementos que compõem o patrimônio do declarante, tais como imóveis (casas, terrenos, sítios, etc.), veículos (carros, motos, embarcações), saldos em contas bancárias e aplicações financeiras, participações societárias, bens móveis de alto valor (como joias e obras de arte), créditos a receber e quaisquer outros bens ou direitos com valor econômico, indicando, sempre que possível, informações básicas como localização, identificação e valor estimado.

- A declaração pode ser substituída pela cópia da última declaração de imposto de renda entregue à Receita Federal. Ou seja, caso o candidato apresente sua última Declaração do Imposto de Renda, fica dispensado de listar os bens/valores nesta declaração.

Itamaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS****Nome completo:****Nacionalidade:****Estado civil:****RG nº:****CPF nº:****Endereço:**

DECLARO, para os devidos fins, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta, em qualquer dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), tampouco percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público.

() Exerço cumulativamente outro cargo, emprego ou função pública, nas condições permitidas pelos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, conforme descrito abaixo:

Órgão/Entidade: _____

Cargo/Função: _____

Horário de trabalho: _____

Declaro estar ciente da necessidade de compatibilidade de horários e da observância ao teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37

da Constituição Federal, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Itamaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III**DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO****Nome completo:****Nacionalidade:****Estado civil:****RG nº:****CPF nº:****Endereço:**

DECLARO, para os fins do disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal:

() Não percebo provento de aposentadoria ou pensão paga por regime próprio de previdência social (RPPS) ou pelo regime geral de previdência social (RGPS), relativo a cargo, emprego ou função pública.

() Percebo provento de aposentadoria ou pensão, conforme descrito a seguir:

Órgão previdenciário responsável: _____

Espécie de benefício: _____

Número do benefício: _____

Valor bruto mensal: _____

Data de início do benefício: _____

Declaro estar ciente das proibições de acumulação indevida, bem como da necessidade de compatibilidade legal para percepção simultânea de provento de aposentadoria e remuneração, conforme os parâmetros constitucionais. Declaro estar ciente, ainda, de que o SAMAE se reserva no direito de não proceder à contratação, caso constate a ocorrência de impedimento legal nesse sentido.

Itamaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:

Vinícios Curso Ruiz

Código Identificador:337CC8E2**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – SAMAE**

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itamaracá/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a), para comparecimento ao **escritório do SAMAE**, situado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itamaracá/PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, no horário das 08h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00, ocasião em que será encaminhado para atendimento pela **Seção de Recursos Humanos**.

O(a) candidato(a) deverá se apresentar **munido(a) dos documentos abaixo relacionados**, para fins de comprovação documental, que caso estejam em conformidade, haverá encaminhamento do candidato à avaliação médica pré-admissional, etapa obrigatória à contratação:

Nome do(a) Candidato(a)	Classificação (A. C.)	Função
CLOVIS APARECIDO NAME	1º	Eletricista

Item	Documento	Exigência
a)	1 foto 3x4 (colorida e recente)	Original
b)	Carteira de Identidade com foto*	Cópia + original
c)	CPF**	Cópia + original
d)	Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc.)	Cópia + original

e)	Título de Eleitor	Cópia + original
f)	Comprovantes de escolaridade exigidos para a função	Cópia + original
g)	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia + original
h)	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia + original
i)	RG e CPF dos filhos menores ou dependentes	Cópia simples
j)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia simples
k)	Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: www.tse.gov.br)	-
l)	Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal (dos locais de residência dos últimos 5 anos)	-
m)	Carteira de Trabalho – CTPS (páginas iniciais, último contrato e próxima folha em branco) ou CTPS digital; número do PIS/PASEP	Cópia + original
n)	Comprovante de inscrição no órgão de classe (se a função exigir)	Cópia + original
o)	Declaração de bens e valores (Anexo I) ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano anterior)	-
p)	Declaração de que não ocupa outro cargo/função/emprego público (exceto as hipóteses admitidas – art. 37, XVI e XVII, da CF) – conforme Anexo II	-
q)	Declaração sobre recebimento de aposentadoria e pensão (Anexo III)	-
r)	Certificado de Reservista, Alistamento, Dispensa ou Carta Patente (para candidatos do sexo masculino)	Cópia + original

* Exemplos: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe, ou outro documento oficial equivalente com foto.

** Fica dispensada a apresentação do cartão CPF caso já conste o referido número no documento de Identidade apresentado.

- Observações:

- As vias originais dos documentos serão exigidas apenas para fins de conferência, sendo devolvidos ao final aos candidatos; no caso de apresentação de cópia autenticada, fica dispensada a apresentação da via original.

- O candidato convocado deverá abrir conta para recebimento de salário, na instituição financeira indicada pelo SAMAE.

- O não comparecimento no prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação acarretará a eliminação do candidato, com convocação do próximo classificado, nos termos do Edital.

- O candidato fica ciente de que a contratação somente será efetivada caso este seja declarado apto física e mentalmente para o exercício da função, através de avaliação médica pré-admissional, nos termos do item 12.12. do Edital.

Itamaracá – PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:

RG nº:

CPF nº:

Endereço:

() Declaro não possuir bens ou valores a declarar neste momento.

() Declaro que os bens e valores que compõem meu patrimônio estão descritos na minha Declaração de Imposto de Renda (ano-base _____), cuja cópia segue em anexo.

() Declaro, alternativamente, os seguintes bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Relação de Bens e Valores

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Declaro, ainda, que esta declaração é verdadeira e que estou ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis à falsidade.

***Observações:**

- A relação de bens e valores deve incluir, de forma resumida, todos os elementos que compõem o patrimônio do declarante, tais como imóveis (casas, terrenos, sítios, etc.), veículos (carros, motos, embarcações), saldos em contas bancárias e aplicações financeiras, participações societárias, bens móveis de alto valor (como joias e obras de arte), créditos a receber e quaisquer outros bens ou direitos com valor econômico, indicando, sempre que possível, informações básicas como localização, identificação e valor estimado.

- A declaração pode ser substituída pela cópia da última declaração de imposto de renda entregue à Receita Federal. Ou seja, caso o candidato apresente sua última Declaração do Imposto de Renda, fica dispensado de listar os bens/valores nesta declaração.

Itamaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:

RG nº:

CPF nº:

Endereço:

DECLARO, para os devidos fins, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta, em qualquer dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), tampouco percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público.

() Exerço cumulativamente outro cargo, emprego ou função pública, nas condições permitidas pelos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, conforme descrito abaixo:

Órgão/Entidade: _____

Cargo/Função: _____

Horário de trabalho: _____

Declaro estar ciente da necessidade de compatibilidade de horários e da observância ao teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Itamaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:

RG nº:

CPF nº:

Endereço:

DECLARO, para os fins do disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal:

() Não percebo provento de aposentadoria ou pensão paga por regime próprio de previdência social (RPPS) ou pelo regime geral de previdência social (RGPS), relativo a cargo, emprego ou função pública.

() Percebo provento de aposentadoria ou pensão, conforme descrito a seguir:

Órgão previdenciário responsável: _____

Espécie de benefício: _____
 Número do benefício: _____
 Valor bruto mensal: _____
 Data de início do benefício: _____

Declaro estar ciente das proibições de acumulação indevida, bem como da necessidade de compatibilidade legal para percepção simultânea de provento de aposentadoria e remuneração, conforme os parâmetros constitucionais. Declaro estar ciente, ainda, de que o SAMAE se reserva no direito de não proceder à contratação, caso constate a ocorrência de impedimento legal nesse sentido.
 Itamaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
 Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:F046CEF7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SAMAE

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itamaracá/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a), para comparecimento ao **escritório do SAMAE**, situado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itamaracá/PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, no horário das 08h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00, ocasião em que será encaminhado para atendimento pela **Seção de Recursos Humanos**.

O(a) candidato(a) deverá se apresentar **munido(a) dos documentos abaixo relacionados**, para fins de comprovação documental, que caso estejam em conformidade, haverá encaminhamento do candidato à avaliação médica pré-admissional, etapa obrigatória à contratação:

Nome do(a) Candidato(a)	Classificação (A. C.)	Função
MARIZA APARECIDA DE FREITAS	1º	Químico

Item	Documento	Exigência
a)	1 foto 3x4 (colorida e recente)	Original
b)	Carteira de Identidade com foto*	Cópia + original
c)	CPF**	Cópia + original
d)	Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc.)	Cópia + original
e)	Título de Eleitor	Cópia + original
f)	Comprovantes de escolaridade exigidos para a função	Cópia + original
g)	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia + original
h)	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia + original
i)	RG e CPF dos filhos menores ou dependentes	Cópia simples
j)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia simples
k)	Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: www.tse.gov.br)	-
l)	Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal (dos locais de residência dos últimos 5 anos)	-
m)	Carteira de Trabalho – CTPS (páginas iniciais, último contrato e próxima folha em branco) ou CTPS digital; número do PIS/PASEP	Cópia + original
n)	Comprovante de inscrição no órgão de classe (se a função exigir)	Cópia + original
o)	Declaração de bens e valores (Anexo I) ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano anterior)	-
p)	Declaração de que não ocupa outro cargo/função/emprego público (exceto as hipóteses admitidas – art. 37, XVI e XVII, da CF) – conforme Anexo II	-
q)	Declaração sobre recebimento de aposentadoria e pensão (Anexo III)	-
r)	Certificado de Reservista, Alistamento, Dispensa ou Carta Patente (para candidatos do sexo masculino)	Cópia + original

* Exemplos: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe, ou outro documento oficial equivalente com foto.

** Fica dispensada a apresentação do cartão CPF caso já conste o referido número no documento de Identidade apresentado.

- Observações:

- As vias originais dos documentos serão exigidas apenas para fins de conferência, sendo devolvidos ao final aos candidatos; no caso de

apresentação de cópia autenticada, fica dispensada a apresentação da via original.

- O candidato convocado deverá abrir conta para recebimento de salário, na instituição financeira indicada pelo SAMAE.

- O não comparecimento no prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação acarretará a eliminação do candidato, com convocação do próximo classificado, nos termos do Edital.

- O candidato fica ciente de que a contratação somente será efetivada caso este seja declarado apto física e mentalmente para o exercício da função, através de avaliação médica pré-admissional, nos termos do item 12.12. do Edital.

Itamaracá – PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI
 Superintendente do SAMAE

ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:

RG nº:

CPF nº:

Endereço:

- () Declaro não possuir bens ou valores a declarar neste momento.
 () Declaro que os bens e valores que compõem meu patrimônio estão descritos na minha Declaração de Imposto de Renda (ano-base _____), cuja cópia segue em anexo.
 () Declaro, alternativamente, os seguintes bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Relação de Bens e Valores

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Declaro, ainda, que esta declaração é verdadeira e que estou ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis à falsidade.

*Observações:

- A relação de bens e valores deve incluir, de forma resumida, todos os elementos que compõem o patrimônio do declarante, tais como imóveis (casas, terrenos, sítios, etc.), veículos (carros, motos, embarcações), saldos em contas bancárias e aplicações financeiras, participações societárias, bens móveis de alto valor (como joias e obras de arte), créditos a receber e quaisquer outros bens ou direitos com valor econômico, indicando, sempre que possível, informações básicas como localização, identificação e valor estimado.

- A declaração pode ser substituída pela cópia da última declaração de imposto de renda entregue à Receita Federal. Ou seja, caso o candidato apresente sua última Declaração do Imposto de Renda, fica dispensado de listar os bens/valores nesta declaração.

Itamaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:**RG nº:****CPF nº:****Endereço:**

DECLARO, para os devidos fins, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta, em qualquer dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), tampouco percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público.

() Exerço cumulativamente outro cargo, emprego ou função pública, nas condições permitidas pelos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, conforme descrito abaixo:

Órgão/Entidade: _____

Cargo/Função: _____

Horário de trabalho: _____

Declaro estar ciente da necessidade de compatibilidade de horários e da observância ao teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Itamaracá/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III**DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO****Nome completo:****Nacionalidade:****Estado civil:****RG nº:****CPF nº:****Endereço:**

DECLARO, para os fins do disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal:

() Não percebo provento de aposentadoria ou pensão paga por regime próprio de previdência social (RPPS) ou pelo regime geral de previdência social (RGPS), relativo a cargo, emprego ou função pública.

() Percebo provento de aposentadoria ou pensão, conforme descrito a seguir:

Órgão previdenciário responsável: _____

Espécie de benefício: _____

Número do benefício: _____

Valor bruto mensal: _____

Data de início do benefício: _____

Declaro estar ciente das proibições de acumulação indevida, bem como da necessidade de compatibilidade legal para percepção simultânea de provento de aposentadoria e remuneração, conforme os parâmetros constitucionais. Declaro estar ciente, ainda, de que o SAMAE se reserva no direito de não proceder à contratação, caso constate a ocorrência de impedimento legal nesse sentido.

Itamaracá/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:

Vinícios Curso Ruiz

Código Identificador:0F622E94**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 34/2025****PORTARIA Nº 34/2025**

O Superintendente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo servidor DIONE CALIXTO FERREIRA, no âmbito da Autarquia, bem como o interesse público envolvido, com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da razoabilidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno do servidor **DIONE CALIXTO FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, às suas atividades funcionais, a partir de **04/07/2025**, interrompendo, assim, suas férias iniciadas em 03/07/2025, cujo término estava previsto para 22/07/2025 (Portaria nº 29/2025).

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o direito de gozar o período de férias restante em nova data a ser definida pela Administração, dentro do período concessivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itamaracá – PR, 04 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

Publicado por:

Vinícios Curso Ruiz

Código Identificador:C5DB6E9B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-E/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR CAIO HIAGO CAMPOS DE ANDRADE, aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Motorista, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
 l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
 m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
 n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
 o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
 p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
 r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira

Código Identificador:E0D9E8DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): - Valéria Francieli Cuba Duarte CPF/MF: 059.899.xxx-xx

Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PSICÓLOGO I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas inseridas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Vigência: 365 dias (07/07/2025 à 06/07/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.

Valor Total: R\$ 2.127,89 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R\$ 25.534,68 (Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2021 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 04/07/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira

Código Identificador:5191BCE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2025 PARA O CARGO DE MOTORISTA

Eu, **LUCIANO MESSIAS**, portador da cédula de identidade sob nº 3.705.xxx-x/PR e CPF 511.159.xxx-xx, brasileiro, classificado para o cargo de Motorista, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 03 de julho de 2025.

LUCIANO MESSIAS

Desistente

Publicado por:

Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan

Código Identificador:F57F975F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)

CONTRATO Nº 044/2022 - ID/TCE Nº 42424

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF Nº 397.601.709-49

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até a data de 12/07/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 09/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 04/07/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:939AC694

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 127 2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE

11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS

560 - 4.4.90.52.00.00 3804 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:485846DB

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 128 2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
562 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 4.750,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
563 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 700,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
564 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 1.000,00
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO
565 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 600,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
429 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 27.050,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 7.050,00
Total da Receita: 27.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:974AC191

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 11 (onze) de Julho de 2025, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software de antivírus para uso nos computadores pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
Data e Horário da Fase de Lances, no dia 11/07/2025, com início as 09h00min (nove) horas e término as 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90003/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:490F6003

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 4068/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 4068/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inga Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0001 - 00.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 045/2024, Pregão Eletrônico Nº 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisições de caminhões novos, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2025.
Valor do Contrato: R\$ 3.385.000,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DF3FCB3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 144/2025
DATA: 02.07.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	879	3.700.000,00
TOTAL R\$ 3.700.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.13	Convênio SEAB Maquinas	879	3.700.000,00
TOTAL R\$ 3.700.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 02.07.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E5B59D50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 594 A Nº 595/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 594/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jamir Copini, Matrícula: 8303-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Aux. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/07/2025 as 05h00 e retorno dia 12/07/2025 as 05h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 1.250,00. Transporte utilizado: Carro particular placa SEP1B04. Finalidade da viagem: Capacitação. Órgãos/loais a serem visitados ou eventos: CT Caju. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 595/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Lenir Pagno, Matrícula: 113131-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. de Saúde. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/07/2025 as 09h00 e retorno dia 04/07/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Acompanhamento de paciente de menor. Órgãos/loais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7784E444

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'
OESTE - PR

Ata Eletrônica da 21ª Sessão Ordinária do 1º Semestre de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 30/06/2025 - 18:00 ; Encerramento: 30/06/2025 - 18:55

Mesa Diretora: Presidente: Fragata / PODE ; Vice-Presidente: Karla / PL ; Primeiro-Secretário: João Venturin / PSD ; Segundo-Secretário: Vilucir Lanhi / PT

Lista de Presença na Sessão: Ângelo Dalsente / PL ; Balbinotti / PSD ; Cristiane Batistus / PODE ; Fragata / PODE ; João Venturin / PSD ; Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; Karla / PL ; Mineiro / UNIÃO ; Vilucir Lanhi / PT

Correspondências: 1) Recebida - OFFI Nº 053/2025 - Ofício - Interessado: Presidente - Assunto: Encaminha o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo nº 23 de 2025 e documentos complementares em anexo.

Expedientes: Abertura: Sob a Benção e Proteção Divina o Presidente do Poder Legislativo, José Valdir dos Santos, declarou aberta a 21ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2025 e da 15ª Legislatura. Após o Presidente colocou a Ata da Sessão anterior (20ª Sessão Ordinária) em votação. A Ata foi aprovada por unanimidade.

Lista de Presença do Expediente: Foi constatada a presença de todos os Vereadores.

Leitura de Ofícios: Foi lido o Ofício Recebido nº 53 de 2025.

Leitura de Matérias Legislativas: Foram lidas as Indicações nº 81, 82 e 83 de 2025.

Inscrição Tribuna: Vilmar Schmoller (Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste) Respeitando o Art. 321 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Na sessão de julgamento, o ordenador da despesa em julgamento, poderá apresentar Defesa Oral pessoalmente ou por seu procurador constituído, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, sem possibilidade de prorrogação - O Prefeito Municipal usou do espaço para comentar sobre a Gestão, explicar os pontos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, informar que a nota que obteve ressalva já aumentou no exercício de 2024, explanar sobre os Precatórios que o município já quitou e ainda tem à pagar e colocar-se à disposição tanto dos Vereadores, quanto da população em geral, para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Jane Kelly Semler Szpak (Diretora da APAE de Itapejara D' Oeste) Usou do espaço mais uma vez para manifestar-se contra a ADI nº 7796 e agradecer o apoio do Poder Público Municipal em defesa das Escolas Especiais.

Matérias do Expediente: 1 - Indicação nº 81 de 2025, Solicitação aos Departamentos de Obra e Viação e Obras e Meio Ambiente para realização de serviço de retroescavadeira nas margens da estrada que

liga as comunidades de Palmeirinha e Porto Velho, nos trechos em frente às propriedades das Sras. Isaura Duarte e Elena Tabolka. Autor: Jovenil Rodrigues, Número de Protocolo: 247, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Indicação nº 82 de 2025, Solicitação ao Poder Executivo para realização de cascalhamento e melhorias na estrada da Comunidade de Serra Preta, próximo à propriedade do Sr. Isaías Lepchak. Autor: Ângelo Dalsente, Número de Protocolo: 250, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - Indicação nº 83 de 2025, Solicitação ao Poder Executivo para realização de cascalhamento e melhorias na estrada da Comunidade do Gramadinho, próximo à propriedade do Sr. Luis Carlos Dubena. Autor: Ângelo Dalsente, Número de Protocolo: 251, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente: 1 - Fragata / PODE ; 2 - Karla / PL ; 3 - João Venturin / PSD

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ângelo Dalsente / PL ; Balbinotti / PSD ; Cristiane Batistus / PODE ; Fragata / PODE ; João Venturin / PSD ; Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; Karla / PL ; Mineiro / UNIÃO ; Vilucir Lanhi / PT

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2025, Dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio n.º 398/2024 das contas da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. - Obs.: Votação Única. 2/3 para reaprovação do Parecer Prévio. Presidente vota. Autor: CFO - Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas, Número de Protocolo: 241, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado - Obs.: Aprovado em Turno Único. Encaminhado para promulgação e publicação. Votos Nominais : Balbinotti - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Sim ; Karla - Sim ; Mineiro - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ; 2 - Moção de Repúdio nº 2 de 2025, "A ser concedida em repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, que busca suspender leis estaduais de apoio às escolas de educação especial." - Obs.: Votação Única. Autores: Mineiro, Fragata, João Venturin, Jovenil Rodrigues, Número de Protocolo: 246, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado - Obs.: Aprovado em Turno Único. Votos Nominais : Balbinotti - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Não Votou ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Sim ; Karla - Sim ; Mineiro - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ; 3 - Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 22 de 2025, Autoriza o Executivo a outorgar a Concessão Onerosa Temporária de Uso de Bem Público - Barracões Industriais e dá Outras Providências. - Obs.: Primeira Votação. Autor: Executivo - Prefeito, Número de Protocolo: 231, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado - Obs.: Aprovado em Primeiro Turno. Votos Nominais : Balbinotti - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Não Votou ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Sim ; Karla - Sim ; Mineiro - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ; Oradores da Ordem do Dia: 1 - Fragata / PODE ; 2 - João Venturin / PSD ; 3 - João Venturin / PSD ; 4 - Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; 5 - Mineiro / UNIÃO ; 6 - Karla / PL Oradores da Ordem do Dia: 1 - Fragata / PODE ; 2 - João Venturin / PSD ; 3 - João Venturin / PSD ; 4 - Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; 5 - Mineiro / UNIÃO ; 6 - Karla / PL

Considerações Finais: Encerrada a presente Sessão Ordinária, o Presidente do Poder Legislativo, José Valdir dos Santos, agradeceu a presença de todos e e convocou os Vereadores para a 22ª Sessão Ordinária, que acontecerá na próxima segunda-feira, 07/07/2025 às 18h.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS / PODE
Presidente

KARLA MAYARA GUBERT / PL
Vice-Presidente

JOÃO CARLOS VENTURIN / PSD
Primeiro-Secretário

VILUCIR LANHI / PT
Segundo-Secretário

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:4F019587

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

ERRATA ÀS PORTARIAS DE DIÁRIAS Nº 35/2025 E Nº 36/2025

O Poder Legislativo Municipal de Itapejara D'Oeste, através de seu Presidente, José Valdir dos Santos, e as vereadoras Cristiane Batistus e Karla Mayara Gubert, vêm por meio desta, retificar as Portarias de Diárias Nº 35/2025 e Nº 36/2025, publicadas em 03 de julho de 2025, que concediam diárias para participação em "CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS" pela ACAMSOP, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Francisco Beltrão/PR.

Onde se lê nas Portarias:

- **Portaria Nº 35/2025 - Beneficiário: Cristiane Batistus:** Diária com início em 03/07/2025 e fim em 04/07/2025, no valor de R\$ 100,00.
- **Portaria Nº 36/2025 - Beneficiário: Karla Mayara Gubert:** Diária com início em 03/07/2025 e fim em 04/07/2025, no valor de R\$ 100,00.

Leia-se:

Fica retificado que o valor referente à diária correspondente ao dia 04 de julho de 2025, no montante de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das beneficiárias, não será depositado, tendo em vista a não participação das vereadoras Cristiane Batistus e Karla Mayara Gubert no evento na referida data.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 04 de julho de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CRISTIANE BATISTUS
Vereadora

KARLA MAYARA GUBERT
Vereadora

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:04982B45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025, que tem como objeto a contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90015/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 6,14 (Seis reais e quatorze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor unitário de R\$ 7,65 (Sete reais e sessenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1,97 (Hum real e noventa e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a

empresa Ideal Comércio de Produtos Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Ideal Comércio de Produtos Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 23,97 (Vinte e três reais e noventa e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa B F Indústria de Produtos de Limpeza Ltda, com o valor unitário de R\$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Elevate Utilidades Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 11,70 (Onze reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Mang Foods Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 4,64 (Quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor unitário de R\$ 4,08 (Quatro reais e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa High Comércio de Artigos Descartáveis Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 82,00 (Oitenta e dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor unitário de R\$ 5,09 (Cinco reais e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor unitário de R\$ 10,04 (Dez reais e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor unitário de R\$ 9,45 (Nove reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 1,27 (Hum real e vinte e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor unitário de R\$ 9,35 (Nove reais e trinta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Mang Foods Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 2,19 (Dois reais e dezenove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Mang Foods Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1,45 (Hum real e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Mang Foods Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 0,52 (Cinquenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 54,03 (Cinquenta e quatro reais e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Inove Licitações Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1,98 (Hum real e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, Adriane Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Adriane Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 4,00 (Quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor unitário de R\$ 7,49 (Sete reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Brillare Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 6,45 (Seis reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Roberto de Conto & Cia Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Brillare Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Darlu Indústria Textil Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 3,20 (Três reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Brillare Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 11,35 (Onze reais e trinta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 1,26 (Hum real e vinte e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa Ideal Comércio de Produtos Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa Adriane Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 14,60 (Quatorze reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 5,24 (Cinco reais e vinte e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 8,44 (Oito reais e quarenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa Bugre

Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 7,21 (Sete reais e vinte e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 8,64 (Oito reais e sessenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 39, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 8,51 (Oito reais e cinquenta e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 41, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 1,11 (Hum real e onze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 42, a empresa Ideal Comércio de Produtos Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 16,92 (Dezesseis reais e noventa e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 43, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 13,99 (Treze reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 44, a empresa Pollyana Indústria Plástica Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 45, a empresa Pollyana Indústria Plástica Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 5,00 (Cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 46, a empresa Pollyana Indústria Plástica Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 5,00 (Cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 47, a empresa Pollyana Indústria Plástica Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 5,00 (Cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 48, a empresa Brillare Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 12,98 (Doze reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 49, a empresa Ideal Comércio de Produtos Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 50, a empresa Ideal Comércio de Produtos Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 51, a empresa L Costa Soluções Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 14,65 (Quatorze reais e sessenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 52, a empresa Mang Foods Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 53, a empresa Adriane Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 54, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 6,23 (Seis reais e vinte e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 56, a empresa TY Bortholin Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 149,90 (Cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 57, a empresa Mang Foods Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 58, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 59, a empresa Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 6,19 (Seis reais e dezenove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 60, a empresa Roberto de Conto & Cia Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 61, a empresa Brillare Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 27,49 (Vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 62, a empresa Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 25,69 (Vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 63, a empresa Adriane Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO. Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:DBA30390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 59 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Lucas Felipe dos Santos da Silva**, identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 055.549.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 055.xxx.239-xx - PR**, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 02 de julho de 2025.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2025.

ARIEL DE CRISTO PAULO

Presidente

Publicado por:

Jose Luiz Peokon

Código Identificador:789C30D0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 934/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 – *Lei Lucas*, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do Vereador **Jean Gomes Castro (Jean Bonfim)** e eu, **Edilson Ruiz de Freitas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itaperuçu, a obrigatoriedade da realização de cursos de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 – *Lei Lucas*.

Art. 2º. Os cursos de primeiros socorros deverão ser incluídos no calendário anual das unidades escolares e ministrados, no mínimo, uma vez ao ano, contemplando os seguintes profissionais em efetivo exercício:

I – Diretores;

II – Vice-diretores;

III – Coordenadores pedagógicos;

IV – Professores e auxiliares de sala;

V – Servidores administrativos;

VI – Profissionais da merenda escolar.

Art. 3º. A apresentação de certificado de capacitação em primeiros socorros será requisito obrigatório para posse e exercício em cargo, função ou emprego público na rede municipal de ensino.

Art. 4º. Os cursos de capacitação deverão conter, no mínimo, os seguintes conteúdos programáticos:

I - Noções básicas de primeiros socorros;

II - Procedimentos em casos de engasgo, quedas, fraturas, convulsões, hemorragias, parada cardiorrespiratória, entre outras ocorrências;

III – Acionamento dos serviços de emergência e protocolos de atendimento até a chegada do socorro especializado.

Art. 5º. A organização, planejamento, contratação e realização dos cursos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo firmar convênios com instituições públicas ou privadas devidamente habilitadas, tais como: Corpo de Bombeiros, profissionais de enfermagem e médicos, entre outros.

Art. 6º. Compete aos gestores das unidades escolares assegurar que todos os profissionais estejam devidamente capacitados em primeiros socorros, tanto na formação inicial quanto em cursos de atualização periódicos.

Art. 7º. As unidades escolares deverão manter arquivadas cópias dos certificados de capacitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quadro de profissionais, os quais deverão estar disponíveis para fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliações periódicas, preferencialmente anuais, sobre os conteúdos aplicados, a qualidade dos cursos e a efetividade das ações, podendo, sempre que necessário, revisar diretrizes e promover reciclagens com base em atualizações técnicas e científicas.

Art. 9º. O descumprimento das disposições desta Lei poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme regulamento próprio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor no início do ano letivo subsequente à sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:

Marcelo Vargas da Rosa

Código Identificador:0EC812C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº107/2023 – PRAZO

CONTRATO Nº 107/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: SEBASTIÃO DE ALELUIA-ME.

CNPJ: 00.418.896/0001-23

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR”.

DO PRAZO: 12(DOZE), INICIANDO-SE EM 20 DE JULHO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 20 DE JULHO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:1DCB8930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATO Nº 150/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 51.659.136/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO DEPARTAMENTO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO VALOR: R\$ 3.010,00 (TRÊS MIL E DEZ REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2025.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:6A6966DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 16/2024 - REAJUSTE

CONTRATO Nº 016/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0033-04
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR CONTINUADO COM O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CILINDRO COM OXIGÊNIO MEDICINAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA”
DO VALOR: R\$ 6.396,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
 Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador: 2E3FF406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 242/2025

PORTARIA Nº 242/2025

SÚMULA: Designa os Servidores Filipe Augusto de Oliveira e Vilson Miranda para responder como Gestor e Fiscal do Convênio com a Secretaria Estadual do Turismo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Filipe Augusto de Oliveira, matrícula nº 796, CPF 088.4**,***-92, brasileiro, ocupante do cargo em comissão de "Diretor Executivo de Esportes E Cultura", para responder como Gestor do Convênio firmado com a Secretaria Estadual do Turismo no programa “**PARANÁ MAIS EVENTOS**”.

Art. 2º - Designar o servidor Vilson Miranda, CPF 276.4**,***-09, matrícula nº 834, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo em comissão de "Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento", para responder como Fiscal do Convênio firmado com a Secretaria Estadual do Turismo no programa “**PARANÁ MAIS EVENTOS**”.

Art. 3º - A responsabilidade como Gestor e Fiscal do convenio, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebido pelos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº108/2024 de 19/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
 Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
 Allan Thaler Domingos
Código Identificador: 43EE1D50

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 235/2025

PORTARIA Nº 235/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Caio Cesar Ferreira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Caio Cesar Ferreira, matrícula nº 511, CPF 066.***,***-00, com o cargo efetivo de Advogado, lotado no Paço Municipal – Divisão de Assessoramento Jurídico, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionado será usufruído entre os dias 07/07/2025 e 21/07/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
 Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
 Allan Thaler Domingos
Código Identificador: 219814EA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 236/2025

PORTARIA Nº 236/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Bruno Henrique Alves Carrilho e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Bruno Henrique Alves Carrilho, matrícula nº 813, CPF 094.***,***-77, com o cargo comissionado de Diretor Executivo de Planejamento, lotado na Diretoria Executiva de Planejamento – Divisão do Departamento de Planejamento, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 07/07/2025 e 26/07/2025, totalizando 20 (vinte) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:7DCDE094

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 237/2025**

PORTARIA Nº 237/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Natalia Costa dos Santos Azevedo e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Natalia Costa dos Santos Azevedo, matrícula nº 363, CPF 083.3**.***-23, com o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 07/07/2025 e 21/07/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:A8B506DC

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 238/2025**

PORTARIA Nº 238/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Elaine Regina Martineli de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Elaine Regina Martineli de Souza, matrícula nº 89, CPF 942.6**.***-91, com o cargo efetivo de Odontólogo, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2021/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 07/07/2025 e 21/07/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:A23DA839

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 239/2025**

PORTARIA Nº 239/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Carla da Silva Piva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Carla da Silva Piva, matrícula nº 662, CPF 009.4**.***-21, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionado será usufruído entre os dias 07/07/2025 e 21/07/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:0D66A884

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 240/2025**

PORTARIA Nº 240/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Rita da Silva Lima e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado

pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Rita da Silva Lima, matrícula nº 6, CPF 028.3**.*-50, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 07/07/2025 e 16/07/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EF0B75A8

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o relatório social da Assistente Social; **Considerando** os artigos 81, IV e 96, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Auria Viana Cabral, matrícula nº 78, CPF 506.**.*-63, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, ora concedida, será de 30 (trinta) dias a partir de 02/07/2025, conforme relatório da Assistente Social do município de Itaúna do Sul.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.

Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:686DB995

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO 80/2025

DECRETO Nº 80/2025

Súmula:Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itaúna do Sul (CMDPCD), criado pela Lei Municipal nº 1.615 de 30 de Outubro de 2024, ficando nomeado os membros indicados a seguir para o biênio 2025 -2027. (04 de julho de 2025 a 03 de julho de 2027).

MEMBROS GOVERNAMENTAIS/Representantes do Poder Público Municipal.

Thaís Aparecida Moreira Raimundo	Secretaria de Assistência Social	Titular
Leticia Sottoriva Correia	Secretaria de Saúde	Titular
Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia	Secretaria de Educação	Titular

Elizabeth de Souza Narciso de Gois	Secretaria Municipal de Assistência	Suplente
Odália Soares de Andrade Zowtyi	Secretaria de Saúde	Suplente
Valdirene Lucas da Silva	Secretaria de Educação	Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS/Representantes da Sociedade Civil.

Janicler Lilian Pereira Guilhem	Representante Entidade APAE	Titular
Cleber Aparecido da Silva	Pessoa com Deficiência	Titular
Daniele Souza Porte Santomo	Profissional Técnico	Titular

Maikelli Mayara dos Santos	Representante Entidade APAE	Suplente
Valdemir Ferreira de Oliveira	Pessoa com Deficiência	Suplente
Gislayne Priscila de Paulo	Profissional Técnico	Suplente

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Janicler Lilian Pereira Guilhem

Vice-presidente: Thaís Aparecida Moreira Raimundo

1º Primeiro Tesoureiro: Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia

2º Segundo Tesoureiro: Daniele Souza Porte Santomo

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Merielen Sotoriva Castanhari Furlan

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:5567BED7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 05/2025 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 05/2025

De 03 de Julho de 2025

Súmula: Aprovação de Relatório de Monitoramento das Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da Pré Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 03 de Julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na íntegra o Relatório de Monitoramento das Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2023.

Art. 2º - O referido Relatório traduz a formalização dos momentos de Conferir, estabelecido em diretrizes nacionais do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) como um ato obrigatório de Pré Conferência, anterior à 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul/PR, 03 de Julho 2025.

MARIA ANGELICA GARCIA PAGOTTI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Merielen Sotoriva Castanhari Furlan

Código Identificador:65B801A1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 165/2025

DECRETO 165/2025 11/06/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais)..

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1524/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1524/2024), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.1011	Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
20.606.2001.1012	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2026	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1150	00107-Salário-Educação	100.000,00
12.365.1202.2027	Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1231	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2039	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA	

	SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0801.2043	Administração da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801.2045	Atividades da Promoção Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	520.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2039	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

B) Superávit Financeiro

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	345.000,00
00107	Salário-Educação	100.000,00
	TOTAL	445.000,00

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA – PRINCIPAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data e será publicado revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:0831232E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO:Aquisição de Materiais para a Rede de Água.

Valor estimado: R\$ 720.747,32 (Setecentos e vinte mil, setecentos e quarenta e sete mil e trinta e dois centavos).

Data de início de acolhimento de Propostas: 07/07/2025 a partir das 8h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 16/07/2025 – 08h15min.

Data de início da fase de LANCES: 16/07/2025 – a partir das 08h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:<https://bllcompras.com>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 04 de Julho de 2025

KEILA STORER BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno

Código Identificador:265F7CB1**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021)****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025****REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO****Modo de disputa: "Aberto"****OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais de informática.**Valor estimado:** R\$ 427.328,10 (Quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).**Data de início de acolhimento de Propostas:** 08/07/2025 a partir das 8h00min.**Data limite para acolhimento de PROPOSTAS:** 17/07/2025 – 08h15min.**Data de início da fase de LANCES:** 17/07/2025 – a partir das 08h30min.Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 04 de Julho de 2025

KEILA STORER BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno

Código Identificador:9B51A4E4**SECRETARIA DE SAÚDE****ATO ADMINISTRATIVO — 02/2025**

Ivaí, 03 Julho de 2025 Ofício 192/2025

ATO ADMINISTRATIVO 002/2025

Dispõe sobre a nomeação da enfermeira responsável pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH.

A diretora administrativa do Hospital Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições e competência:

RESOLVE:

Nomear a enfermeira Ketlyn Kauana Grezski como responsável pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH, a partir de 30 de Junho de 2025.

Atenciosamente,

ANDRÉIA CAROLINE PINHEIRO

Diretora Departamento Hospitalar

Decreto 013/2024

Publicado por:

Jhonata Silva Cavalcante

Código Identificador:72FAE1BF**SECRETARIA DE SAÚDE****ATO ADMINISTRATIVO — 03/2025**

Ivaí, 03 Julho de 2025 Ofício 193/2025

ATO ADMINISTRATIVO 03/2025

Dispõe sobre a nomeação da enfermeira responsável pela Central de Material Esterilizado - CME.

A diretora administrativa do Hospital Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições e competência:

RESOLVE:

Nomear a enfermeira Poliana Krebs como responsável Central de Material Esterilizado - CME, a partir de 30 de Junho de 2025,

Atenciosamente,

ANDRÉIA CAROLINE PINHEIRO

Diretora Departamento Hospitalar

Decreto 013/2024

Publicado por:

Jhonata Silva Cavalcante

Código Identificador:CC78F985**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA****RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação de n. 04/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso III, aliena f', do Artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa **Unyflex**, inscrita no CPF/CNPJ: 55.930.096/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, n. 547, Sala 01, Centro, Curitiba-PR quanto à Contratação da empresa especializada na prestação de serviços técnicos especificamente de capacitação do Servidor Público da Câmara Municipal de Ivatuba-PR.

O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Ivatuba-PR, 04 de julho de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI

Presidente

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:D3B66C4F**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Professor (temporário)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	117	Sandra Regina Faccio Gaino
2º	174	Silvana Maria Camargo Mezavila
3º	055	Helena de Fátima Castanheira Fácio

4º	033	Marisa Martins Ferreira
5º	109	Rute Neri dos Santos

Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Carteira de identidade (RG);

CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral;

Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

Número do PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;

Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;

Comprovante de residência;

Certidão de nascimento ou casamento;

Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;

Comprovante de aptidão física e mental;

Uma foto 3X4 recentes;

Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplina;

Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perda da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:A1CC53CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Simônia de Matia Gomes Brandão, matrícula nº 380, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 08/04/2022 à 07/04/2023, a partir de 07/07/2025 retornando em 22/07/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1591/2025 - PMI de 27/06/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:ED6A1576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Patricia Pazini da Silva, matrícula nº 686, detentora do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 à 03/03/2025, a partir de 14/07/2025 retornando em 29/07/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1526/2025 - PMI de 17/06/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:2B189861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Natalia Cassimiro Rosa, matrícula nº 627, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/02/2024 à 05/02/2025, a partir de 07/07/2025 retornando em 17/07/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1660/2025 - PMI de 04/07/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de julho 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:96392606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**GOVERNO MUNICIPAL****DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**FORNECEDOR:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**CNPJ:** 06.224.121/0019-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA. ZERO HORA. COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,0M³ E ESCAVADEIRA DE 0,26M³, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.399 MM, PESO OPERACIONAL DE 7.480 KG, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ. MOTOR 4 CILINDROS. POTÊNCIA BRUTA 97 HP. GARANTIA 12 MESES PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º ATC 0133/2024 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA.

VALOR TOTAL: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)**DATA:** 03/07/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:909D7913**GOVERNO MUNICIPAL****DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**FORNECEDOR:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

OBJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE CURSO SOBRE “COMO ELABORAR E JULGAR AS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS”, A SER REALIZADOS NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 3.980,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**DATA:** 04/07/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4895A14**GOVERNO MUNICIPAL****DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**FORNECEDOR:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

OBJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE CURSO SOBRE “COMO ELABORAR E JULGAR AS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS”, A SER REALIZADOS NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 3.980,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**DATA:** 04/07/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Flavia Cantarin Lara Honorato

Código Identificador:B13F14F7**GOVERNO MUNICIPAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N.º 029/2025**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
FMS - SUSCUSTEIO	32.979,83	03/07/2025
FNAS – BLOCO MAC	212,83	03/07/2025
FNAS – BLOCO PSB	3.323,70	03/07/2025

Jaguapitã,PR, 04 de julho de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:BD3D253E**GOVERNO MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2024**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.7/2024, objetivando a PREGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 10/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a CRF ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 48.828.205/0001-96, aditivam o contrato na importância de R\$

1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Jaguapitã, 01 de julho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:76CDD851

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 023/2024

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.23/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. decorrente de Pregão nº 30/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a A2XR COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 50.591.089/0001-86, aditivam o contrato na importância de R\$ 122,25 (cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Jaguapitã, 01 de julho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:8B19D869

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2024

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.4/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DE ROTINA OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS ORIUNDOS DE AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, VISANDO À PROTEÇÃO DE ANIMAIS VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, ANIMAIS ABANDONADOS, VÍTIMAS DE DOENÇAS E/OU ATROPELAMENTOS GARANTINDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS MESMOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, decorrente de Pregão nº 86/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a E M MURTA CLINICA VETERINARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 15.232.419/0001-46, aditivam o contrato com término 21/01/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Jaguapitã, 04 de julho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:CF82A9A2

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2024

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.4/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA

VETERINÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DE ROTINA OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS ORIUNDOS DE AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, VISANDO À PROTEÇÃO DE ANIMAIS VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, ANIMAIS ABANDONADOS, VÍTIMAS DE DOENÇAS E/OU ATROPELAMENTOS GARANTINDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS MESMOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, decorrente de Pregão nº 86/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a E M MURTA CLINICA VETERINARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 15.232.419/0001-46, aditivam o contrato na importância de R\$ 219.882,80 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Jaguapitã, 04 de julho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:538C3AE4

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 326/2023

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.326/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, decorrente de Dispensa nº 77/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a Antônio Roberto Silvério Caparelli portador do CPF sob nº. 367.456.349-53, aditivam o contrato com término 10/02/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Jaguapitã, 04 de julho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:F2008A46

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 326/2023

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.326/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, decorrente de Dispensa nº 77/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a Antônio Roberto Silvério Caparelli portador do CPF sob nº. 367.456.349-53, aditivam o contrato na importância de R\$ 19.061,16 (dezenove mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Jaguapitã, 04 de julho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:42EEDA34

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

CUIDADOR SOCIAL
NOME
IARA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 04 de julho de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Agente de Contratação – Portaria 056/2025

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:059E8ECA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 536/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE**, Assistente de Administração, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará à Maringá - PR., para participar do treinamento do setor de Compras e Licitação, que será realizado pela empresa Alternativa Gestão Pública. No dia 07/07/2025, saída às 07h00 e retorno previsto às 13h30, conforme o processo nº.3420/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3A3AF399

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 537/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.198,20** (um mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE**, Assistente de Administração, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará à Foz do Iguaçu - PR., para participar do curso de capacitação, cujo tema será “Como Elaborar e Julgar Planilhas de Custos e Formação de Preços de Serviços Contínuos Terceirizados”. No dia 07/07/2025, saída às 14h00 e retorno previsto às 23h30 do dia 09/07/2025, conforme o processo nº.3425/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E8641F76

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 538/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **DIEGO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA**, Assistente de Administração, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará à Maringá - PR., para participar do treinamento do setor de Almoxarifado, que será realizado pela empresa Alternativa Gestão Pública. No dia 07/07/2025, saída às 07h00 e retorno previsto às 13h30, conforme o processo nº.3426/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B2F3C799

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 539/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 947,45** (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor do Secretário Municipal de Administração Sr. **WILSON CORREA NETO**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará à Foz do Iguaçu - PR., para

participar do curso de capacitação, cujo tema será “Como Elaborar e Julgar Planilhas de Custos e Formação de Preços de Serviços Contínuos Terceirizados”. No dia 07/07/2025, saída às 14h00 e retorno previsto às 23h30 do dia 09/07/2025, conforme o processo nº.3432/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B77221C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 540/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Sr^a. **MARIA CELIA RODRIGUES**, portadora do CPF nº xxx.468.989–xx, do cargo de Educador Infantil, sob contrato por prazo determinado (PSS) Processo Seletivo Simplificado, a partir de 04/07/2025, conforme Processo Nº 3475/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F1CC2CBC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 541/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANA FLAVIA CANTARIN LARA HONORATO**, Técnico Administrativo, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Maringá - PR., para participar do treinamento do setor de Licitações e Contratos, que será realizado pela empresa Alternativa Gestão Pública. No dia 07/07/2025, saída às 07h00 e retorno previsto às 13h30, conforme o processo nº.3443/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 04 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68BDF49F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO - CONTRATO 171-2025

1º Termo aditivo do contrato nº.171/2025, decorrente de Pregão nº 14/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AO EVENTO FORRÓ OLINDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 68/2025 (SETU) E E-PROTOCOLO Nº 23.441.193-4.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 06.227.610/0001-09, com sede no endereço 66 RUA OMIR FUZARI, 0, Centro, CENTRO Paçandu-PR neste ato representada por SUSYLEI FERNANDA DORIGAN, portador do CPF sob nº 020.629.629-08, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 2.188,00 (dois mil, cento e oitenta e oito reais), com finalidade de dar atendimento a solicitação do Diretor do Departamento, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/21, para fornecimento de mais quatro (04) unidades do item “LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 3X3 METROS COM ESTRUTURA METÁLICA. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL MODULAR, MEDINDO 3 METROS POR 3 METROS (9 M²).”

Jardim Olinda/PR, 04 de Julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:10F25821

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 71 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025
ID CONTRATO 1998
PROCESSO ADM: 116/2025
CERTAME DISPENSA: 71-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: A MONTAGNOLE ESPORTES- ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE JARDIM OLINDA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE COMPOEM O CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DO VALOR TOTAL: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

RED 606 13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2025 A 04 DE JULHO DE 2026
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:19A883CC

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 73 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025

ID CONTRATO 2011

PROCESSO ADM 119-2025

CERTAME DISPENSA 73-2025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - ME

CONTRATADA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação de imagens, gravação de cenas com drone, cobertura fotográfica profissional e edição de vídeos com narração e entrega de conteúdo audiovisual durante o evento Forró Olinda que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025.

DO VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED 746 15.001.23.695.0020.1251.3.3.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2025 A 04 DE AGOSTO DE 2025.

DO FISCAL DE CONTRATO: NAYARA PALICER – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:8B23ABA5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades administrativas do Departamento Municipal de Saúde, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 53,902,00** (cinquenta e três mil novecentos e dois reais), em favor da **Empresa INDUSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA, CNPJ: 77.344.067/0001-78.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 02 de julho 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:7B7F922F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação da empresa A E Castilho LTDA com palestrante especializado para palestrar acerca da “afetividade na escola: posturas e atitudes para uma escola mais feliz”. Uma palestra motivacional para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, inciso III, alínea “f”, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), em favor da **Empresa E A CASTILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), com CNPJ nº 07.543.802/0001-97.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 26 de junho 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:6C67D49E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ATO Nº 66/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e conforme determina a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, artigo 87, inciso I, observando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, acréscimo de 5% (cinco por cento) em seus respectivos vencimentos, a título de Adicional por Tempo de Serviço, às servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	PERÍODO	ATUAL	NOVO
CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI	AUXILIAR DE SECRETARIA	13/07/2022 12/07/2025	A 10%	15%
ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	CONTADORA	06/07/2022 05/07/2025	A 10%	15%

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data em que os servidores fizeram jus ao referido adicional.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de julho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1ª Secretária

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:D7E7CE35**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 015/2025****APROVA**

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA de 2025 – 343ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR o Protocolo de Fisioterapia Ambulatorial.

Lapa, PR 30 de junho de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS

Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 015/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:371DAD6E**GABINETE****DECRETO Nº 28879, DE 04 DE JULHO DE 2025**

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

O Prefeito da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o que dispõe a Lei nº 3064, de 16.03.15, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura;
- Considerando o Edital de Chamamento Nº 001/2025; e
- Considerando a ATA N.º 10/2025 – CMPC-LAPA/PR;
- Considerando o Processo Digital nº 16814-2025.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes titulares, bem como seus suplentes, das entidades e categorias que integram o Conselho Municipal de Política Cultural, como abaixo se relaciona:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a. Secretário (a) / Diretor (a) vinculado ao órgão gestor da área de Cultura
Titular: ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ – CPF 054.67.289-635
Suplente: SABRINA CUNHA GONÇALVES – CPF 068.283.209-05

b. Representante do órgão gestor da área de Educação
Titular: LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA – CPF 019.820.149-46

Suplente: SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ – CPF 113.570.989-01

c. Representante do Poder Legislativo
Titular: BRUNO OSMIL BUX – CPF 068.111.179-82
Suplente: CAMILA SCHEFER PIERIN – CPF 083.150.159-66

d. Representante do órgão gestor da área de Inclusão Social
Titular: GISELI ROCHA - CPF: 105.769.519-00
Suplente: ROSELI DE SOUZA PORTES – CPF: 629.235.369-91

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO

a. Dois representantes territoriais do município – 1 da área urbana e 1 da área rural, escolhidos em sua região; sendo na área urbana, por associações de moradores formais ou informais; e na área rural, pelos conselhos municipais de desenvolvimento rural.

Área Urbana:

Titular: Não houve candidato;

Suplente: Não houve candidato.

Área Rural:

Titular: Não houve candidato;

Suplente: Não houve candidato.

b. Representante das entidades formais/informais afrodescendentes e/ou Quilombolas

Titular: Não houve candidato.

Suplente: Não houve candidato.

c. Representante das entidades formais/informais que representem as expressões étnicas presentes na Lapa;

Titular: SIRLEY MARIA KOHLER GANZERT – CPF 556.228.959-87

Suplente: Não houve candidato.

d. Representante de entidades e/ou grupos de teatro atuantes na Lapa

Titular: VICTOR POLATO DA CONCEIÇÃO – CPF 071.392.129-37

Suplente: Não houve candidato.

e. Representante de entidades e/ou pessoa física de notório conhecimento e reconhecimento na expressão literária

Titular: BRUNO THIAGO VANDRESEN – CPF: 026.303.939-09

Suplente: Não houve candidato.

f. Representante de entidades e/ou pessoa física de notório conhecimento e reconhecimento na expressão de artes plásticas

Titular: NICOLLE DAS NEVES ROSA GREGORIO - CPF 065.205.749-70

Suplente: Não houve candidato.

g. Representante da Fotografia, Audiovisual e Novas Mídias

Titular: Não houve candidato.

Suplente: Não houve candidato.

h. Representante de entidades e/ou grupos de Dança

Titular: MICHELE PENKAL DE SOUZA - CPF 064.531.339-46

Suplente: Não houve candidato.

i. Representante de entidades e/ou grupos musicais

Titular: RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS – CPF 086.580.009-07

Suplente: WAGNER BZUNNEK – CPF 067.924.579-06

j. Representante das associações de artesãos da Lapa

Titular: Não houve candidato.

Suplente: Não houve candidato.

k. Representante de entidades e/ou grupos que representem a cultura imaterial

Titular: FABÍOLA WEINHARDT JAZAR – CPF 018.605.099-24

Suplente: Não houve candidato.

I. Representante de Institutos e Centros Culturais
 Titular: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG – CPF 038.512.759-69
 Suplente: Não houve candidato.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 27.019, de 19.06.2023, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal da Lapa.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5A13E884

GABINETE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614.326-33/2023/FINISA

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ00.360.305/0001-04

OBJETO: ALTERAÇÃO DO ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614.326-33 DE 29/06/2023, QUE PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA: O PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO TOTAL DESTES FINANCIAMENTO FICA PRORROGADO ATÉ 29/06/2026.

DATA E ASSINATURAS: 03/07/2025

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E

MARCOS REBELO LOPES

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:3EE22639

GABINETE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614.326-33/2023/FINISA

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ00.360.305/0001-04

OBJETO: ALTERAÇÃO DO ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES (INCLUSÃO DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS) DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614.326-33 DE 29/06/2023.

DATA E ASSINATURAS: 03/07/2025DIEGO

TIMBIRUSSU RIBAS E

MARCOS REBELO LOPES

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:878F2F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum S 500 e diesel S10) para abastecimento da frota municipal através do maior desconto.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 23/07/2025 às 09:29 horas.
 DATA DA SESSÃO:23/07/2025 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Maior desconto por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$5.243.200,00 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município

da Lapa, endereço:[lapa.atende.net](https://www.lapa.atende.net) “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 04 de julho de 2025.

BRUNO GOLLZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:1DC1B304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de caminhonete adaptada para defesa civil.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 22/07/2025 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO:22/07/2025 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço do Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R\$398.286,67(trezentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:[lapa.atende.net](https://www.lapa.atende.net) “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 04 de julho de 2025.

BRUNO GOLLZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:E9CEBE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MIRIAN CRISTIANE MILDEMBERGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5539B73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MIRIAN CRISTIANE MILDEMBERGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3488026E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CELLINI CHRYSTINI GOMES RIBEIRO	ATENDENTE DE MUSEUS

Lapa, 03 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:254E435A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 046/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

LOCADORA: ALMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 046/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.07.2025 E 03.07.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$185.591,52 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 152

ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA

AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1265

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1368

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE

AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO REDUZIDO: 586

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL

AÇÃO: 2402 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO REDUZIDO: 706

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS

SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO REDUZIDO: 721

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS)

SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO REDUZIDO: 572

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 818
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6030 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO CENTRO DA JUVENTUDE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 667
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2405 - EXECUTAR SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 732
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2412 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGDBF
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 922
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1013
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1022
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1120
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 7
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 32
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1197
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
AÇÃO: 2324 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1247
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2397 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 53
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 185
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 249
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador: 11368356

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 32, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714 de 03/02/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portadora da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 02090440761, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

NOME: LUIZ CESAR NOGUEIRA

CIRG Nº: 4475436-3 SESP/PR

MATRÍCULA: 4681

CARGO: DIRETOR MUSICAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.05.2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 03 de julho de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, LUIZ CESAR NOGUEIRA, funcionário ocupante do cargo de DIRETOR MUSICAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portador do CPF 859.822.459-68 e CNH 02090440761 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:

- Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
- Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
- Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 03 de julho de 2025.

LUIZ CESAR NOGUEIRA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:E549070D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL EDITAL 04/2025

EDITAL Nº 04/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA

A Sessão Extraordinária do dia **09 de julho de 2025, às 10:00 horas**, onde serão realizadas a 1ª e 2ª votação, sendo convocados todos os Vereadores deste município, que tem como ordem do dia as votações pelo Plenário dos seguintes Projetos de Leis:

PROJETO DE LEI Nº 23/2025 - SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 020/2010 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 24/2025 - SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 023/2010, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 25/2025 - SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Viário Municipal do Município de Laranjal, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 024/2010 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 26/2025 - SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 022/2010 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 27/2025 - SÚMULA: Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 021/2010 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 28/2025 - SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 025/2010 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 29/2025 - SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Laranjal, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 026/2010, e dá outras providências.

Laranjal, 04 de julho de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira

Código Identificador:F7CDD311

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Procedimento Licitatório nº 82/2025

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 06/2025, tendo em vista que, no período originalmente estabelecido, **não houve número suficiente de interessados** para composição da Subcomissão Técnica, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Desta forma, **reabre-se o prazo de inscrição** para **PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS,**

PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, QUE SERÁ INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Período de Inscrição: das 08h00min do dia 07 de julho de 2025 até às 16h30min do dia 18 de julho de 2025.

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal-PR, sito à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, Laranjal-PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.
Laranjal-PR, 04 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:90DD609F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº 26/2025

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

E considerando o requerimento datado de 04 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao Assessor Técnico ANICENTO RODOLFO ESCAVACINI, pelo período trabalhado de 17/01/2023 a 16/01/2024, nos termos da Lei nº 003/92 em seu artigo 101 e Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:

- 20 (vinte) dias, no período de 15/07/2025 à 03/08/2025 - Retornando as suas atividades normais em 04/08/2025;
- 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 04 de julho de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE

Presidente

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:6154E419

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - PML**

ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-PML

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de avental, capa impermeável, cobertor, colchão, edredom, fronha, jogo de cama, jogo de tapete, kit de tolas, lençol, pano mágico, plástico transparente, tecido flanelado, toalha de banho, toalha de mesa e travesseiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Subitem 18.5 do Edital:

18.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Considerando que ocorreram falhas técnicas (instabilidade) na Plataforma Eletrônica do Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Princípio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

R E S O L V E: Anular o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 045/2025-PML, Processo Administrativo nº 073/2025.

Publique-se.

Loanda-Pr, 25 de junho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:251A28A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-PML
PROCESSO Nº. 111/2025-PML**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 28.224,65 m2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO E SARJETA, RAMPAS DE ACESSO, CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, de acordo com Termo de Convênio nº 005/2025 – Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.941.359,24 (dois milhões novecentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D463FFB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025-PML
PROCESSO Nº. 112/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de bolas em E.V.A, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura, do município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 71.665,00 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4912C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025-PML
PROCESSO Nº. 113/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira e fogão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação e Meio Ambiente, do município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 111.675,85 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BBFDA52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.110/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 024/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Aquisição de Armadilhas Ovitampas, para os novos agentes contratados, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Exxitus Comércio Atacadista, Varejista e Prestadora de Serviços Ltda

Valor Contratado: Valor total de R\$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. Material de Consumo – Secretaria de Saúde

Fonte: 1000, 1303.

Código Reduzido: 1204, 1205.

Prazo de Execução: Imediato

Loanda-PR, 04 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B885145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de musculo bovino moído, patinho em iscas e lombo suíno, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

• **R. P. G. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22, vencedora dos Lotes 01, 02, 05, 06, perfazendo o valor global de

R\$727.890,00 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais).

· **FRIGORIFICO BOI GORDO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.200.581/0001-78, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R\$315.000,00(trezentos e quinze mil reais).

· **ITENS FRACASSADOS:** Itens de nº04.

Loanda, 04 de julho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:AF8ADE36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PML**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de chaveiro e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº76.971.597/0001-83, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, perfazendo o valor global de R\$51.384,89(cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Loanda, 04 de julho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:5E0EAA11

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 475/2025**

PORTARIA Nº. 475/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Finanças em 02/07/2025.

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas a senhora **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECÓZIMO**, matrícula nº. 966182, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao segundo período de 15 (quinze) dias de gozo de 07/07/2025 a 21/07/2025, concedidas através da

portaria nº 055/2025 de 23/01/2025, para a data de 29/12/2025 a 12/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:EB2DF0F6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 476/2025**

PORTARIA Nº 476/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº 060/2025 de 23/01/2025 que revogou 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **JOSIMEIRE TEIXEIRA GOES SANTIM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº 966954, 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre 17/07/2025 a 05/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:0B4E5FB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2025**

PORTARIA Nº 477/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº 015/2025 de 09/01/2025 que revogou 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº 966951, 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 02/07/2025 a 11/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:F03B8D47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478/2025

PORTARIA Nº. 478/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Revogar, 15 (quinze) dias de descanso de 01/07/2025 a 15/07/2025, referente ao segundo período de férias fracionadas, concedidas ao servidor VAGNER JOSE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO CLINICO GERAL, matrícula nº. 965949, concedida através da Portaria nº 212/2025 de 31/03/2025, ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:437ED380

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 479/2025

PORTARIA Nº. 479/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a autorização emitida pela Secretaria de Saúde em 02/07/2025.

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas a senhora SUELEN GONÇALVES BORGES CHARLASCH, matrícula nº. 966929, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, referente ao segundo e terceiro período, concedidas através da portaria nº 877/2024 de 06/12/2024, para a data de 10/07/2025 a 25/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:2BE83C1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 480/2025

PORTARIA Nº. 480/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento Protocolado sob o nº 4813/2025 de 01/07/2025,

Resolve:

Exonerar a pedido, a senhora FABIANA DEPOSITO DA SILVA, matrícula nº. 967128, do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, constante da Lei Complementar nº. 008/2014 de 02/09/2014, a partir de 23/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:E258B984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 481/2025

PORTARIA Nº 481/2025

Súmula – Dispensa servidora do cumprimento de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas e sem compensação de horários.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento protocolado sob o nº. 4795/2025 de 30/06/2025;

Resolve:

Conceder a servidora Tania Mara da Silva de Oliveira, ocupante do cargo de Educador Infantil, matrícula nº 966145, admitida em 18/08/2011, com jornada de 40 horas semanais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, renovação da dispensa de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas e sem compensação de horários, nos termos do Artigo 7º., da Lei Municipal nº 051/2019, de 06/09/2019, devendo a chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da Unidade onde a servidora atua, pelo período compreendido entre 11/07/2025 a 11/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:6D92CEBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 109 DE JULHO DE 2025

Designa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025/2027, conforme especificado, e adota outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.;

CONSIDERANDO os dispostos na Lei 031/95 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social de Loanda;

DECRETO:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Titular: Laudicéia Cardoso

Suplente: Débora Brasilino dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alexandra Pereira de Souza Scaliante

Suplente: Eduardo de Souza Padovini

Representantes do Centro de Referência de Assistência Social

Titular: Aysla Cristina de Araujo

Suplente: Eliane Buzulini de Lira

Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Titular: Emily de Góis Silva

Suplente: Cleide Aparecida Fogotti

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Lusmir Fernandes

Suplente: Juliana Sandrin Camara

Representantes da Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Diogo Meira Amaral

Suplente: Juliano Demazzi

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Albergue Noturno Nosso Lar

Titular: Sandra Aparecida Sharf

Suplente: Vanussa Pinheiro Lima

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda

Titular: Sueli Augusti Lira

Suplente: Fabiana Conceição da Silva

Representantes do Projeto Sonho Meu

Titular: Amanda Pettenuci

Suplente: Ricardo Varela Pettenuci

Representantes da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos

Titular: Edson Paulo da Silva

Suplente: Silvana Donato Bonetti

Representantes dos Trabalhadores do Setor

Titular: Carla Graziela Viotto

Suplente: Idalva Alves Barbosa

Representantes dos Usuários

Titular: Marinalva dos Santos

Suplente: Joiciane Lima dos Santos

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 062/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:EEF0108C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 110/2025**

DECRETO Nº. 110/2025

Súmula – Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Loanda, Biênio 2025-2027.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 83, de 27 de setembro de 2007, alterada pela Lei nº. 28 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI Biênio 2025-2027, conforme composição abaixo:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres

Titular Célia Regina Santos Gerosa

Suplente: Laudicéia Cardoso

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Titular: Maria de Almeida Leão Spessia

Suplente: Camila Pinheiro da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Lusmir Fernandes

Suplente: Juliana Sandrim Câmara

Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Silvia Cristiana Rossin Norte

Suplente: Gislaire Pontes Barros

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Diogo Meira Amaral

Suplente: Edgar Moreira de Andrade

Representantes Não Governamentais:

Associação das Senhoras de Rotarianos de Loanda

Titular: Jussara Mara Ramos Guerrier

Suplente: Leonice Zangari Spinardi

Centro de Convivência da Terceira Idade de Loanda

Titular: José Alves de Santana

Suplente: José Aparecido Cardoso

Albergue Noturno Nosso Lar

Titular: Paulo Henrique Junqueira

Suplente: Vanusa Pinheiro Lima

Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos

Titular: Edson Paulo da Silva

Suplente: Silvana Donato Bonetti

Associação de Recuperação de Alcoólatras-ARA

Titular: Antônio Alfredo de Paiva Neto

Suplente: Fátima Ribeiro do Nascimento

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos.

Artigo 3º. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, é considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 4º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso contará, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice Presidente, 1º. E 2º. Secretários, que serão eleitos pela maioria simples de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Presidente: Célia Regina Santos Gerosa

Vice Presidente: Laudicéia Cardoso

1º. Secretária: Maria de Almeida Leão Spessia

2º. Secretário: Paulo Henrique Junqueira

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 070/2024 e Decreto nº. 90/2025.

Artigo 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador: C513E35F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.585/2025-E DE 04 DE JULHO DE 2025 ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 931/2006-E, DE 06 DE
JUNHO DE 2006.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 931/2006-E, de 06 de junho de 2006.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Dá nova redação ao §2.º do art. 5.º da Lei Municipal n.º 931/2006-E, de 06 de junho de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5.º - (...)

~~§ 2º Nos casos de arrendamentos e locações tratados no parágrafo anterior, aplicar-se-ão, no que couber, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Orgânica desta Municipalidade.~~

§ 2º Nos casos de arrendamentos e locações tratados no parágrafo anterior, aplicar-se-ão, no que couber, os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como da Lei Orgânica desta Municipalidade.” (NR)

Art. 2.º - Dá nova redação ao *parágrafo único* do art. 9.º da Lei Municipal n.º 931/2006-E, de 06 de junho de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9.º - (...)

~~Parágrafo único. Para a execução da terraplanagem e pavimento, o município poderá realizar os serviços ou obras diretamente com máquinas e equipamentos próprios ou mediante contratação de empresas para a sua realização, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.~~

Parágrafo único. Para a execução da terraplanagem e pavimento, o município poderá realizar os serviços ou obras diretamente com máquinas e equipamentos próprios ou mediante contratação de

empresas para a sua realização, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.” (NR)

Art. 3.º - Dá nova redação ao *caput* do art. 16 da Lei Municipal n.º 931/2006-E, de 06 de junho de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

~~“Art. 16. Os terrenos pertencentes ao Município ou aqueles que vierem a lhes pertencer, para fins de industrialização, poderão ser colocados à venda em condições especiais, após parecer da Comissão Especial, obedecidas às condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.~~

Art. 16. Os terrenos pertencentes ao Município ou aqueles que vierem a lhes pertencer, para fins de industrialização, poderão ser colocados à venda em condições especiais, após parecer de Comissão Especial, obedecidas as condicionantes da legislação municipal vigente, bem como aquelas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.” (NR)

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador: 746C19E4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.586/2025-E DE 04 DE JULHO DE 2025 ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.454/2021-E, DE 13
DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.454/2021-E, de 13 de abril de 2021.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Dá nova redação ao art. 9.º e respectivo parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.454/2021-E, de 13 de abril de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

~~“Art. 9.º - A alienação seguirá processo licitatório, antecedido de avaliação e de autorização legislativa específica, nos termos do art. 17 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993.~~

~~Parágrafo único. A documentação relativa à habilitação técnica, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993, incluirá os formulários de análise técnica instituídos por esta Lei e regulamentos específicos, sendo que os editais licitatórios deverão incluir mecanismos de efetivação destes critérios na seleção dos interessados e/ou adquirentes.~~

Art. 9.º - A alienação seguirá processo administrativo específico, antecedido de avaliação e de autorização legislativa e, conforme dispuser a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, dispensada esta nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A documentação relativa à habilitação técnica incluirá os formulários de análise técnica instituídos por esta Lei e regulamentos específicos, sendo que os certames públicos deverão incluir mecanismos de efetivação destes critérios na seleção dos interessados e/ou adquirentes.” (NR)

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BE1ECDDF

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1.587/2025-E DE 04 DE JULHO DE 2025 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA GS PORTELLA & CIA (CNPJ/MF: 48.428.146/0001-69).

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à empresa GS PORTELLA & CIA (CNPJ/MF: 48.428.146/0001-69).

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa GS PORTELLA & CIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.428.146/0001-69, de um 01 Barracão Industrial de 288 m², com Padrão de Energia Elétrica Trifásica 3/50 Amperes, e ponto de água, edificado na quadra 12 - lote 01 e 02, com área de terras de 1.560,57 m², na cidade de Lobato, com finalidade de exploração comercial das seguintes atividades comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos (infláveis).

§1º - A empresa beneficiária fica responsabilizada a partir da concessão do bem em até 5 (cinco) dias corridos, realizar a transferência de energia, água e esgoto para seu CNPJ, sob pena de rescisão contratual.

§2º - A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada a utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos neste artigo.

Art. 2.º - A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 931/2006-E c/c Lei Municipal n.º 1.454/2021-E, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 3.º - Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante a prazo de vigência da concessão.

Art. 4.º - Fica a concessionária obrigada a incluir e/ou manter até o final do primeiro ano de vigência do contrato, em seu quadro de colaboradores e, durante a vigência da concessão, o mínimo de 20 (vinte) empregos diretos, devidamente registrados e com os encargos sociais proporcionados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5.º - A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 3 (três) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal n.º 931/2006-E, 06 de junho de 2006, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6.º - A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na

hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na Legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no art. 5.º desta Lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e a consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação administrativa ou extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custos e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7.º - Os encargos e obrigações relativos a concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 931/2006-E c/c Lei Municipal n.º 1.454/2021-E, Lei Orgânica Municipal, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:489BDB8F

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1.588/2025-E, DE 04 DE JULHO DE 2025. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 947/2006-E, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006, A QUAL DISPÕE SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LOBATO.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 947/2006-E, de 23 de novembro de 2006, a qual dispõe sobre Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Lobato, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 947/2006-E, de 23 de novembro de 2006, a qual dispõe sobre Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Lobato, a qual passará a vigor nos termos desta Lei.

§1.º - Dá nova redação aos incisos I e II do art. 2.º da Lei Municipal n.º 947/2006-E, de 23 de novembro de 2006, revogando os incisos III, IV, V e VI, passando a vigor com a seguinte redação e forma:

“Art. 2.º - (...)

I – Representantes do Poder Público Municipal:
 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio;
 Órgão de Extensão Rural – IDR/Paraná;

II – Representantes da Sociedade Civil
 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes da Comunidade Rural (Produtores Rurais).

III – revogado;

IV – revogado;

V – revogado;

VI – revogado.” (NR)

§2.º - Dá nova redação ao *caput* do art. 4.º da Lei Municipal n.º 947/2006-E, de 23 de novembro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação e forma:

“Art. 4º - Cada instituição ou organismo integrante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Lobato - COMDERUL, indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de quatro anos, não podendo ser prorrogado, mantendo-se assim o mesmo período da gestão municipal.” (NR)

§3.º - Reordena §§ do art. 6.º da Lei Municipal n.º 947/2006-E, de 23 de novembro de 2006, revogando o §2.º e dando nova redação ao reordenado §3.º passando a vigor com a seguinte redação e forma:

“Art. 6º - (...)”

§1.º - (...)”

§2.º - revogado

§3º - A duração do mandato da Diretoria será de quatro anos, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.” (NR)

§4.º - Revoga o art. 11 da Lei Municipal n.º 947/2006-E, de 23 de novembro de 2006.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:32F7B916

GOVERNO MUNICIPAL

LEI N.º 1.589/2025-E DE 04 DE JULHO DE 2025. PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.286, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 1.286, de 10 de junho de 2015.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.286, de 10 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:3F8B52F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA, inscrita sob nº CNPJ 53.594.777/0001-98, localizada na Rodovia PR 317 S/Nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná CEP: 86.770-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113601/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE LOBATO, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.002	Manutenção de Estradas Vicinais com Pedras Sextavadas e Cascalhos	05.002.26.782.0012.1016.4.4.90.51.00
05.002	Manutenção de Estradas Vicinais com Pedras Sextavadas e Cascalhos	05.002.26.782.0012.1016.4.4.90.51.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e cinquenta) dias corridos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 1º/07/2025 até 1º/07/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 219.450,00 (Duzentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 1º de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:7ED67BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO**

PORTARIA Nº. 230/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Ilza Barbosa Barbalho**, portadora do RG. nº. *.184.***-0 e CPF nº. ***.107.***-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao período aquisitivo de **21/07/2023 a 20/07/2024**, a serem usufruídas de **07/07/2025 a 21/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:45792DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
WILZA FERNANDES VIANA

PORTARIA Nº. 231/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Wilza Fernandes Viana**, portadora do RG. nº. 7.***.010-* e CPF nº. 031.***.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de **40 horas**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**, a serem usufruídas de **07/07/2025 a 21/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A078104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025
CONCEDER DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL WILZA FERNANDES VIANA

PORTARIA Nº. 232/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Wilza Fernandes Viana**, portadora do RG. nº. 7.***.010-* e CPF nº. 031.***.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de **40 horas**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**, a serem usufruídas de **22/07/2025 a 05/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BE3F226A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 233/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL FABIANE BELO BARBALHO

PORTARIA Nº. 233/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Fabiane Belo Barbalho**, datado em 02/07/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03(três) meses de Licença Especial** a servidora pública municipal **Fabiane Belo Barbalho**, portadora do RG. nº. 7.***-015-* e CPF nº. 030.***.199-**, ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **03/06/2018 a 02/06/2023**, a contar de **07/07/2025 a 06/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B78B1268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 196/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025 DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O
EXERCÍCIO 2025-2027.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o exercício 2025-2027.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.261/2014-E, de 08 de Abril de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o exercício 2025-2027, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

01 – Executivo Municipal

Titular: Liana de Oliveira Gazzone
Suplente: Frederico Augusto Lemos

02 – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Suplente: Edénir Machado Pinheiro Giraldele

03 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Pedro Henrique da Silva
Suplente: Simone Santana de Oliveira dos Santos

04 – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Loide Gomes dos Santos
Suplente: Claudia Matias de Souza Neves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Gislayne Esperança Bezerra
Suplente: Débora Araújo Rodrigues dos Santos

02 – Representantes de Profissionais Afetos à Área

Titular: Brenda Santiago Lemos
Suplente: Telma Ferreira Meireles

03 – Representantes de Usuários de Assistência Social

Titular: Silvana Tomé
Suplente: Jandira Lima

Titular: Helena Carlucio
Suplente: Marta Cambiaghi

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 068/2023 de 20 de abril de 2023, publicado em 24 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato/PR., aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:32552063

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025.

DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 22/07/2025 às 09h00min.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 22 de julho de 2025.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

LOCAL: <https://bnccompras.com/>, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE LOBATO/PR

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 66.975,00 (Sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1228, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site <https://bnccompras.com/>

Lobato/PR, 04 de julho de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Agente De Contratação

Portaria Nº. 07/2025 De 13 De Junho De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9E961F9A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMAS

Súmula: Nomeia a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião plenária realizada no dia dois de junho de dois mil e vinte e cinco, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 03/1996 de 30 de abril de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema: “**20 anos do Suas, Construção, Proteção Social e Resistência**” conforme diretriz estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal da Assistência Social, com a seguinte composição:

- **Lilia Castro de Souza**, Representante Governamental - Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Gabriel Aparecido de Sá Santana**, Representante Governamental – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- **Danielle Antônio** Representante da Sociedade Civil – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância.
- **Rafaela Clébis dos Santos**, Representante da Sociedade Civil - Representante dos Trabalhadores da Área.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar, coordenar e executar todas as etapas da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- II – Elaborar o regimento interno da conferência;
- III – Definir a programação, local, data e metodologia do evento;
- IV – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação na conferência;
- V – Garantir a sistematização das propostas que serão encaminhadas à etapa estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 17 de junho de 2025.

DANIELLE ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:29328819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMAS

Súmula: Convoca a população em geral para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social Lupionópolis – Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis - Pr, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações da reunião realizada no dia 24 de junho de 2025, bem como as

orientações do Conselho Estadual de Assistência Social e do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Lupionópolis**, a ser realizada no dia **08/07/2025, das 09:00 às 16h**, no Salão do Centro de Convivência situado a Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 603, Centro nesta cidade de Lupionópolis – Pr.

Art. 2º A conferência terá como tema central: **“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”** conforme diretriz estadual da Conferência de 2025.

Art. 4º A organização e coordenação da conferência ficarão a cargo da Comissão Organizadora.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis 24 de junho de 2025.

DANIELLE ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:C1E334FA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 84/2024
PL Nº 26/2024 – PE Nº 11/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Vigência Contratual: 03/06/2025 a 02/06/2026

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 01/06/2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3851ED0C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 522/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 201.975,22 (Duzentos e um mil novecentos setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
190	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	3.335,00
249	2494	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	173.238,25
227	2494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	25.401,97

ART. 2º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R\$

201.975,22 (Duzentos e um mil novecentos setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	R\$ 3.335,00
2494	R\$ 198.637,22

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de Julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:6313FE83

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 523/2025

Outorga de Direito Real de Uso do lote nº 10 da Área Industrial do Município, dentro do imóvel rural matriculado sob no 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o decurso do prazo da concessão de direito real de uso outorgado pelo Lei Municipal nº 1.138/2013 à Empresa SILVANA DE OLIVEIRA & CIA LTDA (CNPJ 10.791.692/0001-97);

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta a concessão de direito real de uso do lote nº 10 da Área Industrial do município, dentro do imóvel rural matriculado sob nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, autorizada pela Lei Municipal 1.138/2013 para a empresa SILVANA DE OLIVEIRA & CIA LTDA (CNPJ 10.791.692/0001-97), reintegrando o bem ao patrimônio do Município de Mallet.

Art. 2º. As benfeitorias feitas pela cessionária e incorporadas ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes.

Art. 3º. Este decreto não substitui a necessidade do registro do cancelamento da concessão de direito real de uso na matrícula nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca (R.05), cujos custos correrão por conta da cessionária.

Parágrafo único. A cessionária terá 30 (trinta) dias para providenciar a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mallet, 04 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:1F78E959

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.653 DE 04 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.653 de 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração da redação da Lei Municipal nº 1365/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso X, ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.365/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º São formas de benefício eventual:

I - acolhimento em casas de repouso;

II - auxílio-natalidade;

III - auxílio-funeral;

IV - auxílio-cidadania;

V - auxílio-alimentação;

VI - auxílio-transporte;

VII - aluguel social;

VIII - auxílio-moradia;

IX - auxílio para itens de higiene; (Redação acrescida pela Lei nº 1424/2020) (Regulamentada pelo Decreto nº 195/2020).

X – auxílio para obtenção de cobertores para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária para enfrentamento das situações de frio. (...)

Art. 2º - A redação do art. 14 da Lei Municipal nº 1.365/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A prestação financeira limitar-se-á ao valor equivalente a R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais). (...)

Art. 3º - A redação do art. 22 da Lei Municipal nº 1.365/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. O auxílio-aluguel social atenderá com o valor a ser custeado de até o valor de até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais e será concedido às unidades familiares que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias de vulnerabilidade descritas na presente lei, pelo prazo de até 06 (seis) meses, possibilitada a renovação por até mais 06 (seis) meses, em casos excepcionais constatados por meio de laudo social. (...)

Art. 4º - A redação do art. 25 da Lei Municipal nº 1.365/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. A prestação do benefício de auxílio-moradia limitar-se-á ao valor máximo equivalente a R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), por moradia. (...)

Art. 5º - Fica acrescida na Lei 1.365/2018 a Seção XI, com a seguinte disposição:

“Seção XI

Auxílio para obtenção de cobertores para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária para enfrentamento das situações de frio

Art. 25-B. O benefício eventual de auxílio para obtenção de cobertores para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária para enfrentamento das situações de frio consiste no fornecimento desses itens às pessoas em situação de rua ou famílias em situação de vulnerabilidade social, notadamente aquelas cuja moradia se encontra em situação precária, para enfrentamento das condições climáticas de frio extremo pelas quais passa o município durante o inverno.

Art. 25-C. Farão jus a esse benefício as pessoas que atendam aos seguintes requisitos:

I - Possuam inscrição no cadastro único, ou estar, a mesma, em andamento;”

Art. 6º - Fica alterado o art. 29 e fica acrescido o art. 30 ao Capítulo V, Das Disposições Finais da Lei Municipal nº 1.365/2018 conforme segue abaixo:

“Art. 29. Os valores dos auxílios instituídos por lei no âmbito deste ente, de natureza assistencial serão atualizados anualmente, por decreto do Poder Executivo, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

§ 1º A atualização de que trata o caput será efetivada no mês de junho de cada exercício.

§ 2º Caso o índice mencionado deixe de ser divulgado ou sofra alterações que comprometam sua aplicabilidade, outro índice oficial que reflita a variação do poder de compra da moeda será adotado, mediante indicação no respectivo decreto.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.239/2015 e nº 1.275/2016.”

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:613CB0D0

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.654 DE 04 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.654 de 04 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder outorga de direito real de uso gratuito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a conceder outorga de direito real de uso à empresa **ELEVE RESÍDUOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 60.313.479/0001-48, estabelecida, nesta cidade, representada por sua Sócia Administradora, Senhora **EDNA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 04/08/1969, CPF nº 766.804.959-20, residente e domiciliada na Colônia Ronda, nesta cidade, sobre uma área de 6.416,55m² (seis mil, quatrocentos e dezesseis metros e cinquenta e cinco metros quadrados), do imóvel urbano, constituído pelos lotes nº 10 e 11, da Área Industrial do Município, dentro de uma área maior de 64.238,12m² (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito metros e doze centímetros quadrados), de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente demarcado mediante as seguintes confrontações: **Lote 10:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.139.051,652 m e E 516.899,722 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Vereador Jose Scheliga, com os seguintes azimute plano e distância: 126°59'19" e 61,76 m; até o vértice 01, de coordenadas N 7.139.014,495 m e E 516.949,051 m; deste, segue confrontando com o Lote 11, com os seguintes azimute plano e distância: 203°58'11" e 69,40 m; até o vértice 02, de coordenadas N 7.138.951,077 m e E 516.920,855 m; deste, segue confrontando com o Lote 13, com os seguintes azimute plano e distância: 306°42'19" e 63,71 m; até o vértice 03, de coordenadas N 7.138.989,159 m e E 516.869,775 m; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Henrique Tychanowicz, com os seguintes azimute plano e distância: 25°36'15" e 69,30 m; até o vértice 0=PP; de coordenadas N 7.139.051,652 m e E 516.899,722 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Lote 11:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.139.014,495 m e E 516.949,051 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Vereador Jose Scheliga, com os seguintes azimute plano e distância: 126°59'19" e 32,07 m; até o vértice 01, de coordenadas N 7.138.995,199 m e E 516.974,668 m; deste, segue confrontando com o Lote 12, com os seguintes azimute plano e distância: 204°03'40" e 69,22 m; até o vértice 02, de coordenadas N 7.138.931,998 m e E 516.946,448 m; deste, segue confrontando com o Lote 13, com os seguintes azimute plano e distância: 306°42'19" e 31,92 m; até o vértice 03, de coordenadas N 7.138.951,077 m e E 516.920,855 m; deste, segue confrontando com o Lote 10, com os seguintes azimute plano e distância: 23°58'11" e 69,40 m; até o vértice 0=PP; de

coordenadas N 7.139.014,495 m e E 516.949,051 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito, destina-se, única e exclusivamente à Empresa ELEVE RESÍDUOS LTDA, CNPJ sob o nº 60.313.479/0001-48, conforme requerimento protocolado e deferido (protocolo Fly nº 1969/2025).

Art. 3º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito prevista no artigo 1º desta lei, somente poderá ser feita mediante as seguintes condições:

I - o prazo da concessão de outorga do direito real de uso gratuito é de 120 (cento e vinte) meses a contar da data de assinatura da escritura pública;

II - a outorgada cessionária, durante a vigência desta concessão de direito real de uso gratuito, se compromete a implantar, plenamente o ramo da atividade, bem como delimitar a área dos lotes com colocação de cercas ou muros, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da escritura pública, sob pena de revogação da outorga de concessão;

III - as benfeitorias feitas pela outorgada concessionária e incorporadas ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, na hipótese de reversão por inadimplemento do encargo da outorgada concessionária, contudo, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes;

IV - o imóvel ora concedido fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade;

V - a empresa não poderá ceder, arrendar ou alugar para terceiros o imóvel

Art. 4º. O inadimplemento dos encargos ou a mudança de atividade por parte da outorgada concessionária ou ainda, a transferência a terceiros, sem prévia e expressa anuência do outorgante concedente, implicará na imediata reversão do imóvel cedido ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial e na imediata e automática revogação da Escritura Pública da concessão de outorga.

Art. 5º. As despesas decorrentes de escrituração e outros encargos de instalação da outorgada concessionária, correrão por sua conta.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:F7ACD611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025

I – OBJETO:

Aquisição de sêmen bovino e materiais veterinários diversos, destinados a atender as demandas da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

A justificativa da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento é de manter-se em pleno funcionamento, adquirindo desta forma sêmen bovino e demais materiais e equipamentos utilizados pelo setor de atendimento veterinário e inseminação artificial o qual visa incentivar o pequeno produtor rural na atividade pecuária, sendo este em sua maioria pequenos produtores, voltados principalmente a atividade de subsistência, além de fomentar a atividade pecuária municipal. Conforme nos pontos apresentados no ETP, inicialmente a licitação iria ocorrer na modalidade Pregão. Em razão da cotação com o menor preço, ser compatível com a

modalidade despena, houve a alteração, afim de acelerar o processo, auxiliando assim a lacuna de ausência de contrato vigente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A proponente escolhida foi **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.593.476/0001-83** e a escolha do proponente decorre da apresentação do menor preço condizente com os valores praticado no mercado, e todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)** a ser pago, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 140 – MANUT. UNIDADE OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUÁRIA - 02.005.20.606.0012.2.018.3.3.90.30.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

PROVA DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDA por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar a prestação de serviço ou entrega de materiais/equipamentos, informando, sempre que possível, se foram cumpridas as obrigações e os prazos de execução, e ainda a qualidade dos serviços prestados ou materiais/equipamentos entregues.

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador:BD5FBFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 518/2025

DECRETO N.º 518/2025.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002204/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido do cargo em comissão TAINARA MILENA BUGENSKI, cargo de Assessor de Programas Ambientais, matrícula nº 5242, Simbologia ASSR, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Lucia Domaradzki

Código Identificador:0AEFC393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 519/2025

DECRETO N.º 519/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Cargo em Comissão LIDIANE INÊS WROBLEWSKI BLASZCZYK, cargo de Assessor de Programas Ambientais, portadora do RG nº 9XXXXXX-9 – PR, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Lucia Domaradzki

Código Identificador:41FD103D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 520/2025

DECRETO N.º 520/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, à GERSON VITEK, Matrícula nº 3525, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir do mês de julho de 2025, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Lucia Domaradzki

Código Identificador:3840175F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 521/2025

DECRETO N.º 521/2025.

Súmula: Torna sem efeito o decreto nº 503/2025 de 30/06/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Cloud 2164/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna sem efeito o decreto nº 503/2025 de 30/06/2025 de nomeação de **FATIMA MARIA KOPETSKI DILAY**, CPF nº 0XX.XXX.XXX-X1, no cargo de Zeladora, em virtude da manifestação de desistência da posse, nos termos do § 6º, do art. 13, da Lei Municipal nº 632/99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Lucia Domaradzki

Código Identificador:CA707EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 560/2025

PORTARIA Nº 060/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando processo cloud 2215/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Gestante a **DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Área de Benefício e Assistência Social, matrícula nº 60402, no período de 02.07.2025 a 29.10.2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Lucia Domaradzki

Código Identificador:86E7EEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 510/2025

DECRETO N.º 510/2025

***Republicação para correção do nº de matrícula.**

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002139/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora **BIANCA DREWNOWSKI**, matrícula nº 60405, do cargo efetivo de Farmacêutica, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Lucia Domaradzki

Código Identificador:7867D305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 513/2025

DECRETO N.º 513/2025.

***Republicação para correção de dados.**

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Agente Político Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002130/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal da Obras e Serviços Públicos **CLAUDIO WISNIEWSKI**, Matrícula nº 60513, Simbologia DS, a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Lucia Domaradzki

Código Identificador:F6A2E1BC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 055/2025 de autoria do Poder Legislativo, por meio do Sebastião Alexandre da Silva.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 055/2025, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (03.07.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	ERON RODRIGUES BARBIERO
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	RIVELINO LEANDRO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7549EAB7

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

Súmula: Rejeita o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 064/2025 de autoria do Poder Legislativo, por meio dos Edis Alécio Bento da Silva Filho e Professor Danilo Camilo Sabino.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Rejeita integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 064/2025, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (03.07.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	ERON RODRIGUES BARBIERO
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	RIVELINO LEANDRO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2668CC30

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 29/2025 – DP

PORTARIA Nº 29/2025 – DP

SÚMULA: Estabelece horário especial de expediente no *Campus* da FAFIMAN em dias que especifica, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de atendimento ao público no *Campus* da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, adotando-se os seguintes critérios:

I – No período de 09 a 20 de julho de 2025, das 13h às 20h, com intervalo de 30 minutos;

II – A partir de 23 de julho de 2025, retorna-se ao horário normal de atendimento/expediente do *Campus* da FAFIMAN, das 13h às 22h30.

§1º Nos dias mencionados neste artigo o horário de atendimento ao público na FAFIMAN não será interrompido no horário do intervalo, sendo permitida escala interna de revezamento entre os funcionários para alimentação, num intervalo máximo de 30 (trinta) minutos.

§2º Os setores que precisarem realizar trabalhos internos ficarão responsáveis pela escala e comunicação ao Departamento de Pessoal.

§3º Caso ocorra alteração na demanda de trabalhos dos setores, nos períodos de trabalho mencionados nos incisos I e II será divulgada nova Portaria de alteração de horário de atendimento ao público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho de 2025 (04/07/2025).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em Exercício da FAFIMAN
Portaria Nº 27/2025

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:0EB92AFB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 002/2025 - COMDEMA

DECISÃO Nº 002/2025
RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE PARECER DE VISTORIA EM ESPÉCIE ARBÓREA
PROCESSO Nº: 6945/2024
RECORRENTE: **ELISANDRA ALINE ESTEVAM DE LIMA**
RELATOR: **LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO**

Recurso voluntário no Processo nº 6945/2024, referente a solicitação de vistoria em espécie arbórea (remoção) de uma árvore localizada em frente ao imóvel da requerente.

Considerando a decisão em primeira instância, a qual já passou por vistoria no Processo nº 1344/2024 e foi indeferida a solicitação.

Considerando os argumentos e registros fotográficos apresentados no recurso administrativo inserido no processo em tela.

Fica entendido por unanimidade dos conselheiros presentes que não se mantém o parecer feito pela responsável técnica, uma vez que resta evidente a presença de fragilidade de galhos secos, de insetos/pragas e de oco no indivíduo arbóreo em questão. Ademais, a localização da árvore está a menos de 05 (cinco) metros do poste e das respectivas redes de telecomunicações e de energia elétrica caracterizando descumprimento à legislação municipal.

Acordam os presentes conselheiros do COMDEMA, a conhecer e **NEGAR-LHE provimento do requerimento**.

Participaram do julgamento do recurso o Presidente do COMDEMA, Fagner Paulo da Silva, e os Conselheiros, Cláudio Vicente de Faria Junior, Ângelo Trintinalha e Lucas Francisco Rodrigues Tognato. Mandaguari, 10 de março de 2025 (Data do julgamento).

LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO
Conselheiro-Relator

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14368688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298/2025 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DECRETO Nº 298/2025

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para comporem a Comissão Especial responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação das etapas do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Mandaguari – PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para integrarem a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de

acompanhar, fiscalizar e validar todas as etapas do certame, conforme previsto no Termo de Referência constante da Dispensa de Licitação nº 40/2025:

ANDRÉ GOMES DOS SANTOS
BRUNA JULIANA FEIJO ROSSINI
MONIQUE AMANDA SANTOS DA COSTA

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:081FC270

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4271/2025 - ALTERA A LEI Nº 518/2000

Lei Complementar Nº 4271/2025

Súmula: Altera a Lei nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre criação dos planos de carreira do MAGISTÉRIO e do PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FAFIMAN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Cria-se o art. 38-C para compor a Lei nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre criação dos planos de carreira do Magistério e do Pessoal Técnico-Administrativo da FAFIMAN, com a seguinte redação:

Art. 38-C Aos servidores ocupantes do cargo de Advogado, será assegurada a percepção como verba profissional autônoma, não oriunda dos cofres públicos, dos honorários advocatícios havidos nos processos judiciais em que ocorra atuação do Setor Jurídico da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, na forma desta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AFE16721

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.272/2025 - DISPÕE SOBRE O DIREITO, A FORMA DE RATEIO E O REPASSE DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ADVOGADO FAFIMAN

Lei Complementar Nº 4272/2025

Súmula: Dispõe sobre o direito, a forma de rateio e o repasse dos honorários de sucumbência aos servidores ocupantes do cargo de Advogado, lotados na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei regulamenta no âmbito da Administração Indireta do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, o disposto no §19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, disciplinando o direito, a forma de rateio e o repasse dos honorários de sucumbência, aos servidores ocupantes do cargo de Advogado, lotados na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN:

Art. 2º Para fins desta Lei são considerados honorários de sucumbência os valores previstos no art. 85 da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015, provenientes de qualquer feito judicial em que a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, forem vencedores, oriundos de condenação judicial e decorrente do reconhecimento do direito pela parte adversa, incluindo os acordos homologados em Juízo, relativos à créditos tributários ou não.

§ 1º A ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento realizadas em ações ajuizadas, ainda que em âmbito administrativo, não afasta a obrigação do pagamento das verbas de que trata esta Lei.

§ 2º Não existindo estipulação judicial quanto às verbas de sucumbência até o momento em que se derem quaisquer das hipóteses previstas no *caput* do presente artigo, o percentual devido será o patamar mínimo estabelecido na legislação processual civil.

Art. 3º Os honorários advocatícios previstos nesta Lei correspondem a verba profissional autônoma e não constituem receita ou despesa pública, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora em processo judicial ou parcelamento administrativo de dívida ajuizada.

Art. 4º A arrecadação para fins de depósito, rateio e repasse dos honorários de sucumbência será feita em instituição financeira oficial, através de conta bancária específica denominada “*honorários*”, a ser providenciada pelos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º Os honorários devidos em razão de execução da dívida oriunda de descumprimento dos pagamentos das mensalidades previstas no Contrato Educacional firmados com a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ou havendo acordo judicial, bem como os decorrentes de outras ações, eventualmente disponibilizadas diretamente pelo Poder Judiciário através da expedição de alvará judicial, deverão ser os valores depositados na conta específica para este fim, prevista no presente artigo.

§ 2º Quanto à dívida cobrada em juízo, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não exime o executado da quitação dos honorários advocatícios, os quais poderão ser recolhidos conjuntamente com a obrigação principal, em guia única, destacados, ou separadamente, com depósito da verba honorária na conta que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º Nos casos em que for efetuado pela parte adversa, em favor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, o depósito judicial do montante de débito juntamente com o valor dos honorários, o responsável pelo levantamento do total, por meio de competente alvará judicial, fará o depósito na conta específica de que trata o *caput* do presente artigo, do valor correspondente aos honorários advocatícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 5º A verba correspondente aos honorários de sucumbência de que trata esta Lei, depositada em conta específica prevista no *caput* do Art.

4º, deverá ser mensalmente apurada, rateada em partes iguais e repassadas aos Advogados da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

§ 1º Para fins da realização do rateio e repasse de que trata o *caput* do presente artigo, será elaborado, no âmbito do Setor Jurídico, relatório mensal, que deverá ser enviado ao Setor Financeiro, até o décimo quinto dia de cada mês.

§ 2º A fim de acompanhar a regularidade e viabilizar a realização da apuração, rateio e repasse dos honorários advocatícios, aos Advogados integrantes da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, serão fornecidas, sempre que solicitadas, informações a respeito do saldo e movimentação da conta específica prevista no *caput* do Art. 4º.

Art. 6º A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN poderá instituir um fundo específico para executar a arrecadação e distribuição dos valores a que se refere à presente Lei.

Parágrafo único. Enquanto não for regulamentado pelo Diretor da FAFIMAN e ratificado pelo Conselho de Administração da FAFIMAN – CAD, o fundo de que trata o *caput*, os valores serão pagos diretamente em folha de pagamento.

Art. 7º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios serão repassados aos Advogados da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, sem prejuízo dos vencimentos integrais do cargo e funções de seus destinatários, sob o qual incidirá, contudo, desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

Art. 8º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios constituem verba variável e não integrarão a remuneração dos Advogados para nenhum efeito.

Parágrafo único. Os valores percebidos a título de honorários advocatícios não servirão de parâmetros, não influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste de seus beneficiários, nem mesmo incidirão no cômputo do décimo terceiro salário, abono de férias, quinquênio ou outras vantagens.

Art. 9º O Advogado da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN nomeado em cargo de comissão ou investido função de diretor, chefia ou assessoramento técnico ou especializado, não perderá o direito ao repasse dos honorários advocatícios de que trata esta Lei.

Art. 10. Não suspenderão a percepção dos honorários advocatícios, por seus beneficiários, os seguintes afastamentos e lei que os respaldam:

- I – férias;
- II – casamento;
- III – luto;
- IV – licença à servidora gestante;
- V – licença paternidade;
- VI – licença para tratamento de saúde;
- VII – licença em razão de doença de pessoa da família.

Art. 11. Suspendem o recebimento dos honorários advocatícios, enquanto perdurar, os seguintes afastamentos:

- I – licença para tratamento de interesses particulares;
- II – licença para campanha eleitoral;
- III – para o exercício de mandato eletivo ou mandato classista;
- IV – a título de punição ou de medida cautelar em processo disciplinar;

Art. 12. O Advogado da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN que for demitido, requerer exoneração, for exonerado ou falecer, não fará jus ao rateio dos honorários a partir do mês em que se efetivou a vacância do cargo.

Art. 13. O Advogado da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN aposentado, compulsoriamente ou a pedido, a partir da vigência desta Lei, fará jus à participação no rateio de honorários por 24 (vinte e quatro) meses após a publicação da portaria de aposentação, findos quais o direito ser-lhe-á extinto, na

forma do regulamento a ser expedido pelo Diretor da FAFIMAN e ratificado pelo Conselho de Administração da FAFIMAN – CAD.

Art. 14. O regime de percepção, rateio e repasse de honorários advocatícios previsto nesta Lei prevalecerá sobre quaisquer valores recebidos a título de honorários a partir do mês de sua vigência.

Art. 15. Os Advogados que se considerarem prejudicados no rateio e repasse dos honorários, poderão formalizar reclamação ao Setor Financeiro, cuja decisão caberá recurso ao Diretor da FAFIMAN.

Art. 16. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire do Advogado o direito ao recebimento de honorários processuais de que trata esta Lei.

Art. 17. Revoga-se a Lei Complementar nº 3.135, de 11 de setembro de 2018.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador: 4596B399

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO 1695 2025

DECRETO Nº 001695/2025 de 04 de Julho de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 204.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 204.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 204.500,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de Julho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:FFB3492D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 43-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: NITROSEMEN **PRODUTOS**
AGROPECUARIOS EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.560,00(Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **07/07/2026**, conforme Pregão nº 20/2024 e Contrato original nº 43/2024.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/07/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO

004.096.929-05

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:BE8FF89C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 4284/2025 - 04.07.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 228/2024 – SRH, de 05 de dezembro de 2024 e Processo nº 105/2025 – SRH, de 23 de junho de 2025, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4116/2024, de 12 de dezembro de 2024 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2023 até 28.02.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, cadastrada na Matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **09 de julho de 2025 até 18 de julho de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2023 até 28.02.2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:96CD292B

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 4282/2025 - 04.07.2025

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 101/2025 – SRH, de 16 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. KAUHA FERREIRA**, cadastrado sob a matrícula nº 1012188, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **07 de julho de 2025 até 21 de julho de 2025**, referente ao Período Aquisitivo 19.02.2024 até 18.02.2025, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B24CA9B7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 4283/2025 - 04.07.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 171/2024 – SRH, de 15 de outubro de 2024 e Processo nº 102/2025 – SRH, de 16 de junho de 2025, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4075/2024, de 17 de outubro de 2024 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2023 até 02.10.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO**, cadastrada sob a matrícula nº 7721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **09 de julho de 2025 até 23 de julho de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2023 até 02.10.2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:66786453

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2004/2025 - 02.07.2025

Exonera por motivos de falecimento, servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso VII, e com suas posteriores alterações, bem como conforme Certidão de Óbito nº 083808 01 55 2025 4 00002 161 0000180 81, de 02 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por motivos de falecimento, a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSELI DE FATIMA DA SILVA DIAS**, portadora do RG nº 6.564.904-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1491, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **na data de 31 de março de 2024**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso VII, e com suas posteriores alterações.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 27 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:D13DF5B2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2005/2025 - 03.07.2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2012, e com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. ANA PAULA CARBONERA**, portadora do RG nº 081.***.***-51 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR III – CMEI MUNDO ENCANTADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código N3, Grupo Ocupacional 005, Nível III, conforme Lei Municipal nº 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2012, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (03.07.2025).**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:E18ECEEE6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2006/2025 - 04.07.2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2012, e com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. LUANA DE FATIMA FAINELLO**, portadora do RG nº 12.829.622-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR III – CMEI MUNDO ENCANTADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código N3, Grupo Ocupacional 005, Nível III, conforme Lei Municipal nº 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2012, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (04.07.2025).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:19034CB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4285/2025 - 04.07.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 109/2025 – SRH, de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO**, cadastrada sob a matrícula nº 9811, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **14 de julho de 2025 até 28 de julho de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 23.02.2023 até 22.02.2024, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:B8E8739A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO 06/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manguelrinha/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004 e suas alterações e

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada, no dia dois de julho de dois mil e vinte e cinco, que deliberou sobre aprovação do Relatório de conclusão da realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1.º Aprovar e deliberar o Relatório Final da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, do Manguairinha do Estado do Paraná.

Art. 2.º Torna-se público que, durante a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Manguairinha, foram eleitas as representantes para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná – promovida pelo CEAS/PR, Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná. Conforme a Deliberação do CEAS/PR quanto à distribuição de vagas, foi destinado ao município de Manguairinha o preenchimento de uma (01) vaga na ala Governamental. As representantes eleitas são:

- Delegada Titular: Ladjane Brunetti (Representante do CRAS);
- Delegada Suplente: Sonia de Fátima Migunne (Representante do Órgão Gestor de Assistência Social).

Art. 3.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Manguairinha, 04 de julho de 2025.

LADIJANE BRUNETTI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wesley Dangui Pinheiro

Código Identificador:FC5050D2

PROCURADORIA

DECRETO Nº 235, DE 04 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.457, de 04 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11 – Secretaria de Assistência Social	
513 – 3.3.50.43.00.00.00.00 6002 – 1000 – Recurso Livre	R\$ 60.000,00
Valor Total	R\$ 60.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de Crédito Especial, fica indicado como recurso superávit conforme segue:

Superávit 513, fonte 1000 – 3.3.50.43.00.00.00	R\$ 60.000,00
Valor Total	R\$ 60.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:D9FA773E

PROCURADORIA

LEI 2458, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Criação da Casa Municipal do Artesão e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação da Casa do Artesão de Manguairinha.

Art. 2º Fica criada a Casa do Artesão de Manguairinha, destinada à exposição e comercialização permanente de produtos artesanais deste município.

§ 1º A Casa Municipal do Artesão funcionará em local específico para atendimento ao público em geral.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar local e demais despesas necessárias ao funcionamento da Casa Municipal do Artesão de Manguairinha, a qual será isenta ao recolhimento de taxas, através de regulamentação posterior.

Art. 3º A Casa Municipal do Artesão de Manguairinha, tem por objetivo:

I - Fomentar o artesanato como produto turístico, enquanto ferramenta facilitadora da compreensão do destino;

II - Valorização da cultura local, visando sinalizar alternativas para o desenvolvimento através de um turismo cultural;

III - Promover e divulgar o artesanato urbano e rural;

IV - Oportunizar a geração de renda;

V - Proporcionar realização de oficinas de trabalho e curso de qualificação profissional;

VI - Promover parcerias com entidades ou outros entes públicos (associações, fundações);

VII - Exposição e comercialização dos produtos.

Art. 4º A Casa do Artesão de Manguairinha será subordinada e coordenada Pela Secretaria de Políticas as Mulheres, e pelo departamento de Cultura e departamento de Turismo do Município de Manguairinha.

Art. 5º A Casa do Artesão de Manguairinha abrirá o cadastro para artesãos.

Parágrafo único. Na comercialização de seus produtos na Casa Municipal do Artesão de Manguairinha, os artesãos cadastrados terão em seus produtos uma etiqueta confeccionada de apresentação e divulgação de seu trabalho.

Art. 6º Designa-se por atividade artesanal a atividade econômica, reconhecido valor cultural e social, que assenta na produção, restauro ou reparação de bens de valor artístico ou utilitário, de raiz tradicional, étnica ou contemporânea, e, na prestação de serviços de igual natureza, bem como na produção e confecção tradicionais de bens alimentares.

Art. 7º Para expor seus trabalhos à venda, o artesão deverá ser residente no Município de Manguairinha, ser cadastrado na Secretaria da Mulher, departamento de curso e artesanatos, ou outra que vier a substituir, e obedecer às normas pertinentes.

Parágrafo único. Será criada uma carteira de artesão municipal que terá validade de 2 (dois) anos, devendo ser atualizada regularmente.

Art. 8º Os produtos comercializados pelos artesãos na Casa do Artesão de Manguairinha serão oriundos de trabalhos efetuados pelos próprios artesãos, residentes no município.

Parágrafo único. O preço dos produtos será definido pelo artesão e comercializado por ele próprio ou por parceiros indicados pela própria comunidade do artesanato, junto a casa do artesão, ficando à Administração Municipal isenta de qualquer responsabilidade em relação ao valor monetário referente a venda dos produtos.

Art. 9º Fica o Poder Executivo isento de toda e qualquer responsabilidade de criação, fabricação e/ou defeito em produto comercializado.

Art. 10. As despesas decorrentes da implantação e funcionamento da Casa do Artesão de Manguairinha será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo e incluída no Orçamento Anual.

Art. 11 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, termos de cooperação entre Secretarias afins e com entidades de iniciativa privada ou termos de parceria que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada através de Decreto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:706B008E

PROCURADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 04 DE JULHO DE 2025

Altera o art. 255 da Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei faz alterações no art. 255 da Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º O artigo 255 da Lei Complementar nº 19, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 255. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituída com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal, destina-se ao custeio, melhoria e expansão da iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, tendo como fato gerador o consumo de energia elétrica em unidades residenciais, comerciais, industriais, institucionais ou similares.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se abrangidas pela COSIP as seguintes despesas do Município:

I – o consumo de energia elétrica relativa à iluminação de vias, praças, logradouros públicos e bens imóveis de uso especial ou dominicais, bem como o funcionamento dos sistemas de monitoramento urbano;

II – a instalação, manutenção, ampliação, modernização e melhoramento da rede de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento;

III – a administração, operação e gestão dos serviços de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais da referida Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:21DC9EAA

PROCURADORIA

LEI Nº 2457, DE 04 DE JULHO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11 – Secretaria de Assistência Social	
513 – 3.3.50.43.00.00.00.00 6002 – 1000 – Recurso Livre	R\$ 60.000,00
Valor Total	R\$ 60.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso superávit conforme segue:

Superávit 513, fonte 1000 – 3.3.50.43.00.00.00.00	R\$ 60.000,00
Valor Total	R\$ 60.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:94FF6B97

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 236/2025

DECRETO Nº. 236, DE 04 DE JULHO DE 2025

Revoga decreto de nomeação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado**, a pedido, a contar de 03 de julho de 2025, o decreto municipal nº 063/2025, o qual nomeou **Ligia Winiarski Diesel Pastorio** para a função de Diretora do Departamento de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:8729CBDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 019/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2025.

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao

Departamento de Licitações, por tempo indeterminado, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H às 11:30H e das 13:00H às 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento, a contratação será conforme a necessidade do Município. O credenciamento será por ordem de protocolo, seguindo as especificações do edital.

O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicitacao@gmail.com, no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

MARILENA, 04 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2D167917

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº274/2025**

SUMULA – Dispõe sobre a reconstituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Marilena Estado do Paraná.

O Prefeito Célio Lélis da Mata, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

Decreta:

Art.1- Reconstitui a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no município de Marilena, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, tendo com prerrogativa deliberar, fiscalizar e assessorar o referido Conselho.

Art. 2- A composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de que trata o caput do Artigo 1º, deste Decreto ficará assim constituída com suas respectivas funções:

PODER EXECUTIVO

TITULAR: Alessandra Tarifa da Silva

SUPLENTE: Natalia Regina Pereira dos Santos Francisco

DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: Jossiane Cirilo Almeida Dias - **PRESIDENTE**

SUPLENTE: Cleudete de Assis de Oliveira

TITULAR: Aline Jordan Dias – **VICE PRESIDENTE**

SUPLENTE: Paula Tamirys Tenório de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS (APMF) DAS ESCOLAS:

TITULAR: Natália da Silva

SUPLENTE: Emiliane Moura de Assis Moraes

TITULAR: Rosângela José Ferreira

SUPLENTE: Daniele da Silva Santos

SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Maria Eunice Torres Guilhen

SUPLENTE: Marília Dorts Souza

TITULAR: Simone Marcos

SUPLENTE: Nilda Maria de Souza Scotta

Art.3 – São atribuições do Conselho:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Diretrizes estabelecidas na forma do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009;

Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

Receber o relatório anua de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

- 1º - Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

.4º - Os membros e o presidente do CAE terão mandato no período de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 04/07/2025 a 04/07/2029, podendo ser reconduzidos uma vez e sem direito à remuneração financeira.

– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C5EA1C51

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO**

EDITAL Nº 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO do Processo de Escolha extraordinário, para cargo de Conselheiros Tutelares, titular e suplentes que atuarão no Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para a gestão compreendida entre 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal Nº 007 de 08 de março de 2023 e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução CMDCA Nº 15/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que Regulamenta o Processo de Escolha Suplementar, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A abertura das inscrições e estabelecer as normas do Processo de Escolha extraordinário para os CARGOS de Conselheiro Tutelar TITULAR E SUPLENTE previsto na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, Lei Municipal Nº 007/2023, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução 15/2024 e 009/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** todos os interessados para inscreverem-se na forma das nominadas Leis e do presente Edital, ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Mariópolis, Estado do Paraná.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 - Ficam abertas 1 (uma) vaga para a função pública de membro do Conselho Tutelar TITULAR e 5 (cinco) vagas (MÍNIMO) de SUPLENTE, do Município de Mariópolis, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 - Os 4 (quatro) candidatos suplentes que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão conforme necessidade assim que convocados.

1.4 - A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar Titular	1 titular	40 horas, plantões e sobre aviso	R\$ 2.926,98
Membro do Conselho Tutelar Suplente	5 suplentes	40 horas, plantões e sobre aviso	R\$ 2.926,98

1.5 O candidato mais votado será nomeado e empossado pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.6 - O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08 horas às 17 horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 - Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 007/2023 ou a que a suceder.

1.8 - As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 007/2023 ou a que a suceder.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mariópolis ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Nº 007/2023.

2.2 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I – Inscrição para registro das candidaturas;

II - Avaliação Documental: com objetivo de observar se o candidato atende os requisitos exigidos;

III - Avaliação Psicológica em caráter classificatório;

IV - Prova de avaliação/conhecimento, de caráter classificatório;

V - Votação e/ou sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uni nominal e secreto dos eleitores do Município de Mariópolis, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de **prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito**;

VI - Capacitação com presença obrigatória;

VII - Posse e nomeação

2.2 - A não participação dos candidatos na Capacitação, ensejará na eliminação do mesmo no certame.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá possuir os requisitos abaixo e na falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados, haverá impedimento da inscrição do mesmo:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação dos documentos previsto no item 4 deste edital.

II - Possuir Ensino Médio completo.

III - Residir no Município há 01 (um) ano no mínimo.

IV - Ter idade igual ou superior a vinte e um anos.

V - Apresentação de documentação pessoal (conforme item 4 deste edital).

VI - Não ocupar cargo eletivo, comissionado e de confiança.

VII - Estar em gozo de seus direitos políticos;

VIII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandatos anteriores, por decisão administrativa ou judicial;

IX - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada.

X - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição no certame.

XI - Submeter-se a aplicação de prova de conhecimento sobre a política da criança e do adolescente e atingir nota mínima de 60%.

XII - Estar em pleno gozo das aptidões físicas, atestado por médico do trabalho do município no ato da contratação;

XIII - Estar em pleno gozo das aptidões mental comprovada através de avaliação psicológica, a qual será realizada conforme data no calendário, por profissional da área, contratado pela Comissão Especial.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre e aceita todos os requisitos exigidos para a participação do presente processo de escolha.

4.1 - A inscrição deverá ser instituída de:

4.2. - Requerimento conforme anexo II

4.2 - Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.

4.3 - Fotocópia da Cédula de Identidade.

4.4 - Fotocópia de Título de Eleitor.

4.5 - Fotocópia Certidão, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, de que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral.

4.6 - Fotocópia do Certificado de Reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino.

4.7 - Fotocópia do comprovante de residência, no município de Mariópolis, que ateste o tempo mínimo de 01 (um) anos, sendo válidos os seguintes documentos:

I - contas de água, luz, telefone fixo ou móvel;

II - correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal;

III - pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados em sua forma original ou fotocópia autenticada por tabelião.

§ 2º - Serão aceitos documentos em nome da mãe, do pai, sogro/sogra, cônjuge ou convivente, com a devida comprovação do parentesco, mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal, certidão de nascimento, casamento ou de união estável.

§ 3º - para comprovar residência, o candidato deverá apresentar os comprovantes com datas diferentes a fim de comprovar sua permanência por no mínimo um ano. Comprovantes com apenas uma data não terá condições de comprovar.

4.8 - Comprovação de escolaridade através de fotocópia do histórico escolar constando Ensino Médio Completo.

4.9 - Certidão Negativa Criminal da esfera Estadual;

4.10 - Certidão Negativa Criminal da esfera Federal;

4.11 - Declaração de ciência quanto a dedicação exclusiva, conforme anexo IV.

Parágrafo único - Para os candidatos que tiverem suas candidaturas homologadas após a prova e avaliação psicológica, será solicitado em edital específico, foto individual em arquivo digital para as urnas eletrônicas, caso for necessário.

5 - DOS IMPEDIMENTOS

5.1 - São impedidos de servir simultaneamente no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, estendendo-se este impedimento, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Clevelandia.

5.2 - Não haverá inscrição condicional por correspondência, procuração, e-mail ou fora do prazo.

5.3 - As inscrições que não atendam todos os requisitos fixados, serão canceladas.

6 - DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL E PROCEDIMENTO.

6.1 - As inscrições serão realizadas SOMENTE do **dia 10 de julho até 31 de julho de 2025**, sendo os dias úteis, no horário das 08h00min até 16h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, situada

à Rua Seis, nº 1030 – Centro, Mariópolis PR, sendo que a documentação deve estar em envelope LACRADO para então proceder com o Protocolo.

6.2 – O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, qual deverá ser realizado conforme formulário que será disposto no site oficial do Município, anexo II deste edital.

6.3 – Ao candidato cabe toda a responsabilidade de organizar a documentação, colocá-lo em envelope, juntamente com o requerimento (anexo II), lacrar e solicitar o Protocolo.

6.4 – Ao Profissional responsável pelo Protocolo, cabe apenas receber o envelope lacrado, realizar o documento de Protocolo, entregando uma via ao Candidato e outra grampeado a frente do envelope.

6.5 – O envelope com a documentação será recebido por profissionais designados pelo Serviço de Protocolo, que receberão os envelopes lacrados, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Escolha e farão o registro do Protocolo.

6.6 - O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital, bem como, na Lei Municipal Nº 007/2023, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e resolução CMDCA Nº 15/2024.

6.7 - O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do processo eletivo, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.8 - Será responsável pela operacionalização do processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, composta por membros, do referido conselho, considerando titulares e suplentes representantes da sociedade civil, governamentais e apoio técnico de profissionais da área.

6.9 - A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá como atribuições organizar o referido processo, atendendo as determinações da Legislação já citada, devendo informar o Representante do Ministério Público de todos os atos praticados a partir da abertura do processo, encaminhando cópias de editais, resoluções e calendário das atividades.

6.10 - A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.11 - A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **01 de agosto de 2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.12 - Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, junto a Comissão Especial, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois dias), de **04 a 05 de agosto de 2025**, no horário de atendimento ao público, sendo este, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.13 - Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sendo de **07 a 08 de agosto**.

6.14 - Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 5.13, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, observando o prazo de **13 a 14 de agosto de 2025**.

6.15 - Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias, nos **dias 15 e 16 de agosto**, no horário de atendimento ao público, no setor de Protocolo.

6.16 - Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no **dia 18 de agosto**, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

6.17 - Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer no **dia 19 de agosto de 2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.18 - Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7 - DA PROVA

7.1 - A prova será aplicada no dia **22 de agosto** em local, data e horário a ser divulgado em edital específico.

7.2 - Será atribuição da Comissão nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a aplicação da prova.

7.3 - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.

7.4 - Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

7.5 - A prova de caráter eliminatório conterá questões de múltipla escolha sobre:

7.6 - O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13/07/1990;

7.7 - Artigo 5º da Constituição Federal – “Direitos e Garantias Fundamentais”;

7.8 – Lei Municipal Nº 007/2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

7.9 – Conhecimentos básicos em informática.

7.10 – Estará apto a concorrer às eleições do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova.

7.11 – A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital em jornal de circulação do Município na data que consta no calendário eleitoral, em anexo a este edital.

7.12 – Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA, conforme estipulado no calendário de Processo de Escolha, anexo a este edital.

7.13 - O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolos, Sede da Prefeitura Municipal obedecendo a data no calendário do Processo de Escolha, conforme formulário do **anexo III** deste edital, no horário das 08h00min às 16h30min.

7.14 - Recebido o recurso, será a prova revista por Comissão Revisora, composta de três membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designados por seu Presidente, sendo a decisão da Comissão revisora irrecorrível.

7.15 – O recurso será analisado no prazo estabelecido no calendário do Processo de Escolha.

7.16 - O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação do Processo de Escolha.

7.17 – Divulgado o resultado final do recurso em jornal de circulação do Município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do Pleito.

7.18 – O gabarito e prova serão publicados no **dia 26 de agosto**, e a publicação dos resultados da prova e abertura de prazo de um dia, **05 de setembro** para interposição de recursos;

7.19 - A publicação do resultado final será em **08 de setembro de 2025**.

8 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1 - A Avaliação Psicológica será aplicada no dia **26 de agosto** em local, data e horário a ser divulgado em edital específico.

8.2 - A avaliação psicológica, terá caráter classificatório, e será realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função.

8.3 – O resultado final da avaliação psicológica se dará no **dia 07 de abril de 2025**.

9 - DAS REGRAS DE CAMPANHA

9.1 - O período da campanha do processo de escolha será de 45 dias, iniciando-se em 15 de setembro a 05 de outubro até 23h59min.

9.2 - É proibida a propaganda eleitoral vinte e quatro horas antes do Processo de Escolha, bem como, no dia do processo de escolha, sob pena de cassação da candidatura.

9.3 - É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

9.4 - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

9.5 - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

9.6 - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

9.7 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.8 - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

9.9 - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

9.10 - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

9.10.1 - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

9.10.2 - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

9.10.3 - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

9.10.4 - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

9.10.5 - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

9.10.6 - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

9.10.7 - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

9.10.8 - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

9.10.9 - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

9.10.9.1 - considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

9.10.9.2 - considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

9.10.9.3 - considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

9.10.10 - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

9.10.11 - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

9.11 - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

9.12 - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

9.12.1 - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico, comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

9.12.2 - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

9.12.3 - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

9.13 - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

9.13.1 - Utilização de espaço na mídia;

9.13.2 - Transporte aos eleitores;

9.13.3 - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

9.13.4 - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

9.13.5 - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.14 - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

9.15 - Compete à Comissão Especial do processo de Escolha, processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive liminarmente, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

9.16 - Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

Parei aqui

10 - DAS ELEIÇÕES

10.1 - Os Conselheiros Tutelares titular e suplentes serão escolhidos mediante processo de sufrágio universal e direito, por voto secreto, facultativo e universal de todos os eleitores inscritos na circunscrição eleitoral do Município, no dia **08 de outubro das 08 horas até 17 horas**.

10.2 - Poderão votar todos os eleitores do município de Mariópolis, maiores de 16 anos, mediante comprovação através de Título de Eleitor e documento oficial de identificação com foto.

10.3 - Poderão ser votados somente os candidatados inscritos e que tiveram sua candidatura homologada pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e divulgada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.4 - Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

10.5 - Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

10.6 - O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

10.7 - O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

10.8 - Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

10.9 - A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

10.10 - Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.11 - Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial entre **06 e 07 de outubro**.

10.12 - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato regularmente inscrito, conforme relação divulgada pela Comissão de Organização do Processo de Escolha.

10.13 - A apuração dos votos será procedida conforme decidido previamente na Lei Municipal Nº 007/2023, neste edital e na resolução normativa nº 003/2023 do CMDCA.

10.14 - Havendo o empate de votos, considera-se eleito o candidato que:

10.15 - Obter maior nota na prova eliminatória;

10.16 - Possuir maior idade.

10.17 - Os candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.18 - Os nomes dos candidatos eleitos a suplentes serão publicados por ordem de classificação no diário oficial do Município.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 - O resultado preliminar da eleição será publicado no dia **09 de outubro de 2025**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

12 - DOS RECURSOS CONTRA ELEIÇÃO

12.1 - A interposição de recurso da apuração de votos ocorrerá após publicação do resultado preliminar da apuração dos votos, sendo que os candidatos que sentirem-se prejudicados ou qualquer cidadão terão o prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte a publicação, sendo do dia **13 de outubro de 2025**, com o preenchimento do ANEXO III, devendo ser protocolado devidamente fundamentado e embasado por prova material no Setor de Protocolos.

12.2 - Após análise dos recursos, a Comissão fará a publicação da homologação do Processo de Escolha, no dia **17 de outubro**.

13 - DA CAPACITAÇÃO

13.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos conforme data prevista no calendário eleitoral anexo, sendo nos dias **20, 21 e 22 de outubro**.

13.2 - O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda dos direitos de posse ao cargo.

14 - DA POSSE

14.1 - Os candidatos seguindo a ordem crescente de votação, após homologação pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, serão empossados pelo chefe do poder executivo municipal, juntamente com o Presidente do CMDCA e ocorrerá no dia **27 de outubro** em horário a ser definido e publicado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os resultados de homologação das inscrições, resultado final e demais informações pertinentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, serão publicados no jornal órgão oficial do município e no site oficial do Município com todas as informações necessárias.

15.2 - Todos os atos do Processo de Escolha serão praticados pela Comissão Organizadora do Processo e fiscalizado pelo Ministério Público.

15.3 - As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 007/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

15.4 - O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

15.5 - A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

15.6 - As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

15.7 - Os casos omissos serão no âmbito de suas competências resolvido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, pela Plenária do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

15.8 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Mariópolis, 30 de junho de 2025.

ANEXO I CALENDARIO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

Data	Etapas
04 de julho	Publicação do Edital
10 de julho a 31 de julho	Prazo para registro/inscrição das candidaturas
01 de agosto	Publicação da lista de candidatos inscritos
04 e 05 de agosto	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
07 a 08 de agosto	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa.
11 de agosto	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca das impugnações.
13 e 14 de agosto	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
15 e 16 de agosto	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
18 de agosto	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
19 de agosto	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
22 de agosto	Aplicação da prova
22 de agosto	Aplicação da avaliação psicológica
26 de agosto	Publicação do Gabarito e prova
01 de setembro	Entrega dos resultados da prova e da avaliação psicológica a Comissão Especial
04 de setembro	Publicação dos resultados da prova
05 de setembro	Abertura do prazo de 1 (um) dias para recurso dos candidatos

04 de setembro	Publicação do resultado da avaliação psicológica
08 de setembro	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
11 de setembro	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
12 de setembro	Divulgação dos locais de votação
15 de setembro a 05 de outubro	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
06 de outubro	Retirada dos formulários para credenciamento dos fiscais, no site
07 de outubro	Entrega dos formulários preenchidos no Protocolo da Prefeitura
08 de outubro	Eleição
09 de outubro	Publicação do resultado da apuração
13 de outubro	Período de entrega dos pedidos de recursos para possíveis impugnações.
14 de outubro	Período de análise dos recursos
17 de outubro	Publicação da homologação do Processo de Escolha, contendo a relação dos conselheiros eleitos
20, 21 e 22 de outubro	Capacitação
27 de outubro	Posse

ANEXO II (Preenchimento Exclusivo do Candidato) Requerimento para solicitação de inscrição

IDENTIFICAÇÃO

NOME	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Documentos Apresentados (favor clicar em cada item):

() Idade superior a 21 anos;
 () Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física; () Fotocópia da Cédula de Identidade;
 () Fotocópia de Título de Eleitor;
 () Fotocópia do Comprovante de residência que ateste o tempo mínimo de 01 (um)anos; (para comprovar residência, o candidato deverá apresentar os comprovantes com datas diferentes a fim de comprovar sua permanência por no mínimo um ano. Comprovantes com apenas uma data não terá condições de comprovar).
 () Certificado de Reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
 () Certidão, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, de que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral;
 () Certidão Negativa Criminal Estadual
 () Certidão Negativa Criminal da esfera Federal
 () Comprovação de escolaridade através de fotocópia do histórico escolar constando Ensino Médio Completo ou diploma;

Eu, (nome do candidato), declaro que li o Edital nº 001/2025 e que preencho todos os requisitos exigidos nele, para investidura da função de membro do Conselho Tutelar.

Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano)

(Assinatura do Candidato)

Favor ler o edital e preencher todos os campos

ANEXO III

FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Identificação do candidato

Nome: _____

R.G.: _____

Assinale o tipo de recurso a ser interposto

- () interposição de recursos por não habilitados para a prova () interposição de recurso contra o resultado da prova
 () interposição de recurso contra o resultado da eleição

Justificativa do candidato: _____

Nome e Assinatura do Proponente Instruções:

- Preencha corretamente os campos acima, indicando seu nome completo e o número do seu RG, a situação e o motivo;
- O recurso deve ser digitado, de acordo com as orientações previstas para interposição de recursos conforme o edital.
- Este formulário ficará disponível no site do Município para download.

EXCLUSIVO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

Situação da inscrição () Deferido () Indeferido

MOTIVO _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIENCIA QUANTO A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, RG nº _____, afirmo compromisso com a dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro (a) tutelar caso eleito.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e data

Nome legível e assinatura do declarante

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6DCE5A9E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE DECRETO Nº 4.037/2025

Prorroga, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2024 e anteriores, previsto no Decreto Municipal nº 3.528/2025, prorrogado pelo Decreto nº 3.801/2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o faturamento do Município de Matinhos dentro do prazo previsto pelo Decreto Municipal nº 3.528/2025, e prorrogado pelo Decreto nº 3.801/2025 por mais 90 (noventa) dias, não foi suficiente para cobrir satisfatoriamente as despesas de competência do exercício de 2024 e anteriores combinadas com as despesas obrigatórias do início do exercício de 2025;

Considerando que a disponibilidade de caixa permanece insuficiente para o pagamento das despesas acima referidas;

Considerando que o orçamento do presente exercício continua não suportando o pagamento das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais; e

Considerando os indícios de irregularidade, ilicitude e sobrepreço verificados por todas as secretarias municipais em diversos contratos, empenhos e pagamentos celebrados pela municipalidade, que ainda estão sendo apurados, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a suspensão temporária de todos os pagamentos de despesas referentes ao exercício de 2024 e anteriores, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.528/2025, prorrogado pelo Decreto nº 3.801/2025.

Artigo 2º - Todas as demais disposições do Decreto nº 3.528/2025 permanecem inalteradas.

Matinhos, 02 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBB3B858

GABINETE DECRETO Nº 4038/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
 Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade

com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
03.001.0002.0061.0103.2006	33190940000000000000	Indenizações restituções trabalhistas	e	10.000,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2020	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		15.600,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	de de	90.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
03.001.0002.0061.0103.2006	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	e -	10.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		15.600,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		90.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 3 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:323C6315

GABINETE

DECRETO Nº 4039, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º EXONERAÇÃO de **LUIZ CARLOS RHEINHEIMER**, inscrito no CPF sob o nº 391.xxx.xxx-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **LUIZ CARLOS RHEINHEIMER**, inscrito no CPF sob o nº 391.xxx.xxx-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia DAS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:597A9AD8

GABINETE

DECRETO Nº 4040, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 523.xxx.xxx-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º NOMEAÇÃO de **BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 523.xxx.xxx-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:7333D4A7

GABINETE

DECRETO Nº 4041, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício nº122/2025- SMUPU, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-90 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2025, revogando o decreto 3617/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:0195CCEC

GABINETE

DECRETO Nº4042, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício nº 124/2025-SMUPU, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **IZABELLE ARAUJO VAZ**, inscrita no CPF sob o nº 137.xxx.xxx-61 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEORREFERENCIADA (SIG)**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.2º NOMEAÇÃO de **IZABELLE ARAUJO VAZ**, inscrita no CPF sob o nº 137.xxx.xxx-61 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:C71D579D

GABINETE

DECRETO Nº 4043, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe Sobre a Composição e a Nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Matinhos/Pr para O Biênio 2025-2027, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2561/2023 - lei de criação do CMDPI e pelo Regimento Interno do referido Conselho.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Matinhos/PR, com mandato para o biênio de 2025 a 2027, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosilene Leite Correa

Suplente: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Simone Cordeiro

Suplente: Lorize Quintino

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Anna Paula Overnei

Suplente: Elias Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Titular: Alexandre Conrado Viana

Suplente: Heverson Gonçalves

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico

Titular: Kássia Novochadlo

Suplente: Juliana Furtado Gonçalves

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Waldiclei Ribeiro Alboit Mesquita

Suplente: Andrea Luiza Mazeto Pesch

II – Representantes da Sociedade Civil – Entidades Eleitas em Conferência:

Confederação Brasileira de Xadrez

Titular: Marcus Vinicius Lobo

Suplente: Zenaide A de Oliveira Franco

AMPEC – Associação de Microempresas, Pequeno Porte e MEI de Matinhos

Titular: Patrícia Gonçalves Sotto-Maior

Suplente: Veronica Pieczkoski

CMP – Central de Movimentos Populares

Titular: Islandia Catherine de Campos

Suplente: Eustaquia da Silva Quadros

O Pai Me Adotou – Associação de Assistência aos Dependentes Químicos e suas Famílias

Titular: Édna Mara Tozetti

Suplente: Heloísa Tozetti Muraro

Pastoral do Idoso

Titular: Nívea Carraro Gurski

Suplente: Luciele Alves de Mello Marques

Associação de Moradores do Vila Nova

Titular: Maria Lourdes Neves

Suplente: Maria Aparecida Costa Freitas

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no biênio 2025-2027, as seguintes representantes:

Presidente: Zenaide A de Oliveira Franco

Vice-Presidente: Islandia Catherine de Campos

Secretária Executiva: Sandra Pereira Pires

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4025/2025, que dispunha sobre a composição anterior do CMDPI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 03 de julho de 2025

ANTÔNIO EDUARDO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:4A06C989

GABINETE

DECRETO Nº 4044, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **IVONIZE AGLAE MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-44 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.xxx.xxx-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:CAEA5BE5

GABINETE

DECRETO Nº 4045, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **ANIELY KOKOGINSKI BOENO**, inscrita no CPF sob o nº 083.xxx.xxx-54 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:52DED478

GABINETE

DECRETO Nº 4046, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício nº122/2025- SMUPU, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **CAMILLY VITÓRIA VIANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 132.xxx.xxx-40 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:371E85E4

GABINETE

DECRETO Nº 4047/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.575,00 (oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 8.575,00 (oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição	Cat.	Valor	Fonte

		Eco. Despesa		
07.002.0008.0244.0107.2014	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.575,00	01011

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.575,00 (oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais) na fonte de recurso 01011.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:9A78B28B

GABINETE

DECRETO Nº 4048, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **MARIA JORGINA DE MATOS RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 840.xxx.xxx-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:1C0FDB70

GABINETE

DECRETO Nº 4049, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **JAQUELINE WOICHEKOSKI**, inscrita no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-96 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xx8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:3AE93D4D

GABINETE
PORTARIA Nº 908/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **EMERSON LEANDRO DIOGO SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Matrícula 74535/3, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de **25/06/2025 até 24/06/2026**, devendo se manter afastado de esforços físicos com membros inferiores, permanecer longos períodos em pé, agachamentos e uso de escadas, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, o mesmo pode: Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:FA15C05C

GABINETE
PORTARIA Nº 909/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **SOLANGE CAVALLI JOCOWSKI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 6386/1, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de **25/06/2025 até 24/06/2026**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico e sobre os ombros, evitando

carga/peso acima do nível do ombro e sem movimentos de repetição, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei nº 1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:71B37752

GABINETE
PORTARIA Nº 910/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 20011/2025, resolve: **CONCEDER**

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 14 a 28 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66281/1	Aline Andrade Campos	Atendente Infantil	2023/2024
77500/1	Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	Atendente Infantil	2023/2024
72150/1	Daniele Szczepanski Novacki	Atendente Infantil	2023/2024
1210/1	Edenize Maria Ramos Venancio de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
66079/3	Elisandra dos Santos Leite	Atendente Infantil	2023/2024
78298/1	Francielly Dalla Vecchia	Atendente Infantil	2023/2024
74462/1	Gislene Henrique Pereira	Atendente Infantil	2023/2024
21377/1	Iraní Gonçalves da Luz da Silva	Auxiliar de Administração	2023/2024
2364/1	Julio Cesar Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
61344/1	Karine Alberto Domelles	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
82392/1	Luana Pires de Almeida	Atendente Infantil	2023/2024
5746/1	Luciana Vieira	Auxiliar de Administração	2023/2024
82627/1	Moabi Rodrigues de Figueiredo	Atendente Infantil	2024/2025
66931/1	Nadia Paula Sozo	Atendente Infantil	2023/2024
82040/1	Rafaela Trevisan de Oliveira	Atendente Infantil	2023/2024
14290/1	Regiane Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:6AB57CAD

GABINETE
PORTARIA Nº 911/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme aviso de férias – SMECE e processo nº20395/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **12 (doze) dias de férias**, a partir de 14 a 25 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65510/1	Marcel Augusto Belem Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C73BAE77

GABINETE
PORTARIA Nº 912/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 e suas alterações, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 564 do dia 23 de abril de 2025, referente a concessão de horário especial da servidora **Milaiza Caroline Pinto Mariano**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **MILAIZA CAROLINE PINTO MARIANO**, ocupante do cargo público de Educador Social, matrícula 101642/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), a contar do dia 23 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026, com redução de 04 (quatro) horas diárias, 02 (dois) dias da semana (terça-feira e quarta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Leia-se:

Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **MILAIZA CAROLINE PINTO MARIANO**, ocupante do cargo público de Educador Social, matrícula 101642/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 302 dias (trezentos e dois dias), a contar do dia 25 de junho de 2025 a 22 de abril de 2026, com redução de 04 (quatro) horas diárias, 02 (dois) dias da semana (terça-feira e sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:96F7D908

GABINETE
PORTARIA Nº 913/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 20163/2025, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 727/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67512	2	Dirce do Nascimento Mariano	Guarda Municipal

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08DBD257

GABINETE
PORTARIA Nº 914/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício nº137/2025-SMO, resolve:

REVOGAR

Art.1º Do servidor **ANDERSOM ZANELLA FIGUEIREDO**, matrícula nº 101324/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE CONTROLE DE FROTA**, simbologia **FG-3**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ECE15855

GABINETE
PORTARIA Nº 915/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício nº138/2025-SMO, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **EDSON AZEVEDO DA ROCHA**, matrícula nº 65536/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE CONTROLE DE FROTA**, simbologia **FG-3**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:EBCD3512

GABINETE
PORTARIA Nº 916/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício nº322/2025-SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **Danieli Aparecida da Roza**, matrícula nº 66800/2, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:3EB4A4A0

GABINETE
PORTARIA Nº 917/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício nº415/2025- SMO, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Obras, o servidor **Carlos Alexandre Boguchevski**, matrícula nº 80667/1, ocupante do cargo público de **Bombeiro Hidraulico/Encanador**, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:DA28D2CA

GABINETE
PORTARIA Nº 918/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante aviso de férias, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 16 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74535/3	Emerson Leandro Diogo Santos	Professor de Educação Física	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:D6825C99

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 905/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100427/1	Maristela Viana Lourenço	Atendente Infantil	26/06/2025 A 10/07/2025 (15) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:FD40826F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2230 DE 03 DE JULHO DE 2025 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Decreto Nº 2230/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.152,74 (oito mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.152,74
Total Suplementação:		R\$ 8.152,74

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.452.0240.1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.162,75
09.001.26.782.0330.1.009	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.989,99
Total Redução:		R\$ 8.152,74

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.152,74	8.152,74
	Total	8.152,74	8.152,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:8FC07333

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES VOLTADAS À POTENCIALIZAÇÃO DOS ATRATIVOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fundamentada no Artigo 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, através do protocolo 4875/2025.

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda, bem como a análise realizada no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, entre outros pontos, opina favoravelmente quanto à inexigibilidade de licitação para o objeto em questão;

DECIDE:

Com base no interesse público e nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar a inexigibilidade de licitação para a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**, inscrito no CNPJ: 75.110.585/0001-00, no valor de **R\$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais)**.

Morretes, 04 de julho de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Tauany da Silva

Código Identificador:7E3BC409

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6481 DE 04 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 6481 DE 04 DE JULHO DE 2025

Súmula: “Designação Coordenadora de Assistência Social, Sr.^a. Daiane Cristine Eberle Oliveira, como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social.”.

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a Sr.^a. Daiane Cristine Eberle Oliveira, CPF nº 037.XXX.XXX-50 e RG nº 8.XXX.XXX-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:01E137D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6482 DE 04 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 6482 DE 04 DE JULHO DE 2025

Súmula: Relotação da servidora pública municipal Helena Alves do Couto, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01/07/2025

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a partir de 01 de julho de 2025, a servidora Helena Alves do Couto – matrícula funcional nº 214048, cargo Assistente Administrativo, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:49670108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6483 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6483 DE 04 DE JULHO DE 2025

Súmula: “Admitir para o cargo de Professor I, Caroline Gouvêa Gomes Vieira, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 10º Chamamento PSS, de 24/06/2025, de resultados Homologados em 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 04 de julho de 2025 à 04 de novembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Caroline Gouvêa Gomes Vieira, portadora do CPF nº 115.XXX.XXX-90, RG nº 15.XXX.XXX-8 SESP/PR, PIS nº 237.XXXXX.90-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.996,27 (mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BEEF8E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6484 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6484 DE 04 DE JULHO DE 2025

Súmula: “Admitir para o cargo de Professor I, Andreia José Dias, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/07/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de

24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 10º Chamamento PSS, de 24/06/2025, de resultados Homologados em 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 04 de julho de 2025 à 04 de novembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Andreia José Dias, portadora do CPF nº 169.XXX.XXX-06, RG nº 27.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 124.XXXXX.97-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.996,27 (mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:01E531E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6485 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6485 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Prescila Bolzon, no dia 30/05/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R\$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Prescila Bolzon, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9EAD96FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6486 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6486 DE 04 DE JULHO DE 2025

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Sonia Moraes da Costa, no dia 30/05/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R\$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Sonia Moraes da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:557B07C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - ID Nº 265/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 080.627.159-50, e RG nº 8.911.450-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022

CONTRATADA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.182.785/0001-59, estabelecida na Vila Passa Sete, s/n, bairro Marta, na cidade de Morretes-PR, CEP: 83.350-000, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANDRADE MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº 020.XXX.XXX-09, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 043/2023, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública (...)”, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se da Termo Aditivo para renovação do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 043/2023, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública (...)”, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública (...)	Hora	1.920

Parágrafo único. As partes de comum acordo procedem a renovação do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265/2023, sem incorrer na prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, mantendo-se o seu encerramento em 14 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – ID 265/2023

O valor total do contrato, considerando a presente renovação, é de R\$ 997.440,00 (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública (...)	Hora	1.920	R\$ 519,50	R\$ 997.440,00
Total					R\$ 997.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Red. 920 - 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 - FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, e em razão da Lei Complementar Municipal nº 070/2025, que redefiniu a estrutura administrativa do Município, as atribuições relativas à limpeza urbana passaram a ser de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, pelo que a gestão do presente contrato fica oficialmente transferida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 4 de julho de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestora

FERNANDO ANDRADE MOREIRA

Representante da Contratada
Fernando Andrade Moreira LTDA

Publicado por:

Ederson Guilherme Martins Dos Santos

Código Identificador:5ED6CD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
35/2021

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021 – ID Nº 156/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 035/2021, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, do Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, e outro lado a empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.XXX.XXX-48, **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 050/2021 – ID 156/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1103 05.001.04.122.0040.2.221.0040.2.221.3.3.90.39.00.0 fonte 1510
outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 15. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 1 de julho de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração
Gestora

Publicado por:

Ederson Guilherme Martins Dos Santos

Código Identificador:FB08A77A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DESCRENCIAMENTO Nº 63/2025

CREDENCIANTE: Município de Nova América da Colina/PR, CNPJ nº 75.827.204/0001-08.

DESCRENCIADA: Bruna Eduarda Azuma, CPF nº 069.172.219-61.

OBJETO: Descredenciamento voluntário da profissional credenciada para prestação de serviços de enfermeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Termo de Credenciamento nº 63/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO: Pedido formal de desistência protocolado sob nº 372857, datado de 03 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: Efeitos a partir da assinatura.

ASSINATURAS: Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal; Reginaldo Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde; Bruna Eduarda Azuma – Credenciada.

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:670D10AF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS ADITIVO CONTRATUAL Nº 058/2025

ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 E QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A FORNECEDORA: FLY PRINT GRAFICA EDITORIAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: FLY PRINT GRAFICA EDITORIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.125.572/000190, sediado(a) na Rua Campante, 723 – Ipiranga – 04224-010 – São Paulo – SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ALEXANDRE ADILIO DA SILVA**, RG nº 34.***.***-1 Órgão emissor SSP-SP, CPF nº 2**.***.448/*2.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de quantidade Ata de Registro de Preços nº 010/2025 do Pregão Eletrônico nº 003/2025, de Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de cartilhas informativas vinculadas ao programa Castrapet, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima, fica aditado em 14,667% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento) o total do item 01 (Impressão de cartilha informativa), aumentando em 22 (vinte e duas) unidades.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 20 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:189886A0

LICITAÇÃO E CONTRATOS ADITIVO CONTRATUAL Nº. 070/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 081/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA

FÁTIMA EA EMPRESA: IVALDETE DE MACEDO BRASIL.

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: IVALDETE DE MACEDO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.939/0001-64, com sede a Estrada Municipal Augusto Mandello, S/N, Zona Rural, Nova Fátima/PR, CEP nº 86310-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Ivaldete de Macedo Brasil, inscrito no CPF sob o nº 900.215.769-04 e RG sob o nº 6.463.288-4 SSP/PR.

- **Clausula Primeira:** Em decorrência da necessidade aditivo de prazo ao Contrato nº 081/2024 da Dispensa Eletrônica 029/2024, para Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, fica aditado prazo de vigência e execução até **31 de dezembro de 2025**.

- **Clausula Segunda:** Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 01 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	IVALDETE DE MACEDO BRASIL
Prefeita Municipal	CNPJ: 24.233.939/0001-64

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador: 67E89138

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A presente Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para Contratação de empresa ou pessoa física para realização de apresentações musicais ao vivo, em eventos promovidos pelas Secretárias e Departamentos do Município de Nova Fátima-PR.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Até o dia 01 de julho de 2026 até às 17h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Até 03 dias úteis após o protocolo do envelope.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420. Pelo Site <http://www.novafatima.pr.gov.br/> e pelo e-mail licitacaonfr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 73.983,90 (setenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Amanda Beatriz Pinha da Silva, Camila de Cássia Spitzer e Christian Natan Floriano da Silva.

Nova Fátima, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador: 1ACFB897

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 008/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 008/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A presente Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de anúncio de som volante, realizados com veículo automotor, atendendo as necessidades das secretárias e departamentos do município.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Até o dia 18 de julho de 2025 até às 17h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 21 de julho de 2025 às 07h30min

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420. Pelo Site <http://www.novafatima.pr.gov.br/> e pelo e-mail licitacaonfr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Amanda Beatriz Pinha da Silva, Camila de Cássia Spitzer e Christian Natan Floriano da Silva.

Nova Fátima, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador: DFEC3B31

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos a ser destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de julho de 2025 até às 08:00 h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de julho de 2025 a partir das 08:00 h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário de atendimento das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 28.148,47 (vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador: 7FAC2499

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS: MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA

PROCESSO: 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2025

ASSUNTO: Recurso Administrativo

RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto pela empresa MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA, contra a decisão da pregoeira que classificou a empresa MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais. Inicialmente, informa-se que a fase de lances da presente licitação ocorreu na data de 05 de junho de 2025. Na data do dia 18 de junho de 2025 foi divulgado o resultado de julgamento da Pregoeira, o qual habilitou a empresa MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 42.923.049/0002-47, sagrando-se vencedora dos itens nº 57 e 58 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO, que motivou o recurso atual, constantes neste processo. Irresignada a empresa MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA manifestou a intenção de recurso através da plataforma do ComprasGov, sendo apresentadas tempestivamente e expondo seus motivos, sendo a mesma reconhecida.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA nas razões de recurso que o produto aceito é INFERIOR ao requisitado em edital, pois não atinge a pontuação de 12.550 pontos no benchmark, comprometendo o desempenho do equipamento e contrariando os princípios da isonomia e da competitividade justa.

Tal especificação inferior compromete o desempenho do equipamento e contraria os princípios da isonomia e da competitividade justa, uma vez que os demais licitantes atenderam rigorosamente às exigências do edital, ofertando processadores compatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos.

É sabido que na fase de julgamento das propostas, o essencial é verificar se o produto ofertado atende materialmente ao objeto pretendido, tal como descrito no Termo de Referência. O que, evidentemente, NÃO OCORREU no caso em tela!

A decisão que classificou a Arrematante é juridicamente ilícita e prejudicial à Administração Pública, pois aceitou adquirir equipamento que NÃO atende materialmente ao objeto licitado.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no arts. 5º da Lei Federal 14.133/21, regente do presente processo, elenca o seguinte:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Sendo assim, faz-se imperiosa a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, arrematante dos itens 57 e 58 no presente pregão.

Portanto, requer:

- A INTIMAÇÃO dos demais proponentes para que, querendo, apresentem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias;
- QUE o(a) Pregoeiro(a), no exercício do juízo de retratação, acolha as razões recursais e, retornando à fase de julgamento das propostas, rejeite a proposta de MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA por descumprimento às normas objetivas do edital; ou
- ELEVE as presentes razões recursais à Autoridade competente superior, caso mantenha a decisão ora objurgada, para decisão em grau de recurso como dispõem o Art. 71 da Lei nº 14.133/21.

DAS CONTRARRAZÕES

A empresa MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA apresentou suas contrarrazões na data de 27 de junho de 2025 tempestivamente.

Em relação à alegação apresentada, cumpre ressaltar que o catálogo submetido pela recorrida encontra-se em estrita consonância com as especificações dos equipamentos detalhadamente descritos.

O processador ofertado pela recorrida se trata do Intel Core i3-121001 e como pode ser verificado através do site da fabricante, atende completamente ao requisitado em edital. A empresa ora recorrida informa que, na data da realização do Pregão Eletrônico, qual seja 05 de junho de 2025, o processador Intel Core i3-12100 registrava, conforme consulta pública ao site oficial www.cpubenchmark.net (PassMark), a pontuação de 13.675 pontos no índice de performance CPU Mark, superando, portanto, com folga, o requisito estabelecido no edital, que exigia mínimo de 12.550 pontos.

Atualmente, por exemplo, a pontuação do processador i3-12100 oscila entre 13.560 e 13.680 pontos, mantendo-se dentro da média que já era registrada no momento da apresentação da proposta, senão vejamos:

Ademais, com o intuito de reforçar a comprovação do atendimento às exigências editalícias, a empresa realizou teste prático utilizando o software oficial "PerformanceTest", da própria PassMark, em equipamento efetivamente montado com o processador Intel Core i3-12100. O referido teste técnico obteve como resultado 12.948 pontos no índice CPU Mark, estando, portanto, em conformidade com os parâmetros exigidos no edital. O laudo gerado pelo software encontra-se devidamente anexado a estas contrarrazões para fins de comprovação objetiva. Veja-se:

Assim, eventual diferença verificada em consulta posterior à data do certame não pode, sob qualquer fundamento jurídico ou técnico, ser utilizada como critério retroativo para questionar a validade da proposta da recorrida, a qual demonstrou total conformidade com o edital no momento oportuno.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DA EQUIPE TÉCNICA

Verifica-se que o processador ofertado Intel Core i3-12100 ofertado pela licitante MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA apresenta desempenho de 13.345 pontos, atendendo integralmente ao requisito técnico estipulado. Ressalte-se que a verificação da pontuação foi realizada diretamente na base oficial do PassMark, conforme link e critério expressamente definidos no edital, sendo uma fonte pública, objetiva e atualizável.

Considerando que, por falha no julgamento das propostas apresentadas para os referidos itens, não foi realizada a devida verificação da pontuação do processador ofertado pela licitante no momento oportuno, contrariando as exigências expressas no edital e comprometendo a regularidade da avaliação técnica, compromete a lisura do certame.

Considerando que a não verificação desse critério técnico obrigatório impede a correta aferição do atendimento às especificações, podendo configurar violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes;

Considerando que a falha descrita configura vício no julgamento, que compromete a validade do certame quanto aos itens 57 e 58 (microcomputador), autorizando sua anulação com base no princípio da autotutela administrativa, conforme o art. 53 da Lei nº 9.784/1999, bem como o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração revogar ou anular, de forma motivada, item de licitação por razões de legalidade ou interesse público.

DETERMINO o CANCELAMENTO dos Itens 57 e 58 – Microcomputador do Pregão Eletrônico nº 021/2025, em razão da falha no julgamento por não verificação da pontuação do processador conforme exigido no edital, vício que comprometeu a legalidade do procedimento e a isonomia entre os participantes.

DA DECISÃO

Ex positis, atenta aos preceitos constitucionais vigentes e visando sempre à transparência que deve permear as contratações públicas, esta Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento do recurso arrojado e julgando **IMPROCEDENTE** quanto ao mérito, impetrado pela empresa MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.498.396/0001-32, dando-lhe **IMPROVIMENTO** e **REVOGANDO** os itens que classificou a proposta de preços e habilitou a licitante **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ sob o nº

42.923.049/0002-47, relativamente aos itens 57 e 58 do Pregão Eletrônico PE nº 021/2025.

Assim sendo, volto à fase do Pregão Eletrônico em relação aos itens 57 e 58, para a REVOGAÇÃO dos itens, no dia 07 de julho de 2025 às 08h00min.

Publique-se.

Nova Fátima, 03 de julho de 2025.

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:37F981BC

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

Referente ao Concurso Público nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023, resolve;

TORNAR PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Fátima – PR sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, conforme relação abaixo, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, munidos dos documentos constante para nomeação, conforme o item 19.4 do referido Edital.

VAGA	CLASSIF	PROFESSOR DE ED. INFANTIL / ENS. FUNDAMENTAL
41	45	Rebeca Bueno Cruz / Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Número da conta e agência no banco Itaú;
- CTPS física ou digital;
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar imprerivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Comunique-se

Anote-se

Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:99272E22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2025

Nova Fátima (PR), 02 de julho de 2025.

Da: Diretoria

Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S., que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2025, para Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Nova Fátima/PR, em favor da **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico Científico e Social, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede a Rua Edmundo Mercer nº 608 - Centro – Campo Mourão/PR, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

CLAUBERTO BASTIANI DA SILVA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Município de Nova Fátima/PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:DF03885A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA 16/2025

PORTARIA N.º 016/2025

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada no período de 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025, e indenizar em pecúnia 10 dias.

SERVIDOR	CARGO	Período Aquisitivo	Matrícula Nº
Jaci Giotti	Técnico em Relações Públicas	22/12/2023 a 22/12/2024	611

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos quatro dias do mês de julho de 2025.

MARCIO RUHNKE

Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:DE3260CD

LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA 17/2025

PORTARIA N.º 017/2025

SÚMULA: Concede licença para Servidor Público do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença de 60 dias para tratamento de saúde, para o Servidor Público do Legislativo Municipal abaixo relacionado:

José Thomazi, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, sob a matrícula nº 891, a partir de 01/07/2025 a 29/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:4F5F0416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR

OBJETO: Contratação de licenciamento, implementação e customização de software, solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, incluindo suporte técnico especializado, treinamento de usuários e manutenção continuada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

DATA DA SESSÃO: 10/07/2025 – 08:30 Horas

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTA: 07/07/2025 à 09/07/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTA: Via Protocolo na Prefeitura Municipal ou via e-mail licitacao@npi.pr.gov.br ou franci@npi.pr.gov.br.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal nº 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0125D358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2025 (SEM DISPUTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 075/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias para escritório, incluindo todos os materiais, parafusos, conexões e acessórios necessários para a completa montagem e acabamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a ser executado nas dependências do Centro de Convivência localizado na Rua Paulo Borghezan, nº 770, Bairro São Jorge, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR, enquanto se realiza avaliação técnica e estrutural da laje do prédio original.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.519,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso VIII.

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:65C9C3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5863/2025

PORTARIA Nº 5863/2025

DATA: 04/07/2025

Súmula: Designa Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025 do Município de Nova Prata do Iguaçu, com o objetivo de avaliar a adequação e a conformidade a solução proposta pelas empresas participantes em relação aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

I - SIDNEY GONÇALVES ALBERTON

II - MARIANA BELLÉ

III - EMERSON ALBERTON

Art. 2º. A Comissão Especial ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação da Prova de Conceito para o Agente de Contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6ED1E62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é a aquisição de Fichas Pedagógicas, para atender as necessidades temporárias da Fundação de Educação do Município de Paçandu/PR, no valor de **R\$ 3.693,50 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, conforme documentação em anexo.

Paçandu, 04 de julho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:731CF9ED

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2025

de 2 de julho de 2025

A senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de julho de 2025, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Drieli de Fatima Berto	164ª
Regina Correa Gomes de Jesus	165ª
Gessica Olegario da Silva	166ª
Jessica Maiera da Silva Gordo	167ª
Aline Renata Neves de Brito	168ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutoideidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Marcia de Souza Moreira (163ª) e dos Ofícios nº 170/25 e nº 192/2025, da Fundação de Educação de Paçandu-PR.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paçandu, 2 de julho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8F631180

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 241/2025

de 2 de julho de 2025

A Senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de julho de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Monitora de Transporte Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Juliana Seravalli Garrido, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.164.178-*.SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.600.839-**, admitida em 3 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de julho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CF27CA77

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP Nº 91 - 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAICANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**, CNPJ nº 29.032.903/0001-36, com endereço RUA SOUZA NAVES Nº 867, CEP 87702220, representada por **RONALDO RODRIGUES DE PAIVA**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 537.555.021-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paicandu**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 523	5,14	Total: 205,60
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Rioquímica	Modelo:	

Descrição: ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES 1 LITRO. - Água oxigenada - 10 volumes 1 litro. Quantidade: 40 **Valor Unit.: 5,14**

Total Item: 205,60

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 846

162,06

Total: 8.103,00

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: Mepivalem AD - DLA Modelo:

Descrição: ANESTÉSICO - INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA; VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000; CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10

TUBETES CADA - Anestésico - injetável local à base de mepivacaína; vaso-constritor: epinefrina 1:100.000; caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 162,06** Total Item: 8.103,00

LOTE 59

Quant.: 1

Num: 325

51,39

Total: 2.569,50

Item: 59

Unidade: UNIDADE

Marca: Colgate Modelo:

Descrição: ENXAGUANTE BUCAL 2 LITROS - AUXILIA NA REDUÇÃO DA PLACA BACTERIANA E DO MAU HÁLITO. POSSUINDO COMO COMPOSIÇÃO GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%; MECANISMO DE AÇÃO ESPECÍFICO E ATIVO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAMNEGATIVAS; CLORHEXIDINA

PERMANEC - Enxaguante bucal 2 litros - auxilia na redução da placa bacteriana e do mau hálito. possuindo como composição gluconato de clorhexidina 0,12%; mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gramnegativas; clorhexidina permanece nos substratos aniônicos e é liberada gradualmente por até 8 horas; mecanismo de ação catiônica: a clorhexidina adere fortemente aos substratos aniônicos.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 51,39**

Total Item: 2.569,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.878,10

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador: 4064C3E3

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP Nº 92 - 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAICANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 10.633.441/0001-84, com endereço AVENIDA BRASIL, 8594, CEP 85807030, representada por PEDRO ARANA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 614.799.429-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paicandu**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 162	27,00	Total: 2.160,00
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: Ortocentral	Modelo: Ortocentral	

Descrição: CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO, ENDODÔNTICOCONTENDO: 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS

DIÂMETROS: 1,0MM - 1,5MM - 2,0MM - Conjunto de aspiração, Endodônticocontendo: 1 cânula e 3 agulhas com bisel nos diâmetros:

1,0mm - 1,5mm - 2,0mm

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 2.160,00

LOTE 79

Quant.: 1

Num: 714

296,18

Total: 2.961,80

Item: 79

Unidade: UNIDADE

Marca: DHPRO Modelo: MR2

Descrição: KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO UNIVERSAL DE RESINA ACRÍLICA - INDICADO PARA TRABALHO EM CERÂMICA METAL E ACRÍLICO. COMPOSTO POR FRESAS, POLIDORES E ESCOVAS. FRESAS MAXI E MINICUT. POLIDORES DE GRANULOMETRIA GROSSA, MÉDIA E FINA COM CINCO ESCOVA - Kit de

acabamento e polimento universal de resina acrílica - indicado para trabalho em cerâmica metal e acrílico. composto por fresas, polidores e escovas. fresas maxi e minicut. polidores de granulometria grossa, média e fina com cinco escova

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 296,18** Total Item: 2.961,80

LOTE 118

Quant.: 1

Num: 107

33,10

Total: 4.965,00

Item: 118

Unidade: UNIDADE

Marca: FGM Modelo: Opallis

Descrição: RESINA OA3,5 (DENTINA) RESINA COMPOSTA, IPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. APRESENTAÇÃO SERINGA DE 4G. - Resina

OA3,5 (dentina) resina composta, ipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; aspecto físico: pastosa. apresentação seringa de 4g.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 33,10** Total Item: 4.965,00

LOTE 121

Quant.: 1

Num: 664

33,10

Total: 4.965,00

Item: 121

Unidade: UNIDADE

Marca: FGM Modelo: Opallis

Descrição: RESINA A2 C/4GR DENTINA - COMPOSTA MICROHÍBRIDA BASE DE "MICROGLASS" INDICADA P/ RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINAA3 C/4GR DENTINA- RESINA COMPOSTA; MICRO-HÍBRIDA BASE DE "MICROGLASS" INDICADA P/ RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES - Resina a2 c/4gr dentina - composta microhíbrida base de "microglass" indicada p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. resinaa3 c/4gr dentina- resina composta; micro-híbrida base de "microglass" indicada p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. indicações: restaurações de classes I, II, III, IV e V de black; ajuste de formas e tamanho; correção de cores; tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; splintagem de dentes após trauma; restaurações de dentes decíduos; fechamento de diastema; inlay/onlay fotopolimerizador por luz e calor utilizado o light box; facetas laminadas diretas e indiretas.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 33,10** Total Item: 4.965,00

LOTE 122

Quant.: 1

Num: 642

33,10

Total: 4.965,00

Item: 122 Unidade: UNIDADE Marca: FGM Modelo: Opallis

Descrição: RESINA-RESINAA1 C/4GR DENTINA - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA BASE DE "MICROGLASS" INDICADA P/ RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK; AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO; CORREÇÃO DE C - Resina-

resinaa1 c/4gr dentina - resina composta micro-híbrida base de "microglass" indicada p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. indicações: restaurações de classes I, II, III, IV e V de black; ajuste de formas e tamanho; correção de cores; tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; splintagem de dentes após trauma; restaurações de dentes decíduos; fechamento de diastemas; inlay/onlay foto polimerizado por luz e calor utilizado o light box; facetas laminadas diretas e indiretas

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 33,10** Total Item: 4.965,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.016

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador: 81341B32

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2025

de 2 de julho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de julho de 2025, às 13h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **VETERINÁRIO 20 HORAS PSS**.

Nome do candidato	Classificação
GUILHERME YURI DOS SANTOS	4º

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRM, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do Ofício Nº 182/2025 da Fundação de Saúde de Paçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador: 735D6A93

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 265/2025

de 30 de junho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, a Senhora Janaina de Lima Damasceno, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo C-05, da Fundação de Saúde, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.410.20-*/-SESP/PA, devidamente

inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.468.742-**, demissível “ad nutum”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 30 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:0040C775

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU PORTARIA Nº 266/2025

de 1 de julho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de julho de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a Senhora MARIA ROSANGELA TOMAS CARDOSO, portadora do Registro Geral nº 6.***.858-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 015.***.439-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 05***60, Série **10/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 1 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:33AD8AA2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU PORTARIA Nº 267/2025

de 1 de julho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre 7 de julho a 5 de agosto de 2025, a servidora pública municipal, Senhora LUZIA ESTEVAO DE NOVAES LIMA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.748.6***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.***-30, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 1 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:B21E122D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU PORTARIA Nº 268/2025

de 2 de julho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de julho de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS PSS, a Senhora THAIS TEIXEIRA COSTA, portadora do Registro Geral nº 13.***.028-* SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 109.***.479-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 89***40, Série **40-PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 2 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:47DDD99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU DECRETO Nº 328/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **JOSE RAIMUNDO RIBEIRO**, portador(a) da cédula de identidade nº 3.9**.***9-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.641.***-53, ao avanço nº 10 (dez), nível 11 (onze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5E74650D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU DECRETO Nº 329/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIA IZABEL BERNARDINO GONÇALVES**, portador(a) da cédula de identidade nº 31****2-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.812.***-68, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CCD1DD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 330/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROSINEIDE DE FATIMA BORG**O, portador(a) da cédula de identidade nº 4.3**.*5-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.021.***-53, ao avanço nº 7 (sete), nível 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5BA069CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 331/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Concede o enquadramento de **IVONICE FERRETTI**, portador(a) da cédula de identidade nº 6.7**.*9-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.382.***-37, ao avanço nº 3 (três), nível 4 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:103734BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32/2025

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes

Nº RG:3.203.765-8

Nº CPF:433.816.009-82

Cargo/Função: Secretário de Esporte

Cidade de Origem: Paçandu- PR

Cidade de Destino: Terra Rica-PR

Dia e Hora da Partida: 05/06/2025 AS 16h00min

Dia e Hora da Chegada:08/06/2025 as 10h00min

Quantidade de diárias deferidas:3

Valor unitário da diária: 180,00

Valor total das diárias recebidas: R\$540,00

Objetivo da viagem: Participação no 37º Jogos da Juventude do Paraná, que aconteceu em Terra Rica-PR.

PAIÇANDU-PR,10de junho de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4330BBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº33/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista

Nº RG: 5028456-5

Nº CPF: 634.229.219-15

Cargo/Função: Prefeito

Cidade de Origem: Paçandu –PR

Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e Hora da Partida: 04/06/2025 as 05:00

Dia e Hora da Chegada:05/06/2025 as 04:00

Quantidade de diárias deferidas: 1

Valor unitário da diária: R\$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: 450,00

Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na SESA.

PAIÇANDU – PR,10 de junho de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D473CEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2025

Nome do Beneficiário: Thiago Alves Cefálo

Nº RG: 9.674.721-7

Nº CPF: 070.124.609-03

Cargo/Função: Secretário De Saúde

Cidade de Origem: Paçandu -PR

Cidade de Destino: Curitiba- PR

Dia e Hora da Partida: 04/06/2025 as 05:00

Dia e Hora da Chegada: 05/06/2025 as 04:00

Quantidade de diárias deferidas: 1

Valor unitário da diária: R\$ 350,00

Valor total das diárias recebidas: R\$ 350,00

Objetivo da viagem: Viagem para Curitiba com agenda na SESA.

PAIÇANDU – PR 10 de Junho de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C38FD866

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
Nº RG: 5063892-8
Nº CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de Origem: Paçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 09/06/2025 as 14:00
Dia e Hora da Chegada: 11/06/2025 as 16:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R\$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 900,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, para representar o prefeito na Divulgação dos resultados da alfabetização- Educa Juntos 2024
PAIÇANDU – PR, 13 De junho de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DD6EAAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2025

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli
Nº RG: 7.840.995-2
Nº CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação
Cidade de Origem: Paçandu
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 09/06/2025 as 14:00h
Dia e Hora da Chegada: 11/06/2025 as 16:00h
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R\$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 700,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba participar da divulgação dos resultados da alfabetização- Educa Juntos 2024.
PAIÇANDU – PR, 17 De Junho de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:39D8B5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2025

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes

Nº RG:3.203.765-8
Nº CPF:433.816.009-82
Cargo/Função: Secretário de Esporte
Cidade de Origem: Paçandu- PR
Cidade de Destino: Engenheiro Beltrão-PR
Dia e Hora da Partida: 11/06/2025 AS 12h00min
Dia e Hora da Chegada:14/06/2025 as 16h00min
Quantidade de diárias deferidas:3
Valor unitário da diária: 180,00
Valor total das diárias recebidas: R\$540,00
Objetivo da viagem: Participação no 71º Jogos escolares do Paraná, etapa Macro Regional que acontecerá em Engenheiro Beltrão-PR
PAIÇANDU–PR,23 de junho de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4FCB304E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38/2025

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
Nº RG:3.203.765-8
Nº CPF:433.816.009-82
Cargo/Função: Secretário de Esporte
Cidade de Origem: Paçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 15/06/2025 AS 17h00min
Dia e Hora da Chegada:16/06/2025 as 20h00min
Quantidade de diárias deferidas:1
Valor unitário da diária: 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$540,00
Objetivo da viagem: Retirada do Kit de matérias esportivos em Curitiba-PR
PAIÇANDU–PR,23 de junho de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D08112AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº39/2025

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
Nº RG: 67232500
Nº CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretaria
Cidade de Origem: Paçandu /PR
Cidade de Destino: Maringá/PR
Dia e Hora da Partida: 24/06/2025 e 25/06/2025 às 08h00min.
Dia e Hora da Chegada: 25/06/2025 e 25/06/2025 17h:00min
Quantidade de diárias deferidas: 02
Valor unitário da diária: R\$ 50,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 100,00
Objetivo da viagem: Participar da Capacitação “Qualificação da Política para Mulheres e Gestão de Recursos” **MARINGÁ-PR**

PAIÇANDU – PR, ____ DE _____ DE 20____

Nome: _____
Prefeito Municipal de Paçandu**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E9454CA6**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 40/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2025**Nome do Beneficiário:** Thiago Alves Cefálo
Nº RG: 9.674.721-7
Nº CPF: 070.124.609-03
Cargo/Função: Secretário De Saúde
Cidade de Origem: Paçandu -PR
Cidade de Destino: Belo Horizonte -MG
Dia e Hora da Partida: 14/06/2025 as 13:00
Dia e Hora da Chegada:19/06/2025 as 03:00
Quantidade de diárias deferidas: 5
Valor unitário da diária: R\$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 2.250,00
Objetivo da viagem: Participar da 20ª Mostra Brasil Aqui tem SUS.

PAIÇANDU – PR 24 de Junho de 2025

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:32D75E7F**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 41/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2025**Nome do Beneficiário:** Ismael Batista
Nº RG: 5028456-5
Nº CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 24/06/2025 as 13:00
Dia e Hora da Chegada:26/06/2025 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R\$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 900,00
Objetivo da viagem:. Agente na Casa Civil, Assembleia Legislativa e Secretaria de agricultura.

PAIÇANDU – PR,30 de junho de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C401FB5F**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 42/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2025**Nome do Beneficiário:** Mauro Jose Rodrigues
Nº RG: 4.824.319-3
Nº CPF: 695.395.969-04
Cargo/Função: Secretário de Agricultura e Turismo
Cidade de Origem: Paçandu-PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 24/06/2025 as 13:00
Dia e Hora da Chegada: 26/06/2025 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R\$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 700,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, na Casa Civil, Assembleia Legislativa e Secretaria de Agricultura.

PAIÇANDU – PR, 30 DE Junho De 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:58ACA580**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 43/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2025**Nome do Beneficiário:** Faustino Vicente Lopes
Nº RG:3.203.765-8
Nº CPF:433.816.009-82
Cargo/Função: Secretário de Esporte
Cidade de Origem: Paçandu- PR
Cidade de Destino: Mandaguari -PR
Dia e Hora da Partida: 27/06/2025 AS 18h00min
Dia e Hora da Chegada:29/06/2025 as 14h00min
Quantidade de diárias deferidas:2
Valor unitário da diária: 180,00
Valor total das diárias recebidas: R\$360,00
Objetivo da viagem: Participação no 64º Jogos Abertos do Paraná, que aconteceu em Mandaguari -PR
PAIÇANDU–PR,02 de julho de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:989E220A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025****Nome do Beneficiário:** Fernanda Vertuam Cequeti
Nº RG: 67232500

Nº CPF: 027.221.569-46
 Cargo/Função: Secretaria
 Cidade de Origem: Paçandu /PR
 Cidade de Destino: Curitiba/PR
 Dia e Hora da Partida: 30/06/2025 às 13h00min.
 Dia e Hora da Chegada: 02/07/2025 às 13h:00min
 Quantidade de diárias deferidas: 02
 Valor unitário da diária: R\$ 350,00
 Valor total das diárias recebidas: R\$ 700,00
 Objetivo da viagem: Participar da capacitação: Lançamento do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial.
 Documentos em anexo.

PAIÇANDU – PR, ____ DE ____ DE 20____

Nome: _____

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
 Fernando Junior da Conceicao
 Código Identificador:FE1B0F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45/2025

Nome do Beneficiário: Adenisio Jose da Silva
 Nº RG: 4.768.297-5
 Nº CPF: 815.639.339-72
 Cargo/Função: Secretário de Desenvolvimento econômico, trabalho e renda.
 Cidade de Origem: Paçandu -PR
 Cidade de Destino: Curitiba -PR
 Dia e Hora da Partida: 29/06/2025 as 14:00
 Dia e Hora da Chegada: 01/07/2025 as 15:00
 Quantidade de diárias deferidas: 2
 Valor unitário da diária: R\$ 350,00
 Valor total das diárias recebidas: R\$ 700,00
 Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba para busca de Equipamento e direcionamento de cursos do Qualifica Paraná viabilizados pelo Governo Estadual através da SETR do Estado.

PAIÇANDU – PR, 03 De Julho de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
 Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
 Fernando Junior da Conceicao
 Código Identificador:52F6990B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº46/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
 Nº RG: 5063892-8
 Nº CPF: 679.687.169-34
 Cargo/Função: Vice- Prefeito
 Cidade de Origem: Paçandu -PR
 Cidade de Destino: Curitiba-PR
 Dia e Hora da Partida: 30/06/2025 as 12:00
 Dia e Hora da Chegada 02/07/2025 as 17:00
 Quantidade de diárias deferidas: 2

Valor unitário da diária: R\$ 450,00
 Valor total das diárias recebidas: R\$ 900,00
 Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, para representar o prefeito no evento de lançamento do Programa Agente de Cidadania-Expansão para a Rede Socioassistencial.

PAIÇANDU – PR, 03 De julho de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
 Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
 Fernando Junior da Conceicao
 Código Identificador:4647BCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI 3404 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400 Centro – Paçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
ESTADODO PARANÁ

LEI Nº 3404/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento da Prefeitura Municipal de Paçandu.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3354/2024 (LOA), datada de 01/11/2024, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** por Excesso de arrecadação no orçamento da Prefeitura Municipal de Paçandu, no órgão 12 – Secretaria de Assistência Social, no valor de **R\$ 2.118.309,69 (dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos)**, nas despesas classificadas no Projeto Atividade e nos Elementos a seguir:

12 Secretaria de Assistência Social
12001 Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.1203-5182.000 – Projeto Fia Criança e Adolescente

Ficha 0463	44.90.51 – Obras e Instalações	Fonte 00924	1.863.882,80
Ficha 0464	44.90.51 – Obras e Instalações	Fonte 00000	254.426,89
Suplementação			R\$ 2.118.309,69

Art. 2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no Valor de **R\$ 2.118.309,69 (dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos)**, serão utilizado os recursos do Programa Infância Feliz no valor de **R\$ 1.863.882,80 (hum milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, e o recurso Ordinário Livre no valor de **R\$ 254.426,89 duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/24- LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:326FE1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI 3407/2025

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400

Centro – Paçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
E S T A D O D O P A R A N Á.
LEI Nº 3407/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação no orçamento da Prefeitura Municipal de Paçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3354/2024 (LOA), datada de 01/11/2024, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Paçandu no valor de **R\$2.165.731,18 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, Classificada no Programa e nos Elementos de despesas abaixo a seguir:

15. Secretaria de Cultura	
15.001 Departamento de Cultura	
13.392.1501-1.188.000 Programa de Desenvolvimento da Cultura	
44.90.51 -Obras e Instalações -Fonte00946 Ficha 0461.....	R\$ 1.951.220,00
44.90.51 -Obras e Instalações -Fonte02000 Ficha0462.....	R\$ 214.511,18
TTTotal.....	R\$ 2.165.731,18

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, no valor de **R\$ 2.165.731,18 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação do Termo de compromisso nº 964614/2024 - Operação nº 1096589-97-Novo PAC – CEU da Cultura no valor de **R\$ 1.951.220,00 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais)**; e o Superavit Financeiro do exercício anterior dos Recursos Ordinários Livres no Valor de **R\$ 214.511,18 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos)**.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/24- LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8E6F7911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI COMPLEMENTAR Nº 3402/2025

Súmula – Altera a redação dos arts. 169, 179, 180 e 183 da Lei Complementar nº 2.483, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as normas aplicáveis ao uso dos cemitérios públicos no Código de Postura Municipal.

Autoria – Vereador Douglas Enfermeiro

A Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - A execução desta Lei observará os princípios da dignidade da pessoa humana, do respeito à memória dos falecidos e da proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 1º-A – Altera o parágrafo único do art. 169 da Lei Complementar nº 2.483, de 18 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 169 ... Parágrafo Único – Poderão ser sepultados gratuitamente, em sepulturas simples, os corpos de pessoas reconhecidamente pobres. Tais sepulturas serão concedidas por prazo de 3 (três) anos e, não sendo paga a taxa de sepultamento competente após esse prazo, o Município estará autorizado a promover a remoção dos restos mortais ao ossário, para reutilização da sepultura. Consideram-se reconhecidamente pobres, para os fins deste artigo, as pessoas que preencham os seguintes requisitos, cumulativamente:

Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); Declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social atestando a condição de vulnerabilidade.

Art. 2º Altera o art. 179 da Lei Complementar nº 2.483, de 18 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 179 – Nas sepulturas gratuitas (permissionários), os sepultamentos serão feitos pelo prazo de 3 (três) anos para adultos ou crianças, não se admitindo prorrogação de prazo.

§ 1º - Serão admitidos para inumação em novas sepulturas dos cemitérios sob controle e administração pública municipal apenas os corpos de falecidos com domicílio no Município de Paçandu, ou, não sendo o falecido domiciliado, cujo parente requerente responsável pelo sepultamento resida no Município.

§ 2º - Também será admitida a inumação de corpos ou restos mortais encaminhados por autoridade policial ou judicial, desde que o óbito tenha ocorrido no Município de Paçandu.

§ 3º - Constituem documentos hábeis para comprovar o domicílio de que trata o § 1º deste artigo: talões de água, energia elétrica, carnê de IPTU, correspondências bancárias ou outros documentos oficiais emitidos nos últimos quatro meses em nome do falecido, de se cônjuge ou do requerente responsável.

§ 4º - Excepcionalmente, poderá ser autorizada a inumação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com histórico de vínculo com o Município, mesmo na ausência de documentação formal, mediante justificativa fundamentada da Secretaria de Assistência Social.

Art. 180 ...

I – É permitida a utilização do mausoléu para sepultamento de cônjuge, parentes consanguíneos ou afins. Outras pessoas somente poderão ser sepultadas mediante autorização do concessionário, seu representante legal ou descendentes, com o pagamento das taxas correspondentes;

II – Os concessionários deverão revestir a sepultura, dentro de 1 (um) ano, com materiais que garantam sua conservação e assepsia, como alvenaria, granito, mármore ou similares, podendo ser admitidos materiais de menor custo;

III – Os concessionários são responsáveis pela conservação e asseio de suas respectivas sepulturas, inclusive pela manutenção da identificação dos sepultados; os permissionários responderão pelo zelo básico, dentro das limitações da sepultura gratuita e temporária;

IV – O descumprimento das obrigações previstas nos incisos II e III deste artigo sujeitará o concessionário à aplicação de advertência e, não cumprida tais exigências, multa administrativa, conforme regulamentação própria.

Parágrafo Único – As disposições deste artigo aplicam-se exclusivamente às sepulturas concedidas mediante ato formal de

concessão, não se estendendo às sepulturas gratuitas e temporárias previstas no art.179 desta Lei.

Art. 3º-A – As sepulturas concedidas mediante contrato de concessão que permanecerem sem qualquer identificação visível, sem benfeitoria construída, e sem manifestação de uso por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, poderão ser objeto de revogação da concessão e reaproveitamento do espaço, desde que:

I – Seja elaborado relatório circunstanciado pela administração do cemitério, comprovando o abandono e a ausência de identificação da sepultura;

II – Seja realizada notificação pública por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação de eventuais responsáveis ou familiares;

III – Após o prazo, não havendo manifestação válida, será realizada a exumação dos restos mortais, com acondicionamento no ossuário coletivo, mediante laudo técnico e registro formal;

IV – A sepultura será então considerada revertida ao patrimônio público municipal, podendo ser objeto de nova concessão.

Parágrafo Único – A revogação da concessão somente ocorrerá nos casos previstos neste artigo, respeitado o devido processo legal e as garantias de notificação e registro administrativo.

Art. 3º-B – Fica instituído o Cadastro Municipal de Exumações e Ossuário, a ser mantido e atualizado pela administração responsável pelo cemitério, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, controle técnico e respeito à memória dos falecidos cujos restos mortais forem removidos.

§1º - O cadastro conterá, no mínimo:

I – Número sequencial de registro;

II – Data da Exumação;

III – Local da sepultura de origem;

IV – Nome do falecido, se identificado, ou anotação de “não identificado”;

V – Motivo da exumação (fim de prazo, abandono, decisão judicial ou sanitária);

VI – Destino dos restos mortais (ossuário individual ou coletivo);

VII – Indicação da notificação administrativa eventualmente realizada.

§2º - A inclusão no cadastro deverá ocorrer imediatamente após a exumação, sendo os registros mantidos por prazo indeterminado em formato físico e/ou digital.

§3º - O Município poderá instituir, por regulamento, livros específicos ou sistema informatizado para controle das exumações e da movimentação do ossuário municipal

§4º - A administração do cemitério poderá divulgar anualmente, por meio de edital ou portal da transparência, a relação de exumações realizadas e restos mortais removidos, assegurando-se o sigilo de dados sensíveis e o respeito à dignidade dos falecidos e seus familiares.

Art. 4º - Altera o art. 183 da Lei Complementar nº 2.483, de 18 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 183 – Nenhuma exumação será feita antes do prazo de 3 (três) anos da última inumação, salvo decisão ou sentença de autoridade judicial.

II – Admite-se a exumação e acondicionamento dos restos mortais na mesma sepultura para fins de reutilização do espaço, desde que atendidas as disposições desta Lei;

III – Em caso de exumação de restos mortais de pessoas falecidas por doenças infectocontagiosas, como vírus e outras moléstias classificadas como epidemias ou emergências sanitárias, a sepultura

somente poderá ser reaberta após 5 (cinco) anos da inumação, desde que a condição tenha sido formalmente reconhecida por autoridade sanitária competente, nos termos das normas da Vigilância em Saúde, e mediante notificação prévia à família ou responsável legal.

Art. 4º-A – Os espaços ocupados por corpos sepultados diretamente na terra, sem qualquer identificação visível ou registro administrativo, e fora de túmulo ou mausoléu, poderão ser desocupados e destinados à nova concessão, conforme avaliação técnica da administração do cemitério.

§ 1º A remoção dos eventuais restos mortais será realizada de forma respeitosa, com o encaminhamento ao ossuário público municipal.

§ 2º O procedimento será precedido de levantamento administrativo e relatório circunstanciado, com ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º Sempre que possível, será realizada publicação de edital no órgão oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para conhecimento de eventuais familiares.

Art. 5º - A fiscalização e a administração do cumprimento desta Lei ficarão a cargo do órgão ou entidade da administração pública municipal designado pelo Poder Executivo, que poderá aplicar as seguintes penalidades, conforme regulamentação própria:

I – advertência;

II – Multa;

III – perda da concessão ou permissão de uso da sepultura.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, especialmente no que se refere aos critérios de fiscalização, aplicação de penalidades, concessão de sepulturas gratuitas e reutilização de sepulturas, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - As disposições desta Lei não se aplicam retroativamente aos corpos sepultados anteriormente à sua publicação, salvo nos casos expressamente previstos no art. 4º-A ou regulamento vigente à época do sepultamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:9CDDD816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU LEI Nº 3389/2025

Autoria – Vereador Michael Brustulin

A Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Paçandu o Programa Municipal de Incentivo à Leitura denominado “Paçandu Lê”, com o objetivo de promover o hábito da leitura, facilitar o acesso aos livros e valorizar a formação educacional e cultural da população.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido por meio das seguintes diretrizes:

I – Estimulo a implantação de minibibliotecas públicas em locais de grande circulação, como praças, escolas, feiras, unidades de saúde, CRAS e terminais;

II – Estimulo a realização de campanhas periódicas de arrecadação de livros junto a comunidade;

III – Estimulo a realização de feiras do livro e rodas de leituras com autores locais e convidados;

IV – Realização de parcerias com escolas, entidades culturais e instituições públicas e privadas.

Art. 3º - As minibibliotecas funcionarão no sistema “pegue, leia e devolva”, incentivando a circulação livre dos livros entre os cidadãos.

Art. 4º - A coordenação do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou outra que o Poder Executivo designe para coordenação do programa, podendo ser firmadas parcerias com a sociedade civil e entidades privadas para viabilização do programa.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo a abrir créditos adicionais e suplementares, se necessário, para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5B39028F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3403/2025**

Autoria – Mesa Executiva

A Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Altera a redação do Parágrafo Único, do artigo 1º da Lei nº 2468/2015, alterada pela Lei 3270/2023 e alterada pela Lei nº 3318/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Parágrafo Único – Valor mensal do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revoga o § 2º, altera a redação do § 3º, e, acrescenta o § 4º e 5º, todos do Artigo 3º da Lei nº 2468/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

(...)

§ 2º - Revogado

§ 3º - As faltas para o primeiro atestado médico não serão descontadas do auxílio alimentação, passando a ser descontado a partir do segundo atestado médico, na proporcionalidade de 5% (cinco por cento) por cada dia útil não trabalhado, dentro do período aquisitivo, limitado o desconto ao valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 4º - Igualmente não sofrerão nenhum desconto no auxílio alimentação as faltas decorrentes de comparecimento do servidor à audiências judiciais, bem como as hipóteses de dispensas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 583, de 07 de maio de 1991).

§ 5º - Não se aplica o § 3º desse artigo, aos servidores que tiverem em gozo de período de férias, férias coletivas, licença prêmio, licença por casamento, licença maternidade ou paternidade, folga de aniversário, folgas do TER, doador de sangue, licença luto, recessos e pontos facultativos, afastamento por acidente de trabalho com Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e servidores beneficiados com auxílio doença assumidos pelo INSS.

Art. 3º - Revoga o inciso IV, e, altera a redação do inciso V, ambos do art. 4º da Lei nº 2468/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

(...)

IV – Revogado

V – que tiver, dentro do período aquisitivo, faltas injustificadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2843F490

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 293/2025**

**PORTARIA 293/2025
03 de Julho de 2025**

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do seu Cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado para a realização do PSS 2025 (Processo Seletivo Simplificado) da Fundação de Saúde Municipal do Município de Paçandu, conforme segue:

CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN	CPF	***.473479.**
ELISANGELA LISBOA FANTIN	CPF	***.068299.**
GESIEL MARTINS DA COSTA	CPF	***.436289.**
DIANA SILVA MARTINS	CPF	***.277329.**
IZABELA FREDIANI	CPF	***.701979.**
BRUNA BOZA PIRES	CPF	***.618119.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR aos 03 dias de Julho de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FD61C8A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 294/2025**

**PORTARIA 294/2025
03 de Julho de 2025**

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado para a realização do PSS 2025 (Processo Seletivo Simplificado) da Fundação de Educação Municipal do Município de Paçandu, conforme segue:

Michela Leticia Braz	CPF	***.739029-**
ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	CPF	***.647369-**
ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI	CPF	***.499779-**
MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA	CPF	***.648179-**
VINICIUS DE SOUZA LOPES	CPF	***.978518-**
MAIZA DA SILVA OLIVEIRA	CPF	***.067899-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR aos 03 do mês de Julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:88966D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 288/2025

de 2 de julho de 2025

O Senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de julho de 2025, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
MAYARA EMILIE PEREIRA HILDEBRANDT GALLO	B	C	2

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 2 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:73207A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 289/2025

de 2 de julho de 2025

O Senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de julho de 2025, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
CARLA ROGERIA PACHECO KANIEL	B	C	6

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 2 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CA2C9B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 290/2025

de 2 de julho de 2025

O Senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional por titulação de 10% (dez por cento) do Vencimento Básico, a partir de julho de 2025, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Título de Mestre em Educação Inclusiva, a Servidora Pública Municipal senhora **MILAINÉ BENTO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.082.926-*. SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **.249.499-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, nomeada em 14 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Paçandu, 2 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CBCD6E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 291/2025

de 2 de julho de 2025

O Senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 10 de junho de 2025, a redistribuição do Cargo da Servidora **SABRINA KAROLINE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.715.080-*. SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número **.827.559-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 18 de fevereiro de 2019, para a Fundação de Saúde do Município de Paçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 2 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5646FAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 295/2025

de 3 de julho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de julho de 2025, o Senhor Silvio Parrilha Carrenho, no Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo C-2A, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.172.870-*, SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.189.409-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 3 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:65D0A0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMDM

Aprova Relatório Final da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, realizada em 17/06/25 no município de Paçandu.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Paçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Mun

icipal nº 2.883/2019; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

CONSIDERANDO a apresentação de todo o conteúdo do Relatório Final da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2025, registrada na ata extraordinária nº 02/2025;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar por unanimidade o Relatório Final da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2025, registrada na ata extraordinária nº 02/2025;

Art.2º. Divulgar a nomeação das delegadas municipais para Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu; sendo quatro titulares e quatro suplentes para representar o Município de Paçandu,

DELEGADA	REPRESENTAÇÃO	TITULAR/SUPLENTE
Tatiane Alves dos Santos	Governamental	Titular
Izabela Frediani	Governamental	Suplente
Andrielly Silva De Oliveira	Governamental	Titular
Elizangela Lopes da Silva Lunardelli	Governamental	Suplente
Roseli Chem	Sociedade Civil	Titular
Madalena Bonfante Zacanini	Sociedade Civil	Suplente
Jaqueline Gomes do Amaral	Sociedade Civil	Titular
Gabriela Jurazek	Sociedade Civil	Suplente

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 03 de Julho de 2025.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:91CF530B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES - EIRILI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com endereço RUA OSORIO DUQUE ESTRADA 763, CEP 83321060, representada por HUMBERTO DÉLIO DONINI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 007.710.129-42, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicitado abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS
HOSPITALRES - EIRILI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 110	Quant.: 1	Num: 286	12,97	Total: 1.945,50
Item: 110	Unidade: UNIDADE	Marca: FGM	Modelo: LLIS	

Descrição: RESINAS A1 (ESMALTE) RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. APRESENTAÇÃO SERINGA

DE 4G - Resinas A1 (esmalte) resina composta - tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; aspecto físico: pastosa. apresentação seringa de 4g

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 12,97** Total Item: 1.945,50

LOTE 111

Quant.: 1

Num: 969

12,97

Total: 1.945,50

Item: 111

Unidade: UNIDADE

Marca: FGM Modelo: LLIS

Descrição: RESINAS A2 (ESMALTE) RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. APRESENTAÇÃO SERINGA

DE 4G - Resinas A2 (esmalte) resina composta - tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; aspecto físico: pastosa. apresentação seringa de 4g

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 12,97** Total Item: 1.945,50

LOTE 112

Quant.: 1

Num: 036

12,97

Total: 1.945,50

Item: 112

Unidade: UNIDADE

Marca: FGM Modelo: LLIS

Descrição: RESINAS A3 (ESMALTE) RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. APRESENTAÇÃO SERINGA

DE 4G. - Resinas A3 (esmalte) resina composta - tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; aspecto físico: pastosa. apresentação seringa de 4g.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 12,97** Total Item: 1.945,50

LOTE 113

Quant.: 1

Num: 802

12,97

Total: 1.945,50

Item: 113

Unidade: UNIDADE

Marca: FGM Modelo: LLIS

Descrição: RESINA A3,5 (ESMALTE) - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SERINGA DE DE 4G; COR: A3,5; RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5MM; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL - Resina A3,5

(esmalte) - conteúdo da embalagem: 1 seringa de de 4g; cor: a3,5; resina universal microhíbrida; consistência: composta; preenchimento: 2,5mm; composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4- metilfenol

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 12,97** Total Item: 1.945,50

LOTE 114

Quant.: 1

Num: 588

13,49

Total: 2.023,50

Item: 114 Unidade: UNIDADE Marca: FGM Modelo: LLIS

Descrição: RESINA A4 (ESMALTE) RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. APRESENTAÇÃO SERINGA DE 4G - Resina

A4 (esmalte) resina composta - tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; aspecto físico: pastosa. apresentação seringa de 4g

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 13,49** Total Item: 2.023,50

LOTE 115

Quant.: 1

Num: 123

12,97

Total: 1.945,50

Item: 115

Unidade: UNIDADE

Marca: FGM Modelo: LLIS

Descrição: RESINA B2 (ESMALTE) RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉPOLIMERIZADAS;ASPECTO FÍSICO PASTOSA. APRESENTAÇÃO SERINGA DE 4G - Resina B2 (esmalte) resina composta - tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas prépolimerizadas;aspecto físico pastosa. apresentação seringa de 4g
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 12,97** Total Item: 1.945,50

LOTE 116

Quant.: 1

Num: 660

13,47

Total: 673,50

Item: 116

Unidade: UNIDADE

Marca: FGM Modelo: LLIS

Descrição: RESINA C2 ESMALTE RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO - Resina C2 esmalte resina composta - tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 13,47**

Total Item: 673,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.424,50**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:39E50083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 0000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com endereço AVENIDA ROBERT KOCH, CEP

86037010, representada por **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no

CPF nº 032.502.999-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da **Fundação de Saúde de Paçandu**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 72	Quant.: 1	Num: 519	14,56	Total: 1.456,00
Item: 72	Unidade: UNIDADE	Marca: SPK	Modelo: SPK	

Descrição: GORRO MASCULINO - EM TNT DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM TIRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES - Gorro masculino - em tnt descartável, hipoalergênico, cor branca, tamanho único, com tiras. pacote com 100 unidades

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 14,56**

Total Item: 1.456,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.456,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:06616722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 101**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 40.892.801/0001-23, com endereço RUA CRISTO REDENTOR, CEP 85805380, representada por **ANSELMO FERREIRA MENDES**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 032.824.939-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paicandu**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 87	Quant.: 1	Num: 093	20,00	Total: 2.000,00
Item: 87	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: LUVA	

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: TÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FOR -

Luva para procedimento não cirúrgico - material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: tóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: forma. caixa com 100 un

Quantidade: 100 Valor Unit.: 20,00

Total Item: 2.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.000,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador: 2454F8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, com endereço R. PROF ZELDA C CURSI MASTRIANI 265, CEP 86182530, representada por **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 365.440.519-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 293	9,39	Total: 939,00
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT	

Descrição: BROCA CIRÚRGICA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FORMATO CÔNICO, ARREDONDADO, FABRICADA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO - Broca cirúrgica - Embalagem com 1 unidade. Formato cônico, arredondado, fabricada em carbureto de tungstênio

Quantidade: 100		Valor 9,39	Unit.:		Total Item: 939,00
LOTE 50	Quant.: 1		Num: 254	66,57	Total: 6.657,00

Item: 50

Unidade: UNIDADE

Marca: IONOFAS _ BIODINAMICA

Modelo: IONOFAS _ BIODINAMICA

Descrição: CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - PARA FORRAMENTO; IONÔMERO DE VIDRO COM COMPÓSITO PARA BASES CAVITÁRIAS, - Cimento ionômero de vidro restaurador e forrador fotopolimerizável - para forramento; Ionômero de vidro com compósito para bases cavitárias, fotopolimerizável, libera flúor, protegendo contra a cárie secundária, elevado grau de biocompatibilidade, radiopaco. Apresentação: kit com

2 seringas de 2,5 g cada com cânulas aplicação tipo 41.Embalagem com identificação em português: nº do lote, data de fabricação e validade, descrição do material e modo de utilização

Quantidade: 100		Valor 66,57	Unit.:		Total Item: 6.657,00
LOTE 55	Quant.: 1		Num: 070	2,14	Total: 107,00

Item: 55

Unidade: UNIDADE

Marca: FREEDENT _ RAYMOUND'S

Modelo: FREEDENT _ RAYMOUND'S

Descrição: CREME DENTAL 90 G - COM 1450 PPM DE F E TRICLOSANO 0,3%. - Creme dental 90 g - com 1450 ppm de F e triclosano 0,3%.

Quantidade: 50		Valor 2,14	Unit.:		Total Item: 107,00
LOTE 61	Quant.: 1		Num: 897	0,92	Total: 276,00

Item: 61

Unidade: UNIDADE

Marca: AF do BRASIL Modelo: AF do BRASIL

Descrição: ESCOVA DE ROBINSON - PARA CONTRA ÂNGULO. FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEL COM MACIEZ CAPAZ DE PENETRAR CERCA DE 1 A 4 MM DENTRO DA GENGIVA, SEM CAUSAR

TRAUMA. COR: BRANCA. - Escova de Robinson - para contra ângulo. fabricada em cerdas de nylon ultra flexível com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma. cor: branca.

Quantidade: 300		Valor 0,92	Unit.:		Total Item: 276,00
LOTE 62	Quant.: 1		Num: 141	0,92	Total: 184,00

Item: 62

Unidade: UNIDADE

Marca: AF do BRASIL Modelo: AF do BRASIL

Descrição: ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO. FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEL COM MACIEZ CAPAZ DE PENETRAR CERCA DE 1 A 4 MM DENTRO DA GENGIVA, SEM CAUSAR

TRAUMA. COR: PRETA - Escova de Robinson para contra ângulo. fabricada em cerdas de nylon ultra flexível com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma. cor: preta

Quantidade: 200		Valor 0,92	Unit.:		Total Item: 184,00
LOTE 101	Quant.: 1		Num: 801	4,08	Total: 408,00

Item: 101 Unidade: UNIDADE Marca: AF do BRASIL Modelo: AF do BRASIL

Descrição: PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS, POLIMENTO E COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. POSSUI SABOR REFRESCANTE E

AB - Pasta profilática indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento e como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. possui sabor refrescante e abrasivos adequadamente dosados. bisnaga contendo 90 g; sabor tuti-fruti.

Quantidade: 100		Valor Unit.: 4,08			Total Item: 408,00
LOTE 102	Quant.: 1		Num: 644	7,65	Total: 344,25

Item: 102

Unidade: UNIDADE

Marca: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL

Descrição: PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA.COMPOSIÇÃO: PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA DE 6 A 8 MICRONS. A PASTA DE VISCOSIDADE MÉDIA E NÃO SUSCETÍVEL A AÇÃO DO CALOR, COM SABOR AGRADÁVEL. SERINGA COM 4G - Pasta para polimento de resina.Composição: pasta a base de óxido de alumínio com granulação extra fina de 6 a 8 microns. A pasta de viscosidade média e não suscetível a ação do calor, com sabor agradável. seringa com 4g

Quantidade: 45 Valor Unit.: 7,65

Total Item: 344,25

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.915,25

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:574CC4E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 103**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº 34.412.925/0001-61,

com endereço ROD. PRESIDENTE DUTRA KM 154,7, S/N, CEP 12237901, representada por **TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 363.348.648-82, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paicandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 939	9,64	Total: 964,00
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: PERFECT	Modelo: D PERFECT	

Descrição: BROCA ZEKRYA FG Nº 151 COM 23 MM - POSSUINDO PONTA ATIVA DE CORTE LISO E REGULAR EM AÇO COM 0,8 MM DE DIÂMETRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA E AGENTES QUÍMICOS. ADAPTÁVEL A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PONTA TRONCOCÔNICA. - Broca zekrya fg nº 151 com 23 mm -

possuindo ponta ativa de corte liso e regular em aço com 0,8 mm de diâmetro. esterilizável em autoclave, estufa e agentes químicos. adaptável a caneta de alta rotação com ponta troncocônica.

Quantidade: 100		Valor 9,64	Unit.:		Total Item: 964,00
LOTE 35	Quant.: 1		Num: 213	9,64	Total: 964,00

Item: 35

Unidade: UNIDADE

Marca: PERFECT Modelo: D PERFECT

Descrição: BROCA ZEKRYA FG Nº 151 COM 28 MM - POSSUINDO PONTA ATIVA DE CORTE LISO E REGULAR EM AÇO COM 0,8 MM DE DIÂMETRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA E AGENTES QUÍMICOS. ADAPTÁVEL A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PONTA TRONCOCÔNICA. - Broca zekrya fg nº 151 com 28 mm -

possuindo ponta ativa de corte liso e regular em aço com 0,8 mm de diâmetro. esterilizável em autoclave, estufa e agentes químicos. adaptável a caneta de alta rotação com ponta troncocônica.

Quantidade: 100		Valor 9,64	Unit.:		Total Item: 964,00
LOTE 44	Quant.: 1		Num: 686	30,70	Total: 1.535,00

Item: 44

Unidade: UNIDADE

Marca: IODONTOSUL Modelo: ALVEOLIPAST

Descrição: CURATIVO ALVEOLAR 10GR - INDICADO COMO UMA BARREIRA FÍSICA APÓS AS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS, CONFERINDO PROTEÇÃO, POIS AGE COMO UM TAMPÃO ALVEOLAR MOLDÁVEL, CONSTITUINDO UM ARCABOUÇO SÓLIDO PARA A REGENERAÇÃO TECIDUAL, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO

DAS PAREDES - Curativo alveolar 10gr - indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcajouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas

Quantidade: 50		Valor 30,70	Unit.:		Total Item: 1.535,00
LOTE 65	Quant.: 1			Num: 129	17,28
				Total:	3.456,00

Item: 65

Unidade: UNIDADE

Marca: PERFECT Modelo: D PERFECT

Descrição: EXTIRPA NERVOS - INDICADO PARA REMOÇÃO DE CONTEDO PULPAR. INSTRUMENTOS FARPADOS. PRÉ ESTERILIZADOS. POSSUI REGISTRO NA ANVISA. - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE TAMANHOS VARIADOS - Extirpa nervos - indicado para remoção de contedo pulpar. instrumentos farpados. pré esterilizados. possui registro na anvisa. - embalagem com 10 unidades de tamanhos variados

Quantidade: 200		Valor 17,28	Unit.:		Total Item: 3.456,00
LOTE 81	Quant.: 1			Num: 934	9,30
				Total:	744,00

Item: 81

Unidade: UNIDADE

Marca: PERFECT Modelo: D PERFECT

Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL - TIPO KERR, 25 MM - DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES - Lima uso odontológico aço inoxidável - tipo kerr, 25 mm - digital, 1ª série/15 a 40, c/ cursor, conjunto completo. embalagem c/ 6 unidades

Quantidade: 80		Valor 9,30	Unit.:		Total Item: 744,00
LOTE 82	Quant.: 1			Num: 242	9,30
				Total:	744,00

Item: 82

Unidade: UNIDADE

Marca: PERFECT Modelo: D PERFECT

Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM 25 MM - DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 45, COM CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM C/6 UNIDADES - Lima uso odontológico aço inoxidável, hedstroem 25 mm - digital, 1ª série/15 a 45, com cursor, conjunto completo. embalagem c/6 unidades

Quantidade: 80		Valor 9,30	Unit.:		Total Item: 744,00
LOTE 83	Quant.: 1			Num: 711	10,99
				Total:	879,20

Item: 83

Unidade: UNIDADE

Marca: PERFECT Modelo: D PERFECT

Descrição: LIMA FLEXOFIL 15-40 E 21 MM - LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULA - Lima flexofil 15-40 e 21 mm - Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangula

Quantidade: 80		Valor 10,99	Unit.:		Total Item: 879,20
LOTE 84	Quant.: 1			Num: 703	9,30
				Total:	744,00

Item: 84

Unidade: UNIDADE

Marca: PERFECT Modelo: D PERFECT

Descrição: LIMA K- FILE08/ 21MM - INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, OCASIONANDO

BASTANTE FLEXIBILI - Lima k- file08/ 21mm - Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência

Quantidade: 80		Valor 9,30	Unit.:		Total Item: 744,00
LOTE 85	Quant.: 1			Num: 438	9,30
				Total:	744,00

Item: 85

Unidade: UNIDADE

Marca: PERFECT Modelo: D PERFECT

Descrição: LIMA K- FILE10/ 21MM- INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORT -

Lima k- file10/ 21mm- instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. possui secção transversal quadrangular, indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.

Quantidade: 80 Valor Unit.: 9,30

Total Item: 744,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.774,20**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:26B77E36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 104**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº

14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A, CNPJ nº 05.823.205/0001-90, com endereço AV MELVIN JONES, 773, CEP 87070030, representada por ANDERSON, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 260.746.698-99, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 45	Quant.: 1	Num: 757	20,17	Total: 3.630,60
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: maquira	Modelo: maquira	

Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO - A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSTA POR: BASE UN 9,000 24,7400 222,66 (13G) DE ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. CATALISADOR (11G) ETILTOLUENO SULFONAMIDA, - Cimento Odontológico

- a base de Hidróxido de Cálcio. Composta por: base UN 9,000 24,7400 222,66 (13g) de Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. Catalisador (11g) Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Apresentação: 01 Tubo de Pasta Base (13g) 01 Tubo de Pasta atalisadora (11g) 01 Bloco de Mistura. Composição de Hidróxido de Cálcio auto-endurecível e rígida, indicada para capeamento pulpar e forramento protetor sob matérias restauradores, cimentos e outros materiais de base. Não deve inibir a polimerização de resinas restauradoras auto ou fotopolimerizáveis. Deve possuir coloração semelhante a dentina, o que impede sua influência na coloração final das restaurações de resinas compósitas. Deve também ser formulada para apresentar alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias
Quantidade: 180 **Valor Unit.: 20,17** Total Item: 3.630,60

LOTE 51

Quant.: 1

Num: 424

9,25

Total: 1.110,00

Item: 51

Unidade: UNIDADE

Marca: maquira Modelo: maquira

Descrição: CURATIVO DE DEMORA (FORMOCRESOL) - EMBALAGEM COM 10ML. SUA FUNÇÃO É FIXAR AS POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA. - Curativo de demora (formocresol) - embalagem com 10ml. sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica.

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 9,25** Total Item: 1.110,00

LOTE 64

Quant.: 1

Num: 447

36,85

Total: 2.948,00

Item: 64

Unidade: UNIDADE

Marca: maquira Modelo: maquira

Descrição: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) - LIOFILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA O USO DIÁRIO; É INDICADO DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA OBTENÇÃO - Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) - liofilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para o uso diário; é indicado durante e após procedimentos cirúrgicos para obtenção de hemostasia local, atóxico e apirogênico
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 36,85** Total Item: 2.948,00

LOTE 67

Quant.: 1

Num: 208

8,88

Total: 888,00

Item: 67

Unidade: UNIDADE

Marca: maquira Modelo: maquira

Descrição: EUGENOL - EMBALAGEM COM 20ML, UTILIZADO COMO CURATIVO DE ESPERA PARA RESTAURAÇÕES; PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA; SOLÚVEL NO ÁLCOOL, CLOROFORMIO E ÓLEOS; AÇÃO ANÓDINA (CALMANTE) SOBRE A POLPA, POR ISSO É MUITO UTILIZADO COMO CURATIVO DE ESPERA

PARA - Eugenol - embalagem com 20ml, utilizado como curativo de espera para restaurações; praticamente insolúvel na água; solúvel no álcool, cloroformio e óleos; ação anódina (calmante) sobre a polpa, por isso é muito utilizado como curativo de espera para restaurações; apresenta qualidades analgésicas, antissépticas e balsâmicas; uso associado com cimento de óxido de zinco.

Quantidade: 100		Valor Unit.: 8,88			Total Item: 888,00
LOTE 73	Quant.: 1		Num: 207	2,86	Total: 486,20

Item: 73

Unidade: UNIDADE

Marca: maquira Modelo: maquira

Descrição: GEL CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO - 37% E 2% DE CLOREXIDINA COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA. - Gel condicionador ácido fosfórico - 37% e 2% de clorexidina com 3 seringas de 2,5ml cada.

Quantidade: 170 **Valor Unit.: 2,86** Total Item: 486,20**LOTE 76**

Quant.: 1

Num: 078

4,28

Total: 428,00

Item: 76

Unidade: UNIDADE

Marca: maquira Modelo: maquira

Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A CAPEADOR PULPAR - INDICADO PARA FORMAR DENTINA REPARADORA. - Hidróxido de cálcio p.a capeador pulpar - indicado para formar dentina reparadora.

Quantidade: 100 Valor Unit.: 4,28		Total Item: 428,00
LOTE 77 Quant.: 1 Num: 397	24,78	Total: 1.982,40
Item: 77 Unidade: UNIDADE Marca: maquira Descrição: IODOFÓRMIO FRASCO COM 10GR. - Iodoformio Quantidade: 80 Valor Unit.: 24,78	Modelo: maquira frasco com 10gr.	Total Item: 1.982,40
LOTE 106 Quant.: 1 Num: 824	2,87	Total: 574,00
Item: 106 Unidade: UNIDADE Marca: maquira	Modelo: maquira	

Descrição: PAPEL ARTICULAR, EM CARBONO DUPLA-FACE BICOLOR (AZUL-VERMELHO) PARA ARTICULAÇÃO.ESPESSURA 100 MICRA, BLOCO COM 12 FOLHA - Papel articular, em carbono dupla-face bicolor (azul-vermelho) para articulação.espeSSura 100 micra, bloco com 12 folha

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,87** Total Item: 574,00**LOTE 117**

Quant.: 1

Num: 910

31,43

Total: 4.714,50

Item: 117

Unidade: UNIDADE

Marca: maquira Modelo: maquira

Descrição: RESINA OA3 (DENTINA) RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. APRESENTAÇÃO SERINGA DE 4G - Resina

OA3 (dentina) resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; aspecto físico: pastosa. apresentação seringa de 4g

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 31,43** Total Item: 4.714,50**LOTE 128**

Quant.: 1

Num: 165

15,89

Total: 3.178,00

Item: 128

Unidade: UNIDADE

Marca: maquira Modelo: maquira

Descrição: SUGADOR CIRÚRGICO (DESCARTÁVEL) PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM RESINA ABS E POSSUINDO PONTEIRA REMOVÍVEL. SENDO UTILIZADO NA SUÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, PERIODONTIA, IMPLANTES E

PEQUENAS C - Sugador cirúrgico (descartável) produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina abs e possuindo ponteira removível. sendo utilizado na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. possuindo na caixa 20 unidades

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 15,89** Total Item: 3.178,00**LOTE 129**

Quant.: 1

Num: 686

5,08

Total: 1.066,80

Item: 129

Unidade: UNIDADE

Marca: maquira Modelo: maquira

Descrição: SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS, MATIZADO, APRESENTAÇÃO EM SERINGAS DE 2G, POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, LIBERA FLÚOR. - Selante

fotopolimerizável para fósulas e fissuras, matizado, apresentação em seringas de 2g, possui 50% em peso de cargas inorgânicas, libera flúor.

Quantidade: 210 **Valor Unit.: 5,08** Total Item: 1.066,80

LOTE 130	Quant.: 1	Num: 131	10,20	Total: 459,00
Item: 130	Unidade: UNIDADE	Marca: maquirá	Modelo: maquirá	

Descrição: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE - EMBALAGEM COM 10 ML. LÍQUIDO INCOLOR, MELHOR VISIBILIDADE NO LOCAL DE APLICAÇÃO; A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; NÃO CONTÉM EPINEFRINA. -

Solução hemostática hemopare - embalagem com 10 ml. líquido incolor, melhor visibilidade no local de aplicação; a base de cloreto de alumínio; não contém epinefrina.

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 10,20**

Total Item: 459,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 21.465,50

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:99194B53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 106**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69, com endereço RUA RUDI HORST, Nº 34, SALA 12, CEP 89899000, representada por ELCI TRICHES BERTI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 828.231.039-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paicandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

DENTAL IPO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 47

Quant.: 1

Num: 558

30,47

Total: 609,40

Item: 47

Unidade: UNIDADE

Marca: TDV Modelo: Cunha Reflexiva c/20 - cód.4104

Descrição: CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - Cunha reflexiva transparente, embalagem com 20 unidades

Quantidade: 20		Valor 30,47	Unit.:		Total Item: 609,40
LOTE 57	Quant.: 1		Num: 406	47,36	Total: 1.420,80

Item: 57

Unidade: UNIDADE

Marca: TDV Modelo: Disco de lixa 12mm c/50 - cód.3027

Descrição: DISCO DE LIXA SORTIDO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE DISCO DE LIXA/ SÃO DISCOS PROJETADOS PARA AJUSTE, ACABAMENTO E POLIMENTO FÁCEIS, RÁPIDOS E SEGUROS DETODAS AS RESINAS MICRO PARTICULADAS E HÍBRIDAS - Disco de lixa sortido - embalagem com 50 unidades de disco de lixa/ são discos projetados para ajuste, acabamento e polimento fáceis, rápidos e seguros detodas as resinas micro particuladas e híbridas

Quantidade: 30		Valor 47,36	Unit.:		Total Item: 1.420,80

LOTE 58	Quant.: 1		Num: 231	56,33	Total: 1.689,90

Item: 58

Unidade: UNIDADE

Marca: FGM/Dentscare Modelo: Diamond PRO c/26 M ou G

Descrição: DISCO DE LIXA - EMBALAGEM COM 26 UNIDADES MAIS 1 MANDRIL - EXCELENTE PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES. - Disco de Lixa - embalagem com 26 unidades mais 1 mandril - excelente para contorno, acabamento e polimento de materiais restauradores.

Quantidade: 30		Valor 56,33	Unit.:			Total Item: 1.689,90
LOTE 69	Quant.: 1		Num: 313	37,34	Total: 5.601,00	

Item: 69

Unidade: UNIDADE

Marca: Technofio Modelo: Fio Seda 3-0 c/24

Descrição: FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº3 - CAIXA COM 24 UNIDADES. - Fio de sutura agulhado de seda nº3 - caixa com 24 unidades.

Quantidade: 150		Valor 37,34	Unit.:			Total Item: 5.601,00
LOTE 138	Quant.: 1		Num: 388	389,95	Total: 7.799,00	

Item: 138

Unidade: UNIDADE

Marca: Dentscler Modelo: Necta Eclipse -AR02

Descrição: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Caneta de alta rotação
Quantidade: 20 Valor Unit.: 389,95

Total Item: 7.799,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.120,10

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5000A15A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 108**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 51.740.794/0001-60, com endereço RUA SAIRA OURO, 210,

CEP 86702820, representada por IRENE LOPES SALVI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 515.443.269-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicitado abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paçandu**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados

o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 74

Quant.: 1

Num: 052

11,99

Total: 359,70

Item: 74

Unidade: UNIDADE

Marca: ASFER Modelo: hipoclorito de sódio a 2,5% - uso odontológico, fr

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 1.000ML - Hipoclorito de sódio a 2,5% - uso odontológico, frasco com 1.000ml

Quantidade: 30		Valor Unit.: 11,99			Total Item: 359,70
LOTE 78	Quant.: 1		Num: 837	43,74	Total: 4.374,00

Item: 78

Unidade: UNIDADE

Marca: MEDIX Modelo: jaleco impermeável - confeccionado em não tecido,

Descrição: JALECO IMPERMEÁVEL - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO POR POLIPROPILENO + POLIETILENO LAMINADO, MANGA LONGA, GOLA EM FORMATO REDONDO COM ACABAMENTO EM VIÉS TIRAS NO PESCOÇO E OUTRO PAR DE TIRAS NA CINTURA. ACABAMENTO EM OVERLOQUE, EMBALADO DE FO - Jaleco impermeável - confeccionado em não tecido, composto por polipropileno + polietileno laminado, manga longa, gola em formato redondo com acabamento em viés tiras no pescoço e outro par de tiras na cintura. acabamento em overloque, embalado de forma que garanta a integridade do produto e conforme as normas atuais da vigilância sanitária. medidas: 1,20 x 1,40 cores: branco ou azul - 50 gr.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 43,74**

Total Item: 4.374,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.733,70

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9AAD2F4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 51.640.302/0001-65, com endereço AV. ALZIRO ZARUR, 919, CEP 87080590, representada por **RENAN ALVES TIMIRO**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 097.728.369-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Veado a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

COMPANY HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 86	Quant.: 1	Num: 768	19,00	Total: 1.900,00
Item: 86	Unidade: UNIDADE	Marca: Medix	Modelo:	

Descrição: LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,YAMANHO: EXTRA PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO:

DESCARTÁVEL, MODEL - Luva para procedimento não cirúrgico - material: látex natural íntegro e uniforme,Yamanho: extra pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: forma. caixa com 100 un

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 1.900,00

LOTE 91

Quant.: 1

Num: 181

19,80

Total: 1.980,00

Item: 91

Unidade: UNIDADE

Marca: Medix Modelo:

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO - SEM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO

ESTERILIZADAS, INDICADA PARA O USO EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. COM 100 UNIDADES TAM PP. - Luvas de procedimento - sem látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúde, consultórios odontológicos. Com 100 unidades tam pp.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 19,80**

Total Item: 1.980,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.880,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AD148ED0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 98**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com endereço RUA SANTA CATARINA Nº 850, CEP 85801040, representada por **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 043.680.279-14, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paicandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 75	Quant.: 1	Num: 282	2,74	Total: 164,40
Item: 75	Unidade: UNIDADE	Marca: PROLINK	Modelo:	

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% - SOLUÇÃO DE MILTON; CONTEÚDO: 1L. CARACTERÍSTICA:

SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - Hipoclorito de sódio 1,0% - solução de Milton; conteúdo: 1L. característica: solução de hipoclorito de sódio a 1%

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 2,74** Total Item: 164,40

LOTE 136

Quant.: 1

Num: 367

35,78

Total: 1.073,40

Item: 136

Unidade: UNIDADE

Marca: CINORD Modelo:

Descrição: VASELINA LÍQUIDA 1000ML - Vaselina líquida 1000ml Quantidade: 30 **Valor Unit.: 35,78**

Total Item: 1.073,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.237,80

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador: 85BFE3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e

considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98, com endereço ROD RODOVIA PR-317, CEP 87035510, representada por MARCOS HENRIQUE LAHOUD, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 000.744.681-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 88	Quant.: 1	Num: 274	20,24	Total: 2.024,00
Item: 88	Unidade: UNIDADE	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	

Descrição: LUBA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL,

APRESENTAÇÃO: TÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMA

- Luva para procedimento não cirúrgico - material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: tóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: forma. caixa com 100 un

Quantidade: 100		Valor 20,24	Unit.:		Total Item: 2.024,00
LOTE 89	Quant.: 1		Num: 564	20,19	Total: 2.019,00

Item: 89

Unidade: UNIDADE

Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO-EM LÁTEX - 100% DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADAS, INDICADA PARA O USO EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDES, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. C/100 TAM G - Luvas de procedimento-em látex - 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam g

Quantidade: 100		Valor 20,19	Unit.:		Total Item: 2.019,00
LOTE 131	Quant.: 1		Num: 661	5,68	Total: 568,00

Item: 131

Unidade: UNIDADE

Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL - EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM 10 G/M², NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, SANFONADA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM

COM 100 UNIDADES - Touca descartável - em tnt, 100% polipropileno, com 10 g/m², não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. embalagem com 100 unidades

Quantidade: 100 Valor Unit.: 5,68

Total Item: 568,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.611,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador: AB69E61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2025

Nº PROC. ADM. 17/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 04/07/2025 13:47

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/07/2025 13:55

FIM REC. PROPOSTA: 28/07/2025 08:30

INÍCIO DISPUTA: 28/07/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 146.271,2200

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de QUADROS ESCOLARES, sendo liso (branco) e quadriculado (verde), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação do Município de Paicandu/PR, com vistas a atender as demandas de 2025/2026.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de QUADROS ESCOLARES, sendo liso (branco) e quadriculado (verde), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Funda

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpK6c8dOF_CZ9F2i_dUn%2FFJcVQDwMLvj4UxJOqS6zj1ro9sHM29x2u3pFGNPupclVbylRhus_d0UiWNPEKtM92RfHTOdGwAJ7bu6iPGt4XwE%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

Paicandu-PR - 04/07/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:F360DF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 15/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2025
Nº PROC. ADM. 42/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 04/07/2025 11:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/07/2025 11:45
FIM REC. PROPOSTA: 28/07/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 28/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 60.665,5200

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS para para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paicandu.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS para para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paicandu.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DtdIdXaeJBAQNwX6XvV3wLoD10QwPctfuNfSwtMsMODfcendjwemjfXhM%2FqE8bA2xPIuyRBwcl_18t%2FkyFpFmV%2FBwTcev1yqSvrGwlLiYjCg8%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

Paicandu -PR - 04/07/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:7FEF969F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 22/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2025
Nº PROC. ADM. 59/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 04/07/2025 09:07
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/07/2025 09:10
FIM REC. PROPOSTA: 25/07/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 25/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.133.240,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Cestas Básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na Modalidade de Registro de Preços- Pregão Eletrônico, entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Eurides Ferreira da Silva e CRAS Catedral.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Aquisição de Cestas Básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na Modalidade de Registro de Preços- Pregão Eletrônico, entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade soc

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKVw%2F6eY%2FpKb4uERMdSi4MtpKnDmJnJgXG6eDIZE8jCW5LREM6m5adA03kjKtM3Y_04Nzt4M5eOrQy98gT2RdwK9tzxWMjPHnG%2F9_O_04sA%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

Paicandu-PR - 04/07/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:D6957F20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2025**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 43/2025**

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES E DIESEL**, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.

Legislação: Lei 14.133/2021

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de julho de 2025, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paçandu/PR, 04 de julho de 2025.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

Pregoeira

Publicado por:

Verônica Simão Benatti

Código Identificador:37D57657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA, cujo objeto é Aquisição total de material de consumo (CILINDROS/TONERS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Centro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente, Telecentros Comunitários, Cadastro Único Centro, Pioneiros Água Boa e Catedral e Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos do município de Paçandu/PR, no valor de R\$ 2.296,95 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), a favor das empresas: **M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36 e a empresa **INT. SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 07.703.592/0001-57, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paçandu, 04 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:827F8407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO**

**CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
CONTRATO Nº 38**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 17/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 26.416.686/0001-90, com endereço RUA JOSÉ MUNHOZ, CEP 87112610,

representada por **CHARLES BRENDAN ALBERTO DE LIMA**, Carteira de identidade nº 132409145, inscrito no CPF nº 092.995.279-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para Recuperação de Piso para atender as necessidades da UBS Bela Vista, desta Fundação de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO**IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA****DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 306	13.000,00	Total: 13.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: RECUPERAÇÃO DE 328,90m² PISO GRANILITE, COM POLIMENTO, LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO COM PRODUTOS NÃO ABRASIVOS E MAQUINÁRIO DEQUADO; TRATAMENTO PONTUAL EM PONTOS DE MAIOR ECCESSIDADE; REMOÇÃO TOTAL DE CERAS/PROTEÇÕES ANTERIORES COM PRODUTOS ESPECÍFICOS; L - RECUPERAÇÃO DE 328,90m² PISO GRANILITE, com polimento, limpeza e desincrustação com produtos não abrasivos e maquinário dequado; tratamento pontual em pontos de maior ecessidade; remoção total de ceras/proteções anteriores com produtos específicos; limpeza e tratamento manual nos pilares em granito; aplicação de proteção acrílica com HIDROFUGANTE ACRÍLICO, base água, não contaminante. MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 13.000,00**

Total Item: 13.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:932B9841

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 51/2024 –
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paíçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.858.248/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 27/12/2025**, nos termos do art. 107 da lei nº 14.33/21, cujo objeto a Contratação de empresa para a Revitalização de Praça, atendendo as necessidades do município.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Sem mais alterações.

Paíçandu – PR, 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Paíçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:861A98C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 293/2025**

PORTARIA 293/2025
03 de Julho de 2025

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do seu Cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado para a realização do PSS 2025 (Processo Seletivo Simplificado) da Fundação de Saúde Municipal do Município de Paíçandu, conforme segue:

CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN	CPF	***.473479.**
ELISANGELA LISBOA FANTIN	CPF	***.068299.**
GESIEL MARTINS DA COSTA	CPF	***.436289.**
DIANA SILVA MARTINS	CPF	***.277329.**
IZABELA FREDIANI	CPF	***.701979.**
BRUNA BOZA PIRES	CPF	***.618119.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR aos 03 dias de Julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:985CE0B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 294/2025**

PORTARIA 294/2025
03 de Julho de 2025

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do seu Cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado para a realização do PSS 2025 (Processo Seletivo Simplificado) da Fundação de Educação Municipal do Município de Paíçandu, conforme segue:

Michela Letícia Braz	CPF	***.739029.**
ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	CPF	***.647369.**
ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI	CPF	***.499779.**
MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA	CPF	***.648179.**
VINICIUS DE SOUZA LOPES	CPF	***.978518.**
MAIZA DA SILVA OLIVEIRA	CPF	***.067899.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR aos 03 do mês de Julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2219809D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.44/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 17/07/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição de gasolina comum, através de posto de combustível para abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira sob o sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

04/07/2025.

CARLA BEATRIZ TURMINA

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:94B39BF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de lúdicos para uso em fonoaudiologia e psicologia.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.0, fonte 1000,1303,20494,494

Contratada: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.763.210 /0001-02, com o valor total de R\$ 1.063,59 (um mil e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) - Lote 01, 04, 07, 08 e 10; e - CASA D PSICOPEDAGOGO, inscrita no CNPJ nº 96.479.787/0001-95, com valor total de 2.607,00 (dois mil seiscentos e sete reais) - Lote 5. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de Julho de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:07E803EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16284/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes na realização da Palestra Magna, com duração de 08 (oito) horas, durante a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Palmeira/PR, incluindo a orientação e

assessoria aos grupos de debate temáticos e o apoio na sistematização e elaboração do relatório final do evento.

Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 0900210301002760823390390000. **Fonte:** 484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: Priscila Schran de Lima - LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 60.320.610/0001-02, com o valor total de R\$4.208,95 (quatro mil duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 7149/2025;

Data de emissão: 03/07/2025.

Publique-se.

03 de Julho de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:BC99EBB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1627/2025 – SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI

Contrato n.º: 1627/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI- CNPJ: 21.000.092/0001-80

Processo Administrativo: 11661/2025

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** nº 33/2025

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de cortinas sob medida através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 01/07/2025.

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:71A0A745

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº316/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **44.651.148/0001-61**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Ailton Krutzmann**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.515.740-29**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo nº 16342/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 316/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios para a Casa Lar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

ITEM	Valor lícitado	Valor a ser reajustado
COLCHÃO DE SOLTEIRO ALTURA 12CM, LARGURA 88CM, PROFUNDIDADE 188CM, PESO 5KG	R\$ 167,90	R\$ 281,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 316/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

M.L. Comercio E Representacoes LTDA
CNPJ/CPF: 44.651.148/0001-61
CARLOS AILTON KRUTZMANN
CPF/MF sob o nº 029.515.740-29
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkevski
RG sob o nº: 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6C0F2D31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 221/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob nº 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 47.655.463/0001-55**, neste ato representado por seu provedor e representante legal, **Nariel Thomaz de Oliveira**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 926.052.579-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 15771/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o

presente **TERMO ADITIVO A ATA Nº 221/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de julho de 2025 até a data de 22 de julho de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Comercio de Gases Industriais N. T. Oliveira LTDA
CNPJ/CPF: 47.655.463/0001-55
NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 926.052.579-91
Contratada

Testemunhas:

VERIDIANA HASS
RG sob o nº 8.443.252-0
Fiscal Titular de Contrato

ALINE PACHESKI
R.G sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AC147DD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1434/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, outro, a empresa **L.RICARDO DE MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.922.286/0001-65** com sede na Rua Alemanha, Casa 9, quadra 3, Varzea Grande – Mt, CEP: 78.115-853 por seu representante legal, **Sr. Luis Ricardo De Magalhães**, brasileiro, inscrito no **CPF /MF sob o nº 027.181071-89**, e no **RG nº. 20132298 SSP MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 16500/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1434/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05 de julho de 2025 até a data de 04 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1434/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.
Palmeira/PR, 04 de julho de 2025.

L. Ricardo de Magalhães
CNPJ/MF sob o nº 17.922.286/0001-65
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES
CPF/MF sob o nº 027.181071-89
Contratada

Testemunhas:

Maria Eduarda Alves de Paula
R.G n.º 12.886.828-3
Fiscal Titular do Contrato

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
Carla Beatriz Turmina
CPF/MF n.º 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
CONTRATANTE

Tiago Dombroski Moreira
R.G n.º 13.762.251-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:59200735

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL TOTAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2025, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2024 – MEPS LED ATACADO
E DISTRIBUIDORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 029.655.819-28**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob n.º 7.631.137-4**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.961/2025**:

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 39/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que o licitante vencedor manifestou recusa quanto à assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 39/2025 pois afirma que os preços dos insumos e produtos cotados sofreram considerável elevação, inviabilizando o cumprimento da proposta original sem prejuízo à atividade empresarial;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei n.º 14.133/2021 e também no Decreto n.º 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis*:

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I – por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDE, DE FORMA UNILATERAL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 39/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 02 de julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.º 029.655.819-28
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular do Contrato

Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:61CECB11

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 24.706,
DE 03/07/2025 - ADIANTAMENTO PAOLA REGINA TURRA
ALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17020/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.245.0035.6162.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Paola Regina Turra Alves	049.xxx.xxx-50	R\$ 1000,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:1E83723E**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE MUNICIPAL DE
FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.) CONCURSO PÚBLICO Nº.
001/2023**

Palmeira, 04 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M.), conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15015/2025.

Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M):

SABRINA BRONOSKI DAS NEVES

Atenciosamente,

CARLA BEATRIZ TURMINA

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:9157131C**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Palmeira, 04 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Assistente Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14373/2025.

Assistente Social:

PATRICIA JUSCINSKI

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:BC65014E**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO CONCURSO
PÚBLICO Nº. 001/2023**

Palmeira, 04 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Enfermeiro, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e

substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12560/2025.

Enfermeiro:

LUIZE MARGRAF AUER

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:D5D71C2C**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO 18.396 DE 04/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$550.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.109/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
885 - 4.4.90.51.00.00 895 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 550.000,00

Total: R\$ 550.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
895	R\$ 550.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:264D8897**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.390 DE 04/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$5.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de

R\$5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Compras e Licitações 06.003.04.122.0014.2.043. Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Licitações 159 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$5.000,00.

Total Suplementação: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Compras e Licitações 06.003.04.122.0014.2.043. Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Licitações 160 – 3.3.90.40.00.00 – 000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – R\$5.000,00

Total Redução: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:B6F5B87D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.391 DE 04/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$200.000,00

Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.104/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar 886 - 4.4.90.51.00.00 953 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00

Total Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
953	R\$ 200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:26D3CEC1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.392 DE 04/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$197.820,60

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.105/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 197.820,60 (cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar 887 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 197.820,60

Total Suplementação: R\$ 197.820,60

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
890	R\$ 197.820,60

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:DB33D4AB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.393 DE 04/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$520.010,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.106/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
891 - 3.3.30.93.00.00 - 596 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$10,00
888 - 4.4.90.51.00.00 - 596 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$520.000,00

Total: R\$ 520.010,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte – 596 - R\$ 520.010,00

Total da Receita: R\$ 520.010,00**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:A76B8A40

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.394 DE 04/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$260.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.107/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural 07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
856 - 4.4.90.52.00.00 - 863 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$260.000,00

Total: R\$ 260.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 - R\$260.000,00

Total da Receita: R\$260.000,00**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:E7FFC0A9

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.395 DE 04/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$183.006,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.108/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 183.006,00 (cento e oitenta e três mil e seis reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação 08.001.12.361.0024.1.134. Aquisição de Ônibus Escolares - Operação de Crédito
879 - 4.4.90.52.00.00 - 621 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$183.006,00

Total Suplementação: R\$ 183.006,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a operação de crédito autorizada, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 621 R\$ 183.006,00

Total da Receita: R\$ 183.006,00**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:2FCBBB22

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI 6.109 DE 04/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$550.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a

Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas 05.002.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas 885 - 4.4.90.51.00.00 895 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 550.000,00

Total: R\$ 550.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
895	R\$ 550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador: 1694327E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6104 DE 04/07/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$200.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar 886 - 4.4.90.51.00.00 953 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00

Total Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
953	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador: A7FC73BD

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.105 DE 04/07/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$197.820,60**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$197.820,60 (cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar 887 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 197.820,60

Total Suplementação: R\$ 197.820,60

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
890	R\$ 197.820,60

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador: 6C8F799B

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.106 DE 04/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$520.010,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária

891 - 3.3.30.93.00.00 - 596 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$10,00
 888 - 4.4.90.51.00.00 - 596 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$520.000,00

Total: R\$ 520.010,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte – 596 - R\$ 520.010,00

Total da Receita: R\$ 520.010,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:99B71FE1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS LEI Nº 6.107 DE 04/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 260.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural 07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural 856 - 4.4.90.52.00.00 - 863 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$260.000,00

Total: R\$ 260.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 - R\$260.000,00

Total da Receita: R\$260.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:6F6802F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS LEI Nº 6.108 04/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$183.006,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 183.006,00 (cento e oitenta e três mil e seis reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação 08.001.12.361.0024.1.134. Aquisição de Ônibus Escolares - Operação de Crédito 879 – 4.4.90.52.00.00 – 621 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$183.006,00

Total Suplementação: R\$ 183.006,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a operação de crédito autorizada, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 621 R\$ 183.006,00

Total da Receita: R\$ 183.006,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
 Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:D5F50F59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.711 DE 04/07/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7880/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/06/2025 à 30/09/2025, a servidora pública municipal **ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN**, matrícula 204029, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salette Guimaraes

Código Identificador:CEEDE7CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.712 DE 04/07/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7929/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/07/2025 à 15/12/2025, a servidora pública municipal **CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL**, matrícula 203320, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salette Guimaraes

Código Identificador:B6071DFC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.713 DE 04/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA MAYER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16832/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 25/08/2025 à 08/09/2025 referente ao período aquisitivo de 19/04/2024 à 18/04/2025, a servidora **ERICA MAYER**, matrícula 204271, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salette Guimaraes

Código Identificador:51B5A97E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.714 DE 04/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VERIDIANA HASS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 16239/2025;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **VERIDIANA HASS**, matrícula 203880, cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à 30/09/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salette Guimaraes

Código Identificador:55B7B127

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - ASSISTENTE SOCIAL

Palmeira, 03 de julho de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: **ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES**
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:615AC7B2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 03 de julho de 2025.

PRISCILA FALARZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:986DEF01**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6º ADITIVO AO DE CONTRATO Nº 95/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras e Licitações Processo inexigibilidade Nº 08/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022 6º ADITIVO AO DE CONTRATO Nº 95/2022 Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORBAN & HORBAN LTDA -ME**, com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 806 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº 17.813.067/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MIGUEL HORBAN, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n.º 95/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL: Fica concedido o reajuste de 480 h (quatrocentos e oitenta horas), no período vigente e constante da contratação original conforme tabela infra, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	REAJUSTE	ATUALIZADO
SERVIÇO PLANTÃO EM SAÚDE HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1320	480	1800

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital-Pr, 04/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSIPrefeito Municipal
Contratante

Horban & Horban LTDA - ME

MIGUEL HORBANResponsável
Contratado

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF- 065.684.139-76JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:0584AB62**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022**

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 11/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2022

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MICHEL SLEIMANN MOHANNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à SETE DE SETEMBRO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.719.735/0001-23, neste ato representado por MICHEL SLEIMANN MOHANNA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.199.199-59, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato Administrativo nº 127/2022, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL: Fica concedido o reajuste de 200 h (duzentas horas), no período vigente e constante da contratação original conforme tabela infra, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	REAJUSTE	ATUALIZADO
SERVIÇO PLANTÃO EM SAÚDE HORAS EXTRAORDINÁRIAS	400	200	600

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital-Pr, 04/07/2025 ROBERTO CARLOS ROSSI MICHEL SLEIMANN MOHANNA LTDA Prefeito Municipal MICHEL SLEIMANN MOHANNA Contratante Responsável Contratado Testemunhas: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO CPF- 065.684.139-76 CPF-537.323.089-87

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:FF1DDB89**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7 ADITIVO CONTRATO 17/2022 - I. 04/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2022**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado

simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CAMERITE SISTEMAS S/A**, com endereço à AV SANTOS DUMONT, 935 - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Joinville/SC inscrita no sob nº05.818.541/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO: O prazo de vigência e valor do contrato supramencionado fica prorrogado por mais 02(dois) meses, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Serviço	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias + Comodato de Câmera IP FULL HD de 2MP	80	R\$ 10.614,18	R\$ 21.228,36
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias com Analítico de Leitura de Placas + Comodato de Câmera IP FULL HD	04	R\$ 4.379,90	R\$ 8.759,80
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias + Comodato de Torre de Monitoramento com 4 Câmera IP FULL HD	1	R\$ 2.213,13	R\$ 4.426,26
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias com Analítico de Leitura de Placas para 2 câmeras + Comodato de Torre de Monitoramento com 2 câmeras IP FULL HD	1	R\$ 3.209,04	R\$ 6.418,08
LICENÇA HÓRUS PARA 92 CÂMERAS + 1 USUÁRIO DE PESQUISA	1	R\$ 1.934,27	R\$ 3.868,54
TOTAL MENSAL		R\$ 22.350,52	44.701,04

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO
Representante Legal

Testemunhas:

LIDIANE SIMIANO	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 067.017.659-12	CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CBD57D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025 - OLHAR PELO PRÓXIMO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede no endereço Rua Moises Lupion, 1001, centro, PALMITAL PR, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde Sr(a).CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sobre nº 031.137.989-30 portador(a) do RG 6.987.292-7 doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.795.496/0001-03, com sede na Avenida Eli Alves Forte 182, Quadra 17, Lote 23, Sala 09, Bairro Residencial Eli Forte, em Goiânia/GO, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUCAS PEREIRA ALENCAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sobre o nº 376.596.108-64,

portador do RG 49283033-2, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Realização de triagem oftalmológica, palestra de conscientização da importância da saúde visual e agendamento de horários de atendimento aos habitantes do Município de PALMITAL, PARANÁ, que demonstrarem interesse e procurarem por tais serviços.

II - Realização dos seguintes exames oftalmológicos:

- Avaliação da acuidade visual;
- Refração completa (medida de grau);
- Exames dos movimentos oculares;
- Exames da parte anterior dos olhos - fundoscopia;
- Exames de biomicroscopia;
- Exames de ceratometria;
- Medição de pressão intraocular; e
- Teste do olhinho em bebês (0 a 2 anos).

Parágrafo único. A prescrição de qual ou quais dos exames supracitados que deverá ser realizado caberá ao profissional tecnicamente habilitado para esse fim, que estejam atendendo pela CONVENIENTE, respeitando sempre a necessidade de cada um dos pacientes em atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARTE

I - Caberá ao MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARANÁ:

- Colocar à disposição do CONVENIENTE, sem qualquer custo para esse, a estrutura física do poder público municipal, onde será realizado o atendimento médico oftalmológico à população da cidade;
- Colocar à disposição do CONVENIENTE, sem qualquer custo para esse, pessoal de apoio e agentes de saúde, em número de 05 agentes, para ajudar na organização e agendamento dos pacientes no dia da triagem, dando suporte no atendimento à população da cidade;
- Disponibilizar ao menos um (a) técnico de enfermagem ou enfermeiro para realização dos testes de glicemia e aferição de P.A.
- Disponibilizar aparelho de glicemia (glicosímetro), lancetas e fitas, na quantidade suficiente para os pacientes glicêmicos atendidos, cujo número aproximado é de 40 pacientes diabéticos por dia de atendimento;
- Fornecer toda assistência e informações necessárias para uso dos bens ou serviços colocados à disposição do CONVENIENTE em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- Acompanhar e apoiar, sistematicamente, a execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal;
- Promover a ampla divulgação das informações relacionadas ao projeto, objetivando atingir sua população, respeitando a saúde de todos os pacientes.

Parágrafo único. A estrutura física a ser disponibilizada pelo Município será:

- Local para atendimento médico, podendo ser utilizada estrutura de postos de saúde ou hospital.
- Uma Sala/Auditório/Quadra - Com 40 Cadeiras (para orientação da população);
- Uma sala para cadastro - Com 10 Cadeiras (para agendamento de consultas);
- Três birôs ou mesas reforçadas;
- Aproximadamente 100 cadeiras;
- Salas com ventiladores ou ar-condicionado para atendimento da população;g) Duas a três salas com no mínimo 3 m de largura, que estejam vazias, se possível um dia antes do início dos atendimentos;
- Bebedouros de água ou outra forma de disponibilização de água, e
- Banheiros para os pacientes.

II - Será de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP:

- Executar fielmente o objeto pactuado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- Executar o objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO sem custos para a população de PALMITAL, PARANÁ;
- Indicar as diretrizes necessárias ao desenvolvimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

d) Contratar, custear e supervisionar a equipe técnica que se fizer necessária para a viabilização do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

e) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no ACORDO DE COOPERAÇÃO, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos.

f) Assegurar que todos os atendimentos respeitem a autonomia do profissional médico e a individualização da conduta clínica, em conformidade com o Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, especialmente no que tange à subjetividade dos tratamentos e à liberdade técnica para prescrição conforme as particularidades de cada paciente.

A ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP deverá garantir que nenhum profissional seja pressionado a adotar condutas padronizadas que contrariem sua avaliação técnica individual, assegurando a qualidade e a ética no atendimento.

g) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

h) Realizar, de forma ética e institucional, a divulgação dos parceiros envolvidos na execução desta ação, incluindo a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde utilizando, para tanto, meios como redes sociais, materiais gráficos, vídeos institucionais e eventos, com o objetivo de reconhecer e dar visibilidade ao apoio recebido.

Tal divulgação será realizada com respeito à imagem dos envolvidos, podendo os parceiros fornecer diretrizes para uso de nome, marca ou logotipo, bem como solicitar a exclusão de sua participação em ações de divulgação, mediante comunicação formal.

i) Assegurar que todos os atendimentos realizados no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO respeitem os princípios legais e éticos vigentes, especialmente:

a) plena liberdade do paciente quanto à aquisição de óculos, lentes ou quaisquer produtos prescritos por profissional habilitado, a partir da avaliação dos exames realizados durante o atendimento e respeitada a autonomia do profissional de saúde, podendo fazê-lo em qualquer estabelecimento de sua livre escolha e se for de sua conveniência e escolha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

a) O MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR atuará exclusivamente como parceiro institucional e logístico, não assumindo responsabilidade técnica ou clínica pelas atividades executadas pela ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP.

b) A ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO AOPP compromete-se a prestar os serviços de forma ética e profissional, garantindo que nenhuma prática abusiva, como a exigência de aquisição de óculos ou outros produtos como condição para o atendimento, seja realizada.

Parágrafo único. Toda e qualquer responsabilidade pelos atendimentos, condutas médicas, diagnósticos e indicações caberá exclusivamente à AOPP e sua equipe técnica, nos termos do Código de Ética Médica e legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA GRATUITA DOS SERVIÇOS E LIVRE ESCOHA DO PACIENTE Fica expressamente declarado que os serviços ofertados pela ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO âmbito deste acordo não se caracterizam como relação de consumo ou operação de venda, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que não há qualquer cobrança ou transferência de valores entre os pacientes e a instituição.

Parágrafo único. A aquisição de produtos eventualmente prescritos, como óculos ou lentes, é de escolha livre, pessoal e independente do paciente, sendo vedada qualquer condicionamento entre o atendimento gratuito e a aquisição de tais itens, afastando-se a caracterização de venda casada conforme artigo 39, inciso I, do CDC.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO RELATÓRIO FINAL

Ao término da vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, a ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP deverá LHRAR PELO PRÓXIMO apresentar ao MUNICÍPIO um relatório final detalhado sobre as atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo:

c) Número total de atendimentos realizados;

d) Tipos de exames oftalmológicos efetuados e sua quantidade;

e) Principais diagnósticos identificados;

f) Perfil demográfico dos atendidos (faixa etária, sexo, entre outros);

g) Dificuldades encontradas e sugestões para melhorias em eventuais futuras parcerias.

h) O relatório final deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, e as despesas serão suportadas pelas partes cooperantes da seguinte forma:

I-Caberá ao MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARANÁ:

a) Disponibilizar sua estrutura física pública, arcando com todos os custos a ela inerentes;

b) Realizar, às suas expensas, a divulgação do projeto no Município;

c) Arcar com o custo de alimentação de toda equipe da CONVENIENTE;

II-Caberá à ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP custear:

a) Toda a parte logística e operacional, incluídas as despesas com equipamentos, equipe médica e transportes/deslocamentos necessários aos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme necessidade operacional, mediante termo aditivo e manifestação expressa de interesse de qualquer das partes com, no mínimo, 5 (cinco) dias antes do seu término, dispensando-se novas formalidades desde que se mantenham as condições originais.

Parágrafo único. Decorrido o prazo supracitado e não havendo prorrogação, o ACORDO DE COOPERAÇÃO fica resolvido de pleno direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS É competente o Foro da comarca de PALMITAL, Estado do PARANÁ para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E, por assim terem acordado e ser esta vontade livre e soberana dos cooperantes, fizeram o presente instrumento de ACORDO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeito(a) Municipal

PALMITAL, PARANÁ 04 de JULHO de 2025.

CHEILA PECHEKA DE RIBEIRO DE JESUS

Secretaria de Saúde

ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP

Publicado por:

Danilo Amorim Schreiner

Código Identificador:0CB828EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1434/2025

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

MATRÍCULA: Nº 53953

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ o município de Pitanga -PR para participação na conferência municipal de saúde (cresems/pr).

DATA DE SAÍDA: 04/07/2025

DATA DE RETORNO: 04/07/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR Código do IBGE: 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 04 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thais da Silva Gazola
Código Identificador:95D9D661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1393/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

MATRÍCULA n.º 54638

CARGO: VICE- PREFEITO

CPF N. 368.096.679-20

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE CIDADANIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 30/06/2025

Data de Retorno: 01/07/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE:** 05409

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thais da Silva Gazola
Código Identificador:B1608900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1394/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.334/2025, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI

MATRÍCULA n.º 51620

CARGO: PREFEITO

CPF N. 864.308.079-91

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE CIDADANIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 30/06/2025

Data de Retorno: 01/07/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thais da Silva Gazola
Código Identificador:FB2270CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1395/2025

O prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VIVIANE AURÉLIODUTRA FRANCO

MATRÍCULA n.º 40601

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF N.º. 057.660.159-41

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE CIDADANIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 30/06/2025

Data de Retorno: 01/07/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADAS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 30 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thais da Silva Gazola
Código Identificador:CF4C9753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1396/2025

A Secretária Municipal de Assistência social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDA AURÉLIO

MATRÍCULA n.º 53702

CARGO: PSICÓLOGA

CPF N. 083.606.719-31

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ: PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE ESTIMULAÇÃO

COGNITIVA COM PESSOAS IDOSAS - DELIBERAÇÃO 035/2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 30/06/2025

Data de Retorno: 02/07/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE:** 4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS OA TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 30 de Junho 2025.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO

Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador: 2F6AA327

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1421/2025

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

MATRÍCULA: Nº 53953

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A 5ª REGIONAL DE SAÚDE PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO APARELHO ECG (ELETROCARDIOGRAMA).

DATA DE SAÍDA: 03/07/2025

DATA DE RETORNO: 03/07/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (x) NÃO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL DIÁRIAS: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 02 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador: FADDFBC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 50/2025 - GRUPO TECNICO PLANO DIRETOR**

DECRETO Nº 50 DE 04 DE JULHO DE 2025.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

**DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital **ROBERTO CARLOS ROSSI** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tenha por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas:

CONSIDERANDO que a lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), no § 3º do artigo 40, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no § 4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital/PR.

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital/PR, será composto pelos seguintes servidores:

I - Representantes do Departamento de Engenharia e Urbanismo:

a) Eduardo Orestes Tomem;

b) Alex Cleyton Almeida Mohanna.

II - Representantes da Assessoria e Planejamento:

a) Sandra Mara dos Santos Ferraz;

b) Júlio Cesar de Lima.

III - Representantes da Procuradoria do Município:

Julio Cezar da Silva;

Danilo Amorim Schereiner.

IV - Representantes da Secretaria de Administração:

a) Diego de Jesus Padilha;

Rosilda Maria Varela.

V - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

a) Rosilda Gomes da Silva.

VI - Representantes da Secretaria de Saúde:

a) Evandro da Costa Pedro;

b) Cheila Pecheka Ribeiro De Jesus.

VII - Representantes da Secretaria de Educação:

a) Eva Aparecida de Souza Ferreira;

b) Vanderlei Retecheski.

VIII - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

a) Viviane Aurélio Dutra Franco;

b) Danieli Fernanda Aurélio.

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor

do Município de Palmital, será exercida pelo Servidor Eduardo Orestes Tomem, com formação profissional na área de Engenharia Civil.

Art. 3º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente ao Departamento de Assessoria e Planejamento.

Art. 4º Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital, dentre outras funções:

I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;

V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;

VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Palmital;

VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 030/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 04 dias do mês de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5C376A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETO Nº 51/2025 - CONSELHO DA CIDADE

DECRETO Nº 51 de 04 de julho de 2025

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do município de Palmital-PR.

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Palmital, Estado do Paraná:

A REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais:

Conselheira: Eduardo Orestes Tomen - CPF: 032.940.689-21

Suplente: Julio de Lima - CPF: 046.455.489-64

Conselheira: Rosilda Gomes da Silva - CPF: 599.811.139-72

Suplente: Cleverson Vicentin - CPF: 836.671.999-53

Conselheiro: Salete Aparecida de Lima - CPF: 035.773.379-74

Suplente: Edson Marcolino - CPF: 040.698.139-69

Conselheira: Lourdes Gulicz - CPF: 723.077.659-72

Suplente: Odila Rachel Carneiro Leite - CPF: 038.413.049-66

B REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano:

Conselheira: Ronald Ludke - CPF: 661.646.219-68

Suplente: Jovane Gonçalves - CPF: 052.638.189-20

Conselheiro: Janei de Fatima Penteado - CPF: 004.082.199-47

Suplente: Marli Kulek - CPF 070.046.469-71

Conselheira: Jenniffer Kerollaine Felde - CPF:102.980.569-50

Suplente: Sergio Luiz Crisostomos - CPF: 577.658.989-49

Art. 2º Fica nomeado como Presidente do **Conselho Eduardo Orestes Tomen**.

Art 3º _ Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Palmital-Pr, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete Executivo Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:1BE88A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 49/2025

03 de julho de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 483.000,00(quatrocentos e oitenta e três mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.1-107	Imóvel Estação Ecológica	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	483.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	483.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	483.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 03 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:AE46CDAB

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 19/2025**

PORTARIA N.º 19/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN**, 12 (doze) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022 para serem gozadas a partir de 14/07/2025 a 25/07/2025, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 04 de julho de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA

Presidente – PALMITALPREV

CP RPPS DIRIG I

Publicado por:

Elisangela Martins Dos Santos

Código Identificador:6E8F97D5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO COMCID/COMDUP**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO
COMCID/COMDUP

Data: 10/07 Horário: 9:00h

Apresentação dos seguintes empreendimentos:

Pauta 01: CIBRA (Agro Industrial São Luiz Ltda.)

CNPJ 95.865.572/0024-36

Endereço: Rua Conselheiro Correia, 365, Bairro 29 de Julho, Paranaguá/PR

Pauta 02: MUFFATO | Mercado e Autoposto (J3 Administração de Bens Ltda.)

CNPJ 76.430.438/0067-06 (Mercado)

CNPJ 13.616.378/0005-90 (Autoposto)

Endereço: Av. Cel. José Lobo, 939, Bairro Oceania, Paranaguá/PR

Pauta 03: Análise da alteração da Lei 300/2022 - Código de Obras do Município de Paranaguá

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:B5432F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 969**

DECRETO N° 969

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 962.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 962.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:EFB9F3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 970**

DECRETO N° 970

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 111.000,00
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 211.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO A22:036		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 111.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 211.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:20307324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 132/2024
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES
EIRELI

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 132/2024
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES
EIRELI

Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES
EIRELI

Data: 07/07/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 132/2024. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de JULHO de 2025, devendo encerrar-se em 30 de JULHO de 2026, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo.

Processo nº: 34715/2025
Pregão Eletrônico nº: 098/2023
Registro de preços nº: 069/2023

Valor: R\$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Assinaturas:
EVERTON SOARES DE OLIVEIRA - CAPITÃO QOBM
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO – REPRESENTANTE
LEGAL

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador: B6175629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 120/2022
DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 120/2022
DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME

Partes: Município de Paranaguá
DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME

Data: 07/07/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 120/2022. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES contados a partir de 10 de JUNHO de 2025, devendo encerrar-se no dia 09 de JUNHO de 2026, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº 39384/2025.

Processo nº: 39384/2025
Pregão Eletrônico nº: 040/2022

Valor: R\$ 553.025,04 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
SAULO RIBEIRO - REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador: 7EC62035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2025 COAMO
AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

EXTRATO DE CONTRATO 056/2025

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**Partes: Município de Paranaguá****COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**

Data: 07/07/2025

Objeto: Contrato nº 056/2025. O objeto do presente contrato é “Alienação bem imóvel dominical/desafetação de trechos de rua, localizado conforme Lotes descritos em conformidade com as especificações constantes no item 01 e seus subitens do Edital”.

Processo nº: 13652/2025**Leilão nº: 001/2025**

Valor: R\$ 5.194.278,79 (cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Assinaturas:**LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO****FREDERICO GABRIEL DE BARROS BERNARDINO****Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:50E22427
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO E 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025****PROCESSO Nº 5141/2025**

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público a prorrogação e a retificação do edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Obras Públicas.**

A sessão pública se realizará em 22 de julho de 2025 às 09:00 horas. O edital retificado está disponível em: **www.paranagua.pr.gov.br** (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), **www.licitacoes-e2.bb.com.br** (Novo licitações-e) e **www.gov.br/pncp/pt-br** (Portal Nacional de Contratações Públicas). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 04 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON LUIZ FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:65643824
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.

MOTOMANIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ - 03243460/0001-39

Objeto: “Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) **MOTOCICLETA ZERO KM, CATEGORIA POPULAR, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: ÚLTIMA VERSÃO; INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR MONOCILINDRICO, 04 (QUATRO) TEMPOS, ARREFECIDO A AR; MÍNIMO DE 125 CC; POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 12 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS TRANSMISSÃO 05 (CINCO) VELOCIDADES; COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DAS REVISÕES; REGISTRO/PRIMEIRO EMPLACAMENTO SEM CUSTOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE**

01 (UM) ANO; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM FRETE INCLUSO, MARCA YAMAHA – FACTOR. Com objetivo de promover a realização do sorteio do IPTU PREMIADO 2024, conforme Lei Municipal autorizativa nº 4530/2025, para os contribuintes que mantenham o pagamento em dia, para possibilitar um atrativo para incentivar o cumprimento das obrigações tributárias no Município de Paranaguá-Pr, Em razão do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025, através do Decreto nº 900/2025, ser declarada deserta o lote para aquisição da motocicleta, dessa forma, fica formalizada a Dispensa 014/2025, com Amparo legal: art. 75, inc. III, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 11.156/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento”.

Processo Administrativo Nº: 11.156/2025

Valor total da contratação: R\$ 19.619,00 (Dezenove mil, seiscentos e dezenove reais)

Dotação**09.02.2051.0004.0129.002.3339031.9900.1000****Orçamentária:****Foro:** Paranaguá-Pr

Paranaguá, 04 de Julho de 2025.

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:2E08F62E
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 04 de Julho de 2025.

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:60F8014B
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**
REGISTRO DE PREÇOS 008/2025**PROCESSO 5141/2025****ID 1072313**

INTERESSADO: MARCIO LUIZ GONÇALVES KAMMERS

1. DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao edital apresentado pela Sr. Marcio Luiz Gonçalves Kammers., pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 0213.516.129-22, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto

Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas, incluindo operador habilitado em atendimento as Secretaria Municipal de Obras Públicas

A referida impugnação foi feita dentro do tempo estabelecido em edital e passara pela análise deste pregoeiro e equipe de apoio.

**2. DO PEDIDO DO IMPUGNANTE E DA MANIFESTAÇÃO
DO PREGOEIRO.**

2.1. Exigências Técnicas Desproporcionais e Contraditórias: O edital impugnado contém cláusulas de qualificação técnica que se revelam excessivas e inconsistentes entre si, restringindo indevidamente a competitividade do certame. Em especial, o item 14.14.2 do Edital exige que os licitantes apresentem atestado de capacidade técnica comprovando bom desempenho em serviços similares equivalentes a 20% do objeto licitado. No entanto, de forma contraditória, o Termo de Referência (Anexo) impõe quantitativo mínimo de 50% da quantidade dos serviços (horas de utilização das máquinas) como experiência prévia, detalhando, por exemplo, a necessidade de comprovar pelo menos 1.050 horas de retroescavadeira e 500 horas de rolo compactador já executadas. Essa discrepância entre 20% e 50% gera incerteza jurídica e cria uma exigência técnica excessivamente específica sem justificativa clara.

3 DA DECISÃO

Informo que será feita a retificação do Edital e o mesmo será publicado em Diário Oficial na sequência. Decido pelo **deferimento** da impugnação apresentada pelo Sr. Marcio Luiz Gonçalves Kammer, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 023.516.129-22, no âmbito do procedimento licitatório, sendo assim será corrigido as disposições do Item 14.14.2 do Edital do Processo Licitatório Pregão 10/2025 e seus Anexos.

Paranaguá, 04 de julho de 2025.

ANDERSON LUIZ FERNANDES

Pregoeiro

Dec 445/2025

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:9DA5A903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento – Interino de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2025, que tem por Objeto: “Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) **MOTOCICLETA ZERO KM, CATEGORIA POPULAR**, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: ÚLTIMA VERSÃO; INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR MONOCILINDRICO, 04 (QUATRO) TEMPOS, ARREFECIDO A AR; MÍNIMO DE 125 CC; POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 12 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS TRANSMISSÃO 05 (CINCO) VELOCIDADES; COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DAS REVISÕES; REGISTRO/PRIMEIRO EMPLACAMENTO SEM CUSTOS, GARANTIA DE FÁBRICA DE 01 (UM) ANO; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM FRETE INCLUSO, MARCA YAMAHA – FACTOR. Com objetivo de promover a realização do sorteio do IPTU PREMIADO 2024, conforme Lei Municipal autorizativa nº 4530/2025, para os contribuintes que mantenham o pagamento em dia, para possibilitar um atrativo para incentivar o cumprimento das obrigações tributárias no Município de Paranaguá-Pr, Em razão do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025, através do Decreto nº 900/2025, ser declarada deserta o lote para aquisição da motocicleta, dessa forma, fica formalizada a Dispensa 014/2025, com Amparo legal: art. 75, inc. III, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 11.156/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento”.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante: MOTOMANIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ - 03243460/0001-39

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 04 de Julho de 2025.

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:0E287583

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

CAMARA MUNICIPAL ORDEM DO DIA

23ª Reunião Ordinária – 07 de julho de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera a redação da alínea “a” do inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, para permitir, em caráter excepcional, a doação de imóveis públicos à entidades religiosas que comprovem a posse do imóvel antes de 1988 e tenham promovido edificação no local. **Em segundo turno de discussão e votação.**

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 096/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde, Dr. Waldur Trentini e Carlos Augusto Pereira de Lima**, que inclui inciso LXX no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município, para instituir o “**Dia do Empreendedor**”, comemorado no dia 5 de outubro. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 103/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que denomina de Rua Iraci Lourenço Trindade, a passagem 3, localizada no Jardim Morumbi. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 089/2025, do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de **Rua Oswaldo Pelicano** a Rua Projetada A, do Jardim Monthoya III. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 142/2025, do Edil **Sampaio**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria competente, informações acerca de quantos taxistas estão cadastrados em Paranavaí e, destes, quantos de fato estão exercendo a profissão, sendo lotados em algum ponto para o serviço de atendimento à população. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 143/2025, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações sobre o atendimento odontológico Municipal. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 144/2025, dos Vereadores **Sargento Marrique, Professor Utrila, Mancha da Saúde, Rauny Rici Aguiar e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações acerca de estudo ou planejamento para a instalação de pontos de ônibus cobertos no Distrito do Sumaré. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 008/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso à Senhora **Ester Cristina Back**. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:9B3C40C1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 138-25**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: CLINICA MEDICA DR FELLIPE MAGALHAES LTDA

CNPJ: 35.416.879/0001-31

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Dotação Orçamentária:

[2025]

71 - 01.001.0010.0302.2009.2036.3339039503000000000.2001

Prazo de Vigência: 04/07/2025 a 28/02/2026.

Valor: R\$295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 138/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 04 de julho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7F0B8F35

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 172 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 172/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	001	

Total do Crédito Suplementar R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizada pelo Art. 1, será utilizado o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Superávit Financeiros dos Recursos da fonte 001 do exercício de 2024.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrárias.

Paranavaí, 04 julho de 2025.

ULISSES DE SOUZA

Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C54D8DA3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 170/2025**

PORTARIA Nº 170/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	SUPLENTE	Nº447-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de Julho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:40E8897E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 171/2025**

PORTARIA Nº 171/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
SIDINEIA TRAVAIN	FISCAL	Nº430-2
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	SUPLENTE	Nº473-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de Julho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0EEE87C7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO Nº15/2025**

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Autoriza o pagamento direto das bolsas de estágio aos estagiários vinculados ao Programa Municipal

de Estágio, em razão da inadimplência da empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME, e adota providências correlatas.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR**, neste ato representado pelo Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe é conferida, com fulcro na Resolução nº 25/2023 (Regulamentação da Nova Lei de Licitação), na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis,

CONSIDERANDO:

A existência do Programa de Estágio, instituído com o objetivo de promover a formação técnico-profissional dos estudantes e sua integração com o Cis/Amunpar;

Que a execução do referido programa se dá mediante contratação de empresa especializada, por meio de regular procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 13/2020 – Contrato nº 127/2020), tendo sido adjudicado o objeto à empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83;

Que a referida empresa recebeu integralmente os valores destinados ao pagamento das bolsas de estágio referentes ao mês de maio de 2025, mas não realizou o repasse aos estagiários, violando suas obrigações contratuais e causando prejuízos diretos aos estudantes;

Que a empresa foi formalmente notificada para sanar a irregularidade, uma vez que informou que havia efetuado o pagamento, todavia, não apresentou os comprovantes e tão pouco adotou qualquer outra providência até a presente data;

Que a omissão da contratada compromete a subsistência dos estagiários, prejudicando o cumprimento de suas obrigações acadêmicas e pessoais, bem como a continuidade do programa;

A responsabilidade objetiva da Administração Pública, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal;

Que as bolsas de estágio possuem natureza alimentar, sendo indispensáveis para o sustento de muitos estagiários e suas famílias;

Que a instauração de processo administrativo contra a empresa e eventual ação judicial para recuperação dos valores demandará tempo, o que pode gerar danos irreparáveis aos estagiários;

A existência de ações judiciais já ajuizadas contra a empresa CEBRADE, relacionadas a descumprimentos contratuais similares, conforme autos nº 0001438-14.2025.8.16.0083 e 0000564-94.2025.8.16.0126, tramitando no Poder Judiciário do Estado do Paraná;

A realização de consulta de sanções em nome da contratada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), foi detectado a existência de duas (02) sanções: 1) proferida pela Prefeitura Municipal de Renascença/Pr; e, 2) emitida pela Prefeitura Municipal de Terra Roxa/Pr, ambas com a sanção de “impedimento/proibição de contratar com prazo determinado”.

Que o Cis/Amunpar instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização (processo digital nº 2456/2025) em face da contratada CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-83, para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções, nos termos do art. 161, da Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR.

A necessidade de garantir o regular funcionamento do Programa de Estágio, evitando sua descontinuidade e protegendo o interesse público e de adoção de medidas administrativas e judiciais rigorosas contra a empresa inadimplente, para assegurar o ressarcimento ao erário e a aplicação das penalidades cabíveis, determina a edição da presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de pagamento direto das bolsas de estágio aos estagiários regularmente vinculados ao Programa de Estágio, referentes aos meses não adimplidos pela contratada, observando-se os trâmites administrativos necessários à legalidade, transparência e regularidade da despesa pública.

Parágrafo Único: Que os estagiários expressamente devem autorizar o pagamento direto das bolsas de estágio concernente aos meses que não foram adimplidos, informando os dados bancários.

Art. 2º O pagamento de que trata o artigo anterior será condicionado à comprovação da efetiva prestação das atividades de estágio, nos termos das normas regulamentares do programa.

Art. 3º Após a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização, determina-se a adoção das seguintes providências administrativas e judiciais:

I – Comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as medidas que entenderem cabíveis;

III – Propositura de ação judicial visando:

- Restituição integral dos valores pagos pelo Cis/Amunpar e não repassados aos estagiários;
- Aplicação das penalidades contratuais pertinentes;
- Reparação dos danos materiais e morais eventualmente causados aos estagiários e ao erário municipal.

Art. 4º Fica determinada a imediata análise da viabilidade jurídica da rescisão contratual com a empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME, com a adoção das medidas necessárias visando à continuidade do Programa de Estágio, sem prejuízo aos estudantes.

Art. 5º O Cis/Amunpar poderá adotar, conforme conveniência e oportunidade administrativa:

I – A realização de novo procedimento licitatório para contratação de empresa idônea para a gestão do programa;

II – A assunção direta da gestão do Programa de Estágio, desde que observados os requisitos legais e administrativos pertinentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de julho de 2025.

ULISSES DE SOUZA

Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Vinicius Augusto Felizardo

Código Identificador:175A8405

CONTROLADORIA MUNICIPAL PORTARIA 779/2025

PORTARIA Nº.779/2025

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da referida Lei Municipal nº 5.376/2024, o qual preceitua que “Nenhuma despesa realizada pelo Regime de Adiantamento poderá ultrapassar o valor previsto no artigo 95, §2º da Lei Federal 14.133/21, observada suas atualizações pelo governo federal”, impondo, assim, um teto valorativo para cada dispêndio individual efetuado sob esta modalidade de pagamento;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 38 da Lei Municipal nº 5.376/2024, que confere ao Controlador-Geral do Município a atribuição de disciplinar os casos omissos e expedir portarias e demais atos para a instrumentalização da referida Lei, sendo que a presente Portaria visa, entre outros aspectos, regulamentar um procedimento específico de análise e deliberação a ser conduzido pelo titular da Controladoria-Geral do Município em determinadas hipóteses, em consonância com as responsabilidades inerentes ao sistema de controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º—Esta Portaria fixa limites de valor para as despesas realizadas por meio de regime de adiantamento que trata a Lei Municipal nº 5.376, de 15 de maio de 2024.

Art. 2º—O ato de concessão de regime de adiantamento, para todos os casos de aplicação do regime de adiantamento, deverá observar rigorosamente os limites estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 3º—Fica estabelecido, como limite máximo por item de despesa, o preceituado no art. 24 da Lei nº 5.376, de 2024.

Parágrafo único: Para os fins desta Portaria, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser adquirido, assim entendido

como aquele relativo a item de material ou de serviço de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

Art. 4º– Configura fracionamento de despesa a realização, por uma mesma unidade gestora, de várias aquisições de materiais ou contratações de serviços referentes ao mesmo item de despesa, no decorrer de um único exercício financeiro. O valor total dessas aquisições não poderá exceder os limites estabelecidos no art. 24 da Lei nº 5.376/24.

Art. 5º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS DIAS 04 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

ANEXO

Secretaria de Assistência Social	R\$ 12.545,11
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 12.545,11
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 25.000,00
Fundação Cultural	R\$ 12.545,11
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 12.545,11
Secretaria de Agricultura	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	R\$ 12.545,11
Procuradoria Geral do Município	R\$ 12.545,11
Controladoria e Ouvidoria Geral	R\$ 12.545,11
Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito	R\$ 12.545,11
Secretaria de Comunicação	R\$ 12.545,11
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 12.545,11
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 12.545,11
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 15.000,00

Publicado por:

Eliciani Barbosa da Silva Polido

Código Identificador:B6C163B1

PROCURADORIA

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.054/2025

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.500/2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2015,

Considerando o teor dos documentos oriundos do Poder Judiciário do Estado do Paraná — Comarca de Alto Paraná — nos autos nº 0000957-80.2025.8.16.0041, especificamente o despacho judicial proferido em 23/06/2025, bem como a manifestação do Ministério Público datada de 17/06/2025, que determinam o envio de cópia dos autos à Corregedoria da Guarda Municipal de Paranavaí para apuração de eventuais irregularidades cometidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância Administrativa, nos termos do Art. 100, parágrafo único, inciso II da Lei 4.477 de 2015, em face do Servidor sob a matrícula nº 8465-1, por ter em tese, incorrido no artigo 66, inciso XIII desta mesma Lei;

Art. 2º O presente ato deve observar o prazo determinados pelo artigo 101, parágrafo 2º da Lei supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 04 DIAS DE JULHO DE 2025.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí -PR
Decreto Municipal Nº 25.500/2023

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:3D0914B6

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - LOCAÇÃO BARRACÃO- DIRETORIA DE ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Considerando o Chamamento Público nº 01/2025, informamos que a única proposta protocolizada foi a de WALTER FERREIRA DE JESUS, sob o número 31.094/2025, referente ao imóvel situado na Rua José Felipe Tequinha, 932, Lote 01, Quadra 77, matrícula 46.646, inscrição imobiliária 01.06.245.0030.001, Jardim das Nações I, de Paranavaí - PR, informamos que o imóvel atende às necessidades do órgão público, possuindo todos os requisitos, Tipo: **Barracão industrial, com estrutura em alvenaria, concreto, **altura mínima livre interna (pé-direito): 6,5 metros. Área interna coberta: 328 m² (mínimo)**, totalmente livre de divisórias. **Pé-direito elevado**, permitindo o uso de empilhadeiras e armazenamento vertical. **Acesso facilitado para veículos de grande porte**, incluindo caminhões, caminhonetes e guindautos. Piso industrial resistente a peso de cargas pesadas. Portão de entrada com dimensões compatíveis com veículos de carga, telefonia e demais condições estruturais, conforme prevê o edital em questão. Dessa forma, com o intuito de atender ao interesse público, estando o imóvel em condições de abrigar Barracão para Diretoria Especial de Iluminação Pública, proprietário de que o imóvel em questão não possui ônus, encontrando-se em regularidade fiscal, bem como, estando o valor de locação do imóvel em conformidade com o valor atribuído pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal, devendo a partir do seu interesse no valor atribuído, realizar a entrega de toda documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.**

Paranavaí, 04 de julho de 2025

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 27.042/2025.

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:D9219E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 132/2025

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata **YASMIN GUTIERRES DA SILVA, C.P.F XXX.793.409-XX aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **10 de julho de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:**

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0123CB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 133/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinha.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA**, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **10 de julho de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
11ª	MARIA ELENILDA BATISTA DOS SANTOS	XXX.144.539-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
12ª	MARIA ZENINA DE MORAIS	XXX.424.279-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;

b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);

g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);

h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

j) Título de Eleitor (cópia simples e original);

k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residuiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);

n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;

p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:

p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;

p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

p3. Carga horária do outro vínculo;

p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residuiu nos últimos 05 (cinco) anos;

r) Carteira de vacinação (frente e verso);

s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:BEE95C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 193/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. THANIA RODRIGUES CARREIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: CUIDADOR

CONTRATADA: THANIA RODRIGUES CARREIRA

CPF/MF: XXX.460.839-XX

SALÁRIO BASE: R\$ 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025 A 04 DE JULHO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:3D86062C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.002/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico Clínico Geral.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ETORE FERNANDES GIOVINE, protocolado sob nº30809/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ETTORE FERNANDES GIOVINE**, efetivo (a) no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** – Matrícula nº 10122-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 A 01/09/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30809/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 30 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:510A5CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.016/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) CERES MARIA RODRIGUES DE SOUZA, protocolado sob nº31425/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CERES MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 8001-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 A 10/04/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31425/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 07/07/2025 e término em 18/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:D466F52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.017/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerandoo requerimento do (a) servidor (a) **MICHELE CIDRAL DE OLIVEIRA**, protocolado sob nº31178/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MICHELE CIDRAL DE OLIVEIRA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 8431-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 09/11/2015 A 08/11/2020 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31178/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/07/2025 e término em 23/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:3B5570BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.018/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Combate a Endemias.

Considerandoo requerimento do (a) servidor (a) **CLAUDIMEIRE FELINTO DA SILVA**, protocolado sob nº31786/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIMEIRE FELINTO DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMBATE A ENDEMIAS** – Matrícula nº 8322-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2020 A 22/03/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31786/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/08/2025 e término em 20/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:4D89CA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.020/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerandoo requerimento do (a) servidor (a) **RENATO APARECIDO BISCALDI**, protocolado sob nº30988/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RENATO APARECIDO BISCALDI**, efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA** – Matrícula nº 8526-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2016 A 26/04/2021 (31 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30988/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 16/07/2025 e término em 25/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:0410648B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.021/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerandoo requerimento do (a) servidor (a) **DJEINE HEIRE GONÇALVES MIOTTO**, protocolado sob nº31012/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DJEINE HEIRE GONÇALVES MIOTTO**, efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO** – Matrícula nº 10183-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 14/01/2020 A 13/01/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31012/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 01/07/2025 e término em 04/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:3DF2CA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.022/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MÁRCIO LEINER AMARAL, protocolado sob nº 31419/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MÁRCIO LEINER AMARAL**, efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 3985-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 310419/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 14/07/2025 e término em 22/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:9FB886C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.023/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SIMONE DE CASSIA MARQUES RIBEIRO, protocolado sob nº 30743/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIMONE DE CASSIA MARQUES RIBEIRO**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 6816-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30743/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 23/06/2025 e término em 23/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:D0917D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.024/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) VALERIA APARECIDA TAVARES FERREIRA, protocolado sob nº 31458/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALERIA APARECIDA TAVARES FERREIRA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 8734-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31458/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 28/07/2025 e término em 05/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:FF3298BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.025/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ALEXANDRE AMAURY DE MELLO NETO, protocolado sob nº 28659/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALEXANDRE AMAURY DE MELLO NETO**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 4415-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 A 01/03/2018 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28659/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 07/07/2025 e término em 11/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:1C9FDB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.026/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Creche.

Considerando requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE VALENTINA SILVA PAULIN, protocolado sob nº12015/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VIVIANE VALENTINA SILVA PAULIN**, efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE CRECHE** – Matrícula nº 934-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 12015/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 30/06/2025 e término em 11/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:55F16C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.027/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando requerimento do (a) servidor (a) ANDREIA SANCHES SILVA, protocolado sob nº6583/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDREIA SANCHES SILVA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 7048-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente aos períodos aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (04 dias) e 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 6583/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 07/07/2025 e término em 25/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:7293D80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.028/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando requerimento do (a) servidor (a) DARCIRA ROSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO, protocolado sob nº24751/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DARCIRA ROSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 4842-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24751/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 21/07/2025 e término em 08/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:804A3388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.029/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando requerimento do (a) servidor (a) IVANA SANDRA RUIZ PIMENTA, protocolado sob nº31458/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IVANA SANDRA RUIZ PIMENTA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 4875-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31458/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 01/07/2025 e término em 08/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:161F56C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.030/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando requerimento do (a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, protocolado sob nº 30603/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 10070-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2019 A 11/06/2024 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30603/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 07/07/2025 e término em 11/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:AFCEB440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.031/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando requerimento do (a) servidor (a) IVANILDO BEZERRA, protocolado sob nº 30476/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IVANILDO BEZERRA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 8323-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2015 A 22/03/2020 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30476/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/07/2025 e término em 12/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:89BE4F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1051/2025**

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **GIOVANA DE CASTRO DE AMORIM CPF XXX.504.309-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 127/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:67384923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1052/2025**

Dispõe sobre a desclassificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheiro, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRO**, por não atenderem à convocação, conforme Edital nº. 129/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de junho de 2025.

CLAS.	CONVOCADADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
9º	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	XXX.659.899-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	TIAGO LUIZ OLIVEIRA	XXX.723.379-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:01346087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 968/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) FRANCIELLE PAULA DOS SANTOS PRATA, protocolado sob nº30128/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCIELLE PAULA DOS SANTOS PRATA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº8046-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 A 10/06/2024 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30128/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/07/2025 e término em 23/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:69AB5CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 972/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON, protocolado sob nº30210/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 10074-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2019 A 11/06/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30210/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 4 dias, com início em 10/06/2025 e término em 13/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:31E8B2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 973/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL, protocolado sob nº27860/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 5456-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27860/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 4 dias, com início em 10/06/2025 e término em 13/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:2ECCE1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 974/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) JULIO CESAR DA SILVA, protocolado sob nº30303/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIO CESAR DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO** – Matrícula nº 5709-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30303/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 08/07/2025 e término em 18/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:B612E3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 975/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) LUANA TEIXEIRA RODRIGUES, protocolado sob nº 30340/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUANA TEIXEIRA RODRIGUES**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 7907-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 28/11/2018 A 27/11/2023 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30340/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 16/07/2025 e término em 25/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:5D9B14D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 976/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MICHELE REGINA COSTA MARTINS, protocolado sob nº 30382/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MICHELE REGINA COSTA MARTINS**, efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** – Matrícula nº 6537-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30382/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 07/07/2025 e término em 18/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:FD20FED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 905/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) DEBORA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO, protocolado sob nº 28587/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DEBORA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 7478-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 26/03/2017 A 25/03/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28587/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 30/07/2025 e término em 08/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:3D769C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.441/2025**

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27441 de 04 de julho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 218.883,78 (duzentos e

dezoito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 218.883,78 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1416)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional 11.001.0004.0122.0002.2050	Programática:	Atividade: Atividades de Diretoria de Compras
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 16.883,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (404)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional 05.001.0015.0451.0014.1140	Programática:	Projeto: Aquisição de Equipamentos
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 202.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 218.883,78

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1436)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional 11.001.0004.0123.0002.2060	Programática:	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 16.883,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (485)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional 05.002.0015.0451.0014.1100	Programática:	Projeto: Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 202.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 218.883,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 4 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador: 1DF29D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 27.442/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27442 de 04 de julho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (921)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional 07.002.0008.0244.0007.2604	Programática:	Atividade: Atividades com Transferências do Estado e União
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 57.200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 57.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 4 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador: 6A42FF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

AVISO DE ERRATA

Referência: Concorrência Eletrônica nº 009/2025

A Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí – Paraná, instituída pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, comunica a retificação relativa ao EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – Prestação do serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS e GERÊNCIA DE ECOPONTOS COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no PNCP e no Diário do Noroeste, em 25/06/2025, para que surtam seus efeitos legais.

ERRATA

No item 4.6 do Edital, **onde se lê:**

4.6. Junto com a proposta ajustada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1. PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal da empresa proponente, em todas as suas folhas, contendo o nome completo, nº do RG e CPF, e a função que exerce na empresa. O orçamento detalhado (planilha) deverá ser apresentado contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha geral de serviços elaborada pelo Município, sendo que os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estimados na planilha base. As proponentes deverão apresentar o mesmo preço unitário para os serviços que possuem a mesma descrição/código na planilha orçamentária. Os preços unitários e totais devem ser apresentados com arredondamento em 02 (duas) casas decimais; deve-se encaminhar a Planilha de Preços e Serviços em “.xls”, devidamente preenchida. Além disso, deverá apresentar a Composição do BDI.

Leia-se:

4.6. Apresentada a proposta ajustada, referente ao lote em que o licitante se sagrou vencedor, deverá ser apresentada Planilha de Custos e Formação de Preços, referente ao respectivo lote, em até 48

(quarenta e oito horas), contadas da convocação pela comissão de contratação.

4.6.1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal da empresa proponente, em todas as suas folhas, contendo o nome completo, nº do RG e CPF, e a função que exerce na empresa. O orçamento detalhado (planilha) deverá ser apresentado contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha geral de serviços elaborada pelo Município, sendo que os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estimados na planilha base. As proponentes deverão apresentar o mesmo preço unitário para os serviços que possuem a mesma descrição/código na planilha orçamentária. Os preços unitários e totais devem ser apresentados com arredondamento em 02 (duas) casas decimais; deve-se encaminhar a Planilha de Preços e Serviços em “.xls”, devidamente preenchida. Além disso, deverá apresentar a Composição do BDI.

4.6.2. O prazo para apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, ou a critério da comissão de contratação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Karla Nogueira Zanna

Código Identificador:EC341DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

Aquisição e instalação de câmeras de segurança e porteiro eletrônico

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Aquisição e instalação de câmeras de segurança e porteiro eletrônico para segurança e monitoramento do Abrigo Anjo da Guarda por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08:00 horas do dia 07/07/2025 às 08:30 horas do dia 18/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08:30 horas do dia 18/07/2025 às 09:30 horas do dia 18/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/07/2025.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 21.487,02 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone:

(44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net, compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 04 de julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Aline da Silva Ferreira

Código Identificador:5A9D7821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
1047/2025**

PORTARIA Nº 1047/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 146 à 158 e 160/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:

Atas nº: 146 à 158 e 160/2025. Data de assinatura: 11/06/2025
Empresas:

Ata 146 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Ata 147 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

Ata 148 - CASSIA COUTINHO LUCAS

Ata 149 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA Ata 150 - GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA Ata 151 - WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA Ata 152 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Ata 153 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Ata 154 - DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Ata 155 - DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ata 156 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ata 157 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ata 158 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ata 160 - AMB DISTR MEDIC E MAT HOSPITALARES LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde (Diretoria de Odontologia)	Gestor: KAMILA ANANIAS
	Fiscal: THAYNARA CAMILA TINO CORDEIRO
	Fiscal Suplente: EMILY LARSEN DA SILVA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Memorando nº 45/2025/SESAU/DIROP/CEO/2025**, do **Pregão Eletrônico nº 13/2025** - processo digital IPM 57107/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:40EE8AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03/2025

EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
IPM nº 65788/2024

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2024. Empresa Penalizada: A. Almeida Feitosa de Sousa Ltda. CNPJ sob nº 37.170.418/0001-57. Penalidade: a) Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar (art. 156, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, c/c CLÁUSULA 19ª – Item 19.6, do Contrato nº 134/2024); b) Impedimento de licitar com o município de Paranavaí pelo prazo de 18 (dezoito) meses (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, c/c CLÁUSULA 19ª – Item 19.7, do Contrato nº 134/2024).

Paranavaí, 04 de julho de 2025.

TATIANE BARBOSA DA S. PEPLER
Membro

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C1F0F2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05/2025

EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
IPM nº 65838/2024

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Licitatório Chamamento Público nº 19/2023 – Viva a Cultura. Empresa Penalizada: VIVIANE ROCHTASCHER FOSS 06238201967. CNPJ sob nº 24.104.030/0001-06. Penalidade: a) Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar (art. 156, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, c/c CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES - Item V do Contrato nº 160/2024); b) Impedimento de licitar com o município de Paranavaí pelo prazo de 18 (dezoito) meses (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, c/c CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES – VI do Contrato nº 160/2024).

Paranavaí, 04 de julho de 2025.

TATIANE BARBOSA DA S. PEPLER
Membro

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:57110A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet de 100Mbps simétricos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 4.585,96 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote)

DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/comprase>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 4 de julho de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F067B115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2025. PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 64/2024 - PROCESSO N.º 124/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.149.405/0001-66. **OBJETO:** a prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, para pessoas em situação de abandono e/ou de vulnerabilidade social, onde a curatela provisória será exercida pelo representante legal da instituição, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 3043- 7776. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.400,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 04 de julho de 2025. Graziela Pereira do Amaral – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:BFD6B8F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 03/2025. PROCESSO Nº 58/2025 -
PROTOCOLO Nº 7.640/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** G EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.352.294/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de medição de macrotextura, atrito e índice de serventia da pista de pouso e decolagem, taxiways e áreas de movimento do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 80.715,20. **DOTAÇÃO:** Conforme dotações

constantes na Justificativa. BASE LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. DATA: 03 de julho de 2025.

EZAUL ZILMER -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

GERI NATALINO DUTRA -

Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:FF22999B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025, PROCESSO Nº 36/2025.

PARTES: *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação dos Bolonistas do Sudoeste*, inscrita no CNPJ nº 73.657.744/0001-57. **OBJETO:** Constitui objeto deste, o fomento da modalidade de Bolão com suas equipes masculina e feminina formada por 30(trinta) pessoas de ambos os sexos, de idades entre 14 a 80 anos, que representarão o município em suas competições oficiais e no Campeonato paranaense da modalidade. **VALOR: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 02 de julho de 2025.

ADÃO NICANOR HOFFMANN -

Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B6FDC2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. EMENDA INDIVIDUAL Nº 102/2024 - EMENDAS DE BANCADA 01, 15, 40, 58 E 83/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025 – PROCESSO Nº 37/2025.

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]”

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a Emenda Impositiva individual nº 102/2024 as Emendas de Bancadas nº 01, 15, 40, 58 e 83/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais).

Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município,

em favor da Organização da Sociedade Civil Instituto Jojoca de Beneficência, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72, com sede na Rua Tapir, nº 1336, Bairro Centro, CEP: 85.501-288, Telefone (46) 99933-9098.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de julho de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO -

Secretário Municipal de Assistência Social,

GERI NATALINO DUTRA -

Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C9BEC954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2025 – PROCESSO Nº 36/2025 - EMENDA BANCADA Nº 56/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]” II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada nº 56/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação dos Bolonistas do Sudoeste**, inscrita no CNPJ nº 73.657.744/0001-57 com sede na Rua Itapuã, nº 3050, Bairro São Luiz, Pato Branco/PR, telefone (46) 99908-7135. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secsporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de julho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -

Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA -

Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AECA6DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 01/2025. CONTRATO Nº 08/2025, EDITAL
DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, PROCESSO
Nº 08/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Marin & Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda.OBJETO: A construção de três jazigos com capela com área individual de 6,11m² e área total de 18,33m² a serem implantadas no Cemitério Portal do Céu neste Município.ADITAMENTO: Do Acréscimo, nos termos da Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, inciso I, alínea “a”, as partes pactuam acréscimo de R\$ R\$ 3.158,09, (três mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos) que corresponde ao percentual de 3,54860193% do contrato original, passando o valor do objeto de R\$ 88.995,33 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) para R\$ 92.153,42 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme Anexo I.Dotação orçamentária: 14082-14083.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 03 de Julho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

RICARDO ZAMPIERON MARIN
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:D05ACEF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
35/2025/GP.

Retificação da publicação que circulou no dia 04 de julho de 2025. Edição 3312:
Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025
Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:35D45BB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 18.873, de 24 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento da Coleta de Lixo;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **ALVARO BERTOL**, Matrícula nº 8212-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento da Coleta de Lixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:58E2F912

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 19.407, de 27 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora publica efetiva **SILVIA MARIA LEVINSKI DOS SANTOS**, Matrícula nº 8217-1 ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Setor de Merenda Escolar para a Escola Municipal Vila Verde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:753F8686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 19.407, de 27 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida através da Portaria nº 339, de 12 de abril de 2023, à servidora pública efetiva **SILVIA MARIA LEVINSKI DOS SANTOS**, Matrícula nº 8217-1, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E5A4A11F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, e considerando o Despacho nº 3 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 19.407, de 27 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) à servidora pública efetiva **SILVIA MARIA LEVINSKI DOS SANTOS**, Matrícula nº 8217-1 ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:08603A24

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873, DE 3 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 19.779, de 1 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora pública **FERNANDA MARTINS**, Matrícula nº 7614-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Coordenadoria dos Conselhos, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 630, de 22 de abril de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:92982074

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FEDERAIS**

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 23/06/2025 a 30/06/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	23/06/2025	1.000,00
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	24/06/2025	11.429,20
FUNDEB	24/06/2025	92.652,34
FUNDEB	25/06/2025	385.989,28
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	25/06/2025	5.060,56
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	25/06/2025	81.694,67
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	26/06/2025	62.964,37
FUNDEB	27/06/2025	63.024,70
FUNDEB	30/06/2025	554.511,43
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	30/06/2025	2.867.460,35
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/06/2025	1.568,17
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	30/06/2025	14.109,02
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES ADO LC 176/2020	30/06/2025	39.377,22
NOVO PAC SELEÇÕES - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	30/06/2025	2.452.054,00

Pato Branco 04 de julho de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:

Indiane Ferreira de Souza

Código Identificador:255CF9FB

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.404, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 1.420.095,80 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.420.095,80 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 494 (3774)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.420.095,80

Total	1.420.095,80

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	1.420.095,80

Total	1.420.095,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:C1A9A479

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.405, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 0 (3911)	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Total	40.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 0 (3929)	Obras e Instalações	40.000,00

Total	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador: B5F35194

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 10.407, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 304 (16210)	Equipamentos e Material Permanente	48.000,00

Total	48.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	48.000,00

Total	48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador: 777AAD25

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 10.408, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 0 (3770)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00

Total	40.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 0 (3929)	Obras e Instalações	40.000,00

Total	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador: BD9363A0

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 10.409, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 109.761,15 (cento e nove mil, setecentos

e sessenta e um reais e quinze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 109.761,15 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 5500 (16215)	Equipamentos e Material Permanente	107.204,16
4.4.90.52 – 5354 (16216)	Equipamentos e Material Permanente	668,79
4.4.90.52 – 5338 (16217)	Equipamentos e Material Permanente	1.109,80
4.4.90.52 – 338 (16218)	Equipamentos e Material Permanente	150,00
4.4.90.52 – 5347 (16219)	Equipamentos e Material Permanente	558,40
4.4.90.52 – 347 (16220)	Equipamentos e Material Permanente	70,00

Total	109.761,15

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recurso de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	107.204,16
5354	Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Bortot	668,79
5338	Conv. Const. de U.B. de Saúde - Pinheirinho	1.109,80
5347	FNSBLINV MORUMBI	558,40
Total		109.541,15

II - excesso de arrecadação de recurso de fontes vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R\$)
338	Convênio Const. de U.B. de Saúde - Pinheirinho	150,00
347	FNSBLINV MORUMBI	70,00
Total		220,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:05869863

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 6.444, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Institui o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer no Município de Pato Branco, com o objetivo de reconhecer e

incentivar a participação de pessoas jurídicas na promoção do esporte, do paradesporto e do lazer.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer será concedido por órgão ou entidade designada pelo Poder Executivo Municipal, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 3º A participação das pessoas jurídicas ocorrerá por meio das seguintes ações:

I - doação de materiais e equipamentos esportivos;

II - execução de obras de manutenção ou reforma de equipamentos esportivos públicos;

III - ampliação de áreas destinadas a atividades esportivas;

IV - realização de programas ou ações que promovam o esporte, o paradesporto e o lazer;

V - apoio ou patrocínio a associações esportivas conveniadas com o Município.

§ 1º As obras de reforma ou ampliação deverão ser previamente aprovadas pelo Poder Executivo Municipal, mediante análise do projeto apresentado.

§ 2º Outras modalidades de participação poderão ser definidas em regulamento.

Art. 4º Para receber o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, a pessoa jurídica deverá:

I - apresentar carta de compromisso identificando os projetos, planos de ação ou programas a serem desenvolvidos, conforme o art. 3º desta Lei;

II - comprovar a execução de, pelo menos, uma das ações previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O cadastro das empresas interessadas será realizado junto ao órgão ou entidade designada pelo Poder Executivo Municipal para a análise e concessão do Selo, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 6º A validade do Selo será de dois anos, podendo ser renovada por igual período mediante solicitação fundamentada e cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º As empresas contempladas poderão utilizar o Selo em seus produtos, materiais publicitários e logotipos, como forma de divulgação de sua responsabilidade social.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante legislação específica, conceder incentivos fiscais às empresas participantes, de acordo com critérios definidos em regulamento.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:2044FC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 37, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 40/2025 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 477,80 X 2,5 = R\$ 1.194,50

VALOR TOTAL: R\$ 1.194,50 (um mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DESTINO: CURITIBA-PR

MOTIVO: Participação no curso “Ciclo Orçamentário PPA, LDO e LOA. Fiscalização orçamentária. Emendas impositivas e os seus aspectos relevantes” à realizar-se pela IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA nos dias 9 a 11 de julho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 04 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:3D10A1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 05/2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2025

CONTRATADO: CASA DE APOIO SANTA CLARA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

DATA: 04/04/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: CASA DE APOIO SANTA CLARA

Valor.....: R\$ 90.540,00 (noventa mil quinhentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

Vigência.....: Início: 29/05/2025 até 29/05/2026

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Chamamento Público nº 04/2024

Recursos.....: Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Objeto.....: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de

pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

Paula Freitas, 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:026139C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.268/2025– DE 04 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 3.268/2025– de 04 de julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o credenciamento de servidores como Autoridade Sanitária do Município de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os servidores abaixo relacionados como Autoridade Sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública e Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente:

Andreia Aparecida da Silva – CPF: 0**.819.839-58

Flávia Tais Waismann – CPF: 0**.196.059-08

Franciane Palhano – CPF: 0**.714.009-23

Marciele Renata Kloc – CPF: 0**.749.079-47

Raquel de Miranda – CPF: 0**.088.199-22

Raquel Oleszczyszyn Battistini – CPF: 0**.369.939-60

Rafael Dilay Malucelli – CPF: 0**.275.089-50

Art. 2º Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 3.232/2025 – de 23 de abril de 2025.

Paço Municipal, 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:11B088B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2024.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.

Sebastião Algacir Dalpra e a empresa FERNANDO FARIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.472.779/0001-20, sediado(a) na Colônia Palmital do Jararaca S/N, em Paula Freitas - PR adiante denominada(o), simplesmente, CESSIONÁRIO, neste ato Representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Faria, portador(a) da carteira de identidade nº 10.408.716-7, e CPF nº 069.028.679-17, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 51/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2024, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 02 de julho de 2024 o Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2024 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 51/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2024, cujo objeto é: Objeto deste Contrato é a concessão de direito real de uso de espaço público, a título oneroso, de imóvel localizado às margens da BR 476, Km 187,5, em Rondinha, Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A Cláusula Sétima – Do Prazo de Contratação, passando ter a seguinte redação a partir de 02 de julho de 2025:

“O presente contrato terá seu prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 02 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO FARIA

Contratada

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:977B617F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº
05/2025 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**

ROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº
05/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;

É dispensável a chamamento público: “IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paula Freitas não possui entidade pública para atender todas as suas demandas. Em razão disso, a Administração tem encaminhado através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoas com deficiência, sem retaguarda familiar, dependente de cuidados de terceiros, para abrigo em organizações da sociedade civil (OSC).

Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, em que **Juliane Hachis da Silva, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, a qual se encontra institucionalizada há quase dez anos e Noeli Aparecida Veloso, Cpf 047.022.219 06, Rg 82054332**, Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos

técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.

Tendo como fundamento o inciso IV, do Artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que a Administração poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desde a vigoração da lei, este município vem firmando Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, que atende aos requisitos fixados pela lei e tem como missão o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas adultas com deficiência, sendo localizada no Município de União da Vitória/PR e estando credenciada no órgão gestor local.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.413/0001-80, pelo fato de que a instituição é exclusiva para mulheres.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de **R\$ 90.540,00 (noventa mil quinhentos e quarenta reais)** que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Paula Freitas, 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:41E0BB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.266/2025 – DE 04 DE JULHO DE 2025.**

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de julho do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentárias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: 7F7E7D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.267/2025 – DE 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.686/2025 de 03 de julho de 2025 e 1.681/2024 de 12 de dezembro de 2024, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 231.419,33 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezenove reais com trinta e três centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	15.451.0014.1.018	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações 231.419,33

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	18.541.0013.1.014	Aquisição de áreas para Reserva Biológica e Est. Ecológica
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Imóveis 231.419,33

Art. 3º - Fica autorizada as presentes alterações orçamentárias e atualização de metas e ações nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: BC7277BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 12/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA FINS DE ATENDIMENTO E
OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL
DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 12/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FINS DE ATENDIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deverão ser designados servidores públicos à atuação como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto à responsabilidade atribuída ao Agente de Contratação, bem como a Comissão de Contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às respectivas atribuições;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação,
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o Servidor Comissionado **CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL**, sob a Portaria de nomeação nº 11/2025 de 03/07/2025, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Portaria n.º 09/2024.

§1º O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como “Leiloeiro”, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

§2º O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como “Pregoeiro”, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Pregoeiro Oficial para conduzir o certame.

Art. 2º O Agente de Contratação será auxiliado por **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes agentes públicos:
- Membro Titular: NÁDIA LÚCIA VIAL – Servidora Efetiva
- Membro Titular: MARCOS FABIANO PELEPEK – Servidor Efetivo
- Membro Suplente: CRISTIANE FRATES – Servidora Efetiva

Art. 3º A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme art. 6º, inciso L e artigo 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação:
- Presidente: CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL – Servidor Comissionado
- Membro Titular: NÁDIA LÚCIA VIAL – Servidora Efetiva
- Membro Titular: MARCOS FABIANO PELEPEK – Servidor Efetivo
- Membro Suplente: CRISTIANE FRATES – Servidora Efetiva

Art. 4º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, bem como ao funcionamento da Comissão de Contratação e aos Fiscais de Contrato, de que trata essa portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 08/2025.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 04 de julho de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:2F3F0033

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 449/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 449/2025

Estabelece critérios e disciplina o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento de multas de trânsito aplicadas a condutores de veículos da frota municipal de Paulo Frontin, em consonância com as Leis Municipais nº 928/2013 e nº 929/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Ireneu Inácio Zacharias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas administrativas visando à preservação do erário público e à disciplina no trânsito por parte dos condutores de veículos da frota pública municipal;

CONSIDERANDO que as infrações de trânsito, em sua maioria, decorrem de condutas que poderiam ser evitadas mediante observância das normas de trânsito, gerando prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO a obrigação imposta a todos os servidores e empregados públicos municipais de zelar pela integridade do erário público e pelo patrimônio municipal, conforme Art. 5º, VII, da Lei Municipal nº 928/2013;

CONSIDERANDO a responsabilidade civil do servidor por ato omissivo ou comissivo que resulte em prejuízo ao erário, conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 928/2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 928/2013, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais de Paulo Frontin;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 929/2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Paulo Frontin.

DECRETA:

Art. 1º. Toda e qualquer infração de trânsito causada por condutor de veículo pertencente à frota municipal de Paulo Frontin, seja por dolo ou culpa, devidamente apurada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, será de responsabilidade do servidor ou empregado público infrator, cabendo a este o ressarcimento integral aos cofres públicos, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 928/2013.

Art. 2º. O procedimento administrativo referente a infrações de trânsito com veículos pertencentes à frota municipal deverá observar o seguinte trâmite:

Recebida a notificação de autuação por infração de trânsito punível com multa, a Secretaria à qual o veículo estiver diretamente vinculado, deverá imediatamente autuá-la em processo administrativo específico para que sejam adotadas as providências constantes deste Decreto, comunicando à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado (SMAPDI).

Sendo possível a imediata identificação do servidor ou empregado público condutor, a chefia imediata, vinculada à Secretaria responsável pelo veículo ou pelo servidor, deverá ser notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação da infração, providencie a notificação formal do condutor para, querendo, apresentar defesa ou recurso administrativo perante o órgão de trânsito competente, e/ou defesa administrativa prévia no âmbito do processo interno.

Não sendo possível a imediata identificação do condutor pela Secretaria detentora do veículo, esta deverá encaminhar notificação ao Secretário Municipal ao qual a unidade administrativa do veículo esteja efetivamente vinculada, para que o mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, indique o servidor ou empregado público condutor, informando imediatamente a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado (SMAPDI).

Indicado o servidor ou empregado público condutor, aplicar-se-á o disposto no inciso II deste artigo.

A comprovação da interposição de defesa ou recurso administrativo perante o órgão de trânsito, ou a defesa prévia interna, deverá ser juntada ao processo administrativo municipal em até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo para pagamento da multa, ou em prazo definido pela chefia imediata ou comissão processante.

Art. 3º. Fica a cargo dos respectivos chefes imediatos dos condutores, conforme estrutura definida na Lei Municipal nº 929/2013, a obrigação de exigir de seus subordinados o cumprimento das obrigações referidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 928/2013, especialmente os deveres constantes do Art. 5º da referida lei.

Art. 4º. No caso de não ter sido apresentado condutor, ou de não interposição de recurso perante o órgão de trânsito, ou sendo este improvido, caso o Município seja compelido ao pagamento da pena de multa, o valor correspondente constituir-se-á em débito do infrator (se identificado) em favor dos cofres públicos, a ser apurado e cobrado conforme o procedimento estabelecido na Lei Municipal nº 928/2013 e neste Decreto.

§1º. O servidor ou empregado público será notificado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado (SMAPDI) para que promova o ressarcimento ao erário no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º. Não havendo o ressarcimento no prazo estipulado, e após o devido processo administrativo disciplinar ou de apuração de responsabilidade civil, conforme Título II da Lei Municipal nº 928/2013, a indenização do prejuízo causado ao Erário será liquidada na forma do Art. 8º, §1º, da referida Lei.

§3º. A cobrança do valor devido pelo empregado público sob o regime celetista será efetuada pelos meios admitidos em lei, buscando-se prioritariamente o acordo para ressarcimento, o desconto em folha de pagamento observará o disposto no Art. 462, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normativas aplicáveis, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado (SMAPDI) em conjunto com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças (SMTF).

§4º. Caso não seja possível o ressarcimento na forma do parágrafo anterior, o servidor ou empregado público será intimado para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Não ocorrendo o pagamento, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças (SMTF), conforme legislação municipal específica que rege a matéria.

Art. 5º. Havendo dificuldade ou impossibilidade de se identificar o servidor ou empregado público condutor, será de inteira responsabilidade do Secretário Municipal à cuja unidade administrativa o veículo pertença o ressarcimento do valor correspondente ao erário, sem prejuízo da aplicação da pontuação administrativa equivalente à infração, conforme normativas de trânsito.

Art. 6º. O não cumprimento das normas expressas neste Decreto, ou a ação ou omissão que resulte em prejuízo ao erário em decorrência de multas de trânsito, sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Lei Municipal nº 928/2013, apuradas mediante regular processo administrativo disciplinar.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Em anexo a este decreto segue o fluxograma e modelos a serem utilizados.

Paulo Frontin/PR, 4 de julho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:DB361646

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº
48/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 48/2025

O Prefeito Municipal, **IRENEU INACIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

O OBJETO: O objeto da presente licitação é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 7/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2025

IRENEU INACIO ZACHARIAS –

Prefeito Municipal

PROponentes Vencedores e Valor Adjudicado:

COMERCIO DE MAT. DE CONST. CASA GRANDE LTDA R\$ 283.049,00

COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA: R\$ 549.150,00

TOTAL GERAL: R\$ 832.199,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador: F3627F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 135/2025

SUMULA: Substitui representante do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Fica **substituído**, nesta data, os seguintes representantes o Conselho Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste:

“Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças”

Titular: a Sra Karim Fernanda Pacheco fica substituída pela Sra. Ana Paula Piaia.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 132/2025, de 02 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador: 4F839994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 038/2025 - CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 038/2025 - CONVOCA CANDIDATOS
 APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
 MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
 DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023, considerando as vagas destinadas a classificação afrodescendente,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de julho de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
47º	CRISTIANE RUDNICK NATSUME

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome do Candidato
6º	ELAINE CRISTINA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador: 06B8B39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2025

CONTRATADO: MK CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 44.533.340/0001-53

OBJETO: Aquisição de kits robótica para as aulas de robótica escolar, destinados ao programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL,

em atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piên, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

FISCAL: Daiane dos Santos Assessor de Área II

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:931DA512

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 252/2025**

DECRETO N.º 252/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 15.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 15.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.23	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
450	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....15.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
2.92.2.22	PROCURADORIA JURÍDICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
290	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....15.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º

1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 07 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:80C536B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 797, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 797, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 23 de julho de 2025 a servidora pública **MARIA DIVAIR GOMES KUROVSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 857.***.***-34 e matrícula funcional 16861, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A055059C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 798, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 798, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **IGOR ELIAS TELMA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***2/PR e matrícula funcional 4766020, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a contar de 15 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:28A9707D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 802, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 802, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 25 de julho de 2025 ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-93 e matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:D4C7B53B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 803, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 803, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de julho a 30 de julho de 2025 a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:035739C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 807, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 807, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 25 de junho a 27 de junho de 2025, a servidora pública **BIANCA MUNCH** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.**2/SC e matrícula funcional 4766213, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:56DF4A86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 809, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 809, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 30 de junho a 26 de dezembro de 2025, à servidora pública **Kátia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-4/PR matrícula funcional 4766229, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:6C08E46E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 811, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 811, DE 03 DE JULHO DE 2025.**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de julho a 30 de julho de 2025 a servidora pública **FRANCIELI DAS NEVES ANDREATA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 62*****/PR e matrícula funcional 4766122, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:05C7895A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 812, DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 812, DE 03 DE JULHO DE 2025.**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de junho a 09 de julho de 2025 ao servidor público **Daison Rodrigues Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG. 4.***-**-6/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Programa Pró Rural**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:74B7C42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 30 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **SANDRA GARCIA DE SOUZA**, convocado (a) pelo Edital nº 022/2025 residente e domiciliado na RUA MONTE SINAI, PINHEIRINHO CURITIBA/PR, portador da cédula de identidade

civil com RG nº 8***** e CPF 005*****, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR – segunda chamada**, VAGA AFRO conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

SANDRA GARCIA DE SOUZA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:44A3CC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **18/07/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: “Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 04/07/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:27365592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94/2025

DECRETO 94/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:5597EB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 95/2025

DECRETO 95/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:0A161FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 26 de outubro de 2023, Concurso Público nº 01/2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 08/2024, datado de 15 de janeiro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 08/2024, de 15 de

janeiro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
326184	Bruno Valmor Trindade Leal	Assistente Social	6º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 15 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 26 de outubro de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público,:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas>

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa; (se do sexo masculino)

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse; (modelo em anexo)**

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos; (modelo em anexo)

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse; (modelo em anexo)**

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;

Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Artigo 6º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço Completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ no Município de Pinhal de São Bento /PR **DECLARO**, que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em ____/____/____

(Nome completo)

Declarante

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço Completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ no Município de Pinhal de São Bento /PR **DECLARO** que, não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em ____/____/____

(Nome completo)

Declarante

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, Brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR,, **DECLARO** que, não fui demitido(a) por

justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em ____/____/____

(Nome completo)

Declarante

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA (modelo)

Eu, _____, C.P.F. nº _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____

Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: () Branca () Preto(a) () Pardo(a) () Indígena.

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador: 7E6EF75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 35/2025 - Ata de Registro de Preços nº 8/2025.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade.

CONTRATADO: M.Z MELLO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2025	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos Exercício	do
					Corrente	

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 209.250,00 (duzentos e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 4 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Skreypczak

Código Identificador: EE90727D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 35/2025 - Ata de Registro de Preços nº 9/2025.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de

Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade.

CONTRATADO: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2025	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos Exercício Corrente	

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 67.350,00 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 4 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Skreypczak

Código Identificador:B0B1F629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2025

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de psicologia clínica”, conforme processo de dispensa nº 16/2025.

CONTRATADO: LUNA SERVIÇOS PSICOLOGICOS LTDA
CNPJ: 58.946.632/0001-22

VALOR CONTRATADO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

RECURSOS:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2025	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos Exercício Corrente	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses após a data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:B8D896C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3183/2025

PORTARIA N.º 3.183/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a partir de 04 de julho de 2025, BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.***. ***-0 SESP/PR, e CPF sob nº. 091.***. ***. -88, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de

Assistência à Criança e ao Adolescente, Símbolo CC – 04, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de julho de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:73C2395F

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 239/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 04/07/2025 (Saída 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 116,26

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes Gilberto de Oliveira para radioterapia no Hospital Ceonc em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de julho de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:E433BDF4

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 240/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 30/06/2025 (Saída 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 116,26

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Eva Luzia Barcki Mazucco para exame Uniton em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniton em Cascavel/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de junho de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuca Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:E4B14131

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 241/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 09/07/2025 (saída as 04:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 174,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Antônio Lazzarin e Elza de Mercedes Graminho para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de julho de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuca Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D4B31B2D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 242/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 07/07/2025 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 116,26

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira para Radioterapia no Ceonc, Alcídio Linck para consulta na Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc, Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de julho de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuca Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AA202541

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 243/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 09/07/2025 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 116,26

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira para radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de julho de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BCDB01C0

**SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 244/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL
Nº 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Sergio Rodrigues de Paula Matrícula: 357-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 01/07/2025 (saída as 10:00 horas)

Destino: Marmeleiro/Pr

Valor de diárias: 68,37

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Rodrigo Heckler Macagnan para consulta no Caps em Marmeleiro/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Caps em Marmeleiro/PR. Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de julho de 2025.

Solicitante da viagem: Sergio Rodrigues de Paula

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9D03FFC1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 112/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIOVANNA VILMA DA ROCHA QUEIROZ, portadora do RG n.º 13.007.XXX-3 PR e inscrita no CPF sob n.º

092.000.XXX-80, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Acervos, Informações e Memórias Legislativas – CC4, lotado na Diretoria de Câmara Memória, em caráter interino para substituição temporária de servidora em licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de julho de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:87AA9097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.826/2025**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR

14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	31961	Indenizações e restituições	R\$ 1.600,00
3.3.30.93.00.00	31962	Indenizações e restituições	R\$ 700,00
Total			R\$ 2.300,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3183B8E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.824/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **04/07/2025 a 03/07/2026** à servidora **Luisa Denise Portes de Lima da Cruz**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº **992033**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de julho de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:88C27C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.825/2025

Estabelece o Plano de Ação do Município de Piraquara, para orientar, monitorar e atender um padrão mínimo de qualidade das informações que compõe o Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo - ProGov, nos termos da Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 5º da Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação do Município de Piraquara, com a finalidade de orientar, monitorar e atender a um padrão mínimo de qualidade das informações que compõe o ProGov.

Ar. 2º O ProGov integra um conjunto de informações que compõem a Prestação de Contas Municipal, observando os padrões profissionais de auditoria do setor público, bem como as diretrizes aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado. A atuação ocorre de forma concomitante e posterior aos atos de gestão, refletindo a avaliação do Tribunal quanto aos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, assim como à implementação de políticas públicas no exercício financeiro a que se referem as contas.

Art. 3º Fica criada a Comissão Especial do Plano de Ação do Município de Piraquara, com a finalidade de definir os requisitos mínimos de qualidade das informações a serem implementadas pela Administração Pública, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 172/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e será composta por:

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – 01 (um) representante do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PiraquaraPrev;

V – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;

VII – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – 01 (um) Representante da Controladoria Geral do Município

§ 1º Caso o Tribunal de Contas do Estado do Paraná venha a agregar ao ProGov outras áreas de avaliação, as respectivas unidades da Administração ficam autorizadas a indicar 01 (um) servidor representante para compor a Comissão Especial, mediante designação formal.

§ 2º A Comissão Especial escolherá, dentre seus membros, um presidente, ao qual caberá a coordenação dos trabalhos. Caberá ainda

à Comissão estabelecer os procedimentos internos que regerão suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:617FF9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2025 DÍVIDA ATIVA ISSQN E
TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, **NOTIFICAM** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento e também débitos já constituídos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, taxas de alvará e licença sanitária – dos exercícios fiscais de 2020 a 2024, a comparecerem, para regularizar a situação dos cadastros abaixo relacionados perante esta secretaria.

A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento do crédito tributário lançado na inscrição municipal abaixo discriminada, ou para que apresente defesa formal. O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

*** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1173

23943

30113

31657

41612

42991

50113

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO

Diretor de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias

CARLOS BERTAN

Secretário Municipal de Finanças Interino

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:438758BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.442/2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser firmada no âmbito da Rede de Proteção através do Acordo de Cooperação nº 01/2025,

destinado à oferta de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º, e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 5.755/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), responsável pelo acompanhamento, fiscalização e análise das metas e resultados da parceria a ser formalizada através do Acordo de Colaboração, cujo objeto é a oferta de atendimentos gratuitos nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Assessoria Jurídica e Mediação de Conflitos, para crianças e adolescentes em situações de violência doméstica e suas famílias encaminhados pelos atores da rede de proteção de Piraquara:

I – Mirian Cristina da Silva Barbosa– Matrícula: 1º padrão 463291 e 2º padrão 574791; membro da Secretaria Municipal de Educação;

II– Marília da Luz Sauerbier - Matrícula: 997293. Membro da Secretaria municipal de Saúde;

III– Joyce Schmidt Gonçalves - Matrícula: 613791. Membro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Compete à Comissão:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, mediante emissão de relatórios;

II – Identificar e exigir a correção de irregularidades, quando constatadas;

III – Cumprir as demais atribuições previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.755/2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:FFAEDB61

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA ATA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES PITANGA/PR

ATA Nº	09/2025
DATA:	25 de junho de 2025
LOCAL:	Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Pitanga
HORÁRIO:	08:00horas as 12:00horas

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no auditório da OAB do município de Pitanga para a realização da 1º Conferência Municipal de Política para Mulheres, tendo como tema principal “**As mulheres, os Territórios e as Cidades**”, subdivididos em 6 eixos específicos: **Eixo 1** – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos; **Eixo 2** – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fornecimento da autonomia financeira das mulheres; **Eixo 3** -Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade; **Eixo 4** – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental; **Eixo 5** – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres; **Eixo 6** – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e

integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres; A 1º Conferência Municipal de Política para Mulheres iniciou-se às 8:00 horas com o credenciamento dos participantes e café da manhã. Logo após, iniciou-se a composição da mesa com as autoridades presentes: Prefeito, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, vereadores e/ou seus representantes, representante da Polícia Militar, representante da SEMIPI (Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa), Diretora do Departamento Especial da Mulher de Pitanga, Presidente da OAB, Presidente do Conselho Municipal da Mulher e a Promotora de Justiça da Comarca do município de Pitanga, a qual ministrará a palestra magna nesta conferência. Com a mesa composta, teve a execução do hino nacional brasileiro e hino do município de Pitanga. Após breve fala dos componentes da mesa, passou-se a palavra para a presidente do Conselho Municipal da Mulher, Zilda Moreira Krupek a qual enfatizou a importância do envolvimento das mulheres nas diversas políticas e movimentos e declarou aberta a 1º Conferência Municipal de Política para Mulheres. Seguindo a programação, desfez-se a mesa e os componentes se juntaram a plenária, onde apreciaram junto ao público presente, a história de Dona Izabel dos Santos, uma história de vida com lutas silenciosas e que foram vencidas, e que agora é um exemplo de vida e luta, sendo a mesma, homenageada pela sua coragem de nunca desistir. Logo após essa linda homenagem a Assistente Social do CRAS Ana Claudia Nunes Silva leu o Regimento Interno da 1º Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, o qual foi aprovado por unanimidade. Conforme programação, a Promotora de Justiça da comarca do município de Pitanga/Pr, Drª Amanda Ribeiro dos Santos, que tem um vasto conhecimento em direitos femininos, iniciou a palestra magna com fala de empoderamento feminino, de assistência e apoio à adolescentes enfatizando o tema central da conferência e abordando os eixos temáticos. Após a palestra passou-se ao momento da eleição da sociedade civil para representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o biênio 2025/2027 conforme Edital nº 01/2025. Desse modo foram convidados os inscritos conforme edital para se apresentarem. Considerando que o número de inscritos foi igual ao número de entidades representantes no conselho não foi necessária votação para eleição e somente referendado os representantes de entidades. Seguindo com a programação, a plenária foi dividida conforme as cores dos crachás em grupos por eixo. Após as discussões dos grupos e elaborações das propostas, iniciou-se os debates e votações das propostas para o Município, Estado e União. Conforme as normativas de realização das conferências municipais de Política para as Mulheres o município deve aprovar 01 (uma) proposta por ente federado, sendo assim as propostas apresentadas e aprovadas foram as seguintes: **Eixo 1** – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos: **Proposta 1** (Federal/Estadual/Municipal): Criar escola de formação Política para Mulheres com enfoque intersetorial com o objetivo de preparar lideranças femininas. **Proposta 2** (Federal/Estadual/Municipal): Criar cota (valor financeiro) específico para as candidaturas femininas. **Proposta 3** (Estadual): Criar escola de formação Política para Mulheres com enfoque intersetorial com o objetivo de preparar lideranças femininas. **Proposta 4** (Municipal): Estabelecer cotas de paridade de gênero nos conselhos municipais, com assentos garantidos para mulheres negras, trans, indígenas e rurais. **Proposta 5** (Municipal): Incentivar as Mulheres por meio de divulgação principalmente às em situação de vulnerabilidade promovendo a participação nos conselhos municipais. **Eixo 2** – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fornecimento da autonomia financeira das mulheres: **Proposta 1** (Federal): Criar acesso a crédito facilitado para as mulheres que queiram empreender, facilitando o desenvolvimento econômico para mulheres que desempenham a função de chefes de família; **Proposta 2** (Estadual): Criar escola de capacitação para mulheres em situação de vulnerabilidade, que proporcione oficinas tais como: informática, gastronomia, atendimento ao público, hotelaria e educação financeira; **Proposta 3** (Municipal): Garantir a autovalorização da mulher com independência financeira através de cursos de capacitação; **Proposta 3** (Municipal): Fomentar e incentivar palestras com empresários locais visando a conscientização da mulher como chefe de família eliminando assim as desigualdades salarial no

trabalho; **Eixo 3** – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade; **Proposta 1** (Federal): Garantir recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para a política de atendimento à mulher vítima de violência; **Proposta 2** (Estadual): Implantar a equipe Maria da Penha no município garantindo o aporte de repasse financeiro; **Proposta 3** (Municipal): Promover formações continuadas e obrigatórias para profissionais de saúde, segurança pública, assistência social e educação sobre violência de gênero e atendimento humanizado; **Proposta 4** (Municipal): Ampliar as equipes de atendimento do Departamento Especial da Mulher, com plantões de atendimento; **Proposta 5** (Municipal): Garantir a construção de casas de passagem seguras e temporárias para acolhimento de mulheres em situação de violência; **Proposta 6** (Municipal): Realizar campanhas educativas voltadas aos homens sobre respeito e prevenção a violência contra mulher de forma intersetorial; **Proposta 7** (Municipal): Garantir Centros de Referência da Mulher com equipe multidisciplinar (psicólogo, advogado e assistente social); **Eixo 4** – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental; **Proposta 1** (Federal): Incluir nos planos de governo ações de apoio a práticas ecológicas e de sustentabilidade liderada por mulheres; **Proposta 2** (Estadual): Fomentar através de incentivo financeiro a agricultura familiar com prioridade àquelas comandadas por mulheres; **Proposta 3** (Municipal): Desenvolver projeto intersetorial protagonizado por mulheres indígenas discutindo o papel da mulher indígena na sociedade com ênfase no direito ao território e as cidades. **Proposta 01 TRANSVERSAL** (Estadual): Garantir repasse continuado para apoio a fomento a políticas municipais de atendimento a mulher. **Proposta 02 CUIDADOS** (Municipal): Estabelecer fluxo de atendimento à mulheres vítimas de violência garantindo o cuidado integral. **Eixo 5** – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres; **Proposta 1** (Federal): Instituir no calendário escolar, palestras continuadas de orientações sobre os direitos das mulheres, inclusive às em situação de violência a nível nacional; **Proposta 2** (Estadual): Garantir formação continuada de professores da rede Estadual com perspectiva de gênero comprometidos com a equidade; **Proposta 3** (Municipal): Combater os estereótipos de gênero, através de programas de rádio só para as Mulheres (Empoderamento Feminino); **Proposta 4** (Municipal): Criar projeto de Lei Municipal para promover cultura e esportes inclusivos e projetos pedagógicos institucional entre famílias e comunidades; **Proposta 5** (Municipal): Incentivar a valorização das mulheres na liderança política em todos os setores da sociedade, como feiras nas praças públicas. **Proposta 01 TRANSVERSAL** (Municipal): Promover igualdade inclusiva no cotidiano nas escolas. **Eixo 6** – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres; **Proposta 1** (Federal): Ampliar e divulgar as ações de saúde relacionados a mulher no município com divulgação nas escolas e serviços socioassistenciais. **Proposta 2** (Estadual): Ampliar recursos para programas e projetos voltados a saúde integral da mulher. **Proposta 3** (Municipal): Adquirir aparelho de mamografia no município para exames; **Proposta 4** (Municipal): Baixar a idade para exames de mamografia concedidos pelos SUS para 40 anos; **Proposta 5** (Municipal): Grupo de mulheres em um espaço de convivência com ênfase na saúde física e mental; **Proposta 6** (Municipal): Deliberar recursos via fundo Estadual da saúde para tratar sobre saúde mental das mulheres. Após a apresentação das propostas foi apresentado as moções que o Eixo 04 e o Eixo 06 fizeram, sendo elas **Eixo 04: Moção de Recomendação**: Recomenda-se a FUNAI e SESA maior atenção à comunidade indígena denominada “Aldeia Serrinha” em relação ao suporte, atendimento, garantia de direitos humanos da população indígena, especialmente as mulheres. **Eixo 06: Moção de Apoio**: Aceitar a Casa da Mulher Paranaense em Pitanga/Pr. Passou as moções para coleta de assinaturas dos participantes. Em seguida foi aberto a votação para eleger as representantes do município de Pitanga para a representação na 5ª Conferência Estadual de Política para Mulheres, sendo voluntárias, Adrielle Andreia Inácio e Leila Fabricia

Lourencon Livon como representantes governamentais titulares e Maristela de Matos e Ivonice Quintiliano como membro suplente, e para as representantes não governamental sociedade civil foi pra votação as candidatas sendo: Vera Lúcia dos Santos de Oliveira (representante mulher) sociedade civil e Zilda Moreira Krupek como representantes titulares e Liziane Salet Rohrig e Geni Caetano Pinheiro Becher como representantes suplente. Finalizadas as leituras e aprovações das propostas, escolha de representantes para a Conferência Estadual e tendo sido concluídas as etapas da conferência Municipal, a presidente do Conselho da Mulher de Pitanga, Zilda Moreira Krupek agradeceu a presença e colaboração de todos e declarou como encerrada a 1ª Conferência Municipal de Política para Mulheres, às 12 horas e 20 minutos. Nada mais havendo a tratar, eu Keli Fabiula de França encerro a presente ata, assinada por mim, pela presidente do Conselho da Mulher e com lista de presença dos participantes em anexo, contando com 59 participantes credenciados.

KELI FABIULA DE FRANÇA

ZILDA MOREIRA KRUEK

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F037E2C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 504, DE 02 DE JULHO DE 2025

Nomear Noemi da Silva por ter sido aprovada em 256º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR, a senhora NOEMI DA SILVA por ter sido aprovada em 256º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9DCE79E1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 505, DE 02 DE JULHO DE 2025

Nomear Cleverson Alves de Oliveira por ter sido aprovado em 257º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR, o senhor CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA por ter sido aprovado em 257º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A80BBFCE

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 506, DE 02 DE JULHO DE 2025**

Nomear Francieli Aparecida da Rosa Mokwa por ter sido aprovada em 8º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **FRANCIELI APARECIDA DA ROSA MOKWA** por ter sido aprovada em 8º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BFD856EA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 509, DE 03 DE JULHO DE 2025**

Exonerar a senhora Andreia Silvana dos Anjos , matrícula nº 2419.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR** a pedido, a senhora **ANDREIA SILVANA DOS ANJOS**, matrícula nº 2419, do processo seletivo simplificado, no cargo de professor pss, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de março 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B8EFC86C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 511, DE 03 DE JULHO DE 2025**

Conceder férias ao servidor Luiz Germano matrícula nº50967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LUIZ GERMANO** , matrícula nº50967, férias por 10 (dez) dias do período de 2022/2023, no cargo de guardião, a contar de 14 de julho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FEE96141

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 512, DE 03 DE JULHO DE 2025**

Conceder licença prêmio ao servidor Valdeci Antonio Cortiano matrícula nº51507.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VALDECI ANTONIO CORTIANO**, matrícula nº51507,licença prêmio por 30 (trinta) dias do período de 2018/2024, no cargo de motorista, a contar de 07 de julho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1F1776B1

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 520 DE 03 DE JULHO DE 2025**

Designar a servidora Tania Maria Calux Arruda, matrícula 149311, para função de secretaria escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, Tania Maria Caluz Arruda, matricula 149311, para a função de Secretaria Escolar dos CMEIs, abaixo relacionados:

CMEI Antonieta Reghin Landgrf;
CMEI Elsa Lerner;

CMEI Leonor Laitner Hrysyk;
CMEI Miguel Eduardo Naline Adur;
CMEI Santa Izabel;
CMEI Santa Rosa.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDEMANN
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:981A1A63

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL REQUERIMENTO LICENÇA PREVIA- IAT

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, Licença Previa para implantação de Loteamento de Interesse Social, *localizado no Prolongamento da Av. Brasil s/n- bairro Santa Rita, Pitanga – Paraná.*

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:969BD117

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 51/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA – ARA, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Sete de setembro, 530. Jardim Maravilha, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.321.972/0001-38, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo seu presidente Luiz Carlos Kleticoski,

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo, recursos provenientes Secretaria de Assistência Social conforme resolução Nº 12/2025 CMAS

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que o **CONCEDENTE** repassará ao **TOMADOR**, em 05 (Cinco) Parcelas conforme plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	de Reduzido
11	004	08.244.1101.2064	3.3.50.43.00.00	1000	379

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2025

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4659F01B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 52/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA - AATIP Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua deputado Francisco Costa, 620, Centro, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.824.188/0001-55, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo seu presidente Maria Helena Rafaeli,

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo, recursos provenientes da Secretaria de Assistência Social conforme resolução Nº 04/2025 CMDI

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), que o **CONCEDENTE** repassará ao **TOMADOR**, em 05 (Cinco) parcelas mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	de Reduzido
11	008	08.241.1101.2123	3.3.50.43.00.00	1000	451

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2025

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FE5D2A29

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 53/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA - AATIP Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua deputado Francisco Costa, 620, Centro, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.824.188/0001-55, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo seu presidente Maria Helena Rafaeli,

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo, recursos provenientes da Secretaria de Assistência Social conforme resolução DELIBERAÇÃO 033/2024 CEDIPI-PR RESOLUÇÃO 05/2025 CMDI

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R\$ 51.903,43 (Cinquenta e Um mil Novecentos e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), que o **CONCEDENTE** repassará ao **TOMADOR**, em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	de Reduzido
11	008	08.241.1101.2123	3.3.50.43.00.00	98103	451

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2025

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:769C4B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2025–2028

"Nada sobre nós, sem nós"

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pitangueiras – PR é um instrumento de transformação social. Ele nasce do compromisso coletivo com o respeito à diversidade humana, à autonomia, à cidadania plena e à dignidade das pessoas com deficiência. Através do diálogo entre governo e sociedade, este plano busca construir um futuro mais acessível, equitativo e inclusivo para todos.

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Pitangueiras – PR

Período: 2025 – 2028

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pitangueiras – PR, instituído com base na Lei Municipal nº 855/2025, reflete o compromisso da gestão municipal com a inclusão, a acessibilidade e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Além de regulamentar a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e do Fundo Municipal (FMDPD), este plano estabelece diretrizes, metas e estratégias para os próximos quatro anos.

MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL

O presente plano se fundamenta em um conjunto de normas que asseguram os direitos das pessoas com deficiência:

Constituição Federal de 1988;
Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009);
Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
Leis estaduais e normativas do Paraná sobre acessibilidade e inclusão;
Lei Municipal nº 855/2025, que cria o CMDPD e o FMDPD.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O diagnóstico atual revela desafios significativos nas áreas de acessibilidade, inclusão educacional e laboral, bem como na efetiva participação social das pessoas com deficiência. Os dados preliminares indicam uma população aproximadamente 200 pessoas com deficiência, segundo levantamento do Cadastro Único e dados das secretarias municipais.

Tabela de Pessoa com Deficiência Inscrita no Cadastro Único:

As principais barreiras identificadas incluem:

Falta de acessibilidade em espaços públicos;
Limitação no acesso ao mercado de trabalho formal;
Pouca visibilidade nas políticas culturais, esportivas e de lazer;
Baixa formação de profissionais para conduzir atendimentos.

DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS

Com base na legislação vigente e nas demandas da comunidade, o plano estabelece como diretrizes principais:

Promover a inclusão plena e efetiva das pessoas com deficiência em todos os setores da vida comunitária;
Eliminar barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais;
Fortalecer os mecanismos de participação e controle social; Ampliar o acesso a serviços e oportunidades com equidade.

EIXOS DE AÇÃO E METAS

EIXO 1: ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Objetivo: Garantir acessibilidade universal nos espaços urbanos, equipamentos e serviços públicos do município.

Metas:

Adequar 100% dos prédios públicos municipais às normas de acessibilidade até o final de 2027;
Implantar sinalização tátil e sonora nas unidades escolares e unidades de saúde até 2026;
Criar programa de fiscalização e orientação sobre acessibilidade em estabelecimentos comerciais e instituições privadas;
Realizar campanha anual de conscientização sobre acessibilidade e respeito aos direitos das pessoas com deficiência no trânsito e nos espaços públicos.

EIXO 2: EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Objetivo: Promover uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa para todos os estudantes com deficiência no município.

Metas:

Capacitar 100% dos professores da rede municipal em educação inclusiva até 2026, com formações anuais de atualização;
Garantir Atendimento Educacional Especializado (AEE) em todas as escolas municipais até o final de 2027;
Fortalecer a articulação entre escolas, famílias e serviços de apoio para garantir o pleno desenvolvimento dos alunos com deficiência;
Adequar as estruturas físicas e pedagógicas das escolas para a plena inclusão de estudantes com deficiência;
Incentivar a adoção de tecnologias assistivas no ambiente escolar.

EIXO 3: SAÚDE E REABILITAÇÃO

Objetivo: Ampliar o acesso das pessoas com deficiência a serviços de saúde e reabilitação de forma integral, humanizada e equitativa.

Metas:

Garantir atendimento prioritário e acessível para pessoas com deficiência em 100% das unidades de saúde até 2026.
Implementar protocolo específico de atenção à saúde da pessoa com deficiência nas UBS até 2027.
Firmar parcerias com serviços especializados de reabilitação física, auditiva, visual e intelectual até 2026.
Capacitar anualmente os profissionais de saúde sobre atendimento humanizado e acessível à pessoa com deficiência.
Realizar campanhas de prevenção, diagnóstico precoce e orientação sobre deficiências em parceria com escolas e comunidades.

EIXO 4: TRABALHO E RENDA

Objetivo: Promover a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e em ações de geração de renda.

Metas:

Realizar, até 2026, ao menos um mutirão anual de empregabilidade voltado para pessoas com deficiência, com parceria de empresas locais.

Mapear e divulgar vagas acessíveis em empresas do município por meio de banco de oportunidades online até 2026.

Ofertar anualmente cursos de qualificação profissional acessíveis, alinhados às demandas do mercado local.

Criar até 2027 um programa municipal de incentivo à contratação de pessoas com deficiência (benefícios fiscais, reconhecimento público etc.).

Incluir pessoas com deficiência em projetos de economia solidária, agricultura familiar e empreendedorismo individual.

EIXO 5: CULTURA, ESPORTE E LAZER

Objetivo: Garantir o acesso das pessoas com deficiência às atividades culturais, esportivas e de lazer de forma acessível e inclusiva.

Metas:

Adaptar pelo menos 50% dos espaços culturais e esportivos do município até 2027 para acessibilidade física e comunicacional.

Criar calendário anual com atividades culturais e esportivas inclusivas, com início em 2026.

Incentivar grupos artísticos formados por pessoas com deficiência, com apoio técnico e financeiro até 2027.

Garantir a participação de pessoas com deficiência nos programas esportivos e recreativos da Secretaria de Esportes.

Oferecer oficinas culturais e artísticas acessíveis em parceria com escolas, CRAS e associações locais.

EIXO 6: PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Objetivo: Fortalecer a participação das pessoas com deficiência e suas organizações nas políticas públicas e no controle social.

Metas:

Realizar, até 2026, ao menos uma conferência municipal dos direitos da pessoa com deficiência.

Ampliar e divulgar os canais de escuta ativa e denúncias de violações de direitos (presencial, digital e telefônico) até 2026.

Garantir a composição paritária do CMDPD, com representantes de todas as deficiências e reuniões trimestrais regulares.

Criar boletim semestral sobre as ações do plano e do CMDPD, em formatos acessíveis (áudio, braile, digital).

Promover formação contínua para conselheiros e lideranças comunitárias sobre direitos e políticas públicas inclusivas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pitangueiras –

PR (2025–2028) representa um avanço importante na construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e acessível. Fundamentado na legislação vigente e nas demandas da população com deficiência, o plano estabelece diretrizes, metas e estratégias para enfrentar as barreiras existentes e garantir a plena cidadania às pessoas com deficiência no município.

Este instrumento não é apenas um conjunto de intenções, mas sim um compromisso concreto da gestão pública e da sociedade civil com a promoção da equidade, da autonomia e da dignidade humana. A sua implementação exige articulação intersetorial, participação ativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), envolvimento da comunidade e fiscalização permanente.

A execução das ações previstas será acompanhada e avaliada de forma sistemática, com revisões periódicas e espaços de escuta democrática, a fim de garantir a efetividade das políticas públicas. O plano também servirá como base para o direcionamento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), de modo transparente e eficiente.

Por fim, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras reafirma seu compromisso com a inclusão e convida toda a sociedade – gestores,

profissionais, instituições, famílias e pessoas com deficiência – a caminharem juntas na construção de um município mais acessível, plural e solidário.

Publicado por:

Paulo Sérgio Gonçalves

Código Identificador:B845145C

GABINETE DO PREFEITO POIRTARIA Nº 091/2025

DATA: 04 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Heloise Resqueti Almeida**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, lotada na Divisão de Licitação e Compras, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 08 de julho de 2025, e retorno previsto para o dia 11 de julho de 2025, com a finalidade de participar de curso de capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.913/2025, de 04 de junho de 2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sérgio Gonçalves

Código Identificador:4DD92F7B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2025

DATA: 04 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Jacarezinho/PR, com saída e retorno no dia 04/07/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.908/2025, de 03/07/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:0A2A8CB7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025****DATA:** 04 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Caroline Garcia**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Divisão de Licitação e Compras, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 08 de julho de 2025, e retorno previsto para o dia 11 de julho de 2025, com a finalidade de participar de curso de capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.914/2025, de 04 de junho de 2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária ser pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:C6E7DE5A**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços 41/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**CNPJ/MF:** 03.050.725/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 05 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Filipe Gabriel Soares Denipotti**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025**Publicado por:**

Caroline Garcia

Código Identificador:8664AFC0**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços 41/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**CNPJ/MF:** 36.445.798/0001-22

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 05 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fabiane Aparecida Szychta Tyski**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025**Publicado por:**

Caroline Garcia

Código Identificador:A891F757**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços 41/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**CNPJ/MF:** 58.619.644/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 05 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Márcio Antônio Tozzi**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025**Publicado por:**

Caroline Garcia

Código Identificador:6EE568A4**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços 41/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** J P BELEZE**CNPJ/MF:** 54.054.937/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 02 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jean Pierre Beleze**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025**Publicado por:**

Caroline Garcia

Código Identificador:B5793C82**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO****ADMINISTRATIVO
ATA Nº 04/2025**

Ata nº 04/2025

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, pela manhã tendo como local a Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto, foi realizada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Primeiramente aconteceu as inscrições dos participantes, composição da mesa de honra pelas autoridades locais, entoado hino nacional, uso da palavra pelo vice-prefeito Cezar Inacio Zimmer, A Sra. Lizandra Cristina Boni – Secretaria de Assistência Social e por ultimo a presidente do Conselho em exercício a Sra. Ana Carmelita Franz a qual declarou aberta a IV Conferência Municipal da Pessoa Idosa. Apresentação cultural pelas crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Leitura do Regimento Interno e sua aprovação. Palestra magna sobre o Tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por

Equaldade, Direitos e Participação” e explanação sobre os 05 eixos temáticos com o Sr. Adriamis Geraldino S. Junior – assistente social e membro do Conselho Estadual dos Direitos do idoso. Trabalho de grupos para levantar as propostas de ações aos níveis municipais, estaduais e Federais, com explanação em seguida aprovação pelos delegados. Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual que irá acontecer nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025 em Foz do Iguaçu, sendo eleitos a Sra. Antonia Brembatti Ortolan como titular e acompanhante a Sra. Marlise Fatima Pedrali Bertaluzi. E Eleição dos novos membros da sociedade civil sendo: Igiselda Milani Obalski titular e Antonia Brembatti Ortolan – suplente representantes da Casa Lar dos Idosos Antonio e Marcos Cavanis; Ana Carmelita Franz titular e Carmen Teresinha Mombach de Paula – suplente representando as igrejas cristãs; Valdemar de Paula – titular Representando a Associação Rio de Luz e Vanderlei Deves – suplente representado a Associação de Idosos de Sagrada Família; Marlise Fatima Pedrali Bertaluzi – titular representando Associação Centronovence de Idosos e Elói Theisen – suplente representando a Associação Planaltina de Idosos; Ema Marquioti – titular e Gisselda Sauer – suplente representantes da Pastoral da Pessoa Idosa; os representantes governamentais serão indicados pelo prefeito. Houve a participação total de 117 pessoas durante a conferência, sendo 26 representantes governamentais, 51 pessoas da sociedade civil organizada e 40 usuários. Às 17 horas encerrou as atividades com lanche ofertado pela secretaria de Assistência Social. Nada mais a tratar encerrou a presente ata e as assinaturas foram colhidas em folhas separadas como fichas de inscrição.

JANICE ROYER BORCHARDT –
Secretária Executiva.

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:91E936BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12829/2025 DE 02/07/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 12829/2025 de 02/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
91 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.518,00
Total Suplementação:			1.518,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024		GESTAO DE POLITICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
220 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.518,00
Total Redução:			1.518,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA925AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.832 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Súmula: “NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO- PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n.º 2634 /2024 e 2635/2024 e dá outras providências.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. (a) JOSÉ TAVARES**, brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 1.877.037-7 PR e CPF n.º 306.770.769-91** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7CB4AAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.681, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Súmula: “Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pontal do Paraná – REFISPONTAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL, destinado a promover o recebimento de débitos relativos aos créditos tributários e/ou não tributários municipais devidos em exercícios anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. A adesão ao REFISPONTAL, mediante emissão e assinatura do “Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL”, dar-se-á por opção do contribuinte, condicionada à quitação dos débitos referentes ao exercício financeiro corrente, se lançados e vencidos até a data da adesão, e implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já eventualmente interpostos;

III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo Único. O “Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL” deverá ser firmado preferencialmente pelo proprietário do imóvel, se admitindo a assinatura por terceiros, desde que comprovem o vínculo com o imóvel.

Art. 3º. Os débitos existentes em nome do contribuinte serão consolidados segundo a natureza do débito, tendo por base a formalização do pedido de opção e adesão ao REFISPONTAL.

Parágrafo único. A consolidação abrangerá todos os débitos a que se refere o art. 1º desta Lei, existentes em nome do contribuinte, inclusive com os acréscimos determinados pela legislação até a data do parcelamento.

Art. 4º. Os valores devidos pelos contribuintes, referentes aos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL, podem ser quitados em quota única ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor correspondente a uma UFM.

§ 1º Ao contribuinte que quitar os débitos em quota única, será concedida redução de 90% (noventa por cento) exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora.

§ 2º Para quitação dos débitos com parcelas com vencimento até 10 (dez) de dezembro, serão concedidas as seguintes reduções exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora:

I – redução de 70% (setenta por cento), para pagamento em até 6 (seis) parcelas inclusive;

II – redução de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em até 10 (dez) parcelas inclusive;

III – redução de 30% (trinta por cento), para pagamento em até 14 (quatorze) parcelas inclusive;

IV – redução de 10% (dez por cento), para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas inclusive;

§3º As pessoas físicas ou jurídicas que optarem por parcelamentos em 19 (dezenove) até 60 (sessenta) parcelas não terão direito a qualquer redução do débito.

§4º O vencimento da última parcela de que tratam os incisos I, II, III e IV do §2º deste artigo, será até o dia 10(dez) de dezembro de 2026.

Art. 5º Os valores constantes do “Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL” deverão ser pagos exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal e a comprovação do recolhimento dar-se-á pelo crédito em conta corrente do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva ou levado a protesto, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

§ 1º. Após a adesão ao REFISPONTAL, com a quitação das verbas mencionadas no *caput* deste artigo, Procuradoria-Geral do Município solicitará a suspensão da execução fiscal até a quitação do parcelamento.

§ 2º. O deferimento da suspensão da execução dependerá da análise do Poder Judiciário.

Art. 7º O parcelamento dos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL será revogado, com a inclusão automática dos débitos eventualmente reduzidos:

I – pelo inadimplemento do pagamento do parcelamento por três meses consecutivos ou não;

II – pela inadimplência do pagamento de débitos devidos relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará a exigência do saldo dos débitos inscritos em dívida ativa e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os demais acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º Para os débitos de renovação de Alvará de Localização e Funcionamento, do Exercício 2025, serão aplicados os seguintes descontos, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única até 30/08/2025:

I - 30% (trinta por cento) sobre o valor final, correspondente à primeira renovação da licença para localização e funcionamento;

II - 50% (setenta por cento) sobre o valor final, correspondente à segunda e às demais renovações da licença para localização e funcionamento.

Parágrafo Único - A concessão do desconto previsto neste artigo está condicionada à inexistência de débitos vencidos não refinanciados, relativos às taxas de licença para localização e funcionamento e de verificação de funcionamento regular.

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFISPONTAL será da entrada em vigência da presente Lei até 18 de dezembro de 2025.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 04 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

WILLIAM PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:FE1D2AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.682, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Súmula: “Autoriza a venda de imóveis urbanos de propriedade do Município de Pontal do Paraná em áreas de Regularização Fundiária (REURB) denominada Monções II.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pontal do Paraná a vender, no todo ou em parte, imóveis de propriedade do Município inseridos em áreas de Regularização Fundiária, localizados no Loteamento Denominado Monções II, objeto das matrículas 36.313 do Registro de Imóveis de Matinhos/PR e 22.652 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná/PR.

Parágrafo Único. A presente autorização não gera obrigação do Município à venda dos imóveis, principalmente nos casos em que ocorra interesse público no imóvel.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda dos imóveis elencados no artigo 1º, no todo ou em parte, a seus ocupantes regularmente cadastrados pelo Município, ainda que mediante cadastramento complementar.

§ 1º Nas hipóteses do caput, os imóveis poderão ser vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos

exigidos pela Lei nº14133/2021, nos termos dos artigos 15, inciso XI, 71, 84 e 98, todos da Lei nº13.465/2017.

§ 2º A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente inscrito e esteja em dia com suas obrigações para com o Município de Pontal do Paraná.

§ 3º A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer à Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral.

Art. 3º Aos ocupantes com renda correspondente até três salários-mínimos nacional, será concedida a titulação, de forma gratuita, de um único imóvel e desde que, os mesmos, comprovem ser moradores de Pontal do Paraná e utilizarem de referido bem para moradia de sua família ou que adquiriram a posse do imóvel para a construção de sua moradia e de sua família.

Parágrafo Único. A análise quanto à comprovação de residência em Pontal do Paraná caberá à assistência social da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários ou outra que vier a substituí-la, devendo o ocupante possuir:

- I. Faturas de energia elétrica ou abastecimento de água em endereço localizado em Pontal do Paraná; ou
- II. Matrícula escolar de filhos em unidades de ensino localizadas em Pontal do Paraná; ou
- III. Carteira de Trabalho com registro em empresa localizada em Pontal do Paraná; ou
- IV. Título de Eleitor com local de votação localizado em Pontal do Paraná; ou
- V. outros que a assistência social entender competente para a comprovação de residência em Pontal do Paraná.

Art. 4º Para ocupantes com renda familiar até cinco salários-mínimos nacional, que não se enquadrem no artigo anterior e desde que comprovada a residência em Pontal do Paraná na forma do parágrafo único do artigo anterior, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até duzentas e quarenta parcelas mensais e consecutivas, sendo o valor mínimo da parcela o correspondente a 1/2 (meia) UFM.

Art. 5º Para ocupantes com renda familiar acima de cinco salários-mínimos nacional, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até sessenta parcelas mensais e consecutivas, mediante um sinal não inferior a 10% (dez por cento) do valor fixado conforme a presente Lei e o valor mínimo da parcela mensal seja o correspondente a 02(duas) UFM's.

Art.6º Os valores das parcelas serão corrigidos monetariamente de forma anual pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, além de juros de 12 % (doze por cento) ao ano.

Art.7º. O preço de venda estabelecido para o exercício 2025 (dois mil e vinte e cinco) será com base no valor do metro quadrado territorial abaixo estabelecido, devendo para os próximos exercícios serem devidamente atualizados nos mesmos moldes e índices aplicados à PGVI:

- I. Os imóveis compreendidos entre as ruas Mamorés e Bororós, além de todos os imóveis utilizados exclusivamente para fins comercial ou industrial, R\$ 60,00 (sessenta reais) o metro quadrado;
- II. Os imóveis compreendidos entre as ruas Anambés e Paranaguá, R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado; e
- III. Os imóveis compreendidos entre as ruas Dantas e Johann Faber, R\$ 40,00 (quarenta reais) o metro quadrado.

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos nos incisos acima, serão aplicados para os ocupantes com um único imóvel na região, sendo que:

- I. Para os ocupantes que detenham a posse de um segundo imóvel, o valor do metro quadrado, indicado nos incisos do caput do presente artigo, será acrescido em 50% (cinquenta por cento), do valor de referência, e
- II. Para ocupantes com mais de dois imóveis na região, o valor do metro quadrado será o dobro do constante dos estabelecidos nos incisos do caput deste artigo.

Art.8º Além da possibilidade de parcelamento estabelecida nos artigos 4º e 5º desta Lei, serão assegurados os seguintes descontos aos ocupantes:

- I – que optarem pelo pagamento em cota única, desconto de vinte por cento sobre o total apurado de acordo com o art.7º;
- II – que optarem pelo pagamento em até seis parcelas, desconto de dez por cento sobre o total apurado de acordo com o art.7º; e
- III – que optarem pelo pagamento em até doze parcelas, desconto de cinco por cento sobre o total apurado de acordo com o art.7º.

Art.9º. Os recursos arrecadados com a venda prevista nesta Lei, serão destinados à construção de moradias, execução de melhorias na infraestrutura nas áreas objeto de regularização fundiária ou construção de equipamentos públicos.

Art.10 Os custos decorrentes do processo de regularização, tais como, as custas e emolumentos incidentes em cada caso; a averbação de construção, o registro das vendas e das alienações fiduciárias em garantia e os valores relativos a tributos incidentes sobre o imóvel, serão arcados pelos beneficiários.

Parágrafo único. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatória aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

WILLIAM PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora- Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:9FFB0070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.683, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a instituição da Taxa de Licença para o Termo de Permissão de Uso em estabelecimentos gastronômicos no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituída a Taxa de Licença para TERMO DE PERMISSÃO DE USO em estabelecimentos gastronômicos, decorrente do exercício do poder de polícia administrativa municipal, nos termos do art. 145, II, da Constituição Federal e do art. 77 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º – Constitui fato gerador da Taxa de Licença, o exercício regular do poder de polícia pelo Município sobre a utilização de áreas públicas por atividades gastronômicas, mediante autorização, permissão ou licença.

Art. 3º – É sujeito passivo da taxa a pessoa física ou jurídica que requerer ou utilizar espaço público para a instalação de equipamentos,

estruturas ou mobiliários destinados à atividade gastronômica, como mesas, cadeiras, ombrelones, trailers, entre outros.

Art. 4º – A taxa a que se refere a presente Lei será calculada conforme a seguinte fórmula $TL = (VM \times M \times N) + TE$, sendo:

I. TL: Taxa de Licença;

II. VM: Valor por metro quadrado por dia, fixado em UFM 0,03 (três milésimos de unidade fiscal do Município);

III. M: Metragem da área a ser ocupada (em metros quadrados);

IV. N: Número de dias de autorização da licença;

V. TE: Taxa de Expediente, no valor fixo de UFM 0,1186 (Cento e dezesseis mil e oitocentos décimos de milésimo de Unidade Fiscal Municipal).

§1º. Os valores fixados nesta Lei poderão ser atualizados anualmente por ato do Poder Executivo, com base no índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

§2º Os valores poderão ser parcelados, desde que o valor da parcela seja de, no mínimo, o correspondente ao de uma UFM.

Art. 5º – A taxa será lançada de ofício ou por declaração do interessado no momento do requerimento, sendo devida previamente ao início da ocupação do espaço público.

Parágrafo único. O não pagamento da taxa impedirá a emissão ou renovação da licença de funcionamento.

Art. 6º – O uso do logradouro público sem a devida licença ou com licença vencida sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Multa administrativa no valor equivalente ao dobro da taxa de Licença devida;

II – Remoção forçada da estrutura instalada, às expensas do infrator;

III – Impedimento de nova autorização pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 7º – A ocupação do espaço público deverá atender às normas urbanísticas, ambientais e de acessibilidade previstas na legislação municipal e nos regulamentos expedidos pelo Poder Executivo.

Art.8º - O Município poderá regulamentar, por decreto, os critérios complementares para a aplicação desta Lei, inclusive quanto à fiscalização, fiscalização integrada e áreas permitidas para ocupação.

Art.9º - A Taxa de Licença instituída por esta Lei será, oportunamente, incorporada ao Código Tributário Municipal ou legislação correlata, mediante alteração legislativa específica, nos termos do art. 150, I, da Constituição Federal

Art.10 – A taxa prevista nesta Lei também incidirá sobre a ocupação de espaços públicos nos calçadões e demais logradouros públicos, para fins de exposição e comercialização de produtos tais como mostruários de roupas, boias, equipamentos e similares, realizados por estabelecimentos comerciais regularmente instalados no Município

Art.11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

WILLIAM PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:22F794A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.684, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Súmula: “Altera dispositivos da Lei nº2192/2021, com as alterações introduzidas na Lei nº2218/2021”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea “a” do artigo 4º da Lei nº2192/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

a) Para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos, o valor correspondente a 60 (sessenta) UFM’s e para as demais secretarias, Controladoria, Chefia de Gabinete, Procuradoria – Geral e Superintendências, o valor correspondente a 36 (trinta e seis) UFM’s; (...)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:70E9C815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.685, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Súmula: “Institui o Programa de Residência Técnico-superior, no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Residência Técnico-superior, no âmbito do Poder Executivo de Pontal do Paraná, visando o aperfeiçoamento profissional de graduados em Direito, Engenharia, Arquitetura, Biologia, Contabilidade, Gestão Pública, Medicina Veterinária, Comunicação Social, Nutrição, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social, Turismo, Administração e Tecnologia da Informação, egressos de cursos de graduação há no máximo três anos, contados da data de publicação do respectivo edital de processo seletivo, mediante prévia aprovação em processo seletivo.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

Art. 2º O Programa de Residência Técnico-superior constitui modalidade de ensino supervisionado, destinado a egressos de graduações em cursos descritos no artigo 1º

§ 1º O Programa de Residência Técnico-superior objetiva propiciar aos residentes treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos servidores do Poder Executivo de Pontal do Paraná, no desempenho de suas atribuições institucionais.

§2º Os cursos descritos artigo 1º deverão estar vinculados a instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º O residente deverá cumprir o horário de expediente de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, preferencialmente durante o horário de expediente da Prefeitura de Pontal do Paraná, devendo a jornada ser apurada por registro de frequência em ponto eletrônico.

Art. 4º A duração do Programa de Residência Técnico-superior será de até 36 (trinta e seis) meses, sem vínculo empregatício de qualquer natureza ou relação estatutária com o Município de Pontal do Paraná, mediante celebração de termo de compromisso.

Art. 5º São requisitos para a participação do residente no Programa instituído pela presente Lei:

I - estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II - não estar sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III - não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, ou de servidor lotado na mesma unidade;

IV - não ter sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado;

V - ter concluído o curso de graduação há no máximo 3 (três) anos, contados da publicação do respectivo edital de processo seletivo.

§1º. A inobservância das prescrições e/ou vedações previstas neste artigo, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que as declarações prestadas ou os documentos encaminhados não são verdadeiros ou contêm inconsistências acarretará o desligamento, imediato e de ofício, do Programa de Residência Técnico-superior, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

§2º. Poderão ingressar no Programa de Residência, profissionais que tenham concluído a graduação há mais de três anos, desde que regularmente matriculados em curso de pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula e ministrado, presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.

§3º. Para os profissionais graduados há mais de três anos, a duração da residência coincidirá com a data prevista para o término do curso de pós-graduação em que estiverem matriculados, salvo se, quando estiver prestes à concluir, requererem prorrogação, com antecedência mínima de trinta dias do término do Termo de Compromisso, comprovando a matrícula em novo curso de pós-graduação, desde que não ultrapasse o prazo de trinta e seis meses de residência.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º A admissão no Programa de Residência Técnico-superior dar-se-á mediante processo seletivo público, com publicação de edital no Diário Oficial do Município e ampla divulgação, abrangendo os critérios de aprovação a partir de pontuação obtida em avaliação por provas objetiva e/ou discursiva ou de processo público de credenciamento, de acordo com a previsão do respectivo edital, com caráter classificatório e eliminatório.

§1º A reserva de vagas deverá ocorrer de acordo com a legislação e no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para pretos ou pardos e para pessoas com deficiência.

§2º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, o processo de seleção para o ingresso no Programa de Residência Técnico-superior, fixando, dentre outras matérias, o número total de vagas do Programa, bem como a sua distribuição, de acordo com o volume de demanda das secretarias e o valor correspondente à bolsa-residência, observados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 7º. O residente será orientado por servidor da área correspondente.

Art. 8º. Compete ao servidor orientador:

I - estabelecer, controlar e fiscalizar a frequência e as atividades do residente, além de comunicar qualquer irregularidade à Chefia de Gabinete para a adoção de providências pertinentes;

II - disponibilizar ao residente espaço físico e equipamentos necessários ao desempenho de suas atribuições;

III - orientar o residente de acordo com os princípios do conhecimento, da capacitação, da cortesia, da transparência, do segredo profissional, da prudência, da diligência, da integridade profissional e pessoal, da dignidade, da honra e do decoro.

Art.9º. O processo de seleção será conduzido por comissão designada por portaria do Chefe do Poder Executivo, composta por, no mínimo, três servidores.

§ 1º A comissão deliberará por maioria absoluta de votos, cabendo ao seu Presidente, além do seu voto pessoal, o de desempate.

§2º. Não poderá fazer parte da comissão, o servidor que seja cônjuge, companheiro, ou parente até o terceiro grau de qualquer candidato.

§3º. Das decisões da Comissão, caberá recurso ao Chefe de Gabinete, no prazo de setenta e duas horas, exceto daquelas que decidirem recurso em face de erros em formulação de questões ou gabarito de provas, quando houver, casos em que os prazos recursais serão os definidos em edital.

Art.10. A Comissão de Seleção elaborará e fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município, o edital de abertura do processo público de credenciamento ou de avaliação, ao Programa de Residência, o qual deverá especificar, dentre outras questões:

I. o processo de inscrição, a ser realizado exclusivamente pela Internet;

II. o prazo para inscrição, não inferior a quinze dias, bem como o período para inscrição em cadastro de reserva;

III. O número de vagas disponíveis; e

IV. o conteúdo programático dos conhecimentos e as habilidades que serão exigidos em prova, quando houver, ou a tabela de pontuação para os casos de credenciamento.

Art.11. É facultada a cobrança de taxa de inscrição para participação no processo de seleção, a ser definida em edital.

Art.12. A relação dos habilitados será homologada pelo Chefe de Gabinete e terá vigência por seis meses, contados da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Chefia de Gabinete.

CAPÍTULO III DO INGRESSO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art.13. O efetivo ingresso no Programa de Residência dar-se-á por meio de Termo de Compromisso.

Art.14. Para o ingresso na função deverá o Residente, no mínimo:

I – comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares;

II – comprovar estar no gozo dos direitos políticos;

III – apresentar:

a) diploma, certificado de conclusão ou outro documento que comprove a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada e comprovar que a conclusão da graduação tenha se dado com menos de três anos da data do protocolo de inscrição do candidato à residência;

b) comprovante de matrícula em pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, caso o candidato tenha concluído a graduação há mais de três anos;

c) declaração de que pode dispor, dentro do horário de expediente, de tempo suficiente para dedicação à residência e de que realizará residência exclusivamente em Pontal do Paraná;

d) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão para o exercício da função; e

e) declaração de que não exerce e nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa de Residência, advocacia ou qualquer trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada.

Art.15. O Termo de Compromisso de Residência será firmado pelo Residente e pelo Chefe de Gabinete do Município de Pontal do Paraná, observada a legislação, devendo especificar, dentre outras questões:

I – data de início e término da Residência;

II – a carga horária semanal da jornada de atividades a que estará sujeito o residente;

III – a lotação na qual deverão ser exercidas as funções;

IV – o curso em que o Residente estiver matriculado, quando for o caso;

V – o nome do Orientador da Residência; e

VI – as atribuições do Residente, observado o disposto na presente Lei e no Edital de Processo Seletivo.

Art. 16. Sempre que se alterarem as disposições do artigo anterior, deverá o Termo de Compromisso ser aditado, desde que legalmente possível.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

Art. 17. São atribuições comuns a todos os Residentes:

- I – o auxílio na execução da atividade administrativa desempenhada pelo órgão a que estiver vinculado;
- II – o levantamento e o tratamento de dados necessários ou convenientes ao exercício de suas atividades;
- III – a execução dos serviços de digitação, correspondências, escrituração, registro e arquivo que lhe for atribuída; e
- IV – o desempenho de quaisquer atividades compatíveis com a sua formação acadêmica.

Art. 18. São atribuições específicas dos Residentes de Direito:

- I - a realização de pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
- II - a elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- III - a redação de minutas de informações e decisões;
- IV - a análise de petições;
- V - o auxílio prático aos procuradores jurídicos no desempenho de suas atribuições institucionais;
- VI - a adoção das providências necessárias para o impulso dos processos judiciais e para gestão administrativa da unidade judiciária ou administrativa;
- VII – o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessário ou conveniente ao correspondente exercício funcional;
- VIII – a realização ou acompanhamento das diligências de que for incumbido;
- IX – o estudo das matérias que lhe seja confiado, propondo ações dos procedimentos consequentes, inclusive peças para análise do órgão de execução respectivo;
- X – o atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber; e
- XI – o controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos.

Parágrafo Único: O Edital de seleção disporá sobre as atribuições específicas das vagas destinadas aos Residentes em área diversa do Direito.

Art. 19. O residente não poderá exercer atividades privativas de servidores, nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DAS GARANTIAS E DOS DIREITOS

Art. 20. O residente terá direito a:

- I - bolsa-residência proporcional à quantidade de dias de atividades prestadas, em valores a serem definidos por ato da Prefeitura Municipal;
- II - auxílio-transporte proporcional à quantidade de dias de atividades presenciais prestadas, em valores definidos por ato do Prefeito Municipal.
- III - recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da bolsa-residência, para cada ano concluído de residência, cuja fruição terá início a critério do servidor orientador;
- IV – ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo:
 - a) por sete dias consecutivos em razão do falecimento do cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, inclusive;
 - b) por um dia para o alistamento militar ou seleção para o serviço militar;
 - c) por um dia para alistamento eleitoral;
 - d) pelo dobro de dias de convocação da Justiça Eleitoral;
 - e) por um dia para doação de sangue; e

f) sem limites de dias, por motivo de doença que impossibilite o exercício das funções ou apresente risco de contágio.

§ 1º A bolsa-residência e o auxílio-transporte serão depositados mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao de referência, em conta bancária de titularidade do residente na instituição financeira responsável pelo processamento da folha de pagamento do Poder Executivo de Pontal do Paraná, servindo o depósito como comprovante de pagamento.

§ 2º O depósito da bolsa-residência e do auxílio transporte somente será realizado após a devolução do termo de compromisso de ingresso ao Programa de Residência devidamente assinado pelas partes;

§ 3º Nos casos de apresentação de atestado médico para justificar ausência por mais de 15 (quinze) dias, o Programa de Residência e o pagamento da bolsa-residência ficarão suspensos pelo período que exceder esse prazo, o que não ensejará prorrogação do período máximo do mencionado Programa.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES

Art. 21. É dever do residente:

- I - elaborar, para análise do servidor orientador, relatórios semestrais sobre suas atividades;
- II - obedecer aos horários de início e término de suas atividades diariamente;
- III - cumprir as atividades que lhe forem repassadas;
- IV - ter comportamento compatível com o exigido para suas atividades como residente do Poder Executivo de Pontal do Paraná;
- V - manter sigilo quanto a quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão da atividade desenvolvida na função de residente;
- VI - no ato de seu desligamento proceder à devolução de qualquer empréstimo com a biblioteca ou equipamentos do Município;
- VII – atender à orientação que lhe for dada pela chefia imediata; e
- VIII – outros que se mostrarem essenciais ao bom e regular exercício das funções auxiliares, fixados em ato do Chefe do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo único. O residente declarará estar ciente de que, durante o período do Programa de Residência Jurídica, estará submetido à Lei n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em razão da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do artigo 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO

Art. 22. O desligamento do residente do Programa de Residência Jurídica poderá ocorrer em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do prazo de duração do Programa;
- II - a pedido do residente;
- III - a qualquer tempo, por conveniência da administração;
- IV - por ausência do residente no Programa por período superior a oito dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, sem a devida justificativa;
- V - por descumprimento das obrigações, dos prazos e da carga horária ou de qualquer cláusula do Termo de Compromisso; e
- VI - no caso de comprovação da falsidade ou da omissão de informações prestadas pelo residente;

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO RESIDENTE

Art. 23. O Residente receberá orientações teóricas e práticas sobre o serviço público ao longo do Programa de Residência por um Orientador de sua área de atuação.

Art. 24. A chefia do órgão perante o qual o Residente estiver desempenhando suas funções exercerá, preferencialmente, as atribuições de orientação da Residência.

Parágrafo Único. Caso a chefia do órgão não possua formação ou experiência profissional na área de atuação do Residente, será designado, como Orientador da Residência, servidor que satisfaça tais exigências.

Art.25. Cabe à chefia do órgão e ao Orientador da Residência:
I. exercer a fiscalização e a inspeção permanente das atividades desenvolvidas pelo Residente;
II. proceder às orientações necessárias à efetivação dos objetivos e das finalidades da Residência; e
III. Fiscalizar o cumprimento da jornada de atividades a que estiver sujeito o Residente.

Art.26. Cada Orientador poderá ser responsável, simultaneamente, por no máximo, cinco Residentes.

Art.27. O Residente terá seu desempenho avaliado pelo Orientador da Residência, com base nos seguintes critérios:

I. assiduidade e pontualidade;
II. qualidade do trabalho;
III – receptividade e orientações;
IV. confiabilidade e responsabilidade; e
V. disciplina e observância de normas legais e regulamentares.
§1º. Para cada um dos critérios definidos nos incisos do caput, deverá ser atribuída pontuação de 1 (um) a 10 (dez).
§2º. A nota semestral de avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética simples das pontuações obtidas na forma do parágrafo anterior.
§3º. A nota final da avaliação de desempenho na Residência corresponderá à média aritmética simples das notas semestrais obtidas pelo Residente.
§4º. Será considerado aprovado na avaliação de desempenho, o Residente que obtiver nota final de avaliação de desempenho igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

Art.28. O Orientador da Residência elaborará, semestralmente, relatório sucinto das atividades desenvolvidas pelo Residente, devendo, obrigatoriamente, dar vista ao avaliado antes de remeter o relatório à Chefia de Gabinete do Poder Executivo de Pontal do Paraná.

CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO FINAL

Art.29. Cumpridos os requisitos de frequência, de participação em atividades e obtida a aprovação na avaliação de desempenho, o Residente fará jus ao certificado de Conclusão do Programa de Residência.

Parágrafo Único. Para avaliação do cumprimento dos critérios estabelecidos no caput deste artigo, serão considerados os relatórios dos orientadores e a pontuação obtida na avaliação de desempenho do Residente.

Art.30. O Certificado de Conclusão do Programa de Residência será expedido ao término da Residência, contendo no mínimo:

I. o período da realização da Residência;
II. a jornada de atividades a que esteve sujeito;
III. O resumo das atividades desenvolvidas;
IV a lotação em que a Residência foi realizada; e
V. as notas obtidas nas avaliações de desempenho.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31.O Prefeito expedirá Decreto para disciplinar e regulamentar o Programa de Residência Técnico-superior, nos termos desta Lei, inclusive o número e as lotações das vagas do programa de Residência Técnico-superior e o valor da bolsa, em até 90 (noventa) dias da entrada em vigência desta Lei, podendo realizar convênios para viabilizar o seu pleno cumprimento.

Art. 32.A Chefia de Gabinete do Poder Executivo de Pontal do Paraná manterá, no sítio da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, informações e dados sobre os processos públicos de seleção de residentes, além dos registros e documentos que comprovem a participação no Programa de Residência, para fins de fiscalização.

Art. 33.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:B145D982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.686, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Súmula: “Autoriza o Município a receber créditos tributários e não tributários por meio de cartão de crédito e a contratar ou credenciar operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Pontal do Paraná autorizado ao recebimento de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa por meio de cartão de crédito.

§ 1º O pagamento por meio de cartão de crédito é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito às regras e determinações dos regulamentos do Banco Central do Brasil - BACEN, das Bandeiras de Cartão e arranjo de pagamento correspondente.

§ 2º Em nenhuma hipótese o contribuinte pode ser obrigado a realizar o pagamento por meio de cartão de crédito e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de boleto bancário ou por Pagamento Instantâneo Brasileiro - PIX, formas já disponíveis no sistema de arrecadação do Município.

§ 3º O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal ou boleto bancário continuam a ser os meios oficiais de recebimento, sendo o recebimento por cartão uma opção destinada a facilitar o recolhimento.

§ 4º O pagamento por meio de cartão de crédito tem o mesmo valor legal que os demais meios e o recibo da operação, regularmente emitido, servindo de comprovante de pagamento, desde que confirmado o pagamento em definitivo com o devido ingresso do numerário à conta única do tesouro municipal.

§ 5º Em razão dos mecanismos de confirmação e recebimento, a baixa definitiva dos débitos ocorrerá somente com o ingresso dos valores pagos nos cofres públicos.

Art.2º. Poderão ser pagos por meio de cartão de crédito:

I - os impostos municipais: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN);

II - as taxas tributárias previstas na lei tributária municipal;

III - os preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros;

IV - as multas tributárias aplicadas sobre o descumprimento de obrigações acessórias;

V - as multas não tributárias, como de posturas, ambientais, da vigilância sanitária e outras;

VI - os demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município.

Art.3º.O pagamento por meio de cartão de crédito se dará de forma eletrônica, em plataforma a ser disponibilizada pelo Município mediante contrato, convênio ou instrumento congênere firmado

com empresas ou entidades tendo por objeto viabilizar esse meio de pagamento.

Parágrafo único. O credenciamento, convênio ou contratação seguirá os trâmites estabelecidos nas normas legais que regulam a contratação pelo Poder Público.

Art.4º Deverão ser aceitos pelo menos os cartões das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, por se tratar das principais bandeiras do mercado.

Art. 5º. O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito corresponderá ao montante atualizado do débito no dia em que se realizar a operação, considerando-se:

- I - Os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original;
- II - Os descontos ou reduções, previstos na legislação local, para o pagamento antecipado ou em cota única.

§ 1º O valor do débito indicado no caput deve ser repassado integralmente ao Município pela contratada ou credenciada, sem qualquer redução, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

§ 2º Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão de crédito, o recebimento do valor pelo Município será integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

Art.6º Além do valor estabelecido no art. 5º serão acrescidos no montante a ser pago pelo contribuinte as tarifas e/ou juros, tributos e demais encargos cobrados diretamente pela credenciada ou contratada.

§ 1º Nos pagamentos a crédito, à vista ou de forma parcelada, poderão ser cobradas tarifas pela operação - Merchant Discout Rate - MDR, em valor fixo ou percentual, além de juros.

§ 2º As tarifas e juros previstas neste artigo devem ser informadas, obrigatoriamente, ao contribuinte no ato de pagamento, bem como o plano de pagamento e montante da operação.

§ 3º Os recursos arrecadados por meio de tarifas e juros mencionados neste artigo não pertencem ao Município, por isso não devem ser transferidos para a conta bancária do Poder Público e nem consideradas como receita orçamentária, já que são cobradas diretamente pelas prestadoras do serviço.

Art.7º Quando optar pelo pagamento por meio de cartão de crédito o contribuinte deverá escolher se é no formato de crédito à vista ou em parcelas.

Art.8º Nos débitos com possibilidade de pagamento com desconto em cota única e/ou com parcelamento por meio de guia de arrecadação municipal, conforme estabelecido pela legislação municipal, o contribuinte deve se atentar que:

- I - Ao optar pelo pagamento por cartão da cota única com desconto, sofrerá os acréscimos de tarifas e ou juros cobrados pela operadora, especialmente nos casos de parcelamento da cota única via cartão de crédito, em que incidirão tarifas e juros explicitados nesta Lei e de acordo com as regras do mercado financeiro;
- II - Se não efetuar o pagamento em cota única e/ou se o débito permitir o parcelamento, poderá pagar as parcelas com o uso do cartão de crédito, incidindo normalmente as tarifas e juros descritos nesta Lei, conforme o método de pagamento escolhido.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no caput, a possibilidade de parcelamento estabelecida na lei municipal para os créditos tributários e não tributários, não deve ser confundida com o parcelamento por meio de cartão crédito, já que os parcelamentos previstos na lei municipal dividem o valor do débito em parcelas menores, que deverão ser pagas, por guia de arrecadação municipal (boleto bancário) ou pelo pagamento via cartão.

Art.9º .Nos pagamentos via cartão de crédito deverá ser disponibilizado para o contribuinte comprovante da transação, que obrigatoriamente deve mencionar:

- I – A identificação do débito pago e o respectivo valor do mesmo;
- II - O valor das tarifas e dos juros cobrados pela operadora do contribuinte;
- III - A quantidade de parcelas, quando for o caso.

Art.10 .O pagamento por meio de cartão de crédito somente será aceito se o cartão utilizado no pagamento for da mesma titularidade do contribuinte para qual foi lançado o valor.

Art.11. Nas questões relativas as tarifas e juros cobrados pelas operadoras, o contribuinte deverá entrar em contato diretamente com a empresa.

Parágrafo único. As prestadoras do serviço deverão deixar à disposição dos contribuintes, espaço on line, para questionamentos, dúvidas e impugnações.

Art.12. Nas situações em que o contribuinte efetue reclamação ou estorno do pagamento sem motivo justificado ou legal, ou utilize meios fraudulentos que impeçam o recebimento do valor, o crédito do Município será lançado normalmente em nome do devedor, que ficará sujeito à cobrança extrajudicial e judicial, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Art.13. A implementação dos procedimentos disciplinados nesta Lei somente ocorrerá após a assinatura do instrumento competente com a prestadora dos serviços.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, caso seja necessário

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:033BEF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 45/2025

PORTARIA Nº 45/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor SIDNEY LOPES DA SILVA, ocupante de cargo de Assessor de Orçamento e Contabilidade, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2024 a julho de 2025, que serão gozadas parcialmente no período de 21 a 25 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 02 de julho de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:06BB9E4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 46/2025

PORTARIA Nº 46/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Apresentar para publicação anual, todos os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Porecatu, na tabela abaixo, tudo em conformidade com o § 6º do artigo 39 da Constituição Federal.

Cargo/emprego	Autorizado	Preenchido	Valor
Procurador Jurídico	01	01	R\$ 7.648,33
Assessor de Orçamento e Contabilidade	01	01	R\$ 7.648,33
Assistente Administrativo	02	02	R\$ 1.734,61
Agente Legislativo	01	01	R\$ 2.840,81
Vereador Presidente da Câmara	01	01	R\$ 6.501,81
Vereador	08	08	R\$ 5.131,12

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 02 de julho de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:BC1EFE5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 47/2025

PORTARIA Nº 47/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 44/2025, de 20 de junho de 2025, que concedeu 2 (duas) diárias ao vereador João de Oliveira Junior, no valor de R\$ 600 (seiscentos reais), para viabilizar a participação do vereador em reuniões junto aos gabinetes de deputados na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 2º - Publique-se.
Porecatu, 03 de julho de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4798FA44

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 01/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 01/2025, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 01/2025, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Supermercado Ciconato Ltda – ME – CNPJ 14.313.427/0001-54, para a aquisição de materiais de copa, higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total R\$ 8.699,25 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Porecatu, 04 de julho de 2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:27E3F2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE Nº031/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 834/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL MÍNIMO: R\$ 486.388,67 (quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0DBB1000

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2025**

DECRETO Nº 84 DE 04 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1321 de 02 de julho de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial para o exercício de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.96.00.00 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
0232 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotação

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete Do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0130 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 04 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:11A7F490

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
AVISO DE REAGENDAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Processo Licitatório nº 131/2025

Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Registro de Preços nº 16/2025

Objeto: Aquisição de veículos utilitários Pick-up cabine simples e dupla para atendimento aos consorciados do Cispar.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 2.400.386,59 (dois milhões e quatrocentos mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Nova data de abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17/07/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://cispar.pr.gov.br/>, no link “Licitações”.

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.
Maringá, 04 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:00CE852C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma diária), no valor de R\$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), em favor do Motorista, **Maycon Emanuel Pedrangelo**, para transportar atleta para o Município de Medianeira-PR, que participará de Seletiva da Seleção Paranaense de Handebol, a convite da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL, no período de **04 de julho de 2025 e 07 de julho de 2025.**

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 04 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:708141E4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 29/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$996.585,55 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) os seguintes:

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 11.399,30

04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 2.259,55
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 640,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 14.298,85
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais - PSB
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 366.359,21 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 1.068,54
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
74 00952 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 130,78
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
73 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 150.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.800,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
650 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 40.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio 3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
980 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1300 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.300,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1340 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1341 00941 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 300,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com =
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1361 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1381 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1382 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0012.2071 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1391 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066 Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1491 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1921 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.200,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063 Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2192 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 20.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.306.0017.2083 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2720 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 16.659,89
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2791 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 80.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101 Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 34.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Públicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3230 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 615.927,49 (SEISCENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 36,63
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031 Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

74 00952 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 4,49
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031 Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
73 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 615.886,37
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101 Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3071 00783 Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Asfalto Novo - F

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 02 de Junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador: 380836CF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Câmara Municipal de Quatro Barras neste ato representada pela Comissão de Contratação, torna público, que se acha aberto, Chamamento Público para inscrição de profissionais das áreas de **comunicação, publicidade ou marketing**, visando formar Subcomissão Técnica para análise e avaliação de propostas técnicas, vinculadas ao processo que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda visando a elaboração de projetos e campanhas da Câmara Municipal de Quatro Barras, em conformidade com os §§1º, 2º e 3º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10. **Prorrogação prazo para inscrição:** Para efetivar a inscrição no sorteio destinado à formação da Subcomissão Técnica, os interessados deverão preencher a ficha de cadastramento de pessoa física e apresentar os documentos exigidos (Anexos I e II deste Edital de Chamamento Público), os quais deverão ser entregues por meio do endereço eletrônico compras.camara@quatrobaras.pr.leg.br ou, presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Quatro Barras, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida 25 de Janeiro, do Município de Quatro Barras - PR.

O prazo para envio da documentação será de 4 de julho a 14 de agosto de 2025.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para o sorteio dos nomes, será oportunamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMP, conforme determina o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. O edital de Chamamento Público poderá ser obtido gratuitamente por meio do site da Câmara Municipal de Quatro Barras, disponível no link: <https://www.camaraquatrobaras.pr.gov.br>, ou solicitado pelo e-mail compras.camara@quatrobaras.pr.leg.br, até o encerramento do prazo de inscrições. Para esclarecimentos e demais informações, os interessados poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico compras.camara@quatrobaras.pr.leg.br ou fazê-lo por requerimento, presencialmente, na sede da Câmara Municipal (localizada na Avenida 25 de Janeiro, Quatro Barras - PR,) no Setor de Compras e Licitações, em dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de julho de 2025

FERNANDO CUNHA

Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F37D696F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10922/2025**

Súmula: Nomeia o Senhor ISRAEL SBRISIA DE SOUZA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ISRAEL SBRISIA DE SOUZA, CPF nº. ***.569.699-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO” junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de julho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:18B98419

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10924/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora BRUNA GUEBERT para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora BRUNA GUEBERT, CPF nº ***.621.919-**, para exercer o cargo efetivo de “NUTRICIONISTA”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99. Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B640C55C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10925/2025**

Súmula: Nomeia o Senhor JULIANO PROVIN DIEHL para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor JULIANO PROVIN DIEHL, CPF nº ***.735.179-**, para exercer o cargo efetivo de “ASSISTENTE SOCIAL”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9EC54A2B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10926/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora ANA FLAVIA SANTOS NASCIMENTO GOMES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora ANA FLAVIA SANTOS NASCIMENTO GOMES, CPF nº ***.731.119-**, para exercer o cargo efetivo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D7C06061

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10927/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora RAISSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora RAISSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS, CPF nº ***.944.929-**, para exercer o cargo efetivo de “PSICOLOGO”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1B3D2568

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10928/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora JANAINA LIZ MACHADO DE JESUS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora JANAINA LIZ MACHADO DE JESUS, CPF nº ***.269.719-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8198C660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2025**

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com os art. 6º, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.808/2025 e demais normas que regem a matéria, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para:

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou transtorno do espectro autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras.

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de julho de 2025 às 08:00h.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (41) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de julho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:24D26965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e instalação de lixeiras de madeira plástica para parques e praças, e lixeiras duplas externas para prédios e espaços institucionais, visando aprimorar a gestão de resíduos e a limpeza urbana no município de Quatro Barras - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/07/2025 às 08h29 do dia 25/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 25/07/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de julho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4EBD9C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**

TIPO: Maior Desconto

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de vidros, serviços de instalação, manutenção, reparo ou reposição de itens de vidracaria, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/07/2025 às 08h29 do dia 28/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 28/07/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de julho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A5F53ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº
5122/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária nº 5122/2025

EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA – CPF. XXX.404.329-XX

I) Processo Administrativo nº 10138/2025

II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ

III) Período de afastamento: 04/07/2025(18h) a 05/07/2025(18h30)

IV) Número de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas do município para o Circuito Paranaense de Judô, Pato Branco/PR.

Quatro Barras, 04 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:F76E26FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
58/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 9513/2025. Objeto:** Despesa com contratação de empresa para serviço de apoio técnico especializado em assessoria contábil pública para suporte a gestão municipal e acompanhamento do PPA, LDO e LOA em quatro parcelas, com fulcro no Art. 74, inciso III, “C”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 185/2025.**

CONTRATADA: EXPERT CONTABILIDADE PÚBLICA E ELEITORAL LTDA

CNPJ: 39.627.279/0001-73

VALOR DA PARCELA DE: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL DE: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19 – 0300104122000220083390390000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

30 – 0300204123000420463390390000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:AA617A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
59/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 9617/2025. Objeto:** Despesa com contratação de empresa referente ao Credenciamento de empresa especializada para serviço de hospedagem de cães recolhidos das ruas, vítimas de maus tratos e em situação de vulnerabilidade, incluindo cuidados nutricionais, manejo e cuidados básicos, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público nº02/2025, para atender a 58.400 (cinquenta e oito mil e quatrocentas) diárias, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 74, inciso IV, caput, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 92/2025.**

CONTRATADA: AGROVETERINÁRIA RIBEIRÃO DAS ÁGUAS CLARAS LTDA

CNPJ: 48.915.240/0001-42

VALOR DA DIÁRIA DE: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL DE: R\$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

531 – 2200418304003320433390390000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:F613553C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO**

DECRETO Nº 182/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **FABIANE BARTH MATEUS**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 5.3**, **5-4 e do CPF nº. 018.***.***-69 para responder pela **SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 04 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:EC583B2C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº077/2025**

PORTARIA Nº. 077/2025

Súmula: Nomeia membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei nº 1378, de 10 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Querência do Norte:

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Adriana Maria Pessini e Cristiane Paulino Junqueira.

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Dulcinéia Borges da Silva e Tiago Rafael Davies.

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Emiliane Coelho de Lima e Regina Batista Lopes.

Representantes dos Pais de Alunos: Erika Cassimiro Ferreira e Lindiamara Schaffer.

Art. 2º - Conforme decidido em ata, fica nomeada a Senhora Emiliane Coelho de Lima como presidente do Comitê, tendo como sua suplente a Senhora Erika Cassimiro Ferreira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 04 de julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:C5BD9F87

LICITAÇÃO ADITIVO 133/2023

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 133/2023

CREDENCIAMENTO nº 10/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Vencimento 31/12/2025

I-CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lurdes Dionísio Cardoso s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.242.695/0001-91, doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas **CONTRATANTES** e a empresa **ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.197.123/0001-74, Rua Rua Waldemar dos Santos, 1601 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, a Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belem,1160, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.***.552-*, CPF nº 925.***.699-** residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná e a CONTRATADA, Marisa Barros de Araujo Borges, brasileiro, portador da RG nº 4***575* SSPPR e CPF 570.***.719-**, residente e domiciliado em Querência do Norte PR.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo com aumento de valor, com base no Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorroga-se até 31 de Dezembro de 2025, o contrato 133/2023, a partir de 30 de Junho de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Valor aditado de R\$ 293.698,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais) para aumento de meta no lote abaixo e mantido o saldo existente nos demais lotes.

ITEM	QUANT. Aditada	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor unitário corrigido
	200	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORTE, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos, das 07h00min as 19h00min e das 19h00min as 07h00min (havendo necessidade posterior de atendimento de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 1.468,49	R\$ 293.698,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 03 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	CASSIA SOUZA SANTOS	MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES
Prefeito	Fundo Municipal de Saúde	Contratada

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:43A76C5E

LICITAÇÃO ADITIVO 149/2024

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 149/2024

CREDENCIAMENTO nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024

Vencimento 31/12/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES e de outro lado ALINE APARECIDA GIOTTI SANTOS, portadora do Rg nº 10.XXX.022-X, inscrita no CPF nº 071.XXX.429-XX, residente a Rua Italo Vargas Farah, 80, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR doravante denominado CONTRATADO.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado ALINE APARECIDA GIOTTI SANTOS, portadora do Rg nº 10.XXX.022-X, inscrita no CPF nº 071.XXX.429-XX, residente a Rua Italo Vargas Farah, 80, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2025 com início do aditivo em 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 20.780,40 (Vinte Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), com pagamento mensais de R\$ 3.463,40 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido 355, 372, 684

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 03 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	ALINE APARECIDA GIOTTI
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:ACF2F679

LICITAÇÃO ADITIVO 150/2024

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 150/2024**CREDENCIAMENTO nº 10/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024****Vencimento 31/12/2025**

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES E e de outro lado **CLINICA DE DERMATOLOGIA DRA GABRIELA CANASSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.296.821/0001-46, com sede no endereço Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5550, Centro, Zona 07 Maringá-PR.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado **GABRIELA CARLA CANASSA**, portador do RG nº 12***120*, portador do CPF sob nº 095.***.489-**, doravante denominado CONTRATADO.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2025 com início do aditivo em 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 13.961,00 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais), com pagamento por consulta de R\$ 139,61 (Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde Reduzido 356, 373, 686 677

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Querência do Norte – PR, 03 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

GABRIELA CARLA CANASSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

C.P.F.

C.P.F.

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 150/2024**CREDENCIAMENTO nº 10/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024****Vencimento 31/12/2025**

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES E e de outro lado **CLINICA DE DERMATOLOGIA DRA GABRIELA CANASSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.296.821/0001-46, com sede no endereço Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5550, Centro, Zona 07 Maringá-PR.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e

Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado **GABRIELA CARLA CANASSA**, portador do RG nº 12***120*, portador do CPF sob nº 095.***.489-**, doravante denominado CONTRATADO.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2025 com início do aditivo em 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 13.961,00 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais), com pagamento por consulta de R\$ 139,61 (Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido 356, 373, 686 677

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Querência do Norte – PR, 03 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

GABRIELA CARLA CANASSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

C.P.F.

C.P.F.

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:2528B841**LICITAÇÃO
ADITIVO 151/2024****2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 151/2024****CREDENCIAMENTO nº 04/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024****Vencimento 31/12/2025**

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES e de outro lado **GABRIEL CANASSA**, portador do Rg nº 12.XXX.027-X, inscrita no CPF nº 090.XXX.519-XX, residente a Rua Osvaldo Bertozzi, 1897, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado **GABRIEL CANASSA**, portador do Rg nº 12.XXX.027-X, inscrita no CPF nº 090.XXX.519-XX, residente a Rua Osvaldo Bertozzi, 1897, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie,

celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2025 com início do aditivo em 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 20.780,40 (Vinte Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), com pagamento mensais de R\$ 3.463,40 ((Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido 355, 372, 684

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 03 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	GABRIEL CANASSA
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:FC9A0594

LICITAÇÃO ADITIVO 157/2023

6º TERMO ADITIVO – CONTRATO 157/2023

CREDENCIAMENTO nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 E doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.770.762/0001-89, AVENIDA PORTO ALEGRE, 594 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa neste ato representado por LAURA SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13.***.242-* SSP PR e CPF 067.***.269-** e ISABEL SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13.***.352-* SESP PR e CPF 067.***.259-**, residentes e domiciliadas em Querência do Norte, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA. **III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E DE VALOR, com base no Art. 65 da Lei nº 8666/93.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2025 com início do aditivo em 30/06/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE META

Fica acordado o aumento de meta no lote abaixo:

LOTE 1: EXAMES LABORATORIAIS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor aditado R\$
1	35846	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA	SERVIÇO	1	R\$ 100.000,00

		CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA			
					TOTAL: 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte – PR, 03 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

LAURA SCHAIDER AVILES ISABEL SCHAIDE AVILES

Sócia Administradora

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:0EDC7FB0

LICITAÇÃO ADITIVO 182/2024

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 182/2024

CREDENCIAMENTO nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024

Vencimento 31/12/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES empresa **53.866.545 ANA MARIA BISPO DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº 53.866.545/0001-41, com sede na Rua OSVALDO BERTOZZI, 1044 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa ANA MARIA BISPO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nessa cidade..

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 31/12/2025 ou rodizio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 9.441,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 03 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	ANA MARIA BISPO DOS SANTOS
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FC32419C

LICITAÇÃO ADITIVO 185/2024

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº. 185/2024, decorrente de Pregão nº. 25/2024 de Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

A **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **AMAURI R. DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.913.391/0001-84, RUA HENRIQUE BARTH., 927 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 69782655 PR e CPF 869.557.489-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses, com validade a partir de 03 de Julho de 2025 até 03 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5A457065

LICITAÇÃO ADITIVO 186/2023

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 186/2023

CREDENCIAMENTO nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Vencimento 31/12/2025

I - "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES E e de outro lado **BRUNO SANTELLO REGINATO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 090.147.799-09, RUA JOÃO POLINI, 848 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e

Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado **BRUNO SANTELLO REGINATO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 090.147.799-09, RUA JOÃO POLINI, 848 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO .

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2025 com início do aditivo em 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 20.780,40 (Vinte Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), com pagamento mensais de R\$ 3.463,40 ((Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido 355, 372 e 684

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 03 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	BRUNO SANTELLO REGINATO
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F5BF2D19

LICITAÇÃO ADITIVO 186/2024

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 186/2024, decorrente de Pregão nº. 25/2024 de Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

A **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **BONVECHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.570.401/0001-24, Rua HENRIQUE BARTH, 787 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr JOÃO FRANCISCO BONVECHIO, brasileiro, portador da RG nº 134436190 PR e CPF 066.882.169-81, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses, com validade a partir de 03 de Julho de 2025 até 03 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	JOÃO FRANCISCO BONVECHIO
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8030926C

LICITAÇÃO ADITIVO 188/2024

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 188/2024, decorrente de Pregão nº. 25/2024 de Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.353.759/0001-08, Avenida AV PORTO ALEGRE, 744-A - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr DIOGO DEMEU DE ALMEIDA, brasileiro, portador da RG nº 100696304 SSPR e CPF 074.823.869-71, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses, com validade a partir de 03 de Julho de 2025 até 03 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	DIOGO DEMEU DE ALMEIDA
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ADE20A64

LICITAÇÃO ADITIVO 192/2024

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 192/2024, decorrente de Pregão nº. 25/2024 de Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro Fornecedor **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por procurador Sr TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPR e CPF 604.418.361-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses, com validade a partir de 03 de Julho de 2025 até 03 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	TANIA KIYOKO YAMADA
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:33D75A55

LICITAÇÃO ADITIVO 202/2024

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 202/2024

CREDENCIAMENTO nº 10/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

Vencimento 31/12/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES E e de outro lado **FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.108/0001-50, com sede no endereço Rua Heihachiro Niekawa, 1086, Centro, Jardim Nossa Senhora de Fátima - Paranavaí-PR

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado **ANTHONY CARLOS FACHIN**, portador do RG nº 96648987, portador do CPF sob nº 063.457.389-64, doravante denominado CONTRATADO.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2025 com início do aditivo em 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 83.766,00 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais), com pagamento por consulta de R\$ 139,61 (Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido 356, 373, 686 677

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 03 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTHONY CARLOS FACHIN

Contratado

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:B0BE4598**LICITAÇÃO
ADITIVO 212/2020****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2020****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2020****6º TERMO ADITIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, pessoa jurídica de direito público, com sede à doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Desembargador Munhoz de Melo, 1090, centro, CEP: 87.900-000, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.90.064/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI**, brasileiro, portador do R.G. nº. 8.138.233-6 e CPF nº. 055.774.519-57, residente e domiciliado em Loanda PR, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Inexigibilidade 34/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram o presente Termo Aditivo **AUMENTO DE META**, com base no art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 14.512,50 (Quatorze Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), corresponde aos objetos abaixo:

Item	Código	Descrição	Quantidade acrescida
11	36273	RAIO-X	250

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Querência do Norte - PR, 03 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Contratante

DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____**Publicado por:**

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:D3228102**LICITAÇÃO
ADITIVO 249/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 249/2020****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020****5º termo aditivo de prazo e meta –****Vencimento 31/12/2025**

A **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-*. SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.***.552-*, CPF nº 925.***.699-** residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná e a empresa **LEROUX & RECH LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV CARLOS GOMES, 386 - CEP: 87015200 - bairro: ZONA 05, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.462.276/0001-70, representado neste ato por **ADRIANA MARIA RECH LEROUX**, brasileiro, portador da RG nº 90***672** PR e CPF 664.***.150-**, residente e domiciliado em MARINGÁ (PR), denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo **AUMENTO DE PRAZO E META**, com base no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo até 31/12/2025, com efeito retroativo em 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA REAJUSTE-

Fica acordado o novo valor da consulta em R\$ 139,61, corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 03 de JULHO de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	CASSIA SOUZA SANTOS	ADRIANA MARIA RECH LEROUX
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:8475C4CB**LICITAÇÃO
ADITIVO 288/2020****6º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 288/2020****PREGÃO ELETRONICO 79/2020**

Validade 31/10/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, s/n, CNPJ 73.242.695/0001-91 nesta cidade, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar Dos Santos, nº 678 doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado a empresa **SYSMAR INFORMATICA LTDA – EPP**, CNPJ Nº 00.850.753/0001-96, Rua Néo Alves Martins, 864 Sobre Loja - CEP: 87050110 - Bairro: Zona 03, Maringá/PR, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, brasileiro, portador da RG nº 4.***.754-* e CPF 971.***.419-**, residente e domiciliado Maringá/PR, a Rua Marechal Deodoro, nº 525, Apartamento 104, Zona 07, CEP: 87.030-020, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município realizou correção pelo INPC (3,339500%) acumulado dos últimos 06 (seis) meses de trabalho da empresa, do contrato nº 288/2020, da empresa acima mencionada, e os novos valores ficaram conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor anterior	Valor atual
02	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS EM NUVEM	Mês	R\$ 4.374,78	R\$ 4.520,88
03	ORIENTAÇÃO TÉCNICA (HORA TÉCNICA DE SUPORTE PRESENCIAL), PÓS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, SOB DEMANDA, COM DESLOCAMENTO INCLUSO.	horas	R\$ 138,90	R\$ 143,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2025 com início do aditivo em 30/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Querência do Norte - PR, 03 DE JULHO DE 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Prefeitura Mun. Querência Do Norte	Sysmar Informática LTDA – EPP
Contratante	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A9082715

LICITAÇÃO ADITIVO 57/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2022
5º termo aditivo de prazo e meta - Vencimento 31/12/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Desembargador Munhoz de Melo, 1468, SALA 01, Centro Médico Santa Catarina, centro, CEP: 87.900-000, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.783.582/0001-09, representado neste ato por DELCY PINTO DE ARRUDA, brasileiro, portador do R.G. nº. 1.***.037 SSP/PR e CPF nº. 709.***.929-**, residente e domiciliado em Loanda PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META, com base no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo até 31/12/2025, com início em 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 03 DE JULHO DE 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CASSIA SOUZA SANTOS
Sec. Munc. de Saúde

DELCY PINTO DE ARRUDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F.

C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A081F599

LICITAÇÃO AVISO E RAT INEX 42

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 41.289.335 JOAO CARLOS NOGUEIRA BLANTES, inscrita no CNPJ nº 41.289.335/0001-59, com sede a RUA SANTOS, 609, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 04 de JULHO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 41.289.335 JOAO CARLOS NOGUEIRA BLANTES, inscrita no CNPJ nº 41.289.335/0001-59, com sede a RUA SANTOS, 609, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 04 de JULHO de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:20A97902

LICITAÇÃO AVISO E RAT INEX 43

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 50.816.274 THAINA SOARES GONCALVES, inscrita no CNPJ nº 50.816.274/0001-21, com sede a RUA MARIA DE LOURDES DIONISIO CARDOSO, 217, CENTRO, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 04 de JULHO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 50.816.274 THAINA SOARES GONCALVES, inscrita no CNPJ nº 50.816.274/0001-21, com sede a RUA MARIA DE LOURDES DIONISIO CARDOSO, 217, CENTRO, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 04 de JULHO de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:56FCB20B

LICITAÇÃO AVISO E RAT INEX 44

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.450.490/0001-69, com sede a ESTRADA VILA RURAL, ZONA RURAL, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 04 de JULHO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.450.490/0001-69, com sede a ESTRADA VILA RURAL, ZONA RURAL, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 04 de JULHO de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:146996BA

LICITAÇÃO AVISO E RAT INEX 45

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 26.834.567 CLODOALDO LINO MACHADO, inscrita no CNPJ nº 26.834.567/0001-57, com sede a AVENIDA SANTOS DUMONT, 686, CENTRO, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 04 de JULHO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 26.834.567 CLODOALDO LINO MACHADO, inscrita no CNPJ nº 26.834.567/0001-57, com sede a AVENIDA SANTOS DUMONT, 686, CENTRO, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 04 de JULHO de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4404A407

LICITAÇÃO AVISO E RAT INEX 46

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 61.131.335 PAULO ANTONIO VALENCIA CORREIA, inscrita no CNPJ nº 61.131.335/0001-33, com sede a RUA BENTO SIMOES DOS SANTOS, 257, CENTRO, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 04 de JULHO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 61.131.335 PAULO ANTONIO VALENCIA CORREIA, inscrita no CNPJ nº 61.131.335/0001-33, com sede a RUA BENTO SIMOES DOS SANTOS, 257, CENTRO, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 04 de JULHO de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:66A801B3

LICITAÇÃO AVISO E RAT INEX 47

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 18.544.436 FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 18.544.436/0001-07, com sede a RUA SANTOS, 578, CENTRO, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 04 de JULHO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 18.544.436 FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 18.544.436/0001-07, com sede a RUA SANTOS, 578, CENTRO, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 04 de JULHO de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3241E94B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2025 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas prerrogativas de acordo com o Estatuto, CONVOCA todos os associados para uma Assembleia Geral Extraordinária, para a eleição de conclusão do mandato provisório da diretoria a vencer em 15/07/2025. Os registros das chapas poderão ocorrer até a data da Assembleia que será realizada no dia 14/07/2025 às 18:30 horas na sede da Associação, Rodovia PR 472, KM 17, S/N, cidade de Rancho Alegre D'Oeste.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de julho de 2025

EVERSON RIBEIRO DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BE60F721

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: PROJETO BARRETO & CAMPO GRANDE LTDA
CNPJ nº49.975.418/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM “BARRETO & CAMPO GRANDE” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, DURANTE O EVENTO “ARRAIÁ MUNICIPAL”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
HOMOLOGADO: 03 de julho de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de julho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FBB88701

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: J. MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.952.197/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM “GRUPO MINUANO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, DURANTE O EVENTO “ARRAIÁ MUNICIPAL”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

HOMOLOGADO: 04 de julho de 2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de julho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A377ACBC

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM “BARRETO & CAMPO GRANDE” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, DURANTE O EVENTO “ARRAIÁ MUNICIPAL”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA	
CONTRATADO (A)	PROJETO BARRETO & CAMPO GRANDE LTDA
CNPJ Nº	49.975.418/0001-03
VALOR (R\$)	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
PRAZO	A vigência do prazo do presente contrato é de 60 (Sessenta) dias
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO:	E 03/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de julho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1A8A1B47

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM “GRUPO MINUANO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, DURANTE O EVENTO “ARRAIÁ MUNICIPAL”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.	
CONTRATADO (A)	J. MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS
CNPJ Nº	34.952.197/0001-80
VALOR (R\$)	33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)
PRAZO	A vigência do prazo do presente contrato é de 60 (Sessenta) dias
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO:	E 04/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de julho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F5BE18E0

CULTURA AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, GINÁSTICA GERAL, TEATRO E PRODUÇÃO DE 2 (DOIS) ESPETÁCULOS**, com figuração dos participantes das oficinas, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 08 de Julho de 2025.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 18 de Julho de 2025.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 18 de Julho de 2025 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações,

dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de julho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B8C2DA8F

SAÚDE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS G geriátricas, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 08 de Julho de 2025.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 13h30min do dia 18 de Julho de 2025.

Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 18 de Julho de 2025 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de julho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:733ABC2E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4.893/2025 09/06/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 468.845,71 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.300,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	305,03

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
111500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
179000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	17.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	4.448,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	423,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	340.410,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	424,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.800,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
306000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	79.601,68

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.134,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
470000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.300,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação

12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil Fundeb
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
84500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1043	Construção/Manutenção do Instituto da Mulher
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
361500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	11.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1043	Construção/Manutenção do Instituto da Mulher
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
362500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	6.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1043	Construção/Manutenção do Instituto da Mulher
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
363000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	847,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/ Ampliação/ Melhorias na Rede Física da Secretaria Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
365000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	4.448,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA
209000000	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	340.410,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	305,03

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realizações de Feiras
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
314000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	70.701,68

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.2201.2140	Ações de Implementação ao Turismo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
311600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.700,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	563,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2162	Reestruturação da Fanfara
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
383000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.571,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3DDEA629

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.898/2025 17/06/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 1.538.562,68 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118400107	Salário – Educação
Valor	2.565,41

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126401067	Outras Transferências de Recursos do FNDE-EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL
Valor	10.202,28

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	866.333,75

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patrimoniais
134000101	FUNDEB 60%
Valor	112.636,95

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84000101	FUNDEB 60%
Valor	475.526,17

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85000101	FUNDEB 60%
Valor	61.818,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
201200372	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	2.625,03

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213200372	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	89,96

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

229201079	Transferências de Outros Programas – INCENTIVO CUSTEIO CAPS RESOLUÇÃO
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185200372	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.309,58

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379201087	Recursos Ordinários (Livres) – GINASTICA RITMICA
Valor	455,05

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R\$ 1.538.107,63

II- Excesso de Arrecadação das Alineas:

- 1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00

Valor Total: R\$ 455,05

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:44561FE3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.227/2025 04/07/2025**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da data de hoje 04 de julho de 2025.

JULIANA SIMÕES PÉRICO	Auxiliar Administrativo

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:7FD7A152

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.228/2025 04/07/2025**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Temporário do PSS 01/2025 de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de hoje 04 de julho de 2025.

VANDERSON CRIXI DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais

- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do PSS 01/2025 de, a partir da data de hoje 04 de julho de 2025.

ALINE DAIANA RABSCH	Nutricionista

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:278FB2A9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.229/2025 04/07/2025**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Chefe Geral de Manutenção Predial e Espaços Públicos, a partir da data de hoje 04 de julho de 2025.

EDINEI CHINATTO	Chefe Geral de Manutenção Predial e Espaços Públicos

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:E131422D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.230/2025 04/07/2025**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Operador de Máquinas, a partir da data de hoje 04 de julho de 2025.

EDINEI CHINATTO	Operador de máquinas

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:7C1D8BD0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL
Nº 28 – CONVOCAÇÃO**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (**07 a 11 de julho 2025**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1012	JOSE ALEXANDRE DE SOUZA	06/07/1985	AMPLA CONCORRÊNCIA	33º

CARGO: NUTRICIONISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1087	TÂMILA SIQUEIRA MILEO	25/11/1989	AMPLA CONCORRÊNCIA	2º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
920	JORLANA CAVALCANTE VIANA	02/08/1987	AMPLA CONCORRÊNCIA	24º

Realeza, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);

Registro no Respetivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura _____

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura _____

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____

Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura _____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Posso outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R\$ _____
2. _____ Valor: R\$ _____
3. _____ Valor: R\$ _____
4. _____ Valor: R\$ _____
5. _____ Valor: R\$ _____
6. _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EDB59B09

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 79/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para eventual AQUISIÇÃO DE MARMITAS completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor e tampa, para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de julho de 2025 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de julho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de julho de 2025.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Nicolý Eduarda Engester Martini

Código Identificador:64C5F6E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 243/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.

OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza/higiene de uso hospitalar, visando a abertura do Hospital Municipal e funcionamento do Pronto Atendimento, necessitando a agilidade no processo para atender com urgência as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza - PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 13/2025

VALOR TOTAL: R\$49.119,25 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

Publicado por:

Nicolý Eduarda Engester Martini

Código Identificador:FB92D597

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2024

ABERTURA: DIA: 25/03/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO FNDE PROINFANCIA TIPO 2 NO ALTO BOA VISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 2.588.998,00** (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de março de 2025

DIANA BAMBERG

Agente de Contratações

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:E9D44AD9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

ABERTURA: DIA 04/07/2025 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação, da empresa SEBRAE-PR, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, para prestação de apoio técnico, capacitação e consultoria especializada para produtores de mel, com foco no desenvolvimento da Associação dos Apicultores de Realeza e Região, atendendo a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, mediante Processo de Inexigibilidade.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ. LOTE, ITENS 1 E 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 54.400,00** (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

REALEZA, AOS quatro dias de julho de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES

Pres. Comissão Licitações

Publicado por:

Nicolý Eduarda Engester Martini

Código Identificador:8B60AE91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 20/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO FNDE PROINFANCIA TIPO 2 NO ALTO BOA VISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias do mês de Julho de 2025

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:5F2AD051

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 13/2025, cujo objeto é contratação, da empresa SEBRAE-PR, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, para prestação de apoio técnico, capacitação e consultoria especializada para produtores de mel, com foco no desenvolvimento da Associação dos Apicultores de Realeza e Região, atendendo a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, mediante Processo de Inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:8B2CF7D3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 071/2021.**

(Pregão Eletrônico Nº 042/2021- PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Nelson Ferrari Eireli

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo aditivo a Repactuação do contrato de acordo com a planilha de composição de custos apresentada pela contratada e aprovada pela contratante.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de julho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Município de Renascença

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022)**

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Nelson Ferrari

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a repactuação do contratual de acordo com planilha de composição de custos apresentada pela contratada e aprovada pela contratante.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de julho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3D05792E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464 DE 04 DE JULHO DE 2025**

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Simone Lilian Smolark.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Simone Lilian Smolark**, matrícula nº 1207-6, **Escriturária**, vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no período de 02 de julho de 2025 à 29 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C451FE4E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465 DE 04 DE JULHO DE 2025**

Concede aposentadoria ao servidor Edson Luiz Berlatto.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 7º da EC 41/05,

R E S O L V E:

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **Edson Luiz Berlatto**, matrícula nº 26-4, **Contador**, Nível 21-R, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R\$ 17.802,25 (dezessete mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais, composto de remuneração básica, adicional por tempo de serviço.

III – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:6FB82687

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL
Nº 120 DE 04 DE JULHO DE 2025**

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: Escriturário 40h (Temporário)

Classificação	Nome	Pontuação Final
01º	Lucas Hulala Nascimento	100,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:2844A901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA
45/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA
45/2025

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, QUE A DISPENSA ELETRÔNICA nº 45/2025 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, VIA TRANSPORTE COLETIVO PARA VIAGEM COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO DE DANÇA MULE'K, NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, não houve apresentação de propostas dentro do prazo estipulado no edital, restando a presente licitação **DESERTA**, conforme previsto no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021 aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 04 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:5D13D7E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
OBJETO: RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE 20
NASCENTES NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: A R OLEKSZECHEN

CNPJ.: 20.043.661/0001-01

Embasamento Legal: ART 75 INC II DA Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 03 de julho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 059/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: A R OLEKSZECHEN

CNPJ.: 20.043.661/0001-01

VALOR: R\$ 13.969,99 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 03/07/2025 à 28/01/2026.

ASSINATURA: 03/07/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) ANDERSON RODRIGO OLEKSZECHEN

Representante

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:7FC263CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.235/2025

LEI Nº 1.235/2025

Altera a Lei nº 1.021, de 2020

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 27, da Lei nº 1021/2020, de 30 de julho de 2020, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 27 A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social compreende:

I - Órgão executivo: Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;

II - Órgão deliberativo: Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;

III - Órgão de fiscalização: Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;

IV - Órgão consultivo: Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.

§ 1º Caberá aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, zelarem pelo sigilo dos dados pessoais relativos aos segurados e pensionistas do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul sob pena de responsabilidade nas esferas penal, civil e administrativa.

§ 2º Com exceção dos membros representantes dos servidores inativos e aposentados, os membros titulares do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão direito a uma gratificação de retribuição pecuniária mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - Participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Ter aprovação em exame de certificação, organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;

III - Obedecer aos demais dispositivos desta Lei.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos terão direito a uma gratificação de retribuição pecuniária mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que cumpram os mesmos requisitos previstos no parágrafo anterior.

§ 4º O jetom estabelecido nos parágrafos anteriores não se incorporará ao patrimônio pessoal do servidor para qualquer efeito, nem gerará qualquer vínculo ou direito adicional em favor do Conselheiro ou membro do Comitê.

§ 5º O jetom será aplicável a partir de 01 de julho de 2025, desde que os beneficiários atendam aos requisitos previstos neste artigo.

§ 6º As gratificações previstas nos parágrafos 2º e 3º serão atualizadas anualmente na mesma data e índice do reajuste dos servidores públicos municipais.

§ 7º Caso o servidor integre mais de um dos Conselhos previstos neste artigo, terá direito a apenas uma gratificação que trata o § 2º.

§ 8º As gratificações previstas neste artigo poderão ser cumuladas com outras gratificações, desde que não possuam o mesmo fato gerador."

Art. 2º Fica alterada a redação do § 1º, do art. 36, da Lei nº 1021/2020, de 30 de julho de 2020, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 36...

§ 1º Ao Diretor Presidente do Fundo de Previdência será concedida Gratificação de Função de 50% (cincoenta por cento) a 100% (cem por cento) do seu vencimento e aos demais Diretores, Gratificação de Função de 1% (um por cento) a 50% (cincoenta por cento) de seus respectivos vencimentos, consistindo em uma vantagem pecuniária de caráter transitório, a fim de remunerar atividades que não são inerentes aos seus cargos de origem."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:61DE4D1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.236/2025

LEI Nº 1.236/2025

Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito *in memoriam* do Município de Rio Azul-Pr., ao senhor **Abrão Kanclarovicz**, Cabo da Polícia Militar do Paraná, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade local.

Art. 2º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Executiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:9DD23952

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.237/2025

LEI Nº 1.236/2025

Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito *in memoriam* do Município de Rio Azul-Pr., ao senhor **Abrão Kanclarovicz**, Cabo da Polícia Militar do Paraná, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade local.

Art. 2º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Executiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:240CC7B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.238/2025

LEI Nº 1.238/2025*Concede Título de Cidadão Benemérito*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Rio Azul-Pr., ao senhor **Miguel Zub**, como forma de reconhecimento por sua história de vida pautada na dedicação ao trabalho, no esforço pessoal e na contribuição para o desenvolvimento da comunidade.

Art. 2º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Executiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacié Porochniak
Código Identificador:7FF4012E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.239/2025

LEI Nº 1.239/2025*Concede Título de Cidadã Benemérita*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Rio Azul-Pr., a senhora **Coleta Santos do Nascimento**, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade ao longo de sua trajetória profissional e pessoal.

Art. 2º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Executiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacié Porochniak
Código Identificador:67AAB354

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.240/2025

LEI Nº 1.240/2025*Concede Título de Cidadão Honorário*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Rio Azul-Pr., ao senhor **Paulo Cesar da Luz**, Subtenente da Polícia Militar do Paraná, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade ao longo de sua trajetória de vida e carreira profissional.

Art. 2º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Executiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacié Porochniak
Código Identificador:3E12D023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.241/2025

LEI Nº 1.241/2025*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município de Rio Azul para o exercício financeiro de 2026*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de Rio Azul - PR, relativo ao Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212, da Constituição Federal;

II - As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;

III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de entes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não serão superiores a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando o percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I, desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - Quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, será detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

II - Quanto à classificação Funcional Programática, será por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166, da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária

Parágrafo único. Para fins de obediência do previsto no *caput*, fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao Poder Executivo a minuta das Emendas apresentadas para o exercício subsequente anualmente até 30 de novembro.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados à manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I, desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta Orçamentária.

Art. 17 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios", "contribuições" ou "subvenções" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - Voltadas para ações de saúde e assistência social e educação;

II - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;

III - Consórcios intermunicipais e interestaduais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV - Demais entidades privadas para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações de apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo único. Conforme Lei Federal nº 13.019, de 31-07-2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações, da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; será sempre precedida por assinatura de instrumento firmado entre a instituição beneficiada e o Município e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e, se com recursos próprios do município, será precedida da realização de prévio

levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita" não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo, por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19, desta Lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em lei específica.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2026, deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do município, até a data de 15 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2026, à Câmara Municipal.

§ 3º Da proposta orçamentária deverá constar a destinação de recursos para Reserva Parlamentar, nos termos do art. 121-A, da Lei Orgânica Municipal, que serão destinados a emendas do Poder Legislativo de obrigatoria execução orçamentária e financeira, denominadas Emendas Impositivas.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se, no final de cada bimestre, for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa, que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas, para fins da alínea "a", inciso 1, artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000.

Parágrafo único Se o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III- As despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

IV- As despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, § 2º, § 3º, incisos I e II, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município e o contido na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, Incisos I a V, do Artigo 22, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto na situação prevista no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera, como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros e multas de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - e Contribuição de Melhoria -, no decorrer de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial, as mesmas exigências referidas no "caput",

podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos os benefícios de natureza tributária, para fins do “caput” deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando, consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução a conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos Ordinários;

IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico - CUB -, por m² (metro quadrado), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais, não previstos no CUB.

Art. 33 Na elaboração das estimativas de impacto orçamentário financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, para efeitos do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, serão considerados os seguintes critérios:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 34 Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - Nas despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso do Município, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único O ato referido no “caput” conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 Na execução da Lei Orçamentária, para o exercício de 2026, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação

vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, e o excesso de arrecadação de recursos livres, consoante o estabelecido no inciso 11, ambos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964;

IV - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro, nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os previstos no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/1964, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, programa ou projeto atividade, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e também proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - Proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal, no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal, para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite de 50% (cinquenta por cento), em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52, da Lei Complementar 101, de 04-05-2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º, do artigo 55, da mesma Lei.

Art. 39 O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º, do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos a despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se, pelo menos, aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades, cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 42 Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2026.

Art. 43 A execução de obras e serviços decorrentes de convênios e acordos firmados com a União, Estado, Municípios e outras entidades ficará condicionada à efetiva transferência de recursos a que as partes se coobrigarem.

Art. 44 O Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul - FPSMRA -, terá administração autônoma e descentralizada.

Art. 45 O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, que integraram a Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir do exercício de 2006, instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, serão anualmente reajustados, de conformidade com as circunstâncias econômicas, para se manterem atualizados.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9E965E62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **LEI Nº 1.242/2025**

LEI Nº 1.242/2025

Autoriza receber imóvel em doação

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel que abaixo descreve, com registro no CRI de Rebouças/Pr sob o nº 7.888, com área de 11.250,00 m² (onze mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade da Associação Juventude Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 81.636.789/0001-73, localizado na Comunidade de Marumbi dos Elias contendo a seguinte descrição:

"Um terreno rural, com a área de 11.250,00 m² (onze mil duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado em Marumbi dos Elias - Município de Rio Azul, desta Comarca; cadastrado no INCRA sob nº 709.069.020.664-6; com as medidas e confrontações seguintes: OPP a 01 rumo de 23°17'SO-ponto inicial em um marco cravado na divisa com Celso Sebastião Desanoski e segue confrontando com Rafael Adão Desanoski - com extensão de 150,00m; 01 a 02 rumo de 55°35'SE segue confrontando com Rafael Adão Desanoski com extensão de 75,00m, 02 a 03-rumo de 23°17'NE segue confrontando com Celso Sebastião Desanoski com extensão de 150,00m, 03 a OPP rumo de 55°35'NC e finalmente segue confrontando com Celso Sebastião Desanoski chegamos ao ponto inicial OPP com extensão de 75,00m."

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado, dentre outros, para a construção de um campo municipal de futebol.

Parágrafo único Em caso de as obras não serem iniciadas no prazo de até cinco anos, a contar da publicação desta Lei, o imóvel, objeto de doação, será revertido ao doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 834, de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5A6535BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **PORTARIA Nº 153/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024;

Considerando que em 08 de maio de 2025, o Município de Rio Azul firmou com a empresa STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita com o CNPJ nº.: 33.596.251/0001-30, a Ata de Registro de Preços nº 261/2025, para a prestação de serviço de segurança e vigilância para os eventos;

Considerando que a referida ata de registro de preços foi firmada sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, devendo se submeter aos ditames destas normativas;

Considerando que em 13 de junho de 2025 foi emitida a Nota de Empenho nº 5780 prevendo 10 (dez) seguranças para o evento Festival Canta Rio, a ser realizado na data de 04/07/2025 e que em 24 de junho de 2025 foi emitida a Nota de Empenho nº 5965 prevendo 80 (oitenta) seguranças para o evento em comemoração ao aniversário do município, a ser realizado entre os dias 12 e 14 de julho de 2025;

Considerando que na data de 02 de julho de 2025, faltando apenas dois dias para um dos eventos empenhados, a empresa solicitou formalmente o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 261/2025, demonstrando não ter mais interesse na execução do objeto;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tentou realizar uma negociação com a empresa contratada visando a solução do caso, contudo, sem sucesso;

Considerando o Ofício nº 167/2025, da Secretaria Municipal de Educação, datado de 03 de julho de 2025, solicitando providências administrativas sobre o caso;

Considerando a necessidade de dar continuidade à execução do objeto, tendo em vista o interesse público envolvido, principalmente a programação das festividades de comemoração aos 107 anos de emancipação política do Município de Rio Azul;

Considerando a necessidade de apurar eventual descumprimento de obrigação prevista na ata de registro de preços e a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 261/2025, firmada com a empresa Stop Segurança Patrimonial Ltda., bem como o estorno das Notas de Empenhos nº 5780/2025 e 5965/2025, tendo em vista esta ter informado não ter mais interesse na execução do objeto.

Art. 2º - Determinar a convocação dos respectivos segundos colocados dos referidos lotes do Pregão Eletrônico nº 52/2025 para assumirem o objeto, caso possuam interesse.

Art. 3º - Determinar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa Stop Segurança Patrimonial Ltda., relativamente ao possível descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 261/2025, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Marlon Lourenço de Souza, nos termos do §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024.

Parágrafo Único - O procedimento a ser seguido é o previsto no §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:1086F5E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 154/2025

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 139/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, designada pela Portaria nº 150/2024, pela servidora Jaqueline Ferreira de Camargo, matrícula nº 8681, ocupante do cargo de Farmacêutico, para atuar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos à data de 10/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul, 04 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2FE1AB3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 155/2025

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 139/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, designada pela Portaria nº 151/2024, pela servidora Jaqueline Ferreira de Camargo, matrícula nº 8681, ocupante do cargo de Farmacêutico, para atuar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos à data de 10/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul, 04 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EE716404

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 037/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
30º	ELAINE RUVIENSKI	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:57582AE0

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 20/2025 – PSS Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO

DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Monitor Recreativo e Social, carga horária de 30h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
23º	ANA CAMILE SOARES GONÇALVES	Monitor Recreativo e Social
24º	MARINEIDI STRADA	Monitor Recreativo e Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:CC8AED1C

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2025

EDITAL PSS Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: DIOGENES LEODENIS CORREA

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a ampliação da carga horária do contratado, a partir de 01 de julho de 2025, para 40 horas/semanais, com a devida proporção na remuneração, nos termos do previsto na cláusula terceira do instrumento original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

DIOGENES LEODENIS CORREA

Contratado

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:788F06C0

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 38/2024

EDITAL PSS Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: DAIANE DE FÁTIMA CHAGAS DE ALMEIDA

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.

MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.

DATA DA RESCISÃO: 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:47F94FC7

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 45/2024

EDITAL PSS Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: JOSÉ ABEL DOS SANTOS

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.

MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.

DATA DA RESCISÃO: 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:48EC6B51

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 152/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar, a servidora, **TATIANE APARECIDA PAVLIK**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:704400CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 09 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

RESOLUÇÃO CMDI Nº 09 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a ciência e aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, visando à aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 03 de junho de 2025, constante na Ata nº 118 - CMDI

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar ciência e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade *Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR*, com a finalidade de aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao fortalecimento do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, utilizando recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - As despesas previstas no referido Plano de Trabalho totalizam o montante de R\$ 12.420,60 (doze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos), e somente poderão ser executadas após a formalização de parceria entre o Município de Rio Azul e a entidade proponente, mediante celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Rio Azul – PR, 03 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ

Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:0FD9F2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 10 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

RESOLUÇÃO CMDI Nº 10 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a ciência e aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, visando a reforma da Capela Religiosa da entidade, utilizada pelos usuários acolhidos do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 03 de junho de 2025, constante na Ata nº 118 - CMDI

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar ciência e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade *Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR*, destinado à **reforma da Capela Religiosa** da instituição, espaço utilizado pelos usuários idosos acolhidos do Serviço de Proteção Social de Alta

Complexidade, com utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º – As despesas previstas no referido Plano de Trabalho totalizam o valor de **R\$ 47.580,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), e somente poderão ser executadas após a formalização de parceria entre o Município de Rio Azul e a entidade proponente, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e demais normativas aplicáveis, inclusive as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Rio Azul – PR, 03 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ

Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:EEC459BC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 153/2025**

SÚMULA: “Regulamenta a Lei Municipal nº 726/2025, que estabelece normas para a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados, pensionistas e pessoas carentes no município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 726/2025,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de isenção do IPTU será efetivada mediante requerimento protocolado pelo interessado junto à Divisão de Tributação do Município.

Art. 2º O requerimento de isenção deverá ser apresentado anualmente, conforme prazos estabelecidos neste Decreto, e deverá conter a documentação exigida, conforme segue:

§1º O interessado deverá apresentar, no ato do protocolo:

- I - Cópia do comprovante de renda familiar;
- II - Cópia da Carteira de Trabalho ou dos últimos comprovantes de renda do núcleo familiar;
- III - Cópia do documento de identidade e CPF;
- IV - Comprovante de residência em nome do requerente;
- V - Documento que comprove a titularidade do imóvel (escritura, matrícula atualizada, emitida em um período não superior a 30 (trinta) dias ;
- VI - Extrato de benefício emitido pela Previdência Social (no caso de aposentados e pensionistas).

§2º No caso de trabalhador autônomo ou desempregado, a comprovação da renda será avaliada pelo Departamento de Ação Social, que poderá solicitar:

- I - Declaração de próprio punho informando a renda mensal;
- II - Comprovação de inscrição em programas sociais governamentais (se houver);
- III - Outros documentos que possam comprovar a situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 3º A solicitação de isenção deverá ser realizada anualmente, no período de 1º de outubro a 01 de novembro de cada exercício fiscal. Parágrafo único. Requerimentos apresentados fora do prazo não serão aceitos, salvo em casos de força maior devidamente justificados e comprovados.

Art. 4º A Divisão de Tributação e Cadastros terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do requerimento, para análise e deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 5º A isenção poderá ser suspensa a qualquer momento caso seja constatada alteração na condição socioeconômica do beneficiário que descaracterize os critérios previstos na Lei Municipal nº 726/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes

Código Identificador:DC213FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 209/2025- RH

PORTARIA Nº. 209/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. LIVARTE DOS SANTOS PEREIRA, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 01/03/2017, a partir do dia 02 de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 03 de Junho, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:4279288C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 210/2025- RH

PORTARIA Nº. 210/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. JESIEL DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2024 à 02/07/2025, a partir do dia 07 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:1D29779B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 212/2025- RH

PORTARIA Nº. 212/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. UGOLINO JOSÉ FREIRE, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025, a partir de 03 de Junho 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:9DCA8645

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 213/2025- RH

PORTARIA Nº. 213/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. GUILHERME AMARAL DA CONCEIÇÃO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025, a partir do dia 01 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D77E3A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.972/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARILIA FERNANDA SANTOS JOHNSON**, portadora da matrícula funcional 85331, do cargo de Técnico em Radiologia, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:7A36A604

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.973/2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear **CAMILA NAIARA SANTOS**, matrícula 95145, para exercer a função de Chefe da Seção de Protocolo – SEPRO, unidade vinculada à Gerência Administrativa e de Contratos – GEACO, do Departamento de Administração – DEAM, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, prevista na alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.731/2025, com efetivação a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F78A365C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.974/2025

"Dispõe sobre as exonerações de gratificações pelo exercício de função de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar **CAMILA NAIARA SANTOS**, matrícula 95145, da função de Chefe da Seção de Protocolo – SEPRO, unidade vinculada à Gerência Administrativa e de Contratos – GEACO, do Departamento de Administração – DEAM, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, prevista na alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.731/2025, com efetivação a partir de 31 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:41FE892A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.975/2025

Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear **CAMILA NAIARA SANTOS**, matrícula 95145, para exercer a função de Gerente de Licitações, do Departamento de Compras e Licitações – DECOL, da Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações - SECOL, prevista no inciso II do art. 1º do Decreto nº 7.729/2025, com efetivação a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:706F711B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.976/2025

"Dispõe sobre as exonerações de gratificações pelo exercício de função de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º Exonerar **CAMILA NAIARA SANTOS**, matrícula 95145, para exercer a função de Gerente de Licitações, do Departamento de Compras e Licitações – DECOL, da Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações - SECOL, prevista no inciso II do art. 1º do Decreto nº 7.729/2025, com efetivação a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0B943476

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 7.977/2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º Conceder à **CAMILA NAIARA SANTOS**, matrícula 95145, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.777/2025, na Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações - SECOL com efetivação a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:91736728

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 7.980/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)."

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional: 06.001.0004.0122.0001.2003	Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 45.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500400 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:8782CC6A

GABINETE DA PREFEITA EDITAL N º 016/2025 – 27ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
08º	DALILA LUCAS

Cargo/Função: NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
11º	ANA CARLA DANIELA CAMPOS STRAPASSON DA GAMA

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **07/07/2025 à 11/07/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação **RG**;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
- Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
- Número do PIS/PASEP;

- k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de julho de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F203C7DB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 07/2025 LISTA PRELIMINAR DE
CLASSIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS ÀS
VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.911/2025 de 28 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Edital que estabelece a reserva de vagas à Pessoa com Deficiência.

T O R N A P Ú B L I C O

1 A Lista Preliminar de Classificação para candidatos(as) inscritos às vagas para pessoa com Deficiência (PCD), ao cargo de Assistente Social.

ASSISTENTE SOCIAL:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
Deuzenir Rodrigues de Moura	Assistente Social	26/10/1991	Desclassificado	00	Não apresentou Títulos

2. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer atentos(as) ao cronograma estabelecido no Edital de Retificação nº 02/2025, observando todas as datas e prazos previstos.

3. Os candidatos que presentes neste edital, também concorrem a vaga na ampla concorrência.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 07 de julho de 2025.

Comissão Coordenadora do PSS 003/2025
Decreto Municipal Nº 7.911/2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:CE35A692

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 08/2025-LISTA PRELIMINAR DE
CLASSIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS ÀS
VAGAS PARA PESSOA NEGRA (PN). PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS 003/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.911/2025 de 28 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Edital, que estabelece a reserva de vagas à Pessoa Negra (PN).

T O R N A P Ú B L I C O

1. A Lista Preliminar de Classificação para candidatos(as) inscritos às vagas para pessoa negra (PN), ao cargo de Assistente Social

Assistente Social:

CANDIDATO	CARGO	Data de Nascimento	SITUAÇÃO	Nota
Alessandra de Oliveira Andrade	Assistente Social	25/09/1971	Desclassificado – não apresentou documentos requeridos no edital	0
Alessandra Mesquita Menezes	Assistente Social	09/12/1983	Desclassificado – não apresentou documentos requeridos no edital	0
Andre Ferreira Barros	Assistente Social	14/04/1991	Classificada – concorre a vaga na ampla concorrência	40
Deuzenir Rodrigues de Moura	Assistente Social	26/10/1991	Desclassificado – não apresentou documentos requeridos no edital	0
Shara Ferreira de Moraes dos Santos	Assistente Social	27/10/2000	Desclassificado – não apresentou documentos requeridos no edital	0
Thais Karine Mangger Tavares Leonarczyk	Assistente Social	19/12/1994	Classificada – concorre a vaga na ampla concorrência	52
Viviane Trindade Teixeira	Assistente Social	27/05/1971	Desclassificado – não apresentou documentos requeridos no edital	0

2. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer atentos(as) ao cronograma estabelecido no Edital de Retificação nº 02/2025, observando todas as datas e prazos previstos.

3. Os candidatos que estão presentes neste edital, também concorrem a vaga na ampla concorrência.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 07 de julho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 003/2025

Decreto Municipal Nº 7.911/2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:2D1E261A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 14/2025 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

R E S O L V E

Homologar o resultado de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2025, apresentado pela Comissão Coordenadora através do Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, visando à contratação temporária para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental área urbana e Professor de Ensino Fundamental área rural, Professor de Educação Infantil, Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo. Os candidatos

classificados por este Resultado Final serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, através de Atos de Convocação, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nos site oficial do Município de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

Rio Branco do Sul, 07 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F8C22B2F

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1.504/2025

"Altera a Lei Municipal n.º 1.475, de 07 de fevereiro de 2025, a qual institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos do Município de Rio Branco do Sul – REFIS, na forma como especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.475, de 2025, respectivamente, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º A adesão ao REFIS-RBS será realizada entre as datas de 17/02/2025 até 29/08/2025".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 04 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:DE8FCB6C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8716/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8716/2025

Com base no **Credenciamento n.º 003/2025 (Inexigibilidade n.º 024/2025)**, que tem por objeto "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Complementares de Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 6 (seis) Meses", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.853/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 8716/2025**, pela empresa **ORALCLIN CLINICA ODONTOLÓGICA S/S**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 02/07/2025 até 13/12/2025. **Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total:** R\$ 4.759.657,44 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 02/07/2025.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:709F5939

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 235/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ANDREI ERNANI FREITAS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 902.427,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/07/2025 a 04/07/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini e Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 242/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 592.342,57. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/07/2025 a 04/07/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini e Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 243/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 130.868,23. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/07/2025 a 04/07/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini e Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 244/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 36.572,17. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/07/2025 a 04/07/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini e Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 245/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ATACADO DA GULA LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 84.880,58. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/07/2025 a 04/07/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini e Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 246/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria

de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 42.859,84. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/07/2025 a 04/07/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini e Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 247/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MR ALIMENTOS SAUAVEIS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 10.278,63. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/07/2025 a 04/07/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini e Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 248/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS. **Valor Total da Ata:** R\$ 2.602,56. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/07/2025 a 04/07/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini e Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 249/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** 59.962.379 LUCIMEIRE GONCALVES. **Valor Total da Ata:** R\$ 24.715,82. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/07/2025 a 04/07/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini e Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 250/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** AMORAS FRONTINENSES LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 109.807,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/07/2025 a 04/07/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini e Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 251/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PAULO RICARDO SCHNEIDER. **Valor Total da Ata:** R\$ 153.857,70. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/07/2025 a 04/07/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini e Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 252/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** BORGES COMERCIAL ATACADISTA LTDA - ME. **Valor Total da Ata:** R\$ 3.078,90. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/07/2025 a 04/07/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini e Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D565A009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 05/2025

"Exonera pensionista por motivo de falecimento e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, **AGLAIR GARCIA DE BRITO**, pensionista sob matrícula 90041, a partir de 15 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de julho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:4C2507F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO-EXTRATO Nº 040/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 040

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: NAUF ABDALLA FAYAD

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Médico Generalista 20H

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 065/23

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2024

MOTIVO: Término de contrato.

Rio Branco do Sul, 03 de julho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:AAD2DAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 018/2025

“Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa Costa Distribuidora Hospitalar Ltda., para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Costa Distribuidora Hospitalar Ltda., em razão do descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a Ata de Registro de Preços nº 079/2025, decorrente do Pregão nº 72/2024.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 6621/2023.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como pertinentes. deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Rio Branco do Sul, em 04 de julho de 2025.

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:05BBE5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1007/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 16 de junho à 15 de julho de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor **Antonio Marcos Herzer**, com matrícula nº 1256-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D5CAAEC0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1009/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho do corrente, **Bruna Gouvea Alves**, com matrícula nº 2578-0/5, para o cargo de provimento em comissão de “Assessora II do Secretário Municipal de Indústria e Comércio”, símbolo CC-6, recebendo mensalmente R\$ 1.580,75 (mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B46E064

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1012/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 15183/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025 e alterações, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Karina Künel Spagnol;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12B63078

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1013/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de julho do corrente, **Graciele Aparecida Grein Tschoeke**, matrícula nº 1676-4/4, para o cargo de Professor, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2025.

Rio Negro, 4 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:8ECD6D9B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1014/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de julho do corrente, **Karine Maria Mayer de Paula**, matrícula nº 109325-4/4, para o cargo de Professor, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2025.

Rio Negro, 4 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:93FC989B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1015/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de julho do corrente, **Vanessa de Mello Charane Luiz**, matrícula nº 110101-4/5, para o cargo de Professor, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de julho de 2025.

Rio Negro, 4 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:613A9075

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1016/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; em conformidade com o inciso III do art. 210 e art. 214 da Lei Municipal nº1.318, de 05 de dezembro de 2002, e ainda, considerando a decisão do Processo de Sindicância nº 004/2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar a abertura de Processo Administrativo em face ao servidor público municipal, matrícula nº 2244-6/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 210, inciso III da Lei Municipal nº1.318, de 05 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR, sendo a conduta a ser investigada está prevista nos artigos 181, inciso XI e 182, inciso XII da mesma Lei Municipal.

Art.2º Para conduzir o referido Processo Administrativo Disciplinar, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025, conforme segue:

- I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
- II – Membro/Secretária: Karina Künel Spagnol;
- III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 4 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:3F82C293

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1017/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de julho de 2025, **Richard Maury Deniz**, com matrícula nº 110178-1/1, do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Assuntos Culturais”, símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Rio Negro, 4 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador: AB27D0BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada em reunião extraordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 03 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação de Recurso de doação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o programa de Profissionalização, sendo contratados do SENAC os cursos de "Técnica de Serviços de Supermercado" e "Cuidador de Idosos";

Art. 2º - Aprovar a aplicação de Recurso de doação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o Programa de Esportes voltados a crianças e adolescentes, sendo contratado de empresas especializadas para oferta das modalidades Jiu-Jitsu, Futsal, vôlei e handebol;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 03 de julho de 2025.

JARDELI FABIANE VALÉRIO BURGHARDT

Presidente CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador: DCD0421A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 105– PROCESSO Nº 209/2025

Objeto: Contratação emergencial de serviços de caminhão pipa para fornecimento de água potável na localidade de Barreirinha. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 04 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador: 1F3629B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 40.909.896/0001-40, neste ato representada por MURILO GOMES, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônica n.º 5/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização da Praça João Pessoa - Segunda etapa. Vigência: 04/07/2025 até 04/09/2026. Preço: R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

Recursos:

07.004.0023.0695.0005.1085.3449051020100000000-398 Fonte 00000

07.004.0023.0695.0005.1085.3449051020100000000-1187 Fonte 10240

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 04/07/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador: DFC1F7F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ORDEM DE SERVIÇO PROJETO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024

Objeto: MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO. LOCALIZAÇÃO: Todo o território urbano e rural do município abrangidas pelas concessionárias Celesc e Copel – Rio Negro - PR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Execução de manutenção, modernização, otimização e expansão da infraestrutura da rede de iluminação, com o fornecimento de material e mão de obra. VALOR CONTRATUAL: R\$38.185.999,12 (trinta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) anos. Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa “RN ILUMINA SPE LTDA”, CNPJ nº 58.474.804/0001-02, vencedora do processo de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA supracitada, autorizada a dar início aos trabalhos de execução com as características acima mencionadas. Rio Negro, 30 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal.

CHARLES ADRIANO GOMES –
Engenheiro Civil CREA PR – 30244/D
RN Ilumina SPE LTDA -Contratada

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador: FE8005F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 104/2025

OBJETO: Aquisição de placas refletivas, modelo Mercosul, para identificação de veículos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	PRS	PLACAS REFLETIVAS PARA VEÍCULO. - em alumínio modelo mercosul (conforme legislação vigente)	129,00	FORTES CASA DE PLACAS CENTRO LTDA

Rio Negro, 04 de julho de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador: 243C7BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO XIII REF.: LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2024
CREDENCIAMENTO N.º 009/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2024 do processo de Inexigibilidade nº 062/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	de	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
14º		GK CONSTRUTORA LTDA	60.184.697/0001-20	26/05/2025

Registre-se que o credenciamento nº 009/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkatt
Código Identificador:D37D11FE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA PARA FOZ DO IGUAÇU/PR, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro — IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 25/07/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).
Rio Negro/PR, 03 de julho de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:1ABEBE98

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
IPRERINE
RELAÇÃO PRÉVIA DE CANDIDATURAS

RELAÇÃO PRÉVIA DE CANDIDATURAS

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 623, de 27 de março de 2025, por sua Presidente, Marli do Rocio Martins Moreira, divulga a relação prévia de candidatos do processo eleitoral para escolha do Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, bem como para a escolha do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE para a **gestão de 2026-2029**.

Relação Prévia de Candidatos – DIRETOR EXECUTIVO

Nº	Candidato	Setor
01	Ana Paula Portes Chapiewski	Iprrerine

Relação Prévia de Candidatos – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CHAPA	Titular	Suplente
01	Ana Cristina Schutz	Luciana Kaiss
02	André Klemann Koch	Antonia Sydorak Alves
03	Márcia Mêne de Castro Komochena	Sheila Cristine Schitt Dums

Relação Prévia de Candidatos – CONSELHO FISCAL

CHAPA	Titular	Suplente
01	Edilson Kohut	Viviane Terres Pereira da Silva
02	Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	Veranice Ferreira Rivelles
03	Elisangela Pilz da Silva	Carolina Valerio Soares

Relação Prévia de Candidatos – COMITÊ DE INVESTIMENTO

CHAPA	Titular	Suplente
01	Loraine Szostak Cubas	Roger Eliazer Gerber
02	Márcia Lourenço	Giovana Stall Kalil
03	Lidiane Gomes Flores	Thiago Gustavo Pfeuffer Woms

Rio Negro/PR, 07 de julho de 2025.

MARLI DO ROCIO MARTINS MOREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 623/2025

Publicado por:
Ricardo Ratkovski Ferreira
Código Identificador:65510238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO 01/2025 - PREGÃO 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – REPRESENTADA POR GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG.

CONTRATADA: VERITAS SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 43.526.783/0001-54 – REPRESENTADA POR LEONARDO FELIPE DA SILVA DE MELLO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO COM ACÚMULO DE FUNÇÃO DE COPEIRAGEM E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

DETALHAMENTO DO OBJETO: 1 POSTO DE AUXILIAR DE LIMPEZA, COM ACÚMULO DE FUNÇÃO DE COPEIRA - 40H SEMANAIS E 1 POSTO DE RECEPCIONISTA - 40H SEMANAIS.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 7.666,67** (R\$3.750,00 LIMPEZA E COPEIRAGEM E R\$3.916,67 RECEPCIONISTA), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 92.000,00**, DURANTE 12 MESES.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 MESES

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 DE JULHO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Gabriel Moneze
Código Identificador:93B86123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 33.541/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 10.871/2025.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Início	Fim
33762-5/1	Alison Francisco S. da Silva	Agente Operacional	05/07/2025	31/12/2025
33761-7/1	Lidiane Salvatto Barbara	Agente Operacional	01/07/2025	31/12/2025

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:8879A011

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33.542/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CANCELAR as férias do Servidor desta Municipalidade **SATURNINO CARLOS DE MORAES**, matrícula 32505-8/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atribuída pela Portaria nº 33.460/2025, referente ao período de 2023/2024, com gozo na data de 09/06/2025 a 18/06/2025, conforme Protocolo 12.188/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:429AF144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33.543/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SILVIO DELFINO**, matrícula 32126-5/, ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, passando a exercer serviços administrativos conforme laudo médico pericial, no período de 24/04/2025 a 31/10/2025, de acordo com Protocolo nº 10.123/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:510742F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33.544/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.573/2025;

Considerando a portaria n.º 33.679/2025 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES**, matrícula **377676-0/3** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.327/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/04/2025 a 26/10/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:A89990EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33.545/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.573/2025;

Considerando a portaria n.º 33.226/2025 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IZANILDA DE FÁTIMA THOMAZETTE DA SILVA**, matrícula **378315-4/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.307/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/04/2025 a 14/10/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1267B166

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.546/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.573/2025;
Considerando a portaria n.º 33.215/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDINEIDE SANTANA BORGES**, matrícula **377345-0/5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.653/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/07/2025 a 07/01/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9BB887D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.547/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.573/2025;
Considerando a portaria n.º 33.216/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDVANIA BISPO PERILLO**, matrícula **377627-1/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.631/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/07/2025 a 02/01/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F59C5ACD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.548/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.573/2025;
Considerando a portaria n.º 33.217/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELENICE APARECIDA DA SILVA**, matrícula **32330-6/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.707/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/07/2025 a 31/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:26F8296E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.549/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.573/2025;
Considerando a portaria n.º 33.219/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ERACLIDES GOMES DE ALMEIDA**, matrícula **378477-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.709/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/07/2025 a 04/01/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9E1B55D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.550/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.573/2025;
Considerando a portaria n.º 33.221/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCI MARA DOS SANTOS**, matrícula **337320-7/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.703/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/07/2025 a 31/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:9BE70130

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.551/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.573/2025;
Considerando a portaria n.º 33.222/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSELI ARAÚJO VOLPATO** matrícula **377657-3/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.705/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/07/2025 a 31/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:59E6A606

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.552/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.573/2025;
Considerando a portaria n.º 33.223/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **377275-6/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.706/2025 - RH, em acordo

previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/07/2025 a 31/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:5C15F429

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.553/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.573/2025;
Considerando a portaria n.º 33.224/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VILMA MARIA BARBOSA**, matrícula **378106-2/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.652/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/07/2025 a 02/01/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:1C593F0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.554/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.573/2025;
Considerando a portaria n.º 33.214/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ**, matrícula **377976-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.651/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/07/2025 a 02/01/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:B7F4DC04

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 11/2025 - RP**A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO**
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI,**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
232/2025	Amanda Beatriz Pereira	2024/2025	07/07/2025	21/07/2025	15

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:

Eluiza Messiano

Código Identificador:BCC28906

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 320 04 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 372.220,47, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei nº4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 372.220,47 (Trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
04.01.04.122.0004.1.043	4.4.90.52.00.00.00	000		R\$ 50.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00	000		R\$ 150.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	000		R\$ 150.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	000		R\$ 22.000,00
10.05.28.846.0000.0.028	3.3.30.93.00.00.00	806		R\$ 220,47
TOTAL				R\$ 372.220,47

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	de	Valor em R\$

		Recursos	
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.61.00.00.00	000	R\$ 350.000,00
10.01.08.244.0010.1.013	4.4.90.51.00.00.00	000	R\$ 22.000,00
10.02.28.846.0000.0.012	3.3.90.93.00.00.00	806	R\$ 220,47
TOTAL			R\$ 372.220,47

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 372.220,47 (Trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Acréscimo
04.01	4.4		000		Julho	R\$ 50.000,00
07.01	3.3		000		Julho	R\$ 300.000,00
10.02	3.3		000		Julho	R\$ 22.000,00
10.05	3.3		806		Julho	R\$ 220,47
TOTAL						R\$ 372.220,47

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Redução
07.01	4.4		000		Julho	R\$ 350.000,00
10.01	4.4		000		Julho	R\$ 22.000,00
10.02	3.3		806		Julho	R\$ 220,47
TOTAL						R\$ 372.220,47

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:D6088A76

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 321 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 24.010,02, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 24.010,02 (Vinte e quatro mil, dez reais e dois centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.39.00.00.00	3940		R\$ 4.976,05
10.04.28.846.0000.0.025	3.3.30.93.00.00.00	3900		R\$ 13.128,23
10.05.28.846.0000.0.028	3.3.30.93.00.00.00	3806		R\$ 5.905,74
TOTAL				R\$ 24.010,02

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 24.010,02 (Vinte e quatro mil, dez reais e dois centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3806, 3900 e 3940**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 24.010,02 (Vinte e quatro mil, dez reais e dois centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3940	Julho	R\$ 4.976,05
10.04	3.3	3900	Julho	R\$ 13.128,23
10.05	3.3	3806	Julho	R\$ 5.905,74
TOTAL				R\$ 24.010,02

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:080AD6D5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 322 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 835 – Emenda Parlamentar – SIGTV / APAE, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
448	1.7.1.9.57.0.1.21.00.00.00.00	Emenda Parlamentar - SIGTV / APAE	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL			0,00	200.000,00	200.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.02.08.242.0010.2.056	4.4.90.52.00.00.00	835	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 835 – Emenda Parlamentar – SIGTV / APAE.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	4.4	835	Julho	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 4 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:79D5B356

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em **04/07/2025 6ª parcela de R\$106.907,31** (Cento e Seis Mil, Novecentos e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), na conta bancária nº 76.006-4 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada ao Convenio nº 296/2024, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a reforma do Centro Cultural e de Comercialização de Produtos Locais e do Artesanato.

Rolândia, 04 de julho de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:24D6F198

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 01/07/2025, no valor de R\$ 891.810,15 (Oitocentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Dez Reais e Quinze Centavos) na conta bancária nº 641084-5 Caixa Econômica Federal Ag. 0404 vinculada aovinculada ao Termo de Compromisso nº 962676/2024, firmado com o Município de Rolândia/PR, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para a construção de Centro Municipal de Educação Infantil São José, Rolândia/PR - FNDE- creche tipo 1.

Rolândia, 04 de julho de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E2F3C396

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “**Aquisição do suplemento Peptídeo de Colágeno (nome comercial: DISFOR) para atender a demanda judicial da secretaria de saúde**”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o produto é utilizado para doença articular, e tem apresentado bons resultados, a paciente já utiliza há cerca de nove anos. Por isto é necessária a compra para manutenção do tratamento; o item no Pregão Eletrônico nº 017/2025 restou deserto.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD	UND MED	DESCRIÇÃO*	R\$ TOTAL
01	4260	GRAMA	Judicial - DISFOR- Péptidos de Colágeno em pó- contendo péptidos de colágeno , ácido cítrico (acidulante), aroma idêntico ao natural de laranja, maltodextrina, goma xantana (espessante), dióxido de sílicio(antiumectante) , corante curcuma (presente no sabor de laranja), vitamina D#, Cálcio, Edulcorantes artificiais, acessulfame K e Sucralose. Isento de glúten. em sachês de 11gr cada caixa com 30 unidades, validade.	R\$ 0,64
R\$ TOTAL				2.726,40

• CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado e publicado na forma eletrônica seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:

Das 08h00 do dia 07/07/2025.

Até às 06h59min do dia 10/07/2025.

PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:

Das 07h do dia 10/07/2025 até às 12h59min

HORÁRIO DE JULGAMENTO:

Dia 10/07/2025 às 13h30min

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido para o certame é de R\$ 2.726,40 (dois mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme estipulado no Termo de Referência.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 2.912/2025.

ÓRGÃO: SEC. MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 103060009.2.128.3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8771E4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 078/2025 – PMR. PROCESSO Nº 128/2025.

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal e das Secretarias Municipais de Rolândia – PR.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 3.003.075,99.

Possui itens Exclusivos e cotas reservadas para MPE's além de Itens para ampla concorrência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/07/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FCA7C0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 15/2025

ATA Nº: 15/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - CNPJ: 33.492.887/0001-31, com o valor total de R\$ 110.359,00
DAC MOVEIS LTDA - CNPJ: 56.101.450/0001-25, com o valor total de R\$ 74.830,00

ANDRELÍS DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 47.459.386/0001-68, com o valor total de R\$ 32.633,00

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP - CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o valor total de R\$ 27.438,00

FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 13.457.500/0001-07, com o valor total de R\$ 54.000,00

JG MOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 52.994.508/0001-56, com o valor total de R\$ 18.470,00

FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52, com o valor total de R\$ 29.300,00

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 21.613.975/0001-65, com o valor total de R\$ 92.790,00

MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 24.675.507/0001-03, com o valor total de R\$ 25.009,60

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38, com o valor total de R\$ 22.156,20

TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME - CNPJ: 33.460.679/0001-50, com o valor total de R\$ 10.655,90

L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.965.390/0001-59, com o valor total de R\$ 25.347,76

GELUZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 32.283.922/0001-40, com o valor total de R\$ 9.131,94

MHF MOVEIS LTDA - CNPJ: 57.109.731/0001-97, com o valor total de R\$ 11.160,00

GUILHERME XAVIER PIVA LTDA - CNPJ: 18.136.904/0001-04, com o valor total de R\$ 16.480,00

NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965/0001-94, com o valor total de R\$ 5.179,71

COMERCIAL USUAL LTDA - CNPJ: 14.050.075/0001-91, com o valor total de R\$ 38.804,00

FL MILKIEVICZ - LTDA - CNPJ: 37.282.550/0001-50, com o valor total de R\$ 18.000,00

INOVE LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 23.567.504/0001-93, com o valor total de R\$ 7.900,00

COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA - CNPJ: 06.165.903/0001-09, com o valor total de R\$ 69.228,00

FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 29.178.797/0001-01, com o valor total de R\$ 13.180,00

CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - CNPJ: 11.142.525/0001-88, com o valor total de R\$ 12.300,00

TANKAVEL LTDA - CNPJ: 47.326.875/0001-41, com o valor total de R\$ 3.440,00

RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - CNPJ: 43.297.596/0001-46, com o valor total de R\$ 5.400,00

ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 10.936.352/0001-07, com o valor total de R\$ 4.000,00

L J MONDARDO E CIA LTDA - CNPJ: 04.158.848/0001-02, com o valor total de R\$ 3.570,00

F & K BRASIL LTDA - CNPJ: 51.607.431/0001-51, com o valor total de R\$ 1.338,70

METHA LICITACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.001.945/0001-70, com o valor total de R\$ 1.960,00

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L - CNPJ: 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 46.856,25

SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.045.363/0001-90, com o valor total de R\$ 9.128,00

PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.926.250/0001-76, com o valor total de R\$ 6.312,00

DENTECK LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78, com o valor total de R\$ 67.500,00

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - CNPJ: 05.207.424/0001-45, com o valor total de R\$ 4.380,00

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.030.858/0001-22, com o valor total de R\$ 5.064,66

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - CNPJ: 15.082.583/0001-14, com o valor total de R\$ 1.522,50

EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.871.589/0001-95, com o valor total de R\$ 19.586,00

Valor Total: R\$ 901.063,22

Vigência: Início: 07/07/2025 Término: 07/07/2026

Licitação: Pregão Nº: 14/2025

Recursos: Dotação: 927 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

980 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

849 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

770 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

738 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

699 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

648 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

628 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

610 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

532 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários em geral, eletrodomésticos e eletroeletrônicos afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/07/2025

Publicado por:
Daiana da Silva Rosa
Código Identificador:398F0D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 29/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA A SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

Data de entrega dos envelopes: 12/08/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 12/08/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 3 de junho de 2025

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana da Silva Rosa
Código Identificador:9195E68F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM ERRATA À ERRATA DATADA EM 03 DE JULHO DE 2025

ERRATA À ERRATA DATADA EM 03 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata da Errata,

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a errata da Portaria nº 240/2025, o qual constou na edição nº 3312, de 04 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167)**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, a partir do dia 09 de julho

de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2024 a 06.07.2025.

Leia-sê:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de **10 (dez)** dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167)**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, a partir do dia 09 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2024 a 06.07.2025.

Salgado Filho-Pr, 04 de julho de 2025.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:62BEA427

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE TERMO ADITIVO Nº 004/2025

TERMO ADITIVO Nº 004/2025

4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021, que entre si celebram, de um lado o município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e do outro lado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Lontra, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, inscrita no CNPJ nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Fernando Alberto Cadore, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.685.863-0 SSP-PR e do CPF nº 512.805.829,87, residente na Rua Madre Cabrini, 397, Centro, neste município e comarca de Salto do Lontra – PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA – PR**, mantenedora da Escola Especializada Arco-Íris, com sede na Rua Urubici, 283, centro, neste ato representado pelo Sr. Arion Pessoa da Silva, portador da cédula de identidade nº 7.019.747-2 SSP-PR e do CPF nº 028.698.019-39, residente e domiciliado neste município e comarca de Salto do Lontra – PR, doravante denominada **CONVENIENTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolvem celebrar o presente termo aditivo, referente a Termo de Colaboração de Transferência Voluntária - Recursos do FUNDEB, regido pelas normas de Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/1964, Resolução nº 028/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Lei nº 8666/1993, Lei nº 11494/2007 de 20 de junho de 2007, Lei 13019/2014 de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 10 de 28 de dezembro de 2017, Portaria Interministerial nº 6 de 26 de dezembro de 2018, Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007, Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, Nota Técnica Conjunta nº 01/2017 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Matrículas de educação básica considerada pelo Fundeb, Estimativa de Receita Anual e Coeficientes de Distribuição de Recursos do Fundeb para no exercício de 2024 e manual do Fundeb e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Ovalordo presente TermoAditivoserá de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente aos recursos de rendimento de aplicação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE APLICAÇÃO

A aplicação dos recursos de acordo com o Termo de Colaboração e Plano de Trabalho serão utilizados na natureza de despesa 3.3.90.30.16 – Material de Expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra- PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto as demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para todos os fins de direito.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

ARION PESSOA DA SILVA

Presidente da APAE de Salto do Lontra

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:82E0380A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 PROCESSO 90/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 11 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA** para aquisição de Estereomicroscópio, para atender as demandas da vigilância em saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.329,82 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais com oitenta e dois centavos)**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 11 de julho de 2025 até as 14 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal nº 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site <http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 04 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4BB235CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA 01/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE 16/2025

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital “A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração” para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA	39.503.300/0001-29
02	AUKALIAN SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	44.193.523/0001-77
03	DM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	60.613.382/0001-50
04	INOVA SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA	28.697.823/0001-37
05	GASOT E MARQUES SERVIÇO DE RADIOLOGIA LTDA	35.502.138/0001-73

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 03 de julho de 2025

FABIANO ROMANI

Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E091EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de Motorista e recepcionistas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais

CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ:	17.453.147/0001-30

VALOR:	1.048.011,36

VIGÊNCIA:	05/07/26

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 04 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:920CD5E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra técnica em atendimento a secretarias e departamento municipais, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais

CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ:	17.453.147/0001-30

VALOR:	587.349,48

VIGÊNCIA:	05/07/26

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 04 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:6FF8A868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem mão de obra exclusiva, destinado à fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e/ou serviços de engenharia, conforme demanda apontada pela administração de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA
CNPJ:	43.579.755/0001-03
VALOR:	76.800,00
VIGÊNCIA:	04/07/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 01 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:B89F742C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1018-2025

PORTARIA Nº 1018, DE 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 09 de julho de 2025, conforme Portaria nº 912/2025, ao servidor municipal **SINTIA MARIA HOINATZ RHODEN**, brasileira, portador da matrícula 8249/1, admitido em 07/02/2012, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do cargo de Auxiliar de consultório dentista do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 07 de julho de 2025, conforme Portaria nº 907/2025, à servidora municipal **DIANE BALDESSAR BIESK DA ROSA**, brasileira, portadora da matrícula 11126/1, admitida em 01/04/2016, período aquisitivo 2022/2023, ocupante do cargo de Fisioterapeuta do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:3C028350

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1019-2025

PORTARIA Nº 1019, DE 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Vilsom Spada	Assis. Administração	01/05/2007	2024/2024	07/07/2025 05/08/2025
02	Vitório Moscon	Vigia	13/02/2012	2024/2025	02/07/2025 31/07/2025

Art. 2º Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cleudir Belle Junior	Médico 20H	01/11/2019	2023/2024	03/07/2025 17/07/2025
02	Fabiane Deitos	Nutricionista	01/04/2016	2023/2024	02/07/2025 16/07/2025
	Francis Assis Dorigoni	Assessor Jurídico	02/04/2012	2021/2022	30/06/2025 14/07/2025
03	Thamara Zornitta	Auxiliar de Laboratório	01/08/2003	2023/2024	07/07/2025 21/07/2025

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:B7EA4006

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1021-2025

PORTARIA Nº 1021, DE 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal **PATRICIA MARCA TOSCAN** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 07 de julho de 2025 à servidora municipal **PATRICIA MARCA TOSCAN**, brasileira, portadora da matrícula 2577/1, admitida em 01/08/2003, período aquisitivo 2003 a 2008, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:997B7C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **MARLON RODRIGUES DOS PRAZERES**, matrícula nº 36371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, a partir do dia 07/07/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia de 06 de Agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:21708001

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamaís, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.514.339/0001-62 sediado na AV VIDAL LOURENCO N 495, 0 - CEP: 86380000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Andará/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **MARCIA CRISTINA RONQUI** portadora do CPF nº 025.512.739-19.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo para execução e vigência da obra objeto do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo para execução da obra fica prorrogado até 09

de agosto de 2025 e a vigência do contrato fica prorrogada até 22 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 04 de julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

MÁRCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6709049E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Aos 17 dias do mês de junho de 2025, nas dependências do Alvoreada Clube de Campo, com início às 13 horas, reuniu-se a comunidade local e os representantes governamentais para realização da 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa do Município de Santa Amélia, com o tema: Envelhecimento Multicultural de Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação, tendo os seguintes objetivos: I Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; II Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; II Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa. A conferência ocorreu conforme o planejado, seguido o Regimento Interno e a programação proposta. Maria Eduarda Porcinelli, realizou o cerimonial de abertura do evento, convidando as autoridades presentes para compor a mesa diretiva, o prefeito municipal Sr. ° Antônio Carlos Tamaí, realizou o discurso de abertura, agradecendo a presença de todos, logo após a vice-presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa a Sr. ° Nair Moçato declarou oficialmente aberta a 3ª Conferência da Pessoa Idosa. O palestrante Sr. Antônio Curioni que conduziu a Conferência, realizou palestra explicativa, abordando os 5 temas da Conferência:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Após a realização da palestra o público presente dividiu-se em 5 grupos de acordo com os eixos, para elencar as propostas de âmbito municipal, estadual e federal para Conferência Estadual, as propostas foram apresentadas e aprovadas por unanimidade pelos presentes. Foram eleitos para conferência estadual: 1 (um) titular e 1 (um) suplentes: sendo dois da sociedade civil e dois governamentais e seus respectivos suplentes.

Nada mais havendo a tratar eu Sofia Mello de Moraes, lavro a ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0EFB2D05

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPITULO I

Da Definição, dos Objetivos e do Temário.

ARTIGO 1º - A Conferência da Pessoa Idosa é o foro para a análise, avaliação e deliberação da Política da Pessoa Idosa na respectiva instância político-administrativa, com a participação de todos os segmentos da sociedade.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizada no município de Santa Amélia, em 16 de junho de 2025.

ARTIGO 2º - A Conferência da Pessoa Idosa terá por objetivos:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e.

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

ARTIGO 3º - A Conferência Municipal da Pessoa Idosa terá como tema central: **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação"**, e os eixos temáticos serão:

- Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPITULO II

DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO.

Art. 4º. As inscrições serão feitas no local da Conferência antes de terminar a leitura do regulamento interno.

Art. 5º. Participarão com direito a voz e voto na Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa os inscritos até o término da leitura do regulamento interno.

Art. 6º. Serão admitidas inscrições após abertura da Conferência, sem direito a voz e voto.

CAPITULO III

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º. Os grupos de trabalho serão divididos por eixos estratégicos e terão como meta avaliar os principais avanços, dificuldades e outras questões relacionadas à temática apresentada.

Art. 8º. A Conferência se consubstancia em espaço democrático de debate gerando para cada um dos cinco eixos, cinco propostas para o município, cinco propostas para a conferência estadual e cinco propostas para União totaliza até 25 (vinte e cinco) propostas para cada esfera de governo a ser enviada à Comissão Organizadora Estadual conjuntamente com o relatório final;

Art. 9. As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Art. 10. Cada grupo temático contará com: um facilitador, um apoiador e um relator.

§ 1º – O Facilitador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:

1. Apresentar o tema contextualizando-o nos eixos propostos no âmbito municipal, estadual e federal.
2. Apoiar as discussões para a elaboração das propostas;
3. Estimular a participação dos membros do Grupo;

§ 2º – O Apoiador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de: a) assessorar as discussões; b) controlar o tempo; apoiar o relator no registro das proposições;

CAPÍTULO IV DAS MOÇÕES

Art. 11 – As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até o início da plenária final, devidamente assinadas por no mínimo vinte por cento (20%) do total da plenária final.

Art. 12 – Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes votantes presentes na Plenária Final.

§ 1º – Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento.

§ 2º – O proponente da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.

Art. 13 – As moções somente são apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos temáticos. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.

TÍTULO V DOS DELEGADOS

Art. 14 - O credenciamento dos delegados será feito antecipadamente, ou no dia da conferência.

Art. 15. Da escolha dos delegados 4 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes para representantes o município na conferência estadual;

Art. 16º O delegado será referendado pela plenária final.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 – A plenária final terá por objetivos:

- I. - Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os diferentes eixos;
- II. - Aprovar as moções apresentadas;
- III. - Aprovar as indicações dos delegados, devidamente eleitos, para a etapa estadual.

Art. 18 – A mesa organizadora coordenará a apresentação das propostas sugeridas nos grupos temáticos:

- I. - As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à mesa organizadora que as submeterão à apreciação da plenária;
- II. - Os proponentes de destaque terão 2 (dois) minutos, no máximo, para defesa da proposta;
- III. - A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples.
- IV. - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, o coordenador da mesa procederá a leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 2 (dois) minutos aos participantes que queiram se manifestar contrariamente à moção.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Este regulamento, elaborado pela Comissão Organizadora, será lido na abertura dos trabalhos do Encontro Temático Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 20. Questões de ordem relacionadas ao presente regulamento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

17 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador: A3A84EC3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO CONJUNTO 002/2025 CMAS/PMSCP**

ATO CONJUNTO 002/2025 CMAS/PMSCP

Dispõe sobre Convocação da XIV Conferência de Assistência social de Santa Cecília do Pavão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, e a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PMSCP, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

Art. 1º. Convocar a XIV Conferência de Assistência Social com o tema “Vinte anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”;

Art. 2º. A Conferência realizar-se-á no dia 8 de julho de 2025, das 8h às 17h, no Recinto do Salão da “Melhor Idade” de Santa Cecília do Pavão/PR, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 27 de junho de 2025.

REGINA NUNES PEREIRA
Presidente do CMAS

CLÁUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador: 1F59A89D

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - SAMAE**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação nº. 003/2025 e **ADJUDICO** as empresas:

- **C. E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.** – CNPJ 07.965.552/0001-83, no valor total de **R\$ 1.367,54** - (Um mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para os itens 6,12,13,14,15,16,26 e 27.

- **Hidrosanu Soluções para Construção e Saneamento Ltda.** – CNPJ 29.175.860/0001-48, no valor total de **R\$ 5.677,74** - (Cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para os itens 1,2,3,4,5,9,10,11,17,18,20,21,23,24,25,28,30,31,32,34,35 e 36.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta dos objetos abaixo referidos, via

DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE .

CONTRATADAS:

- **C. E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.** – CNPJ 07.965.552/0001-83, no valor total de **R\$ 1.367,54** - (Um mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para os itens 6,12,13,14,15,16,26 e 27.

- **Hidrosanu Soluções para Construção e Saneamento Ltda.** – CNPJ 29.175.860/0001-48, no valor total de **R\$ 5.677,74** - (Cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para os itens 1,2,3,4,5,9,10,11,17,18,20,21,23,24,25,28,30,31,32,34,35 e 36.

Santa Cecília do Pavão/PR, 04 de Julho de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador: 74569861

**GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 007/2025**

Compra Direta n. 007/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à Aquisição de serviço de emissão de laudo de pavimentação, perfazendo um valor total de R\$11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021, com base solicitação de demanda n. 011/2025, em favor da empresa **TERRAFORMA ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 54.413.364/0001-10, nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador: 633D0DE5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.420/2025**

DECRETO N.º 2.420/2025

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0349/2025, datado de 30/06/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que solicita a edição de novo Decreto tendo em vista substituição e desligamento de membros,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social

Titular: Marcelas Silva Freitas Bortotti

Suplente : Adriana Ferreira de Mello

Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção

Titular: Leandro Francioli
Suplente: Ellen Cristina De Oliveira

Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Zelinda De Sá Cestaro
Suplente: Andreza de Fátima dos Santos

Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: Marcelo Dã Alves Palmeira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Edvard José de Santana
Suplente: Altaneiro Gomes Ribeiro Filho

REPRESENTANTES DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Titular: Daiane Aparecida Benedito
Suplente: Karina Faustino de Godoy Mergulhão

REPRESENTANTES DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Titular: Lourival Riedlinger Junior
Suplente: Ana Claudia Aparecida dos Santos

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Maria Aparecida Gomes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:700F29D0

GABINETE DO PREFEITO ERRATA – DISPENSA PRESENCIAL N. 18/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO ERRATA – DISPENSA PRESENCIAL N. 18/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público que na publicação da Edição de número 3312 da AMP, publicada em 04/07/2025, **ONDE SE LÊ:** “

Limite para envio de Propostas de Preços:	Data: 15/07/2025	Horário: 08:00h
Abertura das Propostas e Disputa:	Data: 15/07/2025	Horário: 08:30h
Local para abertura das propostas:	Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$ 60.715,00 (sessenta mil setecentos e quinze reais).	

LEIA-SE:

Limite para envio de Propostas de Preços:	Data: 15/07/2025	Horário: 08:00h
Abertura das Propostas e Disputa:	Data: 15/07/2025	Horário: 08:30h
Local para abertura das propostas:	Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR	
E-mail para envio das propostas e questionamentos:	licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$ 60.444,17 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesse centavos).	

As demais disposições permanecem inalteradas.

Santa Cecília do Pavão-PR, 04 de julho de 2025.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:86A10F63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 113/2025

PORTARIA N.º 113/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **STEFANY ROSA SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.963.553-0 SSP/PR, e do CPF n.º 127.393.799-60, do cargo **CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL**, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B5877A94

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Regimento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cecília do Pavão, reunir-se-á no dia 22 de Maio de 2025, no recinto da “Câmara Municipal de vereadores”, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 428, Centro, neste município, das 08h00min às 12h00min, com os seguintes objetivos:

- I – Discutir, avaliar e propor diretrizes para promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas idosas, no âmbito municipal, estadual e nacional;
- II – Mobilizar e promover o debate sobre a garantia de direitos e políticas públicas voltadas ao atendimento da pessoa idosa;
- III – Propor ações para a ampliação da participação das pessoas idosas no âmbito social e familiar, considerando as diversas políticas setoriais;
- IV – Promover a ampliação e qualificação da rede de atenção à saúde da pessoa idosa, em especial os serviços de atenção básica;
- V – Propor ações para a promoção do protagonismo e Empoderamento da pessoa idosa;

Capítulo II – Do Temário e da Dinâmica

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cecília do Pavão, tem como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"

Art. 3º – Compõe a programação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cecília do Pavão:

Manhã:

- Credenciamento
- Abertura e Mesa de Autoridades
- Leitura e Aprovação do Regimento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cecília do Pavão

- Palestra magna: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”
- Distribuição dos grupos de trabalho
- Eleição e Posse dos novos Conselheiros do CMDI– gestão 2025/2027 e Eleição de representante para Conferência Estadual
- Início das discussões em grupo
- Coffee break
- Apresentação das propostas
- Plenária Final
- Encerramento

Capítulo III - Dos participantes e do credenciamento

Art. 4º – Participarão da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cecília do Pavão, todas as pessoas inscritas na condição de delegados, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único – Os participantes serão identificados no período de votação por um crachá.

Art. 5º – O credenciamento dos participantes será feito junto à mesa de inscrição da

Conferência a partir das 08h00min do dia 22 de maio de 2025, com tolerância até o início da leitura do regimento interno. Após esse período credenciamento será feito apenas para a condição de ouvinte.

Parágrafo Único – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados aptos a votar.

Capítulo IV - Da Palestra Magna

Art. 6º – A palestra magna, com a temática "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", será apresentada por um palestrante no prazo total de 50 min, seguida de até 30 min para o debate.

A mesa contará com um coordenador, responsável pela condução dos trabalhos.

Parágrafo Único – As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa. A intervenção oral será de até 2 (dois) minutos para explanação. Após resposta, o interventor terá até 2 (dois) minutos para réplica e o debatedor tempo igualitário para a tréplica.

Capítulo V – Grupos de Trabalho

Art. 7 – Serão realizados 5 (cinco) grupos de trabalhos temáticos, simultaneamente, no período das 9h30min às 10h30min, com prévia inscrição na recepção no ato do credenciamento, para:

I – Avaliar os principais avanços, principais dificuldades e outras observações relativas ao eixo discutido;

II - Apresentar até 05 (cinco) propostas em âmbito municipal, estadual e federal, contemplando todos os temas relacionados nos eixos.

Art. 8º – As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Art. 9º– Cada grupo de trabalho contará com: um facilitador, dois apoiadores e um relator.

Parágrafo Primeiro – O Facilitador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:

Apresentar o tema do eixo em até 20 (vinte) minutos, contextualizando-o no âmbito municipal, estadual e federal, de acordo com o tema da conferência;

Apoiar as discussões para a elaboração das propostas;

Parágrafo Segundo – Os Apoiadores serão indicados pela comissão organizadora e terá a função de:

a) Assessorar as discussões;

b) Controlar o tempo;

c) Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho;

d) Registrar as proposições do grupo de trabalho.

Parágrafo Terceiro – O Relator será escolhido pelo grupo e terá a função de apresentar as propostas na Plenária Final.

Parágrafo Quarto – Terá direito a voto no grupo de trabalho o delegado devidamente credenciado e de posse do crachá de identificação da conferência.

Capítulo VI - Das Moções

Art. 10 – As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até as 9:00hs, devidamente assinadas por no mínimo vinte por cento (20%) do total de delegados.

Art. 11 – Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um ($\frac{1}{2} + 1$) dos participantes votantes presentes na Plenária Final.

Parágrafo Único – Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento.

Parágrafo Segundo – O proponente da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.

Capítulo VII – Da Plenária Final

Art. 12 – A plenária final terá por objetivos:

I – Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os diferentes eixos;

II - Aprovar as moções apresentadas;

Art. 13 – A mesa coordenadora da plenária final apresentará a conclusão das propostas aprovadas nos grupos, assegurando-se à plenária o direito de solicitar exame em destaque a qualquer um dos pontos.

I – Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade;

II – As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à mesa coordenadora que as submeterão à apreciação da plenária.

III – Os proponentes de destaque terão 2 (dois) minutos, no máximo, para defesa da proposta;

IV – No caso de discordância do destaque apresentado, os participantes poderão apresentar outro ou defender a manutenção do texto, também contando com 02 minutos para exposição;

V – A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples, seja por mostragem ou contagem dos votos dos participantes;

VI – Durante o período de votação estará vedada a manifestação, por questão de ordem e a apresentação de propostas que não foram elaboradas pelos grupos temáticos.

VII – Encerrada a votação dos destaques do relatório final, o coordenador da mesa procederá a leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 2 (dois) minutos aos participantes que queiram se manifestar contrariamente à moção, e o mesmo a quem queira a manutenção.

Capítulo VIII – Das Disposições Finais

Art. 14 – Este regimento, elaborado pela Comissão Organizadora, será lido na abertura dos trabalhos da 4.ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cecília do Pavão.

Art. 15 – Sempre que houver descumprimento do presente regimento interno, assegura-se aos participantes o direito de levantar questões de ordem.

Art. 16 – Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão sempre resolvidos pela plenária presente constituída.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 22 de maio de 2025.

VALDIR PEREIRA AYALA

Presidente CMDI

Publicado por:

Ana Paula Covre

Código Identificador:D73B8B3A

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE SANTA CECÍLIA DO
PAVÃO – PR

REGIMENTO INTERNO
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS
MULHERES DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR

CAPÍTULO I – Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º – A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES do município de Santa Cecília do Pavão/PR, convocada pelo **Decreto nº 2.403, de 30 de maio de 2025**, será realizada no dia **03 de Junho de 2025**, na Câmara Municipal, localizado na Av Presidente Getúlio Vargas, 681. Santa Cecília do Pavão – PR, e será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º – A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES constitui-se como instância máxima de participação da sociedade civil e do governo, com a finalidade de integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade, vedado o retrocesso aos princípios estabelecidos no Art. 3º deste regulamento.

Art. 3º – Os princípios orientadores da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres são:

I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

II - Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;

IV - Caráter laico do Estado;

V - Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;

VI - Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;

VII - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 4º – A 1ª CMPM será pautada por eixos temáticos fundamentais, divididos entre eixos transversais e eixos específicos, os quais orientam a discussão e o desenvolvimento das deliberações.

§ 1º Os **eixos transversais**, que se recomendam ser abordados em painéis exclusivos para as participantes, são os seguintes:

I – **Financiamento Público** como alicerce da governança da política da mulher, visando assegurar a plena efetivação dos direitos das mulheres e a sustentabilidade das políticas públicas direcionadas à promoção da equidade;

II – **Política Integral de Cuidados**, que visa garantir o desenvolvimento de mecanismos para o atendimento integral às necessidades das mulheres, com ênfase nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 2º Os **eixos específicos** da Conferência, que poderão ser discutidos de forma alternada e simultânea, abrangem as seguintes temáticas:

I – **Democracia, Participação e Governança das Mulheres** na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;

II – **Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica**, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;

III – **Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher**, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.

IV – **Direito ao Território e Sustentabilidade**, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;

V – **Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade**, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;

VI – **Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher**, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Art. 5º – A programação será a seguinte:

Dia 03 de junho de 2025

- 08h00 – Credenciamento
- 08h30 – Abertura oficial
- 09h00 – Leitura e aprovação do Regimento Interno
- 09h30 – Palestra Magna
- 10h30 – Discussão em grupos temáticos por eixo

- 11h00 – Leitura e votação das propostas / Eleição dos Delegados
- 12h00 – Encerramento

CAPÍTULO II – Dos Participantes

Art. 6º – Poderão se inscrever como participantes da I Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Direitos para as Mulheres subdivididos nas seguintes categorias:

I – **Delegadas natas**, conselheiras integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz e voto;

II. **Delegadas** – representantes da sociedade civil organizada e representantes do poder público, com direito a voz e voto;

III. **Convidadas/os**, com direito a voz;

IV. **Observadoras/es**, com direito a voz

Parágrafo único – Somente as mulheres poderão se inscrever na condição de Delegada.

CAPÍTULO III – Do Credenciamento

Art. 7º – O credenciamento das participantes da I Conferência Municipal será efetuado no dia 03/06/2025 das 08:00 às 08:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 8º – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV – Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 9º – Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos Específicos da Conferência.

Art. 11 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 12 - Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo **5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido** para o município de Santa Cecília do Pavão. A distribuição dessas propostas deve contemplar os três níveis federativos, seguindo esta orientação:

- No mínimo 1 proposta para o próprio município;

- No mínimo 1 proposta para o estado;

- No mínimo 1 proposta para a União

Art. 15 - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União

CAPÍTULO V – Da Plenária Final

Art. 16 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 17 - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na I Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 18 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 19 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o município, estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 20 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo:

- 10 deliberações para o próprio município;

- 5 deliberações para o Estado e

- 5 deliberações para União.

CAPÍTULO VI – Da Plenária Final

Art. 22 - Na Plenária Final serão eleitas 02 Delegadas para participar da V Conferência Estadual de Política para as Mulheres.

Art. 23 - Serão candidatas a Delegadas para a V Conferência Estadual de Política para as Mulheres, os participantes elencados no inciso I do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo único. As candidatas a Delegadas para a V Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

§ 1º. A escolha das Delegadas para a V Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Política para as Mulheres, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitas 02 suplentes de delegadas para a V Conferência Estadual paritariamente.

Art. 24 - A relação dos Delegadas para a V Conferência Estadual eleitas e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO VII – Das Moções

Art. 25 – As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da I Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único – Podem ser moções de apoio, repúdio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 – As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as)

CAPÍTULO VIII – Disposições Gerais

Art. 27 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 29 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da Conferência, aos palestrantes e membros da Comissão Organizadora.

Art. 30 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

Santa Cecília do Pavão/PR, 03 de Junho de 2025.

Publicado por:

Ana Paula Covre

Código Identificador:0342D2C6

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 005/2025

RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 005/2025

Súmula: Dispõe sobre a Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão e nomeação da Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.º566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.º590 de 19 de maio de 2010.

CONSIDERANDO o Ofício nº. 139 / CEAS/PR;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 30 de junho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º. Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: “Vinte anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”;

Art. 2º. A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 8 de julho de 2025, no período das 8h às 17h;

Art. 3º. Nomear a Comissão Organizadora da XIV Conferência de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão/PR;

Art. 4º. Ficam nomeados:

Regina Nunes Pereira – Representante da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social;

Zelinda de Sá Cestaro – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cidadania;

Ana Cláudia Aparecida dos Santos – Representante das Entidades Prestadoras de Serviço;

Erica do Nascimento Ávila – Representante dos Trabalhadores do Setor.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cecília do Pavão, 30 de junho de 2025.

REGINA NUNES PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ana Paula Covre

Código Identificador:CB4478BE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição de monitores e impressora, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação nº 05/2025, do participante abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	DGC Tecnologia & Construção	54.026.942/0001-78	R\$ 4.985,94

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de julho de 2025.

DEUSDETE LEMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:1A1B2B6E

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição de monitores e impressora, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação nº 05/2025, do participante abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
02	KRODS TECNOLOGIA LTDA	54209506/0001-34	R\$ 1.299,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de julho de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7695F3A2

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição de monitores e impressora, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação nº 05/2025, do participante abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	MARFAP COMERCIAL LTDA	49.978.985/0001-13	R\$ 4.380,00
02	MARFAP COMERCIAL LTDA	49.978.985/0001-13	R\$ 1.180,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de julho de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6864A7E4

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição de monitores e impressora, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação nº 05/2025, do participante abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA	57752611/0001-03	R\$ R\$4.440,00
02	CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA	57752611/0001-03	R\$ R\$ 1270,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de julho de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CB62BDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **21 de julho às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 023/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DOS JOGOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: R\$ 565.780,84 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9FCB1071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23 de julho de 2025 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 024/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDROS ENTRE OUTRO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: R\$ 452.534,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portalttransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FA22ABF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA--
DISPENSA Nº 031/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

MODALIDADE: DISPENSA Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

TIPO: Menor Preço *ITEM*.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, VISANDO À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DE DUAS PÁS CARREGADEIRAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.919,44 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Data da Publicação no Diário Oficial: 07/07/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2025 às 17h00min

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 11/07/2025 às 08h30min

DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 11/07/2025 às 14h30min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: <https://www.bll.org.br>.

LINK DO EDITAL:
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes> e na plataforma <https://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BEF0B543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025-
PMSF

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Show Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da dupla de renome nacional PEDRO PAULO & ALEX, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, na Avenida Presidente Kennedy, em frente ao Paço Municipal, com início previsto para às 23h30min e duração de no mínimo 01h30min, tendo em vista a realização da XIV SANTAFEST que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 em comemoração aos 70 anos de emancipação política do município de Santa Fé, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0D9F5655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - PMSF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 44.412.410/0001-15

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Show Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da dupla de renome nacional PEDRO PAULO & ALEX, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, na Avenida Presidente Kennedy, em frente ao Paço Municipal, com início previsto para às 23h30min e duração de no mínimo 01h30min, tendo em vista a realização da XIV SANTAFEST que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 em comemoração aos 70 anos de emancipação política do município de Santa Fé, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 04 de julho de 2025.

LÉSLIER MARIA PELEGRINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E170CEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 246/2025

Nomeia membros para Conselho de Desenvolvimento Municipal do Plano Diretor conforme Lei Municipal nº 2.259/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2018 - Plano Diretor, artigos 75 e 76 e seus parágrafos, e Lei Municipal nº 2.263/2023, que alterou a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM do Plano Diretor de Santa Fé - PDMSF,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Plano Diretor, para mandato de 02 (anos), com os seguintes representantes:

I – Dos Representantes da Administração Municipal

Secretaria Municipal de Administração

- a) TITULAR: Maria Sebastiana Ribeiro de Sá
b) SUPLENTE: Adriana Pereira dos Reis dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- a) TITULAR: Cláudio Ferreira Amâncio
b) SUPLENTE: Dourivaldo Manoel dos Santos

Procuradoria Geral do Município

- a) TITULAR: Cláudio Henrique Cavalheiro
b) SUPLENTE: Maykon Raffael Corcette da Silva

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

- a) TITULAR: Igor Loran Rebuci
b) SUPLENTE: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro

Secretaria de Fazenda

- a) TITULAR: Geovani Minanti
b) SUPLENTE: Lívia Paula Medeiros

Representante da Câmara Municipal

- a) TITULAR: Geralda Elisabeth Marques da Silva
b) SUPLENTE: Jandira Marquini

II – Dos Representantes da Sociedade Civil

I – 03 Representantes de Movimento Popular com atuação na área de desenvolvimento urbano

Associação dos Moradores da Vila Rural João Torrenho Roldan

- a) TITULAR: Cícera Aparecida Benedito
Movimento Pastoral da Juventude
b) SUPLENTE: João Pedro Zambom

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico

- a) TITULAR: Reginaldo Arias
Entidade Prestadora de Serviços
b) SUPLENTE: Wander José de Matos

Representante da Construção Civil

- a) TITULAR: João Flávio Pinheiro Zunta
Entidade Prestadora de Serviços
b) SUPLENTE: Danyllo Licce

II – 01 Representante de Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano

Associação dos Trabalhadores Unidos de Santa Fé

- a) TITULAR: José Francisco Rosa
b) SUPLENTE: Jeferson Teixeira

III – 01 Representante de empresário relacionado à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano

Associação Comercial e Industrial de Santa Fé

- a) TITULAR: Henrique Tadeu da Silva Santos
b) SUPLENTE: Deise Teixeira da Silva

IV – 01 Representante de Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano

Associação de Estudantes de Ensino Técnico e Universitário

- a) TITULAR: Daniel Garcia Simardi
b) SUPLENTE: Kelynn Gabriel Medina Benites

V – 01 Representante de ONGS com atuação na área de desenvolvimento urbano

Associação Protetora de Animais – ACÃOCHEGO

- a) TITULAR: Angela Maria Thomazella
b) SUPLENTE: Francineia Ferreira de Souza

VI – 02 Representantes para Conselhos, sendo eles representantes da sociedade civil

Conselho Comunitário de Segurança

- a) TITULAR: Aline de Campos Marcelino
Conselho da Criança e do Adolescente
b) SUPLENTE: Cirlene Eugênio da Silva

Conselho de Saúde

- a) TITULAR: Maria Fracassi
Conselho de Assistência Social
b) SUPLENTE: Maria Aparecida Rosa

Art. 2º - Fica composta a diretoria executiva da seguinte forma:

- a) Presidente: Claudio Ferreira Amancio;
b) Vice-Presidente: Dourivaldo Manoel dos Santos;
c) Secretário: João Flávio Pinheiro Zunta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 116/2023 e 128/2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 03 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Davanzo

Código Identificador: B19B3B86

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS Nº. 006/2025

ERICA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e em atenção à solicitação do **EXMO.SR.** Prefeito Municipal em Exercício **Sr. ONEIDE MATCIULEVICZ JUNIOR** através do **Ofício nº 412/2025 – GAB**, datado de 03 de julho de 2025.

CONVOCA:

Todos os Senhores Vereadores com assento nesta Casa de Leis, em **Sessões Legislativas Extraordinárias** a realizar-se nos seguintes dias e horários:

- **Dia 08 de Julho de 2025 – terça feira às 18h00min;**
- **Dia 09 de Julho de 2025 – quarta feira – horário a confirmar, e;**
- **Dia 10 de Julho de 2025 – quinta feira – horário a confirmar.**

Serão apreciadas nas **Sessões Legislativas Extraordinárias** as matérias constantes na cópia do **Ofício nº 412/2025 – GAB**, em anexo e também a **Mensagem Legislativa nº 05/2025 e Projeto de Lei do Legislativo nº 53/2025, que “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS e CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar este Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, site da Câmara Municipal, na Imprensa Falada e cópia aos Senhores Vereadores.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, 03 de julho de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

OF Nº 412/2025-GAB

Santa Izabel do Oeste, 03 de julho de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santa Izabel do Oeste – PR

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária.

Senhora Presidente,
Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal, venho, por meio deste, **convocar Sessão Extraordinária**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desse Poder Legislativo, para análise e deliberação dos seguintes Projetos de Lei de relevante interesse público:

Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2025, na Lei nº 2.450, de 18 de novembro de 2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2025 na Lei nº 2.712, de 17 de junho de 2024 – LDO 2025, e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação e cancelamento.

Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, o Programa REFIS Santa Izabel 2025.

Projeto de Lei que altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.500/2022, nº 2.513/2022 e nº 2.603/2023, que dispõem sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis.

Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório, a Concessão de Direito Real de Uso de bens móveis.

Projeto de Lei que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Santa Izabel do Oeste, define órgãos, secretarias, cria e descreve cargos, atribuições, escolaridade, revoga leis anteriores e dá outras providências.

Cria, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, o Centro Intergeracional de Assistência Social.

Autoriza o Executivo Municipal a **ALTERAR** meta, para o exercício de 2025 na Lei nº 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2025 na Lei nº 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2025 na Lei nº 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, incluir meta para o exercício de 2025 na Lei nº 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício anterior.

Diante da relevância e da urgência das matérias, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a realização da Sessão Extraordinária em data e horário a serem definidos por essa Presidência, a fim de que os referidos projetos sejam devidamente apreciados e deliberados pelos nobres vereadores.

Renovamos, na oportunidade, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador: 89D10A26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.821 DE 07 DE JULHO DE 2025. NOMEIA
REPRESENTANTES DA SALA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO E CONTROLE, PARA O ENFRENTAMENTO
DA DENGUE, DO VÍRUS CHINKUNGUNYA E DO
ZIKAVÍRUS.

DECRETO Nº. 3.821 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Representantes da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zika Vírus.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que ano a ano a necessidade de adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti* vem aumentando no Município de Santa Izabel do Oeste;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Poder Público;

CONSIDERANDO que o controle efetivo da proliferação do mosquito transmissor da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya exige mobilização social e ações integradas entre os diversos órgãos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.209/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o combate a doenças transmitidas por vetores, como dengue, chikungunya, zika vírus, febre amarela e outras zoonoses;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya:

I – Representando a Secretaria Municipal de Saúde como Titular Loreci Weronka e Suplente Ronei Carlos Locatelli;

II – Representando a Vigilância em Saúde como Titular Marisa de Lurdes Bueno e Suplente Roseli Faust;

III – Representando a Atenção Básica como Titulares Aline de Souza Monteiro e Izoete Cordeiro e como Suplentes Angela Duarte Roesse Ivaci Maria Pelizza Santin;

IV – Representando a Casa de Saúde de Santa Izabel como Titular Douglas Souza Soares e Suplente Andressa Bortolini Calvi;
 V – Representando a Defesa Civil como Titular Elis Patricia Schneider da Silva e Suplente Fabricio Dal Molin;
 VI – Representando a Assessoria de Imprensa como Titular Jessica Barbosa de Oliveira Einik e Suplente Marlon Pessini Kruemmel;
 VII – Representando a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente como Titular Deonilce Retka e Suplente Alberto Fernando dos Santos;
 VIII – Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Titular Any Elize Brunkhorst e Suplente Carla Cristina Pizzato;
 IX – Representando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos como Titular Adevildo Telles e Suplente Diego Pillar Bello;
 X – Representando a Polícia Militar como Titular Sargento Jair Moreira e Suplente Soldado Guilherme Coelho;
 XI – Representando o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS como Titular Ramaeli Leceux e Suplente Danieli Cora Lotici;
 XII – Representando a Secretaria Municipal da Administração como Titular Simone Kindzerski Pchebichewski e Suplente Fabiana Zanella;
 XIII – Representando a Associação Comercial e Empresarial – ACESIO como Titular Fernanda Maria Felipp e Suplente Danieli Moreira;
 XIV – Representando o Rotary Clube como Titular Solano Nascimento e Suplente Lindones Bressiani.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.655 de 23 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:8B8F68B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2025**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

VIGENCIA: 03/07/2026

VALOR TOTAL: R\$ 286.896,79 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)

DATA: 03/07/2025

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:C60E47EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 15.450 REVOGAÇÃO CONCORRENCIA 11

PORTARIA Nº 15.450

DATA: 04/07/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2025, cujo objeto é: “Contratação de empresa para concessão e exploração de serviços de Transporte Social Rural no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, da Secretaria Municipal de Administração, para um período de cinco

anos, com Recursos Próprios”, declarando-se o presente certame como **REVOGADO**, conforme autos processuais em anexo.

Santa Izabel do Oeste/PR, 04 de julho de 2025

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:C1F202DA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 70/2025

CONTRATO Nº 70/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº24/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA;

Objeto:

Contratação de empresa para realização de capacitação dos servidores municipais sobre a Elaboração e Julgamento das Planilhas de Custos e Formação de Preços de Serviços Contínuos Terceirizados.

Valor:

R\$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 01/10/2025.

Prazo de Vigência: 01/10/2025.

Data da Assinatura: 04/07/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Carolina Bohn da Silva

Código Identificador:704F94A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE

**Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 19/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2025, que teve como objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, bem como fornecimento de marmitex para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

58.751.916 CLAUDEMIR SAUTHIER

58.751.916/0001-63

ESTRADA SAO VALENTIM BR 163 KM 152, S/N SALA 01 - CEP: 85795000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

CLAUDEMIR SAUTIEHR

027.702.099-90

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:85437E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE

**Processo inexistibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 19/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2025, que teve como objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, bem como fornecimento de marmiteix para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

60.613.923 MARCOS AUGUSTO SOUZA SAUTIEHR

60.613.923/0001-40

RODOVIA BR 163 KM 144, S/N - CEP: 85795000 - BAIRRO:
PROR RUA GUILHERME LUITTER CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
MARCOS AUGUSTO SOUZA SAUTIEHR

101.544.069-02

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:FAE76725

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS E RECARGAS DE GÁS MEDICINAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 21 de Julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 21 de Julho de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 21 de Julho de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 508.794,80 (Quinhentos e Oito Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de Julho de 2025.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:22875898

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 22 de Julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 22 de Julho de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 22 de Julho de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 27.840,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de Julho de 2025.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:439FBDB7

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº151 /2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: GUILHERME LOPES 05765794912, inscrita no CNPJ Sob nº 28.781.480/0001-94, localizada na Rua Victor Grande, nº 90, na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP 85.230-000.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA DJ DANIEL TOMEN PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE A FEST OESTE 2025, NO DIA 11 DE JULHO, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

- Valor Total: **R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**.

Data de assinatura: 04 de Julho de 2025.

Vigência: 03/08/2025

Publicado por:

Eliane

Código Identificador: 8D6A73F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2025**

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DPTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR MARIA ZELI GEFFER, portadora do CPF Nº 764.***.***-49, para ocupar o cargo de DIRETOR DPTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Santa Maria do Oeste, 04 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador: 193562C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2025**

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DPTO FUN. MUN. ASS. SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR ANGELICA LORENA DE MATTOS, portadora do CPF Nº 115.***.***-02, para ocupar o cargo de DIRETOR DPTO FUN. MUN. ASS. SOCIAL, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Santa Maria do Oeste, 04 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador: 22B7CD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO -
EDITAL 05/2025 PNAB**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 – PNAB / CULTURA VIVA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria de Cultura do Município de Santa Maria do Oeste torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação** do Edital nº 05/2025 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Santa Maria do Oeste, conforme item 10.6 do edital.

As entidades a seguir foram **habilitadas preliminarmente**, conforme análise da documentação exigida e pontuação recebida na Etapa de Seleção:

Nº	Entidade	Situação	Pontuação	Observações
01	Casa da Memória	HABILITADA	95 pontos	—
02	CTG Pampa Amigo	HABILITADA	85 pontos	—

As entidades consideradas **habilitadas preliminarmente** devem aguardar a finalização do período de recursos, conforme cronograma do edital.

Prazo para interposição de recurso:

De acordo com o item 10.7 do edital, o prazo para apresentação de recurso será de **03 a 07 de julho de 2025**, sendo aceitos exclusivamente **por meio físico** junto à Secretaria de Cultura no Centro Cultural Ada Conrado.

Santa Maria do Oeste – PR, 02 de julho de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – EDITAL 05/2025

REINALDO MELLO MACHADO

CLEBER LUIZ DE SOUZA

CASSIANO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador: 51A39DFA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Processo inexigibilidade nº 011/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01(uma) inscrição para o curso, REALIZAÇÃO UNICURSOS: JURISPRUDENCIAIS QUE IMPACTAM NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E ANALISE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS LDO, que ocorrerá nos dias 11,12,13 de junho de 2025, no local Curitiba-Pr.
VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 14/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D8894BB4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 073/2025

PORTARIA N.º 073/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	055
SERVIDOR AUTORIZADO:	JORGE PEREIRA DA SILVA
CPF N.º	651.866.990-04
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.781.596-5 SSP PR
DESTINO:	FRANCISCO BELTRÃO – PR
SAÍDA:	03/07/2025
RETORNO:	04/07/2025
TOTAL DE DIÁRIA:	2
VALOR DA DIÁRIA R\$:	246,91
TOTAL AUTORIZADO R\$:	493,82
OBJETIVO:	CURSO O PROTAGONISMO DO VEREADOR, PROMOVIDO PELA ACAMSOP.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	04/07/2025
PRESIDENTE DA CAMARA:	
SERVIDOR AUTORIZADO:	
TESOURARIA:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A075CE7F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 074/2025

PORTARIA N.º 074/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	056
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
CPF N.º	737.526.499-68
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.295.908-0 SSP PR
DESTINO:	FRANCISCO BELTRAO – PR
SAÍDA:	03/07/2025
RETORNO:	04/07/2025
TOTAL DE DIÁRIA:	2
VALOR DA DIÁRIA R\$:	246,91
TOTAL AUTORIZADO R\$:	493,82
OBJETIVO:	CURSO O PROTAGONISMO DO VEREADOR, PROMOVIDO PELA ACAMSOP
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	04/07/2025
PRESIDENTE DA CAMARA:	
SERVIDOR AUTORIZADO:	
TESOURARIA:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9D1D784F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 076/2025

PORTARIA N.º 076/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	058
AUTORIZADO:	ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO
CPF N.º	764.980.009-10
RG N.º / ORG. EXP. / UF	3.665.741-3 SSP PR
DESTINO:	FRANCISCO BELTRAO – PR
SAÍDA:	03/07/2025
CHEGADA:	04/07/2025
TOTAL DE DIÁRIA:	1
VALOR DA DIÁRIA R\$:	246,91
TOTAL AUTORIZADO R\$:	246,91
OBJETIVO:	CURSO, O PROTAGONISMO DO VEREADOR, PROMOVIDO PELA ACAMSOP
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	04/07/2025
ASS.: PRESIDENTE	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	
ASS.: TESOURARIA	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:516CFD67

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição do ILPI Residencial Sênior Bom Jesus no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deste município.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Antonio do Sudoeste- CMDI, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 2.649/2017 de 20 de outubro de 2017, publicada em 23 de outubro de 2017, e, Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária do dia 04 de julho de 2025, Ata nº 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição do Lar Residencial Sênior Bom Jesus, Instituição de Longa Permanência para Idosos, do município de Santo Antonio do Sudoeste- PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024.

Rodrigo Iser

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Rua Jesuino Teodorico de Andrade, Nº 1242, Centro
CEP: 85.710-000.

Fone: (46)3563-8005

e-mail assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br

Inscrição nº 01/2025

A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA RESIDENCIAL SÊNIOR BOM JESUS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Lar de Acolhimento para Idosos, graus I e II, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 670, Centro, é inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social.

A presente inscrição tem validade de 2 (um) anos.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2025

RODRIGO ISER

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:517537F7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº
08/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
Tomada de preços Nº 08/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de pontos de ônibus em várias ruas do Município de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇOES LTDA.

VIGÊNCIA ATUAL: 01/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1E2C58FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 244/2024 PROCESSO DISPENSA Nº
82/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 244/2024
Processo dispensa Nº 82/2024

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado para andamento das obras já iniciadas no nosso município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME .

VIGÊNCIA: 02/07/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 56.904,00(Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: FELIPE DE FAVERI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6F05F1BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 228/2024 PROCESSO DISPENSA Nº
79/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 228/2024
Processo dispensa Nº 79/2024

OBJETO: aquisição de peças genuínas e serviços de técnicos especializados para o EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PTU-300, em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 01/07/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 56.883,00(Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUCAS LIPPEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3812EB80

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 315/2023 PROCESSO DISPENSA Nº
61/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 315/2023
Processo dispensa Nº 61/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de

peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: 01/07/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 27.080,00(Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALISSON EDSON MOREIRA - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:E0AEA905

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 155/2020 PREGÃO Nº 43/2020**

**EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
Pregão Nº 43/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

VIGÊNCIA: 03/10/2025.

VALOR: R\$ 14.143,11(Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Onze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: VALDEMAR JOSE SPIELMANN - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:5EB6503D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 PREGÃO Nº 16/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
Pregão Nº 16/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI;

VALOR: R\$ 37.908,00Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oito Reais.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LEONIR FERRI - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:F1D84E80

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 553/2024 PREGÃO Nº 73/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 553/2024**

Pregão Nº 73/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;

VALOR REAJUSTE: 11,51

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: GILMAR SIDNEI DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:C28A2E65

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2025 PROCESSO
DISPENSA Nº 069/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2025

Processo dispensa nº 069/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A

CNPJ Nº 01.378.407/0001-10

Representante: SERGIO ROBERTO GRABE

CPF nº 157.138.458-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de seguro para prédios públicos do município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.681,68 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 03/07/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:57798CBF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2025 PROCESSO
DISPENSA Nº 070/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2025

Processo dispensa nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: IASMIM STRAPASSON COMINETTI

CPF nº 088.243.949-90

OBJETO: Contratação de arquiteto para elaboração de projeto arquitetônico/3D com emissão de RRT e placa da obra, para a Secretaria de Administração do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador: EF922543

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme edital nº 16/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 17/2025.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **03 DE JULHO DE 2025, NO PERÍODO DA MANHÃ**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **AGENTE DE VEÍCULOS, ASSISTENTE SOCIAL e ZELADORA** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**

DIA 03/07/2025 (quinta-feira) ÀS 17:00 HORAS PARA EXAME ADMISSÃO

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 27 DE JUNHO 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
11	ITAMAR VARGAS SCANDOLARA	016.003.481-25
12	WESLEY CRISTIAN BLEICH	016.003.470-02
13	CARLOS ROBERTO ROZAS	016.003.486-55

LISTA DE CONVOCADOS CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1	ELISIANE CASALI MARCON	016.003.475-65

LISTA DE CONVOCADOS CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
41	GABRIELI OLIVEIRA BORTOLLI	016.003.489-12
42	PAULA BARCELLOS RIBEIRO	016.003.482-39

ANEXO II

(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
- Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal**, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
- Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: Nº:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	Nº DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS Nº:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1ª CNH:
E-MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ()	ATÉ A 4ª SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ()	ATÉ A 8ª SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ()	
ENSINO MÉDIO COMPLETO ()	
ENSINO TÉCNICO ()	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ()	
PÓS GRADUAÇÃO ()	
MESTRADO ()	
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES () EM DÉBITO ()
POSSUI DEPENDENTES?	SIM () NÃO ()
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES:	
1.	
2.	
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES:	
1.	
2.	
CPF DOS DEPENDENTES:	
1.	
2.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____ de _____ de 2025.

Declarante

(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS

Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

- () Não possuo bens e valores a declarar
() Posso bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2025.

Declarante

(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, em _____

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:
2. Valor:
3. Valor:
4. Valor:
5. Valor:
6. Valor:
7. Valor:
8. Valor:
9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:C92C6894

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 229/2025

CONSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF e DESIGNA o servidor HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE como representante institucional incumbido de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrando entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR visando a execução do programa titula Brasil mediante ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº1889/2021, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como, acordo de cooperação técnica nº 1889/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º No âmbito de competência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, fica constituído O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF.

Art. 2º Fica designado o servidor **HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE**, portadora do RG: 9.719.504-8 e inscrita no CPF: 080.834.919-85, como representante institucional incumbida de coordenar a execução do acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR visando a execução do programa Titula Brasil.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:DDBAB256

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ARIANE DA SILVA BISCAIA, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2024, conforme Portaria 028/2024 de 01/02/2024, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2024 a 31/01/2025, a partir de 01/07/2025, devendo retornar ao trabalho em 31/07/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:83D7F4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA**, RG 10.010.095-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nomeada em 16/09/2010, conforme Portaria 160/2010 de 16/09/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 21/06/2025, devendo retornar ao trabalho em 18/12/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:ABE9D8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025

Portaria nº 204/2025 – de 30 de junho de 2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de julho de 2025**, o Sr. **LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI**, RG 55.503.738-1 para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de junho 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:1D85B506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 205/2025 – DE 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE ARQUITETA E URBANISTA SRA. ADRIELLE MARIANE DA SILVA RAMOS CORREA, RATIFICAR, CORRIGIR, EXECUTAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CARGO E

PROJETOS DO DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as atribuições do cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista do Município, que autorizam o agente público a vinculação junto ao Conselho, Fiscalização, Execução, Confecção de Projetos, Representação e ainda execução de todas as atividades inerentes ao Cargo Público do Departamento de Engenharia;

Considerando que o profissional contratado possui habilitação técnica a fim de assumir responsabilidades técnicas através de emissão de documentos hábeis a execução e fiscalização de obras e outros serviços inerentes ao Departamento;

Considerando o interesse público e a necessidade de assegurar o acompanhamento das obras, conclusões, fiscalização, execução de projetos e outros necessários ao atendimento do interesse público;

Considerando a necessária responsabilidade técnica do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Servidora Pública Efetiva nomeada para o cargo de Arquiteta e Urbanista, **SRA. ADRIELLE MARIANE DA SILVA RAMOS CORREA**, sob matrícula nº 75.346 sob registro funcional no Órgão de Classe CAU-PR A124958-4, para na forma da Lei Municipal, proceder conforme atribuições de seu cargo, todas as responsabilidades técnicas e funcionais inerentes ao desenvolvimento da atividade de Arquitetura e Urbanista no âmbito do Departamento de Engenharia do Município.

Art. 2º. Fica ainda autorizado a realizar emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de projetos, desenvolver projetos conjunto ou isoladamente sob o acompanhamento do Secretário de Obras e Serviços, realizar medições, levantamentos, aprovação de projetos de construção junto a instituições públicas e/ou privadas, representar o Município, assim como toda e qualquer atribuição inerente a função pública desenvolvida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE JULHO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9ECBA450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2025

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Diretor Geral.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Considerando o artigo 16, da Resolução nº 07/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado como Diretor Geral, deste Poder Legislativo, o Senhor **DANIEL AMARAL**, portador do RG nº 9.849.851-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 067.843.619-38.

Art. 2º- A remuneração é a constante da Lei nº 691/2009 e as atribuições aquelas determinadas na Resolução nº 07/2009.

Art. 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:8ED21D57

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 659/2025

DECRETO Nº 659/2025

Súmula: Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José da Boa Vista e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a solicitação da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por meio do Ofício 01/2025;
Considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência à pessoa idosa no âmbito do Município de São José da Boa Vista-PR;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema central “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025, nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, com início às 08:30 h e término às 17 h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:695F8176

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 05/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu **AUXÍLIO MORADIA** nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 05/2022
Beneficiário: JESSICA PRICILA REVELINO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, “d”, da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 04/07/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FB78ADA1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 39/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu **AUXÍLIO MORADIA** nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 39/2025
Beneficiário: NIVALDO FERREIRA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, “d”, da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 04/07/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:762AB4D9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 40/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu **AUXÍLIO ÁGUA** nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 40/2025
Beneficiária: NEIDE LEWARTOSKI
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R\$ 45,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 04/07/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9D8465F0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 85/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu **AUXÍLIO LUZ** nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 85/2022
Beneficiário: CRISLAYNE MACANHAN
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R\$ 117,62
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 04/07/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B3700C58

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 244/2025 - PA 34/2025 - EDITAL 93/2025

PORTARIA nº 244/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente e;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.399/2022 que trata da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

Considerando a autuação do Processo Administrativo nº 34/2025 no âmbito da Procuradoria do Município e os termos do Edital de Chamamento Público nº 93/2025;

Considerando a deliberação plenária do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural, realizada em 24/06/2025;

Considerando os termos do Edital nº 99/2025, publicado no DOEM/PR em 26/06/2025, páginas 795-796, Edição nº 3306, que tornou público o resultado final e a pontuação obtida pela empresa proponente;

Considerando a expiração de prazos estabelecidos para interposições de recursos impugnatórios e a não manifestação de terceiros, nos termos da certidão emitida pela diretora da Divisão Municipal de Cultura em 03/07/2025;

Considerando a necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a pontuação final obtida através do Chamamento Público regido pelo Edital nº 93/2025, para seleção de projetos artísticos e contratação de empresa prestadora de serviços de apresentação de teatro e cinema, tendo como vencedora do certame a empresa Ochoa Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.540.929/0001-64, no valor total de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), conforme descrito nos critérios obrigatórios constantes no Edital 99/2025.

Art. 2º - Fica declarada habilitada a empresa Ochoa Produções Artísticas Ltda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:FAA3743F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 168/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 168/2025

DATA: 04 de julho de 2025

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o servidor **HERBERT CORREA BARROS**, ocupante do cargo de **Advogado**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5948-1.

Art. 2º - A licença especial (prêmio) mencionada no artigo anterior será concedida no período de 07 (sete) de julho a 04 (quatro) de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 04.12.2018 a 06.07.2025, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.

Parágrafo Único. O período aquisitivo da licença mencionada no *caput* é devido o congelamento da Lei 173/2020 art. 8º, inciso IX (Pandemia Covid 19 - 28.05.2020 a 31.12.2021).

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de julho 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:F9FC4ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 169/2025 - DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE ADVOGADO

PORTARIA Nº 169/2025

DATA: 04 de julho de 2025

SÚMULA: Designa servidora para responder pelas funções de advogado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 672/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER** servidora pública municipal, matrícula nº 63501 para responder pelas funções de Advogado, durante o período de licença-prêmio do servidor **HERBERT CORREA BARROS**, que será gozada a partir de 07.07.2025 até 04.10.2025 conforme Portaria 168/2025 de 04.07.2025.

Art. 2º - O servidor substituto deverá exercer todas as atribuições inerentes ao cargo/função, conforme legislação vigente e atribuições definidas para o cargo/função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 04 de julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:0B598766

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO

Retificação de Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2025.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.26 /2025-RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 17/07/2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 17/07/2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoarana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoarana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 04 de julho de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2201AC6D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA, CPF/MF nº 092.530.069-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2025 – 13 de junho de 2025.
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA	VALOR UNIT
03	PROFESSOR	30H	R\$ 4.448,18

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:535B05B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
82/2025

PORTARIA N.º 82/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/07/2025, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 10,00% aos funcionários:

ROSANGELA DORVALO – Matrícula nº 439
ELISANGELA ALVES GALLEA DE BRITO – Matrícula 440

Na ordem de 15,00% aos funcionários:

MARCELO DIAS – Matrícula nº 338

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:ACCB0497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 334 DE 2025

DECRETO Nº 334/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FÁRMACOS E TERAPÊUTICOS, SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º: Fica criada a Comissão Municipal de Fármacos e Terapêuticos, com a finalidade de auxiliar nas decisões relativas à seleção, utilização, padronização e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Art. 2º: Compete à Comissão Municipal de Fármacos e Terapêuticos:
I - Realizar a análise para a inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos na REMUME;
II - Promover ações de educação continuada para profissionais de saúde sobre uso racional de medicamentos;
III - Analisar solicitações excepcionais de medicamentos fora da padronização, quando necessário;
IV - Propor estratégias para a melhoria da gestão de medicamentos na rede municipal de saúde.

Art. 3º: A Comissão será composta por:
I – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Um (01) farmacêutico da Assistência Farmacêutica Municipal;

III – Um (01) médico clínico geral da rede pública de saúde;
 IV – Um (01) enfermeiro da Atenção Primária à Saúde;
 V – Outros membros, conforme necessidade e indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A designação dos membros ou substituição dos mesmos será realizada por meio de decreto.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedada qualquer forma de pagamento ou gratificação pela atuação.

Art. 5º: Fica composta a Comissão Municipal de Fármacos e Terapêuticos:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Fabricia Elayne Ruiz	Secretaria Municipal de Saúde
Assistência Farmacêutica Municipal		
Nome	Andressa Vanazzi Marcon	Farmacêutica
Médico Clínico Geral		
Nome	João Batista da Silva Filho	Médico
Enfermeiro (a) da Atenção Primária		
Nome	Adriane Marmitt Gormann Cardoso	Enfermeira

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná aos 26 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:DD286CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h02min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no qual foram convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para a realização da 4ª Sessão Extraordinária do ano de 2025. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: Vereador José Aparecido Braga, como Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho, como Vice-Presidente; e Vereador Osmar Ramalho como Primeiro Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Após a abertura oficial, foi informado que a presente Sessão Extraordinária teve como pauta a deliberação do Projeto de Lei nº 063/2025 do Poder Executivo Municipal em regime de urgência. Dando sequência com Expediente do Dia, procedeu-se à leitura do ofício do referido Projeto de Lei. Logo após, deu início à Ordem do Dia, iniciando-se com a leitura da matéria em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 063/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 063/2025, cuja ementa dispõe: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.450,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais) e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia e nada a mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão extraordinária,

determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

1º Secretário

Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO

2º Secretário

Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA

Vereador

Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES

Vereadora

Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA

Vereador

Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS

Vereador

Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI

Vereador

Gestão 2025-2028

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada

Código Identificador:35EFFAF6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 261 - SUPLEMENTAR - KIT UNIFORMES - FONT 107

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 261 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24 DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor para atender despesas da Secretaria de Educação, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
116 – 3.3.90.32.00.00.00.00 107 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....	R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento, como segue:

ANULÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:	
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
119 – 3.3.90.39.00.00.00 107 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 32.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 04 de julho de 2.025.

EXILAINE GASP	FRANCISCA B. DA SILVA BUENO	UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Educação	Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:AF893327

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Lousa Digital para atender as salas de aula das Escolas Municipais ligadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vistas a garantir um melhor desempenho das atividades que são desenvolvidas nas unidades.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 18/07/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:771B3405

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025- CONCORRÊNCIA Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, Residente e domiciliado na Rua Santa Ana nesta cidade.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) PARA PLATAFORMA WEB COM MÓDULOS DE GESTÃO

CADASTRAL MULTIFINALITÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR

CONTRATADA: GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ: 18.827.594/0001-74

CONTRATO Nº 166/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: 24(vinte e quatro) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 26 (vinte e seis) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2025

VALOR: R\$ 432.900,00 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos reais)

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 04 de julho de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CF1A041E

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 226/2025

DECRETO Nº 226/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Bianca de Almeida Camargo, matrícula nº 7336-1, nomeada pelo Decreto nº 053/2025, para o exercício da função de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41F107F7

ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 19/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ

TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2025

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº001/2024 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2025, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 03/2025 Ata de Registro de Preços Pregão

Eletrônico Nº 05/2025 Ata de Registro de Preços Pregão
Eletrônico Nº 08/2024, Ata de Registro de Preços Pregão
Eletrônico Nº 09/2024, Ata de Registro de Preços Pregão
Eletrônico Nº 10/2024, Ata de Registro de Preços Pregão
Eletrônico Nº 12/2024, Ata de Registro de Preços Pregão
Eletrônico Nº 13/2024, Ata de Registro de Preços Pregão
Eletrônico Nº 15/2024, Ata de Registro de Preços Pregão
Eletrônico Nº 16/2024, Ata de Registro de Preços Pregão
Eletrônico Nº 18/2024, Ata de Registro de Preços Pregão
Eletrônico Nº 19/2024, Ata de Registro de Preços Pregão
Eletrônico Nº 20/2024, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
O Prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do Artigo 86, § 2º, inciso I e II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

ADJUDICADO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ: 03.273.207/0001-28

VALOR TOTAL DE R\$: 28.988,80 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 167/2025

VIGÊNCIA: 03 (três) meses
Sapopema-Pr, 04 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:289CC8C0

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 13-2025-REFERENTE FERIAS SERVIDOR
AURELIO JOSÉ DA COSTA- 20 DIAS.

PORTARIA Nº. 13/2025.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

RESOLVE:

Conceder Férias pelo período de 20 (vinte) dias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AURÉLIO JOSÉ DA COSTA	10/09/2023-10/09/2024.	07/07/2025-26/07/2025
CPF: 056.081.839-40		
RG/PR6.520.519-0-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de Julho de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:FD09FF16

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 14/2025-REFERENTE FERIAS SERVIDOR
PEDRO ROZARIO CORREIA

PORTARIA Nº. 14/2025.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

RESOLVE:

Conceder Férias, pelo período de 10 (dez) dias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 85º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA	19/06/2024 – 19/06/2025.	07/07/2025-16/07/2025.
CPF/MF: 160.532.928-26		
RG/21.667.073-1-SSP/SP		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de Julho de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:3AF6CB6E

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 15-2025-REFERENTE FERIAS SERVIDORA
LEIA VANESSA DIAS

PORTARIA Nº. 15/2025.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

RESOLVE:

Conceder Férias pelo período de 10 (dez) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LÉIA VANESSA DIAS	28/04/2024-28/04/2025.	14/07/2025-23/07/2025.
CPF: 050.857.069-78		
RG/PR 9.214.630-8-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de Julho de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:FD3A422E

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 16-2025-REFERENTE FERIAS SERVIDORA
ALESSANDRA ISIDORO.

PORTARIA Nº. 16/2025.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei

Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, Lei Municipal nº. 1.331/2022, Lei Municipal nº. 1.380/2022.

RESOLVE:

Conceder Férias pelo período de 10 (dez) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004, Lei Municipal nº. 1.331/2022. Lei Municipal nº. 1.380/2024.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO	10/05/2024-10/05/2025.	07/07/2025-16/07/2025.
CPF: 036.919.709-74		
RG/PR 8.189.453-1		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de Julho de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:EF48AB2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9/2024/CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 018/2024– CMS

ORIGEM: Dispensa nº 11/2024– CMS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ: 78.844.834/0001-70

CONTRATADA: AR SMART BRASIL LTDA

CNPJ: 27.390.091/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de emissão de certificado digital padrão ICP - Brasil - Pessoa Jurídica do tipo A1 e tipo A3 para a Câmara Municipal de Sarandi.

VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES: R\$ 1.975,10(mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: O presente instrumento vale por 12 (doze) meses, de 11 de julho de 2025 até 10 de julho de 2026.

ASSINATURA: 10 de julho de 2024

Sarandi, 4 de julho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara Municipal

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:

Wesley Henrique Sanguino

Código Identificador:A485A604

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 915/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução da ata para “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS ARBÓREAS, GRAMA E EMBALAGEM PERFURADA, EM ATENDIMENTO ÀS

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DE SARANDI/PR”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
IGOR EDSON LEOCÁDIO CARTONI	FISCAL	MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Vinícius Ribeiro

Código Identificador:BEED0104

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 916/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI, NO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
DOUGLAS CASSARO FERTONANI	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Vinícius Ribeiro

Código Identificador:DDC75CC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 901/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DANILO BIFONI**, matrícula 1864, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o desempenho da função de **GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, símbolo GEE-12.

Art. 2ºFica concedido ao servidor, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2025.

Sarandi, 01 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:DDA77905

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 912/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora **SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO**, matrícula 10063, ocupante do cargo de Motorista D, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de **GESTOR DE CONVÊNIOS**, símbolo GEE-15.

Art. 2ºFica concedido à servidora, conforme disposto no art. 23 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 03 der Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:36345A29

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 900/2025**

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 213/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 213/2025 de 24 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **DANILO**

BIFONI, matrícula 1864, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como **GESTOR DE CONVÊNIOS**, símbolo GEE-15, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:0EB1CA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA**

Resolução n.º 25/2025

Dispõe sobre a convocação da Sra. Cinthya Gimenes Lopes Anselmo para ocupar o cargo de conselheiro tutelar e atuar na Licença Maternidade da Conselheira Bianca Ribeiro pelo período que perdurar o afastamento conforme legislação trabalhista.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi

– Pr,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações:

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;
- O Ofício CT n.º 639/2025 do Conselho Tutelar dia dia 01/07/2025 em que solicita a convocação de um suplente para substituir a conselheiro tutelar Sra.Bianca Ribeiro em seu período de licença maternidade e aleitamento por 180 dias;
- A declaração de recusa momentânea da Sra. Adriana Maria Pereira - 1.ª Suplente ao Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **Sra Cinthya Gimenes Lopes Anselmo** - eleita em Outubro/2023 para ocupar o cargo de conselheira tutelar para atuar na Licença Maternidade da Conselheira Bianca Ribeiro pelo período período que perdurar o afastamento conforme legislação trabalhista, iniciando em 10/07/2025. A convocado deverá se manifestar sobre o aceite ou a recusa até dia 09/07/2025 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR .

Artigo 2º - O suplente no ato de seu aceite deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 às 11:30 e/ou 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos pessoais para a contratação e Declaração Vínculos Empregatícios de próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual .

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 04 de Julho de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:8C03B4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO-
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA - ESCOLA
MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA.**

RESOLUÇÃO SMED Nº 033

DE 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 118/25 de 26/06/2025** – CMES da **EJA- EUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I** da Escola Municipal **AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Nova Andradina, nº 1.406, Jardim Esperança no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **28/03/2025 até 28/03/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2021 a 27/03/2025** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 033, de 03 de julho de 2025:

PARECER Nº 118/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - Rua Nova Andradina nº 1406, Jardim Esperança, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (FASE 1).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e

renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1), da **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1).

II. ANÁLISE**Aspectos Formais**

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1) referente a **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Siderlene de Souza, Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação/SMED e Eliêda da Paz Spiazzi, Conselheira/CMDCA - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8202/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1) da **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um) até 27/03/2025 (vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **28/03/2025** (vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco) a **27/03/2027** (vinte e sete de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 03 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adrieli Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:4F815E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO- EDUCAÇÃO INFANTIL- ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE.

RESOLUÇÃO SMED Nº 031

DE 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 109/25 de 26/06/2025** – CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL** da Escola Municipal **AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Nova Andradina, nº 1.406, Jardim Esperança no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **28/03/2025 até 28/03/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2019 a 27/03/2025** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 031, de 03 de julho de 2025:

PARECER Nº 109/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - Rua Nova Andradina nº 1406, Jardim Esperança, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola), da **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).**

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Pré Escola).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) referente a **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Siderlene de Souza, Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Secretária Municipal de Educação/SMED e Eliêda da Paz Spiazzi, Conselheira/CMDCA - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Pré Escola).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8202/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil (Pré Escola), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) da **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2019 (um de janeiro de dois mil e dezenove) até 27/03/2025 (vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **28/03/2025** (vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco) a **27/03/2027** (vinte e sete de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 03 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer. **Conselheiros (as) Titulares:** Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D’Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:D1AF1D29

INFANTIL (04) QUATRO E (05) CINCO ANOS da Escola Municipal **CRIANÇA ESPERANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Avenida Angelo Perini, nº 1.188, Jardim Castelo no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **17/03/2025 até 17/03/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2020 a 16/03/2027** em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 028, de 02 de julho de 2025:

PARECER Nº 106/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Av. Angelo Perini, nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola), da **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Pré Escola).

II. ANÁLISE**Aspectos Formais****RESOLUÇÃO SMED Nº 028**

DE 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 106/25 de 26/06/2025 – CMES o EDUCAÇÃO**

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) referente a **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, Equipe Técnica - Conselho Municipal de Educação - CMES, Elizabete da Silva, Conselheira/SEJUV - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Pré Escola).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8233/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil (Pré Escola), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) da **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2020 (um de janeiro de dois mil e vinte) até 16/03/2025 (dezois de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **17/03/2025** (dezois de março de dois mil e vinte e cinco) a **16/03/2027** (dezois de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 03 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D’Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:E4A00326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO- EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL MASSAMI KOGA.

RESOLUÇÃO SMED Nº 029

DE 01 DE JULHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 107/25 de 26/06/2025** – CMES o **EDUCAÇÃO INFANTIL (04) QUATRO E (05) CINCO ANOS** da Escola Municipal **MASSAMI KOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Avenida Estrela Dalva, nº 131, Jardim Universal no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **14/04/2025 até 14/04/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2021 a 13/04/2025** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 029, de 03 de julho de 2025:

PARECER Nº 107/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Estrela Dalva nº 131, Jardim Universal, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 - CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola), da **ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA - Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Pré Escola).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) referente a **ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 14/05/2025 (quatorze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Ana Cristina do Nascimento Miranda - Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Siderlene de Souza, Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação/SMED e Elizabete da Silva, Conselheira/SEJUV - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Pré Escola).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8207/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil (Pré Escola), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) da **ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um) até 14/04/2025 (quatorze de abril de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **15/04/2025** (quinze de abril de dois mil e vinte e cinco) a **14/04/2027** (quatorze de abril de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 14/05/2025 (quatorze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 03 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D’Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:0A0D04EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO- EDUCAÇÃO INFANTIL- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE.

RESOLUÇÃO SMED Nº 025

DE 01 DE JULHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 102/25 de 26/06/2025** – CMES o **EDUCAÇÃO INFANTIL** da Escola Municipal **PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Avenida Otavio Colli, nº 180, Conjunto Floresta no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **10/03/2025 até 10/03/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2018 a 10/03/2027** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 025, de 02 de julho de 2025:

PARECER Nº 102/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Estrada Octávio Colli, nº 180 A, Conjunto Floresta, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola), da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Pré Escola).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) referente a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Camila Jeane Correia Zuconelli, Assessora Pedagógica da Educação Especial - Secretaria Municipal de Educação – SMED, Silvana de Almeida Moreira, Assessora Pedagógica Jornada Ampliada/ETI, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Pré Escola).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8194/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil (Pré Escola), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2019 (um de janeiro de dois mil e dezanove) até 10/03/2025 (dez de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **11/03/2025** (onze de março de dois mil e vinte e cinco) a **10/03/2027** (dez de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 02 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D’Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:431FDEF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO-
EDUCAÇÃO INFANTIL- ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA
FAMILIA.**

RESOLUÇÃO SMED Nº 035

DE 01 DE JULHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 112/25 de 26/06/2025** – CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL – (04) QUATRO E (05) CINCO** anos da Escola

Municipal **SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Castro Alves, nº 3.225, Jardim Independência III Parte no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **11/03/2025 até 11/03/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2021 a 10/03/2025** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 035, de 03 de julho de 2025:

PARECER Nº 112/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Castro Alves nº 3225, Jardim Independência III, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola), da **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Pré Escola).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação

Infantil (Pré Escola) referente a **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Silvana de Almeida Moreira, Assessora Pedagógica da Jornada Ampliada/ETI - Secretária Municipal de Educação/SMED e Eliêda da Paz Spiazzi, Conselheira/CMDCA - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Pré Escola).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8195/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil (Pré Escola), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) da **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um) até 10/03/2025 (dez de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **11/03/2025** (onze de março de dois mil e vinte e cinco) a **10/03/2027** (dez de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer. **Conselheiros (as) Titulares:** Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabeth da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adrielly Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador: 701EBFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO-
EDUCAÇÃO INFANTIL- ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO
HASYASHI.**

RESOLUÇÃO SMED Nº 036
DE 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 113/25 de 26/06/2025** – CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL – (04) QUATRO E (05) CINCO** anos da Escola Municipal **YOSHIO HASYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Av. Londrina, nº 1763, Jardim Social no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **14/04/2025 até 14/04/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2019 a 14/04/2025** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 036, de 03 de julho de 2025:

PARECER Nº 113/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Av. Londrina nº 1763, Jardim Social, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola), da **ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Pré Escola).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) referente a **ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Siderlene de Souza, Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Secretária Municipal de Educação/SMED e Eliêda da Paz Spiazzi, Conselheira/CMDCA - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Pré Escola).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvara de Licença nº 8208/2008 e Vigilância Sanitária nº 230/2024; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil (Pré Escola), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) da **ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2019 (um de janeiro de dois mil e dezenove) até 14/04/2025 (quatorze de abril de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **15/04/2025** (quinze de abril de dois mil e vinte e cinco) a **14/04/2027** (quatorze de abril de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para

Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer. **Conselheiros (as) Titulares:** Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo

Código Identificador: EC398E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE.

RESOLUÇÃO SMED Nº 032

DE 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 110/25 de 26/06/2025** – CMES da **ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO 5º ANO** da Escola Municipal **AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Nova Andradina, nº 1.406, Jardim Esperança no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **28/03/2025 até 28/03/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2022 a 27/03/2025** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 032, de 03 de julho de 2025:

PARECER Nº 110/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - Rua Nova Andradina nº 1406, Jardim Esperança, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) referente a **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Siderlene de Souza, Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Secretária Municipal de Educação/SMED e Eliêda da Paz Spiazzi, Conselheira/CMDCA - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º ano).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8202/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 27/03/2025 (vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **28/03/2025** (vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco) a **27/03/2027** (vinte e sete de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 03 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:BC0DB640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE.

RESOLUÇÃO SMED Nº 033

DE 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 118/25 de 26/06/2025** – CMES da **EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I** da Escola Municipal **AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Nova Andradina, nº 1.406, Jardim Esperança no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **28/03/2025 até 28/03/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2021 a 27/03/2025** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 033, de 03 de julho de 2025:

PARECER Nº 118/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - Rua Nova Andradina nº 1406, Jardim Esperança, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (FASE 1).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1), da **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1) referente a **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Siderlene de Souza, Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação/SMED e Eliêda da Paz Spiazzi, Conselheira/CMDCA - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8202/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1) da **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um) até 27/03/2025 (vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **28/03/2025** (vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco) a **27/03/2027** (vinte e sete de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fase 1) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 03 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas,

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D’Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador: E5351682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO-
ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA
ESPERANÇA.**

RESOLUÇÃO SMED Nº 027

DE 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 105/25 de 26/06/2025** – CMES o **ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO)** da Escola Municipal **CRIANÇA ESPERANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Avenida Angelo Perini, nº 1.188, Jardim Castelo no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **17/03/2025 até 17/03/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2022 a 16/03/2027** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 027, de 02 de julho de 2025:

PARECER Nº 105/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** - Av. Angelo Perini, nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.**

ASSUNTO: **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO).**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição

Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes; Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) referente a **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, Equipe Técnica - Conselho Municipal de Educação - CMES, Elizabete da Silva, Conselheira/SEJUV - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º ano).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8233/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 16/03/2025 (dezesseis de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **17/03/2025** (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco) a **16/03/2027** (dezesseis de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 03 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patricia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D’Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:07DE2F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MASSAMI KOGA.

RESOLUÇÃO SMED Nº 030

DE 01 DE JULHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 108/25 de 26/06/2025** – CMES o **ENSINO FUNDAMENTAL** da Escola Municipal **MASSAMI KOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Estrela Dalva, nº 131, Jardim Universal no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **15/04/2025 até 14/04/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2022 a 14/04/2027** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 030, de 03 de julho de 2025:

PARECER Nº 108/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Estrela Dalva nº 131, Jardim Universal, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) referente a **ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 14/05/2025 (quatorze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Ana Cristina do Nascimento Miranda - Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Siderlene de Souza, Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação/SMED e Elizabete da Silva, Conselheira/SEJUV - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º ano).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8207/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e

desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 14/04/2025 (quatorze de abril de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **15/04/2025** (quinze de abril de dois mil e vinte e cinco) a **14/04/2027** (quatorze de abril de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 14/05/2025 (quatorze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 03 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martineze Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D’Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:A6BCFA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE.

RESOLUÇÃO SMED Nº 026

DE 01 DE JULHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 103/25 de 26/06/2025** – CMES o **ENSINO FUNDAMENTAL** da Escola Municipal **PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Avenida Otavio Colli, nº 180, Conjunto Floresta no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino

Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **11/03/2025 até 11/03/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2022 a 10/03/2027** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 026, de 02 de julho de 2025:

PARECER Nº 103/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Estrada Octávio Colli, nº 180 A, Conjunto Floresta, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) referente a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo,

SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Camila Jeane Correia Zuconelli, Assessora Pedagógica da Educação Especial - Secretaria Municipal de Educação - SMED, Silvana de Almeida Moreira, Assessora Pedagógica Jornada Ampliada/ETI, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º ano).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8194/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 10/03/2025 (dez de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **11/03/2025** (onze de março de dois mil e vinte e cinco) a **10/03/2027** (dez de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 02 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D’Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:F0B2B2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO-
ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA
FAMÍLIA.**

RESOLUÇÃO SMED Nº 034
DE 01 DE JULHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 111/25 de 26/06/2025** – CMES da **ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ano** da Escola Municipal **SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Castro Alves, nº 3.225, Jardim Independência III Parte no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **11/03/2025 até 11/03/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2022 a 10/03/2025** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 034, de 03 de julho de 2025:

PARECER Nº 111/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Castro Alves nº 3225, Jardim Independência III, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) referente a **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Silvana de Almeida Moreira, Assessora Pedagógica da Jornada Ampliada/ETI - Secretaria Municipal de Educação/SMED e Eliêda da Paz Spiazzi, Conselheira/CMDCA - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º ano).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvará de Licença nº 8195/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 10/03/2025 (dez de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **11/03/2025** (onze de março de dois mil e vinte e cinco) a **10/03/2027** (dez de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:8694F5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO-
ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO
HASYASHI.**

RESOLUÇÃO SMED Nº 037

DE 01 DE JULHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 114/25 de 26/06/2025** – CMES da **ENSINO FUNDAMENTAL FASE I** da Escola Municipal **YOSHIO HASYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Av. Londrina, nº 1763, Jardim Social no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **14/04/2025 até 14/04/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2022 a 14/04/2025** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 037, de 03 de julho de 2025:

PARECER Nº 114/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Av. Londrina nº 1763, Jardim Social, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano).

II. ANÁLISE**Aspectos Formais**

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) referente a **ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), após a vistoria “in loco” foi realizada no dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco), todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Siderlene de Souza, Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação/SMED e Eliêda da Paz Spiazzi, Conselheira/CMDCA - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º ano).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano)**, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvará de Licença nº 8208/2008 E Vigilância Sanitária nº 230/2024; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 14/04/2025 (quatorze de abril de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois) anos** em

conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **15/04/2025** (quinze de abril de dois mil e vinte e cinco) a **14/04/2027** (quatorze de abril de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador: B2AE9BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2025 – SMED/SARANDI

Dispõe sobre a organização e a realização da Parada Pedagógica por Turma na Rede Municipal de Ensino de Sarandi, conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 95/2025 Decreto Municipal nº 513/2025, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - SMED, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996, que assegura a organização da educação escolar em regimes de colaboração e a gestão democrática do ensino público;

Considerando os princípios de equidade e melhoria da aprendizagem promovidos pelo mecanismo de financiamento educacional por meio do Valor Aluno/Ano por Resultados - VAAR, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb;

Considerando os critérios estabelecidos para distribuição da cota-parte do ICMS-Educação, com base em indicadores de aprendizagem e equidade, que dependem de práticas de gestão escolar articuladas com resultados educacionais;

Considerando a Portaria nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que institui a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa, vinculada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a qual tem por objetivo fortalecer a capacidade

institucional dos sistemas de ensino municipais e estaduais para a implementação de políticas de alfabetização, por meio de ações integradas de formação e desenvolvimento profissional de gestores, coordenadores pedagógicos e professores que atuam no ciclo da alfabetização.

Considerando o Parecer nº 095/2025 do Conselho Municipal de Educação e o Decreto Nº 513/2025 que Institui a Parada Pedagógica por Turma na Rede Municipal de Ensino de Sarandi, conforme necessidade identificada pela equipe pedagógica da unidade e com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Decreto Municipal nº 104/2025, que institui a Parada Pedagógica por Turma conforme a necessidade identificada pela equipe pedagógica da unidade, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de garantir espaços sistemáticos de análise pedagógica e tomada de decisão colaborativa sobre os processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento;

Considerando o compromisso com a melhoria dos índices de aprendizagem, a equidade educacional e a valorização da escuta docente;

Considerando os princípios da gestão democrática, da avaliação formativa e da corresponsabilidade na trajetória escolar dos(as) estudantes;

Considerando as Instruções Normativas SMED nº 01/2025 (assessoramento pedagógico), nº 02/2025 Avalia + Sarandi, nº 04/2025 Programa Alfabetiza Sarandi, nº 05/2025 Quem Falta Faz Falta, nº 06/2025 Projeto 15 Minutos com a Leitura e nº 08/2025 uso pedagógico dos televisores escolares;

Instrui:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a realização da Parada Pedagógica por Turma em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sarandi conforme autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 2º A Parada Pedagógica por Turma tem como finalidade promover momentos de análise coletiva e reflexiva sobre o processo de aprendizagem de cada turma, com foco na construção de estratégias pedagógicas de intervenção, antes do encerramento de cada trimestre ou semestre letivo, assegurando a aprendizagem efetiva de cada criança/estudante.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Parada Pedagógica por Turma será organizada em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Sarandi, com base nas seguintes diretrizes:

- I – Realização por turma, com participação da equipe pedagógica, professores(as) regentes e especialistas;
- II – Frequência mínima trimestral, com possibilidade de encontros extraordinários conforme demanda pedagógica;
- III – Duração mínima de 3 (três) horas por turma;
- IV – Registro obrigatório em formulário padronizado fornecido pela SMED.

§ 1º O cronograma das Paradas Pedagógicas deverá ser inserido no plano de ação da unidade escolar e validado pela equipe técnica da SMED.

§ 2º As Paradas Pedagógicas ocorrerão em horário distinto da hora-atividade dos(as) professores(as), sendo organizadas pela equipe gestora da escola em diálogo com os(as) docentes, de modo a garantir a participação plena e o respeito à carga horária de trabalho dos profissionais da educação.

§ 3º Os períodos definidos para as Paradas Pedagógicas deverão constar no cronograma mensal das atividades da SMED, bem como ser inseridos no plano de ação da escola e validados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Devem participar das Paradas Pedagógicas:

- I – Professores(as) regentes e especialistas da turma em análise;
- II – Coordenador(a) pedagógico(a) da unidade escolar;
- III – Direção escolar;
- IV – Representantes da equipe técnica da SMED, quando necessário.

CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA

Art. 5º Durante as Paradas Pedagógicas, a equipe da Educação Infantil deverá:

- I – Analisar o panorama geral da turma: aspectos pedagógicos, comportamentais e socioemocionais;
- II – Identificar crianças/bebês com necessidades específicas de acompanhamento;
- III – Construir coletivamente um Plano de Ação por Turma, com objetivos, estratégias, responsáveis e prazos definidos;
- IV – Discutir metodologias de avanços pedagógicos, considerando dificuldades, necessidades e estratégias de ensino de cada bebê/criança pequena;
- V – Revisar registros, anotações e observações pedagógicas;
- VI – Acompanhar e encaminhar casos de infrequência escolar;
- VII – Organizar a documentação necessária (relatórios, portfólios, registros);
- VIII – Revisitar estratégias pedagógicas e definir propostas para os Conselhos de Classe, incluindo adaptações e planejamentos necessários.

Art. 6º Durante as Paradas Pedagógicas, a equipe do Ensino Fundamental deverá:

- I – Analisar o panorama geral de cada turma, considerando aspectos pedagógicos, comportamentais e socioemocionais;
- II – Avaliar dados de desempenho escolar, como notas, registros, frequência, participação, dados estatísticos e planilhas de resultados de avaliações;
- III – Identificar estudantes que necessitam de acompanhamento específico;
- IV – Construir coletivamente um Plano de Ação por Turma, com definição de objetivos, estratégias, responsáveis e prazos;
- V – Discutir e analisar metodologias pedagógicas visando o avanço das aprendizagens, com base nos resultados das avaliações de desempenho.

CAPÍTULO V – DOS INSTRUMENTOS, REGISTROS E REPOSIÇÃO

Art. 7º As unidades educacionais deverão utilizar os seguintes instrumentos para fins de registro, acompanhamento e monitoramento das Paradas Pedagógicas por Turma:

- I – Ficha de Plano de Ação por Turma, conforme modelo padronizado pela SMED, com identificação da turma, objetivos, estratégias, responsáveis, prazos e encaminhamentos;
- II – Cronograma de Paradas Pedagógicas, a ser incluído no plano de ação da unidade escolar e validado pela equipe técnica da SMED;
- III – Registro em ata ou no diário da coordenação pedagógica, contendo a síntese das análises realizadas, os dados levantados e as decisões pactuadas pela equipe;
- IV – Relatórios de frequência escolar, indicando casos de infrequência e as medidas adotadas;
- V – Registro da realização da Parada Pedagógica por Turma no sistema de gestão escolar (quando disponível), com inserção das evidências documentais.

Art. 7º-A Os registros das Paradas Pedagógicas por Turma deverão ter suas complementações realizadas por meio de módulos definidos pelo profissional responsável pela turma e de acordo com as orientações da gestão escolar, conforme orientações da SMED.

§ 1º Os módulos de reposição por conteúdo deverão ser organizados pela unidade, desde que não comprometam a carga horária dos demais componentes curriculares.

§ 2º A organização da reposição deverá constar no plano de ação da unidade e ser registrada em documento próprio, a ser arquivado na escola e encaminhado à equipe técnica da SMED sempre que solicitado.

§ 3º A compensação de carga horária será acompanhada e validada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento das Paradas Pedagógicas, devendo:

- I – Fornecer orientações e formações às equipes escolares;
- II – Validar os planos de ação elaborados pelas unidades;
- III – Monitorar os resultados e impactos pedagógicos gerados pelas ações implementadas.

Art. 9º O não cumprimento das diretrizes desta Instrução Normativa deverá ser justificado pela equipe diretiva da unidade junto à SMED.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados pela equipe técnica da SMED.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 04 de julho de 2025.

PROFª ME. ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 04/205

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador: B8076AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEGALIDADE DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICA -
ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 083/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 104/2025-CMES de 26 de junho de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata da LEGALIDADE DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 083 de 03 de julho de 2025 referente ao Parecer 104/2025 CMES- Sarandi;

PARCECER Nº 104/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Guaiapó nº 01, Centro, Sarandi - Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2025

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as

instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico -2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);

Considerando Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 19/09/2024, referente análise e aprovação do Manual do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, para instituições públicas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr; Considerando Ato de Homologação nº 90/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente o Projeto Político Pedagógico:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025;

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2025;

ATA Nº 03/2025.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025, Declaração de Legalidade nº 01/2025 e Ata nº 03/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2025;

Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025;

Declaração de Legalidade nº 01/2025;

Ata nº 03/2025.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem as modalidades supra citadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025 da ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2025 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 03 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salet Batista Eduardo, Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador: 399682B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO 515/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM
SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
1002 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS 2.450,00

Total Suplementação: R\$ 2.450,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A
ENDEMIAS
1005 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2.450,00

Total Redução: R\$ 2.450,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:ED0A8667

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 520/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0025.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1563 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
Total Suplementação: R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.001.27.813.0025.2.385. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO
1584 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Redução: R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:7CA92852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.687/2025

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – Fica o Sr. **Rodrigo de Jesus Silva**, inscrito sob o C.P.F. nº. 038.XXX.429-XX, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte e Viação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5E2E706E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.213/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor Odair Jose Candido, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de nº 12161, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 01/07, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 31/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AEC547FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.214/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor Leandro Aparecido Brito, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional de nº 972825, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DFC1D32E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
001/2025.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e a Empresa
LUAN VINICIUS FERREIRA DE MIRANDA.

Objeto: Contratação de empresa para INSTALAÇÃO DE
PELÍCULA REFLETIVA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO
DE OBRA, NO MÓDULO II DESTE LEGISLATIVO.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R\$22.800,00 (vinte
e dois mil e oitocentos reais), incluídos todos os impostos, fretes e
demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos
decorrentes da aquisição do objeto contratual correrão através da
seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001-2001- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Da Vigência: A vigência contratual será de 120 (cento e vinte)
dias, contados da data de assinatura do contrato.

Data Assinatura do Contrato: 04/07/2025

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 04 de Julho de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO

P/ Contratante

LUAN VINICIUS FERREIRA DE MIRANDA.

P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador: D81DCE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de
pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva
e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e
balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos,
retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem,
higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus,
estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e
recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e
acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos
veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e
equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de
Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como
CREDENCIADO:

L. CARLOS RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ
N.º: 47.665.455/0001-90, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
6	H	Serviços de Solda e Tomo	R\$ 103,00	11º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
6	H	Serviços de Solda e Tomo	R\$ 110,00	12º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
6	H	Serviços de Solda e Tomo	R\$ 143,18	13º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
6	H	Serviços de Solda e Tomo	R\$ 122,50	13º COLOCADO

Sengés, 25 de Junho de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador: EEED3D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 144/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2025.

Objeto: contratação das empresas devidamente credenciadas no
processo de Credenciamento nº 004/2025, cujo objeto é o
Credenciamento de empresas interessada em fornecer alimentícios
destinados à *coffe break* conforme solicitações e conforme requerido e
justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Saúde,
Educação, Serviços Urbanos, Indústria e Comércio, Meio Ambiente,
Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Cultura, Esporte e
Turismo, fixando seu preço máximo em **R\$ 371.044,24 (trezentos e**
setenta e um mil e quarenta e quatro reais e vinte e quatro
centavos), que conforme parecer jurídico se dará por meio de
Inexigibilidade de Licitação disposição no caput do artigo 74, inciso
IV, da Lei 14.133/21.

Sengés, 04 de julho de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador: 2651BE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 125, DE 3 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de
Assistência Social - C.M.A.S. “Gestão 2023/2025”.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis –
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S.,
Gestão 2023/2025”, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Administração	1. Titular 2. Suplente	Daniela Molitor Favarão Cristiana Albino Loreto
Departamento de Educação – PMS	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Alves Fávero Cláudia Renata Tedardi Terassi
Departamento Assistência Social – PMS	1. Titular 2. Suplente	Heloísa Buzo Máximo Dias Elizandra Emília Cardoso Dias
Departamento de Fazenda – PMS	1. Titular 2. Suplente	Kassiany Almeida Bezerra Denilson Bonfain
Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Rosimeire das Dores da Silva Fidelis Fabiana Trevisan Zulian
Representante de Usuários	1. Titular 2. Suplente	Adalgisa dos Santos Cintia Adriele Ramos
Trabalhador do Setor	1. Titular 2. Suplente	Rosiane Conrado dos Santos Liliane Migoto
Entidade Prestadora de Serviço - APAE	1. Titular 2. Suplente	Lucileide Aparecida Barbieri Gisele Albiero da Silva
Entidade Prestadora de Serviço – Obras Sociais Santa Terezinha	1. Titular 2. Suplente	Heliene Aparecida Pazinato Mariângela Razaboni Hernandes
Entidade Prestadora de Serviço – Missão Filadélfia - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos	1. Titular 2. Suplente	Arlete Cristina Ausech da Silva Fátima Maria Siqueira Marques de Souza

Art. 2º - Compõem a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de
Assistência Social do Município de Sertanópolis – “Gestão
2023/2025”:

Presidente	Rosiane Conrado dos Santos
Vice - Presidente	Heloisa Buzo Máximo Dias
1ª Secretária	Elizandra Emília Cardoso Dias

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 074/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 3 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador: FFF658A0

ASSESSORIA GERAL

DECRETO Nº 126, DE 3 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe acerca da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Sertanópolis para fins de apuração do valor venal do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, alterando o Decreto n.º 081/2023.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.266/2003, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências”; ainda considerando a farta Jurisprudência Pátria, no sentido de que, o valor venal do imóvel apurado para fins de ITBI não coincide, necessariamente, com aquele adotado para lançamento de IPTU, porquanto a apuração da base de cálculo e a modalidade de lançamento desses tributos são diversas; por fim, com fundamento no art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Sertanópolis para fins de apuração do valor venal do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis tem por atribuição típica, a avaliação de bens imóveis a serem alienados, locados ou adquiridos pelo Município de Sertanópolis, além daqueles que sejam objeto de transferência de titularidade – ITBI.

§ 1º A avaliação de que trata este artigo compreende a visita para averiguação *in loco*, efetivada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão, aos imóveis indicados, de acordo com o preço real de mercado, observada a área construída, a área territorial, benfeitorias existentes, localização setorial e ambiental.

§ 2º O laudo de avaliação será assinado por, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

Art. 3º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a respectiva Comissão:

I – Kassiany Almeida Bezerra – Presidente;

II – Denilson Bonfain;

III – Marcus Wagner Rafaeli de Jesus;

IV – Leandro Luiz Varesqui Lombardi;

V – Gisele Ferreira Vareschi;

Art. 4º No caso de avaliação de bens imóveis que apresentem características específicas, abrangendo área com ênfase em hidráulica, eletricidade, produtos químicos ou inflamáveis e outros itens técnicos, poderão ser convidados profissionais técnicos, a juízo do Órgão solicitante, para integrarem a composição da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 081/2023.

Paço Municipal Santo Soriani, ____ de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CADASTRO DO IMÓVEL:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:

DOCUMENTOS PESSOAIS:

AValiação:

VALOR DO IMÓVEL:

JUSTIFICATIVA DO VALOR:

AVALIADORES:

DATA DA AVALIAÇÃO:

LAÉRCIO MENDES DE SOUZA

Diretor Departamento de Fazenda

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador: A43DB16C

ASSESSORIA GERAL

DECRETO N.º 127, DE 4 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia membros da COMDISER - Comissão Municipal de Desenvolvimento Industrial de Sertanópolis, para exercício no ano de 2025.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, de conformidade com o Art. 7º, da Lei Municipal n.º 1.265/2003, de 18 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.381/2006, de 13 de fevereiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os civis abaixo relacionados para, sob a presidência do(a) primeiro(a) e secretaria do(a) segundo(a), comporem a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Industrial de Sertanópolis - COMDISER**, da Prefeitura Municipal de Sertanópolis - Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano.

No.	Nome	Órgão Representativo
01	Laercio Mendes de Souza	Poder Público – Prefeitura
02	Elizandra Emilia Cardoso Dias	Poder Público – Prefeitura
03	Nadia Arrigo Pissinati	Poder Público – Prefeitura
04	Kassiany Almeida Bezerra	Poder Público – Prefeitura
05	Angélica Patrícia da Silva	Poder Público – Prefeitura
06	Maria Fernanda Trentini	Poder Público – Câmara
07	Nilson Santos Garcia	ACES

Art. 2º - Competirá à Comissão instituída por este Decreto, a realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, e assessorar o Prefeito Municipal em todos os projetos e pedidos de incentivos a empresas instaladas e interessadas em se instalarem no município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 126/2024.

Municipal “Santo Soriani”, 4 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador: CB10B64F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 176/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 176/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DULEO AUTO PEÇAS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, TROCA E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
VALOR: 5.480,00(CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:D6F69B1E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 177/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 177/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E HDS PORTÁTEIS PARA AS ESCOLAS.
VALOR: 5.743,00(CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:B5C67A8B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 178/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 178/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MÁRCIO DONIZETE CALEGARI EPP.
J.C SOARES PRESENTES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS ORGANIZADORAS E ARMÁRIOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VALOR: 5.193,50(CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:1FADB1D2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 42/2025

EXTRATO DA ATA N.º 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 42/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: REFRIANGE REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI - MARIA DE LOURDES FERNANDES E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE JULHO DE 2025.
TÉRMINO: 04 DE JULHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO N.º 31/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025, ID. 84903.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE JULHO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.076,00 (DEZESSETE MIL E SETENTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
 Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:22743A35

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 43/2025

EXTRATO DA ATA N.º 43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 43/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI - MARIA DE LOURDES FERNANDES E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE JULHO DE 2025.
TÉRMINO: 04 DE JULHO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 31/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, ID. 84904.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE JULHO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 41.807,87 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:C0180BC3

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 44/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: F.P. CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI - MARIA DE LOURDES FERNANDES E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 04 DE JULHO DE 2025.

TÉRMINO: 04 DE JULHO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 31/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, ID. 84905.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE JULHO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 41.629,54 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:EF9ADD2C

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 45/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 45/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: SANIGRAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI - MARIA DE LOURDES FERNANDES E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 04 DE JULHO DE 2025.

TÉRMINO: 04 DE JULHO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 31/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, ID. 84906.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE JULHO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 52.141,70 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:FA4B0190

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 46/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 46/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: J B PERES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AFIM DE CONTRATAR EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE CALÇADAS E DEMAIS SERVIÇOS NO LOTE 01, EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 04 DE JULHO DE 2025.

TÉRMINO: 04 DE JULHO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 17/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, ID. 84907.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE JULHO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ \$ 233.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:7F27821D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 12/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Casagrande Favoreto, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a EMPRESA **INOVAÇON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA** CNPJ Nº **32.167.986/0001-85**, SITUADA NA Rua Sete de Setembro Nº 490,FÊNIX, PARANA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MURILO DOURADO JAMPIETRO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº93341341SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº043.977.909-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FÊNIX PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato, de n.º 12/2025 da concorrência nº 01/2025, no valor total de R\$ 670.270,07 (Seiscentos e setenta mil, duzentos e setenta reais e sete centavos) de acordo com a Lei 14.133/2021.

, conforme tabela abaixo:

Item descritivo	Valor Contrato	Valor Aditivado

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Casagrande Favoreto, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos	R\$ 559.990,00	R\$ 110.280,07

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertãoópolis, 04 de Julho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MURILO DOURADO JAMPIETRO

Inovacon Engenharia e Pré Moldados LTDA
Contratada

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:C9A79D4D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 20-2025**

ATA Nº 20-2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 65/2025 – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Ao 04 dias de Julho de 2025, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Decreto nº 028-2025 de 07 de fevereiro de 2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação nº 65/2025 – Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à Aquisição de SONDA SPEEDICATH Nº 12 e LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICA, NITRÍLICA SEM TALCO, para paciente que possui determinação judicial, processo: 0000879-14.2025.8.16.0162, conforme termo de referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 30 de Junho de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Foram cadastrada proposta da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 10.675016/0001-58) e J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (CNPJ: 32.282.308/0001-63), encaminhadas via e-mail. Uma vez que houveram duas empresas interessadas, verificou-se as propostas, tendo a empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA apresentado proposta no valor de R\$ 4.638,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais) e J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS apresentado proposta no valor de R\$ 10.676,94 (Dez mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), foi declarada vencedora a empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.675016/0001-58, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase de publicidade do procedimento, qual seja, R\$ 4.638,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lucilene de Fátima Morilha da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

Lucilene de Fátima Morilha da Silva – Agente de contratação

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA

Equipe de Apoio

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO

Equipe de Apoio

TATIANE CARLA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:95EBE9BF

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025 LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves nº 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob nº 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertãoópolis/PR, e

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 10.675.016/0001-58.

OBJETO: Aquisição de SONDA SPEEDICATH Nº 12 e LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICA, NITRÍLICA SEM TALCO, para paciente que possui determinação judicial, processo: 0000879-14.2025.8.16.0162.

VALOR: R\$ 4.638,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 04 de Julho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:61C84A6E

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025 LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves nº 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob nº 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertãoópolis/PR, e

CONTRATADA: ALLUKARTTY BARINO SILVA, inscrita no CNPJ Nº 50.194.272/0001-48.

OBJETO: Troca de tubulação, carga de gás completa e mudança de lugar do ar condicionado de 36.000 btus da recepção da unidade básica Maria Casagrande Favoreto.

VALOR: R\$ 1.200 (um mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de Julho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:52730C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº
001/2025

SUMULA: Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Sulina, relativas ao Exercício Financeiro de 2.023, conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Sulina, relativas ao Exercício Financeiro de 2.023, de conformidade com Parecer prévio nº 76/2025, - Secretaria da Primeira Câmara, do Processo nº 206334/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este decreto Legislativo entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, 01 DE julho DE 2025.

1º votação _/_/_
2º votação _/_/_

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:A03034B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 141/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, (no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Senhor FELIPE DA SILVA WILLENBORG, Matrícula Funcional nº. 9245/1, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 04/07/2025, a pedido conforme requerimento protocolado sob o número 377/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 100/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0A10AC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

Processo Administrativo nº. 39/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	EVERTON GOULART DOS SANTOS 05579536933
CNPJ	32.043.674/0001-60
VALOR	R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 04 de julho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:3C251E96

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
06/2025

Processo Administrativo nº. 47/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	MOQUEIRO ENFERMAGEM E TERAPIA OCUPACIONAL
CNPJ	17.118.157/0001-19
CONTRATADO	L. DE MELO SANTOS PAULA - ENFERMAGEM
CNPJ	28.320.608/0001-12
CONTRATADO	SAÚDE E ENFERMAGEM LTDA
CNPJ	60.551.597/0001-94
CONTRATADO	DR SAÚDE LTDA
CNPJ	58.264.264/0001-32
VALOR TOTAL	R\$ 1.236.642,99 (Um milhão duzentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).
OBJETO	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL	ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 04 de julho de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:45B15B34

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Objeto: Chamamento Público para PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE para atendimento dos demais serviços em saúde, existentes na Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESAS HABILITADAS:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1	MOQUEIRO ENFERMAGEM E TERAPIA OCUPACIONAL	17.118.157/0001-19
2	L. DE MELO SANTOS PAULA - ENFERMAGEM	28.320.608/0001-12
3	SAÚDE E ENFERMAGEM LTDA	60.551.597/0001-94
4	DR SAÚDE LTDA	58.264.264/0001-32
5	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	33.458.003/0001-22
6	A VIDA ACIMA DE TUDO - LTDA	61.215.388/0001-32

As empresas acima mencionadas, foram consideradas habilitadas por atender ao exigido no Edital.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:391345E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 25-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 25/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, a favor de LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 08.245.733/0001-06, com sede Av. José Custodio de Oliveira, 704, centro, Campo Mourão- Pr, representante legal EDILAINE MARIA DE CASTRO, portadora do RG sob o nº 4.963.947-3 SSP-PR e do CPF sob o nº 885.208.979-91, para 1.1. Contratação da empresa especializada em espetáculos com apresentações artísticas, com Show de variedades com número de circo, teatro e dança em comemoração ao Dia das Crianças, Dia do Idoso e apresentações coreografias acrobáticas de impacto para abrir desfile do dia 7 de setembro e abertura do 1º Festival Julino em Terra Boa-PR.

O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 04 de julho de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:9AC0D7C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 04/07/2025 a Senhora **JULIANA BRAVIN PICCOLO** portadora do CPF 042.372.229-85 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de julho de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:A61DC85B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINARIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **07/07/2025** a **26/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de julho de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:09B7EC66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **07/07/2025** a **26/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de julho de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:5E12DC00

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2025**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ISABELLA MORCINO DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **07/07/2025** a **16/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5C278F22

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2025**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **NAYARA DIAS MIRANDA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **07/07/2025** a **16/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:42EBB485

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2025**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **JANE AFONÇO GODOY DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **07/07/2025** a **05/08/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B5DB5EED

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 682/2025**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SEBASTIÃO ANSELMO DE SOUZA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, sendo 90 dias referente ao do período aquisitivo 2011/2016 e 90 dias referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **07/07/2025** a **02/01/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CCBAA600

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/2025**

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora Juliana Bravin Piccolo,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome do Candidato

KEYLLA REGINA BREGOLA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de julho de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:31480ADB

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 684/2025**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 06/07/2025, a servidora **DALVA ANTONIA DA SILVA**, portadora do CPF 017.166.299-77 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de julho de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:7D1A8F2D

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO****Resolução nº082025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 2 de julho de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição dos Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, neste Conselho sob o nº01 com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 2 julho de 2025

Sala de Sessões, 4 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges

Código Identificador:D5373739

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO****Resolução nº09/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 2 de julho de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição dos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pela Entidade Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família - APMIF, neste Conselho sob o nº02 com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2025

Sala de Sessões, 4 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges

Código Identificador:0AE12792

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO****Resolução nº10/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 2 de julho de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição para a Casa Santo Eduardo Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo “Asilo” de Terra Rica neste Conselho sob o nº03 (três) com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2025

Sala de Sessões, 4 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges

Código Identificador:F4C8B1AA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO****Resolução nº11/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº 40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 2 de julho de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente: Casa Lar de Terra Rica, neste Conselho sob nº 04 (quatro), com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2025

Sala de Sessões, 4 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges

Código Identificador:B30CFFF6

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA REGIMENTO

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Terra Rica - PR

Data: 25 de junho de 2025

Tema: Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Terra Rica - PR, tem como objetivo avaliar a política pública da pessoa idosa e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento, com base no tema:

“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º – São objetivos da Conferência:

I – Avaliar os avanços e desafios na implementação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

II – Propor diretrizes para o fortalecimento da Política Nacional da Pessoa Idosa;

III – Promover a participação democrática da sociedade na formulação e controle das políticas públicas.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – A Conferência será organizada por uma Comissão Organizadora, composta por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 4º – A Conferência será realizada em data, local e horário previamente definidos e divulgados.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 5º – A Conferência contará com os seguintes participantes:

I – Delegados(as): com direito a voz e voto;

II – Convidados(as): com direito a voz;

§ 1º – A escolha dos delegados será feita conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º – A programação da Conferência incluirá:

I – Sessão de abertura;

II – Leitura e aprovação do regimento interno;

III – Palestra magna;

IV – Trabalhos em grupos temáticos;

V – Plenária final com apresentação e aprovação das propostas;

VI – Eleição dos delegados(as) para a etapa estadual.

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS

Art. 7º – As propostas elaboradas nos grupos de trabalho serão consolidadas e apreciadas na plenária final.

Art. 8º – As propostas aprovadas serão encaminhadas para as instâncias superiores, conforme o fluxo da Conferência.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 10 – Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela plenária da Conferência.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges

Código Identificador:251C3A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MASSAO NISHI, CNPJ** com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, 793 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MASSAO NISHI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 151.911.849-04, com domicílio na RUA MARECHAL DEODORO, 793 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 37/2023, objetivando a **Locação de imóvel para a sede da Divisão de Meio Ambiente, conforme Chamada Pública 11/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 04 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o valor mensal do contrato reajustado conforme índice IPCA de 5,32%. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 1.092,04 (Um mil e noventa e dois reais e quatro centavos). O valor total do aditivo é de R\$ 13.104,48 (Treze mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 250/2023 de 07/07/2023.

Terra Rica-Pr, 01/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	MASSAO NISHI
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7F5480B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PASCOTTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.634.770/0002-20**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 584 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor, Pregão Nº 53/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/07/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de julho de 2025

Município De Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Pascotto E CIA LTDA
ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1F533C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LEÃO AUTO MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.239.769/0001-56**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 8 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor, Pregão Nº 53/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/07/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Leão Auto Mecanica LTDA
JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3CA20E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor, Pregão Nº 53/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/07/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:06066614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.960.416/0001-17**.

DOMICÍLIO: AVENIDA BRASIL, 264 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO, Três Barras do Paraná/PR.

OBJETO: Aquisição de distribuidores de calcário e adubos orgânicos, do Pregão 69/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/07/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/07/2025 (quatro dias de julho de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Schlickmann & Rotta LTDA - EPP
CAROLYNAPARECIDA ROTTASCHLICKMANN FONTANA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador: B72FDD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: (somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).

Raio-X de Tórax (com laudo);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: (cópia autenticada ou cópia simples e original)

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo, conforme o Edital);
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, (se possuir);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
Comprovante de endereço atual;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora (Anexo III);

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas (Anexo II);

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo III);

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- h.3. Carga horária do outro vínculo;
- h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (04/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	
Nome	Classificação
ALICIO APARECIDO DE SOUZA	11º
LAIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	12º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
Nome	Classificação
IRACEMA ALVES DE SOUZA	04º
SANDRA NOEMIA DA SILVA	05º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACÚMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.

Cargo _____, remuneração _____.

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

DECLARANTE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,

DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e

sob as penas da lei:

QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiosseus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município: _____,Estado: _____;

Município: _____,Estado: _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:

Wilson Secchi

Código Identificador:F4079210

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 222/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DANIEL CORREIA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DANIEL CORREIA DE ARAUJO**, matrícula Nº 11735, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 06/07/2024 a 05/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **07/07/2025 a 05/08/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4A1DF62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 223/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA MENDES DO PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA MENDES DO PRADO**, matrícula Nº 11658, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 14/06/2024 a 13/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **07/07/2025 a 26/07/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUADRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:675B2A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16809/2025

PORTARIA Nº. 16809/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10893/2025 em 30/06/2025 e parecer CADE nº 55/2025

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar o servidor RAMIRO JOAQUIM PEREIRA, matrícula n.º 37672-00, ocupante do cargo VIGIA, no nível VIG X em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos: Certificado do Curso, VIGIA NOTURNO, concluído em 15/06/2025, com carga horária de 160 horas. ELEVO

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 30 de junho de 2025.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:C4AB59D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16810/2025

PORTARIA Nº. 16810/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10425/2025 em 18/06/2025 e parecer CADE nº 54/2025

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora DEBORA LUZETTI GOMES, matrícula n.º 139483-01, ocupante do cargo FARMACEUTICO, no nível FARM VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do Curso, GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO PACIENTE, concluído em 07/05/2025, com carga horária de 40 horas. UFRN

Certificado do Curso, SÍFILIS: DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, concluído em 14/11/2024, com carga horária de 30 horas. UFRN

Certificado do Curso, utilização da comunicação em saúde para a promoção do uso racional de medicamentos na comunidade, concluído em 14/11/2024, com carga horária de 60 horas. UFRN

Certificado do Curso, vigilância epidemiológica de tuberculose, concluído em 14/11/2024, com carga horária de 10 horas. UFRN

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de junho de 2025.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:86E716F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16811/2025

PORTARIA Nº 16811/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 10674/2025

R E S O L V E:

Art. 1º. – Reenquadrar a Professora PAULA CRISTINA DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 1215248-00, na Classe III e Referência de Classe C3, em conformidade com Anexo IV – Jornada 20 horas da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017, pela conclusão do curso de Pós Graduação “Lato-Sensu” em Gestão Escolar e Relações Interpessoais, pela Faculdade de educação São Luís, conforme Certificado registrado sob nº 288, livro nº 300, página nº 290.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:0543D0B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2188/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

LEI Nº 2188/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica reconstituído o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, inscritos em dívida ativa, até 31 de dezembro de 2025, ajuizadas judicialmente ou não.

Art. 2º -O programa a que se refere o artigo anterior dispensa a cobrança de multas e juros de mora dos créditos tributários e não tributários para pagamento do débito em cota única até 30 de dezembro de 2024, podendo ainda o contribuinte:

§ 1º -Parcelar o débito em até 06 (seis) parcelas mensais, desde que o último pagamento da parcela ocorra até o dia 30/12/2025.

§ 2º -Parcelar o débito em até 12 (doze) parcelas mensais, por meio de cartão de crédito, com incidência de juros conforme as condições da operadora do cartão (juros da máquina), até a data limite do REFIS.

§ 3º -O parcelamento de que trata o parágrafo anterior implicará em:

I -Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II -Expressa renúncia de qualquer defesa, recursos administrativo ou judicial.

§ 4º -O valor das parcelas de que trata o § 1º não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 5º -Permanece a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento das custas e despesas processuais decorrentes de cobrança de crédito tributário ajuizado.

Art. 3º -O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada no acordo importará na incidência de juros legais, devendo ocorrer o pagamento integral da dívida no prazo limite do parcelamento, sob pena de, ao final, ocorrer a inclusão do devedor nos serviços de proteção ao crédito ou protesto da dívida, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 1º -O não pagamento do acordo até a data limite de parcelamento implicará no seu cancelamento integral, subsistindo a dívida originária com todos os seus acréscimos legais.

§ 2º -Havendo inadimplemento do acordo pelo contribuinte, as parcelas quitadas serão abatidas do valor originário da dívida com todos os seus acréscimos legais.

Art. 4º -A opção pelo REFIS deverá ser formalizada no setor de arrecadação do Município até o dia 30 de dezembro de 2025, prazo em que expira a vigência desta Lei.

Art. 5º -O REFIS de que trata esta Lei não alcança os débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 6º -O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, por decreto.

Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3BB03609

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Súmula: Aprovação do Programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS - PROGRAMAÇÃO Nº 412740320250001 - GND 3 – Custeio.

CONSIDERANDO o novo marco normativo na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que são: RESOLUÇÃO CIT Nº 17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024; (RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024; E PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 01 de junho de 2025, sob a ata 090/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e deliberação, o Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS - PROGRAMAÇÃO Nº 412740320250001 - GND 3 – Custeio.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 01 de julho de 2025.

FABRÍCIO DUIM RUFATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A8F4777F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4468

DECRETO Nº.4468/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2192 de 04 de Julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional					
Suplementar	425	Secretaria Municipal Educação	da	7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	446	Secretaria Municipal Educação	da	7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	454	Secretaria Municipal Educação	da	7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	480	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	405	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	457	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.364.19.2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	472	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 04 de Julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:DF28FD7F

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 4469

DECRETO Nº.4469/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2193 de 04 de Julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	734	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	210.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 04 de Julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:0142490A

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 4471

DECRETO Nº.4471/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2195 de 04 Julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 39.448,29 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	795	Secretaria Municipal de Agricultura	9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 337170 - Rateio pela participação em consórcio público Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	39.448,29

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	588	Secretaria Municipal de Agricultura	9.1.20.606.23.1022 - Construir pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	39.448,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 04 de Julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:5A75F372

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 4472

DECRETO Nº.4472/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2197 de 04 Julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 344.517,41 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	797	Secretaria Municipal de	10.1.15.451.24.1034 - Construir, Ampliar,	238.385,63

		Obras e Urbanismo	Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Especial	798	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	10.1.15.451.24.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00960 - Construção Casa Mortuária Santa Rita 1443/2022 - SEDU	106.131,78

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 238.385,63 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	238.385,63

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 106.131,78 (cento e seis mil, cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
Excesso	4242299010100000000 Vínculo: 00960 - Construção Casa Mortuária Santa Rita 1443/2022 - SEDU
	106.131,78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 04 de Julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador: 78588485

SECRETARIA DE FINANÇAS LEI 2193

LEI Nº 2193/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto à LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto à LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional			
		Secretaria Municipal	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
Especial	734	do Esporte, Lazer e Turismo.	339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberta no artigo anterior, fica indicado o:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$

210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 04 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador: F6CF6F32

SECRETARIA DE FINANÇAS LEI 2195

LEI Nº 2195/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO À LOA DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto à LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 39.448,29 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	795	Secretaria Municipal de Agricultura.	9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	39.448,29
			337170 - Rateio pela participação em consórcio público.	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberta no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de Recurso				
Anulação de Dotação	588	Secretaria Municipal de Agricultura.	9.1.20.606.23.1022 - Construir pontes e bueiros em concreto nas estradas rurais.	39.448,29
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 04 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador: 24FFF03F

SECRETARIA DE FINANÇAS LEI 2197

LEI Nº 2197/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

**ESPECIAL JUNTO À LOA DO CORRENTE
EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto à LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 344.517,41 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	797	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	10.1.15.451.24.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos. 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	238.385,63
Especial	798	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	10.1.15.451.24.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos. 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00960 - Construção Casa Mortuária Santa Rita 1443/2022 - SEDU	106.131,78

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberta no artigo anterior, fica indicado:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 238.385,63 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	238.385,63

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 106.131,78 (cento e seis mil, cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	4242299010100000000 Vínculo: 00960 - Construção Casa Mortuária Santa Rita 1443/2022 - SEDU.	106.131,78

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 04 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9D5B5557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025**

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

COMUNICAMOS que houve alteração do Edital, para **Exclusividade de Contratação Local nos Lotes 001 e 004**, e na data de Abertura do Pregão Eletrônico nº 058/2025, cujo objeto é: **Aquisição Eventual e Futura de Livros Literários com Diversas Temáticas visando à Renovação e Ampliação do Acervo Bibliográfico das Bibliotecas das Escolas Municipais, CMEIS e da Casa da Cultura, do Município de Terra Roxa-PR. Nova data de sessão pública: 23 de Julho de 2025, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília).** Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal

de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa-PR, 04 de julho de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:C4C72033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 293/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

DATA CONTRATO: 3 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado do Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.338.044/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON, Administrador, portador do RG/CI nº 7.532.718 e no CPF/MF nº 986.565.899-20, com endereço à Rua Generosa Herminia Dalle Laste, 741, Bairro Aparecida - 89.820-000, Xanxerê - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS, SEMENTES, ESPÉCIES ARBÓREAS, GRAMAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO JARDINS, PRAÇAS, BOSQUES E AVENIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:EBCDD9D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 294/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

DATA CONTRATO: 3 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr., portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

CONTRATADA: CULTIVALI COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.755.249/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LORIVAL APARECIDO GAVIOLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 045.073.368-80, com endereço à Rua José Bonifácio, 547, Vila São José - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS, SEMENTES, ESPÉCIES ARBÓREAS, GRAMAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO JARDINS, PRAÇAS, BOSQUES E AVENIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Lopes Antunes

Código Identificador:B7B6FF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 007/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 7/2025, Processo Administrativo nº 95 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA LEONOR D'HELD, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA DA SAUDADE E A RUA OSMAR FERRARI, ABRANGENDO MELHORIAS NOS PASSEIOS, CANTEIROS CENTRAIS E NA DRENAGEM EXISTENTE, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
397349 - CONSTRUÇOES E COMERCIO AJS LTDA	1

Terra Roxa, 4 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cleiton Lopes Antunes

Código Identificador:102CD0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 026/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 26/2025, Processo Administrativo nº 116 / 2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. (ESCOLA MAXIMIRIAM BARBARA GASPARI), do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
60.727.828 RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA	1

Terra Roxa, 4 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cleiton Lopes Antunes

Código Identificador:211A55CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 054/2025

Termo de Adjudicação

Processo nº: 93/2025

Licitação nº: 54/2025

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS, SEMENTES, ESPÉCIES ARBÓREAS, GRAMAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO JARDINS, PRAÇAS, BOSQUES E AVENIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RESILÊNCIA SOLUÇÕES LTDA	7
R\$41.650,00 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)	
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	8
R\$1.000,00 (um mil reais)	
CULTIVALI COMERCIO LTDA	11
R\$1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais)	
A RODRIGO VOLPATO DEMORI	4, 10
R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)	
MERCADO DAS FLORES LTDA	1, 2, 3, 5, 6, 9
R\$31.502,00 (trinta e um mil e quinhentos e dois reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 3 de julho de 2025

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Lopes Antunes

Código Identificador:3453909D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 116/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025, o(s) participante(s):

396656 - 60.727.828 RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA

Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA NOS PRÉDIOS ESCOLARES E CMEIS (COMO: AUXILIAR NO PREPARO DE ALIMENTOS, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA ROTINEIRA E PERIÓDICA DE COZINHAS, PARA MANTER O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO), OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CNAE: 9700-5/00 CBO 5135-05 (ESCOLA MUNICIPAL MAXIMIRIAM BARBARA GASPAR)	DIÁRIA		259	R\$120,00	R\$31.080,00
Total Fornecedor:					R\$31.080,00

Terra Roxa/PR, 04 de julho de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:41E2331E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os fluxos e procedimentos para o ingresso de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento institucional no município, assegurando os princípios da legalidade, excepcionalidade, brevidade e proteção integral;

CONSIDERANDO a importância de garantir o respeito aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, mediante atuação articulada da rede de proteção e responsabilização dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na reunião do CMDCA de 26 de junho de 2025,

RESOLVE

Art.1º- Aprovar, na íntegra, o Protocolo Municipal de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, que passa a integrar esta Resolução como anexo único;

Art.2º - Instituir que o referido protocolo tem por objetivo normatizar o fluxo de acolhimento institucional, definir responsabilidades dos órgãos envolvidos, e garantir que todo acolhimento seja realizado de forma excepcional, fundamentada, com a devida documentação e acompanhamento técnico;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2025

MARLI CATARINA V. C. DA ROCHA
Presidente do CMDCA

PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL – PARANÁ**
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO: NOSSA SENHORA DAS DORES**INTRODUÇÃO**

Este protocolo tem como objetivo orientar o Conselho Tutelar de Tijucas do Sul, Paraná, nos procedimentos e medidas a serem adotadas antes, durante e após o acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), em resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e em outras orientações técnicas pertinentes, este documento visa assegurar a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

O acolhimento institucional deve ser sempre a última medida, de caráter excepcional e provisório, priorizando-se a manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem ou, na impossibilidade, em família extensa ou substituta.

1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Prioridade Absoluta: Garantia de que os direitos da criança e do adolescente sejam assegurados com primazia.

Excepcionalidade e Provisoriedade do Acolhimento: O acolhimento institucional é medida de proteção excepcional e provisória, aplicável somente quando esgotadas todas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem ou extensa.

Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários: Busca ativa e contínua pela família de origem e extensa, visando a reintegração familiar ou a colocação em família substituta.

Respeito à Diversidade: Consideração das particularidades de cada criança ou adolescente, incluindo etnia, religião, orientação sexual e identidade de gênero.

Individualização do Atendimento: Elaboração e acompanhamento de um Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada criança ou adolescente acolhido (elaborado pela equipe técnica da UAI).

2. PROCEDIMENTOS PRÉ-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Antes de qualquer decisão de acolhimento institucional, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar, priorizando as seguintes etapas:

2.1. Avaliação da Situação de Risco e Vulnerabilidade

Realizar uma avaliação detalhada da situação que motivou a intervenção, identificando os fatores de risco e as necessidades da criança ou adolescente e de sua família. Esta avaliação deve incluir:

Entrevistas com a criança/adolescente, pais ou responsáveis.

Visitas domiciliares.

Contato com a rede de serviços (saúde, educação, assistência social, etc.).

Análise de documentos e registros existentes.

2.2. Busca Ativa e Avaliação da Família Extensa

O Conselho Tutelar deverá realizar uma busca ativa e exaustiva por membros da família extensa (avós, tios, irmãos maiores, primos, etc.) que possam oferecer acolhimento e condições adequadas para o desenvolvimento da criança ou adolescente. Esta busca deve ser documentada e incluir:

Identificação de Membros da Família Extensa: Levantamento de todos os parentes próximos e distantes, incluindo aqueles que não residem na mesma localidade.

Contato e Diálogo: Estabelecer contato com os membros da família extensa identificados, informando-os sobre a situação da criança/adolescente e a possibilidade de acolhimento.

Avaliação das Condições da Família Extensa: Realizar visitas e entrevistas para verificar as condições de moradia, saúde, educação, segurança e afeto que a família extensa pode oferecer. Os critérios para essa avaliação incluem:

Vínculo Afetivo: Existência de laços de afeto e afinidade com a criança ou adolescente.

Capacidade de Cuidado: Condições de oferecer cuidados básicos, alimentação, higiene, saúde e educação.

Ambiente Seguro e Saudável: Ausência de situações de risco, violência, negligência ou exploração.

Disponibilidade e Compromisso: Disposição em assumir a guarda e o compromisso com o bem-estar da criança ou adolescente.

2.2.1. Uso de Drogas ou Tráfico de Drogas na Família Extensa

O uso ou tráfico de drogas por parte de membros da família extensa **NÃO É, POR SI SÓ, UM ELEMENTO QUE INVIABILIZA A COLOCAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE NESTA FAMÍLIA**, desde que:

A situação não configure risco direto e iminente à integridade física e psicológica da criança ou adolescente.

Haja compromisso dos membros da família extensa em buscar tratamento e/ou cessar as atividades ilícitas.

Seja possível estabelecer um plano de acompanhamento e monitoramento rigoroso por parte da rede de proteção (Conselho Tutelar, assistência social, saúde, etc.) para garantir a segurança e o bem-estar da criança ou adolescente.

Nesses casos, a decisão deve ser pautada em uma análise individualizada e multidisciplinar, considerando-se sempre o superior interesse da criança ou adolescente e a possibilidade de fortalecimento dos vínculos familiares.

2.3. Esgotamento das Possibilidades de Família Extensa

Somente após a comprovação do esgotamento das possibilidades de colocação em família extensa, devidamente documentado, é que se deve considerar o acolhimento institucional.

3. PROCEDIMENTOS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Quando o acolhimento institucional for a única medida cabível, o Conselho Tutelar deverá:

3.1. Decisão e Documentação

Decisão Fundamentada: A decisão de acolhimento deve ser formalizada por escrito, com a devida fundamentação legal e fática, indicando os motivos que levaram à medida e a excepcionalidade da situação.

Comunicação à Autoridade Judiciária: Informar imediatamente a autoridade judiciária competente sobre o acolhimento, no prazo máximo de 24 horas, apresentando o relatório circunstanciado da situação.

3.2. Entrega da Criança ou Adolescente na Instituição de Acolhimento

Na ocasião da entrega da criança ou adolescente na Instituição de Acolhimento Nossa Senhora das Dores, o Conselho Tutelar deverá apresentar os seguintes documentos e pertences, garantindo uma transição humanizada e a continuidade dos cuidados:

Documentos Pessoais da Criança/Adolescente:

Certidão de Nascimento ou RG.

CPF (se possuir).

Cartão do SUS.

Cartão de Vacinação (atualizado).

Comprovante de Matrícula Escolar e Histórico Escolar (se houver).

Laudos médicos e receitas de medicamentos (se houver).

Qualquer outro documento relevante para a identificação e histórico da criança/adolescente.

Documentos Relacionados ao Acolhimento:

Cópia da decisão de acolhimento do Conselho Tutelar.

Relatório circunstanciado da situação, contendo informações sobre a família de origem, família extensa (se houver busca e avaliação), motivos do acolhimento, histórico de vida da criança/adolescente e necessidades específicas.

Informações de contato dos pais ou responsáveis legais, mesmo que o contato esteja restrito.

Pertences Pessoais:

Roupas e calçados adequados para a idade e estação do ano.

Objetos de higiene pessoal (escova de dentes, sabonete, shampoo, etc.).

Brinquedos, livros ou objetos de apego (se houver).

Material escolar (se aplicável).

Qualquer outro item pessoal que contribua para o bem-estar e adaptação da criança/adolescente.

3.3. Orientações e Acompanhamento

Orientação à Instituição: Fornecer à equipe da Instituição de Acolhimento Nossa Senhora das Dores todas as informações relevantes sobre a criança/adolescente, suas necessidades, rotinas e particularidades.

Acompanhamento Contínuo: O Conselho Tutelar deverá acompanhar periodicamente a situação da criança ou adolescente acolhido, em conjunto com a equipe técnica da instituição e a autoridade judiciária, visando à reintegração familiar ou à colocação em família substituta no menor tempo possível.

4. REAVALIAÇÃO E DESLIGAMENTO

A situação de cada criança ou adolescente acolhido deverá ser reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, pela autoridade judiciária, com base em relatório elaborado pela equipe técnica da Instituição de Acolhimento e parecer do Ministério Público. O objetivo é sempre a reintegração familiar ou a colocação em família substituta.

O desligamento do acolhimento institucional ocorrerá quando a criança ou adolescente for reintegrado à família de origem, colocado em família extensa ou substituta, ou atingir a maioridade.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo é um instrumento dinâmico e deve ser revisado e atualizado periodicamente, conforme as necessidades e as alterações na legislação e nas orientações técnicas. A colaboração entre o Conselho Tutelar, a Instituição de Acolhimento Nossa Senhora das Dores e toda a rede de proteção é fundamental para garantir a efetividade das ações e o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes de Tijucas do Sul, Paraná.

Publicado por:

Khadija de Barros Crul

Código Identificador:4839CD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Torna-se público que a prefeitura municipal de Tijucas do Sul, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 4851, de 20 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA SUPRIR A NECESSIDADE ALIMENTAR DE CÃES RESGATADOS POR PROTETORES INDEPENDENTES NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR.

Todas as características do objeto estão descritas no “TERMO DE REFERENCIA” elaborado pela secretaria demandante da solicitação, e, encontra-se disponível através do link: <https://tijucasdosulpr.equipiano.com.br:7025/transparencia/licitacoes/1istaLicitacoes>

A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico proposta.licitacao@tijucasdosulpr.gov.br ou através do protocolo da mesma no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, bairro: Centro, Tijucas do Sul/PR, para o setor de licitações.

Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas em outros endereços, nem mesmas recebidas após a data e horário estabelecidos para recebimento da proposta.

A proponente interessada deverá enviar ou protocolar os documentos relacionados no anexo I como requisito de Habilitação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 07 de julho de 2025 até as 14hrs do dia 10 de julho de 2025.

Tijucas do Sul, 04 de julho de 2025

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal, de Tijucas do Sul/PR

ANEXO I

Documentação exigida para habilitação

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (cartão CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradoria-geral da fazenda nacional (CND federal)

2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CND trabalhista)

2.5 Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND estadual e Municipal)

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Outros documentos

3.1. Declaração conforme anexo II.

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021

Declaro que esta empresa cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Nome do representante)

(Nome da empresa)

(nº do CNPJ)

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador: 5E6608F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.08/2025

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:08/2025- PR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.08/2025

A Comissão Permanente de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5422, de 04/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo as propostas de interessados até o dia 10/07/2025 às 09:00 horas, no endereço e-mail: proposta.licitacao@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação Nº 08/2025-PR na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>. Período de recebimento de proposta: do dia 07 de julho de 2025 até as 09hrs do dia 10 de julho de 2025.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA, FOTOGRAFIA, VIDEOMAKER, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DURANTE A 4ª FESTA DO AGRICULTOR DE TIJUCAS DO SUL, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025

Tijucas do Sul, 04 de julho de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador: 9EE5385D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 02/2025

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 02/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Considerando a necessidade de correção no Edital de Resultado e Seleção de Propostas da Chamada pública nº 02/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Onde se lê:

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto nº 5422/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO “AS BUILT” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**

Que após a análise da documentação e verificação da ordem de protocolo, realizada pelo Núcleo Bim, Decreto nº 5297/2024, proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
PROMETAL TERRA BOA LTDA	44.498.589/0001-75	CLASSIFICADO Habilitada para os itens de edificação (EAB-01, EAB-02, EAB-03, EAB-04, EAB-05, EAB-06, EAB-07 e EAB-11) Desabilitada para os itens EAB-08, EAB-09 e EAB-10.	1ª
QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA	45.905.226/0001-70	CLASSIFICADO Habilitada Exceto para a Tabela 1ª (EPE-06, EPE-07, EPE-09, EPE-12 e EPE-15), 3ª Tabela 1B (EPP0-05, 06, 07, 08, 09, 21, 22, 23 e 24).	3ª
APS ENGENHARIA LTDA	29.988.500/0001-70	CLASSIFICADO Habilitada Exceto para a Tabela 1B (EPP-21).	

Diante da decisão a comissão, abrirá o prazo para apresentação de recursos, o qual será de 03 (três) dias úteis contados desta publicação, após finalização de fase recursal será divulgado edital de habilitação.

Leia-se:

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto nº 5422/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO “AS BUILT” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**

Que após a análise da documentação e verificação da ordem de protocolo, realizada pelo Núcleo Bim, Decreto nº 5297/2024, proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
PROMETAL TERRA BOA LTDA	44.498.589/0001-75	CLASSIFICADO Habilitada para os itens de edificação (EAB-01, EAB-02, EAB-03, EAB-04, EAB-05, EAB-06, EAB-07 e EAB-11) Desabilitada para os itens EAB-08, EAB-09 e EAB-10.	3ª
QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA	45.905.226/0001-70	CLASSIFICADO Habilitada Exceto para a Tabela 1ª (EPE-06, EPE-07, EPE-09, EPE-12 e EPE-15), 4ª Tabela 1B (EPP0-05, 06, 07, 08, 09, 21, 22, 23 e 24).	4ª
APS ENGENHARIA LTDA	29.988.500/0001-70	CLASSIFICADO Habilitada Exceto para a Tabela 1B (EPP-21).	5ª

Diante da decisão a comissão, abrirá o prazo para apresentação de recursos, o qual será de 03 (três) dias úteis contados desta publicação, após finalização de fase recursal será divulgado edital de habilitação.

Tijucas do Sul, 04 de julho de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F34DAC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2025 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 04 de julho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: “OPERÁRIO”

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANGELITA APARECIDA TOLEDO DE CARVALHO	068.XXX.XXX-50	20,00	11º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico (agendado pelo município)
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
- (X) Certidão de Casamento, quando casado
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
- (X) Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FC9C9B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025

Sistema de Registro de Preços

Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI

Objeto: Registro de preço para aquisição de testes diagnósticos específicos para identificação rápida e eficaz de agentes etiológicos respiratórios, como Influenza A e B, Vírus Sincicial Respiratório (VSR) e SARS-CoV-2, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Tomazina-PR. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025, no portal: (www.bll.org.br).

Valor de Referência: R\$ 24.735,36 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 11/07/2025.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina– PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email:licitacao@outlook.com.

Tomazina, 04 de julho de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:57FAE792

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Clube Recanto Bem-Estar do Idoso São Vicente de Paula do Município de Três Barras do Paraná, localizado na Rua das Rosas, Centro, realizou-se a Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com início às treze horas e término às dezessete horas. O evento foi promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reunindo representantes do poder público, conselheiros, entidades da sociedade civil e idosos da comunidade local.

O tema da conferência foi: **“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”**, conforme as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. A cerimônia de abertura foi conduzida pela Assistente Social Sandra Franceschini Pizzato, principal organizadora da conferência e comentarista do evento, que deu as boas-vindas aos participantes, destacando a importância do protagonismo da pessoa idosa na construção de políticas públicas efetivas.

Em seguida, procedeu-se à apresentação da mesa de honra, composta por: Cleverson Bordim, Secretário Municipal de Administração, representando o Prefeito Gerso Gusso; Sandra Franceschini Pizzato, Assistente Social do órgão gestor e organizadora da conferência; Fernando Cezimbra Guimarães, Assistente Social e Coordenador do CRAS, representando os profissionais da Assistência Social do município; Tânia Elvira da Rosa, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Sra. Anita Scussel Foscarini, representante dos usuários e da pessoa idosa; Odair Marques, Formado em Direito e graduando em Psicologia, palestrante convidado do evento.

Logo após a composição da mesa de honra, houve um momento especial de valorização da cultura local com a apresentação dos alunos do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente – CEACA, que encantaram o público com números de canto e viola, resgatando músicas tradicionais da cultura popular. A apresentação foi organizada pelo Professor Formiga e pela Coordenadora Daiara Aparecida Brand Guimarães, sendo calorosamente aplaudida, reforçando a importância da intergeracionalidade e do reconhecimento de talentos locais.

Na sequência, foi proferida a palestra magna pelo Sr. Odair Marques, que abordou o processo de envelhecimento, destacando seus principais desafios e perspectivas. Sua fala proporcionou uma reflexão profunda sobre o envelhecer como uma etapa natural e valiosa da vida humana, ressaltando a importância de se buscar uma vida saudável, repleta de momentos de lazer e convivência com amigos. O palestrante enfatizou a necessidade da empatia, do acolhimento e do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. Destacou ainda o papel essencial das políticas públicas na promoção da dignidade e do respeito às pessoas idosas. Sua apresentação foi marcada por grande atenção, interação e emoção por parte do público presente.

Posteriormente, Sandra Franceschini Pizzato retomou a palavra, reforçando a importância da conferência e realizando uma breve explanação sobre os sete eixos temáticos, instigando os participantes a refletirem e elaborarem propostas significativas para o município. Dando continuidade aos trabalhos, os participantes foram organizados em sete grupos de discussão, cada um correspondendo a um dos eixos temáticos propostos no regimento da conferência. Cada grupo debateu e apresentou uma proposta, totalizando sete propostas a serem

encaminhadas à etapa estadual: **Financiamento das políticas públicas** para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Participação social, protagonismo e vida comunitária, na perspectiva das múltiplas velhices;

Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política de Estado.

Após a apresentação das propostas em plenária, as quais foram aprovadas por unanimidade dos delegados, realizou-se o momento solene da eleição dos (as) delegados(as) que representarão o município de Três Barras do Paraná na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no mês de agosto, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Foram eleitos por aclamação: Sra. Ivone Bonetti Brand e Sr. Paulino Ribeiro Pereira. Ambos assumiram o compromisso de representar, com responsabilidade, as decisões e propostas construídas coletivamente no âmbito municipal.

Nada mais havendo a tratar, a Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Três Barras do Paraná foi encerrada às dezessete horas. O evento contou com a participação de aproximadamente 130 pessoas, entre representantes do poder público, conselheiros, profissionais da Assistência Social, entidades da sociedade civil e pessoas idosas da comunidade.

Reafirmou-se, assim, o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa com a pessoa idosa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a conferência às dezessete horas. Para constar, eu, Juliana Langer do Amaral, Assistente Social do CREAS, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros da comissão organizadora. Três Barras do Paraná, 25/06/2025.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:7E0DC60A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6533/2025**

DATA 04/07/2025

Súmula. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6471/25, de 02 de junho de 2025
2.805/25, de 27 de janeiro de 2025	6481/25, de 05 de junho de 2025
2.823/25, de 03 de fevereiro de 2025	6484/25, de 06 de junho de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6489/25, de 10 de junho de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6498/25, de 13 de junho de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6500/25, de 16 de junho de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6502/25, de 16 de junho de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6504/25, de 17 de junho de 2025
2.824/24, de 03 de fevereiro de 2025	6506/25, de 17 de junho de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6507/25, de 20 de junho de 2025
2.805/25, de 27 de janeiro de 2025	6511/25, de 22 de junho de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6515/25, de 24 de junho de 2025
2.906/25, de 24 de junho de 2025	6516/25, de 24 de junho de 2025
2.907/25, de 24 de junho de 2025	6517/25, de 24 de junho de 2025
2.908/25, de 24 de junho de 2025	6518/25, de 24 de junho de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6526/25, de 30 de junho de 2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:A1B0F60F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
80/2025

Na publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 80/2025, foi digitado o valor total registrado para a empresa 45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA. Portanto, emitimos a presente errata com as correções necessárias:

ONDE SE LÊ:

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para a Fornecedora é de R\$ R\$ 76.118,00 (Setenta e seis mil cento e dezoito reais).

LEIA-SE:

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para a Fornecedora é de R\$ R\$ 76.178,00 (Setenta e seis mil cento setenta e oito reais).

Através da presente errata, fica corrigido a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:F1AF499B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
MINUTA DE REGIMENTO INTERNO 1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ - PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Resolução nº 001/2025 de 14 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na data de 25 de junho de 2025, no Recanto Bem Estar do Idosos São Vicente de Paula.

Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO” que será dividido nos seguintes eixos:

- I** - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II** - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III** - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV** - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V** - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, no credenciamento a partir das 13 horas, até as 13h30min, no Clube dos Idosos.

Art. 5º O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as) no credenciamento, será realizado no dia 25 de junho de 2025, a partir das 13 horas, no Balcão de Credenciamento do Clube dos Idosos.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(as) para receber também o material da conferência.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

- I** - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, 25 de junho de 2025, a partir das 13 horas, com a presença dos(as) delegados(as).
- II** - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
- III** - Palestra Magna - versará sobre o tema central da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;
- IV** - Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão durante a I Conferência Municipal do Idoso, após a Palestra Magna, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
- V** - Plenária Final – ocorrerá, após o trabalho de grupos, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e eleição dos delegados para a Conferência Estadual Dos Direitos da Pessoa Idosa.
- VI** - Cerimônia de Encerramento com coofbrak, sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT’S)

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT’s) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 40 minutos.

Parágrafo Único. A inscrição para participar dos GT's será feita no ato da inscrição respeitando a distribuição igual de participantes em cada grupo.

Art. 9º Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

I - um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);

II - um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);

III - um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11 A instalação e início do GT ocorrerá no dia 25/06/2025, às 13h30min, com quórum de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 14 horas.

Art. 12 Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto

Parágrafo Único. Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 13 Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

Art. 14 A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(as) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou

II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 15 Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e

II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos Art. 12 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 16 A sistematização dos Grupos dos Sub eixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 16h30min do dia 25 de junho de 2025.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária final da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 16h30min, do dia 25 de junho de 2025, com previsão de término para às 18 horas do mesmo dia.

Art. 18 A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único. Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 19 A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.

II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 20 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.

II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.

IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e

V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 20 A Plenária Final da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 21 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 22 Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 23 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 24 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 16h30min, do dia 25 de junho de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

II - os(as) destinatários(as) da moção;

III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 25 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 13h30min, do dia 25 de junho de 2025.

Art. 26 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 27 Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 28 Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 29 O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.

II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 30 Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Serão conferidos certificados da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

Parágrafo único. Os certificados de participação na Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 32 Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 33 Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, à (colocar as principais entidades que receberão esse relatório).

Art. 34 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Três Barras do Paraná, 25 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:75694612

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil nº 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa INFOWAY CELULARES E ASSISTENCIA TECNICA, inscrita no CNPJ nº 17.268.484/0001-57 e com sede na Av. 12 de Maio, 654, representada por ELMIRENO ANTUNES PEREIRA FILHO, CPF: 077.496.999-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 08/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, peças e periféricos para a Câmara Municipal de Turvo

VALOR: R\$ 12.910,00 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 04 de julho de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

ELMIRENO ANTUNES PEREIRA FILHO
Representante legal

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:E7D90A1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 93/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Educador Físico – 40 horas semanais**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Campos Galesk	9º

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maryangela Meira Zevericoski	87º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:52E2CC12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 94/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação,

obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Psicólogo – 40 horas semanais**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marinês Silveira Marcondes	4º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9CD9EFD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**

Contrato Administrativo nº 109/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2025 – Locatário: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Locador: PONTO CERTO IMÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.810.237/0001-63, situada a Rua Vereador Julio Bernardo Schimtz Kummer, S/N - Cep: 85150000 - Bairro: Jardim Novo Horizonte, neste ato representada por Valdir Veber, portador do CPF/MF nº 352.721.209-49 - **Objeto:** Locação um imóvel localizado na Rua Vereador Julio B.S. Kummer, nº 500, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Turvo-PR, destinado à instalação do Centro de Recebimento, Controle e Distribuição - CRCD, incluindo os setores de Almoxarifado Geral, Almoxarifado da Saúde, Merenda Escolar, Patrimônio e Compras, visando atender às necessidades de armazenamento, controle, distribuição e gestão de materiais, bens e produtos das diversas secretarias da Administração Municipal – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses iniciando-se em 30/06/2025 e encerrando-se em 29/06/2026 - **Valor global:** R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) para o período de 12 meses - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Thuscik Dos Santos
Código Identificador:3E2514EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025**

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CARROS ANTIGOS RELÍQUIAS DO TURVO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 16.367.710/0001-94, com sede na Rodovia PR 466 Povoado Faxinal dos Vidaldo Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Iziquiel

Schon, portador do RG sob nº 5.221.216-2 SSP/PR e do CPF nº 740.133. 359-72 – **Objeto:** Termo de Cooperação com a finalidade de viabilizar o empréstimo de itens e a disponibilização de serviços necessários à realização do 3º Encontro de Carros Antigos, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2025, em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025 - **Vigência:** 30 dias, com início em 04/07/2025 e encerramento em 03/07/2025 – **Valor global:** R\$8.000,00 (oito mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E3CEBDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 553/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Maria de Lourdes Verhagen**, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para exercer interinamente a função de Diretora Escolar, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, durante o período de afastamento da Diretora titular Leticia Fernanda Santos, que se encontra em licença maternidade, conforme a Portaria nº 545/2025.

Art. 2º – Conceder à servidora gratificação pelo exercício de direção escolar no percentual de 135% (cento e trinta e cinco por cento), e alteração da carga horária para 40 horas semanais. Considerando os critérios estabelecido na Lei Complementar nº 04/2023, especialmente no que se refere o Art. 26, inciso IV, enquanto a mesma estiver designada nesta função.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AC65C278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 554/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor do Departamento de Educação, servidor Samoel Cordeiro de Souza Primo, inscrito no CPF nº 108.081.969-01 para responder pela Secretaria Municipal de Educação, bem como assinar cheques, documentos oficiais, realizar transferências bancárias e demais movimentações financeiras pertinentes a esta Secretaria. Durante o período de férias da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vincula ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:67F49211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 40/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da **GHVS TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 59.568.802/0001-45)** mediante Dispensa de Licitação para prestação de serviços de transporte em perímetro municipal e intermunicipal para a secretaria municipal de saúde, no valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, e quinhentos reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0499AB4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 04 de julho de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material escolar e material de expediente para a secretaria de educação e escolas e cmeis municipais.

Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 18 de julho de 2025.

Início da Sessão: 18 de julho de 2025 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor estimado: R\$ 801.422,20 (oitocentos e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Motivo: Prorrogação necessária devido que a licitação se encontrava suspensa para resposta de impugnação. Informamos que o edital não foi alterado, mudando somente a data de abertura. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/>, espaço “licitações e contratos”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão

ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de julho de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA

Pregoeira

(Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:4D7C5D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 40/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo nº 4.465/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/07/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: GHVS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.568.802/0001-45.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM PERÍMETRO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, e quinhentos reais).

Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de passageiros, com deslocamentos em perímetro municipal e intermunicipal, é uma medida necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS. O objetivo principal é garantir o acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, seja para consultas, exames, tratamentos ou outros procedimentos, tanto nas unidades de saúde do município quanto em centros de referência localizados em outros municípios, como Curitiba/PR e demais cidades da região. Atualmente, embora o município possua frota própria destinada a essa finalidade, a estrutura disponível não é suficiente para atender, de forma adequada e contínua, a crescente demanda por atendimentos fora do domicílio. O aumento expressivo no número de pacientes que necessitam de deslocamentos intermunicipais, principalmente para tratamentos de média e alta complexidade, tem gerado sobrecarga na frota municipal e na equipe de motoristas, o que compromete a qualidade e a regularidade do serviço. Diante desse cenário, a contratação complementar de empresa especializada torna-se imprescindível para garantir a continuidade e a efetividade das ações de saúde pública, assegurando que nenhum paciente fique desassistido por falta de transporte. A ausência desse serviço comprometeria o acesso dos munícipes aos atendimentos agendados, gerando faltas em consultas e exames, atrasos em tratamentos e, conseqüentemente, prejuízos significativos à saúde da população. A empresa GHVS Transporte LTDA, sediada em Turvo/PR, apresentou proposta que atende integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos pela Administração, incluindo a disponibilização de veículos do tipo van com motorista uniformizado e devidamente habilitado, em conformidade com a Lei nº 13.103/2015. Os veículos estão registrados junto ao DER/PR, possuem laudos técnicos atualizados e atendem a todas as exigências de segurança, conforto e acessibilidade. A contratação será realizada com pagamento por quilômetro rodado, conforme roteiro previamente

definido pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando inclusive deslocamentos para transporte de documentos oficiais e a substituição imediata de veículo em caso de pane mecânica. A proposta da GHVS Transporte LTDA apresentou o menor valor por quilômetro rodado, demonstrando economicidade, sem prejuízo da qualidade dos serviços ofertados. Outro aspecto relevante é que a sede da empresa no próprio município contribui para o fortalecimento da economia local, promovendo geração de empregos e circulação de renda em Turvo/PR, além de facilitar o gerenciamento logístico dos serviços contratados. Portanto, considerando a necessidade urgente e contínua do serviço, a capacidade técnica da empresa, a vantajosidade da proposta apresentada e a importância social do transporte de pacientes para a saúde pública, justifica-se a contratação direta da empresa GHVS Transporte LTDA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como medida legal, eficiente, vantajosa e indispensável para a manutenção dos serviços de saúde do Município de Turvo/PR.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 40/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 04 de julho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria nº 38/2025)

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:B5BF7130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 9.615/2024 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 169/2024, do tipo menor preço, cujo procedimento visa a Substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias Led, incluindo troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, com descarte certificado, em favor da empresa **BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA LTDA (CNPJ Nº 32.480.398/0001-05)** pelo valor global R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:D35A5A6D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES****1º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – PROCESSO Nº 64/2024**

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado e videomonitoramento de segurança eletrônica por câmeras), 24 (vinte e quatro) horas diárias, nas dependências dos prédios e espaços públicos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: J.R. TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA – CNPJ nº 49.945.145/0001-54.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação; o prazo de vigência do Contrato nº 48/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 08/07/2025 e a terminar em 07/07/2026.

DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato nº 48/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 104.640,00 (Cento e quatro mil seiscientos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 2ª do Termo de Contrato nº 48/2024 e Artigo 107º da Lei Federal nº 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EC2D1F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA
03/06	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
07/07 a 10/07	Prazo para o registro das candidaturas (item 9.1)
11/07	Homologação das candidaturas
14/07 a 17/07	Impugnações das candidaturas (item 13.1)
14/07 a 17/07	Defesa dos candidatos impugnados
21/07	Homologação dos resultados das impugnações
22/07 a 25/07	Avaliações psicológicas (item 3 inciso VII)
29/07	Homologação dos candidatos dos resultados das avaliações psicológicas
30/07 a 04/08	Defesa das avaliações impugnadas
05/08	Homologação final dos candidatos
06/08	Orientação aos candidatos quanto a campanha (item 6.6)
18/08	Início da propaganda eleitoral
20/09	Término da propaganda eleitoral
21/09	Eleição Unificada
22/09	Divulgação dos resultados
23/09	Publicação dos resultados da eleição
24/09	Posse dos conselheiros tutelares

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DE460C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 371/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **VANDERLEIA BEHRENS**, portadora do CPF nº 088.172.319-32 e RG 6.634.763-SC, para exercer o cargo de

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7FBC58FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 372/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **CAROLINE FERRI DA SILVA FRANTZ**, portadora do CPF Nº 052.762.899-99 e RG Nº 7.707.403-1 PR, do cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS DE ACESSIBILIDADE**, da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E254FF2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 373/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CAROLINE FERRI DA SILVA FRANTZ**, portadora do CPF Nº 052.762.899-99 e RG Nº 7.707.403-1 PR, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL**, da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social, a partir de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C5A84519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 375/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, constante na

PORTARIA Nº 562/2022, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme o cargo relacionado abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
Professor	290	5	295	20h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:7AE2A758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 376/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
37º	CLEDIUMAR NAKALSKI	07/07/2025
65º	MICHELE ROIEK	07/07/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:AA80BDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 377/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 253/2025 - FUMPREVI, nos termos da Instrução nº 4141/2025 – COAP, referente ao processo de aposentadoria nº 750463/20 e conforme autos nº 0006700-70.2019.8.16.0174, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 396/2020**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	CARLOS FREITAS
CPF:	726.208.979-04
RG:	5.131.857-9 SESP/PR
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL:	01-H
MATRÍCULA:	100/7
INVESTIDURA:	06/07/1982
PROVENTOS	INTEGRAL

PARIDADE:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 3.510,70 (Três mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos)

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:ECAB5140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 852/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GÉORGEA VANESSA SOUZA	393	2022/2023	FARMACÊUTICO	07/07/2025 A 26/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:E39BE7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 853/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EVERLIN JOANE GLAAB	991505176	2023/2024	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	14/07/2025 A 23/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:15591185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 854/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDNILSON GODOY	1512516	2023/2024	SERVENTE	11/07/2025 20/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador: B55137DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 855/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VANESSA MARA DE BOSTELMANN	495	2024/2025	FARMACÊUTICO	30/07/2025 08/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador: B2260EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 856/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	991504072	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	29/07/2025 27/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador: 0B7EC8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 860/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as CANDIDATAS APROVADAS para o cargo abaixo relacionado, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 07 A 11 DE JULHO DE 2025 – (05 DIAS ÚTEIS), no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

54ª Chamada

Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
384º	RUDINÉIA WOITOWICZ JENESKI
385º	KELI CRISTIANE GELASKI
386º	ESTAEI FREITAS DO PRADO
387º	CHAMAMENTO PPP- JÁ REALIZADO
388º	CAROLINE SUELI DE OLIVEIRA
389º	JUCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filho(s) Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador: 6F6C5771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 861/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 07 a 11 DE JULHO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas: 4ª Chamada

Cargo: ENFERMEIRO

Colocação	Candidato(a)
4ª	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 –**não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF do(a)s Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:4E22CB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 862/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respalado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	Responsável pelo Gerenciamento de Expedientes do Setor Jurídico	07/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:FF02EB97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 864/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respalado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	ALEXANDRE FELISBERTO OLIVEIRA	Responsável pelo Gerenciamento de Expedientes do Setor Jurídico	07/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:A9527477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 865/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANCISCO OLIVEIRA FRUTUOSO	990301	2023/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30/06/2025 A 29/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:56866A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 866/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANCISCO OLIVEIRA FRUTUOSO	DE 990301	2024/2025	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	DE 30/07/2025 28/08/2025 A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8025CD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 13/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para registro das candidaturas ao cargo de suplente do Conselho Tutelar no município de União da Vitória.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de União da Vitória – PR, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, e na legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025, que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente;

CONSIDERANDO que o cronograma anexo ao referido edital estabeleceu como prazo final para registro das candidaturas o dia 26 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que, até a data mencionada, não houve número suficiente de candidaturas habilitadas para garantir a continuidade regular do processo, sendo que:

- Dos 4 (quatro) candidatos inscritos,
- 1 (um) não comprovou experiência de trabalho com crianças e adolescentes,
- 2 (dois) não apresentaram a documentação exigida no edital,
- Apenas 1 (um) candidato entregou toda a documentação completa dentro do prazo previsto;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para registro das candidaturas ao cargo de suplente do Conselho Tutelar de União da Vitória, referente ao Processo de Escolha Suplementar regulado pelo Edital nº 001/2025.

Art. 2º O novo prazo e o cronograma ajustado serão divulgados por meio de publicação oficial nos canais institucionais do CMDCA e demais meios de comunicação pública.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2025, exceto os prazos diretamente afetados por esta prorrogação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

SIANE PEREIRA ANDREIOV

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

União da Vitória – PR

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F08B7E24

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
8º TERMO OCNTRATO 168/2022**

**OITAVOTERMO ADITIVO
CONTRATO N º 168/2022**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTTRI**, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **MTX CONSTRUÇOES LTDA** situada à Rua RUI BARBOSA, 120, SALA 02, Bairro Centro, Palmitinho, inscrita no CNPJ sob nº 18914483000103, neste ato representada por **TIAGO ARNHOLD LUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 00447656066, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme pareceres técnicos e jurídico e protocolos 2847/2022 e 5714/2023 e 3902/2024.

Cláusula Primeira: Da Vigência – passa sua vigência de 30/06/2025, para 30/08/2025.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 30/06/2025

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/ Contratante

TIAGO ARNHOLD LUZA

Contratada

MTX Construcões LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E0F0D43A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 32/2025**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025

Processo Administrativo n.º 80/2025

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná, por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica,

com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/07/2025

Link: //licitamaisbrasil.com.br/

Horário da Fase de Lances: das 8:00 até as 10:00

Modo de disputa: aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de leitor biométrico tipo óptico, para atendimento as secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:3325CDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO AVISO PE 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 24/07/2025, realização pela Bolsa de Licitações(licitamaisbrasil.com.br), LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 029/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS PERTENCENTES AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DE COBERTORES DE BEBÊ PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO CMEI PALMIRA DALMOLIN.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 04/07/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com.
Vitorino, 04/07/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:13BA0324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO 5941, DE 04 DE JULHO DE 2025

Decreto 5941, de 04 de julho de 2025

Súmula: Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual, no âmbito da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Vitorino/PR.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”)

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 157 da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir regularidade, transparência e eficiência à análise e ao julgamento de atos administrativos relacionados à execução, fiscalização, revisão, eventual rescisão e sanção contratual nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, da imparcialidade, e o dever da Administração Pública de apurar de forma objetiva e formal as infrações contratuais, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual (CPARC), com a finalidade de conduzir, no âmbito do Município de Vitorino, os processos administrativos previstos na Lei Federal 14.133/2021, especialmente aqueles decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas em decorrência da participação em licitação e da contratação com a Administração Municipal.

Art. 2º. A CPARC será composta pelos seguintes servidores efetivos da Administração Municipal, nomeados por sua capacidade técnica e formação compatível com as atribuições do colegiado:

I – Aline Carla Badia, Técnico Administrativo, matrícula nº114834, na qualidade de **presidente**;

II – Caetano Alberto Del Carpio Lorenzetti, Engenheiro Civil, matrícula nº 115223, na qualidade de **vogal**.

III – Gustavo Santos, Técnico Administrativo, matrícula nº115221, na qualidade de **vogal**.

§ 1º. A atuação na CPARC será considerada de natureza relevante e de interesse público, sem prejuízo das funções regulares dos servidores.

§ 2º. Os membros deverão observar a vedação de participação em processos nos quais estejam impedidos por força de norma legal, conflito de interesses ou vínculo direto com a matéria em análise.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais determinar a instauração de Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual (PARC) nas licitações e contratos de sua responsabilidade, em qualquer das hipóteses de infração previstas na Lei 14.133/2021, tais sejam:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Determinada a instauração de processo por portaria específica, a Secretaria competente encaminhará o processo à CPARC, para apuração de responsabilidade.

Art. 4º. Compete à CPARC:

I – indiciar o licitante ou contratado, em ato no qual sejam especificadas as faltas contratuais ou pré-contratuais cometidas e os indícios de tais cometimentos, bem como as normas legais e/ou cláusulas editalícias ou contratuais violadas e as penalidade em tese cabíveis;

II – intimar o licitante ou contratado por qualquer meio idôneo, desde que comprovado o cumprimento da finalidade do ato, para apresentar defesa, juntando documentos e juntando rol de testemunhas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

III – caso tenham sido ouvidas testemunhas, intimar o licitante ou contratado para apresentar memoriais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

IV – apresentar relatório conclusivo a respeito do cometimento ou não de infração, com especificação das condutas e referência às provas do

processo que evidenciam sua ocorrência, e, se for o caso, com indicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. Apresentado o relatório, compete ao Secretário que determinou a instauração do PARC decidi-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º. Os casos de inadimplemento contratual parcial (descumprimento de prazos, quantidades, especificações) que ensejem no máximo a aplicação de multa poderão ser apurados pelo próprio fiscal do contrato, que fará o indiciamento e intimará o contrato a apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando a seguir o processo ao Secretário gestor para decisão em igual prazo.

Art. 6º. A CPARC e os fiscais de contrato poderão solicitar apoio técnico (inclusive jurídico), mediante apresentação pareceres e subsídios, quando necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Carla Beatriz Rachwal

Código Identificador:DF3EB6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E LAZER**

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio aos professores da Rede Municipal de Ensino, com base no edital nº 03/2025, no Município de Vitorino, Paraná, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que

dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o disposto no Edital nº 03/2025, conforme a Lei nº 1.971 de 06 de julho de 2022, Art. nº 71 e Decreto 5.890, de 13 de maio de 2025, bem como os requerimentos e a regular instrução dos processos administrativos de concessão de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público os professores classificados, com base no Edital nº 03/2025, habilitados para usufruir a Licença-Prêmio, conforme os períodos estabelecidos:

I – Período de 24 de julho de 2025 a 22 de outubro de 2025:

1. Cirlei Menegaro Gomes, CPF 981.373.369-15;
2. Rejane Vian Zamprognia, CPF 026.173.449-08.

II – Período de 22 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025:

3. Ediane Terezinha Lanzarin, CPF 667.585.649-91;
4. Maricilde Forcelini, CPF 773.123.179-87;
5. Cristiano Pertile, CPF 054.342.869-95.

Art. 2º A presente licença será concedida com base na legislação municipal vigente, considerando a assiduidade dos servidores e o cumprimento dos requisitos legais para o benefício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vitorino-PR, 04 de julho de 2025.

VALMIR MARTINELLO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 5.725 de 22/1/2025

Publicado por:

Daniele Giacomet

Código Identificador:E4D923D9

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 60 2025**

DECRETO Nº 60/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1104/2024 de 11.12.2024 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.490.399,09 (um milhão quatrocentos e noventa mil e trezentos e noventa e nove reais e nove centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00.00 - 15	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.40.00.00 - 48	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 53	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
4.4.90.52.00.00 - 64	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	7.000,00
03.004.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.1.90.94.00.00 - 68	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.643,47

3.3.90.39.00.00 - 71	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE		
3.1.90.94.00.00 - 89	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	8.337,64
05.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERTAR ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.16.00.00 - 107	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	43,72
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.16.00.00 - 116	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	564,65
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.16.00.00 - 126	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	8.745,74
3.3.90.30.00.00 - 128	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	70.000,00
3.3.90.39.00.00 - 137	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	R\$	20.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.16.00.00 - 148	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	3.584,66
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 173	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	15.501,20
3.3.90.30.00.00 - 182	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 - 192	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	81.662,15
3.1.90.13.00.00 - 194	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	14.905,94
3.1.90.16.00.00 - 196	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	6.930,71
3.3.90.32.00.00 - 679	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 210	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 212	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	70.000,00
4.4.90.52.00.00 -	- Equipamento e Material Permanente		
03518	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$	29.130,00
07.001.10.301.0007.2.708	- MANTER PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00 - 222	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01495	- Atenção Básica	R\$	4.096,81
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROG. APS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		
3.3.90.32.00.00 - 693	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01495	- Atenção Básica	R\$	6.615,80
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 227	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	6.407,37
3.1.90.11.00.00 - 228	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	13.382,37
3.1.90.13.00.00 - 231	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	3.548,75
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
4.4.90.52.00.00 -	- Equipamento e Material Permanente		
03518	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$	46.877,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER UNIDADE DE MENDES LÂNDIA		
3.1.90.11.00.00 - 255	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	6.258,06
3.1.90.13.00.00 - 257	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.235,38
3.1.90.16.00.00 - 259	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	808,73
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.16.00.00 - 273	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.115,88
3.1.90.94.00.00 - 275	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.921,68
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 290	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 686	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 -	- Equipamento e Material Permanente		
03518	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$	23.993,00
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSORCÍOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 - 304	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	150.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		

3.1.90.16.00.00 - 337	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	63,59
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
3.1.90.13.00.00 - 349	- Contribuições Patronais		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	1.375,04
3.3.90.30.00.00 - 689	- Material de Consumo		
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	R\$	8.000,00
4.4.90.52.00.00 -	- Equipamento e Material Permanente		
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	R\$	8.902,56
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00 - 383	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 385	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 387	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	7.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.14.00.00 - 417	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	4.000,00
3.3.90.30.00.00 - 421	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	30.000,00
3.3.90.32.00.00 - 424	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 426	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 428	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 430	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	30.000,00
4.4.90.52.00.00 - 434	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.13.00.00 - 448	- Contribuições Patronais		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	1.664,84
3.3.90.30.00.00 - 456	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	25.000,00
3.3.90.32.00.00 - 715	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	25.000,00
3.3.90.36.00.00 - 459	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 460	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	50.000,00
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 - 495	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	35.000,00
3.3.90.32.00.00 - 497	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	30.000,00
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.30.00.00 - 525	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031880	- Convênio nº 149/2025 - Aniversário da Cidade	R\$	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 - 538	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	13.580,71
3.1.90.13.00.00 - 539	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.318,21
3.1.90.94.00.00 - 541	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	183,43
11.000.00.000.0000.0.000	- DEPART. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.3.90.30.00.00 - 567	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 568	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00 - 569	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	7.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.245.0008.2.131	- MANTER A ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00.00 - 588	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 - 567	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
13.003.08.245.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRÁS		
3.3.90.39.00.00 - 641	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	1.490.399,09

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	- EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURIDICO		
3.1.90.11.00.00 - 1	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00 - 11	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00 - 45	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	50.000,00
3.3.90.47.00.00 - 50	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	- MANTER OS SERVIÇOS PUBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PUBLICOS		
3.1.90.11.00.00 - 124	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 174	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	40.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00 - 193	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	50.000,00
3.3.90.30.00.00 - 202	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	40.000,00
3.3.90.30.00.00 - 678	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 211	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	90.000,00
07.001.10.301.0007.2.708	- MANTER PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00 - 226	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01495	- Atenção Básica	R\$	4.096,81
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROG. APS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 224	- Material de Consumo		
01495	- Atenção Básica	R\$	6.615,80
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00 - 229	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	1.375,04
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 - 242	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER UNIDADE DE MENDES LANDIA		
3.1.90.11.00.00 - 256	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 - 270	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	70.000,00
3.1.90.13.00.00 - 272	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 279	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	50.749,33
3.3.90.30.00.00 - 685	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 289	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	200.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.1.90.11.00.00 - 333	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	20.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROGR. DE VIG. EM SAUDE E VIG. SANITARIA		
3.1.90.11.00.00 - 345	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	111.994,71
07.001.10.304.0000.2.722	- MANTER O PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
3.1.90.11.00.00 - 359	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 375	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	40.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 407	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	100.000,00
3.1.90.11.00.00 - 409	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	20.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 445	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	108.664,84
13.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.245.0008.2.131	- MANTER A ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 - 581	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	40.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		R\$	1.253,496,53

O Superávit Financeiro no valor de R\$ 116.902,56 (cem mil e novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03518	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	8.000,00
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	8.902,56

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	20.000,00
031880	- Convênio nº 149/2025 - Aniversário da Cidade	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador: 7A5D64CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 57.753.973 GENILDO JOSE LINS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	21/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/07/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa(as) especializada(s) para prestação de serviços elétricos, sendo: (I) manutenção predial interna e externa, com carga horária fixa, em prédios públicos, zonas urbana e Distrito de Mendeslândia; (II) manutenção elétrica em painéis e sistemas dos poços artesanais; e (III) manutenção, reparo e instalação na rede de iluminação pública, incluindo serviços provisórios para eventos, conforme condições do Termo de Referência, anexo I do edital

- 08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
- 08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
- 08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
- 06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
- 04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
- 04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
- 04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
- 04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
- 04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
- 15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
- 15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitério Municipal.
- 10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
- 12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
- 13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
- 13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
- 13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
- 27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
- 23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
- 20.608.0014.2.113. - Auxiliar os Pequenos e Médios Produtores
- 18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
- 17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: 57.753.973 GENILDO JOSE LINS
CNPJ/CPF: 57.753.973/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços técnicos de eletricitista predial e urbano, de forma mensal, com carga horária mínima de 20 horas semanais, abrangendo todas as	12	R\$ 5.475,0000	R\$ 65.700,0000

dependências da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, incluindo zonas urbanas, rurais, o Distrito de Mendeslândia, praças, escolas, unidades de saúde, repartições e demais órgãos. Escopo dos Serviços: Manutenção Predial Interna: Substituição e manutenção de tomadas, interruptores, soquetes; Correções em quadros elétricos e disjuntores; Revisão de fiação e cabeamento; Troca de lâmpadas convencionais e LED; Manutenção de ventiladores de parede, teto e coluna. Instalações Elétricas Novas e Cabeamento: Instalação de novos pontos de energia; Puxada de fios e instalação de tomadas; Cabeamento para internet, câmeras de segurança e telefonia (ramais); Puxada e organização de cabeamento estruturado para sistemas de rede de dados e monitoramento, incluindo passagem por eletrodutos, canaletas e interligação aos pontos de conexão; Infraestrutura de Equipamentos Públicos: Manutenção em padrões de energia de equipamentos públicos; Construção de redes elétricas completas para prédios municipais; Adequação de circuitos conforme normas técnicas. Condições de Execução: Execução mediante ordem de serviço; Atendimento em dias úteis e finais de semana, quando necessário; Cumprimento das normas NR-10, NR-35 e ABNT; Fornecimento de EPIs, ferramentas e medição adequada; Garantia técnica dos serviços.			

Valor Total Homologado - R\$ 65.700,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:80C053E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	18/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/07/2025
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS.

- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
- 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
- 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
- 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
- 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
- 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
- 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
- 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
- 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
- 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	avental descartável - manga longa com punho malha, gola padre e botões, material tnt 100% polipropileno atóxico e hipoalérgico, cor branco, tamanho g e gg, embalagem com 10 unidades	5.000	R\$ 1,6900	R\$ 8.450,0000

Valor Total Homologado - R\$ 8.450,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BD56B3E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EMPRESA LICITE SAUDE COMERCIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	18/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/07/2025
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDES LÂNDIA
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO: 100ML	15.000	R\$ 3,0000	R\$ 45.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 45.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FB466ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	18/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/07/2025
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS.

- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDES LÂNDIA
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 38.540.669/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica, indicada para lactantes e crianças de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas, como alergia ao leite de vaca e distúrbios de absorção. Ela é livre de lactose, sacarose, frutose e glúten, e é uma fonte de nutrientes essenciais como a e dha24. A fórmula é ideal para bebês e crianças que necessitam de uma terapia nutricional adequada. Referência: pregomin pepti/danone	250	R\$ 131,3900	R\$ 32.847,5000
1	Formula infantil, anti regurgitação, formulada para condições de refluxo gastroesofágico, contém agente espessante goma jatai ou amido, que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando distribuição. Embalagem 400 gr. Referência: aptamil sl	250	R\$ 47,2400	R\$ 11.810,0000
1	Formula infantil insenta de lactosa, para criança menores de um ano, com combinação de dha e ara. Embalagem 800 gr. Referência: aptamil ; sl/. Danone	150	R\$ 110,7300	R\$ 16.609,5000
1	Formula infantil insenta de lactose, para criança menores de um ano, com combinação de dha e ara. Embalagem 400 gr. Referência: aptamil ; sl ; danone ; nan sl	120	R\$ 42,2700	R\$ 5.072,4000
1	Formula infantil, anti regurgitação, fórmula para condições de refluxo gastroesofágico. Contém agente espessante goma jatai ou amido, que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando distribuição calórica. Embalagem de 800 gramas. Referência: nan ar; aptamil ar; enfamil ar. Nan espessar	250	R\$ 56,7300	R\$ 14.182,5000
1	Formula líquida nutricionalmente completa para nutrição entral ou oral, apresentando de 1,0 a 1,5 kcal/ml, normoprotéica à hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo tetr pak 1000 ml, sistema aberto. Referência: nutri fiber 1,2 – nutrimed; tpfic fiber – prodiet; nutrison energy mult fiber danone isosource 1.5	380	R\$ 35,6000	R\$ 13.528,0000
1	Modulo de proteína para nutrição oral ou enteral, sendo 100% de proteínas lácteas, sabor neutro. Embalagem de 200 a 400 gramas. Referência: fresubin protein – fresenius kabi; resurce protein nestle; nutri hwhey – nutrimed; nutren just protein	360	R\$ 85,0500	R\$ 30.618,0000
1	Pó para o preparo de bebida com soja. Rico em vitamina s e minerais. Sem adição de proteínas latices e lactose. Embalagem de 800 gramas, referência: milnutri; soja; danone	120	R\$ 66,2400	R\$ 7.948,8000

Valor Total Homologado - R\$ 132.616,70

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E9FC98AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	18/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/07/2025
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS.

- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

- 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDES LÂNDIA
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento:14 cm, formato:tipo espátula, largura:1,50 cm, espessura:2 mm pacote com 100 unidades.	155	R\$ 0,7700	R\$ 119,3500
1	Acessórios - uso odontológico. Tipo: jacaré, prendedor de guardanapo, de corrente. Material: aço inoxidável. Tipo uso: reutilizável.	3	R\$ 6,2800	R\$ 18,8400
1	Ácido peracético 0,2% é um produto de uso profissional, constituído de mistura equilibrada de ácido peracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético e oxigênio ativo, em veículo estabilizado, especialmente desenvolvido para esterilização e desinfecção hospitalar em geral na concentração de 0,2% em ácido peracético. Embalagem de 1 litro. Registro na anvisa.	100	R\$ 25,2000	R\$ 2.520,0000
1	Água destilada, aspecto físico:bidestilada, estéril, apirrogênica ampola 10 ml	2.000	R\$ 0,1500	R\$ 300,0000
1	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão:27 g x 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock em plástico, tipo fixação:protetor plástico, característica adicional:com sistema de segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual caixa com 100 unidades.	6.000	R\$ 6,8000	R\$ 40.800,0000
1	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:26 g x 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem caixa com 100 unidades.	6.000	R\$ 3,5800	R\$ 21.480,0000
1	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:23 g x 1", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual caixa com 100 unidades.	10.000	R\$ 4,0000	R\$ 40.000,0000
1	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:22 g x 1", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.	10.000	R\$ 5,2000	R\$ 52.000,0000
1	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:21 g x 1", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.	10.000	R\$ 5,1500	R\$ 51.500,0000
1	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:20 x5,5", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.	300	R\$ 5,8000	R\$ 1.740,0000
1	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:18 g x 1 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual.	15.000	R\$ 2,5000	R\$ 37.500,0000
1	Agulha sistêmica para acupuntura 0,20x30mm	1.000	R\$ 0,2000	R\$ 200,0000
1	Agulha sistêmica para acupuntura 0,25x40mm	1.000	R\$ 0,1400	R\$ 140,0000
1	Álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico:70% apresentação:gel 100 ml	600	R\$ 1,0000	R\$ 600,0000
1	Álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico:70%, apresentação:líquido 1 000 ml.	800	R\$ 4,0000	R\$ 3.200,0000
1	Álcool propílico - isopropílico ou isopropanol, fórmula química (ch3)2choh, aspecto físico líquido, límpido, incolor, peso molecular 60,10 g/mol, pureza mínima de 99,7%, reagente p.a. Acs, cas 67-63-0. Validade mínima 2 anos. Frasco de 1 litro.	20	R\$ 6,0000	R\$ 120,0000
1	Alginate, tipo:tipo ii, apresentação:pó, características adicionais:presa normal, pacote 410g	20	R\$ 7,8000	R\$ 156,0000
1	Algodão, tipo:hidrófilo, apresentação:em rolete, material:alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade:não estéril, pacote com 500g.	470	R\$ 8,4000	R\$ 3.948,0000
1	Anestésico local a base de articaina 4% com epinefrina 1:100.000, para uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada, acondicionados em tubetes de cristal. Embalagem constando nº do lote, data de fabricação e validade. Registro na anvisa.	6	R\$ 59,9800	R\$ 359,8800
1	Anestésico local a base de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, para uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada, acondicionados em tubetes de cristal. Embalagem constando nº do lote, data de fabricação e validade. Registro na anvisa.	15	R\$ 90,0000	R\$ 1.350,0000
1	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina, pacote 100 unid.	30	R\$ 0,9000	R\$ 27,0000
1	Atadura de rayon 7,5cm x 5m nao esteril atadura de rayon 7,5cm x 5m - composta 100% rayon, nao esteril, embalagem individualmente, contendo os dados impressos de identificacao, lote, data de fabricacao, validade e registro no ministerio da saude	120	R\$ 2,9000	R\$ 348,0000
1	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem:embalagem individual	30.000	R\$ 0,0700	R\$ 2.100,0000
1	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem:embalagem individual	20.000	R\$ 0,1100	R\$ 2.200,0000
1	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem:embalagem individual	15.000	R\$ 0,2300	R\$ 3.450,0000
1	Avental descartável uso hospitalar, 50 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno	800	R\$ 1,5000	R\$ 1.200,0000
1	Bandagem elástica adesiva - kinesio tape marca referência: tmax; endurance cor: bege - composição da fita: 96% algodão / 4% elastano - adesivo de acrilato eudémico - poroso, resistente a água - sem látex - elasticidade similar ao músculo e pele - aumenta o processo de cicatrização - reduz a fadiga e recupera a função muscular - previne danos ao músculo e juntas - melhora a circulação linfática e sanguínea - reduz dores neurológicas tamanho 5cm x 5m	4	R\$ 24,6900	R\$ 98,7600
1	Bastão de madeira para fisioterapia; bastão de madeira envernizada, medindo 1,30m de comprimento e 3 cm de diâmetro, auxilia em exercícios de alongamento, trabalha a coordenação motora, treino de equilíbrio e apoio a outros exercícios.	3	R\$ 37,6800	R\$ 113,0400

1	Bola tonificadora 1 kg - marca referência: vollo material: pvc; peso aproximado: 1 kg; dimensão aproximada da bola: 11,5 cm de diâmetro; cor: laranja	2	R\$ 67,6600	R\$ 135,3200
1	Bola tonificadora 2 kg - marca referência: vollo material: pvc; peso aproximado: 2 kg; dimensão aproximada da bola: 15,5cm de diâmetro; cor: laranja;	2	R\$ 120,1800	R\$ 240,3600
1	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1011	20	R\$ 3,0000	R\$ 60,0000
1	Broca alta rotação, tipo: endo z, fabricada em carboneto de tungstênio (k20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável. Contém 13% de cromo e 0,9mm de diâmetro. Pontainativa. Cor dourada.	10	R\$ 5,9900	R\$ 59,9000
1	Broca cirúrgica cônica zecrya 28mm	10	R\$ 28,4300	R\$ 284,3000
1	Broca de tungstênio de corte cruzado para prótese dentária, uso em peça de mão, diâmetro de 6 mm, ponta ativa 045 de diâmetro, cor do anel azul.	2	R\$ 100,2200	R\$ 200,4400
1	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3, características adicionais: longo	5	R\$ 8,0000	R\$ 40,0000
1	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 4, características adicionais: longo	5	R\$ 8,0000	R\$ 40,0000
1	Caixa organizadora 70 litros com trava	10	R\$ 19,9900	R\$ 199,9000
1	Caixa plástica, características adicionais com tampa, capacidade 100 l	5	R\$ 29,0000	R\$ 145,0000
1	Caixa plástica, material plástico, comprimento 487 mm, largura 331 mm, altura 196 mm, cor branca, tipo organizador com tampa, capacidade 20l.	30	R\$ 20,0000	R\$ 600,0000
1	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em eps (isopor). Longa vida útil -> material externo em polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro acoplado): digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'água. Possui função cg/ f. Especificações (caixa): capacidade: 45 litros. Material: polietileno e poliuretano. Dimensões externas (comp. X larg. X alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (comp. X larg. X alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): faixa de utilização: -50+70° c. Precisão: +/- 1° c (entre -20 + 50° c) e +/- 2° c (acima de 50° c). Alimentação: 1 pilha aa (inclusa).	2	R\$ 500,0000	R\$ 1.000,0000
1	Caixa térmica - caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxica, capacidade de 5 litros. Com alça central fixa. Com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima à prova d'água que possua sensor interno e visualização externa. Com suporte para lacre ou cadeado.	4	R\$ 110,0000	R\$ 440,0000
1	Cariostático, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido, frasco 5 ml	3	R\$ 17,1400	R\$ 51,4200
1	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 21 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	5.000	R\$ 0,1300	R\$ 650,0000
1	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 23 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	8.000	R\$ 0,1300	R\$ 1.040,0000
1	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 25 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	1.000	R\$ 0,1300	R\$ 130,0000
1	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 16 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	300	R\$ 0,6200	R\$ 186,0000
1	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	2.500	R\$ 0,6700	R\$ 1.675,0000
1	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	2.500	R\$ 0,6800	R\$ 1.700,0000
1	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	2.500	R\$ 0,6900	R\$ 1.725,0000
1	Cera odontológica, tipo: 7, apresentação: caixa 18 lâminas, peso: cerca de 220 g, cor: vermelha/rosa	3	R\$ 14,5500	R\$ 43,6500
1	Cera odontológica, tipo: utilidade, apresentação: caixa 5 lâminas, peso: cerca de 220 g, cor: vermelha/branca	3	R\$ 24,0500	R\$ 72,1500
1	Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, composição: com flúor, aspecto físico: pasta única, pote 20g	10	R\$ 9,0000	R\$ 90,0000
1	Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo	3	R\$ 110,9900	R\$ 332,9700
1	Cinto de tração cervical, material: composto tecido, metal cintas de fixação tipo anel, gancho e laço; cor: preta ou verde; tamanho: tamanho único (ajustável). Tipo de item: cinto de tração de pescoço; material: tela espessa; uso: acessórios para dispositivos de tração	50	R\$ 100,0000	R\$ 5.000,0000
1	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado: bolsa 250ml	8.000	R\$ 2,0000	R\$ 16.000,0000
1	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado: bolsa 500ml	6.000	R\$ 2,4100	R\$ 14.460,0000
1	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado: bolsa 1000ml	5.000	R\$ 1,9200	R\$ 9.600,0000
1	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: solução tópica, frasco 1000 ml	5	R\$ 12,9900	R\$ 64,9500
1	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: c/ fio radiopaco, estéril, descartável. Pacotes com 500 unidades	2.500	R\$ 4,7800	R\$ 11.950,0000
1	Compressa gaze, tipo: esteril, material: algodão, largura: 7,5cm, comprimento: 7,5cm, número f: 13; fios/cm, dobra: 5 dobras e camadas, cor: branco. Especificação complementar: compressa de gaze hidrófila, esterilizada 7,5 cm x 7,5 cm, pacotes com 10 unidades	10.000	R\$ 0,4000	R\$ 4.000,0000
1	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material: 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, acessórios: c/ cordão identificador, esterilidade: uso único. Pacote com 50 unidades.	150	R\$ 4,8000	R\$ 720,0000
1	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, seringa 2,5 ml (pacote com 3 un)	30	R\$ 4,6600	R\$ 139,8000
1	Conjunto drenagem tórax, componentes frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação mediastinal, volume 2.000 ml, características adicionais tampa c/ rosca c/ 2 extensões pvc, adicionais pinça clamp, conector padrão c/ protetor, acessórios dreno pvc flexível, multiperfurado 36fi, uso estéril, descartável	10	R\$ 30,0000	R\$ 300,0000
1	Corante evidenciador de placa bacteriana c/60 pastilhas	10	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000
1	Corante evidenciador de placa bacteriana pela ação da fúccina (solução vermelho) frasco de 10ml	5	R\$ 6,5000	R\$ 32,5000
1	Cunha de posicionamento em espuma para fisioterapia dados técnicos modelo: cunha de posicionamento; tamanho: médio; dimensões: 50x50x30cm (axlxc)	1	R\$ 184,5100	R\$ 184,5100
1	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mccall, modelo: 11-12, características adicionais: cabo oco, tipo uso: autoclavável	5	R\$ 28,6100	R\$ 143,0500
1	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mccall, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco	5	R\$ 34,3600	R\$ 171,8000
1	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mccall, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco	5	R\$ 35,8000	R\$ 179,0000
1	Cureta, material: aço inoxidável, referência: nr 17, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: remoção dentina, esterilidade: autoclavável	5	R\$ 12,1300	R\$ 60,6500
1	Dessensibilizante dentário, composição básica: nitrato de potássio, composição adicional: fluoreto de sódio, concentração: 3% + 0,1%, aspecto físico: gel	6	R\$ 5,9800	R\$ 35,8800
1	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase frasco 1 litro	150	R\$ 9,9900	R\$ 1.498,5000
1	Disco de equilíbrio inflável - balance disc marca referência: carci produto desenvolvido para propriocepção, transferência de peso e equilíbrio. Produto vinílico, atóxico, inflável. Dimensões: diâmetro: 40 cm. Cor: azul	1	R\$ 79,5000	R\$ 79,5000
1	Disco de lixa para polimento dental com base de silicone de granulação grossa, média, fina e extrafina para baixa rotação com mandril (50 disco por kit)	5	R\$ 125,3500	R\$ 626,7500
1	Dispositivo incontinência urinária, componentes: em látex, maleável, anel de contorno, sem extensor, características adicionais: descartável, estéril, tamanho: nº 5	150	R\$ 1,1100	R\$ 166,5000

1	Embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termosselante, tamanho:cerca de 10cmx100m, componentes:c/ indicador químico.	50	R\$ 17,8000	R\$ 890,0000
1	Embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termosselante, tamanho:cerca de 25cmx100m, componentes:c/ indicador químico	30	R\$ 40,0000	R\$ 1.200,0000
1	Esfigmomanômetro, ajuste:analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação:até 300 mmhg, material:braçadeira:braçadeira em nylon, tipo fecho:fecho em metal, tamanho:adulto obeso	30	R\$ 39,9900	R\$ 1.199,7000
1	Esfigmomanômetro, ajuste:analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação:até 300 mmhg, material:braçadeira:braçadeira em nylon, tipo fecho:fecho em metal, tamanho:adulto	200	R\$ 39,9900	R\$ 7.998,0000
1	Esfigmomanômetro, ajuste:analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação:até 300 mmhg, material:braçadeira:braçadeira em nylon, tipo fecho:fecho em metal, tamanho:infantil	30	R\$ 39,9900	R\$ 1.199,7000
1	Espátula odontológica, aço inoxidável, comum, nº 24, manipulação, autoclavável, 17 cm	6	R\$ 22,5000	R\$ 135,0000
1	Espátula odontológica, material:aço inoxidável com cabo de madeira, tipo uso:manipulação de hidrocolóides e gessos	2	R\$ 20,1700	R\$ 40,3400
1	Espêculo, material:polietileno, tipo:vaginal, tamanho:grande, características adicionais:c/ lubrificação, esterilidade:estéril, descartável, embalagem individual.	150	R\$ 1,0000	R\$ 150,0000
1	Espêculo, material:polietileno, tipo:vaginal, tamanho:médio, características adicionais:c/ lubrificação, esterilidade:estéril, descartável, embalagem individual.	300	R\$ 1,0000	R\$ 300,0000
1	Espêculo, material:polietileno, tipo:vaginal, tamanho:pequeno, características adicionais:c/ lubrificação, esterilidade:estéril, descartável, embalagem individual.	350	R\$ 1,0000	R\$ 350,0000
1	Espelho bucal, material:aço inoxidável e espelho, tipo:plano, tamanho:nº 5, uso:encaixe universal, comprimento cabo:cabo padão, tipo uso:autoclavável, apresentação:embalagem individual	50	R\$ 4,0000	R\$ 200,0000
1	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos - marca referência: liveup - leve: resistência de 3kg/6.6lb cor: laranja	1	R\$ 23,1600	R\$ 23,1600
1	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos - marca referência: liveup - médio: resistência de 4kg/8.8lb cor: verde	1	R\$ 22,8400	R\$ 22,8400
1	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos - marca referência: liveup - forte: resistência de 5kg/11lb cor: azul.	1	R\$ 30,4200	R\$ 30,4200
1	Extensor equipo soro, aplicação:p/ infusão simultânea, nº de vias:duas vias, material:pvc cristal, comprimento: mín. 20 cm, tipo pinça:pinça corta fluxo em todas vias, tipo conector:conector luer macho e luer fêmea c/ tampa, esterilidade:estéril e descartável.	2.000	R\$ 0,5000	R\$ 1.000,0000
1	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade:estéril, caixa com 24 unidades	10	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
1	Fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento:compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade:estéril.	260	R\$ 1,8000	R\$ 468,0000
1	Fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento:compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade:estéril.	260	R\$ 1,8000	R\$ 468,0000
1	Fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento:compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade:estéril.	260	R\$ 1,8000	R\$ 468,0000
1	Fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento:compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade:estéril	260	R\$ 1,8000	R\$ 468,0000
1	Fita adesiva, material:crepe, tipo:monoface, largura:19 mm, comprimento:50 m, cor:bege, aplicação:multiuso	500	R\$ 1,8000	R\$ 900,0000
1	Fita autoclave 19 mm x 50 m indicador químico, classe:classe I, tipo uso:externo, apresentação:fita adesiva, características adicionais:para esterilização a vapor	20	R\$ 1,9000	R\$ 38,0000
1	Formula líquida nutricionalmente completa para nutrição entral ou oral, apresentando de 1,0 a 1,2 kcal/ml, normoprotéica à hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo tetr pak 1000 ml, sistema aberto. Referência: nutri fiber ; 1.2; nutrined	320	R\$ 20,0000	R\$ 6.400,0000
1	Formula líquida nutricionalmente completa para nutrição entral ou oral, apresentando de 1,0 a 1,5 kcal/ml, normoprotéica à hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo tetr pak 1000 ml, sistema aberto. Referência: nutri fiber 1.2 nutmed	420	R\$ 23,9900	R\$ 10.075,8000
1	Fralda descartável uso adulto:tamanho grande, peso acima de 71 kg, formato anatomico, confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, não tecido de polipropileno, atoxico, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, elastano e elástico nas pernas. Com 08 unidades	500	R\$ 5,0000	R\$ 2.500,0000
1	Fralda descartável, tipo formato:anatômico, tamanho:grande, peso usuário:acima de 90 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso:algodão não; pacote c/ 8 unidades	500	R\$ 5,0000	R\$ 2.500,0000
1	Frasco - tipo almotolia, material:em polietileno (plástico), tipo bico:bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa:tampa em rosca, cor:transparente, capacidade:100 ml	200	R\$ 2,2200	R\$ 444,0000
1	Frasco - tipo almotolia, material:em polietileno (plástico), tipo bico:bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa:tampa em rosca, cor:transparente, capacidade:250 ml	250	R\$ 1,5000	R\$ 375,0000
1	Frasco para alimentacao enteral 300 ml. Para pacientes que necessitam de dieta enteral. Frasco fracionador para soluções enterais; livre de bisfenol; radiação ionizante; atóxico; com dispositivo para fixação em suporte; tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo; permite tratamento térmico: aquecimento ou resfriamento de soluções enterais; com dispositivo para fixação em suporte: alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento; frasco em pe. Graduado com escala de 50 ml; volume: 300ml.	300	R\$ 0,3000	R\$ 90,0000
1	Garote para coleta de sangue e punção venosa em elástico plano, resistente, bordas arredondadas, com sistema de trava, botão de regulagem de tensão e botão de abertura.	100	R\$ 5,0000	R\$ 500,0000
1	Gel condutor incolor ou azul para meio de contato; bag com 5 kg. Marca referência: mmc 229, produto hipoalergênico; atóxico; inodoro; ph neutro; hidrossolúvel; isento de sal e álcool; não mancha a roupa; embalagem com 5kg;	1	R\$ 18,9900	R\$ 18,9900
1	Gel, composição:a base de água, aplicação:condutor, características adicionais:ph neutro, esterilidade:estéril 1kg	100	R\$ 5,4000	R\$ 540,0000
1	Gesso - uso odontológico, tipo:comum tipo ii, embalagem 1 kg	5	R\$ 6,0000	R\$ 30,0000
1	Glicerol, dosagem:12%, apresentação:clister 500 ml	1.000	R\$ 3,0000	R\$ 3.000,0000
1	Glicose 25 % solução hipertônica - solução injetável - solução glicose 50% -ampolas de 10 ml	1.500	R\$ 0,1800	R\$ 270,0000
1	Glicose 50 % solução hipertônica - solução injetável - solução glicose 50% -ampolas de 10 ml	1.500	R\$ 0,1900	R\$ 285,0000
1	Glicose, composição:associada ao cloreto de sódio, concentração:5% + 0,9%, forma farmaceutica:solução injetável, característica adicional:sistema fechado 250 ml	3.000	R\$ 1,2000	R\$ 3.600,0000
1	Glicose, composição:associada ao cloreto de sódio, concentração:5% + 0,9%, forma farmaceutica:solução injetável, característica adicional:sistema fechado 500 ml	3.000	R\$ 1,3000	R\$ 3.900,0000
1	Glicose, concentração:5%, indicação:solução injetável, características adicionais:sistema fechado 250 ml	3.000	R\$ 1,3200	R\$ 3.960,0000
1	Glicose, concentração:5%, indicação:solução injetável, características adicionais:sistema fechado 500 ml	3.000	R\$ 2,0000	R\$ 6.000,0000
1	Hand grip exercitador de mãos e punhos ajustavel - marca referência: live up especificações: altura: 15cm; largura: 10cm; profundidade: 2cm; peso: 204 gramas. 1 unidade possui 4 níveis de resistência, ajuste de força entre 10 kg a 40kg.	2	R\$ 52,8700	R\$ 105,7400
1	Hemostático tópico, princípio ativo:cloreto de alumínio, aspecto físico:líquido Frasco 10,00 ml	4	R\$ 9,0000	R\$ 36,0000
1	Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, frasco 10 g	3	R\$ 5,0000	R\$ 15,0000
1	Hidróxido de cálcio, conjunto contendo 1 bloco de mistura, pasta base 13gr, ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais, 1 pasta catalisadora 11gr, etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio,óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais dissolução ácida, radiopaco, não inibir a polimerização, resistir à condensação, possuir tempo de trabalho mínimo de 1 minuto. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote e registro na anvisa.	6	R\$ 88,4000	R\$ 530,4000
1	Imobilizador, material:espuma de poliuretano, tamanho:adulto e infantil, revestimento:revestimento emborrachado, aplicação:resgate em prancha de qualquer largura, características adicionais:2 cintos reguláveis, velcro para fixar na prancha.	10	R\$ 15,0000	R\$ 150,0000
1	Imobilizador, material:poliuretano, aplicação:posicionador de pacientes, modelo:suporte cabeça e pescoço, componentes adicionais:conjunto cerca de 6 unidades, diferentes tamanhos	10	R\$ 15,0000	R\$ 150,0000
1	Indicador biológico, tipo:segunda geração, apresentação:autocontido, ampola com meio de cultura, espécie:bacillus stearothermophilus, características adicionais:para esterilização a vapor caixa com 50 unidades.	5	R\$ 121,3000	R\$ 606,5000
1	Intracath cateter central, acesso venoso central, estéril, descartável, silicone, agulha de punção, duplo lumen (16g 71 x 8 20cm) – cateter central, acesso venoso central, estéril, descartável, silicone, agulha: 2,1mm, cateter 1 7 mm	20	R\$ 94,8200	R\$ 1.896,4000
1	Iodopovidona (pvpj), concentração:a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica:solução tópica aquosa	150	R\$ 30,0000	R\$ 4.500,0000
1	Iodopovidona (pvpj), concentração:a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica:solução degermante	150	R\$ 30,0000	R\$ 4.500,0000

1	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração cor a3, radiopaco, com alta liberação de flúor, reforçado com resina, livre de bpa. Kit contendo no mínimo 15 gramas de pó e 8 gramas de líquido equivalente a 7,2ml, mais acessórios. na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote e registro na anvisa.	10	R\$ 102,0900	R\$ 1.020,9000
1	Ionômero de vidro líquido (ácido poliacrílico)	10	R\$ 38,8400	R\$ 388,4000
1	Kit com 6 peças para acabamento e polimento para aperfeiçoar restaurações dentárias feitas com resina composta. inclui silícones abrasivos em diferentes formatos e granulometrias.	6	R\$ 92,6500	R\$ 555,9000
1	Kit de ventosaterapia kit de ventosa c/19 copos - dong yang + livro + pinos + mangueira kit ventosa para acupuntura c/19 copos + livro de ventosa grátis diâmetro interno aproximado: copo número 1: 4,5 cm copo número 2: 3,8 cm copo número 3: 3,5 cm copo número 4: 3,0 cm copo número 5: 2,3 cm quantidade de copos: copo número 1: 15 unidades copo número 2: 1 unidades copo número 3: 1 unidades copo número 4: 1 unidades copo número 5: 1 unidades material dos copos: acrílico contém: mangueira para auto-aplicação e pinos internos para aplicação nos pontos de acupuntura, maleta e 19 copos tamanhos variados	1	R\$ 592,0600	R\$ 592,0600
1	Kit exercitador para dedos 1,36kg; 2,27kg; 3,18kg; especificações 01 projetado ergonomicamente para manter a mão na posição apropriada durante o exercício. Aplicações: o exercitador para dedos liveup sports é uma ótima maneira de melhorar a musculatura das mãos e dedos e manter o corpo ativo em qualquer lugar. Seu tamanho compacto é ideal para ser utilizado no conforto do lar ou para levar em viagens. Basta apertá-lo com força para começar a sentir a musculatura enrijecendo. Por meio das resistentes molas de aço é possível fortalecer mãos, dedos, punhos e antebraços- resistência com molas fortes. Ajuda no fortalecimento das mãos, dedos, punhos e antebraços. Indicado para uso em academias, clínicas, escolas, clubes e residências; ajuda na recuperação de pequenas lesões e problemas de má articulação itens inclusos: - 1 exercitador para dedos 1,36kg; - 1 exercitador para dedos 2,27kg; - 1 exercitador para dedos 3,18kg.	1	R\$ 95,2900	R\$ 95,2900
1	Kit faixa elástica latex band 3 níveis de resistência marca referência: actes sports material: látex medida (cxl): 150 x 12 cm este kit de faixas elásticas possui 3 níveis de resistência (fácil, médio e difícil). É produzido em látex, sendo indicado para treinamento funcional, condicionamento físico, fortalecimento da musculatura e exercícios de fisioterapia. Proporciona grande variedade de exercícios	4	R\$ 105,3100	R\$ 421,2400
1	Kit ionomero de vidro restaurador, cimento a base de ionomero e vidro de presa química de alta viscosidade, para restauração dental apresentados na forma de pó líquido, que devem ser misturados no momento da sua utilização. Cor a2	10	R\$ 138,5000	R\$ 1.385,0000
1	Kit ionomero de vidro restaurador, cimento a base de ionomero e vidro de presa química de alta viscosidade, para restauração dental apresentados na forma de pó líquido, que devem ser misturados no momento da sua utilização. Cor a3	20	R\$ 142,3200	R\$ 2.846,4000
1	Kit mini bands com 3 elásticos em círculo com níveis de resistência diferentes marca referência: acte sports modelo de faixa: mini circular (loop); produto importado; kit composto por: - 01 faixa amarela (leve); - 01 faixa laranja (médio); - 01 faixa azul (forte). Composição: látex; dimensão aproximada: 25 x 5 cm; (1 kit com 3 faixas).	4	R\$ 65,6800	R\$ 262,7200
1	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 12, descartável, estéril caixa com 100 unidades	3	R\$ 27,5000	R\$ 82,5000
1	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 15, descartável, estéril caixa com 100 unidades.	3	R\$ 20,0000	R\$ 60,0000
1	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente caixa com 100 unidades.	10	R\$ 22,0000	R\$ 220,0000
1	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente caixa com 100 unidades.	13	R\$ 22,0000	R\$ 286,0000
1	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente caixa com 100 unidades.	10	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
1	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente caixa com 100 unidades.	10	R\$ 22,0000	R\$ 220,0000
1	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente caixa com 100 unidades.	5	R\$ 21,0000	R\$ 105,0000
1	Lençol descartável, material: papel, largura: 0,70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo	300	R\$ 9,0000	R\$ 2.700,0000
1	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: c/ cursor, kit com 6 unidades.	10	R\$ 24,3400	R\$ 243,4000
1	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c/ cursor, kit com 6 unidades	10	R\$ 24,8800	R\$ 248,8000
1	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c/ cursor, kit com 6 unidades	10	R\$ 22,8500	R\$ 228,5000
1	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 25, componentes: c/ cursor, kit com 6 unidades	10	R\$ 23,5500	R\$ 235,5000
1	Lixeira características técnicas: lixeira plástica, redonda ou retangular, capacidade 10 litros, com tampa basculante (vai e vem). Data de validade: indeterminado. Cores variadas.	50	R\$ 31,5900	R\$ 1.579,5000
1	Lixeira características técnicas: lixeira plástica, redonda ou retangular, capacidade 15 litros, com tampa e acionamento de pedal. Data de validade: indeterminado. Cores variadas.	50	R\$ 45,8000	R\$ 2.290,0000
1	Lixeira características técnicas: lixeira plástica, redonda, capacidade 72 litros, com tampa e acionamento de pedal. Data de validade: indeterminado. Cores variadas	50	R\$ 105,2700	R\$ 5.263,5000
1	Lixeira cilíndrica ou oval (ou de cantos arredondados), em aço inox, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com capacidade para 50 (cinquenta) litros, com balde interno removível 50 l, ou sem balde mas com anel interno em inox para prender bem o saco de lixo. Tampa em inox com amortecedor. Dimensões aproximadas de 35 cm (diâmetro) x 65 cm (altura), variação máxima +/-10%. Pedal de acionamento da tampa com base emborrachada. Base da lixeira com estrutura antiderapante.	6	R\$ 405,7000	R\$ 2.434,2000
1	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, dotada de tampa com acionamento por pedal através de haste metálica com capacidade para 50 litros. Permitir a abertura da tampa mesmo quando estiver encostada na parede. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem o seu uso. Cor: verde ou branca. Medidas externas aproximadas: a=71,0; l=45,0; p=37,0 cm. Medidas internas aproximadas: a=60; l=40,0; p=24,0 cm.	30	R\$ 142,2500	R\$ 4.267,5000
1	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, dotada de tampa com acionamento por pedal através de haste metálica com capacidade para 25 litros. Permitir a abertura da tampa mesmo quando estiver encostada na parede. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem o seu uso. Cor: verde ou branca. Medidas externas aproximadas: a=57,0; l=37,0; p=35,0 cm. Medidas internas aproximadas: a=46,0; l=32,0; p=23,0 cm.	50	R\$ 93,1400	R\$ 4.657,0000
1	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Frasco 200,00 ml	5	R\$ 29,9400	R\$ 149,7000
1	Luva cirúrgica nº 6,0 levemente talcada (padrão fda americano), hipovalérgica, esterilizada por raio gama, com bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico e embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Caixa com 100 unidades.	5	R\$ 82,8200	R\$ 414,1000
1	Luva cirúrgica nº 6,5 levemente talcada (padrão fda americano), hipovalérgica, esterilizada por raio gama, com bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico e embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Caixa com 100 unidades.	5	R\$ 91,0500	R\$ 455,2500
1	Luva cirúrgica nº 7,0 levemente talcada (padrão fda americano), hipovalérgica, esterilizada por raio gama, com bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico e embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda caixa com 100 unidades.	6	R\$ 84,7800	R\$ 508,6800
1	Luva cirúrgica nº 7,5 levemente talcada (padrão fda americano), hipovalérgica, esterilizada por raio gama, com bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico e embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda caixa com 100 unidades.	6	R\$ 15,0000	R\$ 90,0000
1	Luva cirúrgica nº 8,0 levemente talcada (padrão fda americano), hipovalérgica, esterilizada por raio gama, com bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico e embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Caixa com 100 unidades.	5	R\$ 15,0000	R\$ 75,0000
1	Luva cirúrgica nº 8,5 levemente talcada (padrão fda americano), hipovalérgica, esterilizada por raio gama, com bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico e embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda caixa com 100 unidades.	200	R\$ 15,0000	R\$ 3.000,0000
1	Luva de procedimento não cirúrgico - g caixa com 100 unidades luva para procedimento lisa, em látex e talcada com pó absorvível, atóxico no padrão fda americano, hipovalérgica, ambidestra. Caixa com 100 unidades.	2.000	R\$ 5,0000	R\$ 10.000,0000
1	Luva de procedimento não cirúrgico - m caixa com 100 unidades luva para procedimento lisa, em látex e talcada com pó absorvível, atóxico no padrão fda americano, hipovalérgica, ambidestra. Caixa com 100 unidades.	2.000	R\$ 10,0000	R\$ 20.000,0000
1	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável.	1.750	R\$ 10,0000	R\$ 17.500,0000

	modelo: formato anatômico. Caixa com 100 unidades.			
1	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico. Caixa com 100 unidades.	2.150	R\$ 10,0000	R\$ 21.500,0000
1	Luva para procedimentos não cirúrgico m sem talco. Confeccionada em latex	2.000	R\$ 4,0000	R\$ 8.000,0000
1	Luva para procedimentos não cirúrgico p sem talco. Confeccionada em latex	2.000	R\$ 5,5000	R\$ 11.000,0000
1	Macacão com capuz (tamanho m): macacão com capuz, confeccionado em tecido não tecido (int) de polipropileno com filme de polietileno micro poroso, com capuz com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tomazelos; resistência química: tipo 6 – isso 16602:2007; especificações técnicas; uso: descartável; - formato: macacão com capuz; - maturação: 50 g/m²; - costura: simples; - material: material laminado micro poroso; - branco. (previsão de uso em 6 meses)	10	R\$ 5,0000	R\$ 50,0000
1	Manta térmica, material: polipropileno, dimensões: cerca de 1,80 cm de comprimento por 1,20 cm, aplicação: parte superior do corpo, características adicionais: descartável.	100	R\$ 3,0000	R\$ 300,0000
1	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hiperalérgica, tipo uso: descartável, caixa 50 unidades	40	R\$ 2,0000	R\$ 80,0000
1	Máscara gasoterapia, aplicação: alta concentração de reinalação parcial, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: balão reservatório, tipo conector: conector padrão	30	R\$ 2,2500	R\$ 67,5000
1	Máscara multiuso, material: 100% polietileno, tipo uso: descartável, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: não estéril, atóxica, não inflamável.	3.000	R\$ 0,0500	R\$ 150,0000
1	Máscara proteção resp. C/ anvisa, modelo: respirador tipo concha, material: camadas fibras sintéticas, filtro: eficiência filtração mín. 94% s, classe: pff2, n95 ou equivalente, adicional: carvão ativado, componente: clipe nasal, tipo fixação: tiras vedação.	10.000	R\$ 0,0700	R\$ 700,0000
1	Máscara semifacial e filtros, máscara semifacial, materiais filtrados: vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, névoas, fumos, filtros compatíveis baioneta, incluindo filtros, aplicação recomendada montagem e mecânica, limpeza química, manuseio de produtos químicos, pinturas, material elastômero sintético, quantidade de filtros 2, peso máximo 430g.	10	R\$ 30,0000	R\$ 300,0000
1	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável	15	R\$ 3,3300	R\$ 49,9500
1	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável	10	R\$ 3,3600	R\$ 33,6000
1	Matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável Envelope c/ 50	10	R\$ 11,4300	R\$ 114,3000
1	Medicamentos gerais de uso humano; água para injeção; forma farmacêutica líquida esteril; forma de apresentação ampola 10 ml; via de administração intravenosa	5.000	R\$ 0,0800	R\$ 400,0000
1	Óculos de proteção individual, material: armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: anti-embacante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio,	5	R\$ 4,1500	R\$ 20,7500
1	Óleo de massagem – marca referência: orto oil fisioline ou d'água natural – 1 litro ativos: amica: equilibra o sistema linfático e venoso, tonificante, estimulante, drenante e descongestionante. Normaliza microcirculação superficial ativando a reabsorção edema. Calêndula: emoliente, tonificante, cicatrizante, suavizante, anti-inflamatório, protetor e restaurador de tecidos e antisséptico. Óleo de melaleuca: possui ação anti-inflamatória, antimicrobiana e antifúngica comprovada. Sua ação anti-inflamatória contribui para a redução da hiperemia, dor e edema. Óleo de girassol: tem ação hidratante e umectante, apresentando como ácidos graxos essenciais o ácido linoléico e oléico. Peso 1 litro	1	R\$ 90,8000	R\$ 90,8000
1	Piça articulada cortante, modelo: bladesley, tipo ponta: boca reta, adicional: concha c/ janela, haste: haste angulada, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	5	R\$ 503,2100	R\$ 2.516,0500
1	Piça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: anatômica, comprimento: 14 cm	10	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
1	Piça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: anatômica, comprimento: 14 cm, características adicionais: dente de rato	10	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000
1	Piça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: cheron, comprimento: 24 cm	5	R\$ 30,0000	R\$ 150,0000
1	Piça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: kelly, tipo ponta: curva, comprimento: 14 cm, tipo cabo: com trava, aplicação: hospitalar	10	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
1	Piça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: pozzi, tipo ponta: reta, comprimento: 24 cm, tipo cabo: com trava, características adicionais: para colo do útero, aplicação: hospitalar	3	R\$ 18,5000	R\$ 55,5000
1	Ponta diamantada para acabamento numeração 2135ff	20	R\$ 3,5000	R\$ 70,0000
1	Porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: mayo hegar, comprimento: 14 cm	5	R\$ 15,0000	R\$ 75,0000
1	Porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: mayo hegar, comprimento: 16cm, modelo: delicado	10	R\$ 40,0000	R\$ 400,0000
1	Reanimador, material: silicone, tipo: manual, capacidade: 2000 ml, componentes: entrada para o2, tamanho: adulto	10	R\$ 40,0000	R\$ 400,0000
1	Reanimador, material: silicone, tipo: manual, capacidade: 250 ml, componentes: reservatório de o2, máscara silicone, autoclavável, tamanho: neonatal	10	R\$ 40,0000	R\$ 400,0000
1	Reanimador, material: silicone, tipo: manual, capacidade: 500 ml, componentes: reservatório de o2, máscara silicone, autoclavável, tamanho: infantil	10	R\$ 40,0000	R\$ 400,0000
1	Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, aspecto físico: pó, cor: com cor66, frasco 220g	2	R\$ 122,3000	R\$ 244,6000
1	Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, aspecto físico: líquido, frasco 500 ml	2	R\$ 109,1800	R\$ 218,3600
1	Resina fotopolimerizável universal, cor a2, radiopaca. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/silica. Opacidade e (esmalte), b (corpo), e d (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. opacidade t (translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na anvisa com data de fabricação e validade.	20	R\$ 29,9900	R\$ 599,8000
1	Resina fotopolimerizável universal, cor a3, radiopaca. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/silica. Opacidade e (esmalte), b (corpo), e d (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. opacidade t (translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na anvisa com data de fabricação e validade.	30	R\$ 29,9900	R\$ 899,7000
1	Resina fotopolimerizável universal, cor a3-5, radiopaca. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/silica. Opacidade e (esmalte), b (corpo), e d (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. opacidade t (translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na anvisa com data de fabricação e validade.	20	R\$ 29,9900	R\$ 599,8000
1	Resina macia autopolimerizável para reembasamento, resina autopolimerizável (pó e líquido) desenvolvida para reembasamento de próteses. Aplicável diretamente na boca do paciente, pois sua polimerização ocorre em temperatura aproximada de 37°C, não agredindo a mucosa oral.	3	R\$ 153,0700	R\$ 459,2100
1	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado 250ml	3.000	R\$ 1,9600	R\$ 5.880,0000
1	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar. Pacote com 100 unidades.	50	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
1	Selante, tipo: para fissuras e fissuras de dentes posteriores, fotopolimerizável, matizado, com fluor (na), com carga inorgânica (50% de vidro de bario) e excelente viscosidade.	20	R\$ 10,0000	R\$ 200,0000
1	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c/ agulha 27,5 g x 1/2", componente adicional: c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril. Segundo nr/32, estéril.	5.000	R\$ 1,0500	R\$ 5.250,0000
1	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.	10.000	R\$ 0,0500	R\$ 500,0000
1	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c/ agulha 26 g x 1/2", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	3.100	R\$ 0,0700	R\$ 217,0000
1	Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, protetor plástico, descartável, estéril.	15.000	R\$ 0,0900	R\$ 1.350,0000
1	Seringa, polipropileno transparente, 3 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 20 x 0,55 mm, bisel triacetado, protetor plástico, descartável	5.000	R\$ 0,1500	R\$ 750,0000

1	Seringa, polipropileno transparente, 3 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel triâcetado, protetor plástico, descartável,	5.000	R\$ 0,0700	R\$ 350,0000
1	Solução antisséptica bucal digluconato de clorexidine 0,12 %- sabor menta, frasco 1000 ml	15	R\$ 20,3100	R\$ 304,6500
1	Sombriinha/guarda chuva com abertura manual, portátil e funcional, em alumínio com acabamento em tecido especial de alta qualidade, impregnada com protetor solar (fpv 50+) que bloqueia 99% dos raios solares uva e uvb	30	R\$ 40,8400	R\$ 1.225,2000
1	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre: nº 12, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril.	100	R\$ 0,7500	R\$ 75,0000
1	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre: nº 14, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril.	100	R\$ 0,9000	R\$ 90,0000
1	Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre: nº 16, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril.	100	R\$ 1,0300	R\$ 103,0000
1	Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre: nº 18, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéri	100	R\$ 1,1900	R\$ 119,0000
1	Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 20, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm,9conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril.	100	R\$ 1,1700	R\$ 117,0000
1	Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre: nº 22, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril.	100	R\$ 1,1900	R\$ 119,0000
1	Sugador, material: pvc/ polipropileno, tipo: endodôntico, descartável, pacote com 20 unidades.	15	R\$ 20,2900	R\$ 304,3500
1	Suporte para bola de pilates de parede - grande apoio para bola suíça. Suporte de parede 35cm x 63cm (diâm. X prof.) Acompanha bucha e parafuso para instalação.	3	R\$ 53,1000	R\$ 159,3000
1	Suporte para bola de pilates de parede - pequeno suporte de parede 30 x 45cm (diâm. X prof.) Acompanha bucha e parafuso para instalação	3	R\$ 37,2800	R\$ 111,8400
1	Teste rápido de gravidez (hcg.). Teste qualitativo para determinação da gonadotrofina coriônica humana (h.c.) Da urina. Caixa com 50 unidades.	500	R\$ 97,6800	R\$ 48.840,0000
1	Tira reagente para teste de gravidez (beta hcg) - teste de gravidez em tiras imunocromatográficas, de etapa única, específica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra de soro de urina com uma sensibilidade de 25 mui/ml. As tiras devem estar acondicionadas individualmente em embalagens com, no máximo, 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. (uso somente para diagnóstico in vitro	100	R\$ 121,2000	R\$ 12.120,0000
1	Tubo hospitalar, material:silicone, formato:circular, tipo:liso, espessura:6 mm, tamanho: nº 204, transmitância:transparente, diâmetro externo:12 mm, comprimento:15 m	50	R\$ 7,8000	R\$ 390,0000
1	Verniz dentário, composição:c/ fluoreto de sódio Frasco 15,00 ml	3	R\$ 6,0000	R\$ 18,0000
1	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml pó para suspensão oral 100ml	100	R\$ 40,0000	R\$ 4.000,0000
1	Cetamina 50 mg/ml solução injetável 10 ml	25	R\$ 40,0000	R\$ 1.000,0000
1	Dimenidrinato + piridoxina 50 + 50 mg/ml solução injetável intramuscular 1 ml	1.000	R\$ 21,0100	R\$ 21.010,0000
1	Lactulose 667 mg/ml xarope de no mínimo 120 ml	1.200	R\$ 1,4500	R\$ 1.740,0000
1	Petidina, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 2 ml	100	R\$ 6,5100	R\$ 651,0000
1	Protamina, cloridrato 10 mg/ml solução injetável 5 ml	100	R\$ 5,0000	R\$ 500,0000
1	Proximetacaína, cloridrato 5 mg/ml solução oftálmica 5 ml	30	R\$ 20,2700	R\$ 608,1000
1	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml solução para nebulização 10 ml	400	R\$ 28,0000	R\$ 11.200,0000

Valor Total Homologado - R\$ 674.601,06

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C83600D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	18/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/07/2025
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS.

- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
- 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
- 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
- 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
- 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
- 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
- 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

- 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LMTD - ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesivo fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina com monômeros metacrílicos, fotoiniciadores, coiniçadores, estabilizante, carga inerte, nanopartículas de sílica 5 nm, veículo etanol e água, frasco tampa flip top com 6g. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, nº do lote e registro na anvisa.	6	R\$ 94,9900	R\$ 569,9400
1	Água destilada, aspecto físico:bidestilada, estéril, apirogênica galão 5000 ml	80	R\$ 3,4900	R\$ 279,2000
1	Agulha hipodermica, 13 x 4,5 descartavel, esteril. Atiça, apirogenica, canula em apor inox, cilíndricas, reta, oca. Siliconizada, com bisel triacetado. Afiaço, rígidos e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno. Sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual em papel grau cirurgico e filme temoplastico, abertura em petala. Embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedencia, data de fabricação, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro ministerio da saúde. Caixas com 100 unidades	5.000	R\$ 5,0900	R\$ 25.450,0000
1	Álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico:70% apresentação:gel 500 ml	50	R\$ 1,4400	R\$ 72,0000
1	Anel tonificador de pilates plus marca referência: liveup produzido com cinta metálica de alta resistência, revestido com tubo plástico e dupla pegada de eva, proporcionando segurança e conforto na execução dos exercícios. Diâmetro: 38 cm. Peso: 650 g. Cor: laranja* composição: metal revestido em eva.	1	R\$ 39,9900	R\$ 39,9900
1	Anestésico local a base de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000, para uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada, acondicionados em tubetes de cristal. Embalagem constando nº do lote, data de fabricação e validade. Registro na anvisa.	8	R\$ 99,9900	R\$ 799,9200
1	Anestésico local a base de mepivacaína 3% sem vasoconstritor, para uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada, acondicionados em tubetes de cristal. Embalagem constando nº do lote, data de fabricação e validade. Registro na anvisa.	2	R\$ 69,9900	R\$ 139,9800
1	Autoclave horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador seleção de temperatura: 120 a 134°C ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo pt 100. Sistema hidráulico e bomba de vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema eletrônico de segurança: deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema mecânico e elétrico de segurança: deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas normas asme e abnt, atender a norma nr 13. Dimensões externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões internas mínimas: 30x60: cm. Quantidade mínima de bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Leção de temperatura: 120 a 134°C ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo pt 100. Sistema hidráulico e bomba de vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema eletrônico de segurança: deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema mecânico e elétrico de segurança: deve possuir válvula de alívio, fusível d	2	R\$ 7.895,0000	R\$ 15.790,0000
1	Babador, plástico, descartável, impermeável, 60 cm, 50 cm, uso odontológico, pacote 100 unid.	20	R\$ 7,5300	R\$ 150,6000
1	Bandeja, material:aço inoxidável, tipo:lisa, dimensões:cerca de 25 x 10 x 1 cm, esterilidade:esterilizável	20	R\$ 9,9900	R\$ 199,8000
1	Benzocaína, concentração:20%, uso:gel tópico, pote 12g	10	R\$ 6,2900	R\$ 62,9000
1	Bicarbonato de sódio granulação extrafina sabor morango para jato de profilaxia frasco de 250g	5	R\$ 7,9900	R\$ 39,9500
1	Bomba de sucção odontológica. Bomba de vácuo com capacidade para atender até 04 consultórios simultaneamente. Equipamentos de sucção de alta potência. Em liga de bronze / alumínio com alta resistência à corrosão. Estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados e de fácil limpeza. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré lavagem automática no filtro coletor. Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tomando-o prático, eficiente e de fácil limpeza (biossegurança). Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Deve possuir sistema antivibração, proporcionando baixo o nível de ruído. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Comando de acionamento eletrônico. Pode ser instalada até 5 metros do ponto de sucção mantendo sua performance. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução rdc 59 - anvisa. Vácuo: 450 mmhg. Motor (potência): mínimo: 1/2 cv/hp. Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 hz. Voltagem de alimentação: bivolt 110v / 220v. Frequência: 60 hz. Corrente: 4,57a(220v) / 13,1a(110v). Tensão na placa de comando: 24v. Vazão de ar máxima: 200l/min. Consumo de água: 0,3l/min. Pressão de água: 14 psi ± 2. Consumo de energia: 1650 va ± 10%. Fusíveis: 10 a. Sentido da rotação: horário. Potência: 1397 va +/- 10%. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do técnico e materiais necessários para instalação e os reparos no período de garantia	2	R\$ 7.099,9900	R\$ 14.199,9800
1	Broca alta rotação, material:aço inoxidável diamantada, formato:esférica, tipo haste:haste regular, tipo corte:corte médio, numeração americana:1012	30	R\$ 4,4900	R\$ 134,7000
1	Broca alta rotação, material:aço inoxidável diamantada, formato:chama, tipo haste:haste regular, tipo corte:corte extra fino, numeração americana: 3118ff	20	R\$ 3,9900	R\$ 79,8000
1	Broca alta rotação, material:aço inoxidável diamantada, formato:cônica, característica adicional:topo ogival, tipo haste:haste regular, tipo corte:corte médio, numeração americana:3195f	20	R\$ 3,2900	R\$ 65,8000
1	Broca alta rotação, material:aço inoxidável diamantada, formato:cônica, característica adicional:topo em chama, tipo haste:haste regular, tipo corte:corte fino, numeração americana:2200	20	R\$ 4,4900	R\$ 89,8000
1	Broca alta rotação, material:aço inoxidável diamantada, formato:esférica, tipo haste:haste regular, tipo corte:corte médio, numeração americana:1013	30	R\$ 3,9900	R\$ 119,7000
1	Broca alta rotação, material:aço inoxidável diamantada, formato:esférica, tipo haste:haste regular, tipo corte:corte médio,	30	R\$ 3,9900	R\$ 119,7000

	numeração americana:1014			
1	Broca alta rotação, material:aço inoxidável diamantada, formato:esférica, tipo haste:haste regular, tipo corte:corte médio, numeração americana:1015	30	R\$ 3,9900	R\$ 119,7000
1	Broca alta rotação, material:aço inoxidável diamantada, formato:esférica, tipo haste:haste longa, tipo corte:corte médio, numeração americana:1013hl	30	R\$ 3,9900	R\$ 119,7000
1	Broca alta rotação, material:aço inoxidável diamantada, formato:esférica, tipo haste:haste longa, tipo corte:corte médio, numeração americana:1014hl	30	R\$ 3,9900	R\$ 119,7000
1	Broca alta rotação, material:aço inoxidável diamantada, formato:pêra, tipo haste:haste regular, tipo corte:corte fino, numeração americana 1:ref. 3168f	20	R\$ 3,9900	R\$ 79,8000
1	Broca alta rotação, material:aço inoxidável diamantada, formato:tronco cônica, característica adicional:topo arredondado, tipo haste:haste regular, tipo corte:corte fino, numeração americana 1:ref. 2135f	20	R\$ 3,9800	R\$ 79,6000
1	Broca alta rotação, material:carbide, formato:tronco cônica, característica adicional:picotada, tipo haste:haste longa, tipo corte:cinúrgica, numeração americana 1:ref. 701	5	R\$ 3,9800	R\$ 19,9000
1	Broca baixa rotação, tipo:contra ângulo, material:aço inoxidável, formato:esférica, tipo corte:corte regular, tipo haste:haste regular, referência:ref. 7	20	R\$ 3,9800	R\$ 79,6000
1	Broca baixa rotação, tipo:contra ângulo, material:aço inoxidável, formato:esférica, tipo corte:corte regular, tipo haste:haste regular, referência:ref. 6	20	R\$ 3,9900	R\$ 79,8000
1	Broca baixa rotação, tipo:contra ângulo, material:aço inoxidável, formato:esférica, tipo corte:corte regular, tipo haste:haste regular, referência:ref. 5	20	R\$ 3,9800	R\$ 79,6000
1	Broca baixa rotação, tipo:contra ângulo, material:aço inoxidável, formato:esférica, tipo corte:corte regular, tipo haste:haste regular, referência:ref. 4	20	R\$ 3,9900	R\$ 79,8000
1	Broca baixa rotação, tipo:contra ângulo, material:aço inoxidável, formato:esférica, tipo corte:corte regular, tipo haste:haste regular, referência:ref. 3	10	R\$ 3,9800	R\$ 39,8000
1	Broca baixa rotação, tipo:contra ângulo, material:aço inoxidável, formato:esférica, tipo corte:corte regular, tipo haste:haste regular, referência:ref. 2	10	R\$ 3,9800	R\$ 39,8000
1	Broca baixa rotação, tipo:contra ângulo, material:aço inoxidável, formato:esférica, tipo corte:corte regular, tipo haste:haste regular, referência:ref. ½	10	R\$ 3,9800	R\$ 39,8000
1	Cabo espelho bucal, material:aço inoxidável, formato:oitavado, tipo uso:autoclavável	30	R\$ 2,9900	R\$ 89,7000
1	Caixa plástica, material plástico resistente, comprimento 450 mm, largura 320 mm, altura 280 mm, transmitância transparente, características adicionais tampa e travas, tipo caixa organizadora, capacidade 29 l.	50	R\$ 11,9900	R\$ 599,5000
1	Caixa plástica, material plástico, comprimento 24,5 cm, largura 22 cm, altura 32 cm, características adicionais tampa e travas, tipo caixa organizadora, capacidade 7,50 l	30	R\$ 9,9900	R\$ 299,7000
1	Caneta alta rotação, material rolamento:rolamento cerâmica, velocidade máxima:velocidade máxima menor ou igual 400.000 rpm, refrigeração:3 ou mais furos, troca de brocas:botão de pressão(pb), tipo conexão:conexão 2 furos, tipo cabeça:cabeça padrão	3	R\$ 1.051,4000	R\$ 3.154,2000
1	Caneta baixa rotação, tipo:contra ângulo, relação transmissão:transmissão 16:1, torque:torque cerca de 45 n cm, troca de broca:trava lu/ig, refrigeração:c/ refrigeração externa, tipo cabeça:cabeça padrão	3	R\$ 935,2400	R\$ 2.805,7200
1	Caneta baixa rotação, tipo:peça reta, relação transmissão: transmissão 1:1, troca de broca:anel destravador, refrigeração: com refrigeração externa	3	R\$ 1.241,5800	R\$ 3.724,7400
1	Cânula orofaríngea poliuretano flexível, nº 2, guedel, descartável, estéril classe de risco i.	20	R\$ 1,8900	R\$ 37,8000
1	Cânula orofaríngea, poliuretano flexível, nº 1, guedel, descartável, estéril. Classe de risco i.	20	R\$ 1,9700	R\$ 39,4000
1	Cânula orofaríngea, poliuretano flexível, nº 3, guedel, descartável, estéril. Classe de risco i.	20	R\$ 1,8900	R\$ 37,8000
1	Cânula orofaríngea, poliuretano, nº 0, guedel c/conector extremidade proximal e orifício, descartável, estéril. Classe de risco i.	20	R\$ 1,9900	R\$ 39,8000
1	Carbono para articular, material:em papel, formato:formato de fita, cor:dupla face – 2 cores, tipo uso:estéril, descartável, apresentação:em folha	50	R\$ 3,5400	R\$ 177,0000
1	Carrinho auxiliar em z para clínicas - 3 tampos o carrinho auxiliar foi desenvolvido com a estrutura em metal e 3 tampos de madeira para acomodação de aparelhos e demais materiais utilizados por profissionais da área da saúde e estética. Seu formato em "z" moderno, sem esquecer que este modelo conta ainda com rodízios para movimentação, facilitando o acesso aos materiais sem se afastar do cliente. Tamanho aproximado: altura: 83cm largura: 41cm tamanho da primeira e terceira bandeja: 54cm x 41cm bandeja central: 33cm x 46cm	1	R\$ 502,7500	R\$ 502,7500
1	Carrinho de transporte de cargas, capacidade para transporte de no mínimo 150 kg, estrutura metálica pintada e com aba prolongada, 2 rodas, tipo da roda: pneu com câmara de ar, material do aro: metálico, comprimento x largura aproximado da base fixa: 26 x 41 cm, comprimento x largura aproximado da base prolongada: 58 x 34 cm, material da estrutura: metálica	2	R\$ 442,5800	R\$ 885,1600
1	Cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:descartável, características adicionais:ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem:estéril, embalagem individual, espessura:nº 4	150	R\$ 0,6100	R\$ 91,5000
1	Cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:descartável, características adicionais:ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem:estéril, embalagem individual, espessura:nº 6	150	R\$ 0,5700	R\$ 85,5000
1	Cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:descartável, características adicionais:ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem:estéril, embalagem individual, espessura: nº 18	150	R\$ 0,5800	R\$ 87,0000
1	Cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:descartável, características adicionais:ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem:estéril, embalagem individual, espessura:nº 10	150	R\$ 0,5000	R\$ 75,0000
1	Cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:descartável, características adicionais:ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem:estéril, embalagem individual, espessura:nº 12	150	R\$ 0,5400	R\$ 81,0000
1	Cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:descartável, características adicionais:ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem:estéril, embalagem individual, espessura:nº 14	150	R\$ 0,4400	R\$ 66,0000
1	Cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:descartável, características adicionais:ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem:estéril, embalagem individual, espessura:nº 16	150	R\$ 0,6900	R\$ 103,5000
1	Cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:descartável, características adicionais:ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem:estéril, embalagem individual, espessura: nº 18	100	R\$ 0,7000	R\$ 70,0000
1	Cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:descartável, características adicionais:ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem:estéril, embalagem individual, espessura:n 20	100	R\$ 0,7900	R\$ 79,0000
1	Cateter oxigenoterapia, material tubo:plástico atóxico, tipo:flexível,ponta arredondada,tipo óculos, tipo uso:descartável, esterilidade:estéril, características adicionais:embalagem individual, tipo adaptador:c/ adaptador para tubo de látex.	1.200	R\$ 0,8400	R\$ 1.008,0000
1	Cinto para terapias manuais (mobilização) fisioterapia/ mulligan; 3 unidades cinto para terapias manuais, em tecido hipoalérgico; características: comprimento: 230cm. (2,30m); largura: 5cm; material: nylon premium (hipoalérgico, suave ao toque) quando utilizado para alguma manobra o mesmo se molda a anatomia dando mais firmeza para a técnica. Possui ajuste e uma fivela para não deixar a ponta solta e balançando.	3	R\$ 34,9900	R\$ 104,9700
1	Cinto segurança, material: nylon, uso: fixação de pessoas em prancha hospitalar, comprimento: 1,60 m, largura:5 cm, características adicionais:presilha antiderrapante, engate e desengate rápido, jogo de cinto em 3 cores componentes:fivelas em polipropileno.	50	R\$ 19,8900	R\$ 994,5000
1	Clamp umbilical, pvc rígido, atóxico, hipoalérgico, descartável, embalagem individual. Classe de risco i.	30	R\$ 0,3900	R\$ 11,7000
1	Clorexidina digluconato, dosagem:2%, aplicação:degemante 1 litro	125	R\$ 9,7400	R\$ 1.217,5000
1	Colchão pneumático com sistema de pressão alternada – air plus - colchão de ar com alívio de und 80; sistema de pressão alternada air plus. Uma ação suave de massagem ajuda a promover a circulação, eliminando os problemas de pressão contínua em um paciente imóvel. O sistema air plus massagem e estimula os tecidos inativos promovendo circulação vital e reduzindo os riscos de danos ao tecido da pele causado por pressão constante. Suporta o corpo todo do paciente, numa superfície horizontal confortável. Em um ciclo de 5 minutos para inflar e desinflar alterna a pressão de ar de cada célula, proporcionando alívio de pressão às partes do corpo que repousam sobre as células deflacionadas. - previne úlceras por pressão constante; ante escaras; alterna a pressão de ar de cada célula; ideal para acamados; composto de 130 células; mais de 90% de eficiência, mesmo quando inclinado até 60°; confeccionado em vinil resistente, leve, flexível e impermeável; tempo inicial para inflar: 10 min; (aproximadamente). Unidade de controle: durável e compacta; opera com um nível de vibração extremamente baixo;	10	R\$ 190,0000	R\$ 1.900,0000
1	Coletor de urina, material :plástico, tipo :sistema aberto, capacidade :cerca de 1500 ml, graduação:graduada, esterilidade :não estéril, descartável	100	R\$ 2,7900	R\$ 279,0000
1	Coletor de urina, material: pvc, tipo: sistema fechado, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana autocatrizante.	200	R\$ 1,7900	R\$ 358,0000
1	Coletor material pérfuro-cortante, material:papelão, capacidade total:13 l, acessórios:alças rígidas e tampa, componentes adicionais:revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso:descartável.	506	R\$ 1,9900	R\$ 1.006,9400
1	Conjunto higiene, uso:infantil, composição:escova dental infantil,dentífrico c/fluor(90gr), tipo embalagem:em bolsa plástica com fecho de botão ou zipper	1.000	R\$ 2,2800	R\$ 2.280,0000

1	1	Creme de massagem - marca referência: orto cream– fisioline ou vitta relax - extratos da terra. O orto cream de 1 kg da fisioline é um creme para ser utilizado em massagens corporais em clínicas de fisioterapia para promover o relaxamento muscular, reduzir o estresse causado no dia-a-dia e tensões originadas de exercícios físicos. Sua fórmula conta com extratos de amênia, calêndula, aloe vera e bétula, que juntos terão ação calmante, hidratante e refrescante. Ativos: - extratos de amênia; - extrato de calêndula; - extrato de aloe vera; - extrato de bétula; conteúdo da embalagem: 1kg;	1	R\$ 83,9900	R\$ 83,9900
1	1	Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas	5	R\$ 22,9900	R\$ 114,9500
1	1	Detector fetal, tipo: portátil, ajuste :ajuste mecânico, visor digital, botão de controle, material:gabinete metálico, tipo de análise:ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição:bcf até cerca 200 bpm, frequência:até cerca 2,2 mhz.	10	R\$ 367,4700	R\$ 3.674,7000
1	1	Dispenser higienizador – de cor branca, com capacidade de 800 ml em plástico abs. Dimensões: 29cm (altura) x 12cm; (largura) x 11cm (profundidade), com visor frontal transparente para melhor visualização para abastecer sabonete ou álcool gel, com parafusos (inclusos) para fixação.	50	R\$ 20,9900	R\$ 1.049,5000
1	1	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo :histerômetro, modelo:collin, material :aço inoxidável, escala gradação:c/ escala métrica - cm	3	R\$ 49,3900	R\$ 148,1700
1	1	Ebulidor elétrico aquecedor, ferve dor de água 2500w 220v; equipamento utilizado para ferver ou aquecer água. Características: tubo: inox; potência: 2500w; voltagem: 220v; largura: 170mm (17 cm); comprimento total: 520mm (52 cm); comprimento do tubo: 430mm (43 cm)	10	R\$ 89,9900	R\$ 899,9000
1	1	Eletrodo, tipo:precordial, aplicação:eletrocardiografia, características adicionais:completo, formato:pera, tipo uso:adulto	100	R\$ 164,8000	R\$ 16.480,0000
1	1	Eletrodo, tipo:precordial, aplicação:eletrocardiografia, características adicionais:completo, formato:pera, tipo uso:pediátrico	50	R\$ 139,9000	R\$ 6.995,0000
1	1	Eletrodos auto adesivo tamanho 3 cm com 4 unidades eletrodo autoadesivo – redondo – 3x3 com 4 unidades marca referência: arktus; carci ou valutrode compatível com cabo pino banana)	25	R\$ 8,5900	R\$ 214,7500
1	1	Eletrodos auto adesivo tamanho 5x10 ou 5x9 com 4 unidades eletrodo autoadesivo – retangular – 5x10 ou 5x9 com 4 unidades marca referência: arktus; carci ou valutrode compatível com cabo pino banana	25	R\$ 17,9800	R\$ 449,5000
1	1	Eletrodos auto adesivo tamanho 5x5 com 4 unidades eletrodo autoadesivo – quadrado – 5x5 com 4 unidades marca referência: arktus; carci ou valutrode compatível com cabo pino banana..	25	R\$ 15,8900	R\$ 397,2500
1	1	Embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termoselante, tamanho:cerca de 15cmx100m, componentes:c/ indicador químico.	40	R\$ 11,8900	R\$ 475,6000
1	1	Embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termoselante, tamanho:cerca de 15cmx100m, componentes:c/ indicador químico.	55	R\$ 37,9900	R\$ 2.089,4500
1	1	Embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termoselante, tamanho:cerca de 20cmx100m, componentes:c/ indicador químico	45	R\$ 54,0900	R\$ 2.434,0500
1	1	Embo, esterilidade seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação lo de borracha, adicional: graduada, numerada: estéril.	12.000	R\$ 0,2400	R\$ 2.880,0000
1	1	Equipamento odontológico, tipo:fotopolimerizador, aspecto físico:base peça de mão sem fio, material ponteira:ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo:plástico abs, fonte:luz led, instalação:elétrica, componentes:protetor ocular	2	R\$ 1.299,9900	R\$ 2.599,9800
1	1	Equipo, p/nutrição enteral, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, conector p/ sonda escalonado c/ tampa, estéril, descartável - equipo para nutrição enteral macrogotas, comprimento mínimo de 1,20 cm, estéril, tubo em pvc flexível, atóxico, apirrogênico, câmara de gotejamento flexível, macrogotas, filtro de ar bacteriológico, extensão cor azul, ponta perfurante com tampa protetora, pinça rolete, conector escalonado, descartável, embalagem individual em material que promova barreira antimicrobiana e abertura com técnica asséptica. Classe de risco ii	200	R\$ 0,2000	R\$ 40,0000
1	1	Equipo, tipo de equipo:de infusão, material:pvc flexível, comprimento:mín 150 cm, tipo câmara:câmara flexível c/ filtros p/ ar e bacteriano, tipo gotejador:gota padrão macrogotas, tipo pinça:regulador de fluxo, tipo injetor:c/injetor lateral"y", autocicatrante, luer c/ tampa, estéril, descartável.	6.000	R\$ 0,1900	R\$ 1.140,0000
1	1	Equipo, tipo de equipo:de infusão, material:pvc flexível, comprimento:mín 150 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador:microgotas, tipo pinça:pinça reguladora de fluxo, tipo injetor:c/injetor lateral"y", valvulado, tipo conector:luer rotativo c/ tampa e filtro, estéril, descartável.	300	R\$ 0,2800	R\$ 84,0000
1	1	Escada de canto com rampa e corrimãos duplos - marca referência: carci modelo de escada: formato l; base em compensado; corrimãos em madeira maciça; com corrimãos duplos (não reguláveis); cor da madeira: envernizada ao natural; degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante; dimensões: 180 cm x 108 cm x 60 cm x 80 cm (c x x l x a); 3 degraus com 12cm de altura cada; peso total aproximado: 68 kg.	1	R\$ 3.099,9900	R\$ 3.099,9900
1	1	Escada hospitalar, material:duralumínio, número degraus:2 degraus, revestimento degraus:tapete antiderrapante, carga:cerca de 150 kg	20	R\$ 102,9800	R\$ 2.059,6000
1	1	Escova dental, material cerdas sintético, material cabo plástico, aplicação infantil, características adicionais cantos arredondados, tipo cerdas macia, minimo de 4 fileiras e 26 tubos	500	R\$ 0,3900	R\$ 195,0000
1	1	Espátula odontológica dupla, aço inoxidável, nº1, 12 cm	15	R\$ 18,9900	R\$ 284,8500
1	1	Espátula odontológica, material:aço inoxidável com pontas em titânio, modelo:nº 05, tipo uso:p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais:duplo, cabo c/ silicone, esterilização:autoclavável	5	R\$ 62,4900	R\$ 312,4500
1	1	Espátula odontológica, material:aço inoxidável com pontas em titânio, modelo:nº 06, tipo uso:p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais:duplo, cabo c/ silicone, esterilização:autoclavável	5	R\$ 62,4900	R\$ 312,4500
1	1	Espátula odontológica, material:aço inoxidável com pontas em titânio, modelo:nº 01, tipo uso:p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais:duplo, cabo c/ silicone, esterilização:autoclavável	5	R\$ 62,4900	R\$ 312,4500
1	1	Espátula odontológica, material:aço inoxidável com pontas em titânio, modelo:nº 12, tipo uso:p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais:duplo, cabo c/ silicone, esterilização:autoclavável	5	R\$ 62,4900	R\$ 312,4500
1	1	Espátula odontológica, material:aço inoxidável com pontas em titânio, modelo:nº 03, tipo uso:p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais:duplo, cabo c/ silicone, esterilização:autoclavável	5	R\$ 62,9800	R\$ 314,9000
1	1	Estetoscópio, tipo:biauricular, acessórios:olivas anatômicas silicone, haste:haste aço inox, tubo:tubo "y" pvc, auscultador:auscultador duplo aço inox tamanho:adulto.	30	R\$ 11,8900	R\$ 356,7000
1	1	Eugenol. Solução de uso odontológico, acondicionado em frascos escurecidos, frasco com 20ml	5	R\$ 9,4900	R\$ 47,4500
1	1	Fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:4-0, comprimento:compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade:estéril	360	R\$ 0,9900	R\$ 356,4000
1	1	Fio de sutura, material:nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade:estéril	504	R\$ 0,6900	R\$ 347,7600
1	1	Fio de sutura, material:nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade:estéril	504	R\$ 0,6900	R\$ 347,7600
1	1	Fio de sutura, material:nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade:estéril	504	R\$ 0,6900	R\$ 347,7600
1	1	Fio de sutura, material:nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade:estéril	504	R\$ 0,6900	R\$ 347,7600
1	1	Fio de sutura, material:nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade:estéril	504	R\$ 0,6900	R\$ 347,7600
1	1	Fio dental, material:resina termoplástica/cera e essência, comprimento:500 m, tipo:regular, sabor:neutro	10	R\$ 8,2900	R\$ 82,9000
1	1	Rolo 500,00 m			
1	1	Fita hospitalar, tipo:esparadrapo, impermeável, material:dorso em algodão, componentes:adesivo à base de zinco, dimensões:cerca de 50 mm, cor:com cor rolo 4,5m	500	R\$ 3,2900	R\$ 1.645,0000
1	1	Fita hospitalar, tipo:esparadrapo, impermeável, material:dorso em algodão, componentes:adesivo à base de zinco, dimensões:cerca de 100 mm, cor:com cor rolo 4,5m	500	R\$ 8,8900	R\$ 4.445,0000
1	1	Fita hospitalar, tipo:microporosa, material:dorso em não tecido, componentes:adesivo acrílico, dimensões:cerca de 50 mm x 4,5m, características adicionais:hipoalergênico, cor:com cor	500	R\$ 3,0900	R\$ 1.545,0000
1	1	Fita hospitalar, tipo:microporosa, material:dorso em não tecido, componentes:adesivo acrílico, dimensões:cerca de 25 mm x 4,5 m, características adicionais:hipoalergênico, cor:com cor	300	R\$ 1,9900	R\$ 597,0000
1	1	Fita para seladora medidas: fita teflon para seladora com adesivo 15 mm de espessura	5	R\$ 96,6300	R\$ 483,1500
1	1	Fitas para quantificação de ácido peracético.faixa de 250 à 2000 ppm. Potes com 30 unidade	20	R\$ 49,9800	R\$ 999,6000
1	1	Fluoreto de sódio, concentração:1,23%, forma farmacêutica:gel tixotrópico, característica adicional:acidulado	5	R\$ 8,9900	R\$ 44,9500
		Frasco 200 ml			

1	Fomocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerínada Frasco 10,00 ml	5	R\$ 14,8900	R\$ 74,4500
1	Formula infantil em pó para lactantes e de seguimento ou criança de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose e á base de aminoácidos livres. Embalagem 400 gramas. Referência: alámino- nestle; neocate lcp- danone	350	R\$ 37,8900	R\$ 13.261,5000
1	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: pastosa, características adicionais: fotopolimerizável	15	R\$ 9,9900	R\$ 149,8500
1	Macacão com capuz (tamanho g): macacão com capuz, confeccionado em tecido não tecido (tnt) de polipropileno com filme de polietileno micro poroso, com capuz com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos; resistência química: tipo 6 – isso 16602:2007; especificações técnicas: uso: descartável; - formato: macacão com capuz; - gramatura: 50 g/m ² ; - costura: simples; - material: material laminado micro poroso; - branco. (previsão de uso em 6 meses)	10	R\$ 3,0900	R\$ 30,9000
1	Máscara gasoterapia, aplicação: p/ alta concentração de reinalação parcial, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: balão reservatório, tipo conector: conector padrão	30	R\$ 2,4800	R\$ 74,4000
1	Material gasoterapia, modelo: micronebulizador, saída: p/ ar comprimido, tipo máscara: máscara em plástico, tamanho: adulto, tipo frasco: frasco plástico graduado, c/ tampa, volume: cerca de 10 ml, tipo extensão: extensor em pvc c/ conectores.	60	R\$ 2,9900	R\$ 179,4000
1	Material gasoterapia, modelo: micronebulizador, saída: p/ ar comprimido, tipo máscara: máscara em plástico, tamanho: infantil, tipo frasco: frasco plástico graduado, c/ tampa, volume: cerca de 10 ml, tipo extensão: extensor em pvc c/ conectores.	60	R\$ 1,9900	R\$ 119,4000
1	Material gasoterapia, modelo: umidificador, saída: p/ oxigênio, tipo frasco: frasco plástico graduado, c/ tampa, volume: cerca de 250 ml, característica adicional: conector metal c/ rosca, esterilidade :esterilizável.	30	R\$ 1,9900	R\$ 59,7000
1	Mocho banco para clínicas - marca referência: agile plus cor: preto largura do assento: 37 cm. Espessura do assento: 7,5 cm. Peso: 5,66 kg. Peso suportado: 135 kg altura mínima: 41 cm altura máxima: 54 cm	2	R\$ 619,9900	R\$ 1.239,9800
1	Mocho cadeira para clínicas com encosto - marca referência: confort plus cor: preto altura mínima do encosto: 41 cm. Altura máxima do encosto: 54 cm. Largura do assento: 37 cm. Espessura do assento: 7,5 cm. Largura do encosto: 36 cm. Altura do encosto: 26 cm. Peso: 7,14 kg. Peso suportado: 135kg possui assento giratório conta com altura regulável á gás	2	R\$ 329,9900	R\$ 659,9800
1	Mocho odontológico de elevação do assento a gás através de alavanca lateral na base do assento com altura regulável. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, acabamento liso e com cantos arredondados. Encosto anatômico regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em pvc sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	2	R\$ 499,9900	R\$ 999,9800
1	Óculos de proteção individual, material armação: polipropileno, material lente: policarbonato, tipo lente: anti-embagante, infadura, extra anti-ricco, modelo lentes: sobreposição (p/ ser usado sobre óculos graduados), características adicionais: incolor/	120	R\$ 2,0900	R\$ 250,8000
1	Óculos de proteção para laser e led características: - bloqueia até 99,99% de raios uva, uvb, violeta, azul, verde, âmbar, vermelho e infravermelho; - material: armação em nylon e lente única confeccionada em policarbonato; - cor da lente: verde escuro; - cor da armação: preto; - certificado de aprovação (ca) n.º: 10346; - acompanha 01 estojo para armazenamento. - garantia pelo fabricante: 90 dias para defeitos de fabricação.	2	R\$ 103,5100	R\$ 207,0200
1	Oxímetro portátil - oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e funcionalidades: simples – fácil de operar compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - funciona com 04 baterias tipo aa ou energia ac (opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - opera 60 horas com pilhas aa. Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações oxímetro: limite de saturação de oxigênio (% spO2) 0% a 100% limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: qualidade do pulso: led tricolor indicador de alarme: led tricolor silêncio de alarmes: led amarelo display numérico: led com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho indicador de carga baixa: led 327d amarelo. Precisão: saturação arterial de oxigênio: (% spO2) (± 1 s.d.)B; sem movimento: adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos; recém nascidos 70 - 100% ± 3; dígitos em movimento: adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos; neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos baixa perfusão: adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos, neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos frequência cardíaca: sem; movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos em movimento: 40 - 240 lpm ± 5; dígitos perfusão baixa: 20 - 250; lpm ± 3 dígitos; temperatura: funcionamento de - 4 ° a + 122 ° f (-20 ° a + 50 ° c); durante o armazenamento ou transporte -22 ° a	50	R\$ 21,9900	R\$ 1.099,5000
1	Pá para desfibrilador, aplicação: externa, tamanho: infantil, apresentação :par, compatibilidade: c/ compatibilidade específica, esterilidade: reutilizável	8	R\$ 980,7000	R\$ 7.845,6000
1	Pá para desfibrilador, aplicação: externa, tamanho: adulto, apresentação :par, compatibilidade: c/ compatibilidade específica, esterilidade: reutilizável	8	R\$ 988,9900	R\$ 7.911,9200
1	Papel para impressão - uso hospitalar, material: termossensível, modelo: milimetrado, dimensões: cerca 80 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento	100	R\$ 3,4900	R\$ 349,0000
1	Pasta abrasiva para polimento resina, granulação extrafina, produzida com partículas de diamante micronizado; excelente performance; alta capacidade de brilho; afinidade com água e fácil remoção após o uso. Embalagem com 1 seringa de 2 g e 3 ponteiros. Bísnaça 2,0 g	6	R\$ 19,8900	R\$ 119,3400
1	Pasta moldagem, material básico: óxido de zinco e eugenol, tipo: base + catalisador, apresentação :conjunto completo	3	R\$ 19,8900	R\$ 59,6700
1	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com fluor	10	R\$ 3,4900	R\$ 34,9000
1	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes 1 litro	50	R\$ 2,8900	R\$ 144,5000
1	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: halstead mosquito, tipo ponta: reta, comprimento: 12 cm	10	R\$ 8,9900	R\$ 89,9000
1	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: kelly, tipo ponta: reta, comprimento: 14 cm	10	R\$ 8,1900	R\$ 81,9000
1	Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 13 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável	30	R\$ 9,4900	R\$ 284,7000
1	Ponteira ultrassom odontológico, aço inoxidável, ponta curva, fina, c/ refrigeração, raspagem/remoção de tártaro, encaixe específico, p/ região subgingival	10	R\$ 89,9900	R\$ 899,9000
1	Ponteira ultrassom odontológico, aço inoxidável, ponta lisa c/ refrigeração, aplicação: raspagem, remoção de tártaro, compatibilidade encaixe específico, características adicionais p/ região supragingival.	5	R\$ 91,9000	R\$ 459,5000
1	Resina fotopolimerizável para dentes posteriores. Composta por uma matriz inorgânica de zircônia/silica com 83% em peso e 61% em volume e uma matriz orgânica de bis-gma, udma e bis-ema. Cor a3. Seringas com 4g. Cor a3, seringa 4,0g	10	R\$ 14,9800	R\$ 149,8000
1	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: com solda contínua, espessura: 7 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde. Pacote com 100 unidades.	50	R\$ 2,9900	R\$ 149,5000
1	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 63 cm, altura: 80 cm, características adicionais: leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar. Pacote com 100 unidades.	110	R\$ 7,3900	R\$ 812,9000
1	Salicilato de metila, composição associada à cânfora, mentol, e ess. De terebentin a, concentração 0,0333 ml + 0,0333 g + 0,0083 g + 0,0083 ml/ml, forma farmacêutica solução tópica, embalagem frasco aerossol 120ml - marca de referência: gelol ou massageol	350	R\$ 3,9900	R\$ 1.396,5000
1	Sensor de raio-x digital com cabo de 3 metros, resolução de 2,7 mega pixels, sensor com tamanho de 32,3 x 44,3 mm	1	R\$ 18.399,9000	R\$ 18.399,9000
1	Seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	6	R\$ 19,4900	R\$ 116,9400
1	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, protetor plástico, descartável, estéril	12.000	R\$ 0,1400	R\$ 1.680,0000
1	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo macio	30	R\$ 4,9800	R\$ 149,4000
1	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril.	50	R\$ 0,5400	R\$ 27,0000
1	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril.	50	R\$ 0,4400	R\$ 22,0000
1	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 8, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril	50	R\$ 0,5900	R\$ 29,5000
1	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril.	50	R\$ 0,5900	R\$ 29,5000
1	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável..	30	R\$ 1,4900	R\$ 44,7000
1	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável.	50	R\$ 1,4900	R\$ 74,5000
1	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável.	60	R\$ 1,4900	R\$ 89,4000

1	Sonda trato urinário, modelo:foley, material:borracha, calibre:18 french, vias:2 vias, conector:conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável.	50	R\$ 1,4900	R\$ 74,5000
1	Sonda trato urinário, modelo:foley, material:borracha, calibre:20 french, vias:2 vias, conector:conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável.	50	R\$ 1,4900	R\$ 74,5000
1	Sonda trato urinário, modelo:foley, material:borracha, calibre:22 french, vias:2 vias, conector:conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável.	50	R\$ 1,4900	R\$ 74,5000
1	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável, embalagem individual.	500	R\$ 0,4400	R\$ 220,0000
1	Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:pvc, calibre:10 french, conector:conector padrão c/ tampa, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável, embalagem individual.	4.000	R\$ 0,4100	R\$ 1.640,0000
1	Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:pvc, calibre:12 french, conector:conector padrão c/ tampa, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável, embalagem individual.	500	R\$ 0,3400	R\$ 170,0000
1	Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:pvc, calibre:14 french, conector:conector padrão c/ tampa, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável, embalagem individual.	500	R\$ 0,3400	R\$ 170,0000
1	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material:pvc, calibre:16 french, conector:conector padrão c/ tampa, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável, embalagem individual.	500	R\$ 0,3700	R\$ 185,0000
1	Spray endo ice à base de água com resfriamento de -50°C e odor mentolado. Frasco 200 ml	5	R\$ 18,8900	R\$ 94,4500
1	Sugador, material: resina abs/polipropileno/pvc, tipo: sangue, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável, caixa com 40 unidades.	8	R\$ 9,9900	R\$ 79,9200
1	Sugador, material:pvc, tipo:saliva, características adicionais:c/ arame, apresentação:pacote com 40 unidades, tipo uso:estéril, descartável	150	R\$ 1,9900	R\$ 298,5000
1	Suplemento nutricional para adultos, nutrição oral ou enteral, com fornecimento de no mínimo 4kcal por grama. Nom protético a hipoprotético, contendo vitaminas, minerais e fibras. Embalagem 350 a o 400 gr. Referência: censure abit; nutrem sênior — nestlé; nutri drink max — danone	480	R\$ 40,9900	R\$ 19.675,2000
1	Tablado com estrutura em madeira 1,40 x 1,90 x 0,50m – marca referência: carci estrutura em compensado envernizado ao natural; leito estofado em espuma de alta densidade; revestimento em courvin; cor do revestimento: preto; dimensões:1,40 x 1,90 x 0,50m (c x l x a); peso do tablado: 41 kg; peso suportado: 100kg; garantia: 12 meses pelo fabricante	1	R\$ 3.999,9900	R\$ 3.999,9900
1	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45°C, tipo :uso axilar e oral, componentes:c/ alarmes, memória:memória última medição, embalagem:embalagem individual.	30	R\$ 4,0900	R\$ 122,7000
1	Termômetro para controle de temperatura ambiente - instrumento de medição de temperatura externa e interna de máxima e mínima: visor em cristal, líquido de fácil visualização; função: °C/F; cabo de aproximadamente 2,30m. Faixa de medição interna: -20°C a +70°C. Faixa de medição externa: -50°C a +70°C. Resolução: 0,1°C. Precisão: ±1°C. Dimensões aproximadas: 85x60x18mm. Peso: 100g. Alimentação: 1 pilha aaa (inclusas). Registro anvisa.	30	R\$ 25,4900	R\$ 764,7000
1	Tesoura, material:aço inoxidável, comprimento:12 cm, tipo ponta:curva, características adicionais:c/ 2pontas finas, tipo:iris	10	R\$ 10,9900	R\$ 109,9000
1	Tesoura, material:aço inoxidável, comprimento:12 cm, tipo ponta:reta, características adicionais:c/ 2pontas finas, tipo:iris	10	R\$ 12,8900	R\$ 128,9000
1	Tesoura, material:aço inoxidável, comprimento:15 cm, tipo ponta:curva, tipo:tipo mayo	5	R\$ 11,9900	R\$ 59,9500
1	Tesoura, material:aço inoxidável, comprimento:16 cm, tipo ponta:curva delicada, tipo:metzembaum	3	R\$ 12,8900	R\$ 38,6700
1	Tesoura, material:aço inoxidável, comprimento:17 cm, tipo ponta:reta romba, tipo:mayo stille	5	R\$ 11,9800	R\$ 59,9000
1	Tesoura, material:aço inoxidável, comprimento:8 cm, tipo ponta:reta, tipo:iris	5	R\$ 11,9900	R\$ 59,9500
1	Tira abrasiva – uso odontológico, material:aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento:cerca de 150 mm, largura:4 mm, apresentação:envelope c/ 12 unidades, tipo uso:estéril, descartável Envelope com 12 unidades	15	R\$ 11,8900	R\$ 178,3500
1	Tomeirinha 1, material:plástico rígido transparente, tipo sistema:3 vias, características adicionais:protetor luer-lock, esterilidade:estéril, tipo uso:descartável	30	R\$ 0,2400	R\$ 7,2000
1	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo:com elástico em toda volta, cor :sem cor, gramatura :cerca de 20 g/m2, tamanho :único, tipo uso :descartável, característica adicional 01:hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex pacote com 100 unidades.	100	R\$ 0,9700	R\$ 97,0000
1	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: sem cor, gramatura: cerca de 50 g/m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, pacote com 100 unidades.	20	R\$ 0,9600	R\$ 19,2000
1	Tubo endotraqueal, material:pvc amado, modelo:curva magill, calibre:3,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão esterilidade:esteril, uso único	20	R\$ 1,4900	R\$ 29,8000
1	Tubo endotraqueal, material:pvc siliconizado, modelo:curva magill, calibre:2,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso único	20	R\$ 1,4900	R\$ 29,8000
1	Tubo endotraqueal, material:pvc siliconizado, modelo:curva magill, calibre:7, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso unico	30	R\$ 1,5900	R\$ 47,7000
1	Tubo endotraqueal, material:pvc siliconizado, modelo:curva magill, calibre:7,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril	30	R\$ 1,4900	R\$ 44,7000
1	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:4,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão.	20	R\$ 1,5900	R\$ 31,8000
1	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:6,5 tipo ponta:c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão	20	R\$ 1,4900	R\$ 29,8000
1	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:8, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso unico	30	R\$ 1,4900	R\$ 44,7000
1	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:8,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso unico	30	R\$ 1,4900	R\$ 44,7000
1	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:9,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso unico	30	R\$ 1,4900	R\$ 44,7000
1	Tubo endotraqueal, pvc flexível, macio e reforçado, nº 6, ponta arredondada, olho de murphy, curva de magill, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril, uso único.	20	R\$ 1,4900	R\$ 29,8000
1	Tubo supraglótico, tipo: máscara laringea, material: silicone, tamanho: nº 2,5, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade: reutilizável.	10	R\$ 1,4900	R\$ 14,9000
1	Tubo supraglótico, tipo: máscara laringea, material: silicone, tamanho: nº 5, componente 1: c/ linha de referência, conector: c/ conector padrão, esterilidade: reutilizável.	10	R\$ 1,4900	R\$ 14,9000
1	Tubo supraglótico, tipo:máscara laringea, material :silicone, tamanho :nº 6, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade: reutilizável	10	R\$ 1,4900	R\$ 14,9000
1	Tubo supraglótico, tipo: máscara laringea, material: silicone, vias: via p/ acesso gástrico, tamanho: nº 4, componente 1: c/ linha de referência, conector: c/ conector padrão, esterilidade: reutilizável.	10	R\$ 1,4900	R\$ 14,9000
1	Ultrassom odontológico. Instrumento de profilaxia dentária para remoção do tártaro e placa bacteriana; para periodontia, com frequência mínima de 24.000 a 30.000 hz, com chave seletora de potência com 7 estágios, amplitude de vibração da ponta de 0,05 mm a 0,1 mm, filtro de ar com drenagem manual, irrigação através de bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante, 3 pontas esterilizáveis, peça de mão do ultrassom removíveis e autolaváveis, com potência de 36 w, acionamento a ar comprimido, funcionamento pneumático, autolavável, com pedal de comando único, corpo em poliuretano de superfície lisa, 110/220 volts, selecionável, manual técnico e de operação. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do técnico e materiais necessários para instalação e os reparos no período de garantia.	1	R\$ 4.590,0000	R\$ 4.590,0000
1	Válvula reguladora de pressão: para uso em cilindros; de oxigênio medicinal; corpo de latão cromado; conexões de entrada e saída fabricadas em latão no padrão abnt; manômetro com dois manômetros, 1 para indicar a pressão residual e outro para informar a pressão ajustada; pressão regulável de saída de aproximadamente 0 a 8kgf/cm²; com válvula de segurança; o produto devesa obedecer a legislação vigente; com 2 saídas; acompanha demais acessórios para garantir o perfeito funcionamento do equipamento; inclui: garantia mínima de 12 meses;	30	R\$ 1.119,9900	R\$ 33.599,7000
1	Vaselina líquida com 1000ml. Vaselina líquida (grau farmacêutico). Removedor de crostas de pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele.	20	R\$ 5,9900	R\$ 119,8000
1	Lavadora ultrassônica até 15 litros - com tecnologia de limpeza por cavitação que alcança todos os materiais a serem limpos;	5	R\$ 4.080,0000	R\$ 20.400,0000

	temporizador com 6 ciclos pré-programados e três configurações de aquecimento do líquido; cuba em aço inox com grande capacidade volumétrica de líquidos; display digital led multicolor e teclado sensível ao toque. Dimensões externas: comprimento: 45,5cm, largura: 27,5cm, altura: 21cm. Dimensões cuba de inox: comprimento: 25cm, largura: 17,4cm, altura: 7,8cm. Volume total do tanque: 3,0 l. Alimentação: 127v ou 220v. Frequência do ultrassom: 35.000 hz. Temporizador pré-programado: 5-10-15-20-25-30 (minutos)			
1	Aspirador de secreção elétrico portátil - fluxo de aspiração, suporte c/rodízios, frasco, alimentação, grau proteção vácuo:20 a 30 lpm, não possui por ser portátil até 3,5kgli termoplástico:220 a 620mmhg	5	R\$ 5.035,9900	R\$ 25.179,9500
1	Foco refletor ambulatorial iluminação: led- haste: flexível, haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° c de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 hz. Lâmpada de led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 6.000 lux. Peso líquido: 3 kg	5	R\$ 699,9900	R\$ 3.499,9500
1	Seladora de embalagens, aplicação: manual, grau cirúrgico, tensão 220 v ac (monofásico), potência 300 w, medias aproximadas: comprimento da selagem 300 mm, largura da selagem 10 mm, dimensões da máquina (c x l x a) 380 x 225 x 220 mm, peso 2,7 kg.	5	R\$ 901,1000	R\$ 4.505,5000
1	Caneta probe 3 de laser 660nm para laserpulse portable – ibramed descrição: a caneta probe 3 para laserpulse portable da ibramed é um acessório para emissão d laser 660nm vermelho para uso exclusivo neste aparelho. Com esse aplicador de emissão continua e pulsada é possível realizar tratamentos de diversas patologias estéticas (cicatrização de acne, terapia capilar, rosácea, fotoregeneração da pele e terapia fotodinâmica) e de reabilitação na fisioterapia (cicatrização da pele, herpes, queimaduras e úlceras não contaminadas). Com essa caneta é possível realizar a técnica de ilib (irradiação intravascular do sangue com laser) na área do pulso através da pulseira, para ativação celular, gerando efeito antioxidante, ação anti-inflamatória e aumento da circulação sanguínea, resultando assim na prevenção e também tratamento de diversas doenças, como a artrite, artrose, inflamações e tensões musculares, diabetes, colesterol, hipertensão, entre outras doenças cardiovasculares. *não acompanha aparelho laserpulse portable. Vendido separadamente. Indicações: estética: - cicatrização de acne; - fotoregeneração de pele; - fototerapia capilar; - rosácea; - terapia fotodinâmica. Fisioterapia: - cicatrização de pele; - herpes; - queimaduras; - úlceras não contaminadas; laserpuntura: - convencional; - frequências de nogier; - frequências de reininger; - frequências de bahr; - frequências s. Técnica de ilib. Contraindicações: aplicar sobre áreas onde houve injeções de esteroides nas últimas 2-3 semanas, para alívio da dor local sintomática sem etiologia conhecida, sobre os nervos dos seios carotídeos, particularmente em pacientes com sensibilidade alterada ao reflexo do seio carotídeo. No pescoço sobre a região de tireoide, sobre ou próximo de lesões cancerígenas, em pacientes com suspeita ou diagnóstico de epilepsia fotossensível, sobre ou perto de centros de crescimento ósseo até que osso tenha terminado seu crescimento, áreas com tendência para hemorragias após trauma agudo ou fratura, sobre o abdômen durante a gravidez. Características: fonte geradora de luz: laser; cor do laser: vermelho; comprimento de onda: 660 nm; potência variável de 40 mw até 200 mw com steps de 20 mw; densidade de energia ajustável: 14,3 a 214,3 j/cm²; energia total ajustável: 1 a 15 j; área de contato: 0,07 cm²; modos de emissão: contínuo ou pulsado; frequência: 1 a 25 (com incremento de 1 hz), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 e 20000 hz; registro anvisa nº 10360310041;	2	R\$ 910,9000	R\$ 1.821,8000
1	Caneta probe 5 de laser 904nm para laserpulse portable – ibramed descrição: a caneta probe 5 para laserpulse portable da ibramed é um acessório para emissão d laser 904 nm infravermelho para uso exclusivo neste aparelho. Com esse aplicador de emissão pulsada é possível realizar tratamentos de diversas patologias na fisioterapia (artrite, dor crônica, lesão ligamentar, tendinopatia, estiramento muscular, reparo ósseo e muitos outros). Com esse modelo de laser também é possível realizar a laserpuntura com modalidades de convencional, frequências de nogier, frequências de reininger, frequências de bahr e frequências s. Esta caneta de laser não possui indicações na estética. *não acompanha aparelho laserpulse portable. Vendido separadamente. Indicações: fisioterapia: - artrite (profunda); - artrite (superficial); - dor crônica; - drenagem linfática; - epicondilite lateral; - lesão ligamentar (aguda); - lesão ligamentar (crônica); - pontos gatilhos; - estiramento muscular (agudo); - estiramento muscular (crônico); - reparo ósseo; - síndrome do túnel do carpo; - tendinopatia (profunda); - tendinopatia (superficial); laserpuntura: - convencional; - frequências de nogier; - frequências de reininger; - frequências de bahr; - frequências s. Contraindicações: aplicar sobre áreas onde houve injeções de esteroides nas últimas 2-3 semanas, para alívio da dor local sintomática sem etiologia conhecida, sobre os nervos dos seios carotídeos, particularmente em pacientes com sensibilidade alterada ao reflexo do seio carotídeo. No pescoço sobre a região de tireoide, sobre ou próximo de lesões cancerígenas, em pacientes com suspeita ou diagnóstico de epilepsia fotossensível, sobre ou perto de centros de crescimento ósseo até que osso tenha terminado seu crescimento, áreas com tendência para hemorragias após trauma agudo ou fratura, sobre o abdômen durante a gravidez. Características: fonte geradora de luz: laser; comprimento de onda: 904 nm; potência média de 70 mw; potência de pico 70wpk; densidade de energia ajustável: 14,3 a 214,3 j/cm²; energia total ajustável: 1 a 15 j; área de contato: 0,07 cm²; modos de emissão: pulsado; frequência: 10 khz; registro anvisa nº 10360310041; vendido a unidade.	2	R\$ 1.399,9000	R\$ 2.799,8000
1	Morfina 10 mg/ml solução injetável 1 ml	500	R\$ 2,9900	R\$ 1.495,0000
1	Cuba ultrassônica com capacidade de 6 litros. Ondas ultrassônicas uniformemente distribuídas no interior do tanque, visor led digital de tempo de funcionamento com duas cores, ajuste de diferentes tempos de funcionamento, relógio de 1 a 30 minutos, apropriado para diversas aplicações de limpeza, opção de lavagem com água aquecida com painel indicador da temperatura da água, válvula de drenagem: facilidade para o esvaziamento, iluminação led interna na cuba, tensão de alimentação: 127 ou 220 v, frequência: 50/60 hz, objeto mais extenso permitido no tanque: 34,0 cm, material do tanque: aço inoxidável, nº de fases: monofásico / bifásico, potência: 310w (220v), 290w (127v), frequência ultrassônica: 35.000hz, capacidade do tanque: 6000 ml, dimensões do tanque: 32,3 x 20,5 x 9,9 cm, peso líquido: 5,4 kg, peso bruto: 6,8 kg, garantia: 12 meses	2	R\$ 2.799,9900	R\$ 5.599,9800
1	Gesso - uso odontológico, tipo:comum, tipo ii, cor branca, embalagem 1 kg	10	R\$ 9,3900	R\$ 93,9000
1	Doxazosina, mesilato 2 mg	15.000	R\$ 0,1100	R\$ 1.650,0000
1	Avental raio x plumbífero para paciente adulto com protetor de tireoide produzido em borracha plumbífera, acabamento em polikroy (corino especial), cor azul marinho ou cinza, fechamento com velcro, 0,25mm de chumbo (pb), registro anvisa	2	R\$ 319,9900	R\$ 639,9800
1	Maleta organizadora para medicamentos com 06 bandejas articuladas, cor branco – conecconada em polipropileno super-resistente, com fecho duplo, fácil de organizar e transportar, com 06 bandejas e 36 divisões.	3	R\$ 98,9900	R\$ 296,9700

Valor Total Homologado - R\$ 338.809,02

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0EAD16B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO R A GERMANO ELETRICA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	21/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/07/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa(as) especializada(s) para prestação de serviços elétricos, sendo: (I) manutenção predial interna e externa, com carga horária fixa, em prédios públicos, zonas urbana e Distrito de Mendeslândia; (II) manutenção elétrica em painéis e sistemas dos poços artesanais; e (III) manutenção, reparo e instalação na rede de iluminação pública, incluindo serviços provisórios para eventos, conforme condições do Termo de Referência, anexo I do edital

08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
 06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
 04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
 04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
 04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
 04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
 04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
 15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.
 15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitério Municipal.
 10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
 12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
 12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
 13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
 13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
 13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
 27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
 23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
 20.608.0014.2.113. - Auxiliar os Pequenos e Médios Produtores
 18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
 17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RENI APARECIDO GERMANO.
CNPJ/CPF: 13.285.542/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em painéis elétricos e sistemas de fiação dos poços artesanais situados no perímetro urbano do Município de Nossa Senhora das Graças – PR, bem como no Distrito de Mendeslândia. A contratação visa garantir a plena funcionalidade dos sistemas de bombeamento de água potável, essenciais ao abastecimento de escolas, prédios públicos, unidades de saúde e demais estruturas atendidas por poços artesanais operados pela administração municipal. Escopo dos Serviços: Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a: Verificação técnica dos painéis de comando: Inspeção visual e funcional de componentes elétricos; Teste de disjuntores, contadores, relés de sobrecarga e temporizadores; Substituição de peças danificadas ou com desempenho comprometido; Limpeza e reaperto de conexões. Revisão e substituição de fiação elétrica: Avaliação do estado dos cabos elétricos que alimentam os motores e bombas submersas; Substituição de cabos ressecados, expostos ou com fuga de corrente; Organização e identificação de condutores, conforme cores padronizadas por norma. Testes de funcionamento e proteção elétrica: Medição de corrente, tensão e resistência de isolamento; Verificação de funcionamento de sistemas de proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Aferição de aterramento elétrico e verificação de componentes de proteção contra surtos. Pequenos reparos estruturais no quadro de comando: Ajustes de calhas, conduítes, canaletas e fixação de componentes; Adequação do painel conforme normas técnicas vigentes, se necessário, além dos demais serviços interligados a esta contratação.	150	R\$ 188,9000	R\$ 28.335,0000
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias e rede de iluminação pública de baixa e alta tensão, abrangendo vias urbanas, praças, jardins, vilas rurais e o Distrito de Mendeslândia, incluindo instalação e adequação de iluminação temporária para festividades municipais e apoio técnico-operacional recorrente na Feira do Produtor. Escopo dos Serviços: Troca de lâmpadas queimadas ou defeituosas; Montagem de padrões elétricos com aterramento Substituição e ajuste de relés fotoelétricos, reatores e conectores; Correção de falhas em luminárias LED e convencionais; Intervenção em fiação e conexões danificadas; Manutenção de redes de iluminação pública em postes de alta tensão; Apoio em iluminação de praças, pistas de caminhada e parquinhos; Instalação e desmontagem de iluminação provisória para festas e eventos públicos, incluindo barracas, brinquedos, iluminação decorativa e sistemas de som; Apoio técnico-operacional em infraestrutura elétrica provisória para a realização da Feira do Produtor, realizada no mínimo duas vezes ao mês, compreendendo instalação, manutenção e desmontagem segura dos pontos de energia temporários. Manutenção e reparo nas fiações , refletores do Estádio Municipal, Ginásio de Esportes, Campo Society e demais edificações esportivas. Equipamentos Necessários: Veículo equipado com escada, cesto aéreo (tipo munck ou similar); Ferramentas elétricas apropriadas para intervenção em alta tensão; Equipamentos de proteção coletiva e individual (EPC e EPI).	516	R\$ 153,0000	R\$ 78.948,0000

Valor Total Homologado - R\$ 107.283,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A2FA4681

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 13/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de contêiner.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOGMOV LTDA, CNPJ/MF sob Nº 44.333.497/0001-35					
Lote	Descrição	Marca	Q td.	V. Unitário	V. Total
1	CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS SEM PEDAL Container de Lixo 1000 Litros sem pedal e fabricado em Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD ou PEMD), garantindo aos nossos clientes os requisitos de segurança e confiabilidade em razão do material de alta qualidade utilizado, tais como sua resistência e durabilidade. Resistentes ao impacto e a tração, capacidade para 450Kg e contam com rodas de PVC com 200mm de diâmetro e núcleo de polipropileno (PP). Possuem 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios, e garfos em aço com tratamento anticorrosivo, o que lhes garante excelente custo-benefício. O Container de Lixo sem pedal 1000L possui ainda munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, reforço em chapa de aço e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos. E indicado para coleta urbana e seletiva efetuada por empresas de coleta e também para shopping centers, condomínios, hospitais e demais estabelecimentos que descartem resíduos industriais. Largura 1.063mm x Altura 1.275mm x compr.1400mm cap.450 kg.	GADOTTI PLA 51	35	R\$1.074,90	R\$37.621,50

Saudade do Iguaçu – PR, 4 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.

ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:60ECA2B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 130/2024 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 130/2024

ATA DE REGISTRO Nº 130/2024

ID Nº 195/2024

PROCESSO 072/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024

ALDECIR PAN & CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.xxx.xxx-20

CONTRATADA: ALDECIR PAN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 5182, CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 81.485.336/0001-93 , Inscrição municipal Nº 5182 , Inscrição Estadual Nº S/N, E-mail: mercadopan@hotmail.com Telefone: (46) 3242-1567, neste ato representada pelo Sr. ALDECIR PAN, brasileiro, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 02/08/1960, natural de Chopinzinho/PR, Empresário, portador da CI RG Nº 5.xxx.xxx-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 396.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, Nº 5.182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 208/2025, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

TABELA DE REAJUSTE DE PREÇO COMPROVADO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$ ata	% de reajuste	Preço reajustado R\$
2	UN	Álcool etílico 70% INPM acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com Registro Ministério da Saúde/Anvisa.	FACILIT	4,67	3,80%	4,84

Conforme comprovado nas tabelas acima a Secretaria Municipal de Assistência Social recomenda o Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, devido à **emergência** da aquisição dos gêneros alimentícios para manutenção das atividades diárias. Encaminho o pedido na integra para análise e viabilidade do solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 4 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

ROGERIO GALLINA –

Prefeito Municipal – Contratante

ALDECIR PAN & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:500CA74B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 169/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 - PMSI****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 169/2024**

ID Nº 247/2024

PROCESSO 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.xxx.xxx-20

CONTRATADA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua MARECHAL DEODORO, Nº 108, SALA 04, CENTRO - Mangueirinha/PR - CEP 85540-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 47.669.925/0001-93, Inscrição municipal Nº 1942, Inscrição Estadual Nº 90961731-61, E-mail: mangfoods@hotmail.com Telefone: (46)99924-7792, neste ato representada pelo Sr. WLADEMYR ALBERT FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, BANCÁRIO, nascido em 04/03/1988, nº do CPF 059.***.***-40, residente e domiciliado na cidade de Mangueirinha - PR, na RUA MARECHAL DEODORO, nº 108, APT 101, CENTRO, CEP: 85540-000.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 208/2025, bem como, parecer favorável expedido pelo setor de compras através do Servidor Renato dos Santos, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

TABELA DE REAJUSTE DE PREÇO COMPROVADO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$ ata	% de reajuste	Preço reajustado R\$
24	PC	CAFÉ em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001 preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens primária laminada, fechada á vácuo, e embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BOM JESUS	17,98	87,83%	33,77

Conforme comprovado nas tabelas acima recomenda-se o Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, devido à **emergência** da aquisição dos gêneros alimentícios para manutenção das atividades diárias.

Encaminho o pedido na integra para análise e viabilidade do solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 4 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

ROGERIO GALLINA –

Prefeito Municipal – Contratante

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:991AF13B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 178/2024 - PMSI**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 178/2024**PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.xxx.xxx-20

CONTRATADA: DOLISNE MERCEARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua PADRE FELIPE SIERA, Nº 699, SALA 01, ARAUCÁRIA - Saudade do Iguaçu/PR - CEP 85568-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 45.417.494/0001-42, Inscrição municipal Nº 3307/2022, Inscrição Estadual Nº 90934696-71, E-mail: pontocertomer@gmail.com, Telefone: (46) 9 9923 7931, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON DOLISNE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresário, nascido(a) em 16/03/1982, nº do CPF 037.xxx.xxx- 36, residente e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, na RUA PADRE FELIPE SIERA, nº s/n, Centro, CEP: 85568-000

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 208/2025, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

TABELA DE REAJUSTE DE PREÇO COMPROVADO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$ ata	% de reajuste	Preço reajustado R\$
94	kg	Melancia, fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs no ponto de maturação adequado para o consumo, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	No Ponto	2,50	191,92%	7,29

TABELA DE REAJUSTE DE PREÇO COMPROVADO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$ ata	% de reajuste	Preço reajustado R\$
22	kg	Batata inglesa lavada de primeira qualidade, frescas e sãs no ponto de maturação adequado para o consumo, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	No Ponto	3,05	202,02%	9,21

TABELA DE REAJUSTE DE PREÇO COMPROVADO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$ ata	% de reajuste	Preço reajustado R\$
81	litros	LEITE INTEGRAL UHT: leite líquido, envasado em embalagens tipo Tetra Pak, pasteurizado, integral, rico em cálcio, registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro.	Amanhecer	4,45	10,55%	4,91

Conforme comprovado nas tabelas acima a Secretaria Municipal de Assistência Social recomenda o Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, devido à **emergência** da aquisição dos gêneros alimentícios para manutenção das atividades diárias. Encaminho o pedido na íntegra para análise e viabilidade do solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 4 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGERIO GALLINA –
Prefeito Municipal – Contratante

DOLISNE MERCEARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D060BFD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 179/2024 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 179/2024

ID Nº 257/2024
PROCESSO 099/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.xxx.xxx-20.

CONTRATADA: FORNECEDORA: DU FRUTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida IGUAÇU, Nº 2362, SALA 01; COLINA – Saudade do Iguaçu/PR – CEP 85568-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01, Inscrição municipal Nº 3421/2022, Inscrição Estadual Nº 90977062-95, E-mail: dudufrutasltda@gmail.com - Telefone: (43) 9 9811-7356, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/11/2004, nº do CPF 129.xxx.xxx-66, residente e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, no Sítio Linha Pereira, nº s/n, Interior, CEP: 85568-000.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 144/2025, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

TABELA DE REAJUSTE DE PREÇO COMPROVADO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$ ata	% de reajuste	Preço reajustado R\$
129	kg	TOMATE, longa vida, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	JJ	3,45	253,03%	12,17

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 4 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

ROGERIO GALLINA –

Prefeito Municipal – Contratante

DU FRUTAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:FA8BDB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO Nº 013/2025

DECRETO Nº 013 /2025

Súmula: “Dispõe sobre alteração do horário da jornada de trabalho nas dependências da Câmara Municipal no Período do mês de julho”

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica determinado que de **07 / 07 / 2025 a 31 / 07 / 2025**, o expediente da Câmara Municipal, será conforme o cronograma abaixo:

Recepção, Setor Administrativo, Diretoria, Contábil e Motorista	Expediente: 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00. Com escala entre os funcionários, conforme tabela em anexo
Setor Jurídico	Home Office

Artigo 2º - Conforme Período de Recesso dos Vereadores publicado na Resolução nº 006/2023, Capítulo I, § 1º, do Regimento Interno, os servidores efetivos e comissionados, estarão cumprindo sua jornada de trabalho, através de escala conforme planilha em anexo.

Artigo 3º - No período de recesso da Câmara Municipal, esta poderá reunir-se através de convocação Extraordinária aos servidores, por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO- Todos os servidores efetivos e comissionados deverão retornar as suas atividades em definitivo, a partir do dia **01 de agosto de 2025**.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 04 de julho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

TABELA DE ESCALA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO DO MÊS DE JULHO, DE 07/07/2025 À 31/07/2025.

DIA / SEMANA	ESCALA DOS SERVIDORES
07/07 – SEGUNDA-FEIRA	BRENDA, MARILI, VINICIUS E TIAGO
08/07 – TERÇA-FEIRA	BRENDA, MARILI, VINICIUS E TIAGO
09/07 – QUARTA-FEIRA	BRENDA, MARILI, VINICIUS E TIAGO
10/07 – QUINTA-FEIRA	BRENDA, MARILI, VINICIUS E TIAGO
11/07 – SEXTA-FEIRA	BRENDA, MARILI, VINICIUS E TIAGO
12/07 – SÁBADO	
13/07 – DOMINGO	
14/07 – SEGUNDA-FEIRA	PÂMELA, DIEGO E SÉRGIO
15/07 - TERÇA-FEIRA	PÂMELA, DIEGO E SÉRGIO
16/07 – QUARTA-FEIRA	PÂMELA, DIEGO E SÉRGIO
17/07 – QUINTA-FEIRA	PÂMELA, DIEGO E SÉRGIO
18/07 – SEXTA-FEIRA	PÂMELA, DIEGO E SÉRGIO
19/07 – SÁBADO	
20/07 – DOMINGO	
21/07 – SEGUNDA-FEIRA	BRENDA, MARILI, VINICIUS, TIAGO PÂMELA, DIEGO E SÉRGIO
22/07 - TERÇA-FEIRA	BRENDA, MARILI, VINICIUS, TIAGO PÂMELA, DIEGO E SÉRGIO

23/07 – QUARTA-FEIRA	BRENDA, MARILI, VINICIUS, TIAGO PÂMELA, DIEGO E SÉRGIO
24/07 – QUINTA-FEIRA	BRENDA, MARILI, VINICIUS, TIAGO PÂMELA, DIEGO E SÉRGIO
25/07 – SEXTA-FEIRA	BRENDA, MARILI, VINICIUS, TIAGO PÂMELA, DIEGO E SÉRGIO
26/07 – SÁBADO	
27/07 – DOMINGO	
28/07 – SEGUNDA-FEIRA	BRENDA, MARILI E VINICIUS
29/07 - TERÇA-FEIRA	BRENDA, MARILI E VINICIUS
30/07 – QUARTA-FEIRA	PÂMELA, DIEGO E SÉRGIO
31/07 – QUINTA-FEIRA	PÂMELA, DIEGO E SÉRGIO

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8C7E5B07

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
48/2025	DL	17/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PGR, PCMSO E LTCAT	30/06/2025	12 MESES	R\$ 4.000,00	BOLDER MEDICAL LTDA CNPJ 21.872.334/0001-25

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:05C136B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 152 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 152 DE 30 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 5º da Lei Municipal 1239/2024 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ **2.199.830,00** (dois milhões e cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	UNIDADE	02.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
13	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
14	3.3.90.40.00	0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	20.000,00
	ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
	UNIDADE	3.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
	Fonte de Recursos	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
46	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
49	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	UNIDADE	3.003	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	2.010	MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
64	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	UNIDADE	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	2.011	Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
83	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Fonte de Recursos	0303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
83	3.3.90.30.00	0303	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
87	3.3.90.39.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
	Fonte de Recursos	0495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS	
79	3.1.90.11.00	0495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	350.300,00
80	3.1.90.13.00	0495	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00

83	3.3.90.30.00	0495	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
87	3.3.90.39.00	0495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
	ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	UNIDADE	05.001	Divisão do Ensino Fundamental	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	2.018	Manutenção da Educação Básica	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
128	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Fonte de Recursos	00103	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
128	3.3.90.30.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
	Fonte de Recursos	00104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	
128	3.3.90.30.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Fonte de Recursos	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
133	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
	Fonte de Recursos	00103	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
133	3.3.90.39.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
	Fonte de Recursos	00104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	
133	3.3.90.39.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	PROJ/ATIVID.	2.019	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE EDUCACIONAL ALUNOS DA REDE ESCOLAR	
	Fonte de Recursos	00103	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
138	3.3.90.30.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	14.600,00
	Fonte de Recursos	1013	01013.01011.09.01.05.18.1.576.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR -	
139	3.3.90.33.00	1013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.230,00
	ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	UNIDADE	06.001	Departamento Agropecuário	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROJ/ATIVID.	2.027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
169	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	PROJ/ATIVID.	2.030	PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
182	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
	UNIDADE	07.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
208	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00
211	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	Fonte de Recursos	00504	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	
211	3.3.90.39.00	00504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
	ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS	
	UNIDADE	08.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	FUNÇÃO	15	URBANISMO	
	SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
	PROGRAMA	23	PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA	
	PROJ/ATIV	2.040	MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
217	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
218	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.600,00
	ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA DE ESPORTES	
	UNIDADE	09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
	FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
	SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
	PROGRAMA	16	PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA	
	PROJ/ATIV	2.026	MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
226	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	
228	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			SOMA TOTAL	2.199.830,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1239/2024, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	UNIDADE	02.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
5	3.3.22.93.00	0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
6	3.3.30.93.00	0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
	ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
	UNIDADE	03.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	2008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
	Fonte de Recursos	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
45	3.3.90.14.00	0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15.000,00
50	3.3.90.40.00	0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	35.000,00

52	4.4.90.52.00	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	UNIDADE	3.003	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	2.010	MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
60	3.3.90.14.00	0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	UNIDADE	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	2.011	Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
82	3.3.90.14.00	0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	Fonte de Recursos	0303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
82	3.3.90.14.00	0303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
84	3.3.90.32.00	0303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	35.000,00
88	3.3.90.40.00	0303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	30.000,00
	Fonte de Recursos	0495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERÊNCIAS DO SUS	
86	3.3.90.34.00	0495	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	960.300,00
	ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	UNIDADE	05.001	Divisão do Ensino Fundamental	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	2.018	Manutenção da Educação Básica	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
127	3.3.90.14.00	0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
131	3.3.90.34.00	0000	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	18.000,00
134	3.3.90.40.00	0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	24.000,00
	Fonte de Recursos	00103	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
124	3.1.90.11.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	80.000,00
127	3.3.90.14.00	00103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
131	3.3.90.34.00	00103	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	26.000,00
	Fonte de Recursos	00104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	
125	3.1.90.13.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
	PROJ/ATIVID.	2.019	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE EDUCACIONAL ALUNOS DA REDE ESCOLAR	
	Fonte de Recursos	00103	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
137	3.3.90.14.00	00103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.600,00
	Fonte de Recursos	1013	01013.01011.09.01.05.18.1.576.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR -	
139	3.3.90.33.00	1013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.230,00
	ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	UNIDADE	06.001	Departamento Agropecuário	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROJ/ATIVID.	2.027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
167	3.3.40.41.00	0000	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
	PROJ/ATIVID.	2.030	PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
181	3.3.90.36.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
	ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
	UNIDADE	07.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
204	3.1.90.11.00	0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.000,00
206	3.1.90.94.00	0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.000,00
210	3.3.90.36.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
263	3.3.30.93.00	0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
	Fonte de Recursos	00504	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	
207	3.3.90.14.00	00504	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.600,00
	ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS	
	UNIDADE	08.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	FUNÇÃO	4	URBANISMO	
	SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
	PROGRAMA	23	PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA	
	PROJ/ATIV	2.040	MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
214	3.1.90.11.00	0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	80.000,00
215	3.1.90.13.00	0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
216	3.3.90.14.00	0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.600,00
			SOMA TOTAL	2.199.830,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 30 de junho de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:5CCE9816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, diagnóstico de bomba injetora e retífica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra).

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 024/2025 – Registro de Preços nº 028/2025, conforme segue o vencedor:

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR APLICADO DESCONTO	DESCONTO (%)
1	Valor estimado para peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres para as máquinas com patrimônios: 6204; 4817; 5554; 3948; 5022; 3699; 3874; 6197; 6071; 6077; 6819; 6821.	R\$480.565,98	R\$415.689,57	13,5%
2	Valor estimado para mão de obra conforme tabela Sindirepa (30% do valor de peças)	R\$144.169,79	R\$124.706,86	
VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$540.396,43				

DEPTO.	PATRIMONIO	MARCA	MODELO	ANO
AGRI	6204	JCB	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2022
AGRI	4817	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20E -CASE	2015
AGRI	5554	KOMATSU	ESCAV.HIDR. KOMATSU PC160	2018
AGRI	3948	MULLER	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70	2014
URB	5022	NEW HOLLAND	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218	2016
URB	3699	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2012
ROD	3874	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K –	2013
ROD	6197	CASE	PA CARREGADEIRA CASE	2021
ROD	6071	CASE	PA CARREGADEIRA CASE	2021
ROD	6077	JOHN DEERE	RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE	2021
ROD	6819	KOMATSU	ESCAVADEIRA KOMATSU PC160LC-8	2024
RODOVIÁRIO	6821	JOHN DEERE	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE / 310P	2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, diagnóstico de bomba injetora e retífica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra).

Proponente vencedora: Rodamotriz Comércio de Peças Ltda CNPJ: 82.374.646/0001-01		
Lote	Descrição	Percentual de desconto sobre as tabelas referenciadas no edital (%)
1	PEÇAS E SERVIÇOS – máquinas pesadas	13,5%

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7F3D5B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 027/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora dos seguintes lotes:

- * **LOTE 1:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL DUAL INVERTER FRIO 9.000 BTUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.
- * **LOTE 2:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL DUAL INVERTER FRIO 12.000 BTUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.
- ***LOTE 3:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL DUAL INVERTER FRIO 18.000 BTUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.
- ***LOTE 16:** MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT.
- ***LOTE 17:** FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO.

A empresa **OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL** não manifestou interesse em renovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MULTITECH ASSISTENCIA REFRIGERACAO LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** nos **LOTES 1/2/3/16/17**, para que no **prazo** de até dia **07/07/2025**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL DUAL INVERTER FRIO 9.000 BTUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	SV	100	R\$ 318,00	R\$ 31.800,00
2	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL DUAL INVERTER FRIO 12.000 BTUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	SV	100	R\$ 373,00	R\$ 37.300,00
3	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL DUAL INVERTER FRIO 18.000 BTUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	SV	100	R\$ 252,00	R\$ 25.200,00
16	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT.	SERVIÇO	SV	600	R\$ 69,00	R\$ 41.400,00
17	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO.	SERVIÇO	PEÇA	1.000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 04 de julho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A16F6656

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 027/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 5:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL DUAL INVERTER FRIO 30.000 BTUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.

A empresa **OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL** não manifestou interesse em renovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 5**, para que no **prazo** de até dia **07/07/2025**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL DUAL INVERTER FRIO 30.000 BTUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	SV	50	R\$ 489,00	R\$ 24.450,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 04 de julho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2587DD10

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 066/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 15:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA - 1000 ML

A empresa **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** solicitou a rescisão amigável do item.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 15**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA - 1000 ML	SUPERVALE VERDE	UNID	1.950	R\$ 5,04	R\$ 9.828,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 04 de julho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:244086A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 24/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM GAUCHO DA FRONTEIRA PARA O EVENTO AGRO FEST FRANGO NO DIA 03/08/2025 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, Inciso II da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: ADRIANA DE MOURA SARAIVA, CNPJ: 08.927.251/0001-28, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

AGROMUSIC JNT LTDA, CNPJ: 53.075.408/0001-99								
Lote	Item		Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM GAUCHO DA FRONTEIRA PARA O EVENTO AGRO FEST FRANGO NO DIA 03/08/2025 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.	GF	GF	UN	1,00	42.0000,00	42.000,00
TOTAL								42.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D0F62B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, com vigência de 04 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 026/2025
1014 - DELSION DALITОВI KAROL PERETTO (07.230.347/0001-70)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	26831 - Mangueira hidráulica 2 tramas 1" 4000 PSI	M		100	89,50	8.950,00
1	2	26832 - Mangueira hidráulica 4 tramas 1" 6000 PSI	M		100	152,12	15.212,00
1	3	26833 - Conexão completa para mangueira hidráulica 1"	UN		60	32,73	1.963,80
1	4	26834 - Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 1"	UN		40	20,56	822,40
1	5	26835 - Capa para mangueira hidráulica 4 tramas 1"	UN		40	20,70	828,00
1	6	26836 - Prensagem de mangueira hidráulica 2 e 4 tramas 1"	HRS		90	65,82	5.923,80
2	7	26837 - Mangueira hidráulica 2 tramas 1/2 4000 PSI	M		100	33,47	3.347,00
2	8	26838 - Conexão completa para mangueira hidráulica 1/2	UN		50	14,10	705,00
2	9	26839 - Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 1/2	UN		40	9,91	396,40
2	10	26840 - Prensagem de mangueira hidráulica 2 tramas 1/2	HRS		88	74,45	6.551,60
3	11	26841 - Mangueira hidráulica 2 tramas 1/4 4000 PSI	M		100	24,06	2.406,00
3	12	26842 - Conexão completa para mangueira hidráulica 1/4	UN		50	9,85	492,50
3	13	26843 - Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 1/4	UN		40	5,67	226,80
3	14	26844 - Prensagem de mangueira hidráulica 2 tramas 1/4	HRS		70	69,21	4.844,70
4	15	26845 - Mangueira hidráulica 2 tramas 3/4 4000 PSI	M		120	56,42	6.770,40
4	16	26846 - Mangueira hidráulica 4 tramas 3/4 6000 PSI	M		160	140,28	22.444,80
4	17	26847 - Conexão completa para mangueira hidráulica 3/4	UN		80	34,33	2.746,40
4	18	26848 - Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 3/4	UN		60	15,67	940,20
4	19	26849 - Capa para mangueira hidráulica 4 tramas 3/4	UN		60	20,17	1.210,20
4	20	26850 - Prensagem de mangueira hidráulica 2 e 4 tramas 3/4	HRS		100	70,88	7.088,00
5	21	26851 - Mangueira hidráulica 2 tramas 3/8 4000 PSI	M		100	30,81	3.081,00
5	22	26852 - Conexão completa para mangueira hidráulica 3/8	M		50	11,94	597,00
5	23	26853 - Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 3/8	UN		40	9,64	385,60
5	24	26854 - Prensagem de mangueira hidráulica 2 tramas 3/8	HRS		70	70,52	4.936,40
6	25	26855 - Mangueira hidráulica 2 tramas 5/8 4000 PSI	M		100	40,61	4.061,00
6	26	26856 - Mangueira hidráulica 4 tramas 5/8 6000 PSI	M		100	80,05	8.005,00
6	27	26857 - Conexão completa para mangueira hidráulica 5/8	UN		70	15,80	1.106,00
6	28	26858 - Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 5/8	UN		40	12,42	496,80
6	29	26859 - Capa para mangueira hidráulica 4 tramas 5/8	UN		40	13,57	542,80
6	30	26860 - Prensagem de mangueira hidráulica 02 e 04 tramas 5/8	HRS		80	67,98	5.438,40
Total (R\$):							122.520,00

2379 - MATHEUS HENRIQUE SEITZ LTDA (25.330.575/0001-01)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	31	26861 - Aço redondo laminado	KG		210	35,37	7.427,70
7	32	26862 - Aço redondo retificado	KG		210	35,37	7.427,70
7	33	26863 - Aço redondo trefilado	KG		210	35,37	7.427,70
7	34	26864 - Tarugo de Nylon	KG		125	102,15	12.768,75
7	35	26865 - Tarugo de bronze TM23	KG		105	199,62	20.960,10
7	36	26866 - Ferro chato em chapa	KG		210	18,36	3.855,60
7	37	26867 - Ferro cantoneira	KG		160	18,09	2.894,40
7	38	26868 - Ferro tubo quadrado	KG		140	22,86	3.200,40
7	39	26869 - Ferro tubo redondo	KG		130	46,44	6.037,20
8	40	26870 - Eletrodo revestido duro	UN		1.500	23,94	35.910,00
8	41	26871 - Eletrodo Nº46 2,50mm	UN		500	18,18	9.090,00
8	42	26872 - Eletrodo cromo níquel	UN		400	34,38	13.752,00
8	43	26873 - Eletrodo limavel para ferro fundido	UN		300	34,65	10.395,00
Total (R\$):							141.146,55
TOTAL GERAL:							R\$ 263.666,55

Bela Vista da Caroba, 04/07/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:17E9EA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2024

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2024

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 14-2024, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.106.687/0001-26, sita na AV C-7, 0 N°2850 QD.69 LOTE 02 CASA 02 - CEP: 74371375 - BAIRRO: SUDOESTE - Goiânia/GO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) HELIO RODRIGUES COSTA, portador (a) do CPF sob nº726.100.421-91, domiciliada na RUA RC13 QUADRA 16 LOTE39, SN CASA01 - CEP: 74370614 - BAIRRO: RESIDENCIAL CANADÁ - Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, renovando o valor de 2.497,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e sete mil) sendo este o valor referente à secretaria de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e a **Cláusula Décima Quarta – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/06/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
32	1	25175	TONER HP 414X W2020X - PRETO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	4,00	474,50	1.898,00
35	1	25178	TONER HP 414X W2023X - MAGENTA (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4	UN	1,00	599,00	599,00
TOTAL							2.497,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	HELIO RODRIGUES COSTA
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:69ACEF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2024

ERRATA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, QUE TINHA COMO OBJETO A INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS LOCALIDADES DE BAIRRO SÃO MIGUEL, LINHA FORKEVICZ E VISTA ALEGRE.

FICA RETIFICADO A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105-2024.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/09/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 113.521,85 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) sendo este o valor de 26,71% ao lote referente à Secretaria de Administração.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	21906	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R\$ 515.483,85.	UN	1,00	113.521,85	113.521,85
			LOTE- 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO BAIRRO SÃO MIGUEL, EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR - 05 Meses - R\$ 220.341,93				
			LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA FOREKEVICZ, EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR - 04 Meses - R\$ 134.188,53				
			LOTE 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA VISTA ALEGRE, EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR - 06 Meses - R\$ 160.953,39				
TOTAL							113.521,85

Leia- sê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/09/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 149.363,85 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) correspondente a 35,14% do único lote descrito no edital, conforme proposta vencedora sob o valor global deste lote.

LOTE ÚNICO:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	21906	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO BAIRRO SÃO MIGUEL, EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR	UN	1,00	149.363,85	149.363,85
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA FOREKEVICZ, EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR -				
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA VISTA ALEGRE, EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR				
TOTAL							149.363,85

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se referido aditivo pelo fato de que quando do levantamento do valor foi considerado uma supressão de R\$35.842.00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais), que não fora efetivada, conforme ofício n.069/2025, do engenheiro civil do Município.

Boa Ventura de São Roque 03 de julho de 2025.

ANA GABRIELI PIRES DA SILVA
Setor de Contratos

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:529B3583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA 01/2025.
PARA SORTEIO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE LEILÕES DO MUNICÍPIO.

Às 09h:00min do dia 04 (quatro) do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se a Agente de Contratação de Licitação deste Órgão e respectivos membros da comissão de contratação, nomeados pela portaria nº 090 de 21 de janeiro de 2025 e portaria nº 333 de 09 de junho de 2025, abaixo relacionados, responsáveis pela **Chamada Pública nº 01/2025**, cujo objeto é o **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, OU NAS JUNTAS RESPONSÁVEIS DO SEU RESPECTIVO ESTADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR”, conforme especificações do Edital de Chamada Pública 01/2025.** Com a finalidade de realizar a sessão pública de **SORTEIO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE LEILÕES DO MUNICÍPIO**, os quais fizeram suas inscrições a partir de **13 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00 e 13:30 às 17:00, até a data de 30 de junho de 2025.** E **HABILITADOS e CREDENCIADOS**, na data de 01/07/2025. Abaixo o nome de todos os leiloeiros APTOS:

Nº	NOME
1	RICARDO FERREIRA GOMES
2	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
3	ELTON LUIZ SIMON
4	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
5	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
6	ANDRÉ LUIZ WITSCHIK
7	MARCOS ANTONIO TULIO
8	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR
9	LEILA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO
10	LUIZ CARLOS DALL AGNOL
11	PAULO ALEXANDRE HEISLER
12	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
13	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
14	DANIEL ELIAS GARCIA
15	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
16	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
17	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
18	JAQUELINE SPERANÇA
19	ADALBERTO SCHERER FILHO
20	JOACIR MONZON POUEY
21	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
22	PEDRO LERNER KRONBERG
23	HELICIO KRONBERG

Em ato contínuo ASSIM TODOS ESTAVAM CONVIDADOS A PARTICIPAR PRESENCIALEMTE OU ACOMPANHAR A TRANSMISSÃO AO VIVO PELO CANAL DO YOUTUBE DO MUNICÍPIO (<https://www.youtube.com/@municipiodebomsucessodosul>). **Não estavam presentes nenhum leiloeiro.** REALIZADO O SORTEIO A COLOCAÇÃO DEU-SE DA SEGUINTE FORMA:

COLOCAÇÃO	NOME DO LEILOEIRO
1º COLOCADO	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
2º COLOCADO	LUIZ CARLOS DALL AGNOL
3º COLOCADO	RICARDO FERREIRA GOMES
4º COLOCADO	HELICIO KRONBERG
5º COLOCADO	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
6º COLOCADO	PAULO ALEXANDRE HEISLER
7º COLOCADO	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
8º COLOCADO	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
9º COLOCADO	ADALBERTO SCHERER FILHO
10º COLOCADO	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
11º COLOCADO	JOACIR MONZON POUEY
12º COLOCADO	DANIEL ELIAS GARCIA
13º COLOCADO	LEILA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO
14º COLOCADO	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR
15º COLOCADO	ANDRÉ LUIZ WITSCHIK
16º COLOCADO	JAQUELINE SPERANÇA
17º COLOCADO	PEDRO LERNER KRONBERG
18º COLOCADO	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
19º COLOCADO	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
20º COLOCADO	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
21º COLOCADO	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
22º COLOCADO	ELTON LUIZ SIMON
23º COLOCADO	MARCOS ANTONIO TULIO

Quando for convocado o primeiro colocado para a execução do leilão (por enquanto sem prazo definido), o mesmo deverá apresentar documentação de habilitação atualizada para formalizar o processo de inexigibilidade. O mesmo sucessivamente com os demais na ordem quando convocados. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão pública às **09:13 horas**, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e membros da comissão de contratação.

JOSIANE FOLLE

Agente de Contratação

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO

Membro

VALENTINA ROSECLER MARINHUK

Membro

FABIANA MAGALI NOVADZKI

Membro

CARISE REGINA NESELLO

Membro

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:9DB664F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 08/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025**PROTOCOLO 2025/06/292075****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**

CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ nº 29.644.666/0001-64

OBJETO: Contratação direta da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, tem por objetivo a contratação de empresa para dar manutenção e revisão das 2.000 horas do equipamento Rolo Compactador Modelo HAMM3520, para atender a demanda do Departamento de obras e Serviços Rodoviários do município, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição Item	Un	Quant.	Valor Un	Valor Total
1	VED BLOCO TAMPA VALVULA 0429 1418	Un	1	R\$ 1.656,75	R\$ 1.656,75
2	OLEO DA TRANSMISSAO WGL 5L	Un	1	R\$ 1.204,47	R\$ 1.204,47
3	ÓLEO TRANSM FE75W-90 5L	Un	1	R\$ 969,96	R\$ 969,96
4	ELEMENTO FILTRANTE AR	Un	1	R\$ 172,26	R\$ 172,26
5	ELEM FILTRO COMB	Un	1	R\$ 720,56	R\$ 720,56
6	PRE - FILTRO PARA AQUECEDOR	Un	1	R\$ 26,45	R\$ 26,45
7	CARTUCHO DO FILTRO	Un	1	R\$ 1.194,28	R\$ 1.194,28
8	CARTUCHO DO FILTRO	Un	2	R\$ 443,685	R\$ 887,37
9	FILTRO AR	Un	2	R\$ 170,945	R\$ 341,89
10	CORREIA TRANSMISSAO V	Un	1	R\$ 297,29	R\$ 297,29
11	FILTRO DE AR PRIMARIO	Un	1	R\$ 424,99	R\$ 424,99
12	OLEO LUB 15W40 WIRTGEN 20L	Un	1	R\$828,86	R\$ 828,99
13	ELEM FILTRO OLEO MOTOR	Un	1	R\$ 141,94	R\$ 141,94
14	CARTUCHO FILTRO COMBUSTIVEL	Un	2	R\$504,49	R\$ 1.008,99
15	OLEO TRANSMISSAO 85W90 20LT	Un	20L	R\$ 48,815	R\$ 976,31
16	COOL GARD II 50/50 PREMIX 20LT	Un	20	R\$ 1.023,74	R\$ 1.023,74
17	HYDRAU-GARD 68 20LT	Un	60LT	R\$ 1.995,41	R\$ 1.995,41
18	CORREIA V MUTIPLA	Un	1	R\$ 1.901,81	R\$ 1.901,81
19	CARTUCHO SEGURANCA FILTRO AR	Un	1	R\$399,93	R\$ 399,93
20	MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO.	Un	2	R\$1.620,00	R\$ 3.240,00
Valor Total R\$ 19.413,26					

VALOR: R\$ \$ 19.413,26(dezenove mil quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011– Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.39 Outros Serviços de Terceira pessoa jurídica Despesa:549.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Sucesso do Sul, 04 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:FC65DE5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE AVISO DA DISPENSA 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

ERRATA

REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Nas publicações do dia 03 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3311, e no Jornal de Beltrão, edição 8.238 do dia 03 de julho de 2025, bem como no site do município no dia 02 de julho de 2025, tendo em vista equívoco cometido pela empresa quanto aos valores na proposta, então:

“onde se lê”:

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	03	ALMOFADA NATALINA - 38CM - BONECO DE NEVE – BRANCO	103,99	311,96

02	Und	02	RENA NATALINA ARAMADA 50CM	102,43	204,85
03	Und	01	RENA NATALINA ARAMADA 70CM	193,67	193,67
04	Und	12	PISCA BOLA - 20CM - UNITÁRIA - BRANCO QUENTE - BIVOLT - FIO DE COBRE	58,49	701,84
05	Und	12	BOLA NATALINA DECORADA - 10CM – ROSA	15,57	186,89
06	Und	12	BOLA NATALINA DECORADA - 10CM – AZUL	15,57	186,89
07	Und	14	KIT BOLA NATALINA DECORADA - 8CM - 3 UNIDADES – COLORIDA	32,21	451,00
08	Und	15	KIT BOLA NATALINA - DECORADA - 10CM - 2 UNIDADES – BRONZE	21,67	325,07
09	Und	20	BOLA NATALINA - GLITTER - 15CM - UNITÁRIA VERMELHO	25,71	514,28
10	Und	08	BOLA NATALINA - GLITTER - 15CM - UNITÁRIA DOURADO	25,71	205,71
11	Kit	10	KIT BOLA NATALINA - 12CM - 2 UNIDADES - DOURADO	20,79	207,87
12	Und	12	BOLA NATALINA - 15CM - ÚNITARIA - DOURADA	22,06	264,73
13	Und	12	BOLA NATALINA - 20CM - ÚNITARIA – DOURADA	48,07	576,89
14	Und	15	BOLA NATALINA DECORADA - VELUDO - 20CM -VERMELHA	64,97	974,61
15	Und	30	BOLA NATALINA DECORADA - VELUDO - 15CM -VERMELHA	37,61	1128,27
16	Und	03	BOLA NATALINA - VELUDO - 035CM DOURADO E NUDE	207,57	622,71
17	Und	04	BOLA NATALINA - VELUDO - 025CM – VERMELHO	111,51	446,06
18	Und	04	BOLA NATALINA - VELUDO - 030CM – VERMELHO	168,57	674,28
19	Und	03	BOLA NATALINA - VELUDO - 035CM – DOURADO	207,57	622,71
20	Und	03	BOLA NATALINA - VELUDO - 025CM – NUDE	111,51	334,54
21	Und	04	BOLA NATALINA - ARAMADA - 20CM – ROSA	38,99	155,95
22	Und	04	BOLA NATALINA - ARAMADA - 30CM – ROSA	64,97	259,90
23	Und	10	PISCA BOLA - 10 LÂMPADAS - BRANCO QUENTE BIVOLT - M/F	64,99	649,87
24	Und	01	MENINA - BONECO NATALINO - 048CM - CONJUNTO D - MENINA – VERMELHO	109,97	109,97
25	Und	01	MENINO - BONECO NATALINO - 048CM - CONJUNTO D - MENINO – VERMELHO	109,97	109,97
26	Und	01	BONECO NATALINO - 073CM - TAMANHO AJUSTÁVEL - BONECO DE NEVE - MENINA - VERMELHO	155,97	155,97
27	Und	01	BONECO NATALINO - 073CM - TAMANHO AJUSTÁVEL - BONECO DE NEVE - MENINO - VERMELHO	155,97	155,97
28	Und	01	BONECO NATALINO - 057CM - PAPAI NOEL - DOURADO	155,97	155,97
29	Und	01	BONECO NATALINO - 057CM - BONECO DE NEVE – DOURADO	168,84	168,84
30	Und	01	BONECO NATALINO - 020CM - BONECO DE NEVE - BRANCO E DOURADO	76,64	76,64
31	Und	01	BONECO NATALINO - 020CM - SENTADO - BONECO DE NEVE – DOURADO	76,64	76,64
32	Und	01	BONECO NATALINO - 058CM - TAMANHO AJUSTÁVEL - PAPAI NOEL DOURADO E BRANCO	141,54	141,54
33	Und	01	BONECO NATALINO - 046CM - ANJO - BRANCO E DOURADO	129,99	129,99
34	Und	01	BONECO NATALINO - 023CM - BONECO DE NEVE - OVELHA - DOURADO E BRANCO	77,99	77,99
35	Und	01	BONECO NATALINO - 023CM - BONECO DE NEVE - RENA - DOURADO E BRANCO	77,99	77,99
36	Und	01	BONECO NATALINO - 085CM - ANJO BRANCO E DOURADO	233,84	233,84
37	Und	05	BORBOLETA ILUMINADA - 28CM - COM MOVIMENTO - BRANCO QUENTE – BIVOLT	454,87	2274,35
38	Und	02	URSO NATALINO - 44CM	372,10	744,20
39	Und	02	URSO NATALINO - 55CM	389,86	779,71
40	Und	01	URSO NATALINO - 68CM	1023,42	1023,42
41	Und	12	DOCE NATALINO - 47CM - VERMELHO E BRANCO	48,09	577,04
42	Und	10	DOCE NATALINO - 50CM - BRANCO E AZUL	45,34	453,44
43	Und	12	DOCE NATALINO - 37CM - COLORIDO	25,97	311,09
44	Und	12	DOCE NATALINO - 30CM – AZUL	23,36	280,33
45	Und	12	DOCE NATALINO - 17CM – ROSA	9,09	109,04
46	Und	12	DOCE NATALINO - 19CM – AZUL	25,84	310,13
47	Und	06	FITA NATALINA - ARAMADA - 10CM - 9,14 METROS - VELUDO - DUPLA FACE - AZUL TIFFANY	51,71	310,28
48	Und	06	FITA NATALINA - ARAMADA - 6,3CM 9,14 METROS - VELUDO - ROSA	38,99	233,92
49	Und	02	FITA NATALINA - 6,3CM - 50M – DOURADA	110,47	220,95
50	Und	06	FITA NATALINA - ARAMADA - 6,3CM 9,14M MARROM	37,43	224,56
51	Und	05	FITA NATALINA ARAMADA - 6,3 CM X 9,14 M VERMELHA	37,39	186,94
52	Und	05	FITA NATALINA ARAMADA - 6,3 CM X 9,14 M VERMELHA	28,47	142,35
53	Und	24	FLOR DE NATAL - 27CM - CABO 20CM (BOX C/60) – DOURADA	13,99	327,91
54	Und	36	FLOR DE NATAL - 30CM - CABO - 20CM (BOX C/48) – CASTANHA	12,86	462,85
55	Und	24	FLOR NATALINA - D28CM - VERMELHO E BRANCO	19,93	478,30
56	Und	18	HASTE NATAL - 80CM (BOX C/ 200) – VERMELHA	9,62	173,16
57	Und	24	HASTE NATALINA - 78CM – VERMELHA	12,99	311,69
58	Und	24	HASTE NATALINA - 63CM – CASTANHO	16,50	395,93
59	Und	24	HASTE NATALINA - 73CM - DOURADA	18,97	455,21
60	Und	24	HASTE NATALINA - 90CM – DOURADA	20,77	498,58
61	Und	24	HASTE NATALINA - 78CM – MARROM	18,49	443,66
62	Und	24	HASTE NATALINA - 70CM – VERDE	17,63	423,07
			PISCA ESTROBO FIO VERDE - 40M		

63	Und	03	- 1500 LEDS BC QUENTE - BIVOLT - ESTROBO BRANCO QUENTE	311,87	1559,35
64	Und	01	KIT ESTRELAS ARAMADAS - 3 UNIDADES - DOURADA – ILUMINADA	4471,71	4471,71
65	Und	01	PAPAI NOEL - 030CM – DOURADO	90,99	90,99
66	Und	01	PAPAI NOEL - 045CM – DOURADO	142,97	142,97
67	Und	01	PAPAI NOEL - 060CM – DOURADO	233,84	233,84
68	Und	01	PAPAI NOEL - 090CM – DOURADO	350,86	350,86
69	Und	12	ENFEITE NATALINO 47X20X3,5CM	33,63	403,57
70	Und	12	DOCE NATALINO - 20CM - PIRULITO VERMELHO E BRANCO	42,87	514,09
71	Und	01	VILA NATALINA MR. CHRISTMAS - PARADROP 42CM	2598,70	2598,70
72	Und	01	VILA NATALINA - 30CM - LOJA DE BRINQUEDOS	596,10	596,10
73	Und	01	RODA GIGANTE - 49CM - LEDS – VERMELHO	1013,80	1013,80
74	Und	01	CENA NATALINA - 37CM - TORRE - ILUMINADA ANIMADA – MUSICAL	636,65	636,65
75	Und	03	ÁRVORE NATALINA - MONTREAL - 300CM – 2086 GALHOS – VERDE	2208,34	6625,01
76	Und	01	ÁRVORE NATALINA - MONTREAL - 270CM – 1468 GALHOS – VERDE	1564,30	1546,30

“Leia-se”:

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	03	ALMOFADA NATALINA - 38CM - BONECO DE NEVE – BRANCO	104,00	312,00
02	Und	02	RENA NATALINA ARAMADA 50CM	103,00	206,00
03	Und	01	RENA NATALINA ARAMADA 70CM	194,00	194,00
04	Und	12	PISCA BOLA - 20CM - UNITÁRIA - BRANCO QUENTE - BIVOLT - FIO DE COBRE	59,00	708,00
05	Und	12	BOLA NATALINA DECORADA - 10CM – ROSA	16,00	192,00
06	Und	12	BOLA NATALINA DECORADA - 10CM – AZUL	18,00	216,00
07	Und	14	KIT BOLA NATALINA DECORADA - 8CM - 3 UNIDADES – COLORIDA	33,00	462,00
08	Und	15	KIT BOLA NATALINA - DECORADA - 10CM - 2 UNIDADES – BRONZE	30,00	450,00
09	Und	20	BOLA NATALINA - GLITTER - 15CM - UNITÁRIA VERMELHO	30,00	600,00
10	Und	08	BOLA NATALINA - GLITTER - 15CM - UNITÁRIA DOURADO	26,00	208,00
11	Kit	10	KIT BOLA NATALINA - 12CM - 2 UNIDADES - DOURADO	21,00	210,00
12	Und	12	BOLA NATALINA - 15CM - UNITÁRIA - DOURADA	22,00	264,00
13	Und	12	BOLA NATALINA - 20CM - UNITÁRIA – DOURADA	48,00	576,00
14	Und	15	BOLA NATALINA DECORADA - VELUDO - 20CM -VERMELHA	65,00	975,00
15	Und	30	BOLA NATALINA DECORADA - VELUDO - 15CM -VERMELHA	38,00	1.140,00
16	Und	03	BOLA NATALINA - VELUDO - 035CM DOURADO E NUDE	210,00	630,00
17	Und	04	BOLA NATALINA - VELUDO - 025CM – VERMELHO	112,00	448,00
18	Und	04	BOLA NATALINA - VELUDO - 030CM – VERMELHO	170,00	680,00
19	Und	03	BOLA NATALINA - VELUDO - 035CM – DOURADO	208,00	624,00
20	Und	03	BOLA NATALINA - VELUDO - 025CM – NUDE	115,00	345,00
21	Und	04	BOLA NATALINA - ARAMADA - 20CM – ROSA	39,00	156,00
22	Und	04	BOLA NATALINA - ARAMADA - 30CM – ROSA	70,00	280,00
23	Und	10	PISCA BOLA - 10 LÂMPADAS - BRANCO QUENTE BIVOLT - M/F	70,00	700,00
24	Und	01	MENINA - BONECO NATALINO - 048CM - CONJUNTO D - MENINA – VERMELHO	110,00	110,00
25	Und	01	MENINO - BONECO NATALINO - 048CM - CONJUNTO D - MENINO – VERMELHO	110,00	110,00
26	Und	01	BONECO NATALINO - 073CM - TAMANHO AJUSTÁVEL - BONECO DE NEVE - MENINA - VERMELHO	160,00	160,00
27	Und	01	BONECO NATALINO - 073CM - TAMANHO AJUSTÁVEL - BONECO DE NEVE - MENINO - VERMELHO	160,00	160,00
28	Und	01	BONECO NATALINO - 057CM - PAPAI NOEL - DOURADO	180,00	180,00
29	Und	01	BONECO NATALINO - 057CM - BONECO DE NEVE – DOURADO	180,00	180,00
30	Und	01	BONECO NATALINO - 020CM - BONECO DE NEVE - BRANCO E DOURADO	80,00	80,00
31	Und	01	BONECO NATALINO - 020CM - SENTADO - BONECO DE NEVE – DOURADO	80,00	80,00
32	Und	01	BONECO NATALINO - 058CM - TAMANHO AJUSTÁVEL - PAPAI NOEL DOURADO E BRANCO	150,00	150,00
33	Und	01	BONECO NATALINO - 046CM - ANJO - BRANCO E DOURADO	130,00	130,00
34	Und	01	BONECO NATALINO - 023CM - BONECO DE NEVE - OVELHA - DOURADO E BRANCO	85,00	85,00
35	Und	01	BONECO NATALINO - 023CM - BONECO DE NEVE - RENA - DOURADO E BRANCO	85,00	85,00
36	Und	01	BONECO NATALINO - 085CM - ANJO BRANCO E DOURADO	260,00	260,00
37	Und	05	BORBOLETA ILUMINADA - 28CM - COM MOVIMENTO - BRANCO QUENTE – BIVOLT	487,29	2.436,45
38	Und	02	URSO NATALINO - 44CM	372,10	744,20
39	Und	02	URSO NATALINO - 55CM	389,86	779,72
40	Und	01	URSO NATALINO - 68CM	1.023,43	1.023,43
41	Und	12	DOCE NATALINO - 47CM - VERMELHO E BRANCO	48,09	577,08
42	Und	10	DOCE NATALINO - 50CM - BRANCO E AZUL	45,34	453,40
43	Und	12	DOCE NATALINO - 37CM - COLORIDO	25,97	311,64
44	Und	12	DOCE NATALINO - 30CM – AZUL	23,37	280,44

45	Und	12	DOCE NATALINO - 17CM – ROSA	9,09	109,08
46	Und	12	DOCE NATALINO - 19CM – AZUL	25,84	310,08
47	Und	06	FITA NATALINA - ARAMADA - 10CM - 9,14 METROS - VELUDO - DUPLA FACE - AZUL TIFFANY	51,71	310,26
48	Und	06	FITA NATALINA - ARAMADA - 6,3CM 9,14 METROS - VELUDO - ROSA	38,99	233,94
49	Und	02	FITA NATALINA - 6,3CM - 50M – DOURADA	110,47	220,94
50	Und	06	FITA NATALINA - ARAMADA - 6,3CM 9,14M MARROM	37,43	224,58
51	Und	05	FITA NATALINA ARAMADA - 6,3 CM X 9,14 M VERMELHA	37,39	186,95
52	Und	05	FITA NATALINA ARAMADA - 6,3 CM X 9,14 M VERMELHA	28,47	142,35
53	Und	24	FLOR DE NATAL - 27CM - CABO 20CM (BOX C/60) – DOURADA	13,66	327,84
54	Und	36	FLOR DE NATAL - 30CM - CABO - 20CM (BOX C/48) – CASTANHA	12,86	462,96
55	Und	24	FLOR NATALINA - D28CM - VERMELHO E BRANCO	19,93	478,32
56	Und	18	HASTE NATAL - 80CM (BOX C/ 200) – VERMELHA	9,62	173,16
57	Und	24	HASTE NATALINA - 78CM – VERMELHA	12,99	311,76
58	Und	24	HASTE NATALINA - 63CM – CASTANHO	16,50	396,00
59	Und	24	HASTE NATALINA - 73CM – DOURADA	18,97	455,28
60	Und	24	HASTE NATALINA - 90CM – DOURADA	20,77	498,48
61	Und	24	HASTE NATALINA - 78CM – MARROM	18,49	443,76
62	Und	24	HASTE NATALINA - 70CM – VERDE	17,63	423,12
63	Und	03	PISCA ESTROBO FIO VERDE - 40M - 1500 LEDS BC QUENTE - BIVOLT - ESTROBO BRANCO QUENTE	311,87	935,61
64	Und	01	KIT ESTRELAS ARAMADAS - 3 UNIDADES - DOURADA – ILUMINADA	4.471,71	4.471,71
65	Und	01	PAPAI NOEL - 030CM – DOURADO	90,99	90,99
66	Und	01	PAPAI NOEL - 045CM – DOURADO	142,97	142,97
67	Und	01	PAPAI NOEL - 060CM – DOURADO	233,84	233,84
68	Und	01	PAPAI NOEL - 090CM – DOURADO	350,86	350,86
69	Und	12	ENFEITE NATALINO 47X20X3,5CM	33,63	403,56
70	Und	12	DOCE NATALINO - 20CM - PIRULITO VERMELHO E BRANCO	42,87	514,44
71	Und	01	VILA NATALINA MR. CHRISTMAS - PARADROP 42CM	2.598,70	2.598,70
72	Und	01	VILA NATALINA - 30CM - LOJA DE BRINQUEDOS	596,10	596,10
73	Und	01	RODA GIGANTE - 49CM - LEDS – VERMELHO	1.013,80	1.013,80
74	Und	01	CENA NATALINA - 37CM - TORRE - ILUMINADA ANIMADA – MUSICAL	636,65	636,65
75	Und	03	ÁRVORE NATALINA - MONTREAL - 300CM – 2086 GALHOS – VERDE	2.208,34	6.625,02
76	Und	01	ÁRVORE NATALINA - MONTREAL - 270CM – 1468 GALHOS – VERDE	1.546,34	1.546,34
Valor total R\$ R\$ 44.821,81					

Bom Sucesso do Sul, 04 de julho de 2025.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2F8FB7F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – (Processo Licitatório 57/2025)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2025, que teve como objeto o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de processos administrativos, Gestor BI, Contracheque, Controle de Compras; Controle de Almoarifado; Administração de Cemitérios, Atos Legais, Controle Social, Controle Viário, Conversão/Treinamento/Implantação/Parametrização, e Horas Técnicas, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, sistema desenvolvido para os setores de Planejamento, Administração, Finanças, Social e Rodoviário; facilitando os controles, geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná e atendimento a necessidade municipal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **G.M TECNOLOGIA LTDA**, com o CNPJ nº **23.848.606/0001-87**, conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Período/Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Serviços de Implantação, Treinamento, Parametrização e Conversão de Softwares	Unid.	1	GM	4.966,66	4.966,66
2	Sistema de Assistência Social: Possibilitar aos agentes atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros).	Meses	12	GM	1.569,999	18.839,99
3	Sistema Gestor de Cemitério: Inclusão de registros de funeral, local de sepultamento e consultas de interesse dos familiares, o sistema ainda deve disponibilizar uma página web para consulta dos velórios em andamento bem como demais informações relacionadas.	Meses	12	GM	1.073,329	12.879,95
4	Sistema de Controle de Viação: O sistema deve permitir inclusão de novos veículos, agendamento de manutenções, relatórios informativos em relação aos controles inerentes ao Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	Meses	12	GM	1.363,329	16.359,95
5	Sistema de Contracheque Online: Tal ferramenta deve importar os dados do sistema atual de Gestão de Pessoas e disponibilizar uma página web para que os funcionários realizem a consulta / impressão de seus holerites, mantendo histórico	Meses	12	GM	1.173,329	14.079,95

	de períodos anteriores.					
6	Software de B.I. Permitir a geração de gráficos, indicadores e relatórios financeiros / administrativos baseados nas informações disponíveis nos demais sistemas.	Meses	12	GM	1.863,143	22.357,72
7	Sistema de Gerenciamento de Compras e Contratos: Permitir que os contratos elaborados no atual sistema da Prefeitura, sejam importados, para controle de saldo, prazos de vigência e emissão de ordens de compra, e demais relatórios estatísticos.	Meses	12	GM	1.333,329	15.999,95
8	Sistema de Gerenciamento de Atos Legais: Permitir a inclusão de leis, decretos, portarias e demais atos normativos realizados pela administração.	Meses	12	GM	1.239,999	14.879,99
9	Sistema de Almoxarifado: Permitir o gerenciamento do almoxarifado com controle de todos os itens.	Meses	12	GM	866,669	10.400,03
10	Espaço em Nuvem	Meses	12	GM	1.423,329	17.079,95
11	Assessoria Técnica de acordo com a solicitação do Departamento	Horas	250	GM	216,67	54.167,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		R\$ 202.011,64 (duzentos e dois mil e onze reais e sessenta e quatro centavos)				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 202.011,64 (duzentos e dois mil e onze reais e sessenta e quatro centavos)

Bom Sucesso do Sul, 04 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:613D73DC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 48/2025

Decreto nº 48/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$177.984,98 (cento e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190,00
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
23 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
114 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
116 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.022		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
204 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
206 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
207 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.400,00
05.002.12.361.0011.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
212 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
217 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
290 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.854,98
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
314 - 3.3.90.48.00.00	494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000,00
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0012.2.038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
389 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.575,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	

08.004.26.782.0007.2.047		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
475 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Suplementação			
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0008.2.058		MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
584 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.100,00
Total Suplementação:			177.984,98

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
2-	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	380,00
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
12 -	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.175,00
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
44 -	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
02.005		ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
02.005.04.122.0002.2.006		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
69 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.527,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.012		ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	
129 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	38.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.036		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS SME	
162 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.152,98
163 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.956,00
164 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.822,00
165 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.850,00
166 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.383,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0012.2.039		POLÍTICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	
Redução			
396 -	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	6.157,00
400 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.675,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003		DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR	
10.003.08.244.0008.2.051		APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS	
527 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.241.0016.2.076		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSO	
541 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
542 -	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.000,00
543 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
546 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.004.08.243.0016.2.072		ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E	
		EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPA	
570 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.507,00
10.004.08.244.0016.2.078		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
630 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
Total Redução:			177.984,98

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B4F4CDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 50/2025

Decreto nº 50/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº

896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$35.483,88 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.012		ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	
131 - 3.3.90.93.00.00	842	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	422,44
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.187,29
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
594 - 3.3.90.39.00.00	605	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
10.004.08.244.0016.2.075		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E	
612 - 3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.330,02
613 -	812	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	544,13
Total Suplementação:			35.483,88

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1842	422,44
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	4.874,15
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.04 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE - Fonte: 1051	14.187,29
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 EMPRESTIMO- PRÓ- MORADIA - Fonte: 1605	16.000,00
Total da Receita:	35.483,88

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:06C85502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

Edital n.º 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na IN Nº44/2010 TCE/PR, na Lei Municipal n.º 1.028/2010 que institui o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na Modalidade Aprendizagem e na Lei Municipal n.º 1.135/2011, que autoriza o município a realizar a contratação de aprendizes, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO visando o preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais Contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1. Das disposições Preliminares

1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato e de seu responsável legal, se for o caso, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se for o caso, de conhecer todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação de classificado e convocado.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.

1.3 A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.

1.4 O candidato classificado, quando convocado para assumir o cargo, será submetido a exames de saúde, a ser determinado pelo Município, os quais definirão conclusivamente sobre o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições que exige o cargo.

1.5 O Processo Seletivo será realizado em fase única, através da aplicação de Prova Objetiva e Redação, as quais terão caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

2. Das vagas e dados relativos:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Total de vagas	Remuneração mensal	Jornada de aprendizagem semanal (Teoria e Prática)
Auxiliar Administrativo Aprendiz	Ser maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos; Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio; Comprovar situação de vulnerabilidade social econômica*; Possuir renda familiar "per capita" mensal até meio salário mínimo regional (Estado do Paraná); - Residir no Município de Cafelândia	20	A remuneração do CONTRATADO será de acordo com a legislação que rege a matéria, correspondente ao salário mínimo hora e reajustado conforme o salário mínimo nacional.	O aprendiz cumprirá jornada de 4 horas diárias de segunda à sexta-feira, totalizando 20 horas semanais, sendo 16 horas de atividades práticas (Prefeitura) e 04 horas teóricas (Fundação Educacional Pe. Luis Luise).
* Comprovação de que a família ou pelo menos um dos membros desta, esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.				

2.2 Da Regulamentação do Programa:

2.2.1 Das Vagas: o total de vagas destinada ao cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, obedecendo ao prazo de vigência do presente Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

2.2.2 Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei N.º 10.097/2000, pela Lei N.º 11.180/2005 e Decreto Federal N.º 5.598/2005.

2.2.3 Da Remuneração: as despesas referentes à contratação dos adolescentes, no padrão de salário mínimo nacional hora, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao Programa de Aprendizagem.

2.2.4 Da Aprendizagem: a Fundação Educacional Padre Luis Luise de Cafelândia – PR, será responsável pela execução do Curso de Aprendizagem.

2.2.5 Sumário das atribuições específicas/atividades do Adolescente Aprendiz nas unidades de lotação: executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos – Conforme descrição do Curso de Serviços Administrativos, classificação: arco ocupacional, CBO: 411005 – Auxiliar de Escritório, 411010 – Assistente Administrativo, 411030 – Auxiliar de Pessoal, 414105 – Auxiliar de Almoxarifado, 422105 – Recepcionista, em geral.

2.2.6 Da vigência do Programa: o contrato de aprendizagem terá duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, ao final dos quais será automaticamente extinto.

2.2.7 Da assinatura do Contrato: o contrato de aprendizagem deverá ser assinado pelo adolescente e seu representante legal, quando menor de 18 anos, entidade formadora e concedente.

2.3 Dos Objetivos do Programa:

I. Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão;

II. Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública;

III. Propiciar aos adolescentes carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

2.4 Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova:

2.4.1 O candidato com necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

2.4.2 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, durante o período de inscrição.

2.4.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.4.4 O candidato com necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas deverá providenciar acompanhante(s) que lhe auxiliarão em tais atos por todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

2.4.5 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

2.5 Dos requisitos para a contratação:

2.5.1 A contratação do Jovem Aprendiz, desde que classificado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo;

2.5.2 Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

2.5.3 Ter idade superior a 14 (quatorze) anos e inferior a 24 (vinte e quatro) anos de idade, na data da contratação. A contratação de aprendizes pelo município deverá atender prioritariamente os adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos incompletos, conforme estabelece a Lei Municipal 1.135/2011;

2.5.4 Comprovar a sua residência na cidade de Cafelândia, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel em nome dos pais ou responsável legal).

2.5.5 Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico;

2.5.6 Ter sido classificado(a) no presente Processo Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;

2.5.7 Comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Ensino Médio;

2.5.8 Apresentar Cédula de Identidade (RG), de Cadastro de Pessoa Física – CPF e outros documentos que se fizerem necessários no momento da inscrição;

2.5.9 Possuir renda familiar “per capita” de até meio salário mínimo nacional;

2.5.10 Que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal N.º 6.135/2007, sendo necessária a comprovação via documento do Cadastro Único (Folha Resumo) que será disponibilizado pelo CRAS;

2.5.11 Fazer-se acompanhar de responsável legal, munido dos seus documentos de identificação originais e documento de comprovação de sua condição como responsável legal.

CAPÍTULO II DAS DIVULGAÇÕES

3. DAS DIVULGAÇÕES

3.1 A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através de imprensa do “Diário Municipal” www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no quadro Mural, localizado no roll de entrada do CRAS de Cafelândia, localizado na Senador Nereu Ramos, 159, Centro, e no site da prefeitura, www.cafelandia.pr.gov.br.

3.2 É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja classificado e convocado.

4.2 Período de inscrição: de 07 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025.

4.3 Taxa de inscrição: Isento. A Homologação da inscrição ficará vinculada à conferência da inscrição regular da família do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.4 Procedimentos e Orientações para Inscrição:

4.4.1 Inscrições Presenciais: o candidato e seu representante legal deverão efetuar a inscrição do candidato, no Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Fone 3241-3680.

4.4.2 Dos Horários: de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.4.3 O candidato e seu responsável legal deverão, inicialmente, ter conhecimento do edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para fazer sua inscrição, sendo vedada a ocultação de informação, e devendo assinalar os casos de necessidades especiais se as tiver;

4.5 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar:

4.5.1 O nome do candidato (sem abreviações);

4.5.2 A data de nascimento do candidato;

4.5.3 O nome da mãe do candidato (sem abreviações);

4.5.4 Que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal N.º 6.135/2007; devendo apresentar documento que comprove referida inscrição (Folha Resumo);

4.5.5 N.º do RG do candidato;

4.5.6 O nome do responsável legal do candidato (sem abreviações);

4.5.7 N.º do RG do responsável legal;

4.5.8 Ser ou não pessoa com necessidade especial.

4.6 O candidato com necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A entrega do laudo poderá ser feita no local das inscrições até o último dia antes do término das inscrições. Este deverá ainda, no formulário da sua inscrição, declarar o tipo de deficiência e as necessidades especiais necessárias para a realização da prova objetiva.

4.7 Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

4.8 A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição, desobriga o Município de Cafelândia de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições aos demais candidatos.

4.9 Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Só será considerada inscrição válida no Processo Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

5.1.1 No local designado para inscrição, preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato não ocultando nenhum dado obrigatório e referente a este atender a requisitos específicos se houverem, responder as opções relativas às necessidades especiais se houverem.

5.1.2 A homologação das inscrições será publicada no dia 11 de agosto de 2025.

5.2 O candidato e seu responsável legal, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.

5.3 O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados, exceto o cargo a que concorre.

5.4 Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:

5.4.1 Carteira de Identidade expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança - SJS e/ou Secretaria de Segurança Pública - SSP.

5.4.2 Carteira de Identidade expedida pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros;

5.4.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.5 Não será aceito protocolo dos documentos descritos no item 5.4.

5.6 Será rejeitado documento não original, que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais.

5.6.1 Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.

5.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

5.8 O candidato ao se dirigir para tratar de assuntos relativos ao Processo Seletivo, incluindo a identificação para realização das provas, é indispensável que apresente o original de um dos documentos de identidade relacionados no item 5.4 deste edital.

5.9 É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital.

5.10 Inscrição por procuração: serão aceitas inscrições por procuração mediante firma reconhecida do outorgante. Enfatiza-se que os adolescentes até 16 anos deverão ser representados e entre 16 a 18 anos deverão ser assistidos por seus genitores/responsáveis legais).

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

6 DAS PROVAS

6.1 Da Prova Objetiva

6.1.1 O Processo Seletivo contará com 01 (uma) Redação de caráter classificatório e eliminatório, e, Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada questão	Valor Total
Português	10	30	2 pontos	60 pontos
Matemática	10			
Conhecimentos Gerais	10			
Redação	01	01	40 pontos	40 pontos

6.2 Da realização das provas:

6.2.1 A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:

* DATA: 10 de agosto de 2025.

* HORÁRIO: 8h45min às 11h45min.

* LOCAL: Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes

* ENDEREÇO: Rua Nicanor Sganzerla, s/n, Centro, Cafelândia.

6.2.2 O acesso à sala de provas será aberto às 8h00min e fechado pontualmente às 8h30min, independente do motivo do atraso, depois das 8h30min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas.

6.2.3 O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos no subitem 6.2.2 e com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identidade original relacionados no item 5.4 e o comprovante de inscrição.

6.2.4 A identificação correta do local de prova, a localização da sala da prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.2.5 Tempo de duração das provas: O tempo de duração da prova é de no mínimo 1h e de no máximo 3h consecutivas.

6.2.6 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que cumprir com as definições do item 5.4 e 5.7 deste Edital.

6.2.7 No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

6.2.7.1 Pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;

6.2.7.2. Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das Polícias Civil ou Militar em serviço;

6.2.7.3. Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica.

6.2.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do CARTÃO DE RESPOSTAS é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do CARTÃO DE RESPOSTAS por erro do candidato.

6.2.8.1. O CARTÃO DE RESPOSTAS deverá ser preenchido à caneta esferográfica azul ou preta, sendo desconsideradas as marcações feitas por outro meio.

6.2.9 Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

6.2.10 Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.11 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.2.11.1 Chegar ao local de provas após o fechamento da sala ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;

6.2.11.2. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;

6.2.11.3. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;

6.2.11.4. Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;

6.2.11.5. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

6.2.11.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

6.2.11.7. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.2.12 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas, o CARTÃO DE RESPOSTAS devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas, e assinar a lista de presença.

6.2.13 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.2.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

6.2.15 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.2.16 Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura, no CARTÃO RESPOSTA.

6.2.17 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou, excepcionalmente através de comunicado.

6.2.18 Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato se ausente da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.

6.2.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

6.2.20 Os candidatos com necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.

6.2.21 As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.

6.2.22 Para realização da prova, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis e lapiseira e borracha.

CAPÍTULO V DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7. DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado reprovado e excluído do processo classificatório o candidato, que NÃO obtiver pontuação total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2 A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

7.3 A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos classificados.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos;

7.4.1 De idade mais elevada;

7.4.2 Maior nota na Redação;

7.4.3 Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

7.4.4 Maior nota na prova de Matemática;

7.4.5 Sorteio Público.

7.5 O(s) candidato(s) perdedor(es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos no item 7.4 deste Edital.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementadas caso surjam necessidades específicas não previstas:

8.1.1 Na Imprensa Local do Município – www.diariomunicipal.com.br/amp/ – e no site do município – <http://www.cafelandia.pr.gov.br>):
Edital de abertura do Processo Seletivo;

8.1.3 Homologação das inscrições e local de realização das provas;

8.1.4 Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos, já desempatados;

8.1.5 Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao Processo Seletivo.

8.1.6 No mural do CRAS, no Diário Oficial – www.diariomunicipal.com.br/amp/ – e no site do município – <http://www.cafelandia.pr.gov.br>):

8.1.7 Gabarito de respostas da prova objetiva;

8.1.8 Resultados do julgamento de requerimento(s) de recurso(s), se houver(em);

8.1.9 Retificação de CARTÃO-RESPOSTA, caso ocorram modificações relativas ao quadro de questões e/ou de respostas corretas, decorrentes de requerimento de recursos ou por decisão da Banca Examinadora.

8.2 Dos recursos

8.2.1 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão Executora/Banca examinadora do Processo Seletivo, a qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

8.2.2 As etapas e prazos para formalização de recursos serão:

8.2.2.1. Recursos relativos à homologação da inscrição: os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no capítulo III deste Edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação do respectivo recurso, a partir da publicação do aviso da Homologação dos Inscritos. A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

8.2.2.2. Recursos relativos ao CARTÃO DE RESPOSTAS (gabarito) ou às questões da prova objetiva: havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no CARTÃO DE RESPOSTAS (gabarito), cabe ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

8.2.2.3. Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Processo Seletivo: havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

8.2.3 Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

8.2.4 Os recursos deverão ser protocolados junto ao à Comissão Organizadora no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, assinados pelo candidato e seu responsável legal.

8.2.5 Para protocolar o recurso deverão ser obedecidos os prazos acima estabelecidos no subitem 8.2.2 e aos horários de atendimentos do local designado para protocolo.

8.2.6 O modelo de formulário de recurso estará disponível no CRAS do município de Cafelândia.

8.2.7 Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo Anexo II deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir:

8.2.7.1. Identificação do Processo Seletivo, Prefeitura, Edital, local e data;

8.2.7.2. Dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF, número de inscrição e assinatura do candidato e seu representante legal, ou outorgado desses apresentando procuração com reconhecimento de firma;

8.2.7.3. Fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(s) e pontos reivindicados, anexando cópias de comprovações com identificação da fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior nota, número de pontos ou acertos;

8.2.8 Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise os recursos que:

8.2.8.1. Não cumpram com os subitens 8.2.4, 8.2.5 e 8.2.7;

8.2.8.2. Não contenham os dados especificados no subitem **8.2.8.1** e seus derivados;

8.2.8.3. Constituam pedidos de simples revisão de questão de prova, do gabarito ou da pontuação sem a devida indicação de pontos requeridos ou da fundamentação e comprovação da razão do requerimento, como descrito no subitem 8.2.7.3 deste Edital;

8.2.8.4. Tenham sido interpostos fora do prazo.

8.2.9 Em caso de anulação de questão por decisão da Banca Examinadora do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos ao referido cargo, independente de terem recorrido.

8.2.10 Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

8.2.11 Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.

8.2.12 Eventuais alterações de gabarito, após avaliação dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Imprensa Oficial.

8.2.13 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio da imprensa oficial da Prefeitura Municipal, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

9.2 A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, seguindo o cronograma de atividades de aprendizagem desenvolvido pela Fundação Educacional Padre Luís Luise, sendo extinto ao final deste período.

9.3 O Município de Cafelândia não se responsabiliza pelo não comparecimento do candidato dentro no prazo legal para assumir o cargo devido, não atendendo a convocação publicada.

9.4 O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cafelândia e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

9.5 O Candidato convocado poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos candidatos classificados, desde que requeira expressamente à Comissão Organizadora do certame este reposicionamento.

9.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final.

9.7 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

9.7.1 A documentação original comprobatória das condições previstas no item 5.4 deste Edital, acompanhada de cópia.

9.7.2 Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

9.7.3 Apresentação de duas fotos 3x4 recentes, documentos pessoais (CPF, RG, Cédula de Identidade Profissional, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso);

9.7.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

9.7.5 Comprovação de estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio.

9.8 A não apresentação dos documentos acima para ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato classificado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição do mesmo no Processo Seletivo.

9.9 Os candidatos com deficiência, se classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

9.10 Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

9.11 Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nos Departamentos que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexistência das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

10.2 A Prefeitura Municipal de Cafelândia não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

10.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição emitida e a listagem de classificação publicada na Imprensa Oficial.

10.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pelo Poder Executivo Municipal.

10.6 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

10.6.1 Anexo I - Conteúdos Programáticos.

10.6.2 Anexo II - Modelo de Requerimento para Recurso.

10.6.3 Anexo III - Cronograma.

10.6.4 Anexo IV - Ficha de Inscrição.

10.6.5 Anexo V - Formulário de Solicitação de Atendimento Especial

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2025

Publique-se.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

CAMILA NAVA SMANIOTTO

Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA**

- Adição e subtração de números naturais;
- Multiplicação e divisão de números naturais;
- Adição e subtração de números decimais;
- Multiplicação e divisão de números decimais;
- Frações;
- Porcentagem;
- Grandezas e medidas;
- Sistema de numeração decimal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS (*):

- Ortografia;
- Tempo verbal;
- Acentuação gráfica;
- Separação de sílabas;
- Interpretação.

(*) Obs. Serão exigidos os critérios promovidos pelo novo acordo ortográfico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS GERAIS

- Histórico do Município;
- História do Paraná;
- Atualidades do Brasil.

REDAÇÃO:

Para escrever uma boa redação devem ser seguidos alguns critérios como:

- Não esquecer do título;
- Iniciar seu texto deixando espaço de duas linhas depois do título;
- Deixar parágrafo ao iniciar e dar um bom início para seu texto;
- Letra legível, preferencialmente cursiva, manuscrita;
- Texto apresentável, sem borrões;
- Evite repetições abusivas;
- Texto claro e objetivo, usar acentuação e pontuação corretas;
- O texto deverá possuir introdução, desenvolvimento e conclusão;
- Escreva o texto final com caneta preta ou azul.

ANEXO II**(Modelo de Requerimento para Recurso)**

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo “Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz” do Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Eu _____, portador(a) de documento de identidade N.º _____, inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, conforme Edital N.º 001/2025, com a inscrição N.º _____, venho, por meio deste, requerer _____, pelos motivos abaixo dispostos:

NESTES TERMOS,
PEÇO DEFERIMENTO.

Cafelândia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal do(a) candidato(a)

ANEXO III**CRONOGRAMA**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital de abertura	04/07/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br ; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.
Período de inscrição	07/07/2025 à 08/08/2025	Presencial: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.
Publicação da relação das inscrições homologadas	11/08/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br ; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.
Prazo para recurso na forma escrita quanto à homologação das inscrições	12/08/2025 e 13/08/2025	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Divulgação do resultado dos recursos	14/08/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br ; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à

		Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Prova objetiva	17/08/2025	Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes, localizada na Rua Nicanor Sganzerla, s/n, Centro, Cafelândia.
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	18/08/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.
Recebimento de recursos contra o gabarito preliminar	19/08/2025 e 20/08/2025	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.
Divulgação do resultado dos recursos	22/08/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.
Publicação do resultado final da prova objetiva	25/08/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.
Recebimento de recursos contra o resultado final da prova objetiva	26/08/2025 e 27/08/2025	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.
Divulgação do resultado dos recursos e Homologação do resultado final	28/08/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.

INSCRIÇÃO Nº

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO – MENOR APRENDIZ

Nome:

Sexo: () Masculino () Feminino () Outro

Estado civil:

Quantidade de filhos:

Data de nascimento: ____/____/____

Naturalidade:

Estado:

Filiação (mãe):

Filiação (pai):

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

É portador de deficiência física? () SIM () NÃO

CID (se a resposta anterior for sim):

Necessita de atendimento especial para realização da prova? () SIM () NÃO

Tipo de deficiência, se for o caso:

Necessidades especiais para realização da prova: _____

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

Declaro para os fins de direito e sob as penas da lei que as informações prestadas e documentos apresentados no ato desta inscrição são verdadeiros nesta ficha de inscrição são verdadeiras e me responsabilizo pelas mesmas, estando ciente de que a falsidade das mesmas implicará nas penalidades cabíveis.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSAORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

Identificação do(a) candidato(a)	
Nome:	
Inscrição N.º:	RG:
Telefone:	Celular:

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

() Não () Sim

Em caso **positivo**, especificar:

Cafelândia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal do(a) candidato(a)

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D8FB0885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CRENCENCIADO	CNPJ	MÉDICO CRENCENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	ANA PAULA DOS SANTOS	CRP – 08/19325	05/07/2014	PSICOLOGA	38,24
		PEDRO HENRIQUE ALVES	CRO PR-033717	11/04/2022	DENTISTA	39,70
		THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS	CRF PR - 36773	31/01/2023	FARMACÊUTICA	31,36
		ROSIMARA RODRIGUES DE LIMA DA COSTA	CRESS PR 10779	06/02/2015	ASSISTENTE SOCIAL	36,79
		GENNYFERS FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS	CREFITO 305401	04/06/2020	FISIOTERAPEUTA	34,59
JGV ODONTOLOGIA LTDA	55.398.439/0001-06	JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA	CRO PR 34488	22/12/2022	DENTISTA	39,70

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:04C6D8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, os seguintes funcionários, nas datas mencionadas:

Nº	Funcionário	Matrícula	Cargo	Exoneração
01	ADENILSON CHIMARELLI	1025	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
02	ANA CLAUDIA DA SILVA	878	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
03	ARIANI FONTANELLE DE ANDRADE	936	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
04	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	867	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
05	CAMILA GONÇALVES LOPES DA SILVA DE MOURA	938	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
06	DANILLA DE OLIVEIRA CRUZ	1024	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
07	EDICLEIA JULIA SANTIAGO	863	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
08	IRINEA NUNES BARBOSA MASSAMBANI	944	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
09	JADI NAELE ARAÚJO	947	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
10	JESSICA ELIZABETH DE ANDRADE	865	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
11	JESSICA FABIANE SILVA	960	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
12	JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	874	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
13	LEDA SANTOS SILVA	932	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
14	LOYSE EMMY KLUK MIQUELIN	935	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
15	LUANE DE SOUZA DA SILVA	956	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
16	LUCIANA CAROLINA DE SOUZA	864	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
17	LUCILEI DE FATIMA CHIMARELLI CAMPOS	856	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
18	MARIA LAURA ALVES INFANCIO	971	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
19	MARIA LUIZA DAS NEVES	933	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
20	MARIELLY BUENO MARIANO	937	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025

21	MARLI REGINA RUHMKE	875	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
22	RODRIGO TAKASHI MORI DA SILVA	950	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
23	ROSANA APARECIDA FAGUNDES GONÇALVES	943	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
24	ROZANA FONSECA DE MORAES	877	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025
25	VANESSA MAIARA RAYMUNDO	988	MONITOR EDUCACIONAL	02/07/2025

Artº. 2º - Entra em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 02/07/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 04º dia do mês de julho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:86EABA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 006/2025, que tem por objeto Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	ANA PAULA DOS SANTOS	CRP – 08/19325	05/07/2014	PSICOLOGA	38,24
		PEDRO HENRIQUE ALVES	CRO PR-033717	11/04/2022	DENTISTA	39,70
		THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS	CRF PR - 36773	31/01/2023	FARMACÊUTICA	31,36
		ROSIMARA RODRIGUES DE LIMA DA COSTA	CRESS PR 10779	06/02/2015	ASSISTENTE SOCIAL	36,79
		GENNYFERS FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS	CREFITO 305401	04/06/2020	FISIOTERAPEUTA	34,59
JGV ODONTOLOGIA LTDA	55.398.439/0001-06	JOSÉ GABRIEL VOLT ARELI PEREIRA	CRO PR 34488	22/12/2022	DENTISTA	39,70

Califórnia, 04 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6D1F078F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 069/2025

Nº Licitação: 006/2025

Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	ANA PAULA DOS SANTOS	CRP – 08/19325	05/07/2014	PSICOLOGA	38,24
		PEDRO HENRIQUE ALVES	CRO PR-033717	11/04/2022	DENTISTA	39,70
		THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS	CRF PR - 36773	31/01/2023	FARMACÊUTICA	31,36
		ROSIMARA RODRIGUES DE LIMA DA COSTA	CRESS PR 10779	06/02/2015	ASSISTENTE SOCIAL	36,79
		GENNYFERS FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS	CREFITO 305401	04/06/2020	FISIOTERAPEUTA	34,59
JGV ODONTOLOGIA LTDA	55.398.439/0001-06	JOSÉ GABRIEL VOLT ARELI PEREIRA	CRO PR 34488	22/12/2022	DENTISTA	39,70

Total Homologado do Processo: R\$ 416.862,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192

Valor total: R\$ 416.862,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C4F76EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1469/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 23.340/2025;

CONCEDE

FÉRIAS

AO SERVIDOR:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO			
327346	MARCELO OLEGARIO DA SILVA	2023	2024	07/07/25	à	16/07/25	

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB3B53D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 118/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, estabelecida na ST SDS Bloco H Sala 201 A 203 e 215 A 217, sem Nº, Edifício Venancio II, bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 56.153.790/0001-08, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Rocha Esteves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11xxx264, e do CPF nº 071.xxx.xxx-88, residente e domiciliado a Quadra 104 Lote 07 Apartamento 208, bairro Norte, na cidade de Águas Claras, no Distrito Federal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 31/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TECNICOS E EXAMES PARA GESTÃO DO eSOCIAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para execução dos serviços, deslocamento, correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

PARÁGRAFO NONO - A contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho, isentando o Município de responsabilidades subsidiárias ou solidárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Especificidades/detalhamento:

1 – Empresa é responsável pela elaboração dos Laudos, bem como realização dos exames necessários para manutenção do sistema E-social.

2 – Exames devem ser feitos por médico do trabalho devidamente habilitado para tanto.

3 – Os exames devem ser feitos na cidade de Catanduvas, sendo que o Município disponibilizará uma sala junto a Unidade Básica de Saúde.

3.1 – A empresa deverá disponibilizar um profissional no mínimo 1 vez por mês, por um período de 4 horas, na sala disponibilizada pela Municipalidade.

4 – Empresa deverá dispor de profissionais e aparelhos para elaboração dos Laudos e demais trabalhos.

5 – Não há uma quantidade certa de exames a serem feitos, contudo, o valor ficará fixado unitariamente, e, em sendo necessário, basta encaminhamento do funcionário para elaboração do exame.

2.11.2 – Fica estabelecido um total de até 200 exames, indistintamente de qual seja efetuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço **unitário abaixo descrito, sendo que o valor máximo a ser gasto com o presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO
1	1	Unid	Elaboração do PGR (programa de gerenciamento de riscos), atendendo às exigências da norma regulamentadora nº 1 (nr-1), visando gerenciar os riscos existentes no local de desenvolvimento das diversas atividades dentro dos setores e secretarias do município, avaliando riscos por função e planos de ação a serem tomadas;	1.752,50
	1	Unid	Elaboração do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional, de acordo com a norma regulamentadora nº 7 (nr-7), visando proteger a saúde ocupacional dos trabalhadores, seguindo os padrões e exames ocupacional delegados por médico do trabalho, seguindo as diretrizes de acordo com a nr	1.727,50
	1	Unid	Elaboração do LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho), documento que tem o objetivo de identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho, concluindo e determinando se a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza direito à aposentadoria especial, conforme legislação previdenciária	1.752,50
	1	Unid	Elaboração do LTIP (laudo técnico de insalubridade e periculosidade), documento técnico-legal especificado nas normas regulamentadoras nº 15 e 16 (nr-15 e nr-16) com o objetivo de averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas na empresa, determinando os percentuais a que os funcionários têm direito em face da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerância estabelecidos pela legislação e a proteção fornecida pela empresa.	1.752,50

LISTA DE EXAMES A SEREM CONTRATADOS (SEM QUANTIDADE OBRIGATÓRIA DE GASTO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO
1	Acuidade Visual	25,00
2	Acuidade Visual (In Company)	25,00
3	Avaliação Clínica	65,00
4	Avaliação Clínica (In Company)	60,00
5	Consulta Médica (Perícias)	200,00
6	Consulta Médica (In Company)	60,00
7	ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações	55,00
8	ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações	25,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a.1 – DOS LAUDOS: Tão logo sejam concluídos e entregues;

a.2 – DOS EXAMES: mensalmente, após encerramento do mês, e conforme serviço efetuado.

1 – Para pagamento, a empresa deverá encaminhar, além das negativas costumeiras de regularidade fiscal e trabalhista, comprovante de exames/consultas efetuadas.

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

I – Para pagamentos deverá ser observado:

a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “a”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	000	1893

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO e LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os exames deverão ser efetuados conforme descrito no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja prorrogado, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo equivalente ao índice IPCA, sendo que reajuste menor pode ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - LOCAL DE RECOLHA DO MATERIAL e ATENDIMENTO – Os exames/consultas devem ser feitos na cidade de Catanduvas, sendo que o Município disponibilizará uma sala junto a Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará imediatamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designado para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 04 de julho de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Amrac Seg. E Medicina Do Trabalho LTDA

LUCAS ROCHA ESTEVES

Representante Legal

CPF: 071.xxx.xxx-88

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D8043D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Dispensa Eletrônica nº 8/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, sendo vencedora e habilitada a empresa:

ALMIRO GONSALVES CABRAL 93431600972						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na organização de apresentações musicais de pequeno porte, incluindo a contratação de artistas, fornecimento de rider técnico básico (som e iluminação compatíveis com o porte do evento), logística de montagem e desmontagem, e acompanhamento técnico durante as apresentações: Datas previstas para as apresentações: 14 e 15 de Junho; 21 e 22 de Junho; 04, 05 e 06 de Julho; 11, 12 e 13 de Julho; Formação Artística do show: Formação Artística: 1 Vocalista (podendo acumular função de tecladista) 1 Percussionista 1 Sanfoneiro – Acordeon (podendo acumular função de vocalista) 1 Tecladista (podendo acumular função de vocalista) Obs.: A apresentação pode ser realizada com 3 ou 4 músicos no palco, conforme a disponibilidade e versatilidade dos profissionais. Em determinadas formações, o vocalista também pode assumir o teclado, mantendo a qualidade e dinâmica do espetáculo. A apresentação não pode acontecer com menos de 3 músicos. Duração do Espetáculo: 3horas de apresentação (com até 2 pausas técnicas de 10 a 15 minutos, se necessário) Sonorização: Sistema de som compatível com o ambiente (potência suficiente para cobrir toda a área do público com pressão sonora e inteligibilidade) Sonorização de pequeno porte contendo as seguintes características mínimas: -02 power play -8 graves duplados: 16 autofalantes 18 polegadas -12 lime autoantes de 10 polegadas -12 drive ti -02 potencias de 5 mil watts 2 ohms -02 potencia de 10 mil watts 2 ohms -01 potencias de 20 mil watts 2 ohms -01 mesa de som de 24 canais -01 processador de áudio -02 equalizador de 31 bandas -04 microfones sem fio -12 microfones com fio -01 microfone auricular -10 pedestais Iluminação contendo as seguintes características mínimas: -04 cob parled 200 w -30 mt de treliça -04 bases para treliça -04 sleeve para treliça -04 talhas para sleeve de 2 mil quilos cada -10 movie head 7r 230 watts -02 mesa dmx -16 canhões de luz par led 3 whats -02 máquina de fumaça de 3 mil watts -02 laser show profissionais 5 wr gb	SERVIÇO	UN	10,00	3.000,00	30.000,00
TOTAL						R\$ 30.000,00

A homologação final fica a critério do Prefeito Municipal.

Centenário do Sul/PR, 04 de Julho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8F8F212E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 01.003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pela Portaria Nº 703, de 18 de junho de 2025, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, destinado a selecionar candidatos para os cargos de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei Municipal 002/2004, no âmbito do Município de Cerro Azul:

Para realização de atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

Atividades de assistência técnica aos produtores no objetivo de difundir técnicas e ações de manejo, prevenção e controle de doenças e pragas e de matérias propagativos e de comercialização garantindo a sanidade vegetal;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificada nomeada pela Nº 703 de 18 de junho de 2025.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva, em Regime de **Contrato por Prazo Determinado**, para atuar no serviço público municipal de Cerro Azul/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital.

O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

A Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 703/2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do processo de seleção, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório

A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Executivo Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

As atribuições do cargo ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.

A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoa com deficiência encontra-se disposta no **Anexo III** deste Edital.

A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoas pretas e pardas encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

DO CARGO PÚBLICO

O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para pretas e pardas, os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Quadro 1 - Relação de cargos e vagas

CARGO	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO BRUTO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2	-	-	R\$ 4.806,81	Curso de graduação na área específica e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREAs) ativo;	40 horas

AC: ampla concorrência; **PcD:** Pessoa com deficiência; **AFRO:** Afrodescendente.

A concessão do Adicional de Insalubridade e/ou periculosidade será avaliada de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, vigente.

Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratos aprovados neste Processo Seletivo.

O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente de validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DO REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/emprego/função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos.

No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá realizar sua inscrição de forma presencial no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cerro Azul localizado na Rua Barão do Cerro Azul nº 63 Centro – Cerro Azul Paraná – CEP 83570-000 nos horários de 08h00min até 12h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta-feira no período estabelecido no cronograma constante no **Anexo II** deste Edital.

No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória no **Quadro 1**.

O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no momento da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.

A inscrição deverá contemplar a categoria de Engenheiro Agrônomo conforme disponibilidade prevista neste Edital.

Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

A classificação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante no **Anexo II** deste Edital.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante a vigência do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 2015.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 6.1, o candidato deverá escolher, no momento da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme **Anexo III**) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.

A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:

espécie e grau ou nível da deficiência;

código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

limitações funcionais;

data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem geral de classificação.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, aplicada por analogia ao Município de Cerro Azul – PR.

Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovações.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.

O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo IV deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão composta por três servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O processo de verificação ocorrerá na data e forma estipuladas em edital próprio, publicado no endereço eletrônico do município <www.cerroazul.pr.gov.br>.

O candidato inscrito como Pessoa Negra deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do **Anexo IV**, previamente submetida à averiguação pela Comissão composta servidores públicos.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes e às vagas para pessoa com deficiência.

O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do meio online, via e-mail <smaab@cerroazul.pr.gov.br>.

Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos e a análise curricular, de caráter classificatório.

Quadro 2 - Pontuação para prova de títulos Cargos de nível superior

Aperfeiçoamento Profissional			
Título	Pontuação por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na área de Cítricos (Doutorado)	10	1	10
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na área de Cítricos (Mestrado)	5	1	5
Curso de Especialização <i>Latu Sensu</i> na área de Cítricos	2,5	2	5
Curso de aperfeiçoamento profissional na área de Cítricos (mín. 15 horas)	5	10	50
Subtotal			70
Experiência Profissional			
Tempo de exercício da Profissão de engenheiro agrônomo	2/ano completo	14	28
Estágio extracurricular ; Mínimo 50 horas;	1,0/a cada 50 horas	2	2
Subtotal			30
Total			100

Para comprovação dos títulos, os mesmos deverão ser entregues juntamente no ato da inscrição, presencialmente no departamento de recursos humanos conforme item 5.1.

Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

Cada título será considerado uma única vez.

Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido serão desconsiderados.

Os diplomas de pós graduação devem estar devidamente registrados.

Os certificados de atualização deverão conter a carga horária.

Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

O vínculo será comprovado da seguinte forma:

Será pontuado somente o tempo de serviço dos 14 (quatorze) últimos anos, dentro do período de 30/05/2011 a 30/05/2025, no cargo pretendido pelo candidato.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado.

Quando privado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e término, se for o caso).

Quando público, certidão ou atestado, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos, com descrição do cargo e o período de prestação, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano). A comprovação do tempo de serviço na administração pública será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.

Quando for na condição de profissional liberal (autônomo), mediante a apresentação de cópia autenticada de Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), (só serão computados os períodos relativos aos recibos apresentados) ou declaração firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação, ou ainda, mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.

Quando forem trabalhos realizados como pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços. Quando for comprovação de tempo de serviço na qualidade de proprietário/sócio da empresa, apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa.

Sob hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço profissional fora dos padrões acima especificados.

Considerar-se-á tempo de serviço a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.

O vínculos em estágios extracurriculares são contabilizados apenas para períodos iguais ou superiores a 50 horas.

A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e a nota final será calculada considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto no item 9.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

Nos casos em que haja igualdade de pontuação, o desempate seguirá os seguintes critérios na ordem a seguir:

A vaga será do candidato com Maior idade (dia, mês e ano);

Maior nota no critério aperfeiçoamento profissional;

Maior nota no critério atualização profissional;

Maior nota no critério experiência profissional.

Será eliminado o candidato que:

Fizer a inscrição de forma incorreta;

Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

Não enviar o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul divulgará o resultado desta seleção de candidatos, através de edital a ser publicado no site do Município <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

DOS RECURSOS:

O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

Os recursos serão apresentados exclusivamente na forma do item 5.1

Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no **Anexo V**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu protocolo, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS.

Caso esteja inscrito em mais de um cargo público, o candidato deverá apresentar os recursos individualmente para cada um dos cargos públicos.

Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do cargo para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da administração bem como de acordo com o seu desempenho profissional.

A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos requisitos estabelecidos no **item 4**.

Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

A documentação comprobatória das condições previstas neste Edital acompanhada de fotocópia.

Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

A declaração negativa de acumulação de cargo público.

A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná e no sítio eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

Não serão fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

A Comissão não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O contrato extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado comunicada com antecedência mínima de 30 dias ou por iniciativa da contratante.

A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes no prazo de validade do Processo Seletivo. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná- PR e no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>

O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail smaab@cerroazul.pr.gov.br.

Cerro Azul, 03 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL - Portaria nº 403/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

a) Vistoria presencial em propriedades rurais do Município de Cerro Azul, com foco na localização de plantas, mudas e frutos com sintomas visuais do *Greening* ou *Huanglongbing*; b) Instalação e monitoramento de armadilhas visuais ou outras para captura e monitoramento de *Diaphorina citri*; c) Amostragem de tecidos vegetais para análises da presença ou não da bactéria *Candidatus liberibacter*; d) Manutenção, quando necessário, de contato e prestação de informações junto a órgãos públicos oficiais, em especial a Agência de Defesa Agropecuária, Secretaria de Estado da Agricultura do Paraná, Ministério da Agricultura, além da própria municipalidade; e) Elaborar base de dados para mapeamento, com registros fotográficos; f) Divulgação de informações aos agricultores referente a eliminação de descarte de materiais vegetais contaminados; g) Participar de dias de campo para disseminação de informações acerca do *Greening*; h) Possuir conhecimentos em elaboração de arquivos “doc.x” e “xls.x” e “ppt”; i) Possuir carteira de motorista com categoria B vigente; h) Possuir idoneidade; j) Atender a determinações dos superiores hierárquicos, exceto quando manifestadamente ilegais;

Atividades de assistência técnica aos produtores no objetivo de difundir técnicas e ações de manejo, prevenção e controle de doenças e pragas e de materiais propagativos e de comercialização garantindo a sanidade vegetal;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Etapas ou atividades	Datas
Publicação Edital de Abertura	07/07/2025
Período para solicitação de inscrição	07/07/2025 a 18/07/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	21/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	22/07/2025 a 23/07/2025
Homologação das inscrições	25/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	28/07/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos.	28/07/2025 a 30/07/2025
Divulgação do resultado final e classificação	31/07/2025

ANEXO III – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____ , no município de _____, UF _____, Filho (a) De _____, estado civil () Solteiro () casado, residente no endereço _____, município de _____, portado do RG n.º _____, UF _____, expedido em ____ / ____ / ____ , órgão expedidor _____, CPF n.º _____ **INSCRITO (A) E CONVOCADO (A)** pela lista de pessoa com deficiência (PcD) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro, sob as penas da lei, que sou com deficiência, bem como es tou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

1 Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____, no município de _____, UF _____, Filho (a) De _____, estado civil () Solteiro () casado, residente no endereço _____, município de _____, portado do RG n.º _____, UF _____, expedido em ____ / ____ / ____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____ **INSCRITO (A) E CONVOCADO (A)** pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro, sob as penas da lei, que sou com pessoa negra, apresentando características fenotípicas negroides**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

1 Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – REQUERIMENTO DE RECURSO	
CARGO INSCRITO:	
Nome Completo:	
Endereço:	
Cidade:	Email:
Filiação:	
Identidade:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025	
O presente recurso refere-se a:	
Relatar justificativa do candidato	

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato:

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador: 5BC50AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
HOMOLOGAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 (PROCESSO Nº 19359/2024).

Memorando 89/2025

Colombo, 04 de julho de 2025.

À
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

REF.: HOMOLOGAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 (Processo nº 19359/2024).

Segue edital de homologação do resultado da segunda chamada dos recursos remanescentes do Chamamento Público nº 08/2024, seleção de projetos para firmar termo de execução Cultural com recursos da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Selecionados(as) que passam a ser contemplados(as) em segunda chamada de recursos remanescentes, devendo apresentar documentação complementar conforme edital do Chamamento Público nº 008/2024, no prazo de até 5 dias úteis no Protocolo da Sede - Rua XV de Novembro nº 105 - Centro de Colombo.

1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	resultado	2) Categoria inscrita
Leandro Guimarães Peixoto	O Fumante	Contemplado	3 b) apoio ao audiovisual: outros projetos (R\$ 10.000,00)
Lira Maria Silva Agibert	Lira Maria Agibert e seu amor pela Arte.	Contemplada	3 b) apoio ao audiovisual: outros projetos (R\$ 10.000,00)
Thiago dos Santos Prins	Capoeira: Ginga e Cultura	Contemplado	6 b) apoio à Manifestações Populares: outros projetos (R\$ 10.000,00)
Francisco Aloisio Teixeira Filho	Capoeira Volta ao Mundo, Para Todos!	Contemplado	6 b) apoio à Manifestações Populares: outros projetos (R\$ 10.000,00)
Renan Elias	Formação de Plateia Musical: Conhecendo os Artistas Locais e o Patrimônio Cultural Colombense	Contemplado	8 a) apoio a proteção do patrimônio cultural material e imaterial: projetos diversos (10.000,00)
Clarissa Busato Mottin de Lara	Encantando a Escola com a Música Italiana	Contemplada	8 a) apoio a proteção do patrimônio cultural material e imaterial: projetos diversos (10.000,00)
Ezequiel Camilo dos Santos	Mini Curso de Violão para Iniciantes	Contemplado	7 a) apoio à Música: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R\$ (5.000,00)

Helen Regina da Silva	oficina artesanato: Criando Arte	Contemplada	2 a) apoio às artes visuais: formação e qualificação avançada (mínimo de 10h aulas com apresentação pública de resultado) R\$ (5.000,00)
José Francisco de Godoy Rodrigues	Modão Inclusivo para Pessoa Idosa	Contemplado	7 b) apoio à Música: Show com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva (R\$ 10.000,00)
Luis Henrique Slusarsezik	Respeito e Diversidade - Contra o Preconceito e Discriminação LGBTQIA+	Contemplado	8 a) apoio a proteção do patrimônio cultural material e imaterial: projetos diversos (10.000,00)
Rafael Kazubek Junior	Relatos de uma Colônia Friulana em Colombo e Histórico da Colônia Antonio Prado	Contemplado	8 a) apoio a proteção do patrimônio cultural material e imaterial: projetos diversos (10.000,00)

Atenciosamente,

MARINEI VIDOLIN
Secretária de Cultura e Igualdade Racial
Responsável Pela Demanda

Publicado por:
Iziel Martins de Souza
Código Identificador:FAE1AF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 33882025

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3789 -	Decreto nº 3388/2025 de 03/07/2025	Escopo	Nº	Ano
Lei: 3790	Lei ordinária	Créditos Adicionais	1560	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Especial	Excesso de Arrecadação	3.860.000,00	3.860.000,00	

Despesa			
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	160.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2072	PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3210 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	3.700.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2072	PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3200 00827	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	3.860.000,00	3.860.000,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:6B06CE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 33892025

Município de Diamante do Sul - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3792 - Decreto nº 3389/2025 de 03/07/2025	Escopo	Nº	Ano
Lei: 3791 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1561	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.202.800,00	1.202.800,00

Despesa		
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	250.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	150.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	90.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2014 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
870 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	150.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	

15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2060 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	100.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	250.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2150 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	100.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	5.800,00
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0802.6052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo	17.000,00
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura	
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo	20.000,00
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura	
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo	70.000,00
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura	
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.202.800,00	1.202.800,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:7BBCE3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA33902025

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3793 - Decreto nº 3390/2025 de 03/07/2025		Escopo	Nº	Ano
Lei: 3794		Lei ordinária Créditos Adicionais		1562 2025
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar		Excesso de Arrecadação	250.000,00	250.000,00
Despesa				
07		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	150.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1850	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	100.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1880	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	250.000,00
				Realizado
				250.000,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4D86CFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

INÍCIO: 04/07/2025 **VALIDADE:** 03/07/2026

OBJETO: Aquisição de produtos para desinfecção, limpeza e higienização hospitalar.

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.676.642/0001-08

Endereço: R Francisco Pires da Rocha, Nº 309, CEP: 85.045-010, BAIRRO: Bonsucesso, Guarapuava/Pr

Telefone: (42) 3629-1642

E-mail: licitacao@hortoplus.com

Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini

Cadastro: 155779-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de produtos para desinfecção, limpeza e higienização hospitalar.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 3.018,65 (três mil, dezoito reais e sessenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	Valor Unit.	Valor Total
02	Detergente Neutro hospitalar para limpeza de materiais médicos (instrumental), material de laboratório e limpeza de superfícies. Contendo: Tensoativo aniônico, espessante, conservante, alcalinizante e água. Para pronto uso (puro) ou na forma diluída, incolor, contendo pH entre 6,5-7,5, densidade entre 1.040 -1,09g/ml. Validade do produto de no mínimo 24 meses e ficha Técnica comprove utilização pronto uso ou diluído. Galão de 5 litros.	Claralux	50	GL	R\$ 41,79	R\$ 2.089,50
05	Odorizador de ambientes a base de solubilizante, diluente, sequestrante, conservante e água e fragrância. Produto para aplicação indireta, podendo ser utilizado puro ou diluído em água com o auxílio de um frasco aplicador, o produto deve ser notificado na ANVISA, validade mínima de 24 meses. Galão de 5 Litros	Claralux	05	GL	R\$185,83	R\$929,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

17.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

17.2. O prazo de validade da ata de registro será de 12 (doze) meses, após a assinatura, sem prorrogação.

17.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, **sem custo adicional**. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

17.4 A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

17.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também,

para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 12.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
 Fornecedor

Publicado por:
 Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6CC708C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

INÍCIO: 04/07/2025 **VALIDADE:** 03/07/2026

OBJETO: Aquisição de produtos para desinfecção, limpeza e higienização hospitalar.

Razão Social: ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 17.545.961/0001-84
Endereço: Rua Rondônia, nº 03, Portal Da Estancia I, em Jacutinga – MG, CEP: 37590-000
Telefone: (11) 993886943
E-mail: comercial@icaraidobrasil.com
Representante Legal: Luis Augusto Tavolieri Veraldi

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

- 1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de produtos para desinfecção, limpeza e higienização hospitalar.**
- 1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	Valor Unit.	ValorTotal
03	Detergente líquido enzimática baixa espuma, contendo 4 enzimas (protease, amilase, carboxidrase e lipase), detergente não iônico, não irritante de pele e mucosas, pH na faixa da neutralidade (puro: 6,6 – 7,4 e diluído a 2mL/L: 6,4 – 7,2, comprovar o pH com laudos), atividade protiolítica 0,13 UP.ml.min., atividade amilolítica 0,06 UA.ml.min., não corrosivo, específico para a limpeza de instrumentais e artigos médicos. Para a limpeza manual, sem necessidade de água aquecida, e limpeza automática, em temperatura	Icarai	50	GL	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00

entre 40OC e 55OC. Galão de 5 litros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA**17.1** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.**17.2.** O prazo de validade da ata de registro será de 12 (doze) meses, após a assinatura, sem prorrogação.**17.3** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, **sem custo adicional**. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**17.4** A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2025.**17.5.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;**3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.****4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.**4.9** O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
- 8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 8.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 9.1** Manter durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
- 9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
- 9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
- 9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
- 10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
- 11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
 - a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
 - b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
 - c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou a autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:CD5E26D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

INÍCIO: 04/07/2025 **VALIDADE:** 03/07/2026

OBJETO: Aquisição de produtos para desinfecção, limpeza e higienização hospitalar.

Razão Social: PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A.

CNPJ: 03.022.656/0001-01

Endereço: Rua José Cheinfert, nº 315, Bairro Barigui, Araucária/PR, CEP: 83.707-690

Telefone: (41) 3345-7500 Ramal 4720

E-mail: licitacao@profilatica.com.br

Representante Legal: Eridon Pereira de Araújo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de produtos para desinfecção, limpeza e higienização hospitalar.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 470,80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	Valor Unit.	Valor Total
04	Detergente contendo peróxido de hidrogênio, tensoativo não iônico, tensoativo aniônico e branqueador ótico, com indicação de diluição entre 4 e 10mL por litro, ação de limpeza e alvejamento e remoção de matéria orgânica. PH entre 5,0 e 6,0. Compatível com todos os tipos de superfície. Estabilidade de até 15 dias. Apresentação: Frasco PEAD opaco, garantindo a integridade do produto, contendo nome do produto, lote, fabricação, validade e número de notificação ANVISA/MS. Galão de 5 litros.	Própria	05	GL	R\$ 94,16	R\$ 470,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

17.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

17.2. O prazo de validade da ata de registro será de 12 (doze) meses, após a assinatura, sem prorrogação.

17.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, **sem custo adicional**. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

17.4 A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

17.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou a autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A.

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:4BFC003F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

INÍCIO: 04/07/2025 **VALIDADE:** 03/07/2026

OBJETO: Aquisição de produtos para desinfecção, limpeza e higienização hospitalar.

Razão Social: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Endereço: Rua Anita Ribas, n. 410, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-610, Curitiba/Pr

Telefone: (41) 3028-2375/ (41) 9181-0142

E-mail: licitacao@profilatica.com.br

Representante Legal: Luiz Renato Garofani

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de produtos para desinfecção, limpeza e higienização hospitalar.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 113.332,00 (cento e treze mil, trezentos e trinta e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição	Marca	Qtd	Apres.	Valor Unit.	Valor Total
01	Desinfetante de nível intermediário, contendo composição equilibrada de PHMB 3,5% e cloreto de dimetil benzil amônio 5,2%, isento de fragrância e corantes, devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/ RDC nº 774 de 15 de fevereiro de 2023 e RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 ±ANVISA/MS. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml / Litro) a 4% (40 ml / Litro). O produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por Laboratórios REBLAS/ANVISA-MS comprovando, entre outros, a atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato através da eliminação de Mycobacterium Bovis, conforme RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 ±ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19ª Ed./2012 ±método 965.12 para Microbactéria (ação tuberculizante). Galão de 5 litros. Em forma de comodato, o diluidor eletrônico com microprocessador tipo SGPU - sistema gerador de produto pronto uso, com laudo de calibração certificado pela RBC/INMETRO, para dosagem variada de precisão, com assistência técnica permanente; Para cada galão 04 borrifadores personalizados para aplicação do produto; 01 Tubo de fita reagente indicadora de atividade para Desinfetante de Nível Intermediário que permita checagem com segurança do teor de ativo compatível com o produto. Apresentação em frascos com 30 unidades; Profissional capacitado para treinamento técnico do uso do produto nos ambientes	Rioquímica	80	GL	R\$ 1.416,65	R\$ 113.332,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

17.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

17.2. O prazo de validade da ata de registro será de 12 (doze) meses, após a assinatura, sem prorrogação.

17.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, **sem custo adicional**. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

17.4 A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

17.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda a ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13. O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17. A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18. A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20. Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23. E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador: 74F3ED08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

O Município de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando as disposições da Lei Orgânica do Município em seu art. 78, §1º, as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal de n.º 716/2016 e artigos 332 e 333 da Lei Municipal 5/1997, e em razão da necessidade temporária de contratação de servidores, em razão da continuidade dos serviços públicos e excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado–PSS visando à contratação temporária de agentes públicos para provimento de vagas do seu quadro de pessoal discriminadas no presente, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital Normativo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime de contratação de trabalho por tempo determinado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, de acordo com a Tabela do item 2.1 deste Edital, com prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, que tem previsão para 08/08/2025 conforme cronograma, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, a critério da Administração Municipal de Foz do Jordão.

A seleção para as funções públicas de que trata este Edital será realizada via prova de títulos e experiência, conforme as Tabelas do item 2 deste Edital, e as inscrições serão realizadas a todos os participantes de forma presencial.

A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal de Foz do Jordão, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.3.1. Se durante o prazo de validade do processo Seletivo Simplificado, surgirem novas vagas para o cargo expresso na Tabela 2.1, os candidatos habilitados e ainda não aproveitados (cadastro de reserva) serão convocados pela ordem até o final, segundo a necessidade da Administração para os procedimentos de provimento de vaga.

A pontuação de Títulos e Experiência encontram-se nas Tabela 7.1.1 deste Edital.

Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Foz do Jordão.

DOS EMPREGOS

A função pública, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, os requisitos mínimos são os estabelecidos na Tabela abaixo.

TABELA 2.1

Cargo	Carga Semanal Horária	Vagas Ampla Concorrência	Remuneração Inicial Bruta	Cadastro de Reserva	Requisitos Mínimos
Médico Clínico Geral	20 Horas	1	R\$ 12.128,63		Curso de Graduação Superior em Medicina
Médico Clínico Geral	40 Horas	1	R\$ 18.055,36		Curso de Graduação superior em Medicina
Fisioterapeuta	30 Horas		R\$ 5.048,30	CR	Curso de Graduação Superior em Fisioterapia
Fonoaudiólogo	40 Horas	1	R\$ 5.048,30		Curso de Graduação Superior em Fonoaudiologia

OBS – que as vagas destinadas aos portadores de deficiência e afrodescendentes serão observados no momento do chamamento, nos termos da Lei.

A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 11 da Lei Municipal de n.º 716/2016 e artigos 332 e 333 da Lei Municipal n.º 05/97.

O contrato será pelo período máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por período não superior ao da contratação inicial, por uma única vez, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, bem como rescindido antes de tal prazo, caso cesse a necessidade administrativa.

Haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecidas for inferior ao previsto em lei, mediante comprovação por laudo médico.

As atribuições dos cargos são aquelas descritas pela Lei Municipal de n.º 435/2009, sendo de obrigação de cada candidato a ciência das mesmas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

ter completado 18 (dezoito) anos;

estar em pleno exercício dos direitos políticos;

apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo I deste edital, que deverá conter a declaração, que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública para a qual se inscreveu, nome e assinatura do médico, CRM, timbre, endereço e telefone, e sendo de órgão público a identificação do órgão emissor;

possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos conforme o subitem 1.5 deste Edital;

a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos;

ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado;

atender as demais exigências contidas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão serão realizadas **presencialmente junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

O período para a realização das inscrições será a partir das **00h00min do dia 14/07/2025 às 23h59min do dia 31/07/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF, ressaltando que os candidatos devem obedecer ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão (**08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min**).

Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo seletivo deverá:

preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição (anexo II)** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no trabalho, e submeter-se às normas expressas neste Edital e encaminhar junto ao mesmo os seguintes documentos:

carteira de Identidade -RG;

cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda –CPF/MF;

comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento

para o cargo de médico formado no exterior será aceito apenas o diploma desde que revalidado por instituição de ensino no Brasil e traduzido para a língua portuguesa.

documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe.

documentos que possibilitem a pontuação da prova de título, conforme estabelecido na Tabela 7.1.1 deste edital.

Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreveu.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado da função pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

. Das inscrições para a pessoa com deficiência (PcD e Afrodescendente)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

5.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

Ao preencher o Formulário de Inscrição conforme o Anexo II deste Edital, declarar que pretende participar do Processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.3 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4 deste Edital.

5.4 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6 . AFRODESCENDENTE

6.1 Nos termos da Lei Municipal n. 908/2021, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

6.2 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.3 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional”, de caráter classificatório, será realizada para todas as funções.

TABELA 7.1.1

PROVA DE TÍTULOS:(cargos de nível superior)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Pós-graduação <i>latu sensu</i> (especialização) na área de atuação e no cargo em que estiver concorrendo, sendo 10 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 3 títulos	30
2 - Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado) na área de atuação e no cargo em que estiver concorrendo, limitado em 1 título	20
3 - Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (doutorado) na área de atuação, e no cargo em que estiver concorrendo, limitado em 1 título	30
4 - Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área da função para o qual está concorrendo, sendo 4,0 pontos para cada período de 1 ano, limitado em 5 períodos	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	100

7.2 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser entregues no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, em envelope lacrado, que será assinado pelo candidato e pelo servidor recebedor, devidamente identificado.

7.3 Os documentos pertinentes à Prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso (dispensada a autenticação de documentos conforme a Lei Federal nº 13.726/18);

7.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

7.5 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, após a entrega;

7.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.7 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será publicada em edital, divulgado por meio do endereço eletrônico do Município de Foz do Jordão www.fozdojordao.pr.gov.br.

7.8 Quanto ao resultado da Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do Anexo III deste Edital.

7.9 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 7.1.1.

DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

8.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *latu sensu*, deverão conter a carga horária cursada.

O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito das funções.

Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

Experiência profissional em empresa/instituição privada:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e
declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

Experiência profissional em emprego/função pública:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e
certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações:

Experiência profissional como autônomo:

cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e

declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

Para o caso de Profissional Cooperado:

cópia do estatuto social da cooperativa, e
Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

Para todas as funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função.

Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.

O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação do candidato será no dia 01/08/2025 às 8h30min no Paço Municipal. Neste momento serão analisados os documentos apresentados e feita a avaliação dos mesmos.

DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência;

contra a classificação dos candidatos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do município www.fozdojardao.pr.gov.br e no diário oficial, sob pena de perda do prazo recursal.

Os recursos poderão ser protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Foz do Jordão.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

Não serão aceitos recursos fora do prazo.

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

A Comissão nomeada pela Portaria de n.º 289/2025, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

tiver maior idade, **apenas dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado**, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;

Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Jordão e pelo endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br e obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.

A Administração Municipal de Foz do Jordão não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato em decorrência da não conferência das convocações.

Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente:

Apresentar no prazo de **05 (CINCO) dias úteis os documentos comprobatórios** dos requisitos exigidos para a função e demais documentos. O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

Atestado médico, conforme modelo no **Anexo I** deste edital, que deverá conter a declaração, que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas na Lei Municipal de n.º 435/2009, nome e assinatura do médico, CRM, timbre, endereço e telefone, sendo de órgão público a identificação do órgão emissor;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br e no diário Oficial do Município.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo da comissão organizadora, devendo ficar arquivados nos arquivos do Município de Foz do Jordão, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, ou da ausência de observância dos prazos aqui estabelecidos.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.

A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Município de Foz do Jordão, na Rua Padre Emílio Barbieri, n. 339, Centro, Foz do Jordão- PR.

CEP: 85.145-000 ou através do email: rh@fozdojordao.pr.gov.br

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 07 de Julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA PORTARIA Nº 289/2025

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a), sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) do R.G. n.º, **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
☐ Afrodescendente ☐ Portador de necessidades especiais Qual o tipo de deficiência: _____		
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG.EXP.
CPF					TELEFONE CELULAR	
					()	
ENDEREÇO						
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco						
BAIRRO						
						CEP
MUNICÍPIO				UF	DDD	TELEFONE RESIDENCIAL
E-MAIL						
FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)						
☐ Médico Clínico Geral 40h ☐ Médico Clínico Geral 20h ☐ Fisioterapeuta 30h ☐ Fonoaudiólogo 40h						
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.						
Foz do Jordão, de de 2025.						
ASSINATURA DO CANDIDATO						

ANEXO III

DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas e cronograma de atividades:

Etapas	Datas
Publicação do Edital Normativo	07/07/2025
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	08/07/2025 a 09/07/2025
Devolutiva da resposta aos recursos quanto ao Edital Normativo	10/07/2025
Republicação do Edital Normativo Retificado, em caso de alterações pós recursos	11/07/2025
Período das Inscrições	14/07/2025 a 31/07/2025
Julgamento da documentação	01/08/2025
Edital de Publicação da Classificação Provisória	04/08/2025
Prazo para Interposição de Recurso quanto à Classificação Provisória	05/08/2025 a 06/08/2025
Devolutiva da resposta aos recursos quanto à Classificação Provisória e Publicação da Classificação Final	07/08/2025
Homologação do Resultado Final	08/08/2025
Contratação	Conforme item 13

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:2BA48D5A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 248, DE 04 DE JULHO DE 2025

EDITAL Nº 248, DE 04 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
RESULTADO FINAL

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Item 6 do Edital nº 224/2025, **TORNA PÚBLICO Resultado Final** do processo seletivo para contratação de estagiários para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo deste Edital.

Eventuais recursos contra as inscrições indeferidas deverão observar o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 224/2025.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO I

I - RESULTADO FINAL

CLASS	PCD	AFRO	IND	NOME	CPF	DATA NASC	CURSO	NOTA FINAL
1º				DENISE RODRIGUES DE ANDRADE BERTOLDO	141.***.**9-78	13/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	90,00
2º				BRUNO FAGNESE RADIN	147.***.**9-59	19/05/2003	ADMINISTRAÇÃO	89,50
3º				NICOLLY FRANCO RUARO	119.***.**9-43	07/06/2009	ADMINISTRAÇÃO	82,30
4º				NATÁLIA APARECIDA PILAR	143.***.**9-	19/12/2008	ADMINISTRAÇÃO	79,10

				58			
5º		1º	ANA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA	486.***.8-60	06/04/2009	ADMINISTRAÇÃO	78,80
6º			MARIA VITÓRIA APARECIDA GRIZÃO	140.***.9-08	12/07/2008	ADMINISTRAÇÃO	77,30
7º			JOÃO VITOR GALVÃO VIEIRA	100.***.9-60	25/03/2002	ADMINISTRAÇÃO	76,00
8º			MAYARA COLOGNESE PETTER	092.***.9-42	15/02/2008	ADMINISTRAÇÃO	73,70
9º			GABRIELI CRISTINA DIAS DE LIMA	147.***.9-29	16/05/2008	ADMINISTRAÇÃO	73,00
10º			JOÃO VITOR STEIMBACH DA SILVA	118.***.9-71	27/05/2008	ADMINISTRAÇÃO	71,80
11º			ALANA ALVES DELLA LIBERA	097.***.9-20	08/01/2008	ADMINISTRAÇÃO	71,54
12º			LETICIA FILGUEIRA GOMES	153.***.9-70	15/04/2007	ADMINISTRAÇÃO	70,87
1º			TÁLITA DECESARE ANDRADE	043.***.0-84	29/06/2009	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	88,50
2º			JUAN PAGNUSSAT	111.***.9-12	30/10/2006	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	82,00
3º			ALINY KREBS	162.***.9-40	14/07/2006	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	78,70
4º		1º	GUSTAVO DA SILVA	118.***.9-21	05/09/2006	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	73,50
1º			ANDRESSA SCHULTZ	135.***.9-46	10/04/2006	CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ECONOMIA	79,30
1º			GUSTAVO FERNANDES D'AGOSTINI	077.***.9-21	10/11/2006	DIREITO	82,00
2º			TAMILIS ROSALIA MORESQUI LEÃO	151.***.9-76	20/11/2005	DIREITO	80,00
3º			MARIA EDUARDA PAULI VAGNER	090.***.9-65	25/09/2006	DIREITO	80,00
4º			MICHELE DE MOURA	063.***.9-05	04/08/1994	DIREITO	75,20
5º			ELIZANDRA CARMEN BLODOW	086.***.9-03	25/02/1993	DIREITO	74,50
6º		1º	GIOVANNA ROCHA DE SOUZA	474.***.8-65	14/03/2005	DIREITO	72,29
7º			PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS MERTZ	125.***.9-43	22/11/2004	DIREITO	60,00
1º			GILSON SIQUEIRA BORGES	150.***.9-31	09/11/2004	EDUCAÇÃO FÍSICA	77,00
2º			PATRÍCIA COSTA DA SILVA	097.***.9-78	19/09/1996	EDUCAÇÃO FÍSICA	72,30
1º			CELSE EZEQUIAS WOLFF RIBEIRO	110.***.9-50	29/05/2005	ENFERMAGEM	83,50
2º			DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	112.***.9-93	09/10/1999	ENFERMAGEM	81,50
3º			JULIA EMILIA BRIEDES	130.***.9-33	04/02/2003	ENFERMAGEM	78,20
4º			PAOLA CHIELE	121.***.9-44	25/01/2001	ENFERMAGEM	76,50
5º			ANA GABRIELE CAVINATO MANN	098.***.9-37	26/02/2002	ENFERMAGEM	70,90
6º			AMANDA NEGRI	120.***.9-20	11/06/2005	ENFERMAGEM	65,30
1º			ANGELA DANIELLI	160.***.9-50	29/12/2008	FARMÁCIA	88,38
2º			STEFANI CRISTINI LOTICI DE ABREU	100.***.9-10	04/05/2008	FARMÁCIA	86,20
3º			CAMILA MONTEMEZZO	134.***.9-65	06/05/2006	FARMÁCIA	82,90
1º			LAURA RAMOS	108.***.9-39	11/08/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	92,80
2º			ISABELLI FAGUNDES BARCELLOS	150.***.9-60	22/11/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	81,65
3º			ANA JULIA MIGLIORINI	141.***.9-77	14/08/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	79,90
4º			RAFAELLA BARRETO DA CRUZ	154.***.9-37	24/06/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	76,18
5º			MILENA DA ROSA LISBOA	126.***.9-32	05/04/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	75,38
6º			GABRIEL EDUARDO GAUNSKA DA ROCHA	145.***.9-17	17/07/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	73,73
7º			CAROLINA WIPPEL	113.***.9-73	07/05/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	73,50
8º			ANA CRISTINA DE CARLI	153.***.9-23	25/08/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	73,40
9º			ALINE GOES NASCIMENTO	147.***.9-13	14/11/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	72,70
10º			STHEFANY DE MATOS LINS	122.***.9-67	21/11/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	66,60
11º			ISABELI SANTOS DE JEZUZ	099.***.9-96	03/03/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	66,18
12º			ANAYARA THAIS LEITE SOARES	089.***.9-83	22/08/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	62,40
1º			BRUNA VIEIRA	086.***.9-	29/04/2004	LICENCIATURA EM ARTE	99,30

					26			
1º				JULIA ANSELMO	073.***.***-03	26/04/2006	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS	98,80
1º				FERNANDA GRIZON ALVES	068.***.***-70	02/08/2003	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	97,10
2º				ANIA LUÍSA SCHWEIG ZANARDI	135.***.***-24	09/07/2005	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	66,55
1º				ROSINER CORDEIRO DA ROSA	054.***.***-92	18/08/1985	PEDAGOGIA	99,00
2º				ANGELA MARIA DA SILVA	072.***.***-04	10/09/1989	PEDAGOGIA	96,20
3º				ELIZANGELA BUDNHAK	073.***.***-03	16/01/1989	PEDAGOGIA	94,40
4º				VANESSA KLEIN APPELT	097.***.***-60	13/01/1997	PEDAGOGIA	93,59
5º				ISABELA BATISTA MOSELE	103.***.***-05	10/04/2002	PEDAGOGIA	89,00
6º				ROSEMERI TONIELLO KOBIELSKI	043.***.***-05	08/05/1983	PEDAGOGIA	88,30
7º				ANA MARIA POLACCI	131.***.***-56	17/04/2005	PEDAGOGIA	87,60
8º	1º			ANA LAURA PERTUSATTI	118.***.***-01	17/09/2004	PEDAGOGIA	86,50
9º		1º		MARIA LUIZA NASCIMENTO DE CARVALHO	142.***.***-07	13/03/2003	PEDAGOGIA	86,00
10º				PATRÍCIA LOPES MENDES	099.***.***-69	08/09/2004	PEDAGOGIA	85,09
11º				SABRINA MONIQUE ZAKALHUK SIQUEIRA LIMA	125.***.***-94	30/07/2005	PEDAGOGIA	82,50
12º				ADRIANA ANTUNES	093.***.***-82	31/12/1993	PEDAGOGIA	80,00
13º				EDUARDA MACEDO DERNE	145.***.***-88	20/05/2005	PEDAGOGIA	68,00
14º				MAICON RIBEIRO PINTO	085.***.***-66	12/09/1993	PEDAGOGIA	53,33
1º				CRYSTHIAN WINÍCIUS FREITAS WINDBERG	129.***.***-05	06/03/2002	PSICOLOGIA	92,90
2º				MARIA RITA VANSETTO BARBACOV	100.***.***-95	04/07/2006	PSICOLOGIA	91,70
3º				MURILO ROSA FONTANA	036.***.***-39	15/11/2006	PSICOLOGIA	91,40
4º				GIULIA DE BORTOLI DE JESUS	112.***.***-50	24/10/2003	PSICOLOGIA	90,20
5º				NATHALY LEÃO	052.***.***-50	19/05/1993	PSICOLOGIA	89,00
6º				ANA CAROLINA DE SOUZA	110.***.***-06	10/07/2004	PSICOLOGIA	86,60
7º				GABRIELI DE ROS	123.***.***-55	21/07/2003	PSICOLOGIA	84,30
8º				MARCO ANTONIO HIBNER ROSA	870.***.***-04	10/10/2004	PSICOLOGIA	84,00
9º				MILLENA CRISTINA CATTO	123.***.***-78	25/06/2003	PSICOLOGIA	81,50
10º				MARIA EDUARDA CHIODI VENSON	115.***.***-90	24/09/2004	PSICOLOGIA	80,40
11º				ISADORA SBARDELOTTO	069.***.***-70	04/06/2003	PSICOLOGIA	77,50
12º				NATALIA DE LIMA	100.***.***-93	24/04/2004	PSICOLOGIA	74,40
13º				ARIANE SOUZA LARA	322.***.***-41	08/04/1985	PSICOLOGIA	70,50

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:6659BC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.928/0001-20, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4699, Zona III, CEP: 85.502-070, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 111/2023, passando a constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. Aditivo quantitativo de **7,37% (sete vírgula trinta e sete por cento)**, ao Contrato nº 111/2023, conforme Parecer Técnico nº 020/2025, do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter os valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Un Medida	Qtde	Vlr. Unit (R\$)	Percentual de Aditivo (%)	Vlr Unit. Aditivado (R\$)
01	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE	Unid	01	792.440,35	7,37	58.427,24

	GOIOERÊ-PR				

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 58.427,24 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Dotação	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte
675	15.451.0006.1.500	4.4.90.51.00.00.00.00	00000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 04 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR
J Araujo Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DFA3F207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.384/2.025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 457.505,41 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.312,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.312,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$6.648,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.648,33
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$316,41
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	316,41
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$6.199,39
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	6.199,39
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$17.191,35
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	17.191,35
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$940,42
01064.01064.09.02.06.20.2.605.0000 (SF) - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais	940,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$311,42
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	311,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$16.500,00

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$3.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$11.241,21
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	11.241,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$5.199,17
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.199,17
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$1.260,96
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.260,96
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.416,66
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.416,66
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$5.383,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.383,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.516,21
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.516,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$98,49
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	98,49
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$794,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	794,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$1.318,83
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.318,83
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$35.483,04
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.483,04
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$36.267,05
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.267,05
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$195.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	195.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$76.224,82
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	76.224,82
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.432,66
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.432,66
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$6.699,72
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	6.699,72
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.799,40
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.799,40
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.674,19
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.674,19
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.580,54
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.580,54
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$4.499,67
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	4.499,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$195.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	195.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$112.491,87
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	112.491,87
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$940,42
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 (SF) - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais	940,42
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$21.671,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	21.671,52
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$316,41
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	316,41
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$147,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	147,14
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.312,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.312,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$4.000,67
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,67
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$2.198,72
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.198,72
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.766,67
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.766,67
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$11.009,39
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	11.009,39
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$16.500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$10.163,52
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.163,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.816,67
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.816,67
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$24.249,71
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.249,71
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$6.133,33
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.133,33
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DISCIPLINAR	
13.005.12.361.7.2241-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$5.100,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.100,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$2.131,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.131,60
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$19.186,51
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	19.186,51
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$4.499,67
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	4.499,67
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.500,79
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,79
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.368,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.368,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de julho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:FDECCD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 – DISPENSA Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPIRITA LINS DE VASCONCELOS AEELV
OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita e aprovada no Cadastro Nacional de Aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa e que tenha por objetivo a assistência ao adolescente/jovem e à educação profissional, para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar e encaminhar ao CONSAMU.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita e aprovada no Cadastro Nacional de Aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa e que tenha por objetivo a assistência ao adolescente/jovem e à educação profissional, para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar e encaminhar ao CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, aprendizes (até 7 (sete), com carga horária individual de 30 (trinta) horas semanais) do programa de aprendizagem em ocupações administrativas, inscritos em Programa de Aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica.	10261	12 meses	7	1.976,70	13.836,90	166.042,80
2	Taxa administrativa de gestão.	3178	meses	7	151,80	1.062,60	12.751,20

PROC. ADM.: 417/2025
VALOR TOTAL: R\$ 178.794,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 03 de julho de 2025.

	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Luiz Antonio Pastorini Lançanova

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:F1F7B315

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 – DISPENSA Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SALUX INFORMATIZACAO EM SAUDE S.A
OBJETO: Contratação de serviço do Sistema para Gestão Hospitalar.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	10265	12	MÊS	Locação de Sistema de Gestão Hospitalar com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) usuários cadastrados e 30 (trinta) acessos simultâneos	18.000,00	216.000,00
	2	10266	12	MÊS	Infraestrutura em Ambiente Cloud	3.500,00	42.000,00
	3	10267	1	SERV.	Implantação software e Treinamento para aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) usuários	24.000,00	24.000,00

PROC. ADM.: 529/2025
VALOR TOTAL: 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 04 de julho de 2025.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Murilo Pimentel Fernandes

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:EEAD7C1E

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 109/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **07/07/2025 a 11/07/2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	1367/2025	Flavia Barbosa	Farmacêutico	Cafelândia
04º	0514/2025	Silvia Elaine Bertuol	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
088º	1073/2025	Alice Terezinha Braga	Técnico em Enfermagem	Cascavel
089º	0438/2025	Ivone Sendoski	Técnico em Enfermagem	Cascavel
090º	0165/2025	Giovana Fernandes Santana	Técnico em Enfermagem	Cascavel
091º	1494/2025	Silvia Gomes De Souza	Técnico em Enfermagem	Cascavel
092º	1161/2025	Da Luz Pereira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
093º	0348/2025	Rozimere Alves Casemiro	Técnico em Enfermagem	Cascavel
094º	0617/2025	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
095º	0322/2025	Simone Terezinha Paulichen	Técnico em Enfermagem	Cascavel
096º	0718/2025	Rosana Maria Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
03º	1223/2025	Taila Thissiane Oliveira Da Silva	Técnico em Enfermagem	Catanduvas
08º	0347/2025	Inês Formao De Moraes	Técnico em Enfermagem	Corbélia
04º	0730/2025	Mara Lúcia Da Silva	Técnico em Enfermagem	Guaira

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F3FE6115

PROJUR

DECRETO Nº 386/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA: DECLARA COMO INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO, OS BENS CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no dispositivo da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 94 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e,

Considerando o laudo técnico que considera inservíveis ou obsoletos, bens integrantes dos registros patrimoniais deste Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando que os referidos bens estão em estado de sucata ou têm custos de recuperação superiores ao valor de mercado do bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

Considerando o memorando on-line sob o nº 077/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria nº 075/2025 e 377/2025, conforme segue:

LOTE	FROTA	TIPO	PLACA	ANO/MOD	RENAVAN	CHASSIS	PATRIMONIO
1	148	Bandeirante – Toyota	AOL-8297	1989	4664620	9BR000060K1004801	19949
2	168	CAMIONETE C.ABERTA VW SAVEIRO 1.6	AOA-8959	2006/2007	894618954	9BWEB05W47P014875	19937
3	195	PATROLA / Marca New Holland RG 140.B	xxxxxxx	2008/2008	xxxxxxx	N8AF06022	19881
4	197	Caminhão coletores de lixo	AQR-2762	2008	988976838	9BWB172S19R907108	19924
5	203	Doblo FLEX 1.8 – Fiat	AQS-7312	2008	991180135	9BD11930591058243	19918
6	219	GOL G5 1.6 FLEX – VW	ASA-4936	2010	180845136	9BWBAB05U6AP052936	19904
7	311	UNO - Marca FIAT - Mod. FIRE FLEX	DKG-3191	2007	928457664	9BD15822786002619	20944
8	317	Kombi	AXG-7421	2013	559624280	9BWMF07X7DP020509	21116
9	333	S10 DUPLA (Doação)	AJT-3629	2010	754014053	9BG138BC0YC451415	21225
10	357	Ambulância semi UTI DUCATO	AYO-1C67	2014/2014	1014934580	93W245G34E2131694	22776
11	367	Ambulância Peugeot	AXY-5425	2012/2013	714093963	936ZCWMNCD2102605	22036
12	390	GOL 1.6 TRENDLINE	BBD-1531	2016/2017	1109613439	9BWBAB45U2HP076989	30718
13	396	VOYAGE 1.6 Mi	EYL-3H39	2011	396838804	9BWBDB05U9CT154996	31444
14	404	MITSUBISHI L200	JGL-4831	2008/2008	133498727	93XPNK7409C853594	32239
15	408	S10 PickUp Exec. 2.8 4x4 CD TB Int.Dies	AJT-7945	2000/2000	754612600	9BG138ACOYC447915	32243
16	411	Astra Sedan	JGC-4181	2007/2007	961031212	9BGT R69W08B210425	32246
17	421	Ambulância Renault Master	BBX-1674	2017/2018	1142946352	93YMAFEXCJJ090351	26576
18	429	Saveiro TROOPER 1.6 Mi Total Flex 8V	MIN-7C73	2009/2010	165426128	9BWLBO5U0AP044114	26610
19	440	FIAT UNO MILLE	MLV-6871	2013/2013	511424507	9BD15802AD6804298	33595
20	478	Retroescavadeira RD406	xxxxxxx	2018/2018	xxxxxxx	9AD406ATCJ0007220	34848
21	498	Saveiro 1.6 CS TROOPER	EJV-8J99	2010/2011	229514774	9BWKBO5UXBP066912	35614
22	499	Ambulância Peugeot Expert	BDXGJ32	2019/2020	1224527590	9V8BBHXGLA002596	36469
23	534	COBALT 1.8 LTZ	OBS-6H97	2013/2013	544229168	9BGJC69Z0DB325139	39450
24	555	HYUNDAI HI STAREX	RHU-6H57	2007/2007	1240149210	KMJWVH7BPU806577	42611
25	590	HONDA/CG 125 FAN KS (sucata)	AWX-5873	2013/2013	537883371	9C2JC4110DR420710 (baixado)	46669

Art. 2º Os bens constantes do artigo anterior serão vendidos em leilão público e o resultado da referida operação será empregado consoante o determinado pelo art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste Decreto após a ocorrência de uma das formas de despatrimonialização constante do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:275BEAB5

PROJUR

LEI Nº 2.418/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA: ALTERA A LOA 2025 (LEI MUNICIPAL 2.375 DE 09/12/2024) E AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PPA - PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 09/12/2021) E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LE

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 - LOA (2.375 de 09/12/2024) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor R\$ 3.634.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade	001	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa	0020	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Fonte	570	MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00
Fonte	885	MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse 972412/2024
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade	003	Diretoria de Habitação
Função	0016	Habitação
Subfunção	0482	Habitação Urbana
Programa	0014	SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade	1003	Construções Executadas pela Habitação
Fonte	570	MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais
34490510000000000000 - Obras e instalações		R\$ 3.250.000,00

Órgão	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade	001	Diretoria de Indústria e Comércio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa	0047	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A INDÚSTRIA
Projeto/Atividade	1023	Obras de Incentivos Executadas pela Indústria e Comércio
Fonte	885	MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse 972412/2024
34490510000000000000 - Obras e instalações		R\$ 382.000,00
TOTAL		R\$ 3.634.000,00

Art 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.634.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade	001	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa	0020	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Fonte	570	MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00
Fonte	885	MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse 972412/2024
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade	003	Diretoria de Habitação
Função	0016	Habitação
Subfunção	0482	Habitação Urbana
Programa	0014	SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade	1003	Construções Executadas pela Habitação
Fonte	570	MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais
34490510000000000000 - Obras e instalações		R\$ 3.250.000,00

Órgão	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade	001	Diretoria de Indústria e Comércio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa	0047	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A INDÚSTRIA
Projeto/Atividade	1023	Obras de Incentivos Executadas pela Indústria e Comércio
Fonte	885	MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse 972412/2024
34490510000000000000 - Obras e instalações		R\$ 382.000,00
TOTAL		R\$ 3.634.000,00

Art 3º Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.634.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade	001	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa	0020	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Fonte	570	MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		R\$ 1.000,00
Fonte	885	MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse 972412/2024

33390930000000000000 - Indenizações e restituições	R\$	1.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade	003	Diretoria de Habitação
Função	0016	Habitação
Subfunção	0482	Habitação Urbana
Programa	0014	SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade	1003	Construções Executadas pela Habitação
Fonte	570	MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais
34490510000000000000 - Obras e instalações	R\$	3.250.000,00

Órgão	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade	001	Diretoria de Indústria e Comércio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa	0047	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A INDUSTRIA
Projeto/Atividade	1023	Obras de Incentivos Executadas pela Indústria e Comércio
Fonte	885	MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse 972412/2024
34490510000000000000 - Obras e instalações	R\$	382.000,00
TOTAL	R\$	3.634.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador: E9C4BD94

PROJUR
LEI Nº 2.420/2025 DATA: 04.07.2025 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.247 DE 03.12.2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Anexo IV – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O Anexo V – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º O Anexo VI – GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 6º O Anexo IX – QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – GCEX da Lei nº 1.247 de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo VI desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Lei nº 2.420/2025 de 04/07/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO II da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
01. Administrador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
02. Advogado	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
03. Arquiteto	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	61
04. Assistente Social	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	15	50
05. Bibliotecário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	59

06. Cirurgião-dentista – 20 Horas Semanais	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	10	42
07. Contador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
08. Economista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
09. Enfermeiro Padrão	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	30	40
10. Engenheiro Agrônomo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
11. Engenheiro Civil	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	07	62
12. Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	09	40
13. Fisioterapeuta	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	06	40
14. Fonoaudiólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	05	40
15. Jomalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	45
16. Médico do Trabalho	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	40
17. Médico Veterinário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	62
18. Museólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	29
19. Nutricionista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	06	40
20. Psicólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	20	26
21. Terapeuta Ocupacional	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	05	40
22. Médico Generalista/Saúde da Família	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	19	87
23. Médico Generalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	06	64
24. Médico Pediatra	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	03	72
25. Médico Ginecologista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	03	72
26. Médico Plantonista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	Escala 12 X 36	10	87
27. Educador Físico	Curso Superior de Bacharelado em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física	Registro no Conselho de Classe	40 horas	11	40
28. Cirurgião-dentista – 40 Horas Semanais	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	10	50
29. Médico com formação em saúde mental / CAPS	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	87
30. Engenheiro Elétrico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
31. Psicopedagogo	Curso Superior em Psicopedagogia ou Psicologia, ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas, ambos com em Instituição de Ensino Superior Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	45

ANEXO II

Ref. Lei nº 2.420/2025 de 04/07/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA**PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS****ANEXO III da Lei 1.247/2003****GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO MAGISTÉRIO - GOTM**

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Assistente Administrativo Escolar	Ensino Médio completo		40 horas	14	15

ANEXO III

Ref. Lei nº 2.420/2025 de 04/07/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA**PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS****ANEXO IV da Lei 1247/2003****GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA**

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
01. Almoxeiro	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
02. Assistente administrativo	Ensino Médio completo		40 horas	47	18
03. Auxiliar administrativo	Ensino Fundamental completo		40 horas	25	14
04. Auxiliar de biblioteca	Ensino Fundamental completo		40 horas	01	14
05. Auxiliar de contabilidade	Ensino Médio completo		40 horas	05	14
06. Auxiliar de enfermagem	Ensino Médio completo		40 horas	10	12
07. Desenhista	Ensino Médio completo		40 horas	03	13
08. Desenhista projetista	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
09. Escriturário	Ensino Fundamental completo		40 horas	12	10
10. Fiscal de tributos	Ensino Médio completo		40 horas	06	16
11. Recepcionista	Ensino Fundamental completo		40 horas	28	05
12. Secretário executivo	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
13. Técnico agrícola	Ensino Médio completo	Curso Técnico Agrícola, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
14. Técnico em contabilidade	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Contabilidade, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	03	15
15. Técnico em planejamento	Ensino Médio completo		40 horas	01	18
16. Técnico em segurança do trabalho	Ensino Médio completo		20 horas	02	18
17. Técnico em sinalização viária	Ensino Médio completo		40 horas	01	15
18. Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	18	19
19. Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	10	19
20. Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	40 horas	13	07
21. Fiscal de Atividades urbanas	Ensino Médio completo		40 horas	04	16
22. Fiscal de Meio ambiente	Ensino Médio completo		40 horas	02	16
23. Técnico Ambiental	Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou áreas afins, e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
24. Técnico Eletricista	Ensino Médio Completo	Curso completo de Tecnólogo em Eletricidade e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15

ANEXO IV

Ref. Lei nº 2.420/2025 de 04/07/2025
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO V da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Agente sanitário	Ensino Fundamental Completo		40 horas	05	18
2. Auxiliar de serviços gerais	Alfabetizado		40 horas	171	1
3. Merendeira	Ensino Fundamental Completo		40 horas	64	3
4. Motorista de veículos	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	68	8
5. Agente Comunitário de Endemias	Ensino Médio Completo		40 horas	22	3
6. Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo		40 horas	41	3
07. Cuidador/Educador	Ensino Médio Completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria B	12 x 36	13	3
08. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo		40 horas	20	3
09. Educador Social	Ensino Médio Completo		40 horas	06	3

ANEXO V**Ref. Lei nº 2.420/2025 de 04/07/2025**
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO VI
GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG
TABELA A – MASCULINO

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Guarda Municipal	2º grau completo	Curso de Formação Técnico-Profissional	40 horas	70	12

GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG
TABELA B – FEMININO

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
2. Guarda Municipal	2º grau completo	Curso de Formação Técnico-Profissional	40 horas	30	12

ANEXO VI**Ref. Lei nº 2.420/2025 de 04/07/2025**
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO IX da Lei 1247/2003
QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO - GCEx

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
01. Assistente Técnico			40 horas	03	
02. Atendente de posto serv. Telefônico			40 horas	21	
03. Controlador de Arrecadação			40 horas	01	
04. Encarregado de serviços de pessoal			40 horas	01	
05. Escriturário lançador			40 horas	02	
06. Feitor de obras			40 horas	07	
07. Monitória			40 horas	16	
08. Técnico em desporto			40 horas	01	
09. Trabalhador braçal			40 horas	30	
10. Vigia			40 horas	41	
11. Coordenador Pedagógico			40 horas	01	
12. Gari	Alfabetizado		40 horas	41	01
13. Médico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	20	40
14. Servente de limpeza	Alfabetizado		40 horas	104	1
15. Agente de Posto de Saúde	1º grau completo		40 horas	36	12
16. Assistente de Processamento de Dados	2º grau completo		40 horas	02	18
17. Atendente de Creche	1º grau completo		40 horas	46	2
18. Analista de Sistemas	Curso Superior na Área	Um ano de experiência na área	40 horas	01	50
19. Programador de Computadores	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	30
20. Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado		40 horas	05	2
21. Borracheiro	Alfabetizado		40 horas	02	3
22. Contínuo	1º grau completo		40 horas	05	1
23. Eletricista de Automóvel	Alfabetizado		40 horas	02	3
24. Fiscal de Preços	1º grau completo		40 horas	03	3
25. Jardineiro	Alfabetizado		40 horas	11	2
26. Lavador/Lubrificador	Alfabetizado		40 horas	03	3
27. Operário	Alfabetizado		40 horas	05	1
28. Soldador	Alfabetizado		40 horas	02	5
29. Secretário de Escola	2º Grau completo		40 horas	18	15
30. Inspetor de Alunos	2º Grau completo		40 horas	15	5
31. Auxiliar de Secretaria de Escola	2º Grau completo		30 horas	05	3
32. Topógrafo	Ensino Fundamental completo		40 horas	04	15
33. Auxiliar de topografia	Ensino Médio completo		40 horas	03	2
34. Operador de máquina pesada	Ensino Médio completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	22	20
35. Carpinteiro	Alfabetizado		40 horas	11	3

36. Eletricista	Ensino Médio completo		40 horas	06	3
37. Encanador	Ensino Fundamental completo		40 horas	02	3
38. Mecânico	Ensino Médio completo		40 horas	03	5
39. Pedreiro	Alfabetizado		40 horas	10	3
40. Telefonista	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
41. Engenheiro Agrimensor	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6FF5B7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU - PODER - LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	48.228.605,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.617.555,31	3,35 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.893.716,32	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.749.030,50	5,70 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.604.344,69	5,40 %

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL		

FONTE: Sistema Informatizado - Camara Municipal de Iguaçu

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO FINAL

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:3867A75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2025 SAÚDE RESULTADO FINAL PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2025 SAÚDE RESULTADO FINAL PROVA DE TÍTULOS

PÓS ANÁLISE DE RECURSOS

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	ANA PAULA BORA	9.XXX.072-7	90
2º	MICHEL ALEX FERREIRA	9.XXX.315-8	90
3º	DENISE APOLINARIA DOMEQ	10.XXX.550-1	60
4º	LUANA DE FATIMA DÉA	11.XXX.040-3	50
	LORENA GABRIELY STRESSER PEREIRA	15.XXX.451-5	45 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	GISELE APARECIDA MENDES	10.XXX.994-4	40 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	DANILY APARECIDA CHAVES	15.XXX.540-8	30 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	VILMA IANISTSKI	7.XXX.341-3	25 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	ALLANA PONTES	14.XXX.452-4	15 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	CRISLAINE MAIARA PINHEIRO DA LUZ	10.XXX.189-2	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS

			DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	FRANCIELI DE PAULA ROCHA	13.XXX.697-4	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	13.XXX.479-6	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	HIVININ CRISTINA GARCIA	14.XXX.245-2	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	SUELEM CRISTINE KOSLOWSKI DA SILVA	10.XXX.015-4	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	SIMONE APARECIDA VITORINO ALVES	7.XXX.757-9	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	HELIO CAVALHEIRO	5.XXX.831-8	100
2º	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	10.XXX.296-0	100
3º	VINIX JOSÉ BORDEUX	11.XXX.871-0	100
4º	AMARILDO NALICHEN*	3.XXX.366-5	090
5º	OLANDA SENEKI	7.XXX.727-4	090
6º	ANA MARIA GELINSKI DE ANDRADE	7.XXX.313-8	090
7º	JOSIELI PRINCIVAL DE OLIVEIRA	8.XXX.604-6	090
8º	JANETE GOMES	9.XXX.137-4	090
9º	RAFAEL KUTNER	9.XXX.842-0	090
10º	OSMARIO RODRIGO DE BRITO	10.XXX.294-5	090
11º	JULIANA DE FÁTIMA BISCAIA	10.XXX.787-8	090
12º	DARLENE DE FATIMA PEREK RIBEIRO	9.XXX.606-3	085
13º	JONATAS DE MOURA	10.XXX.488-5	075
14º	LUIZ FERNANDO KAMINSKI*	5.XXX.133-5	070
15º	ROSALINA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	6.XXX.629-5	070
16º	JOZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	8.XXX.650-4	070
17º	VALDECIRA FERREIRA COSMO	9.XXX.209-0	070
18º	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	7.XXX.998-0	065
19º	EVA MARCELA RIBEIRO RODRIGUES	9.XXX.418-4	065
20º	JULIO CESAR PEDROSO	13.XXX.112-3	065
21º	MARIA JAINE RAKUS	12.XXX.107-2	060
22º	ELISANDRA APARECIDA SOARES TRINDADE	9.XXX.906-2	055
23º	JOSIANE SANTOS DA SILVA	7.XXX.962-4	050
24º	VANIA MICHELE VAN DER WAAL	8.XXX.599-6	050
25º	DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO	9.XXX.440-6	050
26º	KELLY CRISTINA COGINSKI	10.XXX.986-0	050
27º	PATRICIA APARECIDA TOZETTO	9.XXX.523-0	050
28º	CHEILA VERNER	13.XXX.458-7	050
	ALAN ANDERSON MORAES PEREIRA RAMOS	12.XXX.307-0	45 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	DUCILENE MENDES	052XXX98908	40 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	10.XXX.216-9	40 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	LUANA BASNIAK	12.XXX.195-2	40 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	MARCIA CHARNEY	75.XXX.807-7	35 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	ANA PAULA FERREIRA	7.XXX.492-3	30 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	ROSENI RODRIGUES BOBEK	13.XXX.507-8	30 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	RODRIGO SUEL SOUZA ARAÚJO	15.XXX.450-0	30 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	TALITA FERENCZ	13.XXX.056-4	30 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	TANITY CAROLINE VAZ DOS SANTOS	13.XXX.661-6	30 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	ARIANE PIRES DE ANDRADE	9.XXX.609-9	25 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	ELAINE CRISTINA TROG	8.XXX.564-2	25 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	MARLI PETROSKI BURAK	7.XXX.205-1	20

			DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	NOELI DA PENHA	9.XXX.329-0	20 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	SILVIA DE AMARANTE	12.XXX.750-6	20 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	MARLI TEREZINHA MAZEICA FERNANDES	7.XXX.645-8	15 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA	4.XXX.839-2	10 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	26.XXX.509-5	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	CRIS ADRIELI BITENCOURT	12.XXX.168-6	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	FERNANDA BRANDALISE	14.XXX.405-5	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	GEOVANE BUSQUETTE PERIZOLLO	12.XXX.750-6	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	GISLAINE PEREIRA EDSON SANSÃO	8.XXX.528-6	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	IZABEL BRANT	8.XXX.661-7	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	13.XXX.170-0	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	JULIANA STROKA	8.XXX.264-2	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	JULIO CESAR CALIXTRO DE OLIVEIRA	14.XXX.515-3	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	LUANA LUIZA CORREIA	14.XXX.011-8	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	LUZIANE DINO	4.XXX.537-1	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	MARINA OBAL	13.XXX.259-5	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	MARISTELA SILVEIRA	6.XXX.538-7	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	VICTORIA FIOVARANTE SOARES	10.XXX.149-7	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	VIVIANE CRISTI BORGES	11.XXX.955-4	00 DESCCLASSIFICADO NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
	ALBENIR KELIN DUTRA	8.XXX.025-0	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	ANA CLAUDIA BERNARDO	025.XXX.099-98	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	CELIA CRISTIANE RIBEIRO	9.XXX.333-9	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	GUSTAVO DE SOUZA	14.XXX.217-1	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	JANAINE BEMBEN DOS SANTOS	9.XXX.756-1	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	LUIS CESAR DE LIMA VIEIRA	7.XXX.989-3	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	MARILIA NATANA BUENO DE SOUZA	099.XXX.889-80	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	11.XXX.553-8	DESCCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	RAFAEL PURFIRIO	13.XXX.055-0	DESCCLASSIFICADO

			(NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	RENI DOS SANTOS	9.XXX.100-3	DECLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)
	SHAIANE DE FATIMA LACOMSKI DE MELO	14.XXX.217-8	DECLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL)

***CANDIDATO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

Irati, 04 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:701D9AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 04.01/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E NOTAS PRELIMINARES

EDITAL Nº 04.01/2025

A “Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)” do Município de Itambaracá (PR) torna público a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E NOTAS PRELIMINARES** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2025 nos termos que seguem.

1. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E NOTAS PRELIMINARES**CARGO: Agente Administrativo**

Classificação	Candidato (a)	Nota
1º	Elson José Alves	100
2º	Maria Paula Gobo da Silva Martins	100
3º	Taise Francieli da Silva	95
4º	Valma do Rossil Furtado	90
5º	Yabilis Caroline dos Santos	75
6º	Sérgio Henrique Zamboni	75
7º	Gabriel Rodrigues Barbosa	75
8º	Pedro Somera Pecegueiro	65
9º	Shirlei Aparecida da Costa	60
10º	Eloise Castro Ramos	50
11º	Juliana Karina Alves Tonet	50
12º	Miriam de Moraes	50
13º	Geniane Aparecida de Souza	50
14º	Patrícia Soares	45
15º	Aline Aparecida da Cruz Nogueira	45
16º	Fabiana Roberto Gonçalves	35
17º	Matheus Alves Guerra	35
18º	Barbara Fernanda Queiroz Albuquerque de Andrade Nouchi	35
19º	Sanderens da Silva Nasser	30
20º	Michely Daiana Gobato	30
21º	Ana Cacylda da Silva Caldeira	30
22º	Giovana Eduarda Gomes	30
23º	Edemey Pedrosa Júnior	30

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Candidato (a)	Nota
1º	Daniela Aparecida Ferreira de Aguiar	60
2º	Flávio Miquelato	60
3º	Luiz Antonio Sato Júnior	60
4º	Luiz Felipe Duarte Gonçalves Franco	60
5º	Rosângela Aparecida da Cruz Dias	50
6º	Neusa Aparecida Pereira da Silva	50
7º	Reginaldo Cardoso de Andrade	50
8º	Eliane de Almeida Carvalho	50
9º	Lizandra Maria Barbosa Bianconi	50
10º	Gislaine Maria Munhoz Neves	50
11º	Ana Carolina Ferreira de Jesus	50
12º	Cintia Aparecida Moisés de Lima	40
13º	Thamires Azarias Lourenço	40
14º	Elisângela Munhoz	40
15º	Cristiane Luci Miranda	30
16º	Elaine Cristina de Souza	30
17º	Aparecido Nazaré Gonçalves Júnior	30

18º	Luana Cristina da Costa Rangel	30
19º	Thayna Milena Franco	30
20º	Sônia Aparecida do Vale de Freitas	00
21º	Vera Lúcia do Nascimento	00
22º	Vanessa Cristina Cabral Fabris de Magalhães	00
23º	Rosana Beraldo	00
24º	Luciana Alves de Faria	00
25º	Karla Aparecida Guimarães	00
26º	Marielle Mendonça Avelar	00
27º	Jennifer Angheloupe Príncipe	00
28º	Thaís Francisca Peres Alves Polizel	00
29º	Guilherme de Oliveira Pedlowski	00
30º	Bruna Alem de Sousa Dias	00
31º	Thaís Renata Tostes	00
32º	Luana de Souza Oliveira Campezon	00
33º	Josiane Vitória da Silva dos Santos	00

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato (a)	Nota
1º	Simoni Cristina dos Santos Merli	100
2º	Regina Márcia Lanzone	95
3º	Edina Socorro de Souza	90
4º	Paulo Gonçalves de Souza	90
5º	Maria Luíza Machado	90
6º	Simone Cristina Lavado	90
7º	Karina Daiani Vasconcelos Henrique	80
8º	Flávia Lima da Silva	80
9º	Rosimeire Beraldo	75
10º	Maria Aparecida da Silva Favoni	75
11º	Claudinéia Aparecida Leandro	75
12º	Fabiana Cristina dos Anjos	70
13º	Letícia Maria Braga Machado	70
14º	Adriana Cristina da Silva	65
15º	Juliene Fernanda Lucas Alves	60
16º	Jeynifer Aparecida Rodrigues	60
17º	Nelcyvani Cândido da Silva	60
18º	Viviane Diniz Pereira	60
19º	Thais de Oliveira Sividones	60
20º	Gabriel Lucas Tonet	60
21º	Ana Catarina Lanzone Paulino	60
22º	Luciana da Silva Iotti	55
23º	Simone Batista de Oliveira Silva	55
24º	Luiz Fernando Borges	55
25º	Ademir Ferreira	50
26º	Jose Luiz Lazarini	50
27º	Sandra Regina de Lima Belo	50
28º	Marco Lopes	50
29º	Sueli Cestari	50
30º	Lucio Andre de Souza	50
31º	Keila Regina Aron	50
32º	Sueidi Jorge Raul Velani	50
33º	Rosicleia Silvano Macena da Silva	50
34º	Rosângela Antonia Francisco da Silva	50
35º	Cleucimara Aparecida Felipe do Valle	50
36º	Daniela Fernanda Ferrari Theodoro	50
37º	Aline Aparecida de Matos	50
38º	Kátia Aparecida Solano do Valle Araújo	50
39º	Michele Vicente da Silva dos Santos	50
40º	Edilaine Jose dos Santos	50
41º	Barbara Marques Correia	50
42º	Jéssica Fernanda Alves dos Santos	50
43º	David William da Silva	50
44º	Karin Letícia dos Santos	50
45º	Maria Emilia Carvalho da Silva Miguel	50
46º	Gisele Aparecida de Araújo	50
47º	Maria Teresa Florencio	50
48º	Weslei Felipe Riquino	50
49º	Ana Caroline Miguel	50
50º	Eduarda Aparecida Nogueira	50
51º	Austini Aparecida da Silva	50
52º	Ingridi Mariane de Freitas da Cruz	50
53º	Lorena Santana do Nascimento Franco	50
54º	Estefany Margilim da Silva	50
55º	Ana Flávia Teles da Silva	50
56º	Fernanda Borges de Oliveira	50
57º	Ana Claudia Tavares Bertolla Miguel	50
58º	Hellen Gabriely de Souza de Sá	50
59º	Leandro da Silva Junior	50
60º	Pedro Henrique Machado Jorge	50
61º	Bruno Gabriel de Aguiar	50
62º	Maria do Socorro Vieira Oliveira Tonet	40
63º	Géssica Mayara Calixto Ferreira Bueno	40
64º	Alifer Bryon Braga	25
65º	Gislene Rodrigues de Oliveira Rosa	25
66º	Fabiana Guerini	25
67º	Carla Cristina Soares	20
68º	Nilton Aparecido de Freitas	20

69º	Elisângela da Silva	20
70º	Max William Mendes	20
71º	Cristiano Aparecido Mendes Mariano	00
72º	Carlos Henrique de Freitas	00
73º	Jefferson Luiz Peroud	00

CARGO: Motorista Coletivo

Classificação	Candidato (a)	Nota
1º	Marcos Roberto da Silva	90
2º	Rafael de Almeida	90
3º	Matheus Carvalho	75
4º	Marcos Fernando Leite	70
5º	Hélio Wilson da Costa	70
6º	Rogério Aparecido de Azevedo	65
7º	Luiz Domingos da Silva	60
8º	Wagner Dias Ferreira	60
9º	Ricardo José dos Santos	60
10º	Everton Santos da Silva	60
11º	Luiz Afonso Feriato	60
12º	Rodrigo Aurélio Merli	55
13º	Cleberon Eder da Costa	50
14º	Wesley Luiz Aguiar de Oliveira	50
15º	Cristian Weslem de Oliveira	50

CARGO: Motorista Escolar

Classificação	Candidato (a)	Nota
1º	Edivaldo Machado	85
2º	Matheus Carvalho	75
3º	Hélio Wilson da Costa	70
4º	Rogério Aparecido de Azevedo	65
5º	Ricardo José dos Santos	60
6º	Everton Santos da Silva	60
7º	Douglas José Bueno da Silva	60
8º	Rodrigo Aurélio Merli	55

CARGO: Técnico em Enfermagem

Nº	Candidato(a)	Candidato(a)
1º	Luciana Gambarelli Bemini	50
2º	Mary Helena da Silva	50
3º	Márcia Aparecida Queiroz Albuquerque Andrade	50
4º	Meire Praela Candido Tavares	40
5º	Valmir Donizete Camarini	40
6º	Darlene Pires Trindade	40
7º	Graziella Aparecida Gomes Ferreira	40
8º	Marta da Silva Araújo	25
9º	Renata Calixto Ferreira	20
10º	Tamires Fernanda Américo	15
11º	Eduardo Augusto Varela dos Santos	15

2. DOS RECURSOS

2.1. O recurso deverá ser interposto, conforme previsto no Anexo I (Cronograma) nos dias **07 de julho de 2025 e 08 de julho de 2025**, em formulário próprio no e-mail: educacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo anexar o formulário em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato, ou ainda, entregues por escrito ou digitados e protocolados junto a **Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá, aos cuidados da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, acompanhando da fotocópia simples de documento de identificação com foto e demais documentos que entender conveniente, não sendo consideradas reclamações verbais.

3.3. Este Edital entra em vigor nesta data.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE JULHO DE 2025.

Josiane Cristina Rosim

Presidente da “Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)”
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI

Membro

CAMILA APARECIDA RIBEIRO

Membro

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO

Membro

EULA ROSA SOUZA

Membro

JULIANA HELENA DE GRANDE

Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON

Membro

Publicado por:
 Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F37B4D4B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SAMAE

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itambaracá/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a), para comparecimento ao **escritório do SAMAE**, situado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá/PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, no horário das 08h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00, ocasião em que será encaminhado para atendimento pela **Seção de Recursos Humanos**.

O(a) candidato(a) deverá se apresentar **munido(a) dos documentos abaixo relacionados**, para fins de comprovação documental, que caso estejam em conformidade, haverá encaminhamento do candidato à avaliação médica pré-admissional, etapa obrigatória à contratação:

Nome do(a) Candidato(a)	Classificação (A. C.)	Função
FERNANDO ROBERTO ROSSE	2º	Auxiliar de Operação e Manutenção

Item	Documento	Exigência
a)	1 foto 3x4 (colorida e recente)	Original
b)	Carteira de Identidade com foto*	Cópia + original
c)	CPF**	Cópia + original
d)	Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc.)	Cópia + original
e)	Título de Eleitor	Cópia + original
f)	Comprovantes de escolaridade exigidos para a função	Cópia + original
g)	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia + original
h)	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia + original
i)	RG e CPF dos filhos menores ou dependentes	Cópia simples
j)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia simples
k)	Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: www.tse.gov.br)	-
l)	Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal (dos locais de residência dos últimos 5 anos)	-
m)	Carteira de Trabalho – CTPS (páginas iniciais, último contrato e próxima folha em branco) ou CTPS digital; número do PIS/PASEP	Cópia + original
n)	Comprovante de inscrição no órgão de classe (se a função exigir)	Cópia + original
o)	Declaração de bens e valores (Anexo I) ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano anterior)	-
p)	Declaração de que não ocupa outro cargo/função/emprego público (exceto as hipóteses admitidas – art. 37, XVI e XVII, da CF) – conforme Anexo II	-
q)	Declaração sobre recebimento de aposentadoria e pensão (Anexo III)	-
r)	Certificado de Reservista, Alistamento, Dispensa ou Carta Patente (para candidatos do sexo masculino)	Cópia + original

* Exemplos: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe, ou outro documento oficial equivalente com foto.

** Fica dispensada a apresentação do cartão CPF caso já conste o referido número no documento de Identidade apresentado.

- Observações:

- As vias originais dos documentos serão exigidas apenas para fins de conferência, sendo devolvidos ao final aos candidatos; no caso de apresentação de cópia autenticada, fica dispensada a apresentação da via original.

- O candidato convocado deverá abrir conta para recebimento de salário, na instituição financeira indicada pelo SAMAE.

- O não comparecimento no prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação acarretará a eliminação do candidato, com convocação do próximo classificado, nos termos do Edital.

- O candidato fica ciente de que a contratação somente será efetivada caso este seja declarado apto física e mentalmente para o exercício da função, através de avaliação médica pré-admissional, nos termos do item 12.12. do Edital.

Itambaracá – PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES****Nome completo:****Nacionalidade:****Estado civil:**

RG nº:**CPF nº:****Endereço:**

() Declaro não possuir bens ou valores a declarar neste momento.

() Declaro que os bens e valores que compõem meu patrimônio estão descritos na minha Declaração de Imposto de Renda (ano-base _____), cuja cópia segue em anexo.

() Declaro, alternativamente, os seguintes bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Relação de Bens e Valores

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Declaro, ainda, que esta declaração é verdadeira e que estou ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis à falsidade.

***Observações:**

- A relação de bens e valores deve incluir, de forma resumida, todos os elementos que compõem o patrimônio do declarante, tais como imóveis (casas, terrenos, sítios, etc.), veículos (carros, motos, embarcações), saldos em contas bancárias e aplicações financeiras, participações societárias, bens móveis de alto valor (como joias e obras de arte), créditos a receber e quaisquer outros bens ou direitos com valor econômico, indicando, sempre que possível, informações básicas como localização, identificação e valor estimado.

- A declaração pode ser substituída pela cópia da última declaração de imposto de renda entregue à Receita Federal. Ou seja, caso o candidato apresente sua última Declaração do Imposto de Renda, fica dispensado de listar os bens/valores nesta declaração.

Itambaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS****Nome completo:****Nacionalidade:****Estado civil:****RG nº:****CPF nº:****Endereço:**

DECLARO, para os devidos fins, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta, em qualquer dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), tampouco percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público.

() Exerço cumulativamente outro cargo, emprego ou função pública, nas condições permitidas pelos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, conforme descrito abaixo:

Órgão/Entidade: _____

Cargo/Função: _____

Horário de trabalho: _____

Declaro estar ciente da necessidade de compatibilidade de horários e da observância ao teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Itambaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III**DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO****Nome completo:****Nacionalidade:****Estado civil:****RG nº:****CPF nº:****Endereço:**

DECLARO, para os fins do disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal:

() Não percebo provento de aposentadoria ou pensão paga por regime próprio de previdência social (RPPS) ou pelo regime geral de previdência social (RGPS), relativo a cargo, emprego ou função pública.

() Percebo provento de aposentadoria ou pensão, conforme descrito a seguir:

Órgão previdenciário responsável: _____
 Espécie de benefício: _____
 Número do benefício: _____
 Valor bruto mensal: _____
 Data de início do benefício: _____

Declaro estar ciente das proibições de acumulação indevida, bem como da necessidade de compatibilidade legal para percepção simultânea de provento de aposentadoria e remuneração, conforme os parâmetros constitucionais. Declaro estar ciente, ainda, de que o SAMAE se reserva no direito de não proceder à contratação, caso conste a ocorrência de impedimento legal nesse sentido.

Itamaracá/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
 Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:209F8C32

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – SAMAE

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itamaracá/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a), para comparecimento ao **escritório do SAMAE**, situado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itamaracá/PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, no horário das 08h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00, ocasião em que será encaminhado para atendimento pela **Seção de Recursos Humanos**.

O(a) candidato(a) deverá se apresentar **munido(a) dos documentos abaixo relacionados**, para fins de comprovação documental, que caso estejam em conformidade, haverá encaminhamento do candidato à avaliação médica pré-admissional, etapa obrigatória à contratação:

Nome do(a) Candidato(a)	Classificação (A. C.)	Função
EDILSON PETRONILIO	3º	Auxiliar de Operação e Manutenção

Item	Documento	Exigência
a)	1 foto 3x4 (colorida e recente)	Original
b)	Carteira de Identidade com foto*	Cópia + original
c)	CPF**	Cópia + original
d)	Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc.)	Cópia + original
e)	Título de Eleitor	Cópia + original
f)	Comprovações de escolaridade exigidos para a função	Cópia + original
g)	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia + original
h)	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia + original
i)	RG e CPF dos filhos menores ou dependentes	Cópia simples
j)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia simples
k)	Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: www.tse.gov.br)	-
l)	Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal (dos locais de residência dos últimos 5 anos)	-
m)	Carteira de Trabalho – CTPS (páginas iniciais, último contrato e próxima folha em branco) ou CTPS digital; número do PIS/PASEP	Cópia + original
n)	Comprovante de inscrição no órgão de classe (se a função exigir)	Cópia + original
o)	Declaração de bens e valores (Anexo I) ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano anterior)	-
p)	Declaração de que não ocupa outro cargo/função/emprego público (exceto as hipóteses admitidas – art. 37, XVI e XVII, da CF) – conforme Anexo II	-
q)	Declaração sobre recebimento de aposentadoria e pensão (Anexo III)	-
r)	Certificado de Reservista, Alistamento, Dispensa ou Carta Patente (para candidatos do sexo masculino)	Cópia + original

* Exemplos: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe, ou outro documento oficial equivalente com foto.

** Fica dispensada a apresentação do cartão CPF caso já conste o referido número no documento de Identidade apresentado.

- Observações:

- As vias originais dos documentos serão exigidas apenas para fins de conferência, sendo devolvidos ao final aos candidatos; no caso de apresentação de cópia autenticada, fica dispensada a apresentação da via original.

- O candidato convocado deverá abrir conta para recebimento de salário, na instituição financeira indicada pelo SAMAE.

- O não comparecimento no prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação acarretará a eliminação do candidato, com convocação do próximo classificado, nos termos do Edital.

- O candidato fica ciente de que a contratação somente será efetivada caso este seja declarado apto física e mentalmente para o exercício da função, através de avaliação médica pré-admissional, nos termos do item 12.12. do Edital.

Itamaracá – PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome completo:**Nacionalidade:****Estado civil:****RG nº:****CPF nº:****Endereço:**

() Declaro não possuir bens ou valores a declarar neste momento.

() Declaro que os bens e valores que compõem meu patrimônio estão descritos na minha Declaração de Imposto de Renda (ano-base _____), cuja cópia segue em anexo.

() Declaro, alternativamente, os seguintes bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Relação de Bens e Valores

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Declaro, ainda, que esta declaração é verdadeira e que estou ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis à falsidade.

***Observações:**

- A relação de bens e valores deve incluir, de forma resumida, todos os elementos que compõem o patrimônio do declarante, tais como imóveis (casas, terrenos, sítios, etc.), veículos (carros, motos, embarcações), saldos em contas bancárias e aplicações financeiras, participações societárias, bens móveis de alto valor (como joias e obras de arte), créditos a receber e quaisquer outros bens ou direitos com valor econômico, indicando, sempre que possível, informações básicas como localização, identificação e valor estimado.

- A declaração pode ser substituída pela cópia da última declaração de imposto de renda entregue à Receita Federal. Ou seja, caso o candidato apresente sua última Declaração do Imposto de Renda, fica dispensado de listar os bens/valores nesta declaração.

Itamaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS****Nome completo:****Nacionalidade:****Estado civil:****RG nº:****CPF nº:****Endereço:**

DECLARO, para os devidos fins, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta, em qualquer dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), tampouco percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público.

() Exerço cumulativamente outro cargo, emprego ou função pública, nas condições permitidas pelos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, conforme descrito abaixo:

Órgão/Entidade: _____

Cargo/Função: _____

Horário de trabalho: _____

Declaro estar ciente da necessidade de compatibilidade de horários e da observância ao teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Itamaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO III****DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO****Nome completo:****Nacionalidade:****Estado civil:****RG nº:****CPF nº:****Endereço:**

DECLARO, para os fins do disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal:

() Não percebo provento de aposentadoria ou pensão paga por regime próprio de previdência social (RPPS) ou pelo regime geral de previdência social (RGPS), relativo a cargo, emprego ou função pública.

() Percebo provento de aposentadoria ou pensão, conforme descrito a seguir:

Órgão previdenciário responsável: _____
 Espécie de benefício: _____
 Número do benefício: _____
 Valor bruto mensal: _____
 Data de início do benefício: _____

Declaro estar ciente das proibições de acumulação indevida, bem como da necessidade de compatibilidade legal para percepção simultânea de provento de aposentadoria e remuneração, conforme os parâmetros constitucionais. Declaro estar ciente, ainda, de que o SAMAE se reserva no direito de não proceder à contratação, caso constate a ocorrência de impedimento legal nesse sentido.
 Itambaracá/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
 Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador: E37A3E39

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SAMAE

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itambaracá/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a), para comparecimento ao **escritório do SAMAE**, situado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá/PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, no horário das 08h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00, ocasião em que será encaminhado para atendimento pela **Seção de Recursos Humanos**.

O(a) candidato(a) deverá se apresentar **munido(a) dos documentos abaixo relacionados**, para fins de comprovação documental, que caso estejam em conformidade, haverá encaminhamento do candidato à avaliação médica pré-admissional, etapa obrigatória à contratação:

Nome do(a) Candidato(a)	Classificação (A. C.)	Função
LUIZ FERNANDO BORGES	1º	Leiturista

Item	Documento	Exigência
a)	1 foto 3x4 (colorida e recente)	Original
b)	Carteira de Identidade com foto*	Cópia + original
c)	CPF**	Cópia + original
d)	Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc.)	Cópia + original
e)	Título de Eleitor	Cópia + original
f)	Comprovantes de escolaridade exigidos para a função	Cópia + original
g)	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia + original
h)	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia + original
i)	RG e CPF dos filhos menores ou dependentes	Cópia simples
j)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia simples
k)	Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: www.tse.gov.br)	-
l)	Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal (dos locais de residência dos últimos 5 anos)	-
m)	Carteira de Trabalho – CTPS (páginas iniciais, último contrato e próxima folha em branco) ou CTPS digital; número do PIS/PASEP	Cópia + original
n)	Comprovante de inscrição no órgão de classe (se a função exigir)	Cópia + original
o)	Declaração de bens e valores (Anexo I) ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano anterior)	-
p)	Declaração de que não ocupa outro cargo/função/emprego público (exceto as hipóteses admitidas – art. 37, XVI e XVII, da CF) – conforme Anexo II	-
q)	Declaração sobre recebimento de aposentadoria e pensão (Anexo III)	-
r)	Certificado de Reservista, Alistamento, Dispensa ou Carta Patente (para candidatos do sexo masculino)	Cópia + original

* Exemplos: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe, ou outro documento oficial equivalente com foto.

** Fica dispensada a apresentação do cartão CPF caso já conste o referido número no documento de Identidade apresentado.

- Observações:

- As vias originais dos documentos serão exigidas apenas para fins de conferência, sendo devolvidos ao final aos candidatos; no caso de apresentação de cópia autenticada, fica dispensada a apresentação da via original.

- O candidato convocado deverá abrir conta para recebimento de salário, na instituição financeira indicada pelo SAMAE.

- O não comparecimento no prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação acarretará a eliminação do candidato, com convocação do próximo classificado, nos termos do Edital.

- O candidato fica ciente de que a contratação somente será efetivada caso este seja declarado apto física e mentalmente para o exercício da função, através de avaliação médica pré-admissional, nos termos do item 12.12. do Edital.

Itambaracá – PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:

RG nº:

CPF nº:

Endereço:

() Declaro não possuir bens ou valores a declarar neste momento.

() Declaro que os bens e valores que compõem meu patrimônio estão descritos na minha Declaração de Imposto de Renda (ano-base _____), cuja cópia segue em anexo.

() Declaro, alternativamente, os seguintes bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Relação de Bens e Valores

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Declaro, ainda, que esta declaração é verdadeira e que estou ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis à falsidade.

*Observações:

- A relação de bens e valores deve incluir, de forma resumida, todos os elementos que compõem o patrimônio do declarante, tais como imóveis (casas, terrenos, sítios, etc.), veículos (carros, motos, embarcações), saldos em contas bancárias e aplicações financeiras, participações societárias, bens móveis de alto valor (como joias e obras de arte), créditos a receber e quaisquer outros bens ou direitos com valor econômico, indicando, sempre que possível, informações básicas como localização, identificação e valor estimado.

- A declaração pode ser substituída pela cópia da última declaração de imposto de renda entregue à Receita Federal. Ou seja, caso o candidato apresente sua última Declaração do Imposto de Renda, fica dispensado de listar os bens/valores nesta declaração.

Itamaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:

RG nº:

CPF nº:

Endereço:

DECLARO, para os devidos fins, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta, em qualquer dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), tampouco percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público.

() Exerço cumulativamente outro cargo, emprego ou função pública, nas condições permitidas pelos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, conforme descrito abaixo:

Órgão/Entidade: _____

Cargo/Função: _____

Horário de trabalho: _____

Declaro estar ciente da necessidade de compatibilidade de horários e da observância ao teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Itamaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:

RG nº:

CPF nº:

Endereço:

DECLARO, para os fins do disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal:

() Não percebo provento de aposentadoria ou pensão paga por regime próprio de previdência social (RPPS) ou pelo regime geral de previdência social (RGPS), relativo a cargo, emprego ou função pública.

() Percebo provento de aposentadoria ou pensão, conforme descrito a seguir:

Órgão previdenciário responsável: _____

Espécie de benefício: _____

Número do benefício: _____

Valor bruto mensal: _____

Data de início do benefício: _____

Declaro estar ciente das proibições de acumulação indevida, bem como da necessidade de compatibilidade legal para percepção simultânea de provento de aposentadoria e remuneração, conforme os parâmetros constitucionais. Declaro estar ciente, ainda, de que o SAMAE se reserva no direito de não proceder à contratação, caso constate a ocorrência de impedimento legal nesse sentido.

Itambaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:

Vinícios Curso Ruiz

Código Identificador:A6EEA795

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 001/2025 - ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS GERAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2025.

EDITAL 001/2025

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS GERAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à CONSTITUIÇÃO FEDERAL, em seu artigo 30, inciso VI, artigo 208, inciso IV e artigo 211, § 2º, e à LDB em seu artigo 11, inciso V, que atribuem responsabilidade e dever ao Estado e ao Município em oferecer a Educação básica, com amparo na Lei Municipal nº 1425/2022, e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de Teste Seletivo de análise de títulos para provimento dos cargos temporários de Professor de Educação Física, Professor, Professor com Pós em Educação Especial para 20 horas semanais, Auxiliar Administrativo, Motorista Transporte Escolar e Serviços Gerais para 40 horas semanais.

Torna pública a **abertura de inscrições no período de 07/07/2025 a 18/07/2025**, somente pela internet no endereço eletrônico <https://forms.gle/1eXNd6SCE97AQifX9>.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O TESTE SELETIVO será regido por este edital e executado pela COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO, sediada à Bruno Estrífica, s/n.

1.1.1 O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame:

1.1.2 O telefone para contato é (42) 3247-1416, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 08h às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.

1.1.3 A Comissão Especial organizadora, instituída pela Portaria nº152/2025, é responsável pela organização e realização do Teste Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com a portaria celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.1.4 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação Professor de Educação Física, Professor, Professor Educação Especial para 20 horas semanais, Auxiliar Administrativo, Motorista e Serviços Gerais para 40 horas semanais, em caráter TEMPORÁRIO, sendo reservado ao Município de Ivaí – PR, o direito de realizar contratações em número que atenda ao interesse da Administração e as necessidades do serviço, regendo-se pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1.3 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Municipal nº 1425/2022.

1.4 Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e envolverá somente PROVA DE TÍTULOS, em razão do caráter emergencial da contratação.1.6

1.6 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.7 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico www.ivaí.pr.gov.br vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.8 Todas as correspondências, dúvidas e comunicações cerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail psseducacao@sme.ivai.pr.gov.br, não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente Teste Seletivo.

1.9 O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelo nosso telefone de contato, presentes no item 1.1.2, deste Edital.

1.10 O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital.

1.11 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.12 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos painéis de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, www.ivai.pr.gov.br.

1.13 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo IV deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII. Sendo assim a 5ª (quinta) vaga se destina ao candidato com deficiência.

1.14 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.15 Este Teste Seletivo terá validade para a convocação de 01 (um) ano a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ivai/PR.

Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a. Publicação de Edital;
- b. Período de Inscrições;
- c. Homologação das inscrições;
- d. Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições;
- f. Classificação Inicial; Interposição de Recursos à Classificação Inicial;
- g. Classificação Final;
- h. Interposição de Recursos à Classificação Final;
- i. Homologação do Processo Seletivo Simplificado

1.17 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:

Anexo I – Demonstrativo dos Cargos, carga horária e vencimentos.

Anexo II – Ficha de inscrição / Currículo para Processo Seletivo Simplificado.

Anexo III – Modelos para envio de modalidade de recursos.

Anexo IV – Requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais.

Anexo V – Atribuições do cargo.

II. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O candidato aprovado no TESTE SELETIVO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
 - f) Atender aos requisitos constantes no anexo I deste Edital;
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
 - h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
 - j) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - k) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
 - l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
 - m) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ivai/PR.
 - n) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
 - o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
 - p) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
 - q) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Ivai/PR.
- 2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Teste Seletivo e investidura no cargo.
- 2.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas de 07/07/2025 a 18/07/2025, até às 16h30min, exclusivamente via internet, no formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Ivai Paraná: <https://forms.gle/1exNd6SCE97AQifX9>

3.2 As solicitações de inscrição via Internet, cujos títulos forem enviados após as 16h30min do dia 18/07/2025 não serão aceitas. A Prefeitura Municipal de Ivai/PR e a Comissão Especial, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher seus dados corretamente, bem como indicar o cargo a que pretende concorrer. A incorreção nos dados poderá invalidar a inscrição e acarretar seu indeferimento.

3.4 O não cumprimento das instruções de inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

3.5 Cada candidato é responsável pelas informações prestadas no seu formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.6 O candidato poderá obter informações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através do e-mail psseducacao@sme.ivai.pr.gov.br, na sede da Secretaria Municipal de Educação e por meio do telefone (42) 3247-1416.

3.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A COMISSÃO ESPECIAL dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.7.1 Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.

3.7.2 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.7.3 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

3.8 O candidato deve anexar em primeira página o ANEXO II, a falta de documento acarretará na desclassificação do candidato;

3.9 Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo será considerada apenas a primeira inscrição, o candidato que desejar se inscrever para dois ou mais cargos deverá anexar a documentação solicitada em cada cargo desejado, não serão aceitos a solicitação de um ou mais cargos em uma única inscrição.

3.10. As inscrições são totalmente gratuitas, não existindo nenhuma cobrança de taxa em sua realização, e devem ser realizadas através do link do item 3.1.

IV. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de cinco dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

V. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A seleção dos candidatos será realizada através de Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos deste Edital.

5.1.2 A pontuação máxima da Prova de Títulos e cursos ficará limitada a 100 (cem) pontos. Na somatória da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.1.3 Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem:

- a) nota igual ou superior a 70 pontos para Professor de Educação Física 20 horas;
- b) nota igual ou superior a 70 pontos para Professor 20 horas;
- c) nota igual ou superior a 70 pontos para Professor de Licenciatura em Pedagogia + Pós Graduação em Educação Especial 20 horas
- d) nota igual ou superior a 70 pontos para Auxiliar Administrativo 40 horas;
- e) nota igual ou superior a 60 pontos para Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas;
- f) nota igual ou superior a 60 pontos para Motorista 40 horas;

5.2 Na Prova de Títulos – Avaliação curricular, os candidatos receberão a pontuação de acordo com os quadros abaixo:

QUADRO 1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HR

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
A) LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	70	70
B) ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (mínimo 360h)	10	10
C) MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	10	10
D) OUTRO CURSO SUPERIOR	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		100

QUADRO 2

PROFESSOR – 20HR

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
A) LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	70	70
B) ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (mínimo 360h)	10	10
C) MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	10	10
D) OUTRO CURSO SUPERIOR	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		100

QUADRO 3

PROFESSOR + Pós em Educação Especial 20HR

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
A) LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + Pós em Educação Especial	70	70
B) ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (mínimo 360h)	10	10
C) MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	10	10
D) OUTRO CURSO SUPERIOR	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		100

QUADRO 4

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40HR

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisito Obrigatório	Ensino Médio Completo	70 pontos	70 pontos
Titulação	Cursos especializados na área da inscrição, sendo cada bloco de 40 horas = 05 pontos (máximo de 02 blocos de 40 horas cada)	05 pontos	10 pontos
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada na área de inscrição,	05 pontos	20 pontos

	comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho, conforme as Atribuições do Cargo, (05 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos)		
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		100

QUADRO 4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HR

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisito Obrigatório	Ensino Fundamental Completo	60 pontos	60 pontos
Titulação	Ensino Médio Completo	10 pontos	10 pontos
Titulação	Cursos especializados na área da inscrição, sendo cada bloco de 40 horas = 05 pontos (máximo de 02 blocos de 40 horas cada)	05 pontos	10 pontos
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho, conforme as Atribuições do Cargo, (05 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos)	05 pontos	20 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		100

QUADRO 5 MOTORISTA 40HR

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisito Obrigatório	Ensino Fundamental Completo + Curso transporte Escolar	60 pontos	60 pontos
Titulação	Ensino Médio Completo	10 pontos	10 pontos
Titulação	Cursos especializados na área da inscrição, sendo cada bloco de 40 horas = 05 pontos (máximo de 02 blocos de 40 horas cada)	05 pontos	10 pontos
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho, conforme as Atribuições do Cargo, (2,5 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 30 pontos)	2,5 pontos	20 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		100

5.3 A análise curricular, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade para avaliação.

5.4 Para comprovação do currículo, o candidato deverá anexar a documentação exigida nos campos indicados no **ato da inscrição**, apresentando documentos completos e legíveis, documentos anexados em posição invertida da original não serão aceitos.

5.5 Os documentos deverão ser enviados exclusivamente em formato “PDF”, na seguinte ordem e considerações:

- Formulário Anexo II;
- CPF;
- RG (frente e verso);
- Cópias dos comprovantes de conclusão da escolaridade mínima exigida para o cargo, sendo obrigatório apresentar Diploma frente e verso ou Certidão de Conclusão (frente e verso) contendo de Histórico Escolar frente e verso, sob pena de desclassificação caso esta exigência não seja atendida no ato da inscrição;
- Cópia dos comprovantes de títulos e cursos declarados, devendo atender os mesmos critérios da letra C, do item 5.5 deste Edital, sob pena de ser desconsiderado na pontuação total.
- Curriculo Profissional deverá ser preenchido conforme o anexo II e anexado juntamente com os demais documentos.

5.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

5.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

5.8 Será desclassificado o candidato que após a contagem de títulos não alcançar a nota mínima previstas no item 5.1.3.

5.9 O candidato deve ter ciência que toda titulação informada na inscrição deverá ser comprovada quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

5.10 Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital.

5.11 Só será contabilizado tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 12 meses; o tempo que não contabilizar o mínimo exigido será descartado.

. VI. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

6.2 A nota final do candidato será calculada, considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto nos quadros 1, 2 e 3 será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação de cada cargo.

6.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, ao candidato com mais idade, conforme Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)

6.4 Será eliminado o candidato que:

- fizer a inscrição de forma indevida;
- não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- não anexar nos campos indicados no ato da inscrição os documentos estabelecidos no item 5.5;
- enviar documentos ilegíveis;
- não alcançar a nota mínima estabelecida no item 5.1.3;
- apresentar documentos falsos.

6.5 Só haverá pontuação quando as informações declaradas na inscrição possuírem respaldo nos documentos enviados. Não serão pontuados documentos não declarados ou enviados incorretamente no ato da inscrição.

VII. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 Todos os títulos devem ser em áreas afins. (Formação específica em nível superior, em curso de Licenciatura em curso de graduação plena para Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Física, curso de transporte escolar para o cargo de motorista).

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos.

VIII. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco dias úteis, a Comissão Especial deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

IX. DOS RECURSOS

9.1. É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes prazos e casos:

9.1.2. Prazo: 02 (dois) dias úteis, contado do próximo dia da data de publicação do objeto de recurso, mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo III deste Edital devidamente preenchido e encaminhado para Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente pelo e-mail psseducacao@sme.ivaí.pr.gov.br

a) Homologação das Inscrições;

b) Ata de Classificação Preliminar do PSS;

c) Incorreções ou Irregularidades constatadas na execução do certame.

9.2. A Comissão Especial, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o PROCESSO SELETIVO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.3 A interposição do Recurso será obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número do documento e cargo para o qual se inscreveu.

9.4 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo dos dispositivos presentes no edital.

9.6 O resultado dos recursos interpostos será afixado em painel na Prefeitura Municipal de Ivaí – PR: e no site www.ivaí.pr.gov.br

9.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.6 não serão avaliados

X. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos conforme parágrafo único, do artigo 27 da Lei 10.741/2003.

10.2 Maior tempo de serviço no cargo escolhido.

10.3 A Aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

XII. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site e mural da Prefeitura Municipal de Ivaí/PR, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

XI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de Superior Completo na área de atuação.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital as inscrições e classificação serão divulgados mediante edital afixado na Prefeitura Municipal Ivaí - PR, no site e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

13.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.3. Será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

13.4. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à nomeação.

13.5. O candidato convocado que se declarar impedido temporariamente de assumir a vaga poderá assinar termo de desistência temporária e ser remetido para o fim da lista de classificados.

13.6. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Administração, ser reconvocato, até o limite de duas reconvoções, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

13.7 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial instituída para este Processo Seletivo.

13.9. Cabe à Prefeitura Municipal de Ivaí/PR o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Teste Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Ivaí/PR.

13.10. É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.11. A Prefeitura Municipal de Ivaí/PR e a COMISSÃO ESPECIAL não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros;
- e) E-mail não recebido por erro de envio do candidato.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas de títulos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.13. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser nomeado, se preencher os requisitos deste Edital e demais normas constantes nas leis e regulamentos municipais.

13.14. As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ivaí/PR, 04 de Julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	20h	CR	R\$ 2.433,93
Professor	Licenciatura em Pedagogia	20h	01 +CR	R\$ 2.433,93
Licenciatura em Pedagogia + Pós Graduação em Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia + Pós Graduação em Educação Especial	20h	CR	R\$ 2.718,27
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	01 +CR	R\$ 2.041,73
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40h	01 +CR	R\$ 1.813,75
Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"	40h	CR	R\$ 2.160,40

ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Filiação:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:

Título de Eleitor_Zona_Seção:

Número do certificado de reservista:

Endereço Residencial:

Endereço Eletrônico:

Telefone residencial e celular:

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

Graduação

Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

Experiência em na área escolhida mínima 01 ano (com comprovante da Instituição e/ou Órgão responsável)

Instituição: Período de Experiência:

Especialização

Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

Mestrado

Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

ANEXO III RECURSO DO PSS Nº01/2025

**Venho através de este, interpor recurso referente à fase
, pelo seguinte motivo:**

Ivaí/PR, de de .

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

Comprovo que o candidato _____,

CPF: realizou a entrega de recurso no dia __/__, referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, que visa contratar Professor / Auxiliar Administrativo/ Motorista/ Serviços Gerais, para Secretaria Municipal de Educação de Ivaí/PR.

Membro da Comissão

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O(A)candidato(a) ,

CPF n.º, candidato(a) à seleção para provimento de vagas para o cargo regido pelo Edital n.º 001/2025 requerer vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados: Tipo de deficiência de que é portador: . Código correspondente (CID): . Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

Atribuições do emprego:

CARGO: PROFESSOR

Carga Horária: 20h

Atribuições:

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando a criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde e a criança; desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; participar das atividades de atualização, aperfeiçoamento e capacitação visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação, verificando as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação; participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; manter informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; divulgar as experiências educacionais realizadas; indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante a comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social.

CARGO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA + PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: 20h

Atribuições:

Funções do Professor de Licenciatura em Pedagogia + Pós Graduação em Educação Especial – Sala de Recursos e Classe Especial – Rede Municipal de Ensino

Professor de Licenciatura em Pedagogia + Pós Graduação em Educação Especial tem como missão atender, acompanhar, mediar e promover o desenvolvimento dos alunos público-alvo da educação especial, considerando suas necessidades específicas, potencialidades e ritmos de aprendizagem, tanto no Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) como na Classe Especial. Seus objetivos são garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos alunos, promovendo o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, comunicacionais, emocionais, sociais e funcionais, fortalecendo a autonomia, a inclusão e a cidadania.

Atribuições Específicas do Professor de Licenciatura em Pedagogia + Pós Graduação em Educação Especial

Realizar avaliações diagnósticas para identificar as barreiras que impactam a aprendizagem, bem como as potencialidades dos alunos. Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) alinhado à Proposta Pedagógica da escola e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) — Lei nº 13.146/2015. Planejar e desenvolver atividades pedagógicas acessíveis, considerando as necessidades específicas dos alunos. Atuar diretamente com os alunos no desenvolvimento de habilidades acadêmicas, comunicacionais, sociais, emocionais e de autonomia, tanto na sala de recursos (no contraturno) quanto na classe especial (turno regular). Utilizar e orientar o uso de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, comunicação alternativa e materiais pedagógicos adaptados. Acompanhar e orientar os professores da sala regular no processo de adaptação curricular, práticas inclusivas e estratégias pedagógicas diferenciadas. Desenvolver atividades que favoreçam o desenvolvimento global dos alunos, incentivando a participação, socialização e independência. Promover, sempre que possível, ações de integração dos alunos com deficiência às atividades da escola e com seus pares da sala regular. Estabelecer parcerias constantes com a equipe pedagógica, profissionais de apoio, famílias e serviços especializados, assegurando um atendimento intersetorial. Manter registros atualizados dos atendimentos, avanços, desafios e estratégias adotadas no processo de desenvolvimento dos alunos. Sensibilizar e informar a comunidade escolar sobre práticas inclusivas, direitos dos alunos público-alvo da educação especial e recursos disponíveis.

Zelar pela aprendizagem, desenvolvimento e bem-estar dos alunos, observando os aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos. Ministrar os dias letivos e a carga horária estabelecida no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, avaliações e formações continuadas. Exercer atividades de docência, promovendo a integração dos conteúdos, de modo a favorecer o desenvolvimento integral dos alunos (físico, psicomotor, intelectual, social e emocional). Realizar atividades de cuidado, higiene, bem-estar e saúde, entendendo o cuidado como parte integrante do processo educativo, na relação educar e cuidar. Manter-se atualizado, participando de cursos, capacitações e aperfeiçoamentos, observando as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei nº 9.394/96) e demais normativas educacionais. Participar ativamente de reuniões pedagógicas, administrativas, conselhos de classe, festas escolares e de todas as atividades coletivas propostas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Estar informado e cumprir as diretrizes, orientações e determinações dos órgãos superiores e da gestão escolar. Divulgar as boas práticas, experiências educacionais e metodologias bem-sucedidas desenvolvidas na escola. Indicar materiais didáticos, paradidáticos e bibliográficos, visando enriquecer as atividades escolares. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocado, mantendo compromisso com os objetivos da instituição. Cumprir rigorosamente o calendário escolar e os horários estabelecidos. Realizar relatórios individuais descritivos da aprendizagem dos alunos. Promover a articulação da escola com a família e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família. Contribuir para a formação de cidadãos conscientes, críticos, participativos e agentes de transformação social, desenvolvendo nos alunos a compreensão de seus direitos e deveres enquanto membros da comunidade, do município, do estado e do país.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Carga Horária 20h

Atribuições:

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das séries sob sua responsabilidade; participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem; participar de reuniões e eventos da unidade escolar; propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais; se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação; proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual; exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativas pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária 40h

Atribuições:

Dar suporte administrativo aos procedimentos rotineiros da Prefeitura, agindo de forma rápida e eficaz. Prestar atendimento ao público interno e externo, disponibilizando informações/orientações quanto aos assuntos relacionados à área de conhecimento. Operacionalizar sistemas informatizados. Coletar dados, formalizar processos de compra/serviços. Preparar informações que subsidiem as ações desenvolvidas pelas áreas. Dar suporte a todos os setores. Realizar atendimento ao telefone, identificando as informações primordiais para atender a expectativa do interlocutor, buscando informações corretas e precisas que atendam as necessidades. Executar atividades internas e externas, além de outras atividades ligadas aos interesses da entidade.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária 40h**Atribuições:**

Manter os ambientes da unidade limpos, assim como coletar o lixo comum e reciclável. Lavar e guardar os materiais utilizados, realizar a entrega de alimentos, quando necessário, entre outras atividades. Lavar e limpar os setores da unidade, a fim de manter os ambientes limpos e possíveis de serem utilizados, sob orientação do seu superior; Coletar o lixo comum e reciclável, realizando a coleta seletiva, com o objetivo de manter a organização e limpeza dos setores, bem como contribuir com a preservação do meio ambiente; Cuidar dos vasos de plantas internas, colocando água e retirando folhas secas, buscando contribuir para manter o ambiente agradável; Realizar serviços da copa, quando necessário, tais como: responsabilizando-se pelo café, chá, lanche, com o objetivo de contribuir para que não haja interrupção do serviço; Colaborar na organização de eventos da unidade, mediante orientações recebidas pelo superior imediato; Realizar a entrega de alimentos, quando necessário; Participar de treinamentos, reciclagem e reuniões quando solicitado pelo superior imediato ou áreas pertinentes; Executar outras tarefas correlatas à área.

CARGO: MOTORISTA**Carga Horária 40h****Atribuições:**

Descrição das atividades: Dirigir veículos, transportando pessoas ou materiais a locais determinados, observando horários pré-estabelecidos de partida e de chegada. Manter o veículo em condições de uso, verificando combustível e lubrificantes, executando pequenos reparos, que estejam ao seu alcance, providenciando limpeza e desinfecção, encaminhando-o para a lavagem e lubrificação, comunicando necessidades de reparo e substituição de peças e componentes, visando sua conservação. Preencher relatório de utilização do veículo, lançado dados necessários e efetuando prestações de contas de despesa de viagem, para controle e avaliação de custo. Auxiliar na carga e descarga de veículo. Recolher a garagem o veículo, quando concluído e/ou terminado o expediente de trabalho. Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas. Submeter a vistorias legais os veículos sob sua guarda. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade. Dirigir veículos pesados da Prefeitura Municipal, transportando materiais em geral, observando as normas do código nacional de trânsito. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle. Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc. solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento. Realizar a troca de pneus quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os respectivos consertos. Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade. Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais do caminhão. Realizar pequenos reparos de emergência quando for necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples do motor. Desempenhar outras atividades correlatas.

Publicado por:

Rafaela Karpinski

Código Identificador:49EC72A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71 2025

Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 71 / 2025							
DATA: 04/07/2025			PROTOCOLO: 116 / 2025		PROCESSO: 116		
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: A MONTAGNOLE - ESPORTES							
CNPJ: 33.886.405/0001-28			Insc. Estadual: ISENT0				
Endereço: RUA ALBINO SILVA, 701							
Bairro: JARDIM Canadá			Cidade: Paranavaí - PR		CEP: 87.708-120		
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE JARDIM OLINDA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE COMPOEM O CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO.							
JUSTIFICATIVA							
Contratação de empresa especializada em locução, apresentação cerimonial e animação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE JARDIM OLINDA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE COMPOEM O CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO, pelo valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
1300227812001528053390390000		10000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30372	Prestação de serviços de arbitragem para campeonatos e torneios regional e municipal de futebol de campo, futsal, vôlei de quadra e vôlei de praia	UN	100.00	187,50	18.750,00
Total:							18,750.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:48724F84

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73 2025

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 73 / 2025							
DATA: 04/07/2025	PROTOCOLO: 119 / 2025	PROCESSO: 119					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - MEI							
CNPJ: 16.775.572/0001-82	Insc. Estadual: ISENT0						
Endereço: ALMIRO ALVES DE ALMEIDA, 882							
Bairro: CENTRO	Cidade: Itaguajé - PR	CEP: 86.670-000					
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação de imagens, gravação de cenas com drone, cobertura fotográfica profissional e edição de vídeos com narração e entrega de conteúdo audiovisual durante o evento Forró Olinda que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - ME para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação de imagens, gravação de cenas com drone, cobertura fotográfica profissional e edição de vídeos com narração e entrega de conteúdo audiovisual durante o evento Forró Olinda que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos..							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1500123695002012513390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31615	Captção de imagens, cenas com drone e edição com narração, edição no dia do evento. Video horizontal de até 5 minutos e um vídeo vertical de 1 minuto 01 cinegrafista e um editor.	UN	3,00	2.000,00	6.000,00
1	2	31616	Fotógrafo 01 profissional dedicado apenas para essa função, sendo entregues todas as fotos em alta resolução em pen drive para comunicação.	UN	3,00	1.000,00	3.000,00
						Total:	9,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:929BF150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de vasilhame P 45 e recarga de gás GLP P 45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	VASILHAME P 45	LIQUIGÁS	UN	10	799,50	7.995,00
2	RECARGA DE GÁS- CILINDRO DE GÁS GLP 45	LIQUIGÁS	UN	120	432,00	51.840,00
VALOR TOTAL.....R\$ 59.835,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 27 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ERIKA SAYURI NAOZUCA

Nikkei Comércio de Gás LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:0FE5FD09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EXTINTORES ABC EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação de solo para extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
4	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG – BC.	ABC	UNI	90	56,80	5.112,00
5	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG – ABC.	ABC	UNI	75	61,80	4.635,00
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG – BC.	ABC	UNI	20	56,80	1.136,00
7	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG.	ABC	UNI	20	112,80	2.256,00
8	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG.	ABC	UNI	35	132,80	4.648,00
9	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT.	ABC	UNI	20	51,80	1.036,00
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M1 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 42CM DE ALTURA E 35 CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	ABC	UNI	10	148,90	1.489,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M2 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 42CM ALTURA POR 75CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	ABC	UNI	10	149,90	1.499,00
16	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG – ABC.	ABC	UNI	120	60,80	7.296,00
VALOR TOTAL.....R\$ 29.107,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazomáximo para execução dos serviços de recarga e demarcação de solo para extintores de incêndio será de 03(três) dias corridos a contar da data da retirada da Unidade administrativa. E para os demais itens também será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO VIEIRA

Extintores ABC EIRELI

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:5EC2DEEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação de solo para extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG – ABC.	MOCELIN	UNI	20	123,01	2.460,20
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LT.	MOCELIN	UNI	5	109,00	545,00
13	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	ELGIN	UNI	50	10,35	517,50
21	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 1 KG.	MOCELIN	UNI	30	69,97	2.099,10
22	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 2 KG.	MOCELIN	UNI	30	69,99	2099,70
23	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 4 KG.	MOCELIN	UNI	15	114,99	1.724,85
24	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 8 KG.	MOCELIN	UNI	12	109,99	1.319,88
25	SUPORTE DE CHÃO SOLO PARA EXTINTOR DE 8 KG – TRIPÉ.	MOCELIN	UNI	30	41,99	1.259,70
VALOR TOTAL.....R\$ 12.025,93						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução dos serviços de recarga e demarcação de solo para extintores de incêndio será de 03(três) dias corridos a contar da data da retirada da Unidade administrativa. E para os demais itens também será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DIOGO DE OLIVEIRA

Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:0E558E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: HIDROPREV TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação de solo para extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
15	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 KG.	EXTINPEL	UNI	25	468,00	11.700,00
17	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 2 KG – ABC.	EXTINPEL	UNI	15	88,00	1.320,00
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 1 KG – ABC.	EXTINPEL	UNI	30	55,00	1.650,00
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 12 KG – ABC.	EXTINPEL	UNI	10	189,00	1.890,00
VALOR TOTAL.....R\$ 16.560,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazomáximo para execução dos serviços de recarga e demarcação de solo para extintores de incêndio será de 03(três) dias corridos a contar da data da retirada da Unidade administrativa. E para os demais itens também será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANNA JÚLIA SOARES PEREIRA

Hidroprev Tecnologia Contra Incêndio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2A26BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F G S COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação de solo para extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
10	PLACA PARA SINALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, ALARME E PROIBIÇÃO, 15 X 15 EM CHAPA PVC EXPANDIDO 2 MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE. PADRÃO: CORPO DE BOMBEIRO (PARANÁ). CUMPRINDO OS REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENTES A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENTE AO INTEMPERISMO; E- FOTOLUMINESCENCIA. CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M2 APÓS 10 MINUTOS DE EXITAÇÃO E 20,0 MCD/M2 APÓS 60 MINUTOS DE EXITAÇÃO, TEMPO DE ATENUAÇÃO DE 1800 K-W:E (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	VISUAL	UNI	100	8,26	826,00
14	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG – ABC.	EXTANG	UNI	50	113,00	5.650,00
VALOR TOTAL.....R\$ 6.476,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazomáximo para execução dos serviços de recarga e demarcação de solo para extintores de incêndio será de 03(três) dias corridos a contar da data da retirada da Unidade administrativa. E para os demais itens também será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO GUILHERME SEILER

F G S Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B94E132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO SIMONI ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação de solo para extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Estimada	Valor (R\$)	Unid.	Valor (R\$)	Total.
26	DEMARCAÇÃO DE SOLO (PINTURA NAS CORES AMARELA E VERMELHA) PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO (MEDIDA 1X1 METRO)	SIMONI	UNI	50	32,00		1.600,00	

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução dos serviços de recarga e demarcação de solo para extintores de incêndio será de 03(três) dias corridos a contar da data da retirada da Unidade administrativa. E para os demais itens também será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO SIMONI
 Marcelo Simoni ME

Publicado por:
 Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB3E91C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação de solo para extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG – BC.	MATIAS EXTINTORES	UNI	100	50,70	5.070,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução dos serviços de recarga e demarcação de solo para extintores de incêndio será de 03(três) dias corridos a contar da data da retirada da Unidade administrativa. E para os demais itens também será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL VALÉRIO

Capelinha Soluções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB023FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação de solo para extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
20	BLOCO AUTÔNOMO 1.200 LUMENS PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 02 FARÓIS, AUTONOMIA PARA 04 HORAS.	LUMANTI	UNI	50	73,99	3.699,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazomáximo para execução dos serviços de recarga e demarcação de solo para extintores de incêndio será de 03(três) dias corridos a contar da data da retirada da Unidade administrativa. E para os demais itens também será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS

RRA Comércio Eletro-Fonia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97AAF49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO E LUCIMARA APARECIDA RIQUENA
MEDEIROS EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 234/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais, **Sirlene de Fátima Domingues**, portador do CPF nº. ***.515.***-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portador do CPF nº. ***.748.***-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida**, portador do CPF nº. ***.245.***-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online/Noturna, oferecido pela entidade EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO, conforme segue descrito abaixo:

Evento/Carga horária:	PROGRAMAÇÃO - A PARTIR DAS 19 HORAS
15º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO CARGA HORÁRIA 16 HORAS Organizadores: Felipe Dalenogare e EMD	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Dias 07, 08, 09 e 10 de julho (segunda a quinta) 1º DIA – 07/07/2025 – Segunda-feira a partir das 19h 1º PALESTRANTE Marilene Matos: O dilema da singularidade na inexigibilidade; 2º PALESTRANTE João Domingues: O instrumento de medição de resultados (IMR) como um fator de eficiência na fiscalização dos contratos de serviços terceirizados e fornecimento de bens; 3º PALESTRANTE Ana Luiza Jacoby: Instruindo o processo de contratação direta; 4º PALESTRANTE Ícaro Werner: Polêmicas nas Contratações Diretas
	2º DIA – 08/07/2025 – Terça-feira a partir das 19h 1º PALESTRANTE Hamilton Bonatto: Governança e gestão em obras e serviços de engenharia; 2º PALESTRANTE Gabriela Pércio: Contratos continuados e a definição de necessidade permanente ou prolongada; 3º PALESTRANTE Pedro Henrique Azevedo: Mapeamento de riscos e indícios de fraudes em licitações; 4º PALESTRANTE Felipe Dalenogare: A aquisição de produtos institucionais pela Administração.
	3º DIA – 09/07/2025 – Quarta-feira a partir das 19h 1º PALESTRANTE Caroline Rodrigues: Sustentabilidade nas contratações públicas; 2º PALESTRANTE Mirela Miró: Reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, tenho que pedir? 3º PALESTRANTE Priscilla Vieira: Utilização dos Instrumentos Auxiliares para eficiência das contratações públicas; 4º PALESTRANTE Murilo Jacoby: Contratação de Portais de Licitação.
	4º DIA – 10/07/2025 – Quinta-feira a partir das 19h 1º PALESTRANTE Leandro Matsumoto: Contratação de Portais de Licitação; 2º PALESTRANTE Jamil Manasfi: Gerenciamento de riscos nas contratações públicas; 3º PALESTRANTE Luana Carvalho: Decisão do ordenador de despesas amparado em parecer jurídico mitiga a responsabilidade em eventual impropriedade ou ilegalidade na contratação? 4º PALESTRANTE Ricardo Brito: Eficiência dos processos de contratação: como alinhar planejamento, celeridade e conformidade na NLLCA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:93C8096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DESTINADO À 25ª FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DE RODEIO DE LOBATO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Quadro comparativo referente às propostas adicionais recebidas dentro do prazo via e-mail, ou seja, até às 8h30min, do dia 04/07/2025, de eventuais interessados em relação à contratação do objeto descrito acima:

EMPRESA	CNPJ	PORTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR PROPOSTO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
FLINN DIVERSÕES LTDA	09.301.505/0001-60	ME	SERV.	01	R\$ 54.500,00	R\$ 54.500,00	1ª
ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI	00.938.752/0001-06	ME	SERV.	01	R\$ 54.700,00	R\$ 54.700,00	2ª
PEDRO CARMOZINO CHUARTES PARQUE DE DIVERSÕES LTDA	21.352.173/0001-49	ME	SERV.	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	3ª
FAL EVENTOS LTDA	16.993.356/0001-03	ME	SERV.	01	R\$ 93.750,00	R\$ 93.750,00	4ª

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. Neste ato oportunamente, intima-se a empresa 1ª Classificada: **FLINN DIVERSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.301.505/0001-60**, para que no **prazo de até às 17h00 da data de 08/07/2025**, apresente toda a documentação exigida no edital de Dispensa de Licitação nº **24/2025** para análise de habilitação.

3.2. A referida documentação deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

3.2.1. Conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.3. No caso de a empresa 1ª classificada ser inabilitada, será realizada a convocação das empresas subsequentes, pela ordem de classificação, até que se obtenha resultado de habilitação.

3.4. Encerradas a análise dos documentos, diligências e constatado o atendimento às exigências da Dispensa de Licitação nº 24/2025, o processo será submetido à apreciação da autoridade superior para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lobato, 04 de julho de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Municipal Nº102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:4D155971

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº194/2025, 03 DE JULHO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-----.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 71.000,23 (setenta e um mil reais e vinte e três centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001		Gabinete do Secretário de Fazenda	
04.001.04.122.0019.2.061		Encargos Gerais do Município	
3.3.30.93.00.00 - 50	827	Indenização e Restituição	0,07
3.3.30.93.00.00 - 50	828	Indenização e Restituição	0,15
3.3.30.93.00.00 - 50	828	Indenização e Restituição	0,01
3.3.90.47.00.00 - 57	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00
07		Secretaria Municipal de Assistência Social	
07.001		Gabinete do Secretário de Assistência Social	
07.001.08.244.0002.2.050		Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 - 221	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
09		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
09.001		Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer	
09.001.27.812.0016.2.042		Manutenção de Atividades Desportivas do Município	
3.3.90.36.00.00 - 333	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
10		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.002		Departamento Municipal de Ensino e Educação	
10.002.12.361.0006.6.033		Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão	
3.1.90.13.00.00 - 383	103	Contribuições Patronais	6.000,00
3.1.90.13.00.00 - 383	104	Contribuições Patronais	6.000,00
3.3.90.36.00.00 - 390	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
10.002.12.365.00013.6.031		Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	
3.1.90.13.00.00 - 415	104	Contribuições Patronais	6.000,00
3.3.90.36.00.00 - 422	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00

10.002.12.365.0013.6.030		Fundeb 70% Ensino Infantil Creche	
3.1.90.13.00.00 - 409	101	Contribuições Patronais	16.000,00
		Total da Suplementação	71.000,23

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		Secretaria Mun. De Obras, Viação e Serviços Públicos	
05.001		Gabinete do Secretário de Obras	
05.001.04.122.0019.2.019		Manutenção, Conservação e Reparos em Próprios Públicos	
3.3.90.30.00.00 - 104	000	Material de Consumo	11.000,00
10		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.002		Departamento Municipal de Ensino e Educação	
10.002.12.361.0006.6.033		Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão	
3.1.90.11.00.00 - 382	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	6.000,00
3.1.90.11.00.00 - 382	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	23.000,00
10.002.12.365.00013.6.031		Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	
3.1.90.11.00.00 - 414	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	9.000,00
3.1.90.11.00.00 - 414	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	6.000,00
10.002.12.365.0013.6.030		Fundeb 70% Ensino Infantil Creche	
3.1.91.13.00.00 - 441	101	Contribuições Patronais	16.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	71.000,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

827 – Convênio 461-2018 Adequação Estação de Tratamento de Esgoto c/c 126356-7	0,07
828 – Convênio 155/2023 conta 14570-x	0,16

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 03 de Julho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C03525BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS JUNHO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR									
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 06/2025									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DATA VIAGEM
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA-PR	REUNIAO NA TEC PAR	R\$ 400,00	1 DIARIA INTEGRALSEM PERNOITE	4732	04/06/2025	05/06/2025
CLAUDIO RAIMUNDO KOWALSKI KAMINSKI	60584	SECRETARIO MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS	CURITIBA-PR	REUNIAO NA TEC PAR	R\$ 150,00	1 DIARIA INTEGRALSEM PERNOITE	4742	04/06/2025	05/06/2025
CLAUDIO RAIMUNDO KOWALSKI KAMINSKI	60584	SECRETARIO MUNICIPAL DE RELOES INSTITUCIONAIS	CURITIBA-PR	REUNIAO NA SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 150,00	1 DIARIA INTEGRALSEM PERNOITE	4901	09/06/2025	10/06/
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA-PR	REUNIÃO NA PARDE DA MANHA NA SECRETARIA DE TURISMO, PERIODO DA TARDE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SEED, DE DIVULFGAÇÃO DE RESULTADOS DE ALFABETIZAÇÃO, EDUCA JUNTOS 2024	R\$ 400,00	1 DIARIA INTEGRALSEM PERNOITE	4902	09/06/2025	10/06/2025
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CURITIBA-PR	FORUM DE OBRAS PUBLICAS TCE-USO DE BIM NAS PREFEITURAS	R\$ 150,00	1 DIARIA INTEGRALSEM PERNOITE	5012	11/06/2025	12/06/2025
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA-PR	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANA	R\$ 400,00	1 DIARIA INTEGRALSEM PERNOITE	5082	13/06/2025	16/06/2025
CLAUDIO RAIMUNDO KOWALSKI KAMINSKI	60584	SECRETARIO MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS	CURITIBA-PR	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANA	R\$ 150,00	1 DIARIA INTEGRALSEM PERNOITE	5081	13/06/2025	16/06/2025
TOTAL:					R\$ 1.800,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DATA VIAGEM
DANIELI BACHTCHEN	5098	PEDAGOGA SME	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO DO EVENTO DA SEED, DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE ALFABETIZAÇÃO - EDUCA JUNTOS 2024	R\$ 100,00	1 INTEGRAL DIÁRIA SEM PERNOITE	4776	05/06/2025	10/06/2025
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO DO EVENTO DA SEED, DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE ALFABETIZAÇÃO - EDUCA JUNTOS 2024	R\$ 150,00	1 INTEGRAL DIÁRIA SEM PERNOITE	4775	05/06/2025	10/06/2025
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	IRATI/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE MICRORREGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES	R\$ 55,00	1 INTEGRAL DIÁRIA SEM PERNOITE	4990	11/06/2025	12/06/2025
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	IRATI/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE MICRORREGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES	R\$ 55,00	1 INTEGRAL DIÁRIA SEM PERNOITE	4991	11/06/2025	13/06/2025
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	IRATI/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE MICRORREGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES	R\$ 55,00	1 INTEGRAL DIÁRIA SEM PERNOITE	4992	11/06/2025	14/06/2025
					R\$ 415,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DATA VIAGEM
IVO ROMEU GRACIANO WITEK	911	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PINHEIRO PRETO/SC	BUSCAR CALDA SULFOCALCICA E EMBALAGENS PARA VINHO PET	R\$ 80,00	1 INTEGRAL DIÁRIA SEM PERNOITE	4959	10/06/2025	10/06/2025
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PINHEIRO PRETO/SC	BUSCAR CALDA SULFOCALCICA E EMBALAGENS PARA VINHO PET	R\$ 80,00	1 INTEGRAL DIÁRIA SEM PERNOITE	4960	10/06/2025	10/06/2025
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO EM AUTOCLAVE	R\$ 55,00	1 INTEGRAL DIÁRIA SEM PERNOITE	5294	25/06/2025	25/06/2025
MARIA PAULINA SALLES	4177	ENGENHEIRA AGRONOMA	GENERAL CARNEIRO/PR	REUNIÃO INAUGURAL DE ALINHAMENTO INSTITUCIONAL DA MUNICIPALIDADE, ORGANIZADO PELA CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.	R\$ 80,00	1 INTEGRAL DIÁRIA SEM PERNOITE	5324	25/06/2025	26/06/2025
FERNANDO ABEL CZPAK	356	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	GENERAL CARNEIRO/PR	REUNIÃO INAUGURAL DE ALINHAMENTO INSTITUCIONAL DA MUNICIPALIDADE, ORGANIZADO PELA CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.	R\$ 80,00	1 INTEGRAL DIÁRIA SEM PERNOITE	5325	25/06/2025	26/06/2025
TOTAL:					R\$ 375,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DATA VIAGEM
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4589	01/06/2025	01/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4590	01/06/2025	01/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4595	02/06/2025	02/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4596	02/06/2025	02/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4597	02/06/2025	02/06/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4599	02/06/2025	02/06/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4600	02/06/2025	02/06/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4601	02/06/2025	02/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4602	02/06/2025	02/06/2025

ADELINO DREWENSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4604	02/06/2025	02/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4606	02/06/2025	02/06/2025
WALDIR KUZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4607	02/06/2025	03/06/2025
ANTONIO RICAEDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4609	02/06/2025	03/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4610	02/06/2025	03/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4612	02/06/2025	02/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4613	02/06/2025	02/06/2025
LUIZ FERNANDO KLAKE	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4614	02/06/2025	02/06/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4615	02/06/2025	03/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4617	02/06/2025	03/05/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4618	02/06/2025	03/05/2025
ADELINO DREWENSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4619	02/06/2025	03/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4702	03/06/2025	03/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4703	03/06/2025	03/06/2025

JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4704	03/06/2025	04/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4705	03/06/2025	04/06/2025
WALDIR KUZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4706	03/06/2025	04/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4708	03/06/2025	04/06/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINKAK DZEDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4709	03/06/2025	04/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4710	03/06/2025	04/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4711	03/06/2025	04/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4712	03/06/2025	04/06/2025
ANTONIO RICAEDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4713	03/06/2025	04/06/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4733	04/05/2025	04/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4734	04/06/2025	05/06/2025
ANTONIO RICAEDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4735	04/06/2025	05/06/2025
ADELINO DREWENSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE GESTANTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4736	04/06/2025	04/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4737	04/06/2025	05/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4738	04/06/2025	05/06/2025
ADELINO DREWENSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4739	04/06/2025	05/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4740	04/06/2025	05/06/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4741	04/06/2025	05/06/2025
JEISY LUCIANA BOBATO	1081	ASSISTENTE SOCIAL	IRATI/PR	CURSO DE MANUAL DE INTERVENÇÕES EM SAÚDE MENTAL	R\$ 220,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNÓITE	4731	03/06/2025	03/06/2025 - 06/06/2025
ANTONIO RICAEDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNÓITE	4798	05/06/2025	06/06/2025

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4799	05/06/2025	06/06/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4800	05/06/2025	06/06/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4801	05/06/2025	06/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4802	05/06/2025	06/06/2025

GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4803	05/06/2025	06/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4804	05/06/2025	06/06/2025
JOSEMAR GILSON BIAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4805	05/06/2025	06/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4806	05/06/2025	06/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, E BUSCAR EQUIPAMENTOS	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4807	06/06/2025	06/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4810	06/06/2025	09/06/2025
JOSEMAR GILSON BIAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4811	06/06/2025	09/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4812	06/06/2025	09/06/2025
ANTONIO RICAEDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4813	06/06/2025	09/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4814	06/06/2025	09/06/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4815	06/06/2025	09/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4816	06/06/2025	08/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4817	06/06/2025	07/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4818	06/06/2025	06/06/2025 - 07/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAE OXIGENIO	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4819	06/06/2025	07/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4820	06/06/2025	07/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4821	06/06/2025	09/06/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4822	06/06/2025	09/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4823	06/06/2025	09/06/2025
LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	60466	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO DE OVITRAMPAS	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4825	06/06/2025	06/06/2025
ANDER MARIO BARTOSZEK	2455	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO DE OVITRAMPAS	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4826	06/06/2025	06/06/2025
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4827	06/06/2025	06/06/2025
TANIA MARA ZANIN	60443	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4828	06/06/2025	06/06/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZEDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4898	07/06/2025	07/06/2025

ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4900	08/06/2025	08/06/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4899	08/06/2025	09/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4903	09/06/2025	09/06/2025 - 10/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4904	09/06/2025	10/06/2025
JOSMAR NICOLAU	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	4905	09/06/2025	10/06/2025

ZANCHETTA						PERNOITE			
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4906	09/06/2025	10/06/2025
ANTONIO RICAEDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4908	09/06/2025	10/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4909	09/06/2025	10/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4910	09/06/2025	10/06/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4911	09/06/2025	10/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4912	09/06/2025	10/06/2025 - 11/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4914	09/06/2025	10/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4918	09/06/2025	10/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4920	09/06/2025	10/06/2025
MARIA CRISTINA SKREPETZ	649	AUXILIAR ENFERMAGEM	IRATI/PR	SEMINARIO REGIONAL DE INTEGRAÇÃO ENTRE APS E VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4965	10/06/2025	10/06/2025
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	IRATI/PR	SEMINARIO REGIONAL DE INTEGRAÇÃO ENTRE APS E VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4966	10/06/2025	10/06/2025
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	SEMINARIO REGIONAL DE INTEGRAÇÃO ENTRE APS E VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4967	10/06/2025	10/06/2025
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	SEMINARIO REGIONAL DE INTEGRAÇÃO ENTRE APS E VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4968	10/06/2025	10/06/2025
ANDER MARIO BARTOSZEK	2455	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	IRATI/PR	SEMINARIO REGIONAL DE INTEGRAÇÃO ENTRE APS E VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4969	10/06/2025	10/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4970	10/06/2025	11/06/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4971	10/06/2025	11/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4973	10/06/225	11/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4975	10/06/2025	11/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4976	10/06/2025	11/06/2025

ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4977	10/06/2025	11/06/2025 ,
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4978	10/06/2025	11/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4979	10/06/2025	11/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4980	10/06/2025	11/06/2025
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA SAUDE	IRATI/PR	REUNIAO DO CRESEMS	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4981	10/06/2025	11/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5028	11/06/2025	11/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5029	11/06/2025	12/06/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5030	11/06/2025	12/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5031	11/06/2025	12/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PALMEIRAS/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5032	11/06/2025	12/06/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5033	11/06/2025	12/06/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5034	11/06/2025	12/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5035	11/06/2025	12/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5036	11/06/2025	12/06/2025

ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5037	11/06/2025	12/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAE OXIGENIO	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5038	12/06/2025	12/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5039	12/06/2025	12/06/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZEDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5040	12/06/2025	12/06/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5055	12/06/2025	13/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5056	12/06/2025	13/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	5057	12/06/2025	13/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5058	12/06/2025	13/06/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	5059	12/06/2025	13/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5060	12/06/2025	13/06/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5061	02/06/2025	13/06/2025

ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	LAPA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5062	12/06/2025	12/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	UNIAO VITORIA/PR DA	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5063	12/06/2025	12/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5064	12/06/2025	13/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5065	12/06/2025	13/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5071	13/06/2025	13/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5084	13/06/2025	16/06/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5085	13/06/2025	16/06/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5086	13/06/2025	16/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5087	13/06/2025	16/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5088	13/06/2025	16/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5089	13/06/2025	16/06/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5090	13/06/2025	16/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5091	13/06/2025	16/06/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	LAPA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5092	13/06/2025	14/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5093	13/06/2025	16/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE FUNCIONARIAS	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5094	13/06/2025	14/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5095	14/06/2025	14/06/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZEDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5096	15/06/2025	15/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5097	15/06/2025	15/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5098	15/06/2025	15/06/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZEDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5099	16/06/2025	16/06/2025
DEBORA KARINE ANDRADE	2576	ENFERMEIRA	BELO HORIZONTE/MG	XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - CONASEMS	R\$ 1.950,00	4 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1	5067	12/06/2025	14/06/2025 - 19/06/2025

LEITE						DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE			
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA DE SAUDE	DE BELO HORIZONTE/MG	XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - CONASEMS	R\$ 3.100,00	4 DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5066	12/06/2025	14/06/2025 - 19/06/2025

JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5122	16/06/2025	17/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIALISE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5123	16/06/2025	16/06/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5124	16/06/2025	17/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5125	16/06/2025	17/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5126	16/06/2025	17/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5127	16/06/2025	17/06/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5128	16/06/2025	17/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5129	16/06/2025	17/06/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5130	16/06/2025	17/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5131	16/06/2025	17/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5132	16/06/2025	17/06/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5133	16/06/2025	17/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5169	17/06/2025	18/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5170	17/06/2025	18/06/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5171	17/06/2025	18/06/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5172	17/06/2025	18/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5173	17/06/2025	17/06/2025
SERGIO WLODRZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5174	17/06/2025	18/06/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5175	17/06/2025	18/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5176	17/06/2025	18/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5177	17/06/2025	18/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5178	17/06/2025	18/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE FUNCIONARIAS	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5181	18/06/2025	18/06/2025 - 19/06/2025

JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5195	18/06/2025	23/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5196	18/06/2025	23/06/2025
WALDIR KUZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5197	18/06/2025	23/06/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5198	18/06/2025	20/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5199	18/06/2025	20/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5200	18/06/2025	23/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CANOA INHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5201	18/06/2025	20/06/2025

LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5202	18/06/2025	20/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5203	18/06/2025	18/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5204	18/06/2025	23/06/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZEDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	5205	18/06/2025	20/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5206	18/06/2025	20/06/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5207	18/06/2025	20/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5208	18/06/2025	21/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5209	18/06/2025	23/06/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5210	18/06/2025	23/06/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	5212	18/06/2025	23/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5213	18/06/2025	20/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIALISE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5214	18/06/2025	23/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	LAPA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5215	19/06/2025	19/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5216	19/06/2025	19/06/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZEDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5217	19/06/2025	19/06/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZEDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R\$ 27,50	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5218	20/06/2025	20/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5225	22/06/2025	22/06/2025

LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	LAPA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5226	23/06/2025	23/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 27,50	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5227	23/06/2025	23/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5211	18/06/2025	23/06/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZEDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5238	23/06/2025	23/06/2025 - 24/06/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5239	23/06/2025	24/06/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IMBITUVA /PR PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5240	23/06/2025	24/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5241	23/06/2025	24/06/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PALMEIRAS/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5242	23/06/2025	24/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5243	23/06/2025	24/06/2025 - 25/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5244	23/06/2025	24/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5245	23/06/2025	24/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5246	23/06/2025	24/06/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5247	23/06/2025	24/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5248	23/06/2025	24/06/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5249	23/06/2025	24/06/2025
JOSMAR	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA	5250	23/06/2025	24/06/2025

NICOLAU ZANCHETTA						1 INTEGRAL SEM			
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5282	24/06/2025	25/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5283	24/06/2025	25/06/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5284	24/06/2025	25/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5285	24/06/2025	25/06/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5286	24/06/2025	25/06/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRAFERENCIA E ALT MEDICA DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5287	24/06/202	24/06/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	5288	24/06/2025	25/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, PARA HEMODIALISE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5289	24/06/2025	25/06/2025

GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5290	24/06/2025	25/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5291	24/06/2025	25/06/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5292	24/06/2025	25/06/2025
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	REUNIAO COM TUTORES REGIONIS DO PLANIFICA SUS PARANA, COORDENADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DA APS: CONECTANDO DIRETRIZES E PRATICAS	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5306	25/06/2025	26/06/2025
LUCINEIA STEMPOSKI	5118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA/PR	REUNIAO COM TUTORES REGIONIS DO PLANIFICA SUS PARANA, COORDENADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DA APS: CONECTANDO DIRETRIZES E PRATICAS	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5307	25/06/2025	26/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5328	25/06/2025	25/06/2025 - 26/06/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	5329	25/06/2025	26/06/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5332	25/06/2025	26/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5333	25/06/2025	26/06/2025
ADELINO DREWOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5334	25/06/2025	26/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PALMEIRAS/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5335	25/06/2025	26/06/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5336	25/06/2025	25/06/2025
ADELINO DREWOSKI	298	MOTORISTA	CANONHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5337	25/06/2025	25/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5338	25/06/2025	26/06/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5339	25/06/2025	26/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5340	25/06/2025	26/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	UNIAO VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5342	26/06/2025	26/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5341	25/06/2025	26/06/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	DIARIA PARCIAL	5366	26/06/2025	27/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5368	26/06/2025	27/06/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5369	26/06/2025	27/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5371	26/06/2025	27/06/2025
ADELINO DREWOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5372	26/06/2025	27/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	5373	26/06/2025	30/06/2025

WALDIR KUZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5374	26/06/2025	30/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5376	26/06/2025	26/06/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5378	26/06/2025	30/06/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5381	26/06/2025	30/06/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5382	26/06/2025	27/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5384	26/06/2025	30/06/2025
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5375	26/06/2025	27/06/2025
ADELINO DREWOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5377	26/06/2025	30/06/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5379	26/06/2025	30/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	LAPA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5380	26/06/2025	27/06/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5383	26/06/2025	30/06/2025
WALDIR KUZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5385	27/06/2025	27/06/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZEDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5386	27/06/2025	27/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5387	27/06/2025	27/06/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5388	27/06/2025	27/06/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5389	28/06/2025	28/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MEDICA	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5390	29/06/2025	29/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	8392	30/06/2025	30/06/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5391	30/06/2025	29/06/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5509	30/06/2025	30/06/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5510	30/06/2025	30/06/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5511	30/06/2025	30/06/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MEDICA	R\$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	5538	30/06/2025	30/06/2025
					R\$ 24.007,50				

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DATA VIAGEM	DATA
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADAOES PARA PERIODO NO INSS	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5072	13/06/2025	13/06/2025	
LARESSA DANIELI OLINEK	60483	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR A PACIENTE, MENOR ACOLHIDA DA CASA LARPARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL VITOR PEREIRA	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5100	16/06/2025	16/06/2025	
AMANDA ANICHESKI	60586	DIRETORA DE ATENDIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CURITIBA/PR	LEVAR A PACIENTE, MENOR ACOLHIDA DA CASA LARPARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL VITOR PEREIRA	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5101	16/06/2025	16/06/2025	
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADAOES PARA PERIODO NO INSS	R\$ 40,00	1 DIARIA PARCIAL	5156	17/06/2025	17/06/2025	
AMANDA ANICHESKI	60586	DIRETORA DE ATENDIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CURITIBA/PR	LEVAR MENOR ACOLHIDA DA CASA LARPARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL CLINICAS	R\$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM Pernoite	5157	17/06/2025	17/06/2025	
KAIANE				LEVAR MENOR		1 DIARIA				

FERREIRA DA SILVA	60643	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOLHIDA DA CASALAR PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL CLINICAS	R\$ 100,00	INTEGRAL SEM PERNOITE	5158	17/06/2025	17/06/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	5191	18/06/2025	18/06/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÕES PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5252	24/06/2025	24/06/2025
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÕES NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PARA PERICIA NO INSS	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5293	25/06/2025	25/06/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 40,00	DIARIA PARCIAL	5326	25/06/2025	26/06/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5327	25/06/2025	27/06/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÕES PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	5420	30/06/2025	30/06/2025
TOTAL					R\$ 830,00				

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DO DATA VIAGEM
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	CANTAGALO/PR	FAZER O TRANSPORTE DE VOLTA PARA MALLET, DA EQUIPE DE FUTSAL QUE DISPUTARA A FASE REGIONAL D COMPETIÇÃO JOGOS DA JUVENTUDE, NA CIDADE DE CANTAGALO, ENTRE OS DIA 06 E 08 DE JUNHO DE 2025, CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4743	04/06/2025	08/06/2025
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	CANTAGALO/PR	FAZER O TRANSPORTE DA EQUIPE DE FUTSAL QUE DISPUTARA A FASE REGIONAL D COMPETIÇÃO JOGOS DA JUVENTUDE, NA CIDADE DE CANTAGALO, ENTRE OS DIA 06 E 08 DE JUNHO DE 2025, CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4744	04/06/2025	06/06/2025
LUIZ ANTONIO SÁ	60534	SECRETARIO MUNICIPAL ESPORTES	DE LARANJEIRAS SUL/PR DO	ACOMPANHAR NA CONDIÇÃO DE CHEFE DE DELEGAÇÃO, AS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO MALLET NO 67º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ NAS CATEGORIAS FUTSAL FEMININO, BASQUETE MASCULINO, BOCHA MASCULINO. OS JOGOS SERÃO REALIZADOS NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL	R\$ 450,00	1 DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE	5355	26/06/2025	28/06/2025 - 29/06/2025
TOTAL:					R\$ 610,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DO DATA VIAGEM
YURI PAULUK	60512	SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	GUARAPUAVA/PR	REUNIAO POLO DE CULTURA E EVENTODE MUSEUS	R\$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4964	10/06/2025	11/06/2025
KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZAERT	60684	ASSESSOR DE ARTES VISUAIS E MUSICAIS	GUARAPUAVA/PR	REUNIAO POLO DE CULTURA E EVENTODE MUSEUS	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4989	11/06/2025	11/06/2025
KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZAERT	60684	ASSESSOR DE ARTES VISUAIS E MUSICAIS	IRATI/PR	REUNIAO E ENTREVISTA COM EXPERTS EM SOLO E VEGETAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTO SOBRE O MUNICIPIO DE MALLET	R\$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5068	12/06/2025	12/06/2025
YURI PAULUK	60512	SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	IRATI/PR	REUNIAO E ENTREVISTA COM EXPERTS EM SOLO E VEGETAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTO SOBRE O MUNICIPIO DE MALLET	R\$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5069	12/06/2025	12/06/2025
TOTAL:					R\$ 365,00				
					VALOR TOTAL			R\$28.402,50	

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

NÃO HOUE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:B10B57C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA 1º SEMESTRE DE 2025

PREF. DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI-PR					
RELATÓRIO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE					
REALIZADAS NO 1º SEMESTRE DE 2025, PREVISTAS NO ARTIGO 27,					
PARAGRAFO 2º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.					
EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR PAGO (R\$)	DESCRIÇÃO
12590/2024	07/08/2024	RECURSOS LIVRES	JE PUBLICACOES LTDA	2.618,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 118/2024, 116/2024, 117/2024, 119/2024, 125/2024, 120/2024,122/2024,123/2024, 121/2024, 124/2024 128/2024, CONCORRÊNCIA 07/2024, DISPENSA Nº 40/2024
12590/2024	07/08/2024	RECURSOS LIVRES	JE PUBLICACOES LTDA	4.006,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 132/2024, 129/2024, 131/2024,133/2024, 130/2024, 134/2024, 135/2024, 136/2024, 137/2024, 138/2024, 123/2024, 141/2024, 145/2024, 143/2024,144/2024, 148/2024, 151/2024, 149/2024, 139/2024, 150/2024, CHAMADA PÚBLICA 13/2024, 14/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 43/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024, 08/2024
16480/2024	22/10/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	9.200,00	VALOR REFERENTE A MIDIA INDOOR COM A TEMÁTICA "NATAL"
17602/2024	30/10/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	6.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA "NATAL"
17665/2024	06/11/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA " FAMÍLIA ACOLHEDORA"
17666/2024	06/11/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	6.625,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS E SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA " DOMINGO NO PARQUE"
17705/2024	06/11/2024	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	4.150,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS E WEB BANNER COM A TEMÁTICA " NOVEMBRO AZUL "
17705/2024	06/11/2024	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	3.813,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA " NOVEMBRO AZUL" DE USO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
17996/2024	13/11/2024	RECURSOS LIVRES	NE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	2.280,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE COM A TEMÁTICA "FESTIVIDADES NATALINAS"
19294/2024	03/12/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	5.375,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA "CAMPAÑA DE NATAL 2024
19295/2024	03/12/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	7.150,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS E WEB BANNER COM A TEMÁTICA " RECESSO MUNICIPAL"
19293/2024	03/12/2024	TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS - 511	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	3.750,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS E WEB BANNER COM A TEMÁTICA " CASTRAPET"
19296/2024	03/12/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	2.500,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA "OBRAS: QUADRA BOM PASTOR E NOVO PAM"
19295/2024	03/12/2024	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	3.813,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA " RECESSO MUNICIPAL"
19683/2024	06/12/2024	PMM CTSUSCUSTEIO - FONTE 494	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	32.300,00	VALOR REFERENTE A CARTILHAS COM A TEMÁTICA " ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL" DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
769/2025	06/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	7.500,00	VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE NATUREZA CONTINUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
737/2025	06/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	1.750,00	VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE NATUREZA CONTINUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA PARA A SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
252/2025	06/01/2025	RECURSOS LIVRES	JE PUBLICACOES LTDA	1.260,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 142/2024,151/2024, 01/2025, 02/2025 CHAMADA PÚBLICA 01/2025, 14/2024

252/2025	06/01/2025	RECURSOS LIVRES	JE PUBLICACOES LTDA	1.020,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 132/2024, 129/2024, 131/2024,133/2024, 130/2024, 134/2024, 135/2024, 136/2024, 137/2024, 138/2024, 123/2024, 141/2024, 145/2024, 143/2024,144/2024, 148/2024, 151/2024, 149/2024, 139/2024, 150/2024, CHAMADA PÚBLICA 13/2024, 14/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 43/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024, 08/2024
2414/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	8.813,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS, WEB BANNER COM A TEMÁTICA "OBRAS: QUADRA BOM PASTOR E NOVO PAM"
2397/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	4.500,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA "DOMINGO NO PARQUE"
2397/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	3.750,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS E WEB BANNER COM A TEMÁTICA "DOMINGO NO PARQUE"
2426/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	3.950,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA "CAMPEONATO SUIÇO - MANDAGUARIZÃO"
2368/2025	31/01/2025	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	3.500,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA "FARMÁCIA MUNICIPAL

					ATENDIMENTOS"
2380/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 418,50	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA " IPTU 2025"
2368/2025	31/01/2025	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 5.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA " FARMÁCIA MUNICIPAL ATENDIMENTOS"
2426/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 4.000,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA " PAIXÃO DE CRISTO"
2426/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 3.750,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS E WEB BANNER COM A TEMÁTICA " PAIXÃO DE CRISTO"
2397/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA " DOMINGO NO PARQUE"
2380/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 9.011,50	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS, WEB BANNER, SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA "IPTU 2025"
2380/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 1.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA "IPTU 2025"
2380/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 3.750,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS, WEB BANNER COM A TEMÁTICA "IPTU 2025"
2429/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 7.450,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS, WEB BANNER E SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA " MANDAGUARI 88 ANOS"
2368/2025	31/01/2025	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA " VACINAÇÃO" REALIZADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA
2380/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 3.750,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS E WEB BANNER COM A TEMÁTICA "IPTU 2025"
2397/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 2.000,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA "DOMINGO NO PARQUE"
2397/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA "DOMINGO NO PARQUE"
2368/2025	31/01/2025	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 7.311,50	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA "VACINAÇÃO" DE USO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2429/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 5.500,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA "MANDAGUARI 88 ANOS"
2429/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 1.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA "MANDAGUARI 88 ANOS"
2414/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 4.450,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER, SPOT ROTATIVO E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA "NOVO PAM"

2397/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 3.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS E SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA "DOMINGO NO PARQUE"
2417/2025	31/01/2025	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA - FONTE 104	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA "DIVULGAÇÃO DO PSS - EDUCAÇÃO"
2414/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 10.311,50	VALOR REFERENTE A WEB BANNER, SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA "NOVO PAM"
2406/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 5.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA "JUSTIÇA NOS BAIRROS" DE USO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2406/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 500,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA "JUSTIÇA NOS BAIRROS" DE USO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2406/2025	31/01/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 1.000,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA "PREFEITURA NOS BAIRROS"
2895/2025	17/02/2025	RECURSOS LIVRES	TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 190,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PANFLETOS COM A TEMÁTICA " SEMANA PAZ EM CASA" VOLTADA PARA CONCIÊNCIA CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3904/2025	28/02/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA " FAMÍLIA ACOLHEDORA"
3904/2025	28/02/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 5.500,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA "FAMÍLIA ACOLHEDORA"
3986/2025	28/02/2025	RECURSOS LIVRES	TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 465,00	VALOR REFERENTE A CARTAZ E FOLDER COM A TEMÁTICA "FAMÍLIA ACOLHEDORA"
4198/2025	11/03/2025	TAXAS EXERC. DE PODER DE POLÍCIA - FONTE 510	19.893.938 ANDRE SIQUEIRA	R\$ 708,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE COM A TEMÁTICA " COMBATE A PROLIFERAÇÃO DOS ESCORPIÕES NOS BAIRROS"
4725/2025	20/03/2025	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R\$ 90,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO: SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
5602/2025	31/03/2025	RECURSOS LIVRES	TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 280,00	VALOR REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE FOLDERES PARA A ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMAS EDUCATIVOS ACERCA DA PORTA DE ENTRADA PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SUSPEITA DE VIOLÊNCIA
5610/2025	31/03/2025	RECURSOS LIVRES	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 900,24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 22/2025, 23/2025, 26/2025, 29/2025, 28/2025
5610/2025	31/03/2025	RECURSOS LIVRES	CO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 1.335,84	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ (JORNAL IMPRESSO)
5900/2025	07/04/2025	RECURSOS LIVRES	TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 420,00	VALOR REFERENTE Á IMPRESSÃO DE FOLDERES PARA A ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDOS NO MÊS DE MAIO PARA CAMPANHA MAIO LARANJA EM PROL DO COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
6025/2025	09/04/2025	RECURSOS LIVRES	19.893.938 ANDRE SIQUEIRA	R\$ 1.180,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE , PARA OS DIAS 10 E 11 DE ABRIL (DIVULGAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO , E DIVULGAÇÃO DO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS + BOLO DE ANIVERSÁRIO DE 88 ANOS
6171/2025	15/04/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 3.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA "MANDAGUARI 88 ANOS"
6171/2025	15/04/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 11.000,00	VALOR REFERENTE A MÍDIA INDOOR COM A

					TEMÁTICA "MANDAGUARI 88 ANOS"
9560/2025	25/06/2025	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R\$ 90,00	VALOR REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE SÚMULA AMBIENTAL PARA A SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MODALIDADE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS NA GLEBA PATRIMÔNIO MANDAGUARI
TOTAL				R\$ 242.235,08	Elaborado por: Fernando André Dalosso dos Santos

Mandaguari, 04 de Julho de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:103973CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE CLASSIFICAÇÃO – NOVOS INSCRITOS

ATA DE CLASSIFICAÇÃO – NOVOS INSCRITOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 11/2025 DE 03/01/2025

CREDENCIAMENTO: 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

A PRINCIPIO PRECISAMOS REVER O ITEM 7.11 DO EDITAL QUE INFORMA O SEGUINTE:

7.11. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado ao final da classificação.

REGISTRA-SE QUE EM 23/05/2025 ÀS 13H15MIN FOI REALIZADO DILIGÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO 281604 EM NOME DE “CATIELE BORGES LEFFA – 960.**2.550- **” NO INTUITO DE QUE A REFERIDA APRESENTASSE DOCUMENTO VALIDO E ATIVO NA JUNTA COMERCIAL PARA O ITEM 4.1.3 "Certidão de registro/matricula de Leiloeiro Oficial, emitida por Junta Comercial, válida no Estado do Paraná (Conforme IN DREI 52/2022, no seu art. 46 e Resolução Plenária nº 02/2021)" ATÉ A DATA DA LAVRATURA DESTA ATA NÃO OBTIVEMOS RESPOSTA, DIANTE DISTO A MESMA NÃO ESTA APTA A SER CREDENCIADA PRA O PROCESSO EM EPIGRAFE.

ANALISOU-SE TAMBÉM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA INSCRIÇÃO 315023 EM NOME DE “LUIZ EGIDIO CRUZ – 036.**5.829- **” DA QUAL ENCONTROU-SE EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, REGISTRAMOS APENAS QUE NO MOMENTO DA ANÁLISE DE SUA DOCUMENTAÇÃO FOI REALIZADO DILIGENCIA PARA AVERIGUAR A CND ESTADUAL (VÁLIDA).

4.1.16. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Contratação, a abertura de prazo para a regularização da documentação. (Edital)

6.4 À Comissão de Contratação, é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

8.19. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Contratação, a abertura de prazo para a regularização da documentação. (Termo de Referência)

ESTA NOVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SERÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIVULGADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ABAIXO SEGUE A NOVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

ID	CADASTRADO EM	CPF	E-MAIL	MUNICÍPIO	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO CREDENCIADO
274730	12/09/2024 11:13	0**..114.589- **	RGOMESLEILAO@GMAIL.COM	LONDRINA	RICARDO FERREIRA GOMES	CONTRATADO PELA IN 26/2024 (EM EXECUÇÃO) 1
274598	11/09/2024 13:05	6**..889.929- **	CONTATO@DALLAGNOLLEILOS.COM.BR	CASCADEL	LUIS CARLOS DALL'GNOL	2
275467	19/09/2024 15:39	5**..159.750- **	LICITACOES@PETERLONGOLEILOS.COM.BR	CAXIAS DO SUL	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	3
274606	11/09/2024 14:13	3**..601.709- **	LUIZB.LIMA@YMAIL.COM	LONDRINA	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	4
274247	09/09/2024 13:45	0**..761.599- **	DIEGO@DIEGOLEILOS.COM.BR	JOINVILLE/SC	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	5
275566	20/09/2024 14:15	2**..335.748- **	CAROLINE@LIDERLEILOS.COM.BR	SANTO ANDRÉ/SP	CAROLINE DE SOUSA RIBAS	6
273933	05/09/2024 16:13	0**..022.569- **	CONTATO@PIMENTELLEILOS.COM.BR	PORTO VELHO	PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	7
274605	11/09/2024 13:52	5**..826.389- **	JORGELEILOIRO@GMAIL.COM	CASCADEL - PR	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	8
275042	16/09/2024 11:41	0**..278.549- **	PSNLEILOS@PSNLEILOS.COM.BR	CURITIBA-PR	PAULO SETSUO NAKAKOGUE	9

274427	10/09/2024 12:39	0**917.900- **	JOACIR@MONZONLEILOS.COM.BR	CURITIBA	JOACIR MONZON POUY	10
273926	05/09/2024 15:49	9**659.100- **	COMERCIAL@CLICLEILOS.COM.BR	CURITIBA	EDUARDO SCHMITZ	11
274414	10/09/2024 12:12	0**167.186- **	SECRETARIO8@FERNANDOLEILOIRO.COM.BR	CONTAGEM	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	12
274462	10/09/2024 15:01	0**142.199- **	LEILOS.PEDROLKRONBERG@GMAIL.COM	CURITIBA	PEDRO LERNER KRONBERG	13
274628	11/09/2024 15:47	0**240.179- **	ANDRELUIZ@ANDRELUIZLEILOS.COM.BR	PRUDENTÓPOLIS/PR	ANDRÉ LUIZ WUTSCHIK	14
274799	12/09/2024 16:33	0**021.839- **	CONTATO@TULIOLEILOS.COM.BR	CAMPO LARGO	MARCOS ANTONIO TULIO	15
274396	10/09/2024 11:21	3**894.209- **	SCHERER.LEILOS@GMAIL.COM	CURITIBA	ADALBERTO SCHERER FILHO	16
275039	16/09/2024 11:25	0**361.129- **	NAKAKOGUEILOS@NAKAKOGUEILOS.COM.BR	CURITIBA-PR	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	17
274424	10/09/2024 12:35	0**721.886- **	LUCASLEILOIRO@HOTMAIL.COM	BELO HORIZONTE/MG	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	18
276460	27/09/2024 15:07	0**868.919- **	FINANCEIRO@MACHADOLEILOIRO.COM.BR	MARAVILHA	FÁBIO MARLON MACHADO	19
273784	04/09/2024 17:05	9**192.149- **	CONTATO@DGLEILOS.COM.BR	CURITIBA/PR	DANIEL ELIAS GARCIA	20
274450	10/09/2024 13:55	0**132.226- **	JONASLEILOIRO@YAHOO.COM.BR	PARÁ DE MINAS/MG	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	21
274797	12/09/2024 16:25	8**154.696- **	SANDRAFSANTOSLEILOIRA@GMAIL.COM	VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	SANDRA DE FATIMA SANTOS	22
274420	10/09/2024 12:22	8**917.759- **	SPERANCELEILOS@GMAIL.COM	CURITIBA	JAQUELINE SPERANÇA	23
274301	09/09/2024 17:40	0**458.528- **	ANDRALEILOS@ANDRALEILOS.COM.BR	ANDRADINA	MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO	24
275464	19/09/2024 15:15	0**611.679- **	SIDNEY@SFLEILOS.COM.BR	LONDRINA	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	25
278106	02/10/2024 18:01	0**371.199- **	CREDENCIAMENTO@TOPOLEILOS.COM.BR	CURITIBA/PR	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	26
275592	20/09/2024 16:17	5**302.329- **	CONTATO@LANCEVIP.COM.BR	JI-PARANÁ	EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA	27
274208	09/09/2024 11:41	0**689.459- **	LOPES_GALVAO2@HOTMAIL.COM	CURITIBA	GALVÃO ADENYR LOPES JUNIOR	28
274264	09/09/2024 14:31	0**016.329- **	CONTATO@SIMONLEILOS.COM.BR	PATO BRANCO PR	ELTON LUIZ SIMON	29
274408	10/09/2024 11:44	0**187.848- 24	ANDRE.GUSTAVO@KRONBERGLEILOS.COM.BR	CURITIBA	HELICIO KRONBERG	30
275557	20/09/2024 13:32	2**678.818- **	CREDENCIAMENTO@LIDERLEILOS.COM.BR	SANTO ANDRÉ	TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA	31
315023	03/04/2025 18:24	036.**5.829- **	CERTAMES@MEDEIROSLEILOS.COM.BR	PARANAVAÍ/PR	LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS	32

UMA VEZ COMPOSTA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AS PRÓXIMAS DEMANDAS SEGUIRÃO A ORDEM ATRIBUÍDA NA MESMA.

4.5. Os leilões serão distribuídos aos leiloeiros CREDENCIADOS seguindo estritamente a ordem do sorteio, iniciando-se a distribuição pelo leiloeiro ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados.

OS LEILOEIROS SERÃO INFORMADOS DA CLASSIFICAÇÃO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL E PODERÁ TAMBÉM SER COMUNICADO ATRAVÉS DO E-MAIL.

ESTA ATA SERÁ REMETIDA AO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO QUE PODERÁ CONVOCAR O PRIMEIRO COLOCADO PARA ASSUMIR DEMANDA EXISTENTE.

7.7. Caso o leiloeiro convocado não possa aceitar o leilão, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua convocação, sendo convocado o próximo leiloeiro no banco de credenciados, em estrito respeito à ordem do sorteio.

7.8. O leiloeiro credenciado que não aceitar o leilão designado a ele, pela classificação prévia do sorteio, renunciará a sua vez no banco de credenciados e só será demandado novamente após a convocação de todos os demais leiloeiros credenciados, respeitando a estrita ordem de classificação.

11.2. Serão disponibilizados no Portal de Transparência do Município todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes ao Credenciamento, competindo aos interessados acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO QUE SERÁ ASSINADO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Mandirituba-PR, 04 de julho de 2025

Presidente:

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA,

Matrícula nº 3364

Membros:

DÉBORA CAVAGNOLLI,

Matrícula nº 4028

ANDERSON LUIS BAPTISTA,

Matrícula nº 4032

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA,
Matrícula nº 3691

JOSUÉ DA ROZA COELHO,
Matrícula nº 4122

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:350DAB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO EDITAL Nº 005/2025 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 005/2025

Classificação final do Edital 005 publicado no dia 27 de junho de 2025, referente ao Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para ingressarem ao quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Mandirituba:

Curso: Licenciatura

Classif.	Candidato(a)	Resultado	Nota final
1	Maria Clara Valentyna F. Antunes	Classificado(a)	10,0
2	Lucas Menon Lenartovicz	Classificado(a)	9,0
3	Leticia Beatriz W. Godoi	Classificado(a)	9,0
4	Karin Esteñni da Rocha	Classificado(a)	8,5
5	Amanda da Cruz Bastos	Classificado(a)	8,5
6	Jocelaine Laysa Lopes	Classificado(a)	8,5
7	Elaine Cristina Machado	Classificado(a)	8,0
8	Diane Ribeiro Padilha	Classificado(a)	8,0
9	Camila Arianne da Mota Medeiros de Oliveira	Classificado(a)	8,0
10	Jhenifer Mendes	Classificado(a)	8,0
11	Tainara Ferreira Cardoso	Classificado(a)	8,0
12	Renata Negrele Faustino	Classificado(a)	8,0
13	Rosilde Cardoso	Classificado(a)	7,5
14	Evelyn Fernanda dos Santos	Classificado(a)	7,5
15	Tatiane Aparecida de Souza	Classificado(a) (C.R)	7,5
16	Gabrielle Pinto de Oliveira	Classificado(a) (C.R)	7,5
17	Izabella Ariadne K. Magalhães	Classificado(a) (C.R)	7,5
18	Veronica Santos	Classificado(a) (C.R)	7,0
19	Tainara Cetenarowski	Classificado(a) (C.R)	7,0
20	Anna Luiza Fernandes Pelanda	Classificado(a) (C.R)	7,0
21	Erik da Luz	Classificado(a) (C.R)	7,0

Mandirituba, 04 de julho de 2025.

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE ESTÁGIOS

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiros
Código Identificador:8124094A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa sito a Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com esteio na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal Nº 150, de 24 de março de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO para execução de projetos e cumprimento de metas que tenham por objetivo fomentar ações voltadas ao desenvolvimento social, cultural e ambiental da população indígena no Município de Manguaerinha.

O presente Edital será publicado em veículo de grande circulação, entre eles o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP, a partir de 07 (sete) de julho de 2025 até 08 (oito) de agosto de 2025, RESPEITANDO O PRAZO DE PUBLICAÇÃO DE 30 DIAS, e permanecerá pelo mesmo tempo, no site oficial do Município e visível no mural do Paço Municipal, na Rua Dom Pedro II, nº 1060, Centro, acessível durante o horário normal de atendimento ao público, conforme disposto no Art. 26 da Lei 13.019, de 2014.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a formalização de parceria com o Município de Manguaerinha, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, voltada ao fomento de ações sociais, culturais e ambientais na Terra Indígena do Município de Manguaerinha, que envolvam a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 150, de 24 de março de 2017, e pelas condições previstas neste Edital.

Poderão receber recursos as entidades que estiverem com o cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de Manguaerinha, que estejam regulares com a documentação jurídica e fiscal e, se tiverem recebido recursos do Município, regulares com a prestação de contas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, conforme Art. 19 do Decreto Municipal 150 de 2017, sendo observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas, aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a)** entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c)** as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR A OSC QUE:

- a)** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b)** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c)** tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d)** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e)** tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f)** tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g)** tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas reativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, e considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

DOS PRAZOS

A parceria que resultar do presente edital de chamamento público terá o prazo de vigência a contar da data da assinatura do termo de fomento até 90 (noventa) dias após o término do período de execução, podendo ser prorrogada, nos termos no Art. 55 do Decreto Municipal nº 150 de 2017.

O prazo de execução da parceria terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal à Organização da Sociedade Civil para a execução de ações voltadas ao desenvolvimento social, cultural e ambiental da população indígena, nos termos estabelecidos neste Edital.

PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Terá a disponibilização de recursos financeiros para fomento de ações de interesse coletivo voltadas ao desenvolvimento social, cultural e ambiental da população indígena no território do Município de Manguaerinha, com custeio de materiais e serviços necessários à execução do projeto, conforme previsto no plano de trabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA A EXECUÇÃO

Apoio a ações de valorização da cultura indígena, com realização de oficinas, rodas de conversa, encontros ou feiras temáticas;
 Incentivo à preservação e recuperação de saberes tradicionais, em especial nos campos da alimentação, medicina natural e artesanato;
 Promoção de atividades de educação ambiental em língua indígena e portuguesa, com foco na conservação dos recursos naturais da Terra Indígena;
 Realização de mutirões para recuperação de nascentes, reflorestamento com espécies nativas e manejo sustentável do território;
 Incentivo à participação da comunidade indígena em espaços de diálogo e controle social sobre políticas públicas;
 Apoio à manutenção de espaços comunitários indígenas utilizados para encontros, práticas culturais e educação tradicional;
 Fortalecimento da autonomia organizativa das lideranças e associações indígenas locais.

DA CONTRAPARTIDA

A Organização da Sociedade Civil (OSC) que propuser Plano de Trabalho para o presente certame deverá oferecer contrapartida institucional de natureza não financeira, conforme autorizado pelo art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A contrapartida será monitorada pela Administração Pública Municipal conforme os instrumentos de acompanhamento e avaliação definidos neste Edital e no Termo de Fomento, devendo ser registrada nos relatórios de execução da parceria.

A contrapartida consistirá na mobilização de recursos humanos, saberes tradicionais, estruturas comunitárias e práticas culturais, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado, sendo obrigatória a observância de pelo menos 03 (três) dos seguintes compromissos mínimos:

Mobilizar e envolver lideranças e membros da comunidade indígena na execução das ações previstas, garantindo a escuta ativa e a participação comunitária durante toda a execução do projeto;

Disponibilizar, sempre que necessário, espaços comunitários tradicionais, tais como, galpões, centros culturais indígenas ou outros locais de reunião reconhecidos pela comunidade, para a realização das atividades;

Realizar pelo menos um encontro comunitário de prestação de contas, com a participação dos beneficiários diretos e indiretos, em formato acessível e, sempre que possível, em língua indígena e/ou bilíngue;

Garantir a inclusão de jovens, adultos e anciãos indígenas nas atividades educativas, culturais ou ambientais, promovendo o intercâmbio intergeracional de saberes e a valorização das práticas ancestrais;

Contribuir com conhecimentos tradicionais, práticas agrícolas, ambientais, culturais ou espirituais, quando compatíveis com as ações previstas no plano de trabalho, respeitando-se a autonomia cultural da comunidade.

DA JUSTIFICATIVA

A abertura do presente Edital de Chamamento Público justifica-se pela necessidade de estabelecer parceria entre o Município de Manguaçu e organização da sociedade civil (OSC) legalmente constituída, com atuação reconhecida na promoção de direitos da população indígena, para a execução de ações voltadas ao fortalecimento sociocultural, à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável da Terra Indígena de Manguaçu.

A medida está em consonância com os princípios da administração pública participativa, da valorização das comunidades tradicionais e da efetivação dos direitos coletivos dos povos indígenas, assegurados constitucionalmente no art. 231 da Constituição Federal. Ademais, a iniciativa se alinha à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil, que garante o direito à autonomia, autodeterminação e participação dos povos indígenas na formulação e execução de políticas públicas que lhes digam respeito.

A adoção do instrumento de Termo de Fomento, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentado no Município pelo Decreto nº 150/2017, permite a formalização transparente e democrática da transferência de recursos públicos, mediante seleção objetiva e impessoal, com base em critérios previamente definidos. Ressalta-se, ainda, que o uso do chamamento público amplia a concorrência entre organizações habilitadas, fortalece o controle social e promove o uso eficiente dos recursos públicos.

O presente edital busca fomentar projetos que respeitem os modos de vida tradicionais, promovam a educação ambiental, a proteção da biodiversidade local, a valorização da cultura indígena e o fortalecimento das organizações representativas da Terra Indígena de Manguaçu, contribuindo para o desenvolvimento humano, sustentável e cultural das comunidades beneficiárias.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.001.20.606.2.056 368 3.3.50.41/00000

DOS VALORES DE REFERÊNCIA – VALOR MÁXIMO

R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

DO OBJETIVO ESPECÍFICO DA PARCERIA

Os recursos financeiros transferidos à organização da sociedade civil serão destinados à execução de atividades planejadas e monitoradas, voltadas ao alcance de objetivos específicos compatíveis com o interesse público, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e participação social.

Promover a valorização e a salvaguarda da cultura indígena, por meio de oficinas, rodas de conversa, eventos comunitários e registros audiovisuais dos saberes e práticas tradicionais dos povos Kaingang e Guarani presentes na Terra Indígena de Manguaçu.

Incentivar a preservação e a recuperação ambiental do território indígena, com ações como reflorestamento com espécies nativas, proteção de nascentes, compostagem comunitária e capacitações em manejo sustentável.

Fortalecer as estruturas comunitárias e as formas tradicionais de organização, promovendo apoio a reuniões, assembleias, formação de lideranças e manutenção de espaços de uso coletivo (galpões, centros culturais etc.).

Estimular a segurança alimentar e nutricional das comunidades indígenas, mediante o apoio a práticas agrícolas tradicionais, hortas comunitárias, bancos de sementes nativas e soberania alimentar, respeitando os modos de vida locais.

Fomentar o protagonismo das mulheres, juventudes e anciãos indígenas, incentivando sua participação nas atividades da parceria, reconhecendo seu papel central na transmissão de conhecimentos, na tomada de decisões comunitárias e na resistência cultural.

DAS ALTERAÇÕES

Serão admitidas alterações no Termo de Fomento firmado com a (s) entidade (s) e/ou no Plano de Trabalho apresentado, conforme Art. 53 do Decreto Municipal nº 150/2017.

DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO, DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA

Em atendimento ao inciso X, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se constituída pela Portaria nº 008/2025, de 09 de fevereiro de 2025, a Comissão de Seleção, tendo sido assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, será o órgão colegiado destinado processar e julgar o presente chamamento público.

Em atendimento ao inciso XI, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se constituída pela Portaria nº 009/2025, de 09 de fevereiro de 2025, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo sido assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, será o órgão destinado a monitorar e avaliar a parceria que resultará do presente chamamento público.

Em atendimento ao inciso VI, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se designada pela Portaria nº 14/2024, de 06 de setembro de 2024, a Gestora, que será o agente responsável da concedente pela gestão de parcerias com poderes de controle e fiscalização da parceria que resultará do presente chamamento público.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios que regem a administração pública.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O recebimento dos envelopes lacrados contendo a proposta de trabalho, a documentação de habilitação jurídica e fiscal, a declaração de atendimento aos Arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os documentos comprobatórios de capacidade técnica da organização, ocorrerá exclusivamente no dia 11 de agosto de 2025, no endereço e horários especificados neste edital.

Não serão recebidas propostas após o horário limite fixado, ainda que as partes interessadas estejam no local, sendo vedado qualquer tipo de flexibilização ou tolerância de prazo.

Os envelopes deverão estar lacrados, devidamente identificados e entregues pessoalmente ou por representante legalmente constituído da organização proponente, com protocolo de recebimento emitido no ato da entrega.

As propostas e documentos entregues fora do prazo, ou em desconformidade com o disposto neste edital, serão automaticamente desclassificados, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.019/2014.

11/08/2025 07:30H	Início do recebimento dos envelopes lacrados.	Praça Francisco Assis Reis, 1060 – Sala de Licitações.
11/08/2025 11:30H	Fim do recebimento dos envelopes lacrados.	Praça Francisco Assis Reis, 1060 – Sala de Licitações.

DA FASE DE SELEÇÃO

Tabela I

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
Etapa 1	Publicação do Edital de Chamamento Público, conforme art. 26 da Lei 13.019/2014	07/07/2025 à 08/08/2025
Etapa 2	Recebimento dos Projetos/Propostas e da Declaração de atendimento aos requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14 Apresentação da documentação de habilitação e de regularidade fiscal, e documentação que comprove habilitação técnica. (Art. 26 e 29 do Decreto Municipal 150/2017 c/c arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14)	11/08/2025

Etapa 3	Análise dos documentos e das propostas e da documentação de habilitação	11/08/2025 à 13/08/2025
Etapa 4	Publicação da homologação do RESULTADO PRELIMINAR pela Comissão de Seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município - (art. 24, §1º do Decreto Municipal 150/2017)	14/08/2025
Etapa 5	Prazo para as organizações desclassificadas apresentarem recursos (art. 24, §1º do Decreto Municipal 150/2017)	14/08/2025 à 18/08/2025
Etapa 6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	19/08/2025 à 21/08/2025
Etapa 7	Publicação do RESULTADO DEFINITIVO do julgamento das propostas e recursos, se houver, e emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (art. 27, §4º da Lei 13.019/2014)	22/08/2025
Etapa 8	Convocar a OSC para formalização do Termo de Fomento	25/08/2025

ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná (AMP) 07 (sete) de julho de 2025 até 08 (oito) de agosto de 2025, RESPEITADO O PRAZO MÍNIMO DE PUBLICAÇÃO DE 30 DIAS, e poderá ser encontrado diretamente no Paço Municipal, localizado na Rua na Rua Dom Pedro II, 1060 - Centro.

ETAPA 2: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANOS DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas/plano de trabalho e as declarações exigidas por este edital serão apresentados pelas OSC's no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua na Rua Dom Pedro II, 1060 - Centro, impreterivelmente, das 09:00H às 11:00H do dia 11 de agosto de 2025 na Sala de Licitações, momento em que será emitido o Protocolo de Recebimento.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025

Título do Projeto:

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Nome do Presidente:

CPF:

RG:

Endereço da Instituição:

Telefone da Instituição:

E-mail da Instituição ou do representante legal: Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta e deverá conter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, além disso deverá constar expressamente na parte externa do envelope as seguintes informações:

Deverá ser observado, principalmente, os parâmetros estabelecidos nos itens 5 e 6 deste edital; as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto.

As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, a metodologia detalhada de execução.

A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas para a execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, ou seja, a planilha de gastos ou plano de aplicação dos recursos.

Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

O valor global.

Para fins de auxílio e orientação quanto a elaboração da proposta as OSC's poderão observar o Anexo I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho, bem como todas as regras necessárias à execução das ações.

Juntamente com a proposta/plano de trabalho deverá ser entregue no mesmo envelope a Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14, Anexo II deste edital.

A OSC no prazo mencionado acima terá 01 (um) dia útil para a apresentação da documentação de habilitação e de regularidade fiscal, além documentação que comprove habilitação técnica e, deverá comprovar a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um três com cadastro ativo;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estadual;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

Declaração do Representante Legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos itens 14.2.4.11 ao 14.2.4.15, acima.

ETAPA 3: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

As propostas passarão por etapa avaliativa, sob caráter eliminatório e classificatório, sendo analisadas e classificadas conforme as regras estabelecidas neste edital, devendo conter:

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

Prazo de execução das atividades e o cumprimento das metas;

Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela I para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, em casos de interesse público.

Esta etapa também consiste no exame formal da documentação de habilitação, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais em cumprimento as exigências descritas na etapa anterior, a ser realizado pela Comissão de Seleção, no prazo estabelecido na Tabela I, contados do recebimento.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de seleção, incluindo os exigidos nos Arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Conforme previsto no § 6º, do art. 27, da Lei 13.019/14: a simples homologação do resultado não gera direito para a organização civil à celebração da parceria.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação na Proposta/Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, para fins de celebração do Termo de Fomento;

A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

Da aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

Da viabilidade de execução;

Da designação de Gestor (a) da parceria, que deverá ter conhecimento técnico adequado ao objeto da parceria;

Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Da designação da Comissão de Seleção;

Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela II, a avaliação será individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir:

TABELA II

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	-Grau pleno de atendimento (4,0) -Grau satisfatório de atendimento (2,0) -Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	-Grau pleno de adequação (4,0) -Grau satisfatório de adequação (2,0) -Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto com o interesse público.	-Grau pleno da descrição (4,0) -Grau satisfatório da descrição (2,0) -não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Pontuação Máxima Global	12,0	
EM CASO DE EMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, SERÃO ADOTADOS, SUCESSIVAMENTE, OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE DESEMPATE:	Maior pontuação obtida no critério "A" – Informações sobre ações, metas, indicadores e prazos; Maior pontuação obtida no critério "C" – Diagnóstico da realidade e nexos com o projeto; Maior tempo de atuação comprovada da organização na execução de projetos voltados à população indígena no Município de Mangueirinha; Maior número de parcerias anteriores celebradas com o poder público, com execução regular e foco sociocultural ou ambiental; Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre as proponentes empatadas, com aviso prévio e sessão registrada em ata.	
JUSTIFICATIVA PARA OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	O Critério A representa a parte técnica mais relevante para execução da parceria; O Critério C garante que a organização compreende o contexto local; O tempo de atuação local demonstra comprometimento com a causa e conhecimento territorial; O histórico de parcerias reforça a capacidade de execução; O sorteio público é medida excepcional, caso o empate persista após todos os critérios objetivos.	

ETAPA 4: DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção após apreciação das propostas emitirá a ATA DE JULGAMENTO CONSTANDO O RESULTADO PRELIMINAR acerca do julgamento de cada proposta, devidamente justificado, observados os critérios de julgamento, constando ao final a pontuação da instituição proponente.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela II, momento em que será publicado o Resultado Preliminar do chamamento público, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, iniciando o prazo para interposição de recursos, conforme estabelecido na Tabela I.

Caso não haja interposição de recurso no prazo estabelecido será publicado diretamente o RESULTADO DEFINITIVO, nos termos deste edital.

ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido Resultado Preliminar, e as demais OSC's terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos das cópias, devendo ser solicitado junto à Comissão de Seleção, tal pedido.

Os recursos deverão ser protocolados em envelope lacrado na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Centro, impreritavelmente dentro do prazo determinado, nos horários de 07:30H às 11:30H e 13:00H às 17:00H, constando expressamente na parte externa do envelope as seguintes informações:

RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Título do Projeto:

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Nome do Presidente:

CPF:

RG:

Endereço da Instituição:

Telefone da Instituição:

E-mail da Instituição ou do representante legal:

Data de interposição do recurso: ____/____/2025 (a ser preenchido por

Membro da Comissão de Seleção)

Assinatura do Representante Legal da Instituição: **ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará em 03 (três) dias úteis, e caso a Comissão defira o pedido de uma instituição solicitante, será realizada nova avaliação da proposta da instituição recorrente.

Da decisão final da Comissão de Seleção não caberá, na esfera administrativa, outro recurso. Caso a entidade discorde do julgamento proferido pela Comissão de Seleção poderá apresentar Pedido de Reconsideração a ser encaminhado a autoridade superior, em até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

As decisões sobre os recursos interpostos deverão ser devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Após o julgamento das propostas e dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será homologado e divulgado, no sítio eletrônico e diário oficial do Município de Mangueirinha o RESULTADO DEFINITIVO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA do processo de seleção.

Da decisão final da Comissão de Seleção não caberá, na esfera administrativa, outro recurso. Caso a entidade discorde do julgamento proferido pela Comissão de Seleção poderá apresentar Pedido de Reconsideração a ser encaminhado a autoridade superior, em até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

As decisões sobre os recursos interpostos deverão ser devidamente publicadas nos mesmos veículos do presente edital.

ETAPA 8: CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO

Nesta etapa ocorrerá a convocação da OSC habilitada para a FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA e ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em veículo de grande circulação na internet e Paço Municipal, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF).

Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma física, através de protocolo no Setor de Protocolos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, nos horários de 07:30H às 11:30H e 13:00H às 17:00H. Outros esclarecimentos sobre o presente chamamento público poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 07:30H às 11:30H e 13:00H às 17:00H, pelo e-mail: convenios@mangueirinha.pr.gov.br.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A comissão de Seleção conjuntamente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, nos termos da súmula nº 437 do Supremo Tribunal Federal.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

DOS ANEXOS: CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE SENDO PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14;

Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos para Celebração de Parceria;

Anexo IV – Minuta do Termo de Fomento.

ANEXOS

ANEXO I

(TÍTULO DA PROPOSTA)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da Associação:	
CNPJ:	
Lei de Declaração de Utilidade Pública:	
Endereço:	
Bairro:	
Complemento:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Rede (s) Social (s):	

IDENTIFICAÇÃO DO (A) DIRIGENTE

Nome do Representante Legal:	
Cadastro de Pessoa Física:	
Registro de Identidade:	
Órgão Expedidor:	
Profissão:	
Registro Técnico (se houver):	
Endereço:	

Bairro:	
CEP:	
Telefone:	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO/ATIVIDADE

Nome:	
Cadastro de Pessoa Física:	
Registro de Identidade:	
Órgão Expedidor:	
Profissão:	
Registro Técnico (se houver):	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO (A) GESTOR (A) DA PARCERIA

Nome:	
Cadastro de Pessoa Física:	
Registro de Identidade:	
Órgão Expedidor:	
Profissão:	
Registro Técnico (se houver):	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL:

Nome:	
Cadastro de Pessoa Física:	
Registro de Identidade:	
Órgão Expedidor:	
Registro Técnico:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS DA PROPOSTA:

Título da proposta:	
Local de Realização:	
Período de Realização:	
Valor total:	
Conta Corrente Específica:	

DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Histórico da Proponente:	
Descrição dos objetivos visados:	
Impacto Social do Projeto:	
Descrição da realidade na qual o Projeto será aplicado:	
Descrição das metas a serem alcançadas com o Projeto:	
Descrição sumária das atividades a serem realizadas:	
Público Alvo do Projeto:	
Metodologia de execução das atividades e de cumprimentos das metas atreladas ao Projeto:	

DA CONTRAPARTIDA

Metodologia de execução:	
Local de Realização:	
Período de Realização:	
Objetivos:	

DA SISTEMATIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

FASE	INÍCIO	TÉRMINO	AÇÃO

PREVISÃO DE DESPESAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	APLICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO:

MÊS DE REFERÊNCIA	
VALOR R\$	

Subscritor da Proposta
(Nome e CPF/Registro Técnico)

Presidente da Associação xxxxxx
(Nome e CPF)

Mangueirinha, xx de xxxxx de 2025.

ANEXO II

À Comissão de Seleção,

Eu (presidente), portador (a) da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxxxxx expedida pelo xxxxxx e registrado (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº xxxxxxxxxxx, representante legal da Associação (nome da OSC) DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil por mim representada, cumpre plenamente os requisitos definidos nos Arts. 33 e 34 da Lei Federal Nº 13.019/2014, para a celebração do Termo de Fomento.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente.

Nome do Presidente
Nº CPF

Mangueirinha, xx de xxxxx de 2025.

ANEXO III

À Comissão de Seleção,

Eu (presidente), portador (a) da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxxxxx expedida pelo xxxxxx e registrado (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº xxxxxxxxxxx, representante legal da Associação (nome da OSC) DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos pela lei Nº 13.019/14, para a celebração do Termo de Fomento:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Mangueirinha;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IX – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Mangueirinha, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Que serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente
Nº CPF

Mangueirinha, xx de xxxxx de 2025

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº xxx/2025 - PMM

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025- PMM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025 - PMM

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA E A ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.774.867/0001-29, estabelecido nesta cidade, na Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LEANDRO DORINI, portador da cédula de identidade RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONCEDENTE e do outro a ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, sob o endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado TOMADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, através do Processo de Chamamento Público Nº xxx/2025, com fundamento na Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 150/2017, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de Transferência Voluntária com a Associação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela Tomadora.

PLANO DE TRABALHO:

ITEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM
			R\$

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o apoio financeiro serão pagos através da (s) dotação (s) abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO/CÓDIGO REDUZIDO	UN.	PROJETO/ATIVIDADE	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR R\$
					R\$

DA GESTÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor (a) da Tomadora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG Nº XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei Federal Nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 150/2017.

O (a) Tomador (a) declara como Contador (a) representante da entidade e pelo presente Termo de Fomento, XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXX CRC Nº XXXXXXXXXXXX.

O Concedente nomeia como Gestor (a) da Concedente o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXX, nomeado (a) através da Portaria Nº XXXXXXXXXXXX.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;

Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Tomadora;

Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;

Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo Nº 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e Artigo Nº 59 da Lei de nº 13.019 de 31/07/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (PRA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais; legalidade, impessoalidade e da publicidade; sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.

REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Concedente transferirá à Tomadora, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

MÊS	XXXXXXXXXX
VALOR	R\$

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da TOMADORA, vinculada ao objeto na Agência Nº XXXXXXX, no Banco XXXXXXX, na conta corrente Nº XXXXXXX.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC., TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Tomadora compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;

Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Compromete-se, ainda a Tomadora, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

A restituição do valor não exime a Tomadora em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas parcialmente bimestralmente e, até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 150/2017, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas ao término do período da prestação de serviço objeto da parceria.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

A execução das atividades descritas no presente instrumento terá início a partir da publicação do Extrato do Termo de Fomento, até XXXXXXXX; Este Instrumento tem sua vigência da assinatura do termo de fomento até 60 (sessenta) dias após o término do período de execução da parceria.

DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à TOMADORA:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Realizar despesas com:

Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. Nº 46 da Lei Federal 13.019/2014;

Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

Pagamento de despesa bancária.

DA INALIENABILIDADE

As máquinas, equipamentos, bem como obras permanentes deverão ser adquiridas mediante assinatura e registro de Termo de Inalienabilidade, devendo ser transferido para outra entidade atuante no município, de preferência com o mesmo objeto previsto no estatuto no caso de extinção da entidade tomadora.

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO ADITIVO.

Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor, porém ficando vedada a alteração total do objeto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber da Lei Federal Nº 13.019/2014 e subsequentes alterações que não foram mencionados neste instrumento.

E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Município de Manguaí

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

Concedente

Associação XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Associação

Tomador

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Manguaí, de xx de xx de 2025.

Publicado por:

Geovana Moreira

Código Identificador:641AFB10

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE ABERTURA PSS 01.001-2025

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2025

O Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados da Administração Pública Municipal.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 106/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Mariópolis – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições das funções ofertadas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.mariopolis.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
FUNÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 50,00
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Auxiliar de Educador/ Cuidador Social	Ensino Fundamental e capacitação específica para a função	36h	03 + CR	-	-	R\$ 1.794,04

TABELA 3.2						
FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 80,00
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Educador/ Cuidador Social	Ensino Médio Completo e capacitação específica para a função	36h	03 + CR	-	-	R\$ 2.403,47

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo seletivo, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Mariópolis, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter, na data de ingresso, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
- não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
- não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O "nome social" é o nome que a pessoa transvesti ou transexual prefere ser chamada e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal nº 8.727/2016.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Mariópolis – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das funções ofertadas. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere a função após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **08h do dia 07/07/2025 perdurando até às 23h59min do dia 21/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- b) selecionar o processo seletivo pretendido;
- c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
- d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
- f) selecionar o a função pública pretendida;
- g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
- h) selecionar a condição especial, caso necessário;
- i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas*.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Mariópolis – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar a função pública para a qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O candidato poderá alterar a função a qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **22 de julho de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.19 O Município de Mariópolis – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 07/07/2025 até as 23h59min do dia 09/07/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
- c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;
- d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 07/07/2025 até as 23h59min do dia 09/07/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Municipal n.º 28/2018):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 08h do dia 07/07/2025 até as 23h59min do dia 09/07/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não;

c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedidos pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

5.27 O Município de Mariópolis – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.28 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.32 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.33 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.35 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para a qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem

6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Mariópolis – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

- a) prova em braile;
- b) prova ampliada (fonte 24);
- c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
- d) sala de fácil acesso;
- e) fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
- f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
- g) guia-intérprete;
- h) acesso à cadeira de rodas;
- i) mesa/ carteira especial;
- j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
 - b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
- b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Mariópolis – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função pública que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.2.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

8.2.2 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo seletivo, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.2.3 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

8.2.4 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

8.2.7 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.8 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.9 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.10 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas e exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.mariopolis.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
COMUM AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PUNTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	—	100,00	—
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	—

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Mariópolis, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital;
- g) levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função pública em que concorrem.

13.2 A Nota final dos candidatos habilitado será correspondente a pontuação obtida na prova objetiva.

13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
- obtiver maior pontuação em **Matemática**;
- obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
- obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
- tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

h) Sorteio Público.

13.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

- livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
- qualquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
- artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação. 14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

14.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavai, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Mariópolis - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.mariopolis.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação e posterior ingresso na função pública, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Mariópolis – PR e no endereço eletrônico www.mariopolis.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Mariópolis – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, para investidura na função pública.

18.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e contratados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para a respectiva função pública, salvo no caso de prorrogação, caso em que a contratação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 Caberá ao Município de Mariópolis – PR a definição da data de convocação e contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

18.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

19. DO INGRESSO

19.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Mariópolis - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.2 O ingresso na função pública será precedido de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

19.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

19.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.3 Para ingresso na função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- c) Cópia do documento de Identificação;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função;
- f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- g) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- h) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a função pública (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de funções e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- i) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato de ingresso, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao seu ingresso;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- l) Cópia do comprovante de residência;
- m) Número do PIS/PASEP;
- n) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- o) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- p) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
- q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item

19.1 deste edital.

19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.5 O candidato, após ser convocado e contratado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para ingressar na função. Se o ingresso não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Mariópolis – PR, no endereço eletrônico www.mariopolis.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Mariópolis – PR e www.mariopolis.pr.gov.br.

20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

20.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Mariópolis – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.mariopolis.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

20.7 O Município de Mariópolis – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.9 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Mariópolis – PR.

20.11 O Município de Mariópolis – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

20.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ato, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Mariópolis – PR.

20.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

20.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

20.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis (PR), 04 de julho de 2025

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
	Atribuições: Apoio às funções do cuidador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
NÍVEL MÉDIO	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
	Atribuições: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS A FUNÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo,

inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste,

esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Mariópolis e do Estado do Paraná. Atualidades.

Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17).

CONHECIMENTOS COMUNS A FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica

(sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º grau com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica

- Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Mariópolis e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei n.º 14.230, - Lei de Improbidade Administrativa (Capítulo II e III); Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Educação em saúde: higiene, saúde e cuidado. Direitos Humanos. Ética. Violência e suas formas. Violência de Gênero. Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF e PAEFI (PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Legislação Constituição Federal de 1988: Capítulo da Ordem Social; Direitos Sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei 8609/90 e suas alterações. Lei Maria da Penha Lei nº 11.340. Estatuto do Idoso Lei nº 10.741. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12764/2012.

EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

Democracia. Direitos Sociais. Seguridade Social. Cidadania. Proteção Social e Educação Social e Comunitária. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Educação em saúde: higiene, saúde e cuidado. Direitos Humanos. Ética. Articulação em Rede e Trabalho Intersetorial. Visita Domiciliar. Planejamento, execução e avaliação de projeto. Elaboração de relatório. Violência e suas formas. Violência de Gênero. Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF e PAEFI (PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Legislação Constituição Federal de 1988: Capítulo da Ordem Social; Direitos Sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei 8609/90 e suas alterações. Lei Maria da Penha Lei nº 11.340. Estatuto do Idoso Lei nº 10.741. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146. Política

Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12764/2012.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	04/07/2025 a 06/07/2025

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/07/2025 a 09/07/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	10/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	11/07/2025 a 14/07/2025
Homologação das isenções	17/07/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	07/07/2025 a 21/07/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	07/07/2025 a 21/07/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	22/07/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	24/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	25/07/2025 a 28/07/2025
Homologação das inscrições	30/07/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	05/08/2025
Aplicação da prova objetiva	10/08/2025
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	11/08/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	12/08/2025 a 13/08/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	28/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	28/08/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	28/08/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	29/08/2025 a 01/09/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	04/09/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	04/09/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	05/09/2025 a 08/09/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	11/09/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a)), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de Mariópolis, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2025, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido contratado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D7DD09EE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PRAIA MANSA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PRAIA MANSA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 80.802.648/0001-10, com sede à Avenida José Arthur Zanlutti, s/nº, Bairro Sertãozinho, Cep: 83260-000 na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41)3453-1727 e endereço eletrônico: centraladm@rotta400.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. José Carlos Ivazko, portador do RG nº 5.507.464/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 723.153.939-49

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PRAIA MANSA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei

Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço nº 081/2024, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

I – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de julho de 2025 e findando-se em 04 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	% Ofertado (a ser aplicado ao valor unitário com base na tabela ANP)
2	ÁLCOOL COMUM (ETANOL).	UND	R\$ 20.925,00 (valor fixo)	2,31%
3	ÓLEO DIESEL COMUM.	UND	R\$ 801.412,50 (valor fixo)	1,04%
4	ÓLEO DIESEL TIPO S/10 EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP 31/2009.	UND	R\$ 2.195.560,00 (valor fixo)	1,05%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
4	1	2009	3339030010200000000	000
7	1	2013	3339030010100000000	0
7	1	2013	3339030010200000000	0
7	1	2013	3339030010300000000	0
7	1	2012	3339030010100000000	0
7	1	2012	3339030010200000000	0
7	1	2012	3339030010300000000	0
7	2	2022	3339030010100000000	0
7	2	2022	3339030010200000000	0
7	2	2022	3339030010300000000	0
7	2	2016	3339030010100000000	0
7	2	2016	3339030010200000000	0
7	2	2016	3339030010300000000	0
7	2	2016	3339030010100000000	934
7	2	2016	3339030010200000000	934
7	2	2016	3339030010300000000	934
7	2	2020	3339030010100000000	0
7	2	2020	3339030010200000000	0
7	2	2020	3339030010300000000	0
7	2	2017	3339030010100000000	0
7	2	2017	3339030010200000000	0
7	2	2017	3339030010300000000	0
7	2	2018	3339030010100000000	0
7	2	2018	3339030010200000000	0
7	2	2018	3339030010300000000	0
7	2	2019	3339030010100000000	0
7	2	2019	3339030010200000000	0
7	2	2019	3339030010300000000	0
7	2	2019	3339030010100000000	935
7	2	2019	3339030010200000000	935
7	2	2019	3339030010300000000	935
13	1	2035	3339030010200000000	0
8	1	2047	3339030010200000000	104
8	1	2047	3339030010300000000	104
8	2	2055	3339030010300000000	104
8	2	2055	3339030010300000000	112
8	2	2055	3339030010300000000	113
2	2	2002	3339030010100000000	0
2	2	2002	3339030010200000000	0
5	1	2010	3339030010200000000	0
5	1	2010	3339030010300000000	0
10	1	2037	3339030010200000000	0
10	1	2037	3339030010300000000	0
11	1	2040	3339030010100000000	0
11	1	2040	3339030010200000000	0
11	1	2040	3339030010300000000	0
11	2	2043	3339030010100000000	507
11	2	2043	3339030010200000000	507
11	2	2043	3339030010300000000	507
12	1	2026	3339030010200000000	303
12	1	2026	3339030010300000000	303
12	1	2027	3339030010200000000	303
12	1	2027	3339030010300000000	303
12	1	2027	3339030010200000000	494
12	1	2027	3339030010300000000	494
12	1	2033	3339030010200000000	303
12	1	2028	3339030010200000000	303
12	1	2028	3339030010300000000	303
12	1	2028	3339030010200000000	369

12	1	2028	3339030010300000000	369
12	1	2030	3339030010200000000	303
12	1	2030	3339030010300000000	303
12	1	2030	3339030010200000000	494
12	1	2030	3339030010300000000	494
9	1	2023	3339030010200000000	0
9	3	2025	3339030010200000000	0
15	1	2045	3339030010200000000	0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 081/2024 assinado em 04/07/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação, em 01 (uma) via para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 03 de julho de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio De Combustíveis Praia Mansa LTDA
JOSÉ CARLOS IVAZKO
CPF nº 723.153.939-49
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:091D1079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA GM AUTO POSTO LTDA - EPP

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA GM AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 75.165.613/0001-88, com sede à Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 1015, Bairro Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41) 3462-1750 e endereço eletrônico:gmautopostomts@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Jean Dejorgenes Latzke, portador do RG nº 5.378.149-17 e inscrito no CPF sob nº 959.715.729-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a GM AUTO POSTO LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço n.º 082/2024, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

I – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de julho de 2025 e findando-se em 04 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	% Ofertado (a ser aplicado ao valor unitário com base na tabela ANP)
1	GASOLINA COMUM.	UND	R\$ 1.140.868,80 (valor fixo)	1,03%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
4	1	2009	3339030010200000000	000
7	1	2013	3339030010100000000	0
7	1	2013	3339030010200000000	0
7	1	2013	3339030010300000000	0
7	1	2012	3339030010100000000	0
7	1	2012	3339030010200000000	0

7	1	2012	3339030010300000000	0
7	2	2022	3339030010100000000	0
7	2	2022	3339030010200000000	0
7	2	2022	3339030010300000000	0
7	2	2016	3339030010100000000	0
7	2	2016	3339030010200000000	0
7	2	2016	3339030010300000000	0
7	2	2016	3339030010100000000	934
7	2	2016	3339030010200000000	934
7	2	2016	3339030010300000000	934
7	2	2020	3339030010100000000	0
7	2	2020	3339030010200000000	0
7	2	2020	3339030010300000000	0
7	2	2017	3339030010100000000	0
7	2	2017	3339030010200000000	0
7	2	2017	3339030010300000000	0
7	2	2018	3339030010100000000	0
7	2	2018	3339030010200000000	0
7	2	2018	3339030010300000000	0
7	2	2019	3339030010100000000	0
7	2	2019	3339030010200000000	0
7	2	2019	3339030010300000000	0
7	2	2019	3339030010100000000	935
7	2	2019	3339030010200000000	935
7	2	2019	3339030010300000000	935
13	1	2035	3339030010200000000	0
8	1	2047	3339030010200000000	104
8	1	2047	3339030010300000000	104
8	2	2055	3339030010300000000	104
8	2	2055	3339030010300000000	112
8	2	2055	3339030010300000000	113
2	2	2002	3339030010100000000	0
2	2	2002	3339030010200000000	0
5	1	2010	3339030010200000000	0
5	1	2010	3339030010300000000	0
10	1	2037	3339030010200000000	0
10	1	2037	3339030010300000000	0
11	1	2040	3339030010100000000	0
11	1	2040	3339030010200000000	0
11	1	2040	3339030010300000000	0
11	2	2043	3339030010100000000	507
11	2	2043	3339030010200000000	507
11	2	2043	3339030010300000000	507
12	1	2026	3339030010200000000	303
12	1	2026	3339030010300000000	303
12	1	2027	3339030010200000000	303
12	1	2027	3339030010300000000	303
12	1	2027	3339030010200000000	494
12	1	2027	3339030010300000000	494
12	1	2033	3339030010200000000	303
12	1	2028	3339030010200000000	303
12	1	2028	3339030010300000000	303
12	1	2028	3339030010200000000	369
12	1	2028	3339030010300000000	369
12	1	2030	3339030010200000000	303
12	1	2030	3339030010300000000	303
12	1	2030	3339030010200000000	494
12	1	2030	3339030010300000000	494
9	1	2023	3339030010200000000	0
9	3	2025	3339030010200000000	0
15	1	2045	3339030010200000000	0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 082/2024 assinado em 04/07/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação, em 01 (uma) via para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 03 de julho de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Gm Auto Posto LTDA - EPP
Representante Legal
JEAN DEJORGENES LATZKE
CPF nº 959.715.729-20
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 26-2025 DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
Estado do Paraná
CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025

Decreto nº 26/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Senhora **INEZ GONCALVES DE ABREU**, Prefeita em Exercício do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 254.299,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
570 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
571 - 3.1.90.13.00.00 31934 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
589 - 3.1.90.16.00.00 31934 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.002.08.245.0801.2.033. MANUTENÇÃO DO CRAS	
568 - 3.1.90.13.00.00 31934 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
569 - 3.1.90.16.00.00 31934 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:	15.000,00

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
61 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.020,00
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
139 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
188 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.019. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
218 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.080,00
06.001.12.361.1201.2.022. MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
583 - 3.1.90.13.00.00 11040 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
584 - 3.1.90.16.00.00 11040 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
230 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.367.1201.2.026. MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO	
273 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
574 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
285 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
294 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
320 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
340 - 3.3.90.93.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.200,00
343 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
08.002.10.302.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
347 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
08.002.10.303.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
352 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09.002.08.245.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
397 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
513 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.001.18.541.1801.2.042. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs	
524 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
Total Suplementação:	239.299,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.5.52.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	10.000,00
UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	229.299,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	229.299,00
Total da Receita:	468.598,00

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução	
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.033. MANUTENÇÃO DO CRAS	
418 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Redução:	15.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 23 de junho de 2025.

INEZ GONCALVES ABREU
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:6371B560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2229 DE 03 DE JULHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2229/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 53.668,60 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 268,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 53.400,00
	Total Suplementação:	R\$ 53.668,60

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 53.400,00
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 268,60
	Total Redução:	R\$ 53.668,60

	Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	268,60	268,60
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	53.400,00	53.400,00
Total	53.668,60		53.668,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B7CF3453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de plantas, flores, terra e outros insumos pra revitalização e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n.º 039/2025 e Pregão Eletrônico n.º 21/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epígrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1º do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

Empresas vencedoras valor total: R\$ 145.027,20 (cento e quarenta e cinco mil e vinte e sete reais e vinte centavos)

REMAR HANNEMANN COMÉRCIO DE FLORES LTDA
CNPJ nº 31.714.720/0001-42
Lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7.
Valor total de R\$ 12.979,00 (doze mil e novecentos e setenta e nove reais).

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
CNPJ nº 43.338.044/0001-39
Lotes: 27
Valor total de R\$ 4.416,00 (quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais).

PROCOPIO & DAL SASSO
CNPJ nº 22.256.154/0001-81
Lotes: 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 24.
Valor total de R\$ 19.815,20 (dezenove mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

SEF COMEX LTDA
CNPJ nº 49.650.279/0001-48
Lotes: 31
Valor total de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ nº 02.863.499/0001-96
Lotes: 32
Valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

MERCADO DAS FLORES LTDA
CNPJ nº 46.161.009/0001-85
Lotes: 13, 14, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 36.
Valor total de R\$ 57.317,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e dezessete reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	FLOR AMOR PERFEITO - Viola Tricolor -, acondicionados em bandejas com 15 mudas	Unidade	Própria/	100	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00
2	FLOR BEGÔNICA - Begônia Viking, acondicionados em bandejas c/15 mudas	Unidade	Própria/	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
3	FLOR BEGÔNICA - Begonia Tuberhybrida Voss- acondicionados em bandejas c/15 mudas	Unidade	Própria/	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
4	FLOR BEIJO DE PRAIA (vinca) - Catharanthus Roseus - acondicionados em bandejas c/ 15 mudas	Unidade	Própria/	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
5	FLOR GERÂNIO - Pelargonium hortorum - acondicionados em bandejas c/15 mudas	Unidade	proprio/proprio	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
6	FLOR CONFETE - Hypoestes phyllostachya - acondicionados em bandejas c/15 mudas	Unidade	Própria/	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
7	FLOR CRAVEIRO - Dianthus Caryophyllus - acondicionados em bandejas c/ 15 mudas	Unidade	Própria/	100	R\$ 24,96	R\$ 2.496,00
8	FLOR MINI AZALEIA - Rhododendron catawbiense plantas prontas para transplantar em local definitivo, plantas com altura inferior a 20 cm de altura, cor a definir. Altamente tolerante ao calor e alta umidade.	Unidade	proprio/proprio	220	R\$ 5,06	R\$ 1.113,20
9	PALMEIRA AREÇA BAMBU - Dypsis Lutensis - com 100cm de parte aérea acondicionadas no pacote ou pote plástico com no mínimo 1kg de substrato enriquecido. Altamente tolerante ao	Unidade	proprio/proprio	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00

	calor e alta umidade.					
10	PALMEIRA FENIX - Phoenix Roebelenii - com 100cm de parte aérea acondicionadas no pacote ou pote plástico com no mínimo 1kg de substrato enriquecido. altamente tolerante ao calor e alta umidade.	Unidade	proprio/proprio	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
11	PALMEIRA LEQUE - Licuala Grandis - com 100cm de parte aérea acondicionadas no pacote ou pote plástico com no mínimo 1kg de substrato enriquecido. altamente tolerante ao calor e alta umidade.	Unidade	proprio/proprio	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
12	PLANTA ORNAMENTAL CRÓTON - Codiaeum Variegatum - planta arbustiva, perene, semilenhosa,ereto, folhas variegatadas amarelo, vermelhas e verdes (coloridas), devem estar saudias, livres de pragas e doenças, com 1m de altura em vaso produtor de 5 litros.PLANTA ORNAMENTAL CRÓTON - CodiaeumPLANTA ORNAMENTAL CRÓTON - CodiaeumVariegatum	Unidade	proprio/proprio	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
13	PLANTA ORNAMENTAL, ABACAXI ROXO - Tradescantia Apathacea Tradescantia Apathacea - bandejas c/15 mudas	Unidade	fm/omamnetal	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
14	PLANTA ORNAMENTAL, AFORMIUM VARIEGATA - Phomium Tenax Variegata - planta herbácea, perene, rizomatosa, devem estar saudias, livres de pragas e doenças com 1,5m de altura , vaso produtor de 5 litros, contendo 4 ou mais ramificações.	Unidade	fm/omamnetal	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
15	PLANTA ORNAMENTAL, AGAVE ? AgaveAttenuata - (porte médio)	Unidade	proprio/proprio	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
16	PLANTA ORNAMENTAL - BROMÉLIAGIGANTE IMPERIAL - Alcantarea Imperialis	Unidade	proprio/proprio	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
17	BROMÉLIANEOREGELIA - Neoregalia spp.	Unidade	proprio/proprio	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
19	PLANTA ORNAMENTAL - CLUSIA - ClusiaRosea - 0,50 metro de altura	Unidade	proprio/proprio	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
20	PLANTA ORNAMENTAL - FILODENDROXANADU - Philodendron Xanadu - pote 21, altura aproximada 60cm.	Unidade	proprio/proprio	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
21	PLANTA ORNAMENTAL - FORMIO VERDE - Phomium Tenax - planta herbácea, perene, rizomatosa, devem estar saudias, livres de pragas e doenças com 1,5m de altura, vaso produtor de 5 litros, contendo 2 ou mais ramificações.	Unidade	fm/omamnetal	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
22	PLANTA ORNAMENTAL ? LIRIOPE - Muscari Variegata - planta herbácea, perene, rizomatosa, folha ornamental variegata, devem estar saudias, livres de pragas e doenças com 25cm de altura, bandejas c/15 mudas	Unidade	fm/omamnetal	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
23	PLANTA ORNAMENTAL ? MARANTA - Ctenanthe Oppenheimiana - pote 15, altura aproximada 30cm.	Unidade	fm/omamnetal	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
24	PLANTA ORNAMENTAL ? MOREIA - Dietes-bicolor - com no mínimo 30cm acondicionadas no pacote ou pote plástico com no mínimo 500gr de substrato enriquecido. altamente tolerante ao calor e alta umidade.	Unidade	proprio/proprio	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
25	PLANTA ORNAMENTAL, PACOVÁ, philodendron martianum, pote 27, altura entre 50 e 75 cm, com 5 a 7 folhas adultas no estrato superior e 5 a 7 folhas jovens dispostas em um estrato abaixo.	Unidade	fm/omamnetal	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
26	PLANTA ORNAMENTAL ? DRACENA - Pleomele Variegata - dracena reflexa, planta arbustiva, perene, semi-lenhosa, ereto, folhagem ornamental e variegata, devem estar saudias, livres de pragas e doenças, com 1m de altura, em vaso produtor de 12 litros, com 7 ou mais hastes	Unidade	fm/omamnetal	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
27	CASCA PINUS. Saco com 20 kg	Unidade	Paraíso/Paraíso	150	R\$ 29,44	R\$ 4.416,00
29	GRAMA AMENDOIM, arachis repens, livre de pragas, doenças e plantas daninhas, comprovado por laudo de um eng. agrônomo responsável pela produção da empresa; a grama ter folhaslevemente arredondadas e de cor verde intens com flores amarelas que florescem	Metros quadrados	fm/grama	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
30	GRAMA PRETA, ophiopogon japonicus, livre de pragas, doenças e plantas daninhas, comprovado por laudo de um eng. agrônomo responsável pela produção da empresa; a grama ter folhas finas, lineares, estreitas, arqueadas, brilhantes e perenes. UNIDADE: CAIXA	Unidade	fm/grama	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
31	GRAMA SÃO CARLOS, axonopus compressus, livre de pragas, doenças e plantas daninhas, comprovado por laudo de um eng. agrônomo responsável pela produção da empresa; a grama deve ter folhas largas e lisas.	Metros quadrados	alves gramas/grama esmeralda	4000	R\$ 12,40	R\$ 49.600,00
32	INSETICIDA, base de deltametrina para pulverização (diluição em água). Frasco com 20ml	Unidade	Forth/Forth	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
33	SEIXO ROLADO BRANCO, pedrisco, dolomita n.º 1, para jardim. Saco com 20kg	Unidade	fm/pedra	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
34	SEPARADOR DE GRAMA, em pvc com 11cm de altura por 1 mm de espessura. Pacote com 50m	Unidade	fm/separador	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
36	VASO DE POLIETILENO decorativo, com prato, com textura estilo grafiado, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 60 cm de altura x 40 cm de largura/comprimento. cor a definir. modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)	Unidade	fm/vaso	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, data da assinatura digital.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:8CBD2B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **A2XR COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 50.591.089/0001-86, com endereço **AV JOSE PALMA RENO 1156**, CEP 86430000, representada por **FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 033.958.589-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

A2XR COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 591	33,93	Total: 3.393,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: AF DO BRASIL	Modelo: AF DO BRASIL	

Descrição: ADESIVO FRASCO ÚNICO DE 6ML BPA FREE - ÓTIMA POLIMERIZAÇÃO: SUAS CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS GARANTEM A QUALIDADE DA POLIMERIZAÇÃO (MESMO EM AMBIENTE COM ALTA UMIDADE);MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO: DEVIDO À PRESENÇA DE

NANOPARTÍCULA - Adesivo frasco único de 6ml bpa free - ótima polimerização: suas características químicas garantem a qualidade da polimerização (mesmo em ambiente com alta umidade);maior estabilidade e resistência ao filme adesivo: devido à presença de nanopartículas de sílica tratada; ombinação de primer e adesivo no mesmo frasco, simplificando as etapas; solvente a base de etanol; baixo índice de sensibilidade pós-operatório; fotopolimerizável.

Quantidade: 100		Valor Unit.: 33,93		Total Item: 3.393,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 157	7,74	Total: 387,00

Item: 41

Unidade: UNIDADE

Marca: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL

Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ - PARA USO EM PROFILAXIA ODONTOLÓGICA,PÓ BRANCO CRISTALINO EXTRAFINO, ALTO GRAU DE PUREZA, AROMA NATURAL. SABOR NATURAL. EMBALAGEM COM

200G. - Bicarbonato de sódio em pó - para uso em profilaxia odontológica,Pó branco cristalino extrafino, alto grau de pureza, aroma natural. Sabor natural. Embalagem com 200g.

Quantidade: 50		Valor Unit.: 7,74		Total Item: 387,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 568	5,36	Total: 268,00

Item: 43

Unidade: UNIDADE

Marca: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL

Descrição: BLOCO DE PAPEL PARA ESPECULAÇÃO - BLOCO PARA ESPECULAÇÃO PEQUENO 10X7,5CM COM 5 UNIDADES. - Bloco de papel para especulação - bloco para especulação pequeno 10x7,5cm com 5 unidades.

Quantidade: 50		Valor Unit.: 5,36			Total Item: 268,00
LOTE 48	Quant.: 1		Num: 240	20,70	Total: 2.070,00

Item: 48

Unidade: UNIDADE

Marca: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL

Descrição: CARIOSTÁTICO - SOLUÇÃO AQUOSA COM ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA E HIDRÓXIDO DE AMÔNIA QUE REAGEM FORMANDO O FLUORETO DE CÁLCIO E FOSFATO DE PRATA NA PRESENÇA DE DENTINA. CONCENTRAÇÃO 30% FRASCOS COM 10 ML. - Cariostático - solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia que reagem formando o fluoreto de cálcio e fosfato de prata na presença de dentina. Concentração 30% Frascos com 10 ml.

Quantidade: 100		Valor Unit.: 20,70			Total Item: 2.070,00
LOTE 63	Quant.: 1		Num: 250	4,16	Total: 832,00

Item: 63

Unidade: UNIDADE

Marca: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL

Descrição: EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - A BASE FUCSINA BÁSICA DE 0,6%, METILPARABENO E VEICULO HIDROALCOOLICO, SOLUÇÃO PARA BOCHECHOS PRONTA PARA USO. FRASCO 10 M - Evidenciador de placa bacteriana - a base fucsina básica de 0,6%, metilparabeno e veiculo hidroalcoólico, solução para bochechos pronta para uso. frasco 10 m

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 4,16** Total Item: 832,00

LOTE 98

Quant.: 1

Num: 571

2,89

Total: 66,47

Item: 98 Unidade: UNIDADE Marca: PREVEN Modelo: PREVEN

Descrição: MANDRIL PARA PARA CONTRA ÂNGULO - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. PARA ADAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA - Mandril para para contra ângulo - Fabricado em aço inoxidável e autoclavável. Para adaptação de instrumentos de alta rotação no contra ângulo.

Quantidade: 23 **Valor Unit.: 2,89** Total Item: 66,47

LOTE 99

Quant.: 1

Num: 365

2,79

Total: 64,17

Item: 99

Unidade: UNIDADE

Marca: PREVEN Modelo: PREVEN

Descrição: MANDRIL PARA DISCOS- INDICADO PARA USO EM DISCOS E SERRAS. CONFECCIONADO EM AÇO INOX; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - Mandril para discos- Indicado para uso em discos e serras. Confeccionado em aço inox; Embalagem com 1 unidade.

Quantidade: 23		Valor Unit.: 2,79			Total Item: 64,17
LOTE 100	Quant.: 1		Num: 053	4,74	Total: 189,60

Item: 100

Unidade: UNIDADE

Marca: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL

Descrição: ÓXIDO DE ZINCO PÓ DE USO UNIVERSAL PARA CAPEAMENTO PULPAR, NA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA DE CAVIDADES, NA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA DE PEÇAS PROTÉTICAS E COMO CIMENTO CIRÚRGICO - Óxido de zinco pó de uso universal para capeamento pulpar, na obturação temporária de cavidades, na cimentação provisória de peças protéticas e como cimento cirúrgico

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 4,74** Total Item: 189,60

LOTE 120

Quant.: 1

Num: 064

12,89

Total: 1.289,00

Item: 120

Unidade: UNIDADE

Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Descrição: RESINA FLOW A2- PARA RESTAURAÇÕES MENOS INVASIVOS PEQUENAS CLASSES I, II, OU V, SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS, REPARO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA E PORCELANA,100% NANOPARTICULADA, MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, BIS-EMA E MATRIZ INORGÂNICA SENDO NANOPARTÍCUL -

Resina Flow A2- para restaurações menos invasivos pequenas classes I, II, ou V, selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana,100% nanoparticulada, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA e matriz inorgânica sendo nanopartículas de Zircônia/ Sílica e nanoaglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nanopartículas de 5 a 75 nanômetros e nanoaglomerados de 0,61 1,4 crômetros,Seringa com 2g. Ponteira e Aplicação

Quantidade: 100		Valor Unit.: 12,89			Total Item: 1.289,00
LOTE 124	Quant.: 1		Num: 331	15,09	Total: 1.509,00

Item: 124

Unidade: UNIDADE

Marca: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL

Descrição: RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LIQUIDOCOMPOSIÇÃO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E UGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA. ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. PROPRIEDADES SEDATIVAS. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ COM 38 GRAMAS + 1 -

Restaurador provisório irm pó e liquidocomposição a base de óxido de zinco e ugenol reforçado por polímeros, alto vedamento marginal, presa rápida. alta resistência a compressão. propriedades sedativas. Embalagem com 1 frasco do pó com 38 gramas + 1 frasco do líquido com 15 ml.

Quantidade: 100		Valor Unit.: 15,09			Total Item: 1.509,00
LOTE 125	Quant.: 1		Num: 577	15,04	Total: 2.707,20

Item: 125

Unidade: UNIDADE

Marca: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL

Descrição: RESTAURADOR TEMPORÁRIO INTER-A, KIT COM 01 INTERIM PÓ 38G + 01 INTERIM LÍQUIDO 15ML E 01 DOSADOR LARANJA. PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; COR MARFIM; TEMPO DE PRESA:

APROXIMADAMENTE 5 A 8 MINUTOS. - Restaurador temporário inter-a, kit com 01 interim pó 38g + 01 interim líquido 15ml e 01 dosador laranja. pó à base de óxido de zinco e eugenol; cor marfim; tempo de presa: aproximadamente 5 a 8 minutos.

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 15,04** Total Item: 2.707,20

LOTE 127

Quant.: 1

Num: 563

13,99

Total: 4.197,00

Item: 127 Unidade: UNIDADE Marca: AEG Modelo: AEG

Descrição: SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADES. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ATÓXICOS, E TER A PONTA MALEÁVEL - Sugador endodôntico descartável pacote com 20 unidades. devem ser embalados individualmente, atóxicos, e ter a ponta maleável

Quantidade: 300		Valor Unit.: 13,99			Total Item: 4.197,00
LOTE 134	Quant.: 1		Num: 441	5,53	Total: 829,50

Item: 134

Unidade: UNIDADE

Marca: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL

Descrição: TIRA ABRASIVA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, COM CENTRO NEUTRO, 4MM. CAIXA COM 12 UNIDADES - Tira abrasiva em aço para acabamento de restaurações interproximais, com centro neutro, 4mm. caixa com 12 unidades

Quantidade: 150 Valor Unit.: 5,53

Total Item: 829,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.801,94

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3132754F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 109

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JULIANO DE COSTA LTDA □ EPP, CNPJ nº 72.150.550/0001-06, com endereço RUA CAMPO LARGO, CEP 85601690, representada por JULIANO DE COSTA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 019.030.619-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paicandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

JULIANO DE COSTA LTDA □ EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 502	20,24	Total: 1.416,80
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: FGM	Modelo: MAXXION R	

Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO - KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PÓ E LÍQUIDO. CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA NA FORMA DE PÓ, QUE DEVE SER MISTURADO NO ÁCIDO POLIACRÍLICO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CI - Cimento

de ionômero de vidro restaurador pó e líquido - kit Cimento de ionômero de vidro restauração pó e líquido. Cimento a base de Ionômero de vidro para na forma de pó, que deve ser misturado no ácido poliacrílico no momento de sua utilização, cimento de presa rápida, possui adesão à estrutura dentária, biocompatibilidade e capacidade de liberação de flúor com a finalidade anticariogênica. Embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 10 g e 1 frasco de 8 ml com líquido, 1 dosador e um bloco de espatulação. Cor A3. Composição básica: vidro de alumino fluorsilicato, ácido poliacarbólico, fluoreto de cálcio e água

Quantidade: 70 Valor Unit.: 20,24 Total Item: 1.416,80

LOTE 71

Quant.: 1

Num: 720

4,27

Total: 213,50

Item: 71

Unidade: UNIDADE

Marca: IODONTOSUL Modelo: 200 ML

Descrição: FLÚOR TÓPICO - FRASCO COM 100 ML SABOR TUTTI-FRUTTI, INDICADO PARA A REMINERALIZAÇÃO DOS DENTES APÓS A PROFILAXIA - Flúor tópico - frasco com 100 ml sabor tutti-frutti, indicado para a remineralização dos dentes após a profilaxia

Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,27 Total Item: 213,50

LOTE 90

Quant.: 1

Num: 857

1,41

Total: 70,50

Item: 90

Unidade: UNIDADE

Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL Nº 7.5 - Luva cirúrgica estéril - fabricada em látex natural, formato anatômico, antiderrapante, lubrificada com pó bioabsorvível nº 7.5

Quantidade: 50 Valor Unit.: 1,41 Total Item: 70,50

LOTE 107

Quant.: 1

Num: 120

8,00

Total: 480,00

Item: 107

Unidade: UNIDADE

Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Descrição: PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - COMPOSIÇÃO: PARACLOROFENOL (6,50), CÂNFORA (3,50%), ETANOL E ÁGUA DEIONIZADA. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML. - Paramonoclorofenol canforado - composição: paraclorofenol (6,50), cânfora (3,50%), etanol e água deionizada. registro na anvisa. apresentação: frasco com 20ml.

Quantidade: 60		Valor Unit.: 8,00			Total Item: 480,00
LOTE 123	Quant.: 1		Num: 615	46,55	Total: 4.655,00

Item: 123 Unidade: UNIDADE Marca: KULZER Modelo: CHARISMA CLSSIC

Descrição: RESINA C3 DENTINA- RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA BASE DE "MICROGLASS" INDICADA P/ RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E OSTERIORES. NDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DE CLASSES L, LL, LLL, LV E V DE BLACK; AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO; CORREÇÃO DE CORES; TRATAMENTO - Resina

c3 dentina- resina composta microhíbrida base de "microglass" indicada p/ restaurações em dentes anteriores e osteriores. ndicações: restaurações de classes l, ll, ll, lv e v de black; ajuste de formas e tamanho; correção de cores; tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; splintagem de dentes após trauma; restaurações de dentes decíduos; fechamento de diastemas; inlay/onlay foto polimerizado por luz e calor utilizado o light box; facetas laminadas diretas e indiretas.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 46,55** Total Item: 4.655,00**LOTE 135**

Quant.: 1

Num: 957

28,31

Total: 849,30

Item: 135

Unidade: UNIDADE

Marca: LYSANDA Modelo: LYSANDA

Descrição: VASELINA SÓLIDA 500 GRAMAS; - Vaselina sólida 500 gramas; Quantidade: 30 **Valor Unit.: 28,31**

Total Item: 849,30

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.685,10

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B3E49ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ nº 35.215.257/0001-45, com endereço RUA RAIMUNDO LEONARDI 975, CEP 85900110, representada por ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 098.937.609-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

DENTAL PREMIUM LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 554	5,93	Total: 593,00
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: KAVO	Modelo: KAVO	

Descrição: BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 - PARA ELABORAÇÃO DE CAVIDADES, REMOÇÃO

DE RESTAURAÇÕES EXISTENTES - Broca Carbide para baixa rotação nº 04 - Para elaboração de cavidades, remoção de restaurações existentes

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,93** Total Item: 593,00

LOTE 38

Quant.: 1

Num: 764

5,93

Total: 593,00

Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: KAVO Modelo: KAVO

Descrição: BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 - Broca Carbide para baixa rotação nº 05

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,93** Total Item: 593,00

LOTE 39

Quant.: 1

Num: 080

5,93

Total: 593,00

Item: 39

Unidade: UNIDADE

Marca: KAVO Modelo: KAVO

Descrição: BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 - Broca Carbide para baixa rotação nº 06

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,93** Total Item: 593,00**LOTE 40**

Quant.: 1

Num: 452

5,93

Total: 593,00

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: KAVO Modelo: KAVO

Descrição: BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 07 - Broca Carbide para baixa rotação nº 07

Quantidade: 100		Valor Unit.: 5,93			Total Item: 593,00
LOTE 46	Quant.: 1		Num: 186	6,56	Total: 131,20

Item: 46

Unidade: UNIDADE

Marca: AAF DO BRASIL Modelo: AAF DO BRASIL

Descrição: CUNHA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UN, CUNHA DE MADEIRA SICÔMORO, LIVRE DE FARDAS. CONTÉM 5 TAMANHOS DIFERENTES UM 20,000 15,7400, 314,80 CODIFICADOS POR CORES - Cunha de Madeira - embalagem com 100 un, Cunha de Madeira sicômoro, livre de fardas. Contém 5 tamanhos diferentes UM 20,000 15,7400, 314,80 codificados por cores

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 6,56** Total Item: 131,20**LOTE 53**

Quant.: 1

Num: 452

39,39

Total: 1.181,70

Item: 53

Unidade: UNIDADE

Marca: EASY Modelo: EASY

Descrição: CÂNULA DE IRRIGAÇÃO DOBRÁVEL DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO DAS PONTAS 25MM. CONTENDO 20 UNIDADES - Cânula de irrigação Dobrável de polipropileno, comprimento das pontas 25mm. Contendo 20 unidades.

Quantidade: 30		Valor Unit.: 39,39			Total Item: 1.181,70
LOTE 66	Quant.: 1		Num: 212	2,94	Total: 176,40

Item: 66 Unidade: UNIDADE Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Descrição: ESPELHO CLÍNICO Nº5 - INDICADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO, DE AÇO INOX, VALIDADE INDETERMINADO REGISTRO NA ANVISA. REDONDO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - Espelho clínico nº5 - indicado para facilitar a visualização durante o procedimento, de aço inox, validade indeterminado registro na anvisa. Redondo - embalagem com 1 unidade.

Quantidade: 60		Valor Unit.: 2,94			Total Item: 176,40
LOTE 80	Quant.: 1		Num: 046	39,73	Total: 2.781,10

Item: 80

Unidade: UNIDADE

Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Descrição: KIT CLINICO - CONTEÚDO DO KIT EM AÇO INOXIDÁVEL: 1 PINÇA CLÍNICA. 1 SONDA EXPLORADORA Nº 5. - kit clinico - conteúdo do kit em aço inoxidável: 1 pinça clínica. 1 sonda exploradora nº 5.
Quantidade: 70 **Valor Unit.: 39,73** Total Item: 2.781,10

LOTE 103

Quant.: 1

Num: 180

1,19

Total: 124,95

Item: 103

Unidade: UNIDADE

Marca: OGP Modelo: OGP

Descrição: POTE DAPPEN - EMBALAGEM CONTENDO: 1 POTE DE PLÁSTICO POSSUI DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C. - Pote dappen - embalagem contendo: 1 pote de plástico possui duas cavidades para as manipulações esterilizável em autoclave a 137°C.
Quantidade: 105 **Valor Unit.: 1,19** Total Item: 124,95

LOTE 105

Quant.: 1

Num: 477

5,46

Total: 191,10

Item: 105

Unidade: UNIDADE

Marca: ASFER Modelo: ASFER

Descrição: PEDRA POMES - MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO. 1KG -
Pedra pomes - material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino. 1kg

Quantidade: 35		Valor Unit.: 5,46			Total Item: 191,10
LOTE 109	Quant.: 1		Num: 631	18,62	Total: 651,70

Item: 109

Unidade: UNIDADE

Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Descrição: PORTA MATRIZ TOFFLEMIERE - ADULTO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL - Porta matriz tofflemiere - adulto em aço inox, embalagem individual

Quantidade: 35 **Valor Unit.: 18,62**

Total Item: 651,70

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.610,15

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador: C8195409

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com endereço ESTRADA BOA ESPERANÇA,2320, CEP 89163554, representada por **MAICON CORDOVA PEREIRA**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 015.886.939-70, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paicandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 70	Quant.: 1	Num: 209	29,56	Total: 8.868,00
Item: 70	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX MOD. 9820/80495519040	

Descrição: FIO DE SUTURA - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5CM, ESTERILIDADE: ESTÉR - Fio de sutura - material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5cm, esterilidade: estér

Quantidade: 300		Valor Unit.: 29,56			Total Item: 8.868,00
LOTE 92	Quant.: 1		Num: 067	16,05	Total: 1.605,00

Item: 92

Unidade: UNIDADE

Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK/10330660313

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO-SEM LÁTEX - 100% DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADAS, INDICADA PARA O USO EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDES,

CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. COM 100 UNIDADES TAM P - Luvas de procedimento-sem látex - 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. Com 100 unidades tam p

Quantidade: 100		Valor Unit.: 16,05			Total Item: 1.605,00
LOTE 93	Quant.: 1		Num: 085	16,04	Total: 1.604,00

Item: 93

Unidade: UNIDADE

Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK/10330660127

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO-SEM LÁTEX -100% DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADAS, INDICADA PARA O USO EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDES, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. COM 100 UNIDADES TAM M. - Luvas de procedimento-sem látex -100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. Com 100 unidades tam m.

Quantidade: 100		Valor Unit.: 16,04			Total Item: 1.604,00
LOTE 94	Quant.: 1		Num: 652	16,02	Total: 1.602,00

Item: 94

Unidade: UNIDADE

Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK/10330660127

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO-SEM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADAS, INDICADA PARA O USO EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDES, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. COM 100 UNIDADES TAM G. - Luvas de procedimento-sem látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. Com 100 unidades tam g.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 16,02**

Total Item: 1.602,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.679,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:180A5C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ nº 28.857.335/0001-40, com endereço **BARAO DO CERRO AZUL 42**, CEP 86025110, representada por **LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 042.999.099-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paicandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a alterar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

Maxima Dental Importação, Exportação E Comércio De Produtos Odontológicos EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 091	25,86	Total: 2.586,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: SR	Modelo: SR	

Descrição: AGULHA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ P - Agulha odontológica - material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g extra curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre.com 100 unidades.

Quantidade: 100		Valor Unit.: 25,86		Total Item: 2.586,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 843	2,28	Total: 3.420,00

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: MAXCLEAN Modelo: MAXCLEAN

Descrição: ALGODÃO - TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES - Algodão - tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril com 100 unidades
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 2,28** Total Item: 3.420,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 955

174,64

Total: 17.464,00

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: DFL Modelo: DFL

Descrição: ANESTÉSICO - COM VASO A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E OCTAPRESSIN (FELIPRESSINA) EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8. - Anestésico - com vaso a base de cloridrato de prilocaína 3% e octapressin (felipressina) embalagem com 50 tubetes de 1,8.

Quantidade: 100		Valor Unit.: 174,64		Total Item: 17.464,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 993	2,10	Total: 210,00

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1043 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONFECCIONADA EM

AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES - Broca diamantada esférica nº 1043 - embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes

Quantidade: 100		Valor Unit.: 2,10			Total Item: 210,00
LOTE 14	Quant.: 1		Num: 479	2,10	Total: 168,00

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1190F EMBALAGEM COM 1UNIDADE.CONFECCIONADA COM DIAMANTES. - Broca diamantada esférica nº1190f embalagem com 1unidade.confeccionada com diamantes.

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,10			Total Item: 168,00
LOTE 15	Quant.: 1		Num: 181	2,10	Total: 168,00

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 2134 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES - Broca diamantada esférica nº 2134 - Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,10			Total Item: 168,00
LOTE 16	Quant.: 1		Num: 871	2,10	Total: 168,00

Item: 16

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FORMATO CHAMA EM GRANULAÇÃO FINA COM SUA PONTA BANHADA EM DIAMANTES NATURAIS. INDICADA PARA REDUZIR A CONCAVIDADE LINGUAL NOS PREPAROS DE COROAS, SUPERFÍCIE OCLUSAL

ANATOMICAMENT - Broca diamantada alta rotação nº 3118F Ponta diamantada para acabamento formato chama em granulação fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para reduzir a concavidade lingual nos preparos de coroas, superfície oclusal anatomicamente preparada possibilita um espaço adequado que permite uma espessura uniforme da restauração

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,10			Total Item: 168,00
LOTE 17	Quant.: 1		Num: 079	2,10	Total: 168,00

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO, FORMATO "OVO" EM GRANULAÇÃO EXTRA FINA COM SUA PONTA BANHADA EM DIAMANTES NATURAIS. INDICADA PARA UMA SUPERFÍCIE OCLUSAL ANATOMICAMENTE PREPARADA POSSIBILITA UM ESPAÇO

ADEQUAD - Broca diamantada alta rotação nº 3168F - Ponta diamantada para acabamento, formato "ovo" em granulação extra fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para uma superfície oclusal anatomicamente preparada possibilita um espaço adequado que permite uma espessura uniforme da restauração.

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,10			Total Item: 168,00
LOTE 18	Quant.: 1		Num: 709	2,10	Total: 168,00

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FFPONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO, FORMATO "OVO" EM GRANULAÇÃO EXTRA FINA COM SUA PONTA BANHADA EM DIAMANTES NATURAIS. INDICADA PARA UMA SUPERFÍCIE OCLUSAL ANATOMICAMENTE PREPARADA POSSIBILITA UM ESPAÇO

ADEQUADO - Broca diamantada alta rotação nº 3168FFPonta diamantada para acabamento, formato "ovo" em granulação extra fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para uma superfície oclusal anatomicamente preparada possibilita um espaço adequado que permite uma espessura uniforme da restauração

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,10			Total Item: 168,00
LOTE 19	Quant.: 1		Num: 233	2,16	Total: 172,80

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F.- PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO, FORMATO CÔNICO E PONTIAGUDO EM GRANULAÇÃO FINA COM SUA PONTA BANHADA EM DIAMANTES NATURAIS. INDICADA PARA ELIMINAÇÃO DO PONTO DE CONTATO DURANTE O PREPARO DE

RESTAURAÇÕES. - Broca diamantada alta rotação nº 3195F.- Ponta diamantada para acabamento, formato cônico e pontiagudo em granulação fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para eliminação do ponto de contato durante o preparo de restaurações.

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,16			Total Item: 172,80
LOTE 20	Quant.: 1		Num: 913	2,15	Total: 172,00

Item: 20

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FFPONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO, FORMATO CÔNICO E PONTIAGUDO EM GRANULAÇÃO FINA COM SUA PONTA BANHADA EM DIAMANTES NATURAIS. INDICADA PARA ELIMINAÇÃO DO PONTO DE CONTATO DURANTE O PREPARO DE

RESTAURAÇÕES. - Broca diamantada alta rotação nº 3195FFPonta diamantada para acabamento, formato cônico e pontiagudo em granulação fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para eliminação do ponto de contato durante o preparo de restaurações.

Quantidade: 80 Valor Unit.: 2,15 Total Item: 172,00

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 628	2,10	Total: 168,00
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	

Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1042 - EMBALAGEM COM 1UNIDADE.CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES - Broca diamantada esférica nº1042 - Embalagem com 1unidade.Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,10			Total Item: 168,00
LOTE 22	Quant.: 1		Num: 212	2,10	Total: 168,00

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES - Broca diamantada esférica nº 1011 - Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,10			Total Item: 168,00
LOTE 23	Quant.: 1		Num: 063	2,10	Total: 168,00

Item: 23

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTE - Broca diamantada esférica nº 1012 - Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamante

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,10			Total Item: 168,00
LOTE 24	Quant.: 1		Num: 931	2,10	Total: 168,00

Item: 24

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTE - Broca diamantada esférica nº 1013 - Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,10			Total Item: 168,00
LOTE 25	Quant.: 1		Num: 027	2,10	Total: 168,00

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HASTE LONGA (HL)- EMBALAGEM COM 1UNIDADE. CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES - Broca diamantada esférica nº 1014 haste longa (HL)- Embalagem com 1unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,10			Total Item: 168,00
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 411	2,15	Total: 172,00

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES - Broca diamantada esférica nº 1015 - Embalagem com 1 unidade.Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,15			Total Item: 172,00
LOTE 27	Quant.: 1		Num: 986	2,15	Total: 172,00

Item: 27

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES - Broca diamantada esférica nº 1016 - Embalagem com 1 Unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 2,15** Total Item: 172,00

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 035	2,15	Total: 172,00
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT	

Descrição: BROCA - DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 HASTE LONGA (HL) - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES. - Broca - diamantada esférica nº 1016 haste longa (HL) - Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,15			Total Item: 172,00
LOTE 30	Quant.: 1		Num: 023	2,15	Total: 172,00

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO, FORMATO CÔNICA EM GRANULAÇÃO EXTRA FINA OM SUA PONTA BANHADA EM DIAMANTES NATURAIS - Broca diamantada alta rotação nº 1190FF - Ponta diamantada para acabamento, formato cônica em granulação extra fina om sua ponta banhada em diamantes naturais

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,15			Total Item: 172,00
LOTE 31	Quant.: 1		Num: 139	2,15	Total: 172,00

Item: 31

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200FF -PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO, FORMATO CÔNICO E PONTIAGUDO EM GRANULAÇÃO FINA COM SUA PONTA BANHADA EM DIAMANTES NATURAIS. INDICADA PARA ELIMINAÇÃO DO PONTO DE CONTATO DURANTE O PREPARO DE RESTAURAÇÕES - Broca diamantada alta rotação nº 2200FF -Ponta diamantada para acabamento, formato cônico e pontiagudo em granulação fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para eliminação do ponto de contato durante o preparo de restaurações

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,15			Total Item: 172,00
LOTE 32	Quant.: 1		Num: 350	2,15	Total: 172,00

Item: 32

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO, FORMATO CHAMA EM GRANULAÇÃO FINA COM SUA PONTA BANHADA EM DIAMANTES NATURAIS. INDICADA PARA REDUZIR A CONCAVIDADE LINGUAL NOS PREPAROS DE COROAS, SUPERFÍCIE OCLUSAL ANATOMICA

- Broca diamantada alta rotação nº 3118FF - Ponta diamantada para acabamento, formato chama em granulação fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para reduzir a concavidade lingual nos preparos de coroas, superfície oclusal anatomicamente preparada possibilita um espaço adequado que permite uma espessura uniforme da restauração

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,15			Total Item: 172,00
LOTE 33	Quant.: 1		Num: 633	2,15	Total: 172,00

Item: 33

Unidade: UNIDADE

Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111FF. PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO, FORMATO CÔNICA EM GRANULAÇÃO EXTRA FINA COM SUA PONTA BANHADA EM DIAMANTES NATURAIS. INDICADA PARA REFINAR PREPAROS EM OMBRO PARA MELHORAR A ADAPTAÇÃO DE COROAS E

ALISAMENTO D - Broca diamantada alta rotação nº 1111FF. Ponta diamantada para acabamento, formato cônica em granulação extra fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para refinar preparos em ombro para melhorar a adaptação de coroas e alisamento do assoalho pulpar de preparos de inlay/onlay.

Quantidade: 80		Valor Unit.: 2,15			Total Item: 172,00
LOTE 36	Quant.: 1		Num: 409	2,15	Total: 172,00

Item: 36 Unidade: UNIDADE Marca: 3R/MICRODONT Modelo: 3R/MICRODONT

Descrição: BROCA ACABAMENTO PARA RESINA Nº2135F - COM DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL - ESTERILIZÁVEL - Broca Acabamento para resina nº2135F - com diamantes e aço inoxidável - esterilizável

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 2,15** Total Item: 172,00**LOTE 52**

Quant.: 1

Num: 792

3,55

Total: 213,00

Item: 52

Unidade: UNIDADE

Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: CABO ESPELHO ADULTO -INDICADO PARA ENCAIXAR NO ESPELHO. DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - Cabo espelho adulto -Indicado para encaixar no espelho. De aço inox, autoclavável

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 3,55** Total Item: 213,00**LOTE 60**

Quant.: 1

Num: 240

32,05

Total: 1.602,50

Item: 60

Unidade: UNIDADE

Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: ESPÁTULA PARA RESINA - COM 1 UNIDADE. SÃO FEITAS DE AÇO INOX ALTAMENTE POLIDO,EXTREMAMENTE FLEXÍVEIS, PARA MINIMIZAR A ADERÊNCIA DA RESINA NO INSTRUMENTO. ESPÁTULA Nº6. PONTAS DE AÇO INOX REVESTIDO EM NITRETO DE TITÂNIO. APRESENTAR AMOSTRA. -

Espátula para resina - com 1 unidade. são feitas de aço inox altamente polido,extremamente flexíveis, para minimizar a aderência da resina no instrumento. espátula nº6. pontas de aço inox revestido em nitreto de titânio. apresentar amostra.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 32,05** Total Item: 1.602,50

LOTE 68

Quant.: 1

Num: 679

7,85

Total: 392,50

Item: 68

Unidade: UNIDADE

Marca: PREDENT Modelo: PREDENT

Descrição: FIO DENTAL - MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: ROLO COM 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO. - Fio dental - material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: rolo com 500 m, tipo: regular, sabor: neutro.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,85** Total Item: 392,50

LOTE 95

Quant.: 1

Num: 771

17,97

Total: 539,10

Item: 95

Unidade: UNIDADE

Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC. FRASCO CONTENDO 200ML - Lubrificante odontológico - composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. frasco contendo 200ml

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 17,97** Total Item: 539,10

LOTE 96

Quant.: 1

Num: 382

0,92

Total: 184,00

Item: 96

Unidade: UNIDADE

Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: MATRIZ DE AÇO 5MM - BANDAS MATRIZES DE AÇO INOX UTILIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL. FITA DE 5MM DE LARGURA POR 0,5M DE COMPRIMENTO, CONDICIONADA EM ESTOJO. - Matriz de aço 5mm - bandas matrizes de aço inox utilizada para reconstrução dental. fita de 5mm de largura por 0,5m de comprimento, condicionada em estojo.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,92** Total Item: 184,00

LOTE 97

Quant.: 1

Num: 639

1,06

Total: 212,00

Item: 97

Unidade: UNIDADE

Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: MATRIZ DE AÇO 7MM - BANDAS MATRIZES DE AÇO INOX UTILIZADO PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL. FITA DE 7MM DE LARGURA POR 0,5M DE COMPRIMENTO, CONDICIONADA EM ESTOJO - Matriz de aço 7mm - bandas matrizes de aço inox utilizado para reconstrução dental. fita de 7mm de largura por 0,5m de comprimento, condicionada em estojo

Quantidade: 200		Valor Unit.: 1,06			Total Item: 212,00
LOTE 104	Quant.: 1		Num: 315	4,31	Total: 215,50

Item: 104

Unidade: UNIDADE

Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: PRENDEDOR DE GUARDANAPOS - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE UTILIZADO PARA PRENDER BABADORES E GUARDANAPOS NO PACIENTE - Prendedor de guardanapos - embalagem com 1 unidade utilizado para prender babadores e guardanapos no paciente

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 4,31** Total Item: 215,50**LOTE 119**

Quant.: 1

Num: 895

12,86

Total: 1.286,00

Item: 119

Unidade: UNIDADE

Marca: FGM Modelo: FGM

Descrição: RESINA FLOW AO3,5 PARA RESTAURAÇÕES MENOS INVASIVOS PEQUENAS CLASSES I, II, OU V , SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS, REPARO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA E PORCELANA,100% NANOPARTICULADA, MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, BIS-EMA E MATRIZ INORGÂNICA SENDO NANOPARTÍ -

Resina Flow AO3,5 para restaurações menos invasivos pequenas classes I, II, ou V , selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana,100% nanoparticulada, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA e matriz inorgânica sendo nanopartículas de Zircônia/ Sílica e nanoaglomerados com 65% em peso e 55% em volume.

Nanopartículas de 5 a 75 nanômetros e nanoaglomerados de 0,61 1,4 micrômetros. Seringa com 2g. Ponteira de Aplicação

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 12,86** Total Item: 1.286,00**LOTE 132**

Quant.: 1

Num: 371

7,07

Total: 707,00

Item: 132

Unidade: UNIDADE

Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO POLIÉSTER -TIRAS DE 4MM, COM BASE RESISTENTE E FLEXÍVEL, GRANULOMETRIA MÉDIA E FINA QUE PERMITEM MAIOR EFICIÊNCIA DE DESBASTE E

ACABAMENTO. CAIXA COM 150 UNIDADES - Tiras de lixa para acabamento poliéster -tiras de 4mm, com base resistente e flexível, granulometria média e fina que permitem maior eficiência de desbaste e acabamento. caixa com 150 unidades

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 7,07** Total Item: 707,00

LOTE 133

Quant.: 1

Num: 751

0,97

Total: 305,55

Item: 133

Unidade: UNIDADE

Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Tira de poliéster para resina, embalagem com 50 unidades

Quantidade: 315 **Valor Unit.: 0,97**

Total Item: 305,55

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 32.737,95

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:46F34472

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 97**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 32/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 29.084.363/0001-34, com endereço AVENIDA PAULINO PUCCI, CEP 14405018, representada por **PRISCILA BERMUDES PEIXOTO SAMPAIO**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 428.598.608-60, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paicandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 219

22,00

Total: 4.400,00

Item: 1

Unidade: Cx

Marca: Spident NOP / Spident Modelo: Spident NOP / Spident

Descrição: AGULHA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR -

Agulha odontológica - material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival/anestesia, dimensão: 27 g longa, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre com 100 unidades.

Quantidade: 200		Valor Unit.: 22,00			Total Item: 4.400,00
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 610	22,00	Total: 2.200,00

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: Spident NOP / Spident Modelo: Spident NOP / Spident

Descrição: AGULHA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETO - Agulha

odontológica - material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre com 100 unidades

Quantidade: 100		Valor Unit.: 22,00			Total Item: 2.200,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 779	92,00	Total: 9.200,00

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: Lidostesim AD / DLA Modelo: Lidostesim AD / DLA

Descrição: ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML. COM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50

TUBETES DE 1,8ML - Anestésico lidocaína cloridrato - composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável. tubete 1,80 ml. com vasoconstritor. caixa com 50 tubetes de 1,8ml

Quantidade: 100		Valor Unit.: 92,00			Total Item: 9.200,00
LOTE 7	Quant.: 1		Num: 149	92,00	Total: 36.800,00

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: Lidostesim AD 2% Epinefrina / DLA

Modelo: Lidostesim AD 2% Epinefrina / DLA

Descrição: ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 3% + 1:50.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE 1,8ML. - Anestésico lidocaína cloridrato - composição: associada com norepinefrina, concentração: 3% + 1:50.000, forma farmacêutica: solução injetável. tubete 1,8ml.

Quantidade: 400		Valor Unit.: 92,00			Total Item: 36.800,00
LOTE 8	Quant.: 1		Num: 272	130,00	Total: 13.000,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: Mepivalem SV / DLA Modelo: Mepivalem SV / DLA

Descrição: ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA - 3% SEM VASO CONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML. - Anestésico mepivacaína - 3% sem vaso constritor. caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.

Quantidade: 100		Valor Unit.: 130,00			Total Item: 13.000,00
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 479	7,49	Total: 1.872,50

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: Benzotop / DFL Modelo: Benzotop / DFL

Descrição: ANESTÉSICO TÓPICO GEL - PARA MUCOSA BUCAL COM BENZOCAÍNA 20% - POTE COM 12 G SABOR PINA COLADA OU TUTI-FRUTI. RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO. SABOR AGRADÁVEL. - Anestésico tópico gel - para mucosa bucal com benzocaína 20% - pote com 12 g sabor pina colada ou tuti-fruti. rápido início de ação. sabor agradável.

Quantidade: 250		Valor Unit.: 7,49			Total Item: 1.872,50
LOTE 42	Quant.: 1		Num: 774	13,80	Total: 2.070,00

Item: 42

Unidade: UNIDADE

Marca: Dental Partner / JM Healthcare

Modelo: Dental Partner / JM Healthcare

Descrição: BABADOR 2 CAMADAS DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEGURO, PRÁTICO. POSSUI DUAS CAMADAS: 01 DE PLÁSTICO E 01 DE PAPEL, NÃO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, SEM ADESIVO - Babador 2 camadas descartável - embalagem com 100 unidades, excelente capacidade de absorção, seguro, prático. possui duas camadas: 01 de plástico e 01 de papel, não estéril, impermeável, sem adesivo

Quantidade: 150		Valor Unit.: 13,80			Total Item: 2.070,00
LOTE 54	Quant.: 1		Num: 516	5,72	Total: 858,00

Item: 54

Unidade: UNIDADE

Marca: Dental Partner / Bravi Modelo: Dental Partner / Bravi

Descrição: CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - MATERIAL PARA OBTURAÇÕES PROVISÓRIAS, PRONTO PARA O USO. EMBALAGEM COM 20G; COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO; SULFATO DE ZINCO; SULFATO DE CÁLCIO; ACETATO DE POLIVILINA; MENTOL DIBUTILFTALATO - Cimento obturador provisório Coltosol - material para obturações provisórias, pronto para o uso. Embalagem com 20g; composição: óxido de zinco; Sulfato de zinco; Sulfato de cálcio; Acetato de polivilina; Mentol Dibutilftalato

Quantidade: 150		Valor Unit.: 5,72			Total Item: 858,00
LOTE 108	Quant.: 1		Num: 580	7,20	Total: 720,00

Item: 108

Unidade: UNIDADE

Marca: Dental Partner / Shanghai Dochem

Modelo: Dental Partner / Shanghai Dochem

Descrição: PINCEL APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH - COM PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON TAMANHO REGULAR FINO COM PONTA DE 1,5MM QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES, DEVE PERMITIR A DOBRA EM DOIS PONTOS.; EMBALAGENS COM 100 UNIDADES - Pincel

aplicador de adesivo microbrush - com ponta flocada com micro cerdas de nylon tamanho regular fino com ponta de 1,5mm que funcionam como carregadores de soluções, deve permitir a dobra em dois pontos.; embalagens Com 100 unidades

Quantidade: 100		Valor Unit.: 7,20			Total Item: 720,00
LOTE 126	Quant.: 1		Num: 423	6,00	Total: 2.400,00

Item: 126

Unidade: UNIDADE

Marca: Dental Partner / Shanghai Dochem

Modelo: Dental Partner / Shanghai Dochem

Descrição: SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁV - Sugador, material: pvc, tipo:

saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartáv

Quantidade: 400		Valor Unit.: 6,00			Total Item: 2.400,00
LOTE 137	Quant.: 1		Num: 912	16,51	Total: 495,30

Item: 137 Unidade: UNIDADE Marca: Fluorniz / SS White Modelo: Fluorniz / SS White

Descrição: VERNIZ FLUORETADO - COMPOSIÇÃO 5% DE FLUORETOS DE SÓDIO E 1% DE CÁLCIO E UMA BASE ADESIVA DE RESINAS SINTÉTICAS NATURAIS, AROMATIZANTES, ADOÇANTE E SOLVENTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. APRESENTAÇÃO: ESTOJO

CONTEND - Verniz fluoretado - composição 5% de Fluoretos de sódio e 1% de cálcio e uma base adesiva de resinas sintéticas naturais, aromatizantes, adoçante e solvente. na embalagem deve constar fabricação, validade e número de lote. apresentação: estojo contendo 01 frasco com 10ml de solvente.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 16,51 Total Item: 495,30

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 74.015,80

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:390095F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04-2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsável: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	8 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	04/07/2025
d) Objeto Homologado :	aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
LED LUZ ILUMINAÇÃO LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL 2,5 MM CLASSE 5 DE	SIL	Ud	20,000	160,0000	3.200,00
11	CANAleta LISA 32 X 12C/ 2MTS BRANCA C/ FITA ADESIVA	SCHINAIDE	Ud	200,000	20,2000	4.040,00
12	CANAleta 20 X 10 X 2000MM BRANCA C/ DIVISÓRIA E FITA	SCHINAIDE	Ud	300,000	3,8900	1.167,00
23	EXTENSÃO ELÉTRICA: EM CABO PP 3X2,5MM CLASSE 5 ABNT NBR	MASTER	Ud	25,000	130,0000	3.250,00
25	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS ESPAÇADA SEM	ILUMI	Ud	80,000	15,0000	1.200,00
27	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2X2,5MM	CORFIO	Ud	15,000	250,0000	3.750,00
28	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2X4MM	CORFIO	Ud	5,000	290,0000	1.450,00
29	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 36X36	PLASUL	Ud	100,000	0,2400	24,00
30	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 30X30	PLASUL	Ud	100,000	0,2200	22,00
31	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 24X24	PLASUL	Ud	100,000	0,2300	23,00
33	CONJUNTO 4X2 PARA CAIXINHA 10 A 250V, SISTEMA MODULAR	MARGIRIUS	Ud	30,000	6,0000	180,00
34	CONJUNTO 4X2 PARA CAIXINHA EMBUTIDA COM 1 TOMADA,	MARGIRIUS	Ud	100,000	5,9600	596,00
35	LÂMPADA LED BULBO: TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT, POTÊNCIA	OUROLUX	Ud	1.000,000	10,0600	10.060,00
36	LÂMPADA LED BULBO: TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT, POTÊNCIA	OUROLUX	Ud	1.000,000	13,8900	13.890,00
39	PLAFON INTELIGENTE SIMPLES, ROSCA E27, RECEPTÁCULO	RAUE	Ud	500,000	1,9000	950,00
40	PLUGUE DE TELEFONE MACHO	G20	Ud	10,000	1,7000	17,00
43	PLUG MACHO 2P+T 20AMPERES C/ PRENSA CABO	ILUMI	Ud	200,000	4,4000	880,00
44	PLUG FEMEA 2P+T 20 AMPERES C/ PRENSA CABO	ILUMI	Ud	200,000	3,6000	720,00
				Total:		45.419,00
Fornecedor						
DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total

26	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2X1,5MM	TECHFIO	Ud	15,000	200,0000	3.000,00
38	MANGUEIRA FLEXÍVEL AMARELA CORRUGADA 25MM (3/4).	SINFLEX	Ud	300,000	0,7000	210,00
56	CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X6 METROS.	PLASTILIT	Ud	20,000	60,0000	1.200,00
79	TORNEIRA DE METAL ¾ BICA BAIXA	PLASTILIT	Ud	100,000	39,1600	3.916,00
93	AREIA LAVADA MÉDIA	PORTO	Ud	60,000	148,0000	8.880,00
126	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	80,000	13,0000	1.040,00
127	CAL VIRGEM PARA REBOCO 20 KG	CAL PONTA	Ud	30,000	17,0000	510,00
128	CAL PARA PINTURA EXTRA FINA 05 KG	CAL PONTA	Ud	150,000	17,5000	2.625,00
129	CIMENTO CII Z32 50KG	CSN	Ud	120,000	38,8000	4.656,00
130	CAPAS DE TELHAS 6MM 25° GRAU	MULTLIT	Ud	20,000	59,0000	1.180,00
137	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO: 15X2; COM NO MÍNIMO 30	MOR	Ud	4,000	650,0000	2.600,00
144	FORRO PVC FLEXÍVEL BRANCO	INOVA	Ud	250,000	29,0000	7.250,00
162	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO	IMBUA	Ud	40,000	145,0000	5.800,00
163	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO	IMBUA	Ud	20,000	169,0000	3.380,00
170	PEDRA 1/2	PEDREIRA	Ud	250,000	144,5000	36.125,00
171	PEDRISCO	PEDREIRA	Ud	200,000	134,0000	26.800,00
183	SERROTE PARA PODA DE GALHOS ALTOS EM AÇO; COM CABO.	VILA	Ud	5,000	35,0000	175,00
193	TANQUE DE CONCRETO DE 01 BOCA COM ESFREGADEIRA	ITANQUE	Ud	10,000	324,0000	3.240,00
199	VASO SANITÁRIO INFANTIL É UMA BACIA FEITA ESPECIALMENTE	SANTA	Ud	30,000	180,0000	5.400,00
205	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 20V 1/2	WORKER	Ud	3,000	620,0000	1.860,00
212	CAIXA D ÁGUA 3000 LITROS COM TAMPA: MATERIAL	FORTLEV	Ud	10,000	1.750,0000	17.500,00
213	CAIXA D ÁGUA 5000 LITROS COM TAMPA: MATERIAL	FORTLEV	Ud	10,000	3.000,0000	30.000,00
				Total:		167.347,00

Fornecedor

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL 4MM CLASSE 5 DE	ENERGY	Ud	15,000	245,0000	3.675,00
6	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL 6 MM CLASSE 5 DE	ENERGY	Ud	10,000	430,0000	4.300,00
7	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL 10 MM CLASSE 5 DE	ENERGY	Ud	5,000	557,0000	2.785,00
9	CABO COBRE DE REDE EM COBRE CAT 6 DE 1ª LINHA	DEKO	Ud	3.050,000	2,0000	6.100,00
10	CONECTOR MACHO RJ45	EXBOM	Ud	500,000	0,5000	250,00
37	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, FLUXO LUMINOSO DE	BLUMENAU	Ud	30,000	39,4000	1.182,00
41	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA ROSCA PARCIAL	NEW FIX	Ud	200,000	0,1500	30,00
42	PROTECTOR PARA TOMADA EM LINHA (TAMPICA) EMBALAGENS	DEPLASTI	Ud	500,000	1,6000	800,00
45	PORTEIRO RESIDENCIAL, MÓDULO EXTERNO 14,5CM X 9,5 CMX	PROTECTIO	Ud	20,000	210,0000	4.200,00
46	PROJETOR LED 50W, TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO:	TASCHIBRA	Ud	30,000	20,9000	627,00
48	SIRENE ELETROMECÂNICA DE LONGO ALCANCE, FREQUÊNCIA	DALMEC	Ud	17,000	600,0000	10.200,00
49	TOMADA 20 AMPERES SISTEMA TIPO X COM CAIXA COMPLETA	PERLEX	Ud	200,000	4,7000	940,00
50	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA FÊMEA	CENT	Ud	10,000	3,5000	35,00
51	TOMADA RJ45 INTERNET SISTEMA X COM CAIXA COMPLETA	RADIAL	Ud	200,000	12,4000	2.480,00
52	VIDEO PORTEIRO, VISUALIZA ATÉ 2 CÂMERAS, OPÇÃO DE	AITEK	Ud	5,000	472,0000	2.360,00
53	VENTILADOR DE PAREDE DADOS TÉCNICOS: TENSÃO: BIVOLT,	VENTISOL	Ud	200,000	220,0000	44.000,00
61	CAIXA DE DESCARGA COM CAPACIDADE DE ATÉ 6LITROS	ALUMASA	Ud	80,000	29,4000	2.352,00
62	ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM	PLASBOHN	Ud	50,000	4,7000	235,00
63	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	POLYFITA	Ud	60,000	4,0000	240,00
68	LUVA DE CORRER 3/4	PLASTILIT	Ud	80,000	6,0000	480,00
70	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2550 ORIGINAL	HIDRA	Ud	50,000	49,0000	2.450,00
71	REPARO DE TORNEIRA PARA: TANQUE, JARDIM, COZINHA,	HIGIBAN	Ud	80,000	15,0000	1.200,00
72	TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA, E TANQUE DE 2	EMAMET AIS	Ud	20,000	35,0000	700,00
74	SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, DE ALTA	LUCONI	Ud	50,000	1,9000	95,00
76	TORNEIRA PLÁSTICA ½ BICA BAIXA	LUCONI	Ud	100,000	6,0000	600,00
77	TORNEIRA DE METAL ½ BICA BAIXA	MARTIN	Ud	80,000	24,0000	1.920,00
78	TORNEIRA PLÁSTICA ¾ BICA BAIXA	LUCONI	Ud	50,000	7,0000	350,00
80	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½, BICA MÓVEL, DE PAREDE,	LIDER	Ud	100,000	45,0000	4.500,00
81	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾, BICA MÓVEL, DE PAREDE,	LIDER	Ud	50,000	45,0000	2.250,00
82	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾, BICA MÓVEL, DE	LIDER	Ud	50,000	55,0000	2.750,00
83	T SOLDÁVEL DE 3/4	FORTLEV	Ud	150,000	0,8000	120,00
84	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO,	LUCONI	Ud	60,000	2,0000	120,00
85	VÁLVULA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO PLÁSTICA.	LUCONI	Ud	80,000	2,0000	160,00
87	VEDANTE 1/2	PR	Ud	50,000	0,4000	20,00
88	VEDANTE 3/4	PR	Ud	50,000	0,7000	35,00
90	DESINGRIPANTE: EM SPRAY, MÍNIMO DE 300ML	FASTLUB	Ud	50,000	7,0000	350,00
91	ASSENTO SANITÁRIO, PLÁSTICO, MODELO SIMPLES, MATERIAL	ALUMASA	Ud	200,000	20,0000	4.000,00
92	ARAME RECOZIDO GALVANIZADO 14 PRODUTO DE	VONDER	Ud	5,000	14,0000	70,00
94	ALICATE DE BICO 8 POLEGADAS.	EDA	Ud	5,000	25,0000	125,00
95	ALICATE DE CORTE 8 POLEGADAS.	EDA	Ud	5,000	20,0000	100,00
96	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM	PROFIELD	Ud	15,000	0,8000	12,00
97	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	PROFIELD	Ud	15,000	0,9500	14,25
98	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	PROFIELD	Ud	15,000	1,3000	19,50
99	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	PROFIELD	Ud	15,000	1,8500	27,75
100	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,6000	39,00
101	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	PROFIELD	Ud	15,000	3,7000	55,50
102	BROCA AÇO RÁPIDO 9MM	PROFIELD	Ud	15,000	5,0000	75,00
103	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	PROFIELD	Ud	15,000	6,0000	90,00
104	BROCA MADEIRA RÁPIDO 3MM	PROFIELD	Ud	15,000	0,8000	12,00
108	BROCA MADEIRA RÁPIDO 7MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,1000	31,50
109	BROCA MADEIRA RÁPIDO 8MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,0000	30,00
111	BROCA MADEIRA RÁPIDO 10MM	PROFIELD	Ud	15,000	3,0000	45,00
112	BROCA CONCRETO RÁPIDO 3MM	BRASF	Ud	15,000	1,5000	22,50
113	BROCA CONCRETO RÁPIDO 4MM	PROFIELD	Ud	15,000	1,5000	22,50
114	BROCA CONCRETO RÁPIDO 5MM	PROFIELD	Ud	15,000	1,8000	27,00
115	BROCA CONCRETO RÁPIDO 6MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,0000	30,00
116	BROCA CONCRETO RÁPIDO 7MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,7000	40,50
117	BROCA CONCRETO RÁPIDO 8MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,8000	42,00
119	BROCA CONCRETO RÁPIDO 10MM	PROFIELD	Ud	15,000	5,5000	82,50
120	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 06	VSAF	Ud	100,000	0,0400	4,00
122	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	40,000	6,0000	240,00
123	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	40,000	6,0000	240,00
124	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	60,000	10,0000	600,00

125	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	60,000	10,0000	600,00
132	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE	NAVALHA	Ud	5,000	7,0000	35,00
133	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE	NAVALHA	Ud	5,000	7,0000	35,00
136	ESCADA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 7 DEGRAUS.	BOTAFOGO	Ud	4,000	170,0000	680,00
138	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	Ud	6,000	19,5000	117,00
140	ESGUICHO PLÁSTICO P/ MANGUEIRA.	TRAMONTIN	Ud	35,000	4,0000	140,00
142	FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO	PAPAIZ	Ud	100,000	39,0000	3.900,00
143	FACÃO: EM AÇO CARBONO 12 POLEGADAS COM CABO DE	VONDER	Ud	10,000	13,9000	139,00
145	JOGO DE BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA DE 14 CM	PR	Ud	30,000	143,0000	4.290,00
146	OGO DE BITS PARA PARAFUSADEIRA; NO MÍNIMO 43 PEÇAS.	VONDER	Ud	5,000	60,0000	300,00
147	JOGO 12 PEÇAS DE CHAVES HEXAGONAIS ALLEN ABAULADAS:	VONDER	Ud	5,000	31,0000	155,00
148	JOGO DE CHAVES: FENDA/PHILIPS COM 12 PEÇAS	FERTAK	Ud	5,000	55,0000	275,00
149	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 12 PEÇAS BOCA/ESTRELA: 6 A	EDA	Ud	5,000	55,0000	275,00
150	MAÇANETA PARA PORTA	PILLER	Ud	80,000	17,0000	1.360,00
151	MARTELO UNHA CABEÇA 27 MM CABO DE BORRACHA.	EDA	Ud	5,000	29,0000	145,00
152	MANGUEIRA METÁLICA 1,50MT E 2,00MT + ABRAÇADEIRAS GÁS	IBIRÁ	Ud	80,000	21,0000	1.680,00
153	MANGUEIRA PARA JARDIM ½ SILICONADA.	NASHA	Ud	300,000	2,5000	750,00
154	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 LT	DAFA	Ud	10,000	30,0000	300,00
155	PÁ DE BICO; CABO DE MADEIRA 71 CM.	MINASUL	Ud	5,000	31,0000	155,00
156	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	NEW FIX	Ud	600,000	0,4000	240,00
158	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	FERTAK	Ud	10,000	26,0000	260,00
159	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO	LOGASA	Ud	30,000	180,0000	5.400,00
164	PORTA DE GIRO DE AÇO LAMINADA: EM AÇO GALVANIZADO,	BACK	Ud	15,000	240,0000	3.600,00
165	PORTA DE GIRO DE AÇO LAMINADA: EM AÇO GALVANIZADO	BACK	Ud	15,000	240,0000	3.600,00
166	PORTA DE GIRO DE AÇO LAMINADA: EM AÇO GALVANIZADO,	BACK	Ud	15,000	240,0000	3.600,00
167	JANELA BASCULANTE DE AÇO COM GRADE QUADRADA, EM AÇO	BACK	Ud	15,000	250,0000	3.750,00
168	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO: COM 4 FOLHAS COM	BACK	Ud	15,000	550,0000	8.250,00
169	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO: COM 4 FOLHAS COM	BACK	Ud	20,000	800,0000	16.000,00
172	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA EM AÇO CROMO VANÁDIO;	VONDER	Ud	2,000	64,0000	128,00
173	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS PARA INSTALAÇÃO DO BOTIÃO	SALATIGAS	Ud	30,000	34,0000	1.020,00
174	REGISTRO REGULADOR GÁS(P45) 5KG/H 2,8KPA RECOMENDADO	ALIANÇA	Ud	60,000	55,0000	3.300,00
175	REGISTRO REGULADOR GÁS SAIDA DUPLA FOGÃO E FORNO.	ALIANÇA	Ud	60,000	250,0000	15.000,00
178	ROLO PARA PINTURA 15 CM LÃ DE CARNEIRO	COMPEL	Ud	35,000	4,2000	147,00
179	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 5 CM - 430- 5 LÃ DE CARNEIRO.	COMPEL	Ud	35,000	3,4000	119,00
180	ROLO PARA PINTURA 15CM LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO 1375-	COMPEL	Ud	30,000	6,0000	180,00
181	ROLO PARA PINTURA PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER 23	COMPEL	Ud	30,000	8,2000	246,00
182	SUPORTE PARA ROLO PINTURA	COMPEL	Ud	30,000	4,4000	132,00
184	TESOURA PARA PODAR GRAMA 12 POLEGADAS	MAX	Ud	5,000	33,0000	165,00
185	TELA MOSQUETEIRA VERDE LARGURA 1MT	VONDER	Ud	400,000	3,0000	1.200,00
186	TRINCO PARA PORTA FERROLHO 1 ½ ZINCADO	ALIANÇA	Ud	100,000	2,1000	210,00
189	TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO	ITAQUA	Ud	25,000	60,0000	1.500,00
190	TINTA ÓLEO 3/6 LTS COR A DEFINIR. COR A DEFINIR,	DAFA	Ud	30,000	49,0000	1.470,00
191	TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR ESPECIFICAÇÃO: INDICADO	DAFA	Ud	40,000	120,0000	4.800,00
192	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR A DEFINIR,	DAFA	Ud	50,000	244,0000	12.200,00
194	TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS BRANCO TQ1 RESISTENTE À LUZ	METASUL	Ud	15,000	72,0000	1.080,00
195	TANQUE SINTÉTICO DUPLO Nº 03 110X 55CM	RORATO	Ud	10,000	235,0000	2.350,00
196	TELHAS DE 6MM 2,44MTS	MULTILIT	Ud	50,000	60,0000	3.000,00
197	TELHAS DE 6MM 1,83MTS	MULTILIT	Ud	30,000	55,0000	1.650,00
198	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA,	MARINA	Ud	30,000	170,0000	5.100,00
200	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM: 22 DENTES; COM CABO.	FAMASTIL	Ud	10,000	22,0000	220,00
201	TAMPA DE VASO SANITÁRIO INFANTIL ASSENTO BRANCO.	ASTRA	Ud	80,000	60,0000	4.800,00
202	VEDA CALHA EM CUBO: MÍNIMO DE 400ML	VEDAG	Ud	30,000	13,0000	390,00
203	SERRA MÁRMORE: 110V; NO MÍNIMO, 1.500 W, PROFUNDIDADE	DO BEVI	Ud	1,000	264,0000	264,00
204	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA: 110V; NO MÍNIMO, 850 W 4.1/2	GRADIENTE	Ud	2,000	230,0000	460,00
206	SERRA CIRCULAR: 110V; NO MÍNIMO 1.500 W; DIÂMETRO DO	DO BEVI	Ud	2,000	440,0000	880,00
207	PLAINA ELÉTRICA: 110V; NO MÍNIMO, 620 W; LARGURA DE	VONDER	Ud	4,000	470,0000	1.880,00
208	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA	PLADSMAN	Ud	2,000	245,0000	490,00
211	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS COM TAMPA: MATERIAL POLIETILENO.	FORTLEV	Ud	10,000	360,0000	3.600,00
				Total:		239.000,50

Fornecedor

LOJA TRADICAO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
65	LUVA LR 3/4	PLASTILIT	Ud	80,000	1,1000	88,00
66	LUVA LR ¾ X 1/2	PLASTILIT	Ud	50,000	1,0000	50,00
67	LUVA DE CORRER 1/2	PLASTILIT	Ud	40,000	2,0000	80,00
89	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	VALEPLAST	Ud	50,000	7,0000	350,00
134	DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA PARA FERRO; 115	ATOPY	Ud	5,000	2,8500	14,25
176	REPARO CABEÇOTE VEDANTE C. 23 PARA TORNEIRA	CRISTAL	Ud	100,000	20,0000	2.000,00
				Total:		2.582,25

Fornecedor

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO	SOPRANO	Ud	30,000	24,9900	749,70
19	DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO	SOPRANO	Ud	30,000	6,9900	209,70
				Total:		959,40

Fornecedor

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
57	CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS..	Plastilit	Ud	30,000	17,5900	527,70
58	CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 METROS.	Plastilit	Ud	20,000	73,9600	1.479,20
60	COTOVELO 40 MM SOLDÁVEL	Plastilit	Ud	60,000	2,7100	162,60
118	BROCA CONCRETO RÁPIDO 9MM	rocast rocast	Ud	15,000	5,8300	87,45
141	FECHADURA INOX INTERNA 601-602/11 POSTAS E PORTÕES.	ALIANÇA	Ud	100,000	38,4100	3.841,00
				Total:		6.097,95

Fornecedor

ARQ+ MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
188	TIJOLO 6 FUROS	CERAMICA	Ud	20.000,000	0,9800	19.600,00
				Total:		19.600,00

Fornecedor						
JDE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	CAIXA DE SOBREPOR MODELO SLIM PARA DISJUNTOR TIPO DIN	Reue CAIXA	Ud	30,000	22,0000	660,00
47	SOQUETE DE LOUÇA TIPO E27, BIVOLT, PARA LÂMPADA	Betel	Ud	30,000	1,0500	31,50
				Total:		691,50
Fornecedor						
MARINGA TOOLS INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	CAIXA PLÁSTICA PARA CHAVE DE VENTILADOR DESLIZANTE 4X2	ILUMI	Ud	20,000	3,9400	78,80
54	FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA: 110V; NO MÍNIMO, 680 W;	WAP 680W	Ud	3,000	256,9900	770,97
157	PARAFUSO SEXTAVADO 06MM	BELENUS	Ud	600,000	0,1800	108,00
161	PINCEL PARA TINTA ÓLEO 4	BACHERTZ	Ud	15,000	9,4800	142,20
177	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	IDEAL	Ud	30,000	10,0100	300,30
				Total:		1.400,27
Fornecedor						
SANITOP COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
209	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH20 20 LITROS: O	Lynus / PL-	Ud	2,000	287,5400	575,08
210	ROÇADEIRA 143RII HUSQVARNA USO INTENSIVO CILINDRADA	Vulcan /	Ud	2,000	2.000,0000	4.000,00
				Total:		4.575,08
Fornecedor						
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BUCHA EXPANSIVA PARA LAJOTA, BLOCO, PAREDE OCA S-8MM	DTOOLS	Ud	200,000	0,1000	20,00
2	CHAVE PARA VENTILADOR MODELO DESLIZANTE, MÍNIMO 60HZ	QUALITRON	Ud	50,000	17,5000	875,00
13	CHUVEIRO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS TENSÃO 127V E 220V	FORUSI	Ud	80,000	55,0000	4.400,00
14	DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO	OUROLUX	Ud	20,000	25,0000	500,00
16	DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO	ELGIN	Ud	10,000	95,0000	950,00
17	DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO	ELGIN	Ud	10,000	140,0000	1.400,00
18	DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO	OUROLUX	Ud	10,000	40,0000	400,00
20	DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO	OUROLUX	Ud	10,000	7,4000	74,00
21	DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO	OUROLUX	Ud	30,000	6,5000	195,00
22	DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO	OUROLUX	Ud	30,000	6,5000	195,00
24	FITA ISOLANTE FITA ISOLANTE EM PVC, NORMA NBR NM 60454-3-	SIBRATEC	Ud	80,000	3,6900	295,20
32	CONJUNTO 4X2 PARA CAIXINHA EMBUTIDA COM 1	PLUZIE	Ud	40,000	5,0000	200,00
55	NEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	ROCCO	Ud	50,000	5,0300	251,50
59	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	METASUL	Ud	60,000	15,8000	948,00
64	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	AKATO	Ud	40,000	0,3200	12,80
69	REGISTRO PVC ¾ SOLDÁVEL	BETFER	Ud	30,000	4,6700	140,10
73	SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL	VALEPLAST	Ud	80,000	4,0000	320,00
75	TORNEIRA ELÉTRICA COM BICA MÓVEL, AREJADOR	FORUSI	Ud	20,000	100,0000	2.000,00
86	VÁLVULA DE PIA DE COZINHA TAMANHO GRANDE.	CLARAINOX	Ud	60,000	13,2000	792,00
105	BROCA MADEIRA RÁPIDO 4MM	CISER	Ud	15,000	1,2800	19,20
106	BROCA MADEIRA RÁPIDO 5MM	CISER	Ud	15,000	1,5100	22,65
107	BROCA MADEIRA RÁPIDO 6MM	CISER	Ud	15,000	1,7400	26,10
110	BROCA MADEIRA RÁPIDO 9MM	CISER	Ud	15,000	4,0000	60,00
121	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 10	DTOOLS	Ud	100,000	0,1400	14,00
131	DOBRADEIRA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03	SHILD	Ud	40,000	3,0000	120,00
135	DISCO PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA: DIÂMETRO DO DISCO	THOMPSON	Ud	5,000	25,0000	125,00
139	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO	MINASUL	Ud	8,000	45,0000	360,00
160	PICARETA	MINASUL	Ud	3,000	43,6000	130,80
187	TRENA DE 5M AÇO	THOMPSON	Ud	5,000	7,3700	36,85
				Total:		14.883,20

Paiçandu, 04/07/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:38B47D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade R.G nº 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, processo administrativo nº 9612/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, incluindo material, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.417.928/0001-79

LOTE 1

Valor Total do Lote: 186.642,88 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar Condicionado split inverter, quente/frio de 9.000 BTU's. Controle de temperatura. Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Funções: Timer, Swing e Sleep. Modos de operação: Heat, Cool,Dry, Fan e Feel. filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. Com classificação energética A, tensão de 220 V.	AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST09QF-021 – SKU: 14795	UN	109	R\$ 1.712,32	R\$ 186.642,88

LOTE 2

Valor Total do Lote: 74.006,80 (setenta e quatro mil e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar Condicionado split inverter, quente/frio de 12.000 BTU's. Controle de temperatura Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Funções: Timer, Swing e Sleep. Modos de operação: Heat, Cool,Dry, Fan e Feel. filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. Com classificação energética A, tensão de 220 V.	AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST12QF-021 – SKU: 14797	UN	40	R\$ 1.850,17	R\$ 74.006,80

Valor Total Homologado - R\$ 260.649,68

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os aparelhos deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho e os serviços deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, em endereço indicado pelas secretarias municipais solicitantes, sendo que estes podem ocorrer na zona urbana ou na zona rural do município.

2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3. As instalações deverão ser realizadas em locais indicados pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, sendo que estes podem ser localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. As instalações, por tratarem-se de um serviço, estes serão atestados pelos fiscais de contrato designados através de decreto municipal Nº 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações.

2.4. A empresa contratada para entrega dos aparelhos deverá fornecer garantia de 12 meses para os mesmos. A empresa contratada para instalação dos aparelhos deverá fornecer garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de instalação.

2.5. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de instalação e manutenção.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos aparelhos ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de transferência eletrônica, em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante, sendo eles: Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com Saúde: nafsauade1@gmail.com Educação, Esporte e Lazer: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br; esporteelazer.palmeira@gmail.com. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho.

3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2025.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto Nº 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de julho de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

JOCELI GOMES CUNHA

CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Secretário Municipal de Assistência Social

Ventisol Da Amazônia Indústria De Aparelhos Elétricos LTDA.

CNPJ/MF sob o n.º 17.417.928/0001-79

JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS

CPF/MF sob o n.º 109.342.046-40

Contratada

Contratante

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA

RG sob o n.º 9419970-0

Fiscal Titular de Contrato

KAVALKEVISKI MARLANA SANSON

RG sob o n.º 10.692.311-6

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

01		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS	R\$ 1.916,00
3º	COMERCIO DE ARTIGOS DE	R\$ 1.934,99
4º	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 1.945,00

5º	COMERCIAL APP COMERCIO DE	R\$ 1.959,00
6º	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$ 1.962,12
7º	CLAUDIO VICENTE CARGNIN	R\$ 2.050,00
8º	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	R\$ 2.061,00
9º	ANJOAR CLIMATIZAÇÃO E DIVISÓRIAS	R\$ 2.064,81
10º	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E	R\$ 2.099,90
11º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	R\$ 2.168,00
12º	TECNOBLU COMERCIO DE	R\$ 2.359,99
13º	BMJ COMERCIO LTDA	R\$ 2.360,00
14º	60507364 MATHEUS LEMES	R\$ 2.400,00
15º	57.769.537 ALEX DOS SANTOS	R\$ 2.420,00
16º	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR	R\$ 2.429,00
17º	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM	R\$ 2.429,00
18º	RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 2.429,19

02		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	ELETRON CENTRO COMERCIO DE PEÇAS	R\$ 2.095,00
3º	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 2.100,00
4º	COMERCIO DE ARTIGOS DE	R\$ 2.115,15
5º	COMERCIAL APP COMERCIO DE	R\$ 2.117,00
6º	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$ 2.164,87
7º	CLAUDIO VICENTE CARGNIN	R\$ 2.200,00
8º	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E	R\$ 2.280,75
9º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	R\$ 2.298,00
10º	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	R\$ 2.382,00
11º	AC EQUIPAMENTOS E	R\$ 2.403,55
12º	TECNOBLU COMERCIO DE	R\$ 2.452,79
13º	ANJOAR CLIMATIZAÇÃO E DIVISÓRIAS	R\$ 2.502,44
14º	BMJ COMERCIO LTDA	R\$ 2.615,00
15º	60507364 MATHEUS LEMES	R\$ 2.900,00
16º	57.769.537 ALEX DOS SANTOS	R\$ 2.940,00
17º	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM	R\$ 2.944,00
18º	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR	R\$ 2.944,00
19º	RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 2.944,05

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:973568BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade R.G nº 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, processo administrativo nº 9612/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, incluindo material, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.165.903/0001-09

LOTE 3

Valor Total do Lote: 75.074,75 (setenta e cinco mil e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar Condicionado split inverter, quente/frio de 18.000 BTU's. Controle de temperatura Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Funções: Timer, Swing e Sleep. Modos de operação: Heat, Cool, Dry, Fan e Feel. Filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. Com classificação energética A, tensão de 220 V.	vix 18kqf	UN	25	R\$ 3.002,9900	R\$ 75.074,7500

Valor Total Homologado - R\$ 75.074,75

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os aparelhos deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho e os serviços deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, em endereço indicado pelas secretarias municipais solicitantes, sendo que estes podem ocorrer na zona urbana ou na zona rural do município.

2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3. As instalações deverão ser realizadas em locais indicados pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, sendo que estes podem ser localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. As instalações, por tratarem-se de um serviço, estes serão atestados pelos fiscais de contrato designados através de decreto municipal Nº 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações.

2.4. A empresa contratada para entrega dos aparelhos deverá fornecer garantia de 12 meses para os mesmos. A empresa contratada para instalação dos aparelhos deverá fornecer garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de instalação.

2.5. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de instalação e manutenção.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos aparelhos ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de transferência eletrônica, em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante, sendo eles: Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com Saúde: nafsau1@gmail.com Educação, Esporte e Lazer: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br; esporteelazer.palmeira@gmail.com. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho.

3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2025.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto Nº 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Comércio de Artigos de Informática Iraceminha LTDA ME
CNPJ/MF sob o n.º 06.165.903/0001-09
JEAN CARLOS NYLAND
CPF/MF sob o n.º 057.328.099-10
Contratada

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA
RG sob o n.º 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

KAVALKEVISKI MARLANA SANSON
RG sob o n.º 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

03		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE	R\$ 3.003,00
3º	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$ 3.258,80
4º	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 3.350,00
5º	CLAUDIO VICENTE CARGNIN	R\$ 3.390,00
6º	ANJOAR CLIMATIZAÇÃO E DIVISÓRIAS	R\$ 3.390,00
7º	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS	R\$ 3.400,00
8º	BMJ COMERCIO LTDA	R\$ 3.409,00
9º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	R\$ 3.412,00
10º	COMERCIAL APP COMERCIO DE	R\$ 3.435,00
11º	57.769.537 ALEX DOS SANTOS	R\$ 3.440,00
12º	60507364 MATHEUS LEMES	R\$ 3.445,00
13º	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM	R\$ 3.449,00
14º	TECNOBLU COMERCIO DE	R\$ 3.449,00
15º	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR	R\$ 3.449,00
16º	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E	R\$ 3.449,00
17º	RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 3.499,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:99D4D14C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade R.G nº 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, processo administrativo nº 9612/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, incluindo material, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.779.255/0003-04

LOTE 4

Valor Total do Lote: 38.192,00 (trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar-Condicionado Split Teto com capacidade de refrigeração de no mínimo 57.000 BTUs. Flecha de ar de longo alcance. Ultrasilencioso. Condensadora com tubos de cobre e aletas em alumínio, aumentando a durabilidade do aparelho. 4 velocidades: baixa, alta, turbo e automático Função Swing: climatiza o ambiente de maneira uniforme, deixando o clima ainda mais agradável. Controle remoto com display LCD: praticidade para operar todas as funções. Direcionador de fluxo: controla o defletor direcionando o fluxo de ar para a posição desejada, maior conforto para todos.	CARRIER 42ZQB60C5/38CCW60515MC	UNID.	4	R\$ 9.548,0000	R\$ 38.192,0000

Valor Total Homologado - R\$ 38.192,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os aparelhos deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho e os serviços deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, em endereço indicado pelas secretarias municipais solicitantes, sendo que estes podem ocorrer na zona urbana ou na zona rural do município.

2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3. As instalações deverão ser realizadas em locais indicados pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, sendo que estes podem ser localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. As instalações, por tratarem-se de um serviço, estes serão atestados pelos fiscais de contrato designados através de decreto municipal Nº 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações.

2.4. A empresa contratada para entrega dos aparelhos deverá fornecer garantia de 12 meses para os mesmos. A empresa contratada para instalação dos aparelhos deverá fornecer garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de instalação.

2.5. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de instalação e manutenção.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos aparelhos ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de transferência eletrônica, em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante, sendo eles: Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com Saúde: nafsauade1@gmail.com Educação, Esporte e Lazer: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br; esporteelazer.palmeira@gmail.com. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho.

3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de julho de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

JOCELI GOMES CUNHA

CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Eletro Centro Comercio de Peças e Eletroeletrônicos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0003-04

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

CPF/MF sob o nº 077.156.659-08

Contratada

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA

RG sob o nº 9419970-0

Fiscal Titular de Contrato

KAVALKEVISKI MARLANA SANSON

RG sob o nº 10.692.311-6

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

04		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	AC EQUIPAMENTOS E	R\$ 9.786,70
3º	TECNOBLU COMERCIO DE	R\$ 10.790,00
4º	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E	R\$ 10.813,60
5º	ANJOAR CLIMATIZAÇÃO E DIVISÓRIAS	R\$ 11.239,55
6º	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R\$ 11.400,00
7º	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$ 11.854,94
8º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	R\$ 11.904,00
9º	BMJ COMERCIO LTDA	R\$ 12.730,00
10º	RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 12.800,00
11º	CLAUDIO VICENTE CARGNIN	R\$ 13.190,00
12º	60507364 MATHEUS LEMES	R\$ 13.200,00
13º	57.769.537 ALEX DOS SANTOS	R\$ 13.200,00
14º	COMERCIO DE ARTIGOS DE	R\$ 13.222,00
15º	GUARTELA TBG COMERCIO E	R\$ 13.223,00
16º	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM	R\$ 13.223,00
17º	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR	R\$ 13.223,00

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:002EDE8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade R.G nº 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, processo administrativo nº 9612/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, incluindo material, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 57.769.537 ALEX DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 57.769.537/0001-38

LOTE 5

Valor Total do Lote: 34.417,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de instalação completa de ar condicionado split de 9.000 BTU's, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. Seguindo as normas da ABNT.	COMPLETA TODAS	UN	129	R\$ 266,8000	R\$ 34.417,2000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 17.342,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de instalação completa de ar condicionado split de 12.000 BTU's, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. Seguindo as normas da ABNT.	COMPLETA TODAS	UN	65	R\$ 266,8000	R\$ 17.342,0000

LOTE 7

Valor Total do Lote: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de instalação completa de ar condicionado split de 18.000 BTU's, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. Seguindo as normas da ABNT.	COMPLETA TODAS	UN	29	R\$ 300,0000	R\$ 8.700,0000

LOTE 8

Valor Total do Lote: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de instalação completa de ar condicionado split de 57.000 BTU's, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. Seguindo as normas da ABNT.	COMPLETA TODAS	UNID	4	R\$ 362,5000	R\$ 1.450,0000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 15.468,64 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado split 9.000 BTU's, todas as marcas, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. seguindo as normas da ABNT.	COMPLETA TODAS	UN	136	R\$ 113,7400	R\$ 15.468,6400

LOTE 10

Valor Total do Lote: 16.719,78 (dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU's, todas as marcas, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. seguindo as normas da ABNT.	COMPLETA TODAS	UN	147	R\$ 113,7400	R\$ 16.719,7800

LOTE 11

Valor Total do Lote: 7.006,25 (sete mil e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU's, todas as marcas, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. seguindo as normas da ABNT.	COMPLETA TODAS	UN	59	R\$ 118,7500	R\$ 7.006,2500

LOTE 12

Valor Total do Lote: 1.684,40 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado split 57.000 BTU's, todas as marcas, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. seguindo as normas da ABNT.	COMPLETA TODAS	UN	8	R\$ 210,5500	R\$ 1.684,4000

Valor Total Homologado - R\$ 102.788,27

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os aparelhos deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho e os serviços deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, em endereço indicado pelas secretarias municipais solicitantes, sendo que estes podem ocorrer na zona urbana ou na zona rural do município.

2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3. As instalações deverão ser realizadas em locais indicados pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, sendo que estes podem ser localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. As instalações, por tratarem-se de um serviço, estes serão atestados pelos fiscais de contrato designados através de decreto municipal Nº 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações.

2.4. A empresa contratada para entrega dos aparelhos deverá fornecer garantia de 12 meses para os mesmos. A empresa contratada para instalação dos aparelhos deverá fornecer garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de instalação.

2.5. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de instalação e manutenção.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos aparelhos ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de transferência eletrônica, em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante, sendo eles: Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com Saúde: nafsau1@gmail.com Educação, Esporte e Lazer: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br; esporteelazer.palmeira@gmail.com. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho.

3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2025.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de julho de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

JOCELI GOMES CUNHA

CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

57.769.537 Alex Dos Santos

CNPJ/MF sob o n.º 57.769.537/0001-38

ALEX DOS SANTOS

CPF/MF sob o n.º 114.300.619-44

Contratada

Contratante

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA

RG sob o n.º 9419970-0

Fiscal Titular de Contrato

KAVALKEVISKI MARLANA SANSON

RG sob o n.º 10.692.311-6

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

05		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2.º	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 349,00
3.º	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E	R\$ 373,52
4.º	ANJOAR CLIMATIZAÇÃO E DIVISÓRIAS	R\$ 453,57
5.º	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM	R\$ 499,99
6.º	RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 520,00
7.º	60507364 MATHEUS LEMES	R\$ 530,00
8.º	BMJ COMERCIO LTDA	R\$ 533,61
9.º	LUAR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES	R\$ 533,61

06		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2.º	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 347,00
3.º	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E	R\$ 373,52
4.º	ANJOAR CLIMATIZAÇÃO E DIVISÓRIAS	R\$ 453,57
5.º	BMJ COMERCIO LTDA	R\$ 529,00
6.º	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM	R\$ 529,99
7.º	60507364 MATHEUS LEMES	R\$ 530,00
8.º	LUAR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES	R\$ 533,61
9.º	RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 533,61

07		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2.º	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 398,00
3.º	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E	R\$ 420,00
4.º	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM	R\$ 499,00
5.º	ANJOAR CLIMATIZAÇÃO E DIVISÓRIAS	R\$ 510,00
6.º	BMJ COMERCIO LTDA	R\$ 600,00
7.º	LUAR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES	R\$ 600,00
8.º	60507364 MATHEUS LEMES	R\$ 600,00
9.º	RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 600,00

08		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário

2 °	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E	R\$ 507,50
3º	ANJOAR CLIMATIZAÇÃO E DIVISÓRIAS	R\$ 616,25
4º	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM	R\$ 725,00
5º	BMJ COMERCIO LTDA	R\$ 725,00
6º	LUAR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES	R\$ 725,00
7º	RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 725,00
8º	60507364 MATHEUS LEMES	R\$ 725,00

09		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	HRUBA E CARNEIRO LTDA	R\$ 136,49
3º	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 150,00
4º	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E	R\$ 159,24
5º	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM	R\$ 160,00
6º	ANJOAR CLIMATIZAÇÃO E DIVISÓRIAS	R\$ 193,37
7º	60507364 MATHEUS LEMES	R\$ 225,00
8º	RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 227,49
9º	GUARTELA TBG COMERCIO E	R\$ 227,49
10º	BMJ COMERCIO LTDA	R\$ 227,49
11º	LUAR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES	R\$ 227,49

10		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM	R\$ 119,00
3º	HRUBA E CARNEIRO LTDA	R\$ 136,49
4º	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 150,00
5º	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E	R\$ 159,24
6º	ANJOAR CLIMATIZAÇÃO E DIVISÓRIAS	R\$ 193,37
7º	60507364 MATHEUS LEMES	R\$ 225,00
8º	LUAR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES	R\$ 227,49
9º	GUARTELA TBG COMERCIO E	R\$ 227,49
10º	RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 227,49
11º	BMJ COMERCIO LTDA	R\$ 227,49

11		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	HRUBA E CARNEIRO LTDA	R\$ 165,20
3º	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E	R\$ 166,24
4º	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 181,00
5º	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM	R\$ 199,99
6º	ANJOAR CLIMATIZAÇÃO E DIVISÓRIAS	R\$ 201,88
7º	BMJ COMERCIO LTDA	R\$ 234,00
8º	60507364 MATHEUS LEMES	R\$ 235,00
9º	RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 237,50
10º	LUAR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES	R\$ 237,50

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0F4F7CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 – FASP/SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 – FASP/SEMSA

Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, Vila Itibere, nº 39, segundo andar, Paranaguá – PR, CEP de nº 83206-250 (UPA -24h), neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes, em atuação articulada com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), e neste ato representada por sua autoridade máxima gestora, a Senhora Patrícia Muzzeti Vianna Scacalossi, Secretária Municipal de Saúde, **torna público**, para conhecimento de todos, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em caráter emergencial, para a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos de plantão**, conforme especificações abaixo:

Item	Cód.	Descrição / Local de Execução	Plantão/Escala	Valor Hora Unitário	Estimativa de horas mensais	Estimativa de horas trimestre	Valor Total do Item
01	64473	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. <u>Estima-se um total de 12 plantonistas/dia, sendo 7 plantonistas diurnos e 5 plantonistas noturnos.</u>	Local: UPA Tipo: Presencial Duração: 12h Período: Diurno e Noturno Dias: Segunda-feira à Domingo (ininterrupto incluído feriados)	R\$ 133,18	4.320	12.960	R\$ 1.722.412,80
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1:				R\$ 1.722.412,80			

Valor máximo estimado da contratação é de 1.722.412,80 (Um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), conforme estimativas do processo nº 48810/2025 e cotações atualizadas com empresas do setor.

A presente contratação emergencial visa garantir a continuidade ininterrupta dos serviços médicos essenciais no âmbito das unidades de saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, diante do esgotamento contratual vigente previsto para ocorrer em 22 de julho de 2025, e da impossibilidade de conclusão do Processo de Credenciamento nº 36664/2025 dentro do prazo necessário para reposição das escalas médicas, o que poderia comprometer gravemente a assistência à saúde da população local.

O presente aviso de intenção de dispensa de licitação ficará **publicado pelo prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua divulgação, ou seja, **até o dia 08 de julho de 2025**. Durante esse período, empresas interessadas que atuem no ramo pertinente poderão apresentar propostas de preços, devidamente acompanhadas da documentação de habilitação exigida.

Findo o prazo acima estabelecido, será selecionada a proposta mais vantajosa à Administração Pública, com base no critério de menor preço global, observados os demais requisitos constantes no Termo de Referência, o qual está disponível para consulta no link: <https://drive paranagua.pr.gov.br/index.php/s/fYGFseBRJSTBTXe>. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **obrigatoriamente por e-mail ao Gerente de Compras e Contratos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, Sr. Gabriel Neves Martinatto**, pelo endereço eletrônico **gabriel.martinatto@paranagua.pr.gov.br**, **até o dia 08 de julho de 2025**, impreterivelmente.

O e-mail deverá conter, em anexo, a cotação de valores para os serviços médicos de plantão e os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa. Propostas enviadas fora do prazo ou para e-mails diversos não serão consideradas para fins de análise e eventual contratação.

Outrossim, a rescisão contratual decorrente desta contratação emergencial ocorrerá automaticamente com a conclusão do Processo de Credenciamento nº 36664/2025, definida pela homologação, publicação do resultado final e assinatura de contrato com a empresa credenciada. A partir de então, a empresa contratada será formalmente notificada para encerrar suas atividades em até sete dias corridos, assegurando a transição adequada e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

Paranaguá-PR, UPA “João Pereira”, 4 de julho de 2025

PATRÍCIA M. VIANNA SCACALOSSI

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL NEVES MARTINATTO

Gerente de Compras da FASP

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES

Diretor Geral da FASP

Replicado por Incorreção.

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F0A578EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa AC Costa Eventos Esportivos Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.878.486/0001-07, neste ato representada por ALEX CORREIA COSTA, seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 42505/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, com relação ao item fornecido pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 26 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, exceto no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: AC Costa Eventos Esportivos Ltda ME					
CNPJ: 13.878.486/0001-07		Telefone: (44) 99881-4514		E-mail: accosta.eventosesportivos@gmail.com	
Endereço: Rua das Camélias, 10 – Jardim Tropical, Goioerê/PR - CEP: 87360-000					
Representante Legal: Alex Correia Costa					
LOTE	0	0	0	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA	20000	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades:FUTSAL, VOLEIBOL,HANDEBOL, BASQUETEBOL,FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF	29,97	599.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 298 do Decreto Municipal nº 4319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 03 de julho de 2025

SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes

AC Costa Eventos Esportivos LTDA ME
ALEX CORREIA COSTA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3F6E8DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 09/2025

Prezado fornecedor, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações.

É fundamental que você leia, em especial o *Termo de Referência*, TODOS os anexos que são consideradas partes integrantes deste processo de contratação, pois há regras importantes a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta;
- Anexo III – Declaração;
- Anexo IV – Declaração de ME e EPP;
- Anexo V - Minuta de Contrato.

Este Aviso de Contratação traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o Termo de Referência e seus anexos estabelecem. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações da Câmara Municipal de Paranavaí, devem ler com atenção todas as informações gerais que estão no aviso bem como seus anexos para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo de Dispensa nº 06/2025, disponível nos portais <https://camaraparanavai.atende.net/> e <http://cmparanavai.pr.gov.br> menu Processos Licitatórios, onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este processo de contratação. Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 09/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021. O valor máximo da contratação é de R\$ 6.869,85 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 11 de julho de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo o em “RECEBIMENTO E

PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS”.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por GLOBAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Data: 08 a 11 de julho de 2025

Horário: das 8h00min até as 17h00min

Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:

- a) **e-mail** pgregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através dos telefones: (44) 3421-4200 e (44) 99166-0901, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
 - b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;
 - c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.
- A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO**.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 99166-0901, ou e-mail pgregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.

Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos nos sites <https://camaraparanavai.atende.net/> e <http://cmparanavai.pr.gov.br> menu Processos Licitatórios - Dispensa de Licitação nº 06/2025.

1. OBJETO: Aquisição de Poltronas tipo Presidente para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí pelos Vereadores.

1.1 Rito da seleção: Dispensa de Licitação

1.3 Forma da seleção: Presencial

1.4 Ordem das etapas: Rito procedimental comum

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

01.001.01.2010.44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.44.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

3.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

3.3 Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;

3.4 Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;

3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

3.6 Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

4.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.

4.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

4.4.1 Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;

b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo IV).

4.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

5.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

5.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

5.4.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.4.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

5.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

5.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.4.5 As providências dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Câmara municipal de Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS GERAIS

Setor demandante: Diretoria Geral do Legislativo

Responsável pela Elaboração: Comissão de Contratação Direta

CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Objeto a ser contratado

Aquisição de Poltronas tipo Presidente para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí pelos Vereadores.

Natureza do objeto

Aquisição de bens

Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar em anexo a este Termo de Referência.

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

Justificativa da contratação

A referida contratação se faz necessária, tendo em vista que a Câmara Municipal de Paranavaí dispõe de 12 (doze) poltronas tipo Presidente, as quais até a Legislatura passada eram suficientes para atender os 10 (dez) Vereadores durante as sessões plenárias, e até duas autoridades que eventualmente compusessem a Mesa Diretiva (por exemplo Prefeito e Vice-Prefeito) durante as sessões. Ocorre que, em razão do aumento do número de Vereadores na atual Legislatura, de 10 (dez) para 15 (quinze), é imprescindível a aquisição de 5 (cinco) cadeiras, da mesma marca e modelo das atuais, a fim de manter a padronização do mobiliário do Plenário da Edilidade.

A primeira aquisição das Poltronas tipo Presidente ocorreu em 2014 – Pregão Presencial 06/2014, ocasião em que foram adquiridas 10 (dez) cadeiras. A segunda aquisição se deu em 2019 – Pregão Presencial nº 005/2019 – 02 (duas) cadeiras, ocasião em que foi exigido a mesma marca e modelo das adquiridas anteriormente para manter a padronização.

Foram adquiridos móveis planejados sob medida para as dependências do plenário, os quais foram devidamente instalados no início de 2025, mas, para garantir a funcionalidade e o bom andamento dos trabalhos, garantindo um ambiente de trabalho digno e adequado para atendimento, necessita-se com urgência adquirir as 5 (cinco) cadeiras que estão faltando.

Requisitos da contratação

Com base na necessidade identificada e na solução sugerida, a contratação deverá observar os seguintes requisitos, visando garantir a uniformidade estética, ergonômica e funcional do ambiente do plenário:

- As cadeiras a serem adquiridas deverão ser preferencialmente idênticas em marca, modelo, cor, acabamento e características técnicas às já existentes no plenário;
- Caberá ao fornecedor apresentar catálogo técnico e comprovar que o modelo ofertado é exatamente igual ao modelo em uso atual, ou apresentar declaração do fabricante que ateste a identidade do produto;

As cadeiras deverão ser entregues montadas ou com montagem no local incluída;

Devem estar devidamente embaladas para transporte, com proteção contra avarias;

O recebimento estará condicionado à verificação da identidade com o modelo atual e à integridade física dos itens. Outras marcas e modelos serão aceitos, mediante possível solicitação de amostra, desde que tenham exatamente às mesmas características solicitadas.

O fornecedor deverá possuir capacidade de fornecer garantia, assistência técnica e reposição de peças.

Análise dos riscos da contratação

A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados na contratação e aquisição das cadeiras tipo presidente, bem como as medidas de mitigação propostas:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Fornecimento de modelo incompatível com o padrão existente	Média	Alto	Exigir apresentação de amostra física previamente à contratação para verificação da compatibilidade visual e técnica.
Atraso na entrega por parte do fornecedor	Baixa	Médio	Prever cláusulas contratuais com prazos bem definidos e penalidades em caso de descumprimento. Realizar acompanhamento próximo da entrega.
Fornecimento de produto com qualidade inferior à especificada	Média	Alto	Estabelecer requisitos técnicos detalhados no Termo de Referência e exigir amostras para avaliação prévia.
Descontinuidade do modelo cotado durante o processo de compra	Média	Médio	Aceitar modelos alternativos compatíveis, desde que previamente avaliados e aprovados pela Administração.
Falta de orçamento suficiente para atender à demanda total	Baixa	Médio	Realizar estimativa de custo com base em levantamento de mercado atualizado e considerar reserva orçamentária adequada.

A análise demonstra que os riscos identificados são gerenciáveis e podem ser controlados com a adoção de medidas preventivas e corretivas no processo de contratação.

A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Especificação e quantidades da solução:

Aquisição de Poltronas tipo Presidente para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Paranaíba pelos Vereadores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Poltrona Presidente com assento e encosto confeccionado em madeira compensada laminada de no mínimo 15mm de espessura, concha única, espuma laminada; -Revestimento: couro ecológico na cor preta, com braços confeccionados em alumínio maciço, apoios em madeira revestida na mesma cor da poltrona (preta); parte superior do braço contém apoio estofado; - Base giratória em aço tubular cromada c/ regulagem de altura, com 05 hastes e rodízios, pistão a gás e sistema de relax com trava; - Suporta no mínimo 120 kg. - Encosto tipo Presidente, reclinável de no mínimo: 730 x 520mm - Poltrona: Altura 120 cm - Largura 64 cm - Profundidade 70 cm - Cor: Preta - Marca de Referência: Vianflex, modelo Confort Line Presidente 2500. (marca/modelo solicitado para manter a padronização já existente). <i>*Outras marcas e modelos serão aceitos, mediante possível solicitação de amostra, desde que tenham exatamente às mesmas características solicitadas.</i> CATMAT: 624320 Garantia de 90 dias. IMAGEM ILUSTRATIVA DO PRODUTO	Un.	05	R\$ 1.373,97	R\$ 6.869,85

Prazo para início da execução do objeto

O prazo para o início da execução do contrato para esta aquisição, começa a contar a partir da data da publicação do contrato no diário oficial do município.

Prazo de entrega ou de execução do objeto

10 (dez) dias após a entrega da ordem de fornecimento.

Local de entrega ou execução

A empresa Contratada deverá entregar os itens solicitados em perfeitas condições de uso na sede da Câmara Municipal de Paranaíba, localizada na Rua Bahia, 208 – Centro, Paranaíba – PR, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h às 11h30, 13h30 às 17h.

O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

As cadeiras deverão ser entregues montadas ou com montagem no local incluída.

Garantia exigida do objeto:

3.5.1.1 O prazo e as condições de garantia dos produtos obedecerão ao disposto no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor em vigor (Lei n.º 8.078, de 1990).

Condições de manutenção:

3.5.2.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.5.2.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5.2.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.5.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.5.2.7. O custo referente ao transporte das cadeiras cobertas pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Exige respeito às normas específicas de sustentabilidade?

X Sim ☐ Não

Quais são as normas específicas de descarte?

3.5.3.1.1. Quando aplicáveis, a CONTRATADA deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente;

3.5.3.1.2. Os bens ofertados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.5.3.1.3. Que sejam considerados pela CONTRATADA na formulação da proposta os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.5.3.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

4.1.1 Acompanhar de perto a execução do objeto, garantindo que os produtos sejam entregues conforme o acordado e que os prazos sejam cumpridos. Em caso de eventuais problemas, tomar as medidas necessárias para garantir a resolução rápida e eficiente.

Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato

Prazo de vigência do contrato

90 dias a contar da assinatura do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle. No acompanhamento da execução do contrato, será adotado meios para assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais relativas à aquisição dos materiais, com foco na conformidade das entregas, prazos, qualidade dos produtos e obrigações do fornecedor, sendo realizado:

Elaboração de cronograma de entregas conforme previsto no contrato, registro contendo data e hora da entrega, os itens e quantidades que foram recebidos, conferência da conformidade com as especificações do Termo de Referência, marcas, composição, embalagem e por fim, a emissão de termo de encerramento ou relatório final.

Obrigações específicas do contratado

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

5.3.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

Obrigações específicas da Contratante

5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.4.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.4.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência

Alteração do quantitativo contratado	Câmara	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Câmara	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Câmara	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Câmara	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Câmara	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Câmara	Reequilíbrio contratual

Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento:

6.1.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

6.1.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

6.1.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

6.1.5. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal;

6.1.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.1.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

6.1.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Critério e prazo para recebimento provisório

6.2.1 Os itens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Os itens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Critério e prazo para recebimento definitivo

6.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.2.2. Qual a justificativa para a seleção do fornecedor?

O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

Rito de seleção

Dispensa de licitação

Forma da seleção

☒ Presencial ☐ Eletrônica

Justifica-se a realização do procedimento de forma presencial, tendo em vista que a Câmara Municipal de Paranavaí ainda não dispõe da estrutura necessária para a operacionalização de procedimentos eletrônicos e pessoal capacitado.

Dessa forma, a modalidade presencial se apresenta como a única viável no momento, garantindo o cumprimento do princípio da eficiência, sem prejuízo à transparência, à publicidade e ao controle dos atos administrativos.

Critério de julgamento

Menor preço

A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

Modo de disputa

Aberto

Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Licitação exclusiva para MPE

Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☒ Sim ☐ Não

Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado total da contratação:

R\$ 6.869,85 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Data da conclusão da formação de preço:

18 de junho de 2025.

O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

Rubrica orçamentária para a contratação

Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

01.001.01.2010.44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.44.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral.

Responsável Pela Aprovação

LUCIANO PEREIRA RICATO

Diretor Geral do Legislativo

Aprovação

Paranavaí - PR, 18 de junho de 2025.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

TELEFONE:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Item	Produto Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
	VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL				

Declaramos para dos devidos fins, que no valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega/instalação.

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Paranavaí/ PR, ... de..... 2025.

Nome e assinatura

OBSERVAÇÕES:

a) O valor ofertado deve obedecer a todas as especificações de cada item descritos no demonstrativo constantes neste Aviso, responsabilizando-se o fornecedor, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação. Produtos com descrições não compatíveis não serão aceitos.

b) É obrigatório a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessárias.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 156, da Lei nº 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação e se vencedora, fornecerá os produtos/prestará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos, assim como está ciente da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, desde que não seja optante do Simples Nacional, conforme estabelece a determinação da Receita Federal, que regulamentou os procedimentos para retenção do IR por órgãos da administração pública, por meio da **Instrução Normativa (IN) nº 2.145/2023**, de 27 de junho de 2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2025.

Assinatura/Nome:

CPF nº:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data.

Assinatura do responsável

(carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, nº 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, ..., em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade e inscrito no CPF sob o, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº 06/2025 e ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 09/2025, e a proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Poltronas tipo Presidente para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí pelos Vereadores.

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço global.

A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, no prazo de até 10 (dez) dias, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia nº 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.2 A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Compra no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.

5.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

5.1.1 Recebimento Provisório

5.1.1.1 Os itens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2 Os itens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.2 Recebimento Definitivo

5.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

01.001.01.2010.44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.44.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR E GARANTIA

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2 ESPECIFICAÇÃO

Item	Produto Descrição	Quant	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01					
	VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL	R\$			

7.3 Dos prazos de garantias do objeto

7.3.1 O prazo e as condições de garantia dos produtos obedecerão ao disposto no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor em vigor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.4 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.3.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.8 O custo referente ao transporte dos mobiliários cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.4. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por _____, e-mail: _____ e a gestão do contrato por _____, e-mail: _____, sendo representante do contratado _____, na qualidade de preposto.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

11.3. A verificação da adequação do fornecimento e entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 03 (três) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratado, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.5 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 19ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª: REAJUSTE

20.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranaíba.

21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranaíba-PR, ... de de

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Contratado / Contratante

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:CC64F176

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 11/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAI9I27	277490F000178829	15/06/2025	60503
AAN0309	277490F000178583	12/06/2025	60503
AAR1958	277490F000178503	11/06/2025	60503
AAS0E23	277490W000023657	28/05/2025	55412
AAT1635	277490W000023905	02/06/2025	55412
AAW1E89	277490F000178860	14/06/2025	60503
ABJ9F21	277490F000178693	14/06/2025	60503
ABL5522	277490W000023964	03/06/2025	55412
ABM3242	277490F000178546	12/06/2025	60503
ABM5F03	277490W000023999	04/06/2025	55412
ABW1624	277490F000178840	15/06/2025	60503
ABW5986	277490W000023729	29/05/2025	55412
ABW8034	277490F000178782	14/06/2025	60503
ABY0438	277490W000023759	29/05/2025	55412
ACU1574	277490F000178632	13/06/2025	60503
ACV3022	277490F000178826	15/06/2025	60503
ADE6694	277490F000178475	11/06/2025	60503
ADH7D00	277490F000178552	12/06/2025	60503
ADI4B25	277490W000023888	02/06/2025	55412
ADS0318	277490W000023686	29/05/2025	55412
ADW8J95	277490W000023564	27/05/2025	55412

ADZ2802	277490W000023690	29/05/2025	55412
ADZ2802	277490W000023712	29/05/2025	55412
ADZ2802	277490W000024027	05/06/2025	55412
ADZ2802	277490W000023842	02/06/2025	55412
ADZ2802	277490W000023884	02/06/2025	55412
AEL9529	277490W000023758	29/05/2025	55412
AEL9529	277490W000023655	28/05/2025	55412
AES5608	277490W000023820	31/05/2025	55412
AEU4E66	277490W000023776	30/05/2025	55412
AF5A01	277490W000023723	29/05/2025	55412
AFI4107	277490W000023801	30/05/2025	55412
AFX3527	277490W000023815	31/05/2025	55412
AGF2217	277490F000178901	16/06/2025	60503
AGF5556	277490W000023621	28/05/2025	55412
AGS2888	277490F000178786	15/06/2025	60503
AHA8718	277490W000024059	05/06/2025	55412
AHC6656	277490F000178885	14/06/2025	60503
AHH4106	277490F000178625	13/06/2025	60503
AHH7658	277490F000178516	11/06/2025	60503
AHL6684	277490F000178666	13/06/2025	60503
AHU3410	277490W000023831	31/05/2025	55412
AHU8G11	277490W000023780	30/05/2025	55412
AHX9B19	277490W000023735	29/05/2025	55412
AHY9711	277490W000023856	02/06/2025	55412
AIG8833	277490F000178813	15/06/2025	60503
AIH2458	277490W000023771	30/05/2025	55412
AIR4861	277490W000023767	30/05/2025	55412
AIX5C47	277490W000023585	27/05/2025	55412
AIX5C47	277490W000023600	27/05/2025	55412
AJB8051	277490F000178849	15/06/2025	60503
AJB9506	277490F000178537	12/06/2025	60503
AJM7897	277490W000023795	30/05/2025	55412
AJO3649	277490W000023670	28/05/2025	55412
AJP3C80	277490F000178473	11/06/2025	60503
AJW4515	277490F000178477	11/06/2025	60503
AJZ0E91	277490W000024011	04/06/2025	55412
AJZ5C50	277490W000023660	28/05/2025	55412
AJZ9H85	277490W000023565	27/05/2025	55412
AKA1A45	277490F000178611	13/06/2025	60503
AKB6G02	277490F000178876	15/06/2025	60503
AKB7464	277490W000023742	29/05/2025	55412
AKB7464	277490W000023590	27/05/2025	55412
AKB7464	277490W000023917	03/06/2025	55412
AKB7464	277490W000023848	02/06/2025	55412
AKB7464	277490W000023562	27/05/2025	55412
AKB7464	277490W000023543	27/05/2025	55412
AKB7464	277490W000023946	03/06/2025	55412
AKC6462	277490F000178591	12/06/2025	60503
AKD6420	277490W000023632	28/05/2025	55412
AKD6420	277490W000023833	31/05/2025	55412
AKD7624	277490W000024037	05/06/2025	55412
AKE6304	277490W000024036	05/06/2025	55412
AKF6241	277490F000178700	15/06/2025	60503
AKG4C77	277490W000023601	27/05/2025	55412
AKM7139	277490F000178733	14/06/2025	60503
AKN8684	277490F000178590	12/06/2025	60503
AKP6593	277490F000178667	13/06/2025	60503
AKQ8119	277490W000023624	28/05/2025	55412
AKQ8119	277490W000023668	28/05/2025	55412
AKR0275	277490W000023835	31/05/2025	55412
AKT2E11	277490F000178448	11/06/2025	60503
AKT2H99	277490F000178863	15/06/2025	60503
AKV2589	277490W000023853	02/06/2025	55412
AKV4353	277490W000023683	29/05/2025	55412
AKV4853	277490W000023886	02/06/2025	55412
AKV4853	277490W000023811	31/05/2025	55412
AKV4853	277490W000023974	04/06/2025	55412
AKV4853	277490W000023777	30/05/2025	55412
AKV4853	277490W000024067	05/06/2025	55412
AKV4853	277490W000023937	03/06/2025	55412
AKV4853	277490W000023588	27/05/2025	55412
AKV4853	277490W000023862	02/06/2025	55412
AKV4853	277490W000023616	28/05/2025	55412
AKV4853	277490W000023673	28/05/2025	55412
AKV4853	277490W000023547	27/05/2025	55412
AKV4853	277490W000023714	29/05/2025	55412
AKV4853	277490W000024003	04/06/2025	55412
AKV4853	277490W000023569	27/05/2025	55412
AKV4853	277490W000023786	30/05/2025	55412
AKV4853	277490W000023637	28/05/2025	55412
AKV4J88	277490W000024044	05/06/2025	55412
AKW3C77	277490W000024047	05/06/2025	55412
AKY0H08	277490W000024057	05/06/2025	55412
AKY2B64	277490F000178609	13/06/2025	60503
AKY4321	277490F000178743	15/06/2025	60503
AKZ2593	277490W000023935	03/06/2025	55412
ALA1417	277490F000178869	15/06/2025	60503
ALA1417	277490F000178598	13/06/2025	60503
ALA1417	277490F000178683	13/06/2025	60503

ALA3801	277490W000023825	31/05/2025	55412
ALD3E21	277490F000178882	14/06/2025	60503
ALD5B70	277490W000023940	03/06/2025	55412
ALD5B70	277490W000023552	27/05/2025	55412
ALD5B70	277490W000023605	27/05/2025	55412
ALD5B70	277490W000023857	02/06/2025	55412
ALD5B70	277490W000023614	28/05/2025	55412
ALG2134	277490F000178703	14/06/2025	60503
ALG7J46	277490W000023555	27/05/2025	55412
ALG8B89	277490F000178801	14/06/2025	60503
ALJ1877	277490W000024053	05/06/2025	55412
ALJ7591	277490F000178528	12/06/2025	60503
ALN2376	277490F000178630	13/06/2025	60503
ALN5B65	277490W000024078	05/06/2025	55412
ALP3340	277490F000178817	15/06/2025	60503
ALQ4791	277490W000023772	30/05/2025	55412
ALY9D89	277490W000023750	29/05/2025	55412
ALZ8F83	277490F000178526	12/06/2025	60503
AMC5993	277490F000178466	11/06/2025	60503
AMC6407	277490W000023591	27/05/2025	55412
AMC7630	277490W000023991	04/06/2025	55412
AME5503	277490W000023793	30/05/2025	55412
AMI4388	277490W000023625	28/05/2025	55412
AMM5H30	277490W000023685	29/05/2025	55412
AMN4097	277490W000024052	05/06/2025	55412
AMQ7590	277490F000178787	15/06/2025	60503
AMR4631	277490W000023659	28/05/2025	55412
AMS2J03	277490W000023567	27/05/2025	55412
AMU5212	277490F000178559	12/06/2025	60503
AMU8607	277490W000023944	03/06/2025	55412
AMU8607	277490W000024013	04/06/2025	55412
AMY3894	277490W000023798	30/05/2025	55412
AMY3A52	277490F000178725	15/06/2025	60503
ANA6424	277490W000023549	27/05/2025	55412
ANB9682	277490F000178681	13/06/2025	60503
ANC7627	277490F000178709	14/06/2025	60503
ANE9691	277490F000178565	12/06/2025	60503
ANH1316	277490F000178491	11/06/2025	60503
ANH8812	277490F000178843	15/06/2025	60503
ANJ1A78	277490W000023876	02/06/2025	55412
ANL4H31	277490F000178698	15/06/2025	60503
ANL8D12	277490F000178902	16/06/2025	60503
ANL8D12	277490F000178702	15/06/2025	60503
ANL8D12	277490F000178898	16/06/2025	60503
ANM1F07	277490F000178532	12/06/2025	60503
ANO6104	277490F000178659	13/06/2025	60503
ANO9894	277490F000178569	12/06/2025	60503
ANP2C04	277490F000178708	14/06/2025	60503
ANP8856	277490F000178479	11/06/2025	60503
ANQ8G86	277490F000178640	13/06/2025	60503
ANR2319	277490W000023558	27/05/2025	55412
ANR4C21	277490W000024028	05/06/2025	55412
ANT1042	277490W000023992	04/06/2025	55412
ANT6J15	277490F000178773	14/06/2025	60503
ANU8E01	277490CND00000070	09/05/2025	50450
ANU9415	277490F000178599	13/06/2025	60503
ANW1584	277490F000178759	14/06/2025	60503
AOB3463	277490F000178617	13/06/2025	60503
AOB3463	277490F000178587	12/06/2025	60503
AOE7J84	277490W000024019	04/06/2025	55412
AOB3804	277490W000023642	28/05/2025	55412
AOK8F68	277490F000178641	13/06/2025	60503
AOO0474	277490W000023679	28/05/2025	55412
AOO0474	277490W000024062	05/06/2025	55412
AOO0474	277490W000024018	04/06/2025	55412
AOO0474	277490W000023796	30/05/2025	55412
AOO0474	277490W000023652	28/05/2025	55412
AOO6A01	277490W000023701	29/05/2025	55412
AOO6B11	277490F000178614	13/06/2025	60503
AOO8962	277490F000178753	15/06/2025	60503
AOP0989	277490F000178644	13/06/2025	60503
AOR6J22	277490F000178613	13/06/2025	60503
AOS4D54	277490F000178830	15/06/2025	60503
AOS4D54	277490F000178699	15/06/2025	60503
AOT3613	277490W000023755	29/05/2025	55412
AOU5530	277490W000023711	29/05/2025	55412
AOZ2308	277490F000178672	13/06/2025	60503
APA0046	277490F000178636	13/06/2025	60503
APD4141	277490F000178779	15/06/2025	60503
APF3A49	277490F000178734	14/06/2025	60503
APF3A49	277490F000178774	14/06/2025	60503
APF3A49	277490F000178486	11/06/2025	60503
APG9676	277490W000023695	29/05/2025	55412
APG9676	277490F000178493	11/06/2025	60503
APH8817	277490F000178866	15/06/2025	60503
API9J28	277490W000023607	27/05/2025	55412
API8D19	277490W000023839	02/06/2025	55412
API9980	277490W000024010	04/06/2025	55412
APL0H21	277490W000023589	27/05/2025	55412

APL2205	277490W000023613	28/05/2025	55412
APL2712	277490W000023561	27/05/2025	55412
APT6054	277490W000023658	28/05/2025	55412
APT8G00	277490F000178669	13/06/2025	60503
APY6767	277490F000178593	12/06/2025	60503
APZ4131	277490F000178720	14/06/2025	60503
AQA2658	277490W000023948	03/06/2025	55412
AQC7H64	277490W000023545	27/05/2025	55412
AQD8G18	277490F000178508	11/06/2025	60503
AQE7283	277490W000023957	03/06/2025	55412
AQE7312	277490F000178541	12/06/2025	60503
AQE7312	277490F000178520	12/06/2025	60503
AQG4140	277490F000178833	14/06/2025	60503
AQK0240	277490W000023956	03/06/2025	55412
AQL4909	277490F000178721	14/06/2025	60503
AQL4909	277490F000178729	14/06/2025	60503
AQN8406	277490F000178772	14/06/2025	60503
AQO8H00	277490F000178506	11/06/2025	60503
AQS2F16	277490F000178751	15/06/2025	60503
AQS2F21	277490W000024031	05/06/2025	55412
AQS9866	277490W000023976	04/06/2025	55412
AQT6F75	277490W000023720	29/05/2025	55412
AQU0173	277490W000023845	02/06/2025	55412
AQW1G28	277490W000023699	29/05/2025	55412
AQW3E87	277490W000023908	03/06/2025	55412
AQX7F00	277490F000178874	15/06/2025	60503
ARA3416	277490F000178749	15/06/2025	60503
ARE2311	277490W000023897	02/06/2025	55412
ARE6G71	277490W000023577	27/05/2025	55412
ARG6672	277490F000178631	13/06/2025	60503
ARI4309	277490W000023748	29/05/2025	55412
ARI4309	277490W000023715	29/05/2025	55412
ARI8352	277490W000024034	05/06/2025	55412
ARJ8983	277490F000178564	12/06/2025	60503
ARK5646	277490F000178908	16/06/2025	60503
ARL8889	277490F000178825	15/06/2025	60503
ARN5F90	277490F000178623	13/06/2025	60503
ARP3H83	277490W000023782	30/05/2025	55412
ARP6894	277490W000023548	27/05/2025	55412
ARV5B32	277490W000023769	30/05/2025	55412
ARX6449	277490F000178643	13/06/2025	60503
ARY0694	277490F000178489	11/06/2025	60503
ARY2986	277490F000178450	11/06/2025	60503
ARY8120	277490F000178499	11/06/2025	60503
ARZ9505	277490W000023836	31/05/2025	55412
ASB6E54	277490F000178837	15/06/2025	60503
ASC7621	277490F000178618	13/06/2025	60503
ASD5H24	277490F000178788	15/06/2025	60503
ASF2790	277490F000178481	11/06/2025	60503
ASF5161	277490W000023916	03/06/2025	55412
ASG2962	277490F000178907	16/06/2025	60503
ASG4A38	277490W000023573	27/05/2025	55412
ASG5F70	277490F000178754	15/06/2025	60503
ASG9I03	277490W000023962	03/06/2025	55412
ASG9I03	277490W000023733	29/05/2025	55412
ASG9I03	277490W000023753	29/05/2025	55412
ASI9317	277490F000178505	11/06/2025	60503
ASJ8I33	277490W000023875	02/06/2025	55412
ASK1E01	277490W000023784	30/05/2025	55412
ASN1H11	277490F000178566	12/06/2025	60503
ASN2F69	277490F000178789	15/06/2025	60503
ASO3E26	277490F000178790	15/06/2025	60503
ASQ9B77	277490F000178875	15/06/2025	60503
ASS3638	277490F000178713	15/06/2025	60503
ASS3638	277490F000178524	12/06/2025	60503
ASS3638	277490F000178760	14/06/2025	60503
ASS3638	277490F000178629	13/06/2025	60503
ASS3638	277490F000178554	12/06/2025	60503
ASS3638	277490F000178633	13/06/2025	60503
ASS3638	277490F000178704	14/06/2025	60503
ASU3524	277490F000178624	13/06/2025	60503
ASW5I28	116100T002639216	16/06/2025	54521
ATB3336	277490W000023840	02/06/2025	55412
ATB3651	277490F000178453	11/06/2025	60503
ATB8248	277490W000023674	28/05/2025	55412
ATE2J02	277490F000178823	15/06/2025	60503
ATE3C35	277490W000023878	02/06/2025	55412
ATF7812	277490W000023730	29/05/2025	55412
ATF7812	277490W000024004	04/06/2025	55412
ATG6180	277490F000178719	14/06/2025	60503
ATJ3H91	277490W000023819	31/05/2025	55412
ATJ9491	277490F000178586	12/06/2025	60503
ATK8943	277490F000178504	11/06/2025	60503
ATK8E57	277490W000023963	03/06/2025	55412
ATL6J16	277490W000023970	04/06/2025	55412
ATM4336	277490W000023800	30/05/2025	55412
ATM5445	277490F000178474	11/06/2025	60503
ATM7757	277490W000023766	30/05/2025	55412
ATQ0573	277490W000023688	29/05/2025	55412

ATQ0573	277490W000023721	29/05/2025	55412
ATQ2515	277490W000023943	03/06/2025	55412
ATQ5901	277490W000023952	03/06/2025	55412
ATR6081	277490F000178472	11/06/2025	60503
ATR7G57	277490F000178856	15/06/2025	60503
ATS3880	277490F000178711	15/06/2025	60503
ATV2165	277490W000024007	04/06/2025	55412
ATV5B33	277490W000023704	29/05/2025	55412
ATW4D96	277490W000023663	28/05/2025	55412
ATW8299	277490W000024002	04/06/2025	55412
ATX6675	277490W000023913	03/06/2025	55412
ATY3520	277490F000178705	14/06/2025	60503
ATZ8C21	277490W000023881	02/06/2025	55412
AUB1120	277490F000178821	15/06/2025	60503
AUC4240	277490W000023910	03/06/2025	55412
AUC6C65	277490W000023751	29/05/2025	55412
AUC9B04	277490W000024026	04/06/2025	55412
AUD9566	277490F000178872	15/06/2025	60503
AUE0509	277490W000023694	29/05/2025	55412
AUE0509	277490W000023728	29/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023677	28/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023551	27/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023587	27/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023620	28/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023692	29/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023722	29/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023762	30/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023731	29/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023779	30/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023789	30/05/2025	55412
AUE4932	277490W000024054	05/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024015	04/06/2025	55412
AUE4932	277490W000023808	30/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023996	04/06/2025	55412
AUE4932	277490W000023814	31/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023973	04/06/2025	55412
AUE4932	277490W000023966	03/06/2025	55412
AUE4932	277490W000023951	03/06/2025	55412
AUE4932	277490W000023938	03/06/2025	55412
AUE4932	277490W000023849	02/06/2025	55412
AUE4932	277490W000023914	03/06/2025	55412
AUE4932	277490W000023895	02/06/2025	55412
AUE4932	277490W000023870	02/06/2025	55412
AUE7E26	277490F000178654	13/06/2025	60503
AUH3481	277490W000023582	27/05/2025	55412
AUH3D39	277490F000178838	15/06/2025	60503
AUJ7972	277490W000023606	27/05/2025	55412
AUN4126	277490W000023902	02/06/2025	55412
AUO1B14	277490F000178662	13/06/2025	60503
AUP0I59	277490W000023622	28/05/2025	55412
AUP5194	277490W000023675	28/05/2025	55412
AUP7B12	277490F000178650	13/06/2025	60503
AUV0928	277490F000178880	14/06/2025	60503
AUX1C76	277490F000178784	14/06/2025	60503
AUX3H90	277490F000178664	13/06/2025	60503
AUY6854	277490F000178577	12/06/2025	60503
AVB0824	277490W000023702	29/05/2025	55412
AVE5H93	277490F000178543	12/06/2025	60503
AVF4668	277490W000023681	28/05/2025	55412
AVG4E49	277490W000023640	28/05/2025	55412
AVG6B81	277490F000178836	14/06/2025	60503
AVH1389	277490W000023576	27/05/2025	55412
AVH1389	277490F000178490	11/06/2025	60503
AVH3696	277490F000178835	14/06/2025	60503
AVJ4004	277490F000178647	13/06/2025	60503
AVL5H29	277490F000178531	12/06/2025	60503
AVM3347	277490F000178572	12/06/2025	60503
AVM3B08	277490F000178785	15/06/2025	60503
AVM6103	277490W000023631	28/05/2025	55412
AVM6F26	277490W000023560	27/05/2025	55412
AVO1E05	277490W000023648	28/05/2025	55412
AVO5I01	277490W000023863	02/06/2025	55412
AVP9695	277490W000023761	30/05/2025	55412
AVP9695	277490W000023770	30/05/2025	55412
AVP9695	277490W000023988	04/06/2025	55412
AVQ1H66	277490W000023965	03/06/2025	55412
AVQ6995	277490F000178607	13/06/2025	60503
AVS4043	277490F000178547	12/06/2025	60503
AVS6057	277490F000178653	13/06/2025	60503
AVT9F93	277490W000023961	03/06/2025	55412
AVU4591	277490W000023662	28/05/2025	55412
AVU4591	277490W000023559	27/05/2025	55412
AVV3456	277490W000023736	29/05/2025	55412
AVV4C49	277490F000178769	14/06/2025	60503
AVW9785	277490W000023764	30/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023757	29/05/2025	55412
AVW9785	277490W000024012	04/06/2025	55412
AVW9785	277490W000023859	02/06/2025	55412
AVW9785	277490W000023947	03/06/2025	55412

AVW9785	277490W000023994	04/06/2025	55412
AVW9785	277490W000023885	02/06/2025	55412
AVW9785	277490W000023737	29/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023635	28/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023705	29/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023790	30/05/2025	55412
AVY4985	277490F000178461	11/06/2025	60503
AVY4A54	277490F000178877	15/06/2025	60503
AVZ0495	277490F000178482	11/06/2025	60503
AVZ6164	277490W000023939	03/06/2025	55412
AWA1189	277490W000023639	28/05/2025	55412
AWB5344	277490W000023727	29/05/2025	55412
AWD1H78	277490F000178449	11/06/2025	60503
AWE3E28	277490F000178867	15/06/2025	60503
AWE6128	277490W000024023	04/06/2025	55412
AWE6128	277490W000023981	04/06/2025	55412
AWE6128	277490W000023900	02/06/2025	55412
AWE6128	277490W000024006	04/06/2025	55412
AWE6128	277490W000023802	30/05/2025	55412
AWE6128	277490W000023743	29/05/2025	55412
AWE6128	277490W000023598	27/05/2025	55412
AWE6128	277490W000023954	03/06/2025	55412
AWE6128	277490W000024056	05/06/2025	55412
AWE6128	277490W000023934	03/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000023936	03/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024049	05/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024014	04/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000023719	29/05/2025	55412
AWF6E50	277490W000023958	03/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024068	05/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000023684	29/05/2025	55412
AWF6E50	277490W000023747	29/05/2025	55412
AWF6E50	277490W000023892	02/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000023969	04/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000023867	02/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024035	05/06/2025	55412
AWH9J72	277490F000178724	14/06/2025	60503
AWI6163	277490W000023810	30/05/2025	55412
AWI6163	277490W000023746	29/05/2025	55412
AWL0D76	277490F000178509	11/06/2025	60503
AWM1E43	277490F000178657	13/06/2025	60503
AWN9752	277490W000023604	27/05/2025	55412
AWO3895	277490F000178536	12/06/2025	60503
AWQ6595	277490F000178576	12/06/2025	60503
AWT4C70	277490F000178677	13/06/2025	60503
AWT9F21	277490W000024051	05/06/2025	55412
AWU1I52	277490F000178685	13/06/2025	60503
AXA7067	277490F000178842	15/06/2025	60503
AXB1075	277490W000023612	28/05/2025	55412
AXB3039	277490W000023760	29/05/2025	55412
AXB7D63	277490F000178527	12/06/2025	60503
AXG2524	277490W000023827	31/05/2025	55412
AXG4661	277490F000178696	15/06/2025	60503
AXH1D81	277490F000178906	16/06/2025	60503
AXH1F80	277490F000178648	13/06/2025	60503
AXH7H46	277490F000178802	14/06/2025	60503
AXJ4611	277490W000023909	03/06/2025	55412
AXL1666	277490F000178824	15/06/2025	60503
AXM8504	277490W000023544	27/05/2025	55412
AXN3C32	277490W000023554	27/05/2025	55412
AXN4052	277490F000178844	15/06/2025	60503
AXS1652	277490F000178689	14/06/2025	60503
AXU2E89	277490W000024000	04/06/2025	55412
AXY3173	277490W000023972	04/06/2025	55412
AXY5J99	277490W000023578	27/05/2025	55412
AXY5J99	277490W000023665	28/05/2025	55412
AXY9360	277490W000023709	29/05/2025	55412
AXY9367	277490W000023893	02/06/2025	55412
AYB2D67	277490F000178865	15/06/2025	60503
AYB8A21	277490F000178756	14/06/2025	60503
AYE0840	277490W000023608	27/05/2025	55412
AYE0840	277490W000024021	04/06/2025	55412
AYE8H46	277490F000178513	11/06/2025	60503
AYF4879	277490W000023919	03/06/2025	55412
AYF6G68	277490F000178660	13/06/2025	60503
AYG5A77	277490F000178673	13/06/2025	60503
AYI5539	277490W000023901	02/06/2025	55412
AYJ5H68	277490W000024020	04/06/2025	55412
AYJ5J87	277490F000178668	13/06/2025	60503
AYK3190	277490W000023959	03/06/2025	55412
AYM0898	277490F000178471	11/06/2025	60503
AYM4785	277490F000178845	15/06/2025	60503
AYN0079	277490F000178571	12/06/2025	60503
AYN9735	277490W000023717	29/05/2025	55412
AYN9C70	277490W000023997	04/06/2025	55412
AYN9C70	277490W000023980	04/06/2025	55412
AYR4B44	277490F000178535	12/06/2025	56732
AYS8722	277490F000178487	11/06/2025	60503
AYS8722	277490F000178530	12/06/2025	60503

AYX3A79	277490W000023983	04/06/2025	55412
AYX8737	277490W000023595	27/05/2025	55412
AZC6E26	277490F000178761	14/06/2025	60503
AZF6908	277490F000178500	11/06/2025	60503
AZF6908	277490F000178665	13/06/2025	60503
AZG1405	277490F000178688	14/06/2025	60503
AZH1D27	277490F000178452	11/06/2025	60503
AZH8404	277490W000023703	29/05/2025	55412
AZI6D97	277490F000178851	15/06/2025	60503
AZI9I85	277490F000178628	13/06/2025	60503
AZK9G12	277490W000023822	31/05/2025	55412
AZL6259	277490F000178807	15/06/2025	60503
AZM1H13	277490F000178809	15/06/2025	60503
AZM7521	277490F000178515	11/06/2025	60503
AZM7521	277490F000178692	14/06/2025	60503
AZM7528	277490W000024061	05/06/2025	55412
AZO0B24	277490F000178458	11/06/2025	60503
AZO6929	277490F000178684	13/06/2025	60503
AZU2H30	277490F000178510	11/06/2025	60503
AZV8170	277490W000023830	31/05/2025	55412
AZW0790	277490W000024043	05/06/2025	55412
AZW9694	277490F000178464	11/06/2025	56732
AZW9E14	277490F000178694	15/06/2025	60503
AZZ1366	277490W000023707	29/05/2025	55412
AZZ1366	277490W000023627	28/05/2025	55412
AZZ1366	277490W000023672	28/05/2025	55412
AZZ7780	277490W000023645	28/05/2025	55412
BAE1731	277490F000178488	11/06/2025	60503
BAE2621	277490F000178762	14/06/2025	60503
BAH3895	277490W000023546	27/05/2025	55412
BAH5265	277490W000023834	31/05/2025	55412
BAK9I82	277490W000023756	29/05/2025	55412
BAM4961	277490W000024008	04/06/2025	55412
BAO0647	277490W000023630	28/05/2025	55412
BAR6C40	277490W000023852	02/06/2025	55412
BAW5F37	277490F000178794	14/06/2025	60503
BAX4456	277490W000023930	03/06/2025	55412
BAX7J97	277490F000178819	15/06/2025	60503
BAZ2J11	277490W000023644	28/05/2025	55412
BBA9E44	277490F000178768	15/06/2025	60503
BBE4D34	277490W000023993	04/06/2025	55412
BBG9H33	277490W000023818	31/05/2025	55412
BBJ6E69	277490W000023828	31/05/2025	55412
BBK7542	277490W000024064	05/06/2025	55412
BBM7172	277490F000178735	15/06/2025	60503
BBP1C74	277490W000023566	27/05/2025	55412
BBR6B37	277490F000178454	11/06/2025	56732
BBS5H24	277490F000178791	14/06/2025	60503
BBT4110	277490F000178795	14/06/2025	60503
BBT8016	277490W000023816	31/05/2025	55412
BBT8B05	277490F000178496	11/06/2025	60503
BBW1023	277490W000023571	27/05/2025	55412
BBX0399	277490W000023689	29/05/2025	55412
BBX0399	277490W000023610	28/05/2025	55412
BBY5C80	277490F000178822	15/06/2025	60503
BBZ8J71	277490F000178581	12/06/2025	60503
BCB7D38	277490W000023986	04/06/2025	55412
BCB9756	277490F000178651	13/06/2025	60503
BCD6C08	277490F000178594	12/06/2025	60503
BCG1192	277490F000178563	12/06/2025	60503
BCG1197	277490W000023641	28/05/2025	55412
BCG3824	277490W000023647	28/05/2025	55412
BCG9774	277490F000178841	15/06/2025	60503
BCK1I88	277490W000024025	04/06/2025	55412
BCL2B52	277490F000178848	15/06/2025	60503
BCN1553	277490W000023890	02/06/2025	55412
BCN1553	277490W000023844	02/06/2025	55412
BCN1553	277490W000023550	27/05/2025	55412
BCN1553	277490W000023804	30/05/2025	55412
BCN1553	277490W000023926	03/06/2025	55412
BCQ5375	277490F000178831	14/06/2025	60503
BCT5H88	277490W000023619	28/05/2025	55412
BCU1F58	277490F000178639	13/06/2025	60503
BCU2H22	277490F000178806	15/06/2025	60503
BCW6B92	277490W000023792	30/05/2025	55412
BCY3F30	277490F000178881	14/06/2025	60503
BCY7A97	277490F000178656	13/06/2025	60503
BCY7G37	277490W000023611	28/05/2025	55412
BCZ3A64	277490W000023906	02/06/2025	55412
BCZ5I64	277490F000178755	15/06/2025	60503
BDB2F11	277490F000178584	12/06/2025	56732
BDB7F55	277490F000178763	15/06/2025	60503
BDB9E16	277490W000023634	28/05/2025	55412
BDC5J43	277490W000023869	02/06/2025	55412
BDC8J34	277490F000178905	16/06/2025	60503
BDD8G94	277490F000178853	15/06/2025	60503
BDE2702	277490W000024042	05/06/2025	55412
BDE5E26	277490F000178652	13/06/2025	60503
BDF8I03	277490F000178511	11/06/2025	60503

BDG5J17	277490W000023950	03/06/2025	55412
BDJ3D81	277490W000023923	03/06/2025	55412
BDJ9C50	277490F000178601	13/06/2025	60503
BDP2C24	277490W000023903	02/06/2025	55412
BDQ9A14	277490F000178680	13/06/2025	60503
BDR4I66	277490W000023656	28/05/2025	55412
BDR4I66	277490W000023799	30/05/2025	55412
BDS4E91	277490F000178736	15/06/2025	60503
BDV4G07	277490W000023912	03/06/2025	55412
BDV9I57	277490W000023752	29/05/2025	55412
BDX2B90	277490F000178893	14/06/2025	60503
BDX6D36	277490W000023785	30/05/2025	55412
BDX8E52	277490F000178519	12/06/2025	60503
BDY4B53	277490F000178832	14/06/2025	60503
BEA7E92	277490F000178574	12/06/2025	60503
BEC2I77	277490F000178775	14/06/2025	60503
BED3I09	277490F000178502	11/06/2025	60503
BED8D93	277490F000178909	16/06/2025	60503
BEE8A16	277490F000178815	15/06/2025	60503
BEF7A16	277490F000178588	12/06/2025	60503
BEG3B22	277490F000178610	13/06/2025	60503
BEH1I32	277490F000178533	12/06/2025	56732
BEH5I29	277490W000023889	02/06/2025	55412
BEI2A71	277490W000024076	05/06/2025	55412
BEJ9H05	277490F000178602	13/06/2025	56732
BEK6H10	277490W000023883	02/06/2025	55412
BEK9D10	277490W000023636	28/05/2025	55412
BEO9G06	277490F000178455	11/06/2025	60503
BES0472	277490F000178748	14/06/2025	60503
BES3E45	277490W000023568	27/05/2025	55412
BES5C11	277490W000023843	02/06/2025	55412
BET7H38	277490W000023596	27/05/2025	55412
BET9D60	277490W000023861	02/06/2025	55412
BEU1G70	277490F000178767	15/06/2025	60503
BEU3D59	277490F000178850	15/06/2025	60503
BEW2J66	277490F000178678	13/06/2025	60503
BEW7E83	277490F000178447	11/06/2025	60503
BEY0G48	277490W000023995	04/06/2025	55412
BEY5E48	277490F000178463	11/06/2025	60503
BEY6I24	277490F000178859	14/06/2025	60503
BGM4D06	277490F000178834	14/06/2025	60503
BJN0301	277490F000178871	15/06/2025	60503
BJN0301	277490F000178701	15/06/2025	60503
BKF6A67	277490W000023710	29/05/2025	55412
BMA9296	277490F000178518	11/06/2025	60503
BNF0646	277490F000178676	13/06/2025	60503
BQK7G57	277490F000178888	15/06/2025	60503
BUD2C49	277490F000178766	15/06/2025	60503
BYS2I53	277490F000178603	13/06/2025	60503
BZB1A33	277490F000178679	13/06/2025	60503
BZM5D22	277490W000023877	02/06/2025	55412
CBN2848	277490W000023669	28/05/2025	55412
CCX2405	277490W000023584	27/05/2025	55412
CDV7I43	277490F000178717	15/06/2025	60503
CFF0I13	277490W000023626	28/05/2025	55412
CGP8I20	277490F000178539	12/06/2025	60503
CHI4207	277490F000178459	11/06/2025	60503
CHW5931	277490W000023664	28/05/2025	55412
CHW5931	277490W000023985	04/06/2025	55412
CHW5931	277490W000023882	02/06/2025	55412
CIU6072	277490W000023654	28/05/2025	55412
CJM9013	277490W000023904	02/06/2025	55412
CLY1688	277490W000023860	02/06/2025	55412
CNX1181	277490F000178595	13/06/2025	60503
COB5C91	277490F000178726	15/06/2025	60503
COW8H48	277490W000023894	02/06/2025	55412
COW8H48	277490F000178549	12/06/2025	60503
COW8H48	277490W000023824	31/05/2025	55412
COW8H48	277490W000023850	02/06/2025	55412
CSI3261	277490W000023879	02/06/2025	55412
CSI3261	277490W000023858	02/06/2025	55412
CSL8A42	277490W000023978	04/06/2025	55412
CTA0579	277490F000178805	15/06/2025	60503
CUI8H98	277490F000178589	12/06/2025	60503
CVR0E01	277490W000024024	04/06/2025	55412
CWA0D66	277490W000023907	03/06/2025	55412
CYJ9G74	277490F000178793	14/06/2025	60503
CYX5H05	277490W000023651	28/05/2025	55412
DAP1244	277490F000178501	11/06/2025	60503
DCV7398	277490W000023713	29/05/2025	55412
DDG0452	277490F000178714	14/06/2025	60503
DDL1656	277490CND00000068	19/05/2025	50292
DDL1656	277490CND00000069	29/05/2025	50292
DDN9I58	277490F000178521	11/06/2025	60503
DDQ2H10	277490W000023638	28/05/2025	55412
DFH2I25	277490W000023778	30/05/2025	55412
DGJ0I73	277490F000178890	15/06/2025	60503
DHU5332	277490W000023920	03/06/2025	55412
DHU6C94	277490F000178742	15/06/2025	60503

DIG2C25	277490F000178619	13/06/2025	60503
DKB3879	277490F000178900	16/06/2025	60503
DKY2556	277490F000178465	11/06/2025	60503
DLU8770	277490F000178887	15/06/2025	60503
DMV3H41	277490F000178737	14/06/2025	60503
DOO0B75	277490F000178710	14/06/2025	60503
DPR0656	277490W000023911	03/06/2025	55412
DQC3674	277490F000178820	15/06/2025	60503
DQN9607	277490W000023725	29/05/2025	55412
DQR6E27	277490F000178846	15/06/2025	60503
DSK0544	277490W000023575	27/05/2025	55412
DSK0544	277490W000023643	28/05/2025	55412
DSK0544	277490W000023556	27/05/2025	55412
DWO3399	277490F000178758	14/06/2025	60503
DXL1370	277490F000178555	12/06/2025	60503
EAH8I20	277490W000023724	29/05/2025	55412
EBI9C76	277490W000024046	05/06/2025	55412
EBN0J84	277490F000178478	11/06/2025	60503
EDB3694	277490W000023868	02/06/2025	55412
EDB3694	277490W000023716	29/05/2025	55412
EDB3694	277490W000023832	31/05/2025	55412
EDB3694	277490W000023942	03/06/2025	55412
EDB3694	277490W000023697	29/05/2025	55412
EDB3694	277490W000023955	03/06/2025	55412
EDB3694	277490W000023797	30/05/2025	55412
EDB3694	277490W000023774	30/05/2025	55412
EDB3694	277490W000023921	03/06/2025	55412
EDB3694	277490W000023898	02/06/2025	55412
EDC7J07	277490F000178538	12/06/2025	60503
EDH6H70	277490F000178570	12/06/2025	60503
EDP0C64	277490W000023977	04/06/2025	55412
EEL8273	277490W000023698	29/05/2025	55412
EFB5I68	277490W000023982	04/06/2025	55412
EGG0346	277490W000023922	03/06/2025	55412
EGG0346	277490W000024001	04/06/2025	55412
EIB3E45	277490W000024055	05/06/2025	55412
EJG3D84	277490W000024030	05/06/2025	55412
EJK6269	277490W000023744	29/05/2025	55412
EJV2H24	277490W000023812	31/05/2025	55412
EKN8C36	277490F000178596	13/06/2025	60503
ELT1D21	277490F000178620	13/06/2025	60503
EOW0429	277490F000178606	13/06/2025	60503
EPB1C85	277490F000178557	12/06/2025	60503
EPG9E69	277490F000178752	15/06/2025	60503
EPT8I42	277490W000023823	31/05/2025	55412
EPT8I42	277490W000023754	29/05/2025	55412
EPT8I42	277490W000023734	29/05/2025	55412
EQI3A09	277490F000178462	11/06/2025	60503
EQI5A53	277490F000178507	11/06/2025	60503
EQM0J59	277490F000178780	15/06/2025	60503
EQT3A20	277490CND00000067	09/04/2025	50450
EQV2969	277490W000023609	28/05/2025	55412
EQY1B40	277490F000178730	14/06/2025	60503
ERO7191	277490W000023691	29/05/2025	55412
ETP1I41	277490F000178551	12/06/2025	56732
EVO3C26	277490W000023788	30/05/2025	55412
EVO3C26	277490F000178592	12/06/2025	60503
EVO3C26	277490W000023745	29/05/2025	55412
EVV1H74	277490F000178616	13/06/2025	60503
EWV3678	277490F000178553	12/06/2025	60503
EXF9494	277490W000023805	30/05/2025	55412
EYC0J54	277490F000178777	15/06/2025	60503
EZB4854	277490F000178897	16/06/2025	60503
EZF1384	277490F000178879	14/06/2025	60503
EZL8063	277490W000023592	27/05/2025	55412
EZP5A95	277490F000178517	12/06/2025	60503
FAH2F14	277490F000178816	15/06/2025	60503
FAL7A93	277490F000178580	12/06/2025	60503
FDR9J83	277490W000023653	28/05/2025	55412
FFU9I47	277490F000178529	12/06/2025	60503
FHU7C60	277490F000178722	14/06/2025	60503
FIF4G00	277490W000023945	03/06/2025	55412
FIF4G00	277490W000023918	03/06/2025	55412
FIF4G00	277490W000023987	04/06/2025	55412
FIK9G24	277490W000023915	03/06/2025	55412
FJU1A95	277490F000178864	15/06/2025	60503
FJZ6J85	277490W000023960	03/06/2025	55412
FKF0F39	277490W000024077	05/06/2025	55412
FKM8H41	277490F000178600	13/06/2025	60503
FMD2I01	277490F000178525	12/06/2025	60503
FNO6J04	277490F000178855	15/06/2025	60503
FNS8G67	277490F000178534	12/06/2025	60503
FOS3H45	277490W000023880	02/06/2025	55412
FPB7F44	277490F000178556	12/06/2025	60503
FRI0B99	277490W000023666	28/05/2025	55412
FUQ5341	277490F000178744	15/06/2025	60503
FVL4I97	277490W000023629	28/05/2025	55412
FXG1I04	277490F000178605	13/06/2025	60503
FXK7J41	277490F000178740	15/06/2025	60503

FYB8I77	277490W000023871	02/06/2025	55412
GBA4A29	277490F000178483	11/06/2025	60503
GBN0C80	277490W000023572	27/05/2025	55412
GB08E29	277490F000178560	12/06/2025	60503
GBU8C05	277490W000023806	30/05/2025	55412
GCK3F41	277490W000024032	05/06/2025	55412
GGG9G97	277490F000178561	12/06/2025	60503
GIF2B57	277490W000024079	05/06/2025	55412
GJE3E45	277490W000023928	03/06/2025	55412
GKE3E66	277490F000178690	14/06/2025	60503
GOF6A40	277490W000023603	27/05/2025	55412
GOF6A40	277490W000023583	27/05/2025	55412
HDK3C12	277490W000023706	29/05/2025	55412
HEM3A33	277490F000178567	12/06/2025	60503
HHK9B13	277490W000023749	29/05/2025	55412
HIE7D70	277490W000023865	02/06/2025	55412
HRB0E93	277490W000023924	03/06/2025	55412
HRM0348	277490F000178706	14/06/2025	60503
HSB9387	277490W000024005	04/06/2025	55412
HSB9387	277490W000024038	05/06/2025	55412
HSB9387	277490W000023953	03/06/2025	55412
HSB9387	277490W000023851	02/06/2025	55412
HSB9387	277490W000023693	29/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023650	28/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023925	03/06/2025	55412
HSB9387	277490W000023671	28/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023738	29/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023967	04/06/2025	55412
HSB9387	277490W000023597	27/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023557	27/05/2025	55412
HSB9387	277490W000024050	05/06/2025	55412
HSB9387	277490W000023586	27/05/2025	55412
HSB9387	277490W000024072	05/06/2025	55412
HSB9387	277490W000023783	30/05/2025	55412
HSE4294	277490W000023887	02/06/2025	55412
HSJ8C85	277490W000023579	27/05/2025	55412
HSY9000	277490W000023617	28/05/2025	55412
HSZ5544	277490W000023927	03/06/2025	55412
HTC9195	277490W000023678	28/05/2025	55412
HTF9212	277490F000178827	14/06/2025	60503
HTF9212	277490W000023941	03/06/2025	55412
HZN2C56	277490W000023826	31/05/2025	55412
ICB7294	277490W000024060	05/06/2025	55412
IDX1E24	277490F000178712	15/06/2025	60503
ILO1773	277490W000023979	04/06/2025	55412
IOP7G80	277490F000178494	11/06/2025	60503
IOT9B90	277490W000023929	03/06/2025	55412
IPG9200	277490F000178799	14/06/2025	60503
IPO1511	277490F000178573	12/06/2025	60503
IPO1511	277490F000178621	13/06/2025	60503
IPO1511	277490F000178892	15/06/2025	60503
IPO1511	277490F000178884	14/06/2025	60503
IPO1511	277490F000178451	11/06/2025	60503
IPO1511	277490F000178470	11/06/2025	60503
IPO9J07	277490F000178637	13/06/2025	60503
IQE8C42	277490F000178578	12/06/2025	60503
IRJ7E06	277490F000178889	15/06/2025	60503
ITQ4I70	277490F000178638	13/06/2025	60503
IUC9I12	277490F000178723	15/06/2025	60503
IUC9I12	277490W000023807	30/05/2025	55412
IXZ1481	277490F000178579	12/06/2025	60503
IYK6B11	277490F000178608	13/06/2025	60503
IZR6D96	277490F000178746	14/06/2025	60503
IZR6D96	277490F000178894	16/06/2025	60503
IZR6E07	277490F000178781	15/06/2025	60503
JHR7I71	277490W000024048	05/06/2025	55412
JJL1444	277490F000178655	13/06/2025	60503
JOM9994	277490F000178812	15/06/2025	60503
JPD8D47	277490F000178460	11/06/2025	60503
JRW5D71	277490F000178697	15/06/2025	60503
JYB0335	277490W000023817	31/05/2025	55412
KLD7E66	277490F000178627	13/06/2025	60503
LBE1C00	277490W000023740	29/05/2025	55412
LU9140	277490F000178467	11/06/2025	60503
LOK9545	277490W000023615	28/05/2025	55412
LPM4414	277490F000178891	15/06/2025	60503
LPV0155	277490W000023618	28/05/2025	55412
LXI9741	277490W000023984	04/06/2025	55412
LXX9I45	277490F000178484	11/06/2025	60503
MCA6248	277490W000023765	30/05/2025	55412
MDF3F82	277490W000023602	27/05/2025	55412
MDX2142	277490F000178814	15/06/2025	60503
MFB1H21	277490W000023574	27/05/2025	55412
MFB1H21	277490W000023594	27/05/2025	55412
MFB1H21	277490W000023553	27/05/2025	55412
MFG5061	277490W000023864	02/06/2025	55412
MGD5E52	277490W000023623	28/05/2025	55412
MGW8481	277490W000023847	02/06/2025	55412
MHW7753	277490F000178899	16/06/2025	60503

MHY2G06	277490F000178597	13/06/2025	60503
MJC4A05	277490F000178738	14/06/2025	60503
MKO1C65	277490W000024075	05/06/2025	55412
MKO1C65	277490W000024039	05/06/2025	55412
MMK2I68	277490W000023718	29/05/2025	55412
MOU3004	277490W000023661	28/05/2025	55412
MRX3I93	277490W000023580	27/05/2025	55412
NHG5067	277490W000023829	31/05/2025	55412
NJH1285	277490W000024017	04/06/2025	55412
NJJ7B59	277490F000178456	11/06/2025	60503
NPL2C94	277490F000178765	15/06/2025	60503
NRF1I73	277490F000178903	16/06/2025	60503
NRIBA15	277490F000178492	11/06/2025	60503
NRQ7033	277490F000178512	11/06/2025	60503
OBD8J60	277490F000178861	14/06/2025	60503
ODH9B24	277490F000178886	14/06/2025	60503
OEN8437	277490F000178796	14/06/2025	60503
OGU7435	277490W000023846	02/06/2025	55412
OHP8787	277490W000023949	03/06/2025	55412
OOJ4H32	277490W000023633	28/05/2025	55412
OOT2G06	277490F000178634	13/06/2025	60503
OPY2A26	277490W000023998	04/06/2025	55412
OQT5A71	277490F000178495	11/06/2025	60503
OQX9A64	277490W000023676	28/05/2025	55412
OQX9A64	277490W000024058	05/06/2025	55412
ORL0A98	277490F000178896	16/06/2025	60503
OWD9A07	277490F000178757	14/06/2025	60503
OZU2E43	277490F000178778	15/06/2025	60503
PJL7D68	277490F000178808	15/06/2025	60503
PQL4I50	277490F000178670	13/06/2025	60503
PRK1G98	277490F000178847	15/06/2025	60503
PSS4E68	277490W000023649	28/05/2025	55412
PVF5B11	277490W000023813	31/05/2025	55412
PWJ6J66	277490W000024009	04/06/2025	55412
PWQ5J96	277490W000023680	28/05/2025	55412
PWT4C70	277490W000023891	02/06/2025	55412
PWT4C70	277490W000023787	30/05/2025	55412
PWT8I95	277490W000023763	30/05/2025	55412
PYK7I11	277490F000178770	14/06/2025	60503
PYZ9412	277490F000178828	14/06/2025	60503
PZB0B78	277490F000178542	12/06/2025	60503
PZI9I80	277490F000178550	12/06/2025	60503
PZK0A99	277490F000178798	14/06/2025	60503
PZQ0A08	277490F000178675	13/06/2025	60503
PZR3H42	277490W000023968	04/06/2025	55412
QAE4I47	277490W000023682	28/05/2025	55412
QAG5F06	277490F000178764	15/06/2025	60503
QAT1429	277490F000178854	15/06/2025	60503
QAU8I63	277490F000178803	14/06/2025	60503
QAU8I63	277490W000024066	05/06/2025	55412
QBV5D57	277490W000023726	29/05/2025	55412
QQJ7H17	277490W000024016	04/06/2025	55412
QQK6D81	277490F000178604	13/06/2025	60503
QRF6G14	277490W000024033	05/06/2025	55412
QRR3B94	277490F000178873	15/06/2025	60503
QUA6A90	277490F000178498	11/06/2025	60503
QUC5J41	277490F000178800	14/06/2025	60503
QUE2G79	277490F000178750	15/06/2025	60503
QUR9F85	277490F000178626	13/06/2025	56732
QWX7J64	277490W000023975	04/06/2025	55412
QXI1F45	277490F000178612	13/06/2025	56732
RAK7C14	277490W000023874	02/06/2025	55412
RDY4A08	277490F000178545	12/06/2025	60503
RFJ1D72	277490F000178649	13/06/2025	60503
RHA8H78	277490W000023841	02/06/2025	55412
RHB5A42	277490W000023794	30/05/2025	55412
RHC8H88	277490F000178691	14/06/2025	60503
RHE2E00	277490F000178797	14/06/2025	60503
RHG0E29	277490W000023899	02/06/2025	55412
RHG5H19	277490F000178870	15/06/2025	60503
RHH8A72	277490W000023791	30/05/2025	55412
RHI9G77	277490F000178771	14/06/2025	60503
RHJ3G82	277490F000178810	15/06/2025	60503
RHU3J53	277490F000178868	15/06/2025	60503
RHV1B47	277490F000178687	14/06/2025	56732
RHX3G91	277490F000178715	14/06/2025	60503
RHZ7J16	277490W000023768	30/05/2025	55412
RMV4I66	277490F000178445	11/06/2025	56732
RMV5H86	277490F000178904	16/06/2025	60503
RQZ5C49	277490F000178658	13/06/2025	60503
RAA3I28	277490W000023866	02/06/2025	55412
RTI6D25	277490F000178558	12/06/2025	60503
RTY3E36	277490F000178468	11/06/2025	60503
RVH4H03	277490F000178646	13/06/2025	60503
RYL7G16	277490F000178811	15/06/2025	60503
RYL9H81	277490F000178540	12/06/2025	60503
SDR2E78	277490F000178895	16/06/2025	60503
SDS2G91	277490F000178480	11/06/2025	60503
SDS9H43	277490F000178707	14/06/2025	60503

SDT3B61	277490F000178476	11/06/2025	60503
SDT5E82	277490F000178671	13/06/2025	60503
SDU6E47	277490F000178642	13/06/2025	60503
SDX2A95	277490W000023932	03/06/2025	55412
SEA1D26	277490W000023741	29/05/2025	55412
SEC8E35	277490F000178910	16/06/2025	60503
SED9A79	277490F000178674	13/06/2025	60503
SEF9J58	277490W000023990	04/06/2025	55412
SEG0H10	277490F000178585	12/06/2025	60503
SEG3F22	277490F000178582	12/06/2025	60503
SEG4E80	277490F000178635	13/06/2025	60503
SEH8B46	277490W000023732	29/05/2025	55412
SEK6B80	277490W000023593	27/05/2025	55412
SEL6F72	277490W000023872	02/06/2025	55412
SEM4D55	277490W000024065	05/06/2025	55412
SEM4D55	277490W000023989	04/06/2025	55412
SEM4D55	277490W000024040	05/06/2025	55412
SEM6G43	277490F000178562	12/06/2025	60503
SEM7I17	277490F000178497	11/06/2025	60503
SEO8I29	277490F000178776	15/06/2025	60503
SEP5I02	277490F000178523	12/06/2025	60503
SET5A98	277490W000024074	05/06/2025	55412
SET5D41	277490W000023687	29/05/2025	55412
SEU5D07	277490W000024045	05/06/2025	55412
SEW0D08	277490W000023873	02/06/2025	55412
SEW1G44	277490F000178568	12/06/2025	60503
SEW6I53	277490F000178862	14/06/2025	60503
SEW7C07	277490W000023931	03/06/2025	55412
SEX1F78	277490F000178745	14/06/2025	60503
SEZ3G38	277490F000178716	15/06/2025	60503
SEZ3G38	277490F000178739	15/06/2025	60503
SFA9C27	277490F000178718	14/06/2025	60503
SFC5C87	277490W000023708	29/05/2025	55412
SFD8C55	277490F000178663	13/06/2025	60503
SFE1C46	277490F000178686	13/06/2025	60503
SFF1F97	277490W000024069	05/06/2025	55412
SFF4D31	277490F000178544	12/06/2025	56732
SFF5G47	277490F000178883	14/06/2025	60503
SFF5G47	277490F000178731	15/06/2025	60503
SFF5G47	277490F000178728	14/06/2025	60503
SFI3F22	277490F000178783	14/06/2025	60503
SFI4D61	277490W000023581	27/05/2025	55412
SFL5C09	277490W000024063	05/06/2025	55412
SFM1G43	277490F000178878	14/06/2025	60503
SFO4A90	277490W000023971	04/06/2025	55412
SFO4B83	277490F000178469	11/06/2025	60503
SHG7I85	277490F000178747	14/06/2025	60503
SHT4C08	277490F000178682	13/06/2025	60503
SMD6A64	277490F000178727	15/06/2025	60503
SUA1F69	277490F000178522	11/06/2025	60503
SVQ1H80	277490W000024022	04/06/2025	55412
SXT3D58	277490F000178485	11/06/2025	60503
SYL6I61	277490F000178741	15/06/2025	60503
SZJ4H52	277490F000178839	15/06/2025	60503
TAI5B07	277490F000178661	13/06/2025	60503
TAK6E87	277490W000023781	30/05/2025	55412
TAL3H20	277490W000024041	05/06/2025	55412
TAL5E95	277490F000178857	15/06/2025	60503
TAM2I34	277490F000178858	14/06/2025	60503
TAM9B44	277490W000023646	28/05/2025	55412
TAN0E33	277490W000023599	27/05/2025	55412
TAN1E22	277490W000023667	28/05/2025	55412
TAN3C41	277490F000178446	11/06/2025	60503
TAP8G85	277490W000024029	05/06/2025	55412
TAQ5A33	277490F000178548	12/06/2025	60503
TAR4I55	277490F000178615	13/06/2025	60503
TAU1E55	277490F000178514	11/06/2025	60503
TAX2F48	277490W000024071	05/06/2025	55412
TAZ7B98	277490F000178818	15/06/2025	60503
TBA5A21	277490W000023773	30/05/2025	55412
TBB9F87	277490W000023933	03/06/2025	55412
TBC4D67	277490W000023803	30/05/2025	55412
TBE3C86	277490F000178575	12/06/2025	60503
TBE4E98	277490W000023700	29/05/2025	55412
TBE5H03	277490F000178695	15/06/2025	60503
TBF4I66	277490F000178732	15/06/2025	60503
TBK6J35	277490W000024070	05/06/2025	55412
TBL1E37	277490F000178457	11/06/2025	60503
TBL5F04	277490W000024073	05/06/2025	55412
TBN2B82	277490F000178622	13/06/2025	60503
TBN4B82	277490F000178852	15/06/2025	60503
TCI8G32	277490F000178645	13/06/2025	60503
TDC4H42	277490F000178804	15/06/2025	60503
TLV2I68	277490W000023628	28/05/2025	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:070D4AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1048/2025**

PORTARIA Nº 1048/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 161 à 168/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:

Atas nº: 161 à 168/2025

Data de assinatura: 18/06/2025

Empresas:

Ata 161 - 56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA

Ata 162 - W V SERVICOS LTDA

Ata 163 - 57.414.016 ANGELA MARIA DOSSO

Ata 164 - NOCETI PRODUCOES LTDA

Ata 165 - KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA

Ata 166 - T R AMARAL LTDA

Ata 167 - LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA

Ata 168 - VIA SOM BRASIL LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí.

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Fiscal: AURO LIMA CARVALHO Fiscal Suplente: SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: DAIANA SANTOS PEREIRA Fiscal: DAYANE CRISTINECORDEIRO TINO Fiscal Suplente: ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal: LUCIANE CRISTINE MARIN Fiscal Suplente: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Gestor: ROSELY NAVARRO RODRIGUES Fiscal: DANIELA BONETTI SIMONETTI Fiscal Suplente: PEDRO MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: DIEGO FERNANDO RODRIGUES Fiscal: FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA Fiscal Suplente: BRUNO GAINO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRÍCIA FALASZ BERTATE Fiscal: JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS Fiscal Suplente: LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: CASSIA RIBEIRO DE SOUZA Fiscal: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA Fiscal Suplente: JESUS RODRIGUES SOARES

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda e nos Memorandos nº 163/2025/SEMEL, 1133/2025/SEDUC e 807/2025/SEMAS, do Pregão Eletrônico nº 24/2025 - processo digital IPM 11832/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6F31B5BF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 19.282, de 26 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos da Administração Municipal, referente à fruição no mês de Julho de 2025, conforme a seguir especificado:

PROCON					
MATRICULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
55425/1	Sandro Marcos Candido Silva	20	02/05/2024 - 02/05/2025	14/07/2025	Sim

CONTROLE INTERNO

MATRICULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
72214/1	Regiane Cordeiro Szymkowiak	10	01/04/2023 - 31/03/2024	09/07/2025	Não

PROCURADORIA GERAL					
MATRICULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
60607/1	Angela Erbes	10	01/04/2023 - 01/04/2024	07/07/2025	Não
73830/1	Marília Pilar Cezar	10	22/01/2024 - 22/01/2025	21/07/2025	Não
82015/1	Vanderlei Ribeiro da Silva	10	21/01/2024 - 21/01/2025	09/07/2025	Não

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
MATRICULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
52175/1	Ademilson Candido Silva	20	03/01/2023 - 03/01/2024	21/07/2025	Sim
52175/1	Ademilson Candido Silva	20	03/01/2022 - 03/01/2023	01/07/2025	Sim
63487/1	Adriane Andreia Glinke	10	19/03/2024 - 19/03/2025	07/07/2025	Não
70670/1	Daiane Marcante Marcarini	20	27/11/2022 - 27/11/2023	01/07/2025	Sim
72125/1	Douglas Luiz Mondstock	15	19/03/2023 - 19/03/2024	08/07/2025	Sim
68470/1	Eliane Aparecida Machado Padilha	20	01/09/2023 - 01/09/2024	14/07/2025	Não
54062/1	Elisangela Marcia Caldato Zanella	15	01/01/2023 - 01/01/2024	07/07/2025	Não
105490/1	Elisangela Toquetto Lunelli	10	12/07/2024 - 12/07/2025	07/07/2025	Não
50423/1	Evandra Carla Fiorini Bianco	10	01/02/2023 - 01/02/2024	09/07/2025	Não
70726/1	Franciele Aparecida da Silva	15	08/02/2022 - 08/02/2023	17/07/2025	Não
81019/1	Juciani Teresinha Gustmann	15	24/04/2024 - 24/04/2025	07/07/2025	Não
61794/1	Julli Rebonatto	10	28/05/2022 - 28/05/2023	01/07/2025	Não
68578/1	Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti	10	26/09/2022 - 26/09/2023	09/07/2025	Não
70688/1	Luan Leonardo Botura	20	30/11/2022 - 30/11/2023	07/07/2025	Sim
67075/1	Marcia Girardi Scopel	10	18/04/2021 - 18/04/2022	09/07/2025	Sim
74870/1	Marínes Bonett	10	19/08/2023 - 19/08/2024	14/07/2025	Não
104710/1	Michelle Francine de Oliveira Haring	15	01/07/2024 - 01/07/2025	14/07/2025	Não
101478/1	Monica Chimello	10	02/06/2023 - 02/06/2024	14/07/2025	SIM
105015/1	Thais Love	-	02/07/2024 - 01/07/2025	-	SIM
83348/1	Valesca Maria de Souza	-	02/03/2024 - 01/03/2025	-	SIM
55310/1	Valter Rodrigues Soares	-	20/06/2023 - 19/06/2024	-	Sim
104868/1	Vanessa Moreira Cassiano	15	01/07/2024 - 01/07/2025	14/07/2025	Não

SECRETARIA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
MATRICULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
67741/1	Andre Fernando Hass	15	14/06/2022 - 14/06/2023	24/07/2025	Não
57509/1	Iuris Marcelo da Maia	15	01/01/2023 - 01/01/2024	14/07/2025	Não

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MATRICULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
68845/1	Andrea Costa Balbinotti	15	04/11/2023 - 04/11/2024	24/07/2025	Não
83682/1	Cleia Mara Lodi	10	12/07/2022 - 12/07/2023	01/07/2025	Não
82490/1	Darla Rufato Ferrazza	15	07/04/2023 - 07/04/2024	07/07/2025	Não
75191/1	Darla Rufato Ferrazza	15	25/03/2023 - 25/03/2024	07/07/2025	Não
89940/1	Debora Maria Biesek	10	01/07/2024 - 01/07/2025	09/07/2025	Não
70416/1	Elaine Fatima Makoski	15	06/08/2023 - 06/08/2024	01/07/2025	Não
76147/1	Fernanda Martins	15	24/08/2022 - 24/08/2023	14/07/2025	Não
80209/1	Gabriela Frigotto Zorzan	10	23/07/2023 - 23/07/2024	14/07/2025	Não
55220/1	Gilvani Marcio Berto	30	20/06/2023 - 20/06/2024	01/07/2025	Não
67938/1	Juciel Balsan	15	04/07/2024 - 04/07/2025	16/07/2025	Não
81108/1	Kamila Bontorim Acker	15	03/06/2023 - 03/06/2024	14/07/2025	Não
75809/1	Lucineia Pereira da Silva Moraes	30	01/07/2023 - 01/07/2024	02/07/2025	Não
62537/1	Maria Ivonete de Jesus Bernardo	10	23/01/2024 - 23/01/2025	14/07/2025	Não
114847/1	Paula Elizie Barro	15	10/01/2025 - 10/01/2026	07/07/2025	Não
68225/1	Suelin Janaina de Oliveira	10	05/08/2023 - 05/08/2024	14/07/2025	Não
114855/1	Tania Marcia Zamboni	15	10/01/2025 - 10/01/2026	21/07/2025	Não

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
MATRICULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
52515/1	Cledineia Rovea Correa	10	23/01/2023 - 23/01/2024	02/07/2025	Não
70734/1	Davi Salomao S. de Almeida	15	08/02/2023 - 08/02/2024	14/07/2025	Não
70815/1	Fernanda Cristina Bonatto	20	03/01/2022 - 03/01/2023	14/07/2025	Não
71960/1	Leandro Reichembach dos Santos	15	05/03/2023 - 05/03/2024	14/07/2025	Não
75884/1	Luan Mezzomo Manjuma	15	02/07/2023 - 02/07/2024	10/07/2025	Não
80977/1	Orciney Santos Rodrigues	-	05/04/2023 - 04/04/2024	-	Sim

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA					
MATRICULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
69680/1	Juliano Martins da Silva	10	02/03/2023 - 02/03/2024	14/07/2025	Não
57967/1	Marilde Santini	10	02/01/2024 - 02/01/2025	14/07/2025	Sim
59480/1	Marlene Aparecida A. dos Santos	30	06/04/2023 - 06/04/2024	14/07/2025	Não

SECRETARIA ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
MATRICULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
59099/1	Adilcione Colli	20	01/01/2024 - 01/01/2025	07/07/2025	Sim
67792/1	Adriano Dalemolle	10	17/06/2022 - 17/06/2023	01/07/2025	Sim
89842/1	Allison Roge Venzo	15	01/07/2024 - 01/07/2025	10/07/2025	Não
78115/1	Daniel da Silva	10	12/01/2022 - 12/01/2023	21/07/2025	Sim
63193/1	Eliane Fatima Martins de Freitas	30	04/03/2024 - 04/03/2025	14/07/2025	Não
63606/1	Elisangela Bach	15	01/04/2023 - 01/04/2024	14/07/2025	Não
74470/1	Fernanda Zianni Manarim	10	14/05/2022 - 14/05/2023	14/07/2025	Sim
82260/1	Humberto Alexander da Silva Tartari	20	02/03/2023 - 02/03/2024	07/07/2025	Não
82686/1	Jean Alisson Becker Onofre	15	09/06/2023 - 09/06/2024	07/07/2025	Não
74780/1	João Carlos Monteiro da Rosa	-	11/08/2023 - 10/08/2024	-	Sim

72320/1	Jorge Eduardo Chioqueta	15	13/05/2022	-	13/05/2023	07/07/2025	Não
59919/1	Jose Claiton dos S. Gomercindo	10	17/10/2023	-	17/10/2024	14/07/2025	Sim
78344/1	Julio Cesar Sosnoski	15	06/04/2023	-	06/04/2024	01/07/2025	Não
63789/1	Katia Maria da Silva	10	30/06/2023	-	30/06/2024	01/07/2025	Não
88110/1	Katielle Momo	15	03/07/2024	-	03/07/2025	14/07/2025	Não
63231/1	Marcos Edgar Hirt	10	04/03/2024	-	04/03/2025	14/07/2025	Não
69183/1	Nadiessa Peretto de A. Grezele	20	17/01/2023	-	17/01/2024	14/07/2025	Sim
77089/1	Otávio Ramos da Cruz	20	05/04/2023	-	05/04/2024	01/07/2025	Não
88137/1	Pamela Caroline Vallendorf	10	03/07/2023	-	03/07/2024	14/07/2025	Não
71951/1	Rudimar Lucas Dalpiva	15	05/03/2023	-	05/03/2024	14/07/2025	Não
63673/1	Valter Rosa	20	14/04/2023	-	14/04/2024	07/07/2025	Sim
104914/1	Yan Plakitka Lavezzo	15	01/07/2024	-	01/07/2025	14/07/2025	Não
63398/1	Zuziane Rigo	15	09/03/2022	-	09/03/2023	01/07/2025	Não

SECRETARIA DE SAÚDE							
MATRICULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO	ABONO	
69957/1	Adaiane Ferreira dos S. Kronbauer	15	19/03/2024	-	19/03/2025	21/07/2025	Não
79472/1	Adelaide Johan Gomes da Silva	15	18/12/2019	-	18/12/2020	14/07/2025	Não
77453/1	Adelio da Silva Lemes	10	20/05/2023	-	20/05/2024	14/07/2025	Não
81485/1	Adhan Rizzi de Vieira	15	29/08/2023	-	29/08/2024	09/07/2025	Não
73148/1	Adriana Honaiser Favero	15	26/08/2023	-	26/08/2024	14/07/2025	Não
79537/1	Adriana Honaiser Favero	15	27/12/2023	-	27/12/2024	14/07/2025	Não
79936/1	Adriana Sulzbach	15	19/04/2024	-	19/04/2025	14/07/2025	Não
81116/1	Adriane de Fatima dos Santos	15	03/06/2023	-	03/06/2024	14/07/2025	Não
74284/1	Adriane Terezinha Girolli	15	25/04/2024	-	25/04/2025	14/07/2025	Não
63762/1	Alberi Giacomelli	20	08/06/2020	-	08/06/2021	01/07/2025	Não
63762/1	Alberi Giacomelli	5	08/06/2021	-	08/06/2022	21/07/2025	Sim
74683/1	Alessandra Aline G. Lauer Rauch	15	14/07/2023	-	14/07/2024	14/07/2025	Não
69060/1	Aletheia de Cassia C. Brumato	15	20/12/2023	-	20/12/2024	11/07/2025	Não
72940/1	Aletheia de Cassia C. Brumato	15	06/08/2023	-	06/08/2024	11/07/2025	Não
73580/1	Aline Ferreira Barboza	15	21/10/2023	-	21/10/2024	07/07/2025	Não
54852/1	Aline Galleazzi Borges	15	10/06/2023	-	10/06/2024	07/07/2025	Não
81957/1	Amanda Bragamonte P. B Baldissera	10	20/12/2022	-	20/12/2023	02/07/2025	Não
75620/1	Ana Carolina Leonardi	10	11/06/2023	-	11/06/2024	14/07/2025	Não
61697/1	Ana Cristina Bandeira Moraes	15	12/05/2024	-	12/05/2025	28/07/2025	Não
64017/1	Ana Paula Armani Dobrowolski	20	29/09/2023	-	29/09/2024	07/07/2025	Não
73440/1	Ana Paula de Souza	15	09/10/2023	-	09/10/2024	14/07/2025	Não
76546/1	Ana Paula Franca Dalanhof	15	07/03/2023	-	07/03/2024	11/07/2025	Não
70220/1	Anderson Maciel de Oliveira	20	14/06/2024	-	14/06/2025	21/07/2025	Não
84778/1	Anderson Rossi	15	01/08/2023	-	01/08/2024	14/07/2025	Não
61891/1	Andreia Zini	15	21/07/2023	-	21/07/2024	14/07/2025	Não
65382/1	Andriele de Lourdes M. da Silva	15	12/03/2024	-	12/03/2025	14/07/2025	Não
105791/1	Anelize Patriarca Pereira	15	12/07/2024	-	12/07/2025	14/07/2025	Não
73822/1	Angela Crestina Merlo	15	09/01/2024	-	09/01/2025	07/07/2025	Não
79960/1	Angelica Cortoli Schwalenberg	15	20/04/2024	-	20/04/2025	14/07/2025	Não
75817/1	Angelina Lorenzett Tondello	15	01/07/2024	-	01/07/2025	07/07/2025	Não
82384/1	Anthony Vicenzo Fossatti	20	18/03/2022	-	18/03/2023	07/07/2025	Não
59560/1	Antonia Irene Holek	15	09/05/2023	-	09/05/2024	07/07/2025	Não
82937/1	Ariane Aparecida Ronskoski	15	06/04/2024	-	06/04/2025	25/07/2025	Não
78000/1	Barbara da Silva	15	16/11/2023	-	16/11/2024	07/07/2025	Não
62928/1	Beatriz Leonora Oppermann	15	06/02/2023	-	06/02/2024	07/07/2025	Não
78778/1	Bianca da Cunha Lopes Hecke	20	03/07/2023	-	03/07/2024	07/07/2025	Não
75248/1	Bruno Henrique Colombo Vessozi	15	14/04/2024	-	14/04/2025	28/07/2025	Não
67458/1	Camila Mariano	15	01/06/2023	-	01/06/2024	14/07/2025	Não
68900/1	Caroline Aparecida Julianotti	15	09/11/2022	-	09/11/2023	14/07/2025	Não
6247-2	Casiana Bubert	-	13/01/2024	-	12/01/2025	-	Sim
80551/1	Celita Gemi Caldato	15	06/11/2023	-	06/11/2024	28/07/2025	Não
85103/1	Chirlei Danieli Bayerl	15	23/08/2023	-	23/08/2024	14/07/2025	Não
101605/1	Clarice Silveira	20	02/12/2023	-	02/12/2024	01/07/2025	Não
74560/1	Classiane Mara Dal Vesco Santos	15	02/06/2024	-	02/06/2025	14/07/2025	Não
80160/1	Claudete Karpinski Ciquelero	15	17/07/2023	-	17/07/2024	14/07/2025	Não
69230/1	Claudete Souza Torres	10	06/02/2024	-	06/02/2025	14/07/2025	Não
76732/1	Cleci Inez Chiamulera Borsatti	15	16/03/2023	-	16/03/2024	22/07/2025	Não
72931/1	Cleucida Aparecida de Quadros	15	01/08/2023	-	01/08/2024	14/07/2025	Não
83194/1	Cleudes Dalla Maria Moreira	15	04/01/2024	-	04/01/2025	07/07/2025	Não
105732/1	Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro	15	11/07/2024	-	11/07/2025	21/07/2025	Não
73393/1	Cristiane Able	15	03/10/2023	-	03/10/2024	14/07/2025	Não
77402/1	Cristiane de Alcantara P. Dal Zotto	15	12/05/2022	-	12/05/2023	21/07/2025	Não
80705/1	Cristiane Floriano dos Santos	15	01/02/2024	-	01/02/2025	14/07/2025	Não
64882/1	Dalila Aparecida Dobrowolski	15	02/03/2024	-	02/03/2025	21/07/2025	Não
77747/1	Dandara Pra	15	12/07/2023	-	12/07/2024	07/07/2025	Não
60518/1	Dayse Adasz Fonseca	15	01/03/2024	-	01/03/2025	15/07/2025	Não
80152/1	Debora Cristina Talau	15	06/07/2024	-	06/07/2025	14/07/2025	Não
105694/1	Dianalung Dal Olmo	15	05/07/2024	-	05/07/2025	07/07/2025	Não
72370/1	Dirlei de Fatima G. Mokfa Caldato	15	02/07/2023	-	02/07/2024	09/07/2025	Não
72893/1	Edenir Gnoatto Lanzarin	15	30/07/2023	-	30/07/2024	28/07/2025	Não
82864/1	Edisson Alberto Hauschildt Junior	15	22/12/2023	-	22/12/2024	11/07/2025	Não
75388/1	Edisson Alberto Hauschildt Junior	15	01/06/2023	-	01/06/2024	11/07/2025	Não
63835/1	Elenice Fatima Molinari	15	11/08/2023	-	11/08/2024	01/07/2025	Não
68365/1	Eliane Aparecida da C. D. do Amar	15	23/08/2023	-	23/08/2024	21/07/2025	Não
70394/1	Eliane Rodrigues da Silva Justus	15	06/08/2023	-	06/08/2024	29/07/2025	Não
73261/1	EliSandra Rodrigues	15	12/09/2023	-	12/09/2024	14/07/2025	Não
81256/1	Elisangela Lourdes Artífion Zanatta	10	05/08/2023	-	05/08/2024	16/07/2025	Não
63010/1	Elisangela Rochade Faria	15	10/02/2023	-	10/02/2024	14/07/2025	Não
78891/1	Elizangela Greggio Vincensi	15	07/08/2023	-	07/08/2024	07/07/2025	Não
65323/1	Elizete Leal	20	12/03/2024	-	12/03/2025	14/07/2025	Não
67822/1	Elizete Mara Zitkiewicz	15	22/06/2024	-	22/06/2025	01/07/2025	Não
61980/1	Elys Regina Cecatto Albani	10	27/08/2023	-	27/08/2024	07/07/2025	Não

73350/1	Enilceia Pereira de Avila	15	20/09/2023	-	20/09/2024	16/07/2025	Não
82090/1	Estevas Luiz Langer	15	30/01/2023	-	30/01/2024	16/07/2025	Não
74225/1	Evanice da Silva	15	26/03/2023	-	26/03/2024	21/07/2025	Não
72630/1	Everson Baesso	15	08/07/2023	-	08/07/2024	14/07/2025	Não
78085/1	Everson Baesso	15	16/12/2022	-	16/12/2023	11/07/2025	Não
80772/1	Fabiana Ribeiro Machado	15	08/02/2024	-	08/02/2025	14/07/2025	Não
79596/1	Fabio Augusto Ferri	15	16/01/2023	-	16/01/2024	21/07/2025	Não
85880/1	Fernanda de Castro Cancian	15	05/01/2024	-	05/01/2025	18/07/2025	Não
79928/1	Fernanda de Lara	15	19/04/2024	-	19/04/2025	01/07/2025	Não
66524/1	Fernanda Hupalo Koslinski	15	02/06/2023	-	02/06/2024	07/07/2025	Não
82872/1	Fernanda Madureira de Araujo	15	04/01/2024	-	04/01/2025	18/07/2025	Não
79464/1	Fernanda Nunes Piazza	15	25/06/2024	-	25/06/2025	07/07/2025	Não
72362/1	Fernando Rios Fonseca	15	01/07/2024	-	01/07/2025	14/07/2025	Não
73458/1	Francieli Volpato	15	10/10/2023	-	10/10/2024	14/07/2025	Não
79600/1	Francine Fatima R. Andretto	15	22/01/2023	-	22/01/2024	03/07/2025	Não
54607/1	Geraldo Lopes dos Santos	15	23/09/2023	-	23/09/2024	14/07/2025	Não
77852/1	Gilberto Jose Lago de Almeida	15	11/08/2023	-	11/08/2024	15/07/2025	Não
77542/1	Gizeli Terezinha Martins Lemos	15	02/06/2023	-	02/06/2024	14/07/2025	Não
65234/1	Gloriade F. Dambrowski Leonardi	15	12/03/2024	-	12/03/2025	14/07/2025	Não
81230/1	Graciele Aparecida C. de Chaves	15	05/08/2023	-	05/08/2024	21/07/2025	Não
75175/1	Gracieli Ariani Avila	10	18/03/2021	-	18/03/2022	14/07/2025	Sim
80225/1	Grasiela do Arrial	15	23/07/2023	-	23/07/2024	21/07/2025	Não
85510/1	Helen Patricia Fernandes	15	14/10/2022	-	14/10/2023	14/07/2025	Sim
62316/1	Hesni Ferraz Gorges	20	07/10/2022	-	07/10/2023	07/07/2025	Sim
81965/1	Isabel Ferreira Nize Rosa	15	20/12/2023	-	20/12/2024	07/07/2025	Não
65684/1	Ivete Teresinha Menegon	15	12/03/2024	-	12/03/2025	10/07/2025	Não
70440/1	Janine Pessotto de Cesare	15	07/08/2023	-	07/08/2024	14/07/2025	Não
79480/1	Jennifer KarenKloh	15	18/12/2023	-	18/12/2024	07/07/2025	Não
75523/1	Jessica Soares da Silva	10	09/06/2023	-	09/06/2024	28/07/2025	Não
65960/1	Jociane Santa Cruz Armiliato	15	19/03/2024	-	19/03/2025	14/07/2025	Não
69914/1	Jose Alves dos Santos	15	15/03/2024	-	15/03/2025	31/07/2025	Não
68403/1	Jose Ricardo Pereira Martins	10	01/09/2023	-	01/09/2024	14/07/2025	Não
68500/1	Josmari Minella Soloboda	10	12/09/2023	-	12/09/2024	16/07/2025	Sim
74764/1	Juceli Nilson	15	04/08/2023	-	04/08/2024	14/07/2025	Não
80969/1	Jucelia Pires de Lima	15	02/04/2024	-	02/04/2025	21/07/2025	Não
72770/1	Juciane Egerde Almeida	15	23/07/2023	-	23/07/2024	07/07/2025	Não
75850/1	Juliana Andreia Zardo	20	02/07/2023	-	02/07/2024	14/07/2025	Não
78328/1	Juliane Piitov Johann	15	21/03/2023	-	21/03/2024	14/07/2025	Não
73318/1	Juliano Cordeiro Cunha	15	16/09/2023	-	16/09/2024	07/07/2025	Não
75167/1	Karime Clariane Redivo	15	16/03/2023	-	16/03/2024	07/07/2025	Não
65129/1	Karina Copetti	15	04/03/2023	-	04/03/2024	14/07/2025	Não
69949/1	Keila Cristina Picolo Dutra	10	16/03/2024	-	16/03/2025	14/07/2025	Não
81078/1	Keilada Costa Peixoto	15	02/05/2023	-	02/05/2024	07/07/2025	Não
72419/1	Kelly Cristine Wolf Delaveri	15	02/07/2023	-	02/07/2024	14/07/2025	Não
80454/1	Kellys Regina Dallo A. dos Santos	30	02/10/2023	-	02/10/2024	15/07/2025	Não
104612/1	Larissa Viapiana	15	01/07/2024	-	01/07/2025	10/07/2025	Não
80802/1	Lidiane Barbieri	15	12/02/2024	-	12/02/2025	14/07/2025	Não
72206/1	Lorena Maria Zago Bergamo	10	01/04/2024	-	01/04/2025	09/07/2025	Não
70610/1	Loreni Deivis Miola	15	08/10/2023	-	08/10/2024	07/07/2025	Não
78646/1	Lucia de Jesus Avila Sutil	15	05/06/2023	-	05/06/2024	01/07/2025	Não
82627/1	Luciana Valendorf Venturin	15	20/05/2024	-	20/05/2025	14/07/2025	Não
82066/1	Luciane Aparecida Tesser	15	29/01/2023	-	29/01/2024	07/07/2025	Não
72290/1	Luciane Bergamin	15	10/04/2023	-	10/04/2024	07/07/2025	Não
82678/1	Luciane Cordeiro Garcia	15	02/06/2023	-	02/06/2024	14/07/2025	Não
72877/1	Luiza Helena Zanchet	15	29/07/2023	-	29/07/2024	14/07/2025	Não
104655/1	Lyslei Fernanda K. da S. Quixabeira	20	01/07/2024	-	01/07/2025	09/07/2025	Não
81949/1	Maiara Ignacio Costa	15	20/12/2023	-	20/12/2024	21/07/2025	Não
81248/1	Marcia Andreia Antonioli de Anhaia	15	05/08/2023	-	05/08/2024	07/07/2025	Não
72710/1	Marcia Provensi Maximiano	15	12/07/2023	-	12/07/2024	14/07/2025	Não
61999/1	Marcia Regina Picolo	15	01/09/2023	-	01/09/2024	14/07/2025	Não
105589/1	Marciane de Oliveira Paulino	15	01/07/2024	-	01/07/2025	14/07/2025	Não
76406/1	Marcos Fiorentin	10	11/02/2023	-	11/02/2024	21/07/2025	Não
68489/1	Maria Aparecida Rosa	15	05/09/2023	-	05/09/2024	14/07/2025	Não
69434/1	Maria Aparecida Veigas	15	15/02/2023	-	15/02/2024	07/07/2025	Não
80993/1	Maria Pacheco de S. Hartmann	15	24/04/2023	-	24/04/2024	04/07/2025	Não
82660/1	Mariane de Cezaro Schaedler	15	01/06/2024	-	01/06/2025	28/07/2025	Não
80713/1	Marielli Aparecida Ribeiro	15	01/02/2024	-	01/02/2025	14/07/2025	Não
73326/1	Marilene Franceschetto Behm	15	16/09/2023	-	16/09/2024	14/07/2025	Não
72753/1	Marisa Bagiotto Rossato	15	23/07/2023	-	23/07/2024	18/07/2025	Não
77968/1	Marisa Pinheiro	15	16/11/2023	-	16/11/2024	16/07/2025	Não
78310/1	Marli de Col	15	21/03/2023	-	21/03/2024	18/07/2025	Não
76171/1	Marlize Veigas Trento	15	01/09/2023	-	01/09/2024	07/07/2025	Não
76090/1	Mameidy Tatiane P. Munslinger	15	06/08/2022	-	06/08/2023	14/07/2025	Não
105597/1	Marta Maria Hennig Comiran	15	01/07/2024	-	01/07/2025	01/07/2025	Não
73695/1	Melissa Soares de Lima	15	01/11/2023	-	01/11/2024	14/07/2025	Não
78077/1	Melissa Soares de Lima	15	13/12/2023	-	13/12/2024	11/07/2025	Não
76180/1	Micheli Aline Duarte	15	11/09/2023	-	11/09/2024	07/07/2025	Não
73334/1	Michelle Balbinoti	15	16/09/2023	-	16/09/2024	14/07/2025	Não
72451/1	Mirian Arisi Costa	15	03/07/2023	-	03/07/2024	01/07/2025	Não
70700/1	Monica Cozer	10	31/01/2023	-	31/01/2024	24/07/2025	Sim
83631/1	Nathalia Tonial Meurer	15	01/07/2023	-	01/07/2024	14/07/2025	Não
88250/1	Nathassia Emanuel de Medeiros	15	10/07/2023	-	10/07/2024	14/07/2025	Não
83488/1	Negliane Trombetta	15	09/05/2023	-	09/05/2024	07/07/2025	Não
80047/1	Odete Maria de Oliveira	20	22/05/2023	-	22/05/2024	14/07/2025	Não
80047/1	Ofelia Regina Vilalva Trindade	-	23/05/2024	-	22/05/2025	-	Sim
81817/1	Patricia Thomazi Reolon	15	04/12/2023	-	04/12/2024	09/07/2025	Não
85847/1	Pollyana Zution	15	19/12/2023	-	19/12/2024	14/07/2025	Não
66419/1	Rafael Alfredo Botura	30	10/05/2024	-	10/05/2025	01/07/2025	Não
78433/1	Rafaela Carbonari Fogolari	15	18/04/2023	-	18/04/2024	14/07/2025	Não

75205/1	Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti	15	26/03/2023	-	26/03/2024	14/07/2025	Não
78034/1	Regiane de Souza	15	16/11/2023	-	16/11/2024	21/07/2025	Não
82805/1	Regiane Mauer Toledo	15	21/10/2023	-	21/10/2024	14/07/2025	Não
105651/1	Ricardo Luiz Mafessoni	15	03/07/2024	-	03/07/2025	14/07/2025	Não
77518/1	Roberta Barbosa Colla Masur	15	01/06/2024	-	01/06/2025	02/07/2025	Não
72613/1	Rodrigo Akira Furukawa	15	08/07/2024	-	08/07/2025	21/07/2025	Não
79499/1	Rosa Brunetto	15	19/12/2022	-	19/12/2023	10/07/2025	Não
82651/1	Rosa Maria Barbosa da Silva	15	01/06/2024	-	01/06/2025	17/07/2025	Não
80667/1	Rosane Gartner	15	02/01/2024	-	02/01/2025	14/07/2025	Não
72745/1	Roseane Chioquetta Stedile	10	18/07/2023	-	18/07/2024	21/07/2025	Não
105945/1	Sabrina Graciella Comin	15	17/07/2024	-	17/07/2025	14/07/2025	Não
77593/1	Sabrina Psendziuk Rigon	20	03/06/2022	-	03/06/2023	14/07/2025	Não
65439/1	Salete Maria Andryjak da Silva	15	12/03/2024	-	12/03/2025	14/07/2025	Não
87793/1	Samyra Soligo Rovani	15	27/03/2023	-	27/03/2024	14/07/2025	Não
72109/1	Sandra de Fatima Matos Busin	15	18/03/2023	-	18/03/2024	01/07/2025	Não
70076/1	Sandra Maria Patriarca	15	03/05/2023	-	03/05/2024	01/07/2025	Não
68195/1	Sandra Miola	15	03/08/2023	-	03/08/2024	10/07/2025	Sim
67890/1	Sidelene Ribeiro da Silva	15	01/07/2023	-	01/07/2024	01/07/2025	Não
67890/1	Sidelene Ribeiro da Silva	15	01/07/2024	-	01/07/2025	16/07/2025	Não
81043/1	Siluaní Aparecida Rossini Vinalski	10	02/05/2023	-	02/05/2024	09/07/2025	Não
62448/1	Silvana Aparecida de Oliveira	10	22/12/2023	-	22/12/2024	01/07/2025	Sim
80683/1	Silvana Aparecida Turatto Longhi	15	01/02/2024	-	01/02/2025	07/07/2025	Não
63908/1	Silvane Regina Conrad Kalsing	15	20/08/2022	-	20/08/2023	07/07/2025	Não
81892/1	Silvania de Agostinho Bussolaro	10	18/12/2023	-	18/12/2024	14/07/2025	Sim
81175/1	Silviana Pott	15	01/08/2024	-	01/08/2025	01/07/2025	Não
79693/1	Silvio Paiano	15	15/02/2022	-	15/02/2023	14/07/2025	Não
72680/1	Simone Aparecida de L. de Araujo	15	09/07/2022	-	09/07/2023	11/07/2025	Não
74675/1	Simone de Campos	15	14/07/2023	-	14/07/2024	14/07/2025	Não
69558/1	Sirlei Ferreira CardosoBerti	15	15/02/2023	-	15/02/2024	14/07/2025	Não
81884/1	Soeli de Fatima Maranoski	15	17/12/2023	-	17/12/2024	22/07/2025	Não
75221/1	Sonia Camargo dos Santos	15	06/04/2024	-	06/04/2025	14/07/2025	Não
72605/1	Sonia Mara Carli	10	08/07/2024	-	08/07/2025	14/07/2025	Não
78883/1	Sonia Maria Pagnoncelli	15	07/08/2023	-	07/08/2024	14/07/2025	Não
105600/1	Sueli Maria Gracioli	15	01/07/2024	-	01/07/2025	14/07/2025	Não
76392/1	Suzana Salete C. Dal Pupo Ribero	15	12/02/2024	-	12/02/2025	11/07/2025	Não
80241/1	Tainara Aparecida Girioli	15	19/07/2023	-	19/07/2024	14/07/2025	Não
74659/1	Tania Cristina Kuhn	15	03/07/2023	-	03/07/2024	15/07/2025	Não
73040/1	Tatiane Silveira	15	15/08/2023	-	15/08/2024	14/07/2025	Não
70513/1	Terezinha Aparecida R. da Silva	10	28/08/2024	-	28/08/2025	14/07/2025	Não
76007/1	Terezinha Aparecida R. da Silva	10	01/08/2024	-	01/08/2025	14/07/2025	Sim
68454/1	Terezinha de Fatima F. dos Santos	15	01/09/2023	-	01/09/2024	01/07/2025	Não
69205/1	Tiago Luis Wietchikoski	15	01/02/2024	-	01/02/2025	14/07/2025	Não
62014/1	Tiago Luis Wietchikoski	15	03/09/2023	-	03/09/2024	14/07/2025	Não
75558/1	Valeria Duraes de Oliveira Hass	15	09/06/2021	-	09/06/2022	23/07/2025	Não
63525/1	Vanda Cadena Cardoso	15	20/03/2024	-	20/03/2025	14/07/2025	Não
80675/1	Vanesa da A. S. de Ramos	15	02/01/2024	-	02/01/2025	14/07/2025	Não
105635/1	Vanessa Carvalho da R. de Oliveira	15	02/07/2024	-	02/07/2025	14/07/2025	Não
77429/1	Vanessa da Silva	10	19/05/2023	-	19/05/2024	01/07/2025	Sim
79421/1	Vanessa Ortolan	15	01/12/2023	-	01/12/2024	14/07/2025	Não
65420/1	Vanusa Barp	20	12/03/2024	-	12/03/2025	14/07/2025	Não
79952/1	Vilson Fernandes dos Reis	15	19/04/2022	-	19/04/2023	17/07/2025	Não
105643/1	Vitor Mateus Quadros Alves Teixeira	10	02/07/2024	-	02/07/2025	21/07/2025	Sim
75000/1	Vivian dos Santos	15	01/10/2023	-	01/10/2024	14/07/2025	Não
79766/1	Viviane Saldanha de Lyra	15	06/03/2024	-	06/03/2025	07/07/2025	Não
85685/1	Yisbet Bebert Diaz	15	01/11/2023	-	01/11/2024	21/07/2025	Não
62430/1	Yroe Krindges de Oliveira	15	18/12/2021	-	18/12/2022	03/07/2025	Não

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
MATRICULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
53961/1	Celso Ricardo Parizi	30	22/04/2023 - 22/04/2024	01/07/2025	Não
59951/1	Sidnei Fabian	-	17/10/2023 - 16/10/2024	-	Sim

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
MATRICULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
63983/1	Alcedir José Tedesco	20	16/09/2022 - 16/09/2023	07/07/2025	Sim
82023/1	Bruno Eduardo Medino Padilha	20	22/01/2023 - 22/01/2024	14/07/2025	Sim
82813/1	Cristian de Jesus Bernardo	20	22/10/2022 - 22/10/2023	07/07/2025	Sim
60712/1	Douglas Willian Demarchi	20	02/04/2023 - 02/04/2024	21/07/2025	Sim
68942/1	Fernanda Conte	10	24/06/2024 - 24/06/2025	16/07/2025	Não
78751/1	Josiani Maciel da Silva	20	13/06/2024 - 13/06/2025	14/07/2025	Sim
60666/1	Keli Renata Battistella	20	01/04/2024 - 01/04/2025	14/07/2025	Sim
69817/1	Leandro Ramos da Silva	10	09/03/2023 - 09/03/2024	14/07/2025	Não
68004/1	Neusa Maria Hammes Tedesco	20	12/07/2023 - 12/07/2024	07/07/2025	Sim
60720/1	Neusa Salete Girardi Demarchi	20	02/04/2023 - 02/04/2024	21/07/2025	Sim
57983/1	Orlando da Silva	-	15/06/2023 - 14/06/2024	-	Sim
59676/1	Rosane de Fatima de O Marques	20	05/09/2023 - 05/09/2024	14/07/2025	Sim
74101/1	Valdenir Ferreira	20	27/02/2023 - 27/02/2024	07/07/2025	Sim
74772/1	Vanderli AparecidaVieira da Silva	30	08/08/2023 - 08/08/2024	07/07/2025	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:60CB5E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 213/2025 – DE 02 DE JULHO DE 2025

ERRATA

O Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 213/2025 – de 02 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2025 – Edição n.º 3311, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Márcio Bernardini	08/07/2025	10/07/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Ricardo Fechner	08/07/2025	10/07/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Márcio Bernardini	08/07/2025	10/07/2025	2	328,50	657,00	Guarapuava/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Ricardo Fechner	08/07/2025	10/07/2025	2	328,50	657,00	Guarapuava/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde

Paula Freitas, 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1574FC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2025 – DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 219/2025 – de 04 de Julho de 2025.

SÚMULA: Dispõem sobre a nomeação de novos membros do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Combate à Dengue.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados para comporem o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Combate à Dengue-PNCD:

Entidades Governamentais e Trabalhadores de Saúde	Nome/Membros
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Flavia Tais Waismann Suplente: Maria Rosemeide Kimita
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	Titular: Gislaine Aparecida Soares Galle Suplente: Eliziane Ribeiro
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	Titular: Mario José Gruba Suplente: Luiz Felipe Montipó
Profissionais Estratégia Saúde da Família I	Titular: Raquel de Miranda Suplente: Andreia Aparecida da Silva
Profissionais Estratégia Saúde da Família II	Titular: Daiane Jacon Suplente: Andressa Talita Kuzma
Vigilância Sanitária	Titular: Raquel Oleszczyszyn Battistini Suplente: Franciane Palhano Gehlen
ACE	Titular: Marcio José Bernardini Suplente: Ricardo Fechner
ACS	Titular: Elaine do Carmo Batista Suplente: Josiane Batista

Art. 2º Fica nomeada como Coordenadora Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Combate à Dengue, a Senhora Franciane Palhano Gehlen.

Art. 3º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada considerando atividade de relevante interesse social.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 125/2025 – de 23 de abril de 2025.

Paço Municipal, 04 de Julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CF22684D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO 134-2025

DECRETO Nº134/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$80.000,00 (Cento e trinta e cinco mil e reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL					
244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica					
4.4.90.51.00-1885	Obras e Instalações					R\$ 80.000,00
	TOTAL					R\$ 80.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO					VALOR
1885	CENTRO DE SCFV/CAP SEDU					R\$ 80.000,00
			TOTAL			R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:15F7FC0D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DECRETO Nº 93/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato nº 4887 - Decreto nº 93/2025 de 03/07/2025	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		10.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Anulação	10.000,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	
27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1730 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo	10.000,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	
27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1810 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações Acréscimo		10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações Anulação		10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:90D9D47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 94/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato nº 4894 - Decreto nº 94/2025 de 04/07/2025		Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar		Superávit Financeiro		20.000,00
Despesa				
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração: Acréscimo		20.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Tipo de operação: Abertura		
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
560	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		Tipo de alteração		Valor
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C821A1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 95/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato nº 4895 - Decreto nº 95/2025 de 04/07/2025		Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar		Excesso de Arrecadação		325.000,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração:	Acréscimo	50.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação:	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1968	390	Emendas Individual nº 40660004 - FAHUR - Incremento Temporário Atenção Primária - PAP		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração:	Acréscimo	50.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação:	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2057	390	Emendas Individual nº 40660004 - FAHUR - Incremento Temporário Atenção Primária - PAP		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração:	Acréscimo	75.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação:	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2968	391	Emendas Individual nº 40890004 - Oriovisto - Incremento Temporário Atenção Primária - PAP		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração:	Acréscimo	75.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação:	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3057	391	Emendas Individual nº 40890004 - Oriovisto - Incremento Temporário Atenção Primária - PAP		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração:	Acréscimo	75.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação:	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
3059	391	Emendas Individual nº 40890004 - Oriovisto - Incremento Temporário Atenção Primária - PAP		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	325.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B9F8351A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA Nº 16/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa nº 16/2025 referente à “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de psicologia clínica**”, em favor da empresa conforme abaixo:

LUNA SERVIÇOS PSICOLOGICOS LTDA – CNPJ: 58.946.632/0001-22							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13169	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de psicologia clínica, com carga horária de 20 horas/semanais, na Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento.	6,00	MÊS	3.000,00	18.000,00	
TOTAL 18.000,00							

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 16/2025 datada em 04 de julho de 2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 (seis) meses conforme solicitação, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 04 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:65969EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.827/2025

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Empenho	Fonte	Valor a Processar	Valor Processado
8759/2024	1000	299,41	0,00
12592/2024	1000	608,95	0,00
13144/2024	1000	289,86	0,00
795/2024	1000	408,05	0,00
780/2024	1000	15.373,76	0,00
10960/2024	1000	51.954,64	0,00
7569/2024	1000	1.508,49	0,00
14106/2024	1000	32.590,00	0,00
3669/2024	1000	27.674,37	0,00
11842/2024	1000	565,73	0,00
5771/2024	1000	78,89	0,00
6280/2024	1000	38.556,48	0,00
8350/2024	1000	946,07	0,00
13411/2024	1000	4.719,94	0,00
7379/2024	1000	2.700,00	0,00
14029/2024	1000	16.983,00	0,00
8762/2024	1000	2.380,39	0,00
825/2024	102	1.889,00	0,00
13460/2024	31102	42.375,08	0,00
3230/2024	33107	5.600,00	0,00
4720/2024	103	41,60	0,00
13538/2024	31107	9.079,50	0,00
13919/2024	104	0,07	0,00
12259/2024	33107	125,86	0,00
892/2024	102	405,00	0,00
8714/2024	33107	294,11	0,00
907/2024	107	5.400,00	0,00
4839/2024	104	250,90	0,00
989/2024	107	5.884,24	0,00
5244/2023	107	215,04	0,00
4883/2024	104	128,71	0,00
8729/2024	107	1.312,47	0,00
3511/2024	107	228,00	0,00
10215/2023	33107	15.470,00	0,00
5291/2023	107	172,80	0,00
7622/2024	104	360,80	0,00
11072/2024	102	50.915,00	0,00
11074/2024	104	405,00	0,00
11073/2024	104	14.279,09	0,00
7649/2024	107	5.627,52	0,00
14116/2024	31107	9.442,62	0,00
14117/2024	31107	303,62	0,00

14322/2024	104	0,00	0,19
1027/2024	102	9,40	0,00
5011/2024	102	45.110,75	0,00
5014/2024	102	25.991,73	0,00
5051/2024	104	541,00	0,00
6286/2024	107	1.575,37	1.660,91
10043/2024	107	90,00	0,00
12422/2024	104	0,01	0,00
1087/2024	107	500,00	0,00
1141/2024	102	259,45	0,00
5085/2024	104	482,83	0,00
2511/2024	102	37.875,00	0,00
3851/2024	33107	5.120,00	0,00
5201/2024	33158	4.061,55	0,00
2926/2024	107	8.644,03	0,00
8373/2018	104	0,00	160,00
2967/2024	104	1.082,00	0,00
13416/2024	31107	510,55	0,00
3184/2024	33493	1.115,40	0,00
9762/2024	33350	3.023,75	0,00
13539/2023	1000	600,00	0,00
7392/2024	303	166,70	0,00
9797/2024	494	3.021,76	0,00
9825/2024	33493	1.147,05	0,00
8674/2024	33510	4.770,00	0,00
7541/2024	31476	568,70	0,00
8732/2024	494	39,00	0,00
8745/2024	303	753,70	0,00
14047/2024	303	16.000,00	0,00
9901/2024	494	3.980,30	0,00
11067/2024	33350	11.343,75	0,00
11066/2024	303	50,00	0,00
2295/2024	303	2.516,00	0,00
8786/2024	33350	12.031,25	0,00
3596/2024	33493	3.814,13	0,00
3678/2024	494	1.294,80	0,00
12421/2024	303	5.100,00	0,00
6326/2024	303	1.955,60	0,00
15585/2024	303	1.773,63	0,00
11234/2024	33494	90,00	0,00
4487/2023	303	0,00	759,23
11830/2024	303	0,89	0,00
11835/2024	303	0,59	0,00
4353/2024	33510	167,40	0,00
7080/2024	33965	20.055,37	0,00
7081/2024	33476	9.038,10	0,00
7082/2024	33303	156.359,80	0,00
7901/2024	33510	78,89	0,00
7096/2024	33510	16.564,23	0,00
10666/2024	494	184,00	0,00
13115/2024	494	2,40	0,00
11894/2024	33494	16,30	0,00
11899/2024	33494	162,19	0,00
8643/2024	33519	58.394,24	0,00
6009/2024	1000	21.886,02	0,00
2105/2024	1000	6.489,12	0,00
7440/2024	33555	5.077,76	0,00
14030/2024	1000	1.572,52	0,00
8697/2024	520	7.096,40	0,00
9900/2024	1000	3.948,64	0,00
8754/2024	1000	3.478,11	0,00
9967/2024	1000	710,01	0,00
6222/2024	33555	48.238,72	0,00
1019/2024	520	1.011,10	0,00
11154/2024	1000	35,00	0,00
12497/2024	1000	556,25	0,00
11333/2024	1000	479,60	0,00
11237/2024	520	263,00	0,00
12612/2024	1000	103,30	0,00
12611/2024	1000	758,00	0,00
12613/2024	1000	202,00	0,00
12606/2024	1000	671,50	0,00
7366/2024	1000	10.888,08	0,00
13492/2024	934	76,30	0,00
10083/2023	940	3.162,00	0,00
885/2024	1000	3.731,77	0,00
10982/2024	33940	731,27	0,00
3414/2024	33941	73,92	0,00
3415/2024	934	255,93	0,00
3423/2024	940	793,15	0,00
3479/2024	1000	908,71	0,00
11035/2024	1000	12.000,00	0,00
11046/2024	807	8.420,52	0,00
11061/2024	1000	195,23	0,00
3637/2024	33940	603,00	0,00
11130/2024	33940	1.271,77	0,00
3711/2024	941	233,28	0,00
2503/2024	1000	8.694,91	0,00
1220/2024	33941	2,50	0,00

626/2024	940	19,80	0,00
628/2024	940	1.530,76	0,00
7577/2020	941	0,00	0,40
13092/2024	1000	3.000,00	0,00
5974/2024	1000	0,00	1.067,52
4606/2024	940	6.946,00	0,00
4608/2024	940	4.860,00	0,00
4617/2024	940	240,00	0,00
4623/2024	940	586,00	0,00
9702/2022	31841	0,00	0,02
12242/2024	1000	400,00	0,00
4894/2024	1000	157,78	0,00
7728/2024	1000	2.342,31	0,00
8942/2024	1000	710,01	0,00
10634/2024	1000	2.720,00	0,00
11869/2024	1000	456,00	0,00
13106/2024	1000	1.494,50	0,00
13489/2024	511	1,36	0,00
13957/2024	511	129.014,60	0,00
9870/2024	511	19.992,95	0,00
8703/2024	511	29.313,14	0,00
10991/2024	311000	25.551,49	0,00
8716/2024	1000	9.321,31	0,00
11005/2024	311000	5.981,20	0,00
11054/2024	311000	2.892,00	0,00
5322/2023	680	75.875,79	0,00
8816/2024	1000	853,11	0,00
7762/2024	891	520.327,17	0,00
14667/2024	1000	581,00	0,00
10003/2024	311000	3.199,26	0,00
12453/2024	33504	36.120,00	0,00
7895/2024	681	78.430,04	0,00
12621/2024	511	22.920,29	0,00
6497/2023	31891	257.190,11	0,00
8376/2024	1000	218,68	0,00
7327/2024	681	4.343.854,28	0,00
8607/2024	1000	236,67	0,00
16885/2023	1000	0,00	100,00
12231/2024	1000	51,88	0,00
7797/2020	1000	0,00	522,04
17884/2023	31504	0,00	0,01
10181/2024	31504	477,08	0,00
15603/2024	1000	3.907,38	0,00
13417/2024	1000	111.514,66	0,00
7813/2024	1000	396,12	0,00
8909/2024	1000	634,83	0,00

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EE3371AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº21/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DEDISPENSA Nº21/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa nº21/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	xx/07/2025
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e materiais cênicos e sonoros, destinados à adequação técnica e estrutural do espaço cultural municipal vinculado ao Departamento de Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fornecedor:**DIOU CARLOS DE CASTRO LOURENÇO 05926739950**, inscrita no CNPJ sob o Nº30.703.908/0001-22, estabelecida na Rua João Vitor Andrade, nº33 – Sala 01 – EDIF Casa Grande – Terreo, Centro, CEP 86.870-000 em Ivaipora PR.

Lote	Item	Cód	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	1	74500	MESA DE SOM ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA, sendo 10 canais mono com conectores XLR balanceados e entradas P10 line, e 3 canais	UN	1	R\$3.350,00	R\$3.350,00

			estéreo com entradas balanceadas e desbalanceadas. Deve possuir préamplificadores de baixo ruído com controle de ganho individual por canal, equalizador de 3 bandas (graves, médios e agudos) em todos os canais mono, filtros passa-altas, botão PAD para atenuação de sinal, alimentação phantom power de +48V comutável, e pelo menos 2 saídas auxiliares independentes (AUX). A mesa deve dispor de saídas principais balanceadas (L/R), saída para monitoramento (control room). Estrutura robusta, com painel de metal ou material de alta resistência. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses, acompanhado de todos os acessórios padrão de fábrica.				
1	2	74499	CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA DE 3000 WATTS, conectividade Bluetooth integrada. Possuir entradas USB, SD Card, AUX (P2 ou RCA) e entradas para microfone com controle de volume independente. Estrutura resistente com gabinete reforçado, alça para transporte para facilitar a mobilidade. Alimentação bivolt automática (110/220V), com bateria interna recarregável de autonomia mínima de 4 horas. Dimensões mínimas: altura de 60 cm, largura de 35 cm e profundidade de 30 cm, com peso de até 12 kg. Produto novo, com todos os acessórios padrão de fábrica e garantia mínima de 12 meses.	UN	3	R\$5.196,47	R\$15.589,41
1	3	74501	SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO COM 8 CANAIS INDEPENDENTES, composto por 8 microfones dinâmicos de mão com tecnologia UHF, faixa de frequência com varredura automática e seleção entre pelo menos 8x40 frequências, evitando interferências e garantindo estabilidade na transmissão. Alcance de operação sem fio de, no mínimo, 100 metros em campo aberto (aproximadamente 328 pés), com transmissão clara e confiável. O sistema deve incluir receptor com saídas balanceadas e independentes para cada canal, visor de LED ou LCD com indicação de frequência e intensidade de sinal, controle de volume individual por canal, e tecnologia que assegure baixa latência e resistência a ruídos. Acompanha fonte de alimentação, acessórios padrão e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$3.350,00	R\$3.350,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$22.289,41 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e nova reais e quarenta e um centavos).
Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II– para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 04 de Julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº.186/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa DIOU CARLOS DE CASTRO LOURENÇO 05926739950.

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e materiais cênicos e sonoros, destinados à adequação técnica e estrutural do espaço cultural municipal vinculado ao Departamento de Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R\$22.289,41 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e nova reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

193 0600613392060320404490520000 91063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:31de Dezembrde 2025.
DATA DA ASSINATURA:04de Julhode 2025.
MODALIDADE:Dispensanº.21/2025.

FORO:COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E238F0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO/CORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº18/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 18 / 2025

nestes termos:

Data Pregão 16/06/2025

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios (itens desertos), em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte e Gabinete.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R\$ 60.242,37
SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA	14.918.798/0001-60	R\$ 27.288,64

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	1	Óleo vegetal de soja, refinado. Acondicionado em embalagem contendo informações nutricionais, embalagem com no mínimo 900 ml. Validade mínima de 180 dias da data da entrega.	COAMO	UN	770	R\$6,84	R\$5.266,80	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA

2	1	Açafião pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro	SWEET SABOR	UN	8	R\$23,99	R\$191,92	GUIMARAES E SOARES LTDA
3	1	Condimento matéria prima páprica doce, aspecto físico pó. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. com registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 100g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SWEET SABOR	UNID	22	R\$10,05	R\$221,10	GUIMARAES E SOARES LTDA
4	1	Condimento matéria prima orégano. aspecto físico: desidratado em flocos. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. aplicação culinária. embalagem com rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto, com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. deverá apresentar se de acordo com a rdc nº 276/2005. com registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. apresentação: embalagem de 100g	NATUREZA	UNID	12	R\$6,82	R\$81,84	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
5	1	Leite condensado tradicional - embalagem lata de 395 gramas, com posto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	ITAMBE	UN	520	R\$7,98	R\$4.149,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
6	1	Condimento matéria prima cravo in natura ,aspecto físico pó deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura, característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. com registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 100g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DONA NENA	UND	10	R\$5,58	R\$55,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
7	1	Canela in natura, matéria-prima, cravo in natura aspecto físico pó. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura, característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. com registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 100g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. canela in natura , matéria-prima, cravo in natura aspecto físico pó. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura, característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. com registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 100g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SWEET SABOR	UND	10	R\$9,90	R\$99,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
8	1	Fermento biológico; tipo granulado seco instantâneo; composto de saccharomyces cerevisiae e agente e reidratação; acondicionado em embalagem apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnpa 38/77, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	FLEICHMAN	PCT	215	R\$22,00	R\$4.730,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA

		proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; pacote 500 gramas						
9	1	Linguiça de carne de porco defumada pura, apresentando peso, data de fabricação, validade.	FRIGODASKO	KG	520	R\$31,50	R\$16.380,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
10	1	Carne de porco lombo fatiado sem osso, características técnicas: peça de carne suína, congelada ou resfriada, com baixo nível de gordura, carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável, carne de pernil suíno. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGODASKO/GUIMARAES	KG	770	R\$24,30	R\$18.711,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
11	1	Pão de forma fatiado próprio para consumo - embalagem com 400 a 500 gramas, embalagem plástica transparente hermeticamente selada, contendo as informações sobre a validade, marca e composição nutricional.	VISCONTI	01	520	R\$6,30	R\$3.276,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
12	1	Couve, tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 cnpa, embalagem com 500 gramas, picado e fresco.	AGROVIDA	UN	170	R\$9,29	R\$1.579,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
13	1	Vagem fresca tamanho uniforme, de cor verde em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	CEASA	KG	70	R\$15,50	R\$1.085,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
14	1	Bolachão de mel, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, embalagem de 1,3kg a 1,4kg, ingredientes cravo, canela, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio conservante propionato de cálcio e aromatizante. Embalagem com validade mínima de 4 meses.	ZAPOLLI	un	300	R\$25,00	R\$7.500,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
15	1	Camomila – flor seca de camomila, embalagem com 100g	GRAOS E CIA	UN	100	R\$8,50	R\$850,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
16	1	BARRA DE CHOCOLATE FRACIONADO DE 2,100 KG, indicada para uso culinário e confeitaria. Ideal para preparo de rechãos, coberturas, moldagens e receitas diversas. Produto deve estar dentro do prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Igual, similar ou superior (HARALD, DR. OETKER, MAVALÉRIO)	CONFEITEIRO	un	50	R\$69,95	R\$3.497,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
17	1	Suplemento alimentar, mistura pré-cozida para o preparo de mingau, composta por farinha de cereal em pó (solúvel), DIVERSOS SABORES. O produto acondicionado em material que garante a preservação de suas propriedades, sendo embalado em material hermeticamente fechado. Seu peso varia entre 180g e 200g, e deve atender a todas as exigências e normas estabelecidas pela legislação atual para garantir sua qualidade e segurança. Validade no mínimo de 6 meses contados a partir da data de entrega.	ALLNUTRI	un	20	R\$7,00	R\$140,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
18	1	Endro, embalagem com 100 g	BEIJA FLOR	un	20	R\$6,99	R\$139,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
19	1	GELEIA DE FRUTAS, elaborada com frutas selecionadas e ingredientes naturais. Embalagens de 200g a 230g, sabores variados, baixo teor calórico, baixo impacto glicêmico e textura leve e refrescante. Embalagem	FUGGINI	UN	30	R\$24,50	R\$735,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

		hermeticamente fechada, garantindo a preservação do sabor, da textura e dos valores nutricionais do produto. Com validade mínima de 6 meses, deve atender as normas de segurança alimentar e à legislação vigente, assegurando qualidade.						
20	1	Ketchup Tradicional embalagem de 500g, ingredientes que compõe polpa de tomate, açúcar líquido e vinagre, com um toque especial de sal e amido modificado, acidulante ácido cítrico e conservador sorbato de potássio, embalagem com validade mínima de 6 meses contado a partir da data de entrega.	QUERO	un	25	R\$10,00	R\$250,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
21	1	PAÇOQUINHA ROLHA TRADICIONAL – embalagem de 1kg a 1,200kg ingredientes simples e de qualidade: amendoim, açúcar e sal. Embalagens que variam entre 1kg e 1,200kg, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	KI KAKAU	UN	100	R\$22,00	R\$2.200,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
22	1	PAPEL ALUMÍNIO ROLO – 45 CM X 65 M. Ideal para uso culinário e profissional. Fabricado com alumínio puro, é resistente ao calor, umidade e luz. Indicado para embalar, assar e conservar alimentos. Produto atóxico e próprio para contato com alimentos.	PANELUX	un	50	R\$48,00	R\$2.400,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
23	1	Uva passa preta sem semente 100 g. uva passa escura sem semente, não contém glúten.	BEIJA FLOR	UN	50	R\$8,99	R\$449,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
24	1	Água Mineral Sem Gas, Garraão Plástico de 20 litros, C/Tampa/Valvulada Especificação Técnica:Água Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primária Garraão Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Acompanha Tampa Valvulada Que Permite o Fluxo Direto para Bebedouro (vira Fácil); Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega, Com Vasilhame Retornável; Contendo Validade Mínima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	PERUILLE	UNID	30	R\$34,90	R\$1.047,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
25	1	Brocolis, tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução número 12/78 cnnpa.	CEASA	KG	200	R\$18,50	R\$3.700,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
26	1	Doce de leite sortidos com 50 unidades (suspiro, canudo de doce de leite, maria mole, paçoca, doce de abobora, maria mole na casquinha)	NUTIBOM	CX	100	R\$28,00	R\$2.800,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
27	1	Couve flor, devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. análises mínimas características sensoriais: serem frescas. aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. resíduos de agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da Anvisa. umidade: isentas de umidade externa anormal. salmonela sp 25g: ausente. referências rdc 27/10 - Anvisa/ms (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). rdc 272/05 - Anvisa/ms (características mínimas de qualidade). embalagem os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo	CEASA	KG	150	R\$13,95	R\$2.092,50	GUIMARAES E SOARES LTDA

		acondicionadas individualmente se necessário. deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						
28	1	Doce tablete sabor goiabada, composto de açúcar, polpa de goiaba, polpa de maca, glicose, espessante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, atóxica e lacrada; com validade de mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20, rdc 726/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; 500 gramas	VAL	UN	50	R\$6,95	R\$347,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
29	1	Farofa pronta tipo tradicional - embalagem mínima de 500 g sabor natural .farofa pronta, tipo tradicional, sabor natural, prazo validade 4 mês, quantidade calorias 210 kcal/g, características adicionais com farinha de mandioca temperada.	AMAFIL	UN	100	R\$6,00	R\$600,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
30	1	Granulados crocantes colorido para bolo - 500g açúcar, amido, glicose em pó, óleo vegetal, emulsificante, eletetina de soja, glazeante, cálcio, goma arábica, aromatizante natural.	DONA JURA	UN	20	R\$11,95	R\$239,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
31	1	Massa pronta para lasanha, dispensa cozimento, embalagem com 500 g. farinha de trigo especial, água, sal, ovos, fibra vegetal, vitamina c, beta caroteno equivalente a 2000-400 ui de vitamina a, por kg. contém conservante propionato de cálcio. contém glúten.	RENATA	UN	80	R\$7,00	R\$560,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
32	1	Molho de shoyo; tradicional; composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos; apresentado na forma líquida, cor marrom escuro; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade de 15 meses na data da entrega; embalagem primária frasco plástico transparente, atóxico e lacrado, com tampa inviolável e fechada; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 04/07, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; 200 mL.	HINOMOTO	UN	30	R\$7,00	R\$210,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
33	1	Páprica defumada em pó; composta da mistura de pimentões selecionados; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária pacote plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 331/19, in 60/19, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa; 100 gramas.	GERIBA	UN	20	R\$13,50	R\$270,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
34	1	Pera aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.	CEASA	KG	35	R\$12,35	R\$432,25	GUIMARAES E SOARES LTDA
36	1	Pêssego, fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. procedentes de espécimes de vegetais genuínos. análises mínimas características sensoriais: próprias. aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. coliformes 45° c: 2x10² salmonela sp 25g: ausente.	CEASA	KG	50	R\$11,00	R\$550,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA

		umidade: isentos de umidade externa normal. referências rdc 27/10 - Anvisa/ms (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). rdc 272/05 - Anvisa/ms (características mínimas de qualidade). embalagem os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						
37	1	Orégano 500 gramas desidratado, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalado em pacotes contendo 500 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	BEIJA FLOR	UN	30	R\$23,12	R\$693,60	GUIMARAES E SOARES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para enviar via e-mail as Atas assinadas ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 04 de julho 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº184/2025

PREGÃO Nº18/2025

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2025, por mim homologado, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios (itens desertos)**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios (itens desertos), em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte e Gabinete**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS A SEGUIR – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO AGUIAR,116, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	1	67170	Açafrão pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro	SWEET SABOR	UN	8	R\$23,99	R\$191,92
3	1	67171	Condimento matéria prima páprica doce, aspecto físico pó. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. com registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 100g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SWEET SABOR	UNID	22	R\$10,05	R\$221,10
5	1	6476	Leite condensado tradicional - embalagem lata de 395 gramas, com posto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	ITAMBE	UN	520	R\$7,98	R\$4.149,60
6	1	70979	Condimento matéria prima cravo in natura, aspecto físico pó deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura, característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. com	DONA NENA	UND	10	R\$5,58	R\$55,80

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 100g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
7	1	70980	Canela in natura, matéria-prima, cravo in natura aspecto físico pó. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura, característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. com registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 100g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. canela in natura , matéria-prima, cravo in natura aspecto físico pó. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura, característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. com registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 100g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SWEET SABOR	UND	10	R\$9,90	R\$99,00
9	1	35547	Linguiça de carne de porco defumada pura, apresentando peso, data de fabricação, validade.	FRIGODASKO	KG	520	R\$31,50	R\$16.380,00
10	1	48302	Came de porco lombo fatiado sem osso, características técnicas: peça de carne suína, congelada ou resfriada, com baixo nível de gordura. carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável, carne de pernil suíno. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	FRIGODASKO' GUIMARAES	KG	770	R\$24,30	R\$18.711,00
11	1	73691	Pão de forma fatiado próprio para consumo - embalagem com 400 a 500 gramas, embalagem plástica transparente hermeticamente selada, contendo as informações sobre a validade, marca e composição nutricional.	VISCONTI	01	520	R\$6,30	R\$3.276,00
12	1	40764	Couve, tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 cnmpa, embalagem com 500 gramas, picado e fresco.	AGROVIDA	UN	170	R\$9,29	R\$1.579,30
13	1	40753	Vagem fresca tamanho uniforme, de cor verde em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	CEASA	KG	70	R\$15,50	R\$1.085,00
15	1	74292	Camomila – flor seca de camomila, embalagem com 100g	GRAOS E CIA	UN	100	R\$8,50	R\$850,00
16	1	74293	BARRA DE CHOCOLATE FRACIONADO DE 2,100 KG, indicada para uso culinário e confeitaria. Ideal para preparo de recheios, coberturas, moldagens e receitas diversas. Produto deve estar dentro do prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Igual, similar ou superior (HARALD, DR. OETKER, MAVALÉRIO)	CONFEITEIRO	un	50	R\$69,95	R\$3.497,50
18	1	74295	Endro, embalagem com 100 g	BEIJA FLOR	un	20	R\$6,99	R\$139,80
19	1	74296	GELEIA DE FRUTAS, elaborada com frutas selecionadas e ingredientes naturais. Embalagens de 200g a 230g, sabores variados, baixo teor calórico, baixo impacto glicêmico e textura leve e refrescante. Embalagem hermeticamente fechada, garantindo a preservação do sabor, da textura e dos valores nutricionais do produto. Com validade mínima de 6 meses, deve atender as normas de segurança alimentar e à legislação vigente, assegurando qualidade.	FUGGINI	UN	30	R\$24,50	R\$735,00
23	1	74300	Uva passa preta sem semente 100 g. uva passa escura sem semente, não contém glúten.	BEIJA FLOR	UN	50	R\$8,99	R\$449,50
24	1	65199	Agua Mineral Sem Gas, Garraão Plastico de 20 litros , C/TampaValvulada Especificação Técnica:Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Garraão Plastico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Acompanha Tampa Valvulada Que Permite o Fluxo Direto para Bebedouro (vira Facil); Com Validade Minima de 2 Meses Na Data Da Entrega, Com Vasilhame Retomavel; Contendo Validade Minima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	PERUILLE	UNID	30	R\$34,90	R\$1.047,00
25	1	40762	Brocolis, tamanho comercial. apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação , transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. de acordo com a resolução numero 12/78 cnmpa.	CEASA	KG	200	R\$18,50	R\$3.700,00
27	1	71882	Couve flor, devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. análises mínimas características sensoriais: serem frescas. aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. resíduos de agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da Anvisa. umidade: isentas de umidade externa anormal. salmonela sp 25g: ausente. referências rdc 27/10 - Anvisa/ms (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), rdc 272/05 - Anvisa/ms (características mínimas de qualidade). embalagem os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	150	R\$13,95	R\$2.092,50
28	1	70357	Doce tablete sabor goiabada, composto de açúcar, polpa de goiaba, polpa de maca, glicose, espessante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, atóxica e lacrada; com validade de mínima de 10 meses na data da entrega; e	VAL	UN	50	R\$6,95	R\$347,50

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			suas condições deverão estar de acordo com a rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20, rdc 726/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; 500 gramas					
30	1	40789	Granulados crocantes colorido para bolo - 500g açúcar, amido, glicose em pó, óleo vegetal, emulsificante, lecitina de soja, glazeante, cálcio, goma arábica, aromatizante natural.	DONA JURA	UN	20	R\$11,95	R\$239,00
33	1	70347	Páprica defumada em pó; composta da mistura de pimentões selecionados; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária pacote plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 331/19, in 60/19, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa; 100 gramas.	GERIBA	UN	20	R\$13,50	R\$270,00
34	1	73690	Pera aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.	CEASA	KG	35	R\$12,35	R\$432,25
37	1	73692	Orégano 500 gramas desidratado, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalado em pacotes contendo 500 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	BEIJA FLOR	UN	30	R\$23,12	R\$693,60

2.3. Preço Total Registrado: R\$60.242,37 (sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1.** Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** Manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**10.1. São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6.** Manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

- 11.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

- 12.1.** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria vigente nº 403/2025, a qual poderá ser substituída por futuras novas portarias ficando os fiscais nomeados responsáveis.
- 13.3** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.
- 14.2.** Não haverá recebimento provisório;
- 14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

Red	Dotação	Fonte	Descrição
217	0800210122080120413390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
228	0800210301080120463390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	0800210301080120463390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	0800210301080120503390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
276	0800210301080120553390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	0800210302080120453390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
101	0600212361060220283390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
175	0600312364060220363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
185	0600613392060320403390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
320	1100108122110120583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	91936	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	1100308243110320613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	98058	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	1100308243110320613390300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	98004	MATERIAL DE CONSUMO
458	1100908242110121253390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
432	1100408245110121143390300000	9894	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
432	1100408245110121143390300000	98093	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	98059	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	9004	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 18/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 04 de Julho de 2025.

DIRCEU MORAES	GUIMARAES E SOARES LTDA
Prefeito	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº185/2025

PREGÃO Nº18/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2025, por mim homologado, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios (itens desertos)**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios (itens desertos), em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte e Gabinete**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS A SEGUIR – adjudicado para **SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na Rua JOSE DE ALENCAR,291, VILA PLANALTO, PITANGA – PR, CEP 85201-106, neste ato representada pelo Sr. LUCELIA DA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO, portador da Cédula de Identidade nº. 90548751, CPF nº. 078.908.629-89, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	35541	Óleo vegetal de soja, refinado. Acondicionado em embalagem contendo informações nutricionais, embalagem com no mínimo 900 ml. Validade mínima de 180 dias da data da entrega.	COAMO	UN	770	R\$6,84	R\$5.266,80
4	1	70956	Condimento matéria prima orégano. aspecto físico: desidratado em flocos. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. aplicação culinária. embalagem com rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto, com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. deverá apresentar se de acordo com a rdcn°276/2005. com registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. apresentação: embalagem de 100g	NATUREZA	UNID	12	R\$6,82	R\$81,84
8	1	63700	Fermento biológico; tipo granulado seco instantâneo; composto de saccharomyces cerevisiae e agente e reidratação; acondicionado em	FLEICHMAN	PCT	215	R\$22,00	R\$4.730,00

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			embalagem apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnmpa 38/77, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; pacote 500 gramas					
14	1	74301	Bolachão de mel, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, embalagem de 1,3kg a 1,4kg, ingredientes cravo, canela, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio conservante propionato de cálcio e aromatizante. Embalagem com validade mínima de 4 meses.	ZAPOLLI	un	300	R\$25,00	R\$7.500,00
17	1	74294	Suplemento alimentar, mistura pré-cozida para o preparo de mingau, composta por farinha de cereal em pó (solúvel), DIVERSOS SABORES. O produto acondicionado em material que garante a preservação de suas propriedades, sendo embalado em material hermeticamente fechado. Seu peso varia entre 180g e 200g, e deve atender a todas as exigências e normas estabelecidas pela legislação atual para garantir sua qualidade e segurança. Validade no mínimo de 6 meses contados a partir da data de entrega.	ALLNUTRI	un	20	R\$7,00	R\$140,00
20	1	74297	Ketchup Tradicional embalagem de 500g, ingredientes que compõe polpa de tomate, açúcar líquido e vinagre, com um toque especial de sal e amido modificado, acidulante ácido cítrico e conservador sorbato de potássio, embalagem com validade mínima de 6 meses contado a partir da data de entrega.	QUERO	un	25	R\$10,00	R\$250,00
21	1	74298	PAÇOQUINHA ROLHA TRADICIONAL – embalagem de 1kg a 1,200kg ingredientes simples e de qualidade: amendoim, açúcar e sal. Embalagens que variam entre 1kg e 1,200kg, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	KI KAKAU	UN	100	R\$22,00	R\$2.200,00
22	1	74299	PAPEL ALUMÍNIO ROLO – 45 CM X 65 M. Ideal para uso culinário e profissional. Fabricado com alumínio puro, é resistente ao calor, umidade e luz. Indicado para embalar, assar e conservar alimentos. Produto atóxico e próprio para contato com alimentos.	PANELUX	un	50	R\$48,00	R\$2.400,00
26	1	73711	Doce de bar sortidos com 50 unidades (suspiro, canudo de doce de leite, maria mole, paçoca, doce de abobora, maria mole na casquinha)	NUTIBOM	CX	100	R\$28,00	R\$2.800,00
29	1	40821	Farofa pronta tipo tradicional - embalagem mínima de 500 g sabor natural .farofa pronta, tipo tradicional, sabor natural, prazo validade 4 mês, quantidade calorias 210 kcal/g, características adicionais com farinha de mandioca temperada.	AMAFIL	UN	100	R\$6,00	R\$600,00
31	1	40880	Massa pronta para lasanha, dispensa cozimento, embalagem com 500 g, farinha de trigo especial, água, sal, ovos, fibra vegetal, vitamina c, beta caroteno equivalente a 2000-400 ui de vitamina a, por kg. contém conservante propionato de cálcio. contém glúten.	RENATA	UN	80	R\$7,00	R\$560,00
32	1	70358	Molho de shoyo; tradicional; composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos; apresentado na forma líquida, cor marrom escuro; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade de 15 meses na data da entrega; embalagem primária frasco plástico transparente, atóxico e lacrado, com tampa inviolável e fechada; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 04/07, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; 200 ml.	HINOMOTO	UN	30	R\$7,00	R\$210,00
36	1	71868	Pêssego, fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, procedentes de espécimes de vegetais genuínos. análises mínimas características sensoriais: próprias. aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. coliformes 45° c: 2x10 ² salmonela sp 25g: ausente. umidade: isentos de umidade externa normal. referências rdc 27/10 - Anvisa/ms (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). rdc 272/05 - Anvisa/ms (características mínimas de qualidade). embalagem os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	50	R\$11,00	R\$550,00

2.3. Preço Total Registrado: R\$27.288,64 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria vigente nº 403/2025, a qual poderá ser substituída por futuras novas portarias ficando os fiscais nomeados responsáveis.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2. Não haverá recebimento provisório;

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

Red	Dotação	Fonte	Descrição
217	0800210122080120413390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
228	0800210301080120463390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	0800210301080120463390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	0800210301080120503390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
276	0800210301080120553390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	0800210302080120453390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
101	0600212361060220283390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
175	0600312364060220363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
185	0600613392060320403390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
320	1100108122110120583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	91936	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	1100308243110320613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	98058	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	1100308243110320613390300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	98004	MATERIAL DE CONSUMO
458	1100908242110121253390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
432	1100408245110121143390300000	9894	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	91934	MATERIAL DE CONSUMO

Red	Dotação	Fonte	Descrição
432	1100408245110121143390300000	98093	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	98059	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	9004	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizam pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

- 17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.
- 18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
- 18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- 21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
- 21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

- 22.1.** O Pregão Eletrônico nº 18/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
- 22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 04 de Julho de 2025.

DIRCEU MORAES	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8855447E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 23/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2025, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E URBANISMO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGISMO**, sendo:

A C FERRAZ ARQUITETURA E PROJETOS						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	11	Projeto para Parque Infantil – Praça Rodoviária Projeto arquitetônico, projeto dos brinquedos a serem alocados, piso em grama sintética cobertura, projeto de iluminação, orçamentos planilha cronograma emissão de responsabilidade técnica dos projetos e orçamentos, memorial descritivo. Total em metros quadrados 250 m².	SERV	1,00	3.300,00	3.300,00
TOTAL						3.300,00
CHELINGTON JOSE REIS BOARIN						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	4	Projeto para construção Cozinha Central Construção Cozinha Central Cozinha industrial com instrumentos necessários forno, fogão, câmara fria, mesas em inox pia bancada para limpeza de legumes coifa para remoção de fumaça e gordura dispensa para armazenamento de alimentos, almoxarifado para produtos de limpeza, garagem, realizar os projetos arquitetônico estrutural, hidráulico, elétrico, gás de cozinha, prevenção de incêndio, orçamentos planilhas de composição memorial descritivo, realizar emissão de ART para os projetos e orçamento realizado. Total em metros quadrados 200 m².	SERV	1,00	2.750,00	2.750,00
1	5	Projeto para construção de Alamedão e calçada em volta da Mata Jardim Maragogipe. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, TERRAPLENAGEM, PLANALTIMETRICO PROJETO PAVIMENTAÇÃO COM PAGINAÇÃO DO PAVER, PROJETO DO ALAMEDÃO CONSTANDO LARGURA DO VÃO DA TELA ESPESSURA DO FIO USADO NA TELA DISTÂNCIA ENTRE PALANQUES TAMANHO DOS PALANQUES EXECUTAR UMA VIGA NA PARTE INFERIOR DA TELA COLOCAR MÃO FRANCESA NOS PALANQUES USADOS DE ESTICADORES USAR TRES FIOS DE ARRAME PARA AUXILIAR O ESTICAMENTO DA TELA NA PARTE CURVA DO PALANQUE COLOCAR 3 FIOS DE ARRAME FARPADO, MEMORIAL DESCRITIVO ORÇAMENTO PLANILHAS, EMISSÃO DE ART REFERENTE AOS PROJETOS E ORÇAMENTO. Total da obra; 500 metros LARGURA DA CALÇADA 3,00 METROS	SERV	1,00	2.900,00	2.900,00
1	6	Projeto para construção de Barracão Industrial – 1000 mts. COM ÁREA total DE 1000M² CONTENDO COZINHA 10 m², WC mas.fem 16m², ESCRITÓRIO COM SACADA 26m² ² E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO. LAUDO DE SONDAGEM DE SOLO, PROJETO INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E SPDA, PROJETO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO PATIO, ORÇAMENTOS COM PLANILHA CRONOGRAMA REFERENCIA DE PREÇOS TABELA SINAPI PROJETO DE GAS DE COZINHA, PREVENÇÃO DE INCENDIO, PROJETOS ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRAULICO, HIDROSSANITARIO, ARQUITETONICO, IMPLANTAÇÃO, COBERTURA, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS. EMISSÃO DE ART REFERENTE AOS PROJETOS E ORÇAMENTO. Total em metros quadrados 1000 m².	SERV	1,00	3.900,00	3.900,00
1	7	Projeto para Construção de Barracão Industrial – 600 mts. COM ÁREA total DE 600M² CONTENDO COZINHA 10 m², WC mas.fem 16m², ESCRITÓRIO COM SACADA 26m² E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO. LAUDO DE SONDAGEM DE SOLO, PROJETO INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E SPDA, PROJETO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO PATIO, ORÇAMENTOS COM PLANILHA CRONOGRAMA REFERENCIA DE PREÇOS TABELA SINAPI PROJETO DE GAS DE COZINHA, PREVENÇÃO DE INCENDIO, PROJETOS ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRAULICO, HIDROSSANITARIO, ARQUITETONICO, IMPLANTAÇÃO, COBERTURA, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS. EMISSÃO DE ART REFERENTE AOS PROJETOS E ORÇAMENTO. Total em metros quadrados 600 m².	SERV	1,00	3.900,00	3.900,00
1	8	Projeto para construção de Barracão Industrial – 800 mts. COM ÁREA total DE 800M² CONTENDO COZINHA 10 m², WC mas.fem 16m², ESCRITÓRIO COM SACADA 26m² E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO. LAUDO DE SONDAGEM DE SOLO, PROJETO INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E SPDA, PROJETO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO PATIO, ORÇAMENTOS COM PLANILHA CRONOGRAMA REFERENCIA DE PREÇOS TABELA SINAPI PROJETO DE GAS DE COZINHA, PREVENÇÃO DE INCENDIO, PROJETOS ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRAULICO, HIDROSSANITARIO, ARQUITETONICO, IMPLANTAÇÃO, COBERTURA, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS. EMISSÃO DE ART REFERENTE AOS PROJETOS E ORÇAMENTO Total em metros quadrados 800 m².	SERV	1,00	3.900,00	3.900,00
1	10	Projeto para construção/Instalação de Hidroterapia /Instalação de Hidroterapia e Sala para Fisioterapia. (Clínica Maria Sílvia da Silva) SALA PARA FISIOTERAPIA 30 M² HIDROTERAPIA 30 M².	SERV	1,00	2.700,00	2.700,00

		PROJETO INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA e SPDA, PREVENÇÃO DE INCENDIO, PROJETOS ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRAULICO, HIDROSSANITARIO, ARQUITETONICO, IMPLANTACÃO, COBERTURA, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS. EMISSÃO DE ART REFERENTE AOS PROJETOS E ORÇAMENTO.				
		Total em metros quadrados 60 m².				
TOTAL						20.050,00
D E B CARDOSO LTDA						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Projeto Ampliação e Reforma CMEI – Ciranda do Saber CMEI JOSE OGUIDO Ampliação e Reforma CMEI – Ciranda do Saber CMEI JOSE OGUIDO REALIZAR PROJETO 190 M² DE PROJETOS D COBERTURA, REALIZAR PROJETO ARQUITETONICO DE AMPLIAÇÃO DE 6 SALAS DE 30M² TOTAL DE 180 M². PROJETOS ELETRICO ESTRUTURAL, SPDA, PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO, HIDRAULICO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, EMISSÃO DE ART REFERENTE AOS PROJETOS E ORÇAMENTO. Total em metros quadrados 370 m².	SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
1	2	Projeto de ampliação do lar dos idosos e construção de uma quadra esportiva para lar dos idosos. 2 pavilhões com 3 casas gêmeas. Descrição de cada casa 1 quarto 12 m², sala e cozinha 20 m², banheiro 5m². Realizar projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico projeto elétrico, planilha orçamento realizar emissão de ART referente aos projetos e orçamento. Total em metros quadrados 400m².	SERV	1,00	6.000,00	6.000,00
1	9	Projeto para construção Farmácia Municipal/Vigilância/Endemias Construção Farmácia Municipal/Vigilância/Endemias SALA DA VIGILANCIA SANATARIA 16,61 M², GARAGEM 32,66 M², SALA DE ACS'S 33,47M², ATENDIMENTO 01 14,67M², ATENDIEMNT0 02 10,20M² ATENDIMENTO 03 11,10M², COPA 1 12,00M², COPA 02 10,68 M², SANITARIO 1 E 2 10,64M², SANITARIO CADEIRANTE 6,30 M², SANITARIO FUNCIONARIO 3,67M², RECEPÇÃO 15,00M², ARQUIVO 3,67 M², ANTE SALA 4,81M², CICULAÇÃO 8,10M², FARMÁCIA 60 M². LAUDO DE SONDAGEM DE SOLO PROJETO INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA e SPDA, PROJETO DE GAS DE COZINHA, PREVENÇÃO DE INCENDIO, PROJETOS ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRAULICO, HIDROSSANITARIO, ARQUITETONICO, IMPLANTACÃO, COBERTURA, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS. EMISSÃO DE ART REFERENTE AOS PROJETOS E ORÇAMENTO. . Total em metros quadrados 285 m².	SERV	1,00	8.000,00	8.000,00
1	12	Projeto para Quadra Esportiva APAE Laudo de sondagem, projeto arquitetônico elétrico hidráulico, spda, estrutural, orçamentos planilha de composição de preços cronograma memorial descritivo e emissão de responsabilidade técnica. Total em metros quadrados 500m².	SERV	1,00	8.000,00	8.000,00
1	13	Projeto para Reforma Igreja e Salão Água da Areia Reforma Igreja e Salão Água da Areia REFORMA DO SALÃO AO LADO REFORMA DA IGREJA E PATIO PROJETO ARQUITETONICO, PROJETO HIDRAULICO PAVIMENTAÇÃO DO PATIO, DRENAGEM, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO CRONOGRAMA, EMISSÃO DE ART REFERENTE AOS PROJETOS E ORÇAMENTO. Total em metros quadrados 854 m²	SERV	1,00	11.990,00	11.990,00
TOTAL						40.990,00
DC ENGENHARIA - D. DA SILVA CARDOSO - OBRAS CIVIS						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	3	Projeto de Pavimentação em Pedra Sextavada (Rua do Cemitério até Rio Capim) LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PROJETO DE DRENAGEM, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO EMISSÃO DE ART REFERENTE AOS PROJETOS E ORÇAMENTO. EMISSÃO DE ART REFERENTE AOS PROJETOS E ORÇAMENTO. Total em metros quadrados 11300 m².	SERV	1,00	6.900,00	6.900,00
TOTAL						6.900,00

A execução dos serviços será de 90 (noventa) dias. O pagamento seguirá a seguinte dinâmica: assim que a contratada entregar a 1ª etapa será efetuado um pagamento percentual de 30% do item na entrega da 2ª etapa será efetuado outro pagamento de 30% e os 40% restantes serão pagos após a aprovação do respectivo órgão gerenciador do recurso.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 04/07/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2755C322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**LICITAÇÃO**
ADITIVO 187/2024**TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 187/2024, decorrente de Pregão nº. 25/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

A **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **CRISTIANO ALVES RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.930.398/0001-16, Avenida RUA MARIA DE LOURDES DIONIZIO CARDOSO, 1205 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, QUERÊNCIA DO NORTE/PR, neste ato representado por procurador Sr. CRISTIANO ALVES RODRIGUES, brasileiro, portador da RG nº 7XXX85XX e CPF 004.XXX.789-XX , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta em 25% do lote abaixo:

LOTE 05:

Item	Descrição	Valor aditado	Desconto ajustado sobre a tabela SINAPI Marca
1	VIDROS, CONTRA FECHADURA, SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE SERVIÇO DE VIDRACEIRO CONTRA FECHADURA, VIDRO CANELADO/ MARTELADO/MINI BOREAL/ SILÉSIO, VIDRO LISO, VIDRO TEMPERADO, BOX ACRÍLICO, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	12.500,00	25%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 04 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	CRISTIANO ALVES RODRIGUES	da
Prefeito	Contratada	

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1B2C6B43

LICITAÇÃO
ADITIVO 31/2024**TERMO ADITIVO**

2º Termo aditivo do contrato nº. 31/2024, decorrente de Pregão nº. 02/2024 de contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica em geral e reparação de radiadores com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinas pesadas, tratores e equipamentos pertencentes a frota desta municipalidade,

A **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **M G A DE ASSIS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.264.497/0001-18, Avenida Porto Alegre, 455 - CEP: 87.930-000- bairro: centro, Querência do Norte PR, neste ato representado por procurador Sr. ELY GESIEL ALVES DE ASSIS, brasileiro, portador da RG nº 58xxx36 SSPPR e CPF 819.xxx.xxx-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R\$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

LOTE 1

Item	Descrição	Valor aditado
1	VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: CORSA SEDAN PREMIUM 2010/2010 ASH-3135, CROSS FOX GII 2010/2011 ANO-0864, DOBLO CARGO 2003/2003 AKS-6230, MONTANA LS2 - 2018/2019 - BCX-1A25, MONTANA LS 2- 2018/2019 - BCX-1A33, ONIX 1.0 MT JOY - 2018/2018 - BCM-9635, DUSTER 16 E 4X2 2016/2017 BBD-0390, FIAT MOBI EASY- BEP-4C56, FIAT MOBI EASY- BEP-4C57, GOL 2012/2012 AUZ-6771, GOL 1.0 L MC4 2018/2019 - BCX-1A76, MONTANA LS- 2011/2012 AGD-4088, MONTANA LS1- 2017/2018 BBT-5721, NEW FIESTA HATCH 2019/2019 - BDF-0D46, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0983, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0985, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0986, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBQ-7331, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4691, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4692, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4694, NOVO UNO - 2010/2011 ERQ-3184, NOVO UNO ECONOMY 2012/2012 AWB-0494, NOVO VOYAGE TL MCV -2018/2019 BCG-3248, PALIO FIRE 2015/2015 AZS-7107, SAVEIRO 1.6 2004/2005 AMI-7602, STRADA 2019/2019 - BDE-2H37, STRADA 2019/2019 - BDE-2H38, STRADA FIRE 2011/2012 AUK-4219, STRADA FIRE 2011/2012 ENW-4861, STRADA FIRE 2012/2012 AVH-8647, STRADA HD WK CC E 2017/2018 BCF-0683, STRADA WK CC E 2018/2019- PRX-2B07, STRADA WORKING CE 2014/2014 AYZ-7160, UNO 2009/2010 ARQ-8660, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C47, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C48, UNO MILLE ECONOMY 2012/2012 AVH-7319, UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 AWJ-5295, UNO MILLE ECONOMY 2013/2013 AXW-3089, VIRTUS MF-2018/2019 - BCX-1E50, GOL1.0L MC4 2021/2022 RHB-3H35, GOL1.0L MC4 2021/2022 - RHB-3I60, GOL 1.0 L MC4-2021/2022- BEX-9149, HYUNDAI CRETA 16 A ACTION - 2022/2022- SDQ-6E78, LOGAN ZEN 10 MT- 2022/2023- SDS-0B79, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDS-1H48, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDT-2C75, FIAT/STRADA ENDURANCE CS - 2023/2023 SEM-5I16, VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022 -BEX- 9H98, VW/SAVEIRO 1.6 CS 2012/2013 - AWJ-8720.	13.750,00
2	VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: CORSA SEDAN PREMIUM 2010/2010 ASH-3135, CROSS FOX GII 2010/2011 ANO-0864, DOBLO CARGO 2003/2003 AKS-6230, MONTANA LS2 - 2018/2019 - BCX-1A25, MONTANA LS 2- 2018/2019 - BCX-1A33, ONIX 1.0 MT JOY - 2018/2018 - BCM-9635, DUSTER 16 E 4X2 2016/2017 BBD-0390, FIAT MOBI EASY- BEP-4C56, FIAT MOBI EASY- BEP-4C57, GOL 2012/2012 AUZ-6771, GOL 1.0 L MC4 2018/2019 - BCX-1A76, MONTANA LS- 2011/2012 AGD-4088, MONTANA LS1- 2017/2018 BBT-5721, NEW FIESTA HATCH 2019/2019 - BDF-0D46, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0983, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0985, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0986, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBQ-7331, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4691, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4692, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4694, NOVO UNO - 2010/2011 ERQ-3184, NOVO UNO ECONOMY 2012/2012 AWB-0494, NOVO VOYAGE TL MCV -2018/2019 BCG-3248, PALIO FIRE 2015/2015 AZS-7107, SAVEIRO 1.6 2004/2005 AMI-7602, STRADA 2019/2019 - BDE-2H37, STRADA 2019/2019 - BDE-2H38, STRADA FIRE 2011/2012 AUK-4219, STRADA FIRE 2011/2012 ENW-4861, STRADA FIRE 2012/2012 AVH-8647, STRADA HD WK CC E 2017/2018 BCF-0683, STRADA WK CC E 2018/2019- PRX-2B07, STRADA WORKING CE 2014/2014 AYZ-7160, UNO 2009/2010 ARQ-8660, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C47, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C48, UNO MILLE ECONOMY 2012/2012 AVH-7319, UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 AWJ-5295, UNO MILLE ECONOMY 2013/2013 AXW-3089, VIRTUS MF-2018/2019 - BCX-1E50, GOL1.0L MC4 2021/2022 RHB-3H35, GOL1.0L MC4 2021/2022 - RHB-3I60, GOL 1.0 L MC4-2021/2022-	6.250,00

	BEX-9149, HYUNDAI CRETA 16 A ACTION - 2022/2022- SDQ-6E78, LOGAN ZEN 10 MT- 2022/2023- SDS-0B79, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDS-1H48, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDT-2C75, FIAT/STRADA ENDURANCE CS -2023/2023 SEM-5116, VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022 -BEX- 9H98, VW/SAVEIRO 1.6 CS 2012/2013 - AWJ-8720.

Lote 03

Item	Descrição	Valor aditado
1	MAQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012, MOTONIVELADORA HWB 130 M, MOTONIVELADORA XCMG -2018, PÁ CASE W 20 1985 PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-760-9SB, PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E- 2012/2012, RETROESCAVADEIRA JCB 3C- 2009, TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF, ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-210, RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406, RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406, TRATOR LS U 80, TRATOR VALMET 88, TRATOR NH TL 85 - 2009, TRATOR NH T7 140 2014, TRATOR FORD 5630- 1993, TRATOR NEW HOLLAND 7630 2022/2023, VARREDORA MECÂNICA REBOCAVEL VEMAQ	12.500,00
2	MAQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS: SERV IÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012, MOTONIVELADORA HWB 130 M, MOTONIVELADORA XCMG -2018, PÁ CASE W 20 1985 PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-760-9SB, PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E- 2012/2012, RETROESCAVADEIRA JCB 3C- 2009, TRATOR ESTEIRA FIAT ALLIS 14 CF, ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-210, RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406, RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406, TRATOR LS U 80, TRATOR VALMET 88, TRATOR NH TL 85 - 2009, TRATOR NH T7 140 2014, TRATOR FORD 5630- 1993, TRATOR NEW HOLLAND 7630 2022/2023, VARREDORA MECÂNICA REBOCAVEL VEMAQ	3.000,00

Lote 04

Item	Descrição	Valor aditado
1	CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: DUCATO 2018/2018 - BCV-2B40 S-10 COLINA D 4X4 - 2004/2005 - AMN-6H35, DUCATO 2016/2017 - BBQ-3648, FIAT DUCATO ENGESIGMIC BEQ-3D10, FIAT DUCATO TCA AMBULANCIA BEP-7C58, KOMBI 2009/2010 ARR -4045, KOMBI 2012/2013 AWA-1271, MASTER ALLT AMB- 2015/2016 - AZM-9127, DUCATO 2016/2017 - BBP-7437 , MASTER ALTECHAMB - 2009/2010 - ARY-1478, MASTER EURO 2017/2018 - BCC-7565, RENAULT MASTER EURO 2018/2019 - BCM-8167 S-10 ADVANTAGE D 2010/2011 ATG-7624, S-10 FREERIDE 2.5 2015/2016 BAE-8653, DUCATO MINIBUS 2005/2006 -AND-2881, S10 COLINA D 4X4 2006/2006 - ANR-0764, TOYOTA HILUX CDSR A4FD 2021/2022- SDP-8I04	10.000,00
2	CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: DUCATO 2018/2018 - BCV-2B40 S-10 COLINA D 4X4 - 2004/2005 - AMN-6H35, DUCATO 2016/2017 - BBQ-3648, FIAT DUCATO ENGESIGMIC BEQ-3D10, FIAT DUCATO TCA AMBULANCIA BEP-7C58, KOMBI 2009/2010 ARR -4045, KOMBI 2012/2013 AWA-1271, MASTER ALLT AMB- 2015/2016 - AZM-9127, DUCATO 2016/2017 - BBP-7437 , MASTER ALTECHAMB - 2009/2010 - ARY-1478, MASTER EURO 2017/2018 - BCC-7565, RENAULT MASTER EURO 2018/2019 - BCM-8167 S-10 ADVANTAGE D 2010/2011 ATG-7624, S-10 FREERIDE 2.5 2015/2016 BAE-8653, DUCATO MINIBUS 2005/2006 -AND-2881, S10 COLINA D 4X4 2006/2006 - ANR-0764, TOYOTA HILUX CDSR A4FD 2021/2022- SDP-8I04	3.750,00

Lote 05

Item	Descrição	Valor aditado
1	CAMINHÕES: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: ATRON 2729 2014/2014 AZH-0795, CAMINHÃO VW 13-180 2009/2009 ARJ-5295, CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214, FORD CARGO 1317E- 2009/2009 - ARE-3708, FORD CARGO 1317E - 2010/2011 ATX-0853, FORD CARGO 1519 2016/2016 BAS-3189, FORD CARGO 2423 2014/2014 AZN-7932, FORD CARGO 712 2007/2007 APU-6577, MB 1313 -1985/1985 - ADJ-8531, CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 -SDP-0F94, M. BENZ ATEGO 1719- 2021/2021- RHW-8C86, VOLVO/NH12380 4X2T 2000/2000 - HWC-6B58, ATEGO 1419 2020/2020 BEJ-9I58	10.000,00
2	CAMINHÕES: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: ATRON 2729 2014/2014 AZH-0795, CAMINHÃO VW 13-180 2009/2009 ARJ-5295, CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214, FORD CARGO 1317E- 2009/2009 - ARE-3708, FORD CARGO 1317E - 2010/2011 ATX-0853, FORD CARGO 1519 2016/2016 BAS-3189, FORD CARGO 2423 2014/2014 AZN-7932, FORD CARGO 712 2007/2007 APU-6577, MB 1313 -1985/1985 - ADJ-8531, CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 -SDP-0F94, M. BENZ ATEGO 1719- 2021/2021- RHW-8C86, VOLVO/NH12380 4X2T 2000/2000 - HWC-6B58, ATEGO 1419 2020/2020 BEJ-9I58	3.750,00

Lote 06

1	RADIADORES: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR:	5.000,00
2	RADIADORES: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 02 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	ELY GESIEL ALVES DE ASSIS
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:246188B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.894/2025 09/06/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 93.716,93 (noventa e três mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118400107	Salário – Educação
Valor	4.995,83

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126401067	Outras Transferências de Recursos do FNDE-EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL
Valor	7.410,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139600107	Salário – Educação
Valor	1.537,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182701068	Transferências e Outros Programas – EQUIPAMENTOS HOSPITAL - RESOLUÇÃO
Valor	2.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181201072	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF/88)
Valor	13.882,12

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205300316	Transferências e Outros Pagamentos
Valor	23.376,83

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205700350	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA PR
Valor	215,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208200316	Transferências de Outros Programas
Valor	987,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215400316	Transferências de Outros Programas
Valor	13.644,05

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215600373	Transferências de Outros Programas – Estruturação de Unidades de Saúde
Valor	9.293,92

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217200316	Transferências de Outros Programas
Valor	1.764,00

07	Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/ Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199601072	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF/88)
Valor	6.070,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/ Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346101017	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – IGD-PAB
Valor	3.495,98

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
379201087	Recursos Ordinários (Livres) – Ginástica Rítmica
Valor	3.245,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382201087	Recursos Ordinários (Livres) – Ginástica Rítmica
Valor	1.800,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R\$ 48.900,05

II- Excesso de Arrecadação das Alineas:

- 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 – Incentivo de Custeio APSUS – R\$ 25.350,68
- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – R\$ 14.421,20
- 1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00– Projeto Ginástica Rítmica COPACOL – R\$ 5.045,00

Valor Total: R\$ 44.816,88

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1FD7D429

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.897/2025 17/06/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 619.650,70 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	66.264,86

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.522,12

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.650,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	29.121,51

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.730,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	11.781,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
131000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	9.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132200102	FUNDEB 60%
Valor	28.545,28

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134200102	FUNDEB 40%
Valor	3.710,87

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	33.688,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.771,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	201.952,72

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	40.534,34

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.045,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	69.695,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
302000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.274,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.327,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
353200934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	36.313,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.354,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
149500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	53.550,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
407000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.821,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
180000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	33.643,63

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

41000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.650,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	105,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
52000510	Taxas – Exercício de Polícia
Valor	269,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
53000510	Taxas – Exercício de Polícia
Valor	1.979,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
54000510	Taxas – Exercício de Polícia
Valor	377,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
91000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	9.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	28.545,28

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134000101	FUNDEB 60%
Valor	3.710,87

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1043	Construção/Manutenção do Instituto da Mulher
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
363000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.771,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	33.688,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	50.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	51.952,72

07	Secretaria de Saúde Pública	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
229500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor	100.000,00	

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	673,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1149	Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
252000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1150	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
253000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.081,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	39.614,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.534,34

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	372,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	11.781,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
301000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.274,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.2201.2140	Ações de Implementação ao Turismo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
311600000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	2.327,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
329000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	36.313,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.354,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	53.550,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.821,00

90	Reserva de Contingência
90.099	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência
358000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	67.264,86

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FE37B6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 356/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALEXANDRE CORDEIRO JATTI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e conserto dos aparelhos Analisadores Bioquímico Semiautomático da marca BIOPLUS 2000 IL do laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para 09 de julho de 2026, com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21, conforme solicitação apresentada.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	1	74689	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO 2000		UNID	2,00	1.100,00	2.200,00	
LOTE: 001 Lote 001	2	74690	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO 2000		UNID	2,00	1.100,00	2.200,00	
LOTE: 001 Lote 001	3	74691	TROCA DE LAMPADA		UNID	2,00	1.800,00	3.600,00	
LOTE: 001 Lote 001	4	74692	MÃO DE OBRA		UNID	2,00	450,00	900,00	
LOTE: 001 Lote 001	5	74693	DESLOCAMENTO		UNID	2,00	350,00	700,00	
TOTAL								9.600,00	

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 36/2023
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:EC776D29

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 329/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, CLIMATIZADOR, EXAUSTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para 10 de julho de 2026, com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21, conforme solicitação apresentada

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	11	77243	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE; TIPO: INDUSTRIAL, COM VAZÃO MÍNIMA DE 25.000m³/H DE AR, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS + REDE DE ÁGUA, ABERTURA DE PAREDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 107X107CM, DIMENSÃO APROXIMADA TOTAL DO EQUIPAMENTO (AXLXP) 131X160X92CM, ALIMENTAÇÃO EM 220V MONOFÁSICO, PESO APROXIMADO 85 KG, COM GABINETE EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR, AJUSTE MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, COM TELA PROTETORA DE COLMEIAS EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 0,75CV FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA WEG OU SUPERIOR, DOTADO DE ROLAMENTOS BLINDADOS CONTRA POEIRA E RESISTENTE A JATOS DE ÁGUA, QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO (LUBRIFICAÇÃO), POSSUI CLASSE DE PROTEÇÃO IP55 E INVERSOR DE FREQUENCIA, MANCAL E POLIA PARA MENOS PRESSÃO NO MOTOR, MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE MÁXIMO 0,64KW/H, RUÍDO MÁXIMO 75DB, GRADE DE DISTRIBUIÇÃO EM ALUMINO DUPLA HORIZONTAL E VERTICAL, HÉLICE EM INOX, PAINEL DE LED E CONTROLE REMOTO, PROGRAMAÇÃO PARA DRENAGEM E AUTO-LIMPEZA, FUNÇÃO TIMER LIGA E DESLIGA AUTOMÁTICO, PAINEL EVAPORATIVO (COLMEIA) NO MÍNIMO 150 MM DE ESPESSURA, COM SENSOR DE NÍVEL QUE CONTROLA O FUNCIONAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA DE ACORDO COM O NÍVEL DE ÁGUA PRESENTE NO RESERVATÓRIO DO CLIMATIZADOR, EVITANDO DANOS AOS COMPONENTES, CAUSADOS PELA FALTA DE ÁGUA, CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADO 0 A 25L. - EQUIPAMENTO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 371 DE 2009 DO INMETRO, ATUALIZADO NA PORTARIA 148/2022, QUE ATESTA A SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DO EQUIPAMENTO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CLIMATTIZE	UNID	2,00	13.699,00	27.398,00	
LOTE: 001 - Lote 001	12	77244	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE; TIPO: INDUSTRIAL, COM VAZÃO MÍNIMA DE 45.000m³/H DE AR, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS + REDE DE ÁGUA, ABERTURA DE PAREDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 140X140CM, DIMENSÃO APROXIMADA TOTAL DO EQUIPAMENTO (AXLXP) 209X195X105CM, ALIMENTAÇÃO EM 220V MONOFÁSICO, PESO APROXIMADO 152 KG, COM GABINETE EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR, AJUSTE MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, COM TELA PROTETORA DE COLMEIAS EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 1CV FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA WEG OU SUPERIOR, DOTADO DE ROLAMENTOS BLINDADOS CONTRA POEIRA E RESISTENTE A JATOS DE ÁGUA, QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO (LUBRIFICAÇÃO), POSSUI CLASSE DE PROTEÇÃO IP55 E INVERSOR DE FREQUENCIA, MANCAL E POLIA PARA MENOS PRESSÃO NO MOTOR, MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE MÁXIMO 0,69KW/H, RUÍDO MÁXIMO 75DB, GRADE DE DISTRIBUIÇÃO EM ALUMINO DUPLA HORIZONTAL E VERTICAL, HÉLICE EM INOX, PAINEL DE LED E CONTROLE REMOTO, PROGRAMAÇÃO PARA DRENAGEM E AUTO-LIMPEZA, FUNÇÃO TIMER LIGA E DESLIGA AUTOMÁTICO, PAINEL EVAPORATIVO (COLMEIA) NO MÍNIMO 150 MM DE ESPESSURA, COM SENSOR DE NÍVEL QUE CONTROLA O FUNCIONAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA DE ACORDO COM O NÍVEL DE ÁGUA PRESENTE NO RESERVATÓRIO DO CLIMATIZADOR, EVITANDO DANOS AOS COMPONENTES, CAUSADOS PELA FALTA DE ÁGUA, CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADO 0 A 40L. - EQUIPAMENTO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 371 DE 2009 DO INMETRO, ATUALIZADO NA PORTARIA 148/2022, QUE ATESTA A SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DO EQUIPAMENTO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CLIMATTIZE	UNID	3,00	16.799,00	50.397,00	
LOTE: 001 - Lote 001	13	77245	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE; TIPO: INDUSTRIAL, COM VAZÃO MÍNIMA DE 75.000m³/H DE AR INDICADO PARA GRANDES LOCAIS COMO GINÁSIO DE ESPORTES, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS + REDE DE ÁGUA, ABERTURA DE PAREDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 162X162CM, DIMENSÃO APROXIMADA TOTAL DO EQUIPAMENTO (AXLXP) 190X247X110CM, ALIMENTAÇÃO EM 220V MONOFÁSICO, PESO APROXIMADO 175 KG, COM GABINETE EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR, AJUSTE MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, COM TELA PROTETORA DE COLMEIAS EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA WEG OU SUPERIOR, DOTADO DE ROLAMENTOS BLINDADOS CONTRA POEIRA E	CLIMATTIZE	UNID	2,00	21.826,96	43.653,92	

		RESISTENTE A JATOS DE ÁGUA, QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO (LUBRIFICAÇÃO), POSSUI CLASSE DE PROTEÇÃO IP55 E INVERSOR DE FREQUENCIA, MANCAL E POLIA PARA MENOS PRESSÃO NO MOTOR, MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE MÁXIMO 1,60KW/H, RUÍDO MÁXIMO 75DB, GRADE DE DISTRIBUIÇÃO EM ALUMINO DUPLA HORIZONTAL E VERTICAL, HÉLICE EM INOX, PAINEL DE LED E CONTROLE REMOTO, PROGRAMAÇÃO PARA DRENAGEM E AUTO-LIMPEZA, FUNÇÃO TIMER LIGA E DESLIGA AUTOMÁTICO, PAINEL EVAPORATIVO (COLMEIA) NO MÍNIMO 150 MM DE ESPESSURA, COM SENSOR DE NÍVEL QUE CONTROLA O FUNCIONAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA DE ACORDO COM O NÍVEL DE ÁGUA PRESENTE NO RESERVATÓRIO DO CLIMATIZADOR, EVITANDO DANOS AOS COMPONENTES, CAUSADOS PELA FALTA DE ÁGUA, CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADO 0 A 45L. - EQUIPAMENTO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 371 DE 2009 DO INMETRO, ATUALIZADO NA PORTARIA 148/2022, QUE ATESTAA SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DO EQUIPAMENTO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
TOTAL							121.448,92

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 47/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador: 7D7FD490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 158/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 158 de 04/07/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.140,00 (Oitenta e Um Mil, Cento e Quarenta Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3191	00924-Maquinas e Equipamentos Agrícolas - MAPA - SICONV 941998/2023 fl 924	31.140,00
3192	00925-Equipamentos - MAPA - SICONV 941862/2023 fl 925	50.000,00
	SUBTOTAL	81.140,00
	TOTAL	81.140,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SICONV:941998/2023 FONTE 924	31.140,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SICONV:941862/2023 - FONTE 925	50.000,00
	TOTAL	81.140,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador: 5C18AA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 154/2025 - ADM

DECRETO Nº 154/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Municipal e o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, Regulamenta os processos de trabalho, procedimentos e fluxos relacionados ao seu funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;

CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;

CONSIDERANDO a necessidade de o poder público municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em respeito à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

DECRETA:**Seção I****Da Ouvidoria**

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria e o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do Município de Rio Branco do Ivaí, visando garantir a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos prestado direta ou indiretamente pela Administração Pública, conforme Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, atuando dentro da estrutura da Administração, nos termos deste Decreto.

§ 1º. A Ouvidoria tem por finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelos órgãos e Fundos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria exercer, sem prejuízo ao disposto no art. 13º da Lei 14.460/2017, incisos I ao VII, as seguintes atribuições:

- I - receber e apurar todas as reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações que forem dirigidas ou colhidas em veículos de comunicação formais e informais, notificando os órgãos responsáveis para os esclarecimentos necessários;
 - II – garantir, a todos que procurarem, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
 - III – garantir, a todos os demandantes, caráter de sigilo, discricção e de fidedignidade ao que for transmitido;
 - IV – criar processo permanente de divulgação do serviço por ela prestado, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
 - V – organizar e manter atualizado arquivo de forma informatizada, da documentação relativa às reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas;
- Parágrafo único – As questões pendentes de decisão judicial não serão objeto de apreciação por parte da Ouvidoria.

Art.3º- A Ouvidoria será constituída por 1 (um) servidor, escolhido dentre os servidores de carreira da Administração Municipal.

Art. 4º - Será disponibilizado ao público, três maneiras de envio das demandas requeridas:

- I - no Site Institucional e no Portal de Transparência do Município, de forma eletrônica, através do link de acesso <https://esic.portyx.com.br/esic/?codeDB=83>
- II – pelo endereço de correio eletrônico ouvidoria.riobrancodoivai@gmail.com
- III – de forma presencial, no balcão da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, na avenida rio branco, nº 500, centro, preenchendo o formulário padrão disponibilizado no portal de transparência e em anexo a esse Decreto;

§ 1º - A solicitação deverá no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação do solicitante (nome completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail).
- II - Objeto da solicitação, descrição clara e precisa dos fatos, bem como informações sobre os setores envolvidos, se for o caso;
- III - Qualquer outra informação que possa contribuir para a melhor compreensão e análise da solicitação; e
- IV – Maneira pela qual deseja receber a resposta.

§ 2º - A Ouvidoria Municipal de Rio Branco do Ivaí via formulário eletrônico, garantirá a opção de manifestação de forma anônima.

§ 3º - Para demandas recebidas de maneira física, os formulários deverão ser registrados no sistema próprio da Ouvidoria para geração de um número de protocolo e computação de dados estatísticos das reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações.

Art. 5º - Recebida a demanda, a Ouvidoria deverá:

- I - Registrar a solicitação no sistema próprio da ouvidoria municipal, fornecendo ao solicitante um comprovante de protocolo, se for manifestação de forma presencial;
- II - Encaminhar a solicitação a unidade competente para a resposta, observando-se o

prazo legal para resposta; e

III - Acompanhar e informar o solicitante sobre o andamento da solicitação, sempre que solicitado.

Art. 6º - A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Seção II

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 7º - O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC funcionará junto à Ouvidoria Municipal, e terá como atribuições:

I – Atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;

II - Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;

III - Receber e registrar pedidos de acesso à informação; e

IV – Conceder o acesso imediato à informação disponível, exceto aquelas em que sejam classificadas em caráter de sigilo;

V – Encaminhar o pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 8º - O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC será constituído por 1 (um) servidor, escolhido dentre os servidores de carreira da Administração Municipal.

Art. 9º - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º - O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no site institucional do Município de Rio Branco do Ivaí e no sistema próprio SIC do Município.

§ 2º - O requerente poderá solicitar acesso à informação pelo endereço de correio eletrônico escribrancodoivai@gmail.com, e de forma presencial, no balcão da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, na avenida rio branco, nº 500, centro, preenchendo o formulário padrão disponibilizado no portal de transparência e em anexo a esse Decreto;

§ 3º - O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

Art. 10º - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - Nome do requerente;

II - Número de documento de identificação válido;

III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 11º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Genéricos;

II - Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Art. 12º - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o responsável pelo SIC deverá, no prazo de até vinte dias, prorrogável por mais dez dias, mediante justificativa:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

Art. 13º - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO FÍSICO OUVIDORIA	
ATENDIMENTO PRESENCIAL – OUVIDORIA	
Nome:	
CPF:	
Email:	

Celular:	
Endereço:	
Cep:	
Cidade:	
Estado	
Assunto:	
Mensagem:	

ANEXO II – FORMULÁRIO FÍSICO SIC			
QUESTIONÁRIO DE E-SIC			
Nome:			
Pessoa: () Física () Jurudica			
CPF ou CNPJ:			
E-mail:			
Telefone:			
Celular:			
Endereço e Número:			
Complemento			
CEP			
Cidade			
Estado:			
Assunto:			
Sexo:	() Masculino	() Feminino	
Escolaridade:			
Ocupação Principal:			
Resumo da Solicitação:			
Receber a Documentação:	() Em Mãos	() Por E-mail	() Resposta Simples
Data ou período de:			
Data ou período até:			
Detalhamento da Solicitação:			

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:0081BB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

DIÁRIA 185/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº.185/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS		CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA				
Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE				
Saída:01/07/2025		Chegada:01/07/ 2025		
Motivo do Deslocamento:				
TRANSPORTE DE PACIENTE.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Nº Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R\$		
Nº Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R\$225,00		
Valor Total das Diárias: R\$225,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de JULHO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:09BC5F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

DIÁRIA 186/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA Nº.186/2025					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS			CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: PIRAQUARA/CURITIBA					
Local do Evento: HOSPITAL SAN JULIAN					
Saída: 30/06/2025			Chegada: 30/06/2025		
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
Nº Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R\$		
Nº Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R\$225,00		
Valor Total das Diárias: R\$ 225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de julho de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:55329463

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 187/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO							
CNPJ: 01.612.413/0001-90							
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr							
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057							
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA Nº 187/2024							
Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES				CPF: 109.999.419-50			
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE			
Município de destino: MAMBORÊ							
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE OLHOS DR PRIME							
Saída: 03/07/2025				Chegada:03/07/2025			
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
Nº Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R\$			
Nº Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R\$160,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$160,00							
Meio de Transporte:		X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 03 de JULHO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:59A8AC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.979/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 88.041,14 (oitenta e oito mil, quarenta e um reais e quatorze centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 88.041,14 (oitenta e oito mil, quarenta e um reais e quatorze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0004.0122.0001.2003	Atividade:GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10121 - Transferências de Outros Programas - Fonte 1011 - Incentivo Qualificação CRAS - Assistência Social	R\$ 30.039,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0004.0122.0001.2003	Atividade:GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10122 - Transferências de Outros Programas - Fonte 1011 - Incentivo Qualificação CREAS - Assistência Social	R\$ 30.039,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0004.0122.0001.2003	Atividade:GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2043	Atividade:RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 7.962,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 88.041,14		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:83E27D3B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 09/2025 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL,ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 7.911/2025 de 28de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

TORNAPÚBLICO

1. A Classificação Provisória dos(as) candidatos(as) inscritos ao cargo de Assistente Social.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Candidato – Nome	Cargo/Especialidade	Data de Nascimento	Situação	Nota	Motivo
ANA FERNANDA LARA ELIAS	ASSISTENTE SOCIAL	19/10/1992	1º Classificada	55,0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK	ASSISTENTE SOCIAL	19/12/1994	2º Classificada	52,0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	21/05/1981	3º Classificada	51,5	Apresentou documentos requeridos conforme edital
ELIZANGELA MARIA BERLEZ DE BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/1972	4º Classificada	40,0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
ANDRE FERREIRA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	14/04/1991	5º Classificada	40,0	Apresentou documentos requeridos conforme edital

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	25/09/1971	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	09/12/1983	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
ANA PRISCILA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	12/11/2003	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
BRUNA BEATRIZ SCHENEIDER	ASSISTENTE SOCIAL	21/02/2005	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
CAMILA APARECIDA GONCALVES DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	06/09/1990	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
CLAUDINEIA DA CRUZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	14/12/1986	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
DANIELE MARINA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/1982	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
DAYANA CONSOELA BERNARDINO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	Não Consta	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	26/10/1991	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
DIESSICA FERNANDA GUSO	ASSISTENTE SOCIAL	17/06/1989	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
DORSELITA MARIA SIMPLICIO DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL	12/02/1964	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
EDNA DE MORAIS FIDELIS	ASSISTENTE SOCIAL	17/02/1973	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
ELENARA RAMOS VIL CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	26/04/1994	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
ELVIS ANTUNES ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	13/11/1991	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
ERICA RENATA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/2003	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
FRANCISCA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	16/11/1984	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
GABRIELE DE JESUS SPAER	ASSISTENTE SOCIAL	25/12/1999	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
INGLE LARA DE FARIA	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/1987	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
JÉSSICA AMANDA FIGUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/1994	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
JOANA ODETE MOTIN SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	29/06/2006	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
JOSANE CORDEIRO DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	11/01/1987	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
JUCELIA DAAPARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	11/10/1986	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
KETI CAROLINA RIBEIRO PORTES DE FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/1984	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
MARIA DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	20/02/1979	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
NICOLE CRISTINA	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/2000	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
PAMELA DO ROCIO POLLI FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/1987	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
PATRICIA ABRÃO DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/1996	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
RAQUEL ESCOBAR RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	29/01/1981	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	27/10/2000	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
SHEILA FABIANA VICENTE	ASSISTENTE SOCIAL	28/11/1986	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
SOLANGE DE FATIMA ESKUDLARKE	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/1976	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
STEPHANY QUADROS MOTTIN	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/1999	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/1991	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
TEREZINHA FARIA DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	24/01/1987	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
VALDIANA PAULINO	ASSISTENTE SOCIAL	10/05/1985	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
VIVIANE TRINDADE TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	27/05/1971	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital
YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	ASSISTENTE SOCIAL	28/12/1995	Desclassificada	0	Apresentou documentos requeridos conforme edital

2. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer atentos(as) ao cronograma estabelecido no Edital de Retificação Nº 02/2025, observando todas as datas e prazos previstos.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 07 de julho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 003/2025

Decreto Municipal Nº 7.7911/2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:3E1D0EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 116/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 471.273,52 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.010	Serviço de Administração Geral – Administração	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.250,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
002	Departamento Administrativo – DA	
0618300022.115	Monitoramento Patrimonial	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
005	Departamento de Informática - DINFO	
0412600022.021	Serviço de Informática	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
006	Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST	
1133100022.024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
003	Departamento de Ação Cultural - DAC	
1339200042.029	Ação Cultural	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	13.241,50
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer – DEL	
2781200112.078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	16.317,25
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2266100022.031	Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral - Agricultura e M. Ambiente	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	9.600,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.125	Ampliar e Reformar Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	25.500,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	19.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	

001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.643,95
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.184	Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade	9.790,82
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.184	Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade	19.880,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
1545200022.051	Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
Fonte 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	28.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0412200022.073	Serviço de Administração Geral - Fazenda	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.050,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 194.141,50 (cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.010	Serviço de Administração Geral – Administração	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
005	Departamento de Informática - DINFO	
0412600022.021	Serviço de Informática	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
003	Departamento de Ação Cultural - DAC	
1339200042.029	Ação Cultural	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	13.241,50
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	
002	Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS	
2266100022.032	Apoio a Indústria, Comércio e Serviço	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral - Agricultura e M. Ambiente	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	43.600,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
2575200022.055	Iluminação Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	28.000,00
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	
0412300022.074	Controle Financeiro	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	12.300,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 277.132,02 (duzentos e setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e dois centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 4 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0F69CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153/2025

Ref. Pregão nº 056/2025 – Equipamentos de Informática – PA-3.405/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa D&B INFORMÁTICA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº29.767.790/0001-17 com sede à Rua Estoril s/n, Q 44, L 08, SL 01, Bairro Forquilhas, na cidade de São José - SC , Cep 88107-413, Fone (48)3028-4957, email db.adri@hotmail.com, dblicitacao@hotmail.com, representada pela Senhora ADRIANA FERREIRA DE MELO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, com a finalidade de modernizar e otimizar os serviços prestados, garantido maior eficiência e segurança nas operações conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº056/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/06/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
3	und	5,00	65957	Placa de Video Nvidia Quadro - T1000 8Gb Gddr6 128 Bits (4X Mdp) mini display port Thunderbolt perfil baixo.	3.500,00	17.500,00	PLACA DE VIDEO PNY NVIDIA QUAD

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, **no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.**

As TRANSPORTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do processo de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;

- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	D&B INFORMÁTICA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sílvia Quintino

Código Identificador:27978171

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2025

Ref. Pregão nº 056/2025 – Equipamentos de Informática – PA-3.405/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa EMILIANAS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº48.873.648/0001-07, com sede à Rua Pegasos Norte, nº1327, Quadra 15, Lote 25, Bairro Sol Nascente, na cidade de Chapadão do Céu - GO, Cep 75828-000, Fone (67)99904-7946, (67)3562-4493, email info seteinfo@gmail.com, representada pela Senhora CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, com a finalidade de modernizar e otimizar os serviços prestados, garantido maior eficiência e segurança nas operações conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº056/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/06/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
4	und	45,00	70335	Tablet igual ou acima 128 GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; Display: igual ou superior 12 polegadas; Sistema operacional Android; Processador Snapdragon 8 Gen2 ou Superior; Tecnologia sem fio (Wi-Fi) - conectividade 3G/4G/5G LTE - Bluetooth - USB 3.2 - Wi-Fi Tela sensível ao toque Carregador bivolt; Caneta digital original do mesmo fabricante do Tablet; Capa protetora tipo flip, cor preta, feito em PU e capa traseira em TPU(emborachada). Possui suporte especial para segurar a S Pen, do mesmo fabricante do Tablet. Possibilidade de acesso a 4G/5G ou superior; Garantia de 12 meses; Modelo referencia: Samsung Tab Galaxy s9 5g	3.550,00	159.750,00	LENOVO
5	und	15,00	70335	Tablet igual ou acima 128 GB de armazenamento interno; 8GB de memória RAM; Display: igual ou superior 12 polegadas; Sistema operacional Android; Processador Snapdragon 8 Gen2 ou Superior; Tecnologia sem fio (Wi-Fi) - conectividade 3G/4G/5G LTE - Bluetooth - USB 3.2 - Wi-Fi Tela sensível ao toque Carregador bivolt; Caneta digital original do mesmo fabricante do Tablet; Capa protetora tipo flip, cor preta, feito em PU e capa traseira em TPU(emborachada). Possui suporte especial para segurar a S Pen, do mesmo fabricante do Tablet. Possibilidade de acesso a 4G/5G ou superior; Garantia de 12 meses; Modelo referencia: Samsung Tab Galaxy s9 5g	3.540,00	53.100,00	LENOVO
9	und	10,00	70339	SSD SAS 1.92TB, ThinkSystem 2.5" PM1643a 1.92TB Entry SAS 12Gb Hot Swap SSD; Feature Code: B91B Referência: https://lenovopress.lenovo.com/lp1257-thinksystem-pm1643a-entry-12gb-sas-ssds	4.650,00	46.500,00	DELL
10	und	20,00	70347	HD SAS de 1.2 TB - ThinkSystem 2.5" PM1643a 1.92TB Entry SAS 12Gb Hot Swap SSD; Feature Code: AUM1 PN: 7XB7A00027	1.815,00	36.300,00	DELL
13	und	32,00	70349	Memória de 32GB - SF4724G4CK8H8LSBI - Memória DDR4 32GB 2666 MHz (PC4-2666V-RB2-12) - ECC Registrada - RDIMM	1.470,00	47.040,00	SAMSUNG

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, **no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.**

As TRANSPORTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 342.690,00 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser re visto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	EMILIANAS COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sílvia Quintino

Código Identificador: FFABFD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

Ref. Pregão nº 056/2025 – Equipamentos de Informática – PA-3.405/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa J & A E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº24.608.949/0001-37 com sede à Rua Cledenor Soares, nº04, sala 04, Bairro Doron, na cidade de Salvador - BA , Cep 41.194-115, Fone (71)9112-1395, email janetechavesbrandao1985@gmail.com, representada pela Senhora JANETE MARIA CHAVES BRANDÃO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, com a finalidade de modernizar e otimizar os serviços prestados, garantido maior eficiência e segurança nas operações conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº056/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/06/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
27	und	4,00	70345	Scanner de Mesa - Modelos de referência: Epson Perfection V19, Canon Lide 30	1.300,00	5.200,00	CANON

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, **no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.**

As TRANSPORTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto lícito, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser reavisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 – PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	J & A E-COMMERCE LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sílvia Quintino
Código Identificador:A977D64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

Ref. Pregão nº 056/2025 – Equipamentos de Informática – PA-3.405/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.298.461/0001-20 com sede à Rua Eugenio Viapiana, nº 28, Loteamento José Jacoski, na cidade de São José do Cedro - SC, Cep 89930-000, Fone (49)3643-0805,(49)99129-4849, email juvdistribuidora@gmail.com, representada pelo Senhor JACKSON UBIRATAN VARGAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, com a finalidade de modernizar e otimizar os serviços prestados, garantido maior eficiência e segurança nas operações conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº056/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/06/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	und	9,00	70334	Computador Workstation Lenovo Thinkstation P3 Intel Core i7-14700 com memória de 16GB; SSD 512gb M.2 Nvme ; PLACA DE VIDEO NVIDIA RTX A1000 8GB; Mouse e teclado já	13.200,00	118.800,00	LENOVO

				incluso; Sistema Operacional: Licença original Microsoft Windows 11 Pro OEM em Português (Brasil), arquitetura 64 bits. Instalado direto na BIOS, não aceitaremos selo. Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou sistema web para registro de chamados. Os equipamentos ofertados (CPU, Teclado e Mouse) deverão possuir 3 (três) anos de garantia on site, prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autor			
2	und	3,00	70334	Computador Workstation Lenovo Thinkstation P3 Intel Core i7-14700 com memória de 16GB; SSD 512gb M.2 Nvme; PLACA DE VIDEO NVIDIA RTX A1000 8GB; Mouse e teclado já incluso; Sistema Operacional: Licença original Microsoft Windows 11 Pro OEM em Português (Brasil), arquitetura 64 bits. Instalado direto na BIOS, não aceitaremos selo. Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou sistema web para registro de chamados. Os equipamentos ofertados (CPU, Teclado e Mouse) deverão possuir 3 (três) anos de garantia on site, prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autor	13.200,00	39.600,00	LENOVO
11	und	3,00	70340	Controladora RAID de 16 portas - ThinkSystem RAID 930-16i 4GB Flash PCIe 12Gb Adapter; PN: 7Y37A01085 / 4Y37A09721 Referência: https://lenovopress.lenovo.com/lp0652-thinksystem-raid-930-series-internal-raid-adapters	4.907,71	14.723,13	THINKSYSTEB RAID 930 16i
18	und	5,00	70342	Dockstation Leitor Externo M.2 NVME USB 3.1 TIPO C	289,00	1.445,00	SATELITE
22	und	10,00	70356	Roteador wifi Ubiquiti Modelo UAP-AC-PRO + fonte Poe	1.057,00	10.570,00	UBIQUITI
28	und	4,00	70346	Scanner Biométrico - Nigen eNbiosScan-F Roll(HFDU 07)	2.105,27	8.421,08	NIGTEN

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, **no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.**

As TRANSPORTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando a nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 193.559,21 (cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sílvia Quintino
Código Identificador:F17346D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

Ref. Pregão nº 056/2025 – Equipamentos de Informática – PA-3.405/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa KAI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 51.940.295/0001-17 com sede à Rua João Batista Manzoque, nº 153, Bairro Bom Jesus, na cidade de São José dos Pinhais - PR, Cep 83025-180, Fone (41)3282-4693, email licitacao01@kaicomercial.com.br, representada pela Senhora TALITA FERREIRA NOGARE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, com a finalidade de modernizar e otimizar os serviços prestados, garantido maior eficiência e segurança nas operações conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 056/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/06/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
17	und	2,00	70341	Computador desktop Intel Core i3 12100 com 4 Núcleos e 8 Threads, frequência de 3.3Ghz à 4.3Ghz no modo turbo ou superior SSD 256 m2 NVME ou superior; Memória RAM 16GB DDR4 ou superior; Sistema Operacional : Windows 11 Pro licenciado; Gabinete ATX na cor Preta; Fonte compatível 110/220V Potência: 300W (Bivolt Chaveada); Teclado e Mouse; Placa de vídeo Integrada a placa mãe; 1 Saídas DisplayPort; 1 x Saída HDMI 2 x Portas USB 3.2 Gen 1 2 x Portas USB 2.0 1 x Porta(s) LAN (RJ45) 3 x Conector(es) de áudio	1.943,00	3.886,00	NOVITA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, **no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.**

As TRANSPORTADORAS deverão estar cientes que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrese na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando a nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 3.886,00 (três mil e oitocentos e oitenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja auscultada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	KAI COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sílvia Quintino
Código Identificador:5974B80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

Ref. Pregão nº 056/2025 – Equipamentos de Informática – PA-3.405/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade resolve registrar o preço da empresa NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 23.231.651/0001-98 com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 740, sala 05, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep 85.875-000, Fone (45)3541-3982, (45)99831-1232, email licitacaonewoeste@gmail.com, admnewoeste@gmail.com, representada pelo Senhor JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública, com a finalidade de modernizar e otimizar os serviços prestados, garantido maior eficiência e segurança nas operações conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 056/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/06/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
16	und	10,00	70352	Cabo DAC (Direct Attach Cable) T winax passivo, 10Gbps, 1,5m, conectores SFP+, compatível com switches e servidores de diversos fabricantes.	239,00	2.390,00	MIKROTIK
21	und	20,00	70355	Fonte Poe+ Modelo GP-H480-065G para roteador Ubiquiti Long- Range modelo U6-LR	230,00	4.600,00	UBIQUITI

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços,

realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, **no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.**

As TRANSPORTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar a Detentora do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 6.990,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser re visto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;

- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sílvia Quintino
Código Identificador:03815A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.107 DE 04 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.107 DE 04 DE JULHO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 240.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 04 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 7 de 2025		
Fund. Legal: 1107 Tipo : 1 - Decreto		Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin		
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1444 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Fonte : 337c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL				
292980 04/07/2025 Credito Suplementar	240.000,00			
Crédito suplementar por excesso de arrecadação				
vinculado para manutenção das atividades desta				
Administração com recursos do bloco investimento				
SUS Estadual				
Total Unidade Orçamentária	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Total Órgão	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Total Geral	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
337 c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Jul/2025, 13h e 51m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6124DCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Suelen Bussola Jorge	Auxiliar de Enfermagem	Comélio Procópio	08/07/2025	Participar de curso PlanificaSUS	R\$ 45,00
B	Maria Lucia Rodrigues	Enfermeira Padrão	Comélio Procópio	08/07/2025	Participar de curso PlanificaSUS	R\$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E2C8C728

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO(A): 58.412.259 **HENRIQUE DA SILVA MAKUIM**, CNPJ N.º 58.412.259/0001-20 com sede na Rua Nicolau Schon, 164, Planalto, Município de Pitanga- Paraná. Neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE DA SILVA MAKUIM, portador do RG nº 13.906.646-4 SESP PR e inscrito no CPF nº 109.132.439-57.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
EXTENSÃO ELÉTRICA bivolt 03 saídas padrão; mínimo 5 metros 110v~1200w max 220v~2200w; fio 1,50 mm	EXTENSÃO		UN	6,00	75,00	450,00
MOUSE sensor óptico 32000 dpi, usb wireless 2.4 ghz, recarregável. PC, notebook computador TV Smart. cor preto.	MOUSE		UN	8,00	69,00	552,00
TOTAL: 1.002,00						

O total do item é de **R\$ 1.002,00 (um mil e dois reais)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B231D269

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO(A): **DIPELL COMERCIAL LTDA**, CNPJ N.º 45.423.554/0001-30 com sede na Rua Artur Schlupp, 190, sala 03, Bairro Água Verde, Blumenau/ SC. Neste ato representado pelo Sr. MARCIO CLEITON BAGATOLI, portador do RG nº 4.485.232 SSP SC e inscrito no CPF nº 037.520.859-32.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
FOGÃO A GÁS 5 BOCAS preto acendimento automático e mesa inox. cor: preto, acendimento: automático, voltagem: bivolt quantidade de queimadores: 5 medidas aprox: largura: 75cm, altura: 88cm, comprimento: 58cm peso aprox: 24kg mesa: inox trempes: duplo de aço	ATLAS/MONACO 5Q PLUS		UN	9,00	990,00	8.910,00

esmaltado capacidade forno aprox...: 851 acabamento forno: limpa fácil grades: 1 deslizante garantia: 12 meses						
FREEZER VERTICAL 228 LITROS tipo: vertical; Eficiência Energética: A expedida pelo INMETRO, capacidade: 228 litros; 1 porta; Potência: 150W; Controle de temperatura; congelamento rápido	ELECTROLUX/FEI27		UN	2,00	3.400,00	6.800,00
GELADEIRA FROST FREE 450 LITROS BRANCA GAVETÃO HORTIFRUTI 110W	CONSUL/CRM53		UN	2,00	3.540,00	7.080,00
GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 334 LITROS cor branca, tensão 127.com gaveteiro transparente.	CONSUL/CRM39		UN	2,00	2.800,00	5.600,00
MAQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMATICA 12 KG VOLTAGEM 110V	COLORMAQ/LCA12		UN	2,00	1.850,00	3.700,00
TOTAL						32.090,00

O total do item é de **R\$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.
Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2830507C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO(A): **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ N.º 46.221.464/0001-29, Rua Ana Merotto Stefanon 30- Cobilandia – Vila Velha -ES. Neste ato representado pelo Sr JIOVANE BRANDÃO DE SOUZA, portador do RG nº 2.508.365-1 SESP/MT e inscrito no CPF nº 735.037.201-97.

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS**”.

Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
FREEZER HORIZONTAL ,com capacidade de 500 a 550 litros, com duas portas, sistema degelo frost free, cor branca, pintura epóxi, tensão de alimentação 110V ou 220V.	MIDEA/MDRC698FZD012		UN	5,00	2.709,12	13.545,60
MICROONDAS 21 LITROS, 700 W DE POTENCIA 110W	MIDEA/MXSA27P2		UN	5,00	581,00	2.905,00
TOTAL					16.450,60	

O total do item é de **R\$ 16.450,60 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.
Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:4CE82A70

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ N.º 08.855.152/0001-88 com sede na Av. São João, 1189 sala 04-A, Vila Zanin – Astorga -PR. Neste ato representado pelo Sr VINICIUS DO AMARAL, portador do RG nº 8.435.931-9 SESP PR e inscrito no CPF nº 006.949.229-86.

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS**”.

Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
GAVETEIRO MÓVEL ORGANIZADOR com rodízios, estrutura em mdf melaminico fosco 15 mm; fundo em mdf 3 mm; pés com 04 rodízios; puxador de perfil em alumínio; cor gelo/cinza. tamanho mínimo: 40 cm largura: 35 cm profundidade: 50 cm altura	INCOFLEX/P09		UN	4,00	578,00	2.312,00
TOTAL: 2.312,00						

O total do item é de **R\$ 2. 312,00 (dois mil trezentos e doze reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.
Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
 Andreia Kaviak
Código Identificador:284AAC06

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N.º 40.965.390/0001-59 com sede na Rua Coelho Neto nº 26, Bairro Saguauçu- Joinville/SC. Neste ato representado pelo LUANA ANDRESSA PAZINATO, portador do RG nº 7.644.452-8 SSP- PR e inscrito no CPF nº 061.188.499-27.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
46	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE Quantidade: 1 unidade Configuração Mínima: Geladeira Frost Free duplex de pelo menos 340 litros de capacidade total. - Capacidade Total (L): 340 - Tipo de Degelo: Frost Free Compartimento extra frio: Sim Nº de Portas: 2 Pés niveladores: Sim Controle de temperatura: Sim Formato: Duplex Eficiência Energética: Tensão: 220V Cor: Branco Garantia do Fornecedor de 12 meses	MIDEA/MD-RT468MTA011/012		UN	2,00	2.971,99	5.943,98
TOTAL: 5.943,98							

O total do item é de **R\$ 5.943,98 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
 Andreia Kaviak
Código Identificador:62DF6DF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ N.º 37.338.161/0001-08 com sede na Rua Das Indústrias, nº 56, Parque Iraí, Presidente Castelo Branco, Paraná. Neste ato representado pelo JOÃO MARCELO GONÇALVES, portador do RG nº 5.188.823-5 SESP-PR e inscrito no CPF nº 899.009.019-91.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL jato de tinta térmico, resolução mínima de impressão 1200x1200dpi na cor preto e4800x1200dpi no colorido, impressão mínima de 11000 cópias na cor preta. com scanner para digitalização com resolução mínima 1200x1200dpi, tensão de alimentacao bivolt, conectividade wi - fi e usb	HP/DESKJETINK ADVANTAGE2874		UN	11,00	963,00	10.593,00
TOTAL: 10.593,00								

O total do item é de **R\$ 10.593,00 (dez mil quinhentos e noventa e três reais).**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
 Andreia Kaviak
Código Identificador:46615200

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): SEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ N.º 08.784.976/0001-04 com sede na Rua Das Rosas, 396, Montreal Sete Lagoas-MG. Neste ato representado pelo LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO, portador do RG nº MG 10.581.168 SSP-MG e inscrito no CPF nº 091.943.036-81.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DO TIPO TANQUE DE TINTA Multifuncional tanque de tinta 3 em 1 compacta que imprime, faz cópia e digitaliza com baixo custo de impressão. Com sistema 100% sem cartuchos, imprime até 4.5001 páginas em preto ou 7.5001 páginas coloridas. A tecnologia MicroPiezo Heat-Free assegura impressões sem aquecimento com mais rapidez e qualidade, além de conferir confiabilidade à impressora. Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) †† Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)† Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm Velocidade de digitalização: 11segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)††† Voltagem nominal: AC 100 - 240 V Frequência nominal: 50 - 60 Hz Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso. Compatibilidade com Windows 10+	EPSON/L3250		UN	17,00	1.080,00	18.360,00
TOTAL: 18.360,00								

O total do item é de **R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:AE46F0EE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): PEREIRA E FRACARO LTDA CNPJ N.º 57.339.614/0001-10 com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 977, Paranavai – PR. Neste ato representado pelo DANILO RODRIGO PEREIRA, portador do RG nº 98226176 SESP PR e inscrito no CPF nº 054.995.329-90.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO com espuma D28 54x88x188 cm - Branco/cinza	ARTESPUMA/FLORIDA		UN	6,00	826,50	4.959,00
1	28	COLCHÃO PARA BERÇO CONFECCIONADO COM ESPUMA FLEXIVEL EM BLOCO INTERIÇO SEM EMENDAS, DENSIDADE 18, MEDINDO 120CM COMPRIMENTO 60CM LARGURA X10 CM ALTURA REVESTIDO EM TECIDO COM UM DOS LADOS PLASTIFICADO TIPO CONVENCIONAL	PRORELAX/BABY		UND	20,00	173,50	3.470,00
1	86	PIA COMPLETA - Balcão gabinete com pia inox, sendo: balcão para pia, em MDP 15 mm, com 3 portas e 3 gavetas na cor branca. Pia em aço inox com 01 cuba com válvula cromada. Buxadores de Alumínio, 01 Prateleira, Corrediças Metálicas, Pés em PVC com regulagem. Medida aproximada: Balcão: 157 x 83 x 50 cm (LxAxP) Tampo Pia: 160 x 13,5 x 53 cm Profundidade da cuba +- 14,5 cm. Acabamento alto brilho.	LUCIANE/LUNA		UN	4,00	973,00	3.892,00
TOTAL: 12.321,00								

O total do item é de **R\$ 12.321,00 (doze mil trezentos e vinte e um reais).**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:ADA97311

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr.

LUIZ Z. GOMES, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ N.º 39.581.101/0001-39 com sede na Rua Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMT01 PARTE C099 (ASA SUL), Município Brasília /DF. Neste ato representado pelo GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, portador do RG nº 2.537.134 SESP-DF e inscrito no CPF nº 012.141.751.47.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AR CONDICIONADO 12000BTU Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 12000 BTU Tensão 110/220 V, tipo SPLIT, modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais um controle remoto/display digital/timer/selo procel. r-410a, 837 mm de largura x 308 mm de altura x 192 mm de profundidade. filtro removível e lavável, classificação A. Funções: resfriamento rápido. Equipamento composto de 1 unidade condensadora interna e 1 unidade evaporadora externa com saída horizontal, com utilização do gás . Fomecido manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima do equipamento de 12 meses, equipamento conforme normas ABNT vigentes com instalação do equipamento conforme local indicado.	ELGIN- INVERTER 12.000 BTUS		UN	2,00	2.884,00	5.768,00
1	3	AR CONDICIONADO DUAL INVERTER 112 V 6000 BTUS quente e frio. do tipo split inverter com no mínimo 6.000 BTUS. filtro removível e lavável , com selo Procel, classificação A. Funções: resfriamento rápido. Equipamento composto de 1 unidade condensadora interna e 1 unidade evaporadora externa com saída horizontal, com utilização do gás . Fomecido controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima do equipamento de 12 meses, equipamento conforme normas ABNT vigentes. O equipamento deve ser instalado pelo fornecedor na entrega conforme local indicado.	ELGIN- INVERTER 9.000 BTUS QF		UN	4,00	3.515,99	14.063,96
TOTAL: 19.831,96								

O total do item é de **R\$ 19.831,96 (dezenove mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:9859E3AB

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N.º 07.481.107/0001-48 com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, Sala 01 Centro, , Município de Campina do Simão – Paraná. Neste ato representado pelo GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 8.171.079-1 SESP PR e inscrito no CPF nº 041.420.939-75.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 Prateleiras azul, mário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 3 Prateleiras Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 03 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas - 03 Prateleiras - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais - 02 Travas - 01 Perfil PVC - 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo - 01 Manual de Montagem GARANTIAS: - Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação - Garantia extra de +03 meses da loja contra eventuais defeitos de fabricação Importante: Este produto deverá ser entregue montado junto ao manual de instruções e todos os acessórios necessários.	RCH		UN	7,00	685,00	4.795,00
1	13	BATEDEIRA PLANETARIA com as seguintes características mínimas, bowl com 4 litros em inox, 850W, 12 velocidades, acompanha 3 batedores - claras em neve, massas leves e massas pesadas, 127V, garantia	OSTER		UN	4,00	649,00	2.596,00

		mínima de 12 meses.						
1	21	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - giratória, estilo tela mesh, com apoio de braços, encosto superior a 75 cm, regulagem de altura, peso suportado até 130 kg. cor: preta.	FORTT		UN	7,00	444,00	3.108,00
1	25	CAMARA FRIA Gabinete interno em aço galvanizado; - Gabinete externo (frente e laterais) em aço inox. Base, costas e teto externos em aço galvanizado; - Espessura mínima do painel de isolamento de 35 mm; - Fechamento automático das portas; - Sistema de abertura pivotante; - Sistema de armazenamento com prateleiras, base + 3 níveis; - Pés reguláveis injetados em termoplástico; - Controlador digital com degelo automático; - Sistema de Ar Forçado. Capacidade mínima: 753 litros; - Temperaturas: 0° C à 5° C; Voltagem: 110v; - Dimensões mínimas (AxLxP): 190 x 108 x 59 cm;	FRILUX		UN	1,00	7.838,00	7.838,00
1	29	COLCHÕES SOLTEIRO ESPUMA D33 SUPREME 15X88X188CM PRETO	GAZIN		UN	6,00	349,00	2.094,00
1	38	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS Estrutura em aço carbono. Mesa e pés em chapa 15 (1,20mm) Painel fabricado em chapa 20 (1,00mm) e chapa 18 (1,20mm) Acabamento em pintura eletrostática epóxi Grelhas e queimadores em ferro fundido.	ITAJOB		UN	3,00	1.300,00	3.900,00
1	39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS com forno tampa inox 551 (alimentação: gás. capacidade do forno: 55 litros, porta do forno: grelha: fundida 04730/30. mesa: em pintura epoxi, bocas: 6 bocas, queimadores: 04dup048lo e 3 simples. altura: 80 cm. profundidade: 83 cm. largura: 100 cm.049	ITAJOB		UN	2,00	1.700,00	3.400,00
1	40	FORNO ELÉTRICO 50 LITROS PRETO/BRANCO Voltagem: 127V Potência mínima 1600W. Garantia de 12 meses Capacidade mínima 50 litros Deve possuir Timer 60 minutos com alarme Controle de temperatura 100°C a 250°C. Com resistências superior e inferior Grade deslizante. Acompanha Bandeja Função grill Tipo: Forno de Bancada Acendimento Elétrico. Com manual de instruções em Portugues.	BEST		UN	5,00	600,00	3.000,00
1	41	FORNO ELETRICO GOURMET GRILL BANCADA 441 127V, MODELO:	BEST		UN	2,00	560,00	1.120,00
1	53	JOGO DE SOFÁ TAM 3 E 2 LUGARES Revestido em tecido suede amassado Estrutura em madeira de pinus e eucalipto branco Percintas: elástica no encosto e de borracha com elástica no assento Espuma d23 no assento/ braços e d16 Espuma d23 no assento/ braços e d16 no encosto Dimensões 3 lugares: Altura: 87 cm Largura: 170 cm Profundidade: 72 cm Dimensões 2 lugares: Altura: 87 cm Largura: 124 cm Profundidade: 72 cm Peso total: 71 kg	KIREY		UN	3,00	1.480,00	4.440,00
1	54	KIT MESA + GAVETEIRO 01 Mesa De Escritório Linha Industrial 1,35m 100% MDF 01 Gaveteiro 3 Gavetas Industrial 100% MDF Cadeira De Escritório Ergonômica Preta com Encosto em Nylon	PERFLEX		UN	10,00	970,00	9.700,00
1	67	MESA COM 4 CADEIRAS cor preto material estrutura em aço carbono, tampo em granito, assento em lp revestido com espuma d13 e revestimento sintético, pintura eletrostática a pó descrição do tamanho mesa: altura: 77 cm largura: 70 cm profundidade: 70 cm cadeira: altura: 89 cm largura: 35 cm profundidade: 42 cm produto precisa de montagem. quantidade de lugares 4 formato quadrada tampo em granito	FABONE		UN	4,00	940,00	3.760,00
1	68	MESA DE ESCRITORIO EM L tampo em MDF cor carvalho, altura 75 cm estrutura em MDP pés em alumínio. Dimensões mínimas: Profundidade: 70 cm; Largura 1,60 e outra com largura mínima de 1,20cm(lados a definir no pedido). Entrega e montagem por conta do fornecedor.	PERFLEX		UN	1,00	840,00	840,00
1	69	MESA DE ESCRITORIO EM L 2 GAVETAS ME 4129, marrom, madeira. dimensões 1,20x0,75 e 1.20 x75	PERFLEX		UN	10,00	625,00	6.250,00
1	70	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM MDF revestido com laminado malaminico BP cor carvalho, dimensões mínimas LxAxC (1,40 x0,80 x2,70). estrutura pés em aço e MDP . bordas com os cantos arredondados.	PERFLEX		UN	1,00	1.140,00	1.140,00
1	71	MESA EM AÇO INOX de 190cm de comprimento, 50 cm de largura e 85cm de altura, com tampos em chapa nº 18, com reforço interior omega, de 04 colunas em tubo quadrado de 30mm e quatro sapatas niveladoras, com acabamento polido	LAKOZIA		UN	1,00	1.730,00	1.730,00
1	72	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA Confeccionado em MDP 40 mm encabeçado Pé Painel em MDP 25 mm Pés niveladores Saia em MDP 2 gavetas com chave Medidas: (LxPxH) 1,80 x 0,70 x 0,75 m MESA MDF EM L COM GAVETEIRO TIPO PEDESTAL	PERFLEX		UN	4,00	618,00	2.472,00
1	73	MESA PARA IMPRESSORA mesa reta com 1200x600x730 (LxPxH) com tampo em fibra de madeira MDF, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melaminico de baixa pressão BP, espessura mínima de 30mm. cores internas branca e externas ciliégio e noce amêndoa (ou similar)	PERFLEX		UN	11,00	317,00	3.487,00
1	75	MESA RETA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA Medindo 1200 mm x 800mm x 30mm. tampo único retangular constituído por MDP de 15 mm de espessura com reengrosso nas laterais de 15mm, perfazendo o total de 30mm, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melaminico de baixa pressão (BP) na cor azul. Todos os contornos laterais do tampo devem receber fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 1mm, coladas pelo processo Hot Melt. Cavalete lateral formado por 1 coluna	PERFLEX		UN	10,00	840,00	8.400,00

		vertical em formato retangular, produzidas em tubo de aço seção medindo 70x30mm.com espessura mínima de 1.2mm, soldadas a uma base inferior (pés) em tubo retangular medindo 50x30mm com espessura mínima de 1,2mm e à uma base superior em tubo de aço formato retangular medindo 30x20mm, topos e sapatas deverão receber acabamento por meio de ponteiros injetadas. em ABS, possuindo cada pata inferior 2 niveladores de altura com rosca produzidos com base em polipropileno. Saia em MDP, de 15mm, com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul, fixado por meio de parafusos, e apoiada em tubo de aço formato retangular, medindo 50x30mm.com espessura mínima de 1,2mm de espessura, toda união da estrutura deverá ser por meio de solda tipo MIG. Tampo fixado na estrutura por de parafusos na face inferior do tampo, unido a uma chapa de aço de apoio de 3mm de espessura, fixada na base superior do cavalete. Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber desengraxante à quente por modelo de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática Epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.					
1	76	MESA SUPORTE PARA IMPRESSORAS Nome: Suporte para impressora de mesa com rodas Material: estrutura de aço + placa de fibra de média densidade Cor: preto, branco, cor de log Tamanho: Comprimento 48 cm x largura 38 cm x altura 45 cm Comprimento 57 cm x largura 38 cm x altura 45 cm	PERFLEX	UN	1,00	450,00	450,00
1	79	MICROONDAS 42L ESPELHADO características: Material: Plastico e metal Capacidade em Litros:42 Potência: 1560 Frequência: 60Hz Capacidade 42L Prato com diâmetro de 345mm Teclas fáceis: menu fit e Manter Aquecido Opções Descongelar por Tempo ou Descongelar por Peso Função Potência Função Relógio Função Display / Sound Função Tira odor 1560W de potência Classe A em eficiência energética Garantia do Fornecedor: 12 meses	PHILCO	UN	1,00	870,00	870,00
1	92	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. Dimensões Mínimas: (altura de até 2,80mt) Dimensão: (L X A) (metros): 2,40 x 1,80 Diagonal (polegadas): 120. Tecido: Lona	TES	UN	4,00	814,00	3.256,00
1	93	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W ARTICULÁVEL 220V DE PAREDE 4,6L/MIN EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 95%	LORENZETTI	UN	11,00	165,00	1.815,00
TOTAL: 80.461,00							

O total do item é de **R\$ 80.461,00 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.
Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:3F33B61F

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA** CNPJ N.º 60.845.283/0001-02 com sede na Rua Tinguacu Ferrugem Nº 127, Bairro Jardim monaco i II, Municipio: Arapongas-PR. Neste ato representado pelo JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA, portador do RG nº 134168170 SESP-PR e inscrito no CPF nº 100.063.259-80.

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS**”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS medindo 805x735x420 costas 3 mm, nas cores sevilha com preto.	KAPPERSBERG		UN	6,00	370,00	2.220,00
1	10	BALCÃO MULTIUso PARA FORNO E MICROONDAS BRANCO PREMIUM, COM DUAS PORTAS E 1 GAVETA.	LUNA		UN	2,00	299,00	598,00
1	16	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA GIRATORIA com braços, assento e encosto em madeira compensada e revestimento em tecido polipropileno preto.	ERGOTEX		UN	36,00	391,86	14.106,96
TOTAL: 16.924,96								

O total do item é de **R\$ 16.924,96 (Dezesseis Mil Novecentos E Vinte E Quatro Reais E Noventa E Seis Centavos)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
 Andreia Kaviak
Código Identificador:72703742

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA CNPJ N.º 49.641.888/0001-30 com sede na Rua Germano de Souza Nº267, Joaquim Tavora-PR. Neste ato representado pelo DIOGO DIAS FURTADO inscrito no CPF nº 083.832.449-59.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ARMARIO COM DUAS PORTAS corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema post-forming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50-podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses	GEFLEX/ARM160		UN	25,00	479,00	11.975,00
1	11	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA com as seguintes características mínimas obrigatórias: dimensões mínimas de 120 cm de largura, 85 cm de altura e 50 cm de profundidade; laterais, portas, gavetas e divisórias internas produzidas em MDP, com pintura UV; deve possuir no mínimo 02 portas e 03 gavetas; puxadores metálicos para portas e gavetas; corredeiras metálicas telescópicas; pés com, no mínimo 10 cm de altura e produzidos em PVC.	GEFLEX/NATHAN		UN	4,00	340,00	1.360,00
TOTAL: 13.335,00								

O total do item é de **R\$ 13.335,00 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
 Andreia Kaviak
Código Identificador:1CA3D76D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): ALFA LICITAÇÕES LTDA CNPJ N.º 22.609.215/0001-47 com sede na Rua Arco Iris, Nº502, Rainha da Paz, Cidade: Itapiranga-SC. Neste ato representado pelo TIAGO KRONBAUER FRITZEN portador do RG nº 9077523653 SSP RS e inscrito no CPF nº 010.248.180-63.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ARMARIO PARA ARQUIVO DE PASTA 1Modelo Arquivo Escritorio Pasta Suspensa Outras características 6 Materiais Aço Comprimento x Largura x Profundidade 133 cm x 50 cm x 47 cm Peso máximo suportado por gaveta 30 kg Quantidade de gavetas 4 Com suporte para pastas suspensas Sim	MOVEIS SC/SC-AQ04		UN	14,00	700,00	9.800,00
1	20	CADEIRA TIPO LONGARINA em estofado com 5 assentos na cor preta em couro. Base em alumínio .	MOVEIS SC/LONGARINA AEROPORTO 5 LUGARES		UN	5,00	1.140,00	5.700,00
TOTAL: 15.500,00								

O total do item é de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
 Andreia Kaviak
Código Identificador:3DBB040C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA CNPJ N.º 81.340.960/0001-00 com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº806, B. Monte Castelo- Xanxsrê- SC. Neste ato representado pelo LEONARDO ANTONIO CELI portador do RG nº 3.208.150 e inscrito no CPF nº 004.585.929-94.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ARMARIO VERTICAL com 2 portas com chave em aço. Com 3 prateleiras (1 fixa e 2 ajustáveis), suporta até 30kg por prateleira. As portas possuem fechadura tipo adicional e os pés niveladores evitam danos ao piso.	PRÓPRIA/ARMC070		UN	20,00	650,00	13.000,00
TOTAL: 13.000,00								

O total do item é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
 Andreia Kaviak
Código Identificador:FA2995D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): NHS COMERCIO LTDA CNPJ N.º 59.406.791/0001-05 com sede na Rua João Tokarski, Nº 293, Bairro Conradinho, Cidade: Guarapuava-PR. Neste ato representado pelo RAFAEL DE LIMA BATISTA inscrito no CPF nº 058.906.639-09.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	BANQUETA ALTA COM REGULAGEM DE ALTURA	MILANO CARMEL		UN	20,00	230,00	4.600,00
1	32	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS COM INSTALAÇÃO (inverter) QUENTE E FRIO (REVERSO)CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTUS, QUENTE E FRIO (REVERSO) EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RÁPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. O equipamento deve ser instalado pelo fornecedor na entrega conforme local indicado.	AS-24UW2RBBDK__VIX		UN	4,00	5.350,00	21.400,00
TOTAL 26.000,00								

O total do item é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
 Andreia Kaviak
Código Identificador:3ED46A19

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ N.º 46.368.367/0001-63 com sede na Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09- MD 01- G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra ES. Neste ato representado pelo VERA LUCIA DE OLIVEIRA portador do RG nº 2.264.717 SSP/SC inscrito no CPF nº 671.356.179-91.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	BEBEDOURO COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO com alças laterais, bandeja removível, capacidade para comportar garrações de 10 ou 20 litros - 110V Cor Branca, medidas mínimas aproximadas: 36 x 20 x 31,5 cm (AxLxP)	VENTISOL/AGRATTO/ABBPO1N-03/MOBBEM 03		UN	2,00	427,92	855,84
1	60	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL De Alta Rotação Em Aço Inox. Contendo Copo Com Capacidade De 4 Litros, Lâmina Com 4 Hélices, Base Em Material Plástico Polipropileno E Pés Antiderrapantes. Frequência: 60Hz Potência: 800W Rotação: 18.000 Rpm	EVITRA/EV401-110V		UN	1,00	516,40	516,40
1	61	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L AÇO INOXIDÁVEL 10 127V/220V * Material da jarra: Aço inoxidável * Voltagem: 127V/220V * Capacidade de 10 L. * A sua potência é de 1200 W. * Possui base antiderrapante. * Lâmina resistente de aço inoxidável. * Inclui jarra de aço inoxidável. * Com lâmina removível. * Suas preparações favoritas estão prontas em poucos minutos. Velocidade de rotação Material da jarra * 3500 rpm	JL COLOMBO/JL10B-1254		UN	2,00	775,41	1.550,82
1	90	SMART TV 50" 4K UHD, tamanho da tela 50 polegadas, tecnologia do visor UHD, resolução 4k componentes inclusos 01 - controle remoto smart magic (MR23GA) 02 - base 01 - manual do usuário 01 - pilhas AA, voltagem 110 volts 220 volts, dimensões do produto 23D x 112,1 W x 71,6H centímetros conexões wifi garantia de 12 meses	MULTILASER/TL059M		UN	4,00	1.846,05	7.384,20
1	94	TV COMPLETA SMART 32" led hd 2 hdmi 2 usb wifi dolby audio - 32d10n5skh	MULTILASER/ TL052M		UN	1,00	895,92	895,92
TOTAL 11.203,18								

O total do item é de **R\$ 11.203,18 (onze mil duzentos e três reais e dezoito centavos)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.
Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2242D281

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 075/2025

PORTARIA N.º 075/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	057		
SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO		
CPF N.º	538.829.030-15		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	4.905.942-6	SSP	PR
DESTINO:	FRANCISCO BELTRAO – PR		
SAÍDA:	03/07/2025		
RETORNO:	04/07/2025		
TOTAL DE DIÁRIA:	2		
VALOR DA DIÁRIA R\$:	246,91		
TOTAL AUTORIZADO R\$:	493,82		
OBJETIVO:	CURSO, O PROTAGONISMO DO VEREADOR, PROMOVIDO PELA ACAMSOP		
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	04/07/2025		
PRESIDENTE DA CAMÁRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A7DA495C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: Aquisição de 01(uma) inscrição para o curso, REALIZAÇÃO UNICURSOS: JURISPRUDENCIAIS QUE IMPACTAM NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E ANALISE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS LDO. que ocorrerá nos dias 11,12,13 de junho de 2025, no local Curitiba - Pr.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS LTDA	E 1	1	Inscrição para o curso REALIZAÇÃO UNICURSOS: JURISPRUDENCIAIS QUE IMPACTAM NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E ANALISE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS LDO. que ocorrerá nos dias 11,12,13 de junho de 2025, no local Curitiba – Pr		1,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E36BCE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	01/07/2025 A 02/07/2025
Quantidade	2 de R\$ 700,00
Valor	R\$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado, SESA, Palácio do Governo e demais Secretarias do Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Naila Menezes de França Mota
Cargo/Função	Diretora da Secretaria Municipal de Educação
Data	03/07/2025
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Comélio Procópio – Pr.
Motivação	8º Seminário do CIEDEPAR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Matheus Vinicius Quevedo Navarro
Diretor do Transporte Escolar	Diretor de Logística do Transporte Escolar
Data	03/07/2025
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Comélio Procópio – Pr.
Motivação	8º Seminário do CIEDEPAR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Joel da Silva Vieira
Cargo/Função	Agente de Saúde
Data	10/07/2025
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Bandeirantes – PR.

Motivação	Participar do 1º Workshop Estratégias Inovadoras no Combate de Arboviroses

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Caroline Clementino Teodoro Rimovicz
Cargo/Função	Agente de Endemias
Data	10/07/2025
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Bandeirantes – PR.
Motivação	Participar do 1º Workshop Estratégias Inovadoras no Combate de Arboviroses
CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Selma Camargo de Souza Silva
Cargo/Função	Agente de Endemias
Data	10/07/2025
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Bandeirantes – PR.
Motivação	Participar do 1º Workshop Estratégias Inovadoras no Combate de Arboviroses

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Alcebiades Graciano Monteiro
Cargo/Função	Técnico de Vigilância
Data	10/07/2025
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Bandeirantes – PR.
Motivação	Participar do 1º Workshop Estratégias Inovadoras no Combate de Arboviroses

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Fiscal Sanitário
Data	10/07/2025
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Bandeirantes – PR.
Motivação	Participar do 1º Workshop Estratégias Inovadoras no Combate de Arboviroses

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Muniz da Cunha
Cargo/Função	Agente de Endemias
Data	10/07/2025
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Bandeirantes – PR.
Motivação	Participar do 1º Workshop Estratégias Inovadoras no Combate de Arboviroses

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025 a 25/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antônio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025 a 30/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025 a 23/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025 a 22/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00

Destino	Comélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025 a 30/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025 a 30/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025 a 23/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025 a 30/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diária de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Durval Dias Domingues Filho
Cargo/Função	Motorista
Data	03/07/2025
Quantidade	01 diária de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Cambé - PR
Motivação	Vistoria do tacógrafo do caminhão comboio do CODENOP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Durval Dias Domingues Filho
Cargo/Função	Motorista
Data	04/07/2025
Quantidade	01 diária de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Cambé - PR
Motivação	Vistoria do tacógrafo do caminhão comboio do CODENOP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orcilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025
Quantidade	1 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Transporte de alunos do Colégio Estadual Indígena Cacique Kotêj para visitar a FEIRA DE PROFISSÕES na Universidade Estadual de Londrina

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orcilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	02/07/2025
Quantidade	1 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Santo Antônio da Platina - PR
Motivação	Transporte de alunos da Escola Municipal Vera Lúcia Lemos Costa para prestigiar a CARRETA ECOLÓGICA como premiação do Concurso Junho Verde

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Írneu Pinto Ribeiro

Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	Todas as quartas feiras ou outros dias da semana que fizer necessário no mês de julho de 2025
Quantidade	5 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Viagens para cidade de Cornélio Procópio junto ao Instituto de Identificação do Paraná para confecção de RGs dos identificados do Município de São Jerônimo da Serra e região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Sérgio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025
Quantidade	1 diária de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Transporte de alunos do Colégio Estadual José Ferreira de Mello para visitar a FEIRA DE PROFISSÕES na Universidade Estadual de Londrina

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Manoel Messias da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025
Quantidade	1 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Translado para apresentar ônibus na oficina CAIO para revisão de carroceria.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Manoel Messias da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	04/07/2025 a 05/07/2025
Quantidade	2 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:0E379D55

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 06/2025

Exercício de 2025						
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))				Período de: Junho à Junho		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA						
Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Fim: 6; Mês Início: 6; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Demonstrar receitas: A; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extra orçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	11.467,52	62.294,61	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	7.750,43	41.678,94	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	9.342,07	56.200,58	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	86,18	631,81	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	8.862,17	53.271,81	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	174.999,98	1.049.999,88	0,00	0,00
	Total:	0,00	212.508,35	1.264.077,63	0,00	0,00
Total Geral:		0,00	212.508,35	1.264.077,63	0,00	0,00
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA		PAULA CRISTINA DIAS		ANDREA DE LIMA SILVA		
Presidente		Contadora		Controle Interno		

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:B68DC9B8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 06/2025

ESTADO DO PARANÁ									
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA									
Demonstrativo das Diárias Concedidas							Período: 01/06/2025 até 30/06/2025		
Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qt dade
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
136	02/06/2025	439,96	35	LEONARDO SMAGAR MENDES DE	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL ADÃO LITRO PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR, DIA 02 DE JUNHO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA- PR.	Curitiba	02/06/2025	02/06/2025	0,800
144	23/06/2025	1.924,83	36	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "JULGAMENTO DAS CONTAS DO(A) PREFEITO(A) PELA CÂMARA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS E AS ATAPAS OBRIGATÓRIAS", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, DIAS 25 A 27 DE JUNHO DE 2.025.	Curitiba	24/06/2025	27/06/2025	3,500
145	23/06/2025	1.924,83	37	ANDREA DE LIMA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "JULGAMENTO DAS CONTAS DO(A)	Curitiba	24/06/2025	27/06/2025	3,500

				SILVA	PREFEITO(A) PELA CÂMARA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS E AS ATAPAS OBRIGATÓRIAS", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, DIAS 25 A 27 DE JUNHO DE 2.025.				
147	23/06/2025	1.924,83	39	CLAUDIA APARECIDA COUTINHO MARTINS	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "JULGAMENTO DAS CONTAS DO(A) PREFEITO(A) PELA CÂMARA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS E AS ATAPAS OBRIGATÓRIAS", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, DIAS 25 A 27 DE JUNHO DE 2.025.	Curitiba	24/06/2025	27/06/2025	3,500
148	23/06/2025	1.924,83	40	CLAUDINEI MENDES OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "JULGAMENTO DAS CONTAS DO(A) PREFEITO(A) PELA CÂMARA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS E AS ATAPAS OBRIGATÓRIAS", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, DIAS 25 A 27 DE JUNHO DE 2.025.	Curitiba	24/06/2025	27/06/2025	3,500
149	23/06/2025	1.924,83	41	GLEI MARCELO BARBOSA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "JULGAMENTO DAS CONTAS DO(A) PREFEITO(A) PELA CÂMARA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS E AS ATAPAS OBRIGATÓRIAS", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, DIAS 25 A 27 DE JUNHO DE 2.025.	Curitiba	24/06/2025	27/06/2025	3,500
150	23/06/2025	1.924,83	42	JAZOM OLIVEIRA FERRO	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "JULGAMENTO DAS CONTAS DO(A) PREFEITO(A) PELA CÂMARA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS E AS ATAPAS OBRIGATÓRIAS", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, DIAS 25 A 27 DE JUNHO DE 2.025.	Curitiba	24/06/2025	27/06/2025	3,500
Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtde
					MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, DIAS 25 A 27 DE JUNHO DE 2.025.				
151	23/06/2025	1.924,83	43	JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "JULGAMENTO DAS CONTAS DO(A) PREFEITO(A) PELA CÂMARA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS E AS ATAPAS OBRIGATÓRIAS", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, DIAS 25 A 27 DE JUNHO DE 2.025.	Curitiba	24/06/2025	27/06/2025	3,500
152	23/06/2025	1.924,83	44	JULIO MENDES MORAIS CEZAR DE	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "JULGAMENTO DAS CONTAS DO(A) PREFEITO(A) PELA CÂMARA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS E AS ATAPAS OBRIGATÓRIAS", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, DIAS 25 A 27 DE JUNHO DE 2.025.	Curitiba	24/06/2025	27/06/2025	3,500
153	23/06/2025	1.924,83	45	LEONARDO SMAGAR MENDES DE	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "JULGAMENTO DAS CONTAS DO(A) PREFEITO(A) PELA CÂMARA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS E AS ATAPAS OBRIGATÓRIAS", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, DIAS 25 A 27 DE JUNHO DE 2.025.	Curitiba	24/06/2025	27/06/2025	3,500
	Valor Entidade:	17.763,43							
	Valor Total:	17.763,43							

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
..389-**
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
..059-**
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
..649-**
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:94F7888A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGIOSTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025151
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: 56.393.363/0001-99

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 212:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28645	Luvax de látex para procedimento ambidestra não estéril hipoalergênica com 100 unid tamanho pp	Caixa	300	R\$ 18,1700	R\$ 5.451,0000	Inoven
					TOTAL:	R\$ 5.451,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 – PMSPPR**IDEUSO Nº 2025152****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025****LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ****DETENTORA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,****CNPJ: 46.368.367/0001-63**

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28529	Caixa térmica 5 litros com termômetro digital máx. e min material: polipropileno revestimento interno: placa de isopor eps peso/ unidade 0,7 kg medias /unidade 24x5x20x18 cm display lcd aparência simples alimentação por 1 x pilha aaa faixa de temperatura:-50c +70 c precisão +- 1 c tamanho aparelho 60x39x14mm	Unid	5	R\$ 150,9900	R\$ 754,9500	MOR 6L COM TERMOMETRO DIGITAL
					TOTAL:	R\$ 754,9500	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 – PMSPPR**IDEUSO Nº 2025153****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025****LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ****DETENTORA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI,****CNPJ: 29.426.310/0001-54**

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28517	Atadura gessada 15 cm x 3m –cx c/20 unid	Caixa	30	R\$ 63,5900	R\$ 1.907,7000	ORTOFEN ORTOFEN
					TOTAL:	R\$ 1.907,7000	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16748	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20X100	UN	20	R\$ 75,0000	R\$ 1.500,0000	CIEX CIEX
					TOTAL:	R\$ 1.500,0000	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16713	FITA ADESIVA PARA ESTUFA/AUTOCLAVE	UN	500	R\$ 3,8500	R\$ 1.925,0000	CIEX CIEX
					TOTAL:	R\$ 1.925,0000	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28631	Iodopolividona 10% degermante dermo suave degermentede 1000 ml pvpi degermante	LITRO	150	R\$ 41,2400	R\$ 6.186,0000	RIOQUIMICA RIOQUIMICA
					TOTAL:	R\$ 6.186,0000	

LOTE 363: LOTE 363

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28786	Tiras reagentes para medição de glicose no sangue (match ii okmeter) caixa com 50 unid	Unid	20	R\$ 46,7300	R\$ 934,6000	G-TECH G-TECH
					TOTAL:	R\$ 934,6000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 – PMSPPR**IDEUSO Nº 2025154****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025****LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ****DETENTORA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP,****CNPJ: 24.586.988/0001-80**

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27444	Almotolia plástica transparente bico reto 500 ml	Unid	100	R\$ 3,9400	R\$ 394,0000	JPROLAB JPROLAB
					TOTAL:	R\$ 394,0000	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27445	Anestésico lidocaina 2%	Frasco	300	R\$ 5,0000	R\$ 1.500,0000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R\$ 1.500,0000	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28516	Atadura de gaze hidrófila - 8 dobras/9 fios po cm2 / 91 cm x 91 m (tipo queijo)	ROLO	10	R\$ 29,7900	R\$ 297,9000	SERRANA SERRANA
					TOTAL:	R\$ 297,9000	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	23839	ATADURA ROYAN 7,5 CM X500 MTS ESTERIL	UNI	100	R\$ 4,6900	R\$ 469,0000	TEXMED TEXMED
					TOTAL:	R\$ 469,0000	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28531	Caixa térmica poliuretano + termômetro 45 lts	Unid	5	R\$ 399,1500	R\$ 1.995,7500	TERMON TERMON
					TOTAL:	R\$ 1.995,7500	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	19852	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 NIDIA C/50	pacote	100	R\$ 50,9300	R\$ 5.093,0000	SERRANA SERRANA
					TOTAL:	R\$ 5.093,0000	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28539	Cânula endotraqueal com balão tamanho 7.0	Unid	100	R\$ 2,7400	R\$ 274,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 274,0000	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28541	Cânula endotraqueal com balão tamanho 8.0	Unid	100	R\$ 2,7300	R\$ 273,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 273,0000	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28542	Cânula endotraqueal com balão tamanho 8.5	Unid	100	R\$ 2,7400	R\$ 274,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 274,0000	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28544	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 2.0	Unid	100	R\$ 2,7000	R\$ 270,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 270,0000	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28545	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 2.5	Unid	100	R\$ 2,7000	R\$ 270,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 270,0000	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28546	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 3.0	Unid	100	R\$ 2,6900	R\$ 269,0000	SOLIDOR SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 269,0000	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28547	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 3.5	Unid	100	R\$ 2,6900	R\$ 269,0000	MEDIX MEDIX

					TOTAL:	R\$ 269,0000	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28548	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 4.0	Unid	100	R\$ 2,6900	R\$ 269,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 269,0000	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28549	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 4.5	Unid	100	R\$ 2,6900	R\$ 269,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 269,0000	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28550	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 5.0	Unid	100	R\$ 2,7000	R\$ 270,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 270,0000	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28551	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 5.5	Unid	100	R\$ 2,7000	R\$ 270,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 270,0000	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28552	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 6.0	Unid	100	R\$ 2,6900	R\$ 269,0000	SOLIDOR SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 269,0000	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28553	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 6.5	Unid	100	R\$ 2,7000	R\$ 270,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 270,0000	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28554	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 7.0	Unid	100	R\$ 2,6900	R\$ 269,0000	SOLIDOR SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 269,0000	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28555	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 7.5	Unid	100	R\$ 2,7000	R\$ 270,0000	SOLIDOR SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 270,0000	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28556	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 8.0	Unid	100	R\$ 2,7000	R\$ 270,0000	SOLIDOR SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 270,0000	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28557	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 8.5	Unid	100	R\$ 2,6900	R\$ 269,0000	SOLIDOR SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 269,0000	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27460	Compressa de gases hidrófila 8 camadas/ 5 dobras/ 13 fios por cm² com dimensão fechada 7,5 x7,5 cm, pacote com 500 unid	pacote	5.000	R\$ 11,7700	R\$ 58.850,0000	SERRANA SERRANA
					TOTAL:	R\$ 58.850,0000	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28577	Detergente enzimático de alta eficácia limpadora, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica (sangue pus, muco, tecidos corpóreos) e outras sujidades aderidas a instrumentais. Frascos de 1 litro.	Frasco	100	R\$ 16,3700	R\$ 1.637,0000	KELLDRI KELLDRI
					TOTAL:	R\$ 1.637,0000	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28581	Eletrodos para desfibrilação para dea infantil (ref 7899pw/cm) modelo cmos drake	Unid	20	R\$ 589,9900	R\$ 11.799,8000	CMOS DRAKE CMOS DRAKE
					TOTAL:	R\$ 11.799,8000	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28589	Equipo p/ alimentação enteral grau cirúrgico bico slip	Frasco	200	R\$ 0,9600	R\$ 192,0000	DESCARPACK DESCARPACK
					TOTAL:	R\$ 192,0000	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28596	Escova c/ esponja assepsia c/22 ml clorexidina	Unid	400	R\$ 2,2000	R\$ 880,0000	VIC PHARMA VIC PHARMA
					TOTAL:	R\$ 880,0000	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28606	Estetoscópio anti frio- pediátrico duoson	Unid	10	R\$ 65,9600	R\$ 659,6000	MIKATOS MIKATOS
					TOTAL:	R\$ 659,6000	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28608	Fita crepe adesiva hospitalar com 16mm x50 metros	Unid	1.000	R\$ 3,1800	R\$ 3.180,0000	CIEX CIEX
					TOTAL:	R\$ 3.180,0000	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16678	FORMOL 10% CONTEÚDO: 1L	Frasco	50	R\$ 10,4000	R\$ 520,0000	FACILIMPE FACILIMPE
					TOTAL:	R\$ 520,0000	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28618	Gel clínico incolor para condução de impulsos de aparelhos de ultrassom e equipamentos de fisioterapia – 01 kg	Frasco	200	R\$ 5,4500	R\$ 1.090,0000	KOLPLAST KOLPLAST
					TOTAL:	R\$ 1.090,0000	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28619	Gel clínico incolor para condução de impulsos de aparelhos de ultrassom e equipamentos de fisioterapia – 05 kg	Frasco	50	R\$ 22,2200	R\$ 1.111,0000	KOLPLAST KOLPLAST
					TOTAL:	R\$ 1.111,0000	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28621	Gel condutor plurigel bag5 kilos carbogel	Frasco	50	R\$ 22,2200	R\$ 1.111,0000	KOLPLAST KOLPLAST
					TOTAL:	R\$ 1.111,0000	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28634	Lâmina para bisturi em aço carbono estéril a raios gama de uso único nº 11 com 100 unid	Caixa	10	R\$ 22,2700	R\$ 222,7000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 222,7000	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28635	Lâmina para bisturi em aço carbono estéril a raios gama de uso único nº 15 com 100 unid	Caixa	10	R\$ 22,2300	R\$ 222,3000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 222,3000	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28636	Lâmina para bisturi em aço carbono estéril a raios gama de uso único nº 23 com 100 unid	Caixa	10	R\$ 22,2800	R\$ 222,8000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 222,8000	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28648	Macacão impermeável branco m	Unid	50	R\$ 14,3800	R\$ 719,0000	KDU KDU
					TOTAL:	R\$ 719,0000	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28654	Manguito adulto c/ 2 tubos esfigmomanômetro obeso	Unid	5	R\$ 41,1400	R\$ 205,7000	MIKATOS MIKATOS
					TOTAL:	R\$ 205,7000	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28655	Manguito adulto c/ 2 tubos p/ esfigmomanômetro	Unid	20	R\$ 20,8200	R\$ 416,4000	MISSOURI MISSOURI
					TOTAL:	R\$ 416,4000	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28659	Máscara de oxigênio alta concentração com reservatório adulto	Unid	400	R\$ 4,9800	R\$ 1.992,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 1.992,0000	

LOTE 263: LOTE 263

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28690	Reanimador manual silicone infantil c/ reservatório	Unid	10	R\$ 131,9300	R\$ 1.319,3000	ADVANTIVE ADVANTIVE
					TOTAL:	R\$ 1.319,3000	

LOTE 273: LOTE 273

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28698	Seringa descartável de 10 ml s/ag c/rosca	Unid	20.000	R\$ 0,2200	R\$ 4.400,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 4.400,0000	

LOTE 277: LOTE 277

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28702	Solução à base de quaternário de amônio conteúdo: 5 l	Frasco	30	R\$ 33,8100	R\$ 1.014,3000	FACILIMPE FACILIMPE
					TOTAL:	R\$ 1.014,3000	

LOTE 285: LOTE 285

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28710	Sonda aspiração traqueal nº 16	Unid	100	R\$ 0,8100	R\$ 81,0000	MARKMED MARKMED
					TOTAL:	R\$ 81,0000	

LOTE 286: LOTE 286

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28711	Sonda aspiração traqueal nº 18	Unid	100	R\$ 0,8400	R\$ 84,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 84,0000	

LOTE 291: LOTE 291

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28716	Sonda de foley nº 6	Unid	100	R\$ 2,6900	R\$ 269,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 269,0000	

LOTE 299: LOTE 299

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28724	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unid	100	R\$ 0,7500	R\$ 75,0000	MARKMED MARKMED
					TOTAL:	R\$ 75,0000	

LOTE 300: LOTE 300

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28725	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unid	100	R\$ 0,8100	R\$ 81,0000	MARKMED MARKMED
					TOTAL:	R\$ 81,0000	

LOTE 314: LOTE 314

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28739	Sonda uretral nº 4	Unid	150	R\$ 0,5100	R\$ 76,5000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 76,5000	

LOTE 318: LOTE 318

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28743	Soro fisiológico de 100 ml sistema aberto	Frasco	30,000	R\$ 2,0900	R\$ 62.700,0000	UNIPHAR UNIPHAR
					TOTAL:	R\$ 62.700,0000	

LOTE 333: LOTE 333

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28758	Tala de alumínio com espuma para imobilização medida: 12 mm x 180 mm com 12 unid	pacote	50	R\$ 5,9700	R\$ 298,5000	MSO MSO
					TOTAL:	R\$ 298,5000	

LOTE 334: LOTE 334

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28759	Tala de alumínio com espuma para imobilização medida: 12 mm x 250 mm com 12 unid	pacote	50	R\$ 8,0300	R\$ 401,5000	MSO MSO
					TOTAL:	R\$ 401,5000	

LOTE 335: LOTE 335

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28760	Tala de alumínio com espuma para imobilização medida: 16 mm x 180 mm com 12 unid	pacote	50	R\$ 7,9300	R\$ 396,5000	MSO MSO
					TOTAL:	R\$ 396,5000	

LOTE 336: LOTE 336

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28761	Tala de alumínio com espuma para imobilização medida: 16 mm x 250 mm com 12 unid	pacote	50	R\$ 10,9300	R\$ 546,5000	MSO MSO
					TOTAL:	R\$ 546,5000	

LOTE 337: LOTE 337

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28762	Tala de alumínio com espuma para imobilização medida: 19 mm x 180 mm com 12 unid	pacote	50	R\$ 10,5100	R\$ 525,5000	MSO MSO
					TOTAL:	R\$ 525,5000	

LOTE 338: LOTE 338

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28763	Tala de alumínio com espuma para imobilização medida: 19 mm x 250 mm com 12 unid	pacote	50	R\$ 14,4600	R\$ 723,0000	MSO MSO
					TOTAL:	R\$ 723,0000	

LOTE 339: LOTE 339

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28764	Tala de alumínio com espuma para imobilização medida: 26 mm x 180 mm com 12 unid	pacote	50	R\$ 13,2200	R\$ 661,0000	MSO MSO
					TOTAL:	R\$ 661,0000	

LOTE 340: LOTE 340

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28765	Tala de alumínio com espuma para imobilização medida: 26 mm x 250 mm com 12 unid	pacote	50	R\$ 18,1000	R\$ 905,0000	MSO MSO
					TOTAL:	R\$ 905,0000	

LOTE 372: LOTE 372

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28795	Tubo silicone c/15 metros nr 203	pacote	5	R\$ 114,9900	R\$ 574,9500	KINNER KINNER
					TOTAL:	R\$ 574,9500	

LOTE 373: LOTE 373

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28796	Tubo silicone c/15 metros nr 204	pacote	5	R\$ 114,9900	R\$ 574,9500	KINNER KINNER
					TOTAL:	R\$ 574,9500	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025155

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: CIRURGICA PARANAVAI EIRELI,

CNPJ: 30.766.874/0001-15

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28506	Agulha descartável - 30 x 0,80caixa com 100 unid	Caixa	10	R\$ 7,0000	R\$ 70,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 70,0000	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28512	Anestésico lidocaína (cloridrato) 2% - geléia peso: 30 g	UNID.	150	R\$ 4,7300	R\$ 709,5000	PHARLAB / LABCAINA PHARLAB / LABCAINA
					TOTAL:	R\$ 709,5000	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	25287	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M – CX C/20 UN	Caixa	30	R\$ 39,0000	R\$ 1.170,0000	CREMER / CYSNE CREMER / CYSNE
					TOTAL:	R\$ 1.170,0000	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27459	Compressa de gases hidrófila 8 camadas/ 5 dobras/ 13 fios por cm² com dimensão fechada 7,5 x7,5 cm /15 cm x 30 cm aberta contem 10 unidades esterilizadas a oxido de etilenoestéril eco	pacote	50.000	R\$ 0,5100	R\$ 25.500,0000	SOFT SOFT
					TOTAL:	R\$ 25.500,0000	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28616	Frasco alimentação enteral não estéril 500 ml	Frasco	1.000	R\$ 1,0800	R\$ 1.080,0000	NUTRIMED NUTRIMED
					TOTAL:	R\$ 1.080,0000	

LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28640	Luvras de látex natural, estéril, cirúrgicas, lubrificadas com pó bi absorvível e inerte tamanho 7,5	Caixa	500	R\$ 1,3000	R\$ 650,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 650,0000	

LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28641	Luvras de látex natural, estéril, cirúrgicas, lubrificadas com pó bi absorvível e inerte tamanho 8,0	Caixa	200	R\$ 1,3100	R\$ 262,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 262,0000	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28644	Luvras de látex para procedimento ambidestra não estéril hipoalergênica com 100 unid tamanho p	Caixa	500	R\$ 20,6400	R\$ 10.320,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 10.320,0000	

LOTE 311: LOTE 311

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28736	Sonda uretral nº 14	Unid	150	R\$ 0,5500	R\$ 82,5000	BIOFARMACEUTICA BIOFARMACEUTICA
					TOTAL:	R\$ 82,5000	

LOTE 312: LOTE 312

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28737	Sonda uretral nº 16	Unid	150	R\$ 0,6700	R\$ 100,5000	BIOFARMACEUTICA BIOFARMACEUTICA
					TOTAL:	R\$ 100,5000	

LOTE 313: LOTE 313

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28738	Sonda uretral nº 18	Unid	150	R\$ 0,8100	R\$ 121,5000	BIOFARMACEUTICA BIOFARMACEUTICA
					TOTAL:	R\$ 121,5000	

LOTE 365: LOTE 365

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28788	Touca descartável branca com 100 unidade pacote.	pacote	50	R\$ 5,6200	R\$ 281,0000	LAVIE LAVIE
					TOTAL:	R\$ 281,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025156

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME,

CNPJ: 23.228.076/0001-74

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28507	Agulha descartável - 40 x 12,0 caixa com 100 unid	Caixa	200		R\$ 1.460,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 1.460,0000	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28513	Anestésico lidocaína (cloridrato) 2% 20 mg/ml solução injetável 20 ml (sem vasoconstritor)	Ampola	200	R\$ 4,2800	R\$ 856,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R\$ 856,0000	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16613	CATETER INTRAVENOSO Nº22 (ABOCATH)	UN	80.000	R\$ 0,7100	R\$ 56.800,0000	POLYMED POLYMED
					TOTAL:	R\$ 56.800,0000	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16614	CATETER INTRAVENOSO Nº24 (ABOCATH)	UN	30.000	R\$ 0,7700	R\$ 23.100,0000	POLYMED POLYMED
					TOTAL:	R\$ 23.100,0000	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28599	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m tecido em 100% algodão e resina acrílica. Adesivo á base de óxido de zinco, borracha natural e resina	Unid	500	R\$ 7,5500	R\$ 3.775,0000	WILTEX WILTEX
					TOTAL:	R\$ 3.775,0000	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28609	Fita microporosa bege5cm x10 cm	Unid	500	R\$ 4,3200	R\$ 2.160,0000	WILTEX WILTEX
					TOTAL:	R\$ 2.160,0000	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28612	Fita microporosa branca 100mm x4,5 m	Unid	500	R\$ 4,8700	R\$ 2.435,0000	WILTEX WILTEX
					TOTAL:	R\$ 2.435,0000	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28632	Iodopolividona 10% tópic demo suave tópic de 1000 ml	LITRO	150	R\$ 41,4100	R\$ 6.211,5000	RIOQUIMICA RIOQUIMICA
					TOTAL:	R\$ 6.211,5000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025157

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,

CNPJ: 41.550.166/0001-69

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26064	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UND	Caixa	150	R\$ 6,4800	R\$ 972,0000	TKL
					TOTAL:	R\$ 972,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26065	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 6,0 CAIXA COM 100 UND	Caixa	150	R\$ 6,2400	R\$ 936,0000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R\$ 936,0000	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26066	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 7,0 CAIXA COM 100 UND	Caixa	250	R\$ 6,5500	R\$ 1.637,5000	SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 1.637,5000	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26067	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 8,0 CAIXA COM 100 UND	Caixa	500	R\$ 6,4800	R\$ 3.240,0000	TKL
					TOTAL:	R\$ 3.240,0000	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28520	Avental descartável 30 gr manga longa pct com 10 unid	PACOTE	500	R\$ 13,9900	R\$ 6.995,0000	LAVIE
					TOTAL:	R\$ 6.995,0000	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26072	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15X100	uni	15	R\$ 60,8900	R\$ 913,3500	PACKFLEX
					TOTAL:	R\$ 913,3500	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	19868	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	Uni	100	R\$ 2,9900	R\$ 299,0000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R\$ 299,0000	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28533	Cânula endotraqueal com balão tamanho 4.0	Unid	100	R\$ 2,8800	R\$ 288,0000	SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 288,0000	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28535	Cânula endotraqueal com balão tamanho 5.0	Unid	100	R\$ 2,8400	R\$ 284,0000	SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 284,0000	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28536	Cânula endotraqueal com balão tamanho 5.5	Unid	100	R\$ 2,8700	R\$ 287,0000	SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 287,0000	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28537	Cânula endotraqueal com balão tamanho 6.0	Unid	100	R\$ 2,9000	R\$ 290,0000	SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 290,0000	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28538	Cânula endotraqueal com balão tamanho 6.5	Unid	100	R\$ 2,9300	R\$ 293,0000	SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 293,0000	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28540	Cânula endotraqueal com balão tamanho 7.5	Unid	100	R\$ 2,7900	R\$ 279,0000	SOLIDOR
					TOTAL:	R\$ 279,0000	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16612	CATETER INTRAVENOSO Nº20 (ABOCATH)	UN	20.000	R\$ 0,7300	R\$ 14.600,0000	TKL
					TOTAL:	R\$ 14.600,0000	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28560	Cateter nasal tipo óculos	Unid	3.000	R\$ 0,9000	R\$ 2.700,0000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R\$ 2.700,0000	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28569	Coletor para perfuro cortante papelão - 13 litros caixa com 10 unid	Caixa	100	R\$ 45,5900	R\$ 4.559,0000	DESCARBOX
					TOTAL:	R\$ 4.559,0000	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28570	Coletor para perfuro cortante papelão - 20litros caixa com 10 unid	Caixa	20	R\$ 62,9900	R\$ 1.259,8000	DESCARBOX
					TOTAL:	R\$ 1.259,8000	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28572	Coletor para perfuro cortante papelão - 7,0 litros caixa com 10 unid	Caixa	100	R\$ 33,2100	R\$ 3.321,0000	DESCARBOX
					TOTAL:	R\$ 3.321,0000	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28576	Curativo redondo para sangue adulto c/500 unidades (stoper)	Caixa	30	R\$ 10,5800	R\$ 317,4000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R\$ 317,4000	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28590	Equipo p/ alimentação enteral grau cirúrgico escalonado	Frasco	200	R\$ 0,8800	R\$ 176,0000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R\$ 176,0000	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16672	ESCALP Nº 19	UN	1.000	R\$ 0,1900	R\$ 190,0000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R\$ 190,0000	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28592	Escalp nº 21	Unid	3.000	R\$ 0,1900	R\$ 570,0000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R\$ 570,0000	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28593	Escalp nº 23	Unid	10.000	R\$ 0,1900	R\$ 1.900,0000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R\$ 1.900,0000	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28594	Escalp nº 25	Unid	1.000	R\$ 0,1900	R\$ 190,0000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R\$ 190,0000	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28595	Escalp nº 27	Unid	1.000	R\$ 0,1900	R\$ 190,0000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R\$ 190,0000	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	22101	LENÇOL DE PAPEL 50 X 50 CM	ROLO	1.000	R\$ 6,0800	R\$ 6.080,0000	DESCARBOX
					TOTAL:	R\$ 6.080,0000	

LOTE 223: LOTE 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28656	Manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40 cm adulto	Unid	100	R\$ 4,9900	R\$ 499,0000	RESGATE SP
					TOTAL:	R\$ 499,0000	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28657	Máscara cirúrgica descartável branca com elástico com 50 unid	Caixa	500	R\$ 4,2700	R\$ 2.135,0000	SP ODONTO
					TOTAL:	R\$ 2.135,0000	

LOTE 272: LOTE 272

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28697	Seringa descartável agulhada 1 ml(seringa de insulina) caixa com 100 unid	Unid	100	R\$ 17,9900	R\$ 1.799,0000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R\$ 1.799,0000	

LOTE 274: LOTE 274

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28699	Seringa descartável de 20 ml s/ag c/rosca	Unid	20.000	R\$ 0,3300	R\$ 6.600,0000	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	R\$ 6.600,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025158

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 19.316.524/0001-14

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28530	Caixa térmica poliuretano + termômetro 15 lts	Unid	5	R\$ 175,5900	R\$ 877,9500	MOR 18 LITROS
					TOTAL:	R\$ 877,9500	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16617	COLAR CERVICAL DE RESGATE G	UN	100	R\$ 11,1000	R\$ 1.110,0000	ORTOFEX RESGATE SP
					TOTAL:	R\$ 1.110,0000	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16616	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	UN	100	R\$ 11,1100	R\$ 1.111,0000	ORTOFEX RESGATE SP
					TOTAL:	R\$ 1.111,0000	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16615	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	UN	100	R\$ 11,1300	R\$ 1.113,0000	ORTOFEX RESGATE SP
					TOTAL:	R\$ 1.113,0000	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24803	Foco Luz Clínico Auxiliar Ginecológico Led	uni	5	R\$ 309,9100	R\$ 1.549,5500	GG MD 100
					TOTAL:	R\$ 1.549,5500	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28627	Imobilizador de cabeça impermeável adulto	Unid	20	R\$ 80,7000	R\$ 1.614,0000	ORTOFEX RESGATE SP
					TOTAL:	R\$ 1.614,0000	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28628	Imobilizador de cabeça impermeável infantil	Unid	20	R\$ 87,7200	R\$ 1.754,4000	ORTOFEX RESGATE SP
					TOTAL:	R\$ 1.754,4000	

LOTE 247: LOTE 247

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28676	Pinça anatômica profissional	Unid	20	R\$ 20,2000	R\$ 404,0000	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	R\$ 404,0000	

LOTE 352: LOTE 352

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28775	Tesoura longa para diu (para colocar diu	Unid	10	R\$ 74,0000	R\$ 740,0000	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	R\$ 740,0000	

LOTE 355: LOTE 355

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.

1	28778	Tesoura retirada de ponto 103-w4 296	Unid	10	R\$ 37,7000	R\$ 377,0000	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	R\$ 377,0000	

LOTE 356: LOTE 356

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28779	Tesoura retirada ponto 603w-4 298	Unid	10	R\$ 40,0000	R\$ 400,0000	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	R\$ 400,0000	

LOTE 357: LOTE 357

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28780	Tesoura spencer 12 cm curva	Unid	20	R\$ 45,3000	R\$ 906,0000	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	R\$ 906,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025159

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,

CNPJ: 85.477.586/0001-32

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28564	Colar Cervical para Resgate em Polietileno RESGATE (Infantil)	Unid	50	R\$ 14,0700	R\$ 703,5000	resgate sp
					TOTAL:	R\$ 703,5000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025160

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME,

CNPJ: 08.697.852/0001-91

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26083	HISTERÔMETRO PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 TAMANHO 28 CM	uni	10	R\$ 52,7500	R\$ 527,5000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 138-4231
					TOTAL:	R\$ 527,5000	

LOTE 245: LOTE 245

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28674	Pinça anatômica de dissecação 25 cm 0175	Unid	10	R\$ 30,9000	R\$ 309,0000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 138-5104
					TOTAL:	R\$ 309,0000	

LOTE 246: LOTE 246

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28675	Pinça anatômica dente de rato	Unid	20	R\$ 14,9500	R\$ 299,0000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 138-4235

					TOTAL:	R\$ 299,0000	

LOTE 248: LOTE 248

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28677	Pinça cheron para colo do útero (para colocar diu)	Unid	10	R\$ 65,2800	R\$ 652,8000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 138-4173
					TOTAL:	R\$ 652,8000	

LOTE 250: LOTE 250

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28679	Pinça kely curva 14 cm	Unid	20	R\$ 30,9900	R\$ 619,8000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 112-24114
					TOTAL:	R\$ 619,8000	

LOTE 251: LOTE 251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28680	Pinça kely curva 16 cm	Unid	20	R\$ 29,9000	R\$ 598,0000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 138-4188
					TOTAL:	R\$ 598,0000	

LOTE 252: LOTE 252

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28681	Pinça kely reta 14 cm	Unid	20	R\$ 31,1700	R\$ 623,4000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 112-24014
					TOTAL:	R\$ 623,4000	

LOTE 253: LOTE 253

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28682	Pinça kely reta 16 cm	Unid	20	R\$ 35,5300	R\$ 710,6000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 138-4189
					TOTAL:	R\$ 710,6000	

LOTE 256: LOTE 256

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28685	Porta agulha mayo hegar 14 cm	Unid	20	R\$ 28,9900	R\$ 579,8000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 138-4213
					TOTAL:	R\$ 579,8000	

LOTE 257: LOTE 257

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28686	Porta agulhamayo hegar 16 cm	Unid	20	R\$ 37,8800	R\$ 757,6000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 138-4215
					TOTAL:	R\$ 757,6000	

LOTE 350: LOTE 350

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28773	Tesoura iris ou gengiva reta 12 cm	Unid	20	R\$ 19,3700	R\$ 387,4000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 108-34211
					TOTAL:	R\$ 387,4000	

LOTE 353: LOTE 353

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28776	Tesoura mayo stille 15 cm reta	Unid	20	R\$ 37,8500	R\$ 757,0000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 108-17415
					TOTAL:	R\$ 757,0000	

LOTE 354: LOTE 354

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28777	Tesoura metzembaum 15 cm reta cod.0332	Unid	20	R\$ 33,2600	R\$ 665,2000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 108-28415
					TOTAL:	R\$ 665,2000	

LOTE 358: LOTE 358

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28781	Tesoura spencer 12 cm reta	Unid	10	R\$ 46,7400	R\$ 467,4000	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS HI - 138-4211
					TOTAL:	R\$ 467,4000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025161
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 25.245.772/0001-14

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 234: LOTE 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28665	Oxímetro de dedo	Unid	30	R\$ 33,9900	R\$ 1.019,7000	oximeter
					TOTAL:	R\$ 1.019,7000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025162

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 34.223.536/0001-98

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28511	Algodão hidrófilo rolo 500gr	UNID.	500	R\$ 13,6700	R\$ 6.835,0000	NATHY NATHY
					TOTAL:	R\$ 6.835,0000	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28518	Atadura gessada 20cm x 4m –cx c/20 unid	Caixa	30	R\$ 106,2400	R\$ 3.187,2000	CREMER CREMER
					TOTAL:	R\$ 3.187,2000	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28591	Equipo para soro conector 2 vias c/clamp	Unid	10.000	R\$ 0,5800	R\$ 5.800,0000	DESCARPACK DESCARPACK
					TOTAL:	R\$ 5.800,0000	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28610	Fita microporosa branca 2,5 cm x10 m	Unid	500	R\$ 2,0900	R\$ 1.045,0000	WILTEX WILTEX
					TOTAL:	R\$ 1.045,0000	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28639	Luvras de látex natural, estéril, cirúrgicas, lubrificadas com pó bi absorvível e inerte tamanho 7,0	Caixa	500	R\$ 1,2800	R\$ 640,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 640,0000	

LOTE 317: LOTE 317

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28742	Soro fisiológico de 1.000 ml sistema fechado	Frasco	30.000	R\$ 6,9800	R\$ 209.400,0000	JP JP
					TOTAL:	R\$ 209.400,0000	

LOTE 319: LOTE 319

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28744	Soro fisiológico de 100 ml sistema fechado Soro fisiológico de 100 ml sistema fechado	Frasco	30.000	R\$ 3,0900	R\$ 92.700,0000	JP JP
					TOTAL:	R\$ 92.700,0000	

LOTE 321: LOTE 321

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28746	Soro fisiológico de 250 ml sistema fechado	Frasco	30.000	R\$ 3,6900	R\$ 110.700,0000	JP JP
					TOTAL:	R\$ 110.700,0000	

LOTE 323: LOTE 323

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28748	Soro fisiológico de 500 ml sistema fechado	Frasco	30.000	R\$ 4,4900	R\$ 134.700,0000	JP JP
					TOTAL:	R\$ 134.700,0000	

LOTE 326: LOTE 326

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28751	Soro glicosado 250 ml sistema fechado	Frasco	5.000	R\$ 4,0600	R\$ 20.300,0000	JP JP
					TOTAL:	R\$ 20.300,0000	

LOTE 327: LOTE 327

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28752	Soro glicosado 500 ml sistema fechado	Frasco	5.000	R\$ 5,0100	R\$ 25.050,0000	JP JP
					TOTAL:	R\$ 25.050,0000	

LOTE 328: LOTE 328

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28753	Soro ringer c/ lactado 500ml	Frasco	1.000	R\$ 5,3600	R\$ 5.360,0000	JP JP
					TOTAL:	R\$ 5.360,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025163

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,

CNPJ: 57.111.717/0001-28

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 360: LOTE 360

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28783	Teste rápido dengue ns1 imunocromatográfico cx/25 testes	Caixa	100	R\$ 165,0000	R\$ 16.500,0000	WONDFO WONDFO
					TOTAL:	R\$ 16.500,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025164

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA,

CNPJ: 10.474.392/0001-84

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26062	AGULHA DESCARTÁVEL - 0,4 MMX13MM CAIXA COM 100 UND	Caixa	10	R\$ 8,2200	R\$ 82,2000	medix
					TOTAL:	R\$ 82,2000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025165

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPRR****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ****DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME,****CNPJ: 23.121.920/0001-63**

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26061	AGULHA DESCARTÁVEL - 8MMX0,30MM CAIXA COM 100 UND	Caixa	10	R\$ 8,1900	R\$ 81,9000	MEDIX
					TOTAL:	R\$ 81,9000	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27452	Aparelho de pressão brac. Nylon velcro obeso (esfigmomanômetro)	Unid	20	R\$ 85,2400	R\$ 1.704,8000	PREMIUM
					TOTAL:	R\$ 1.704,8000	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16644	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10 CM X 1.80 M PCT COM 12 UND	PACOTE	100	R\$ 9,3900	R\$ 939,0000	UNITEX
					TOTAL:	R\$ 939,0000	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16645	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM X 1.80 M PCT COM 12 UND	PACOTE	100	R\$ 13,8100	R\$ 1.381,0000	UNITEX
					TOTAL:	R\$ 1.381,0000	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16646	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 20 CM X 1.80 M PCT COM 12 UND	PACOTE	100	R\$ 18,5800	R\$ 1.858,0000	UNITEX
					TOTAL:	R\$ 1.858,0000	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	23840	ATADURA ROYAN 7,5 CM X500 MTS - NÃO ESTERIL	UNI	100	R\$ 6,4500	R\$ 645,0000	POLAR FIX
					TOTAL:	R\$ 645,0000	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	19869	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO	Uni	50	R\$ 0,4400	R\$ 22,0000	LETOMED
					TOTAL:	R\$ 22,0000	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28567	Coletor 80ml estéril c/em. Individual sem espátula (coletor de urina) pacote com 100 unid	pacote	50	R\$ 36,8900	R\$ 1.844,5000	J PROLAB
					TOTAL:	R\$ 1.844,5000	

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28602	Espátula (abaixador de língua) em madeira. Embalagem contendo 100 unid	pacote	100	R\$ 4,6500	R\$ 465,0000	MEDIX
					TOTAL:	R\$ 465,0000	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16682	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO COM 1 LITRO	Frasco	50	R\$ 2,9100	R\$ 145,5000	PROLINK
					TOTAL:	R\$ 145,5000	

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16683	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO COM 5 LITROS	Galão	50	R\$ 11,0500	R\$ 552,5000	PROLINK
					TOTAL:	R\$ 552,5000	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	22129	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO COM CONECTOR	UNI	50	R\$ 5,7400	R\$ 287,0000	VITALGOLD
					TOTAL:	R\$ 287,0000	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28633	Kit micro nebulizador pediátrico com conector	Unid	50	R\$ 5,7000	R\$ 285,0000	VITALGOLD
					TOTAL:	R\$ 285,0000	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28653	Malha tubular ortopédica 20 cm x 15 m 100% algodão	Unid	20	R\$ 20,3600	R\$ 407,2000	POLAR FIX
					TOTAL:	R\$ 407,2000	

LOTE 232: LOTE 232

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27465	Óculos proteção regulável ante embaçamento com lente incolor	Unid	50	R\$ 3,7900	R\$ 189,5000	POLI-FERR
					TOTAL:	R\$ 189,5000	

LOTE 236: LOTE 236

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28667	Papel higiênico de roldão c/8 rolos de 10 cm largura x 300 metros de comprimento	ROLO	30	R\$ 46,5500	R\$ 1.396,5000	DAELLE
					TOTAL:	R\$ 1.396,5000	

LOTE 238: LOTE 238

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28668	Papel toalha interfolhado 100 % celulose fardo com 1000 folhas	Unid	10.000	R\$ 10,6600	R\$ 106.600,0000	DAELLE
					TOTAL:	R\$ 106.600,0000	

LOTE 265: LOTE 265

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28692	Sabonete líquido bactericida refil de 800 ml odor: erva doce	Unid	25	R\$ 5,8400	R\$ 146,0000	PREMISSE
					TOTAL:	R\$ 146,0000	

LOTE 324: LOTE 324

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28749	Soro glicofisiológico 250 ml sistema fechado	Frasco	5.000	R\$ 4,0900	R\$ 20.450,0000	JP
					TOTAL:	R\$ 20.450,0000	

LOTE 325: LOTE 325

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28750	Soro glicofisiológico 500 ml sistema fechado	Frasco	5.000	R\$ 5,0800	R\$ 25.400,0000	JP
					TOTAL:	R\$ 25.400,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025166

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 05.788.117/0001-03

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 331: LOTE 331

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28756	Suporte soror regulável c/ rodízio inox	Unid	10	R\$ 188,2300	R\$ 1.882,3000	Marca Própria MT534i
					TOTAL:	R\$ 1.882,3000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025167

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,

CNPJ: 33.583.026/0001-69

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28580	Eletrodos para desfibrilação para dea adulto (ref f7988w/cm) modelo cmos drake	Unid	20	R\$ 540,0000	R\$ 10.800,0000	CMOSDRAKE / CONECTOR PRETO CMOSDRAKE / CONECTOR PRETO
					TOTAL:	R\$ 10.800,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025168

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI,

CNPJ: 38.120.208/0001-17

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28563	Colar Cervical para Resgate em Polietileno RESGATE (Baby)	Unid	50	R\$ 40,9300	R\$ 2.046,5000	RESGATE SP ANVISA 80574180005 RESGATE SP ANVISA 80574180005
					TOTAL:	R\$ 2.046,5000	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28565	Colar Cervical para Resgate em Polietileno RESGATE (Neonatal)	Unid	50	R\$ 40,9400	R\$ 2.047,0000	RESGATE SP ANVISA 80574180005 RESGATE SP ANVISA 80574180005
					TOTAL:	R\$ 2.047,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025169

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR,

CNPJ: 41.141.956/0001-90

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28630	Indicador biológico vapor teste 24 horas cx/10 unid	Caixa	36	R\$ 18,0000	R\$ 648,0000	2I CX C/10
					TOTAL:	R\$ 648,0000	

LOTE 288: LOTE 288

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28713	Sonda de foley nº 12	Unid	100	R\$ 2,2100	R\$ 221,0000	MEDIX CX C/10

					TOTAL:	R\$ 221,0000	

LOTE 289: LOTE 289

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28714	Sonda de foley nº 14	Unid	100	R\$ 2,2100	R\$ 221,0000	MEDIX CX C/10
					TOTAL:	R\$ 221,0000	

LOTE 346: LOTE 346

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16750	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	20	R\$ 9,5700	R\$ 191,4000	WINNERMED UNIDADE
					TOTAL:	R\$ 191,4000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025170
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI,
CNPJ: 29.032.903/0001-36

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1239	AGUA OXIGENADA DE 10VL 3%	LT	50	R\$ 4,9400	R\$ 247,0000	Rioquímica Rioquímica
					TOTAL:	R\$ 247,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26063	AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UND	Caixa	50	R\$ 6,5100	R\$ 325,5000	Labor Import Labor Import
					TOTAL:	R\$ 325,5000	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28508	Álcool 70% gel frasco com 500 ml com válvula pump para higienização das mãos	Frasco	500	R\$ 6,0500	R\$ 3.025,0000	Supervale Supervale
					TOTAL:	R\$ 3.025,0000	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28509	Álcool absoluto frasco com 1000 ml	Frasco	240	R\$ 9,2900	R\$ 2.229,6000	Prolink Prolink
					TOTAL:	R\$ 2.229,6000	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28510	Alcool isopropilico isopropanol	Frasco	50	R\$ 28,6900	R\$ 1.434,5000	Prolink Prolink
					TOTAL:	R\$ 1.434,5000	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27441	Álcool liquido 70% frasco com 1000 ml	Frasco	10.000	R\$ 5,1500	R\$ 51.500,0000	Supervale Supervale
					TOTAL:	R\$ 51.500,0000	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	9855	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO 100 ML	UN	100	R\$ 3,4900	R\$ 349,0000	J-Prolab J-Prolab
					TOTAL:	R\$ 349,0000	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	19864	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO 250 ML	UNI	100	R\$ 2,9100	R\$ 291,0000	J-Prolab J-Prolab
					TOTAL:	R\$ 291,0000	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16702	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO 500 ML	UN	100	R\$ 4,2000	R\$ 420,0000	J-Prolab J-Prolab
					TOTAL:	R\$ 420,0000	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27442	Almotolia plástica transparente bico reto 100 ml	Unid	100	R\$ 2,6300	R\$ 263,0000	J-Prolab J-Prolab
					TOTAL:	R\$ 263,0000	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27443	Almotolia plástica transparente bico reto 250 ml	Unid	100	R\$ 3,2500	R\$ 325,0000	J-Prolab J-Prolab
					TOTAL:	R\$ 325,0000	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28514	Anestésico mepiadre 100 mepivacaina/epinefrina 36 mg+18 µg/carpule caixa com 50 carpules de 1,8 ml cada anestésico injetável	Caixa	15	R\$ 201,9900	R\$ 3.029,8500	DFL DFL
					TOTAL:	R\$ 3.029,8500	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27446	Anestésico tópico gel 200 mg/g frasco com 12 g sabor tuti-fruti com 01 unid	Caixa	20	R\$ 13,9900	R\$ 279,8000	DFL DFL
					TOTAL:	R\$ 279,8000	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27451	Aparelho de pressão brac. Nylon velcro adulto esfigmomanômetro (similar a melhor qualidade que welch allyn durashock ds 44)	Unid	50	R\$ 63,4800	R\$ 3.174,0000	Premium Premium
					TOTAL:	R\$ 3.174,0000	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28515	Aparelho de pressão brac. Nylon velcro infantil (esfignomanometro)	UNID.	10	R\$ 61,9900	R\$ 619,9000	Premium Premium
					TOTAL:	R\$ 619,9000	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27453	Atadura de crepe 10 cm/1,25 m repouso/ 3 metros esticado com 12 unid	PACOTE	200	R\$ 4,1700	R\$ 834,0000	Erimax Erimax
					TOTAL:	R\$ 834,0000	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16648	ATADURA DE CREPE 10 CM/1,8 M REPOUSO/ 4,5 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	200	R\$ 4,8900	R\$ 978,0000	Erimax Erimax
					TOTAL:	R\$ 978,0000	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16649	ATADURA DE CREPE 12 CM/1,25 M REPOUSO/ 3 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	200	R\$ 4,7600	R\$ 952,0000	Erimax Erimax
					TOTAL:	R\$ 952,0000	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16650	ATADURA DE CREPE 12 CM/1,8 M REPOUSO/ 4,5 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	200	R\$ 5,5600	R\$ 1.112,0000	Erimax Erimax
					TOTAL:	R\$ 1.112,0000	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16651	ATADURA DE CREPE 15 CM/1,8 M REPOUSO/ 4,5 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	200	R\$ 6,6400	R\$ 1.328,0000	Erimax Erimax
					TOTAL:	R\$ 1.328,0000	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16652	ATADURA DE CREPE 20 CM/1,25 M REPOUSO/ 3 METROS ESTICADO	PACOTE	200	R\$ 7,2100	R\$ 1.442,0000	Erimax Erimax
					TOTAL:	R\$ 1.442,0000	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27454	Atadura de crepe 6 cm/1,25 m repouso/ 3 metros esticado com 12 unid	PACOTE	200	R\$ 3,3800	R\$ 676,0000	Erimax Erimax
					TOTAL:	R\$ 676,0000	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27455	Atadura de crepe 8 cm/1,25 m repouso/ 3 metros esticado com 12 unid	PACOTE	200	R\$ 3,5600	R\$ 712,0000	Erimax Erimax
					TOTAL:	R\$ 712,0000	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28519	Avental descartável 30 gr manga curta pct com 10 unid	Unid	20	R\$ 10,8700	R\$ 217,4000	Daludesc Daludesc
					TOTAL:	R\$ 217,4000	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.

1	28521	bandagem elastica adesiva derma tape 50mm(5 cm) x5 metros cor azul	ROLO	20	R\$ 21,3900	R\$ 427,8000	Supermedy Supermedy
					TOTAL:	R\$ 427,8000	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28522	bandagem elastica adesiva derma tape 50mm(5 cm) x5 metros cor bege	ROLO	20	R\$ 21,4900	R\$ 429,8000	Supermedy Supermedy
					TOTAL:	R\$ 429,8000	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28523	bandagem elastica adesiva derma tape 50mm(5 cm) x5 metros cor lilas	ROLO	20	R\$ 17,9900	R\$ 359,8000	Supermedy Supermedy
					TOTAL:	R\$ 359,8000	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28524	bandagem elastica adesiva derma tape 50mm(5 cm) x5 metros cor preta	ROLO	20	R\$ 18,9900	R\$ 379,8000	Supermedy Supermedy
					TOTAL:	R\$ 379,8000	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28525	bandagem elastica adesiva derma tape 50mm(5 cm) x5 metros cor rosa	ROLO	20	R\$ 17,9900	R\$ 359,8000	Supermedy Supermedy
					TOTAL:	R\$ 359,8000	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24789	BOTA DE UNNA 10,20CM X9,20 MTS	ROLO	20	R\$ 21,9900	R\$ 439,8000	Demacure Demacure
					TOTAL:	R\$ 439,8000	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16609	CABO DE BISTURI ABC Nº 3	UN	30	R\$ 8,9800	R\$ 269,4000	Golgran Golgran
					TOTAL:	R\$ 269,4000	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28527	Cabo de bisturi abc nº4 (para lamina número 18 a 36)	Unid	30	R\$ 8,9900	R\$ 269,7000	Golgran Golgran
					TOTAL:	R\$ 269,7000	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	19853	CAMPO OPERATÓRIO 23X25 NIDIA C/50	pacote	100	R\$ 28,2000	R\$ 2.820,0000	Erimax Erimax
					TOTAL:	R\$ 2.820,0000	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28532	Cânula endotraqueal com balão tamanho 3.5	Unid	50	R\$ 3,2000	R\$ 160,0000	Medix Medix
					TOTAL:	R\$ 160,0000	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28534	Cânula endotraqueal com balão tamanho 4.5	Unid	100	R\$ 3,2100	R\$ 321,0000	Medix Medix
					TOTAL:	R\$ 321,0000	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28543	Cânula endotraqueal com balão tamanho 9.0	Unid	100	R\$ 3,3200	R\$ 332,0000	Medix Medix
					TOTAL:	R\$ 332,0000	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28558	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 9.5	Unid	100	R\$ 2,9900	R\$ 299,0000	Medix Medix
					TOTAL:	R\$ 299,0000	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28559	Cânula endotraqueal sem balão tamanho 9.0	Unid	100	R\$ 2,9900	R\$ 299,0000	Medix Medix
					TOTAL:	R\$ 299,0000	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24791	Cinto para prancha longa c/3 (1.60 m)	UNI	100	R\$ 21,2500	R\$ 2.125,0000	SS Resgate SS Resgate
					TOTAL:	R\$ 2.125,0000	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24118	CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSA 1000 ML	Frasco	100	R\$ 7,6100	R\$ 761,0000	Rioquímica Rioquímica
					TOTAL:	R\$ 761,0000	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	25289	CLOREXIDINA 2 % DEGERMANTE 100 ML	Frasco	100	R\$ 3,0200	R\$ 302,0000	Rioquímica Rioquímica
					TOTAL:	R\$ 302,0000	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28562	Colar Cervical Infantil Ortopédico Em Espuma Confortável	Unid	10	R\$ 50,0000	R\$ 500,0000	SS Resgate SS Resgate
					TOTAL:	R\$ 500,0000	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28568	Coletor 80ml não esteril c/bem. individual com espátula (coletor de fezes) pacote com 100 unid	pacote	30	R\$ 31,5400	R\$ 946,2000	Cral Cral
					TOTAL:	R\$ 946,2000	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28571	Coletor para perfuro cortante papelão - 3,0 litros caixa com 10 unid	Caixa	10	R\$ 20,1800	R\$ 201,8000	Descarbox Descarbox
					TOTAL:	R\$ 201,8000	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28573	Comadre plástica 2,5 litros	Unid	10	R\$ 22,1300	R\$ 221,3000	Cellpus Cellpus
					TOTAL:	R\$ 221,3000	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28575	Curativo duo derm cgf curativo com fórmula de gel controlada esteril cx c/5 unidades 10cm x10 cmcx 40 200,003.600,00	Caixa	40	R\$ 116,5800	R\$ 4.663,2000	Convatec Duo Derm
					TOTAL:	R\$ 4.663,2000	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26075	DETECTOR FETAL PORTÁTIL 7001 D MEDPEJ SONAR-MONITOR DOPPLER VERDE	uni	2	R\$ 439,9900	R\$ 879,9800	MD FD 200B
					TOTAL:	R\$ 879,9800	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28578	Eleterodos para monitoração cardíaca ECG descartável com 50 eletrodos com sensor AG/AGCL pre- formando	pacote	20	R\$ 10,4700	R\$ 209,4000	Glomed Glomed
					TOTAL:	R\$ 209,4000	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28584	Envelope para esterilização com auto selante com indicador químico com 200 unid tam 150 x 270 mm	Caixa	100	R\$ 55,4800	R\$ 5.548,0000	Hospflex Hospflex
					TOTAL:	R\$ 5.548,0000	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28587	Equipo macro gotas para infusão venosa.(equipo macro gotas flexível completo unidade)	Unid	100.000	R\$ 0,8100	R\$ 81.000,0000	Descarpack Descarpack
					TOTAL:	R\$ 81.000,0000	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28588	Equipo microgotas para infusão venosa c/ roldana de plástico	Unid	200	R\$ 1,2500	R\$ 250,0000	Medix Medix
					TOTAL:	R\$ 250,0000	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24795	Escada 2 degraus	UNI	10	R\$ 120,5300	R\$ 1.205,3000	Prado Soluções Prado Soluções
					TOTAL:	R\$ 1.205,3000	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28597	Escova com pvpi riodeine scrub	Unid	400	R\$ 2,0900	R\$ 836,0000	Rioquímica Rioquímica
					TOTAL:	R\$ 836,0000	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28598	Espaçador Medicate Com Mascara Média Azul Adulto E Infantil	Unid	10	R\$ 26,0000	R\$ 260,0000	Supermey Supermey
					TOTAL:	R\$ 260,0000	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28600	Espadrado impermeável branco 2,5 x 4,5 m	Unid	500	R\$ 2,6600	R\$ 1.330,0000	Ciex Ciex
					TOTAL:	R\$ 1.330,0000	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28603	Espêculo vaginal descartável lubrificado esteril tamanho g	Unid	200	R\$ 1,4600	R\$ 292,0000	Cral Cral
					TOTAL:	R\$ 292,0000	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28604	Espêculo vaginal descartável lubrificado estéril tamanho m	Unid	1.200	R\$ 1,4400	R\$ 1.728,0000	Cral Cral
					TOTAL:	R\$ 1.728,0000	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28605	Espêculo vaginal descartável lubrificado estéril tamanho p	Unid	200	R\$ 1,3800	R\$ 276,0000	Cral Cral
					TOTAL:	R\$ 276,0000	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28607	Estetoscópio anti-frio - adulto duoson aluminio	Unid	50	R\$ 12,2800	R\$ 614,0000	Advantive Advantive
					TOTAL:	R\$ 614,0000	

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28611	Fita microporosa transparente 2,5 cm x 135 cm	Unid	500	R\$ 3,4700	R\$ 1.735,0000	Ciex Ciex
					TOTAL:	R\$ 1.735,0000	

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28613	Fita transparente micro perfurada 100mm x4,5 m	Unid	100	R\$ 11,2100	R\$ 1.121,0000	Copertina Copertina
					TOTAL:	R\$ 1.121,0000	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28615	Frasco alimentação enteral não estéril 300 ml	Frasco	1.000	R\$ 0,8200	R\$ 820,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 820,0000	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28617	Garrote ajustável fecho pvc adulto e pediátrico	Unid	20	R\$ 7,1400	R\$ 142,8000	Supermedy Supermedy
					TOTAL:	R\$ 142,8000	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28620	Gel clínico incolor para condução de impulsos de aparelhos de ultrassom e equipamentos de fisioterapia – 300 g	Frasco	50	R\$ 4,0100	R\$ 200,5000	Multigel Multigel
					TOTAL:	R\$ 200,5000	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28622	Gelo reciclável rígido 1000 ml 27,0x12,0x24,0 cm	Unid	50	R\$ 4,4000	R\$ 220,0000	Gelotech Gelotech
					TOTAL:	R\$ 220,0000	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28623	Gelo reciclável rígido 200 ml 12,0 x 7,00 x 2,0 cm	Unid	50	R\$ 2,0900	R\$ 104,5000	Gelotech Gelotech
					TOTAL:	R\$ 104,5000	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28624	Gelo reciclável rígido 400 ml 17,0 x 10,00 x 2,0 cm	Unid	50	R\$ 2,3300	R\$ 116,5000	Gelotech Gelotech
					TOTAL:	R\$ 116,5000	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28625	Gelo reciclável rígido 500 17,0x10,0x2,0 cm	Unid	50	R\$ 2,5400	R\$ 127,0000	Gelotech Gelotech
					TOTAL:	R\$ 127,0000	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28626	Gelo reciclável rígido 550 ml 22,0x15,0x2,0 cm	Unid	50	R\$ 3,6700	R\$ 183,5000	Gelotech Gelotech
					TOTAL:	R\$ 183,5000	

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28637	Lençol de papel 70 x 70 cm	ROLO	100	R\$ 8,4800	R\$ 848,0000	Descarbox Descarbox
					TOTAL:	R\$ 848,0000	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	22124	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM TALCO C/ 100 UNI - TAMANHO M	CX	50	R\$ 14,1200	R\$ 706,0000	Talge Talge
					TOTAL:	R\$ 706,0000	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28638	Luvas de látex natural, estéril, cirúrgicas, lubrificadas com pó bi absorvível e inerte tamanho 6,0	Unid	100	R\$ 1,4200	R\$ 142,0000	Medix Medix
					TOTAL:	R\$ 142,0000	

LOTE 209: LOTE 209

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28642	Luvas de látex para procedimento ambidestra não estéril hipoalergênica com 100 unid tamanho g	Caixa	200	R\$ 21,0600	R\$ 4.212,0000	Talge Talge
					TOTAL:	R\$ 4.212,0000	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28643	Luvas de látex para procedimento ambidestra não estéril hipoalergênica com 100 unid tamanho m	Caixa	800	R\$ 21,0700	R\$ 16.856,0000	Talge Talge
					TOTAL:	R\$ 16.856,0000	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24808	Maca Fixa Profissional Com Suporte De Papel	UNI	10	R\$ 677,5500	R\$ 6.775,5000	Olimedic Oli 126
					TOTAL:	R\$ 6.775,5000	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28646	Macacão impermeável branco g	Unid	50	R\$ 14,6600	R\$ 733,0000	Descarpac Descarpac
					TOTAL:	R\$ 733,0000	

LOTE 215: LOTE 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28647	Macacão impermeável branco gg	Unid	50	R\$ 16,6100	R\$ 830,5000	Descarpac Descarpac
					TOTAL:	R\$ 830,5000	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28650	Malha tubular ortopédica 06 cm x 15 m 100% algodão	Unid	20	R\$ 7,9400	R\$ 158,8000	MSO MSO
					TOTAL:	R\$ 158,8000	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28652	Malha tubular ortopédica 10 cm x 15 m 100% algodão	Unid	20	R\$ 10,9000	R\$ 218,0000	MSO MSO
					TOTAL:	R\$ 218,0000	

LOTE 225: LOTE 225

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28658	Máscara de alta concentração com reservatório pediátrico	Unid	100	R\$ 5,6200	R\$ 562,0000	Advantive Advantive
					TOTAL:	R\$ 562,0000	

LOTE 227: LOTE 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28660	Mascara descartável para tuberculose pff 2/ n95 h1n1; não estéril; fabricada em não tecido; possui 6 camadas; disponível na cor azul; atóxica e apirogênica; aprovada pelo ministério do trabalho; descartável e de uso único.	Caixa	1.000	R\$ 1,1700	R\$ 1.170,0000	Life Care Life Care
					TOTAL:	R\$ 1.170,0000	

LOTE 228: LOTE 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28661	Mascara laríngea descartável uso único silicone 4,0 30 ml	Unid	50	R\$ 14,3500	R\$ 717,5000	Medix Medix
					TOTAL:	R\$ 717,5000	

LOTE 229: LOTE 229

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28662	Máscara laríngea descartável uso único silicone 1,0 04 ml	Unid	50	R\$ 14,3600	R\$ 718,0000	Medix Medix
					TOTAL:	R\$ 718,0000	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28663	Mascara Para Inalador - Infantil - Super Flow G-tech	Unid	50	R\$ 25,6000	R\$ 1.280,0000	G-tech G-tech
					TOTAL:	R\$ 1.280,0000	

LOTE 231: LOTE 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28664	Mascara Para Inalador adulto G-tech Dc1 E Dc2 Kit Completo Com Pino	Unid	50	R\$ 14,4700	R\$ 723,5000	G-tech G-tech
					TOTAL:	R\$ 723,5000	

LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	23880	OTOSCOPIO DOCTOR JUNIOR COM LED COM ILUMINACAO BRANCA	UNI	10	R\$ 219,9900	R\$ 2.199,9000	Mikatos Mikatos
					TOTAL:	R\$ 2.199,9000	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28666	Oxímetro de pulso de mesa bivolt vs2000e md oxímetro de pulso de mesa md vs2000e com sensor adulto o equipamento serve para verificação local, monitoramento ou gravação contínua não invasiva da spo2, frequência cardíaca e força de pulso. Destinado para uso profissional e pode ser utilizado em adultos, crianças e neonatais. Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, dos valores medidos, dados cronológicos, as tendências de medição, os parâmetros de alarme e informações do paciente. características do produto:	Unid	2	R\$ 4.111,3100	R\$ 8.222,6200	MD VS2000E
					TOTAL:	R\$ 8.222,6200	

LOTE 237: LOTE 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26086	PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO 110MM X 30 MTS	Caixa	50	R\$ 14,0500	R\$ 702,5000	Tecnoprint Tecnoprint
					TOTAL:	R\$ 702,5000	

LOTE 239: LOTE 239

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16726	PÉRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	uni	20	R\$ 5,1200	R\$ 102,4000	Premium Premium
					TOTAL:	R\$ 102,4000	

LOTE 240: LOTE 240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28669	Pinça anatômica 10 cm	Unid	20	R\$ 12,6900	R\$ 253,8000	Golgran Golgran
					TOTAL:	R\$ 253,8000	

LOTE 241: LOTE 241

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28670	Pinça anatômica 12 cm	Unid	20	R\$ 13,5000	R\$ 270,0000	ABC ABC
					TOTAL:	R\$ 270,0000	

LOTE 242: LOTE 242

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28671	Pinça anatômica 14 cm	Unid	20	R\$ 14,1000	R\$ 282,0000	ABC ABC
					TOTAL:	R\$ 282,0000	

LOTE 244: LOTE 244

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28673	Pinça anatômica de dissecação 14 cm	Unid	20	R\$ 13,4700	R\$ 269,4000	ABC ABC
					TOTAL:	R\$ 269,4000	

LOTE 249: LOTE 249

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28678	Pinça kely curva	Unid	20	R\$ 37,2900	R\$ 745,8000	ABC ABC
					TOTAL:	R\$ 745,8000	

LOTE 254: LOTE 254

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28683	Placa para bolsa de colostomia 60 mm alterna/recortável 10-55mm. Similar ou melhor qualidade que coloplast ou convatec	Unid	60	R\$ 39,8900	R\$ 2.393,4000	Convatec Convatec
					TOTAL:	R\$ 2.393,4000	

LOTE 255: LOTE 255

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28684	Porta agulha 179-54 0204	Unid	10	R\$ 49,2200	R\$ 492,2000	ABC ABC
					TOTAL:	R\$ 492,2000	

LOTE 258: LOTE 258

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27466	Prancha para resgate em polietileno c/ cintos prancha de imobilização:confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; possibilita o resgate na água e em altura; dimensionada para suportar vítimas com peso de até 180kg.; rígida, leve confortável, translúcida para uso em raio - x e ressonância magnética; possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Adulto	Unid	10	R\$ 439,8300	R\$ 4.398,3000	Marimar Marimar
					TOTAL:	R\$ 4.398,3000	

LOTE 259: LOTE 259

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	25293	PRANCHA RESGATE 1,85X46.5 MM C/ CINTOS	Uni	10	R\$ 423,2900	R\$ 4.232,9000	Marimar Marimar
					TOTAL:	R\$ 4.232,9000	

LOTE 260: LOTE 260

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28687	Preservativo não lubrificado c/144, para aparelho de ultrasson. Similar ou melhor qualidade que blowter	Caixa	30	R\$ 62,8700	R\$ 1.886,1000	Carbogel Carbogel
					TOTAL:	R\$ 1.886,1000	

LOTE 261: LOTE 261

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28688	Protetor ocular oftam. adulto bege com 20 unid	Caixa	100	R\$ 18,9400	R\$ 1.894,0000	Copertina Copertina
					TOTAL:	R\$ 1.894,0000	

LOTE 262: LOTE 262

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28689	Reanimador manual silicone adulto c/ reservatório	Unid	10	R\$ 134,9900	R\$ 1.349,9000	Farmatex Farmatex
					TOTAL:	R\$ 1.349,9000	

LOTE 264: LOTE 264

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28691	Sabonete líquido bactericida frasco 5 litros odor: erva doce	Unid	25	R\$ 17,2000	R\$ 430,0000	Nobre Nobre
					TOTAL:	R\$ 430,0000	

LOTE 266: LOTE 266

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28693	Saco de papel para pipoca branco nº 4 dimensões: 7,5 x 19 cm conteúdo: 500 unid	pacote	150	R\$ 36,6600	R\$ 5.499,0000	Madilon Madilon
					TOTAL:	R\$ 5.499,0000	

LOTE 267: LOTE 267

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	23886	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LISA 25 X 35 CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ 59,9900	R\$ 1.199,8000	Biosac Biosac
					TOTAL:	R\$ 1.199,8000	

LOTE 269: LOTE 269

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28694	Sacos plástico hospitalar c/ símbolo infectante 6.2 c/ capacidade para 30 l (9 kg) pct com 100 unid	pacote	200	R\$ 12,8600	R\$ 2.572,0000	Donapack Donapack
					TOTAL:	R\$ 2.572,0000	

LOTE 270: LOTE 270

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28695	Sacos plástico hospitalar c/ símbolo infectante 6.2 c/ capacidade para 50 l (kg) pacotes com 100 unid	pacote	200	R\$ 16,9500	R\$ 3.390,0000	Donapack Donapack
					TOTAL:	R\$ 3.390,0000	

LOTE 271: LOTE 271

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28696	Seringa descartável 1 ml caixa com 100 unid (sem agulha)	Unid	100	R\$ 12,0000	R\$ 1.200,0000	SR SR
					TOTAL:	R\$ 1.200,0000	

LOTE 275: LOTE 275

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28700	Seringa descartável de 3 ml/ag c/rosca	Unid	20.000	R\$ 0,1100	R\$ 2.200,0000	SR SR
					TOTAL:	R\$ 2.200,0000	

LOTE 276: LOTE 276

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28701	Seringa descartável de 5 ml s/ag c/rosca	Unid	20.000	R\$ 0,1300	R\$ 2.600,0000	SR SR
					TOTAL:	R\$ 2.600,0000	

LOTE 278: LOTE 278

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28703	Solução de manitol 250ml 20%	Frasco	200	R\$ 8,3400	R\$ 1.668,0000	JP JP
					TOTAL:	R\$ 1.668,0000	

LOTE 279: LOTE 279

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28704	Sonda aspiração traqueal nº 04	Unid	100	R\$ 0,5100	R\$ 51,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 51,0000	

LOTE 280: LOTE 280

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28705	Sonda aspiração traqueal nº 06	Unid	100	R\$ 0,5100	R\$ 51,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 51,0000	

LOTE 281: LOTE 281

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28706	Sonda aspiração traqueal nº 08	Unid	100	R\$ 0,5100	R\$ 51,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 51,0000	

LOTE 282: LOTE 282

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28707	Sonda aspiração traqueal nº 10	Unid	100	R\$ 0,5400	R\$ 54,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 54,0000	

LOTE 283: LOTE 283

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28708	Sonda aspiração traqueal nº 12	Unid	100	R\$ 0,5500	R\$ 55,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 55,0000	

LOTE 284: LOTE 284

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28709	Sonda aspiração traqueal nº 14	Unid	100	R\$ 0,6000	R\$ 60,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 60,0000	

LOTE 290: LOTE 290

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28715	Sonda de Foley nº 16	Unid	100	R\$ 2,2400	R\$ 224,0000	Medix Medix
					TOTAL:	R\$ 224,0000	

LOTE 292: LOTE 292

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28717	Sonda de Foley nº 8	Unid	100	R\$ 2,7000	R\$ 270,0000	Medix Medix
					TOTAL:	R\$ 270,0000	

LOTE 293: LOTE 293

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28718	Sonda nasogástrica curta nº 04	Unid	100	R\$ 0,5100	R\$ 51,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 51,0000	

LOTE 294: LOTE 294

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28719	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unid	100	R\$ 0,5300	R\$ 53,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 53,0000	

LOTE 295: LOTE 295

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28720	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unid	100	R\$ 0,5300	R\$ 53,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 53,0000	

LOTE 296: LOTE 296

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28721	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unid	100	R\$ 0,5500	R\$ 55,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 55,0000	

LOTE 297: LOTE 297

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28722	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unid	100	R\$ 0,5800	R\$ 58,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 58,0000	

LOTE 298: LOTE 298

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28723	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unid	100	R\$ 0,5900	R\$ 59,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 59,0000	

LOTE 301: LOTE 301

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28726	Sonda nasogástrica longa nº 04	Unid	100	R\$ 0,7200	R\$ 72,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 72,0000	

LOTE 302: LOTE 302

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28727	Sonda nasogástrica longa nº 06	Unid	100	R\$ 0,7100	R\$ 71,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 71,0000	

LOTE 303: LOTE 303

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28728	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unid	100	R\$ 0,7100	R\$ 71,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 71,0000	

LOTE 304: LOTE 304

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28729	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unid	100	R\$ 0,7800	R\$ 78,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 78,0000	

LOTE 305: LOTE 305

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28730	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unid	100	R\$ 1,0000	R\$ 100,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 100,0000	

LOTE 309: LOTE 309

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28734	Sonda uretral nº 10	Unid	150	R\$ 0,5000	R\$ 75,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 75,0000	

LOTE 310: LOTE 310

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28735	Sonda uretral nº 12	Unid	150	R\$ 0,5100	R\$ 76,5000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 76,5000	

LOTE 315: LOTE 315

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28740	Sonda uretral nº 6	Unid	150	R\$ 0,5200	R\$ 78,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 78,0000	

LOTE 316: LOTE 316

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28741	Sonda uretral nº 8	Unid	150	R\$ 0,5400	R\$ 81,0000	Biobase Biobase
					TOTAL:	R\$ 81,0000	

LOTE 320: LOTE 320

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28745	Soro fisiológico de 250 ml sistema aberto	Frasco	30.000	R\$ 3,0800	R\$ 92.400,0000	Farmax Farmax
					TOTAL:	R\$ 92.400,0000	

LOTE 322: LOTE 322

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28747	Soro fisiológico de 500 ml sistema aberto	Frasco	30.000	R\$ 3,8600	R\$ 115.800,0000	Famax Farmax
					TOTAL:	R\$ 115.800,0000	

LOTE 329: LOTE 329

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28754	Suporte p/ caixa perfurocortante 13l descartável	Unid	10	R\$ 22,1400	R\$ 221,4000	Descarbox Descarbox
					TOTAL:	R\$ 221,4000	

LOTE 330: LOTE 330

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28755	Suporte para soro com regulagem de altura e rodizio - ag	Unid	20	R\$ 127,9100	R\$ 2.558,2000	Bioflorence Bioflorence
					TOTAL:	R\$ 2.558,2000	

LOTE 332: LOTE 332

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28757	Swab estéril para coleta de amostra com 100 unid	pacote	10	R\$ 16,9800	R\$ 169,8000	Absorve Absorve
					TOTAL:	R\$ 169,8000	

LOTE 341: LOTE 341

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28766	Tala fácil em papelão c/10 pcs g	pacote	20	R\$ 21,4600	R\$ 429,2000	Marimar Marimar
					TOTAL:	R\$ 429,2000	

LOTE 342: LOTE 342

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28767	Tala fácil em papelão c/10 pcs m	pacote	20	R\$ 17,2500	R\$ 345,0000	Marimar Marimar
					TOTAL:	R\$ 345,0000	

LOTE 347: LOTE 347

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27807	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE MIRA LASER Deve medir de -50°C até no mínimo 300°C. Display: LCD VA. Indicação de Bateria Fraca: O símbolo é mostrado quando a tensão da bateria cair abaixo do nível de operação. Auto Power Off (APO): Desligamento automático após aprox. 30 seg. Função MÁX/MÍN. Função Data Hold. Medidas em °C/°F. Mudança de Faixa: Automática. Alimentação: 1 x 1,5V "AA". Segurança/Conformidade: Laser EN60825-1:2007-03. Dimensões aproximadas: 165(A) x 47(L) x 59(P) mm. Peso: Aprox. 135 gramas. Garantia: 12 meses de garantia pelo fornecedor.	Unid	20	R\$ 72,4200	R\$ 1.448,4000	Dellamed Dellamed
					TOTAL:	R\$ 1.448,4000	

LOTE 348: LOTE 348

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28771	Termômetro máxima/ mínimo tipo capela digital	Unid	10	R\$ 76,1800	R\$ 761,8000	Akso Akso
					TOTAL:	R\$ 761,8000	

LOTE 349: LOTE 349

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28772	Tesoura íris ou gengiva reta 10 cm	Unid	10	R\$ 17,1100	R\$ 171,1000	Golgran Golgran
					TOTAL:	R\$ 171,1000	

LOTE 359: LOTE 359

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28782	Teste gravidez hcg 25ucg (soro urina) c/ 100 unidade	pacote	10	R\$ 59,0900	R\$ 590,9000	Biocon Biocon
					TOTAL:	R\$ 590,9000	

LOTE 361: LOTE 361

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28784	Teste rápido covi-influenza A- influenza-B- nasofaringe caixa com 25 testes	Caixa	50	R\$ 328,7900	R\$ 16.439,5000	Biocon Biocon
					TOTAL:	R\$ 16.439,5000	

LOTE 374: LOTE 374

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27469	Umidificador frasco de 250ml para oxigênio	uni	50	R\$ 10,4100	R\$ 520,5000	Rioxi Rioxi
					TOTAL:	R\$ 520,5000	

LOTE 375: LOTE 375

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27470	Urinol papagaio coletor de urina masculino 1400ml	uni	10	R\$ 15,0500	R\$ 150,5000	Cellpus Cellpus
					TOTAL:	R\$ 150,5000	

LOTE 377: LOTE 377

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26092	VASELINA SOLIDA 100 GRAMAS	FARSCO	30	R\$ 19,4600	R\$ 583,8000	Rioquímica Rioquímica
					TOTAL:	R\$ 583,8000	

LOTE 378: LOTE 378

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26093	VASELINA SOLIDA 500 GRAMAS	Frasco	30	R\$ 32,9900	R\$ 989,7000	Facilimpe Facilimpe
					TOTAL:	R\$ 989,7000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025171

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: R.E DA SILVA E SILVA LTDA.,

CNPJ: 29.765.537/0001-24

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28601	Espátula (abaixador de língua) em madeira. Embalado individualmente pct com 100 unid	pacote	100	R\$ 15,9300	R\$ 1.593,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R\$ 1.593,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025172

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ: 48.174.071/0001-37

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28561	Clorexidina 0,5 % alcoólica 1000 ml	Frasco	100	R\$ 11,8400	R\$ 1.184,0000	VIC PHARMA
					TOTAL:	R\$ 1.184,0000	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28574	Curativo de hidrocoloide extra fino (casex curactive) 10c m *10 cm cx/10 unidades	Caixa	20	R\$ 52,9900	R\$ 1.059,8000	POLAR FIX
					TOTAL:	R\$ 1.059,8000	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28583	Envelope para esterilização com auto selante com indicador químico com 200 unid tam 150 x 250 mm	Caixa	100	R\$ 52,4600	R\$ 5.246,0000	HARBO
					TOTAL:	R\$ 5.246,0000	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28586	Envelope para esterilização com auto selante com indicador químico com 200 unid tam 9x 25 cm	Caixa	100	R\$ 33,0000	R\$ 3.300,0000	HARBO
					TOTAL:	R\$ 3.300,0000	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27461	Fio guia para intubação traqueal adulto boigie life 304	UNID	50	R\$ 99,3800	R\$ 4.969,0000	WELL LEAD

					TOTAL:	R\$ 4.969,0000	

LOTE 362: LOTE 362

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28785	Teste rápido imuno cromatográfico para detecção qualitativa especificada antígenos (ag) de sars-cav-2 em amostra de swab de nasofaringe cx/com 25 teste(similar ou melhor qualidade que (eco teste covid-19 ag)	Caixa	50	R\$ 156,0000	R\$ 7.800,0000	CEPALAB
					TOTAL:	R\$ 7.800,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025174

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 51.740.794/0001-60

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16653	ATADURA DE CREPE 20 CM/1,8 M REPOUSO/ 4,5 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	200	R\$ 14,8900	R\$ 2.978,0000	COTTONMAX atadura de crepe 20 cm/1,8 m repouso/ 4,5 metros e
					TOTAL:	R\$ 2.978,0000	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28528	Cadaço Sarjado 10mm com 10m Fixação Canula Traqueostomia – Similar ou melhor qualidade que Soni	Unid	100	R\$ 4,3500	R\$ 435,0000	SONI cadaço sarjado 10mm com 10m fixação canula traque
					TOTAL:	R\$ 435,0000	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16611	COCHER ABC	UN	10	R\$ 48,9700	R\$ 489,7000	BSZ cocher abc
					TOTAL:	R\$ 489,7000	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28566	Colchão espuma cx ovo 1,88 x0,90 x 0,04	Unid	10	R\$ 169,6400	R\$ 1.696,4000	JB colchão espuma cx ovo 1,88 x0,90 x 0,04
					TOTAL:	R\$ 1.696,4000	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16707	DRENO DE PENROSE Nº 1 20 MM ESTÉRIL	uni	250	R\$ 1,9900	R\$ 497,5000	WALTEX dreno de penrose nº 1 20 mm estéril
					TOTAL:	R\$ 497,5000	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16708	DRENO DE PENROSE Nº 2 40 MM ESTÉRIL	uni	250	R\$ 2,3900	R\$ 597,5000	WALTEX dreno de penrose nº 2 40 mm estéril
					TOTAL:	R\$ 597,5000	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28585	Envelope para esterilização com auto selante com indicador químico com 200 unid tam 200mm x 330 mm	Caixa	100	R\$ 242,7000	R\$ 24.270,0000	HOSPFLEX envelope para esterilização com auto selante com i
					TOTAL:	R\$ 24.270,0000	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28629	Inalador Nebulizador Compressor Inalar Compact Omron Ne C701 Cor Branco 110v 220v	Unid	5	R\$ 102,5100	R\$ 512,5500	NEVONI inalador nebulizador compressor inalar compact omr
					TOTAL:	R\$ 512,5500	

LOTE 217: LOTE 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28649	Macacão impermeável branco p	Unid	50	R\$ 14,6200	R\$ 731,0000	CONVERTECH 100 macacão impermeável branco p
					TOTAL:	R\$ 731,0000	

LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28672	Pinça anatômica 16 cm	Unid	20	R\$ 16,2900	R\$ 325,8000	CASSIFLEX pinça anatômica 16 cm
					TOTAL:	R\$ 325,8000	

LOTE 268: LOTE 268

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27467	Sacos plástico hospitalar c/ símbolo infectante 6.2 c/ capacidade para 15 l	Unid	20	R\$ 8,1800	R\$ 163,6000	PLASTEROLA sacos plástico hospitalar c/ símbolo infectante 6.
					TOTAL:	R\$ 163,6000	

LOTE 308: LOTE 308

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28733	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unid	100	R\$ 1,7400	R\$ 174,0000	MARKMED sonda nasogástrica longa nº 18
					TOTAL:	R\$ 174,0000	

LOTE 343: LOTE 343

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28768	Tala fácil em papelão c/10 pcs p	pacote	20	R\$ 14,9300	R\$ 298,6000	TECNIMED tala fácil em papelão c/10 pcs p
					TOTAL:	R\$ 298,6000	

LOTE 344: LOTE 344

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28769	Tela de marlex 0,60x12,0 cm similar ou melhor qualidade que yonhon e honhon	Unid	10	R\$ 134,4900	R\$ 1.344,9000	WALTEx tela de marlex 0,60x12,0 cm similar ou melhor qual
					TOTAL:	R\$ 1.344,9000	

LOTE 351: LOTE 351

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28774	Tesoura íris ou gengiva reta 14 cm	Unid	20	R\$ 37,3400	R\$ 746,8000	ABC tesoura íris ou gengiva reta 14 cm
					TOTAL:	R\$ 746,8000	

LOTE 368: LOTE 368

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28791	Tubo de látex fino nº 203 15 metros	pacote	5	R\$ 91,2500	R\$ 456,2500	GOIAS LATEX tubo de látex fino nº 203 15 metros
					TOTAL:	R\$ 456,2500	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025174

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

licitação Pregão Eletrônico Nº 8/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,

CNPJ: 46.328.269/0001-00

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28526	Bolsa de colostomia e ileostomia 60mm opaca - sistema coletor descartável para colostomia, com bolsa coletora, confeccionada em polietileno resistente, atóxico e transparente. Adesivo suave duplaface, atóxico, com orifício central na parede superior de 60mm, película à prova de odor e abertura anti gases. Similar ou melhor qualidade que coloplast ou convatec	Unid	60	R\$ 12,7800	R\$ 766,8000	CONVATEC SURFIT ADV BOLSA DR TR 57MM
					TOTAL:	R\$ 766,8000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:69EF7F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001- 91

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recolhimento, transporte, guarda e alimentação de animais de grande porte (equinos, bovinos, muares e similares) em conformidade com os princípios consolidados de bem-estar animal, com pagamento mensal, compreendendo dois chamados mensais (de segunda a sexta-feira das 07 às 17 horas, excluindo feriados nacionais), no perímetro urbano e áreas adjacentes do município de São Sebastião da Amoreira, isto é, até 1 KM linear do limite do perímetro urbano,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado Aceito para: ZAKIA PAISAGISMO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS LTDA CNPJ Nº 30.777.279/0002-85,						
LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, GUARDA E ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS, MUARES E SIMILARES) EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS CONSOLIDADOS DE BEM-ESTAR ANIMAL, COM PAGAMENTO MENSAL, COMPREENDENDO DOIS CHAMADOS MENSAIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7 ÀS 17 HORAS, EXCLUINDO FERIADOS NACIONAIS), NO PERÍMETRO URBANO E ÁREAS ADJACENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ISTO É, ATÉ 1 KM LINEAR DO LIMITE DO PERIMETRO URBANO.	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 172.800,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 04 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:42876186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 101/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica.

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, a promoção na carreira dos servidores municipais decorrente da progressão por *qualificação profissional e qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento* de que tratam os artigos 46 e ss e, ainda, 54 - B da Lei nº 2.030/2012,

DECLARA:

Artigo 1º. O enquadramento dos servidores efetivos fixado pelos artigos 46 e ss e, ainda, 54 -B da Lei nº 2.030/2012, será efetuado com efeitos financeiros a partir de 1º de julho do ano corrente, aos que apresentaram a documentação de que trata o Decreto Municipal n.º 286/2012 após a data de 31 de março de 2025.

Artigo 2º. O servidor que ao ser promovido ou deixar de sê-lo, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação de forma fundamentada junto à administração municipal, até a data de 30 de agosto de 2025.

Artigo 3º. A relação dos servidores e seu enquadramento nos respectivos níveis das tabelas de vencimentos, constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria, assim como o relatório da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta do Município de Sertanópolis.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025.

Paço Municipal Santo Soriani, 04 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Agente de Construção e Manutenção, Agente de Manutenção de Veículos, Agente de Serviços Gerais e Agente de Veículos Automotores.

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
201827	AGUINALDO RUBIN	A-14	A-18
101844	ELVIS DOS SANTOS	A-20	A-24
202003	RODRIGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	A-11	A-15
201824	TATIANE PIRES GARCEZ DOS SANTOS	A-10	A-14

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Assistente Administrativo e Agente de Fiscalização

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101726	GLAUCO ROGERIO GHISLERI	D-052	D-057

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Advogado, Agrônomo, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista e Psicólogo.

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
201834	FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	M-12	M-15

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CF44D8EA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE PREÇO Nº 54/2024

Ao Instrumento Particular de Contrato para Registro de preços para *Registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e gás para atender os diversos setores do Serviço Municipal de Saúde de Sertãoópolis-Pr*, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2024 – objeto Do pregão eletrônico nº. 16/2024, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertãoópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertãoópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **C A HIGUCHI COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ nº **46.236.449/0001-54**, situada na Rua Distrito Federal, nº 1310, Sertãoópolis-PR CEP: 86170-000, telefone: (43) 99984-2765, e-mail: sertão.gas@outlook.com, representada por sua sócia **Cibelly Akemi Higuchi**, japonesa, solteira, residente e domiciliado em Sertãoópolis-PR, CPF n.º 131.579.539-66, doravante denominada contratada.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	MEDIDA	VALOR ADITIVO	VALOR AJUSTADO	DIFERENÇA	TOTAL
71	8	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13 KG	UNID.	R\$ 101,96	R\$ 110,58	R\$ 8,62	R\$ 68,96
72	11	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45KG	UNID.	R\$ 441,73	R\$ 462,75	R\$ 21,02	R\$ 231,22

Cláusula Segunda

O valor do aditivo será de R\$ 300,18 (trezentos reais e dezoito centavos)

Cláusula Terceira

A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertãoópolis, 07 de Julho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	CIBELLY AKEMI HIGUCHI
Serviço Municipal de Saúde	C A Higuchi Comércio de Gás LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador: EF790071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 423/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 71/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 71/2025 de 11/06/2025(onze dias de junho de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço de materiais para oficina e lavador do Almoxarifado Municipal.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	INTERCAP AUTOMOTIVO CONCENTRADO - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA Embalagem com no mínimo 50 litros Especificações mínimas: Desincrustante Ácido Concentrado formulado para remover óxidos, calcário e sujidades em superfícies metálicas e de alumínio. Com diluição de 1:100, (1 litro do produto para 100 de água), para a limpeza de chassis, rodas e motores em veículos como carros, caminhões, tratores e ônibus, bem como em equipamentos industriais, fórmula ácida com tensoativos de ação rápida, eficiente na remoção de depósitos minerais e incrustações difíceis sem danificar superfícies. Tambor metálico ou bombona plástica de no mínimo 50 litros - risco II*	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	TB	25,00	237,50	5.937,50
12	1	SHAMPOO AUTOMOTIVO - TAMBOR OU BOMBONA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 50 LITROS Usado para preservar os veículos, equipamentos, operadores e meio ambiente. Agente espumante concentrado, poderoso na limpeza e brilho dos veículos. Alta sustentação de espuma em superfícies verticais e oblíquas. Bastante eficaz e econômico, na proporção de 1:40 (um por quarenta)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	TB	25,00	176,50	4.412,50
13	1	SOLUPAN AUTOMOTIVO CONCENTRADO - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA Embalagem com no mínimo 50 litros. Especificações mínimas: Desengraxante Concentrado, recomendado para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rápida de sujeiras pesadas como: graxas, óleos, resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos. Com baixa espumação. Indicado para lava rápido e postos de gasolina, podendo ser usados em caixa de roda, motor, chassi, bancadas, oficinas mecânicas, implementos agrícolas bancadas madeiras entre outros. Com proporção de 1:100 (1 litro do produto para 100 de água). Tambor metálico ou bombona de 50L. RISCO II*	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	UNID	25,00	169,50	4.237,50
TOTAL								14.587,50
TORREZAN CONVENIENCIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTOPA BRANCA 100%	ESTOVAL	NÃO INFORMADO	FD	10,00	325,50	3.255,00

		ALGODÃO - FARDO COM NO MÍNIMO 25 KG						
2	1	ESTOPA DE MALHA PARA OFICINA - EMBALAGEM MÍNIMA 20KG Especificações mínimas: Trapo de malha em algodão, ideal para utilização em oficina mecânica em limpeza de qualquer superfície e remoção de graxa em peças e ferramentas - embalagem de 20kg	FORNAZA	NÃO INFORMADO	EMB	12,00	225,50	2.706,00
3	1	ESTOPA DESFIADA 100% ALGODÃO, COLORIDA - FARDO COM NO MÍNIMO 25KG	FORNAZA	NÃO INFORMADO	FD	10,00	197,33	1.973,30
4	1	FLUIDO PARA FREIO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML Deve atender a classificação DOT4 FMVSS116	RADNAQ	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	21,33	2.133,00
5	1	FLUIDO PARA RADIADORES - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO Composto de base com etilenoglicol, sendo fornecido de forma concentrada, para veículos a diesel, que atenda aos requisitos de proporção de 40% (quarenta por cento)	4WD	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	19,07	1.907,00
6	1	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL - BALDE COM NO MÍNIMO 20 KG Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, cor castanho escuro	PETROL	NÃO INFORMADO	BALDE	20,00	516,92	10.338,40
7	1	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL - TAMBOR DE NO MÍNIMO 170 KILOS Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, cor castanho escuro	PETROL	NÃO INFORMADO	TB	6,00	4.516,56	27.099,36
9	1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA FACIAL DESCARTAVEL FILTRANTE PFF2 Proteção contra poeiras, névoas não oleosas, fumos e odores de certos tipos de vapores orgânicos, possui uma válvula Vo com Carvão Ativado, que facilita a exalação e reduz o calor dentro do respirador, dobrável, com ajuste metálico no nariz. Embalado individualmente, atendendo a norma aplicável no Brasil ABNT NBR 13.698 e é equivalente ao respirador N95. Usado em Indústrias e empresas em geral. De uso descartável.	DELTA PLUS	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	9,65	289,50
10	1	ÓLEO 2T PARA MOTORES - EMBLAGE 500 ML Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina	UNI	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	27,80	1.390,00
11	1	ÓLEO PARA COMPRESSOR AW 150 - 1 LITRO Embalagem de 1 litro. Recomendado para compressores de ar. Tem como objetivo diminuir o atrito e consequentemente o desgaste. Formulado com óleos parafínicos e contém aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes	UNI	NÃO INFORMADO	LT	50,00	38,70	1.935,00
TOTAL								53.026,56

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de julho de 2025. (04/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F81156EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

EMENTA: Altera o Anexo I da Resolução n. 02/2022, que trata sobre a estrutura administrativa e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, reduzindo a carga horária do cargo de Assessor de Imprensa, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Helinton Rogerio Marques, Presidente, PROMULGO o seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I da presente Resolução, reduzindo a carga horária do cargo de Assessor de Imprensa, símbolo CC-05, para 20 (vinte) horas semanais, conforme tabela abaixo:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL
01	Contador	40	ALS-01
01	Advogado	20	ALS-02
05	Agente Administrativo	40	ALS-03
01	Analista de T.I.	20	ALS-04
02	Recepcionista	40	ALT-01
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40	ALO-01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO
01	Assessor Jurídico	20	CC – 01
01	Diretor Geral	40	CC – 02
01	Diretor Financeiro	40	CC – 03
04	Assessor Legislativo	40	CC – 04
01	Assessor de Imprensa	20	CC – 05
01	Chefe de Suprimentos e Limpeza	40	CC – 06

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-01	10%	FG-02	15%
FG-03	20%	FG-04	25%

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Roxa - PR. aos 24 de junho de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:798B4DC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 18/2025 - AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 18/2025

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR PARA O MÊS DE JUNHO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram a declaração contendo a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	80,00
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	80,00
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00

8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
15	Giovana Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
16	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	Helôisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
20	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
21	Juan Carlos Guatieri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
22	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Lamis Burham Taha	UTFP	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
24	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
25	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
26	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
27	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
28	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
29	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
30	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
31	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	100,00
32	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
33	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
34	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
35	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
36	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
37	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
39	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
40	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
41	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
42	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
43	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
44	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
45	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	48,00
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
9	Charles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
14	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
16	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
17	Gabriel Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
20	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
23	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

242	Iorani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
25	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
26	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
27	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
28	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
30	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
31	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
32	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
33	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
34	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
35	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
36	Liara Ferrari Gomes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
38	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
39	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
40	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
41	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
42	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
43	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
44	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
45	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
46	Maycon Jefferson Fernandes Leonel	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
47	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
48	Monaliza Lima Pinã	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
49	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
50	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
51	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
52	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
53	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
54	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
55	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
56	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
57	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
58	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
59	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
60	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
61	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
62	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
63	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	48,00
64	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowski	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
65	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	48,00

3. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR						
Nº	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal	
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00	
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
9	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00	
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	
19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00	

4. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
4	Ana Julia Viola	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
12	Maria Fernanda da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
13	Patrícia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
14	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
15	Rafael Arano Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
16	Vanusa Espiati Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	TÉCNICO	DEFERIDO	88,00
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	440,00
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	440,00
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	TÉCNICO	DEFERIDO	88,00
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	360,00
17	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
18	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
20	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
21	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

7. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO-MS				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2025 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 4 de julho de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº 16525/2025

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA

Membro do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA

Membro do CADBA

ROSIMAR GALANTE

Membro do CADBA

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:C81ECDDF**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4470****DECRETO Nº.4470/2025**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2194 de 04 de Junho 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	720	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00
Especial	721	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Especial	731	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.500,00
Especial	787	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	120	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	36.500,00
Anulação Dotação	235	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	257	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	266	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 04 de Julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:

Claudemir Dos Santos

Código Identificador:A9853442**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4473****DECRETO Nº.4473/2025**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2196 de 04 de Julho Dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	105	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.500,00
Suplementar	106	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Suplementar	107	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	108	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 335043 - Subvenções sociais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	120	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00
Suplementar	169	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	58.000,00
Suplementar	170	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	32.000,00
Suplementar	171	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	185	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.500,00
Suplementar	200	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	17.500,00
Suplementar	201	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.500,00
Suplementar	202	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.500,00
Suplementar	203	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.500,00
Suplementar	26	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Suplementar	34	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.000,00
Suplementar	35	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	36	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	46	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Suplementar	47	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	48	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	516	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	522	Departamento de Cultura	7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	29.000,00
Suplementar	523	Departamento de Cultura	7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	28.000,00
Suplementar	525	Departamento de Cultura	7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.500,00
Suplementar	526	Departamento de Cultura	7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	559	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Suplementar	560	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	59	Gabinete do Prefeito	2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	60	Gabinete do Prefeito	2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.500,00
Suplementar	612	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	31.000,00
Suplementar	613	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	648	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.500,00
Suplementar	649	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Suplementar	666	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	108.000,00
Suplementar	667	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Suplementar	668	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	669	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	14.000,00
Suplementar	67	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	58.000,00
Suplementar	68	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	711	Secretaria Municipal de Planejamento	14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	712	Secretaria Municipal de Planejamento	14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.500,00
Suplementar	713	Secretaria Municipal de Planejamento	14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.000,00
Suplementar	722	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00
Suplementar	723	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	724	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.500,00
Suplementar	81	Secretaria Municipal de Finanças	4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	104	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Anulação Dotação	172	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	236	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Anulação Dotação	25	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Anulação Dotação	45	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00
Anulação Dotação	558	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	85.000,00
Anulação Dotação	561	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00
Anulação Dotação	58	Gabinete do Prefeito	2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	589	Secretaria Municipal de Agricultura	9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	95.000,00
Anulação Dotação	611	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	90.000,00
Anulação Dotação	646	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	66	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	69	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	80	Secretaria Municipal de Finanças	4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 4 de Julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:0C5A8B91

SECRETARIA DE FINANÇAS LEI 2192

LEI Nº 2192/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO À LOA DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto à LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	425	Secretaria Municipal da Educação.	7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	100.000,00
Suplementar	446	Secretaria Municipal da Educação.	7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar. 339030 - Material de consumo. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	50.000,00
Suplementar	454	Secretaria Municipal da Educação.	7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar. 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	50.000,00
Suplementar	480	Secretaria Municipal da Educação.	7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI 339030 - Material de consumo. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberta no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de Recurso				
Anulação de Dotação	405	Secretaria Municipal da Educação.	7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	100.000,00
Anulação de Dotação	457	Secretaria Municipal da Educação.	7.1.12.364.19.2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	100.000,00
Anulação de Dotação	472	Secretaria Municipal da Educação.	7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 04 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:67F7DB14

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2194

LEI Nº 2194/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto à LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto à LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	720	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo.	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	250.000,00
Especial	721	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo.	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	20.000,00
Especial	731	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo.	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	16.500,00
Especial	787	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.	11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários. 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberta no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de Recurso				
Anulação de Dotação	120	Secretaria Municipal de Assistência Social.	5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	36.500,00
Anulação de Dotação	235	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	20.000,00
Anulação de Dotação	257	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	150.000,00
Anulação de Dotação	266	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 04 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:0E936A7E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2196

LEI Nº 2196/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO À LOA DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto à LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	105	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	30.500,00
Suplementar	106	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 319046 - Auxílio-alimentação. Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.	11.000,00
Suplementar	107	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	108	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 335043 - Subvenções sociais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	120	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00
Suplementar	169	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	58.000,00
Suplementar	170	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	32.000,00
Suplementar	171	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	185	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.500,00
Suplementar	200	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	17.500,00
Suplementar	201	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.500,00
Suplementar	202	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.500,00
Suplementar	203	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.500,00
Suplementar	26	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Suplementar	34	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.000,00
Suplementar	35	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	36	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	46	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Suplementar	47	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	48	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	516	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	522	Departamento de Cultura	7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	29.000,00
Suplementar	523	Departamento de Cultura	7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	28.000,00
Suplementar	525	Departamento de Cultura	7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.500,00
Suplementar	526	Departamento de Cultura	7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	559	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Suplementar	560	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	59	Gabinete do Prefeito	2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00

Suplementar	60	Gabinete do Prefeito	2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.500,00
Suplementar	612	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	31.000,00
Suplementar	613	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	648	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.500,00
Suplementar	649	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Suplementar	666	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	108.000,00
Suplementar	667	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Suplementar	668	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	669	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	14.000,00
Suplementar	67	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	58.000,00
Suplementar	68	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	711	Secretaria Municipal de Planejamento	14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	712	Secretaria Municipal de Planejamento	14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.500,00
Suplementar	713	Secretaria Municipal de Planejamento	14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.000,00
Suplementar	722	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00
Suplementar	723	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	724	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.500,00
Suplementar	81	Secretaria Municipal de Finanças	4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de recurso

Anulação de Dotação	104	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Anulação de Dotação	172	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação de Dotação	236	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Anulação de Dotação	25	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Anulação de Dotação	45	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00
Anulação de Dotação	558	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	85.000,00
Anulação de Dotação	561	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00
Anulação de Dotação	58	Gabinete do Prefeito	2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação de Dotação	589	Secretaria Municipal de Agricultura	9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	95.000,00
Anulação de Dotação	611	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	90.000,00
Anulação de Dotação	646	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação de Dotação	66	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação de Dotação	69	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

			Corrente	
Anulação de Dotação	80	Secretaria Municipal de Finanças	4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 04 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:10A40928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 007/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 95/2025, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 7/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 95/2025, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 7/2025, o(s) participante(s):

397349 - CONSTRUCOES E COMERCIO AJS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA LEONOR D'HELD, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA DA SAUDADE E A RUA OSMAR FERRARI, ABRANGENDO MELHORIAS NOS PASSEIOS, CANTEIROS CENTRAIS E NA DRENAGEM EXISTENTE, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDAD		1	R\$681.583,56	R\$681.583,56
				Total do Fornecedor:		R\$681.583,56

Terra Roxa/PR, 04 de Julho de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:430F9830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 054/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16359/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 93/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 54/2025, o(s) participante(s):

641 - RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Q tde	Valor Unitário	Valor Total
7	SEMENTE DE GRAMA MATO GROSSO	QUILO		700	R\$59,50	R\$41.650,00
				Total do Fornecedor:		R\$41.650,00
210552 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Q tde	Valor Unitário	Valor Total
8	SUBSTRATO PARA PLANTAS - EMBALAGEM DE 20 KG	UNIDAD		50	R\$20,00	R\$1.000,00
				Total do Fornecedor:		R\$1.000,00
397413 - CULTIVALI COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Q tde	Valor Unitário	Valor Total
11	HIDROGEL RETENTOR DE ÁGUA PARA PLANTIO - POLÍMERO SUPERABSORVENTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTADO NA FORMA DE MICROCRISTAIS BRANCOS, INODORO E INÓCUO AO MEIO AMBIENTE.	QUILO		50	R\$39,50	R\$1.975,00
				Total do Fornecedor:		R\$1.975,00
1223879 - A RODRIGO VOLPATO DEMORI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Q tde	Valor Unitário	Valor Total

4	PALMEIRA RÁFIA - MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M	UNIDAD		30	R\$20,00	R\$600,00
10	ÁRVORE SAMAMBAIA MÍNIMO 2,00 MT COM COPA FORMADA	UNIDAD		150	R\$24,00	R\$3.600,00
				Total do Fornecedor:		R\$4.200,00

1309463 - MERCADO DAS FLORES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LANTANA ARBUSTO (CORES SORTIDAS) MÍNIMO 0,20 CM	CAIXA		250	R\$29,70	R\$7.425,00
2	LIRIOPE MUSCARI OU LIRIOPE O SERPENTINA - MEDINDO ENTRE 0,15 A 0,20 CM	UNIDAD		400	R\$2,90	R\$1.160,00
3	ONZE HORAS CORES VARIADAS 0,20 CM	CAIXA		400	R\$27,00	R\$10.800,00
5	PEDRISCO MÉDIO BRANCO/PALHA - EMBALAGEM DE 40 KG	UNIDAD		100	R\$41,90	R\$4.190,00
6	PODOCARPO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M	UNIDAD		80	R\$11,90	R\$952,00
9	VINCA CORES VARIADAS MÍNIMO 0,20 CM	CAIXA		250	R\$27,90	R\$6.975,00
				Total do Fornecedor:		R\$31.502,00

Terra Roxa 03 de Julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:26889CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADO PÚBLICO PARA A SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, senhor Hariel Vieira Fogaça, e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de empregado público por prazo determinado para desempenhar função na sede do Consórcio, em razão de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e demais instrumentos legais, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.

O processo será realizado na cidade de Japira.

O critério utilizado neste Processo Seletivo para a escolha do(a) contratado(a) será da seguinte forma: Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a escolha será feita por meio de análise de títulos e realização de prova prática. A avaliação e o somatório dos pontos atribuídos aos títulos e, quando aplicável, o desempenho na prova prática, serão realizados pelas comissões designadas pelo Presidente do Consórcio.

O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, bem como para a formação de cadastro de reserva.

As atribuições gerais e os pré-requisitos para ingresso no cargo previsto constam no Anexo I, que integra este Edital.

A contratação será por tempo determinado para a prestação de serviços. O prazo de vigência do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período ou por prazo inferior, conforme a necessidade do CIAS, ou até que seja realizado novo concurso público para o preenchimento da vaga e o(a) aprovado(a) entrem em exercício, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Em qualquer caso, será respeitado o período máximo de 02 (dois) anos.

A jornada de trabalho descrita neste Edital foi definida pelo CIAS, limitada pela respectiva carga horária estabelecida no Anexo II.

O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo CIAS, conforme sua conveniência, interesse e necessidade.

A remuneração inicial do emprego público encontra-se discriminada no Anexo II.

Além da remuneração, será concedido o benefício de ajuda de custo, mensalmente, de acordo com os requisitos legais.

Será concedido adicional de insalubridade aos empregados públicos que fizerem jus, nos termos da legislação vigente e conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;

Possuir a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;

Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, apurada em inspeção médica, a ser realizada conforme definição do CIAS, antes da contratação;

Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

Ter idoneidade moral e social e não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função;

Estar de acordo com as normas e exigências deste Edital;

Não ter recebido sanção de rescisão de contrato de trabalho por justa causa em outro emprego, cargo ou função pública de qualquer órgão da Administração Pública.

Local, procedimentos e período de inscrições

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Japira, situada na Avenida Alexandre Leite dos Santos na cidade de Japira/PR, no período de 09 e 10 de julho de 2025, das 08h às 11h e das 13h às 16h, horário de Brasília/DF.

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

Comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia, para autenticação pelo Município de Japira):
 Requerimento de Inscrição (modelo constante no Anexo V deste Edital);
 Formulário de Entrega de Títulos (modelo constante no Anexo VII deste Edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de envelope com Etiqueta de Identificação (modelo constante no Anexo VI deste Edital);
 CPF e documento oficial de identificação com foto;
 Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
 Prova de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino, por meio de certificado de alistamento militar, dispensa de incorporação, ou equivalente;
 Prova de quitação das obrigações eleitorais, por meio do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, bem como títulos que comprovem a formação e a experiência profissional.
 Não serão aceitas inscrições realizadas por correio, fax, correio eletrônico ou por qualquer outra forma diversa da especificada neste Edital.
 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, mesmo que efetuado por terceiro. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento e/ou alteração. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados apresentados implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação plena das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive eventuais retificações do Edital e chamamentos para contratação, os quais serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos exigidos, conforme item 2.3.3 e de acordo com as disposições deste Edital. O candidato cuja documentação estiver em desacordo com o Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para o cargo de Operador Auxiliar de Serviços Gerais, será feito por meio da análise de títulos e realização de prova prática. A Comissão designada pelo Presidente do CIAS será responsável pela avaliação dos títulos e da prova prática, atribuindo a pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital. Os critérios mencionados não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital. A pontuação atribuída servirá apenas como critério de classificação dos inscritos. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A comprovação de formação e experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere, que permita inferir a experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes àquelas do cargo público pretendido. Os documentos devem conter expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período de atuação. Experiências profissionais adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas uma única vez para fins de pontuação, sendo desconsideradas as que excederem esse critério. A análise curricular, baseada na formação e experiência profissional, suas respectivas pontuações, os limites máximos por categoria e a forma de comprovação estão detalhados no Anexo III deste Edital. A comprovação de experiência profissional deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos: Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, contendo o cargo/emprego público, o período de efetivo exercício, e assinada pela autoridade competente; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópias das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que em branco) e das

páginas com informações de identificação do candidato e eventuais anotações sobre o contrato de trabalho. Cópias incompletas ou ilegíveis serão desconsideradas para fins de pontuação; Cópia do contrato de prestação de serviço, contendo a função desempenhada e as datas de início e término da prestação de serviços. Todos os documentos exigidos neste Edital — incluindo os comprobatórios de requisitos básicos, os comprobatórios para análise curricular de formação e experiência profissional, o Requerimento de Inscrição (Anexo V), o Formulário de Entrega de Títulos (Anexo VII) e o envelope com Etiqueta de Identificação (Anexo VI) — deverão ser entregues juntos, em um único envelope, impressos, preenchidos e assinados, aos cuidados da Comissão Especial do PSS, nomeada pela Portaria nº 004/2025, conforme as modalidades de inscrição previstas no item 2.3.3 deste Edital. Serão considerados válidos, para fins de pontuação na análise de títulos, apenas os cursos e certificações concluídos até a data da publicação deste Edital, conforme constante no Anexo VIII. Certificados com data posterior serão desconsiderados, ainda que relacionados à área de atuação.

A prova prática será aplicada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme descrito no Anexo IV deste Edital. As provas serão realizadas na cidade de Japira, em local definido pela Comissão Avaliadora. Os candidatos deverão se apresentar na Escola Municipal Dr. César Augusto Luiggi de Oliveira, localizada na Rua Rita de Cássia Oliveira Santos, Japira/PR, no dia 27 de julho de 2025, às 8h. Será tolerado atraso de até 10 (dez) minutos. As provas serão acompanhadas por membros da Comissão Examinadora. O candidato será acompanhado por avaliador durante toda a execução da prova. Estarão disponíveis os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos para a realização das tarefas, conforme as normas de segurança. A prova será interrompida e o candidato será desclassificado caso apresente conduta insegura, coloque em risco a própria integridade ou a de terceiros, ou não execute as tarefas mínimas exigidas. A prova prática será realizada em ambiente controlado, sendo vedada a presença de pessoas não autorizadas. Somente terão acesso ao local da prova o candidato avaliado, os membros da Comissão Examinadora e os servidores designados para apoio técnico e logístico. É proibido filmar, fotografar, gravar áudio ou divulgar qualquer conteúdo relacionado à realização da prova prática. As notas atribuídas a cada critério de avaliação da prova prática são de caráter sigiloso e estarão disponíveis exclusivamente à Comissão Examinadora. Nenhum membro externo, candidato ou terceiro poderá acessar ou obter cópia da prova prática ou de suas respectivas avaliações,

salvo por requerimento próprio e individual, nos termos da legislação vigente. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a divulgação da nota ou do desempenho de um candidato a terceiros.

A Comissão Examinadora adotará todas as medidas necessárias para garantir o sigilo, a lisura e a transparência do processo, observando os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Verificando-se a ocorrência de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem de preferência:

Maior idade;

Maior tempo de experiência na área de atuação;

Realização de sorteio em ato público.

O sorteio será realizado em local, data e horário previamente definidos pela Comissão Organizadora, em ato público, com a presença dos candidatos interessados. O aviso com essas informações será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>.

A aplicação dos critérios de desempate ocorrerá após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

O resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>, por meio de lista com os nomes dos candidatos aprovados, considerando o atendimento aos requisitos básicos para o cargo e a pontuação obtida na análise curricular. Não será realizada comunicação por telefone.

Os recursos e demais documentos deverão ser protocolados na sede do Município de Japira, nos prazos definidos neste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Não serão admitidos, em nenhuma hipótese e sob nenhuma justificativa, recursos que requeiram complementação ou substituição da documentação enviada no prazo destinado à Análise de Títulos.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Será indeferido, liminarmente, o recurso que for não fundamentado, intempestivo ou que não atender às exigências estabelecidas neste Edital.

Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, constituída por meio da Portaria nº 004/2025.

O resultado final e a homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>.

Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, ocasião em que passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo os candidatos ser convocados dentro desse prazo.

A convocação para contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será feita respeitando rigorosamente a ordem de classificação final. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CIAS.

A convocação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>.

O candidato convocado para contratação deverá, além de cumprir os pré-requisitos exigidos para o cargo, apresentar obrigatoriamente fotocópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

Cartão com número do PIS/PASEP ativo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

Certidão de casamento, quando aplicável;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando aplicável;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

Declaração firmada pelo candidato de não acumulação de cargos ou empregos, bem como de não percepção de benefício previdenciário de regime próprio ou geral, ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal. Caso se enquadre nas exceções, deverá declarar a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a observância ao limite remuneratório previsto no inciso XI do mesmo artigo;

Declaração de não estar respondendo a processo administrativo ou sindicância em órgão público, nem ter sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Comprovante de residência atualizado;

Uma foto 3x4 recente;

Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Comarca de residência, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;

Certidão da Justiça Estadual, expedida pelas Varas Criminais ou Cartório Distribuidor, atestando que o candidato se encontra no pleno exercício dos direitos políticos e não responde ou respondeu a processo criminal ou administrativo por crimes contra o patrimônio ou contra a administração pública, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;

Certidão da Justiça Eleitoral, atestando que o candidato não responde ou respondeu a processo por crime eleitoral, relativa aos locais em que residuiu e trabalhou nos últimos 5 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;

Comprovante de exame toxicológico válido, emitido há no máximo 4 (quatro) meses.

A contratação estará condicionada à realização e aprovação em exame médico admissional.

O exame médico pré-admissional e eventuais exames complementares serão de caráter eliminatório e visam verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções do cargo. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso não compareça no dia, horário e local determinados para entrevista, testes e exames.

Será considerado inapto o candidato que não atender aos critérios de aptidão definidos para os testes, que apresente comprometimentos psíquicos ou neurológicos, ou tenha condição de saúde incompatível com o exercício do cargo, conforme laudo médico expedido por profissional designado pelo Município de Japira.

Os candidatos convocados deverão entrar em exercício no prazo indicado pelo CIAS.

Para fins de lotação e início das atividades, os candidatos deverão comparecer à sede do Município de Japira, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para assinatura do contrato de trabalho.

O contrato de trabalho por prazo determinado extinguir-se-á:

pelo término do prazo contratual;
 por iniciativa do CIAS, mediante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
 por iniciativa do empregado público, desde que comunicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
 pelo provimento do cargo por candidato aprovado em concurso público.

Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das (os) interessadas (os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio (Anexo IV): (i) nome completo; (ii) email; (iii) telefone de contato; (iv) RG; (v) CPF; (vi) endereço residencial; (vii) estado civil; (viii) data de nascimento. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos dos (as) interessados (as) e concluir a realização da seleção, conforme descrito nesse edital.

As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas.

Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo CIAS e disponibilizadas no site <https://cias.pr.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados, conforme cronograma descrito no Anexo VIII.

As reuniões e deliberações da Comissão serão devidamente registradas em atas.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

O candidato que, comprovadamente, utilizar fraude ou colaborar para sua ocorrência, atentar contra a disciplina ou desacatar autoridade competente encarregada da supervisão, coordenação ou fiscalização do certame, será automaticamente excluído do Processo Seletivo e estará sujeito às penalidades legais cabíveis.

Incorrerá em processo administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que tenha participado do Processo Seletivo Simplificado utilizando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do certame, o CIAS, por meio de seu Presidente, poderá cancelar, adiar, prorrogar prazos, substituir datas ou readequar critérios, de modo a viabilizar a execução do Processo Seletivo Simplificado.

As publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>.

Não haverá justificativa para o não cumprimento, por parte do candidato, dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos fora dos prazos estabelecidos.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da homologação do resultado final, ou até a realização de novo concurso público e posse dos candidatos aprovados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, que se dará a exclusivo critério do CIAS, dentro do prazo de validade do certame, conforme a legislação vigente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas.

São de inteira responsabilidade do candidato as informações incorretas, incompletas ou desatualizadas quanto ao seu endereço, telefone ou e-mail, que venham a dificultar a comunicação sobre o Processo Seletivo Simplificado.

O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço, número de telefone e e-mail junto ao CIAS durante todo o prazo de validade do certame. A ausência de atualização não poderá ser alegada como justificativa em caso de não convocação.

Integram este Edital todos os Editais Complementares e Retificações que vierem a ser publicados.

A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação plena das normas estabelecidas neste Edital.

Em nenhuma hipótese será devolvida ao candidato a documentação referente à análise de títulos, razão pela qual não se recomenda a entrega de documentos originais.

O CIAS procederá à guarda da documentação relativa ao Processo Seletivo Simplificado, após a homologação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a legislação específica, sem prejuízo dos demais prazos aplicáveis à fiscalização dos atos de admissão por órgãos competentes.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS, designada pela Portaria nº 004/2025, em conjunto com o Prefeito Municipal, observada a legislação aplicável e os princípios constitucionais.

Caberá ao Presidente do CIAS a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Este Edital, em sua íntegra, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>, e afixado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Japira.

Japira, 04 de julho de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUISITOS GERAIS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas, executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições.

Atribuições típicas:

Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
 Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
 Fazer a limpeza de estâbulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
 Aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-a nos animais com a utilização de pulverizador apropriado;
 Aprender e conduzir semoventes para local próprio a fim de impedir a perturbação da ordem pública;
 Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
 Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
 Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;
 Manter limpos os utensílios de cozinha;
 Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
 Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
 Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
 Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
 Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
 Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Alfabetizado

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO****1. QUADRO DE VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO E REQUISITOS DO CARGO**

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CR	40 HRS SEMANAL	R\$ 1.720,05	Alfabetizado

ANEXO III**FORMA DA CONTABILIZAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO	PONTOS	VALOR MÁXIMO
Conclusão de Ensino Fundamental	- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	0,5	0,5
Cursos presencial na área.	- Certificados expedidos	0,5 Por 08 Hr/aula	10
Experiência Profissional na área de atuação.	- Comprovação Tempo de Serviço, sendo 0,5 ponto para cada ano completo de tempo de serviço na área de atuação.	0,5 por ano de experiência	15
Prova Prática	- Conforme Avaliação	-	70
TOTAL			100

ANEXO IV**FORMA DA CONTABILIZAÇÃO – PROVA PRÁTICA**

Objetivo: Avaliar, de forma prática, a capacidade técnica dos candidatos para a execução de atividades operacionais pertinentes ao cargo de Serviços Gerais, de acordo com as atribuições esperadas no dia a dia do serviço público.

Tarefas Práticas e Critérios de Avaliação:

Varrição completa de sala ou corredor com retirada de pó dos cantos:

Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)

Tempo de realização

Postura e segurança no trabalho

Limpeza de janelas e vidros (superfície acessível sem uso de escada):

Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)

Tempo de realização

Postura e segurança no trabalho

Limpeza de vaso sanitário e pia com produtos adequados (banheiro feminino):

Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)

Tempo de realização

Postura e segurança no trabalho

Remoção de pó e limpeza de carteiras, refeitórios, cadeiras e mesas com pano úmido:

Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)

Tempo de realização

Postura e segurança no trabalho

Organização de produtos de limpeza em armário específico, com cuidado com validade e segurança:

Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)

Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho

Montar um balde com os produtos corretos para limpeza geral, conforme orientação recebida:
Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)
Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho

Simulação de coleta e descarte correto de resíduos (orgânico e reciclável):

Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)
Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho

Limpeza de geladeira ou frigobar, por dentro e por fora:
Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)
Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho

Lavagem e organização de panos de limpeza utilizados nas tarefas:
Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)
Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho

Higienização e organização de armários ou estantes com materiais diversos:
Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)
Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho

Instruções Gerais à Candidata:

A candidata deverá seguir rigorosamente as instruções dos avaliadores.

Cada tarefa deverá ser realizada individualmente.

O não cumprimento de uma tarefa ou execução incorreta acarretará perda parcial ou total da pontuação referente àquela etapa.

A avaliadora poderá interromper qualquer atividade se identificar risco à segurança da candidata ou de terceiros.

Avaliação Final:

A nota final da prova prática da candidata será a soma das pontuações obtidas em cada uma das 10 tarefas.

Candidatas que obtiverem nota inferior a 50% da pontuação total (ou seja, menos de 35 pontos) serão automaticamente desclassificadas.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 001/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	UF:
TELEFONE FIXO: ()	
CELULAR: ()	
TELEFONE PARA RECADOS: ()	
E-mail:	
2. OPÇÃO DO CANDIDATO	
CARGO PRETENDIDO:	
3. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
Declaro ter tomado conhecimento do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS. Estou ciente e CONCORDO com as disposições contidas no mesmo, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.	
4. PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Assinatura do Candidato (a)	Assinatura do Recebedor (a)
Nº de Inscrição:	Data de Inscrição:
5. PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Candidato:	Nº Inscrição:
Recebido por:	Data: _/ _/ _

ANEXO VI

MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO 1- MODELO ETIQUETA REMETENTE

2- MODELO ETIQUETA DESTINATÁRIO

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:			
CARGO:			
Campo preenchido pelo candidato		Não preencher	
TÍTULOS	Nº HORA	PONTUAÇÃO	OBS.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	04/07/2025
Prazo para Impugnação/Recurso Edital	09/07/2025
Período de Inscrições/Entrega documentos e Títulos	09/07/2025 a 10/07/2025
Publicação das Inscrições	11/07/2025
Prazo para Impugnação/Recurso Inscrições	14/07/2025
Publicação das Inscrições Indeferidas e da relação da homologação dos inscritos	15/07/2025
Publicação do Resultado da Prova de Títulos	16/07/2025
Prazo para Recurso da Prova de Títulos	17/07/2025
Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos após Recursos	18/07/2025
Realização da Prova Prática – Auxiliar de Serviços Gerais	21/07/2025
Publicação do Resultado da Prova Prática	22/07/2025
Prazo para Recurso da Prova Prática	23/07/2025
Publicação do Resultado Final da Prova Prática após Recursos	24/07/2025
Publicação da Relação Classificatória Provisória	25/07/2025
Realização Do Desempate Via Sorteio Público caso necessário	28/07/2025
Publicação da Relação Classificatória Provisória pós Desempate Via Sorteio Público	28/07/2025
Prazo para Impugnação/Recurso da Relação Classificatória Provisória	29/07/2025
Publicação da Relação Classificatória Final e Homologação do Resultado	30/07/2025
Início do prazo para convocação dos classificados	31/07/2025

896

Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
 Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, apurada em inspeção médica, a ser realizada conforme definição do CIAS, antes da contratação;
 Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
 Ter idoneidade moral e social e não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função;
 Estar de acordo com as normas e exigências deste Edital;
 Não ter recebido sanção de rescisão de contrato de trabalho por justa causa em outro emprego, cargo ou função pública de qualquer órgão da Administração Pública.

Local, procedimentos e período de inscrições

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Japira, situada na Avenida Alexandre Leite dos Santos na cidade de Japira/PR, no período de 09 e 10 de julho de 2025, das 08h às 11h e das 13h às 16h, horário de Brasília/DF.

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

Comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia, para autenticação pelo Município de Japira):

Requerimento de Inscrição (modelo constante no Anexo V deste Edital);

Formulário de Entrega de Títulos (modelo constante no Anexo VII deste Edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de envelope com Etiqueta de Identificação (modelo constante no Anexo VI deste Edital);

CPF e documento oficial de identificação com foto;

Comprovante de endereço atualizado, com CEP;

Prova de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino, por meio de certificado de alistamento militar, dispensa de incorporação, ou equivalente;

Prova de quitação das obrigações eleitorais, por meio do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, bem como títulos que comprovem a formação e a experiência profissional.

Não serão aceitas inscrições realizadas por correio, fax, correio eletrônico ou por qualquer outra forma diversa da especificada neste Edital.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, mesmo que efetuado por terceiro.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento e/ou alteração.

Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados apresentados implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação plena das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive eventuais retificações do Edital e chamamentos para contratação, os quais serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>.

Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos exigidos, conforme item 2.3.3 e de acordo com as disposições deste Edital.

O candidato cuja documentação estiver em desacordo com o Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para o cargo de Operador Auxiliar de Serviços Gerais, será feito por meio da análise de títulos e realização de prova prática.

A Comissão designada pelo Presidente do CIAS será responsável pela avaliação dos títulos e da prova prática, atribuindo a pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

Os critérios mencionados não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital. A pontuação atribuída servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

A comprovação de formação e experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere, que permita inferir a experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes àquelas do cargo público pretendido. Os documentos devem conter expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período de atuação.

Experiências profissionais adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas uma única vez para fins de pontuação, sendo desconsideradas as que excederem esse critério.

A análise curricular, baseada na formação e experiência profissional, suas respectivas pontuações, os limites máximos por categoria e a forma de comprovação estão detalhados no Anexo III deste Edital.

A comprovação de experiência profissional deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, contendo o cargo/emprego público, o período de efetivo exercício, e assinada pela autoridade competente;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópias das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que em branco) e das

páginas com informações de identificação do candidato e eventuais anotações sobre o contrato de trabalho. Cópias incompletas ou ilegíveis serão desconsideradas para fins de pontuação;

Cópia do contrato de prestação de serviço, contendo a função desempenhada e as datas de início e término da prestação de serviços.

Todos os documentos exigidos neste Edital — incluindo os comprobatórios de requisitos básicos, os comprobatórios para análise curricular de formação e experiência profissional, o Requerimento de Inscrição (Anexo V), o Formulário de Entrega de Títulos (Anexo VII) e o envelope com Etiqueta de Identificação (Anexo VI) — deverão ser entregues juntos, em um único envelope, impressos, preenchidos e assinados, aos cuidados da Comissão Especial do PSS, nomeada pela Portaria nº 004/2025, conforme as modalidades de inscrição previstas no item 2.3.3 deste Edital.

Serão considerados válidos, para fins de pontuação na análise de títulos, apenas os cursos e certificações concluídos até a data da publicação deste Edital, conforme constante no Anexo VIII. Certificados com data posterior serão desconsiderados, ainda que relacionados à área de atuação.

A prova prática será aplicada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme descrito no Anexo IV deste Edital.

As provas serão realizadas na cidade de Japira, em local definido pela Comissão Avaliadora. Os candidatos deverão se apresentar na Escola Municipal Dr. César Augusto Luiggi de Oliveira, localizada na Rua Rita de Cássia Oliveira Santos, Japira/PR, no dia 27 de julho de 2025, às 8h.

Será tolerado atraso de até 10 (dez) minutos. As provas serão acompanhadas por membros da Comissão Examinadora. O candidato será acompanhado por avaliador durante toda a execução da prova.

Estarão disponíveis os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos para a realização das tarefas, conforme as normas de segurança. A prova será interrompida e o candidato será desclassificado caso apresente conduta insegura, coloque em risco a própria integridade ou a de terceiros, ou não execute as tarefas mínimas exigidas.

A prova prática será realizada em ambiente controlado, sendo vedada a presença de pessoas não autorizadas. Somente terão acesso ao local da prova o candidato avaliado, os membros da Comissão Examinadora e os servidores designados para apoio técnico e logístico. É proibido filmar, fotografar, gravar áudio ou divulgar qualquer conteúdo relacionado à realização da prova prática.

As notas atribuídas a cada critério de avaliação da prova prática são de caráter sigiloso e estarão disponíveis exclusivamente à Comissão Examinadora. Nenhum membro externo, candidato ou terceiro poderá acessar ou obter cópia da prova prática ou de suas respectivas avaliações, salvo por requerimento próprio e individual, nos termos da legislação vigente. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a divulgação da nota ou do desempenho de um candidato a terceiros.

A Comissão Examinadora adotará todas as medidas necessárias para garantir o sigilo, a lisura e a transparência do processo, observando os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Verificando-se a ocorrência de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem de preferência:

Maior idade;

Maior tempo de experiência na área de atuação;

Realização de sorteio em ato público.

O sorteio será realizado em local, data e horário previamente definidos pela Comissão Organizadora, em ato público, com a presença dos candidatos interessados. O aviso com essas informações será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>.

A aplicação dos critérios de desempate ocorrerá após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

O resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>, por meio de lista com os nomes dos candidatos aprovados, considerando o atendimento aos requisitos básicos para o cargo e a pontuação obtida na análise curricular. Não será realizada comunicação por telefone.

Os recursos e demais documentos deverão ser protocolados na sede do Município de Japira, nos prazos definidos neste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Não serão admitidos, em nenhuma hipótese e sob nenhuma justificativa, recursos que requeiram complementação ou substituição da documentação enviada no prazo destinado à Análise de Títulos.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Será indeferido, liminarmente, o recurso que for não fundamentado, intempestivo ou que não atender às exigências estabelecidas neste Edital.

Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, constituída por meio da Portaria nº 004/2025.

O resultado final e a homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>.

Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, ocasião em que passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo os candidatos ser convocados dentro desse prazo.

A convocação para contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será feita respeitando rigorosamente a ordem de classificação final. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CIAS.

A convocação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>.

O candidato convocado para contratação deverá, além de cumprir os pré-requisitos exigidos para o cargo, apresentar obrigatoriamente fotocópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

Cartão com número do PIS/PASEP ativo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

Certidão de casamento, quando aplicável;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando aplicável;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

Declaração firmada pelo candidato de não acumulação de cargos ou empregos, bem como de não percepção de benefício previdenciário de regime próprio ou geral, ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal. Caso se enquadre nas exceções, deverá declarar a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a observância ao limite remuneratório previsto no inciso XI do mesmo artigo;

Declaração de não estar respondendo a processo administrativo ou sindicância em órgão público, nem ter sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Comprovante de residência atualizado;

Uma foto 3x4 recente;

Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Comarca de residência, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;

Certidão da Justiça Estadual, expedida pelas Varas Criminais ou Cartório Distribuidor, atestando que o candidato se encontra no pleno exercício dos direitos políticos e não responde ou respondeu a processo criminal ou administrativo por crimes contra o patrimônio ou contra a administração pública, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;

Certidão da Justiça Eleitoral, atestando que o candidato não responde ou respondeu a processo por crime eleitoral, relativa aos locais em que residiu e trabalhou nos últimos 5 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;

Comprovante de exame toxicológico válido, emitido há no máximo 4 (quatro) meses.

A contratação estará condicionada à realização e aprovação em exame médico admissional.

O exame médico pré-admissional e eventuais exames complementares serão de caráter eliminatório e visam verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções do cargo. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso não compareça no dia, horário e local determinados para entrevista, testes e exames.

Será considerado inapto o candidato que não atender aos critérios de aptidão definidos para os testes, que apresente comprometimentos psíquicos ou neurológicos, ou tenha condição de saúde incompatível com o exercício do cargo, conforme laudo médico expedido por profissional designado pelo Município de Japira.

Os candidatos convocados deverão entrar em exercício no prazo indicado pelo CIAS.

Para fins de lotação e início das atividades, os candidatos deverão comparecer à sede do Município de Japira, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para assinatura do contrato de trabalho.

O contrato de trabalho por prazo determinado extinguir-se-á:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do CIAS, mediante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

por iniciativa do empregado público, desde que comunicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

pelo provimento do cargo por candidato aprovado em concurso público.

Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das (os) interessadas (os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio (Anexo IV): (i) nome completo; (ii) email; (iii) telefone de contato; (iv) RG; (v) CPF; (vi) endereço residencial; (vii) estado civil; (viii) data de nascimento. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos dos (as) interessados (as) e concluir a realização da seleção, conforme descrito nesse edital.

As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas.

Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo CIAS e disponibilizadas no site <https://cias.pr.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados, conforme cronograma descrito no Anexo VIII.

As reuniões e deliberações da Comissão serão devidamente registradas em atas.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

O candidato que, comprovadamente, utilizar fraude ou colaborar para sua ocorrência, atentar contra a disciplina ou desacatar autoridade competente encarregada da supervisão, coordenação ou fiscalização do certame, será automaticamente excluído do Processo Seletivo e estará sujeito às penalidades legais cabíveis.

Incorrerá em processo administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que tenha participado do Processo Seletivo Simplificado utilizando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do certame, o CIAS, por meio de seu Presidente, poderá cancelar, adiar, prorrogar prazos, substituir datas ou readequar critérios, de modo a viabilizar a execução do Processo Seletivo Simplificado.

As publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>.

Não haverá justificativa para o não cumprimento, por parte do candidato, dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos fora dos prazos estabelecidos.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da homologação do resultado final, ou até a realização de novo concurso público e posse dos candidatos aprovados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, que se dará a exclusivo critério do CIAS, dentro do prazo de validade do certame, conforme a legislação vigente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas.

São de inteira responsabilidade do candidato as informações incorretas, incompletas ou desatualizadas quanto ao seu endereço, telefone ou e-mail, que venham a dificultar a comunicação sobre o Processo Seletivo Simplificado.

O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço, número de telefone e e-mail junto ao CIAS durante todo o prazo de validade do certame. A ausência de atualização não poderá ser alegada como justificativa em caso de não convocação.

Integram este Edital todos os Editais Complementares e Retificações que vierem a ser publicados.

A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação plena das normas estabelecidas neste Edital.

Em nenhuma hipótese será devolvida ao candidato a documentação referente à análise de títulos, razão pela qual não se recomenda a entrega de documentos originais.

O CIAS procederá à guarda da documentação relativa ao Processo Seletivo Simplificado, após a homologação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a legislação específica, sem prejuízo dos demais prazos aplicáveis à fiscalização dos atos de admissão por órgãos competentes.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS, designada pela Portaria nº 004/2025, em conjunto com o Prefeito Municipal, observada a legislação aplicável e os princípios constitucionais.

Caberá ao Presidente do CIAS a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Este Edital, em sua íntegra, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site do CIAS: <https://cias.pr.gov.br/>, e afixado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Japira.

Japira, 04 de julho de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUISITOS GERAIS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas, executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições.

Atribuições típicas:

Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Fazer a limpeza de estábulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
Aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-a nos animais com a utilização de pulverizador apropriado;
Apreender e conduzir semoventes para local próprio a fim de impedir a perturbação da ordem pública;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;
Manter limpos os utensílios de cozinha;
Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Alfabetizado

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

1. QUADRO DE VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO E REQUISITOS DO CARGO

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CR	40 HRS SEMANAL	R\$ 1.720,05	Alfabetizado

ANEXO III

FORMA DA CONTABILIZAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO	PONTOS	VALOR MÁXIMO
Conclusão de Ensino Fundamental	- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	0,5	0,5
Cursos presencial na área.	- Certificados expedidos	0,5 Por 08 Hrs/aula	10
Experiência Profissional na área de atuação.	- Comprovação Tempo de Serviço, sendo 0,5 ponto para cada ano completo de tempo de serviço na área de atuação.	0,5 por ano de experiência	15
Prova Prática	- Conforme Avaliação	-	70
TOTAL			100

ANEXO IV

FORMA DA CONTABILIZAÇÃO – PROVA PRÁTICA

Objetivo: Avaliar, de forma prática, a capacidade técnica dos candidatos para a execução de atividades operacionais pertinentes ao cargo de Serviços Gerais, de acordo com as atribuições esperadas no dia a dia do serviço público.

Tarefas Práticas e Critérios de Avaliação:

Varrição completa de sala ou corredor com retirada de pó dos cantos:

Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)

Tempo de realização

Postura e segurança no trabalho

Limpeza de janelas e vidros (superfície acessível sem uso de escada):

Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)

Tempo de realização

Postura e segurança no trabalho

Limpeza de vaso sanitário e pia com produtos adequados (banheiro feminino):

Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)

Tempo de realização

Postura e segurança no trabalho

Remoção de pó e limpeza de carteiras, refeitórios, cadeiras e mesas com pano úmido:

Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)

Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho
Organização de produtos de limpeza em armário específico, com cuidado com validade e segurança:
Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)
Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho

Montar um balde com os produtos corretos para limpeza geral, conforme orientação recebida:
Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)
Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho
Simulação de coleta e descarte correto de resíduos (orgânico e reciclável):

Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)
Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho

Limpeza de geladeira ou frigobar, por dentro e por fora:
Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)
Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho

Lavagem e organização de panos de limpeza utilizados nas tarefas:
Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)
Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho

Higienização e organização de armários ou estantes com materiais diversos:
Execução correta da tarefa: ruim (0) bom (3,5) ótimo (7)
Tempo de realização
Postura e segurança no trabalho

Instruções Gerais à Candidata:

A candidata deverá seguir rigorosamente as instruções dos avaliadores.

Cada tarefa deverá ser realizada individualmente.

O não cumprimento de uma tarefa ou execução incorreta acarretará perda parcial ou total da pontuação referente àquela etapa.

A avaliadora poderá interromper qualquer atividade se identificar risco à segurança da candidata ou de terceiros.

Avaliação Final:

A nota final da prova prática da candidata será a soma das pontuações obtidas em cada uma das 10 tarefas.

Candidatas que obtiverem nota inferior a 50% da pontuação total (ou seja, menos de 35 pontos) serão automaticamente desclassificadas.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 001/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	UF:
TELEFONE FIXO: ()	
CELULAR: ()	
TELEFONE PARA RECADOS: ()	
E-mail:	
2. OPÇÃO DO CANDIDATO	
CARGO PRETENDIDO:	
3. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
Declaro ter tomado conhecimento do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS. Estou ciente e CONCORDO com as disposições contidas no mesmo, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.	
4. PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Assinatura do Candidato (a)	Assinatura do Recebedor (a)
Nº de Inscrição:	Data de Inscrição:
5. PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Candidato:	Nº Inscrição:
Recebido por:	Data: _/ _/ _

ANEXO VI

MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO 1- MODELO ETIQUETA REMETENTE

2- MODELO ETIQUETA DESTINATÁRIO

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:			
CARGO:			
Campo preenchido pelo candidato		Não preencher	
TÍTULOS	Nº HORA	PONTUAÇÃO	OBS.

		TOTAL	

Japira, de de 2025.

Assinatura do responsável pelo recebimento Assinatura do candidato

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	04/07/2025
Prazo para Impugnação/Recurso Edital	09/07/2025
Período de Inscrições/Entrega documentos e Títulos	09/07/2025 a 10/07/2025
Publicação das Inscrições	11/07/2025
Prazo para Impugnação/Recurso Inscrições	14/07/2025
Publicação das Inscrições Indeferidas e da relação da homologação dos inscritos	15/07/2025
Publicação do Resultado da Prova de Títulos	16/07/2025
Prazo para Recurso da Prova de Títulos	17/07/2025
Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos após Recursos	18/07/2025
Realização da Prova Prática – Auxiliar de Serviços Gerais	21/07/2025
Publicação do Resultado da Prova Prática	22/07/2025
Prazo para Recurso da Prova Prática	23/07/2025
Publicação do Resultado Final da Prova Prática após Recursos	24/07/2025
Publicação da Relação Classificatória Provisória	25/07/2025
Realização Do Desempate Via Sorteio Público caso necessário	28/07/2025
Publicação da Relação Classificatória Provisória pós Desempate Via Sorteio Público	28/07/2025

Prazo para Impugnação/Recurso da Relação Classificatória Provisória	29/07/2025
Publicação da Relação Classificatória Final e Homologação do Resultado	30/07/2025
Início do prazo para convocação dos classificados	31/07/2025

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:26CD5B3A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 37/2025

C.N.P.J.: 75.697.094/0001-07
Município: TOMAZINA

DECRETO Nº 37/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2025 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 633/2024, de 10 de Dezembro de 2024, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.459.817,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.16.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - 55 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$2.420.034,68
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	670.034,68
00501/00501. Receitas de Alienações de Ativos	250.000,00
00918/01005. Pav. de Vias Urbanas - Conv. Nº 214/2025	1.500.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 65 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
11.000 - TURISMO	
11.001 - TURISMO	
11.001.23.695.20.1084-3.3.90.39.00.00.00.00 - 279 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$19.782,64
00919/01005. 2º Arraiá de Tomazina - Conv. Nº 118/2025	19.782,64
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.39.00.00.00.00 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$250.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.1015-4.4.90.61.00.00.00.00 - 23 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$50.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.30.00.00.00.00 - 14 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$220.034,68
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	220.034,68
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.1017-4.4.90.52.00.00.00.00 - 43 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$400.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
00501/00501. Receitas de Alienações de Ativos	250.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.32.00.00.00.00 - 66 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$20.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.519.782,64
00918/01005. Pav. de Vias Urbanas - Conv. Nº 214/2025	1.500.000,00
00919/01005. 2º Arraiá de Tomazina - Conv. Nº 118/2025	19.782,64

[Digite aqui]
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

[Digite aqui]

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:093703E5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 40/2025

C.N.P.J.: 75.697.094/0001-07
Município: TOMAZINA
DECRETO Nº 40/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2025 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 633/2024, de 10 de Dezembro de 2024, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 490.898,30, para as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.26.782.13.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - 47 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$34.477,00
00511/00511. (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	34.477,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.27.1095-3.3.50.43.00.00.00.00 - 108 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$111.750,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	111.750,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.26.1033-3.3.90.39.00.00.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$47.312,02
00911/00494. (SF) - Atendimento e Proc. Média Complexidade - Resolução 1815/2024	47.312,02
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.30.00.00.00.00 - 76 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
00494/00494. (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - 74 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$64.259,28
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	64.259,28
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.94.00.00.00.00 - 174 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$20.000,00
00101/00101. FUNDEB 70%	20.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.41.1074-3.3.71.70.00.00.00.00 - 264 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R\$112.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.14.00.00.00.00 - 224 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$1.100,00
00912/01011. (SF) - Prog. Paraná Cuida Mais - Del. Nº 35/2024	1.100,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.26.1033-3.3.90.39.00.00.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$10.000,00

00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.27.1036-3.3.71.70.00.00.00.00 - 107 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R\$54,65
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$101.750,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	101.750,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.11.00.00.00.00 - 171 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R\$20.000,00
00101/00101. FUNDEB 70%	20.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-4.4.90.52.00.00.00.00 - 232 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$90.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.32.00.00.00.00 - 226 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$22.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$247.093,65
00494/00494. (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	64.259,28
00511/00511. (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	34.477,00
00911/00494. (SF) - Atendimento e Proc. Média Complexidade - Resolução 1815/2024	47.257,37
00912/01011. (SF) - Prog. Paraná Cuida Mais - Del. Nº 35/2024	1.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,, 24 de Junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6175A193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Classificação Provisória do PSS nº 002/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de MECÂNICO, ANALISTA DE SISTEMAS, MOTORISTA CATEGORIA B, MOTORISTA CATEGORIA C, MOTORISTA CATEGORIA D, OPERADOR ECOLÓGICO, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do PSS nº 02/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais.

RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO
Para o cargo de MECÂNICO não houve inscrições.

OPERADOR ECOLÓGICO								
1Doc	CLASSIFICAÇÃO	Nome	Data Nasc	Experiência	Ensino Médio	TOTAL		
2.661	1	Luciano dos Santos Palhano	01/07/1999	10	40	50		
2.875	2	Leonidas José kuster	20/08/1966	0	40	40		
2.858	3	Aridiones dos Santos de Souza	14/05/1997	0	40	40		
2.887	4	André Mateus Bobato	25/09/2002	0	40	40		
MOTORISTA B								
1Doc	CLASSIFICAÇÃO	Nome	Data Nasc	Experiência	Superior	Pós-Graduação	Curso	TOTAL
2.860	1	Fausto Caldas Fernandes	23/09/1974	60	0	0	15	75
2635	2	Luiz Amarildo Aguiar	13/09/1964	60	0	0	5	65
2.760	3	Adriano Gomes	02/06/1978	30	0	0	0	30
2.638	4	Celio Roberto Menezes	02/11/1984	20	0	0	10	30
2.688	5	Elessandro Caetano de Almeida	21/10/1990	20	0	0	5	25
2.839	6	Vagner dos Santos Alves	09/02/1987	20	0	0	0	20
2.665	7	Acir Batista dos Santos	02/03/1974	15	0	0	0	15
2.868	8	Gilberto de Almeida	07/05/1974	0	10	0	0	10
2.762	9	Evelin Cris Gonçalves	03/07/1997	0	10	0	0	10
MOTORISTA C								
1Doc	CLASSIFICAÇÃO	Nome	Data Nasc	Experiência	Superior	Pós-Graduação	Curso	TOTAL
2.823	1	Sidnei de Jesus Bahl's	05/08/1979	60	0	0	0	60
2.889	2	Junior Nogueira Machado	03/01/1989	60	0	0	0	60
2.842	3	Evaldo Cezar de Camargo	27/03/1982	30	0	0	0	30
2.757	4	Osiel Gonçalves Carriel	28/06/1978	20	0	0	0	20
2.595	5	Adenilson da Silva da Glória	25/03/1996	15	0	0	0	15
2.881	6	Marcio José Garcia	17/06/1983	10	0	0	0	10
MOTORISTA D								

IDoc	CLASSIFICAÇÃO	Nome	Data Nasc	Experiência	Superior	Pós-Graduação	Curso	TOTAL	
2.862	1	Evandro de Lima	20/01/1988	60	0	0	5	65	
2.835	2	Nelson Luiz Guilherme	25/04/1970	50	0	0	10	60	
2.885	3	Mauricio Conte Figueiredo	13/08/1980	60	0	0	0	60	
2.806	4	Anderson Luiz Batista	18/12/1980	60	0	0	0	60	
TÉCNICO EM TI									
IDoc	CLASSIFICAÇÃO	Nome	Data Nasc	Experiência	Superior	Pós-Graduação	Curso	TOTAL	
2.833	1	Francisney Delmondes Da Silva	20/04/1988	60	10	10	20	100	
2.824	2	Gervanio Luis da Silva	19/05/1972	0	10	0	5	15	
2.779	3	Atos Victor da Silva Nunes	28/01/1993	0	0	0	0	0	
ANALISTA DE SISTEMAS									
IDoc	CLASSIFICAÇÃO	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós-Graduação outra área	Pós-Graduação na área	Mestrado	Doutorado	TOTAL
2.780	1	Guilherme Portes	20/08/1979	0	0	30	0	0	30
2.639	2	Tiago Miranda Paulowski	14/06/1995	0	0	0	0	0	0

Os Recursos deverão ser enviados obrigatoriamente no e-mail:
pssturvo@gmail.com

Turvo, 04 de julho de 2025

MAURO SERGIO BAPTISTA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:985F0183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a relação das inscrições indeferidas do PSS nº 002/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de MECÂNICO, ANALISTA DE SISTEMAS, MOTORISTA CATEGORIA B, MOTORISTA CATEGORIA C, MOTORISTA CATEGORIA D, OPERADOR ECOLÓGICO, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a relação das **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** do PSS nº 02/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

IDoc	NOME	CARGO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
2.593	Adiles Junior Neumann dos Santos	Motorista C	Não comprovou ensino médio nem experiência mínima
2.698	Alcenir Contini	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.884	Aldo Galeski	Analista de Sistemas	Não apresentou certificados de NR e CNH
2.822	Alessandra Rubilar Pereira	Motorista D	Não comprovou ensino médio nem experiência mínima
2.628	Alessandro Caetano Tratsch	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.678	Alessandro Oliveira Ribeiro	Motorista D	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.679	Alisson Mateus Candido Lemes	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.652	Alisson Wiliam França Pretico	Motorista C	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.818	Almir Siqueira de Andrade	Motorista D	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.717	Altair de Oliveira	Motorista D	Não apresentou nenhum documento
2.877	Ana Paula Rickli	Motorista D	Não apresentou nenhum documento
2.831	Anderson de Jesus dos Santos	Motorista C	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.829	Anderson Marcelo Gouveia	Motorista C	Não apresentou nenhum documento
2.597	André Neves de Oliveira	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.736	Antônio Sérgio dos Santos	Motorista D	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.873	Ari Carriel Correa	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.671	Armando Guilherme Novaes Olsen	Motorista B	Não comprovou escolaridade e experiência
2.834	Bruno Penteado Ribeiro	Motorista C	Não apresentou nenhum documento
2.759	Carlos Emilio Honig	Motorista D	Não apresentou escolaridade mínima
2.645	Carlos Machado	Motorista C	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.649	Caroline Czusz Machado	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.892	Caroline Soares Couto	Analista de Sistemas	Não apresentou nenhum documento
2.612	Cheila de Fatima Jukowski	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.726	Clarice Verônica de Ramos Oliveira	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.878	Claudia Maria dos Santos	Motorista B	Não apresentou experiência mínima
2.843	Diomar Giovannella de Mattos	Motorista D	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.673	Edineia Bahls de Cannois	Motorista B	Não apresentou documentação exigida
2.663	Ednilson José Rodrigues	Operador Ecológico	Não apresentou certificado de ensino fundamental
2.857	Elaine Rickli Denk	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2637	Eli Marcondes Vergueiro	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.880	Eninton Gustavo Rickli	Motorista D	Não apresentou nenhum documento
2.693	Everson da Cruz	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.667	Fabio Alex de Andrade	Motorista C	Não apresentou certificado ensino médio
2.769	Fabio Alex Ribeiro Marques	Motorista D	Não apresentou escolaridade mínima
2.725	Gabriel Buifem Passos	Motorista B	Não apresentou documentação exigida
2.735	Gabriel Lopes Rodrigues	Motorista D	Não apresentou nenhum documento
2.604	Geferson Luiz Pereira	Motorista D	Não comprovou ensino médio nem experiência mínima
2.730	Gelson Barbosa	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.588	Graciele Aparecida Andrade de Brito	Motorista B	Não comprovou ensino médio nem experiência mínima
2.775	Guilherme Adonski	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima

2.737	Guilherme Igor Moreira Bertoleti	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2655	Ivan Opuskevitz	Motorista C	Não apresentou documentação
2609	Jaco Rutes da Silva	Motorista D	Não apresentou escolaridade e experiência
2634	Jeosafa Benjamin Moreira Bertoleti	Motorista B	Não apresentou documentação
2.647	Jhوناتan Gleiden	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.761	João Carlos Portela	Motorista B	Não apresentou escolaridade
2.815	João Adair Pires Correa	Motorista D	Não apresentou certificado de ensino médio
2.589	João Matheus Obal	Motorista B	Não comprovou ensino médio nem experiência mínima
2.751	João Victor Eurich Mittlstaedt	Analista de Sistemas	Não apresentou documentos
2.685	João Vitor Nunes Martins	Motorista C	Não apresentou nenhum documento
2.683	Jocinir Aparecido Dzurda Seixas	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.599	Joel Mendes	Motorista B	Não comprovou ensino médio nem experiência mínima
2.838	Jonas Vaz	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.756	José Adilson de Lima	Motorista B	Não apresentou comprovante de experiência
2.682	José Cesar Aruda Tratch	Motorista D	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.664	José Pedro Rodrigues	Operador Ecológico	Não apresentou certificado de ensino fundamental
2.686	Josimar Costa Nascimento	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.846	Josue Vinicius dos Santos Cherepa	Motorista C	Não apresentou experiência mínima
2.847	Juarez de Jesus Rodrigues	Motorista C	Não apresentou certificado do ensino médio
2.680	Jurandir de Jesus Lemos de Almeida	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.674	Kaline Padilha Fernandes Bahls	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.692	Karina Rodrigues dos Santos	Motorista D	Não apresentou nenhum documento
2.883	Karine Bahls Koziel	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.641	Kebert Calebe Santos Giroldo	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.803	Laurici Camargo	Motorista B	Não apresentou experiência mínima
2.720	Leandro Koleska	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.864	Luan Costa Rabelo	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.894	Lucas Eduardo Jack	Motorista C	Não comprovou ensino médio nem experiência mínima
2.776	Luiz Felipe da Cruz	Motorista D	Não apresentou nenhum documento
2.591	Luiz Gabriel Pereira Brito	Motorista C	Não comprovou ensino médio nem experiência mínima
2.863	Luiz Henrique da Silva Fagundes	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.820	Marcelo Augusto dos Santos	Motorista C	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.636	Marcelo da Silva dos Santos	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.804	Marcelo Polniak	Motorista D	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.598	Marcelo Ribeiro dos Santos	Motorista B	Não apresentou documentação
2.888	Marcia de Oliveira Rickli	Motorista B	Não apresentou documentação
2.755	Marcos Lopes de Carvalho	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.738	Marcos Moreira	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.886	Marcos Rafael de Souza	Motorista B	Não apresentou experiência mínima
2.606	Marcos Vinicius da Silva de Lara	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.677	Matheus de Oliveira Pontes	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.729	Neri Ruttes Caetano	Motorista D	Não apresentou nenhum documento
2.675	Neuton Martins	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.810	Orlei Pereira	Motorista C	Não apresentou escolaridade mínima
2.731	Paulo Sérgio dos Santos	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.651	Peterson Rian da Luz	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.891	Rayssa de Almeida Gralak	Operador Ecológico	Não apresentou documentação exigida
2.837	Reginaldo Ribeiro Lopes	Motorista B	Não apresentou experiência mínima
2.660	Renan Emanuel Portela Bernardino	Operador Ecológico	Não apresentou certificado de ensino fundamental
2844	Renata Maria dos Santos Cherepa	Motorista B	Não apresentou escolaridade mínima
2.656	Ricardo Schulze Wessendorf	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.684	Rodrigo Pazette	Motorista B	Não comprovou escolaridade e experiência mínima
2.794	Romulo Augusto Merhy	Analista de Sistemas	Apresentou CNH apenas da categoria B e não apresentou certificados de NR
2.732	Samuel dos Santos	Motorista D	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.856	Sergio Staruczk	Motorista D	Não apresentou nenhum documento
2.646	Silmara silvestre da luz	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.626	Simone Araújo Lima	Motorista B	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.687	Suzana Aparecida Tratck	Motorista B	Não apresentou a CNH
2.849	Talita de Almeida Zeni Camargo	Motorista B	CNH vencida e não apresentou experiência mínima
2.724	Tharles Garcia Amaral	Motorista B	Não apresentou documentação exigida
2.625	Thomas Edson da Silva Fagundes	Motorista B	Apresentou apenas a CNH
2750	Vagner Roberto Ramos Varmuth	Motorista B	Não apresentou comprovante de experiência
2.714	Valdinei Antonio de Moraes	Analista de Sistemas	Não apresentou certificados NR
2.777	Valdir Moreira Batista	Categoria C	Não apresentou nenhum documento
2.654	Vanderson Isidoro	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.859	Vanessa de Fátima Portela	Motorista B	Não apresentou nenhum documento
2.666	Vilmar Schon	Motorista D	Não apresentou escolaridade e experiência mínima
2.876	Vinício Portela Cordeiro	Motorista B	Apresentou apenas a CNH
2.633	Vinicius André Ramos Varmuth	Motorista D	Não apresentou nenhum documento
2.805	Walter Luiz Goes	Motorista B	Não apresentou escolaridade, experiência e CNH válida

Os Recursos deverão ser enviados obrigatoriamente no e-mail:
pssturvo@gmail.com

Turvo, 04 de julho de 2025

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7E5CA025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Hemínio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 28/2025

Processo Adm.: 48/2025
Data do Processo: 05/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	48/2025
b) Nr. Licitação:	28/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	04/07/2025
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de topografia, cartografia, geodésia e ensaios CBR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das demandas da DO Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

Participante: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço de Ensaio Geotécnico – Ensaio CBR. Coleta de Amostras em locais determinados pelo Município de Flor da Serra do Sul - Paraná. Realização do Ensaio em Laboratório (compreendendo Proctor, Expansão e ISC) em conformidade com norma NBR 9895; Apresentação de Relatório/Laudo Técnico do Ensaio juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	100,000	SV	430,00	43.000,00
Total do Participante:					43.000,00

Participante: M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Topografia, Cartografia e Geodésia em geral	1.500,000	HRS	74,90	112.350,00
Total do Participante:					112.350,00

Total Geral: 155.350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.39.00	R\$ 332.816,00
Flor da Serra do Sul,	04 de Julho de 2025	

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:464AA9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HORÁRIO E ESCALA DOS SERVIÇOS CONSELHO

SERVIÇOS RODOVIARIOS

Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: JULHO 2025

Nome	Horário	S 30	T 01	Q 02	Q 03	S 04	S 05	D 06	S 07	T 08	Q 09	Q 10	S 11	S 12	D 13	S 14	T 15	Q 16	Q 17	S 18	S 19	D 20	S 21	T 22	Q 23	Q 24	S 25	S 26	D 27	S 28
NILSO CARDOSO	17:00 A 23:59					S																								
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59						S																							
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59							S																						
NILSO CARDOSO	00:00 A 08:00								S																					

Fe= Férias - A: Atestado médico - L: Licença - S - sobreaviso
Foz do Jordão 03 de Julho de 2025.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:4141AB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE JULHO DE 2025.

ESTADO DO PARANA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Cronograma Mensal de Desembolso						
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidade: [{"valor": "1158", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]						
Despesa: 100 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	97.765,58
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	2.234,42
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	11.036,86	-2.703,53	8.333,33	11.036,86	-2.703,53
FEVEREIRO	8.333,33	9.950,46	-1.617,13	16.666,66	20.987,32	-4.320,66
MARÇO	8.333,33	9.934,28	-1.600,95	24.999,99	30.921,60	-5.921,61
ABRIL	8.333,33	10.403,87	-2.070,54	33.333,32	41.325,47	-7.992,15
MAIO	8.333,33	55.518,54	-47.185,21	41.666,65	96.844,01	-55.177,36
JUNHO	8.333,33	921,57	7.411,76	49.999,98	97.765,58	-47.765,60
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	97.765,58	-39.432,27
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	97.765,58	-31.098,94
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	97.765,58	-22.765,61
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	97.765,58	-14.432,28
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	97.765,58	-6.098,95
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	97.765,58	2.234,42
Despesa: 100 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	62.571,55

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		39.174,66
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		23.396,89
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.214,29	1.674,16	3.540,13	5.214,29	1.674,16	3.540,13
FEVEREIRO	5.214,29	269,99	4.944,30	10.428,58	1.944,15	8.484,43
MARÇO	5.214,29	135,46	5.078,83	15.642,87	2.079,61	13.563,26
ABRIL	5.214,29	202,75	5.011,54	20.857,16	2.282,36	18.574,80
MAIO	5.214,29	28.193,94	-22.979,65	26.071,45	30.476,30	-4.404,85
JUNHO	5.214,29	8.698,36	-3.484,07	31.285,74	39.174,66	-7.888,92
JULHO	5.214,29	0,00	5.214,29	36.500,03	39.174,66	-2.674,63
AGOSTO	5.214,29	0,00	5.214,29	41.714,32	39.174,66	2.539,66
SETEMBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	46.928,61	39.174,66	7.753,95
OUTUBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	52.142,90	39.174,66	12.968,24
NOVEMBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	57.357,19	39.174,66	18.182,53
DEZEMBRO	5.214,36	0,00	5.214,36	62.571,55	39.174,66	23.396,89
Despesa: 101 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		60.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS				Total Realizado:		120.127,97
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		-60.127,97
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ABRIL	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MAIO	5.000,00	120.127,97	-115.127,97	25.000,00	120.127,97	-95.127,97
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	120.127,97	-90.127,97
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	120.127,97	-85.127,97
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	120.127,97	-80.127,97
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	120.127,97	-75.127,97
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	120.127,97	-70.127,97
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	120.127,97	-65.127,97
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	120.127,97	-60.127,97
ESTADO DO PARANÁ						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Cronograma Mensal de Desembolso						
Execução da despesa: E; Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidade: [{"valor": "1158", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]						
Despesa: 102 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		6.748,06
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:		6.745,20
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		2,86
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,33	175,20	387,13	562,33	175,20	387,13
FEVEREIRO	562,33	0,00	562,33	1.124,66	175,20	949,46
MARÇO	562,33	5.650,20	-5.087,87	1.686,99	5.825,40	-4.138,41
ABRIL	562,33	788,40	-226,07	2.249,32	6.613,80	-4.364,48
MAIO	562,33	131,40	430,93	2.811,65	6.745,20	-3.933,55
JUNHO	562,33	0,00	562,33	3.373,98	6.745,20	-3.371,22
JULHO	562,33	0,00	562,33	3.936,31	6.745,20	-2.808,89

AGOSTO	562,33	0,00	562,33	4.498,64	6.745,20	-2.246,56
SETEMBRO	562,33	0,00	562,33	5.060,97	6.745,20	-1.684,23
OUTUBRO	562,33	0,00	562,33	5.623,30	6.745,20	-1.121,90
NOVEMBRO	562,33	0,00	562,33	6.185,63	6.745,20	-559,57
DEZEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.748,06	6.745,20	2,86
Despesa: 103 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	17.846,40
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	14.601,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	9.946,73	-7.242,73	5.408,00	9.946,73	-4.538,73
MARÇO	2.704,00	3.235,20	-531,20	8.112,00	13.181,93	-5.069,93
ABRIL	2.704,00	4.529,71	-1.825,71	10.816,00	17.711,64	-6.895,64
MAIO	2.704,00	134,76	2.569,24	13.520,00	17.846,40	-4.326,40
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	17.846,40	-1.622,40
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	17.846,40	1.081,60
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	17.846,40	3.785,60
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	17.846,40	6.489,60
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	17.846,40	9.193,60
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	17.846,40	11.897,60
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	17.846,40	14.601,60
Despesa: 103 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	28.894,45
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	14.369,55
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	19.132,91	-15.527,58	3.605,33	19.132,91	-15.527,58
FEVEREIRO	3.605,33	7.826,30	-4.220,97	7.210,66	26.959,21	-19.748,55
MARÇO	3.605,33	1.765,00	1.840,33	10.815,99	28.724,21	-17.908,22
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	28.724,21	-14.302,89
MAIO	3.605,33	244,04	3.361,29	18.026,65	28.968,25	-10.941,60
JUNHO	3.605,33	-73,80	3.679,13	21.631,98	28.894,45	-7.262,47
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.894,45	-3.657,14
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	28.894,45	-51,81
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	28.894,45	3.553,52
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	28.894,45	7.158,85
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	28.894,45	10.764,18
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	28.894,45	14.369,55
ESTADO DO PARANÁ						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Cronograma Mensal de Desembolso						
Execução da despesa: E; Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidade: [{"valor": "1158", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]						
Despesa: 103 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.052,68
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	15.065,92
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	27.986,76
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	3.587,72	5.932,91	-2.345,19	3.587,72	5.932,91	-2.345,19
FEVEREIRO	3.587,72	2.995,00	592,72	7.175,44	8.927,91	-1.752,47
MARÇO	3.587,72	0,00	3.587,72	10.763,16	8.927,91	1.835,25
ABRIL	3.587,72	469,40	3.118,32	14.350,88	9.397,31	4.953,57
MAIO	3.587,72	197,96	3.389,76	17.938,60	9.595,27	8.343,33
JUNHO	3.587,72	5.470,65	-1.882,93	21.526,32	15.065,92	6.460,40
JULHO	3.587,72	0,00	3.587,72	25.114,04	15.065,92	10.048,12
AGOSTO	3.587,72	0,00	3.587,72	28.701,76	15.065,92	13.635,84
SETEMBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	32.289,48	15.065,92	17.223,56
OUTUBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	35.877,20	15.065,92	20.811,28
NOVEMBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	39.464,92	15.065,92	24.399,00
DEZEMBRO	3.587,76	0,00	3.587,76	43.052,68	15.065,92	27.986,76

Despesa: 104 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	46.624,93
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	Diferença:	46.624,93
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.885,41	0,00	3.885,41	3.885,41	0,00	3.885,41
FEVEREIRO	3.885,41	0,00	3.885,41	7.770,82	0,00	7.770,82
MARÇO	3.885,41	0,00	3.885,41	11.656,23	0,00	11.656,23
ABRIL	3.885,41	0,00	3.885,41	15.541,64	0,00	15.541,64
MAIO	3.885,41	0,00	3.885,41	19.427,05	0,00	19.427,05
JUNHO	3.885,41	0,00	3.885,41	23.312,46	0,00	23.312,46
JULHO	3.885,41	0,00	3.885,41	27.197,87	0,00	27.197,87
AGOSTO	3.885,41	0,00	3.885,41	31.083,28	0,00	31.083,28
SETEMBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	34.968,69	0,00	34.968,69
OUTUBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	38.854,10	0,00	38.854,10
NOVEMBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	42.739,51	0,00	42.739,51
DEZEMBRO	3.885,42	0,00	3.885,42	46.624,93	0,00	46.624,93

Despesa: 105 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	Total Realizado:	6.623,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	Diferença:	4.625,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	575,00	362,38	937,38	575,00	362,38
FEVEREIRO	937,38	1.381,50	-444,12	1.874,76	1.956,50	-81,74
MARÇO	937,38	1.580,00	-642,62	2.812,14	3.536,50	-724,36
ABRIL	937,38	1.580,00	-642,62	3.749,52	5.116,50	-1.366,98
MAIO	937,38	931,50	5,88	4.686,90	6.048,00	-1.361,10
JUNHO	937,38	575,00	362,38	5.624,28	6.623,00	-998,72
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	6.623,00	-61,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	6.623,00	876,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	6.623,00	1.813,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	6.623,00	2.750,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	6.623,00	3.688,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	6.623,00	4.625,64

Despesa: 106 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	39.772,42
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	Diferença:	3.491,58
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.962,80	642,53	3.605,33	2.962,80	642,53
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	2.962,80	4.247,86
MARÇO	3.605,33	1.637,22	1.968,11	10.815,99	4.600,02	6.215,97
ABRIL	3.605,33	3.758,32	-152,99	14.421,32	8.358,34	6.062,98
MAIO	3.605,33	17.709,71	-14.104,38	18.026,65	26.068,05	-8.041,40
JUNHO	3.605,33	13.704,37	-10.099,04	21.631,98	39.772,42	-18.140,44
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	39.772,42	-14.535,11
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	39.772,42	-10.929,78
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	39.772,42	-7.324,45
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	39.772,42	-3.719,12
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	39.772,42	-113,79
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	39.772,42	3.491,58
Despesa: 106 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	99.405,14
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	594,86
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	20.347,95	-12.014,62	8.333,33	20.347,95	-12.014,62
FEVEREIRO	8.333,33	5.989,64	2.343,69	16.666,66	26.337,59	-9.670,93
MARÇO	8.333,33	11.982,65	-3.649,32	24.999,99	38.320,24	-13.320,25
ABRIL	8.333,33	6.297,50	2.035,83	33.333,32	44.617,74	-11.284,42
MAIO	8.333,33	29.561,25	-21.227,92	41.666,65	74.178,99	-32.512,34
JUNHO	8.333,33	25.226,15	-16.892,82	49.999,98	99.405,14	-49.405,16
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	99.405,14	-41.071,83
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	99.405,14	-32.738,50
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	99.405,14	-24.405,17
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	99.405,14	-16.071,84
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	99.405,14	-7.738,51
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	99.405,14	594,86
Despesa: 106 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	21.642,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	855,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	273,01	1.601,76	1.874,77	273,01	1.601,76
FEVEREIRO	1.874,77	102,88	1.771,89	3.749,54	375,89	3.373,65
MARÇO	1.874,77	34,54	1.840,23	5.624,31	410,43	5.213,88
ABRIL	1.874,77	9.212,32	-7.337,55	7.499,08	9.622,75	-2.123,67
MAIO	1.874,77	11.984,01	-10.109,24	9.373,85	21.606,76	-12.232,91
JUNHO	1.874,77	35,24	1.839,53	11.248,62	21.642,00	-10.393,38
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	21.642,00	-8.518,61
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	21.642,00	-6.643,84
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	21.642,00	-4.769,07
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	21.642,00	-2.894,30
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	21.642,00	-1.019,53
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	21.642,00	855,28
Despesa: 107 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	16.872,96
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	0,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	16.872,96	-15.466,88	1.406,08	16.872,96	-15.466,88
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	16.872,96	-14.060,80
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	16.872,96	-12.654,72
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	16.872,96	-11.248,64
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	16.872,96	-9.842,56
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	16.872,96	-8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	16.872,96	-7.030,40
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	16.872,96	-5.624,32
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	16.872,96	-4.218,24
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.872,96	-2.812,16
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.872,96	-1.406,08
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.872,96	0,00
Despesa: 108 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	60.742,66
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	48.074,67
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	12.667,99
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.061,88	4.250,00	811,88	5.061,88	4.250,00	811,88
FEVEREIRO	5.061,88	4.221,68	840,20	10.123,76	8.471,68	1.652,08
MARÇO	5.061,88	4.122,56	939,32	15.185,64	12.594,24	2.591,40
ABRIL	5.061,88	4.278,32	783,56	20.247,52	16.872,56	3.374,96
MAIO	5.061,88	27.107,93	-22.046,05	25.309,40	43.980,49	-18.671,09
JUNHO	5.061,88	4.094,18	967,70	30.371,28	48.074,67	-17.703,39
JULHO	5.061,88	0,00	5.061,88	35.433,16	48.074,67	-12.641,51
AGOSTO	5.061,88	0,00	5.061,88	40.495,04	48.074,67	-7.579,63
SETEMBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	45.556,92	48.074,67	-2.517,75
OUTUBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	50.618,80	48.074,67	2.544,13
NOVEMBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	55.680,68	48.074,67	7.606,01
DEZEMBRO	5.061,98	0,00	5.061,98	60.742,66	48.074,67	12.667,99
Despesa: 109 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.998,91
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	8.998,91
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	2.392,00	-1.642,10	1.499,80	2.392,00	-892,20
MARÇO	749,90	2.311,74	-1.561,84	2.249,70	4.703,74	-2.454,04
ABRIL	749,90	3.982,17	-3.232,27	2.999,60	8.685,91	-5.686,31
MAIO	749,90	200,00	549,90	3.749,50	8.885,91	-5.136,41
JUNHO	749,90	113,00	636,90	4.499,40	8.998,91	-4.499,51
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	8.998,91	-3.749,61
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	8.998,91	-2.999,71
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	8.998,91	-2.249,81
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	8.998,91	-1.499,91
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	8.998,91	-750,01
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	8.998,91	0,00
Despesa: 110 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		16.872,96
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		3.956,63
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		12.916,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	2.927,63	-1.521,55	1.406,08	2.927,63	-1.521,55
FEVEREIRO	1.406,08	695,00	711,08	2.812,16	3.622,63	-810,47
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	3.622,63	595,61
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	3.622,63	2.001,69
MAIO	1.406,08	334,00	1.072,08	7.030,40	3.956,63	3.073,77
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	3.956,63	4.479,85
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	3.956,63	5.885,93
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	3.956,63	7.292,01
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	3.956,63	8.698,09
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	3.956,63	10.104,17
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	3.956,63	11.510,25
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	3.956,63	12.916,33
Despesa: 110 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		9.396,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		1.852,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	8.008,00	-7.070,62	937,38	8.008,00	-7.070,62
FEVEREIRO	937,38	870,00	67,38	1.874,76	8.878,00	-7.003,24
MARÇO	937,38	518,00	419,38	2.812,14	9.396,00	-6.583,86
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	9.396,00	-5.646,48
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	9.396,00	-4.709,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	9.396,00	-3.771,72
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	9.396,00	-2.834,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	9.396,00	-1.896,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	9.396,00	-959,58
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	9.396,00	-22,20
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	9.396,00	915,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	9.396,00	1.852,64
Despesa: 111 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		22.497,28
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:		8.888,04
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:		13.609,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	8.888,04	-7.013,27	3.749,54	8.888,04	-5.138,50
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	8.888,04	-3.263,73
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	8.888,04	-1.388,96
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	8.888,04	485,81
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	8.888,04	2.360,58
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	8.888,04	4.235,35
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	8.888,04	6.110,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	8.888,04	7.984,89
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	8.888,04	9.859,66

NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	8.888,04	11.734,43
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	8.888,04	13.609,24
Despesa: 112 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	21.559,87
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	72,13
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	2.720,62	-917,96	9.013,30	2.720,62	6.292,68
JUNHO	1.802,66	18.839,25	-17.036,59	10.815,96	21.559,87	-10.743,91
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	21.559,87	-8.941,25
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	21.559,87	-7.138,59
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	21.559,87	-5.335,93
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	21.559,87	-3.533,27
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	21.559,87	-1.730,61
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.559,87	72,13
Despesa: 113 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	144.509,16
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	5.490,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	95.438,29	-82.938,29	25.000,00	95.438,29	-70.438,29
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	95.438,29	-57.938,29
ABRIL	12.500,00	49.070,87	-36.570,87	50.000,00	144.509,16	-94.509,16
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	144.509,16	-82.009,16
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	144.509,16	-69.509,16
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	144.509,16	-57.009,16
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	144.509,16	-44.509,16
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	144.509,16	-32.009,16
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	144.509,16	-19.509,16
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	144.509,16	-7.009,16
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	144.509,16	5.490,84
Despesa: 114 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	64.896,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	25.985,20
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	38.910,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	5.408,00	0,00	5.408,00
FEVEREIRO	5.408,00	22.851,45	-17.443,45	10.816,00	22.851,45	-12.035,45
MARÇO	5.408,00	1.163,88	4.244,12	16.224,00	24.015,33	-7.791,33
ABRIL	5.408,00	1.210,86	4.197,14	21.632,00	25.226,19	-3.594,19
MAIO	5.408,00	812,00	4.596,00	27.040,00	26.038,19	1.001,81
JUNHO	5.408,00	-52,99	5.460,99	32.448,00	25.985,20	6.462,80
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	25.985,20	11.870,80

AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	25.985,20	17.278,80
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	25.985,20	22.686,80
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	25.985,20	28.094,80
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	25.985,20	33.502,80
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	25.985,20	38.910,80
Despesa: 114 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	28.985,43
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	14.278,57
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	12.486,33	-8.881,00	3.605,33	12.486,33	-8.881,00
FEVEREIRO	3.605,33	12.318,88	-8.713,55	7.210,66	24.805,21	-17.594,55
MARÇO	3.605,33	2.500,00	1.105,33	10.815,99	27.305,21	-16.489,22
ABRIL	3.605,33	692,86	2.912,47	14.421,32	27.998,07	-13.576,75
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.998,07	-9.971,42
JUNHO	3.605,33	987,36	2.617,97	21.631,98	28.985,43	-7.353,45
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.985,43	-3.748,12
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	28.985,43	-142,79
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	28.985,43	3.462,54
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	28.985,43	7.067,87
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	28.985,43	10.673,20
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	28.985,43	14.278,57
Despesa: 114 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	84.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	28.977,14
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	55.102,86
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.006,66	18.325,13	-11.318,47	7.006,66	18.325,13	-11.318,47
FEVEREIRO	7.006,66	789,40	6.217,26	14.013,32	19.114,53	-5.101,21
MARÇO	7.006,66	789,40	6.217,26	21.019,98	19.903,93	1.116,05
ABRIL	7.006,66	1.578,80	5.427,86	28.026,64	21.482,73	6.543,91
MAIO	7.006,66	592,66	6.414,00	35.033,30	22.075,39	12.957,91
JUNHO	7.006,66	6.901,75	104,91	42.039,96	28.977,14	13.062,82
JULHO	7.006,66	0,00	7.006,66	49.046,62	28.977,14	20.069,48
AGOSTO	7.006,66	0,00	7.006,66	56.053,28	28.977,14	27.076,14
SETEMBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	63.059,94	28.977,14	34.082,80
OUTUBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	70.066,60	28.977,14	41.089,46
NOVEMBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	77.073,26	28.977,14	48.096,12
DEZEMBRO	7.006,74	0,00	7.006,74	84.080,00	28.977,14	55.102,86
Despesa: 115 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	151.171,39
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	11.068,61
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	4.356,35	9.163,65	13.520,00	4.356,35	9.163,65
FEVEREIRO	13.520,00	77.353,92	-63.833,92	27.040,00	81.710,27	-54.670,27
MARÇO	13.520,00	5.137,04	8.382,96	40.560,00	86.847,31	-46.287,31
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	86.847,31	-32.767,31

MAIO	13.520,00	47.353,61	-33.833,61	67.600,00	134.200,92	-66.600,92
JUNHO	13.520,00	16.970,47	-3.450,47	81.120,00	151.171,39	-70.051,39
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	151.171,39	-56.531,39
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	151.171,39	-43.011,39
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	151.171,39	-29.491,39
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	151.171,39	-15.971,39
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	151.171,39	-2.451,39
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	151.171,39	11.068,61
Despesa: 115 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	140.608,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	140.608,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRIVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.717,33	14.513,99	-2.796,66	11.717,33	14.513,99	-2.796,66
FEVEREIRO	11.717,33	19.892,84	-8.175,51	23.434,66	34.406,83	-10.972,17
MARÇO	11.717,33	25.730,35	-14.013,02	35.151,99	60.137,18	-24.985,19
ABRIL	11.717,33	39.638,50	-27.921,17	46.869,32	99.775,68	-52.906,36
MAIO	11.717,33	40.832,32	-29.114,99	58.586,65	140.608,00	-82.021,35
JUNHO	11.717,33	0,00	11.717,33	70.303,98	140.608,00	-70.304,02
JULHO	11.717,33	0,00	11.717,33	82.021,31	140.608,00	-58.586,69
AGOSTO	11.717,33	0,00	11.717,33	93.738,64	140.608,00	-46.869,36
SETEMBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	105.455,97	140.608,00	-35.152,03
OUTUBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	117.173,30	140.608,00	-23.434,70
NOVEMBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	128.890,63	140.608,00	-11.717,37
DEZEMBRO	11.717,37	0,00	11.717,37	140.608,00	140.608,00	0,00
Despesa: 115 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	54.751,73
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	33.592,95
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	21.158,78
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRIVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.562,64	0,00	4.562,64	4.562,64	0,00	4.562,64
FEVEREIRO	4.562,64	635,50	3.927,14	9.125,28	635,50	8.489,78
MARÇO	4.562,64	12.694,81	-8.132,17	13.687,92	13.330,31	357,61
ABRIL	4.562,64	6.951,32	-2.388,68	18.250,56	20.281,63	-2.031,07
MAIO	4.562,64	6.837,10	-2.274,46	22.813,20	27.118,73	-4.305,53
JUNHO	4.562,64	6.474,22	-1.911,58	27.375,84	33.592,95	-6.217,11
JULHO	4.562,64	0,00	4.562,64	31.938,48	33.592,95	-1.654,47
AGOSTO	4.562,64	0,00	4.562,64	36.501,12	33.592,95	2.908,17
SETEMBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	41.063,76	33.592,95	7.470,81
OUTUBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	45.626,40	33.592,95	12.033,45
NOVEMBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	50.189,04	33.592,95	16.596,09
DEZEMBRO	4.562,69	0,00	4.562,69	54.751,73	33.592,95	21.158,78
Despesa: 116 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	8.802,50
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	7.421,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRIVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	325,00	1.027,00	1.352,00	325,00	1.027,00

FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	325,00	2.379,00
MARÇO	1.352,00	77,50	1.274,50	4.056,00	402,50	3.653,50
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	402,50	5.005,50
MAIO	1.352,00	8.400,00	-7.048,00	6.760,00	8.802,50	-2.042,50
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	8.802,50	-690,50
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	8.802,50	661,50
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	8.802,50	2.013,50
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	8.802,50	3.365,50
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	8.802,50	4.717,50
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	8.802,50	6.069,50
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	8.802,50	7.421,50

Despesa: 116 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 108.160,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 96.812,67

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Diferença: 11.347,33

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRIVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	5.745,00	3.268,33	9.013,33	5.745,00	3.268,33
FEVEREIRO	9.013,33	9.308,50	-295,17	18.026,66	15.053,50	2.973,16
MARÇO	9.013,33	7.651,00	1.362,33	27.039,99	22.704,50	4.335,49
ABRIL	9.013,33	35.624,00	-26.610,67	36.053,32	58.328,50	-22.275,18
MAIO	9.013,33	29.495,00	-20.481,67	45.066,65	87.823,50	-42.756,85
JUNHO	9.013,33	8.989,17	24,16	54.079,98	96.812,67	-42.732,69
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	96.812,67	-33.719,36
AGOSTO	9.013,33	0,00	9.013,33	72.106,64	96.812,67	-24.706,03
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	96.812,67	-15.692,70
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	96.812,67	-6.679,37
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	96.812,67	2.333,96
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	96.812,67	11.347,33

Despesa: 116 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 32.448,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 29.675,00

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Diferença: 2.773,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRIVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	29.675,00	-26.971,00	16.224,00	29.675,00	-13.451,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	29.675,00	-10.747,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	29.675,00	-8.043,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	29.675,00	-5.339,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	29.675,00	-2.635,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	29.675,00	69,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	29.675,00	2.773,00

Despesa: 117 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 100.000,00

Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Total Realizado: 79.140,80

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Diferença: 20.859,20

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRIVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	13.583,88	-5.250,55	16.666,66	13.583,88	3.082,78
MARÇO	8.333,33	15.946,28	-7.612,95	24.999,99	29.530,16	-4.530,17
ABRIL	8.333,33	17.127,48	-8.794,15	33.333,32	46.657,64	-13.324,32
MAIO	8.333,33	15.946,28	-7.612,95	41.666,65	62.603,92	-20.937,27
JUNHO	8.333,33	16.536,88	-8.203,55	49.999,98	79.140,80	-29.140,82
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	79.140,80	-20.807,49
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	79.140,80	-12.474,16
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	79.140,80	-4.140,83
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	79.140,80	4.192,50
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	79.140,80	12.525,83
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	79.140,80	20.859,20
Despesa: 118 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	33.745,92
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	13.184,46	-10.372,30	2.812,16	13.184,46	-10.372,30
FEVEREIRO	2.812,16	9.522,05	-6.709,89	5.624,32	22.706,51	-17.082,19
MARÇO	2.812,16	11.039,41	-8.227,25	8.436,48	33.745,92	-25.309,44
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	33.745,92	-22.497,28
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	33.745,92	-19.685,12
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.745,92	-16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	33.745,92	-14.060,80
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	33.745,92	-11.248,64
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	33.745,92	-8.436,48
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	33.745,92	-5.624,32
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	33.745,92	-2.812,16
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	33.745,92	0,00
Despesa: 118 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	30.354,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	30.354,84
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.529,57	30.354,84	-27.825,27	2.529,57	30.354,84	-27.825,27
FEVEREIRO	2.529,57	0,00	2.529,57	5.059,14	30.354,84	-25.295,70
MARÇO	2.529,57	0,00	2.529,57	7.588,71	30.354,84	-22.766,13
ABRIL	2.529,57	0,00	2.529,57	10.118,28	30.354,84	-20.236,56
MAIO	2.529,57	0,00	2.529,57	12.647,85	30.354,84	-17.706,99
JUNHO	2.529,57	0,00	2.529,57	15.177,42	30.354,84	-15.177,42
JULHO	2.529,57	0,00	2.529,57	17.706,99	30.354,84	-12.647,85
AGOSTO	2.529,57	0,00	2.529,57	20.236,56	30.354,84	-10.118,28
SETEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	22.766,13	30.354,84	-7.588,71
OUTUBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	25.295,70	30.354,84	-5.059,14
NOVEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	27.825,27	30.354,84	-2.529,57
DEZEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	30.354,84	30.354,84	0,00
Despesa: 118 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	22.497,28
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.030,52	-20.155,75	1.874,77	22.030,52	-20.155,75
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.030,52	-18.280,98
MARÇO	1.874,77	466,76	1.408,01	5.624,31	22.497,28	-16.872,97
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.497,28	-14.998,20
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00

Despesa: 119 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	21.434,08	-13.100,75	8.333,33	21.434,08	-13.100,75
FEVEREIRO	8.333,33	20.944,86	-12.611,53	16.666,66	42.378,94	-25.712,28
MARÇO	8.333,33	21.759,66	-13.426,33	24.999,99	64.138,60	-39.138,61
ABRIL	8.333,33	22.454,00	-14.120,67	33.333,32	86.592,60	-53.259,28
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	86.592,60	-44.925,95
JUNHO	8.333,33	276,12	8.057,21	49.999,98	86.868,72	-36.868,74
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	86.868,72	-28.535,41
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	86.868,72	-20.202,08
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	86.868,72	-11.868,75
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	86.868,72	-3.535,42
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	86.868,72	4.797,91
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	86.868,72	13.131,28

Despesa: 120 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59

Despesa: 121 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto:

11.248,64

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		14.666,99
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:		-3.418,35
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	3.874,99	-2.937,61	1.874,76	3.874,99	-2.000,23
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	3.874,99	-1.062,85
ABRIL	937,38	8.210,00	-7.272,62	3.749,52	12.084,99	-8.335,47
MAIO	937,38	2.582,00	-1.644,62	4.686,90	14.666,99	-9.980,09
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	14.666,99	-9.042,71
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	14.666,99	-8.105,33
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	14.666,99	-7.167,95
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	14.666,99	-6.230,57
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	14.666,99	-5.293,19
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	14.666,99	-4.355,81
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	14.666,99	-3.418,35
Despesa: 121 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	20.657,75
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	11.790,25
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	12.707,96	-10.003,96	5.408,00	12.707,96	-7.299,96
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	12.707,96	-4.595,96
ABRIL	2.704,00	-11.368,20	14.072,20	10.816,00	1.339,76	9.476,24
MAIO	2.704,00	19.317,99	-16.613,99	13.520,00	20.657,75	-7.137,75
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	20.657,75	-4.433,75
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	20.657,75	-1.729,75
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	20.657,75	974,25
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	20.657,75	3.678,25
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	20.657,75	6.382,25
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	20.657,75	9.086,25
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	20.657,75	11.790,25
Despesa: 122 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.221,63
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	16.442,87
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	16.778,76
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.768,46	0,00	2.768,46	2.768,46	0,00	2.768,46
FEVEREIRO	2.768,46	0,00	2.768,46	5.536,92	0,00	5.536,92
MARÇO	2.768,46	0,00	2.768,46	8.305,38	0,00	8.305,38
ABRIL	2.768,46	0,00	2.768,46	11.073,84	0,00	11.073,84
MAIO	2.768,46	0,00	2.768,46	13.842,30	0,00	13.842,30
JUNHO	2.768,46	16.442,87	-13.674,41	16.610,76	16.442,87	167,89
JULHO	2.768,46	0,00	2.768,46	19.379,22	16.442,87	2.936,35
AGOSTO	2.768,46	0,00	2.768,46	22.147,68	16.442,87	5.704,81
SETEMBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	24.916,14	16.442,87	8.473,27
OUTUBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	27.684,60	16.442,87	11.241,73
NOVEMBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	30.453,06	16.442,87	14.010,19

DEZEMBRO	2.768,57	0,00	2.768,57	33.221,63	16.442,87	16.778,76
Despesa: 123 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	129.792,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	126.740,37
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	3.051,63
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.816,00	245,66	10.570,34	10.816,00	245,66	10.570,34
FEVEREIRO	10.816,00	245,66	10.570,34	21.632,00	491,32	21.140,68
MARÇO	10.816,00	245,66	10.570,34	32.448,00	736,98	31.711,02
ABRIL	10.816,00	41.688,78	-30.872,78	43.264,00	42.425,76	838,24
MAIO	10.816,00	245,66	10.570,34	54.080,00	42.671,42	11.408,58
JUNHO	10.816,00	84.068,95	-73.252,95	64.896,00	126.740,37	-61.844,37
JULHO	10.816,00	0,00	10.816,00	75.712,00	126.740,37	-51.028,37
AGOSTO	10.816,00	0,00	10.816,00	86.528,00	126.740,37	-40.212,37
SETEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	97.344,00	126.740,37	-29.396,37
OUTUBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	108.160,00	126.740,37	-18.580,37
NOVEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	118.976,00	126.740,37	-7.764,37
DEZEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	129.792,00	126.740,37	3.051,63
Despesa: 124 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	43.264,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	0,00	7.210,66
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	0,00	10.815,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	0,00	14.421,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	0,00	18.026,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	0,00	21.631,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	0,00	25.237,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	0,00	28.842,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	0,00	32.447,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	0,00	36.053,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	0,00	39.658,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	0,00	43.264,00
Despesa: 125 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	120.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	60.651,39
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	59.348,61
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
FEVEREIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MARÇO	10.000,00	60.561,49	-50.561,49	30.000,00	60.561,49	-30.561,49
ABRIL	10.000,00	89,90	9.910,10	40.000,00	60.651,39	-20.651,39
MAIO	10.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	60.651,39	-10.651,39
JUNHO	10.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.651,39	-651,39
JULHO	10.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00	60.651,39	9.348,61
AGOSTO	10.000,00	0,00	10.000,00	80.000,00	60.651,39	19.348,61

SETEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	90.000,00	60.651,39	29.348,61
OUTUBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	100.000,00	60.651,39	39.348,61
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	60.651,39	49.348,61
DEZEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	60.651,39	59.348,61
Despesa: 125 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	165.375,56
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	34.624,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	79.457,61	-62.790,95	16.666,66	79.457,61	-62.790,95
FEVEREIRO	16.666,66	83.967,95	-67.301,29	33.333,32	163.425,56	-130.092,24
MARÇO	16.666,66	1.950,00	14.716,66	49.999,98	165.375,56	-115.375,58
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	165.375,56	-98.708,92
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	165.375,56	-82.042,26
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	165.375,56	-65.375,60
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	165.375,56	-48.708,94
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	165.375,56	-32.042,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	165.375,56	-15.375,62
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	165.375,56	1.291,04
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	165.375,56	17.957,70
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	165.375,56	34.624,44
Despesa: 125 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	73.426,50
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	126.573,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	8.755,00	7.911,66	16.666,66	8.755,00	7.911,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	8.755,00	24.578,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	8.755,00	41.244,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	8.755,00	57.911,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	8.755,00	74.578,30
JUNHO	16.666,66	64.671,50	-48.004,84	99.999,96	73.426,50	26.573,46
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	73.426,50	43.240,12
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	73.426,50	59.906,78
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	73.426,50	76.573,44
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	73.426,50	93.240,10
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	73.426,50	109.906,76
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	73.426,50	126.573,50
Despesa: 125 Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	196.851,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	120.282,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	76.569,20
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.404,26	0,00	16.404,26	16.404,26	0,00	16.404,26
FEVEREIRO	16.404,26	0,00	16.404,26	32.808,52	0,00	32.808,52
MARÇO	16.404,26	0,00	16.404,26	49.212,78	0,00	49.212,78
ABRIL	16.404,26	54.794,70	-38.390,44	65.617,04	54.794,70	10.822,34
MAIO	16.404,26	23.696,60	-7.292,34	82.021,30	78.491,30	3.530,00

JUNHO	16.404,26	41.790,70	-25.386,44	98.425,56	120.282,00	-21.856,44
JULHO	16.404,26	0,00	16.404,26	114.829,82	120.282,00	-5.452,18
AGOSTO	16.404,26	0,00	16.404,26	131.234,08	120.282,00	10.952,08
SETEMBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	147.638,34	120.282,00	27.356,34
OUTUBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	164.042,60	120.282,00	43.760,60
NOVEMBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	180.446,86	120.282,00	60.164,86
DEZEMBRO	16.404,34	0,00	16.404,34	196.851,20	120.282,00	76.569,20

Despesa: 125 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	69.446,17
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	69.446,17

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.787,18	0,00	5.787,18	5.787,18	0,00	5.787,18
FEVEREIRO	5.787,18	0,00	5.787,18	11.574,36	0,00	11.574,36
MARÇO	5.787,18	0,00	5.787,18	17.361,54	0,00	17.361,54
ABRIL	5.787,18	0,00	5.787,18	23.148,72	0,00	23.148,72
MAIO	5.787,18	0,00	5.787,18	28.935,90	0,00	28.935,90
JUNHO	5.787,18	0,00	5.787,18	34.723,08	0,00	34.723,08
JULHO	5.787,18	0,00	5.787,18	40.510,26	0,00	40.510,26
AGOSTO	5.787,18	0,00	5.787,18	46.297,44	0,00	46.297,44
SETEMBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	52.084,62	0,00	52.084,62
OUTUBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	57.871,80	0,00	57.871,80
NOVEMBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	63.658,98	0,00	63.658,98
DEZEMBRO	5.787,19	0,00	5.787,19	69.446,17	0,00	69.446,17

Despesa: 126 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	Total Realizado:	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	3.374,59

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59

Despesa: 127 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	80.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	59.269,31
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	20.730,69

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	19.911,05	-13.244,39	13.333,32	19.911,05	-6.577,73

MARÇO	6.666,66	2.981,85	3.684,81	19.999,98	22.892,90	-2.892,92
ABRIL	6.666,66	524,40	6.142,26	26.666,64	23.417,30	3.249,34
MAIO	6.666,66	5.632,85	1.033,81	33.333,30	29.050,15	4.283,15
JUNHO	6.666,66	30.219,16	-23.552,50	39.999,96	59.269,31	-19.269,35
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	59.269,31	-12.602,69
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	59.269,31	-5.936,03
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	59.269,31	730,63
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	59.269,31	7.397,29
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	59.269,31	14.063,95
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	59.269,31	20.730,69
Despesa: 127 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	54.080,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	10.499,88	-5.993,22	4.506,66	10.499,88	-5.993,22
FEVEREIRO	4.506,66	25.202,56	-20.695,90	9.013,32	35.702,44	-26.689,12
MARÇO	4.506,66	629,10	3.877,56	13.519,98	36.331,54	-22.811,56
ABRIL	4.506,66	17.003,51	-12.496,85	18.026,64	53.335,05	-35.308,41
MAIO	4.506,66	157,50	4.349,16	22.533,30	53.492,55	-30.959,25
JUNHO	4.506,66	587,45	3.919,21	27.039,96	54.080,00	-27.040,04
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	54.080,00	-22.533,38
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 127 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	54.080,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	48.268,21	-43.761,55	4.506,66	48.268,21	-43.761,55
FEVEREIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	9.013,32	48.268,21	-39.254,89
MARÇO	4.506,66	4.211,56	295,10	13.519,98	52.479,77	-38.959,79
ABRIL	4.506,66	1.600,23	2.906,43	18.026,64	54.080,00	-36.053,36
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	54.080,00	-31.546,70
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	54.080,00	-27.040,04
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	54.080,00	-22.533,38
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 127 Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	64.905,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	62.923,54
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	1.982,05
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,79	0,00	5.408,79	5.408,79	0,00	5.408,79
FEVEREIRO	5.408,79	0,00	5.408,79	10.817,58	0,00	10.817,58
MARÇO	5.408,79	13.707,63	-8.298,84	16.226,37	13.707,63	2.518,74
ABRIL	5.408,79	16.457,80	-11.049,01	21.635,16	30.165,43	-8.530,27
MAIO	5.408,79	31.954,06	-26.545,27	27.043,95	62.119,49	-35.075,54
JUNHO	5.408,79	804,05	4.604,74	32.452,74	62.923,54	-30.470,80
JULHO	5.408,79	0,00	5.408,79	37.861,53	62.923,54	-25.062,01
AGOSTO	5.408,79	0,00	5.408,79	43.270,32	62.923,54	-19.653,22
SETEMBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	48.679,11	62.923,54	-14.244,43
OUTUBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	54.087,90	62.923,54	-8.835,64
NOVEMBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	59.496,69	62.923,54	-3.426,85
DEZEMBRO	5.408,90	0,00	5.408,90	64.905,59	62.923,54	1.982,05
Despesa: 127 Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	16.049,92
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	12.071,68
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	6.296,17	-3.952,71	11.717,30	6.296,17	5.421,13
JUNHO	2.343,46	9.753,75	-7.410,29	14.060,76	16.049,92	-1.989,16
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	16.049,92	354,30
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	16.049,92	2.697,76
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	16.049,92	5.041,22
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	16.049,92	7.384,68
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	16.049,92	9.728,14
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	16.049,92	12.071,68
Despesa: 128 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	16.872,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 128 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	30.770,72
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	2.975,20
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	5.510,84	-2.698,68	2.812,16	5.510,84	-2.698,68
FEVEREIRO	2.812,16	4.944,24	-2.132,08	5.624,32	10.455,08	-4.830,76
MARÇO	2.812,16	5.114,36	-2.302,20	8.436,48	15.569,44	-7.132,96
ABRIL	2.812,16	5.213,48	-2.401,32	11.248,64	20.782,92	-9.534,28
MAIO	2.812,16	5.185,16	-2.373,00	14.060,80	25.968,08	-11.907,28
JUNHO	2.812,16	4.802,64	-1.990,48	16.872,96	30.770,72	-13.897,76
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	30.770,72	-11.085,60
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	30.770,72	-8.273,44
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	30.770,72	-5.461,28
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	30.770,72	-2.649,12
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	30.770,72	163,04
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	30.770,72	2.975,20
Despesa: 129 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	13.498,37
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	2.270,64
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	11.227,73
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	2.270,64	-1.145,78	4.499,44	2.270,64	2.228,80
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	2.270,64	3.353,66
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	2.270,64	4.478,52
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	2.270,64	5.603,38
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	2.270,64	6.728,24
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	2.270,64	7.853,10
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	2.270,64	8.977,96
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	2.270,64	10.102,82
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	2.270,64	11.227,73
Despesa: 130 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	300.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	300.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MARÇO	25.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Despesa: 131 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	16.591,01

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		5.906,27
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	16.591,01	-14.716,24	7.499,08	16.591,01	-9.091,93
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	16.591,01	-7.217,16
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	16.591,01	-5.342,39
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	16.591,01	-3.467,62
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	16.591,01	-1.592,85
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	16.591,01	281,92
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	16.591,01	2.156,69
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	16.591,01	4.031,46
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	16.591,01	5.906,27
Despesa: 132 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		54.080,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		51.965,44
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		2.114,56
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	4.506,66	0,00	4.506,66
FEVEREIRO	4.506,66	40.027,88	-35.521,22	9.013,32	40.027,88	-31.014,56
MARÇO	4.506,66	0,00	4.506,66	13.519,98	40.027,88	-26.507,90
ABRIL	4.506,66	0,00	4.506,66	18.026,64	40.027,88	-22.001,24
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	40.027,88	-17.494,58
JUNHO	4.506,66	11.937,56	-7.430,90	27.039,96	51.965,44	-24.925,48
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	51.965,44	-20.418,82
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	51.965,44	-15.912,16
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	51.965,44	-11.405,50
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	51.965,44	-6.898,84
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	51.965,44	-2.392,18
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	51.965,44	2.114,56
Despesa: 133 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		93.212,05
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		6.787,95
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	55,92	8.277,41	16.666,66	55,92	16.610,74
MARÇO	8.333,33	19,74	8.313,59	24.999,99	75,66	24.924,33
ABRIL	8.333,33	24.573,55	-16.240,22	33.333,32	24.649,21	8.684,11
MAIO	8.333,33	20.008,49	-11.675,16	41.666,65	44.657,70	-2.991,05
JUNHO	8.333,33	48.554,35	-40.221,02	49.999,98	93.212,05	-43.212,07
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	93.212,05	-34.878,74
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	93.212,05	-26.545,41
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	93.212,05	-18.212,08
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	93.212,05	-9.878,75
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	93.212,05	-1.545,42
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	93.212,05	6.787,95

Despesa: 134 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		20.695,38
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		11.752,62
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	791,84	1.912,16	2.704,00	791,84	1.912,16
FEVEREIRO	2.704,00	5.063,36	-2.359,36	5.408,00	5.855,20	-447,20
MARÇO	2.704,00	3.049,52	-345,52	8.112,00	8.904,72	-792,72
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	8.904,72	1.911,28
MAIO	2.704,00	11.790,66	-9.086,66	13.520,00	20.695,38	-7.175,38
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	20.695,38	-4.471,38
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	20.695,38	-1.767,38
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	20.695,38	936,62
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	20.695,38	3.640,62
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	20.695,38	6.344,62
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	20.695,38	9.048,62
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	20.695,38	11.752,62

Despesa: 134 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		32.448,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	12.101,34	-9.397,34	2.704,00	12.101,34	-9.397,34
FEVEREIRO	2.704,00	20.100,00	-17.396,00	5.408,00	32.201,34	-26.793,34
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	32.201,34	-24.089,34
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	32.201,34	-21.385,34
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	32.201,34	-18.681,34
JUNHO	2.704,00	246,66	2.457,34	16.224,00	32.448,00	-16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	32.448,00	-13.520,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	32.448,00	-10.816,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	32.448,00	-8.112,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	32.448,00	-5.408,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	32.448,00	-2.704,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	32.448,00	0,00

Despesa: 134 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		54.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		30.823,42
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		23.256,58
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	15.053,44	-10.546,78	4.506,66	15.053,44	-10.546,78
FEVEREIRO	4.506,66	394,70	4.111,96	9.013,32	15.448,14	-6.434,82
MARÇO	4.506,66	3.884,50	622,16	13.519,98	19.332,64	-5.812,66
ABRIL	4.506,66	1.384,50	3.122,16	18.026,64	20.717,14	-2.690,50
MAIO	4.506,66	394,70	4.111,96	22.533,30	21.111,84	1.421,46
JUNHO	4.506,66	9.711,58	-5.204,92	27.039,96	30.823,42	-3.783,46
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	30.823,42	723,20

AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	30.823,42	5.229,86
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	30.823,42	9.736,52
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	30.823,42	14.243,18
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	30.823,42	18.749,84
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	30.823,42	23.256,58
Despesa: 135 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	123.806,51
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	38.433,49
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	6.203,63	7.316,37	13.520,00	6.203,63	7.316,37
FEVEREIRO	13.520,00	50.639,65	-37.119,65	27.040,00	56.843,28	-29.803,28
MARÇO	13.520,00	5.137,04	8.382,96	40.560,00	61.980,32	-21.420,32
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	61.980,32	-7.900,32
MAIO	13.520,00	44.855,74	-31.335,74	67.600,00	106.836,06	-39.236,06
JUNHO	13.520,00	16.970,45	-3.450,45	81.120,00	123.806,51	-42.686,51
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	123.806,51	-29.166,51
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	123.806,51	-15.646,51
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	123.806,51	-2.126,51
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	123.806,51	11.393,49
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	123.806,51	24.913,49
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	123.806,51	38.433,49
Despesa: 135 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	143.925,68
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	143.925,68
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.993,80	17.382,23	-5.388,43	11.993,80	17.382,23	-5.388,43
FEVEREIRO	11.993,80	22.874,04	-10.880,24	23.987,60	40.256,27	-16.268,67
MARÇO	11.993,80	25.730,35	-13.736,55	35.981,40	65.986,62	-30.005,22
ABRIL	11.993,80	39.638,50	-27.644,70	47.975,20	105.625,12	-57.649,92
MAIO	11.993,80	38.300,56	-26.306,76	59.969,00	143.925,68	-83.956,68
JUNHO	11.993,80	0,00	11.993,80	71.962,80	143.925,68	-71.962,88
JULHO	11.993,80	0,00	11.993,80	83.956,60	143.925,68	-59.969,08
AGOSTO	11.993,80	0,00	11.993,80	95.950,40	143.925,68	-47.975,28
SETEMBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	107.944,20	143.925,68	-35.981,48
OUTUBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	119.938,00	143.925,68	-23.987,68
NOVEMBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	131.931,80	143.925,68	-11.993,88
DEZEMBRO	11.993,88	0,00	11.993,88	143.925,68	143.925,68	0,00
Despesa: 135 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	56.243,20
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	33.596,34
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	22.646,86
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	635,50	4.051,43	9.373,86	635,50	8.738,36
MARÇO	4.686,93	12.696,22	-8.009,29	14.060,79	13.331,72	729,07
ABRIL	4.686,93	6.953,31	-2.266,38	18.747,72	20.285,03	-1.537,31

MAIO	4.686,93	6.837,09	-2.150,16	23.434,65	27.122,12	-3.687,47
JUNHO	4.686,93	6.474,22	-1.787,29	28.121,58	33.596,34	-5.474,76
JULHO	4.686,93	0,00	4.686,93	32.808,51	33.596,34	-787,83
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	33.596,34	3.899,10
SETEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	42.182,37	33.596,34	8.586,03
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	33.596,34	13.272,96
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	33.596,34	17.959,89
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	33.596,34	22.646,86
Despesa: 136 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	108.160,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	80.780,16
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	27.379,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	19.431,66	-10.418,33	9.013,33	19.431,66	-10.418,33
FEVEREIRO	9.013,33	30.436,00	-21.422,67	18.026,66	49.867,66	-31.841,00
MARÇO	9.013,33	30.912,50	-21.899,17	27.039,99	80.780,16	-53.740,17
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	80.780,16	-44.726,84
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	80.780,16	-35.713,51
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	80.780,16	-26.700,18
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	80.780,16	-17.686,85
AGOSTO	9.013,33	0,00	9.013,33	72.106,64	80.780,16	-8.673,52
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	80.780,16	339,81
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	80.780,16	9.353,14
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	80.780,16	18.366,47
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	80.780,16	27.379,84
Despesa: 136 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	13.651,83
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	62,50
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	13.589,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.137,65	0,00	1.137,65	1.137,65	0,00	1.137,65
FEVEREIRO	1.137,65	0,00	1.137,65	2.275,30	0,00	2.275,30
MARÇO	1.137,65	62,50	1.075,15	3.412,95	62,50	3.350,45
ABRIL	1.137,65	0,00	1.137,65	4.550,60	62,50	4.488,10
MAIO	1.137,65	0,00	1.137,65	5.688,25	62,50	5.625,75
JUNHO	1.137,65	0,00	1.137,65	6.825,90	62,50	6.763,40
JULHO	1.137,65	0,00	1.137,65	7.963,55	62,50	7.901,05
AGOSTO	1.137,65	0,00	1.137,65	9.101,20	62,50	9.038,70
SETEMBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	10.238,85	62,50	10.176,35
OUTUBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	11.376,50	62,50	11.314,00
NOVEMBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	12.514,15	62,50	12.451,65
DEZEMBRO	1.137,68	0,00	1.137,68	13.651,83	62,50	13.589,33
Despesa: 137 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	59.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					Total Realizado:	38.979,77
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	20.020,23
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.916,66	0,00	4.916,66	4.916,66	0,00	4.916,66

FEVEREIRO	4.916,66	11.643,31	-6.726,65	9.833,32	11.643,31	-1.809,99
MARÇO	4.916,66	13.668,23	-8.751,57	14.749,98	25.311,54	-10.561,56
ABRIL	4.916,66	0,00	4.916,66	19.666,64	25.311,54	-5.644,90
MAIO	4.916,66	13.668,23	-8.751,57	24.583,30	38.979,77	-14.396,47
JUNHO	4.916,66	0,00	4.916,66	29.499,96	38.979,77	-9.479,81
JULHO	4.916,66	0,00	4.916,66	34.416,62	38.979,77	-4.563,15
AGOSTO	4.916,66	0,00	4.916,66	39.333,28	38.979,77	353,51
SETEMBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	44.249,94	38.979,77	5.270,17
OUTUBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	49.166,60	38.979,77	10.186,83
NOVEMBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	54.083,26	38.979,77	15.103,49
DEZEMBRO	4.916,74	0,00	4.916,74	59.000,00	38.979,77	20.020,23

Despesa: 137 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 41.000,00

Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Total Realizado: 28.855,15

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Diferença: 12.144,85

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.416,66	0,00	3.416,66	3.416,66	0,00	3.416,66
FEVEREIRO	3.416,66	0,00	3.416,66	6.833,32	0,00	6.833,32
MARÇO	3.416,66	0,00	3.416,66	10.249,98	0,00	10.249,98
ABRIL	3.416,66	14.680,69	-11.264,03	13.666,64	14.680,69	-1.014,05
MAIO	3.416,66	0,00	3.416,66	17.083,30	14.680,69	2.402,61
JUNHO	3.416,66	14.174,46	-10.757,80	20.499,96	28.855,15	-8.355,19
JULHO	3.416,66	0,00	3.416,66	23.916,62	28.855,15	-4.938,53
AGOSTO	3.416,66	0,00	3.416,66	27.333,28	28.855,15	-1.521,87
SETEMBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	30.749,94	28.855,15	1.894,79
OUTUBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	34.166,60	28.855,15	5.311,45
NOVEMBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	37.583,26	28.855,15	8.728,11
DEZEMBRO	3.416,74	0,00	3.416,74	41.000,00	28.855,15	12.144,85

Despesa: 138 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 11.248,64

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 11.248,64

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Diferença: 0,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	8.937,42	-8.000,04	937,38	8.937,42	-8.000,04
FEVEREIRO	937,38	1.271,16	-333,78	1.874,76	10.208,58	-8.333,82
MARÇO	937,38	693,96	243,42	2.812,14	10.902,54	-8.090,40
ABRIL	937,38	105,91	831,47	3.749,52	11.008,45	-7.258,93
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.008,45	-6.321,55
JUNHO	937,38	240,19	697,19	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00

Despesa: 138 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 80.497,28

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 56.586,20

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Diferença: 23.911,08

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.708,10	30.840,29	-24.132,19	6.708,10	30.840,29	-24.132,19
FEVEREIRO	6.708,10	3.874,98	2.833,12	13.416,20	34.715,27	-21.299,07
MARÇO	6.708,10	7.358,15	-650,05	20.124,30	42.073,42	-21.949,12
ABRIL	6.708,10	4.120,04	2.588,06	26.832,40	46.193,46	-19.361,06
MAIO	6.708,10	10.139,80	-3.431,70	33.540,50	56.333,26	-22.792,76
JUNHO	6.708,10	252,94	6.455,16	40.248,60	56.586,20	-16.337,60
JULHO	6.708,10	0,00	6.708,10	46.956,70	56.586,20	-9.629,50
AGOSTO	6.708,10	0,00	6.708,10	53.664,80	56.586,20	-2.921,40
SETEMBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	60.372,90	56.586,20	3.786,70
OUTUBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	67.081,00	56.586,20	10.494,80
NOVEMBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	73.789,10	56.586,20	17.202,90
DEZEMBRO	6.708,18	0,00	6.708,18	80.497,28	56.586,20	23.911,08
Despesa: 139 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	118.800,66
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	31.199,34
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	16.575,00	-4.075,00	12.500,00	16.575,00	-4.075,00
FEVEREIRO	12.500,00	16.517,96	-4.017,96	25.000,00	33.092,96	-8.092,96
MARÇO	12.500,00	15.611,32	-3.111,32	37.500,00	48.704,28	-11.204,28
ABRIL	12.500,00	15.965,72	-3.465,72	50.000,00	64.670,00	-14.670,00
MAIO	12.500,00	16.079,20	-3.579,20	62.500,00	80.749,20	-18.249,20
JUNHO	12.500,00	38.051,46	-25.551,46	75.000,00	118.800,66	-43.800,66
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	118.800,66	-31.300,66
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	118.800,66	-18.800,66
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	118.800,66	-6.300,66
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	118.800,66	6.199,34
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	118.800,66	18.699,34
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	118.800,66	31.199,34
Despesa: 14 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	410.575,36
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL					Total Realizado:	326.833,79
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	83.741,57
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.214,61	96.467,59	-62.252,98	34.214,61	96.467,59	-62.252,98
FEVEREIRO	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	68.429,22	139.332,12	-70.902,90
MARÇO	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	102.643,83	182.196,65	-79.552,82
ABRIL	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	136.858,44	225.061,18	-88.202,74
MAIO	34.214,61	53.111,62	-18.897,01	171.073,05	278.172,80	-107.099,75
JUNHO	34.214,61	48.660,99	-14.446,38	205.287,66	326.833,79	-121.546,13
JULHO	34.214,61	0,00	34.214,61	239.502,27	326.833,79	-87.331,52
AGOSTO	34.214,61	0,00	34.214,61	273.716,88	326.833,79	-53.116,91
SETEMBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	307.931,49	326.833,79	-18.902,30
OUTUBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	342.146,10	326.833,79	15.312,31
NOVEMBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	376.360,71	326.833,79	49.526,92
DEZEMBRO	34.214,65	0,00	34.214,65	410.575,36	326.833,79	83.741,57
Despesa: 140 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	874,81
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	874,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	72,90	0,00	72,90	72,90	0,00	72,90
FEVEREIRO	72,90	0,00	72,90	145,80	0,00	145,80
MARÇO	72,90	0,00	72,90	218,70	0,00	218,70
ABRIL	72,90	0,00	72,90	291,60	0,00	291,60
MAIO	72,90	0,00	72,90	364,50	0,00	364,50
JUNHO	72,90	0,00	72,90	437,40	0,00	437,40
JULHO	72,90	0,00	72,90	510,30	0,00	510,30
AGOSTO	72,90	0,00	72,90	583,20	0,00	583,20
SETEMBRO	72,90	0,00	72,90	656,10	0,00	656,10
OUTUBRO	72,90	0,00	72,90	729,00	0,00	729,00
NOVEMBRO	72,90	0,00	72,90	801,90	0,00	801,90
DEZEMBRO	72,91	0,00	72,91	874,81	0,00	874,81

Despesa: 141 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.624,32

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 37.485,98

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Diferença: -31.861,66

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	24.352,59	-23.883,90	937,38	24.352,59	-23.415,21
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	24.352,59	-22.946,52
ABRIL	468,69	2.882,00	-2.413,31	1.874,76	27.234,59	-25.359,83
MAIO	468,69	10.251,99	-9.783,30	2.343,45	37.486,58	-35.143,13
JUNHO	468,69	-0,60	469,29	2.812,14	37.485,98	-34.673,84
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	37.485,98	-34.205,15
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	37.485,98	-33.736,46
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	37.485,98	-33.267,77
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	37.485,98	-32.799,08
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	37.485,98	-32.330,39
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	37.485,98	-31.861,66

Despesa: 141 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 43.264,00

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 1.339,76

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Diferença: 41.924,24

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	1.339,76	2.265,57	7.210,66	1.339,76	5.870,90
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	1.339,76	9.476,23
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	1.339,76	13.081,56
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	1.339,76	16.686,89
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	1.339,76	20.292,22
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	1.339,76	23.897,55
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	1.339,76	27.502,88
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	1.339,76	31.108,21
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	1.339,76	34.713,54
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	1.339,76	38.318,87
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	1.339,76	41.924,24

Despesa: 141 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 22.497,28

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:	469,00	
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:	22.028,28	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	469,00	1.405,77	9.373,85	469,00	8.904,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	469,00	10.779,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	469,00	12.654,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	469,00	14.529,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	469,00	16.403,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	469,00	18.278,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	469,00	20.153,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	469,00	22.028,28
Despesa: 142 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	3.374,59	
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				Diferença:	3.374,59	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 142 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	1.969,46	
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				Diferença:	1.969,46	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	164,12	0,00	164,12	164,12	0,00	164,12
FEVEREIRO	164,12	0,00	164,12	328,24	0,00	328,24
MARÇO	164,12	0,00	164,12	492,36	0,00	492,36
ABRIL	164,12	0,00	164,12	656,48	0,00	656,48
MAIO	164,12	0,00	164,12	820,60	0,00	820,60
JUNHO	164,12	0,00	164,12	984,72	0,00	984,72
JULHO	164,12	0,00	164,12	1.148,84	0,00	1.148,84
AGOSTO	164,12	0,00	164,12	1.312,96	0,00	1.312,96
SETEMBRO	164,12	0,00	164,12	1.477,08	0,00	1.477,08
OUTUBRO	164,12	0,00	164,12	1.641,20	0,00	1.641,20
NOVEMBRO	164,12	0,00	164,12	1.805,32	0,00	1.805,32

DEZEMBRO	164,14	0,00	164,14	1.969,46	0,00	1.969,46
Despesa: 143 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	3.849,15	
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				Diferença:	3.849,15	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	320,76	0,00	320,76	320,76	0,00	320,76
FEVEREIRO	320,76	0,00	320,76	641,52	0,00	641,52
MARÇO	320,76	0,00	320,76	962,28	0,00	962,28
ABRIL	320,76	0,00	320,76	1.283,04	0,00	1.283,04
MAIO	320,76	0,00	320,76	1.603,80	0,00	1.603,80
JUNHO	320,76	0,00	320,76	1.924,56	0,00	1.924,56
JULHO	320,76	0,00	320,76	2.245,32	0,00	2.245,32
AGOSTO	320,76	0,00	320,76	2.566,08	0,00	2.566,08
SETEMBRO	320,76	0,00	320,76	2.886,84	0,00	2.886,84
OUTUBRO	320,76	0,00	320,76	3.207,60	0,00	3.207,60
NOVEMBRO	320,76	0,00	320,76	3.528,36	0,00	3.528,36
DEZEMBRO	320,79	0,00	320,79	3.849,15	0,00	3.849,15
Despesa: 144 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	5.624,32	
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				Diferença:	5.624,32	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 144 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	3.181,44	
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				Diferença:	3.181,44	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	265,12	0,00	265,12	265,12	0,00	265,12
FEVEREIRO	265,12	0,00	265,12	530,24	0,00	530,24
MARÇO	265,12	0,00	265,12	795,36	0,00	795,36
ABRIL	265,12	0,00	265,12	1.060,48	0,00	1.060,48
MAIO	265,12	0,00	265,12	1.325,60	0,00	1.325,60
JUNHO	265,12	0,00	265,12	1.590,72	0,00	1.590,72
JULHO	265,12	0,00	265,12	1.855,84	0,00	1.855,84
AGOSTO	265,12	0,00	265,12	2.120,96	0,00	2.120,96

SETEMBRO	265,12	0,00	265,12	2.386,08	0,00	2.386,08
OUTUBRO	265,12	0,00	265,12	2.651,20	0,00	2.651,20
NOVEMBRO	265,12	0,00	265,12	2.916,32	0,00	2.916,32
DEZEMBRO	265,12	0,00	265,12	3.181,44	0,00	3.181,44
Despesa: 145 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	350.000,00	
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS				Total Realizado:	206.330,72	
Ação: 2046 SUBVENÇÃO Á ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				Diferença:	143.669,28	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	29.166,66	206.330,72	-177.164,06	29.166,66	206.330,72	-177.164,06
FEVEREIRO	29.166,66	0,00	29.166,66	58.333,32	206.330,72	-147.997,40
MARÇO	29.166,66	0,00	29.166,66	87.499,98	206.330,72	-118.830,74
ABRIL	29.166,66	0,00	29.166,66	116.666,64	206.330,72	-89.664,08
MAIO	29.166,66	0,00	29.166,66	145.833,30	206.330,72	-60.497,42
JUNHO	29.166,66	0,00	29.166,66	174.999,96	206.330,72	-31.330,76
JULHO	29.166,66	0,00	29.166,66	204.166,62	206.330,72	-2.164,10
AGOSTO	29.166,66	0,00	29.166,66	233.333,28	206.330,72	27.002,56
SETEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	262.499,94	206.330,72	56.169,22
OUTUBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	291.666,60	206.330,72	85.335,88
NOVEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	320.833,26	206.330,72	114.502,54
DEZEMBRO	29.166,74	0,00	29.166,74	350.000,00	206.330,72	143.669,28
Despesa: 146 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	676.000,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	376.741,29	
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO				Diferença:	299.258,71	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	56.333,33	6.056,76	50.276,57	56.333,33	6.056,76	50.276,57
FEVEREIRO	56.333,33	78.335,19	-22.001,86	112.666,66	84.391,95	28.274,71
MARÇO	56.333,33	67.300,64	-10.967,31	168.999,99	151.692,59	17.307,40
ABRIL	56.333,33	73.722,85	-17.389,52	225.333,32	225.415,44	-82,12
MAIO	56.333,33	77.603,00	-21.269,67	281.666,65	303.018,44	-21.351,79
JUNHO	56.333,33	0,00	56.333,33	337.999,98	303.018,44	34.981,54
JULHO	56.333,33	73.722,85	-17.389,52	394.333,31	376.741,29	17.592,02
AGOSTO	56.333,33	0,00	56.333,33	450.666,64	376.741,29	73.925,35
SETEMBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	506.999,97	376.741,29	130.258,68
OUTUBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	563.333,30	376.741,29	186.592,01
NOVEMBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	619.666,63	376.741,29	242.925,34
DEZEMBRO	56.333,37	0,00	56.333,37	676.000,00	376.741,29	299.258,71
Despesa: 147 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	250.000,00	
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:	225.480,36	
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -				Diferença:	24.519,64	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	84.134,07	-63.300,74	20.833,33	84.134,07	-63.300,74
FEVEREIRO	20.833,33	61.042,52	-40.209,19	41.666,66	145.176,59	-103.509,93
MARÇO	20.833,33	67.638,58	-46.805,25	62.499,99	212.815,17	-150.315,18
ABRIL	20.833,33	851,77	19.981,56	83.333,32	213.666,94	-130.333,62
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	213.666,94	-109.500,29

JUNHO	20.833,33	11.813,42	9.019,91	124.999,98	225.480,36	-100.480,38
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	225.480,36	-79.647,05
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	225.480,36	-58.813,72
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	225.480,36	-37.980,39
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	225.480,36	-17.147,06
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	225.480,36	3.686,27
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	225.480,36	24.519,64
Despesa: 148 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.303.009,86
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	1.277.916,92
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					Diferença:	25.092,94
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	108.584,15	399.687,26	-291.103,11	108.584,15	399.687,26	-291.103,11
FEVEREIRO	108.584,15	241.568,87	-132.984,72	217.168,30	641.256,13	-424.087,83
MARÇO	108.584,15	255.874,63	-147.290,48	325.752,45	897.130,76	-571.378,31
ABRIL	108.584,15	254.303,66	-145.719,51	434.336,60	1.151.434,42	-717.097,82
MAIO	108.584,15	77.122,04	31.462,11	542.920,75	1.228.556,46	-685.635,71
JUNHO	108.584,15	49.360,46	59.223,69	651.504,90	1.277.916,92	-626.412,02
JULHO	108.584,15	0,00	108.584,15	760.089,05	1.277.916,92	-517.827,87
AGOSTO	108.584,15	0,00	108.584,15	868.673,20	1.277.916,92	-409.243,72
SETEMBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	977.257,35	1.277.916,92	-300.659,57
OUTUBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	1.085.841,50	1.277.916,92	-192.075,42
NOVEMBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	1.194.425,65	1.277.916,92	-83.491,27
DEZEMBRO	108.584,21	0,00	108.584,21	1.303.009,86	1.277.916,92	25.092,94
Despesa: 149 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	450.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	248.737,62
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					Diferença:	201.262,38
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	109.797,36	-72.297,36	37.500,00	109.797,36	-72.297,36
FEVEREIRO	37.500,00	1.673,51	35.826,49	75.000,00	111.470,87	-36.470,87
MARÇO	37.500,00	84.772,43	-47.272,43	112.500,00	196.243,30	-83.743,30
ABRIL	37.500,00	13.335,91	24.164,09	150.000,00	209.579,21	-59.579,21
MAIO	37.500,00	1.301,53	36.198,47	187.500,00	210.880,74	-23.380,74
JUNHO	37.500,00	37.856,88	-356,88	225.000,00	248.737,62	-23.737,62
JULHO	37.500,00	0,00	37.500,00	262.500,00	248.737,62	13.762,38
AGOSTO	37.500,00	0,00	37.500,00	300.000,00	248.737,62	51.262,38
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	248.737,62	88.762,38
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	248.737,62	126.262,38
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	248.737,62	163.762,38
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	248.737,62	201.262,38
Despesa: 15 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	140.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	38.628,47
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	101.371,53
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.666,66	5.362,39	6.304,27	11.666,66	5.362,39	6.304,27
FEVEREIRO	11.666,66	6.311,08	5.355,58	23.333,32	11.673,47	11.659,85

MARÇO	11.666,66	6.311,08	5.355,58	34.999,98	17.984,55	17.015,43
ABRIL	11.666,66	6.311,09	5.355,57	46.666,64	24.295,64	22.371,00
MAIO	11.666,66	7.742,35	3.924,31	58.333,30	32.037,99	26.295,31
JUNHO	11.666,66	6.590,48	5.076,18	69.999,96	38.628,47	31.371,49
JULHO	11.666,66	0,00	11.666,66	81.666,62	38.628,47	43.038,15
AGOSTO	11.666,66	0,00	11.666,66	93.333,28	38.628,47	54.704,81
SETEMBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	104.999,94	38.628,47	66.371,47
OUTUBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	116.666,60	38.628,47	78.038,13
NOVEMBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	128.333,26	38.628,47	89.704,79
DEZEMBRO	11.666,74	0,00	11.666,74	140.000,00	38.628,47	101.371,53
Despesa: 150 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	250.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	249.991,40
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					Diferença:	8,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	29.626,80	-8.793,47	20.833,33	29.626,80	-8.793,47
FEVEREIRO	20.833,33	6.718,94	14.114,39	41.666,66	36.345,74	5.320,92
MARÇO	20.833,33	0,00	20.833,33	62.499,99	36.345,74	26.154,25
ABRIL	20.833,33	68.825,66	-47.992,33	83.333,32	105.171,40	-21.838,08
MAIO	20.833,33	86.032,91	-65.199,58	104.166,65	191.204,31	-87.037,66
JUNHO	20.833,33	58.787,09	-37.953,76	124.999,98	249.991,40	-124.991,42
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	249.991,40	-104.158,09
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	249.991,40	-83.324,76
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	249.991,40	-62.491,43
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	249.991,40	-41.658,10
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	249.991,40	-20.824,77
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	249.991,40	8,60
Despesa: 151 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	712.899,75
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					Diferença:	487.100,25
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	132.173,46	-32.173,46	100.000,00	132.173,46	-32.173,46
FEVEREIRO	100.000,00	370,34	99.629,66	200.000,00	132.543,80	67.456,20
MARÇO	100.000,00	5.330,65	94.669,35	300.000,00	137.874,45	162.125,55
ABRIL	100.000,00	5.552,85	94.447,15	400.000,00	143.427,30	256.572,70
MAIO	100.000,00	315.364,45	-215.364,45	500.000,00	458.791,75	41.208,25
JUNHO	100.000,00	254.108,00	-154.108,00	600.000,00	712.899,75	-112.899,75
JULHO	100.000,00	0,00	100.000,00	700.000,00	712.899,75	-12.899,75
AGOSTO	100.000,00	0,00	100.000,00	800.000,00	712.899,75	87.100,25
SETEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	900.000,00	712.899,75	187.100,25
OUTUBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	712.899,75	287.100,25
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	712.899,75	387.100,25
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	712.899,75	487.100,25
Despesa: 152 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	450.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	122.397,67
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					Diferença:	327.602,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	41.252,61	-3.752,61	37.500,00	41.252,61	-3.752,61
FEVEREIRO	37.500,00	12.364,80	25.135,20	75.000,00	53.617,41	21.382,59
MARÇO	37.500,00	19.689,67	17.810,33	112.500,00	73.307,08	39.192,92
ABRIL	37.500,00	19.362,36	18.137,64	150.000,00	92.669,44	57.330,56
MAIO	37.500,00	10.871,67	26.628,33	187.500,00	103.541,11	83.958,89
JUNHO	37.500,00	18.856,56	18.643,44	225.000,00	122.397,67	102.602,33
JULHO	37.500,00	0,00	37.500,00	262.500,00	122.397,67	140.102,33
AGOSTO	37.500,00	0,00	37.500,00	300.000,00	122.397,67	177.602,33
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	122.397,67	215.102,33
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	122.397,67	252.602,33
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	122.397,67	290.102,33
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	122.397,67	327.602,33

Despesa: 153 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 112.486,40

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado: 46.764,54

Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -

Diferença: 65.721,86

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	19.070,54	-9.696,68	9.373,86	19.070,54	-9.696,68
FEVEREIRO	9.373,86	0,00	9.373,86	18.747,72	19.070,54	-322,82
MARÇO	9.373,86	1.823,60	7.550,26	28.121,58	20.894,14	7.227,44
ABRIL	9.373,86	12.935,20	-3.561,34	37.495,44	33.829,34	3.666,10
MAIO	9.373,86	12.935,20	-3.561,34	46.869,30	46.764,54	104,76
JUNHO	9.373,86	0,00	9.373,86	56.243,16	46.764,54	9.478,62
JULHO	9.373,86	0,00	9.373,86	65.617,02	46.764,54	18.852,48
AGOSTO	9.373,86	0,00	9.373,86	74.990,88	46.764,54	28.226,34
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	46.764,54	37.600,20
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	46.764,54	46.974,06
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	46.764,54	56.347,92
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	46.764,54	65.721,86

Despesa: 154 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 39.370,24

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 25.330,96

Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -

Diferença: 14.039,28

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.280,85	7.000,26	-3.719,41	3.280,85	7.000,26	-3.719,41
FEVEREIRO	3.280,85	4.074,82	-793,97	6.561,70	11.075,08	-4.513,38
MARÇO	3.280,85	3.563,97	-283,12	9.842,55	14.639,05	-4.796,50
ABRIL	3.280,85	3.563,97	-283,12	13.123,40	18.203,02	-5.079,62
MAIO	3.280,85	3.563,97	-283,12	16.404,25	21.766,99	-5.362,74
JUNHO	3.280,85	3.563,97	-283,12	19.685,10	25.330,96	-5.645,86
JULHO	3.280,85	0,00	3.280,85	22.965,95	25.330,96	-2.365,01
AGOSTO	3.280,85	0,00	3.280,85	26.246,80	25.330,96	915,84
SETEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	29.527,65	25.330,96	4.196,69
OUTUBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	32.808,50	25.330,96	7.477,54
NOVEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	36.089,35	25.330,96	10.758,39
DEZEMBRO	3.280,89	0,00	3.280,89	39.370,24	25.330,96	14.039,28

Despesa: 155 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 21.632,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado: 0,00

Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E

Diferença: 21.632,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00

Despesa: 156 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 10.816,00Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **Total Realizado:** 0,00Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E **Diferença:** 10.816,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00

Despesa: 157 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 108.160,00Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL **Total Realizado:** 13.185,31Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - **Diferença:** 94.974,69

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	13.185,31	-4.171,98	9.013,33	13.185,31	-4.171,98
FEVEREIRO	9.013,33	0,00	9.013,33	18.026,66	13.185,31	4.841,35
MARÇO	9.013,33	0,00	9.013,33	27.039,99	13.185,31	13.854,68
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	13.185,31	22.868,01
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	13.185,31	31.881,34
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	13.185,31	40.894,67
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	13.185,31	49.908,00
AGOSTO	9.013,33	0,00	9.013,33	72.106,64	13.185,31	58.921,33
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	13.185,31	67.934,66
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	13.185,31	76.947,99
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	13.185,31	85.961,32
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	13.185,31	94.974,69

Despesa: 158 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 32.448,00Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **Total Realizado:** 0,00

Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -				Diferença:	32.448,00	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 159 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	8.998,91	
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ				Diferença:	8.998,91	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	0,00	1.499,80
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	0,00	2.249,70
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	0,00	2.999,60
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	0,00	3.749,50
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	0,00	4.499,40
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	0,00	5.249,30
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	0,00	5.999,20
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	0,00	6.749,10
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	0,00	7.499,00
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	0,00	8.248,90
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	0,00	8.998,91
Despesa: 16 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	22.497,28	
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:	17.139,00	
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS				Diferença:	5.358,28	
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	1.176,25	698,52	1.874,77	1.176,25	698,52
FEVEREIRO	1.874,77	8.159,75	-6.284,98	3.749,54	9.336,00	-5.586,46
MARÇO	1.874,77	2.073,50	-198,73	5.624,31	11.409,50	-5.785,19
ABRIL	1.874,77	2.783,50	-908,73	7.499,08	14.193,00	-6.693,92
MAIO	1.874,77	872,50	1.002,27	9.373,85	15.065,50	-5.691,65
JUNHO	1.874,77	2.073,50	-198,73	11.248,62	17.139,00	-5.890,38
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	17.139,00	-4.015,61
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	17.139,00	-2.140,84
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	17.139,00	-266,07
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	17.139,00	1.608,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	17.139,00	3.483,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	17.139,00	5.358,28

Despesa: 160 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	4.499,46	
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ				Diferença:	4.499,46	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 161 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	562,43	
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:	109,50	
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ				Diferença:	452,93	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	109,50	-62,64	281,16	109,50	171,66
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	109,50	218,52
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	109,50	265,38
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	109,50	312,24
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	109,50	359,10
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	109,50	405,96
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	109,50	452,93
Despesa: 162 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	5.624,32	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ				Diferença:	5.624,32	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21

OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 163 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	3.499,23	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	3.499,23	
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ				Diferença:	0,00	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	291,60	3.499,23	-3.207,63	291,60	3.499,23	-3.207,63
FEVEREIRO	291,60	0,00	291,60	583,20	3.499,23	-2.916,03
MARÇO	291,60	0,00	291,60	874,80	3.499,23	-2.624,43
ABRIL	291,60	0,00	291,60	1.166,40	3.499,23	-2.332,83
MAIO	291,60	0,00	291,60	1.458,00	3.499,23	-2.041,23
JUNHO	291,60	0,00	291,60	1.749,60	3.499,23	-1.749,63
JULHO	291,60	0,00	291,60	2.041,20	3.499,23	-1.458,03
AGOSTO	291,60	0,00	291,60	2.332,80	3.499,23	-1.166,43
SETEMBRO	291,60	0,00	291,60	2.624,40	3.499,23	-874,83
OUTUBRO	291,60	0,00	291,60	2.916,00	3.499,23	-583,23
NOVEMBRO	291,60	0,00	291,60	3.207,60	3.499,23	-291,63
DEZEMBRO	291,63	0,00	291,63	3.499,23	3.499,23	0,00
Despesa: 164 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	4.499,46	
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ				Diferença:	4.499,46	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 165 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	1.749,60	
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ				Diferença:	1.749,60	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	145,80	0,00	145,80	145,80	0,00	145,80
FEVEREIRO	145,80	0,00	145,80	291,60	0,00	291,60
MARÇO	145,80	0,00	145,80	437,40	0,00	437,40
ABRIL	145,80	0,00	145,80	583,20	0,00	583,20
MAIO	145,80	0,00	145,80	729,00	0,00	729,00
JUNHO	145,80	0,00	145,80	874,80	0,00	874,80

JULHO	145,80	0,00	145,80	1.020,60	0,00	1.020,60
AGOSTO	145,80	0,00	145,80	1.166,40	0,00	1.166,40
SETEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.312,20	0,00	1.312,20
OUTUBRO	145,80	0,00	145,80	1.458,00	0,00	1.458,00
NOVEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.603,80	0,00	1.603,80
DEZEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.749,60	0,00	1.749,60
Despesa: 166 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	40.000,00	
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:	40.000,00	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	0,00	26.666,64
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	0,00	29.999,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	0,00	33.333,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	0,00	36.666,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	0,00	40.000,00
Despesa: 167 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	10.000,00	
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:	10.000,00	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 168 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	2.000,00	
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:	1.255,60	
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:	744,40	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32
MARÇO	166,66	197,10	-30,44	499,98	197,10	302,88

ABRIL	166,66	0,00	166,66	666,64	197,10	469,54
MAIO	166,66	109,50	57,16	833,30	306,60	526,70
JUNHO	166,66	949,00	-782,34	999,96	1.255,60	-255,64
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	1.255,60	-88,98
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	1.255,60	77,68
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	1.255,60	244,34
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	1.255,60	411,00
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	1.255,60	577,66
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	1.255,60	744,40

Despesa: 169 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 10.816,00Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO **Total Realizado:** 3.134,06Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS **Diferença:** 7.681,94

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	575,70	325,63	901,33	575,70	325,63
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	575,70	1.226,96
MARÇO	901,33	475,81	425,52	2.703,99	1.051,51	1.652,48
ABRIL	901,33	2.082,55	-1.181,22	3.605,32	3.134,06	471,26
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	3.134,06	1.372,59
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	3.134,06	2.273,92
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	3.134,06	3.175,25
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	3.134,06	4.076,58
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	3.134,06	4.977,91
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	3.134,06	5.879,24
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	3.134,06	6.780,57
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	3.134,06	7.681,94

Despesa: 17 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 13.498,37Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO **Total Realizado:** 0,00Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS **Diferença:** 13.498,37

Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37

Despesa: 170 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 10.816,00Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES **Total Realizado:** 10.112,75Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS **Diferença:** 703,25

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	901,33	10.112,75	-9.211,42	901,33	10.112,75	-9.211,42
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	10.112,75	-8.310,09
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.112,75	-7.408,76
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.112,75	-6.507,43
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.112,75	-5.606,10
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.112,75	-4.704,77
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.112,75	-3.803,44
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.112,75	-2.902,11
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.112,75	-2.000,78
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.112,75	-1.099,45
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.112,75	-198,12
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.112,75	703,25
Despesa: 171 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	3.244,80	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:	1.500,00	
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:	1.744,80	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	1.500,00	-1.229,60	270,40	1.500,00	-1.229,60
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	1.500,00	-959,20
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	1.500,00	-688,80
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	1.500,00	-418,40
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	1.500,00	-148,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	1.500,00	122,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	1.500,00	392,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	1.500,00	663,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	1.500,00	933,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	1.500,00	1.204,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	1.500,00	1.474,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	1.500,00	1.744,80
Despesa: 172 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	54.080,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	72.514,06	
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:	-18.434,06	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	9.477,50	-4.970,84	4.506,66	9.477,50	-4.970,84
FEVEREIRO	4.506,66	16.966,54	-12.459,88	9.013,32	26.444,04	-17.430,72
MARÇO	4.506,66	14.094,52	-9.587,86	13.519,98	40.538,56	-27.018,58
ABRIL	4.506,66	13.541,44	-9.034,78	18.026,64	54.080,00	-36.053,36
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	54.080,00	-31.546,70
JUNHO	4.506,66	18.434,06	-13.927,40	27.039,96	72.514,06	-45.474,10
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	72.514,06	-40.967,44
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	72.514,06	-36.460,78
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	72.514,06	-31.954,12
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	72.514,06	-27.447,46
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	72.514,06	-22.940,80
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	72.514,06	-18.434,06
Despesa: 173 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	4.499,46	
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:	4.499,46	
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 174 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	5.624,32
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 175 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	1.440,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	1.934,59
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	1.440,00	-1.158,79	1.124,84	1.440,00	-315,16
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	1.440,00	-33,95
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	1.440,00	247,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	1.440,00	528,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	1.440,00	809,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	1.440,00	1.090,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	1.440,00	1.372,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	1.440,00	1.653,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	1.440,00	1.934,59
Despesa: 176 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					Diferença:	30.000,00

Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 813 LAZER

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Despesa: 177 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 208.000,00

Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total Realizado: 146.920,26

Ação: 1022 CONSTRUÇÃO DE ARENAS ESPORTIVAS

Diferença: 61.079,74

Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.333,33	146.920,26	-129.586,93	17.333,33	146.920,26	-129.586,93
FEVEREIRO	17.333,33	0,00	17.333,33	34.666,66	146.920,26	-112.253,60
MARÇO	17.333,33	0,00	17.333,33	51.999,99	146.920,26	-94.920,27
ABRIL	17.333,33	0,00	17.333,33	69.333,32	146.920,26	-77.586,94
MAIO	17.333,33	0,00	17.333,33	86.666,65	146.920,26	-60.253,61
JUNHO	17.333,33	0,00	17.333,33	103.999,98	146.920,26	-42.920,28
JULHO	17.333,33	0,00	17.333,33	121.333,31	146.920,26	-25.586,95
AGOSTO	17.333,33	0,00	17.333,33	138.666,64	146.920,26	-8.253,62
SETEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	155.999,97	146.920,26	9.079,71
OUTUBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	173.333,30	146.920,26	26.413,04
NOVEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	190.666,63	146.920,26	43.746,37
DEZEMBRO	17.333,37	0,00	17.333,37	208.000,00	146.920,26	61.079,74

Despesa: 178 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 57.789,92

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado: 42.202,41

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Diferença: 15.587,51

Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.815,82	6.531,81	-1.715,99	4.815,82	6.531,81	-1.715,99
FEVEREIRO	4.815,82	6.860,32	-2.044,50	9.631,64	13.392,13	-3.760,49
MARÇO	4.815,82	8.409,05	-3.593,23	14.447,46	21.801,18	-7.353,72
ABRIL	4.815,82	6.736,97	-1.921,15	19.263,28	28.538,15	-9.274,87
MAIO	4.815,82	7.132,45	-2.316,63	24.079,10	35.670,60	-11.591,50
JUNHO	4.815,82	6.531,81	-1.715,99	28.894,92	42.202,41	-13.307,49
JULHO	4.815,82	0,00	4.815,82	33.710,74	42.202,41	-8.491,67
AGOSTO	4.815,82	0,00	4.815,82	38.526,56	42.202,41	-3.675,85
SETEMBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	43.342,38	42.202,41	1.139,97
OUTUBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	48.158,20	42.202,41	5.955,79
NOVEMBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	52.974,02	42.202,41	10.771,61
DEZEMBRO	4.815,90	0,00	4.815,90	57.789,92	42.202,41	15.587,51

Despesa: 179 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		16.054,90	
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		5.465,09	
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				Diferença:		10.589,81	
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO							
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							
Função: 27 DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.337,90	885,23	452,67	1.337,90	885,23	452,67	
FEVEREIRO	1.337,90	917,03	420,87	2.675,80	1.802,26	873,54	
MARÇO	1.337,90	897,95	439,95	4.013,70	2.700,21	1.313,49	
ABRIL	1.337,90	913,03	424,87	5.351,60	3.613,24	1.738,36	
MAIO	1.337,90	966,62	371,28	6.689,50	4.579,86	2.109,64	
JUNHO	1.337,90	885,23	452,67	8.027,40	5.465,09	2.562,31	
JULHO	1.337,90	0,00	1.337,90	9.365,30	5.465,09	3.900,21	
AGOSTO	1.337,90	0,00	1.337,90	10.703,20	5.465,09	5.238,11	
SETEMBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	12.041,10	5.465,09	6.576,01	
OUTUBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	13.379,00	5.465,09	7.913,91	
NOVEMBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	14.716,90	5.465,09	9.251,81	
DEZEMBRO	1.338,00	0,00	1.338,00	16.054,90	5.465,09	10.589,81	

Despesa: 18 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS		Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		Total Realizado:	1.293,23
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		Diferença:	4.331,09
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO			
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	392,21	76,48	468,69	392,21	76,48
FEVEREIRO	468,69	901,02	-432,33	937,38	1.293,23	-355,85
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.293,23	112,84
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.293,23	581,53
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.293,23	1.050,22
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.293,23	1.518,91
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.293,23	1.987,60
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.293,23	2.456,29
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.293,23	2.924,98
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.293,23	3.393,67
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.293,23	3.862,36
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.293,23	4.331,09

Despesa: 180 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto:	5.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL			Total Realizado:	4.764,30
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			Diferença:	235,70
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO				
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES				
Função: 27 DESPORTO E LAZER				
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	209,10	207,56	416,66	209,10	207,56
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	209,10	624,22
MARÇO	416,66	1.971,00	-1.554,34	1.249,98	2.180,10	-930,12
ABRIL	416,66	525,60	-108,94	1.666,64	2.705,70	-1.039,06
MAIO	416,66	744,60	-327,94	2.083,30	3.450,30	-1.367,00
JUNHO	416,66	1.314,00	-897,34	2.499,96	4.764,30	-2.264,34
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	4.764,30	-1.847,68
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	4.764,30	-1.431,02

SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	4.764,30	-1.014,36
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	4.764,30	-597,70
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	4.764,30	-181,04
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	4.764,30	235,70
Despesa: 181 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	18.508,43
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	1.491,57
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	8.471,08	-6.804,42	1.666,66	8.471,08	-6.804,42
FEVEREIRO	1.666,66	5.847,40	-4.180,74	3.333,32	14.318,48	-10.985,16
MARÇO	1.666,66	175,75	1.490,91	4.999,98	14.494,23	-9.494,25
ABRIL	1.666,66	2.014,20	-347,54	6.666,64	16.508,43	-9.841,79
MAIO	1.666,66	2.000,00	-333,34	8.333,30	18.508,43	-10.175,13
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	18.508,43	-8.508,47
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	18.508,43	-6.841,81
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	18.508,43	-5.175,15
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	18.508,43	-3.508,49
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	18.508,43	-1.841,83
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	18.508,43	-175,17
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	18.508,43	1.491,57
Despesa: 182 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					Total Realizado:	7.675,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	35.589,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	7.675,00	-4.069,67	7.210,66	7.675,00	-464,34
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	7.675,00	3.140,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	7.675,00	6.746,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	7.675,00	10.351,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	7.675,00	13.956,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	7.675,00	17.562,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	7.675,00	21.167,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	7.675,00	24.772,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	7.675,00	28.378,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	7.675,00	31.983,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	7.675,00	35.589,00
Despesa: 183 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	1.000,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	20.632,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	1.000,00	802,66	1.802,66	1.000,00	802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	1.000,00	2.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	1.000,00	4.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	1.000,00	6.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	1.000,00	8.013,30

JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	1.000,00	9.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	1.000,00	11.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	1.000,00	13.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	1.000,00	15.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	1.000,00	17.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	1.000,00	18.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	1.000,00	20.632,00
Despesa: 184 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.408,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	5.408,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 185 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	5.624,32
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 186 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	64.896,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	64.896,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	35.295,00	-29.887,00	5.408,00	35.295,00	-29.887,00
FEVEREIRO	5.408,00	2.100,00	3.308,00	10.816,00	37.395,00	-26.579,00

MARÇO	5.408,00	5.450,00	-42,00	16.224,00	42.845,00	-26.621,00
ABRIL	5.408,00	22.051,00	-16.643,00	21.632,00	64.896,00	-43.264,00
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	64.896,00	-37.856,00
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	64.896,00	-32.448,00
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	64.896,00	-27.040,00
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	64.896,00	-21.632,00
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	64.896,00	-16.224,00
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	64.896,00	-10.816,00
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	64.896,00	-5.408,00
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	64.896,00	0,00
Despesa: 187 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	4.930,08
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	6.318,56
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	821,68	115,70	937,38	821,68	115,70
FEVEREIRO	937,38	850,00	87,38	1.874,76	1.671,68	203,08
MARÇO	937,38	821,68	115,70	2.812,14	2.493,36	318,78
ABRIL	937,38	793,36	144,02	3.749,52	3.286,72	462,80
MAIO	937,38	850,00	87,38	4.686,90	4.136,72	550,18
JUNHO	937,38	793,36	144,02	5.624,28	4.930,08	694,20
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	4.930,08	1.631,58
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	4.930,08	2.568,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	4.930,08	3.506,34
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	4.930,08	4.443,72
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	4.930,08	5.381,10
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	4.930,08	6.318,56
Despesa: 188 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	5.624,32
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 189 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.998,41
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	6.998,41
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	583,20	6.998,41	-6.415,21	583,20	6.998,41	-6.415,21
FEVEREIRO	583,20	0,00	583,20	1.166,40	6.998,41	-5.832,01
MARÇO	583,20	0,00	583,20	1.749,60	6.998,41	-5.248,81
ABRIL	583,20	0,00	583,20	2.332,80	6.998,41	-4.665,61
MAIO	583,20	0,00	583,20	2.916,00	6.998,41	-4.082,41
JUNHO	583,20	0,00	583,20	3.499,20	6.998,41	-3.499,21
JULHO	583,20	0,00	583,20	4.082,40	6.998,41	-2.916,01
AGOSTO	583,20	0,00	583,20	4.665,60	6.998,41	-2.332,81
SETEMBRO	583,20	0,00	583,20	5.248,80	6.998,41	-1.749,61
OUTUBRO	583,20	0,00	583,20	5.832,00	6.998,41	-1.166,41
NOVEMBRO	583,20	0,00	583,20	6.415,20	6.998,41	-583,21
DEZEMBRO	583,21	0,00	583,21	6.998,41	6.998,41	0,00
Despesa: 19 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	5.466,14
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	5.782,50
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	1.601,03	-663,65	5.624,28	1.601,03	4.023,25
JULHO	937,38	3.865,11	-2.927,73	6.561,66	5.466,14	1.095,52
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	5.466,14	2.032,90
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	5.466,14	2.970,28
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	5.466,14	3.907,66
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	5.466,14	4.845,04
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	5.466,14	5.782,50
Despesa: 190 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	11.491,77
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	10.140,23
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	11.491,77	-9.689,11	1.802,66	11.491,77	-9.689,11
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	11.491,77	-7.886,45
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	11.491,77	-6.083,79
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	11.491,77	-4.281,13
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	11.491,77	-2.478,47
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	11.491,77	-675,81
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	11.491,77	1.126,85
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	11.491,77	2.929,51
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	11.491,77	4.732,17
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	11.491,77	6.534,83
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	11.491,77	8.337,49
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	11.491,77	10.140,23
Despesa: 191 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	3.374,59
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						

Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 192 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	28.652,35
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	14.611,65
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	18.782,41	-15.177,08	3.605,33	18.782,41	-15.177,08
FEVEREIRO	3.605,33	3.650,00	-44,67	7.210,66	22.432,41	-15.221,75
MARÇO	3.605,33	5.289,00	-1.683,67	10.815,99	27.721,41	-16.905,42
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	27.721,41	-13.300,09
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.721,41	-9.694,76
JUNHO	3.605,33	930,94	2.674,39	21.631,98	28.652,35	-7.020,37
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.652,35	-3.415,04
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	28.652,35	190,29
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	28.652,35	3.795,62
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	28.652,35	7.400,95
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	28.652,35	11.006,28
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	28.652,35	14.611,65
Despesa: 193 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	5.501,59
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	122,73
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	5.501,59	-5.032,90	468,69	5.501,59	-5.032,90
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	5.501,59	-4.564,21
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	5.501,59	-4.095,52
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	5.501,59	-3.626,83
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.501,59	-3.158,14
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.501,59	-2.689,45
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.501,59	-2.220,76
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.501,59	-1.752,07
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.501,59	-1.283,38
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.501,59	-814,69
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.501,59	-346,00
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.501,59	122,73
Despesa: 194 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	84.364,80
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	47.600,00

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				Diferença:		36.764,80
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.030,40	13.600,00	-6.569,60	7.030,40	13.600,00	-6.569,60
FEVEREIRO	7.030,40	6.800,00	230,40	14.060,80	20.400,00	-6.339,20
MARÇO	7.030,40	6.800,00	230,40	21.091,20	27.200,00	-6.108,80
ABRIL	7.030,40	6.800,00	230,40	28.121,60	34.000,00	-5.878,40
MAIO	7.030,40	6.800,00	230,40	35.152,00	40.800,00	-5.648,00
JUNHO	7.030,40	6.800,00	230,40	42.182,40	47.600,00	-5.417,60
JULHO	7.030,40	0,00	7.030,40	49.212,80	47.600,00	1.612,80
AGOSTO	7.030,40	0,00	7.030,40	56.243,20	47.600,00	8.643,20
SETEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	63.273,60	47.600,00	15.673,60
OUTUBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	70.304,00	47.600,00	22.704,00
NOVEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	77.334,40	47.600,00	29.734,40
DEZEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	84.364,80	47.600,00	36.764,80
Despesa: 195 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	5.529,42
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	16.967,86
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	921,57	953,20	1.874,77	921,57	953,20
FEVEREIRO	1.874,77	921,57	953,20	3.749,54	1.843,14	1.906,40
MARÇO	1.874,77	921,57	953,20	5.624,31	2.764,71	2.859,60
ABRIL	1.874,77	921,57	953,20	7.499,08	3.686,28	3.812,80
MAIO	1.874,77	921,57	953,20	9.373,85	4.607,85	4.766,00
JUNHO	1.874,77	921,57	953,20	11.248,62	5.529,42	5.719,20
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	5.529,42	7.593,97
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	5.529,42	9.468,74
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	5.529,42	11.343,51
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	5.529,42	13.218,28
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	5.529,42	15.093,05
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	5.529,42	16.967,86
Despesa: 196 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.326,40
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	4.314,30
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	12,10
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	2.890,80	-2.530,27	1.802,65	2.890,80	-1.088,15
JUNHO	360,53	1.423,50	-1.062,97	2.163,18	4.314,30	-2.151,12
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	4.314,30	-1.790,59
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	4.314,30	-1.430,06
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	4.314,30	-1.069,53
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	4.314,30	-709,00
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	4.314,30	-348,47
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	4.314,30	12,10

Despesa: 197 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		24.692,35
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				Diferença:		7.755,65
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	2.997,14	-293,14	2.704,00	2.997,14	-293,14
FEVEREIRO	2.704,00	6.770,00	-4.066,00	5.408,00	9.767,14	-4.359,14
MARÇO	2.704,00	9.289,01	-6.585,01	8.112,00	19.056,15	-10.944,15
ABRIL	2.704,00	2.095,00	609,00	10.816,00	21.151,15	-10.335,15
MAIO	2.704,00	3.391,20	-687,20	13.520,00	24.542,35	-11.022,35
JUNHO	2.704,00	150,00	2.554,00	16.224,00	24.692,35	-8.468,35
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	24.692,35	-5.764,35
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	24.692,35	-3.060,35
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	24.692,35	-356,35
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	24.692,35	2.347,65
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	24.692,35	5.051,65
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	24.692,35	7.755,65
Despesa: 198 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		874,81
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				Diferença:		874,81
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	72,90	0,00	72,90	72,90	0,00	72,90
FEVEREIRO	72,90	0,00	72,90	145,80	0,00	145,80
MARÇO	72,90	0,00	72,90	218,70	0,00	218,70
ABRIL	72,90	0,00	72,90	291,60	0,00	291,60
MAIO	72,90	0,00	72,90	364,50	0,00	364,50
JUNHO	72,90	0,00	72,90	437,40	0,00	437,40
JULHO	72,90	0,00	72,90	510,30	0,00	510,30
AGOSTO	72,90	0,00	72,90	583,20	0,00	583,20
SETEMBRO	72,90	0,00	72,90	656,10	0,00	656,10
OUTUBRO	72,90	0,00	72,90	729,00	0,00	729,00
NOVEMBRO	72,90	0,00	72,90	801,90	0,00	801,90
DEZEMBRO	72,91	0,00	72,91	874,81	0,00	874,81
Despesa: 199 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		20.247,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		1.360,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				Diferença:		18.887,55
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.687,29	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	1.687,29
FEVEREIRO	1.687,29	0,00	1.687,29	3.374,58	0,00	3.374,58
MARÇO	1.687,29	0,00	1.687,29	5.061,87	0,00	5.061,87
ABRIL	1.687,29	1.360,00	327,29	6.749,16	1.360,00	5.389,16
MAIO	1.687,29	0,00	1.687,29	8.436,45	1.360,00	7.076,45
JUNHO	1.687,29	0,00	1.687,29	10.123,74	1.360,00	8.763,74
JULHO	1.687,29	0,00	1.687,29	11.811,03	1.360,00	10.451,03
AGOSTO	1.687,29	0,00	1.687,29	13.498,32	1.360,00	12.138,32
SETEMBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	15.185,61	1.360,00	13.825,61

OUTUBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	16.872,90	1.360,00	15.512,90
NOVEMBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	18.560,19	1.360,00	17.200,19
DEZEMBRO	1.687,36	0,00	1.687,36	20.247,55	1.360,00	18.887,55
Despesa: 20 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	26.996,74
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	9.874,32
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	17.122,42
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.249,72	1.685,84	563,88	2.249,72	1.685,84	563,88
FEVEREIRO	2.249,72	1.544,24	705,48	4.499,44	3.230,08	1.269,36
MARÇO	2.249,72	1.671,68	578,04	6.749,16	4.901,76	1.847,40
ABRIL	2.249,72	1.643,36	606,36	8.998,88	6.545,12	2.453,76
MAIO	2.249,72	1.671,68	578,04	11.248,60	8.216,80	3.031,80
JUNHO	2.249,72	1.657,52	592,20	13.498,32	9.874,32	3.624,00
JULHO	2.249,72	0,00	2.249,72	15.748,04	9.874,32	5.873,72
AGOSTO	2.249,72	0,00	2.249,72	17.997,76	9.874,32	8.123,44
SETEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	20.247,48	9.874,32	10.373,16
OUTUBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	22.497,20	9.874,32	12.622,88
NOVEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	24.746,92	9.874,32	14.872,60
DEZEMBRO	2.249,82	0,00	2.249,82	26.996,74	9.874,32	17.122,42
Despesa: 200 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	22.497,28
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.209,65	-20.334,88	1.874,77	22.209,65	-20.334,88
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.209,65	-18.460,11
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	22.209,65	-16.585,34
ABRIL	1.874,77	220,65	1.654,12	7.499,08	22.430,30	-14.931,22
MAIO	1.874,77	66,98	1.807,79	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 201 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	11.248,64
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	937,38	11.248,64	-10.311,26
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36

JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 202 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	33.745,92
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	0,00	19.685,12
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	0,00	22.497,28
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	0,00	25.309,44
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	0,00	28.121,60
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	0,00	30.933,76
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	0,00	33.745,92
Despesa: 203 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.748,01
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	3.111,86
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	5.636,15
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	557,39	171,61	2.187,00	557,39	1.629,61
ABRIL	729,00	2.554,47	-1.825,47	2.916,00	3.111,86	-195,86
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	3.111,86	533,14
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	3.111,86	1.262,14
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	3.111,86	1.991,14
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	3.111,86	2.720,14
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	3.111,86	3.449,14
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	3.111,86	4.178,14
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	3.111,86	4.907,14
DEZEMBRO	729,01	0,00	729,01	8.748,01	3.111,86	5.636,15
Despesa: 204 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	11.248,64
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	937,38	11.248,64	-10.311,26
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50

ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 205 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	104.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	104.000,00
Ação: 1021 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	80.000,00	-71.333,34	8.666,66	80.000,00	-71.333,34
FEVEREIRO	8.666,66	24.000,00	-15.333,34	17.333,32	104.000,00	-86.666,68
MARÇO	8.666,66	0,00	8.666,66	25.999,98	104.000,00	-78.000,02
ABRIL	8.666,66	0,00	8.666,66	34.666,64	104.000,00	-69.333,36
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	104.000,00	-60.666,70
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	104.000,00	-52.000,04
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	104.000,00	-43.333,38
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	104.000,00	-34.666,72
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	104.000,00	-26.000,06
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	104.000,00	-17.333,40
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	104.000,00	-8.666,74
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	104.000,00	0,00
Despesa: 206 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1025 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ACQUA SAÚDE					Diferença:	20.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 207 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	497.536,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					Total Realizado:	553.779,20
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					Diferença:	-56.243,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	41.461,33	243.849,52	-202.388,19	41.461,33	243.849,52	-202.388,19
FEVEREIRO	41.461,33	163.824,49	-122.363,16	82.922,66	407.674,01	-324.751,35
MARÇO	41.461,33	190,08	41.271,25	124.383,99	407.864,09	-283.480,10
ABRIL	41.461,33	130.235,98	-88.774,65	165.845,32	538.100,07	-372.254,75
MAIO	41.461,33	1.267,57	40.193,76	207.306,65	539.367,64	-332.060,99
JUNHO	41.461,33	14.411,56	27.049,77	248.767,98	553.779,20	-305.011,22
JULHO	41.461,33	0,00	41.461,33	290.229,31	553.779,20	-263.549,89
AGOSTO	41.461,33	0,00	41.461,33	331.690,64	553.779,20	-222.088,56
SETEMBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	373.151,97	553.779,20	-180.627,23
OUTUBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	414.613,30	553.779,20	-139.165,90
NOVEMBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	456.074,63	553.779,20	-97.704,57
DEZEMBRO	41.461,37	0,00	41.461,37	497.536,00	553.779,20	-56.243,20

Despesa: 208 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Total Realizado:	187.299,52
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Diferença:	12.700,48
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal	Acumulado
	Previsto	Realizado
JANEIRO	16.666,66	44.187,38
FEVEREIRO	16.666,66	35.658,86
MARÇO	16.666,66	32.667,35
ABRIL	16.666,66	37.122,67
MAIO	16.666,66	30.885,62
JUNHO	16.666,66	6.777,64
JULHO	16.666,66	0,00
AGOSTO	16.666,66	0,00
SETEMBRO	16.666,66	0,00
OUTUBRO	16.666,66	0,00
NOVEMBRO	16.666,66	0,00
DEZEMBRO	16.666,74	0,00

Despesa: 209 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	197.587,67
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Total Realizado:	188.244,46
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Diferença:	9.343,21
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal	Acumulado
	Previsto	Realizado
JANEIRO	16.465,63	0,00
FEVEREIRO	16.465,63	0,00
MARÇO	16.465,63	178.285,08
ABRIL	16.465,63	9.959,38
MAIO	16.465,63	0,00
JUNHO	16.465,63	0,00
JULHO	16.465,63	0,00
AGOSTO	16.465,63	0,00
SETEMBRO	16.465,63	0,00
OUTUBRO	16.465,63	0,00
NOVEMBRO	16.465,63	0,00
DEZEMBRO	16.465,74	0,00

Despesa: 209 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.002.412,33
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Total Realizado:	898.734,83
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Diferença:	103.677,50
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83.534,36	251.239,42	-167.705,06	83.534,36	251.239,42	-167.705,06
FEVEREIRO	83.534,36	150.496,05	-66.961,69	167.068,72	401.735,47	-234.666,75
MARÇO	83.534,36	6.094,60	77.439,76	250.603,08	407.830,07	-157.226,99
ABRIL	83.534,36	156.676,42	-73.142,06	334.137,44	564.506,49	-230.369,05
MAIO	83.534,36	136.539,91	-53.005,55	417.671,80	701.046,40	-283.374,60
JUNHO	83.534,36	197.688,43	-114.154,07	501.206,16	898.734,83	-397.528,67
JULHO	83.534,36	0,00	83.534,36	584.740,52	898.734,83	-313.994,31
AGOSTO	83.534,36	0,00	83.534,36	668.274,88	898.734,83	-230.459,95
SETEMBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	751.809,24	898.734,83	-146.925,59
OUTUBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	835.343,60	898.734,83	-63.391,23
NOVEMBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	918.877,96	898.734,83	20.143,13
DEZEMBRO	83.534,37	0,00	83.534,37	1.002.412,33	898.734,83	103.677,50
Despesa: 209 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	244.552,15
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	3.234,54
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	241.317,61
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.379,34	0,00	20.379,34	20.379,34	0,00	20.379,34
FEVEREIRO	20.379,34	0,00	20.379,34	40.758,68	0,00	40.758,68
MARÇO	20.379,34	571,65	19.807,69	61.138,02	571,65	60.566,37
ABRIL	20.379,34	571,65	19.807,69	81.517,36	1.143,30	80.374,06
MAIO	20.379,34	1.519,59	18.859,75	101.896,70	2.662,89	99.233,81
JUNHO	20.379,34	571,65	19.807,69	122.276,04	3.234,54	119.041,50
JULHO	20.379,34	0,00	20.379,34	142.655,38	3.234,54	139.420,84
AGOSTO	20.379,34	0,00	20.379,34	163.034,72	3.234,54	159.800,18
SETEMBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	183.414,06	3.234,54	180.179,52
OUTUBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	203.793,40	3.234,54	200.558,86
NOVEMBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	224.172,74	3.234,54	220.938,20
DEZEMBRO	20.379,41	0,00	20.379,41	244.552,15	3.234,54	241.317,61
Despesa: 21 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.998,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	2.484,73
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	4.513,73
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	583,20	0,00	583,20	583,20	0,00	583,20
FEVEREIRO	583,20	0,00	583,20	1.166,40	0,00	1.166,40
MARÇO	583,20	2.484,73	-1.901,53	1.749,60	2.484,73	-735,13
ABRIL	583,20	0,00	583,20	2.332,80	2.484,73	-151,93
MAIO	583,20	0,00	583,20	2.916,00	2.484,73	431,27
JUNHO	583,20	0,00	583,20	3.499,20	2.484,73	1.014,47
JULHO	583,20	0,00	583,20	4.082,40	2.484,73	1.597,67
AGOSTO	583,20	0,00	583,20	4.665,60	2.484,73	2.180,87
SETEMBRO	583,20	0,00	583,20	5.248,80	2.484,73	2.764,07
OUTUBRO	583,20	0,00	583,20	5.832,00	2.484,73	3.347,27
NOVEMBRO	583,20	0,00	583,20	6.415,20	2.484,73	3.930,47
DEZEMBRO	583,26	0,00	583,26	6.998,46	2.484,73	4.513,73
Despesa: 210 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	543.756,80
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	234.534,01
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	309.222,79

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45.313,06	68.120,72	-22.807,66	45.313,06	68.120,72	-22.807,66
FEVEREIRO	45.313,06	26.697,56	18.615,50	90.626,12	94.818,28	-4.192,16
MARÇO	45.313,06	54.542,01	-9.228,95	135.939,18	149.360,29	-13.421,11
ABRIL	45.313,06	27.793,12	17.519,94	181.252,24	177.153,41	4.098,83
MAIO	45.313,06	25.800,24	19.512,82	226.565,30	202.953,65	23.611,65
JUNHO	45.313,06	31.580,36	13.732,70	271.878,36	234.534,01	37.344,35
JULHO	45.313,06	0,00	45.313,06	317.191,42	234.534,01	82.657,41
AGOSTO	45.313,06	0,00	45.313,06	362.504,48	234.534,01	127.970,47
SETEMBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	407.817,54	234.534,01	173.283,53
OUTUBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	453.130,60	234.534,01	218.596,59
NOVEMBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	498.443,66	234.534,01	263.909,65
DEZEMBRO	45.313,14	0,00	45.313,14	543.756,80	234.534,01	309.222,79
Despesa: 210 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	56.243,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	9.205,12
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	47.038,08
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	6.666,97	-1.980,04	9.373,86	6.666,97	2.706,89
MARÇO	4.686,93	0,00	4.686,93	14.060,79	6.666,97	7.393,82
ABRIL	4.686,93	0,00	4.686,93	18.747,72	6.666,97	12.080,75
MAIO	4.686,93	2.538,15	2.148,78	23.434,65	9.205,12	14.229,53
JUNHO	4.686,93	0,00	4.686,93	28.121,58	9.205,12	18.916,46
JULHO	4.686,93	0,00	4.686,93	32.808,51	9.205,12	23.603,39
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	9.205,12	28.290,32
SETEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	42.182,37	9.205,12	32.977,25
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	9.205,12	37.664,18
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	9.205,12	42.351,11
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	9.205,12	47.038,08
Despesa: 211 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	43.214,62
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	49,38
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	6.568,62	-2.963,29	3.605,33	6.568,62	-2.963,29
FEVEREIRO	3.605,33	6.920,40	-3.315,07	7.210,66	13.489,02	-6.278,36
MARÇO	3.605,33	13.891,90	-10.286,57	10.815,99	27.380,92	-16.564,93
ABRIL	3.605,33	7.555,50	-3.950,17	14.421,32	34.936,42	-20.515,10
MAIO	3.605,33	7.555,50	-3.950,17	18.026,65	42.491,92	-24.465,27
JUNHO	3.605,33	722,70	2.882,63	21.631,98	43.214,62	-21.582,64
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	43.214,62	-17.977,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	43.214,62	-14.371,98
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	43.214,62	-10.766,65
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	43.214,62	-7.161,32
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	43.214,62	-3.555,99
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	43.214,62	49,38
Despesa: 212 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		100.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		67.737,43
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		32.262,57
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	480,35	7.852,98	8.333,33	480,35	7.852,98
FEVEREIRO	8.333,33	1.004,30	7.329,03	16.666,66	1.484,65	15.182,01
MARÇO	8.333,33	3.173,73	5.159,60	24.999,99	4.658,38	20.341,61
ABRIL	8.333,33	4.446,03	3.887,30	33.333,32	9.104,41	24.228,91
MAIO	8.333,33	29.124,90	-20.791,57	41.666,65	38.229,31	3.437,34
JUNHO	8.333,33	29.508,12	-21.174,79	49.999,98	67.737,43	-17.737,45
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	67.737,43	-9.404,12
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	67.737,43	-1.070,79
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	67.737,43	7.262,54
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	67.737,43	15.595,87
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	67.737,43	23.929,20
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	67.737,43	32.262,57
Despesa: 212 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		290.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		282.798,75
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		7.201,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	24.166,66	52.971,80	-28.805,14	24.166,66	52.971,80	-28.805,14
FEVEREIRO	24.166,66	123.752,67	-99.586,01	48.333,32	176.724,47	-128.391,15
MARÇO	24.166,66	32.029,60	-7.862,94	72.499,98	208.754,07	-136.254,09
ABRIL	24.166,66	51.771,15	-27.604,49	96.666,64	260.525,22	-163.858,58
MAIO	24.166,66	2.217,80	21.948,86	120.833,30	262.743,02	-141.909,72
JUNHO	24.166,66	20.055,73	4.110,93	144.999,96	282.798,75	-137.798,79
JULHO	24.166,66	0,00	24.166,66	169.166,62	282.798,75	-113.632,13
AGOSTO	24.166,66	0,00	24.166,66	193.333,28	282.798,75	-89.465,47
SETEMBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	217.499,94	282.798,75	-65.298,81
OUTUBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	241.666,60	282.798,75	-41.132,15
NOVEMBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	265.833,26	282.798,75	-16.965,49
DEZEMBRO	24.166,74	0,00	24.166,74	290.000,00	282.798,75	7.201,25
Despesa: 212 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		89.989,10
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		83.061,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		6.928,10
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.499,09	17.544,90	-10.045,81	7.499,09	17.544,90	-10.045,81
FEVEREIRO	7.499,09	8.353,44	-854,35	14.998,18	25.898,34	-10.900,16
MARÇO	7.499,09	7.961,10	-462,01	22.497,27	33.859,44	-11.362,17
ABRIL	7.499,09	7.316,76	182,33	29.996,36	41.176,20	-11.179,84
MAIO	7.499,09	0,00	7.499,09	37.495,45	41.176,20	-3.680,75
JUNHO	7.499,09	41.884,80	-34.385,71	44.994,54	83.061,00	-38.066,46
JULHO	7.499,09	0,00	7.499,09	52.493,63	83.061,00	-30.567,37
AGOSTO	7.499,09	0,00	7.499,09	59.992,72	83.061,00	-23.068,28
SETEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	67.491,81	83.061,00	-15.569,19
OUTUBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	74.990,90	83.061,00	-8.070,10

NOVEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	82.489,99	83.061,00	-571,01
DEZEMBRO	7.499,11	0,00	7.499,11	89.989,10	83.061,00	6.928,10
Despesa: 213 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	8.073,64
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	41.926,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	7.050,00	-2.883,34	8.333,32	7.050,00	1.283,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	7.050,00	5.449,98
ABRIL	4.166,66	255,91	3.910,75	16.666,64	7.305,91	9.360,73
MAIO	4.166,66	767,73	3.398,93	20.833,30	8.073,64	12.759,66
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	8.073,64	16.926,32
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	8.073,64	21.092,98
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	8.073,64	25.259,64
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	8.073,64	29.426,30
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	8.073,64	33.592,96
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	8.073,64	37.759,62
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	8.073,64	41.926,36
Despesa: 213 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	5.240,30
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	27.207,70
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	2.037,20	666,80	2.704,00	2.037,20	666,80
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	2.037,20	3.370,80
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	2.037,20	6.074,80
ABRIL	2.704,00	2.143,28	560,72	10.816,00	4.180,48	6.635,52
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	4.180,48	9.339,52
JUNHO	2.704,00	1.059,82	1.644,18	16.224,00	5.240,30	10.983,70
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	5.240,30	13.687,70
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	5.240,30	16.391,70
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	5.240,30	19.095,70
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	5.240,30	21.799,70
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	5.240,30	24.503,70
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	5.240,30	27.207,70
Despesa: 213 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	4.700,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	6.548,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	4.700,00	-3.762,62	4.686,90	4.700,00	-13,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	4.700,00	924,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	4.700,00	1.861,66

AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	4.700,00	2.799,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	4.700,00	3.736,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	4.700,00	4.673,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	4.700,00	5.611,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	4.700,00	6.548,64
Despesa: 214 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.000.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	578.910,71
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	421.089,29
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83.333,33	234.617,63	-151.284,30	83.333,33	234.617,63	-151.284,30
FEVEREIRO	83.333,33	73.399,89	9.933,44	166.666,66	308.017,52	-141.350,86
MARÇO	83.333,33	73.509,57	9.823,76	249.999,99	381.527,09	-131.527,10
ABRIL	83.333,33	85.857,70	-2.524,37	333.333,32	467.384,79	-134.051,47
MAIO	83.333,33	99.478,39	-16.145,06	416.666,65	566.863,18	-150.196,53
JUNHO	83.333,33	12.047,53	71.285,80	499.999,98	578.910,71	-78.910,73
JULHO	83.333,33	0,00	83.333,33	583.333,31	578.910,71	4.422,60
AGOSTO	83.333,33	0,00	83.333,33	666.666,64	578.910,71	87.755,93
SETEMBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	749.999,97	578.910,71	171.089,26
OUTUBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	833.333,30	578.910,71	254.422,59
NOVEMBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	916.666,63	578.910,71	337.755,92
DEZEMBRO	83.333,37	0,00	83.333,37	1.000.000,00	578.910,71	421.089,29
Despesa: 215 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	19.033,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	24.231,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	5.025,00	-1.419,67	3.605,33	5.025,00	-1.419,67
FEVEREIRO	3.605,33	2.010,00	1.595,33	7.210,66	7.035,00	175,66
MARÇO	3.605,33	2.953,00	652,33	10.815,99	9.988,00	827,99
ABRIL	3.605,33	3.015,00	590,33	14.421,32	13.003,00	1.418,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	13.003,00	5.023,65
JUNHO	3.605,33	6.030,00	-2.424,67	21.631,98	19.033,00	2.598,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	19.033,00	6.204,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	19.033,00	9.809,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	19.033,00	13.414,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	19.033,00	17.020,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	19.033,00	20.625,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	19.033,00	24.231,00
Despesa: 215 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	15.075,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	1.797,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	2.812,16	3.015,00	-202,84
MARÇO	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	4.218,24	6.030,00	-1.811,76
ABRIL	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	5.624,32	9.045,00	-3.420,68

MAIO	1.406,08	6.030,00	-4.623,92	7.030,40	15.075,00	-8.044,60
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	15.075,00	-6.638,52
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	15.075,00	-5.232,44
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	15.075,00	-3.826,36
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	15.075,00	-2.420,28
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	15.075,00	-1.014,20
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	15.075,00	391,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	15.075,00	1.797,96
Despesa: 216 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	180.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	260.345,76
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	-80.345,76
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
FEVEREIRO	15.000,00	5.606,87	9.393,13	30.000,00	5.606,87	24.393,13
MARÇO	15.000,00	61.669,92	-46.669,92	45.000,00	67.276,79	-22.276,79
ABRIL	15.000,00	73.909,08	-58.909,08	60.000,00	141.185,87	-81.185,87
MAIO	15.000,00	38.814,13	-23.814,13	75.000,00	180.000,00	-105.000,00
JUNHO	15.000,00	40.951,32	-25.951,32	90.000,00	220.951,32	-130.951,32
JULHO	15.000,00	39.394,44	-24.394,44	105.000,00	260.345,76	-155.345,76
AGOSTO	15.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	260.345,76	-140.345,76
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	260.345,76	-125.345,76
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	260.345,76	-110.345,76
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	260.345,76	-95.345,76
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	260.345,76	-80.345,76
Despesa: 216 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	465.088,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	475.114,86
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	-10.026,86
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	38.757,33	355.764,81	-317.007,48	38.757,33	355.764,81	-317.007,48
FEVEREIRO	38.757,33	77.253,18	-38.495,85	77.514,66	433.017,99	-355.503,33
MARÇO	38.757,33	31.052,37	7.704,96	116.271,99	464.070,36	-347.798,37
ABRIL	38.757,33	1.017,64	37.739,69	155.029,32	465.088,00	-310.058,68
MAIO	38.757,33	0,00	38.757,33	193.786,65	465.088,00	-271.301,35
JUNHO	38.757,33	10.026,86	28.730,47	232.543,98	475.114,86	-242.570,88
JULHO	38.757,33	0,00	38.757,33	271.301,31	475.114,86	-203.813,55
AGOSTO	38.757,33	0,00	38.757,33	310.058,64	475.114,86	-165.056,22
SETEMBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	348.815,97	475.114,86	-126.298,89
OUTUBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	387.573,30	475.114,86	-87.541,56
NOVEMBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	426.330,63	475.114,86	-48.784,23
DEZEMBRO	38.757,37	0,00	38.757,37	465.088,00	475.114,86	-10.026,86
Despesa: 216 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	44.994,56
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	31.413,47
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	13.581,09
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	16.540,35	-12.790,81	3.749,54	16.540,35	-12.790,81

FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	16.540,35	-9.041,27
MARÇO	3.749,54	3.457,50	292,04	11.248,62	19.997,85	-8.749,23
ABRIL	3.749,54	263,24	3.486,30	14.998,16	20.261,09	-5.262,93
MAIO	3.749,54	9.108,13	-5.358,59	18.747,70	29.369,22	-10.621,52
JUNHO	3.749,54	2.044,25	1.705,29	22.497,24	31.413,47	-8.916,23
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	31.413,47	-5.166,69
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	31.413,47	-1.417,15
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	31.413,47	2.332,39
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	31.413,47	6.081,93
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	31.413,47	9.831,47
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	31.413,47	13.581,09

Despesa: 217 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	5.624,32
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	5.624,32	-5.155,63	1.874,76	5.624,32	-3.749,56
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.624,32	-3.280,87
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.624,32	-2.812,18
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.624,32	-2.343,49
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.624,32	-1.874,80
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.624,32	-1.406,11
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.624,32	-937,42
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.624,32	-468,73
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.624,32	0,00

Despesa: 218 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	179.978,24
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	171.343,68
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	8.634,56
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.998,18	29.455,57	-14.457,39	14.998,18	29.455,57	-14.457,39
FEVEREIRO	14.998,18	28.662,61	-13.664,43	29.996,36	58.118,18	-28.121,82
MARÇO	14.998,18	28.379,21	-13.381,03	44.994,54	86.497,39	-41.502,85
ABRIL	14.998,18	28.463,41	-13.465,23	59.992,72	114.960,80	-54.968,08
MAIO	14.998,18	27.762,85	-12.764,67	74.990,90	142.723,65	-67.732,75
JUNHO	14.998,18	28.620,03	-13.621,85	89.989,08	171.343,68	-81.354,60
JULHO	14.998,18	0,00	14.998,18	104.987,26	171.343,68	-66.356,42
AGOSTO	14.998,18	0,00	14.998,18	119.985,44	171.343,68	-51.358,24
SETEMBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	134.983,62	171.343,68	-36.360,06
OUTUBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	149.981,80	171.343,68	-21.361,88
NOVEMBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	164.979,98	171.343,68	-6.363,70
DEZEMBRO	14.998,26	0,00	14.998,26	179.978,24	171.343,68	8.634,56

Despesa: 218 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 219 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.748,07
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	3.717,56
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	5.030,51
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	90,09	638,91	729,00	90,09	638,91
FEVEREIRO	729,00	505,28	223,72	1.458,00	595,37	862,63
MARÇO	729,00	2.520,84	-1.791,84	2.187,00	3.116,21	-929,21
ABRIL	729,00	601,35	127,65	2.916,00	3.717,56	-801,56
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	3.717,56	-72,56
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	3.717,56	656,44
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	3.717,56	1.385,44
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	3.717,56	2.114,44
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	3.717,56	2.843,44
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	3.717,56	3.572,44
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	3.717,56	4.301,44
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	3.717,56	5.030,51
Despesa: 22 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	39.370,24
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	39.370,24
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.280,85	0,00	3.280,85	3.280,85	0,00	3.280,85
FEVEREIRO	3.280,85	0,00	3.280,85	6.561,70	0,00	6.561,70
MARÇO	3.280,85	0,00	3.280,85	9.842,55	0,00	9.842,55
ABRIL	3.280,85	0,00	3.280,85	13.123,40	0,00	13.123,40
MAIO	3.280,85	0,00	3.280,85	16.404,25	0,00	16.404,25
JUNHO	3.280,85	0,00	3.280,85	19.685,10	0,00	19.685,10
JULHO	3.280,85	0,00	3.280,85	22.965,95	0,00	22.965,95
AGOSTO	3.280,85	0,00	3.280,85	26.246,80	0,00	26.246,80
SETEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	29.527,65	0,00	29.527,65
OUTUBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	32.808,50	0,00	32.808,50
NOVEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	36.089,35	0,00	36.089,35
DEZEMBRO	3.280,89	0,00	3.280,89	39.370,24	0,00	39.370,24
Despesa: 220 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	50.000,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	25.846,64	-21.679,98	4.166,66	25.846,64	-21.679,98
FEVEREIRO	4.166,66	14.379,00	-10.212,34	8.333,32	40.225,64	-31.892,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	40.225,64	-27.725,66
ABRIL	4.166,66	5.106,00	-939,34	16.666,64	45.331,64	-28.665,00
MAIO	4.166,66	334,00	3.832,66	20.833,30	45.665,64	-24.832,34
JUNHO	4.166,66	4.334,36	-167,70	24.999,96	50.000,00	-25.000,04
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	50.000,00	-20.833,38
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	50.000,00	-16.666,72
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	50.000,00	-12.500,06
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	50.000,00	-8.333,40
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	50.000,00	-4.166,74
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	50.000,00	0,00
Despesa: 221 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	11.248,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 222 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 223 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86

Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:		109,50
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				Diferença:		1.015,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	109,50	-15,77	562,38	109,50	452,88
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	109,50	546,61
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	109,50	640,34
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	109,50	734,07
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	109,50	827,80
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	109,50	921,53
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	109,50	1.015,36

Despesa: 224 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		2.856,77
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				Diferença:		8.391,87
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	2.856,77	-1.919,39	5.624,28	2.856,77	2.767,51
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	2.856,77	3.704,89
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	2.856,77	4.642,27
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	2.856,77	5.579,65
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	2.856,77	6.517,03
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	2.856,77	7.454,41
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	2.856,77	8.391,87

Despesa: 224 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

				Total Previsto:	13.433,23	
				Total Realizado:	13.433,23	
				Diferença:	0,00	

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.119,43	0,00	1.119,43	1.119,43	0,00	1.119,43
FEVEREIRO	1.119,43	0,00	1.119,43	2.238,86	0,00	2.238,86
MARÇO	1.119,43	0,00	1.119,43	3.358,29	0,00	3.358,29
ABRIL	1.119,43	0,00	1.119,43	4.477,72	0,00	4.477,72
MAIO	1.119,43	0,00	1.119,43	5.597,15	0,00	5.597,15
JUNHO	1.119,43	13.433,23	-12.313,80	6.716,58	13.433,23	-6.716,65
JULHO	1.119,43	0,00	1.119,43	7.836,01	13.433,23	-5.597,22
AGOSTO	1.119,43	0,00	1.119,43	8.955,44	13.433,23	-4.477,79
SETEMBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	10.074,87	13.433,23	-3.358,36

OUTUBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	11.194,30	13.433,23	-2.238,93
NOVEMBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	12.313,73	13.433,23	-1.119,50
DEZEMBRO	1.119,50	0,00	1.119,50	13.433,23	13.433,23	0,00
Despesa: 225 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.748,07
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	314,67
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	8.433,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	0,00	729,00	2.187,00	0,00	2.187,00
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	0,00	2.916,00
MAIO	729,00	138,27	590,73	3.645,00	138,27	3.506,73
JUNHO	729,00	176,40	552,60	4.374,00	314,67	4.059,33
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	314,67	4.788,33
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	314,67	5.517,33
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	314,67	6.246,33
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	314,67	6.975,33
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	314,67	7.704,33
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	314,67	8.433,40
Despesa: 226 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 227 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14

JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 228 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	2.249,73	
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:	2.190,00	
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB				Diferença:	59,73	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	985,50	-798,03	562,41	985,50	-423,09
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	985,50	-235,62
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	985,50	-48,15
JUNHO	187,47	1.204,50	-1.017,03	1.124,82	2.190,00	-1.065,18
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.190,00	-877,71
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.190,00	-690,24
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.190,00	-502,77
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.190,00	-315,30
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.190,00	-127,83
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.190,00	59,73
Despesa: 229 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	13.498,37	
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB				Diferença:	13.498,37	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 23 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	13.498,37	
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				Diferença:	13.498,37	
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58

ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 230 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:		0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB				Diferença:		16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 231 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB				Diferença:		16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 232 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		258.718,72
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		24.561,20
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE				Diferença:		234.157,52
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	21.559,89	13.594,83	7.965,06	21.559,89	13.594,83	7.965,06
FEVEREIRO	21.559,89	0,00	21.559,89	43.119,78	13.594,83	29.524,95
MARÇO	21.559,89	0,00	21.559,89	64.679,67	13.594,83	51.084,84
ABRIL	21.559,89	1.380,76	20.179,13	86.239,56	14.975,59	71.263,97
MAIO	21.559,89	0,00	21.559,89	107.799,45	14.975,59	92.823,86
JUNHO	21.559,89	9.585,61	11.974,28	129.359,34	24.561,20	104.798,14
JULHO	21.559,89	0,00	21.559,89	150.919,23	24.561,20	126.358,03
AGOSTO	21.559,89	0,00	21.559,89	172.479,12	24.561,20	147.917,92
SETEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	194.039,01	24.561,20	169.477,81
OUTUBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	215.598,90	24.561,20	191.037,70
NOVEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	237.158,79	24.561,20	212.597,59
DEZEMBRO	21.559,93	0,00	21.559,93	258.718,72	24.561,20	234.157,52

Despesa: 233 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 56.243,20

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 19.259,18

Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE

Diferença: 36.984,02

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	4.695,58	-8,65	9.373,86	4.695,58	4.678,28
MARÇO	4.686,93	0,00	4.686,93	14.060,79	4.695,58	9.365,21
ABRIL	4.686,93	4.755,92	-68,99	18.747,72	9.451,50	9.296,22
MAIO	4.686,93	4.999,25	-312,32	23.434,65	14.450,75	8.983,90
JUNHO	4.686,93	4.808,43	-121,50	28.121,58	19.259,18	8.862,40
JULHO	4.686,93	0,00	4.686,93	32.808,51	19.259,18	13.549,33
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	19.259,18	18.236,26
SETEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	42.182,37	19.259,18	22.923,19
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	19.259,18	27.610,12
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	19.259,18	32.297,05
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	19.259,18	36.984,02

Despesa: 234 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 258.718,72

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado: 165.715,68

Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Diferença: 93.003,04

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.559,89	24.524,33	-2.964,44	21.559,89	24.524,33	-2.964,44
FEVEREIRO	21.559,89	12.597,20	8.962,69	43.119,78	37.121,53	5.998,25
MARÇO	21.559,89	18.664,03	2.895,86	64.679,67	55.785,56	8.894,11
ABRIL	21.559,89	14.567,63	6.992,26	86.239,56	70.353,19	15.886,37
MAIO	21.559,89	77.767,54	-56.207,65	107.799,45	148.120,73	-40.321,28
JUNHO	21.559,89	17.594,95	3.964,94	129.359,34	165.715,68	-36.356,34
JULHO	21.559,89	0,00	21.559,89	150.919,23	165.715,68	-14.796,45
AGOSTO	21.559,89	0,00	21.559,89	172.479,12	165.715,68	6.763,44
SETEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	194.039,01	165.715,68	28.323,33
OUTUBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	215.598,90	165.715,68	49.883,22
NOVEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	237.158,79	165.715,68	71.443,11
DEZEMBRO	21.559,93	0,00	21.559,93	258.718,72	165.715,68	93.003,04

Despesa: 235 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 123.735,04

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 52.452,51

Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Diferença: 71.282,53

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.311,25	0,00	10.311,25	10.311,25	0,00	10.311,25
FEVEREIRO	10.311,25	0,00	10.311,25	20.622,50	0,00	20.622,50
MARÇO	10.311,25	0,00	10.311,25	30.933,75	0,00	30.933,75
ABRIL	10.311,25	18.274,59	-7.963,34	41.245,00	18.274,59	22.970,41
MAIO	10.311,25	17.618,39	-7.307,14	51.556,25	35.892,98	15.663,27
JUNHO	10.311,25	16.559,53	-6.248,28	61.867,50	52.452,51	9.414,99
JULHO	10.311,25	0,00	10.311,25	72.178,75	52.452,51	19.726,24
AGOSTO	10.311,25	0,00	10.311,25	82.490,00	52.452,51	30.037,49
SETEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	92.801,25	52.452,51	40.348,74
OUTUBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	103.112,50	52.452,51	50.659,99
NOVEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	113.423,75	52.452,51	60.971,24
DEZEMBRO	10.311,29	0,00	10.311,29	123.735,04	52.452,51	71.282,53
Despesa: 236 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	112.486,40
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	109.164,04
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	3.322,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	6.925,38	2.448,48	9.373,86	6.925,38	2.448,48
FEVEREIRO	9.373,86	28.368,97	-18.995,11	18.747,72	35.294,35	-16.546,63
MARÇO	9.373,86	4.435,62	4.938,24	28.121,58	39.729,97	-11.608,39
ABRIL	9.373,86	29.716,74	-20.342,88	37.495,44	69.446,71	-31.951,27
MAIO	9.373,86	5.488,90	3.884,96	46.869,30	74.935,61	-28.066,31
JUNHO	9.373,86	34.228,43	-24.854,57	56.243,16	109.164,04	-52.920,88
JULHO	9.373,86	0,00	9.373,86	65.617,02	109.164,04	-43.547,02
AGOSTO	9.373,86	0,00	9.373,86	74.990,88	109.164,04	-34.173,16
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	109.164,04	-24.799,30
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	109.164,04	-15.425,44
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	109.164,04	-6.051,58
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	109.164,04	3.322,36
Despesa: 237 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	25.871,87
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	24.324,19
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	1.547,68
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.155,98	0,00	2.155,98	2.155,98	0,00	2.155,98
FEVEREIRO	2.155,98	6.135,48	-3.979,50	4.311,96	6.135,48	-1.823,52
MARÇO	2.155,98	0,00	2.155,98	6.467,94	6.135,48	332,46
ABRIL	2.155,98	6.512,98	-4.357,00	8.623,92	12.648,46	-4.024,54
MAIO	2.155,98	6.926,33	-4.770,35	10.779,90	19.574,79	-8.794,89
JUNHO	2.155,98	4.749,40	-2.593,42	12.935,88	24.324,19	-11.388,31
JULHO	2.155,98	0,00	2.155,98	15.091,86	24.324,19	-9.232,33
AGOSTO	2.155,98	0,00	2.155,98	17.247,84	24.324,19	-7.076,35
SETEMBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	19.403,82	24.324,19	-4.920,37
OUTUBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	21.559,80	24.324,19	-2.764,39
NOVEMBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	23.715,78	24.324,19	-608,41
DEZEMBRO	2.156,09	0,00	2.156,09	25.871,87	24.324,19	1.547,68
Despesa: 238 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	14.623,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	10.044,85
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	4.578,38

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.218,60	0,00	1.218,60	1.218,60	0,00	1.218,60
FEVEREIRO	1.218,60	0,00	1.218,60	2.437,20	0,00	2.437,20
MARÇO	1.218,60	0,00	1.218,60	3.655,80	0,00	3.655,80
ABRIL	1.218,60	0,00	1.218,60	4.874,40	0,00	4.874,40
MAIO	1.218,60	0,00	1.218,60	6.093,00	0,00	6.093,00
JUNHO	1.218,60	10.044,85	-8.826,25	7.311,60	10.044,85	-2.733,25
JULHO	1.218,60	0,00	1.218,60	8.530,20	10.044,85	-1.514,65
AGOSTO	1.218,60	0,00	1.218,60	9.748,80	10.044,85	-296,05
SETEMBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	10.967,40	10.044,85	922,55
OUTUBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	12.186,00	10.044,85	2.141,15
NOVEMBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	13.404,60	10.044,85	3.359,75
DEZEMBRO	1.218,63	0,00	1.218,63	14.623,23	10.044,85	4.578,38
Despesa: 239 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 24 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	562,43
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	0,00	374,88
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	0,00	421,74
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	0,00	468,60
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	0,00	515,46
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	0,00	562,43
Despesa: 240 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		25.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		24.826,80
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				Diferença:		173,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	13.852,02	-11.768,69	2.083,33	13.852,02	-11.768,69
FEVEREIRO	2.083,33	10.314,57	-8.231,24	4.166,66	24.166,59	-19.999,93
MARÇO	2.083,33	231,61	1.851,72	6.249,99	24.398,20	-18.148,21
ABRIL	2.083,33	428,60	1.654,73	8.333,32	24.826,80	-16.493,48
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	24.826,80	-14.410,15
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	24.826,80	-12.326,82
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	24.826,80	-10.243,49
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	24.826,80	-8.160,16
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	24.826,80	-6.076,83
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	24.826,80	-3.993,50
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	24.826,80	-1.910,17
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	24.826,80	173,20
Despesa: 241 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		9.657,01
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				Diferença:		342,99
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	2.781,44	-1.948,11	833,33	2.781,44	-1.948,11
FEVEREIRO	833,33	2.427,06	-1.593,73	1.666,66	5.208,50	-3.541,84
MARÇO	833,33	2.252,10	-1.418,77	2.499,99	7.460,60	-4.960,61
ABRIL	833,33	2.196,41	-1.363,08	3.333,32	9.657,01	-6.323,69
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	9.657,01	-5.490,36
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	9.657,01	-4.657,03
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	9.657,01	-3.823,70
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	9.657,01	-2.990,37
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	9.657,01	-2.157,04
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	9.657,01	-1.323,71
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	9.657,01	-490,38
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	9.657,01	342,99
Despesa: 242 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				Diferença:		5.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60

NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 243 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	250.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	194.428,81
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					Diferença:	55.571,19
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	24.728,95	-3.895,62	20.833,33	24.728,95	-3.895,62
FEVEREIRO	20.833,33	40.669,44	-19.836,11	41.666,66	65.398,39	-23.731,73
MARÇO	20.833,33	44.615,88	-23.782,55	62.499,99	110.014,27	-47.514,28
ABRIL	20.833,33	185,72	20.647,61	83.333,32	110.199,99	-26.866,67
MAIO	20.833,33	21.444,75	-611,42	104.166,65	131.644,74	-27.478,09
JUNHO	20.833,33	36.389,38	-15.556,05	124.999,98	168.034,12	-43.034,14
JULHO	20.833,33	26.394,69	-5.561,36	145.833,31	194.428,81	-48.595,50
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	194.428,81	-27.762,17
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	194.428,81	-6.928,84
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	194.428,81	13.904,49
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	194.428,81	34.737,82
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	194.428,81	55.571,19
Despesa: 244 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					Diferença:	5.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 245 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					Diferença:	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39

GOSTO		1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO		1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO		1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO		1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO		1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 246 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96	
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00	
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					Diferença:	16.872,96	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08	
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16	
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24	
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32	
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40	
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48	
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56	
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64	
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72	
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80	
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88	
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96	
Despesa: 247 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96	
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00	
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					Diferença:	16.872,96	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08	
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16	
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24	
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32	
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40	
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48	
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56	
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64	
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72	
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80	
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88	
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96	
Despesa: 248 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00	
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	41.976,58	
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					Diferença:	1.287,42	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33	
FEVEREIRO	3.605,33	15,00	3.590,33	7.210,66	15,00	7.195,66	
MARÇO	3.605,33	493,68	3.111,65	10.815,99	508,68	10.307,31	
ABRIL	3.605,33	1.000,00	2.605,33	14.421,32	1.508,68	12.912,64	

MAIO	3.605,33	10.026,40	-6.421,07	18.026,65	11.535,08	6.491,57
JUNHO	3.605,33	30.441,50	-26.836,17	21.631,98	41.976,58	-20.344,60
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	41.976,58	-16.739,27
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	41.976,58	-13.133,94
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	41.976,58	-9.528,61
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	41.976,58	-5.923,28
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	41.976,58	-2.317,95
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	41.976,58	1.287,42
Despesa: 249 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	216.320,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	216.320,00
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.026,66	0,00	18.026,66	18.026,66	0,00	18.026,66
FEVEREIRO	18.026,66	48.638,44	-30.611,78	36.053,32	48.638,44	-12.585,12
MARÇO	18.026,66	42.736,41	-24.709,75	54.079,98	91.374,85	-37.294,87
ABRIL	18.026,66	15.138,60	2.888,06	72.106,64	106.513,45	-34.406,81
MAIO	18.026,66	38.110,34	-20.083,68	90.133,30	144.623,79	-54.490,49
JUNHO	18.026,66	71.696,21	-53.669,55	108.159,96	216.320,00	-108.160,04
JULHO	18.026,66	0,00	18.026,66	126.186,62	216.320,00	-90.133,38
AGOSTO	18.026,66	0,00	18.026,66	144.213,28	216.320,00	-72.106,72
SETEMBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	162.239,94	216.320,00	-54.080,06
OUTUBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	180.266,60	216.320,00	-36.053,40
NOVEMBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	198.293,26	216.320,00	-18.026,74
DEZEMBRO	18.026,74	0,00	18.026,74	216.320,00	216.320,00	0,00
Despesa: 249 Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.908,23
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	31.908,23
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.659,01	0,00	2.659,01	2.659,01	0,00	2.659,01
FEVEREIRO	2.659,01	10.398,04	-7.739,03	5.318,02	10.398,04	-5.080,02
MARÇO	2.659,01	0,00	2.659,01	7.977,03	10.398,04	-2.421,01
ABRIL	2.659,01	0,00	2.659,01	10.636,04	10.398,04	238,00
MAIO	2.659,01	0,00	2.659,01	13.295,05	10.398,04	2.897,01
JUNHO	2.659,01	21.510,19	-18.851,18	15.954,06	31.908,23	-15.954,17
JULHO	2.659,01	0,00	2.659,01	18.613,07	31.908,23	-13.295,16
AGOSTO	2.659,01	0,00	2.659,01	21.272,08	31.908,23	-10.636,15
SETEMBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	23.931,09	31.908,23	-7.977,14
OUTUBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	26.590,10	31.908,23	-5.318,13
NOVEMBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	29.249,11	31.908,23	-2.659,12
DEZEMBRO	2.659,12	0,00	2.659,12	31.908,23	31.908,23	0,00
Despesa: 25 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	562,43
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	562,43
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86

FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	0,00	374,88
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	0,00	421,74
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	0,00	468,60
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	0,00	515,46
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	0,00	562,43
Despesa: 250 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	1.393,53
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					Diferença:	9.422,47
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	1.393,53	-492,20	5.407,98	1.393,53	4.014,45
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	1.393,53	4.915,78
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	1.393,53	5.817,11
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	1.393,53	6.718,44
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	1.393,53	7.619,77
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	1.393,53	8.521,10
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	1.393,53	9.422,47
Despesa: 251 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	44.994,56
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	44.460,52
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	534,04
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	9.075,47	-5.325,93	3.749,54	9.075,47	-5.325,93
FEVEREIRO	3.749,54	9.439,93	-5.690,39	7.499,08	18.515,40	-11.016,32
MARÇO	3.749,54	7.590,00	-3.840,46	11.248,62	26.105,40	-14.856,78
ABRIL	3.749,54	9.265,87	-5.516,33	14.998,16	35.371,27	-20.373,11
MAIO	3.749,54	7.571,25	-3.821,71	18.747,70	42.942,52	-24.194,82
JUNHO	3.749,54	1.518,00	2.231,54	22.497,24	44.460,52	-21.963,28
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	44.460,52	-18.213,74
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	44.460,52	-14.464,20
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	44.460,52	-10.714,66
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	44.460,52	-6.965,12
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	44.460,52	-3.215,58
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	44.460,52	534,04
Despesa: 252 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	13.498,37
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	6.905,40
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	6.592,97
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	1.634,70	-509,84	2.249,72	1.634,70	615,02
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	1.634,70	1.739,88
ABRIL	1.124,86	1.635,83	-510,97	4.499,44	3.270,53	1.228,91
MAIO	1.124,86	1.992,98	-868,12	5.624,30	5.263,51	360,79
JUNHO	1.124,86	1.641,89	-517,03	6.749,16	6.905,40	-156,24
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	6.905,40	968,62
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	6.905,40	2.093,48
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	6.905,40	3.218,34
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	6.905,40	4.343,20
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	6.905,40	5.468,06
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	6.905,40	6.592,97
Despesa: 253 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	674,92
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	657,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	17,92
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	56,24	0,00	56,24	56,24	0,00	56,24
FEVEREIRO	56,24	0,00	56,24	112,48	0,00	112,48
MARÇO	56,24	0,00	56,24	168,72	0,00	168,72
ABRIL	56,24	0,00	56,24	224,96	0,00	224,96
MAIO	56,24	0,00	56,24	281,20	0,00	281,20
JUNHO	56,24	657,00	-600,76	337,44	657,00	-319,56
JULHO	56,24	0,00	56,24	393,68	657,00	-263,32
AGOSTO	56,24	0,00	56,24	449,92	657,00	-207,08
SETEMBRO	56,24	0,00	56,24	506,16	657,00	-150,84
OUTUBRO	56,24	0,00	56,24	562,40	657,00	-94,60
NOVEMBRO	56,24	0,00	56,24	618,64	657,00	-38,36
DEZEMBRO	56,28	0,00	56,28	674,92	657,00	17,92
Despesa: 254 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	11.248,64
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 255 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	5.624,32
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 256 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	22.497,28
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 257 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	5.624,32
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 258 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.000,00

Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES				Total Realizado:		0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				Diferença:		20.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 259 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		50.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		50.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 26 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		337,46
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				Diferença:		337,46
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	28,12	0,00	28,12	28,12	0,00	28,12
FEVEREIRO	28,12	0,00	28,12	56,24	0,00	56,24
MARÇO	28,12	0,00	28,12	84,36	0,00	84,36
ABRIL	28,12	0,00	28,12	112,48	0,00	112,48
MAIO	28,12	0,00	28,12	140,60	0,00	140,60
JUNHO	28,12	0,00	28,12	168,72	0,00	168,72
JULHO	28,12	0,00	28,12	196,84	0,00	196,84
AGOSTO	28,12	0,00	28,12	224,96	0,00	224,96
SETEMBRO	28,12	0,00	28,12	253,08	0,00	253,08
OUTUBRO	28,12	0,00	28,12	281,20	0,00	281,20
NOVEMBRO	28,12	0,00	28,12	309,32	0,00	309,32

DEZEMBRO	28,14	0,00	28,14	337,46	0,00	337,46
Despesa: 260 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	282.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	216.498,68
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	65.501,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	23.500,00	43.690,26	-20.190,26	23.500,00	43.690,26	-20.190,26
FEVEREIRO	23.500,00	33.945,85	-10.445,85	47.000,00	77.636,11	-30.636,11
MARÇO	23.500,00	29.690,03	-6.190,03	70.500,00	107.326,14	-36.826,14
ABRIL	23.500,00	28.145,94	-4.645,94	94.000,00	135.472,08	-41.472,08
MAIO	23.500,00	33.848,38	-10.348,38	117.500,00	169.320,46	-51.820,46
JUNHO	23.500,00	47.178,22	-23.678,22	141.000,00	216.498,68	-75.498,68
JULHO	23.500,00	0,00	23.500,00	164.500,00	216.498,68	-51.998,68
AGOSTO	23.500,00	0,00	23.500,00	188.000,00	216.498,68	-28.498,68
SETEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	211.500,00	216.498,68	-4.998,68
OUTUBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	235.000,00	216.498,68	18.501,32
NOVEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	258.500,00	216.498,68	42.001,32
DEZEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	282.000,00	216.498,68	65.501,32
Despesa: 261 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	93.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	34.003,04
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	59.596,96
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.800,00	6.728,91	1.071,09	7.800,00	6.728,91	1.071,09
FEVEREIRO	7.800,00	5.975,27	1.824,73	15.600,00	12.704,18	2.895,82
MARÇO	7.800,00	4.651,78	3.148,22	23.400,00	17.355,96	6.044,04
ABRIL	7.800,00	4.651,78	3.148,22	31.200,00	22.007,74	9.192,26
MAIO	7.800,00	5.880,99	1.919,01	39.000,00	27.888,73	11.111,27
JUNHO	7.800,00	6.114,31	1.685,69	46.800,00	34.003,04	12.796,96
JULHO	7.800,00	0,00	7.800,00	54.600,00	34.003,04	20.596,96
AGOSTO	7.800,00	0,00	7.800,00	62.400,00	34.003,04	28.396,96
SETEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	70.200,00	34.003,04	36.196,96
OUTUBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	78.000,00	34.003,04	43.996,96
NOVEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	85.800,00	34.003,04	51.796,96
DEZEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	93.600,00	34.003,04	59.596,96
Despesa: 262 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	80.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					Total Realizado:	56.268,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	23.732,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	56.268,00	-49.601,34	6.666,66	56.268,00	-49.601,34
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	56.268,00	-42.934,68
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	56.268,00	-36.268,02
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	56.268,00	-29.601,36
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	56.268,00	-22.934,70
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	56.268,00	-16.268,04
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	56.268,00	-9.601,38
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	56.268,00	-2.934,72

SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	56.268,00	3.731,94
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	56.268,00	10.398,60
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	56.268,00	17.065,26
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	56.268,00	23.732,00
Despesa: 263 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	6.993,15
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	3.006,85
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	2.284,65	-1.451,32	833,33	2.284,65	-1.451,32
FEVEREIRO	833,33	1.314,00	-480,67	1.666,66	3.598,65	-1.931,99
MARÇO	833,33	1.204,50	-371,17	2.499,99	4.803,15	-2.303,16
ABRIL	833,33	328,50	504,83	3.333,32	5.131,65	-1.798,33
MAIO	833,33	1.752,00	-918,67	4.166,65	6.883,65	-2.717,00
JUNHO	833,33	109,50	723,83	4.999,98	6.993,15	-1.993,17
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	6.993,15	-1.159,84
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	6.993,15	-326,51
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	6.993,15	506,82
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	6.993,15	1.340,15
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	6.993,15	2.173,48
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	6.993,15	3.006,85
Despesa: 264 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	37.478,82
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	12.521,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	13.449,00	-9.282,34	8.333,32	13.449,00	-5.115,68
MARÇO	4.166,66	18.138,56	-13.971,90	12.499,98	31.587,56	-19.087,58
ABRIL	4.166,66	2.155,62	2.011,04	16.666,64	33.743,18	-17.076,54
MAIO	4.166,66	381,04	3.785,62	20.833,30	34.124,22	-13.290,92
JUNHO	4.166,66	3.354,60	812,06	24.999,96	37.478,82	-12.478,86
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	37.478,82	-8.312,20
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	37.478,82	-4.145,54
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	37.478,82	21,12
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	37.478,82	4.187,78
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	37.478,82	8.354,44
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	37.478,82	12.521,18
Despesa: 265 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65

JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 266 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 267 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	11.248,64
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 268 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	30.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	30.000,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	27.513,36	-25.013,36	2.500,00	27.513,36	-25.013,36
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	27.513,36	-22.513,36

MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	27.513,36	-20.013,36
ABRIL	2.500,00	2.486,64	13,36	10.000,00	30.000,00	-20.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	30.000,00	-17.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	30.000,00	-15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	30.000,00	-12.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	30.000,00	-10.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	30.000,00	-7.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	30.000,00	-5.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	30.000,00	-2.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Despesa: 269 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	11.248,64
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	9.177,62	-8.240,24	937,38	9.177,62	-8.240,24
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	9.177,62	-7.302,86
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	9.177,62	-6.365,48
ABRIL	937,38	2.071,02	-1.133,64	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 27 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.399,35
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	5.399,35
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	449,94	0,00	449,94	449,94	0,00	449,94
FEVEREIRO	449,94	0,00	449,94	899,88	0,00	899,88
MARÇO	449,94	0,00	449,94	1.349,82	0,00	1.349,82
ABRIL	449,94	0,00	449,94	1.799,76	0,00	1.799,76
MAIO	449,94	0,00	449,94	2.249,70	0,00	2.249,70
JUNHO	449,94	0,00	449,94	2.699,64	0,00	2.699,64
JULHO	449,94	0,00	449,94	3.149,58	0,00	3.149,58
AGOSTO	449,94	0,00	449,94	3.599,52	0,00	3.599,52
SETEMBRO	449,94	0,00	449,94	4.049,46	0,00	4.049,46
OUTUBRO	449,94	0,00	449,94	4.499,40	0,00	4.499,40
NOVEMBRO	449,94	0,00	449,94	4.949,34	0,00	4.949,34
DEZEMBRO	450,01	0,00	450,01	5.399,35	0,00	5.399,35
Despesa: 270 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.618,88
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	29.660,65
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	20.958,23
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		

JANEIRO	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.218,24	5.432,61	-1.214,37	4.218,24	5.432,61	-1.214,37
FEVEREIRO	4.218,24	5.032,44	-814,20	8.436,48	10.465,05	-2.028,57
MARÇO	4.218,24	4.845,02	-626,78	12.654,72	15.310,07	-2.655,35
ABRIL	4.218,24	4.767,14	-548,90	16.872,96	20.077,21	-3.204,25
MAIO	4.218,24	4.781,30	-563,06	21.091,20	24.858,51	-3.767,31
JUNHO	4.218,24	4.802,14	-583,90	25.309,44	29.660,65	-4.351,21
JULHO	4.218,24	0,00	4.218,24	29.527,68	29.660,65	-132,97
AGOSTO	4.218,24	0,00	4.218,24	33.745,92	29.660,65	4.085,27
SETEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	37.964,16	29.660,65	8.303,51
OUTUBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	42.182,40	29.660,65	12.521,75
NOVEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	46.400,64	29.660,65	16.739,99
DEZEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	50.618,88	29.660,65	20.958,23
Despesa: 271 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	473,05
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	2.901,54
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	473,05	-191,84	1.124,84	473,05	651,79
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	473,05	933,00
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	473,05	1.214,21
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	473,05	1.495,42
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	473,05	1.776,63
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	473,05	2.057,84
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	473,05	2.339,05
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	473,05	2.620,26
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	473,05	2.901,54
Despesa: 272 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					Total Realizado:	11.150,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	98,64
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	4.460,00	-3.522,62	937,38	4.460,00	-3.522,62
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	4.460,00	-2.585,24
MARÇO	937,38	2.230,00	-1.292,62	2.812,14	6.690,00	-3.877,86
ABRIL	937,38	2.230,00	-1.292,62	3.749,52	8.920,00	-5.170,48
MAIO	937,38	2.230,00	-1.292,62	4.686,90	11.150,00	-6.463,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.150,00	-5.525,72
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.150,00	-4.588,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.150,00	-3.650,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.150,00	-2.713,58
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.150,00	-1.776,20
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.150,00	-838,82
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.150,00	98,64
Despesa: 273 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.749,18
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	2.194,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	4.555,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	0,00	562,43	562,43	0,00	562,43
FEVEREIRO	562,43	0,00	562,43	1.124,86	0,00	1.124,86
MARÇO	562,43	1.860,00	-1.297,57	1.687,29	1.860,00	-172,71
ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	1.860,00	389,72
MAIO	562,43	334,00	228,43	2.812,15	2.194,00	618,15
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	2.194,00	1.180,58
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	2.194,00	1.743,01
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	2.194,00	2.305,44
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	2.194,00	2.867,87
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	2.194,00	3.430,30
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	2.194,00	3.992,73
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	2.194,00	4.555,18

Despesa: 274 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 7.874,05

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

Diferença: 7.874,05

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	656,17	0,00	656,17	656,17	0,00	656,17
FEVEREIRO	656,17	0,00	656,17	1.312,34	0,00	1.312,34
MARÇO	656,17	0,00	656,17	1.968,51	0,00	1.968,51
ABRIL	656,17	0,00	656,17	2.624,68	0,00	2.624,68
MAIO	656,17	0,00	656,17	3.280,85	0,00	3.280,85
JUNHO	656,17	0,00	656,17	3.937,02	0,00	3.937,02
JULHO	656,17	0,00	656,17	4.593,19	0,00	4.593,19
AGOSTO	656,17	0,00	656,17	5.249,36	0,00	5.249,36
SETEMBRO	656,17	0,00	656,17	5.905,53	0,00	5.905,53
OUTUBRO	656,17	0,00	656,17	6.561,70	0,00	6.561,70
NOVEMBRO	656,17	0,00	656,17	7.217,87	0,00	7.217,87
DEZEMBRO	656,18	0,00	656,18	7.874,05	0,00	7.874,05

Despesa: 275 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 2.249,73

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 2.249,73

Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

Diferença: 0,00

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	2.249,73	-2.062,26	374,94	2.249,73	-1.874,79
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	2.249,73	-1.687,32
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.249,73	-1.499,85
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.249,73	-1.312,38
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.249,73	-1.124,91
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.249,73	-937,44
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.249,73	-749,97
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.249,73	-562,50
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.249,73	-375,03
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.249,73	-187,56
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.249,73	0,00

Despesa: 276 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 16.872,96

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 16.527,78

Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA				Diferença:		345,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	5.556,59	-4.150,51	1.406,08	5.556,59	-4.150,51
FEVEREIRO	1.406,08	3.771,20	-2.365,12	2.812,16	9.327,79	-6.515,63
MARÇO	1.406,08	4.588,00	-3.181,92	4.218,24	13.915,79	-9.697,55
ABRIL	1.406,08	2.199,75	-793,67	5.624,32	16.115,54	-10.491,22
MAIO	1.406,08	149,00	1.257,08	7.030,40	16.264,54	-9.234,14
JUNHO	1.406,08	263,24	1.142,84	8.436,48	16.527,78	-8.091,30
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	16.527,78	-6.685,22
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	16.527,78	-5.279,14
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	16.527,78	-3.873,06
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.527,78	-2.466,98
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.527,78	-1.060,90
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.527,78	345,18

Despesa: 277 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 31.200,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 8.431,93

Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Diferença: 22.768,07

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	1.213,00	1.387,00	2.600,00	1.213,00	1.387,00
FEVEREIRO	2.600,00	4.605,43	-2.005,43	5.200,00	5.818,43	-618,43
MARÇO	2.600,00	98,98	2.501,02	7.800,00	5.917,41	1.882,59
ABRIL	2.600,00	876,60	1.723,40	10.400,00	6.794,01	3.605,99
MAIO	2.600,00	521,22	2.078,78	13.000,00	7.315,23	5.684,77
JUNHO	2.600,00	1.116,70	1.483,30	15.600,00	8.431,93	7.168,07
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	8.431,93	9.768,07
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	8.431,93	12.368,07
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	8.431,93	14.968,07
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	8.431,93	17.568,07
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	8.431,93	20.168,07
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	8.431,93	22.768,07

Despesa: 278 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.248,84

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Total Realizado: 0,00

Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Diferença: 5.248,84

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	0,00	437,40	437,40	0,00	437,40
FEVEREIRO	437,40	0,00	437,40	874,80	0,00	874,80
MARÇO	437,40	0,00	437,40	1.312,20	0,00	1.312,20
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	0,00	1.749,60
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	0,00	2.187,00
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	0,00	2.624,40
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	0,00	3.061,80
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	0,00	3.499,20
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	0,00	3.936,60
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	0,00	4.374,00

NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	0,00	4.811,40
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	0,00	5.248,84
Despesa: 279 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.748,07
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	8.748,07
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					Diferença:	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	0,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	900,00	-171,00	1.458,00	900,00	558,00
MARÇO	729,00	514,46	214,54	2.187,00	1.414,46	772,54
ABRIL	729,00	7.333,61	-6.604,61	2.916,00	8.748,07	-5.832,07
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	8.748,07	-5.103,07
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	8.748,07	-4.374,07
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	8.748,07	-3.645,07
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	8.748,07	-2.916,07
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	8.748,07	-2.187,07
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	8.748,07	-1.458,07
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	8.748,07	-729,07
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	8.748,07	0,00
Despesa: 28 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	1.124,86
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 280 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	1.385,70
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					Diferença:	4.238,62
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	1.385,70	-917,01	468,69	1.385,70	-917,01
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	1.385,70	-448,32
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.385,70	20,37
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.385,70	489,06
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.385,70	957,75
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.385,70	1.426,44
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.385,70	1.895,13

AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.385,70	2.363,82
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.385,70	2.832,51
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.385,70	3.301,20
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.385,70	3.769,89
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.385,70	4.238,62
Despesa: 281 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.687,30
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	1.687,30
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					Diferença:	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	1.173,66	-1.033,06	703,00	1.173,66	-470,66
JUNHO	140,60	513,64	-373,04	843,60	1.687,30	-843,70
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	1.687,30	-703,10
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	1.687,30	-562,50
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	1.687,30	-421,90
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	1.687,30	-281,30
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	1.687,30	-140,70
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	1.687,30	0,00
Despesa: 282 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.687,30
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					Diferença:	1.687,30
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	0,00	984,20
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	0,00	1.124,80
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	0,00	1.265,40
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	0,00	1.406,00
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	0,00	1.546,60
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	0,00	1.687,30
Despesa: 283 Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	17.865,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	17.865,25
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.488,77	0,00	1.488,77	1.488,77	0,00	1.488,77
FEVEREIRO	1.488,77	0,00	1.488,77	2.977,54	0,00	2.977,54
MARÇO	1.488,77	0,00	1.488,77	4.466,31	0,00	4.466,31
ABRIL	1.488,77	0,00	1.488,77	5.955,08	0,00	5.955,08

MAIO	1.488,77	0,00	1.488,77	7.443,85	0,00	7.443,85
JUNHO	1.488,77	0,00	1.488,77	8.932,62	0,00	8.932,62
JULHO	1.488,77	0,00	1.488,77	10.421,39	0,00	10.421,39
AGOSTO	1.488,77	0,00	1.488,77	11.910,16	0,00	11.910,16
SETEMBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	13.398,93	0,00	13.398,93
OUTUBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	14.887,70	0,00	14.887,70
NOVEMBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	16.376,47	0,00	16.376,47
DEZEMBRO	1.488,78	0,00	1.488,78	17.865,25	0,00	17.865,25
Despesa: 284 Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	55.915,71
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	55.915,71
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.659,64	0,00	4.659,64	4.659,64	0,00	4.659,64
FEVEREIRO	4.659,64	0,00	4.659,64	9.319,28	0,00	9.319,28
MARÇO	4.659,64	0,00	4.659,64	13.978,92	0,00	13.978,92
ABRIL	4.659,64	0,00	4.659,64	18.638,56	0,00	18.638,56
MAIO	4.659,64	0,00	4.659,64	23.298,20	0,00	23.298,20
JUNHO	4.659,64	0,00	4.659,64	27.957,84	0,00	27.957,84
JULHO	4.659,64	0,00	4.659,64	32.617,48	0,00	32.617,48
AGOSTO	4.659,64	0,00	4.659,64	37.277,12	0,00	37.277,12
SETEMBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	41.936,76	0,00	41.936,76
OUTUBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	46.596,40	0,00	46.596,40
NOVEMBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	51.256,04	0,00	51.256,04
DEZEMBRO	4.659,67	0,00	4.659,67	55.915,71	0,00	55.915,71
Despesa: 285 Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 286 Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	44.994,56
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	44.994,56
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	3.749,54	0,00	3.749,54

FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	0,00	7.499,08
MARÇO	3.749,54	0,00	3.749,54	11.248,62	0,00	11.248,62
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	0,00	14.998,16
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	0,00	18.747,70
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	0,00	22.497,24
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	0,00	26.246,78
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	0,00	29.996,32
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	0,00	33.745,86
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	0,00	37.495,40
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	0,00	41.244,94
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	0,00	44.994,56

Despesa: 287 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diferença:	22.497,28
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28

Despesa: 288 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	90.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Total Realizado:	82.269,65
Ação: 2029 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUX NATALIDADE, FUNERAL E	Diferença:	7.730,35
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.500,00	12.765,56	-5.265,56	7.500,00	12.765,56	-5.265,56
FEVEREIRO	7.500,00	16.072,01	-8.572,01	15.000,00	28.837,57	-13.837,57
MARÇO	7.500,00	4.968,77	2.531,23	22.500,00	33.806,34	-11.306,34
ABRIL	7.500,00	25.566,40	-18.066,40	30.000,00	59.372,74	-29.372,74
MAIO	7.500,00	9.060,11	-1.560,11	37.500,00	68.432,85	-30.932,85
JUNHO	7.500,00	13.836,80	-6.336,80	45.000,00	82.269,65	-37.269,65
JULHO	7.500,00	0,00	7.500,00	52.500,00	-29.769,65	
AGOSTO	7.500,00	0,00	7.500,00	60.000,00	82.269,65	-22.269,65
SETEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	67.500,00	82.269,65	-14.769,65
OUTUBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	75.000,00	82.269,65	-7.269,65
NOVEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	82.500,00	82.269,65	230,35
DEZEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	90.000,00	82.269,65	7.730,35

Despesa: 289 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	Diferença:	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 29 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	350.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	153.269,69
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	196.730,31
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	29.166,66	40.861,43	-11.694,77	29.166,66	40.861,43	-11.694,77
FEVEREIRO	29.166,66	19.922,50	9.244,16	58.333,32	60.783,93	-2.450,61
MARÇO	29.166,66	22.458,38	6.708,28	87.499,98	83.242,31	4.257,67
ABRIL	29.166,66	20.968,28	8.198,38	116.666,64	104.210,59	12.456,05
MAIO	29.166,66	22.665,95	6.500,71	145.833,30	126.876,54	18.956,76
JUNHO	29.166,66	26.393,15	2.773,51	174.999,96	153.269,69	21.730,27
JULHO	29.166,66	0,00	29.166,66	204.166,62	153.269,69	50.896,93
AGOSTO	29.166,66	0,00	29.166,66	233.333,28	153.269,69	80.063,59
SETEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	262.499,94	153.269,69	109.230,25
OUTUBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	291.666,60	153.269,69	138.396,91
NOVEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	320.833,26	153.269,69	167.563,57
DEZEMBRO	29.166,74	0,00	29.166,74	350.000,00	153.269,69	196.730,31
Despesa: 290 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.519,67
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					Diferença:	4.519,67
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	376,63	0,00	376,63	376,63	0,00	376,63
FEVEREIRO	376,63	0,00	376,63	753,26	0,00	753,26
MARÇO	376,63	0,00	376,63	1.129,89	0,00	1.129,89
ABRIL	376,63	0,00	376,63	1.506,52	0,00	1.506,52
MAIO	376,63	0,00	376,63	1.883,15	0,00	1.883,15
JUNHO	376,63	0,00	376,63	2.259,78	0,00	2.259,78
JULHO	376,63	0,00	376,63	2.636,41	0,00	2.636,41
AGOSTO	376,63	0,00	376,63	3.013,04	0,00	3.013,04
SETEMBRO	376,63	0,00	376,63	3.389,67	0,00	3.389,67
OUTUBRO	376,63	0,00	376,63	3.766,30	0,00	3.766,30
NOVEMBRO	376,63	0,00	376,63	4.142,93	0,00	4.142,93
DEZEMBRO	376,74	0,00	376,74	4.519,67	0,00	4.519,67
Despesa: 291 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	3.321,75
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					Diferença:	52,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	3.321,75	-3.040,54	562,42	3.321,75	-2.759,33
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	3.321,75	-2.478,12
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.321,75	-2.196,91
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.321,75	-1.915,70
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.321,75	-1.634,49
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.321,75	-1.353,28
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.321,75	-1.072,07
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.321,75	-790,86
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.321,75	-509,65
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.321,75	-228,44
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.321,75	52,84
Despesa: 292 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.611,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	3.676,92
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					Diferença:	6.934,33
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	884,27	0,00	884,27	884,27	0,00	884,27
FEVEREIRO	884,27	0,00	884,27	1.768,54	0,00	1.768,54
MARÇO	884,27	0,00	884,27	2.652,81	0,00	2.652,81
ABRIL	884,27	3.676,92	-2.792,65	3.537,08	3.676,92	-139,84
MAIO	884,27	0,00	884,27	4.421,35	3.676,92	744,43
JUNHO	884,27	0,00	884,27	5.305,62	3.676,92	1.628,70
JULHO	884,27	0,00	884,27	6.189,89	3.676,92	2.512,97
AGOSTO	884,27	0,00	884,27	7.074,16	3.676,92	3.397,24
SETEMBRO	884,27	0,00	884,27	7.958,43	3.676,92	4.281,51
OUTUBRO	884,27	0,00	884,27	8.842,70	3.676,92	5.165,78
NOVEMBRO	884,27	0,00	884,27	9.726,97	3.676,92	6.050,05
DEZEMBRO	884,28	0,00	884,28	10.611,25	3.676,92	6.934,33
Despesa: 293 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.590,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					Diferença:	11.590,73
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	965,89	0,00	965,89	965,89	0,00	965,89
FEVEREIRO	965,89	0,00	965,89	1.931,78	0,00	1.931,78
MARÇO	965,89	0,00	965,89	2.897,67	0,00	2.897,67
ABRIL	965,89	0,00	965,89	3.863,56	0,00	3.863,56
MAIO	965,89	0,00	965,89	4.829,45	0,00	4.829,45
JUNHO	965,89	0,00	965,89	5.795,34	0,00	5.795,34
JULHO	965,89	0,00	965,89	6.761,23	0,00	6.761,23
AGOSTO	965,89	0,00	965,89	7.727,12	0,00	7.727,12
SETEMBRO	965,89	0,00	965,89	8.693,01	0,00	8.693,01
OUTUBRO	965,89	0,00	965,89	9.658,90	0,00	9.658,90
NOVEMBRO	965,89	0,00	965,89	10.624,79	0,00	10.624,79
DEZEMBRO	965,94	0,00	965,94	11.590,73	0,00	11.590,73
Despesa: 294 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE				Diferença:		1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 295 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		1.124,86
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:		0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE				Diferença:		1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 296 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		1.124,86
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE				Diferença:		0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	1.124,86	-1.031,13	187,46	1.124,86	-937,40
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	1.124,86	-843,67
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	1.124,86	-749,94
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	1.124,86	-656,21
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	1.124,86	-562,48
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	1.124,86	-468,75
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	1.124,86	-375,02
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.124,86	-281,29
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.124,86	-187,56
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.124,86	-93,83

DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.124,86	0,00
Despesa: 297 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					Diferença:	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 298 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					Diferença:	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 299 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	67.491,84
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	11.580,66
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	55.911,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	11.248,64	0,00	11.248,64
MARÇO	5.624,32	5.790,33	-166,01	16.872,96	5.790,33	11.082,63
ABRIL	5.624,32	5.790,33	-166,01	22.497,28	11.580,66	10.916,62
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	11.580,66	16.540,94
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	11.580,66	22.165,26
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	11.580,66	27.789,58
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	11.580,66	33.413,90

SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	11.580,66	39.038,22
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	11.580,66	44.662,54
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	11.580,66	50.286,86
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	11.580,66	55.911,18
Despesa: 30 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	60.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	26.188,40
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	33.811,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	4.457,24	542,76	5.000,00	4.457,24	542,76
FEVEREIRO	5.000,00	4.382,07	617,93	10.000,00	8.839,31	1.160,69
MARÇO	5.000,00	4.035,59	964,41	15.000,00	12.874,90	2.125,10
ABRIL	5.000,00	4.195,79	804,21	20.000,00	17.070,69	2.929,31
MAIO	5.000,00	4.485,76	514,24	25.000,00	21.556,45	3.443,55
JUNHO	5.000,00	4.631,95	368,05	30.000,00	26.188,40	3.811,60
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	26.188,40	8.811,60
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	26.188,40	13.811,60
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	26.188,40	18.811,60
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	26.188,40	23.811,60
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	26.188,40	28.811,60
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	26.188,40	33.811,60
Despesa: 300 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	36.477,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	2.828,71
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	33.649,21
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.039,82	0,00	3.039,82	3.039,82	0,00	3.039,82
FEVEREIRO	3.039,82	0,00	3.039,82	6.079,64	0,00	6.079,64
MARÇO	3.039,82	1.247,96	1.791,86	9.119,46	1.247,96	7.871,50
ABRIL	3.039,82	1.580,75	1.459,07	12.159,28	2.828,71	9.330,57
MAIO	3.039,82	0,00	3.039,82	15.199,10	2.828,71	12.370,39
JUNHO	3.039,82	0,00	3.039,82	18.238,92	2.828,71	15.410,21
JULHO	3.039,82	0,00	3.039,82	21.278,74	2.828,71	18.450,03
AGOSTO	3.039,82	0,00	3.039,82	24.318,56	2.828,71	21.489,85
SETEMBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	27.358,38	2.828,71	24.529,67
OUTUBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	30.398,20	2.828,71	27.569,49
NOVEMBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	33.438,02	2.828,71	30.609,31
DEZEMBRO	3.039,90	0,00	3.039,90	36.477,92	2.828,71	33.649,21
Despesa: 301 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.687,30
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	1.687,30
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00

JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	0,00	984,20
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	0,00	1.124,80
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	0,00	1.265,40
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	0,00	1.406,00
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	0,00	1.546,60
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	0,00	1.687,30
Despesa: 302 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	33.745,92
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	0,00	19.685,12
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	0,00	22.497,28
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	0,00	25.309,44
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	0,00	28.121,60
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	0,00	30.933,76
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	0,00	33.745,92
Despesa: 303 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	3.374,59
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	3.374,59	-3.093,38	562,42	3.374,59	-2.812,17
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	3.374,59	-2.530,96
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.374,59	-2.249,75
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.374,59	-1.968,54
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.374,59	-1.687,33
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.374,59	-1.406,12
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.374,59	-1.124,91
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.374,59	-843,70
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.374,59	-562,49
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.374,59	-281,28
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.374,59	0,00
Despesa: 304 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	17.448,82
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	10.672,78
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92

MARÇO	2.343,46	17.448,82	-15.105,36	7.030,38	17.448,82	-10.418,44
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	17.448,82	-8.074,98
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	17.448,82	-5.731,52
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	17.448,82	-3.388,06
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	17.448,82	-1.044,60
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	17.448,82	1.298,86
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	17.448,82	3.642,32
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	17.448,82	5.985,78
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	17.448,82	8.329,24
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	17.448,82	10.672,78
Despesa: 305 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	11.248,64
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 306 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 307 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					Diferença:	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 308 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					Diferença:	3.374,59
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 309 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.499,46
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					Diferença:	4.499,46
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 31 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	2.080,50
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	169,23
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	219,00	-31,53	374,94	219,00	155,94
MARÇO	187,47	1.861,50	-1.674,03	562,41	2.080,50	-1.518,09
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.080,50	-1.330,62
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.080,50	-1.143,15
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.080,50	-955,68
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.080,50	-768,21
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.080,50	-580,74
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.080,50	-393,27
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.080,50	-205,80
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.080,50	-18,33
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.080,50	169,23
Despesa: 310 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					Diferença:	3.374,59
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 311 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					Diferença:	2.249,73
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 312 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00

Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA				Diferença:		5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 313 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA				Diferença:		5.000,00
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 314 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA				Diferença:		5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32

Despesa: 315 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.624,32
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO				Diferença:		5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32

Despesa: 316 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		2.249,73
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO				Diferença:		2.249,73
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73

Despesa: 317 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		12.247,30
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO				Diferença:		12.247,30
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.020,60	0,00	1.020,60	1.020,60	0,00	1.020,60
FEVEREIRO	1.020,60	0,00	1.020,60	2.041,20	0,00	2.041,20
MARÇO	1.020,60	0,00	1.020,60	3.061,80	0,00	3.061,80
ABRIL	1.020,60	0,00	1.020,60	4.082,40	0,00	4.082,40
MAIO	1.020,60	0,00	1.020,60	5.103,00	0,00	5.103,00
JUNHO	1.020,60	0,00	1.020,60	6.123,60	0,00	6.123,60
JULHO	1.020,60	0,00	1.020,60	7.144,20	0,00	7.144,20
AGOSTO	1.020,60	0,00	1.020,60	8.164,80	0,00	8.164,80
SETEMBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	9.185,40	0,00	9.185,40

OUTUBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	10.206,00	0,00	10.206,00
NOVEMBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	11.226,60	0,00	11.226,60
DEZEMBRO	1.020,70	0,00	1.020,70	12.247,30	0,00	12.247,30
Despesa: 318 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	20.800,00
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 319 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	1.124,87
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	4.499,45
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	1.124,87	-656,18	937,38	1.124,87	-187,49
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.124,87	281,20
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.124,87	749,89
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.124,87	1.218,58
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.124,87	1.687,27
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.124,87	2.155,96
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.124,87	2.624,65
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.124,87	3.093,34
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.124,87	3.562,03
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.124,87	4.030,72
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.124,87	4.499,45
Despesa: 32 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	5.624,32
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14

JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 320 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.248,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	3.582,64
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	1.666,20
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	0,00	437,40	437,40	0,00	437,40
FEVEREIRO	437,40	0,00	437,40	874,80	0,00	874,80
MARÇO	437,40	3.582,64	-3.145,24	1.312,20	3.582,64	-2.270,44
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	3.582,64	-1.833,04
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	3.582,64	-1.395,64
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	3.582,64	-958,24
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	3.582,64	-520,84
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	3.582,64	-83,44
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	3.582,64	353,96
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	3.582,64	791,36
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	3.582,64	1.228,76
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	3.582,64	1.666,20
Despesa: 321 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 322 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07

ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 323 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2061 POLÍTICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					Diferença:	22.497,28
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 324 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2061 POLÍTICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					Diferença:	5.624,32
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 325 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	4.066,66
Ação: 2061 POLÍTICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					Diferença:	7.181,98
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	4.066,66	-3.129,28	2.812,14	4.066,66	-1.254,52
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	4.066,66	-317,14
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	4.066,66	620,24
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	4.066,66	1.557,62
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	4.066,66	2.495,00
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	4.066,66	3.432,38
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	4.066,66	4.369,76
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	4.066,66	5.307,14
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	4.066,66	6.244,52
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	4.066,66	7.181,98

Despesa: 326 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.624,32

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 0,00

Ação: 2061 POLÍTICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA

Diferença: 5.624,32

Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O

Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32

Despesa: 327 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 52.000,00

Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total Realizado: 0,00

Ação: 1007 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Diferença: 52.000,00

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00

Despesa: 328 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 400.000,00

Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total Realizado: 110.219,01

Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Diferença: 289.780,99

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.333,33	0,00	33.333,33	33.333,33	0,00	33.333,33
FEVEREIRO	33.333,33	0,00	33.333,33	66.666,66	0,00	66.666,66
MARÇO	33.333,33	77.781,61	-44.448,28	99.999,99	77.781,61	22.218,38
ABRIL	33.333,33	0,00	33.333,33	133.333,32	77.781,61	55.551,71
MAIO	33.333,33	32.437,40	895,93	166.666,65	110.219,01	56.447,64
JUNHO	33.333,33	0,00	33.333,33	199.999,98	110.219,01	89.780,97
JULHO	33.333,33	0,00	33.333,33	233.333,31	110.219,01	123.114,30
AGOSTO	33.333,33	0,00	33.333,33	266.666,64	110.219,01	156.447,63
SETEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	299.999,97	110.219,01	189.780,96
OUTUBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	333.333,30	110.219,01	223.114,29
NOVEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	366.666,63	110.219,01	256.447,62
DEZEMBRO	33.333,37	0,00	33.333,37	400.000,00	110.219,01	289.780,99
Despesa: 329 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO					Diferença:	32.448,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 33 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	1.124,86
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 330 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.496.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					Total Realizado:	1.962.503,99
Ação: 1014 AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA RESERVA BIOLÓGICA E ESTAÇÃO					Diferença:	533.496,01

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL						
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	208.000,00	2.496.000,00	-2.288.000,00	208.000,00	2.496.000,00	-2.288.000,00
FEVEREIRO	208.000,00	0,00	208.000,00	416.000,00	2.496.000,00	-2.080.000,00
MARÇO	208.000,00	0,00	208.000,00	624.000,00	2.496.000,00	-1.872.000,00
ABRIL	208.000,00	0,00	208.000,00	832.000,00	2.496.000,00	-1.664.000,00
MAIO	208.000,00	-533.496,01	741.496,01	1.040.000,00	1.962.503,99	-922.503,99
JUNHO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.248.000,00	1.962.503,99	-714.503,99
JULHO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.456.000,00	1.962.503,99	-506.503,99
AGOSTO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.664.000,00	1.962.503,99	-298.503,99
SETEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.872.000,00	1.962.503,99	-90.503,99
OUTUBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.080.000,00	1.962.503,99	117.496,01
NOVEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.288.000,00	1.962.503,99	325.496,01
DEZEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.496.000,00	1.962.503,99	533.496,01

Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 17 SANEAMENTO

Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00

Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	32.917,51	-7.917,51	25.000,00	32.917,51	-7.917,51
FEVEREIRO	25.000,00	30.928,93	-5.928,93	50.000,00	63.846,44	-13.846,44
MARÇO	25.000,00	25.556,48	-556,48	75.000,00	89.402,92	-14.402,92
ABRIL	25.000,00	28.381,31	-3.381,31	100.000,00	117.784,23	-17.784,23
MAIO	25.000,00	27.052,55	-2.052,55	125.000,00	144.836,78	-19.836,78
JUNHO	25.000,00	28.686,82	-3.686,82	150.000,00	173.523,60	-23.523,60
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	173.523,60	1.476,40
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	173.523,60	26.476,40
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	173.523,60	51.476,40
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	173.523,60	76.476,40
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	173.523,60	101.476,40

DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	173.523,60	126.476,40
Despesa: 333 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	33.869,74
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	116.130,26
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	6.143,93	6.356,07	12.500,00	6.143,93	6.356,07
FEVEREIRO	12.500,00	5.448,67	7.051,33	25.000,00	11.592,60	13.407,40
MARÇO	12.500,00	5.885,50	6.614,50	37.500,00	17.478,10	20.021,90
ABRIL	12.500,00	5.285,84	7.214,16	50.000,00	22.763,94	27.236,06
MAIO	12.500,00	5.912,21	6.587,79	62.500,00	28.676,15	33.823,85
JUNHO	12.500,00	5.193,59	7.306,41	75.000,00	33.869,74	41.130,26
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	33.869,74	53.630,26
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	33.869,74	66.130,26
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	33.869,74	78.630,26
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	33.869,74	91.130,26
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	33.869,74	103.630,26
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	33.869,74	116.130,26
Despesa: 334 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.500,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	547,50
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	2.952,50
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	291,66	0,00	291,66	291,66	0,00	291,66
FEVEREIRO	291,66	547,50	-255,84	583,32	547,50	35,82
MARÇO	291,66	0,00	291,66	874,98	547,50	327,48
ABRIL	291,66	0,00	291,66	1.166,64	547,50	619,14
MAIO	291,66	0,00	291,66	1.458,30	547,50	910,80
JUNHO	291,66	0,00	291,66	1.749,96	547,50	1.202,46
JULHO	291,66	0,00	291,66	2.041,62	547,50	1.494,12
AGOSTO	291,66	0,00	291,66	2.333,28	547,50	1.785,78
SETEMBRO	291,66	0,00	291,66	2.624,94	547,50	2.077,44
OUTUBRO	291,66	0,00	291,66	2.916,60	547,50	2.369,10
NOVEMBRO	291,66	0,00	291,66	3.208,26	547,50	2.660,76
DEZEMBRO	291,74	0,00	291,74	3.500,00	547,50	2.952,50
Despesa: 335 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	18.000,67
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	33.999,33
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	3.022,66	1.310,67	4.333,33	3.022,66	1.310,67
FEVEREIRO	4.333,33	16,08	4.317,25	8.666,66	3.038,74	5.627,92
MARÇO	4.333,33	7.842,60	-3.509,27	12.999,99	10.881,34	2.118,65
ABRIL	4.333,33	6.527,73	-2.194,40	17.333,32	17.409,07	-75,75
MAIO	4.333,33	591,60	3.741,73	21.666,65	18.000,67	3.665,98
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	18.000,67	7.999,31
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	18.000,67	12.332,64
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	18.000,67	16.665,97

SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	18.000,67	20.999,30
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	18.000,67	25.332,63
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	18.000,67	29.665,96
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	18.000,67	33.999,33
Despesa: 336 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	5.624,32
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 337 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	3.015,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	359,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	1.005,00	-723,79	281,21	1.005,00	-723,79
FEVEREIRO	281,21	1.005,00	-723,79	562,42	2.010,00	-1.447,58
MARÇO	281,21	1.005,00	-723,79	843,63	3.015,00	-2.171,37
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.015,00	-1.890,16
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.015,00	-1.608,95
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.015,00	-1.327,74
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.015,00	-1.046,53
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.015,00	-765,32
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.015,00	-484,11
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.015,00	-202,90
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.015,00	78,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.015,00	359,59
Despesa: 338 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	26.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	25.663,53
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	336,47
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.166,66	20.647,15	-18.480,49	2.166,66	20.647,15	-18.480,49
FEVEREIRO	2.166,66	862,40	1.304,26	4.333,32	21.509,55	-17.176,23
MARÇO	2.166,66	981,89	1.184,77	6.499,98	22.491,44	-15.991,46
ABRIL	2.166,66	2.308,25	-141,59	8.666,64	24.799,69	-16.133,05
MAIO	2.166,66	667,37	1.499,29	10.833,30	25.467,06	-14.633,76

JUNHO	2.166,66	196,47	1.970,19	12.999,96	25.663,53	-12.663,57
JULHO	2.166,66	0,00	2.166,66	15.166,62	25.663,53	-10.496,91
AGOSTO	2.166,66	0,00	2.166,66	17.333,28	25.663,53	-8.330,25
SETEMBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	19.499,94	25.663,53	-6.163,59
OUTUBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	21.666,60	25.663,53	-3.996,93
NOVEMBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	23.833,26	25.663,53	-1.830,27
DEZEMBRO	2.166,74	0,00	2.166,74	26.000,00	25.663,53	336,47
Despesa: 339 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	26.996,74
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	2.550,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	24.446,74
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.249,72	425,00	1.824,72	2.249,72	425,00	1.824,72
FEVEREIRO	2.249,72	425,00	1.824,72	4.499,44	850,00	3.649,44
MARÇO	2.249,72	425,00	1.824,72	6.749,16	1.275,00	5.474,16
ABRIL	2.249,72	425,00	1.824,72	8.998,88	1.700,00	7.298,88
MAIO	2.249,72	425,00	1.824,72	11.248,60	2.125,00	9.123,60
JUNHO	2.249,72	425,00	1.824,72	13.498,32	2.550,00	10.948,32
JULHO	2.249,72	0,00	2.249,72	15.748,04	2.550,00	13.198,04
AGOSTO	2.249,72	0,00	2.249,72	17.997,76	2.550,00	15.447,76
SETEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	20.247,48	2.550,00	17.697,48
OUTUBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	22.497,20	2.550,00	19.947,20
NOVEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	24.746,92	2.550,00	22.196,92
DEZEMBRO	2.249,82	0,00	2.249,82	26.996,74	2.550,00	24.446,74
Despesa: 34 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	22.497,28
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 340 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	283,83
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	5.340,49
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38

MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	283,83	184,86	1.874,76	283,83	1.590,93
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	283,83	2.059,62
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	283,83	2.528,31
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	283,83	2.997,00
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	283,83	3.465,69
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	283,83	3.934,38
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	283,83	4.403,07
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	283,83	4.871,76
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	283,83	5.340,49
Despesa: 341 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.248,84
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	4.082,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	1.166,84
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	2.388,34	-1.950,94	437,40	2.388,34	-1.950,94
FEVEREIRO	437,40	1.693,66	-1.256,26	874,80	4.082,00	-3.207,20
MARÇO	437,40	0,00	437,40	1.312,20	4.082,00	-2.769,80
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	4.082,00	-2.332,40
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	4.082,00	-1.895,00
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	4.082,00	-1.457,60
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	4.082,00	-1.020,20
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	4.082,00	-582,80
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	4.082,00	-145,40
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	4.082,00	292,00
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	4.082,00	729,40
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	4.082,00	1.166,84
Despesa: 342 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	16.872,96
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 343 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	3.374,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 344 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	62.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	62.400,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,00	1.959,00	3.241,00	5.200,00	1.959,00	3.241,00
FEVEREIRO	5.200,00	0,00	5.200,00	10.400,00	1.959,00	8.441,00
MARÇO	5.200,00	40.010,67	-34.810,67	15.600,00	41.969,67	-26.369,67
ABRIL	5.200,00	20.430,33	-15.230,33	20.800,00	62.400,00	-41.600,00
MAIO	5.200,00	0,00	5.200,00	26.000,00	62.400,00	-36.400,00
JUNHO	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	62.400,00	-31.200,00
JULHO	5.200,00	0,00	5.200,00	36.400,00	62.400,00	-26.000,00
AGOSTO	5.200,00	0,00	5.200,00	41.600,00	62.400,00	-20.800,00
SETEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	46.800,00	62.400,00	-15.600,00
OUTUBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	52.000,00	62.400,00	-10.400,00
NOVEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	57.200,00	62.400,00	-5.200,00
DEZEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	62.400,00	62.400,00	0,00
Despesa: 345 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	3.374,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 346 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	135.200,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	55.695,79
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	79.504,21
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						

Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.266,66	16.319,83	-5.053,17	11.266,66	16.319,83	-5.053,17
FEVEREIRO	11.266,66	7.000,00	4.266,66	22.533,32	23.319,83	-786,51
MARÇO	11.266,66	7.000,00	4.266,66	33.799,98	30.319,83	3.480,15
ABRIL	11.266,66	6.579,75	4.686,91	45.066,64	36.899,58	8.167,06
MAIO	11.266,66	12.540,00	-1.273,34	56.333,30	49.439,58	6.893,72
JUNHO	11.266,66	6.256,21	5.010,45	67.599,96	55.695,79	11.904,17
JULHO	11.266,66	0,00	11.266,66	78.866,62	55.695,79	23.170,83
AGOSTO	11.266,66	0,00	11.266,66	90.133,28	55.695,79	34.437,49
SETEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	101.399,94	55.695,79	45.704,15
OUTUBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	112.666,60	55.695,79	56.970,81
NOVEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	123.933,26	55.695,79	68.237,47
DEZEMBRO	11.266,74	0,00	11.266,74	135.200,00	55.695,79	79.504,21
Despesa: 347 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	22.497,28
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 348 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	168.729,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	155.136,48
Ação: 2056 POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					Diferença:	13.593,12
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.060,80	25.101,96	-11.041,16	14.060,80	25.101,96	-11.041,16
FEVEREIRO	14.060,80	87.796,74	-73.735,94	28.121,60	112.898,70	-84.777,10
MARÇO	14.060,80	14.496,01	-435,21	42.182,40	127.394,71	-85.212,31
ABRIL	14.060,80	15.228,67	-1.167,87	56.243,20	142.623,38	-86.380,18
MAIO	14.060,80	12.000,02	2.060,78	70.304,00	154.623,40	-84.319,40
JUNHO	14.060,80	513,08	13.547,72	84.364,80	155.136,48	-70.771,68
JULHO	14.060,80	0,00	14.060,80	98.425,60	155.136,48	-56.710,88
AGOSTO	14.060,80	0,00	14.060,80	112.486,40	155.136,48	-42.650,08
SETEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	126.547,20	155.136,48	-28.589,28
OUTUBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	140.608,00	155.136,48	-14.528,48
NOVEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	154.668,80	155.136,48	-467,68
DEZEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	168.729,60	155.136,48	13.593,12
Despesa: 349 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	314.961,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	154.185,80

Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				Diferença:		160.776,12
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.246,82	27.546,52	-1.299,70	26.246,82	27.546,52	-1.299,70
FEVEREIRO	26.246,82	26.655,33	-408,51	52.493,64	54.201,85	-1.708,21
MARÇO	26.246,82	24.413,88	1.832,94	78.740,46	78.615,73	124,73
ABRIL	26.246,82	25.703,46	543,36	104.987,28	104.319,19	668,09
MAIO	26.246,82	24.765,38	1.481,44	131.234,10	129.084,57	2.149,53
JUNHO	26.246,82	25.101,23	1.145,59	157.480,92	154.185,80	3.295,12
JULHO	26.246,82	0,00	26.246,82	183.727,74	154.185,80	29.541,94
AGOSTO	26.246,82	0,00	26.246,82	209.974,56	154.185,80	55.788,76
SETEMBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	236.221,38	154.185,80	82.035,58
OUTUBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	262.468,20	154.185,80	108.282,40
NOVEMBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	288.715,02	154.185,80	134.529,22
DEZEMBRO	26.246,90	0,00	26.246,90	314.961,92	154.185,80	160.776,12
Despesa: 35 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	2.010,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO O E					Diferença:	239,73
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	1.005,00	-817,53	187,47	1.005,00	-817,53
FEVEREIRO	187,47	1.005,00	-817,53	374,94	2.010,00	-1.635,06
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	2.010,00	-1.447,59
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.010,00	-1.260,12
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.010,00	-1.072,65
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.010,00	-885,18
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.010,00	-697,71
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.010,00	-510,24
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.010,00	-322,77
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.010,00	-135,30
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.010,00	52,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.010,00	239,73
Despesa: 350 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	89.989,12
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	33.631,89
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	56.357,23
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.499,09	6.007,56	1.491,53	7.499,09	6.007,56	1.491,53
FEVEREIRO	7.499,09	5.607,18	1.891,91	14.998,18	11.614,74	3.383,44
MARÇO	7.499,09	5.759,76	1.739,33	22.497,27	17.374,50	5.122,77
ABRIL	7.499,09	5.466,27	2.032,82	29.996,36	22.840,77	7.155,59
MAIO	7.499,09	5.411,91	2.087,18	37.495,45	28.252,68	9.242,77
JUNHO	7.499,09	5.379,21	2.119,88	44.994,54	33.631,89	11.362,65
JULHO	7.499,09	0,00	7.499,09	52.493,63	33.631,89	18.861,74
AGOSTO	7.499,09	0,00	7.499,09	59.992,72	33.631,89	26.360,83
SETEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	67.491,81	33.631,89	33.859,92
OUTUBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	74.990,90	33.631,89	41.359,01
NOVEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	82.489,99	33.631,89	48.858,10
DEZEMBRO	7.499,13	0,00	7.499,13	89.989,12	33.631,89	56.357,23

Despesa: 351 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		157.480,96
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		44.114,11
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				Diferença:		113.366,85
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.123,41	7.444,31	5.679,10	13.123,41	7.444,31	5.679,10
FEVEREIRO	13.123,41	2.858,60	10.264,81	26.246,82	10.302,91	15.943,91
MARÇO	13.123,41	13.912,00	-788,59	39.370,23	24.214,91	15.155,32
ABRIL	13.123,41	19.750,00	-6.626,59	52.493,64	43.964,91	8.528,73
MAIO	13.123,41	0,00	13.123,41	65.617,05	43.964,91	21.652,14
JUNHO	13.123,41	0,00	13.123,41	78.740,46	43.964,91	34.775,55
JULHO	13.123,41	149,20	12.974,21	91.863,87	44.114,11	47.749,76
AGOSTO	13.123,41	0,00	13.123,41	104.987,28	44.114,11	60.873,17
SETEMBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	118.110,69	44.114,11	73.996,58
OUTUBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	131.234,10	44.114,11	87.119,99
NOVEMBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	144.357,51	44.114,11	100.243,40
DEZEMBRO	13.123,45	0,00	13.123,45	157.480,96	44.114,11	113.366,85
Despesa: 352 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		1.803,33
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				Diferença:		3.820,99
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	1.005,00	-536,31	1.874,76	1.005,00	869,76
MAIO	468,69	798,33	-329,64	2.343,45	1.803,33	540,12
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.803,33	1.008,81
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.803,33	1.477,50
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.803,33	1.946,19
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.803,33	2.414,88
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.803,33	2.883,57
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.803,33	3.352,26
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.803,33	3.820,99
Despesa: 353 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		162.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		81.221,90
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				Diferença:		81.018,10
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	24.119,83	-10.599,83	13.520,00	24.119,83	-10.599,83
FEVEREIRO	13.520,00	10.717,66	2.802,34	27.040,00	34.837,49	-7.797,49
MARÇO	13.520,00	8.000,00	5.520,00	40.560,00	42.837,49	-2.277,49
ABRIL	13.520,00	10.100,00	3.420,00	54.080,00	52.937,49	1.142,51
MAIO	13.520,00	12.369,50	1.150,50	67.600,00	65.306,99	2.293,01
JUNHO	13.520,00	15.914,91	-2.394,91	81.120,00	81.221,90	-101,90
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	81.221,90	13.418,10
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	81.221,90	26.938,10
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	81.221,90	40.458,10

OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	81.221,90	53.978,10
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	81.221,90	67.498,10
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	81.221,90	81.018,10
Despesa: 354 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	67.491,84
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	43.165,72
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	24.326,12
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	5.624,32	7.225,00	-1.600,68
FEVEREIRO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	11.248,64	14.450,00	-3.201,36
MARÇO	5.624,32	7.210,84	-1.586,52	16.872,96	21.660,84	-4.787,88
ABRIL	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	22.497,28	28.885,84	-6.388,56
MAIO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	28.121,60	36.110,84	-7.989,24
JUNHO	5.624,32	7.054,88	-1.430,56	33.745,92	43.165,72	-9.419,80
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	43.165,72	-3.795,48
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	43.165,72	1.828,84
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	43.165,72	7.453,16
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	43.165,72	13.077,48
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	43.165,72	18.701,80
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	43.165,72	24.326,12
Despesa: 355 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	11.248,64
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 356 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	37.856,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	33.509,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					Diferença:	4.347,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	29.489,00	-26.334,34	3.154,66	29.489,00	-26.334,34
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	29.489,00	-23.179,68
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	29.489,00	-20.025,02
ABRIL	3.154,66	4.020,00	-865,34	12.618,64	33.509,00	-20.890,36
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	33.509,00	-17.735,70
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	33.509,00	-14.581,04

JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	33.509,00	-11.426,38
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	33.509,00	-8.271,72
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	33.509,00	-5.117,06
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	33.509,00	-1.962,40
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	33.509,00	1.192,26
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	33.509,00	4.347,00
Despesa: 356 Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					Diferença:	5.624,32
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 357 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	67.491,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	63.079,48
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					Diferença:	4.412,36
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	46.089,48	-40.465,16	11.248,64	46.089,48	-34.840,84
MARÇO	5.624,32	0,00	5.624,32	16.872,96	46.089,48	-29.216,52
ABRIL	5.624,32	4.480,00	1.144,32	22.497,28	50.569,48	-28.072,20
MAIO	5.624,32	12.510,00	-6.885,68	28.121,60	63.079,48	-34.957,88
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	63.079,48	-29.333,56
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	63.079,48	-23.709,24
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	63.079,48	-18.084,92
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	63.079,48	-12.460,60
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	63.079,48	-6.836,28
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	63.079,48	-1.211,96
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	63.079,48	4.412,36
Despesa: 357 Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.542,76
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					Diferença:	1.542,76
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	128,56	0,00	128,56	128,56	0,00	128,56
FEVEREIRO	128,56	0,00	128,56	257,12	0,00	257,12
MARÇO	128,56	0,00	128,56	385,68	0,00	385,68

ABRIL	128,56	0,00	128,56	514,24	0,00	514,24
MAIO	128,56	0,00	128,56	642,80	0,00	642,80
JUNHO	128,56	0,00	128,56	771,36	0,00	771,36
JULHO	128,56	0,00	128,56	899,92	0,00	899,92
AGOSTO	128,56	0,00	128,56	1.028,48	0,00	1.028,48
SETEMBRO	128,56	0,00	128,56	1.157,04	0,00	1.157,04
OUTUBRO	128,56	0,00	128,56	1.285,60	0,00	1.285,60
NOVEMBRO	128,56	0,00	128,56	1.414,16	0,00	1.414,16
DEZEMBRO	128,60	0,00	128,60	1.542,76	0,00	1.542,76
Despesa: 358 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1010 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					Diferença:	21.632,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 359 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					Diferença:	52.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00
Despesa: 36 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	11.248,64
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO O E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	937,38	599,30	338,08	937,38	599,30	338,08
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	599,30	1.275,46
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	599,30	2.212,84
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	599,30	3.150,22
MAIO	937,38	10.649,34	-9.711,96	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 360 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	134.983,68
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	76.129,34
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	58.854,34
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.248,64	21.010,39	-9.761,75	11.248,64	21.010,39	-9.761,75
FEVEREIRO	11.248,64	11.023,79	224,85	22.497,28	32.034,18	-9.536,90
MARÇO	11.248,64	11.023,79	224,85	33.745,92	43.057,97	-9.312,05
ABRIL	11.248,64	11.023,79	224,85	44.994,56	54.081,76	-9.087,20
MAIO	11.248,64	11.023,79	224,85	56.243,20	65.105,55	-8.862,35
JUNHO	11.248,64	11.023,79	224,85	67.491,84	76.129,34	-8.637,50
JULHO	11.248,64	0,00	11.248,64	78.740,48	76.129,34	2.611,14
AGOSTO	11.248,64	0,00	11.248,64	89.989,12	76.129,34	13.859,78
SETEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	101.237,76	76.129,34	25.108,42
OUTUBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	112.486,40	76.129,34	36.357,06
NOVEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	123.735,04	76.129,34	47.605,70
DEZEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	134.983,68	76.129,34	58.854,34
Despesa: 361 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	44.994,56
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	13.345,06
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	31.649,50
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	1.465,56	2.283,98	3.749,54	1.465,56	2.283,98
FEVEREIRO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	7.499,08	3.841,46	3.657,62
MARÇO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	11.248,62	6.217,36	5.031,26
ABRIL	3.749,54	2.375,90	1.373,64	14.998,16	8.593,26	6.404,90
MAIO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	18.747,70	10.969,16	7.778,54
JUNHO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	22.497,24	13.345,06	9.152,18
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	13.345,06	12.901,72
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	13.345,06	16.651,26
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	13.345,06	20.400,80
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	13.345,06	24.150,34
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	13.345,06	27.899,88
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	13.345,06	31.649,50
Despesa: 362 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.500,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	109,50
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	2.390,50
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	208,33	0,00	208,33	208,33	0,00	208,33
FEVEREIRO	208,33	0,00	208,33	416,66	0,00	416,66
MARÇO	208,33	0,00	208,33	624,99	0,00	624,99
ABRIL	208,33	0,00	208,33	833,32	0,00	833,32
MAIO	208,33	0,00	208,33	1.041,65	0,00	1.041,65
JUNHO	208,33	109,50	98,83	1.249,98	109,50	1.140,48
JULHO	208,33	0,00	208,33	1.458,31	109,50	1.348,81
AGOSTO	208,33	0,00	208,33	1.666,64	109,50	1.557,14
SETEMBRO	208,33	0,00	208,33	1.874,97	109,50	1.765,47
OUTUBRO	208,33	0,00	208,33	2.083,30	109,50	1.973,80
NOVEMBRO	208,33	0,00	208,33	2.291,63	109,50	2.182,13
DEZEMBRO	208,37	0,00	208,37	2.500,00	109,50	2.390,50
Despesa: 363 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.590,55
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	4.291,74
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	16.298,81
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.715,87	0,00	1.715,87	1.715,87	0,00	1.715,87
FEVEREIRO	1.715,87	1.819,24	-103,37	3.431,74	1.819,24	1.612,50
MARÇO	1.715,87	2.377,50	-661,63	5.147,61	4.196,74	950,87
ABRIL	1.715,87	95,00	1.620,87	6.863,48	4.291,74	2.571,74
MAIO	1.715,87	0,00	1.715,87	8.579,35	4.291,74	4.287,61
JUNHO	1.715,87	0,00	1.715,87	10.295,22	4.291,74	6.003,48
JULHO	1.715,87	0,00	1.715,87	12.011,09	4.291,74	7.719,35
AGOSTO	1.715,87	0,00	1.715,87	13.726,96	4.291,74	9.435,22
SETEMBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	15.442,83	4.291,74	11.151,09
OUTUBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	17.158,70	4.291,74	12.866,96
NOVEMBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	18.874,57	4.291,74	14.582,83
DEZEMBRO	1.715,98	0,00	1.715,98	20.590,55	4.291,74	16.298,81
Despesa: 364 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	10.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 365 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	5.000,00

Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 366 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	24.488,44
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	3.659,89
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	20.828,55
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.040,70	617,36	1.423,34	2.040,70	617,36	1.423,34
FEVEREIRO	2.040,70	980,90	1.059,80	4.081,40	1.598,26	2.483,14
MARÇO	2.040,70	23,77	2.016,93	6.122,10	1.622,03	4.500,07
ABRIL	2.040,70	2.037,86	2,84	8.162,80	3.659,89	4.502,91
MAIO	2.040,70	0,00	2.040,70	10.203,50	3.659,89	6.543,61
JUNHO	2.040,70	0,00	2.040,70	12.244,20	3.659,89	8.584,31
JULHO	2.040,70	0,00	2.040,70	14.284,90	3.659,89	10.625,01
AGOSTO	2.040,70	0,00	2.040,70	16.325,60	3.659,89	12.665,71
SETEMBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	18.366,30	3.659,89	14.706,41
OUTUBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	20.407,00	3.659,89	16.747,11
NOVEMBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	22.447,70	3.659,89	18.787,81
DEZEMBRO	2.040,74	0,00	2.040,74	24.488,44	3.659,89	20.828,55
Despesa: 367 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	8.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	666,66	0,00	666,66	666,66	0,00	666,66
FEVEREIRO	666,66	0,00	666,66	1.333,32	0,00	1.333,32
MARÇO	666,66	0,00	666,66	1.999,98	0,00	1.999,98
ABRIL	666,66	0,00	666,66	2.666,64	0,00	2.666,64
MAIO	666,66	0,00	666,66	3.333,30	0,00	3.333,30
JUNHO	666,66	0,00	666,66	3.999,96	0,00	3.999,96
JULHO	666,66	0,00	666,66	4.666,62	0,00	4.666,62
AGOSTO	666,66	0,00	666,66	5.333,28	0,00	5.333,28
SETEMBRO	666,66	0,00	666,66	5.999,94	0,00	5.999,94
OUTUBRO	666,66	0,00	666,66	6.666,60	0,00	6.666,60
NOVEMBRO	666,66	0,00	666,66	7.333,26	0,00	7.333,26
DEZEMBRO	666,74	0,00	666,74	8.000,00	0,00	8.000,00
Despesa: 368 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:		32.710,94
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS				Diferença:		1.034,98
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	6.375,00	-3.562,84	2.812,16	6.375,00	-3.562,84
FEVEREIRO	2.812,16	6.757,52	-3.945,36	5.624,32	13.132,52	-7.508,20
MARÇO	2.812,16	6.743,36	-3.931,20	8.436,48	19.875,88	-11.439,40
ABRIL	2.812,16	6.488,38	-3.676,22	11.248,64	26.364,26	-15.115,62
MAIO	2.812,16	6.346,68	-3.534,52	14.060,80	32.710,94	-18.650,14
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	32.710,94	-15.837,98
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	32.710,94	-13.025,82
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	32.710,94	-10.213,66
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	32.710,94	-7.401,50
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	32.710,94	-4.589,34
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	32.710,94	-1.777,18
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	32.710,94	1.034,98
Despesa: 369 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				Total Realizado:		1.599,33
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS				Diferença:		3.400,67
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	90,09	326,57	416,66	90,09	326,57
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	90,09	743,23
MARÇO	416,66	90,09	326,57	1.249,98	180,18	1.069,80
ABRIL	416,66	1.419,15	-1.002,49	1.666,64	1.599,33	67,31
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	1.599,33	483,97
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	1.599,33	900,63
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	1.599,33	1.317,29
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	1.599,33	1.733,95
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	1.599,33	2.150,61
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	1.599,33	2.567,27
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	1.599,33	2.983,93
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	1.599,33	3.400,67
Despesa: 37 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		8.998,91
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				Total Realizado:		8.998,91
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E				Diferença:		0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	8.998,91	-8.249,01	749,90	8.998,91	-8.249,01
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	8.998,91	-7.499,11
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	8.998,91	-6.749,21
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	8.998,91	-5.999,31
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	8.998,91	-5.249,41
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	8.998,91	-4.499,51
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	8.998,91	-3.749,61
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	8.998,91	-2.999,71
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	8.998,91	-2.249,81
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	8.998,91	-1.499,91

NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	8.998,91	-750,01
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	8.998,91	0,00
Despesa: 370 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.374,04
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	4.374,04
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	364,50	4.374,04	-4.009,54	364,50	4.374,04	-4.009,54
FEVEREIRO	364,50	0,00	364,50	729,00	4.374,04	-3.645,04
MARÇO	364,50	0,00	364,50	1.093,50	4.374,04	-3.280,54
ABRIL	364,50	0,00	364,50	1.458,00	4.374,04	-2.916,04
MAIO	364,50	0,00	364,50	1.822,50	4.374,04	-2.551,54
JUNHO	364,50	0,00	364,50	2.187,00	4.374,04	-2.187,04
JULHO	364,50	0,00	364,50	2.551,50	4.374,04	-1.822,54
AGOSTO	364,50	0,00	364,50	2.916,00	4.374,04	-1.458,04
SETEMBRO	364,50	0,00	364,50	3.280,50	4.374,04	-1.093,54
OUTUBRO	364,50	0,00	364,50	3.645,00	4.374,04	-729,04
NOVEMBRO	364,50	0,00	364,50	4.009,50	4.374,04	-364,54
DEZEMBRO	364,54	0,00	364,54	4.374,04	4.374,04	0,00
Despesa: 371 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	416.199,68
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	295.704,58
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	120.495,10
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.683,30	58.920,30	-24.237,00	34.683,30	58.920,30	-24.237,00
FEVEREIRO	34.683,30	44.935,78	-10.252,48	69.366,60	103.856,08	-34.489,48
MARÇO	34.683,30	50.651,53	-15.968,23	104.049,90	154.507,61	-50.457,71
ABRIL	34.683,30	51.109,35	-16.426,05	138.733,20	205.616,96	-66.883,76
MAIO	34.683,30	44.759,19	-10.075,89	173.416,50	250.376,15	-76.959,65
JUNHO	34.683,30	45.328,43	-10.645,13	208.099,80	295.704,58	-87.604,78
JULHO	34.683,30	0,00	34.683,30	242.783,10	295.704,58	-52.921,48
AGOSTO	34.683,30	0,00	34.683,30	277.466,40	295.704,58	-18.238,18
SETEMBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	312.149,70	295.704,58	16.445,12
OUTUBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	346.833,00	295.704,58	51.128,42
NOVEMBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	381.516,30	295.704,58	85.811,72
DEZEMBRO	34.683,38	0,00	34.683,38	416.199,68	295.704,58	120.495,10
Despesa: 372 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	123.735,04
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	63.328,79
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	60.406,25
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.311,25	12.595,16	-2.283,91	10.311,25	12.595,16	-2.283,91
FEVEREIRO	10.311,25	9.385,58	925,67	20.622,50	21.980,74	-1.358,24
MARÇO	10.311,25	10.565,62	-254,37	30.933,75	32.546,36	-1.612,61
ABRIL	10.311,25	10.338,87	-27,62	41.245,00	42.885,23	-1.640,23
MAIO	10.311,25	10.587,12	-275,87	51.556,25	53.472,35	-1.916,10
JUNHO	10.311,25	9.856,44	454,81	61.867,50	63.328,79	-1.461,29
JULHO	10.311,25	0,00	10.311,25	72.178,75	63.328,79	8.849,96

AGOSTO	10.311,25	0,00	10.311,25	82.490,00	63.328,79	19.161,21
SETEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	92.801,25	63.328,79	29.472,46
OUTUBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	103.112,50	63.328,79	39.783,71
NOVEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	113.423,75	63.328,79	50.094,96
DEZEMBRO	10.311,29	0,00	10.311,29	123.735,04	63.328,79	60.406,25
Despesa: 373 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.027.520,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	463.477,56
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	564.042,44
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	85.626,66	126.731,75	-41.105,09	85.626,66	126.731,75	-41.105,09
FEVEREIRO	85.626,66	101.045,00	-15.418,34	171.253,32	227.776,75	-56.523,43
MARÇO	85.626,66	173.491,85	-87.865,19	256.879,98	401.268,60	-144.388,62
ABRIL	85.626,66	33.708,55	51.918,11	342.506,64	434.977,15	-92.470,51
MAIO	85.626,66	22.244,12	63.382,54	428.133,30	457.221,27	-29.087,97
JUNHO	85.626,66	6.256,29	79.370,37	513.759,96	463.477,56	50.282,40
JULHO	85.626,66	0,00	85.626,66	599.386,62	463.477,56	135.909,06
AGOSTO	85.626,66	0,00	85.626,66	685.013,28	463.477,56	221.535,72
SETEMBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	770.639,94	463.477,56	307.162,38
OUTUBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	856.266,60	463.477,56	392.789,04
NOVEMBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	941.893,26	463.477,56	478.415,70
DEZEMBRO	85.626,74	0,00	85.626,74	1.027.520,00	463.477,56	564.042,44
Despesa: 373 Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	162.745,11
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	176.206,20
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	-13.461,09
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.562,09	0,00	13.562,09	13.562,09	0,00	13.562,09
FEVEREIRO	13.562,09	0,00	13.562,09	27.124,18	0,00	27.124,18
MARÇO	13.562,09	11.701,80	1.860,29	40.686,27	11.701,80	28.984,47
ABRIL	13.562,09	70.891,50	-57.329,41	54.248,36	82.593,30	-28.344,94
MAIO	13.562,09	0,00	13.562,09	67.810,45	82.593,30	-14.782,85
JUNHO	13.562,09	93.612,90	-80.050,81	81.372,54	176.206,20	-94.833,66
JULHO	13.562,09	0,00	13.562,09	94.934,63	176.206,20	-81.271,57
AGOSTO	13.562,09	0,00	13.562,09	108.496,72	176.206,20	-67.709,48
SETEMBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	122.058,81	176.206,20	-54.147,39
OUTUBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	135.620,90	176.206,20	-40.585,30
NOVEMBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	149.182,99	176.206,20	-27.023,21
DEZEMBRO	13.562,12	0,00	13.562,12	162.745,11	176.206,20	-13.461,09
Despesa: 373 Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	24.176,39
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	24.176,39
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.014,69	0,00	2.014,69	2.014,69	0,00	2.014,69
FEVEREIRO	2.014,69	0,00	2.014,69	4.029,38	0,00	4.029,38
MARÇO	2.014,69	0,00	2.014,69	6.044,07	0,00	6.044,07
ABRIL	2.014,69	0,00	2.014,69	8.058,76	0,00	8.058,76

MAIO	2.014,69	0,00	2.014,69	10.073,45	0,00	10.073,45
JUNHO	2.014,69	0,00	2.014,69	12.088,14	0,00	12.088,14
JULHO	2.014,69	0,00	2.014,69	14.102,83	0,00	14.102,83
AGOSTO	2.014,69	0,00	2.014,69	16.117,52	0,00	16.117,52
SETEMBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	18.132,21	0,00	18.132,21
OUTUBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	20.146,90	0,00	20.146,90
NOVEMBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	22.161,59	0,00	22.161,59
DEZEMBRO	2.014,80	0,00	2.014,80	24.176,39	0,00	24.176,39
Despesa: 374 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				Diferença:		5.624,32
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 375 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		400.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		302.543,91
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				Diferença:		97.456,09
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.333,33	126.815,85	-93.482,52	33.333,33	126.815,85	-93.482,52
FEVEREIRO	33.333,33	21.429,75	11.903,58	66.666,66	148.245,60	-81.578,94
MARÇO	33.333,33	41.610,68	-8.277,35	99.999,99	189.856,28	-89.856,29
ABRIL	33.333,33	54.385,95	-21.052,62	133.333,32	244.242,23	-110.908,91
MAIO	33.333,33	20.812,17	12.521,16	166.666,65	265.054,40	-98.387,75
JUNHO	33.333,33	37.489,51	-4.156,18	199.999,98	302.543,91	-102.543,93
JULHO	33.333,33	0,00	33.333,33	233.333,31	302.543,91	-69.210,60
AGOSTO	33.333,33	0,00	33.333,33	266.666,64	302.543,91	-35.877,27
SETEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	299.999,97	302.543,91	-2.543,94
OUTUBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	333.333,30	302.543,91	30.789,39
NOVEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	366.666,63	302.543,91	64.122,72
DEZEMBRO	33.333,37	0,00	33.333,37	400.000,00	302.543,91	97.456,09
Despesa: 376 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		67.491,84
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:		6.318,36
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				Diferença:		61.173,48
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32

FEVEREIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	11.248,64	0,00	11.248,64
MARÇO	5.624,32	0,00	5.624,32	16.872,96	0,00	16.872,96
ABRIL	5.624,32	0,00	5.624,32	22.497,28	0,00	22.497,28
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	0,00	28.121,60
JUNHO	5.624,32	6.318,36	-694,04	33.745,92	6.318,36	27.427,56
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	6.318,36	33.051,88
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	6.318,36	38.676,20
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	6.318,36	44.300,52
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	6.318,36	49.924,84
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	6.318,36	55.549,16
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	6.318,36	61.173,48
Despesa: 377 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		5.532,13
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				Diferença:		5.716,51
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	5.532,13	-4.594,75	3.749,52	5.532,13	-1.782,61
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	5.532,13	-845,23
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	5.532,13	92,15
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	5.532,13	1.029,53
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	5.532,13	1.966,91
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	5.532,13	2.904,29
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	5.532,13	3.841,67
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	5.532,13	4.779,05
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	5.532,13	5.716,51
Despesa: 378 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		67.491,84
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		25.812,05
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E				Diferença:		41.679,79
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	5.624,32	4.223,79	1.400,53
FEVEREIRO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	11.248,64	8.447,58	2.801,06
MARÇO	5.624,32	6.382,62	-758,30	16.872,96	14.830,20	2.042,76
ABRIL	5.624,32	4.223,79	1.400,53	22.497,28	19.053,99	3.443,29
MAIO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	28.121,60	23.277,78	4.843,82
JUNHO	5.624,32	2.534,27	3.090,05	33.745,92	25.812,05	7.933,87
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	25.812,05	13.558,19
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	25.812,05	19.182,51
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	25.812,05	24.806,83
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	25.812,05	30.431,15
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	25.812,05	36.055,47
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	25.812,05	41.679,79
Despesa: 379 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		33.745,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		4.955,79
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E				Diferença:		28.790,13
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	910,33	1.901,83	2.812,16	910,33	1.901,83
FEVEREIRO	2.812,16	910,33	1.901,83	5.624,32	1.820,66	3.803,66
MARÇO	2.812,16	910,33	1.901,83	8.436,48	2.730,99	5.705,49
ABRIL	2.812,16	971,02	1.841,14	11.248,64	3.702,01	7.546,63
MAIO	2.812,16	910,33	1.901,83	14.060,80	4.612,34	9.448,46
JUNHO	2.812,16	343,45	2.468,71	16.872,96	4.955,79	11.917,17
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	4.955,79	14.729,33
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	4.955,79	17.541,49
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	4.955,79	20.353,65
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	4.955,79	23.165,81
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	4.955,79	25.977,97
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	4.955,79	28.790,13
Despesa: 38 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	10.462,16
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	786,48
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	1.700,00	-762,62	937,38	1.700,00	-762,62
FEVEREIRO	937,38	1.508,84	-571,46	1.874,76	3.208,84	-1.334,08
MARÇO	937,38	1.593,80	-656,42	2.812,14	4.802,64	-1.990,50
ABRIL	937,38	1.685,84	-748,46	3.749,52	6.488,48	-2.738,96
MAIO	937,38	1.855,76	-918,38	4.686,90	8.344,24	-3.657,34
JUNHO	937,38	2.117,92	-1.180,54	5.624,28	10.462,16	-4.837,88
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	10.462,16	-3.900,50
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	10.462,16	-2.963,12
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	10.462,16	-2.025,74
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	10.462,16	-1.088,36
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	10.462,16	-150,98
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	10.462,16	786,48
Despesa: 380 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.191,02
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	438,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E					Diferença:	753,02
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	99,25	0,00	99,25	99,25	0,00	99,25
FEVEREIRO	99,25	0,00	99,25	198,50	0,00	198,50
MARÇO	99,25	438,00	-338,75	297,75	438,00	-140,25
ABRIL	99,25	0,00	99,25	397,00	438,00	-41,00
MAIO	99,25	0,00	99,25	496,25	438,00	58,25
JUNHO	99,25	0,00	99,25	595,50	438,00	157,50
JULHO	99,25	0,00	99,25	694,75	438,00	256,75
AGOSTO	99,25	0,00	99,25	794,00	438,00	356,00
SETEMBRO	99,25	0,00	99,25	893,25	438,00	455,25
OUTUBRO	99,25	0,00	99,25	992,50	438,00	554,50
NOVEMBRO	99,25	0,00	99,25	1.091,75	438,00	653,75
DEZEMBRO	99,27	0,00	99,27	1.191,02	438,00	753,02
Despesa: 381 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.748,07
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E					Diferença:	8.748,07
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						

Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	0,00	729,00	2.187,00	0,00	2.187,00
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	0,00	2.916,00
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	0,00	3.645,00
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	0,00	4.374,00
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	0,00	5.103,00
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	0,00	5.832,00
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	0,00	6.561,00
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	0,00	7.290,00
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	0,00	8.019,00
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	0,00	8.748,07
Despesa: 382 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	2.096,68
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					Diferença:	20.400,60
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	425,00	1.449,77	1.874,77	425,00	1.449,77
FEVEREIRO	1.874,77	425,00	1.449,77	3.749,54	850,00	2.899,54
MARÇO	1.874,77	396,68	1.478,09	5.624,31	1.246,68	4.377,63
ABRIL	1.874,77	425,00	1.449,77	7.499,08	1.671,68	5.827,40
MAIO	1.874,77	425,00	1.449,77	9.373,85	2.096,68	7.277,17
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	2.096,68	9.151,94
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	2.096,68	11.026,71
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	2.096,68	12.901,48
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	2.096,68	14.776,25
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	2.096,68	16.651,02
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	2.096,68	18.525,79
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	2.096,68	20.400,60
Despesa: 383 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	893,26
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	94,61
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					Diferença:	798,65
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	74,43	0,00	74,43	74,43	0,00	74,43
FEVEREIRO	74,43	0,00	74,43	148,86	0,00	148,86
MARÇO	74,43	0,00	74,43	223,29	0,00	223,29
ABRIL	74,43	94,61	-20,18	297,72	94,61	203,11
MAIO	74,43	0,00	74,43	372,15	94,61	277,54
JUNHO	74,43	0,00	74,43	446,58	94,61	351,97
JULHO	74,43	0,00	74,43	521,01	94,61	426,40
AGOSTO	74,43	0,00	74,43	595,44	94,61	500,83
SETEMBRO	74,43	0,00	74,43	669,87	94,61	575,26
OUTUBRO	74,43	0,00	74,43	744,30	94,61	649,69
NOVEMBRO	74,43	0,00	74,43	818,73	94,61	724,12
DEZEMBRO	74,53	0,00	74,53	893,26	94,61	798,65

Despesa: 384 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		1.749,60	
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		334,00	
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E				Diferença:		1.415,60	
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM							
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	145,80	0,00	145,80	145,80	0,00	145,80	
FEVEREIRO	145,80	0,00	145,80	291,60	0,00	291,60	
MARÇO	145,80	0,00	145,80	437,40	0,00	437,40	
ABRIL	145,80	0,00	145,80	583,20	0,00	583,20	
MAIO	145,80	334,00	-188,20	729,00	334,00	395,00	
JUNHO	145,80	0,00	145,80	874,80	334,00	540,80	
JULHO	145,80	0,00	145,80	1.020,60	334,00	686,60	
AGOSTO	145,80	0,00	145,80	1.166,40	334,00	832,40	
SETEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.312,20	334,00	978,20	
OUTUBRO	145,80	0,00	145,80	1.458,00	334,00	1.124,00	
NOVEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.603,80	334,00	1.269,80	
DEZEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.749,60	334,00	1.415,60	
Despesa: 385 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		180.000,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		119.998,62	
Ação: 2064 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL				Diferença:		60.001,38	
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM							
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	15.000,00	36.386,00	-21.386,00	15.000,00	36.386,00	-21.386,00	
FEVEREIRO	15.000,00	16.898,56	-1.898,56	30.000,00	53.284,56	-23.284,56	
MARÇO	15.000,00	18.032,00	-3.032,00	45.000,00	71.316,56	-26.316,56	
ABRIL	15.000,00	12.695,34	2.304,66	60.000,00	84.011,90	-24.011,90	
MAIO	15.000,00	18.032,00	-3.032,00	75.000,00	102.043,90	-27.043,90	
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	102.043,90	-12.043,90	
JULHO	15.000,00	17.954,72	-2.954,72	105.000,00	119.998,62	-14.998,62	
AGOSTO	15.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	119.998,62	1,38	
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	119.998,62	15.001,38	
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	119.998,62	30.001,38	
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	119.998,62	45.001,38	
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	119.998,62	60.001,38	
Despesa: 386 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		2.000,00	
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:		328,50	
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO				Diferença:		1.671,50	
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO							
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM							
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
Subfunção: 695 TURISMO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66	
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32	
MARÇO	166,66	0,00	166,66	499,98	0,00	499,98	
ABRIL	166,66	328,50	-161,84	666,64	328,50	338,14	
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	328,50	504,80	
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	328,50	671,46	
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	328,50	838,12	
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	328,50	1.004,78	
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	328,50	1.171,44	

OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	328,50	1.338,10
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	328,50	1.504,76
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	328,50	1.671,50
Despesa: 387 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	7.874,05
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	7.874,05
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	656,17	0,00	656,17	656,17	0,00	656,17
FEVEREIRO	656,17	0,00	656,17	1.312,34	0,00	1.312,34
MARÇO	656,17	0,00	656,17	1.968,51	0,00	1.968,51
ABRIL	656,17	0,00	656,17	2.624,68	0,00	2.624,68
MAIO	656,17	0,00	656,17	3.280,85	0,00	3.280,85
JUNHO	656,17	0,00	656,17	3.937,02	0,00	3.937,02
JULHO	656,17	0,00	656,17	4.593,19	0,00	4.593,19
AGOSTO	656,17	0,00	656,17	5.249,36	0,00	5.249,36
SETEMBRO	656,17	0,00	656,17	5.905,53	0,00	5.905,53
OUTUBRO	656,17	0,00	656,17	6.561,70	0,00	6.561,70
NOVEMBRO	656,17	0,00	656,17	7.217,87	0,00	7.217,87
DEZEMBRO	656,18	0,00	656,18	7.874,05	0,00	7.874,05
Despesa: 388 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	350,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	1.899,73
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	350,00	-162,53	187,47	350,00	-162,53
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	350,00	24,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	350,00	212,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	350,00	399,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	350,00	587,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	350,00	774,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	350,00	962,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	350,00	1.149,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	350,00	1.337,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	350,00	1.524,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	350,00	1.712,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	350,00	1.899,73
Despesa: 389 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	1.124,86
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38

JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 39 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.998,91
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	2.586,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	6.412,91
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	0,00	1.499,80
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	0,00	2.249,70
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	0,00	2.999,60
MAIO	749,90	2.586,00	-1.836,10	3.749,50	2.586,00	1.163,50
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	2.586,00	1.913,40
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	2.586,00	2.663,30
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	2.586,00	3.413,20
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	2.586,00	4.163,10
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	2.586,00	4.913,00
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	2.586,00	5.662,90
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	2.586,00	6.412,91
Despesa: 390 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.499,46
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	4.499,46
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	0,00
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	4.499,46	-4.124,51	1.499,80	4.499,46	-2.999,66
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 391 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	4.499,46
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85

ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 392 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	33.112,84
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	633,08
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	8.315,22	-5.503,06	2.812,16	8.315,22	-5.503,06
FEVEREIRO	2.812,16	8.826,98	-6.014,82	5.624,32	17.142,20	-11.517,88
MARÇO	2.812,16	7.998,93	-5.186,77	8.436,48	25.141,13	-16.704,65
ABRIL	2.812,16	7.971,71	-5.159,55	11.248,64	33.112,84	-21.864,20
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	33.112,84	-19.052,04
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.112,84	-16.239,88
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	33.112,84	-13.427,72
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	33.112,84	-10.615,56
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	33.112,84	-7.803,40
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	33.112,84	-4.991,24
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	33.112,84	-2.179,08
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	33.112,84	633,08
Despesa: 393 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	11.248,92
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	5.624,04
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	2.136,78	-730,70	1.406,08	2.136,78	-730,70
FEVEREIRO	1.406,08	1.967,86	-561,78	2.812,16	4.104,64	-1.292,48
MARÇO	1.406,08	1.789,39	-383,31	4.218,24	5.894,03	-1.675,79
ABRIL	1.406,08	1.783,52	-377,44	5.624,32	7.677,55	-2.053,23
MAIO	1.406,08	1.799,68	-393,60	7.030,40	9.477,23	-2.446,83
JUNHO	1.406,08	1.771,69	-365,61	8.436,48	11.248,92	-2.812,44
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	11.248,92	-1.406,36
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	11.248,92	-0,28
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	11.248,92	1.405,80
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	11.248,92	2.811,88
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	11.248,92	4.217,96
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	11.248,92	5.624,04
Despesa: 394 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	40.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	40.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	0,00	26.666,64
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	0,00	29.999,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	0,00	33.333,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	0,00	36.666,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	0,00	40.000,00
Despesa: 395 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	126.248,42
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	35.991,58
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	0,00	13.520,00	13.520,00	0,00	13.520,00
FEVEREIRO	13.520,00	0,00	13.520,00	27.040,00	0,00	27.040,00
MARÇO	13.520,00	83.700,00	-70.180,00	40.560,00	83.700,00	-43.140,00
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	83.700,00	-29.620,00
MAIO	13.520,00	11.785,00	1.735,00	67.600,00	95.485,00	-27.885,00
JUNHO	13.520,00	30.763,42	-17.243,42	81.120,00	126.248,42	-45.128,42
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	126.248,42	-31.608,42
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	126.248,42	-18.088,42
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	126.248,42	-4.568,42
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	126.248,42	8.951,58
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	126.248,42	22.471,58
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	126.248,42	35.991,58
Despesa: 396 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.749,18
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	6.749,18
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	0,00	562,43	562,43	0,00	562,43
FEVEREIRO	562,43	0,00	562,43	1.124,86	0,00	1.124,86
MARÇO	562,43	0,00	562,43	1.687,29	0,00	1.687,29
ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	0,00	2.249,72
MAIO	562,43	0,00	562,43	2.812,15	0,00	2.812,15
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	0,00	3.374,58
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	0,00	3.937,01
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	0,00	4.499,44
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	0,00	5.061,87
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	0,00	5.624,30
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	0,00	6.186,73
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	0,00	6.749,18
Despesa: 397 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	15.308,37
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	12.813,23
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						

Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	11.960,00	-9.616,54	9.373,84	11.960,00	-2.586,16
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	11.960,00	-242,70
JUNHO	2.343,46	3.348,37	-1.004,91	14.060,76	15.308,37	-1.247,61
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	15.308,37	1.095,85
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	15.308,37	3.439,31
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	15.308,37	5.782,77
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	15.308,37	8.126,23
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	15.308,37	10.469,69
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	15.308,37	12.813,23
Despesa: 398 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 399 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	17.790,76
Ação: 2042 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR					Diferença:	182.209,24
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	17.790,76	-1.124,10	99.999,96	17.790,76	82.209,20
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	17.790,76	98.875,86
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	17.790,76	115.542,52
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	17.790,76	132.209,18
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	17.790,76	148.875,84
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	17.790,76	165.542,50
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	17.790,76	182.209,24
Despesa: 40 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	85.187,65
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	14.812,35

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	16.911,59	-8.578,26	8.333,33	16.911,59	-8.578,26
FEVEREIRO	8.333,33	11.564,29	-3.230,96	16.666,66	28.475,88	-11.809,22
MARÇO	8.333,33	6.991,11	1.342,22	24.999,99	35.466,99	-10.467,00
ABRIL	8.333,33	6.991,11	1.342,22	33.333,32	42.458,10	-9.124,78
MAIO	8.333,33	7.049,01	1.284,32	41.666,65	49.507,11	-7.840,46
JUNHO	8.333,33	35.680,54	-27.347,21	49.999,98	85.187,65	-35.187,67
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	85.187,65	-26.854,34
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	85.187,65	-18.521,01
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	85.187,65	-10.187,68
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	85.187,65	-1.854,35
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	85.187,65	6.478,98
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	85.187,65	14.812,35
Despesa: 400 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	120.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	76.430,70
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	43.569,30
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.000,00	24.949,31	-14.949,31	10.000,00	24.949,31	-14.949,31
FEVEREIRO	10.000,00	7.103,60	2.896,40	20.000,00	32.052,91	-12.052,91
MARÇO	10.000,00	7.103,60	2.896,40	30.000,00	39.156,51	-9.156,51
ABRIL	10.000,00	7.103,60	2.896,40	40.000,00	46.260,11	-6.260,11
MAIO	10.000,00	15.150,24	-5.150,24	50.000,00	61.410,35	-11.410,35
JUNHO	10.000,00	15.020,35	-5.020,35	60.000,00	76.430,70	-16.430,70
JULHO	10.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00	76.430,70	-6.430,70
AGOSTO	10.000,00	0,00	10.000,00	80.000,00	76.430,70	3.569,30
SETEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	90.000,00	76.430,70	13.569,30
OUTUBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	100.000,00	76.430,70	23.569,30
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	76.430,70	33.569,30
DEZEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	76.430,70	43.569,30
Despesa: 401 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	25.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	6.002,42
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	18.997,58
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	1.394,57	688,76	2.083,33	1.394,57	688,76
FEVEREIRO	2.083,33	921,57	1.161,76	4.166,66	2.316,14	1.850,52
MARÇO	2.083,33	921,57	1.161,76	6.249,99	3.237,71	3.012,28
ABRIL	2.083,33	921,57	1.161,76	8.333,32	4.159,28	4.174,04
MAIO	2.083,33	921,57	1.161,76	10.416,65	5.080,85	5.335,80
JUNHO	2.083,33	921,57	1.161,76	12.499,98	6.002,42	6.497,56
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	6.002,42	8.580,89
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	6.002,42	10.664,22
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	6.002,42	12.747,55
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	6.002,42	14.830,88
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	6.002,42	16.914,21
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	6.002,42	18.997,58
Despesa: 402 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.624,32
Natureza: 3330 CONTRIBUIÇÕES				Total Realizado:		0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				Diferença:		5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 403 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:		1.138,80
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				Diferença:		1.110,93
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	438,00	-250,53	374,94	438,00	-63,06
MARÇO	187,47	219,00	-31,53	562,41	657,00	-94,59
ABRIL	187,47	219,00	-31,53	749,88	876,00	-126,12
MAIO	187,47	262,80	-75,33	937,35	1.138,80	-201,45
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	1.138,80	-13,98
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	1.138,80	173,49
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	1.138,80	360,96
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	1.138,80	548,43
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	1.138,80	735,90
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	1.138,80	923,37
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	1.138,80	1.110,93
Despesa: 404 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.955,08
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		1.096,40
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				Diferença:		4.858,68
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	496,25	0,00	496,25	496,25	0,00	496,25
FEVEREIRO	496,25	0,00	496,25	992,50	0,00	992,50
MARÇO	496,25	336,00	160,25	1.488,75	336,00	1.152,75
ABRIL	496,25	500,00	-3,75	1.985,00	836,00	1.149,00
MAIO	496,25	260,40	235,85	2.481,25	1.096,40	1.384,85
JUNHO	496,25	0,00	496,25	2.977,50	1.096,40	1.881,10
JULHO	496,25	0,00	496,25	3.473,75	1.096,40	2.377,35
AGOSTO	496,25	0,00	496,25	3.970,00	1.096,40	2.873,60
SETEMBRO	496,25	0,00	496,25	4.466,25	1.096,40	3.369,85
OUTUBRO	496,25	0,00	496,25	4.962,50	1.096,40	3.866,10

NOVEMBRO	496,25	0,00	496,25	5.458,75	1.096,40	4.362,35
DEZEMBRO	496,33	0,00	496,33	5.955,08	1.096,40	4.858,68
Despesa: 405 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 406 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	11.248,64
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	0,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	5.593,96	-4.656,58	937,38	5.593,96	-4.656,58
FEVEREIRO	937,38	64,00	873,38	1.874,76	5.657,96	-3.783,20
MARÇO	937,38	215,00	722,38	2.812,14	5.872,96	-3.060,82
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	5.872,96	-2.123,44
MAIO	937,38	1.984,05	-1.046,67	4.686,90	7.857,01	-3.170,11
JUNHO	937,38	3.391,63	-2.454,25	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 407 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	13.498,37
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	6.247,56
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	7.250,81
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	1.062,50	62,36	1.124,86	1.062,50	62,36
FEVEREIRO	1.124,86	1.034,18	90,68	2.249,72	2.096,68	153,04
MARÇO	1.124,86	1.034,18	90,68	3.374,58	3.130,86	243,72
ABRIL	1.124,86	1.048,34	76,52	4.499,44	4.179,20	320,24
MAIO	1.124,86	1.020,02	104,84	5.624,30	5.199,22	425,08
JUNHO	1.124,86	1.048,34	76,52	6.749,16	6.247,56	501,60
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	6.247,56	1.626,46

AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	6.247,56	2.751,32
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	6.247,56	3.876,18
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	6.247,56	5.001,04
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	6.247,56	6.125,90
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	6.247,56	7.250,81
Despesa: 408 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.191,02
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	312,22
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	878,80
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	99,25	0,00	99,25	99,25	99,25	0,00
FEVEREIRO	99,25	0,00	99,25	198,50	0,00	198,50
MARÇO	99,25	0,00	99,25	297,75	0,00	297,75
ABRIL	99,25	189,22	-89,97	397,00	189,22	207,78
MAIO	99,25	0,00	99,25	496,25	189,22	307,03
JUNHO	99,25	123,00	-23,75	595,50	312,22	283,28
JULHO	99,25	0,00	99,25	694,75	312,22	382,53
AGOSTO	99,25	0,00	99,25	794,00	312,22	481,78
SETEMBRO	99,25	0,00	99,25	893,25	312,22	581,03
OUTUBRO	99,25	0,00	99,25	992,50	312,22	680,28
NOVEMBRO	99,25	0,00	99,25	1.091,75	312,22	779,53
DEZEMBRO	99,27	0,00	99,27	1.191,02	312,22	878,80
Despesa: 409 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.573,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	1.693,66
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	1.879,39
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	297,75	0,00	297,75	297,75	0,00	297,75
FEVEREIRO	297,75	0,00	297,75	595,50	0,00	595,50
MARÇO	297,75	0,00	297,75	893,25	0,00	893,25
ABRIL	297,75	1.693,66	-1.395,91	1.191,00	1.693,66	-502,66
MAIO	297,75	0,00	297,75	1.488,75	1.693,66	-204,91
JUNHO	297,75	0,00	297,75	1.786,50	1.693,66	92,84
JULHO	297,75	0,00	297,75	2.084,25	1.693,66	390,59
AGOSTO	297,75	0,00	297,75	2.382,00	1.693,66	688,34
SETEMBRO	297,75	0,00	297,75	2.679,75	1.693,66	986,09
OUTUBRO	297,75	0,00	297,75	2.977,50	1.693,66	1.283,84
NOVEMBRO	297,75	0,00	297,75	3.275,25	1.693,66	1.581,59
DEZEMBRO	297,80	0,00	297,80	3.573,05	1.693,66	1.879,39
Despesa: 41 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	900.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	437.337,40
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	462.662,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	75.000,00	93.261,39	-18.261,39	75.000,00	93.261,39	-18.261,39
FEVEREIRO	75.000,00	70.052,47	4.947,53	150.000,00	163.313,86	-13.313,86
MARÇO	75.000,00	67.548,08	7.451,92	225.000,00	230.861,94	-5.861,94
ABRIL	75.000,00	68.256,16	6.743,84	300.000,00	299.118,10	881,90

MAIO	75.000,00	65.351,56	9.648,44	375.000,00	364.469,66	10.530,34
JUNHO	75.000,00	72.867,74	2.132,26	450.000,00	437.337,40	12.662,60
JULHO	75.000,00	0,00	75.000,00	525.000,00	437.337,40	87.662,60
AGOSTO	75.000,00	0,00	75.000,00	600.000,00	437.337,40	162.662,60
SETEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	675.000,00	437.337,40	237.662,60
OUTUBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	750.000,00	437.337,40	312.662,60
NOVEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	825.000,00	437.337,40	387.662,60
DEZEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	900.000,00	437.337,40	462.662,60
Despesa: 42 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	300.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	88.008,19
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	211.991,81
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	12.876,44	12.123,56	25.000,00	12.876,44	12.123,56
FEVEREIRO	25.000,00	17.495,84	7.504,16	50.000,00	30.372,28	19.627,72
MARÇO	25.000,00	13.750,48	11.249,52	75.000,00	44.122,76	30.877,24
ABRIL	25.000,00	14.179,31	10.820,69	100.000,00	58.302,07	41.697,93
MAIO	25.000,00	15.526,20	9.473,80	125.000,00	73.828,27	51.171,73
JUNHO	25.000,00	14.179,92	10.820,08	150.000,00	88.008,19	61.991,81
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	88.008,19	86.991,81
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	88.008,19	111.991,81
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	88.008,19	136.991,81
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	88.008,19	161.991,81
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	88.008,19	186.991,81
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	88.008,19	211.991,81
Despesa: 43 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	44.994,56
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES					Total Realizado:	38.208,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	6.786,56
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	38.208,00	-34.458,46	3.749,54	38.208,00	-34.458,46
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	38.208,00	-30.708,92
MARÇO	3.749,54	0,00	3.749,54	11.248,62	38.208,00	-26.959,38
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	38.208,00	-23.209,84
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	38.208,00	-19.460,30
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	38.208,00	-15.710,76
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	38.208,00	-11.961,22
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	38.208,00	-8.211,68
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	38.208,00	-4.462,14
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	38.208,00	-712,60
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	38.208,00	3.036,94
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	38.208,00	6.786,56
Despesa: 44 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	25.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	15.118,30
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	9.881,70
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	0,00	2.083,33	2.083,33	0,00	2.083,33

FEVEREIRO	2.083,33	5.329,00	-3.245,67	4.166,66	5.329,00	-1.162,34
MARÇO	2.083,33	4.533,30	-2.449,97	6.249,99	9.862,30	-3.612,31
ABRIL	2.083,33	635,10	1.448,23	8.333,32	10.497,40	-2.164,08
MAIO	2.083,33	1.401,60	681,73	10.416,65	11.899,00	-1.482,35
JUNHO	2.083,33	3.219,30	-1.135,97	12.499,98	15.118,30	-2.618,32
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	15.118,30	-534,99
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	15.118,30	1.548,34
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	15.118,30	3.631,67
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	15.118,30	5.715,00
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	15.118,30	7.798,33
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	15.118,30	9.881,70
Despesa: 45 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	300.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	102.887,66
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	197.112,34
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	17.811,80	7.188,20	25.000,00	17.811,80	7.188,20
FEVEREIRO	25.000,00	24.549,19	450,81	50.000,00	42.360,99	7.639,01
MARÇO	25.000,00	15.397,95	9.602,05	75.000,00	57.758,94	17.241,06
ABRIL	25.000,00	2.333,75	22.666,25	100.000,00	60.092,69	39.907,31
MAIO	25.000,00	22.111,22	2.888,78	125.000,00	82.203,91	42.796,09
JUNHO	25.000,00	18.783,75	6.216,25	150.000,00	100.987,66	49.012,34
JULHO	25.000,00	1.900,00	23.100,00	175.000,00	102.887,66	72.112,34
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	102.887,66	97.112,34
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	102.887,66	122.112,34
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	102.887,66	147.112,34
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	102.887,66	172.112,34
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	102.887,66	197.112,34
Despesa: 46 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.812,16
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	2.812,16
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	234,34	2.812,16	-2.577,82	234,34	2.812,16	-2.577,82
FEVEREIRO	234,34	0,00	234,34	468,68	2.812,16	-2.343,48
MARÇO	234,34	0,00	234,34	703,02	2.812,16	-2.109,14
ABRIL	234,34	0,00	234,34	937,36	2.812,16	-1.874,80
MAIO	234,34	0,00	234,34	1.171,70	2.812,16	-1.640,46
JUNHO	234,34	0,00	234,34	1.406,04	2.812,16	-1.406,12
JULHO	234,34	0,00	234,34	1.640,38	2.812,16	-1.171,78
AGOSTO	234,34	0,00	234,34	1.874,72	2.812,16	-937,44
SETEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.109,06	2.812,16	-703,10
OUTUBRO	234,34	0,00	234,34	2.343,40	2.812,16	-468,76
NOVEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.577,74	2.812,16	-234,42
DEZEMBRO	234,42	0,00	234,42	2.812,16	2.812,16	0,00
Despesa: 47 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	11.248,64
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 48 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	33.745,92
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	0,00	19.685,12
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	0,00	22.497,28
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	0,00	25.309,44
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	0,00	28.121,60
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	0,00	30.933,76
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	0,00	33.745,92
Despesa: 49 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	112.486,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	26.918,17
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	85.568,23
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	9.186,02	187,84	9.373,86	9.186,02	187,84
FEVEREIRO	9.373,86	3.554,66	5.819,20	18.747,72	12.740,68	6.007,04
MARÇO	9.373,86	3.072,41	6.301,45	28.121,58	15.813,09	12.308,49
ABRIL	9.373,86	2.925,00	6.448,86	37.495,44	18.738,09	18.757,35
MAIO	9.373,86	2.585,00	6.788,86	46.869,30	21.323,09	25.546,21
JUNHO	9.373,86	5.595,08	3.778,78	56.243,16	26.918,17	29.324,99
JULHO	9.373,86	0,00	9.373,86	65.617,02	26.918,17	38.698,85
AGOSTO	9.373,86	0,00	9.373,86	74.990,88	26.918,17	48.072,71
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	26.918,17	57.446,57
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	26.918,17	66.820,43
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	26.918,17	76.194,29
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	26.918,17	85.568,23
Despesa: 50 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	322.400,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	322.400,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.866,66	197.941,57	-171.074,91	26.866,66	197.941,57	-171.074,91
FEVEREIRO	26.866,66	16.310,88	10.555,78	53.733,32	214.252,45	-160.519,13
MARÇO	26.866,66	42.819,16	-15.952,50	80.599,98	257.071,61	-176.471,63
ABRIL	26.866,66	13.746,30	13.120,36	107.466,64	270.817,91	-163.351,27
MAIO	26.866,66	50.069,14	-23.202,48	134.333,30	320.887,05	-186.553,75
JUNHO	26.866,66	1.202,06	25.664,60	161.199,96	322.089,11	-160.889,15
JULHO	26.866,66	310,89	26.555,77	188.066,62	322.400,00	-134.333,38
AGOSTO	26.866,66	0,00	26.866,66	214.933,28	322.400,00	-107.466,72
SETEMBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	241.799,94	322.400,00	-80.600,06
OUTUBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	268.666,60	322.400,00	-53.733,40
NOVEMBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	295.533,26	322.400,00	-26.866,74
DEZEMBRO	26.866,74	0,00	26.866,74	322.400,00	322.400,00	0,00
Despesa: 51 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	374.400,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	351.650,18
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	22.749,82
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	31.200,00	232.881,01	-201.681,01	31.200,00	232.881,01	-201.681,01
FEVEREIRO	31.200,00	20.480,62	10.719,38	62.400,00	253.361,63	-190.961,63
MARÇO	31.200,00	11.000,00	20.200,00	93.600,00	264.361,63	-170.761,63
ABRIL	31.200,00	49.342,06	-18.142,06	124.800,00	313.703,69	-188.903,69
MAIO	31.200,00	200,00	31.000,00	156.000,00	313.903,69	-157.903,69
JUNHO	31.200,00	37.746,49	-6.546,49	187.200,00	351.650,18	-164.450,18
JULHO	31.200,00	0,00	31.200,00	218.400,00	351.650,18	-133.250,18
AGOSTO	31.200,00	0,00	31.200,00	249.600,00	351.650,18	-102.050,18
SETEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	280.800,00	351.650,18	-70.850,18
OUTUBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	312.000,00	351.650,18	-39.650,18
NOVEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	343.200,00	351.650,18	-8.450,18
DEZEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	374.400,00	351.650,18	22.749,82
Despesa: 52 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	41.288,92
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	108.711,08
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	7.012,50	5.487,50	12.500,00	7.012,50	5.487,50
FEVEREIRO	12.500,00	6.750,54	5.749,46	25.000,00	13.763,04	11.236,96
MARÇO	12.500,00	6.714,94	5.785,06	37.500,00	20.477,98	17.022,02
ABRIL	12.500,00	6.445,90	6.054,10	50.000,00	26.923,88	23.076,12
MAIO	12.500,00	6.516,70	5.983,30	62.500,00	33.440,58	29.059,42
JUNHO	12.500,00	7.848,34	4.651,66	75.000,00	41.288,92	33.711,08
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	41.288,92	46.211,08
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	41.288,92	58.711,08
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	41.288,92	71.211,08
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	41.288,92	83.711,08
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	41.288,92	96.211,08
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	41.288,92	108.711,08
Despesa: 53 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	12.373,50

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				Total Realizado:		9.851,88
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				Diferença:		2.521,62
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.031,12	1.376,34	-345,22	1.031,12	1.376,34	-345,22
FEVEREIRO	1.031,12	7,75	1.023,37	2.062,24	1.384,09	678,15
MARÇO	1.031,12	397,84	633,28	3.093,36	1.781,93	1.311,43
ABRIL	1.031,12	5.183,09	-4.151,97	4.124,48	6.965,02	-2.840,54
MAIO	1.031,12	579,17	451,95	5.155,60	7.544,19	-2.388,59
JUNHO	1.031,12	2.307,69	-1.276,57	6.186,72	9.851,88	-3.665,16
JULHO	1.031,12	0,00	1.031,12	7.217,84	9.851,88	-2.634,04
AGOSTO	1.031,12	0,00	1.031,12	8.248,96	9.851,88	-1.602,92
SETEMBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	9.280,08	9.851,88	-571,80
OUTUBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	10.311,20	9.851,88	459,32
NOVEMBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	11.342,32	9.851,88	1.490,44
DEZEMBRO	1.031,18	0,00	1.031,18	12.373,50	9.851,88	2.521,62
Despesa: 54 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					Total Realizado:	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	3.374,59
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 55 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					Total Realizado:	3.612,14
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	2.012,18
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	50,00	418,69	468,69	50,00	418,69
FEVEREIRO	468,69	50,00	418,69	937,38	100,00	837,38
MARÇO	468,69	1.296,45	-827,76	1.406,07	1.396,45	9,62
ABRIL	468,69	1.317,62	-848,93	1.874,76	2.714,07	-839,31
MAIO	468,69	323,70	144,99	2.343,45	3.037,77	-694,32
JUNHO	468,69	474,37	-5,68	2.812,14	3.512,14	-700,00
JULHO	468,69	100,00	368,69	3.280,83	3.612,14	-331,31
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	3.612,14	137,38
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	3.612,14	606,07
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	3.612,14	1.074,76
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	3.612,14	1.543,45

DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	3.612,14	2.012,18
Despesa: 56 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	14.200,27
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	8.297,01
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	2.814,00	-939,23	1.874,77	2.814,00	-939,23
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	2.814,00	935,54
MARÇO	1.874,77	3.908,82	-2.034,05	5.624,31	6.722,82	-1.098,51
ABRIL	1.874,77	4.209,00	-2.334,23	7.499,08	10.931,82	-3.432,74
MAIO	1.874,77	3.268,45	-1.393,68	9.373,85	14.200,27	-4.826,42
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	14.200,27	-2.951,65
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	14.200,27	-1.076,88
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	14.200,27	797,89
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	14.200,27	2.672,66
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	14.200,27	4.547,43
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	14.200,27	6.422,20
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	14.200,27	8.297,01
Despesa: 57 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	250.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	106.462,40
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	143.537,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	19.228,00	1.605,33	20.833,33	19.228,00	1.605,33
FEVEREIRO	20.833,33	16.596,80	4.236,53	41.666,66	35.824,80	5.841,86
MARÇO	20.833,33	18.013,60	2.819,73	62.499,99	53.838,40	8.661,59
ABRIL	20.833,33	17.507,60	3.325,73	83.333,32	71.346,00	11.987,32
MAIO	20.833,33	17.811,20	3.022,13	104.166,65	89.157,20	15.009,45
JUNHO	20.833,33	17.305,20	3.528,13	124.999,98	106.462,40	18.537,58
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	106.462,40	39.370,91
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	106.462,40	60.204,24
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	106.462,40	81.037,57
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	106.462,40	101.870,90
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	106.462,40	122.704,23
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	106.462,40	143.537,60
Despesa: 58 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	60.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	21.191,26
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	38.808,74
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	3.717,41	1.282,59	5.000,00	3.717,41	1.282,59
FEVEREIRO	5.000,00	3.427,30	1.572,70	10.000,00	7.144,71	2.855,29
MARÇO	5.000,00	3.427,30	1.572,70	15.000,00	10.572,01	4.427,99
ABRIL	5.000,00	3.656,69	1.343,31	20.000,00	14.228,70	5.771,30
MAIO	5.000,00	3.542,00	1.458,00	25.000,00	17.770,70	7.229,30
JUNHO	5.000,00	3.420,56	1.579,44	30.000,00	21.191,26	8.808,74
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	21.191,26	13.808,74
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	21.191,26	18.808,74

SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	21.191,26	23.808,74
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	21.191,26	28.808,74
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	21.191,26	33.808,74
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	21.191,26	38.808,74
Despesa: 59 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	843,65
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	843,65
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	70,30	0,00	70,30	70,30	0,00	70,30
FEVEREIRO	70,30	0,00	70,30	140,60	0,00	140,60
MARÇO	70,30	0,00	70,30	210,90	0,00	210,90
ABRIL	70,30	0,00	70,30	281,20	0,00	281,20
MAIO	70,30	0,00	70,30	351,50	0,00	351,50
JUNHO	70,30	0,00	70,30	421,80	0,00	421,80
JULHO	70,30	0,00	70,30	492,10	0,00	492,10
AGOSTO	70,30	0,00	70,30	562,40	0,00	562,40
SETEMBRO	70,30	0,00	70,30	632,70	0,00	632,70
OUTUBRO	70,30	0,00	70,30	703,00	0,00	703,00
NOVEMBRO	70,30	0,00	70,30	773,30	0,00	773,30
DEZEMBRO	70,35	0,00	70,35	843,65	0,00	843,65
Despesa: 60 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.499,46
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	4.499,46
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	4.499,46	-4.124,51	1.499,80	4.499,46	-2.999,66
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 61 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	1.124,86
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65

JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 62 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	3.374,59
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 63 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	35.995,65
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	14.449,30
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	21.546,35
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.999,63	2.493,16	506,47	2.999,63	2.493,16	506,47
FEVEREIRO	2.999,63	2.337,50	662,13	5.999,26	4.830,66	1.168,60
MARÇO	2.999,63	2.379,88	619,75	8.998,89	7.210,54	1.788,35
ABRIL	2.999,63	2.450,68	548,95	11.998,52	9.661,22	2.337,30
MAIO	2.999,63	2.436,52	563,11	14.998,15	12.097,74	2.900,41
JUNHO	2.999,63	2.351,56	648,07	17.997,78	14.449,30	3.548,48
JULHO	2.999,63	0,00	2.999,63	20.997,41	14.449,30	6.548,11
AGOSTO	2.999,63	0,00	2.999,63	23.997,04	14.449,30	9.547,74
SETEMBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	26.996,67	14.449,30	12.547,37
OUTUBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	29.996,30	14.449,30	15.547,00
NOVEMBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	32.995,93	14.449,30	18.546,63
DEZEMBRO	2.999,72	0,00	2.999,72	35.995,65	14.449,30	21.546,35
Despesa: 64 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	4.499,46
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90

MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 65 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	600.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	307.951,84
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	292.048,16
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	42.362,63	7.637,37	50.000,00	42.362,63	7.637,37
FEVEREIRO	50.000,00	49.265,79	734,21	100.000,00	91.628,42	8.371,58
MARÇO	50.000,00	50.059,84	-59,84	150.000,00	141.688,26	8.311,74
ABRIL	50.000,00	58.446,90	-8.446,90	200.000,00	200.135,16	-135,16
MAIO	50.000,00	54.659,48	-4.659,48	250.000,00	254.794,64	-4.794,64
JUNHO	50.000,00	53.157,20	-3.157,20	300.000,00	307.951,84	-7.951,84
JULHO	50.000,00	0,00	50.000,00	350.000,00	307.951,84	42.048,16
AGOSTO	50.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00	307.951,84	92.048,16
SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	307.951,84	142.048,16
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	307.951,84	192.048,16
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	307.951,84	242.048,16
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	307.951,84	292.048,16
Despesa: 66 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	160.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	61.601,85
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	98.398,15
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.333,33	9.130,18	4.203,15	13.333,33	9.130,18	4.203,15
FEVEREIRO	13.333,33	10.242,83	3.090,50	26.666,66	19.373,01	7.293,65
MARÇO	13.333,33	10.532,05	2.801,28	39.999,99	29.905,06	10.094,93
ABRIL	13.333,33	10.346,67	2.986,66	53.333,32	40.251,73	13.081,59
MAIO	13.333,33	11.335,26	1.998,07	66.666,65	51.586,99	15.079,66
JUNHO	13.333,33	10.014,86	3.318,47	79.999,98	61.601,85	18.398,13
JULHO	13.333,33	0,00	13.333,33	93.333,31	61.601,85	31.731,46
AGOSTO	13.333,33	0,00	13.333,33	106.666,64	61.601,85	45.064,79
SETEMBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	119.999,97	61.601,85	58.398,12
OUTUBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	133.333,30	61.601,85	71.731,45
NOVEMBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	146.666,63	61.601,85	85.064,78
DEZEMBRO	13.333,37	0,00	13.333,37	160.000,00	61.601,85	98.398,15
Despesa: 67 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	7.081,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	12.919,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	3.723,00	-2.056,34	3.333,32	3.723,00	-389,68
MARÇO	1.666,66	985,50	681,16	4.999,98	4.708,50	291,48
ABRIL	1.666,66	1.058,50	608,16	6.666,64	5.767,00	899,64
MAIO	1.666,66	1.314,00	352,66	8.333,30	7.081,00	1.252,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	7.081,00	2.918,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	7.081,00	4.585,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	7.081,00	6.252,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	7.081,00	7.918,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	7.081,00	9.585,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	7.081,00	11.252,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	7.081,00	12.919,00
Despesa: 68 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		117,32
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				Diferença:		5.507,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	117,32	351,37	1.406,07	117,32	1.288,75
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	117,32	1.757,44
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	117,32	2.226,13
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	117,32	2.694,82
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	117,32	3.163,51
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	117,32	3.632,20
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	117,32	4.100,89
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	117,32	4.569,58
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	117,32	5.038,27
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	117,32	5.507,00
Despesa: 68 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				Diferença:		11.248,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 69 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		8.652,80
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				Diferença:		8.652,80
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	0,00	1.442,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	0,00	2.163,18
ABRIL	721,06	0,00	721,06	2.884,24	0,00	2.884,24
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	0,00	3.605,30
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	0,00	4.326,36
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	0,00	5.047,42
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	0,00	5.768,48
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	0,00	6.489,54
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	0,00	7.210,60
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	0,00	7.931,66
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	0,00	8.652,80
Despesa: 70 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	28.121,60
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	28.121,60
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	0,00	11.717,30
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	0,00	14.060,76
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	0,00	16.404,22
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	0,00	18.747,68
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	0,00	21.091,14
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	0,00	23.434,60
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	0,00	25.778,06
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	0,00	28.121,60
Despesa: 71 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	3.374,59
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 72 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		33.745,92
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				Diferença:		0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	17.599,05	-14.786,89	2.812,16	17.599,05	-14.786,89
FEVEREIRO	2.812,16	1.071,83	1.740,33	5.624,32	18.670,88	-13.046,56
MARÇO	2.812,16	1.041,30	1.770,86	8.436,48	19.712,18	-11.275,70
ABRIL	2.812,16	1.548,39	1.263,77	11.248,64	21.260,57	-10.011,93
MAIO	2.812,16	12.485,35	-9.673,19	14.060,80	33.745,92	-19.685,12
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.745,92	-16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	33.745,92	-14.060,80
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	33.745,92	-11.248,64
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	33.745,92	-8.436,48
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	33.745,92	-5.624,32
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	33.745,92	-2.812,16
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	33.745,92	0,00
Despesa: 72 Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		224,97
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		40,99
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				Diferença:		183,98
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18,74	10,25	8,49	18,74	10,25	8,49
FEVEREIRO	18,74	0,00	18,74	37,48	10,25	27,23
MARÇO	18,74	0,00	18,74	56,22	10,25	45,97
ABRIL	18,74	0,00	18,74	74,96	10,25	64,71
MAIO	18,74	0,00	18,74	93,70	10,25	83,45
JUNHO	18,74	30,74	-12,00	112,44	40,99	71,45
JULHO	18,74	0,00	18,74	131,18	40,99	90,19
AGOSTO	18,74	0,00	18,74	149,92	40,99	108,93
SETEMBRO	18,74	0,00	18,74	168,66	40,99	127,67
OUTUBRO	18,74	0,00	18,74	187,40	40,99	146,41
NOVEMBRO	18,74	0,00	18,74	206,14	40,99	165,15
DEZEMBRO	18,83	0,00	18,83	224,97	40,99	183,98
Despesa: 73 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		43.264,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				Total Realizado:		43.264,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				Diferença:		0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	43.264,00	-39.658,67	3.605,33	43.264,00	-39.658,67
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	43.264,00	-36.053,34
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	43.264,00	-32.448,01
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	43.264,00	-28.842,68
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	43.264,00	-25.237,35
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	43.264,00	-21.632,02
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	43.264,00	-18.026,69
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	43.264,00	-14.421,36
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	43.264,00	-10.816,03
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	43.264,00	-7.210,70

NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	43.264,00	-3.605,37
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	43.264,00	0,00
Despesa: 74 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	19.394,24
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	23.869,76
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.975,00	630,33	3.605,33	2.975,00	630,33
FEVEREIRO	3.605,33	2.932,52	672,81	7.210,66	5.907,52	1.303,14
MARÇO	3.605,33	3.385,84	219,49	10.815,99	9.293,36	1.522,63
ABRIL	3.605,33	3.244,24	361,09	14.421,32	12.537,60	1.883,72
MAIO	3.605,33	3.513,28	92,05	18.026,65	16.050,88	1.975,77
JUNHO	3.605,33	3.343,36	261,97	21.631,98	19.394,24	2.237,74
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	19.394,24	5.843,07
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	19.394,24	9.448,40
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	19.394,24	13.053,73
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	19.394,24	16.659,06
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	19.394,24	20.264,39
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	19.394,24	23.869,76
Despesa: 75 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	2.175,07
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	74,66
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	1.715,95	-1.528,48	749,88	1.715,95	-966,07
MAIO	187,47	459,12	-271,65	937,35	2.175,07	-1.237,72
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.175,07	-1.050,25
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.175,07	-862,78
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.175,07	-675,31
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.175,07	-487,84
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.175,07	-300,37
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.175,07	-112,90
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.175,07	74,66
Despesa: 76 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS					Total Realizado:	1.124,86
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	1.124,86	-1.031,13	187,46	1.124,86	-937,40
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	1.124,86	-843,67
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	1.124,86	-749,94
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	1.124,86	-656,21
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	1.124,86	-562,48
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	1.124,86	-468,75

AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	1.124,86	-375,02
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.124,86	-281,29
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.124,86	-187,56
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.124,86	-93,83
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.124,86	0,00
Despesa: 77 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					Total Realizado:	5.619,90
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	4,42
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	4.310,22	-3.841,53	468,69	4.310,22	-3.841,53
FEVEREIRO	468,69	936,39	-467,70	937,38	5.246,61	-4.309,23
MARÇO	468,69	273,29	195,40	1.406,07	5.519,90	-4.113,83
ABRIL	468,69	100,00	368,69	1.874,76	5.619,90	-3.745,14
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.619,90	-3.276,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.619,90	-2.807,76
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.619,90	-2.339,07
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.619,90	-1.870,38
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.619,90	-1.401,69
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.619,90	-933,00
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.619,90	-464,31
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.619,90	4,42
Despesa: 78 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	3.993,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	1.631,32
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	1.407,00	-938,31	468,69	1.407,00	-938,31
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	1.407,00	-469,62
MARÇO	468,69	2.586,00	-2.117,31	1.406,07	3.993,00	-2.586,93
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	3.993,00	-2.118,24
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	3.993,00	-1.649,55
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	3.993,00	-1.180,86
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	3.993,00	-712,17
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	3.993,00	-243,48
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	3.993,00	225,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	3.993,00	693,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	3.993,00	1.162,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	3.993,00	1.631,32
Execução da despesa: E; Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]						
Despesa: 78 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	3.055,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	8.193,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	2.586,00	-1.648,62	937,38	2.586,00	-1.648,62
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	2.586,00	-711,24
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	2.586,00	226,14

ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	2.586,00	1.163,52
MAIO	937,38	469,00	468,38	4.686,90	3.055,00	1.631,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	3.055,00	2.569,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	3.055,00	3.506,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	3.055,00	4.444,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	3.055,00	5.381,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	3.055,00	6.318,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	3.055,00	7.256,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	3.055,00	8.193,64
Despesa: 79 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	1.124,86
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 80 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	270.400,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					Total Realizado:	163.658,62
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA					Diferença:	106.741,38
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.533,33	23.327,13	-793,80	22.533,33	23.327,13	-793,80
FEVEREIRO	22.533,33	27.154,07	-4.620,74	45.066,66	50.481,20	-5.414,54
MARÇO	22.533,33	16.280,38	6.252,95	67.599,99	66.761,58	838,41
ABRIL	22.533,33	45.657,28	-23.123,95	90.133,32	112.418,86	-22.285,54
MAIO	22.533,33	26.261,68	-3.728,35	112.666,65	138.680,54	-26.013,89
JUNHO	22.533,33	24.978,08	-2.444,75	135.199,98	163.658,62	-28.458,64
JULHO	22.533,33	0,00	22.533,33	157.733,31	163.658,62	-5.925,31
AGOSTO	22.533,33	0,00	22.533,33	180.266,64	163.658,62	16.608,02
SETEMBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	202.799,97	163.658,62	39.141,35
OUTUBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	225.333,30	163.658,62	61.674,68
NOVEMBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	247.866,63	163.658,62	84.208,01
DEZEMBRO	22.533,37	0,00	22.533,37	270.400,00	163.658,62	106.741,38
Despesa: 81 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	594.880,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					Total Realizado:	390.690,77
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA					Diferença:	204.189,23
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	49.573,33	63.557,24	-13.983,91	49.573,33	63.557,24	-13.983,91
FEVEREIRO	49.573,33	62.773,06	-13.199,73	99.146,66	126.330,30	-27.183,64
MARÇO	49.573,33	67.037,96	-17.464,63	148.719,99	193.368,26	-44.648,27
ABRIL	49.573,33	61.331,79	-11.758,46	198.293,32	254.700,05	-56.406,73
MAIO	49.573,33	67.582,78	-18.009,45	247.866,65	322.282,83	-74.416,18
JUNHO	49.573,33	68.407,94	-18.834,61	297.439,98	390.690,77	-93.250,79
JULHO	49.573,33	0,00	49.573,33	347.013,31	390.690,77	-43.677,46
AGOSTO	49.573,33	0,00	49.573,33	396.586,64	390.690,77	5.895,87
SETEMBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	446.159,97	390.690,77	55.469,20
OUTUBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	495.733,30	390.690,77	105.042,53
NOVEMBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	545.306,63	390.690,77	154.615,86
DEZEMBRO	49.573,37	0,00	49.573,37	594.880,00	390.690,77	204.189,23
Despesa: 82 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	227.102,50
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 1023 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					Diferença:	227.102,50
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	18.925,20	0,00	18.925,20
FEVEREIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	37.850,40	0,00	37.850,40
MARÇO	18.925,20	0,00	18.925,20	56.775,60	0,00	56.775,60
ABRIL	18.925,20	0,00	18.925,20	75.700,80	0,00	75.700,80
MAIO	18.925,20	0,00	18.925,20	94.626,00	0,00	94.626,00
JUNHO	18.925,20	0,00	18.925,20	113.551,20	0,00	113.551,20
JULHO	18.925,20	0,00	18.925,20	132.476,40	0,00	132.476,40
AGOSTO	18.925,20	0,00	18.925,20	151.401,60	0,00	151.401,60
SETEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	170.326,80	0,00	170.326,80
OUTUBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	189.252,00	0,00	189.252,00
NOVEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	208.177,20	0,00	208.177,20
DEZEMBRO	18.925,30	0,00	18.925,30	227.102,50	0,00	227.102,50
Despesa: 83 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	227.102,50
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 1024 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					Diferença:	227.102,50
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	18.925,20	0,00	18.925,20
FEVEREIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	37.850,40	0,00	37.850,40
MARÇO	18.925,20	0,00	18.925,20	56.775,60	0,00	56.775,60
ABRIL	18.925,20	0,00	18.925,20	75.700,80	0,00	75.700,80
MAIO	18.925,20	0,00	18.925,20	94.626,00	0,00	94.626,00
JUNHO	18.925,20	0,00	18.925,20	113.551,20	0,00	113.551,20
JULHO	18.925,20	0,00	18.925,20	132.476,40	0,00	132.476,40
AGOSTO	18.925,20	0,00	18.925,20	151.401,60	0,00	151.401,60
SETEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	170.326,80	0,00	170.326,80
OUTUBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	189.252,00	0,00	189.252,00
NOVEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	208.177,20	0,00	208.177,20
DEZEMBRO	18.925,30	0,00	18.925,30	227.102,50	0,00	227.102,50
Despesa: 84 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Diferença:	200.000,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						

Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 85 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	500.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	500.000,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					Diferença:	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.666,66	500.000,00	-458.333,34	41.666,66	500.000,00	-458.333,34
FEVEREIRO	41.666,66	0,00	41.666,66	83.333,32	500.000,00	-416.666,68
MARÇO	41.666,66	0,00	41.666,66	124.999,98	500.000,00	-375.000,02
ABRIL	41.666,66	0,00	41.666,66	166.666,64	500.000,00	-333.333,36
MAIO	41.666,66	0,00	41.666,66	208.333,30	500.000,00	-291.666,70
JUNHO	41.666,66	0,00	41.666,66	249.999,96	500.000,00	-250.000,04
JULHO	41.666,66	0,00	41.666,66	291.666,62	500.000,00	-208.333,38
AGOSTO	41.666,66	0,00	41.666,66	333.333,28	500.000,00	-166.666,72
SETEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	374.999,94	500.000,00	-125.000,06
OUTUBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	416.666,60	500.000,00	-83.333,40
NOVEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	458.333,26	500.000,00	-41.666,74
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	500.000,00	0,00
Despesa: 85 Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	10.816,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					Diferença:	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	10.816,00	-9.914,67	901,33	10.816,00	-9.914,67
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	10.816,00	-9.013,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 85 Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.244,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	3.244,80
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					Diferença:	0,00

Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	3.244,80	-2.974,40	270,40	3.244,80	-2.974,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	3.244,80	-2.704,00
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	3.244,80	-2.433,60
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	3.244,80	-2.163,20
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	3.244,80	-1.892,80
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	3.244,80	-1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	3.244,80	-1.352,00
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	3.244,80	-1.081,60
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	3.244,80	-811,20
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	3.244,80	-540,80
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	3.244,80	-270,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	3.244,80	0,00
Despesa: 86 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	102.236,30
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	47.763,70
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	27.223,08	-14.723,08	12.500,00	27.223,08	-14.723,08
FEVEREIRO	12.500,00	14.151,98	-1.651,98	25.000,00	41.375,06	-16.375,06
MARÇO	12.500,00	14.386,64	-1.886,64	37.500,00	55.761,70	-18.261,70
ABRIL	12.500,00	14.789,56	-2.289,56	50.000,00	70.551,26	-20.551,26
MAIO	12.500,00	17.242,92	-4.742,92	62.500,00	87.794,18	-25.294,18
JUNHO	12.500,00	14.442,12	-1.942,12	75.000,00	102.236,30	-27.236,30
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	102.236,30	-14.736,30
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	102.236,30	-2.236,30
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	102.236,30	10.263,70
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	102.236,30	22.763,70
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	102.236,30	35.263,70
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	102.236,30	47.763,70
Despesa: 87 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	40.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	16.021,73
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	23.978,27
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	2.536,85	796,48	3.333,33	2.536,85	796,48
FEVEREIRO	3.333,33	2.506,10	827,23	6.666,66	5.042,95	1.623,71
MARÇO	3.333,33	2.506,10	827,23	9.999,99	7.549,05	2.450,94
ABRIL	3.333,33	2.556,67	776,66	13.333,32	10.105,72	3.227,60
MAIO	3.333,33	2.803,38	529,95	16.666,65	12.909,10	3.757,55
JUNHO	3.333,33	3.112,63	220,70	19.999,98	16.021,73	3.978,25
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	16.021,73	7.311,58
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	16.021,73	10.644,91
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	16.021,73	13.978,24
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	16.021,73	17.311,57
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	16.021,73	20.644,90
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	16.021,73	23.978,27
Despesa: 88 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		180.000,00
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS				Diferença:		180.000,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
FEVEREIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MARÇO	15.000,00	0,00	15.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
ABRIL	15.000,00	0,00	15.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
MAIO	15.000,00	0,00	15.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
JULHO	15.000,00	0,00	15.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
AGOSTO	15.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	0,00	135.000,00
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Despesa: 89 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:		328,50
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS				Diferença:		233,93
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	328,50	-281,64	140,58	328,50	-187,92
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	328,50	-141,06
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	328,50	-94,20
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	328,50	-47,34
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	328,50	-0,48
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	328,50	46,38
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	328,50	93,24
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	328,50	140,10
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	328,50	186,96
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	328,50	233,93
Despesa: 90 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		2.812,16
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS				Diferença:		2.812,16
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	234,34	0,00	234,34	234,34	0,00	234,34
FEVEREIRO	234,34	0,00	234,34	468,68	0,00	468,68
MARÇO	234,34	0,00	234,34	703,02	0,00	703,02
ABRIL	234,34	0,00	234,34	937,36	0,00	937,36
MAIO	234,34	0,00	234,34	1.171,70	0,00	1.171,70
JUNHO	234,34	0,00	234,34	1.406,04	0,00	1.406,04
JULHO	234,34	0,00	234,34	1.640,38	0,00	1.640,38
AGOSTO	234,34	0,00	234,34	1.874,72	0,00	1.874,72
SETEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.109,06	0,00	2.109,06
OUTUBRO	234,34	0,00	234,34	2.343,40	0,00	2.343,40

NOVEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.577,74	0,00	2.577,74
DEZEMBRO	234,42	0,00	234,42	2.812,16	0,00	2.812,16
Despesa: 91 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	2.249,73	
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS				Diferença:	2.249,73	
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 92 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	5.624,32	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS				Diferença:	5.624,32	
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 93 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	33.745,92	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	14.384,53	
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS				Diferença:	19.361,39	
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	603,98	2.208,18	2.812,16	603,98	2.208,18
FEVEREIRO	2.812,16	13.240,25	-10.428,09	5.624,32	13.844,23	-8.219,91
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	13.844,23	-5.407,75
ABRIL	2.812,16	54,03	2.758,13	11.248,64	13.898,26	-2.649,62
MAIO	2.812,16	378,21	2.433,95	14.060,80	14.276,47	-215,67
JUNHO	2.812,16	108,06	2.704,10	16.872,96	14.384,53	2.488,43
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	14.384,53	5.300,59

AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	14.384,53	8.112,75
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	14.384,53	10.924,91
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	14.384,53	13.737,07
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	14.384,53	16.549,23
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	14.384,53	19.361,39
Despesa: 94 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	22.497,28
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.497,28	-20.622,51	1.874,77	22.497,28	-20.622,51
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.497,28	-18.747,74
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	22.497,28	-16.872,97
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.497,28	-14.998,20
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 95 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.749,18
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	5.935,84
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	813,34
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	1.260,84	-698,41	562,43	1.260,84	-698,41
FEVEREIRO	562,43	1.289,16	-726,73	1.124,86	2.550,00	-1.425,14
MARÇO	562,43	1.260,84	-698,41	1.687,29	3.810,84	-2.123,55
ABRIL	562,43	1.275,00	-712,57	2.249,72	5.085,84	-2.836,12
MAIO	562,43	850,00	-287,57	2.812,15	5.935,84	-3.123,69
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	5.935,84	-2.561,26
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	5.935,84	-1.998,83
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	5.935,84	-1.436,40
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	5.935,84	-873,97
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	5.935,84	-311,54
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	5.935,84	250,89
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	5.935,84	813,34
Despesa: 96 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	3.374,59
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84

	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 97 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		4.499,46
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS				Diferença:		0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
	Mensal			Acumulado		
Mês	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	2.586,00	-2.211,05	374,95	2.586,00	-2.211,05
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	2.586,00	-1.836,10
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	2.586,00	-1.461,15
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	2.586,00	-1.086,20
MAIO	374,95	1.913,46	-1.538,51	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 98 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		100.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES				Total Realizado:		100.000,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				Diferença:		0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
	Mensal			Acumulado		
Mês	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	12.881,33	-4.548,00	16.666,66	12.881,33	3.785,33
MARÇO	8.333,33	46.439,53	-38.106,20	24.999,99	59.320,86	-34.320,87
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	59.320,86	-25.987,54
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	59.320,86	-17.654,21
JUNHO	8.333,33	40.679,14	-32.345,81	49.999,98	100.000,00	-50.000,02
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	100.000,00	-41.666,69
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	100.000,00	-33.333,36
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	100.000,00	-25.000,03
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	100.000,00	-16.666,70
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	100.000,00	-8.333,37
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	100.000,00	0,00
Despesa: 99 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		197.002,11
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		2.997,89
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
	Mensal			Acumulado		
Mês	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	16.666,66	384,67	16.281,99	16.666,66	384,67	16.281,99
FEVEREIRO	16.666,66	75.796,72	-59.130,06	33.333,32	76.181,39	-42.848,07
MARÇO	16.666,66	29.977,95	-13.311,29	49.999,98	106.159,34	-56.159,36
ABRIL	16.666,66	85.940,86	-69.274,20	66.666,64	192.100,20	-125.433,56
MAIO	16.666,66	4.901,91	11.764,75	83.333,30	197.002,11	-113.668,81
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	197.002,11	-97.002,15
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	197.002,11	-80.335,49
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	197.002,11	-63.668,83
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	197.002,11	-47.002,17
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	197.002,11	-30.335,51
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	197.002,11	-13.668,85
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	197.002,11	2.997,89
[Despesa: 99 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	133.485,89
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	133.223,86
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	262,03
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.123,82	61.726,85	-50.603,03	11.123,82	61.726,85	-50.603,03
FEVEREIRO	11.123,82	50.519,00	-39.395,18	22.247,64	112.245,85	-89.998,21
MARÇO	11.123,82	15.222,93	-4.099,11	33.371,46	127.468,78	-94.097,32
ABRIL	11.123,82	4.990,13	6.133,69	44.495,28	132.458,91	-87.963,63
MAIO	11.123,82	0,00	11.123,82	55.619,10	132.458,91	-76.839,81
JUNHO	11.123,82	764,95	10.358,87	66.742,92	133.223,86	-66.480,94
JULHO	11.123,82	0,00	11.123,82	77.866,74	133.223,86	-55.357,12
AGOSTO	11.123,82	0,00	11.123,82	88.990,56	133.223,86	-44.233,30
SETEMBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	100.114,38	133.223,86	-33.109,48
OUTUBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	111.238,20	133.223,86	-21.985,66
NOVEMBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	122.362,02	133.223,86	-10.861,84
DEZEMBRO	11.123,87	0,00	11.123,87	133.485,89	133.223,86	262,03

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:BE67FD7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:41 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 08:34:29	às Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 08:34:48	às Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	03/07/2025 08:37:22	às Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022. O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 08:38:37	às A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 08:38:52	às Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 10:19:45	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 10:30:12	às Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023.
Sistema	03/07/2025 10:55:47	às Contamos com a colaboração de todos. Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 10:55:56	às Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 11:19:23	às Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 11:21:01	às Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 14:36:55	às Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 15:24:31	às Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 16:05:27	às Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 16:15:20	às Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 16:21:08	às Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 16:43:07	às Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 17:00:16	às Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 17:00:32	às Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 17:01:54	às às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 17:37:35	às Licitação suspensa, retorno às 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 08:10:09	às Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 08:11:31	às Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 08:19:07	às Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 08:19:34	às Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus		
RECAPE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS AMPLA CONCORRENCIA		
Quantidade: 125	Valor estimado: R\$ 973,8700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 121.733,7500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	

Critério de julgamento: Menor Preço
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, melhor lance: R\$ 416,0000 (unitário) / R\$ 52.000,0000 (total)

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 416,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 52.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 973,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 125
R\$ 121.625,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 768,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 96.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 970,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 125
R\$ 121.250,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 580,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 72.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 125
R\$ 112.500,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 973,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 121.625,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 973,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 125
R\$ 121.625,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 499,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 62.375,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 973,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 125
R\$ 121.625,0000 (total)		
54.054.937/0001-79 - J P BELEZE		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 973,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 121.625,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 973,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 125
R\$ 121.625,0000 (total)		
22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 417,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 52.125,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 973,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 125
R\$ 121.733,7500 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 75.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 973,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 125
R\$ 121.625,0000 (total)		

Lances do Item 1			
Data/hora		Participante	Lance
03/07/2025 às 08:31:13		03.050.725/0001-82	R\$ 899,0000
03/07/2025 às 08:31:43		82.669.664/0001-02	R\$ 850,0000
03/07/2025 às 08:31:51		36.445.798/0001-22	R\$ 850,0001
03/07/2025 às 08:31:54		03.050.725/0001-82	R\$ 849,0000
03/07/2025 às 08:32:26		82.669.664/0001-02	R\$ 840,0000
03/07/2025 às 08:32:37		03.050.725/0001-82	R\$ 839,0000
03/07/2025 às 08:32:55		36.445.798/0001-22	R\$ 839,0001
03/07/2025 às 08:33:08		82.669.664/0001-02	R\$ 829,0000
03/07/2025 às 08:33:37		03.050.725/0001-82	R\$ 828,0000
03/07/2025 às 08:33:48		82.669.664/0001-02	R\$ 818,0000
03/07/2025 às 08:33:54		36.445.798/0001-22	R\$ 818,0001
03/07/2025 às 08:34:07		22.196.632/0002-96	R\$ 800,0000
03/07/2025 às 08:34:14		03.050.725/0001-82	R\$ 799,0000
03/07/2025 às 08:34:18		82.669.664/0001-02	R\$ 770,0000

Data/hora		Participante	Lance
03/07/2025 às 08:35:20		36.445.798/0001-22	R\$ 770,0001
03/07/2025 às 08:35:21		44.216.474/0001-40	R\$ 768,0000
03/07/2025 às 08:35:28		82.669.664/0001-02	R\$ 750,0000
03/07/2025 às 08:35:48		22.196.632/0002-96	R\$ 700,0000
03/07/2025 às 08:35:54		82.669.664/0001-02	R\$ 690,0000
03/07/2025 às 08:36:01		22.196.632/0002-96	R\$ 600,0000
03/07/2025 às 08:36:23		82.669.664/0001-02	R\$ 590,0000
03/07/2025 às 08:37:02		22.196.632/0002-96	R\$ 500,0000
03/07/2025 às 08:37:26		36.445.798/0001-22	R\$ 580,0000
03/07/2025 às 08:37:35		82.669.664/0001-02	R\$ 499,0000
03/07/2025 às 08:37:58		03.050.725/0001-82	R\$ 498,0000
03/07/2025 às 08:39:06		22.196.632/0002-96	R\$ 417,0000
03/07/2025 às 08:39:41		03.050.725/0001-82	R\$ 416,0000
03/07/2025 às 08:40:06		05.689.415/0001-38	R\$ 600,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:31:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 08:42:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 10:56:46	Sr. Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 10:57:07	Sr. Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 10:58:36	Sr pregoeiro solicitamos a desclassificação dos itens 07 e 20
Pelo participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 10:59:28	Sr ,não tem como reduzir mais,os preços estão dentro do praticado no mercado
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 10:59:40	Eu vou terminar a regionalidade e realizo o pedido
Pelo participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 13:39:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:39:25 de 03/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 16:07:57	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82. Motivo: Proposta aceita.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 16:07:57	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:17:57.
Sistema	03/07/2025 às 17:10:14	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:20:14.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 10:57:07	às Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 13:39:25	às Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 08:41:58	às Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001 - 82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 416,0000.

04/07/2025 08:41:58	às	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:17:57
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:20:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:41 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 08:34:29	às Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 08:34:48	às Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 08:37:22	às O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 08:38:37	às A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 08:38:52	às Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fômeedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 10:19:45	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fômeedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Contamos com a colaboração de todos. Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informe que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informe que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informe que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.

Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
RECAPE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	MEI ME E EPP
Quantidade: 41	Valor estimado: R\$ 973,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 39.928,6700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, melhor lance: R\$ 497,0000 (unitário) / R\$ 20.377,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 497,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 20.377,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 973,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R\$ 39.893,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 745,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 30.545,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 970,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R\$ 39.770,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 580,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 23.780,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R\$ 36.900,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 973,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 39.893,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 973,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R\$ 39.893,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 498,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 20.418,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 973,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R\$ 39.893,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 24.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 973,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R\$ 39.893,0000 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:31:17	03.050.725/0001-82	R\$ 899,0000
03/07/2025 às 08:31:51	82.669.664/0001-02	R\$ 850,0000
03/07/2025 às 08:31:58	36.445.798/0001-22	R\$ 850,0001
03/07/2025 às 08:32:06	03.050.725/0001-82	R\$ 849,0000
03/07/2025 às 08:32:29	82.669.664/0001-02	R\$ 840,0000
03/07/2025 às 08:32:46	03.050.725/0001-82	R\$ 839,0000
03/07/2025 às 08:32:59	36.445.798/0001-22	R\$ 839,0001
03/07/2025 às 08:33:11	82.669.664/0001-02	R\$ 829,0000
03/07/2025 às 08:33:42	03.050.725/0001-82	R\$ 828,0000
03/07/2025 às 08:33:48	36.445.798/0001-22	R\$ 828,0001
03/07/2025 às 08:33:55	82.669.664/0001-02	R\$ 818,0000
03/07/2025 às 08:34:03	03.050.725/0001-82	R\$ 817,0000
03/07/2025 às 08:34:25	82.669.664/0001-02	R\$ 770,0000
03/07/2025 às 08:35:24	36.445.798/0001-22	R\$ 770,0001
03/07/2025 às 08:35:32	44.216.474/0001-40	R\$ 768,0000
03/07/2025 às 08:35:50	82.669.664/0001-02	R\$ 750,0000
03/07/2025 às 08:36:10	44.216.474/0001-40	R\$ 745,0000
03/07/2025 às 08:36:28	82.669.664/0001-02	R\$ 590,0000
03/07/2025 às 08:37:31	36.445.798/0001-22	R\$ 590,0001
03/07/2025 às 08:38:03	03.050.725/0001-82	R\$ 589,0000
03/07/2025 às 08:39:08	82.669.664/0001-02	R\$ 587,0000
03/07/2025 às 08:39:47	36.445.798/0001-22	R\$ 587,0001

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:39:48	03.050.725/0001-82	R\$ 586,0000
03/07/2025 às 08:40:07	82.669.664/0001-02	R\$ 580,0000
03/07/2025 às 08:40:18	05.689.415/0001-38	R\$ 600,0000
03/07/2025 às 08:40:30	03.050.725/0001-82	R\$ 579,0000
03/07/2025 às 08:40:41	82.669.664/0001-02	R\$ 570,0000
03/07/2025 às 08:41:13	36.445.798/0001-22	R\$ 580,0000
03/07/2025 às 08:41:18	03.050.725/0001-82	R\$ 569,0000
03/07/2025 às 08:41:29	82.669.664/0001-02	R\$ 568,0000
03/07/2025 às 08:41:44	03.050.725/0001-82	R\$ 567,0000
03/07/2025 às 08:41:50	82.669.664/0001-02	R\$ 566,0000
03/07/2025 às 08:42:02	03.050.725/0001-82	R\$ 565,0000
03/07/2025 às 08:42:14	82.669.664/0001-02	R\$ 560,0000
03/07/2025 às 08:42:26	03.050.725/0001-82	R\$ 559,0000
03/07/2025 às 08:42:36	82.669.664/0001-02	R\$ 550,0000
03/07/2025 às 08:42:58	82.669.664/0001-02	R\$ 548,0000
03/07/2025 às 08:42:59	03.050.725/0001-82	R\$ 549,0000
03/07/2025 às 08:43:10	03.050.725/0001-82	R\$ 547,0000
03/07/2025 às 08:43:30	82.669.664/0001-02	R\$ 545,0000
03/07/2025 às 08:43:41	03.050.725/0001-82	R\$ 544,0000
03/07/2025 às 08:43:46	82.669.664/0001-02	R\$ 543,0000
03/07/2025 às 08:44:40	03.050.725/0001-82	R\$ 542,0000
03/07/2025 às 08:44:44	82.669.664/0001-02	R\$ 540,0000
03/07/2025 às 08:45:35	82.669.664/0001-02	R\$ 539,0000
03/07/2025 às 08:45:39	03.050.725/0001-82	R\$ 538,0000
03/07/2025 às 08:45:43	82.669.664/0001-02	R\$ 537,0000
03/07/2025 às 08:46:19	82.669.664/0001-02	R\$ 536,0000
03/07/2025 às 08:46:23	03.050.725/0001-82	R\$ 535,0000
03/07/2025 às 08:46:26	82.669.664/0001-02	R\$ 534,0000
03/07/2025 às 08:46:52	03.050.725/0001-82	R\$ 533,0000
03/07/2025 às 08:46:55	82.669.664/0001-02	R\$ 532,0000
03/07/2025 às 08:48:09	03.050.725/0001-82	R\$ 530,0000
03/07/2025 às 08:48:12	82.669.664/0001-02	R\$ 529,0000
03/07/2025 às 08:48:38	03.050.725/0001-82	R\$ 520,0000
03/07/2025 às 08:48:40	82.669.664/0001-02	R\$ 519,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:48:46	03.050.725/0001-82	R\$ 518,0000

03/07/2025 às 08:48:49	82.669.664/0001-02	R\$ 517,0000
03/07/2025 às 08:49:33	03.050.725/0001-82	R\$ 516,0000
03/07/2025 às 08:49:38	82.669.664/0001-02	R\$ 515,0000
03/07/2025 às 08:49:42	03.050.725/0001-82	R\$ 514,0000
03/07/2025 às 08:49:47	82.669.664/0001-02	R\$ 513,0000
03/07/2025 às 08:51:08	03.050.725/0001-82	R\$ 512,0000
03/07/2025 às 08:51:13	82.669.664/0001-02	R\$ 511,0000
03/07/2025 às 08:51:40	03.050.725/0001-82	R\$ 510,0000
03/07/2025 às 08:51:47	82.669.664/0001-02	R\$ 508,0000
03/07/2025 às 08:52:20	03.050.725/0001-82	R\$ 507,0000
03/07/2025 às 08:52:24	82.669.664/0001-02	R\$ 506,0000
03/07/2025 às 08:52:41	03.050.725/0001-82	R\$ 505,0000
03/07/2025 às 08:52:46	82.669.664/0001-02	R\$ 504,0000
03/07/2025 às 08:52:57	03.050.725/0001-82	R\$ 503,0000
03/07/2025 às 08:53:03	82.669.664/0001-02	R\$ 502,0000
03/07/2025 às 08:53:11	03.050.725/0001-82	R\$ 501,0000
03/07/2025 às 08:53:18	82.669.664/0001-02	R\$ 500,0000
03/07/2025 às 08:53:33	03.050.725/0001-82	R\$ 499,0000
03/07/2025 às 08:55:21	82.669.664/0001-02	R\$ 498,0000
03/07/2025 às 08:55:31	03.050.725/0001-82	R\$ 497,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:31:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 08:57:32	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 10:57:53	Sr. Fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 10:58:07	Sr. Fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 14:30:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 03/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 14:37:17	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 14:37:49	Sr. Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 14:55:04	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:55:04 de 03/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82.
Sistema	03/07/2025 às 16:08:04	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:18:04.
Sistema	03/07/2025 às 16:10:27	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:20:27.
Sistema	03/07/2025 às 17:10:23	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:20:23.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 10:58:07	Fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 14:37:49	Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 14:55:04	Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 497,0000.
04/07/2025 às 08:41:58	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:20:27
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:20:23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:41 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecutabilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 10:30:12	às Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 10:55:47	às Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 10:55:56	às Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 11:19:23	às Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 11:21:01	às Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 14:36:55	às Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 15:24:31	às Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 16:05:27	às Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 16:15:20	às Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 16:21:08	às Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 16:43:07	às Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 17:00:16	às Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 17:00:32	às Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 17:01:54	às às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 17:37:35	às Licitação suspensa, retorno às 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 08:10:09	às Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 08:11:31	às Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 08:19:07	às Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 08:19:34	às Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
RECAPE PNEU 1000 X 20 LISO "COMUM" 16 LONAS AMPLA CONCORRENCIA	
Quantidade: 117	Valor estimado: R\$ 734,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 85.887,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, melhor lance: R\$ 416,0000 (unitário) / R\$ 48.672,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Forneecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 416,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 48.672,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 734,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 117
R\$ 85.878,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 730,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 85.410,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 730,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 117
R\$ 85.410,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 580,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 67.860,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 730,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 117
R\$ 85.410,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 734,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 85.878,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 734,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 117
R\$ 85.878,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 490,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 57.330,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 734,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 117
R\$ 85.878,0000 (total)		
54.054.937/0001-79 - J P BELEZE		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 734,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 85.878,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 734,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 117
R\$ 85.878,0000 (total)		
22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 417,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 48.789,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 734,0800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 117
R\$ 85.887,3600 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 600,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R\$ 70.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 734,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 117
R\$ 85.878,0000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:31:22	03.050.725/0001-82	R\$ 729,0000
03/07/2025 às 08:32:01	82.669.664/0001-02	R\$ 720,0000
03/07/2025 às 08:32:14	03.050.725/0001-82	R\$ 719,0000
03/07/2025 às 08:32:34	82.669.664/0001-02	R\$ 709,0000
03/07/2025 às 08:32:51	03.050.725/0001-82	R\$ 708,0000
03/07/2025 às 08:33:09	36.445.798/0001-22	R\$ 708,0001
03/07/2025 às 08:33:19	82.669.664/0001-02	R\$ 700,0000
03/07/2025 às 08:33:44	36.445.798/0001-22	R\$ 700,0001
03/07/2025 às 08:33:46	03.050.725/0001-82	R\$ 699,0000
03/07/2025 às 08:34:02	82.669.664/0001-02	R\$ 689,0000
03/07/2025 às 08:34:13	22.196.632/0002-96	R\$ 600,0000
03/07/2025 às 08:34:19	03.050.725/0001-82	R\$ 599,0000
03/07/2025 às 08:34:33	82.669.664/0001-02	R\$ 580,0000
03/07/2025 às 08:34:50	36.445.798/0001-22	R\$ 600,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:35:51	22.196.632/0002-96	R\$ 500,0000
03/07/2025 às 08:36:37	82.669.664/0001-02	R\$ 490,0000
03/07/2025 às 08:37:07	22.196.632/0002-96	R\$ 417,0000
03/07/2025 às 08:37:22	36.445.798/0001-22	R\$ 580,0000
03/07/2025 às 08:38:08	03.050.725/0001-82	R\$ 416,0000
03/07/2025 às 08:39:53	05.689.415/0001-38	R\$ 600,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:31:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 08:31:01	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 08:41:54	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 10:58:22	Sr. Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 10:58:30	Sr. Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Pelo participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 13:42:10	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:42:10 de 03/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fomedcor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 16:08:14	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fomedcor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	03/07/2025 às 16:08:14	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:18:14.
Sistema	03/07/2025 às 17:10:31	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:20:31.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 10:58:22	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 13:42:10	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 416,0000.
04/07/2025 às 08:41:59	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:18:14
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:20:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:41 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu	
RECAPE PNEU 1000 X 20 LISO "COMUM" 16 LONAS MEI ME EPP	
Quantidade: 39	Valor estimado: R\$ 734,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 28.629,1200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, melhor lance: R\$ 492,0000 (unitário) / R\$ 19.188,0000 (total)	

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 492,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 19.188,0000 (total)	
UF endereço: SP		Quantidade ofertada: 39
Valor proposta: R\$ 734,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 28.626,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 678,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 26.442,0000 (total)	
UF endereço: RS		Quantidade ofertada: 39
Valor proposta: R\$ 730,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 28.470,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 580,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 22.620,0000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 39
Valor proposta: R\$ 730,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 28.470,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 734,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 28.626,0000 (total)	
UF endereço: SP		Quantidade ofertada: 39
Valor proposta: R\$ 734,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 28.626,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 493,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 19.227,0000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 39
Valor proposta: R\$ 734,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 28.626,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 23.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 39
Valor proposta: R\$ 734,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 28.626,0000 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:31:15	36.445.798/0001-22	R\$ 729,0000
03/07/2025 às 08:31:26	03.050.725/0001-82	R\$ 728,0000
03/07/2025 às 08:32:08	82.669.664/0001-02	R\$ 718,0000
03/07/2025 às 08:32:18	03.050.725/0001-82	R\$ 717,0000
03/07/2025 às 08:32:24	36.445.798/0001-22	R\$ 717,0001
03/07/2025 às 08:32:38	82.669.664/0001-02	R\$ 707,0000
03/07/2025 às 08:32:56	03.050.725/0001-82	R\$ 706,0000
03/07/2025 às 08:33:25	82.669.664/0001-02	R\$ 700,0000
03/07/2025 às 08:33:37	36.445.798/0001-22	R\$ 700,0001
03/07/2025 às 08:33:51	03.050.725/0001-82	R\$ 699,0000
03/07/2025 às 08:34:06	82.669.664/0001-02	R\$ 689,0000
03/07/2025 às 08:34:23	03.050.725/0001-82	R\$ 688,0000
03/07/2025 às 08:34:42	82.669.664/0001-02	R\$ 680,0000
03/07/2025 às 08:35:13	36.445.798/0001-22	R\$ 680,0001
03/07/2025 às 08:36:31	44.216.474/0001-40	R\$ 678,0000
03/07/2025 às 08:36:49	82.669.664/0001-02	R\$ 590,0000
03/07/2025 às 08:37:13	36.445.798/0001-22	R\$ 591,0000
03/07/2025 às 08:38:14	03.050.725/0001-82	R\$ 589,0000

03/07/2025 às 08:39:20	82.669.664/0001-02	R\$ 587,0000
03/07/2025 às 08:39:32	36.445.798/0001-22	R\$ 587,0001
03/07/2025 às 08:39:45	05.689.415/0001-38	R\$ 600,0000
03/07/2025 às 08:39:54	03.050.725/0001-82	R\$ 586,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:40:23	82.669.664/0001-02	R\$ 580,0000
03/07/2025 às 08:40:35	03.050.725/0001-82	R\$ 579,0000
03/07/2025 às 08:40:48	82.669.664/0001-02	R\$ 570,0000
03/07/2025 às 08:41:09	36.445.798/0001-22	R\$ 580,0000
03/07/2025 às 08:41:13	03.050.725/0001-82	R\$ 569,0000
03/07/2025 às 08:41:32	82.669.664/0001-02	R\$ 568,0000
03/07/2025 às 08:41:48	03.050.725/0001-82	R\$ 567,0000
03/07/2025 às 08:41:58	82.669.664/0001-02	R\$ 566,0000
03/07/2025 às 08:42:15	03.050.725/0001-82	R\$ 565,0000
03/07/2025 às 08:42:19	82.669.664/0001-02	R\$ 560,0000
03/07/2025 às 08:42:36	03.050.725/0001-82	R\$ 559,0000
03/07/2025 às 08:42:39	82.669.664/0001-02	R\$ 550,0000
03/07/2025 às 08:42:45	03.050.725/0001-82	R\$ 549,0000
03/07/2025 às 08:42:55	82.669.664/0001-02	R\$ 548,0000
03/07/2025 às 08:43:19	03.050.725/0001-82	R\$ 547,0000
03/07/2025 às 08:43:33	82.669.664/0001-02	R\$ 545,0000
03/07/2025 às 08:43:45	03.050.725/0001-82	R\$ 544,0000
03/07/2025 às 08:43:49	82.669.664/0001-02	R\$ 543,0000
03/07/2025 às 08:44:10	03.050.725/0001-82	R\$ 540,0000
03/07/2025 às 08:44:15	82.669.664/0001-02	R\$ 539,0000
03/07/2025 às 08:44:33	03.050.725/0001-82	R\$ 538,0000
03/07/2025 às 08:44:49	82.669.664/0001-02	R\$ 537,0000
03/07/2025 às 08:45:16	03.050.725/0001-82	R\$ 536,0000
03/07/2025 às 08:45:19	82.669.664/0001-02	R\$ 535,0000
03/07/2025 às 08:45:33	03.050.725/0001-82	R\$ 534,0000
03/07/2025 às 08:45:40	82.669.664/0001-02	R\$ 533,0000
03/07/2025 às 08:45:45	03.050.725/0001-82	R\$ 532,0000
03/07/2025 às 08:45:51	82.669.664/0001-02	R\$ 531,0000
03/07/2025 às 08:46:10	03.050.725/0001-82	R\$ 530,0000
03/07/2025 às 08:46:22	82.669.664/0001-02	R\$ 529,0000
03/07/2025 às 08:46:28	03.050.725/0001-82	R\$ 528,0000
03/07/2025 às 08:46:30	82.669.664/0001-02	R\$ 527,0000
03/07/2025 às 08:46:34	03.050.725/0001-82	R\$ 526,0000
03/07/2025 às 08:46:37	82.669.664/0001-02	R\$ 525,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:46:46	03.050.725/0001-82	R\$ 524,0000
03/07/2025 às 08:46:50	82.669.664/0001-02	R\$ 523,0000
03/07/2025 às 08:47:00	03.050.725/0001-82	R\$ 522,0000
03/07/2025 às 08:47:06	82.669.664/0001-02	R\$ 521,0000
03/07/2025 às 08:48:16	03.050.725/0001-82	R\$ 520,0000
03/07/2025 às 08:48:19	82.669.664/0001-02	R\$ 519,0000
03/07/2025 às 08:48:33	03.050.725/0001-82	R\$ 510,0000
03/07/2025 às 08:48:36	82.669.664/0001-02	R\$ 509,0000
03/07/2025 às 08:48:41	03.050.725/0001-82	R\$ 508,0000
03/07/2025 às 08:48:44	82.669.664/0001-02	R\$ 507,0000
03/07/2025 às 08:48:50	03.050.725/0001-82	R\$ 506,0000
03/07/2025 às 08:48:53	82.669.664/0001-02	R\$ 505,0000
03/07/2025 às 08:49:49	03.050.725/0001-82	R\$ 504,0000
03/07/2025 às 08:49:53	82.669.664/0001-02	R\$ 503,0000
03/07/2025 às 08:51:13	03.050.725/0001-82	R\$ 502,0000
03/07/2025 às 08:51:16	82.669.664/0001-02	R\$ 501,0000
03/07/2025 às 08:51:47	03.050.725/0001-82	R\$ 500,0000
03/07/2025 às 08:52:04	82.669.664/0001-02	R\$ 499,0000
03/07/2025 às 08:52:15	03.050.725/0001-82	R\$ 498,0000
03/07/2025 às 08:52:31	82.669.664/0001-02	R\$ 497,0000
03/07/2025 às 08:52:48	03.050.725/0001-82	R\$ 496,0000
03/07/2025 às 08:53:27	82.669.664/0001-02	R\$ 495,0000
03/07/2025 às 08:53:40	03.050.725/0001-82	R\$ 494,0000

03/07/2025 às 08:55:25	82.669.664/0001-02	R\$ 493,0000
03/07/2025 às 08:55:38	03.050.725/0001-82	R\$ 492,0000

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:31:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 08:31:01	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 08:57:39	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 11:00:08	Sr. Fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 11:00:20	Sr. Fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 14:05:12	Sr. Licitante o prazo está se encerrando aguardo envio da proposta atualizada.
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 14:30:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 03/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 14:38:47	Sr. Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 14:39:54	O item 4 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	03/07/2025 às 16:08:44	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:18:44.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 16:10:51	O item 4 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:10:51 de 03/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	03/07/2025 às 16:10:51	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:20:51.
Sistema	03/07/2025 às 17:11:08	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:21:08.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:00:20	Fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 14:38:47	Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
04/07/2025 às 08:41:58	Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 492,0000.
04/07/2025 às 08:41:59	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:20:51
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:21:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:41 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inxequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
RECAPE DE PNEU 1400X24 16 LONAS AMPLA CONCORRENCIA	
Quantidade: 41	Valor estimado: R\$ 1.774,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 72.768,4400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40, melhor lance: R\$ 1.049,0000 (unitário) / R\$ 43.009,0000 (total)	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.050,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 43.050,0000 (total)	
UF endereço: SP		Quantidade ofertada: 41
Valor proposta: R\$ 1.774,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 72.734,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.049,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 43.009,0000 (total)	
UF endereço: RS		Quantidade ofertada: 41
Valor proposta: R\$ 1.770,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 72.570,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.300,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R\$ 53.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R\$ 71.750,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.774,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 72.734,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 1.774,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R\$ 72.734,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.637,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 67.117,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.774,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R\$ 72.734,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 65.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.774,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 41
R\$ 72.734,0000 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:31:33	03.050.725/0001-82	R\$ 1.749,0000
03/07/2025 às 08:32:15	82.669.664/0001-02	R\$ 1.739,0000
03/07/2025 às 08:32:19	36.445.798/0001-22	R\$ 1.738,0000
03/07/2025 às 08:32:25	03.050.725/0001-82	R\$ 1.737,0000
03/07/2025 às 08:32:42	82.669.664/0001-02	R\$ 1.727,0000
03/07/2025 às 08:33:02	03.050.725/0001-82	R\$ 1.726,0000
03/07/2025 às 08:33:30	36.445.798/0001-22	R\$ 1.725,0000
03/07/2025 às 08:33:42	82.669.664/0001-02	R\$ 1.720,0000
03/07/2025 às 08:33:57	03.050.725/0001-82	R\$ 1.719,0000
03/07/2025 às 08:34:50	82.669.664/0001-02	R\$ 1.700,0000
03/07/2025 às 08:35:06	36.445.798/0001-22	R\$ 1.699,0000
03/07/2025 às 08:35:41	82.669.664/0001-02	R\$ 1.650,0000
03/07/2025 às 08:36:57	44.216.474/0001-40	R\$ 1.648,0000
03/07/2025 às 08:37:05	36.445.798/0001-22	R\$ 1.647,0000
03/07/2025 às 08:37:19	82.669.664/0001-02	R\$ 1.637,0000
03/07/2025 às 08:37:28	44.216.474/0001-40	R\$ 1.635,0000
03/07/2025 às 08:37:46	36.445.798/0001-22	R\$ 1.634,0000
03/07/2025 às 08:38:12	44.216.474/0001-40	R\$ 1.633,0000
03/07/2025 às 08:38:16	36.445.798/0001-22	R\$ 1.632,0000
03/07/2025 às 08:38:20	03.050.725/0001-82	R\$ 1.630,0000
03/07/2025 às 08:38:40	36.445.798/0001-22	R\$ 1.629,0000
03/07/2025 às 08:39:15	44.216.474/0001-40	R\$ 1.628,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:39:20	36.445.798/0001-22	R\$ 1.627,0000
03/07/2025 às 08:39:29	03.050.725/0001-82	R\$ 1.626,0000
03/07/2025 às 08:39:29	05.689.415/0001-38	R\$ 1.600,0000
03/07/2025 às 08:39:36	36.445.798/0001-22	R\$ 1.599,0000
03/07/2025 às 08:40:16	03.050.725/0001-82	R\$ 1.598,0000
03/07/2025 às 08:40:41	36.445.798/0001-22	R\$ 1.597,0000
03/07/2025 às 08:40:58	44.216.474/0001-40	R\$ 1.595,0000
03/07/2025 às 08:41:04	36.445.798/0001-22	R\$ 1.594,0000
03/07/2025 às 08:41:09	03.050.725/0001-82	R\$ 1.593,0000
03/07/2025 às 08:41:17	44.216.474/0001-40	R\$ 1.590,0000
03/07/2025 às 08:41:21	36.445.798/0001-22	R\$ 1.589,0000
03/07/2025 às 08:41:32	44.216.474/0001-40	R\$ 1.588,0000

03/07/2025 às 08:41:55	03.050.725/0001-82	R\$ 1.587,0000
03/07/2025 às 08:42:11	44.216.474/0001-40	R\$ 1.585,0000
03/07/2025 às 08:42:19	03.050.725/0001-82	R\$ 1.584,0000
03/07/2025 às 08:42:23	36.445.798/0001-22	R\$ 1.583,0000
03/07/2025 às 08:42:34	44.216.474/0001-40	R\$ 1.580,0000
03/07/2025 às 08:42:53	03.050.725/0001-82	R\$ 1.579,0000
03/07/2025 às 08:42:59	44.216.474/0001-40	R\$ 1.578,0000
03/07/2025 às 08:43:11	36.445.798/0001-22	R\$ 1.575,0000
03/07/2025 às 08:43:24	03.050.725/0001-82	R\$ 1.574,0000
03/07/2025 às 08:43:35	44.216.474/0001-40	R\$ 1.570,0000
03/07/2025 às 08:43:37	36.445.798/0001-22	R\$ 1.569,0000
03/07/2025 às 08:43:52	03.050.725/0001-82	R\$ 1.568,0000
03/07/2025 às 08:43:56	36.445.798/0001-22	R\$ 1.567,0000
03/07/2025 às 08:44:04	44.216.474/0001-40	R\$ 1.565,0000
03/07/2025 às 08:44:07	36.445.798/0001-22	R\$ 1.564,0000
03/07/2025 às 08:44:16	03.050.725/0001-82	R\$ 1.563,0000
03/07/2025 às 08:44:22	36.445.798/0001-22	R\$ 1.562,0000
03/07/2025 às 08:44:29	03.050.725/0001-82	R\$ 1.561,0000
03/07/2025 às 08:44:32	36.445.798/0001-22	R\$ 1.560,0000
03/07/2025 às 08:44:51	03.050.725/0001-82	R\$ 1.559,0000
03/07/2025 às 08:45:01	44.216.474/0001-40	R\$ 1.558,0000
03/07/2025 às 08:45:05	36.445.798/0001-22	R\$ 1.557,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:45:10	03.050.725/0001-82	R\$ 1.556,0000
03/07/2025 às 08:45:14	36.445.798/0001-22	R\$ 1.555,0000
03/07/2025 às 08:45:23	03.050.725/0001-82	R\$ 1.554,0000
03/07/2025 às 08:45:40	36.445.798/0001-22	R\$ 1.553,0000
03/07/2025 às 08:45:44	44.216.474/0001-40	R\$ 1.550,0000
03/07/2025 às 08:45:49	03.050.725/0001-82	R\$ 1.549,0000
03/07/2025 às 08:45:54	36.445.798/0001-22	R\$ 1.540,0000
03/07/2025 às 08:46:00	03.050.725/0001-82	R\$ 1.539,0000
03/07/2025 às 08:46:16	36.445.798/0001-22	R\$ 1.538,0000
03/07/2025 às 08:46:34	44.216.474/0001-40	R\$ 1.535,0000
03/07/2025 às 08:46:38	36.445.798/0001-22	R\$ 1.534,0000
03/07/2025 às 08:47:05	44.216.474/0001-40	R\$ 1.533,0000
03/07/2025 às 08:47:08	36.445.798/0001-22	R\$ 1.530,0000
03/07/2025 às 08:47:08	03.050.725/0001-82	R\$ 1.500,0000
03/07/2025 às 08:47:45	36.445.798/0001-22	R\$ 1.499,0000
03/07/2025 às 08:47:58	44.216.474/0001-40	R\$ 1.498,0000
03/07/2025 às 08:48:02	36.445.798/0001-22	R\$ 1.497,0000
03/07/2025 às 08:48:07	44.216.474/0001-40	R\$ 1.495,0000
03/07/2025 às 08:48:18	36.445.798/0001-22	R\$ 1.494,0000
03/07/2025 às 08:48:25	03.050.725/0001-82	R\$ 1.490,0000
03/07/2025 às 08:48:34	36.445.798/0001-22	R\$ 1.489,0000
03/07/2025 às 08:48:43	44.216.474/0001-40	R\$ 1.488,0000
03/07/2025 às 08:48:49	36.445.798/0001-22	R\$ 1.487,0000
03/07/2025 às 08:48:58	44.216.474/0001-40	R\$ 1.485,0000
03/07/2025 às 08:49:03	36.445.798/0001-22	R\$ 1.484,0000
03/07/2025 às 08:49:03	03.050.725/0001-82	R\$ 1.450,0000
03/07/2025 às 08:49:08	36.445.798/0001-22	R\$ 1.449,0000
03/07/2025 às 08:49:32	44.216.474/0001-40	R\$ 1.447,0000
03/07/2025 às 08:49:38	36.445.798/0001-22	R\$ 1.446,0000
03/07/2025 às 08:49:48	44.216.474/0001-40	R\$ 1.445,0000
03/07/2025 às 08:49:51	36.445.798/0001-22	R\$ 1.444,0000
03/07/2025 às 08:49:57	03.050.725/0001-82	R\$ 1.440,0000
03/07/2025 às 08:50:01	36.445.798/0001-22	R\$ 1.439,0000
03/07/2025 às 08:50:43	44.216.474/0001-40	R\$ 1.437,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:50:52	36.445.798/0001-22	R\$ 1.430,0000
03/07/2025 às 08:51:20	03.050.725/0001-82	R\$ 1.420,0000
03/07/2025 às 08:51:23	36.445.798/0001-22	R\$ 1.419,0000
03/07/2025 às 08:51:41	44.216.474/0001-40	R\$ 1.417,0000
03/07/2025 às 08:51:45	36.445.798/0001-22	R\$ 1.416,0000

03/07/2025 às 08:51:56	03.050.725/0001-82	R\$ 1.415,0000
03/07/2025 às 08:52:01	36.445.798/0001-22	R\$ 1.414,0000
03/07/2025 às 08:52:10	03.050.725/0001-82	R\$ 1.413,0000
03/07/2025 às 08:52:15	36.445.798/0001-22	R\$ 1.412,0000
03/07/2025 às 08:52:22	44.216.474/0001-40	R\$ 1.410,0000
03/07/2025 às 08:52:26	03.050.725/0001-82	R\$ 1.409,0000
03/07/2025 às 08:52:33	36.445.798/0001-22	R\$ 1.400,0000
03/07/2025 às 08:52:53	03.050.725/0001-82	R\$ 1.399,0000
03/07/2025 às 08:53:08	44.216.474/0001-40	R\$ 1.397,0000
03/07/2025 às 08:53:15	03.050.725/0001-82	R\$ 1.396,0000
03/07/2025 às 08:54:03	44.216.474/0001-40	R\$ 1.395,0000
03/07/2025 às 08:54:27	03.050.725/0001-82	R\$ 1.394,0000
03/07/2025 às 08:55:13	44.216.474/0001-40	R\$ 1.390,0000
03/07/2025 às 08:55:45	03.050.725/0001-82	R\$ 1.389,0000
03/07/2025 às 08:56:26	44.216.474/0001-40	R\$ 1.387,0000
03/07/2025 às 08:58:21	03.050.725/0001-82	R\$ 1.386,0000
03/07/2025 às 08:59:05	44.216.474/0001-40	R\$ 1.385,0000
03/07/2025 às 08:59:14	03.050.725/0001-82	R\$ 1.384,0000
03/07/2025 às 09:00:18	44.216.474/0001-40	R\$ 1.380,0000
03/07/2025 às 09:00:24	03.050.725/0001-82	R\$ 1.379,0000
03/07/2025 às 09:01:04	44.216.474/0001-40	R\$ 1.375,0000
03/07/2025 às 09:01:22	03.050.725/0001-82	R\$ 1.374,0000
03/07/2025 às 09:01:34	44.216.474/0001-40	R\$ 1.370,0000
03/07/2025 às 09:01:47	03.050.725/0001-82	R\$ 1.369,0000
03/07/2025 às 09:02:32	44.216.474/0001-40	R\$ 1.365,0000
03/07/2025 às 09:02:42	03.050.725/0001-82	R\$ 1.364,0000
03/07/2025 às 09:02:45	36.445.798/0001-22	R\$ 1.380,0000
03/07/2025 às 09:03:02	44.216.474/0001-40	R\$ 1.362,0000
03/07/2025 às 09:03:19	03.050.725/0001-82	R\$ 1.361,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:03:39	44.216.474/0001-40	R\$ 1.360,0000
03/07/2025 às 09:03:44	03.050.725/0001-82	R\$ 1.359,0000
03/07/2025 às 09:04:38	44.216.474/0001-40	R\$ 1.357,0000
03/07/2025 às 09:04:44	03.050.725/0001-82	R\$ 1.356,0000
03/07/2025 às 09:05:19	44.216.474/0001-40	R\$ 1.355,0000
03/07/2025 às 09:05:28	03.050.725/0001-82	R\$ 1.354,0000
03/07/2025 às 09:05:53	44.216.474/0001-40	R\$ 1.350,0000
03/07/2025 às 09:06:06	03.050.725/0001-82	R\$ 1.349,0000
03/07/2025 às 09:06:50	44.216.474/0001-40	R\$ 1.347,0000
03/07/2025 às 09:06:56	03.050.725/0001-82	R\$ 1.346,0000
03/07/2025 às 09:07:36	44.216.474/0001-40	R\$ 1.340,0000
03/07/2025 às 09:07:41	03.050.725/0001-82	R\$ 1.339,0000
03/07/2025 às 09:09:00	44.216.474/0001-40	R\$ 1.335,0000
03/07/2025 às 09:09:26	03.050.725/0001-82	R\$ 1.334,0000
03/07/2025 às 09:09:42	44.216.474/0001-40	R\$ 1.330,0000
03/07/2025 às 09:10:21	03.050.725/0001-82	R\$ 1.300,0000
03/07/2025 às 09:10:27	44.216.474/0001-40	R\$ 1.299,0000
03/07/2025 às 09:11:06	03.050.725/0001-82	R\$ 1.298,0000
03/07/2025 às 09:11:08	36.445.798/0001-22	R\$ 1.350,0000
03/07/2025 às 09:11:16	44.216.474/0001-40	R\$ 1.295,0000
03/07/2025 às 09:11:50	03.050.725/0001-82	R\$ 1.294,0000
03/07/2025 às 09:11:54	36.445.798/0001-22	R\$ 1.300,0000
03/07/2025 às 09:11:59	44.216.474/0001-40	R\$ 1.290,0000
03/07/2025 às 09:12:22	03.050.725/0001-82	R\$ 1.289,0000
03/07/2025 às 09:12:42	44.216.474/0001-40	R\$ 1.288,0000
03/07/2025 às 09:12:48	03.050.725/0001-82	R\$ 1.287,0000
03/07/2025 às 09:12:54	44.216.474/0001-40	R\$ 1.286,0000
03/07/2025 às 09:13:12	03.050.725/0001-82	R\$ 1.285,0000
03/07/2025 às 09:13:26	44.216.474/0001-40	R\$ 1.284,0000
03/07/2025 às 09:13:38	03.050.725/0001-82	R\$ 1.283,0000
03/07/2025 às 09:13:47	44.216.474/0001-40	R\$ 1.280,0000

03/07/2025 às 09:14:15	03.050.725/0001-82	R\$ 1.279,0000
03/07/2025 às 09:14:20	44.216.474/0001-40	R\$ 1.278,0000
03/07/2025 às 09:14:36	03.050.725/0001-82	R\$ 1.277,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:14:45	44.216.474/0001-40	R\$ 1.275,0000
03/07/2025 às 09:14:55	03.050.725/0001-82	R\$ 1.274,0000
03/07/2025 às 09:15:29	44.216.474/0001-40	R\$ 1.223,0000
03/07/2025 às 09:16:27	03.050.725/0001-82	R\$ 1.222,0000
03/07/2025 às 09:16:38	44.216.474/0001-40	R\$ 1.220,0000
03/07/2025 às 09:17:12	03.050.725/0001-82	R\$ 1.219,0000
03/07/2025 às 09:17:32	44.216.474/0001-40	R\$ 1.218,0000
03/07/2025 às 09:17:51	03.050.725/0001-82	R\$ 1.217,0000
03/07/2025 às 09:18:14	44.216.474/0001-40	R\$ 1.216,0000
03/07/2025 às 09:18:47	03.050.725/0001-82	R\$ 1.215,0000
03/07/2025 às 09:18:53	44.216.474/0001-40	R\$ 1.214,0000
03/07/2025 às 09:19:03	03.050.725/0001-82	R\$ 1.213,0000
03/07/2025 às 09:19:20	44.216.474/0001-40	R\$ 1.212,0000
03/07/2025 às 09:19:54	03.050.725/0001-82	R\$ 1.200,0000
03/07/2025 às 09:20:08	44.216.474/0001-40	R\$ 1.199,0000
03/07/2025 às 09:21:00	03.050.725/0001-82	R\$ 1.198,0000
03/07/2025 às 09:21:15	44.216.474/0001-40	R\$ 1.197,0000
03/07/2025 às 09:21:23	03.050.725/0001-82	R\$ 1.196,0000
03/07/2025 às 09:21:33	44.216.474/0001-40	R\$ 1.195,0000
03/07/2025 às 09:21:47	03.050.725/0001-82	R\$ 1.194,0000
03/07/2025 às 09:22:04	44.216.474/0001-40	R\$ 1.193,0000
03/07/2025 às 09:22:25	03.050.725/0001-82	R\$ 1.192,0000
03/07/2025 às 09:22:40	44.216.474/0001-40	R\$ 1.191,0000
03/07/2025 às 09:22:50	03.050.725/0001-82	R\$ 1.190,0000
03/07/2025 às 09:22:56	03.050.725/0001-82	R\$ 1.189,0000
03/07/2025 às 09:23:33	03.050.725/0001-82	R\$ 1.170,0000
03/07/2025 às 09:23:39	44.216.474/0001-40	R\$ 1.165,0000
03/07/2025 às 09:23:49	03.050.725/0001-82	R\$ 1.164,0000
03/07/2025 às 09:24:12	44.216.474/0001-40	R\$ 1.163,0000
03/07/2025 às 09:24:26	03.050.725/0001-82	R\$ 1.162,0000
03/07/2025 às 09:24:42	44.216.474/0001-40	R\$ 1.160,0000
03/07/2025 às 09:25:02	03.050.725/0001-82	R\$ 1.150,0000
03/07/2025 às 09:25:25	44.216.474/0001-40	R\$ 1.149,0000
03/07/2025 às 09:25:40	03.050.725/0001-82	R\$ 1.140,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:25:59	44.216.474/0001-40	R\$ 1.139,0000
03/07/2025 às 09:26:07	03.050.725/0001-82	R\$ 1.138,0000
03/07/2025 às 09:26:34	44.216.474/0001-40	R\$ 1.137,0000
03/07/2025 às 09:26:48	03.050.725/0001-82	R\$ 1.136,0000
03/07/2025 às 09:27:04	44.216.474/0001-40	R\$ 1.135,0000
03/07/2025 às 09:27:20	03.050.725/0001-82	R\$ 1.134,0000
03/07/2025 às 09:27:42	44.216.474/0001-40	R\$ 1.133,0000
03/07/2025 às 09:28:40	03.050.725/0001-82	R\$ 1.130,0000
03/07/2025 às 09:29:03	44.216.474/0001-40	R\$ 1.128,0000
03/07/2025 às 09:29:17	03.050.725/0001-82	R\$ 1.127,0000
03/07/2025 às 09:29:36	44.216.474/0001-40	R\$ 1.126,0000
03/07/2025 às 09:30:04	03.050.725/0001-82	R\$ 1.125,0000
03/07/2025 às 09:30:23	44.216.474/0001-40	R\$ 1.124,0000
03/07/2025 às 09:30:30	03.050.725/0001-82	R\$ 1.120,0000
03/07/2025 às 09:30:59	44.216.474/0001-40	R\$ 1.119,0000
03/07/2025 às 09:31:08	03.050.725/0001-82	R\$ 1.118,0000
03/07/2025 às 09:31:34	44.216.474/0001-40	R\$ 1.117,0000
03/07/2025 às 09:31:42	03.050.725/0001-82	R\$ 1.100,0000
03/07/2025 às 09:32:06	44.216.474/0001-40	R\$ 1.099,0000
03/07/2025 às 09:32:36	03.050.725/0001-82	R\$ 1.098,0000
03/07/2025 às 09:32:46	44.216.474/0001-40	R\$ 1.097,0000
03/07/2025 às 09:32:58	03.050.725/0001-82	R\$ 1.096,0000
03/07/2025 às 09:33:38	44.216.474/0001-40	R\$ 1.095,0000
03/07/2025 às 09:33:51	03.050.725/0001-82	R\$ 1.094,0000

03/07/2025 às 09:34:06	44.216.474/0001-40	R\$ 1.093,0000
03/07/2025 às 09:34:43	03.050.725/0001-82	R\$ 1.092,0000
03/07/2025 às 09:34:48	44.216.474/0001-40	R\$ 1.091,0000
03/07/2025 às 09:34:58	03.050.725/0001-82	R\$ 1.090,0000
03/07/2025 às 09:35:31	44.216.474/0001-40	R\$ 1.089,0000
03/07/2025 às 09:35:48	03.050.725/0001-82	R\$ 1.088,0000
03/07/2025 às 09:36:02	44.216.474/0001-40	R\$ 1.087,0000
03/07/2025 às 09:37:54	03.050.725/0001-82	R\$ 1.080,0000
03/07/2025 às 09:38:04	44.216.474/0001-40	R\$ 1.079,0000
03/07/2025 às 09:38:46	03.050.725/0001-82	R\$ 1.078,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:39:16	44.216.474/0001-40	R\$ 1.077,0000
03/07/2025 às 09:41:00	03.050.725/0001-82	R\$ 1.076,0000
03/07/2025 às 09:41:06	44.216.474/0001-40	R\$ 1.075,0000
03/07/2025 às 09:43:00	03.050.725/0001-82	R\$ 1.070,0000
03/07/2025 às 09:44:48	44.216.474/0001-40	R\$ 1.069,0000
03/07/2025 às 09:45:47	05.689.415/0001-38	R\$ 1.590,0000 *
03/07/2025 às 09:46:01	03.050.725/0001-82	R\$ 1.068,0000
03/07/2025 às 09:46:09	44.216.474/0001-40	R\$ 1.067,0000
03/07/2025 às 09:47:09	03.050.725/0001-82	R\$ 1.066,0000
03/07/2025 às 09:47:14	44.216.474/0001-40	R\$ 1.065,0000
03/07/2025 às 09:49:11	03.050.725/0001-82	R\$ 1.064,0000
03/07/2025 às 09:49:22	44.216.474/0001-40	R\$ 1.063,0000
03/07/2025 às 09:51:19	03.050.725/0001-82	R\$ 1.062,0000
03/07/2025 às 09:51:41	44.216.474/0001-40	R\$ 1.061,0000
03/07/2025 às 09:51:47	03.050.725/0001-82	R\$ 1.050,0000
03/07/2025 às 09:52:11	44.216.474/0001-40	R\$ 1.049,0000
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:31:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 09:45:52	O lance no valor de R\$ 1.590,0000 do item 5 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/07/2025 às 09:54:12	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 44.216.474/0001-40	03/07/2025 às 11:00:45	Sr. Fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 44.216.474/0001-40	03/07/2025 às 11:00:55	Sr. Fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Pelo participante 44.216.474/0001-40	03/07/2025 às 11:24:06	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40, mantendo R\$ 1.049,0000.
Sistema para o participante 44.216.474/0001-40	03/07/2025 às 14:05:31	Sr. Licitante o prazo está se encerrando aguardo envio da proposta atualizada.
Pelo participante 44.216.474/0001-40	03/07/2025 às 14:06:10	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:06:10 de 03/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 16:08:51	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:18:51.
Sistema para o participante 44.216.474/0001-40	03/07/2025 às 16:43:49	Sr. Fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. do termo de referencia, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
Pelo participante 44.216.474/0001-40	03/07/2025 às 17:41:41	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:41:41 de 03/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40.
Sistema	04/07/2025 às 08:27:32	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 08:37:32.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:00:45	Fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 14:06:10	Fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40 finalizou o envio de anexo.
03/07/2025 às 16:43:49	Fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. do termo de referencia, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
03/07/2025 às 17:41:41	Fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.049,0000.
04/07/2025 às 08:41:59	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:18:51

Intenção de recurso na habilitação: 04/07/2025 08:37:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90017/2025		
Às 08:42 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento		
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retomo as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 6 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
RECAPE DE PNEU 1400X24 16 LONAS MEI ME EPP	
Quantidade: 13	Valor estimado: R\$ 1.774,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 23.072,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40, melhor lance: R\$ 1.063,0000 (unitário) / R\$ 13.819,0000 (total)

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.064,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 13.832,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 1.774,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
R\$ 23.062,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.063,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.819,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 1.770,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
R\$ 23.010,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 16.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.750,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
R\$ 22.750,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.774,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 23.062,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 1.774,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
R\$ 23.062,0000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.774,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 23.062,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.774,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
R\$ 23.062,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 20.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.774,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
R\$ 23.062,0000 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:43:28	03.050.725/0001-82	R\$ 1.749,0000
03/07/2025 às 08:43:41	44.216.474/0001-40	R\$ 1.748,0000
03/07/2025 às 08:43:43	36.445.798/0001-22	R\$ 1.700,0000
03/07/2025 às 08:43:57	03.050.725/0001-82	R\$ 1.699,0000
03/07/2025 às 08:44:00	36.445.798/0001-22	R\$ 1.600,0000
03/07/2025 às 08:44:12	44.216.474/0001-40	R\$ 1.599,0000
03/07/2025 às 08:44:16	36.445.798/0001-22	R\$ 1.580,0000
03/07/2025 às 08:44:23	03.050.725/0001-82	R\$ 1.579,0000
03/07/2025 às 08:44:29	36.445.798/0001-22	R\$ 1.570,0000
03/07/2025 às 08:44:56	44.216.474/0001-40	R\$ 1.569,0000
03/07/2025 às 08:44:59	03.050.725/0001-82	R\$ 1.568,0000
03/07/2025 às 08:45:09	36.445.798/0001-22	R\$ 1.560,0000
03/07/2025 às 08:45:28	03.050.725/0001-82	R\$ 1.559,0000
03/07/2025 às 08:45:29	05.689.415/0001-38	R\$ 1.600,0000
03/07/2025 às 08:45:46	36.445.798/0001-22	R\$ 1.558,0000
03/07/2025 às 08:45:50	44.216.474/0001-40	R\$ 1.555,0000

03/07/2025 às 08:45:55	03.050.725/0001-82	R\$ 1.554,0000
03/07/2025 às 08:45:57	36.445.798/0001-22	R\$ 1.550,0000
03/07/2025 às 08:46:06	03.050.725/0001-82	R\$ 1.549,0000
03/07/2025 às 08:46:12	36.445.798/0001-22	R\$ 1.540,0000
03/07/2025 às 08:46:42	44.216.474/0001-40	R\$ 1.538,0000
03/07/2025 às 08:46:47	36.445.798/0001-22	R\$ 1.535,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:47:13	44.216.474/0001-40	R\$ 1.533,0000
03/07/2025 às 08:47:13	03.050.725/0001-82	R\$ 1.530,0000
03/07/2025 às 08:47:20	36.445.798/0001-22	R\$ 1.500,0000
03/07/2025 às 08:47:45	03.050.725/0001-82	R\$ 1.499,0000
03/07/2025 às 08:47:59	36.445.798/0001-22	R\$ 1.498,0000
03/07/2025 às 08:48:11	44.216.474/0001-40	R\$ 1.495,0000
03/07/2025 às 08:48:29	03.050.725/0001-82	R\$ 1.490,0000
03/07/2025 às 08:48:37	36.445.798/0001-22	R\$ 1.489,0000
03/07/2025 às 08:48:47	44.216.474/0001-40	R\$ 1.488,0000
03/07/2025 às 08:48:53	36.445.798/0001-22	R\$ 1.487,0000
03/07/2025 às 08:49:07	44.216.474/0001-40	R\$ 1.485,0000
03/07/2025 às 08:49:08	03.050.725/0001-82	R\$ 1.450,0000
03/07/2025 às 08:49:12	36.445.798/0001-22	R\$ 1.449,0000
03/07/2025 às 08:49:36	44.216.474/0001-40	R\$ 1.447,0000
03/07/2025 às 08:49:41	36.445.798/0001-22	R\$ 1.446,0000
03/07/2025 às 08:49:52	44.216.474/0001-40	R\$ 1.445,0000
03/07/2025 às 08:49:54	36.445.798/0001-22	R\$ 1.444,0000
03/07/2025 às 08:50:02	03.050.725/0001-82	R\$ 1.440,0000
03/07/2025 às 08:50:05	36.445.798/0001-22	R\$ 1.439,0000
03/07/2025 às 08:50:47	44.216.474/0001-40	R\$ 1.437,0000
03/07/2025 às 08:50:54	36.445.798/0001-22	R\$ 1.430,0000
03/07/2025 às 08:51:26	03.050.725/0001-82	R\$ 1.429,0000
03/07/2025 às 08:51:29	36.445.798/0001-22	R\$ 1.428,0000
03/07/2025 às 08:51:47	44.216.474/0001-40	R\$ 1.427,0000
03/07/2025 às 08:51:58	36.445.798/0001-22	R\$ 1.426,0000
03/07/2025 às 08:52:02	03.050.725/0001-82	R\$ 1.414,0000
03/07/2025 às 08:52:05	03.050.725/0001-82	R\$ 1.413,0000
03/07/2025 às 08:52:18	36.445.798/0001-22	R\$ 1.412,0000
03/07/2025 às 08:52:26	44.216.474/0001-40	R\$ 1.410,0000
03/07/2025 às 08:52:31	36.445.798/0001-22	R\$ 1.400,0000
03/07/2025 às 08:52:31	03.050.725/0001-82	R\$ 1.409,0000
03/07/2025 às 08:53:03	03.050.725/0001-82	R\$ 1.399,0000
03/07/2025 às 08:53:14	44.216.474/0001-40	R\$ 1.397,0000
03/07/2025 às 08:53:20	03.050.725/0001-82	R\$ 1.396,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:54:07	44.216.474/0001-40	R\$ 1.395,0000
03/07/2025 às 08:54:36	03.050.725/0001-82	R\$ 1.394,0000
03/07/2025 às 08:55:18	44.216.474/0001-40	R\$ 1.390,0000
03/07/2025 às 08:55:52	03.050.725/0001-82	R\$ 1.389,0000
03/07/2025 às 08:56:36	44.216.474/0001-40	R\$ 1.387,0000
03/07/2025 às 08:58:31	03.050.725/0001-82	R\$ 1.386,0000
03/07/2025 às 08:59:10	44.216.474/0001-40	R\$ 1.385,0000
03/07/2025 às 08:59:23	03.050.725/0001-82	R\$ 1.384,0000
03/07/2025 às 09:00:12	44.216.474/0001-40	R\$ 1.380,0000
03/07/2025 às 09:00:18	03.050.725/0001-82	R\$ 1.379,0000
03/07/2025 às 09:00:45	44.216.474/0001-40	R\$ 1.375,0000
03/07/2025 às 09:00:52	03.050.725/0001-82	R\$ 1.374,0000
03/07/2025 às 09:01:12	44.216.474/0001-40	R\$ 1.370,0000
03/07/2025 às 09:01:31	03.050.725/0001-82	R\$ 1.369,0000
03/07/2025 às 09:01:40	44.216.474/0001-40	R\$ 1.368,0000
03/07/2025 às 09:01:52	03.050.725/0001-82	R\$ 1.367,0000
03/07/2025 às 09:02:37	44.216.474/0001-40	R\$ 1.365,0000
03/07/2025 às 09:02:48	36.445.798/0001-22	R\$ 1.380,0000
03/07/2025 às 09:02:49	03.050.725/0001-82	R\$ 1.364,0000
03/07/2025 às 09:03:07	44.216.474/0001-40	R\$ 1.362,0000
03/07/2025 às 09:03:14	03.050.725/0001-82	R\$ 1.361,0000

03/07/2025 às 09:03:43	44.216.474/0001-40	R\$ 1.360,0000
03/07/2025 às 09:03:52	03.050.725/0001-82	R\$ 1.359,0000
03/07/2025 às 09:04:43	44.216.474/0001-40	R\$ 1.357,0000
03/07/2025 às 09:05:51	03.050.725/0001-82	R\$ 1.356,0000
03/07/2025 às 09:05:23	44.216.474/0001-40	R\$ 1.355,0000
03/07/2025 às 09:05:38	03.050.725/0001-82	R\$ 1.354,0000
03/07/2025 às 09:05:57	44.216.474/0001-40	R\$ 1.350,0000
03/07/2025 às 09:06:15	03.050.725/0001-82	R\$ 1.349,0000
03/07/2025 às 09:06:54	44.216.474/0001-40	R\$ 1.347,0000
03/07/2025 às 09:07:02	03.050.725/0001-82	R\$ 1.346,0000
03/07/2025 às 09:07:44	44.216.474/0001-40	R\$ 1.340,0000
03/07/2025 às 09:07:52	03.050.725/0001-82	R\$ 1.339,0000
03/07/2025 às 09:09:07	44.216.474/0001-40	R\$ 1.335,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:09:36	03.050.725/0001-82	R\$ 1.334,0000
03/07/2025 às 09:09:46	44.216.474/0001-40	R\$ 1.330,0000
03/07/2025 às 09:10:16	03.050.725/0001-82	R\$ 1.300,0000
03/07/2025 às 09:10:31	44.216.474/0001-40	R\$ 1.299,0000
03/07/2025 às 09:10:54	03.050.725/0001-82	R\$ 1.298,0000
03/07/2025 às 09:11:12	36.445.798/0001-22	R\$ 1.350,0000
03/07/2025 às 09:11:12	44.216.474/0001-40	R\$ 1.295,0000
03/07/2025 às 09:11:44	03.050.725/0001-82	R\$ 1.294,0000
03/07/2025 às 09:11:57	36.445.798/0001-22	R\$ 1.300,0000
03/07/2025 às 09:12:46	44.216.474/0001-40	R\$ 1.290,0000
03/07/2025 às 09:12:53	03.050.725/0001-82	R\$ 1.289,0000
03/07/2025 às 09:12:58	44.216.474/0001-40	R\$ 1.286,0000
03/07/2025 às 09:13:17	03.050.725/0001-82	R\$ 1.285,0000
03/07/2025 às 09:13:29	44.216.474/0001-40	R\$ 1.284,0000
03/07/2025 às 09:13:43	03.050.725/0001-82	R\$ 1.283,0000
03/07/2025 às 09:13:51	44.216.474/0001-40	R\$ 1.280,0000
03/07/2025 às 09:14:27	03.050.725/0001-82	R\$ 1.279,0000
03/07/2025 às 09:14:40	44.216.474/0001-40	R\$ 1.275,0000
03/07/2025 às 09:15:05	03.050.725/0001-82	R\$ 1.274,0000
03/07/2025 às 09:15:33	44.216.474/0001-40	R\$ 1.223,0000
03/07/2025 às 09:16:36	03.050.725/0001-82	R\$ 1.222,0000
03/07/2025 às 09:16:42	44.216.474/0001-40	R\$ 1.220,0000
03/07/2025 às 09:17:18	03.050.725/0001-82	R\$ 1.219,0000
03/07/2025 às 09:17:35	44.216.474/0001-40	R\$ 1.218,0000
03/07/2025 às 09:17:55	03.050.725/0001-82	R\$ 1.217,0000
03/07/2025 às 09:18:18	44.216.474/0001-40	R\$ 1.216,0000
03/07/2025 às 09:19:11	03.050.725/0001-82	R\$ 1.215,0000
03/07/2025 às 09:19:24	44.216.474/0001-40	R\$ 1.212,0000
03/07/2025 às 09:20:03	03.050.725/0001-82	R\$ 1.200,0000
03/07/2025 às 09:20:13	44.216.474/0001-40	R\$ 1.199,0000
03/07/2025 às 09:20:56	03.050.725/0001-82	R\$ 1.198,0000
03/07/2025 às 09:21:18	44.216.474/0001-40	R\$ 1.197,0000
03/07/2025 às 09:21:33	03.050.725/0001-82	R\$ 1.196,0000
03/07/2025 às 09:21:38	44.216.474/0001-40	R\$ 1.195,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:21:52	03.050.725/0001-82	R\$ 1.194,0000
03/07/2025 às 09:22:08	44.216.474/0001-40	R\$ 1.193,0000
03/07/2025 às 09:22:19	03.050.725/0001-82	R\$ 1.192,0000
03/07/2025 às 09:22:44	44.216.474/0001-40	R\$ 1.190,0000
03/07/2025 às 09:23:03	03.050.725/0001-82	R\$ 1.189,0000
03/07/2025 às 09:23:20	44.216.474/0001-40	R\$ 1.180,0000
03/07/2025 às 09:23:29	03.050.725/0001-82	R\$ 1.170,0000
03/07/2025 às 09:23:43	44.216.474/0001-40	R\$ 1.165,0000
03/07/2025 às 09:23:55	03.050.725/0001-82	R\$ 1.164,0000
03/07/2025 às 09:24:16	44.216.474/0001-40	R\$ 1.163,0000
03/07/2025 às 09:24:21	03.050.725/0001-82	R\$ 1.162,0000
03/07/2025 às 09:24:49	44.216.474/0001-40	R\$ 1.160,0000
03/07/2025 às 09:25:12	03.050.725/0001-82	R\$ 1.150,0000
03/07/2025 às 09:25:29	44.216.474/0001-40	R\$ 1.149,0000

03/07/2025 às 09:25:45	03.050.725/0001-82	R\$ 1.140,0000
03/07/2025 às 09:26:02	44.216.474/0001-40	R\$ 1.139,0000
03/07/2025 às 09:26:12	03.050.725/0001-82	R\$ 1.138,0000
03/07/2025 às 09:26:38	44.216.474/0001-40	R\$ 1.137,0000
03/07/2025 às 09:26:54	03.050.725/0001-82	R\$ 1.136,0000
03/07/2025 às 09:27:08	44.216.474/0001-40	R\$ 1.135,0000
03/07/2025 às 09:27:15	03.050.725/0001-82	R\$ 1.134,0000
03/07/2025 às 09:27:46	44.216.474/0001-40	R\$ 1.133,0000
03/07/2025 às 09:28:36	03.050.725/0001-82	R\$ 1.130,0000
03/07/2025 às 09:29:07	44.216.474/0001-40	R\$ 1.128,0000
03/07/2025 às 09:29:27	03.050.725/0001-82	R\$ 1.127,0000
03/07/2025 às 09:29:40	44.216.474/0001-40	R\$ 1.126,0000
03/07/2025 às 09:30:09	03.050.725/0001-82	R\$ 1.125,0000
03/07/2025 às 09:30:26	44.216.474/0001-40	R\$ 1.124,0000
03/07/2025 às 09:30:41	03.050.725/0001-82	R\$ 1.120,0000
03/07/2025 às 09:31:04	44.216.474/0001-40	R\$ 1.119,0000
03/07/2025 às 09:31:14	03.050.725/0001-82	R\$ 1.118,0000
03/07/2025 às 09:31:38	44.216.474/0001-40	R\$ 1.117,0000
03/07/2025 às 09:31:46	03.050.725/0001-82	R\$ 1.100,0000
03/07/2025 às 09:32:10	44.216.474/0001-40	R\$ 1.099,0000
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:32:41	03.050.725/0001-82	R\$ 1.098,0000
03/07/2025 às 09:32:49	44.216.474/0001-40	R\$ 1.097,0000
03/07/2025 às 09:33:08	03.050.725/0001-82	R\$ 1.096,0000
03/07/2025 às 09:33:13	03.050.725/0001-82	R\$ 797,0000 *
03/07/2025 às 09:33:35	44.216.474/0001-40	R\$ 1.095,0000
03/07/2025 às 09:33:56	03.050.725/0001-82	R\$ 1.094,0000
03/07/2025 às 09:34:10	44.216.474/0001-40	R\$ 1.093,0000
03/07/2025 às 09:34:23	03.050.725/0001-82	R\$ 1.092,0000
03/07/2025 às 09:34:56	44.216.474/0001-40	R\$ 1.091,0000
03/07/2025 às 09:35:03	03.050.725/0001-82	R\$ 1.090,0000
03/07/2025 às 09:35:35	44.216.474/0001-40	R\$ 1.089,0000
03/07/2025 às 09:35:53	03.050.725/0001-82	R\$ 1.088,0000
03/07/2025 às 09:36:06	44.216.474/0001-40	R\$ 1.087,0000
03/07/2025 às 09:37:58	03.050.725/0001-82	R\$ 1.080,0000
03/07/2025 às 09:38:08	44.216.474/0001-40	R\$ 1.079,0000
03/07/2025 às 09:38:50	03.050.725/0001-82	R\$ 1.078,0000
03/07/2025 às 09:39:23	44.216.474/0001-40	R\$ 1.077,0000
03/07/2025 às 09:41:05	03.050.725/0001-82	R\$ 1.076,0000
03/07/2025 às 09:41:10	44.216.474/0001-40	R\$ 1.075,0000
03/07/2025 às 09:43:04	03.050.725/0001-82	R\$ 1.070,0000
03/07/2025 às 09:44:55	44.216.474/0001-40	R\$ 1.069,0000
03/07/2025 às 09:46:05	03.050.725/0001-82	R\$ 1.068,0000
03/07/2025 às 09:46:12	44.216.474/0001-40	R\$ 1.067,0000
03/07/2025 às 09:47:13	03.050.725/0001-82	R\$ 1.066,0000
03/07/2025 às 09:47:18	44.216.474/0001-40	R\$ 1.065,0000
03/07/2025 às 09:49:14	03.050.725/0001-82	R\$ 1.064,0000
03/07/2025 às 09:49:26	44.216.474/0001-40	R\$ 1.063,0000
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:41:54	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:42:54	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 09:33:18	O lance no valor de R\$ 797,0000 do item 6 foi excluído pelo fomedcor.
Sistema	03/07/2025 às 09:51:27	O item 6 está encerrado.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.216.474/0001-40	03/07/2025 às 11:01:04	Sr. Fomedcor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 44.216.474/0001-40	03/07/2025 às 11:01:17	Sr. Fomedcor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 44.216.474/0001-40	03/07/2025 às 11:24:14	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fomedcor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40. A negociação do item 6 foi recusada pelo fomedcor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40, mantendo R\$ 1.063,0000.
Pelo participante 44.216.474/0001-40	03/07/2025 às 14:06:24	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:06:24 de 03/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fomedcor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40.
Sistema	03/07/2025 às 16:08:59	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:18:59.

Sistema		04/07/2025 às 08:27:38		O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 08:37:38.	
Eventos do Item 6					
Data/Hora		Descrição			
03/07/2025 às 11:01:17		Fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..			
03/07/2025 às 14:06:24		Fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40 finalizou o envio de anexo.			
04/07/2025 às 08:41:58		Fornecedor DR PNEUS LTDA, CNPJ 44.216.474/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.063,0000.			
04/07/2025 às 08:42:39		Item homologado.			
Fase Recursal do Item/Grupo *					
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.					
Sessão 1					
Prazos:					
Intenção de recurso no julgamento:		03/07/2025 16:18:59			
Intenção de recurso na habilitação:		04/07/2025 08:37:38			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90017/2025		
Às 08:42 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento		
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	Às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno às 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da última empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus RECAPE PNEU 7.50 X 18 10 LONAS	
Quantidade: 4	Valor estimado: R\$ 872,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 3.488,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***,281,***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R\$ 859,0001 (unitário) / R\$ 3.436,0004 (total), valor negociado: R\$ 858,0000 (unitário) / R\$ 3.432,0000 (total)	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 859,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 3.436,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 872,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R\$ 3.488,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 860,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.440,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 870,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R\$ 3.480,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 859,0001 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 3.436,0004 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 870,0000 (unitário)	Valor negociado:R\$ 858,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 4
R\$ 3.480,0000 (total)	R\$ 3.432,0000 (total)	
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 872,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 3.488,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 872,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R\$ 3.488,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 872,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.488,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 872,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R\$ 3.488,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 860,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 3.440,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 872,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R\$ 3.488,0000 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:43:33	03.050.725/0001-82	R\$ 869,0000
03/07/2025 às 08:43:47	44.216.474/0001-40	R\$ 865,0000
03/07/2025 às 08:44:02	03.050.725/0001-82	R\$ 864,0000

03/07/2025 às 08:44:18	44.216.474/0001-40	R\$ 860,0000
03/07/2025 às 08:44:56	36.445.798/0001-22	R\$ 860,0001
03/07/2025 às 08:45:04	03.050.725/0001-82	R\$ 859,0000
03/07/2025 às 08:46:59	36.445.798/0001-22	R\$ 859,0001
03/07/2025 às 08:51:24	05.689.415/0001-38	R\$ 860,0000

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:42:07	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:43:07	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 08:43:07	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 08:53:25	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:01:54	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:02:06	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:02:51	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item 7 foi aceita pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, tendo informado R\$ 858,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:05:48	Senhor pregoeiro, o lote 10 estamos dentro da margem de preferencia.
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:24:10	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:10 de 03/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 13:14:03	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Peça correção do calculo no item 18.
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 13:19:27	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:19:27 de 03/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22.
Sistema	03/07/2025 às 16:09:05	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:19:05.
Sistema	03/07/2025 às 17:11:34	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:21:34.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:02:06	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 11:24:10	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.
03/07/2025 às 13:14:03	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Peça correção do calculo no item 18.
03/07/2025 às 13:19:27	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 859,0001, valor negociado: R\$ 858,0000.
04/07/2025 às 08:42:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:19:05
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:21:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:42 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos dos arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, comecei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno às 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da última empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
RECAPE PNEU 12.5 X 80 12 LONAS	
Quantidade: 10	Valor estimado: R\$ 1.791,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 17.916,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, melhor lance: R\$ 698,0000 (unitário) / R\$ 6.980,0000 (total)	

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 698,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 6.980,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 1.791,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R\$ 17.910,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 699,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 6.990,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 1.790,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R\$ 17.900,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 11.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.700,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R\$ 17.000,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.791,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 17.910,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 1.791,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R\$ 17.910,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.791,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 17.910,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.791,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R\$ 17.910,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 12.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.791,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R\$ 17.910,0000 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:54:46	03.050.725/0001-82	R\$ 1.699,0000
03/07/2025 às 08:55:00	44.216.474/0001-40	R\$ 1.698,0000
03/07/2025 às 08:55:13	36.445.798/0001-22	R\$ 1.698,0100
03/07/2025 às 08:55:57	03.050.725/0001-82	R\$ 1.697,0000
03/07/2025 às 08:56:11	44.216.474/0001-40	R\$ 1.695,0000
03/07/2025 às 08:56:18	03.050.725/0001-82	R\$ 1.694,0000
03/07/2025 às 08:56:25	36.445.798/0001-22	R\$ 1.694,0001
03/07/2025 às 08:56:44	44.216.474/0001-40	R\$ 1.690,0000
03/07/2025 às 08:56:58	36.445.798/0001-22	R\$ 1.690,0001
03/07/2025 às 08:57:35	05.689.415/0001-38	R\$ 1.700,0000
03/07/2025 às 08:58:54	36.445.798/0001-22	R\$ 1.600,0001
03/07/2025 às 08:59:08	03.050.725/0001-82	R\$ 1.599,0000
03/07/2025 às 08:59:17	44.216.474/0001-40	R\$ 1.595,0000
03/07/2025 às 08:59:20	05.689.415/0001-38	R\$ 1.600,0000
03/07/2025 às 08:59:30	03.050.725/0001-82	R\$ 1.594,0000
03/07/2025 às 08:59:41	36.445.798/0001-22	R\$ 1.594,0001
03/07/2025 às 09:00:05	44.216.474/0001-40	R\$ 1.590,0000
03/07/2025 às 09:00:10	03.050.725/0001-82	R\$ 1.589,0000
03/07/2025 às 09:01:14	36.445.798/0001-22	R\$ 1.589,0001
03/07/2025 às 09:01:21	44.216.474/0001-40	R\$ 1.500,0000
03/07/2025 às 09:01:41	03.050.725/0001-82	R\$ 1.499,0000
03/07/2025 às 09:01:55	05.689.415/0001-38	R\$ 1.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:02:03	44.216.474/0001-40	R\$ 1.495,0000
03/07/2025 às 09:02:10	03.050.725/0001-82	R\$ 1.494,0000
03/07/2025 às 09:02:24	44.216.474/0001-40	R\$ 1.490,0000
03/07/2025 às 09:02:31	03.050.725/0001-82	R\$ 1.489,0000

03/07/2025 às 09:02:37	36.445.798/0001-22	R\$ 1.489,0001
03/07/2025 às 09:02:44	44.216.474/0001-40	R\$ 1.485,0000
03/07/2025 às 09:02:57	03.050.725/0001-82	R\$ 1.484,0000
03/07/2025 às 09:03:18	44.216.474/0001-40	R\$ 1.482,0000
03/07/2025 às 09:03:25	03.050.725/0001-82	R\$ 1.481,0000
03/07/2025 às 09:03:52	44.216.474/0001-40	R\$ 1.475,0000
03/07/2025 às 09:03:57	03.050.725/0001-82	R\$ 1.474,0000
03/07/2025 às 09:03:58	36.445.798/0001-22	R\$ 1.475,0001
03/07/2025 às 09:04:20	44.216.474/0001-40	R\$ 1.470,0000
03/07/2025 às 09:04:27	03.050.725/0001-82	R\$ 1.469,0000
03/07/2025 às 09:04:47	05.689.415/0001-38	R\$ 1.470,0000
03/07/2025 às 09:04:48	36.445.798/0001-22	R\$ 1.469,0001
03/07/2025 às 09:04:52	44.216.474/0001-40	R\$ 1.465,0000
03/07/2025 às 09:04:57	03.050.725/0001-82	R\$ 1.464,0000
03/07/2025 às 09:05:31	44.216.474/0001-40	R\$ 1.460,0000
03/07/2025 às 09:05:44	03.050.725/0001-82	R\$ 1.459,0000
03/07/2025 às 09:06:18	05.689.415/0001-38	R\$ 1.460,0000
03/07/2025 às 09:06:22	44.216.474/0001-40	R\$ 1.455,0000
03/07/2025 às 09:06:28	36.445.798/0001-22	R\$ 1.455,0001
03/07/2025 às 09:06:29	03.050.725/0001-82	R\$ 1.454,0000
03/07/2025 às 09:06:39	44.216.474/0001-40	R\$ 1.450,0000
03/07/2025 às 09:06:51	03.050.725/0001-82	R\$ 1.449,0000
03/07/2025 às 09:07:15	44.216.474/0001-40	R\$ 1.445,0000
03/07/2025 às 09:07:22	03.050.725/0001-82	R\$ 1.444,0000
03/07/2025 às 09:07:52	44.216.474/0001-40	R\$ 1.440,0000
03/07/2025 às 09:07:59	36.445.798/0001-22	R\$ 1.440,0001
03/07/2025 às 09:08:16	03.050.725/0001-82	R\$ 1.439,0000
03/07/2025 às 09:08:19	05.689.415/0001-38	R\$ 1.440,0000
03/07/2025 às 09:09:19	44.216.474/0001-40	R\$ 1.400,0000
03/07/2025 às 09:09:42	03.050.725/0001-82	R\$ 1.399,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:09:46	36.445.798/0001-22	R\$ 1.399,0001
03/07/2025 às 09:10:07	44.216.474/0001-40	R\$ 1.390,0000
03/07/2025 às 09:10:11	03.050.725/0001-82	R\$ 1.380,0000
03/07/2025 às 09:10:21	05.689.415/0001-38	R\$ 1.400,0000
03/07/2025 às 09:10:39	44.216.474/0001-40	R\$ 1.350,0000
03/07/2025 às 09:10:44	03.050.725/0001-82	R\$ 1.340,0000
03/07/2025 às 09:11:21	36.445.798/0001-22	R\$ 1.340,0001
03/07/2025 às 09:11:24	44.216.474/0001-40	R\$ 1.339,0000
03/07/2025 às 09:11:33	03.050.725/0001-82	R\$ 1.338,0000
03/07/2025 às 09:11:48	36.445.798/0001-22	R\$ 1.338,0001
03/07/2025 às 09:11:52	44.216.474/0001-40	R\$ 1.335,0000
03/07/2025 às 09:11:57	03.050.725/0001-82	R\$ 1.334,0000
03/07/2025 às 09:12:02	36.445.798/0001-22	R\$ 1.334,0010
03/07/2025 às 09:12:33	44.216.474/0001-40	R\$ 1.330,0000
03/07/2025 às 09:12:39	03.050.725/0001-82	R\$ 1.329,0000
03/07/2025 às 09:13:04	44.216.474/0001-40	R\$ 1.320,0000
03/07/2025 às 09:13:22	03.050.725/0001-82	R\$ 1.319,0000
03/07/2025 às 09:13:36	44.216.474/0001-40	R\$ 1.310,0000
03/07/2025 às 09:13:46	36.445.798/0001-22	R\$ 1.310,0001
03/07/2025 às 09:13:47	03.050.725/0001-82	R\$ 1.309,0000
03/07/2025 às 09:13:59	44.216.474/0001-40	R\$ 1.300,0000
03/07/2025 às 09:14:27	36.445.798/0001-22	R\$ 1.300,0001
03/07/2025 às 09:14:32	03.050.725/0001-82	R\$ 1.299,0000
03/07/2025 às 09:14:34	05.689.415/0001-38	R\$ 1.300,0000
03/07/2025 às 09:14:56	44.216.474/0001-40	R\$ 1.298,0000
03/07/2025 às 09:15:10	03.050.725/0001-82	R\$ 1.297,0000
03/07/2025 às 09:15:45	44.216.474/0001-40	R\$ 1.290,0000
03/07/2025 às 09:16:54	03.050.725/0001-82	R\$ 1.289,0000
03/07/2025 às 09:18:06	44.216.474/0001-40	R\$ 1.285,0000
03/07/2025 às 09:18:12	03.050.725/0001-82	R\$ 1.284,0000

03/07/2025 às 09:18:14	36.445.798/0001-22	R\$ 1.285,0001
03/07/2025 às 09:18:26	44.216.474/0001-40	R\$ 1.283,0000
03/07/2025 às 09:19:16	03.050.725/0001-82	R\$ 1.282,0000
03/07/2025 às 09:19:31	44.216.474/0001-40	R\$ 1.280,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:20:02	36.445.798/0001-22	R\$ 1.280,0001
03/07/2025 às 09:20:06	03.050.725/0001-82	R\$ 1.270,0000
03/07/2025 às 09:20:23	44.216.474/0001-40	R\$ 1.265,0000
03/07/2025 às 09:20:50	03.050.725/0001-82	R\$ 1.264,0000
03/07/2025 às 09:20:54	44.216.474/0001-40	R\$ 1.260,0000
03/07/2025 às 09:21:06	03.050.725/0001-82	R\$ 1.259,0000
03/07/2025 às 09:21:10	36.445.798/0001-22	R\$ 1.259,0001
03/07/2025 às 09:21:45	44.216.474/0001-40	R\$ 1.250,0000
03/07/2025 às 09:21:54	36.445.798/0001-22	R\$ 1.250,0001
03/07/2025 às 09:21:56	03.050.725/0001-82	R\$ 1.249,0000
03/07/2025 às 09:22:22	44.216.474/0001-40	R\$ 1.240,0000
03/07/2025 às 09:22:31	03.050.725/0001-82	R\$ 1.239,0000
03/07/2025 às 09:22:39	36.445.798/0001-22	R\$ 1.239,0001
03/07/2025 às 09:22:58	44.216.474/0001-40	R\$ 1.230,0000
03/07/2025 às 09:23:04	36.445.798/0001-22	R\$ 1.230,0001
03/07/2025 às 09:23:09	03.050.725/0001-82	R\$ 1.229,0000
03/07/2025 às 09:23:31	44.216.474/0001-40	R\$ 1.220,0000
03/07/2025 às 09:23:39	03.050.725/0001-82	R\$ 1.219,0000
03/07/2025 às 09:23:48	36.445.798/0001-22	R\$ 1.219,0001
03/07/2025 às 09:24:04	44.216.474/0001-40	R\$ 1.210,0000
03/07/2025 às 09:24:12	36.445.798/0001-22	R\$ 1.210,0002
03/07/2025 às 09:24:16	03.050.725/0001-82	R\$ 1.209,0000
03/07/2025 às 09:24:23	44.216.474/0001-40	R\$ 1.200,0000
03/07/2025 às 09:24:32	03.050.725/0001-82	R\$ 1.199,0000
03/07/2025 às 09:24:48	36.445.798/0001-22	R\$ 1.199,0001
03/07/2025 às 09:24:57	44.216.474/0001-40	R\$ 1.180,0000
03/07/2025 às 09:25:16	36.445.798/0001-22	R\$ 1.180,0001
03/07/2025 às 09:25:18	03.050.725/0001-82	R\$ 1.179,0000
03/07/2025 às 09:25:37	44.216.474/0001-40	R\$ 1.170,0000
03/07/2025 às 09:25:51	03.050.725/0001-82	R\$ 1.160,0000
03/07/2025 às 09:25:56	36.445.798/0001-22	R\$ 1.160,0001
03/07/2025 às 09:26:11	44.216.474/0001-40	R\$ 1.159,0000
03/07/2025 às 09:26:19	03.050.725/0001-82	R\$ 1.158,0000
03/07/2025 às 09:26:27	36.445.798/0001-22	R\$ 1.158,0001

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:26:48	44.216.474/0001-40	R\$ 1.155,0000
03/07/2025 às 09:26:59	03.050.725/0001-82	R\$ 1.154,0000
03/07/2025 às 09:27:18	44.216.474/0001-40	R\$ 1.150,0000
03/07/2025 às 09:27:29	03.050.725/0001-82	R\$ 1.149,0000
03/07/2025 às 09:27:32	36.445.798/0001-22	R\$ 1.149,0001
03/07/2025 às 09:27:54	44.216.474/0001-40	R\$ 1.148,0000
03/07/2025 às 09:27:58	36.445.798/0001-22	R\$ 1.148,0001
03/07/2025 às 09:28:26	03.050.725/0001-82	R\$ 1.145,0000
03/07/2025 às 09:28:31	03.050.725/0001-82	R\$ 1.130,0000
03/07/2025 às 09:28:40	36.445.798/0001-22	R\$ 1.130,0001
03/07/2025 às 09:28:54	44.216.474/0001-40	R\$ 1.128,0000
03/07/2025 às 09:29:07	03.050.725/0001-82	R\$ 950,0000
03/07/2025 às 09:29:17	44.216.474/0001-40	R\$ 949,0000
03/07/2025 às 09:29:22	36.445.798/0001-22	R\$ 1.100,0000
03/07/2025 às 09:29:37	03.050.725/0001-82	R\$ 940,0000
03/07/2025 às 09:29:47	44.216.474/0001-40	R\$ 939,0000
03/07/2025 às 09:29:59	03.050.725/0001-82	R\$ 930,0000
03/07/2025 às 09:30:17	05.689.415/0001-38	R\$ 1.200,0000
03/07/2025 às 09:30:33	44.216.474/0001-40	R\$ 929,0000
03/07/2025 às 09:30:50	03.050.725/0001-82	R\$ 920,0000

03/07/2025 às 09:31:11	44.216.474/0001-40	R\$ 910,0000
03/07/2025 às 09:31:20	03.050.725/0001-82	R\$ 900,0000
03/07/2025 às 09:31:44	44.216.474/0001-40	R\$ 899,0000
03/07/2025 às 09:32:14	03.050.725/0001-82	R\$ 850,0000
03/07/2025 às 09:32:20	44.216.474/0001-40	R\$ 849,0000
03/07/2025 às 09:32:31	03.050.725/0001-82	R\$ 800,0000
03/07/2025 às 09:32:58	44.216.474/0001-40	R\$ 799,0000
03/07/2025 às 09:33:26	03.050.725/0001-82	R\$ 798,0000
03/07/2025 às 09:33:47	44.216.474/0001-40	R\$ 797,0000
03/07/2025 às 09:34:05	03.050.725/0001-82	R\$ 790,0000
03/07/2025 às 09:34:18	44.216.474/0001-40	R\$ 789,0000
03/07/2025 às 09:34:29	03.050.725/0001-82	R\$ 750,0000
03/07/2025 às 09:34:37	44.216.474/0001-40	R\$ 749,0000
03/07/2025 às 09:34:49	03.050.725/0001-82	R\$ 748,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:35:08	44.216.474/0001-40	R\$ 745,0000
03/07/2025 às 09:35:38	03.050.725/0001-82	R\$ 744,0000
03/07/2025 às 09:35:43	44.216.474/0001-40	R\$ 743,0000
03/07/2025 às 09:35:58	03.050.725/0001-82	R\$ 740,0000
03/07/2025 às 09:36:28	44.216.474/0001-40	R\$ 739,0000
03/07/2025 às 09:36:35	03.050.725/0001-82	R\$ 700,0000
03/07/2025 às 09:38:15	44.216.474/0001-40	R\$ 699,0000
03/07/2025 às 09:38:28	03.050.725/0001-82	R\$ 698,0000

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:53:25	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:54:25	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 09:40:29	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 11:02:38	Sr. Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 14:30:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 03/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82.
Sistema	03/07/2025 às 16:09:12	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:19:12.
Sistema	03/07/2025 às 17:13:27	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:23:27.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:02:38	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 698,0000.
04/07/2025 às 08:42:40	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:19:12
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:23:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:42 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	

Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de equilíbrio do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da última empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
RECAPE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 3.713,0200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 44.556,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***,281,***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, melhor lance: R\$ 1.559,0000 (unitário) / R\$ 18.708,0000 (total)	

Propostas do Item 9	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	
Fornecedor	Situação
	Valor ofertado

03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.559,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 18.708,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 3.713,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 44.556,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.560,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 18.720,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 3.710,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 44.520,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.718,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 20.616,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.700,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 44.400,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.713,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 44.556,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 3.713,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 44.556,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.713,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 44.556,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.713,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R\$ 44.556,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 24.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.713,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R\$ 44.556,0000 (total)		

Lances do Item 9		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:59:46	03.050.725/0001-82	R\$ 3.699,0000
03/07/2025 às 08:59:51	44.216.474/0001-40	R\$ 3.695,0000
03/07/2025 às 09:00:00	03.050.725/0001-82	R\$ 3.694,0000
03/07/2025 às 09:01:26	36.445.798/0001-22	R\$ 3.694,0001
03/07/2025 às 09:02:11	44.216.474/0001-40	R\$ 3.690,0000
03/07/2025 às 09:02:17	03.050.725/0001-82	R\$ 3.500,0000
03/07/2025 às 09:02:17	05.689.415/0001-38	R\$ 3.700,0000
03/07/2025 às 09:02:48	44.216.474/0001-40	R\$ 3.495,0000
03/07/2025 às 09:03:02	03.050.725/0001-82	R\$ 3.494,0000
03/07/2025 às 09:03:02	05.689.415/0001-38	R\$ 3.500,0000
03/07/2025 às 09:03:05	36.445.798/0001-22	R\$ 3.495,0000
03/07/2025 às 09:03:24	44.216.474/0001-40	R\$ 3.490,0000
03/07/2025 às 09:03:30	03.050.725/0001-82	R\$ 3.400,0000
03/07/2025 às 09:03:58	44.216.474/0001-40	R\$ 3.395,0000
03/07/2025 às 09:04:03	36.445.798/0001-22	R\$ 3.395,0001
03/07/2025 às 09:04:04	03.050.725/0001-82	R\$ 3.394,0000
03/07/2025 às 09:04:30	44.216.474/0001-40	R\$ 3.390,0000
03/07/2025 às 09:04:35	03.050.725/0001-82	R\$ 3.380,0000
03/07/2025 às 09:04:37	05.689.415/0001-38	R\$ 3.400,0000
03/07/2025 às 09:04:56	44.216.474/0001-40	R\$ 3.375,0000
03/07/2025 às 09:05:02	36.445.798/0001-22	R\$ 3.375,0001

03/07/2025 às 09:05:03	03.050.725/0001-82	R\$ 3.374,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:05:37	44.216.474/0001-40	R\$ 3.370,0000
03/07/2025 às 09:05:52	03.050.725/0001-82	R\$ 3.369,0000
03/07/2025 às 09:06:30	44.216.474/0001-40	R\$ 3.365,0000
03/07/2025 às 09:06:35	03.050.725/0001-82	R\$ 3.364,0000
03/07/2025 às 09:06:35	36.445.798/0001-22	R\$ 3.365,0001
03/07/2025 às 09:07:20	44.216.474/0001-40	R\$ 3.360,0000
03/07/2025 às 09:07:29	03.050.725/0001-82	R\$ 3.300,0000
03/07/2025 às 09:07:39	36.445.798/0001-22	R\$ 3.300,0001
03/07/2025 às 09:07:59	44.216.474/0001-40	R\$ 3.295,0000
03/07/2025 às 09:08:05	36.445.798/0001-22	R\$ 3.295,0001
03/07/2025 às 09:08:29	05.689.415/0001-38	R\$ 3.300,0000
03/07/2025 às 09:09:29	44.216.474/0001-40	R\$ 3.200,0000
03/07/2025 às 09:09:37	36.445.798/0001-22	R\$ 3.200,0001
03/07/2025 às 09:09:50	03.050.725/0001-82	R\$ 3.190,0000
03/07/2025 às 09:10:02	44.216.474/0001-40	R\$ 3.180,0000
03/07/2025 às 09:10:07	03.050.725/0001-82	R\$ 3.170,0000
03/07/2025 às 09:10:12	36.445.798/0001-22	R\$ 3.170,0001
03/07/2025 às 09:10:16	05.689.415/0001-38	R\$ 3.200,0000
03/07/2025 às 09:10:20	44.216.474/0001-40	R\$ 3.150,0000
03/07/2025 às 09:10:26	03.050.725/0001-82	R\$ 3.000,0000
03/07/2025 às 09:10:44	44.216.474/0001-40	R\$ 2.999,0000
03/07/2025 às 09:11:15	03.050.725/0001-82	R\$ 2.998,0000
03/07/2025 às 09:11:28	36.445.798/0001-22	R\$ 2.998,0001
03/07/2025 às 09:11:30	44.216.474/0001-40	R\$ 2.995,0000
03/07/2025 às 09:11:38	03.050.725/0001-82	R\$ 2.994,0000
03/07/2025 às 09:11:44	05.689.415/0001-38	R\$ 3.000,0000
03/07/2025 às 09:11:46	44.216.474/0001-40	R\$ 2.990,0000
03/07/2025 às 09:12:06	36.445.798/0001-22	R\$ 2.990,0001
03/07/2025 às 09:12:08	03.050.725/0001-82	R\$ 2.980,0000
03/07/2025 às 09:12:18	36.445.798/0001-22	R\$ 2.980,0001
03/07/2025 às 09:12:29	44.216.474/0001-40	R\$ 2.970,0000
03/07/2025 às 09:12:34	03.050.725/0001-82	R\$ 2.950,0000
03/07/2025 às 09:13:08	44.216.474/0001-40	R\$ 2.900,0000
03/07/2025 às 09:13:38	36.445.798/0001-22	R\$ 2.900,0001

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:13:54	03.050.725/0001-82	R\$ 2.899,0000
03/07/2025 às 09:14:03	44.216.474/0001-40	R\$ 2.880,0000
03/07/2025 às 09:14:17	05.689.415/0001-38	R\$ 2.900,0000
03/07/2025 às 09:14:22	36.445.798/0001-22	R\$ 2.880,0001
03/07/2025 às 09:14:43	03.050.725/0001-82	R\$ 2.850,0000
03/07/2025 às 09:15:00	44.216.474/0001-40	R\$ 2.849,0000
03/07/2025 às 09:15:16	03.050.725/0001-82	R\$ 2.848,0000
03/07/2025 às 09:15:50	44.216.474/0001-40	R\$ 2.840,0000
03/07/2025 às 09:17:38	03.050.725/0001-82	R\$ 2.839,0000
03/07/2025 às 09:18:01	44.216.474/0001-40	R\$ 2.830,0000
03/07/2025 às 09:18:06	03.050.725/0001-82	R\$ 2.829,0000
03/07/2025 às 09:18:27	36.445.798/0001-22	R\$ 2.829,0001
03/07/2025 às 09:18:31	44.216.474/0001-40	R\$ 2.820,0000
03/07/2025 às 09:19:26	03.050.725/0001-82	R\$ 2.819,0000
03/07/2025 às 09:19:36	44.216.474/0001-40	R\$ 2.815,0000
03/07/2025 às 09:20:08	36.445.798/0001-22	R\$ 2.815,0001
03/07/2025 às 09:20:13	03.050.725/0001-82	R\$ 2.800,0000
03/07/2025 às 09:20:20	44.216.474/0001-40	R\$ 2.799,0000
03/07/2025 às 09:20:46	03.050.725/0001-82	R\$ 2.798,0000
03/07/2025 às 09:21:00	44.216.474/0001-40	R\$ 2.795,0000
03/07/2025 às 09:21:04	36.445.798/0001-22	R\$ 2.795,0001
03/07/2025 às 09:21:12	03.050.725/0001-82	R\$ 2.700,0000
03/07/2025 às 09:21:25	36.445.798/0001-22	R\$ 2.700,0001

03/07/2025 às 09:21:50	44.216.474/0001-40	R\$ 2.699,0000
03/07/2025 às 09:22:01	36.445.798/0001-22	R\$ 2.699,0001
03/07/2025 às 09:22:03	03.050.725/0001-82	R\$ 2.698,0000
03/07/2025 às 09:22:26	44.216.474/0001-40	R\$ 2.690,0000
03/07/2025 às 09:22:34	36.445.798/0001-22	R\$ 2.690,0001
03/07/2025 às 09:22:37	03.050.725/0001-82	R\$ 2.689,0000
03/07/2025 às 09:23:05	44.216.474/0001-40	R\$ 2.680,0000
03/07/2025 às 09:23:10	36.445.798/0001-22	R\$ 2.680,0001
03/07/2025 às 09:23:15	03.050.725/0001-82	R\$ 2.679,0000
03/07/2025 às 09:23:26	36.445.798/0001-22	R\$ 2.679,0001
03/07/2025 às 09:23:52	44.216.474/0001-40	R\$ 2.660,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:23:59	36.445.798/0001-22	R\$ 2.660,0001
03/07/2025 às 09:24:05	03.050.725/0001-82	R\$ 2.659,0000
03/07/2025 às 09:24:27	44.216.474/0001-40	R\$ 2.600,0000
03/07/2025 às 09:24:36	03.050.725/0001-82	R\$ 2.500,0000
03/07/2025 às 09:24:52	36.445.798/0001-22	R\$ 2.500,0001
03/07/2025 às 09:25:01	44.216.474/0001-40	R\$ 2.450,0000
03/07/2025 às 09:25:11	05.689.415/0001-38	R\$ 2.500,0000
03/07/2025 às 09:25:24	36.445.798/0001-22	R\$ 2.450,0001
03/07/2025 às 09:25:24	03.050.725/0001-82	R\$ 2.400,0000
03/07/2025 às 09:25:28	03.050.725/0001-82	R\$ 2.300,0000
03/07/2025 às 09:25:28	36.445.798/0001-22	R\$ 2.400,0001
03/07/2025 às 09:25:31	36.445.798/0001-22	R\$ 2.300,0001
03/07/2025 às 09:25:44	44.216.474/0001-40	R\$ 2.299,0000
03/07/2025 às 09:25:56	03.050.725/0001-82	R\$ 2.298,0000
03/07/2025 às 09:26:05	36.445.798/0001-22	R\$ 2.298,0001
03/07/2025 às 09:26:18	44.216.474/0001-40	R\$ 2.297,0000
03/07/2025 às 09:26:33	03.050.725/0001-82	R\$ 2.296,0000
03/07/2025 às 09:26:51	44.216.474/0001-40	R\$ 2.295,0000
03/07/2025 às 09:27:05	03.050.725/0001-82	R\$ 2.290,0000
03/07/2025 às 09:27:29	44.216.474/0001-40	R\$ 2.280,0000
03/07/2025 às 09:27:34	03.050.725/0001-82	R\$ 2.270,0000
03/07/2025 às 09:27:36	36.445.798/0001-22	R\$ 2.280,0001
03/07/2025 às 09:27:53	36.445.798/0001-22	R\$ 2.270,0001
03/07/2025 às 09:28:02	44.216.474/0001-40	R\$ 2.260,0000
03/07/2025 às 09:28:13	03.050.725/0001-82	R\$ 2.190,0000
03/07/2025 às 09:28:17	36.445.798/0001-22	R\$ 2.190,0001
03/07/2025 às 09:28:22	44.216.474/0001-40	R\$ 2.180,0000
03/07/2025 às 09:28:35	36.445.798/0001-22	R\$ 2.180,0001
03/07/2025 às 09:28:47	03.050.725/0001-82	R\$ 2.000,0000
03/07/2025 às 09:29:22	44.216.474/0001-40	R\$ 1.999,0000
03/07/2025 às 09:29:31	36.445.798/0001-22	R\$ 1.999,0100
03/07/2025 às 09:29:48	03.050.725/0001-82	R\$ 1.850,0000
03/07/2025 às 09:30:05	44.216.474/0001-40	R\$ 1.849,0000
03/07/2025 às 09:30:14	03.050.725/0001-82	R\$ 1.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:30:40	44.216.474/0001-40	R\$ 1.799,0000
03/07/2025 às 09:30:42	05.689.415/0001-38	R\$ 2.000,0000
03/07/2025 às 09:30:49	36.445.798/0001-22	R\$ 1.900,0000
03/07/2025 às 09:30:56	03.050.725/0001-82	R\$ 1.798,0000
03/07/2025 às 09:31:18	44.216.474/0001-40	R\$ 1.795,0000
03/07/2025 às 09:31:30	03.050.725/0001-82	R\$ 1.700,0000
03/07/2025 às 09:31:51	44.216.474/0001-40	R\$ 1.699,0000
03/07/2025 às 09:32:20	03.050.725/0001-82	R\$ 1.600,0000
03/07/2025 às 09:32:26	44.216.474/0001-40	R\$ 1.599,0000
03/07/2025 às 09:32:47	03.050.725/0001-82	R\$ 1.590,0000
03/07/2025 às 09:33:05	44.216.474/0001-40	R\$ 1.589,0000
03/07/2025 às 09:33:34	03.050.725/0001-82	R\$ 1.580,0000
03/07/2025 às 09:33:52	44.216.474/0001-40	R\$ 1.579,0000

03/07/2025 às 09:34:12	03.050.725/0001-82	R\$ 1.578,0000
03/07/2025 às 09:34:24	44.216.474/0001-40	R\$ 1.575,0000
03/07/2025 às 09:34:36	03.050.725/0001-82	R\$ 1.574,0000
03/07/2025 às 09:35:14	44.216.474/0001-40	R\$ 1.573,0000
03/07/2025 às 09:35:26	03.050.725/0001-82	R\$ 1.570,0000
03/07/2025 às 09:35:48	44.216.474/0001-40	R\$ 1.569,0000
03/07/2025 às 09:36:05	03.050.725/0001-82	R\$ 1.568,0000
03/07/2025 às 09:36:34	44.216.474/0001-40	R\$ 1.565,0000
03/07/2025 às 09:36:42	03.050.725/0001-82	R\$ 1.564,0000
03/07/2025 às 09:38:26	44.216.474/0001-40	R\$ 1.563,0000
03/07/2025 às 09:38:35	03.050.725/0001-82	R\$ 1.562,0000
03/07/2025 às 09:40:27	36.445.798/0001-22	R\$ 1.718,0000
03/07/2025 às 09:41:32	44.216.474/0001-40	R\$ 1.560,0000
03/07/2025 às 09:41:57	03.050.725/0001-82	R\$ 1.559,0000

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:57:32	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:58:32	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 09:43:58	O item 9 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 11:02:53	Sr. Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 14:30:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 03/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82.
Sistema	03/07/2025 às 16:09:17	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:19:17.
Sistema	03/07/2025 às 17:14:56	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:24:56.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:02:53	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.559,0000.
04/07/2025 às 08:42:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:19:17
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:24:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:42 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de equilíbrio de preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retomo as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu	
RECAPE PNEU 17.5 X 24 16 LONAS	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 3.950,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 47.400,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R\$ 3.240,0001 (unitário) / R\$ 38.880,0012 (total), valor negociado: R\$ 3.230,0000 (unitário) / R\$ 38.760,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.189,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 38.268,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 3.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 47.400,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.180,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 38.160,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 3.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 47.400,0000 (total)		

36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.240,0001 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 38.880,0012 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.900,0000 (unitário)	Valor negociado: R\$ 3.230,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 12
R\$ 46.800,0000 (total)	R\$ 38.760,0000 (total)	
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.950,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 47.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 3.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 47.400,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.950,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 47.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 47.400,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 42.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 47.400,0000 (total)		

Lances do Item 10		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 08:59:56	03.050.725/0001-82	R\$ 3.899,0000
03/07/2025 às 09:02:16	44.216.474/0001-40	R\$ 3.895,0000
03/07/2025 às 09:02:22	03.050.725/0001-82	R\$ 3.800,0000
03/07/2025 às 09:02:52	44.216.474/0001-40	R\$ 3.795,0000
03/07/2025 às 09:02:57	36.445.798/0001-22	R\$ 3.795,0001
03/07/2025 às 09:03:07	03.050.725/0001-82	R\$ 3.794,0000
03/07/2025 às 09:03:30	44.216.474/0001-40	R\$ 3.790,0000
03/07/2025 às 09:03:35	03.050.725/0001-82	R\$ 3.700,0000
03/07/2025 às 09:04:10	36.445.798/0001-22	R\$ 3.700,0010
03/07/2025 às 09:04:26	44.216.474/0001-40	R\$ 3.695,0000
03/07/2025 às 09:04:31	03.050.725/0001-82	R\$ 3.600,0000
03/07/2025 às 09:05:03	44.216.474/0001-40	R\$ 3.595,0000
03/07/2025 às 09:05:08	03.050.725/0001-82	R\$ 3.594,0000
03/07/2025 às 09:05:13	36.445.798/0001-22	R\$ 3.594,0001
03/07/2025 às 09:05:42	44.216.474/0001-40	R\$ 3.590,0000
03/07/2025 às 09:06:00	03.050.725/0001-82	R\$ 3.580,0000
03/07/2025 às 09:06:36	44.216.474/0001-40	R\$ 3.575,0000
03/07/2025 às 09:06:43	36.445.798/0001-22	R\$ 3.575,0001
03/07/2025 às 09:06:46	03.050.725/0001-82	R\$ 3.574,0000
03/07/2025 às 09:07:26	44.216.474/0001-40	R\$ 3.570,0000
03/07/2025 às 09:07:35	03.050.725/0001-82	R\$ 3.500,0000
03/07/2025 às 09:07:44	36.445.798/0001-22	R\$ 3.500,0001

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:08:02	44.216.474/0001-40	R\$ 3.495,0000
03/07/2025 às 09:08:14	36.445.798/0001-22	R\$ 3.495,0001
03/07/2025 às 09:08:36	05.689.415/0001-38	R\$ 3.500,0000
03/07/2025 às 09:09:56	03.050.725/0001-82	R\$ 3.498,0000
03/07/2025 às 09:10:01	03.050.725/0001-82	R\$ 3.494,0000
03/07/2025 às 09:10:15	44.216.474/0001-40	R\$ 3.400,0000
03/07/2025 às 09:10:35	03.050.725/0001-82	R\$ 3.490,0000
03/07/2025 às 09:10:39	03.050.725/0001-82	R\$ 3.390,0000
03/07/2025 às 09:10:51	44.216.474/0001-40	R\$ 3.350,0000

03/07/2025 às 09:11:23	03.050.725/0001-82	R\$ 3.340,0000
03/07/2025 às 09:11:32	36.445.798/0001-22	R\$ 3.340,0001
03/07/2025 às 09:11:39	44.216.474/0001-40	R\$ 3.330,0000
03/07/2025 às 09:12:13	36.445.798/0001-22	R\$ 3.330,0001
03/07/2025 às 09:12:14	03.050.725/0001-82	R\$ 3.300,0000
03/07/2025 às 09:12:25	44.216.474/0001-40	R\$ 3.290,0000
03/07/2025 às 09:12:30	03.050.725/0001-82	R\$ 3.280,0000
03/07/2025 às 09:13:15	36.445.798/0001-22	R\$ 3.280,0001
03/07/2025 às 09:13:18	44.216.474/0001-40	R\$ 3.250,0000
03/07/2025 às 09:13:30	36.445.798/0001-22	R\$ 3.250,0001
03/07/2025 às 09:14:04	03.050.725/0001-82	R\$ 3.249,0000
03/07/2025 às 09:14:08	44.216.474/0001-40	R\$ 3.240,0000
03/07/2025 às 09:14:31	36.445.798/0001-22	R\$ 3.240,0001
03/07/2025 às 09:14:50	03.050.725/0001-82	R\$ 3.200,0000
03/07/2025 às 09:15:05	44.216.474/0001-40	R\$ 3.190,0000
03/07/2025 às 09:15:21	03.050.725/0001-82	R\$ 3.189,0000
03/07/2025 às 09:15:53	44.216.474/0001-40	R\$ 3.180,0000

Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:57:39	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:58:39	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 09:17:54	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 11:03:38	Sr. Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 11:03:50	Sr. Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 11:06:46	O item 10 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 11:06:46	O item 10 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 11:06:46 de 03/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:06:57	Sr. Fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:07:09	Sr. Fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:07:54	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item 10 foi aceita pelo fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, tendo informado R\$ 3.230,0000.
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:25:10	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:10 de 03/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22.
Sistema	03/07/2025 às 16:09:25	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:19:25.
Sistema	03/07/2025 às 17:15:08	O item 10 está na etapa de habilitação de fomecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:25:08.

Eventos do Item 10	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:03:50	Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 11:07:09	Fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 11:25:10	Fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.240,0001, valor negociado: R\$ 3.230,0000.
04/07/2025 às 08:42:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:19:25
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:25:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:42 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
RECAPE PNEU 19,5X24 BORRACHUDO	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 2.774,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 33.288,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, melhor lance: R\$ 1.638,0000 (unitário) / R\$ 19.656,0000 (total)	

Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.638,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 19.656,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 2.774,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 33.288,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.639,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 19.668,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 2.770,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 33.240,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 22.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 32.400,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.774,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 33.288,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 2.774,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 33.288,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.774,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 33.288,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.774,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 33.288,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 27.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.774,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 33.288,0000 (total)		

Lances do Item 11		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:19:10	44.216.474/0001-40	R\$ 2.699,0000
03/07/2025 às 09:19:34	03.050.725/0001-82	R\$ 2.698,0000
03/07/2025 às 09:19:45	44.216.474/0001-40	R\$ 2.695,0000
03/07/2025 às 09:19:49	36.445.798/0001-22	R\$ 2.695,0001
03/07/2025 às 09:20:40	03.050.725/0001-82	R\$ 2.600,0000
03/07/2025 às 09:20:55	36.445.798/0001-22	R\$ 2.600,0001
03/07/2025 às 09:21:07	44.216.474/0001-40	R\$ 2.599,0000
03/07/2025 às 09:21:17	03.050.725/0001-82	R\$ 2.500,0000
03/07/2025 às 09:21:32	36.445.798/0001-22	R\$ 2.500,0001
03/07/2025 às 09:21:56	44.216.474/0001-40	R\$ 2.499,0000
03/07/2025 às 09:22:07	03.050.725/0001-82	R\$ 2.498,0000
03/07/2025 às 09:22:32	44.216.474/0001-40	R\$ 2.480,0000
03/07/2025 às 09:22:43	03.050.725/0001-82	R\$ 2.479,0000
03/07/2025 às 09:23:13	44.216.474/0001-40	R\$ 2.400,0000
03/07/2025 às 09:23:14	05.689.415/0001-38	R\$ 2.500,0000
03/07/2025 às 09:23:18	36.445.798/0001-22	R\$ 2.400,0001
03/07/2025 às 09:23:23	03.050.725/0001-82	R\$ 2.399,0000

03/07/2025 às 09:23:55	36.445.798/0001-22	R\$ 2.399,0001
03/07/2025 às 09:23:58	44.216.474/0001-40	R\$ 2.390,0000
03/07/2025 às 09:24:05	36.445.798/0001-22	R\$ 2.390,0001
03/07/2025 às 09:24:11	03.050.725/0001-82	R\$ 2.389,0000
03/07/2025 às 09:24:34	44.216.474/0001-40	R\$ 2.350,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:24:41	03.050.725/0001-82	R\$ 2.340,0000
03/07/2025 às 09:25:10	44.216.474/0001-40	R\$ 2.330,0000
03/07/2025 às 09:25:32	03.050.725/0001-82	R\$ 2.300,0000
03/07/2025 às 09:25:39	36.445.798/0001-22	R\$ 2.300,0001
03/07/2025 às 09:25:51	44.216.474/0001-40	R\$ 2.299,0000
03/07/2025 às 09:26:01	03.050.725/0001-82	R\$ 2.298,0000
03/07/2025 às 09:26:12	36.445.798/0001-22	R\$ 2.298,0001
03/07/2025 às 09:26:26	44.216.474/0001-40	R\$ 2.297,0000
03/07/2025 às 09:26:39	03.050.725/0001-82	R\$ 2.296,0000
03/07/2025 às 09:26:57	44.216.474/0001-40	R\$ 2.295,0000
03/07/2025 às 09:27:10	03.050.725/0001-82	R\$ 2.290,0000
03/07/2025 às 09:27:35	44.216.474/0001-40	R\$ 2.280,0000
03/07/2025 às 09:27:44	36.445.798/0001-22	R\$ 2.280,0001
03/07/2025 às 09:28:21	03.050.725/0001-82	R\$ 2.270,0000
03/07/2025 às 09:28:26	36.445.798/0001-22	R\$ 2.270,0001
03/07/2025 às 09:28:28	44.216.474/0001-40	R\$ 2.260,0000
03/07/2025 às 09:28:51	03.050.725/0001-82	R\$ 2.000,0000
03/07/2025 às 09:29:28	44.216.474/0001-40	R\$ 1.999,0000
03/07/2025 às 09:29:38	36.445.798/0001-22	R\$ 1.999,0001
03/07/2025 às 09:29:53	03.050.725/0001-82	R\$ 1.850,0000
03/07/2025 às 09:30:13	44.216.474/0001-40	R\$ 1.849,0000
03/07/2025 às 09:30:19	03.050.725/0001-82	R\$ 1.800,0000
03/07/2025 às 09:30:49	44.216.474/0001-40	R\$ 1.799,0000
03/07/2025 às 09:30:58	36.445.798/0001-22	R\$ 1.900,0000
03/07/2025 às 09:31:01	03.050.725/0001-82	R\$ 1.798,0000
03/07/2025 às 09:31:24	44.216.474/0001-40	R\$ 1.795,0000
03/07/2025 às 09:31:35	03.050.725/0001-82	R\$ 1.700,0000
03/07/2025 às 09:31:58	44.216.474/0001-40	R\$ 1.699,0000
03/07/2025 às 09:32:24	03.050.725/0001-82	R\$ 1.650,0000
03/07/2025 às 09:33:17	05.689.415/0001-38	R\$ 2.400,0000
03/07/2025 às 09:33:18	44.216.474/0001-40	R\$ 1.649,0000
03/07/2025 às 09:33:38	03.050.725/0001-82	R\$ 1.640,0000
03/07/2025 às 09:35:23	44.216.474/0001-40	R\$ 1.639,0000
03/07/2025 às 09:35:31	03.050.725/0001-82	R\$ 1.638,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:37:20	05.689.415/0001-38	R\$ 2.300,0000

Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:17:54	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 09:18:54	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 09:39:21	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 11:04:04	Sr. Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item 11. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 11:04:15	Sr. Fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 14:30:00	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 03/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 16:09:40	O item 11 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fomecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	03/07/2025 às 16:09:40	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:19:40.
Sistema	03/07/2025 às 17:15:18	O item 11 está na etapa de habilitação de fomecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:25:18.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	Descrição

03/07/2025 às 11:04:15	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001- 82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.638,0000.
04/07/2025 às 08:42:40	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:19:40
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:25:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:42 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionabilidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema Sistema	03/07/2025 às 16:15:20 03/07/2025 às 16:21:08	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.

Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
RECAPE PNEU 9.00 X 20 LISO	
Quantidade: 4	Valor estimado: R\$ 983,6100 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 3.934,4400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R\$ 597,0001 (unitário) / R\$ 2.388,0004 (total)	

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 596,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.384,0000 (total)	
UF endereço: SP		Quantidade ofertada: 4
Valor proposta: R\$ 983,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 3.932,0000 (total)		-
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 980,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.920,0000 (total)	
UF endereço: RS		Quantidade ofertada: 4
Valor proposta: R\$ 980,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 3.920,0000 (total)		Proposta adjudicada
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 597,0001 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.388,0004 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 4
Valor proposta: R\$ 900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 3.600,0000 (total)		-
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 983,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 3.932,0000 (total)	
UF endereço: SP		Quantidade ofertada: 4
Valor proposta: R\$ 983,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 3.932,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 597,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.388,0000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 4
Valor proposta: R\$ 983,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 3.932,0000 (total)		-
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 4
Valor proposta: R\$ 983,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 3.932,0000 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	Participante	Lance

03/07/2025 às 09:40:27	82.669.664/0001-02	R\$ 899,0000
03/07/2025 às 09:40:29	05.689.415/0001-38	R\$ 700,0000
03/07/2025 às 09:40:40	36.445.798/0001-22	R\$ 700,0001
03/07/2025 às 09:40:41	82.669.664/0001-02	R\$ 699,0000
03/07/2025 às 09:41:04	82.669.664/0001-02	R\$ 690,0000
03/07/2025 às 09:41:07	05.689.415/0001-38	R\$ 600,0000
03/07/2025 às 09:41:27	82.669.664/0001-02	R\$ 599,0000
03/07/2025 às 09:41:38	36.445.798/0001-22	R\$ 600,0000
03/07/2025 às 09:43:10	03.050.725/0001-82	R\$ 598,0000
03/07/2025 às 09:43:14	82.669.664/0001-02	R\$ 597,0000
03/07/2025 às 09:43:22	03.050.725/0001-82	R\$ 596,0000
03/07/2025 às 09:46:43	36.445.798/0001-22	R\$ 597,0001

Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:39:21	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 09:40:21	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 09:50:22	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 11:04:52	Sr. Fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 11:05:04	Sr. Fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 14:30:00	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 03/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02.
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 14:40:31	O item 12 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 14:40:57	Sr. Fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 14:47:34	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:47:34 de 03/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001- 22.
Sistema	03/07/2025 às 16:11:18	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:21:18.
Sistema	03/07/2025 às 17:15:28	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:25:28.

Eventos do Item 12	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:05:04	Fomecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 14:40:57	Fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 14:47:34	Fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fomecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 597,0001.
04/07/2025 às 08:42:54	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:21:18
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:25:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:42 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de equilíbrio de preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Contamos com a colaboração de todos. Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da última empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus RECAPE PNEU 295/80/22.5 BORRACHUDO AMPLA CONCORRENCIA	
Quantidade: 75	Valor estimado: R\$ 1.105,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 82.875,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, melhor lance: R\$ 534,0000 (unitário) / R\$ 40.050,0000 (total)	

Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 534,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 40.050,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 1.105,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
R\$ 82.875,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 535,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 40.125,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 1.105,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
R\$ 82.875,0000 (total)		-
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 52.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 75.000,0000 (total)		-
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.105,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 82.875,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 1.105,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 82.875,0000 (total)		Quantidade ofertada: 75

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 680,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 51.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 75
Valor proposta: R\$ 1.105,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 82.875,0000 (total)		
54.054.937/0001-79 - J P BELEZE		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.105,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 82.875,0000 (total)	
UF endereço: SP		Quantidade ofertada: 75
Valor proposta: R\$ 1.105,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 82.875,0000 (total)		
22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 588,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 44.100,0000 (total)	
UF endereço: SC		Quantidade ofertada: 75
Valor proposta: R\$ 1.105,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 82.875,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 60.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 75
Valor proposta: R\$ 1.105,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 82.875,0000 (total)		

Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:41:48	05.689.415/0001-38	R\$ 800,0000
03/07/2025 às 09:42:13	82.669.664/0001-02	R\$ 799,0000
03/07/2025 às 09:42:14	22.196.632/0002-96	R\$ 750,0000
03/07/2025 às 09:42:17	82.669.664/0001-02	R\$ 749,0000
03/07/2025 às 09:42:22	36.445.798/0001-22	R\$ 800,0000
03/07/2025 às 09:42:30	22.196.632/0002-96	R\$ 700,0000
03/07/2025 às 09:42:45	82.669.664/0001-02	R\$ 680,0000
03/07/2025 às 09:43:08	22.196.632/0002-96	R\$ 630,0000
03/07/2025 às 09:43:17	03.050.725/0001-82	R\$ 629,0000
03/07/2025 às 09:43:24	22.196.632/0002-96	R\$ 588,0000
03/07/2025 às 09:44:37	03.050.725/0001-82	R\$ 587,0000
03/07/2025 às 09:46:01	36.445.798/0001-22	R\$ 700,0000
03/07/2025 às 09:46:31	44.216.474/0001-40	R\$ 580,0000
03/07/2025 às 09:46:45	03.050.725/0001-82	R\$ 579,0000

Data/hora	Participante	Lance

03/07/2025 às 09:46:50	44.216.474/0001-40	R\$ 560,0000
03/07/2025 às 09:47:24	03.050.725/0001-82	R\$ 559,0000
03/07/2025 às 09:47:29	44.216.474/0001-40	R\$ 550,0000
03/07/2025 às 09:47:42	03.050.725/0001-82	R\$ 549,0000
03/07/2025 às 09:49:36	44.216.474/0001-40	R\$ 548,0000
03/07/2025 às 09:50:50	03.050.725/0001-82	R\$ 547,0000
03/07/2025 às 09:51:50	44.216.474/0001-40	R\$ 546,0000
03/07/2025 às 09:51:58	03.050.725/0001-82	R\$ 545,0000
03/07/2025 às 09:53:45	44.216.474/0001-40	R\$ 544,0000
03/07/2025 às 09:53:54	03.050.725/0001-82	R\$ 543,0000
03/07/2025 às 09:54:01	44.216.474/0001-40	R\$ 542,0000
03/07/2025 às 09:54:18	03.050.725/0001-82	R\$ 540,0000
03/07/2025 às 09:54:26	44.216.474/0001-40	R\$ 539,0000
03/07/2025 às 09:54:52	03.050.725/0001-82	R\$ 538,0000
03/07/2025 às 09:55:24	44.216.474/0001-40	R\$ 535,0000
03/07/2025 às 09:55:35	03.050.725/0001-82	R\$ 534,0000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:40:29	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 09:41:29	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 09:57:36	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 11:05:28	Sr. Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 11:05:40	Sr. Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 14:30:00	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 03/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 16:12:11	O item 13 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	03/07/2025 às 16:12:11	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:22:11.
Sistema	03/07/2025 às 17:16:02	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:26:02.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:05:40	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 534,0000.
04/07/2025 às 08:42:54	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:22:11
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:26:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:42 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.

Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionabilidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 14 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus RECAPE PNEU 295/80/22.5 BORRACHUDO MEI ME EPP	
Quantidade: 25	Valor estimado: R\$ 1.105,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 27.625,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, melhor lance: R\$ 564,0000 (unitário) / R\$ 14.100,0000 (total)	

Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 564,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 14.100,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 1.105,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R\$ 27.625,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 565,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 14.125,0000 (total)	
UF endereço: RS		

Valor proposta: R\$ 1.105,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R\$ 27.625,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 17.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R\$ 25.000,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.105,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 27.625,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 1.105,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R\$ 27.625,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.105,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 27.625,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.105,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:25
R\$ 27.625,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 20.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.105,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:25
R\$ 27.625,0000 (total)		

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:45:14	03.050.725/0001-82	R\$ 587,0000
03/07/2025 às 09:46:05	36.445.798/0001-22	R\$ 700,0000
03/07/2025 às 09:46:23	05.689.415/0001-38	R\$ 800,0000
03/07/2025 às 09:49:42	44.216.474/0001-40	R\$ 586,0000
03/07/2025 às 09:50:55	03.050.725/0001-82	R\$ 585,0000
03/07/2025 às 09:53:55	44.216.474/0001-40	R\$ 584,0000
03/07/2025 às 09:54:23	03.050.725/0001-82	R\$ 570,0000
03/07/2025 às 09:54:29	44.216.474/0001-40	R\$ 569,0000
03/07/2025 às 09:54:57	03.050.725/0001-82	R\$ 568,0000
03/07/2025 às 09:55:28	44.216.474/0001-40	R\$ 565,0000
03/07/2025 às 09:55:40	03.050.725/0001-82	R\$ 564,0000

Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:43:58	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 09:44:58	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 09:57:41	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 11:07:50	Sr. Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 03.050.725/0001-82	03/07/2025 às 14:30:00	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 03/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82.
Sistema	03/07/2025 às 16:12:25	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:22:25.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 17:16:15	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:26:15.
Eventos do Item 14		
Data/Hora	Descrição	
03/07/2025 às 11:07:50	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..	
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 564,0000.	
04/07/2025 às 08:42:54	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:22:25
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:26:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:42 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informe que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informe que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informe que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
RECAPE PNEU 295/80R 22.5 LISO RODOVIÁRIO AMPLA CONCORRENCIA	
Quantidade: 69	Valor estimado: R\$ 1.021,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 70.486,9500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R\$ 648,0000 (unitário) / R\$ 44.712,0000 (total)	

Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 640,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 44.160,0000 (total)	
UF endereço: SP		Quantidade ofertada: 69
Valor proposta: R\$ 1.021,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 70.449,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.020,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 70.380,0000 (total)	
UF endereço: RS		Quantidade ofertada: 69
Valor proposta: R\$ 1.020,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 70.380,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 648,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 44.712,0000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 69
Valor proposta: R\$ 950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 65.550,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.021,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 70.449,0000 (total)	
UF endereço: SP		Quantidade ofertada: 69
Valor proposta: R\$ 1.021,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 70.449,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.021,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 70.449,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.021,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 69
R\$ 70.449,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 48.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.021,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 69
R\$ 70.449,0000 (total)		
Lances do Item 15		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:51:31	05.689.415/0001-38	R\$ 700,0000
03/07/2025 às 09:51:43	36.445.798/0001-22	R\$ 650,0000
03/07/2025 às 09:52:09	03.050.725/0001-82	R\$ 649,0000
03/07/2025 às 09:53:32	36.445.798/0001-22	R\$ 648,0000
03/07/2025 às 09:53:39	03.050.725/0001-82	R\$ 640,0000

Mensagens do chat do Item 15		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:50:22	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 09:51:22	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 10:01:23	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:09:09	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 15. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:09:27	O item 15 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item 15 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R\$ 648,0000.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:09:28	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:25:50	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:50 de 03/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22.
Sistema	03/07/2025 às 16:12:32	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:22:32.
Sistema	03/07/2025 às 17:16:24	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:26:24.

Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:09:28	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 11:25:50	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 648,0000.
04/07/2025 às 08:42:54	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:22:32
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:26:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:46 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionabilidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.

Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informe que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informe que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informe que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
RECAPE PNEU 295/80R 22.5 LISO RODOVIÁRIO MEI ME EPP	
Quantidade: 22	Valor estimado: R\$ 1.021,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 22.474,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R\$ 648,0000 (unitário) / R\$ 14.256,0000 (total)	

Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 647,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 14.234,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 1.021,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R\$ 22.462,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.020,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 22.440,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 1.020,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R\$ 22.440,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 648,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 14.256,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R\$ 20.900,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.021,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 22.462,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 1.021,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R\$ 22.462,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.021,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 22.462,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.021,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R\$ 22.462,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 15.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.021,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 22
R\$ 22.462,0000 (total)		

Lances do Item 16		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:52:49	03.050.725/0001-82	R\$ 650,0000
03/07/2025 às 09:52:53	05.689.415/0001-38	R\$ 700,0000
03/07/2025 às 09:53:29	36.445.798/0001-22	R\$ 649,0000
03/07/2025 às 09:53:35	36.445.798/0001-22	R\$ 648,0000
03/07/2025 às 09:54:00	03.050.725/0001-82	R\$ 647,0000
Mensagens do chat do Item 16		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:51:27	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 09:52:27	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 10:02:28	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:10:06	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 16. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:10:27	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:10:59	O item 16 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item 16 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R\$ 648,0000.
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:26:16	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:16 de 03/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22.
Sistema	03/07/2025 às 16:12:42	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:22:42.
Sistema	03/07/2025 às 17:16:31	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:26:31.

Eventos do Item 16	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:10:27	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 11:26:16	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 648,0000.
04/07/2025 às 08:46:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:22:42
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:26:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:46 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inequidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 LISO	
Quantidade: 70	Valor estimado: R\$ 343,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 24.074,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R\$ 197,0001 (unitário) / R\$ 13.790,0070 (total), valor negociado: R\$ 196,0000 (unitário) / R\$ 13.720,0000 (total)	

Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 197,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 13.790,0000 (total)	
UF endereço: SP		

Valor proposta: R\$ 343,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R\$ 24.010,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 340,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 23.800,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 340,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R\$ 23.800,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 197,0001 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 13.790,0070 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: R\$ 196,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 70
R\$ 17.500,0000 (total)	R\$ 13.720,0000 (total)	
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 343,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 24.010,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 343,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R\$ 24.010,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 343,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 24.010,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 343,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R\$ 24.010,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 14.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 343,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R\$ 24.010,0000 (total)		

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:55:17	05.689.415/0001-38	R\$ 200,0000
03/07/2025 às 09:55:47	03.050.725/0001-82	R\$ 199,0000
03/07/2025 às 09:56:12	36.445.798/0001-22	R\$ 199,0100
03/07/2025 às 10:04:57	05.689.415/0001-38	R\$ 198,0000 *
03/07/2025 às 10:05:03	36.445.798/0001-22	R\$ 198,0001
03/07/2025 às 10:05:18	03.050.725/0001-82	R\$ 197,0000
03/07/2025 às 10:05:43	36.445.798/0001-22	R\$ 197,0001 (lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 17		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:54:12	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 09:55:12	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 10:05:06	O lance no valor de R\$ 198,0000 do item 17 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/07/2025 às 10:07:44	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:10:57	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 17. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:11:09	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:11:41	O item 17 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item 17 foi aceita pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, tendo informado R\$ 196,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:26:46	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:46 de 03/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22.
Sistema	03/07/2025 às 16:12:52	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:22:52.
Sistema	03/07/2025 às 17:16:37	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:26:37.

Eventos do Item 17	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:11:09	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 11:26:46	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 197,0001, valor negociado: R\$ 196,0000.
04/07/2025 às 08:46:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:22:52
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:26:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:46 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionabilidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informe que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informe que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.

Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informe que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 18 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu	
VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 X 18 TT 10 LONAS	
Quantidade: 4	Valor estimado: R\$ 409,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 1.637,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-00 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R\$ 200,0001 (unitário) / R\$ 800,0004 (total), valor negociado: R\$ 200,0000 (unitário) / R\$ 800,0000 (total)	

Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 405,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.620,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 405,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R\$ 1.620,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 200,0001 (unitário)	
	Proposta adjudicada	
	R\$ 800,0004 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 220,0000 (unitário)	Valor negociado: R\$ 200,0000 (unitário)	4 Quantidade ofertada:
R\$ 880,0000 (total)	R\$ 800,0000 (total)	
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
	R\$ 409,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 1.636,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 409,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R\$ 1.636,0000 (total)		
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 409,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.636,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 409,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R\$ 1.636,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 409,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R\$ 1.636,0000 (total)		

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:58:42	05.689.415/0001-38	R\$ 200,0000
03/07/2025 às 09:59:51	36.445.798/0001-22	R\$ 200,0001
03/07/2025 às 10:08:09	05.689.415/0001-38	R\$ 199,0000 *
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 18		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:57:36	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 09:58:36	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 10:08:12	O lance no valor de R\$ 199,0000 do item 18 foi excluído pelo fomedecor.
Sistema	03/07/2025 às 10:10:10	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:11:47	Sr. Fomedecor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 18. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:12:00	Sr. Fomedecor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:12:17	O item 18 teve a negociação de valor encerrada pelo fomedecor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item 18 foi aceita pelo fomedecor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, tendo informado R\$ 200,0000.
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:27:19	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:19 de 03/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fomedecor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22.
Sistema	03/07/2025 às 16:12:59	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:22:59.
Sistema	03/07/2025 às 17:16:46	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:26:46.
Eventos do Item 18		
Data/Hora	Descrição	

Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:12:00	Fomedecor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 11:27:19	Fomedecor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fomedecor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 200,0001, valor negociado: R\$ 200,0000.
04/07/2025 às 08:46:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:22:59
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:26:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:46 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fomedecor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, comecei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retomo as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Inicio da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 X 20 LISO	
Quantidade: 4	Valor estimado: R\$ 395,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 1.580,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R\$ 199,0001 (unitário) / R\$ 796,0004 (total), valor negociado: R\$ 199,0000 (unitário) / R\$ 796,0000 (total)	

Propostas do Item 19		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta desclassificada
	R\$ 199,0000 (unitário)	
	R\$ 796,0000 (total)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 796,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 395,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R\$ 1.580,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 395,0000 (unitário)	
	R\$ 1.580,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 395,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R\$ 1.580,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 199,0001 (unitário)	
	Proposta adjudicada	
	R\$ 796,0004 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		

Valor proposta: R\$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: R\$ 199,0000 (unitário)	Quantidade ofertada:4
R\$ 1.000,0000 (total)	R\$ 796,0000 (total)	
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	R\$ 395,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 1.580,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 395,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R\$ 1.580,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 395,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.580,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 395,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R\$ 1.580,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 395,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R\$ 1.580,0000 (total)		

Lances do Item 19		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:58:47	03.050.725/0001-82	R\$ 249,0000
03/07/2025 às 09:58:54	05.689.415/0001-38	R\$ 200,0000
03/07/2025 às 09:59:44	36.445.798/0001-22	R\$ 200,0001
03/07/2025 às 10:04:52	03.050.725/0001-82	R\$ 199,0000
03/07/2025 às 10:04:57	36.445.798/0001-22	R\$ 199,0001
Mensagens do chat do Item 19		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:57:41	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 09:58:41	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 10:08:42	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:13:03	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 19. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:13:22	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:14:10	O item 19 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item 19 foi aceita pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, tendo informado R\$ 199,0000.
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:27:51	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:51 de 03/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22.
Sistema	03/07/2025 às 16:13:09	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:23:09.
Sistema	03/07/2025 às 17:17:21	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:27:21.

Eventos do Item 19	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:13:22	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 11:27:51	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 199,0001, valor negociado: R\$ 199,0000.
04/07/2025 às 08:46:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:23:09
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:27:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:46 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informe que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informe que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retomo as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informe que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
VULCANIZAÇÃO PNEU 185/80/14	
Quantidade: 60	Valor estimado: R\$ 125,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 7.530,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***,281,***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R\$ 125,5000 (unitário) / R\$ 7.530,0000 (total)

Propostas do Item 20		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		Proposta desclassificada
	R\$ 125,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 7.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 125,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:60
R\$ 7.500,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 125,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.500,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 125,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:60
R\$ 7.500,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 125,5000 (unitário)	
	Proposta adjudicada	
	R\$ 7.530,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 125,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:60
R\$ 7.530,0000 (total)		
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 125,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 125,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:60
R\$ 7.500,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 125,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 7.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 125,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R\$ 7.500,0000 (total)		

Lances do Item 20		
Nenhum lance foi registrado para o Item 20.		
Mensagens do chat do Item 20		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:01:23	A abertura do item 20 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 10:02:23	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 10:02:23	Algumas propostas do item 20 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 10:12:24	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 20. Fornecedor ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 125,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:17:24 do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 10:17:25	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 20 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/07/2025 às 10:17:25	O item 20 está encerrado.
Sistema	03/07/2025 às 10:17:25	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 20. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	03/07/2025 às 10:17:25	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 20. Foi identificad a melhor proposta para o fornecedor 82.669.664/0001-02.
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 11:14:21	Sr. Fornecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 20. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 11:14:32	Sr. Fornecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 14:30:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 03/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02.
Sistema para o participante 82.669.664/0001-02	03/07/2025 às 14:41:30	O item 20 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	03/07/2025 às 14:41:30	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 20. Foi identificad a melhor proposta para o fornecedor 44.216.474/0001-40.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 14:41:46	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio,

no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 14:53:18	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:53:18 de 03/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001- 22.
Sistema	03/07/2025 às 15:50:17	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 20. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	03/07/2025 às 15:50:17	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 20. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 05.689.415/0001-38.
Sistema	03/07/2025 às 16:13:16	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:23:16.
Sistema	03/07/2025 às 17:17:37	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:27:37.

Eventos do Item 20	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:14:32	Fornecedor ISRAEL E ZANDONAI LTDA, CNPJ 82.669.664/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 14:41:46	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 14:53:18	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 125,5000.
04/07/2025 às 08:46:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:23:16
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:27:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:46 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:30:12	Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:47	Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 às 10:55:56	Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 às 11:19:23	Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 11:21:01	Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 às 14:36:55	Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 às 15:24:31	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

Sistema	03/07/2025 às 16:05:27	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 às 16:15:20	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 às 16:21:08	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 às 16:43:07	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 às 17:00:16	Informe que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:00:32	Informe que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 às 17:01:54	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 às 17:37:35	Licitação suspensa, retomo as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 às 08:10:09	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 às 08:11:31	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:07	Informe que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 às 08:19:34	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	
VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO 135/133 J	
Quantidade: 70	Valor estimado: R\$ 195,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 13.711,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R\$ 149,0001 (unitário) / R\$ 10.430,0070 (total)	

Propostas do Item 21		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	R\$ 149,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 10.430,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:70
R\$ 13.650,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA	R\$ 195,0000 (unitário) R\$ 13.650,0000 (total)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:70
R\$ 13.650,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 149,0001 (unitário)	
Programa de integridade: Não	Proposta adjudicada	
UF endereço: PR	R\$ 10.430,0070 (total)	
Valor proposta: R\$ 180,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:70
R\$ 12.600,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	R\$ 195,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13.650,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:70
R\$ 13.650,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 195,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.650,0000 (total)	Quantidade ofertada:70
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 13.650,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 150,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 10.500,0000 (total)	Quantidade ofertada:70
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 13.650,0000 (total)		

Lances do Item 21		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 10:04:03	05.689.415/0001-38	R\$ 175,0000
03/07/2025 às 10:04:19	36.445.798/0001-22	R\$ 175,0001
03/07/2025 às 10:05:04	03.050.725/0001-82	R\$ 174,0000
03/07/2025 às 10:05:35	05.689.415/0001-38	R\$ 150,0000
03/07/2025 às 10:06:20	03.050.725/0001-82	R\$ 149,0000
03/07/2025 às 10:07:04	36.445.798/0001-22	R\$ 149,0001

Mensagens do chat do Item 21		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 10:02:28	A abertura do item 21 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 10:03:28	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 10:13:29	O item 21 está encerrado.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:15:10	Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 às 11:28:22	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:22 de 03/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22.
Sistema	03/07/2025 às 16:13:24	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:23:24.
Sistema	03/07/2025 às 17:17:45	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:27:45.

Eventos do Item 21	
Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:15:10	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
03/07/2025 às 11:28:22	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 149,0001.
04/07/2025 às 08:46:52	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:23:24
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:27:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90017/2025	
Às 08:47 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	

Entrega de propostas: De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 08:34:29	às Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 08:34:48	às Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 08:37:22	às O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 08:38:37	às A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 08:38:52	às Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 10:19:45	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 10:30:12	às Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023.
Sistema	03/07/2025 10:55:47	às Contamos com a colaboração de todos. Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 10:55:56	às Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 11:19:23	às Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 11:21:01	às Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 14:36:55	às Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.
Sistema	03/07/2025 15:24:31	às Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 16:05:27	às Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 16:15:20	às Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 16:21:08	às Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 16:43:07	às Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 17:00:16	às Informo que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 17:00:32	às Informo que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 17:01:54	às às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 17:37:35	às Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 08:10:09	às Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 08:11:31	às Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 08:19:07	às Informo que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 08:19:34	às Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R 22.5 LISO RODOVIÁRIO

Quantidade: 124	Valor estimado: R\$ 506,6700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 62.827,0800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R\$ 150,0000 (unitário) / R\$ 18.600,0000 (total)		
Propostas do Item 22		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	R\$ 149,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 18.476,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 506,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 124
R\$ 62.744,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 505,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 62.620,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 505,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 124
R\$ 62.620,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	R\$ 150,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Não	R\$ 18.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 280,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 124
R\$ 34.720,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	R\$ 506,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 62.744,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 506,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 124
R\$ 62.744,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 506,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 62.744,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 506,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 124
R\$ 62.744,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 24.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 506,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 124
R\$ 62.744,0000 (total)		

Lances do Item 22		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 10:08:51	36.445.798/0001-22	R\$ 150,0000
03/07/2025 às 10:08:55	05.689.415/0001-38	R\$ 200,0000
03/07/2025 às 10:09:55	03.050.725/0001-82	R\$ 149,0000
Mensagens do chat do Item 22		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 10:07:44	às A abertura do item 22 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 10:08:44	às O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025	às O item 22 está encerrado.

	10:18:45	
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 11:15:46	às Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 11:28:53	às O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:53 de 03/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22.
Sistema	03/07/2025 16:13:32	às O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:23:32.
Sistema	03/07/2025 17:18:58	às O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:28:58.
Eventos do Item 22		
Data/Hora	Descrição	
03/07/2025 às 11:15:46	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..	
03/07/2025 às 11:28:53	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.	

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 150,0000.
04/07/2025 às 08:47:01	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:23:32
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:28:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90017/2025		
Às 08:47 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 388/2025, Pregão nº 90017/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra:	Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas:	De 13/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:29	Senhores licitantes, está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico 90017/2025, promovido pelo Município Reserva do Iguaçu.
Sistema	03/07/2025 às 08:34:48	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	03/07/2025 às 08:37:22	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:37	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de equilíbrio do preço. A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/07/2025 às 08:38:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	03/07/2025 às 10:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 10:30:12	às Senhores licitantes, Antes do prosseguimento das etapas seguintes do certame, informamos que será observada a previsão contida no item 10.17 do Edital, relativa à aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para os itens destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023. Contamos com a colaboração de todos.
Sistema	03/07/2025 10:55:47	às Senhores licitantes, As empresas provisoriamente vencedoras serão desclassificadas temporariamente, conforme o disposto no item 10.17 do Edital e na Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 06 de novembro de 2023, para aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) para as propostas apresentadas por (ME) e (EPP) sediadas na região definida pela referida legislação.
Sistema	03/07/2025 10:55:56	às Aviso essa desclassificação é temporária, caso a empresa que assumiu o item pela margem não cumprir com os requisitos de habilitação, a empresa assume o item novamente. Essa ação é necessária por falta de funcionalidade do sistema.
Sistema	03/07/2025 11:19:23	às Sr. licitantes a licitação entrará em intervalo de almoço das 11 h e 30 min até às 13 h do dia 03/07/2025.
Sistema	03/07/2025 11:21:01	às Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que, excepcionalmente, entrem em contato pelo telefone (42) 3651-8014 ou pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	03/07/2025 14:36:55	às Encerrado o prazo para apresentação da proposta da empresa ISRAEL E ZANDONAI LTDA, não havendo nenhum anexo apresentado e nenhuma justificativa a empresa está desclassificada a situação será encaminhada para o setor jurídico para análise de responsabilização.

Sistema	03/07/2025 15:24:31	às	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuaréi consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	03/07/2025 16:05:27	às	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/07/2025 16:15:20	às	Após o encerramento da fase de intensão de recurso, iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	03/07/2025 16:21:08	às	Caso algum documento solicitado no item 8. do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	03/07/2025 16:43:07	às	Notou-se que duas das três empresas vencedoras já anexaram alguns documentos de habilitação, será conferido esses disponíveis e solicitado a empresa faltante
Sistema	03/07/2025 17:00:16	às	Informe que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 17:00:32	às	Informe que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/07/2025 17:01:54	às	às 17 h e 10 min, começarei a declarar as empresas habilitadas, junto com a abertura para manifestação de recurso.
Sistema	03/07/2025 17:37:35	às	Licitação suspensa, retorno as 08 h do dia 04/07/2025
Sistema	04/07/2025 08:10:09	às	Bom dia! Sr. licitantes estou conferindo os documentos de habilitação da ultima empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	04/07/2025 08:11:31	às	Avisei a hora da habilitação para acompanharem e se for necessário manifestar recurso.
Sistema	04/07/2025 08:19:07	às	Informe que a empresa DR PNEUS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	04/07/2025 08:19:34	às	Aceitarei a proposta às 08 h 25 min

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 23 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus		
VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80/17.5		
Quantidade: 120	Valor estimado: R\$ 388,4400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 46.612,8000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R\$ 199,0001 (unitário) / R\$ 23.880,0120 (total)		
Propostas do Item 23		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	R\$ 199,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 23.880,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 388,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R\$ 46.560,0000 (total)		
44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 385,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 46.200,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 385,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R\$ 46.200,0000 (total)		
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 199,0001 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 23.880,0120 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 280,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R\$ 33.600,0000 (total)		
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 388,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R\$ 46.560,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 388,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R\$ 46.560,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.669.664/0001-02 - ISRAEL E ZANDONAI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 388,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 46.560,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 388,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R\$ 46.560,0000 (total)		
05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 24.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 388,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 120
R\$ 46.560,0000 (total)		

Lances do Item 23		
Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 10:09:59	05.689.415/0001-38	R\$ 200,0000
03/07/2025 às 10:10:00	03.050.725/0001-82	R\$ 279,0000
03/07/2025 às 10:10:22	03.050.725/0001-82	R\$ 199,0000
03/07/2025 às 10:10:35	36.445.798/0001-22	R\$ 199,0001
Mensagens do chat do Item 23		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 10:08:42	às A abertura do item 23 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 10:09:42	às O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 10:19:43	às O item 23 está encerrado.
Sistema para o participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 11:16:20	às Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 36.445.798/0001-22	03/07/2025 11:29:21	às O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:21 de 03/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22.
Sistema	03/07/2025 16:13:45	às O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 16:23:45.
Sistema	03/07/2025 17:19:09	às O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:29:09.
Eventos do Item 23		
Data/Hora	Descrição	
03/07/2025 às 11:16:20	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..	

Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 11:29:21	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 08:41:58	Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 199,0001.
04/07/2025 às 08:47:01	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contranizações, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/07/2025 16:23:45
Intenção de recurso na habilitação:	03/07/2025 17:29:09

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:BDD81BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 06/2025

ESTADO DO PARANÁ													
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA												Exercício de 2025	
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)												Período de: Janeiro a Junho	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													
Parâmetros: Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: CLP; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Tipo de Período: NO; Consolidado: N; Categoria do Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Mês Fim: 6; Tipo do Recurso: TODOS - Versão: 60 de 31/01/2025 09:47:53													
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.139,62	87.139,62	97.925,04	91.598,87	91.365,43	135.291,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.459,99
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	11.328,14	11.328,14	11.541,01	11.328,14	11.347,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.872,51
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.089,81	5.664,49	7.259,34	3.959,64	20.748,93	17.763,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.485,64
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92,00	1.061,70	4.520,82	1.742,48	527,50	502,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.446,60
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	257,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,18
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.420,98	17.936,89	8.854,16	5.224,86	3.815,36	14.805,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.057,46
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Total:	111.999,59	123.130,84	129.887,50	114.066,86	128.985,36	180.909,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.979,38

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	PAULA CRISTINA DIAS	ANDREA DE LIMA SILVA
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:06C88B4C

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ